



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXV SUPLEMENTO AO Nº 011

TERÇA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 1980

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 1980

(Nº 36/79, na Câmara dos Deputados)

Approva o texto da Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, concluída, em Londres, a 1º de novembro de 1974.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção Internacional para o Salvamento da Vida Humana no Mar, concluída, em Londres, a 1º de novembro de 1974.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 374, DE 1979

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, com vistas à adesão do Brasil, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar, concluída, em Londres, a 1.º de novembro de 1974.

Brasília, 9 de outubro de 1979. — João Figueiredo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DTC/DAI/181/680.3 (013), DE 26 DE SETEMBRO DE 1979, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

A Sua Excelência o Senhor
João Baptista de Oliveira Figueiredo,
Presidente da República.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que se realizou em Londres, de 21 de outubro a 1.º de novembro de 1974, uma Conferência internacional patrocinada pela Organização Marítima Consultiva Intergovernamental (IMCO), com a finalidade de concluir uma nova Convenção destinada a substituir a "Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1960".

2. A nova Convenção, concluída em 1.º de novembro de 1974, entrará em vigor em 25 de maio de 1980, e foi elaborada com base nas emendas à Convenção de 1960, adotadas durante diversas Assembleias da IMCO, bem como em sugestões apresentadas por órgãos subsidiários da referida Organização, por Governos dos Estados-Membros e por entidades internacionais interessadas.

3. O Brasil, que é parte contratante da Convenção de 1960, tem interesse, conforme manifestação expressa do Ministério da Marinha, em aderir à nova versão dessa Convenção, que incorpora princípios e regras uniformes para a salvaguarda da vida humana no mar compatíveis com as mudanças ocorridas na navegação mundial nos últimos anos.

4. Tendo em vista a natureza da Convenção, faz-se necessária sua apreciação pelo Congresso Nacional, conforme o disposto no art. 44, Inciso I, da Constituição Federal.

5. Nessas circunstâncias, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, para encaminhamento do texto da citada Convenção à consideração do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito.
— João Clemente Paema Soares.

SUMARIO

Ata Final da Conferência.

Documento 1 — Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974.

Artigos.

Anexo — Regras.

Capítulo I

Disposições Gerais

Parte A — Aplicação, Definições, etc.
(Regras 1 — 5)

Parte B — Vistorias e Certificados
(Regras 6 — 20)

Parte C — Acidentes (Regra 21)

Capítulo II-1

Construção — Compartimentagem e Estabilidade. Máquinas e Instalações Elétricas

Parte A — Generalidades (Regras 1 e 2)

Parte B — Compartimentagem e Estabilidade
(Regras 3 — 22)

Parte C — Máquinas e Instalações Elétricas
(Regras 23 — 32)

Capítulo II-2

Construção — Proteção contra Incêndio, Detecção e Extinção de Incêndio

Parte A — Generalidades (Regras 1 — 16)

Parte B — Medidas de Segurança contra Incêndio para Navios de Passageiros que Transportem mais de 36 passageiros
(Regras 17 — 34)

Parte C — Medidas de Segurança contra Incêndio para Navios de Passageiros que Transportem, no máximo, 36 Passageiros
(Regras 35 — 50)

Parte D — Medidas de Segurança contra Incêndio para Navios de Carga.

(Regras 51 — 54)

Parte E — Medidas de Segurança contra Incêndio para Petroleiros. (Regras 55 — 64).

Parte F — Medidas Especiais de Segurança contra Incêndio para Navios de Passageiros Existentes. (Regras 65 — 85).

Capítulo III

Equipamento Salva-Vidas, etc. (Regra 1).

Parte A — Generalidades (Regras 2 — 26).

Parte B — Somente para Navios de Passageiros. (Regras 27 — 34).

Parte C — Somente para Navios de Carga. (Regras 35 — 38).

Capítulo IV

Radiotelegrafia e Radiotelegrafia.

Parte A — Aplicação e Definições. (Regras 1 — 5).

Parte B — Serviço de Escuta. (Regras 6 — 8).

Parte C — Exigências Técnicas. (Regras 9 — 18).

Parte D — Registros Radioelétricos de Bordo. (Regra 19).

Capítulo V

Segurança da Navegação. (Regras 1 — 21).

Capítulo VI

Transporte de Grãos.

Parte A — Disposições Gerais. (Regras 1 — 13).

Parte B — Cálculo dos Momentos Hipotéticos de Banda.

Parte C — Instalações para o Transporte e Travamento das Superfícies dos Grãos.

Capítulo VII

Transporte de Mercadorias Perigosas.

(Regras 1 — 7).

Capítulo VIII

Navios Nucleares.

(Regras 1 — 12).

Apêndice — Certificados.

Documento 2 — Resoluções 1 — 5.

Documento 3 — Recomendações Aplicáveis aos Navios Nucleares Relação das Pessoas Presentes à Conferência. Secretariado da Conferência.

ATA FINAL DA CONFERÊNCIA INTERNACIONAL SOBRE A SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR, 1974

1. Por sua Resolução A.304(VIII) de 23 de novembro de 1973, a Assembléia da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental decidiu convocar em 1974 uma Conferência Internacional para concluir uma nova Convenção destinada a substituir a Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, assinada em Londres, em 17 de junho de 1960.

2. A convite da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental, a Conferência realizou-se em Londres, de 21 de outubro a 1.º de novembro de 1974.

Os seguintes Estados foram representados por delegações na Conferência:

Alemanha, R.D.	Iugoslávia
Alemanha, R.F.	Jamaica
Algéria	Japão
Argentina	Kuwait
Austrália	Libéria
Bélgica	Líbia, R. Árabe
Birmânia	Madagascar
Brasil	México
Bulgária	Mônaco
Canadá	Nigéria
Chile	Noruega
China	Nova Zelândia
Chipre	Países Baixos
Cingapura	Panamá
Congo	Paquistão
Cuba	Peru
Dinamarca	Poônia

Egito
Espanha
Estados Unidos da América
Finlândia
França
Gabão
Gana
Grécia
Hungria
Iêmen
Índia
Indonésia
Irã
Irlanda
Islândia
Israel
Itália

Portugal
República da Coréia
República do Vietnã
República S. S. da Bielorrússia
República S. S. da Ucrânia
República Unida da Tanzânia
Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte
Senegal
Sri Lanka
Suécia
Suíça
Tcheco-Eslováquia
Turquia
U.R.S.S.
Uruguai
Venezuela

3. A Austría foi representada na Conferência por um observador.

4. Hong-Kong, Membro associado da Organização, enviou um observador à Conferência.

5. A convite da Organização, as seguintes organizações do sistema das Nações Unidas enviaram Representantes à Conferência:

Organização Internacional do Trabalho (OIT)

União Internacional de Telecomunicações (UIT)

6. As seguintes organizações não governamentais também enviaram observadores à Conferência:

Câmara Internacional da Marinha Mercante (ICS)

Comissão Eletrotécnica Internacional (IEC)

Confederação Internacional dos Sindicatos Livres (ICFTU)

Associação Internacional de Sinalização Marítima (IALA)

Comitê Internacional Rádio-Marítimo (CIRM)

Associação Internacional de Sociedades Classificadoras (IACS)
Forum Marítimo Internacional das Companhias de Petróleo (OCIMF)

Associação Internacional de Práticos Marítimos (IMPA)

Comitê de Tecnologia Marinha para os Recursos Oceânicos (ECOR)

Associação de Transporte Aéreo Internacional (IATA)

7. O Contra-Almirante R. Y. Edwards da delegação dos Estados Unidos da América foi eleito Presidente da Conferência. Foram eleitas Vice-Presidentes as seguintes pessoas:

Sua Excelência, Dr. de Anchorena (Argentina)

Senhor M. A. El-Sammak (Egito)

Dr. H. Rentner (República Democrática da Alemanha)

Comandante S. Tardama (Indonésia)

Senhor J. G. Senghor (Senegal)

8. A Conferência nomeou as seguintes autoridades:

Secretário-Geral: Senhor C. P. Srivastava, Secretário-Geral da Organização.

Secretário-Geral Adjunto: Senhor J. Quéguiner, Secretário-Geral Adjunto da Organização.

Secretário Executivo: Comandante A. Saveliev, Secretário do Comitê de Segurança Marítima.

Secretário Executivo Adjunto: Comandante Z. N. Sdougos, Diretor da Divisão de Segurança Marítima.

9. A Conferência estabeleceu os seguintes Comitês:

Comitê Diretor

Presidente: Contra-Almirante R. Y. Edwards (Estados Unidos da América) — Presidente da Conferência.

Comitê I

Presidente: Senhor G. A. E. Longe (Nigéria).

Vice-Presidente: Comandante E. Mitropoulos (Grécia).

Comitê II

Presidente: Senhor P. Eriksson (Suécia).

Vice-Presidente: Comandante M. A. Ghaffar (Paquistão).

Comitê de Credenciais

Presidente: Senhor A. Rozental (México).

Comitê de Redação

Presidente: Senhor G. Unkles (Austrália).

10. Foram postas à disposição da Conferência e utilizadas como base para as suas discussões:

— a Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1960;

— as emendas à Convenção de 1960 adotadas pela Assembleia da Organização de acordo com a Convenção, em 1966, 1967, 1968, 1969, 1971 e 1973;

— as emendas propostas a determinados Artigos da Convenção de 1960, preparadas pelo Comitê de Segurança Marítima da Organização;

— as emendas decorrentes de outras emendas e as de redação levadas a efeito em certas Regras, e

— as propostas e as observações sobre os Artigos e Regras, submetidas à Conferência pelos Governos e organizações interessadas.

11. Em seguida às suas deliberações, registradas nos relatórios respectivos Comitês e nos registros das sessões plenárias, a Conferência adotou a CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR, 1974, a qual constitui o Documento 1 desta Ata Final.

12. A Conferência também adotou determinado número de Resoluções cujos textos constam do Documento 2 desta Ata Final.

13. A Conferência adotou um certo número de Recomendações Aplicáveis aos Navios Nucleares, cujos textos constam do Documento III desta Ata Final, para facilitar aos Governos a aplicação das Regras da Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974, chamando-lhes a atenção sobre os principais problemas que, no estado atual da técnica, requerem exame.

14. O texto desta Ata Final, incluindo seus documentos, é depositado junto ao Secretário-Geral da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental. Ele é estabelecido num único texto original, nas línguas chinesa, espanhola, francesa, inglesa e russa. Serão preparadas traduções oficiais da Convenção nas línguas alemã, árabe e italiana e depositadas juntamente com esta Ata Final.

15. O Secretário-Geral da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental enviará cópias autenticadas desta Ata Final e das Resoluções da Conferência, cópias autenticadas dos textos autênticos da Convenção e, quando estiverem prontas, as traduções oficiais da Convenção, para os Governos dos Estados convidados a se fazer representar na Conferência, de acordo com os desejos desses Governos.

EM FÉ DO QUE os abaixo assinados apuseram suas assinaturas nesta Ata Final.

FEITA EM LONDRES, neste primeiro dia de novembro de mil novecentos e setenta e quatro.

Seguem-se as assinaturas.

DOCUMENTO 1

CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR — 1974

OS GOVERNOS CONTRATANTES

DESEJANDO estabelecer, de comum acordo, princípios e regras uniformes para salvaguardar a vida humana no mar, e

CONSIDERANDO que o modo mais eficaz de lograr tal propósito é a conclusão de uma Convenção destinada a substituir a Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1960, levando em conta as mudanças ocorridas desde que foi ela estabelecida,

CONVIERAM no seguinte:

ARTIGO I

Obrigações Gerais contraídas em virtude da Convenção

a) Os Governos Contratantes se comprometem a tornar efetivas as disposições da presente Convenção e do seu Anexo, o qual será considerado como parte integrante da presente Convenção. Toda referência à presente Convenção implica ao mesmo tempo em uma referência ao Anexo.

b) Os Governos Contratantes se comprometem a promulgar todas as leis, decretos, ordens e regulamentos e a tomar todas as medidas necessárias para dar à Convenção pleno e completo efeito, a fim de garantir que, do ponto de vista da salvaguarda da vida humana, um navio esteja apto para o serviço a que é destinado.

ARTIGO II

Aplicação

A presente Convenção aplicar-se-á aos navios autorizados a arvorar a bandeira dos Estados cujos Governos sejam Governos Contratantes.

ARTIGO III

Leis e Regulamentos

Os Governos Contratantes se comprometem a comunicar e depositar junto ao Secretário-Geral da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental (doravante denominada "Organização"):

a) Uma lista dos organismos não governamentais que são autorizados a agir em seu nome na aplicação das medidas relativas à salvaguarda da vida humana no mar, a fim de serem distribuídas aos Governos Contratantes, para conhecimento de seus funcionários;

b) o texto das leis, decretos, ordens e regulamentos que forem promulgados sobre as diferentes matérias que se enquadram na esfera da presente Convenção, e

c) um número suficiente de modelos de certificados emitidos de conformidade com as disposições da presente convenção, a serem transmitidos aos Governos Contratantes para conhecimento de seus funcionários.

ARTIGO IV

Casos de força maior

a) Um navio que não esteja sujeito, no momento de sua partida para uma viagem qualquer, às disposições da presente Convenção, não deve ficar submetido a essas disposições por motivo de qualquer desvio da rota no decorrer da viagem projetada, se esse desvio de rota for provocado por mau tempo ou por qualquer outra causa de força maior.

b) As pessoas que se encontrem a bordo de um navio por motivo de força maior ou em consequência da obrigação imposta ao Comandante de transportar náufragos ou outras pessoas, não serão levadas em conta quando se tratar de verificar a aplicação, ao navio, de qualquer prescrição da presente Convenção.

ARTIGO V

Transporte de pessoas em caso de emergência

a) Para assegurar a evacuação de pessoas com o propósito de evitar uma ameaça à segurança de suas vidas, um Governo Contratante pode autorizar o transporte, em seus navios, de um número de pessoas superior ao permitido, em outras circunstâncias, pela presente Convenção.

b) Uma autorização dessa natureza não priva os demais Governos Contratantes dos direitos de fiscalização que lhes correspondam sobre tais navios, nos termos da presente Convenção, quando os mesmos se encontrem em seus portos.

c) O Governo Contratante que conceder qualquer autorização dessa natureza deverá enviar ao Secretário-Geral da Organização a notificação correspondente, acompanhada de um relatório sobre as circunstâncias do fato.

ARTIGO VI

Tratados e Convenções anteriores

a) A presente Convenção substitui e anula, entre os Governos Contratantes, a Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, assinada em Londres em 17 de junho de 1960.

b) Todos os demais Tratados, Convenções ou Acordos concernentes à Salvaguarda da Vida Humana no Mar ou às questões que lhe são relacionadas e que estão atualmente em vigor entre os Governos Partes da presente Convenção, continuarão a produzir pleno e inteiro efeito nos respectivos prazos de vigência, no que diz respeito:

i) aos navios aos quais a presente Convenção não é aplicável, e

ii) aos navios aos quais a presente Convenção se aplica, no que concerne aos pontos que não constituem objetos das determinações por ela expressas.

c) Nos casos, entretanto, de conflito entre aqueles Tratados, Convenções ou Acordos e as disposições da presente Convenção, devem prevalecer as disposições desta última.

d) Todos os pontos que não constituem objeto das determinações expressas na presente Convenção ficam submetidos à legislação dos Governos Contratantes.

ARTIGO VII

Regras Especiais resultantes de Acordos

Quando, em conformidade com a presente Convenção, forem estabelecidas regras especiais por acordo entre todos ou alguns dos Governos Contratantes, tais regras devem ser comunicadas ao Secretário-Geral da Organização, com vistas à sua distribuição entre todos os Governos Contratantes.

ARTIGO VIII

Emendas

a) A presente Convenção poderá ser emendada por qualquer dos procedimentos especificados nos parágrafos seguintes.

b) Emendas após consideração por parte da Organização:

i) toda emenda proposta por um Governo Contratante será submetida ao Secretário-Geral da Organização e distribuída por este a todos os Membros da Organização e todos os Governos Contratantes, com uma antecedência mínima de seis meses antes de ser considerada pela Organização;

ii) toda emenda proposta e distribuída, como acima indicado, será encaminhada ao Comitê de Segurança Marítima da Organização para que este a examine;

iii) os Governos Contratantes de Estados, quer sejam ou não Membros da Organização, terão direito a participar das deliberações do Comitê de Segurança Marítima para o exame e adoção das emendas;

iv) as emendas serão adotadas por uma maioria de dois terços dos Governos Contratantes presentes e votantes no Comitê de Segurança Marítima, ampliado segundo a alínea (iii) do presente parágrafo (e que daqui por diante será chamado de "Comitê de Segurança Marítima Ampliado"), com a condição de que, pelo menos um terço dos Governos Contratantes esteja presente à votação;

v) as emendas adotadas de acordo com a alínea (iv) do presente parágrafo serão comunicadas pelo Secretário-Geral da Organização a todos os Governos Contratantes, para fins de aceitação;

vi) (1) uma emenda a um Artigo da Convenção ou ao Capítulo I do Anexo será considerada aceita na data em que tiver sido aceita por dois terços dos Governos Contratantes;

(2) uma emenda ao Anexo da Convenção, que não seja ao Capítulo I, será considerada como tendo sido aceita:

(aa) ao término dos dois anos seguintes à data em que foi comunicada aos Governos Contratantes para fins de aceitação, ou

(bb) ao término de um período diferente, que não será inferior a um ano, se assim for determinado na ocasião de sua adoção por uma maioria de dois terços dos Governos Contratantes presentes e votantes no Comitê de Segurança Marítima Ampliado.

Todavia se, dentro do período fixado mais de um terço dos Governos Contratantes ou os Governos Contratantes cujas frotas mercantes combinadas representem um mínimo de cinquenta por cento da tonelagem bruta da frota mercante mundial, notificarem ao Secretário-Geral da Organização que recusam a emenda, esta será considerada como não aceita;

vii) (1) uma emenda a um Artigo da Convenção ou ao Capítulo I do Anexo entrará em vigor, no que diz respeito aos Governos Contratantes que a tenham aceito, seis meses após a data em que foi considerada como tendo sido aceita e, com respeito a cada Governo Contratante que a aceite após essa data, seis meses após a data de aceitação por esse Governo Contratante, e

(2) uma emenda ao Anexo, que não seja ao Capítulo I, entrará em vigor com respeito a todos os Governos Contratantes, excetuados aqueles que a tenham recusado de acordo com a alínea (vi) (2) do presente parágrafo e que não tenham retirado suas recusas, seis meses após a data em que foi considerada como tendo sido aceita. Entretanto, antes da data fixada para a entrada em vigor de uma emenda, qualquer Governo Contratante pode notificar ao Secretário-Geral da Organização que se eximirá de colocá-la em execução durante um período não superior a um ano, contado a partir da data de entrada em vigor da emenda, ou durante um período superior ao anteriormente mencionado, que seja fixado por uma maioria de dois terços dos Governos Contratantes presentes e votantes no Comitê de Segurança Marítima Ampliado, na ocasião da adoção da emenda.

c) Emenda por uma Conferência:

(i) por solicitação de qualquer Governo Contratante, sempre que com ele concordem pelo menos um terço dos Governos Contratantes, a Organização convocará uma Conferência de Governos Contratantes para estudar emendas à presente Convenção;

ii) toda emenda adotada em tal Conferência por uma maioria de dois terços dos Governos Contratantes presentes e votantes será comunicada pelo Secretário-Geral da Organização a todos os Governos Contratantes para fins de aceitação, e

iii) salvo se a Conferência decidir de modo diverso, a emenda será considerada como tendo sido aceita e entrará em vigor de acordo com os procedimentos especificados nas alíneas (b) (vi) e (b) (vii), respectivamente, do presente Artigo, sendo que as referências feitas nessas alíneas ao Comitê de Segurança Marítima Ampliado serão entendidas como referências feitas à Conferência.

d) (i) um Governo Contratante que tiver aceito uma emenda ao Anexo, a qual já tenha entrado em vigor, não ficará obrigado a tornar os benefícios da presente Convenção extensivos aos Certificados emitidos para um navio autorizado a arvorar a bandeira de um Estado cujo Governo, recorrendo às disposições da alínea (b) (vi) (2) do presente Artigo, tenha recusado a emenda e não haja retirado a sua recusa; somente na medida em que tais Certificados referem-se a assuntos abrangidos pela emenda em questão.

ii) um Governo Contratante que tiver aceito uma emenda ao Anexo, a qual já tenha entrado em vigor, tornará os benefícios da presente Convenção extensivos aos Certificados emitidos para um navio autorizado a arvorar a bandeira de um Estado cujo Governo, recorrendo às disposições da alínea (b) (vii) (2) do presente Artigo, tenha notificado ao Secretário-Geral da Organização que se exime da obrigação de pôr em execução a dita emenda.

e) Salvo indicação expressa em contrário, toda emenda à presente Convenção efetuada de acordo com o disposto neste Artigo, que se refira à estrutura de um navio, será aplicável somente a navios cujas quilhas tenham sido batidas ou que se encontrem em estágio similar de construção na data de entrada em vigor dessa emenda, ou após essa data.

f) Toda declaração de aceitação ou de recusa de uma emenda, ou qualquer das notificações comunicadas em virtude da alínea (b) (vii) (2) do presente Artigo, deverá ser submetida por escrito ao Secretário-Geral da Organização, o qual informará a todos os Governos Contratantes sobre qualquer dessas comunicações e a data de seu recebimento.

g) O Secretário-Geral da Organização informará a todos os Governos Contratantes sobre quaisquer emendas que entrem em vigor de acordo com este Artigo, assim como a data de entrada em vigor de cada uma delas.

ARTIGO IX

Assinatura, Ratificação, Aceitação, Aprovação e Adesão

a) A presente Convenção estará aberta à assinatura, na sede da Organização, a partir de 1.º de novembro de 1974 até 1.º de julho de 1975 e, depois desse prazo, permanecerá aberta a adesões. Os Estados poderão constituir-se Partes da presente Convenção mediante:

(i) assinatura sem reserva quanto à ratificação, aceitação ou aprovação; ou

(ii) assinatura com reserva de ratificação, aceitação ou aprovação, seguida de ratificação, aceitação ou aprovação; ou

iii) adesão.

b) A ratificação, aceitação, aprovação ou adesão serão efetuadas, das mediante depósito do instrumento competente junto ao Secretário-Geral da Organização.

c) O Secretário-Geral da Organização informará aos Governos de todos os Estados que tenham assinado a presente Convenção, ou que a ela tenham aderido, sobre qualquer assinatura ou depósito de instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão e a data da sua ocorrência.

ARTIGO X

Entrada em vigor

a) A presente Convenção entrará em vigor doze meses após a data em que pelo menos vinte e cinco Estados, cujas frotas mercantes combinadas representem não menos do que cinquenta por cento da tonelagem bruta da marinha mercante mundial, também se tornarem Partes da mesma de acordo com o disposto no Artigo IX.

b) Todo instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, depositado após a data de entrada em vigor da presente Convenção, passará a ter efeito três meses após a data em que tiver sido depositado.

c) Todo instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, que seja depositado após a data em que uma emenda à presente Convenção seja considerada como tendo sido aceita de acordo com o Artigo VIII, será considerado como referindo-se à Convenção com seu texto emendado.

ARTIGO XI

Denúncia

a) A presente Convenção pode ser denunciada por qualquer Governo Contratante, em qualquer momento posterior à expiração de um prazo cinco anos, a contar da data em que a Convenção tenha entrado em vigor para esse Governo.

b) A denúncia será efetuada mediante o depósito de um instrumento de denúncia junto ao Secretário-Geral da Organização, o

qual notificará a todos outros Governos Contratantes sobre o recebimento de qualquer instrumento de denúncia e a data do seu recebimento, bem como a data em que tal denúncia surtirá efeito.

c) A denúncia surtirá efeito transcorrido o prazo de um ano de recebimento, pelo Secretário-Geral da Organização, do instrumento de denúncia, ou ao expirar qualquer outro prazo maior que pode ser estipulado no referido instrumento.

ARTIGO XII

Depósito e Registro

a) A presente Convenção será depositada junto ao Secretário-Geral da Organização, o qual remeterá cópias autenticadas da mesma para os Governos de todos os Estados que a tenham assinado ou a ela aderido.

b) Tão logo a presente Convenção entré em vigor, o Secretário-Geral da Organização remeterá o texto da mesma ao Secretário-Geral das Nações Unidas, para fins de registro e publicação, de acordo com o Artigo 102 da Carta das Nações Unidas.

ARTIGO XIII

Idiomas

A presente Convenção está redigida em um só exemplar, nos idiomas chinês, espanhol, francês, inglês e russo, sendo cada texto igualmente autêntico. Far-se-ão traduções oficiais nos idiomas alemão, árabe e italiano, as quais serão depositadas junto ao original assinado.

EM FÉ DO QUE os abaixo assinados, devidamente autorizados por seus respectivos Governos para esse fim, assinaram a presente Convenção.

FEITA EM LONDRES, no primeiro dia de novembro de mil novecentos e setenta e quatro.

ANEXO

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

PARTE A

Aplicações, Definições, etc

Regra 1

Aplicação

a) As presentes Regras aplicam-se, salvo disposição expressa em contrário, só a navios que efetuam viagens internacionais.

b) Cada um dos Capítulos define com mais precisão os tipos de navios a que se aplicam, bem como o campo das disposições que lhes são aplicáveis.

Regra 2

Definições

Para fins de aplicação das Regras presentes, salvo disposição expressa em contrário:

a) "Regras" significa as Regras contidas no Anexo à presente Convenção;

b) "Administração" significa o Governo do Estado cuja bandeira o navio está autorizado a arvorar;

c) "Aprovado" significa aprovado pela Administração;

d) "Viagem internacional" designa uma viagem desde um país ao qual se aplica a presente Convenção até um porto situado fora desse país, ou vice-versa;

e) "Passageiro" é toda pessoa que não seja:

(i) o Comandante e os membros da tripulação ou outras pessoas empregadas ou ocupadas, sob qualquer forma, a bordo do navio, em serviço que a este digam respeito; e

(ii) criança de menos de um ano de idade;

f) "navio de passageiros" é um navio que transporte mais de doze passageiros;

g) "navio de carga" é todo navio que não seja de passageiros;

h) "navio-tanque" é um navio de carga construído ou adaptado para o transporte a granel de cargas líquidas de natureza inflamável;

i) "navio de pesca" é um navio usado para a captura de peixes, baleias, focas, morsas ou outros recursos vivos do mar;

j) "navio nuclear" é um navio provido de uma instalação de energia nuclear;

k) "navio novo" significa um navio cuja quilha tenha sido batida ou que esteja num estágio similar de construção na data, ou após a data, de entrada em vigor da presente Convenção;

l) "navio existente" significa um navio que não é um navio novo, e

m) uma milha é equivalente a 1.852 metros ou 6.080 pés.

Regra 3

Exceções

a) As presentes Regras, salvo disposição expressa em contrário, não são aplicáveis a:

(i) navios de guerra e de transporte de tropas;

(ii) navios de carga de menos de 500 toneladas brutas de arqueação;

(iii) navios sem meios de propulsão mecânica;

(iv) navios de madeira, de construção primitiva;

(v) iates de recreio não empenhados em tráfego comercial, e

(vi) navios de pesca.

b) Salvo as disposições expressas no Capítulo V, nada do que figura nas presentes Regras se aplica aos navios que naveguem exclusivamente nos Grande Lagos da América do Norte e no Rio Lourenço, nas águas limitadas a leste por uma linha reta que vai do Cabo des Rosiers à ponta oeste da Ilha Anticosti e, ao norte da Ilha Anticosti, pelo meridiano 63.

Regra 4

Isenções

a) Pode ser isento pela Administração de algumas das prescrições das presentes Regras um navio que, embora não seja empregado usualmente em viagens internacionais, tenha de empreender, por circunstâncias excepcionais, uma única viagem internacional, desde que satisfaça as disposições sobre segurança que, na opinião da Administração, sejam suficientes para a viagem que pretende empreender.

b) A Administração pode isentar qualquer navio que apresente características de um novo tipo, de quaisquer disposições dos Capítulos II-1, II-2, III e IV destas Regras, cuja aplicação possa impedir seriamente pesquisas para o desenvolvimento de tais características e sua incorporação nos navios engajadas em viagens internacionais. Todos esses navios devem, contudo, obedecer às exigências de segurança que, na opinião da Administração, sejam adequadas ao serviço para o qual se destinam e que sejam tais que garantam a segurança geral do navio e sejam aceitáveis pelos Governos dos Estados a serem visitados pelo navio. A Administração que conceder tal isenção deve comunicar à Organização os detalhes da mesma e seus motivos, os quais a Organização fará circular para informação dos Governos Contratantes.

Regra 5

Equivalências

a) Quando as presentes Regras prescrevem que sejam instalados ou existam a bordo certas instalações, materiais, dispositivos ou aparelhos, ou determinados tipos dos mesmos, ou que se tomem certas disposições particulares, a Administração pode consentir que sejam instalados ou existam a bordo quaisquer outras instalações, materiais, dispositivos ou aparelhos, ou tipos diversos, ou se tomem disposições diversas, se se provar por experiências ou de outra forma, que tais instalações, materiais, dispositivos ou aparelhos, seus tipos ou disposições, têm eficácia pelo menos igual à que é exigida pelas presentes Regras.

b) Qualquer Administração que autorize nesses termos a substituição duma instalação, material, dispositivo ou aparelho, ou dos seus tipos ou disposições, deve comunicar as suas características à Organização, com o relatório das experiências que tiverem sido feitas e a Organização dará disso conhecimento aos outros Governos Contratantes para informação dos seus funcionários.

PARTE B

Vistorias e Certificados

Regra 6

Inspeção e Vistoria

A inspeção e vistoria de navios, no que diz respeito à aplicação das disposições das presentes Regras e a concessão de isenções de cumprimento de algumas das prescrições nelas contidas, devem ser efetuadas por funcionários do país em que o navio está registrado, podendo o Governo de qualquer país nomear para tal efeito inspetores ou delegar tais funções a organismos por ele reconhecidos. Em qualquer destes casos o Governo interessado garante totalmente a integridade e a eficiência da inspeção e da vistoria.

Regra 7**Vistorias de Navios de Passageiros**

a) Um navio de passageiros deve ser submetido às vistorias abaixo especificadas:

- (i) uma vistoria antes do navio entrar em serviço;
- (ii) uma vistoria periódica de doze em doze meses; e
- (iii) vistorias suplementares quando necessárias.

b) As vistorias acima especificadas devem ser feitas como se segue:

(i) A vistoria antes do navio entrar em serviço deve compreender uma inspeção completa de sua estrutura, máquinas e equipamentos, incluindo a vistoria a seco da parte externa das obras vivas e a vistoria exterior e interior das caldeiras. Essa vistoria deve ser feita de modo a poder-se verificar com segurança que a disposição geral, os materiais, os escantilhões da estrutura, as caldeiras e outros recipientes sujeitos à pressão e os seus acessórios, as máquinas principais e auxiliares, a instalação elétrica, a instalação rádio, as instalações radiotelegráficas das embarcações de salvamento a motor, os aparelhos portáteis de rádio para embarcações e balsas salva-vidas, os meios de salvamento, os dispositivos de prevenção, detecção e extinção de incêndios, o radar, o ecobatímetro, a agulha giroscópica, as escadas de práticos, os dispositivos para içar o práctico e outros equipamentos satisfazem completamente as exigências da presente Convenção e das leis, decretos, ordens e regulamentos promulgados pela Administração, em obediência às prescrições da Convenção para os navios afetos à espécie de serviço a que se destina o navio em questão. Do mesmo modo, a vistoria deve ser feita de maneira a poder-se garantir que o estado de todas as partes do navio e do seu equipamento satisfazem sob todos os pontos de vista e que o navio está provido de luzes, marcas, meios de sinalização sonora e de sinais de socorro, tal como é exigido pelas disposições da presente Convenção e do Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar, em vigor.

(ii) A vistoria periódica deve incluir uma inspeção da estrutura, caldeiras e outros recipientes sujeitos à pressão, máquinas e equipamentos, incluindo uma vistoria a seco da parte externa das obras vivas. Esta vistoria deve ser feita de modo a poder-se assegurar que o navio, no que diz respeito à estrutura, às caldeiras e a outros recipientes sujeitos à pressão e seus acessórios, às máquinas principais e auxiliares, às instalações elétricas e radioelétricas, às instalações radiotelegráficas de embarcações de salvamento a motor, aos aparelhos portáteis de rádio para embarcações e balsas salva-vidas, aos meios de salvamento, aos dispositivos de prevenção, detecção e extinção de incêndios, ao radar, ao ecobatímetro, à agulha giroscópica, às escadas para práticos, aos dispositivos para içar o práctico e aos outros equipamentos, está em condições satisfatórias e pronto para o serviço a que se destina e satisfaz às exigências da presente Convenção, bem como às disposições de todas as leis, decretos, ordens e regulamentos promulgados pela Administração, para aplicação da presente Convenção. As luzes, marcas, os meios de sinalização sonora e os sinais de socorro existentes a bordo, também devem ser sujeitos à vistoria acima mencionada, a fim de assegurar que satisfazem às exigências da presente Convenção e do Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar, em vigor.

(iii) Uma vistoria geral ou parcial, de acordo com as circunstâncias, deve ser efetuada sempre que ocorrer um acidente ou que for descoberto um defeito que afete a segurança do navio ou a eficiência ou integridade dos meios de salvamento ou de outros equipamentos, ou toda vez que no navio tiverem sido efetuados importantes reparos ou renovações. A vistoria deve permitir assegurar que foram efetivamente feitos os reparos ou renovações necessárias, que os materiais empregados para esses reparos ou renovações e sua execução são, sob todos os pontos de vista, satisfatórios e que o navio satisfaz sob todos os aspectos às prescrições da presente Convenção e do Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar, em vigor, bem como às disposições das leis, decretos, ordens e regulamentos promulgados pela Administração para aplicação da Convenção e do Regulamento acima citado.

e) (i) As leis, decretos, ordens e regulamentos mencionados no parágrafo (b) desta Regra devem, em todos os sentidos, ser tais que garantam que, do ponto de vista da salvaguarda da vida humana, o navio é apropriado para o serviço a que se destina.

(ii) Estas leis, decretos, ordens e regulamentos devem, além do mais, prescrever as exigências a serem observadas no que concerne às provas hidráulicas ou outras provas aceitáveis, antes e depois da entrada em serviço, aplicáveis às caldeiras principais e auxiliares, às conexões, às canalizações de vapor, aos reservatórios de alta pressão e aos tanques de combustível líquido para motores de combustão interna, incluindo os métodos de prova a serem seguidos e os intervalos entre duas provas consecutivas.

Regra 8**Vistorias dos Aparelhos de Salvamento e outros Equipamentos de Navios de Carga**

Os aparelhos de salvamento, com exceção da instalação radiotelegráfica a bordo duma embarcação de salvamento a motor ou do aparelho portátil de rádio para embarcações e balsas salva-vidas, o ecobatímetro, a agulha giroscópica, bem como as instalações de combate a incêndio dos navios de carga a que se referem os Capítulos II-1, II-2 e III e V das presentes Regras, devem ser submetidos à vistoria inicial e vistorias subsequentes como previsto para os navios de passageiros na Regra 7 do presente Capítulo, substituindo-se 12 meses por 24 meses na alínea (a) (ii) dessa Regra. Os planos de combate a incêndio a bordo de navios novos, assim como as escadas de práticos, dispositivos para içar o práctico, luzes, marcas e aparelhos de sinalização sonora postos a bordo de navios novos existentes, devem ser incluídos nas vistorias a fim de assegurar que satisfazem em todos os pontos às prescrições da presente Convenção e às do Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar, em vigor, que lhes sejam aplicáveis.

Regra 9**Vistorias das Instalações Radioelétricas e de Radar de Navios de Carga**

As instalações radioelétricas e de radar dos navios de carga a que se referem os Capítulos IV e V das presentes Regras, bem como toda instalação radiotelegráfica a bordo de uma embarcação de salvamento a motor, ou os aparelhos portáteis de rádio para as embarcações e balsas salva-vidas postos a bordo em atendimento às prescrições do Capítulo III, devem ser submetidos à vistoria inicial e às subsequentes, como previsto para os navios de passageiros pela Regra 7 do presente Capítulo.

Regra 10**Vistorias do Casco, das Máquinas e do Equipamento dos Navios de Carga**

O casco, as máquinas e o equipamento (outro do que os itens para os quais foram emitidos um Certificado de Segurança de Equipamento para Navio de Carga, um Certificado de Segurança Radiotelegráfica para Navio de Carga ou um Certificado de Segurança Radiotelefônica para Navio de Carga) de um navio de carga serão vistoriados após a prontificação do navio e depois dela, de tal maneira e a intervalos de tempo julgados necessários pela Administração, de modo a assegurar que seu estado é inteiramente satisfatório. A vistoria deverá permitir que se assegure que a disposição geral, os materiais e os escantilhões da estrutura, as caldeiras, os outros recipientes sob pressão e seus auxiliares, as máquinas principais e auxiliares, as instalações elétricas e outros equipamentos, são, sob todos os aspectos, satisfatórios para o serviço a que o navio é destinado.

Regra 11**Manutenção das Condições após a Vistoria**

Após ter sido concluída qualquer das vistorias previstas nas Regras 7, 8, 9 ou 10 não deve ser feita qualquer alteração nos arranjos estruturais, máquinas, equipamentos, etc., que foram objeto da vistoria, sem que a Administração a autorize.

Regra 12**Emissão dos Certificados**

a) (i) Será emitido um certificado designado "Certificado de Segurança para Navio de Passageiros", depois da inspeção e vistoria, de um navio de passageiros em que se verifique que este satisfaz às prescrições dos Capítulos II-1, II-2, III e IV e a todas as outras prescrições aplicáveis das presentes Regras.

(ii) Será emitido um certificado designado "Certificado de Segurança de Construção para Navio de Carga", depois da vistoria, de um navio de carga em que se verifique que este satisfaz às prescrições aplicáveis a vistorias de navios de carga estabelecidas na Regra 10 do presente Capítulo e ainda às prescrições aplicáveis dos Capítulos II-1 e II-2, com exceção das concernentes aos meios de extinção de incêndio e aos planos de combate a incêndio.

(iii) Será emitido um certificado designado "Certificado de Segurança de Equipamento para Navio de Carga", depois da inspeção, ao navio de carga que satisfaça às prescrições aplicáveis dos Capítulos II-1, II-2 e III e a todas as outras prescrições aplicáveis das presentes Regras.

(iv) Será emitido um certificado designado "Certificado de Segurança Radiotelegráfica para Navio de Carga", depois da inspeção, ao navio de carga equipado com uma instalação radiotelegráfica que satisfaça às prescrições do Capítulo IV e a todas as outras prescrições aplicáveis das presentes Regras.

(v) Será emitido um certificado designado "Certificado de Segurança Radiotelefônica para Navio de Carga", depois da inspeção, ao navio de carga equipado com uma instalação radiotelefônica que satisfaça às prescrições do Capítulo IV e a todas as outras prescrições das presentes Regras.

(vi) Quando for concedida uma isenção a um navio, em aplicação e em conformidade com as prescrições das presentes Regras, será emitido um certificado, designado "Certificado de Isenção", adicionalmente aos Certificados prescritos no presente parágrafo.

(vii) Os Certificados de Segurança para Navio de Passageiros, Certificados de Construção para Navio de Carga, Certificados de Segurança de Equipamento para Navio de Carga, Certificados de Segurança Radiotelegráfica para Navio de Carga, Certificados de Segurança Radiotelefônica para Navio de Carga e Certificados de Isenção devem ser emitidos, quer pela Administração, quer por pessoa ou organismo para tal devidamente autorizado pela Administração. Em todos os casos a Administração assume inteira responsabilidade pelo Certificado.

b) Não obstante qualquer outra disposição da presente Convenção, qualquer certificado emitido em aplicação e de conformidade com as disposições da Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1960, que ainda esteja válido na data em que a presente Convenção entrar em vigor para a Administração que emitiu o certificado, manterá sua validade até a data de sua expiração nos termos da Regra 14 do Capítulo I da Convenção de 1960.

c) Nenhum Governo Contratante deve emitir certificados em aplicação e de acordo com as disposições da Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar de 1960, de 1948 ou de 1929, depois da data em que a aceitação da presente Convenção por parte dele passe a ter efeito.

Regra 13

Emissão de Certificado por outro Governo

Um Governo Contratante pode, a pedido da Administração, ordenar que um navio seja submetido a vistoria e, se ficar convencido de que estão atendidas as exigências das presentes Regras, emitirá os certificados para o navio, de conformidade com as presentes Regras. Todo certificado assim emitido deve conter uma declaração estabelecendo que foi emitido a pedido do Governo do País em que o navio está ou será registrado e terá o mesmo valor de um certificado emitido de acordo com a Regra 12 do presente Capítulo e como tal deverá ser reconhecido.

Regra 14

Duração da Validade dos Certificados

a) Os certificados que não sejam Certificados de Segurança de Construção para Navio de Carga, Certificados de Segurança de Equipamento para Navio de Carga e Certificados de Isenção não devem ser emitidos para um período de validade superior a doze meses. Os Certificados de Segurança de Equipamento para Navio de Carga não devem ser emitidos para um período de validade superior a vinte e quatro meses. Os Certificados de Isenção não devem ter uma validade superior a dos certificados a que se referem.

b) Se se realizar uma vistoria nos dois meses que precedem a expiração do período de validade para que tenha sido primitivamente emitido um Certificado de Segurança Radiotelegráfica para Navio de Carga, ou um Certificado de Segurança Radiotelefônica para navio de carga, concernentes a navios de carga de tonelage bruta de arqueação igual ou superior a 300 toneladas mas inferior a 500 toneladas, este certificado pode ser retirado, e emitido novo certificado cuja validade terminará doze meses após a data em que terminava o referido prazo.

c) Quando um navio, ao expirar o prazo de seu certificado, não se encontra em porto do país em que está registrado, a validade do certificado pode ser prorrogada pela Administração, mas tal prorrogação só pode ser concedida com o fim de permitir que o navio complete a sua viagem para o país em que está registrado ou em que deve ser vistoriado e isto somente quando tal medida se afigue oportuna e razoável.

d) Nenhum certificado por ser assim prorrogado por espaço de tempo superior a cinco meses, e um navio ao qual tenha sido concedida tal prorrogação não fica em virtude dela, com o direito, ao chegar ao país em que está registrado ou ao porto, em que deve ser vistoriado, de deixar esse porto ou país em que tenha obtido novo certificado.

e) Um certificado, que não tenha sido prorrogado de acordo com as disposições precedentes desta Regra, pode ser prorrogado pela Administração por um período de graça que não exceda de um mês a data de expiração nele indicada.

Regra 15

Forma dos Certificados

a) Todos os certificados devem ser redigidos na língua ou línguas oficiais do país em que são emitidos.

b) A forma dos certificados deve ser a dos modelos existentes no Apêndice às presentes Regras. A disposição tipográfica dos modelos dos certificados deve ser reproduzida exatamente nos certificados emitidos ou nas cópias autênticas, e as indicações inseridas nos certificados ou nas cópias autênticas devem ser escritas em caracteres romanos e em algarismos arábicos.

Regra 16

Afixação dos Certificados

Todos os certificados ou suas cópias autênticas, emitidos em virtude das presentes Regras, devem ser afixados no navio, em lugar bem visível e de fácil acesso.

Regra 17

Aceitação dos Certificados

Os certificados emitidos sob a autoridade de um Governo Contratante devem ser aceitos pelos demais Governos Contratantes como tendo o mesmo valor que os certificados por eles emitidos, para todos os efeitos previstos nesta Convenção.

Regra 18

Apostila ao Certificado

a) Se no decurso de determinada viagem um navio tem a bordo um número de pessoas inferior ao número total indicado no Certificado de Segurança para Navio de Passageiros e pode, em consequência disso de acordo com as disposições das presentes Regras, ser equipado com um número de embarcações salva-vidas e outros meios de salvamento inferior ao mencionado no Certificado, uma apostila a tal respeito pode ser emitida pelo Governo, pessoa ou organismo mencionados na Regra 12 e na Regra 13 do presente Capítulo.

b) Essa apostila deve mencionar que, nas circunstâncias existentes, não são infringidas as disposições das presentes Regras. A apostila deve ser anexada ao Certificado e substituí-lo no que concerne aos aparelhos de salvamento. A apostila só será válida para a viagem determinada em vista da qual foi emitida.

Regra 19

Fiscalização

Todo navio possuidor de um certificado emitido em virtude da Regra 12 ou da Regra 13 do presente Capítulo está sujeito, nos portos dos outros Governos Contratantes, à fiscalização por parte de funcionários para tal devidamente autorizados por esses Governos, devendo a fiscalização limitar-se a verificar a existência de um certificado válido a bordo. Este certificado deve ser aceito a menos que existam motivos evidentes para crer que o estado do navio ou do seu equipamento não corresponde substancialmente às indicações desse certificado. Em tal caso, o funcionário que realize a fiscalização deve tomar as medidas necessárias para impedir a partida do navio até que o mesmo possa fazer-se ao mar sem perigo para os passageiros e tripulação. No caso em que a fiscalização dê lugar a qualquer intervenção, o funcionário que efetua a fiscalização deve informar, imediatamente e por escrito, ao Cônsul do país em que o navio está registrado, todas as circunstâncias que fizeram com que se considerasse necessária a intervenção e deve ser enviado um relatório desses fatos à Organização.

Regra 20

Regalias da Convenção

As regalias da presente Convenção não podem ser reivindicadas em favor de qualquer navio que não possua os certificados exigidos e válidos.

PARTE C

Acidentes

Regra 21

Acidentes

a) Cada Administração se compromete a realizar um inquérito sobre qualquer acidente ocorrido a qualquer dos seus navios sujeitos às disposições da presente Convenção, quando julgar que esse inquérito pode ajudar a determinar quais as modificações que seriam desejáveis*introduzir nas presentes Regras.

b) Cada Governo Contratante se compromete a fornecer à Organização todas as informações pertinentes relativas às conclusões de tais inquéritos. Nenhum relatório ou recomendação da Organização, baseados nessas informações, devem revelar a identidade ou nacionalidade dos navios a que dizem respeito, ou, de

qualquer modo, imputar a responsabilidade desse acidente a um navio ou pessoa, ou deixar presumir a sua responsabilidade.

CAPÍTULO II — 1

Construção — Compartimentagem e Estabilidade, Máquinas e Instalações Elétricas

PARTE A

Generalidades

Regra I

Aplicação

a) (i) Salvo disposição expressa em contrário, o presente Capítulo aplica-se aos navios novos.

(ii) Os navios existentes, de passageiros e de carga, devem satisfazer às seguintes condições:

(1) Para os navios cujas quilhas tenham sido batidas ou que estavam em estágio similar de construção na data em que entrou em vigor a Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1960, ou posteriormente a essa data, a Administração deverá certificar-se de que foram atendidos os requisitos exigidos no Capítulo II da precitada Convenção aos navios novos, tais como são definidos nesse Capítulo.

(2) Para os navios cujas quilhas tenham sido batidas ou que estavam em estágio similar de construção na data em que entrou em vigor a Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1948, ou posteriormente a essa data, mas antes da data da entrada em vigor da Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1960, a Administração deverá certificar-se de que foram atendidos os requisitos exigidos no Capítulo II de Convenção de 1948 aos navios novos tais como são definidos naquele Capítulo.

(3) Para os navios cujas quilhas tenham sido batidas ou que estavam em estágio similar de construção antes da data em que entrou em vigor a Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1948, a Administração deverá certificar-se de que foram atendidos os requisitos exigidos no Capítulo II da aquela Convenção aos navios existentes, tais como definidos naquele Capítulo; e

(4) Com relação aos requisitos do Capítulo II — 1 da presente Convenção que não estão contidos no Capítulo II das Convenções de 1960 e 1948, caberá à Administração decidir quais os requisitos que serão aplicados aos navios existentes, tais como são definidos na presente Convenção.

(iii) Um navio submetido a reparos, alterações ou modificações, e que seja consequentemente reequipado, deverá continuar a cumprir pelo menos as exigências que anteriormente lhe eram aplicáveis. Um navio existente, em tal caso, não deverá, como regra, obedecer em menor grau às exigências para um navio novo do que o fazia anteriormente. Reparos, alterações e modificações de maior importância e o consequente reequipamento deverão preencher os requisitos para um navio novo, na medida que a Administração o julgue possível e razoável.

b) Para fins do presente Capítulo:

(i) um navio novo de passageiros é um navio de passageiros cuja quilha for batida ou que estiver num estágio similar de construção na data da entrada em vigor da presente Convenção ou posteriormente a ela, ou um navio de carga que for transformado para ser posto a serviço de passageiros nessa data ou posteriormente a ela. Todos os demais navios de passageiros são considerados como navios existentes de passageiros; e

(ii) um navio novo de carga é um navio de carga cuja quilha for batida ou que estiver em estágio similar de construção após a data da entrada em vigor da presente Convenção.

c) A Administração, se considerar que o percurso e as condições de abrigo em determinadas viagens são tais que a aplicação de um requisito qualquer da presente Convenção não seja razoável nem necessária, poderá isentar desse requisito determinados navios ou determinada categoria de navios, pertencentes a seu país, que, no decorrer da viagem, não se afastem mais de vinte milhas da terra mais próxima.

d) Se um navio de passageiros for autorizado, em virtude do parágrafo e da Regra 27 do Capítulo III, a transportar um número de pessoas superior ao que pode receber suas embarcações salva-vidas, ele deverá satisfazer às regras especiais de compartimentagem que são objeto do parágrafo e da Regra 5 do presente Capítulo e às disposições especiais relativas à permeabilidade do parágrafo d da Regra 4 do presente Capítulo relacionadas com as mesmas, a menos que, tendo em consideração a natureza e as condições da viagem, a Administração julgue suficiente a aplicação das outras disposições das Regras do presente Capítulo e do Capítulo II — 2 da presente Convenção.

e) No caso de navios de passageiros que são utilizados em transportes especiais de um grande número de passageiros, como o transporte de peregrinos, a Administração poderá, se julgar que é impraticável aplicar as prescrições do presente Capítulo, isentar tais navios, quando pertencerem a seu país, da aplicação das prescrições em questão, desde que eles satisfaçam integralmente às disposições:

(i) das Regras anexas ao Acordo sobre Navios de Passageiros que prestam Serviços Especiais, 1971; e

(ii) das Regras anexas ao Protocolo sobre Espaços Habitáveis em Navios de Passageiros que prestam Serviços Especiais, 1973, quando o mesmo entrar em vigor.

Regra 2

Definições

Para os fins do presente Capítulo, salvo disposição expressa em contrário:

a) (ii) Linha de carga de compartimentagem é uma linha de flutuação usada na determinação da compartimentagem do navio.

(ii) Linha de carga máxima de compartimentagem é a linha de flutuação que corresponde ao maior calado permitido pelas regras de compartimentagem aplicáveis.

b) Comprimento do navio é o comprimento medido entre as perpendiculares às extremidades da linha de carga máxima de compartimentagem.

c) Boca do navio é a maior largura do navio medida entre as faces externas da caverna na linha de carga máxima de compartimentagem ou abaixo dela.

d) Calado é a distância vertical, da linha base moldada à linha de carga de compartimentagem considerada, medida a meio comprimento do navio.

e) Convés das anteparas é o mais elevado convés até onde vão as anteparas estanques transversais.

f) Linha marginal é uma linha traçada sobre o costado, a 76 milímetros (3 polegadas) pelo menos, abaixo da superfície superior do convés das anteparas.

g) A permeabilidade de um espaço se exprime pela percentagem do volume deste espaço que a água pode ocupar.

O volume de um espaço que se estende acima da linha marginal será medido somente até a altura dessa linha.

h) Espaço de máquinas deverá ser considerado como estendendo-se entre a linha base moldada e a linha marginal e, entre as anteparas estanques transversais principais que limitem o espaço ocupado pelas máquinas principais, máquinas auxiliares e caldeiras que servem à propulsão e todas as carvoeiras permanentes. No caso de disposições pouco frequentes, a Administração pode definir os limites dos espaços de máquinas.

i) Espaço de passageiros são os previstos para alojamento e uso dos passageiros, excluídos os compartimentos de bagagens, de roupas e de mantimentos e as dependências destinadas ao correio. Para aplicação das Regras 4 e 5 do presente Capítulo, os espaços previstos abaixo da linha marginal para alojamento e uso da tripulação serão considerados como espaços de passageiros.

j) Em todos os casos, os volumes e as áreas deverão ser calculadas em relação a linhas moldadas.

PARTE B

Compartimentagem e Estabilidade

(A Parte B aplica-se somente a navios de passageiros, com exceção da Regra 19 que se aplica também aos navios de carga).

Regra 3

Comprimento alagável

a) O comprimento alagável, num ponto qualquer ao longo do navio, deverá ser determinado por um método de cálculo que leve em consideração a forma, o calado e outras características do navio considerado.

b) Para um navio em que as anteparas transversais estanques são limitadas por um convés das anteparas contínuo, o comprimento alagável num dado ponto é a maior dimensão em função do comprimento do navio, tendo para centro o ponto considerado e que pode ser alagado na hipótese das condições definidas pela Regra 4 do presente Capítulo, sem que o navio submerja a linha marginal.

(*) As Regras relativas à compartimentagem e à estabilidade de navios de passageiros que foram adotadas a título de equivalentes das disposições da Parte B do Capítulo II da Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1960 (Resolução A.265 (VIII), adotada pela Organização) podem ser aplicadas em lugar das disposições da presente Parte, com a condição de que o sejam integralmente.

c) (i) No caso de um navio que não tenha um convés de anteparas contínuo, o comprimento alagável em qualquer ponto pode ser determinado considerando-se uma linha marginal contínua que, em nenhum ponto, esteja a menos de 76 milímetros (3 polegadas) abaixo da parte superior do convés (no costado), até onde as anteparas em questão e o casco são mantidos estanques.

(ii) Se uma parte da linha marginal considerada estiver sensivelmente abaixo do convés até onde as anteparas são prolongadas, a Administração poderá permitir uma limitada tolerância na estanqueidade das partes das anteparas que estiverem acima da linha marginal e imediatamente abaixo do convés superior.

Regra 4

Permeabilidade

a) As hipóteses assinaladas na Regra 3 do presente Capítulo são relativas às permeabilidades dos espaços situados abaixo da linha marginal.

Na determinação dos comprimentos alagáveis, adota-se uma permeabilidade média uniforme para o conjunto de cada uma das três regiões seguintes do navio, situadas abaixo da linha marginal:

(i) o espaço de máquinas, tal como definido pela Regra 2 do presente Capítulo;

(ii) a parte do navio situada diante do espaço de máquinas; e

(iii) a parte do navio situada à ré do espaço de máquinas.

b) (i) A permeabilidade média uniforme do espaço de máquinas será calculada pela fórmula:

$$85 + 10 \left(\frac{a - e}{v} \right)$$

na qual:

a = volume dos espaços de passageiros, tais como definidos pela Regra 2 do presente Capítulo, que estejam situados abaixo da linha marginal e compreendidos dentro dos limites do espaço de máquinas;

c = volume dos espaços entre conveses destinados à carga, ao carvão ou às provisões de bordo, que estejam situados abaixo da linha marginal e compreendidos dentro dos limites do espaço de máquinas; e

v = volume total do espaço de máquinas abaixo da linha marginal.

(ii) Quando se puder estabelecer, de modo a satisfazer à Administração, que a permeabilidade média determinada por cálculo detalhado é menor do que a obtida pela fórmula, poder-se-á substituir esta última pela permeabilidade calculada de forma detalhada. Para este cálculo detalhado, a permeabilidade dos espaços destinados aos passageiros, como definidos pela Regra 2 do presente Capítulo, será tomada igual a 95, a dos espaços destinados à carga, ao carvão e às provisões de bordo igual a 60 e a do duplo-fundo, tanques de óleo combustível e outros tanques, iguais aos valores aprovados em cada caso.

c) Salvo nos casos previstos no parágrafo d da presente Regra, a permeabilidade média uniforme ao longo de todo o comprimento do navio, diante (ou à ré) do espaço de máquinas, será determinada pela fórmula:

$$63 + 35 \frac{a}{v}$$

na qual:

a = volume dos espaços de passageiros, tais como definidos pela Regra 2 do presente Capítulo, que estejam situados abaixo da linha marginal, diante (ou à ré) do espaço de máquinas; e

v = volume total da parte do navio abaixo da linha marginal e diante (ou à ré) do espaço de máquinas.

d) No caso de um navio autorizado, nos termos do parágrafo e da Regra 27 do Capítulo III, a transportar um número de pessoas superior à capacidade de suas embarcações salva-vidas, e que deverá, nos termos do parágrafo d da Regra 1 do presente Capítulo, satisfazer a disposições especiais, a permeabilidade média uniforme em todas as partes do navio, diante (ou à ré) do espaço de máquinas, deverá ser determinada pela fórmula:

$$95 - 35 \frac{b}{v}$$

na qual:

b = volume dos espaços situados diante (ou à ré) do espaço de máquinas, abaixo da linha marginal e acima da parte superior das bastilhas, do duplo-fundo ou dos pique-tanques, conforme o caso, apropriados e empregados como espaços para carga, carvoeiros ou tanques de combustível líquido, paióis de mantimentos, de

bagagem e de malas postais, paiol da amarra e tanques de água doce; e

v = volume total da parte do navio situada abaixo da linha marginal, diante (ou à ré) do espaço de máquinas.

No caso de navios empregados em serviços no decorrer dos quais os porões de carga não sejam normalmente ocupados por quantidade substancial de carga, não serão levados em conta tais espaços no cálculo de "b".

e) No caso de disposições pouco usuais, a Administração poderá permitir ou exigir o cálculo detalhado da permeabilidade média para as partes situadas diante e à ré do espaço de máquinas. A fim de permitir esse cálculo, a permeabilidade dos espaços de passageiros, tais como definidos na Regra 2 do presente Capítulo, será tomada igual a 95, a do espaço de máquinas a 85, a de todos os porões de carga, a dos espaços destinados ao carvão e às provisões de bordo igual a 60; e a dos duplos-fundos, tanques de óleo combustível e outros tanques, iguais aos valores aprovados em cada caso.

f) Se um compartimento entre conveses, situado entre duas anteparas estanques transversais, contiver um espaço destinado a passageiros ou à tripulação, todo o compartimento será considerado como espaço de passageiros, deduzindo-se, entretanto, qualquer espaço destinado a outros fins e que sejam completamente limitados por anteparas metálicas permanentes. Se, entretanto, o espaço em questão, destinado a passageiros ou à tripulação, for completamente limitado por anteparas metálicas permanentes, somente o espaço assim limitado deverá ser considerado como espaço de passageiros.

Regra 5

Comprimento Admissível dos Compartimentos

a) Os navios deverão ser tão eficientemente subdivididos quanto possível, tendo em vista a natureza do serviço a que se destinam. O grau de subdivisão deverá variar com o comprimento do navio e o tipo de serviço ao qual o navio se destina de tal maneira que o grau de subdivisão mais elevado corresponda aos navios de maior comprimento, destinados essencialmente ao transporte de passageiros.

b) Fator da Subdivisão — O maior comprimento admissível para um compartimento que tenha o seu centro num ponto qualquer do comprimento do navio é obtido a partir do comprimento alagável, multiplicando-se este último por um fator apropriado, denominado fator de subdivisão.

O fator de subdivisão deverá depender do comprimento do navio, e para um dado comprimento, varia segundo a natureza do serviço para o qual o navio é previsto.

Este fator deve decrescer de uma maneira regular e contínua:

(i) a medida que o comprimento do navio aumenta; e

(ii) de um fator A — aplicável aos navios essencialmente destinados ao transporte de carga — até um fator B — aplicável aos navios essencialmente destinados ao transporte de passageiros.

As variações dos fatores A e B serão expressas pelas seguintes fórmulas (I) e (II), nas quais L é o comprimento do navio definido pela Regra 2 do presente Capítulo:

L em metros

$$A = \frac{58,2}{L - 60} + 0,19 \text{ (para } L = 131 \text{ ou acima) } \dots \dots \dots \text{ (I)}$$

L em pés

$$A = \frac{190}{L - 198} + 0,18 \text{ (para } L = 430 \text{ ou acima) } \dots \dots \dots \text{ (I)}$$

L em metros

$$B = \frac{30,3}{L - 42} + 0,12 \text{ (para } L = 79 \text{ ou acima) } \dots \dots \dots \text{ (II)}$$

L em pés

$$B = \frac{100}{L - 139} + 0,18 \text{ (para } L = 260 \text{ ou acima) } \dots \dots \dots \text{ (II)}$$

c) Critério de Serviço — Para um navio de dado comprimento, o fator de subdivisão apropriado será determinado com o auxílio do valor do critério de serviço (daqui por diante chamado Critério), dado pelas fórmulas (III) e (IV) seguintes, nas quais:

$$C_s = \text{o Critério;}$$

L = o comprimento do navio, definido pela Regra 2 do presente Capítulo;

M = o volume do espaço de máquinas, definido pela Regra 2 do presente Capítulo, acrescido do volume de todos os tanques des-

tinados permanentemente a combustíveis líquidos, situados acima do duplo-fundo e avante ou à ré do espaço de máquinas;

P = o volume total dos espaços de passageiros abaixo da linha marginal, conforme definido na Regra 2 do presente Capítulo;

V = o volume total do navio abaixo da linha marginal; e

P₁ = o produto KN em que:

N = o número de passageiros que o navio é autorizado a transportar;

K = 0,056 L, sendo L e V medidos respectivamente em metros e metros cúbicos (0,6 L, sendo L e V medidos respectivamente em pés e pés cúbicos).

Se o valor do produto KN for maior que o valor da soma de F e G do volume total real destinado aos passageiros acima da linha marginal, poder-se-á tomar para P₁ o valor da soma acima mencionada ou 2/3 KN, se este for maior do que a soma. Se P₁ for maior do que P ter-se-á:

$$C_s = 72 \frac{K - 2P_1}{V + P_1 - P} \dots\dots\dots (I)$$

e nos outros casos

$$C_s = 72 \frac{K + 2P}{V} \dots\dots\dots (I')$$

No caso de navios que não tenham um convés de antepares contínuo, os volumes deverão ser calculados até a linha marginal efetivamente considerada no cálculo do comprimento alagável.

d) Normas para a Subdivisão de Navios não compreendidos no parágrafo e) da presente Regra.

i) A subdivisão à ré da antepara de colisão avante dos navios de comprimento igual ou superior a 131 metros (430 pés), que tenham um Critério igual ou inferior a 23, deverá ser determinada por um fator A dado pela fórmula (I); a dos navios que tenham um Critério no mínimo igual a 123, pelo fator B dado pela fórmula (II); e a dos que tenham um Critério compreendido entre 23 e 123, por um fator F obtido por interpolação linear entre os fatores A e B, com o auxílio da fórmula:

$$F = A - \frac{(A - B)(C_s - 23)}{100} \dots\dots\dots (V)$$

Contudo, no caso do Critério ser igual ou superior a 45 e, simultaneamente, o fator de subdivisão determinado por meio da fórmula (V) ser inferior ou igual a 0,65, porém superior a 0,5, a compartimentagem à ré da antepara de colisão avante será estabelecida com o fator de subdivisão 0,5.

Se o fator F for inferior a 0,40 e a Administração concordar ser impraticável adotar esse fator para um compartimento do espaço de máquinas do navio considerado, a subdivisão desse compartimento pode ser determinada com um fator mais elevado, contanto que, esse fator não seja superior a 0,40.

ii) A subdivisão à ré da antepara de colisão avante dos navios que tenham menos de 131 metros (430 pés), mas nunca menos de 79 metros (260 pés) de comprimento, cujo Critério tenha o valor S dado pela fórmula:

$$S = \frac{3574 - 25 L}{13} \text{ (L em metros)} = \frac{9332 - 23 L}{34} \text{ (L em pés)}$$

deverá ser determinada por um fator igual à unidade; a dos navios cujo Critério é igual ou superior a 123, pelo fator B dado pela fórmula (II); e a dos navios cujo Critério esteja compreendido entre S e 123, por um fator F obtido por interpolação linear entre a unidade e o fator B, por meio da fórmula:

$$F = 1 - \frac{(1 - B)(C_s - S)}{123 - S} \dots\dots\dots (VI)$$

iii) A subdivisão à ré da antepara de colisão avante dos navios que tenham menos de 131 metros (430 pés), mas nunca menos de 79 metros (260 pés) de comprimento, cujo Critério seja menor do que S, e de todos os navios que tenham menos de 79 metros (260 pés) de comprimento, deverá ser determinada por um fator igual à unidade, a menos que, num ou noutro caso, a Administração concorde ser impraticável pelas circunstâncias.

iv) As prescrições da alínea iii) do presente parágrafo serão igualmente aplicadas, qualquer que seja seu comprimento, aos navios que são previstos para o transporte de mais de doze passageiros, desde que o número de passageiros não ultrapasse o menor dos dois números seguintes:

$$\frac{L^2}{650} \text{ (L em metros)} = \frac{L^2}{7000} \text{ (L em pés)} \text{ ou } 50$$

e) Regras especiais de subdivisão para navios autorizados, em virtude do parágrafo c) da Regra 27 do Capítulo III, e transportar um número de pessoas superior ao número que podem receber suas embarcações salva-vidas e sujeitos, nos termos do parágrafo d) da Regra 1 do presente Capítulo, a satisfazer disposições especiais.

1) No caso dos navios essencialmente destinados ao transporte de passageiros, a compartimentagem à ré da antepara de colisão deverá ser determinada pelo fator 0,50 ou por um fator determinado de acordo com os parágrafos c) e d) da presente Regra, se for menor do que 0,50.

2) No caso desses navios, cujo comprimento for inferior a 91,5 metros (300 pés), e a Administração reconhecer que seria impraticável a aplicação de um tal fator a um compartimento, poderá ela tolerar que o comprimento desse compartimento seja determinado por um fator superior, com a condição de que o fator empregado seja o mais baixo viável e razoável de se adotar nas circunstâncias.

ii) No caso de um navio qualquer, de comprimento inferior a 91,5 metros (300 pés) ou não, se a necessidade de transportar grandes quantidades de carga não permitir, na prática, se exigido que a compartimentagem à ré da antepara de colisão avante seja determinada por um fator que não exceda 0,50, o padrão de subdivisão a ser empregado será determinado de acordo com os itens de 1) a 5) seguintes, sujeito à condição de que a Administração, considerando pouco razoável insistir em exigências estritas a qualquer respeito que seja, poderá admitir qualquer outra disposição das anteparas estancas que se justifique por suas qualidades e não diminua a eficiência geral da compartimentagem.

1) As disposições do parágrafo c) da presente Regra, relativas ao Critério de Serviço, deverão ser aplicadas; entretanto, para o cálculo do valor de P₁, no caso de passageiros com leito, K deve ter o valor determinado no parágrafo c) da presente Regra ou o valor de 3,55 metros cúbicos (125 pés cúbicos), empregando-se o maior desses valores; e para o caso de passageiros sem leito, o valor de K será 3,55 metros cúbicos (125 pés cúbicos).

2) O fator B do parágrafo b) da presente Regra deve ser substituído pelo fator BB, determinado segundo a fórmula seguinte: L em metros

$$BB = \frac{17,6}{L - 33} + 0,20 \text{ (L = 55 e acima)}$$

L em pés

$$BB = \frac{57,6}{L - 108} + 0,20 \text{ (L = 180 e acima)}$$

3) A subdivisão à ré da antepara de colisão avante, dos navios que tenham um comprimento igual ou superior a 131 metros (430 pés) e cujo Critério é no máximo igual a 23, deve ser determinada pelo fator A dado pela fórmula (I) do parágrafo b) da presente Regra; a dos navios que têm um Critério no mínimo igual a 123, pelo fator BB, dado pela fórmula da alínea ii) (2) do presente parágrafo; e a dos navios que tenham um Critério compreendido entre 23 e 123, por um fator F obtido por interpolação linear entre os fatores A e BB, com o auxílio da fórmula:

$$F = A - \frac{(A - BB)(C_s - 23)}{100}$$

exceto que, se o fator F assim obtido for inferior a 0,50, o fator a ser empregado deverá ser 0,50 ou o fator calculado de acordo com as disposições da alínea i) do parágrafo d) da presente Regra, utilizando o menor dos dois.

4) A subdivisão à ré da antepara de colisão avante dos navios de menos de 131 metros (430 pés) mas nunca menos de

55 metros (180 pés) de comprimento, cujo Critério terá o valor S_1 , dado pela fórmula:

$$S_1 = \frac{3712 - 25 L}{19} \quad (L \text{ em metros})$$

$$S_1 = \frac{1950 - 4 L}{10} \quad (L \text{ em pés})$$

deverá ser determinada por um fator igual à unidade; e dos navios cujo Critério seja igual ou superior a 123, pelo fator BB dado pela fórmula que figura na alínea II (2) do presente parágrafo; e a dos navios cujo Critério esteja compreendido entre S_1 e 123, pelo fator F obtido por interpolação linear entre a unidade e o fator BB, por meio da fórmula:

$$F = 1 - \frac{(1 - 89)(C_s - S_1)}{123 - S_1}$$

exceto que, se em qualquer um dos dois últimos casos o fator assim obtido for inferior a 0,50, a subdivisão pode ser determinada por um fator que não exceda 0,50.

(5) A subdivisão à ré da antepara de colisão avante dos navios que tenham menos de 131 metros (430 pés), mas nunca menos de 55 metros (180 pés) de comprimento, cujo Critério seja menor do que S_1 , e a dos navios que tenham menos de 55 metros (180 pés) de comprimento, deve ser determinada por um fator igual à unidade, a menos que a Administração admita ser impraticável manter este fator no cálculo para determinados compartimentos. Neste caso a Administração poderá admitir uma certa tolerância no que concerne a esses compartimentos, na medida que lhe pareça justificável pelas circunstâncias, com a condição, todavia, de que o compartimento extremo à ré e o maior número possível de compartimentos avante (compreendidos entre a dita antepara de colisão e a extremidade à ré do espaço de máquinas) sejam mantidos dentro do comprimento alagável.

Regra 6

Normas Especiais Relativas à Subdivisão

a) Quando, numa ou em várias regiões do navio, as anteparas estanques são prolongadas até um convés mais elevado do que no restante do navio e se deseja tirar partido dessa extensão das anteparas em altura, pode-se, para o cálculo do comprimento alagável, utilizar linhas marginais separadas para cada uma dessas regiões do navio, com a condição de que:

(i) o costado do navio se estenda ao longo de todo o comprimento do navio, até o convés correspondente à linha marginal mais elevada e que todas as aberturas no chapeamento do casco abaixo desse convés, ao longo de todo o comprimento do navio, sejam consideradas como sendo, para os propósitos da Regra 14 do presente Capítulo, abaixo da linha marginal; e

(ii) os dois compartimentos adjacentes ao "degrau" no convés das anteparas estejam, cada um deles, dentro do compartimento admissível correspondente às suas respectivas linhas marginais e que, além do mais, seus comprimentos combinados não excedam o dobro do comprimento admissível calculado com base na linha marginal inferior.

b) (i) O comprimento de um compartimento pode exceder o comprimento admissível fixado pela prescrição da Regra 5 do presente Capítulo, contanto que o comprimento combinado de cada par de compartimentos adjacentes, aos quais o compartimento em questão é comum, não ultrapasse o comprimento alagável e nem o dobro do comprimento admissível, considerando-se o menor dos dois.

(ii) Se um dos dois compartimentos adjacentes estiver situado no espaço de máquinas e o segundo fora desse espaço, e se a permeabilidade média da parte do navio em que o segundo estiver situado diferir da do espaço de máquinas, o comprimento combinado dos dois compartimentos deve ser fixado tomando-se por base a média das permeabilidades das duas partes do navio, às quais pertencem os compartimentos em questão.

(iii) Quando os dois compartimentos adjacentes têm fatores de Subdivisão diferentes, o compartimento combinado desses dois compartimentos deve ser determinado proporcionalmente.

c) Para os navios de comprimento igual ou superior a 100 metros (330 pés), uma das anteparas transversais principais e ré da antepara de colisão deve ser colocada a uma distância da

perpendicular avante, no máximo igual ao comprimento admissível.

d) Uma antepara transversal principal pode apresentar um recesso, contanto que todas as partes do mesmo fiquem no interior de duas superfícies verticais, em ambos os bordos do navio, situadas a uma distância das chapas do costado igual a 1/5 da boca do navio, como definida pela Regra 2 do presente Capítulo, sendo esta distância medida normalmente ao plano diametral do navio na altura da linha de carga máxima de subdivisão.

Qualquer parte de um recesso ultrapassando os limites acima fixados será considerada como um degrau e a ela serão aplicadas as regras do parágrafo e) da presente Regra.

e) Uma antepara transversal principal pode apresentar degrau, contanto que ela satisfaça a uma das seguintes condições:

(i) o comprimento combinado dos dois compartimentos separados pela antepara em questão não deve exceder 90 por cento do comprimento alagável ou duas vezes o comprimento admissível, exceto que, nos navios que tenham um fator de subdivisão maior do que 0,9, o comprimento combinado dos dois compartimentos em questão não deve exceder o comprimento admissível;

(ii) uma subdivisão suplementar deve ser prevista na região do degrau a fim de manter o mesmo grau de segurança que seria obtido se a antepara fosse plana; e

(iii) o compartimento acima do qual se estende o degrau não deve exceder o comprimento admissível correspondente a uma linha marginal tomada 76 milímetros (3 polegadas) abaixo do degrau.

f) Quando uma antepara transversal principal apresentar um recesso ou degrau, será empregada uma antepara plana equivalente ao ser determinada a subdivisão.

g) Se a distância entre duas anteparas transversais principais adjacentes ou entre suas duas anteparas planas equivalentes, ou se a distância entre dois planos transversais passando pelas partes do degrau mais próximas da antepara, quando existir um degrau, for menor do que 3,05 metros (10 pés) mais 3 por cento do comprimento do navio ou do que 10,67 metros (35 pés), tomando-se o menor desses dois valores, somente uma dessas anteparas será considerada como fazendo parte da subdivisão do navio, de acordo com as disposições da Regra 5 do presente Capítulo.

h) Quando um compartimento transversal principal estanque conter subdivisões locais, e se a Administração concordar que o volume total do compartimento principal não será alagado na ocorrência de suposta avaria de costado de extensão longitudinal de 3,05 metros (10 pés) mais 3 por cento do comprimento do navio ou de 10,67 metros (35 pés), tomando-se o menor desses valores, pode ser admitido um acréscimo proporcional ao comprimento admissível que será calculado sem levar em conta as subdivisões suplementares. Em tal caso, o volume da reserva de fluidez efetiva que foi assumida no bordo não avariado, não deve ser superior ao daquele assumido no bordo avariado.

i) Quando o fator de subdivisão previsto for inferior ou igual a 0,50, o comprimento combinado de dois compartimentos adjacentes quaisquer não deverá exceder o comprimento alagável.

Regra 7

Estabilidade dos Navios Avariados

a) Adequada estabilidade na condição intacta do navio deverá ser provida em todas as condições de serviço do mesmo, de modo que o navio seja capaz de suportar o estágio final de alagamento de qualquer de seus compartimentos principais, os quais deverão ter comprimento inferior ao comprimento alagável correspondente.

Quando dois compartimentos principais adjacentes são separados por uma antepara com degrau, obedecendo as disposições da alínea (i) do parágrafo e) da Regra 6 do presente Capítulo, a estabilidade do navio intacto deve ser tal que o navio satisfaça a essas condições, com os dois compartimentos supostamente alagados.

Quando o fator de subdivisão exigido for 0,50 ou inferior, porém superior a 0,33, a estabilidade do navio intacto deverá ser adequada para que o mesmo suporte o alagamento de dois compartimentos principais adjacentes quaisquer.

Quando o fator de subdivisão exigido for 0,33 ou inferior, a estabilidade do navio intacto deverá ser adequada para que o mesmo suporte o alagamento de três compartimentos adjacentes quaisquer.

b) (i) As disposições do parágrafo a) da presente Regra serão determinadas de acordo com os parágrafos c), d) e f) da presente Regra por meio de cálculos que levem em conta as proporções e as características básicas do navio, bem como os arran-

jos e configurações dos compartimentos que tenham sofrido uma avaria. Para esses cálculos considera-se o navio como estando nas piores condições possíveis de serviço sob o ponto de vista de estabilidade.

(ii) Quando for proposto instalar conveses, cascos duplos ou anteparas longitudinais que, sem serem estanques, sejam de natureza a retardar de forma apreciável o fluxo da água, a Administração verificará se tais restrições foram levadas na devida conta nos cálculos.

(iii) Em caso de dúvida sobre a falta de estabilidade da condição avariada, a Administração poderá exigir que ela seja investigada.

c) Para o cálculo da estabilidade em caso de avaria, as seguintes permeabilidades de volume e de superfície serão, em geral, adotadas:

Espaços	Permeabilidade
Destinados a cargas, carvão ou às provisões de bordo	60
Ocupados por acomodações	95
Ocupados pelas máquinas	85
Destinados aos líquidos	O ou 95, escolhendo-se desses dois valores o que trazer como consequência exigências as mais severas.

Permeabilidades de superfície mais elevadas devem ser adotadas para os espaços que, na vizinhança do nível da água, após a avaria, não contenham nenhuma superfície apreciável de máquinas e de locais de acomodações e para os espaços que não sejam geralmente ocupados por nenhuma quantidade apreciável de cargas ou de provisões.

d) Supor-se-á que as dimensões da avaria considerada sejam as seguintes:

(i) Extensão longitudinal — a menor dos dois valores: 3,05 metros (10 pés) mais 3 por cento do comprimento do navio ou 10,67 metros (35 pés). Quando o fator de subdivisão exigido for 0,33 ou inferior, a extensão longitudinal suposta da avaria deverá ser aumentada, se necessário, para que duas anteparas estanques principais consecutivas quaisquer possam ser incluídas.

(ii) Extensão transversal (medida a partir do costado na perpendicular à linha centro, ao nível da linha de carga de subdivisão mais profunda) — uma distância igual a um quinto da boca do navio, tal como definida na Regra 2 do presente Capítulo.

(iii) Extensão vertical — da linha base (linha d'água zero) para cima, sem limites.

(iv) Se qualquer avaria de extensões inferiores às indicadas nas alíneas (i), (ii) e (iii) do presente parágrafo resulta em condições mais severas do ponto de vista da banda ou perda de altura metacêntrica, tal avaria será adotada como hipótese nos cálculos.

e) O alagamento assimétrico deve ser reduzido ao mínimo por meio de arranjos convenientes. Quando for necessário corrigir grandes ângulos de banda, os meios adotados deverão ser, quando praticável, automáticos, mas em qualquer caso em que houver dispositivos de controle de alagamento corretivo, estes dispositivos serão manobrados de um ponto situado acima do convés das anteparas. Estes dispositivos junto com seus controles, assim como o maior ângulo de banda antes da correção, devem ser aceitáveis para a Administração. Quando forem necessários os dispositivos de alagamento corretivo, o tempo de correção não deve exceder 15 minutos. Instruções convenientes quanto ao emprego desses dispositivos devem ser fornecidas ao Comandante do navio. (*)

f) O navio em sua situação definitiva, após a avaria e, no caso de um alagamento assimétrico, após terem sido tomadas as medidas de correção da banda, deve satisfazer às seguintes condições:

(i) no caso de alagamento simétrico, a altura metacêntrica residual deverá ser positiva e pelo menos igual a 0,05 metro (2 polegadas). Ela será calculada pelo método de deslocamento constante;

(ii) no caso de alagamento assimétrico, a banda total não deve exceder sete graus, excetuados certos casos especiais, para os quais a Administração pode autorizar uma banda suplementar, resultante do momento assimétrico, contanto que em caso algum a banda total no estágio final exceda quinze graus; e

(iii) em caso algum a linha marginal poderá ficar submersa no estágio final do alagamento. Se for considerado como provável que a linha marginal possa vir a ficar submersa no decorrer

de um estágio intermediário de alagamento, a Administração poderá exigir que sejam feitos estudos e estabelecidos os arranjos que julgar necessários à segurança do navio.

g) O Comandante do navio deverá receber os dados necessários para que possa manter suficiente estabilidade, com o navio intacto, nas condições de serviço do navio, de maneira que este possa resistir à avaria crítica. No caso de navios que possuem dispositivos para alagamento corretivos, o Comandante do navio deverá ser informado das condições de estabilidade em que foram baseados os cálculos de banda e ser advertido de que poderá ocorrer uma banda excessiva se o navio for avariado quando em condições menos favoráveis.

h) (i) Nenhuma tolerância poderá ser concedida pela Administração às exigências de estabilidade em caso de avaria, a menos que lhe seja demonstrado que a altura metacêntrica do navio intacto, para todas as condições de emprego do navio, resultante dessas exigências, é excessiva para o emprego em vista.

(ii) Tolerâncias às exigências relativas à estabilidade em casos excepcionais e sujeitas à condição de que a Administração seja convencida de que as proporções, arranjos e outras características do navio são as mais favoráveis à estabilidade depois da avaria, proporções, arranjos e características essas que são as únicas que de modo prático e razoável podem ser adotadas em circunstâncias particulares de emprego do navio.

Regra 8

Lastreamento

Quando for necessário lastrear o navio com água, a água de lastro em geral não deverá ser transportada em tanques destinados ao óleo combustível. Nos navios em que não for praticável evitar a colocação de água nos tanques de óleo combustível, deverá ser instalado um aparelho separador de óleo-água que satisfaça à Administração ou outros meios alternativos por ela admitidos e capazes de permitir retirar o lastro de água oleosa.

Regra 9

Anteparas dos piques, Anteparas de limite dos Espaços de Máquinas, Túneis dos Eixos, etc.

a) (i) Um navio deve possuir uma anteparas de colisão avante que deverá ser estante até o convés das anteparas. Essa anteparas deverá ser instalada a uma distância da perpendicular avante igual, pelo menos, a 5 por cento do comprimento do navio e, no máximo, a 3,05 metros (10 pés) mais 5 por cento do comprimento do navio; e

(ii) Se o navio tiver avante uma longa superestrutura, a anteparas estante às intempéries deverá ser estabelecida acima da anteparas de colisão, entre o convés das anteparas e o convés situado imediatamente acima dele. O prolongamento da anteparas de colisão não precisa ser colocado diretamente acima dela, contanto que esse prolongamento esteja a uma distância da perpendicular avante pelo menos igual a 5 por cento do comprimento do navio e que a parte do convés das anteparas que forma o degrau seja efetivamente estante às intempéries.

b) Deverá ser igualmente instalada uma anteparas de colisão à ré e anteparas separando os compartimentos de máquinas, como definidos na Regra 2 do presente Capítulo, dos compartimentos destinados aos passageiros e cargas situados avante e à ré; essas anteparas deverão ser estanques até o convés das anteparas. Todavia, a anteparas de colisão à ré poderá ter um degrau abaixo desse convés, contanto que o grau de segurança do navio no que concerne à subdivisão não seja diminuído por este fato.

c) Em todos os casos, os tubos telescópicos deverão ser encerrados em compartimentos estanques de volume moderado. A caixa de gaxetas do eixo deverá ser colocada em um túnel estante ou em outro espaço estante, separado do compartimento do tubo telescópico, e de um volume tal que, se alagado por entrada de água pela caixa de gaxetas, a linha marginal não fique submersa.

Regra 10

Duplos-Fundos

a) Um duplo-fundo deve ser instalado, estendendo-se da anteparas de colisão avante até a de colisão à ré, na medida em que seja praticável e compatível com o projeto e condições apropriadas de operação do navio.

(i) Os navios cujo comprimento for pelo menos igual a 50 metros (165 pés) e inferior a 61 metros (200 pés) devem ser providos de um duplo-fundo, estendendo-se pelo menos da anteparas de vante do compartimento de máquinas até a anteparas de colisão avante ou tão próximo dela quanto possível.

(*) Convém se reportar à Recomendação sobre um Método Padrão que permita satisfazer às prescrições relativas a dispositivos de controle de alagamento corretivo a bordo de navios de passageiros, adotada pela Organização, pela Resolução A.266 (VIII).

(ii) Os navios cujo comprimento seja no mínimo igual a 61 metros (200 pés) e inferior a 76 metros (249 pés) devem ser providos de um duplo-fundo pelo menos por fora do compartimento das máquinas. Esse duplo-fundo deve estender-se até as anteparas de colisão avante e à ré, ou tão próximo delas quanto possível.

(iii) Os navios cujo comprimento seja igual ou superior a 76 metros (249 pés) devem ser providos de um duplo-fundo a meio navio, estendendo-se até as anteparas de colisão avante e à ré, ou tão próximo delas quanto possível.

b) Onde for exigida a instalação de um duplo-fundo sua altura deverá atender às exigências da Administração e o teto do duplo-fundo deverá ser contínuo até as chapas do costado, de um modo tal que proteja o fundo do navio até o bojo. Tal proteção será considerada satisfatória se a linha de intersecção da aresta exterior da chapa marginal do teto do duplo-fundo com a chapa do bojo não ficar abaixo, em qualquer ponto ao longo do comprimento do navio, de um plano horizontal que passe pelo ponto de intersecção da caverna mestra com uma linha diagonal transversal inclinada de 25 graus em relação com a linha base e cortando-a num ponto à distância de meia boca moldada do navio, a partir da linha de centro.

c) Os pocetos de esgoto construídos nos duplos-fundos não deverão ser mais profundos do que for necessário. A profundidade do poceto não deverá, em nenhum caso, ser superior à profundidade do duplo-fundo na linha de centro, diminuída de 457 milímetros (18 polegadas), nem deverão eles estender-se abaixo do plano horizontal definido no parágrafo b da presente Regra. Um poceto que se estenda até o casco exterior é, contudo, permitido na extremidade à ré do túnel dos eixos nos navios a hélice. Outros pocetos (por exemplo, para óleo lubrificante sob as máquinas principais) podem ser permitidos pela Administração, se ela concordar que tais arranjos asseguram uma proteção equivalente à oferecida por um duplo-fundo, conforme as prescrições da presente Regra.

d) Não será necessário instalar um duplo-fundo nos compartimentos estanques de tamanhos moderados, empregados exclusivamente para o transporte de líquidos, desde que a segurança do navio não seja posta em perigo, no caso de avaria de fundo ou de costado, a juízo da Administração.

e) No caso de navios aos quais são aplicadas as disposições do parágrafo d da Regra 1 do presente Capítulo e que sejam utilizados em serviço regular dentro dos limites de viagem internacional curta, como definida na Regra 2 do Capítulo III, a Administração pode dispensar a existência de um duplo-fundo em qualquer parte do navio que for subdividida por um fator que não exceda 0,50, se reconhecer que a instalação de um duplo-fundo nessa parte não é compatível com o projeto e a utilização adequada do navio.

Regra 11

Determinação, Marcação e Registro das Linhas de Carga de Subdivisão

a) Para assegurar a manutenção do grau de subdivisão exigido, uma linha de carga, correspondente ao calado adotado para o cálculo da subdivisão aprovada, deverá ser atribuída e gravada no costado, em ambos os lados. Um navio que tenha locais especialmente adaptados para acomodação de passageiros ou carga, alternativamente, poderá, se for desejo do armador, ter uma ou mais linhas de carga adicionais, marcadas de modo a corresponder aos calados de subdivisão que a Administração possa ter aprovado para as condições alternadas de uso.

b) As linhas de carga de subdivisão atribuídas e marcadas deverão ser lançadas no Certificado de Segurança para Navios de Passageiros, designando-se pela anotação C.1, a que se refere ao emprego principal do navio como transporte de passageiros e pelas anotações C.2, C.3, etc., as que se referem aos outros casos de utilização do navio.

c) A borda livre correspondente a cada uma dessas linhas de carga deverá ser medida no mesmo local e a partir da mesma linha do convés com as bordas livres determinadas segundo a Convenção Internacional em vigor, relativa às Linhas de Carga.

d) A borda livre relativa a cada linha de carga de subdivisão aprovada e as condições de emprego correspondentes deverão ser claramente indicadas no Certificado de Segurança para Navio de Passageiros.

e) Em caso algum, qualquer marca de linha de carga de subdivisão poderá ser colocada acima da linha de carga máxima, em água saçada, permitida quer pela resistência estrutural do navio, quer pela Convenção Internacional em vigor relativa às Linhas de Carga.

f) Quaisquer que sejam as posições das marcas das linhas de carga de subdivisão, um navio nunca deverá ser carregado a pon-

to de submergir a linha de carga apropriada à estação e à região do globo, traçada de acordo com a Convenção Internacional em vigor, relativa às Linhas de Carga.

g) Um navio não deverá, em caso algum, ser carregado a ponto de submergir, em água saçada, a marca da linha de carga de subdivisão apropriada para a viagem considerada e para as condições de serviço.

Regra 12

Construção e Prova Inicial de Anteparas Estanques, etc.

a) Cada antepara estanque de subdivisão, transversal ou longitudinal, deverá ser construída de modo a poder suportar, com margem de segurança conveniente, a pressão devida à mais alta coluna d'água que possa vir a ter de suportar em caso de avaria no navio e, no mínimo a pressão devida a uma coluna d'água que se eleve até a linha marginal. A construção dessas anteparas deve satisfazer às exigências da Administração.

b) (i) Os degraus e recessos nas anteparas deverão ser estanques e tão resistentes quanto a região da antepara em que ocorrem.

(ii) Quando cavernas ou vaus atravessarem um convés ou uma antepara estanques, esse convés ou essa antepara deverão ser tornando estruturalmente estanques, sem emprego de madeira ou de cimento.

c) A prova dos compartimentos principais, enchendo-os com água, não é obrigatória. Quando a prova com enchimento com água não for realizada, será obrigatória uma prova com o uso de esguicho de mangueira; esta prova deverá ser efetuada no estágio mais avançado possível do acabamento do navio. Em todos os casos deverá ser efetuado um exame minucioso das anteparas estanques.

d) O compartimento de colisão avante, os duplos-fundos (incluindo as quilhas-duto) e o costado interno dos cascos duplos deverão ser submetidos a uma prova com água, sob uma pressão correspondente às exigências do parágrafo a da presente Regra.

e) Os tanques destinados a conter líquidos, e que fazem parte da subdivisão do navio, deverão ser provados para verificação da estanqueidade, com uma coluna de água até a altura da linha de carga máxima de subdivisão ou a uma altura correspondente a 2/3 da altura que vai do topo da quilha à linha marginal na região dos tanques, tomando-se a maior dessas duas alturas; entretanto, em caso algum deve a coluna d'água ser menor do que 0,92 metro (3 pés) acima, do topo do tanque.

f) As provas mencionadas nos parágrafos d e e da presente Regra têm por objetivo verificar se os arranjos estruturais da subdivisão são estanques à água e não deverão ser consideradas como um teste de adequabilidade de qualquer compartimento para armazenamento de óleo combustível ou serem utilizadas para fins especiais, para os quais uma prova mais severa poderá ser exigida, tendo em conta a altura que o líquido atingir no tanque em questão ou nas tubulações a ele ligadas.

Regra 13

Aberturas nas Anteparas Estanques

a) O número de aberturas praticadas nas anteparas estanques deverá ser reduzido ao mínimo compatível com o projeto e a adequada utilização do navio; essas aberturas deverão ser providas de dispositivos de fechamento satisfatórios.

b) (i) Se tubulações, embornais, cabos elétricos, etc., atravessarem anteparas estanques de subdivisão, deverão ser feitos arranjos para manter a integridade da estanqueidade dessas anteparas.

(ii) Não poderão existir, nas anteparas estanques de subdivisão, válvulas e torneiras que não façam parte de um sistema de tubulações.

(iii) Chumbo ou outros materiais sensíveis ao calor não deverão ser utilizados em sistemas que atravessem anteparas estanques de subdivisão, onde a deterioração de tais sistemas em caso de incêndio comprometeria a integridade da estanqueidade das anteparas.

c) (i) Não poderão existir portas, elipses, nem outras quaisquer aberturas de acesso:

(1) na antepara de colisão abaixo da linha marginal; e

(2) nas anteparas estanques transversais que separam o compartimento de carga de outro adjacente, ou de uma carvoeira permanente ou de reserva, exceto nas condições discriminadas no parágrafo 1) da presente Regra.

(ii) A não ser nos casos previstos na alínea (iii) do presente parágrafo, a antepara de colisão poderá ser atravessada abaixo da linha marginal, no máximo por um tubo para o serviço do líquido contido no pique-tanque de vante, contanto que esse tubo tenha uma válvula de haste roscada, comandada de um ponto acima do convés das anteparas, devendo a caixa da válvula ser fixada na antepara de colisão, dentro do pique-tanque.

(iii) Se o pique-tanque de vante for subdividido para receber duas espécies de líquidos diferentes, a Administração pode permitir que a antepara de colisão seja perfurada abaixo da linha marginal por dois tubos, cada um deles satisfazendo às exigências da alínea (ii) do presente parágrafo, contanto que a Administração concorde não haver outra solução prática senão a instalação desse segundo tubo e que a segurança do navio continue garantida, tendo em consideração a subdivisão adicional existente no compartimento de colisão.

d) (i) As portas estanques instaladas nas anteparas, que separam as carvoeiras permanentes das de reserva, devem ser sempre acessíveis, salvo, todavia, as exceções previstas na alínea (ii) do parágrafo k) desta Regra para as portas de carvoeiras situadas entre conveses.

(ii) A fim de evitar que o carvão impeça o fechamento das portas estanques das carvoeiras, devem ser previstos arranjos satisfatórios por meio de telas ou outros meios.

e) Nos espaços contendo máquinas principais e auxiliares, inclusive as caldeiras que atendem às necessidades da propulsão e todas as carvoeiras permanentes, não deverá existir senão uma porta em cada antepara transversal estanque, com exceção das portas das carvoeiras e dos túneis dos eixos. No caso de existirem dois ou mais eixos, os túneis deverão ser ligados por uma passagem de intercomunicação. Deverá haver apenas uma porta entre o compartimento de máquinas e os túneis, no caso em que dois eixos sejam instalados; e apenas duas portas, quando existirem mais de dois eixos. Todas essas portas deverão ser de corrediça e situadas de maneira a que suas soleiras estejam tão altas quanto possível. O comando manual para manobra dessas portas a partir de um ponto que fique acima do convés das anteparas deverá estar situado fora do compartimento de máquinas, se esse arranjo for compatível com uma disposição satisfatória do mecanismo correspondente.

f) (i) As portas estanques deverão ser do tipo de corrediça ou do tipo de dobradiças. Poderão ser admitidas portas de tipo equivalente, com exclusão de portas fixadas somente por parafusos ou de portas que fechem pela ação da gravidade ou de um peso.

(ii) as portas de corrediça podem ser: somente operadas manualmente, ou

operadas por uma fonte de energia, bem como manualmente.

(iii) As portas estanques autorizadas podem, portanto, ser divididas em três classes:

Classe 1 — portas de dobradiças;

Classe 2 — portas de corrediça operadas manualmente; e

Classe 3 — portas de corrediça movidas por fontes de energia, bem como operadas manualmente.

(iv) Os meios de operação de todas as portas estanques, que sejam ou não acionados por uma fonte de energia, deverão ser capazes de assegurar o fechamento da porta com o navio adernado de 15 graus para qualquer bordo.

(v) As portas estanques de todas as classes deverão ser munidas de indicadores de abertura que permitam verificar, de todos os postos de manobra, de onde essas portas não são visíveis, se elas estão abertas ou fechadas. Se alguma porta estanque, de qualquer classe, não estiver equipada de modo a poder ser fechada de um posto central de manobra, deverá possuir meios mecânicos, elétricos, telefônicos ou quaisquer outros meios de comunicação direta que permitam ao oficial de serviço entrar rapidamente em contato com a pessoa responsável pelo fechamento da porta em questão, de acordo com as ordens existentes.

g) As portas de dobradiças (classe 1) deverão ser providas de dispositivos de fechamento rápido, tais como atracadores manobráveis de cada um dos lados da antepara.

h) As portas de corrediça de comando manual (Classe 2) poderão ser de deslocamento vertical ou horizontal. O mecanismo deverá poder ser manobrado na própria porta, de qualquer dos lados e, além disso, de um ponto acessível situado acima do convés das anteparas, por um movimento de manivela de rota-

ção ou por um outro movimento que apresente as mesmas garantias de segurança e de um tipo aprovado. A exigência de manobra dos dois lados pode ser dispensada se for justificado ser praticamente impossível sua existência face à disposição dos locais. No caso da manobra manual, o tempo necessário para assegurar o fechamento completo da porta, com o navio sem banda, não deve exceder 90 segundos.

i) (i) As portas de corrediça movidas por fontes de energia (Classe 3) podem ser de deslocamento vertical ou horizontal. Quando for exigido que uma porta seja operada por uma fonte de energia, de um posto central de controle, o mecanismo deverá ser disposto de modo a permitir o comando local da mesma porta, de ambos os lados, por meio das mesmas fontes de energia.

O arranjo deverá ser tal que feche a porta automaticamente quando aberta pelo controle local, depois de ter sido fechada da estação de controle central. Do mesmo modo, deve existir no local um meio de mantê-la fechada sem que possa ser aberta pelo posto central de manobra. Alavancas de manobra local, comunicando com o mecanismo movido pela fonte de energia, deverão ser instaladas em ambos os lados da antepara e dispostos de tal maneira que uma pessoa ao passar pela porta possa manter as duas alavancas na posição "aberta", sem o risco de fazer funcionar involuntariamente o sistema de fechamento. As portas de corrediça movidas por fontes de energia deverão ser providas de um comando manual manobrável dos dois lados da porta e, além disso, de um ponto acessível acima do convés das anteparas, por um movimento de manivela de rotação contínua ou por um outro movimento que apresente as mesmas garantias de segurança e de um tipo aprovado. Deverão ser providos alarmes sonoros de que a porta começou a fechar e de que continuará o movimento até completar o fechamento.

O tempo de fechamento da porta deve ser suficiente para garantir a segurança.

(ii) Haverá no mínimo duas fontes de energia independentes capazes de abrir e fechar todas as portas sob controle, cada uma delas capaz de operar todas as portas simultaneamente. Estas duas fontes deverão ser controladas da estação central no passadigo, a qual será provida de todos os indicadores necessários para verificar se cada uma das duas fontes de energia providas é capaz de executar o serviço de modo satisfatório.

(iii) No caso de operação hidráulica, cada fonte de energia deverá ser constituída por uma bomba capaz de fechar todas as portas em tempo não superior a 60 segundos. Além disso, deverá existir para o conjunto da instalação, acumuladores hidráulicos de capacidade suficiente para assegurar, pelo menos, os três seguintes movimentos sucessivos do conjunto das portas: fechamento — abertura — fechamento. O fluido usado deve ser tal que não se congela nas temperaturas suscetíveis de serem encontradas pelo navio durante o seu serviço.

j) (i) As portas estanques de dobradiças (Classe 1) poderão ser permitidas nas partes do navio destinadas aos passageiros e à guarnição, bem como nos locais de serviço, com a condição de que sejam colocadas acima de um convés cuja superfície inferior, no seu ponto mais baixo junto ao costado, se encontre pelo menos a 2,13 metros (7 pés) acima da linha de carga máxima da subdivisão.

(ii) As portas estanques cujas soleiras estejam situadas acima da linha de carga máxima e abaixo da linha definida na alínea precedente deverão ser do tipo de corrediça e podem ser do tipo de corrediça e podem ser de comando manual (Classe 2), exceto nos navios que efetuem viagens internacionais curtas e tenham um fator de subdivisão inferior ou igual a 0,50; caso este em que todas as portas deverão ser manobradas por fontes de energia. Se os condutos das câmaras frigoríficas e condutos de ventilação ou tiragem forçada atravessarem mais de uma antepara estanque de compartimentagem, o emprego de fontes de energia será exigido para manobra das portas instaladas nas passagens pelas anteparas.

k) (i) As portas estanques que devam a certos momentos ser abertas em alto-mar, e cujas soleiras estejam situadas abaixo da linha de carga máxima de subdivisão, deverão ser de corrediça, de carga máxima de subdivisão, deverão ser de corrediça.

As seguintes regras deverão-lhes ser aplicadas:

(1) quando o número de tais portas (excluídas as portas de entrada dos túneis dos eixos) exceder cinco, todas essas portas, assim como as de entrada dos túneis dos eixos, dos condutos de ventilação ou de tiragem forçada, deverão ser manobradas por meio de fontes de energia (Classe 3) e deverão poder ser fechadas simultaneamente de um posto central de manobra situado no passadigo;

(2) quando o número de tais portas (excluídas as portas de entrada dos túneis dos eixos) estiver compreendido entre um e cinco;

(a) se o navio não possui espaços destinados a passageiros abaixo do convés das anteparas, todas as portas acima mencionadas poderão ser operadas manualmente (Classe 2);

(b) se o navio possui espaços destinados a passageiros abaixo do convés das anteparas, todas as portas acima mencionadas deverão ser movidas por fontes de energia (Classe 3) e deverão poder ser fechadas simultaneamente de um posto central de manobra situado no passadiço; e

(3) em todo navio em que existem somente duas dessas portas estancques de acesso ao compartimento de máquinas ou situadas dentro dele, a Administração poderá permitir que essas duas portas sejam operadas apenas manualmente (Classe 2)

(ii) Se existirem, entre as carvoeiras nas cobertas abaixo do convés das anteparas, portas estancques de corredeira que podem, em alto-mar, ser ocasionalmente abertas para manipulação do carvão, será exigido o emprego de fontes de energia para a manobra dessas portas. A abertura e o fechamento dessas portas deverão ser mencionadas no livro de quarto, prescrito pela Administração.

1) (i) No caso da Administração estar convencida de que a instalação de tais portas é essencial, as portas estancques de construção satisfatórias poderão ser instaladas nas anteparas estancques que dividem as cobertas de carga. Essas portas poderão ser de dobradiças ou do tipo rolantes ou de corredeira, mas não deverão ser comandadas à distância. Elas serão colocadas no nível mais elevado e o mais afastado do costado que seja compatível com sua utilização prática mas, em caso algum, as arestas verticais exteriores dessas portas deverão ficar situadas a uma distância do costado inferior a 1/5 da boca do navio, como definida na Regra 2 do presente Capítulo, sendo essa distância medida perpendicularmente ao plano longitudinal de simetria do navio, ao nível da linha de carga máxima de subdivisão.

(ii) Essas portas deverão ser fechadas antes da partida e mantidas fechadas durante a viagem; as horas de sua abertura na chegada ao porto e de seu fechamento antes da saída do porto deverão ser registradas no livro de quarto. Se alguma dessas portas tiver que ser usada no decorrer da viagem, ela deverá possuir um dispositivo que impeça uma abertura não autorizada. Quando for desejado instalar portas dessa natureza, seu número e arranjo serão objeto de exame especial pela Administração.

m) O emprego de painéis de chapa, desmontáveis, em anteparas, só será permitido nos compartimentos de máquinas. Esses painéis deverão sempre estar instalados antes do navio deixar o porto e não poderão ser removidos durante a viagem, a não ser em caso de necessidade imperiosa. Deverão ser tomadas as necessárias precauções ao recolocá-los, de modo a assegurar a estanqueidade da junta.

n) Todas as portas estancques deverão ser mantidas fechadas durante a viagem, exceto quando os serviços do navio exigirem que sejam abertas. Em tais casos, deverão ficar sempre prontas a serem imediatamente fechadas.

o) (i) Quando houver corredores ou túneis ligando os alojamentos da tripulação às praças de caldeiras, ou destinados à passagem de tubos ou para qualquer outro fim, que atravessem anteparas estancques transversais principais, deverão os mesmos ser estancques e satisfazer às exigências da Regra 16 do presente Capítulo. O acesso a pelo menos uma das extremidades desses corredores ou túneis, se for usado como passagem em alto-mar, deverá ser realizado por um conduto estancque, de uma altura suficiente que permite o acesso acima da linha marginal. O acesso à outra extremidade poderá ser feito por uma porta estancque do tipo exigido por sua localização no navio. Nenhum desses túneis ou corredores deverá atravessar a anteparas de subdivisão imediatamente à ré da anteparas de colisão.

(ii) Quando forem previstos túneis ou corredores para tiragem forçada que atravessem as anteparas estancques transversais principais, o caso deverá ser especialmente examinado pela Administração.

Regra 14

Aberturas no Chapeamento do Casco abaixo da Linha Marginal

a) O número de aberturas no chapeamento do casco deverá ser reduzido ao mínimo compatível com o projeto do navio e com adequada utilização do mesmo.

b) O arranjo e a eficácia dos meios de fechamento de todas as aberturas praticadas no chapeamento do casco deverão corresponder à sua finalidade e ao local em que se achem instala-

dos e, de um modo geral, deverão se sujeitar à aprovação da Administração.

c) (i) Se à parte inferior da abertura de uma vigia qualquer, situada numa coberta, ficar abaixo de uma linha paralela ao trincaiz do convés das anteparas, distando o seu ponto mais baixo de 2,5 por cento da boca do navio acima da linha de carga máxima de subdivisão, todas as vigias nesta coberta deverão ser do tipo permanentemente fechado.

(ii) Todas as vigias, cujas partes inferiores estiverem abaixo da linha marginal, diferentes daquelas que a alínea (i) do presente parágrafo exige que sejam do tipo permanentemente fechado, deverão ser construídas de maneira tal que ninguém as possa abrir sem a autorização do Comandante.

(iii) (1) Se, em uma coberta, a parte inferior das vigias do tipo previsto na alínea (ii) do presente parágrafo estiver situada abaixo de uma linha traçada paralelamente ao trincaiz do convés das anteparas e tendo o seu ponto mais baixo a 1,37 metro (4 1/2 pés) mais 2,5 por cento da boca do navio, acima da linha d'água na ocasião da partida de qualquer porto, todas as vigias dessa coberta deverão ser fechadas de maneira estancque e trancadas antes do navio deixar o porto e não deverão ser abertas antes do navio chegar ao porto seguinte. Na aplicação da presente alínea, deverá ser dada, quando aplicável, uma apropriada tolerância quando o navio estiver flutuando em água doce.

(2) As horas de abertura dessas vigias no porto e de seu fechamento à chave, antes que o navio deixe o porto, serão registradas no livro de quarto prescrito pela Administração.

(3) Se uma ou várias vigias estiverem situadas de tal modo que as exigências da cláusula (1) desta alínea lhes sejam aplicáveis quando o navio estiver flutuando na sua linha de carga máxima de subdivisão, a Administração poderá indicar o calado médio limite mais elevado para o qual as vigias em questão terão a sua parte inferior acima da linha traçada paralelamente ao trincaiz do convés das anteparas e que tenha seu ponto mais baixo a 1,37 metro (4 1/2 polegadas) mais 2,5 por cento da boca do navio acima da linha d'água correspondente a esse calado médio limite e para o qual, por consequência, será permitido ao navio fazer-se ao mar sem fechar e trancar previamente as vigias e abri-las no mar sob a responsabilidade do Comandante, no curso da viagem para o porto seguinte. Nas zonas tropicais, tais como definidas na Convenção Internacional em vigor, relativas às Linhas de Carga, este calado limite pode ser acrescido de 305 milímetros (1 pé).

d) Deverão ser instaladas em todas as vigias tampas internas de dobradiça, de um modelo eficaz e dispostas de maneira a poderem ser fácil e eficazmente fechadas e mantidas estancques, exceto que, a uma distância igual a 1/8 do comprimento do navio, à ré da perpendicular diante, e acima de uma linha traçada paralelamente ao trincaiz do convés das anteparas, e que tenha seu ponto mais baixo a 3,66 metros (12 pés) mais 2,5 por cento da boca do navio acima da linha de carga máxima de subdivisão, as tampas podem ser removíveis nos locais reservados aos passageiros da terceira classe, a menos que, em virtude da Convenção Internacional em vigor, relativa às Linhas de Carga, elas devam ser permanentemente fixadas às suas posições. Essas tampas removíveis deverão ser mantidas nas proximidades das vigias a que são destinadas.

e) As vigias e suas tampas de combate, que não sejam acessíveis no decorrer da viagem, deverão ser fechadas com segurança antes do navio deixar o porto.

f) (i) Nenhuma vigia será instalada nos locais destinados exclusivamente ao transporte de cargas ou de carvão.

(ii) Vigias poderão, todavia, ser instaladas nos espaços apropriados alternativamente ao transporte de carga ou de passageiros, mas serão construídas de tal maneira que nenhuma pessoa as possa abrir, nem mesmo as suas tampas de combate, a não ser com autorização do Comandante.

(iii) Se cargas forem transportadas nesses compartimentos, as vigias e suas tampas de combate serão trancadas à chave, de maneira estancque, antes do embarque da carga, e o fechamento e trancamento das vigias e das tampas deverão ser lançados no livro de quarto prescrito pela Administração.

g) Nenhuma vigia para ventilação automática poderá ser instalada no chapeamento do casco abaixo da linha marginal, sem autorização especial da Administração.

h) O número de embornais, de descargas de rede sanitária e outras aberturas similares no chapeamento do casco deverá ser reduzido ao mínimo, quer pela utilização de cada orifício de descarga para o maior número possível de tubos da rede sanitária ou de outras redes, quer por outro processo satisfatório.

i) (i) Todas as aspirações e descargas no chapeamento do casco deverão ser dispostas de modo a impedir qualquer entrada acidental de água no navio. Chumbo ou outros materiais sensíveis ao calor não deverão ser usados para tubos de tomadas d'água, ou de descargas para o mar ou para qualquer outra aplicação na qual a deterioração de tais tubos, em caso de incêndio, provocasse um risco de alagamento.

(ii) (1) Excetuadas as exigências da alínea (iii) do presente parágrafo, cada descarga isolada que, partindo de locais situados abaixo da linha marginal, atravesse o chapeamento do casco deverá ser provida, quer de uma válvula de retenção automática munida de um meio de fechamento direto, manobrável de um ponto situado acima do convés das anteparas, quer, alternativamente, de duas válvulas de retenção automáticas sem tais meios de fechamento direto, contanto que a mais elevada seja colocada de tal sorte que fique acima da linha de carga máxima de subdivisão, de maneira que seja sempre acessível à inspeção em condições de serviço e que seja de um tipo que fique normalmente fechado.

(2) Quando forem instaladas válvulas de comando direto, o posto de manobra acima do convés das anteparas deverá ser sempre facilmente acessível e possuir indicadores que assinalem se as válvulas estão abertas ou fechadas.

(iii) As aspirações e descargas principais e auxiliares que se comunicam com as máquinas serão equipadas com torneiras ou válvulas facilmente acessíveis, entre as canalizações e o chapeamento do casco ou entre as canalizações e caixas fixadas no chapeamento do casco.

j) (i) Aberturas de portaló, de carregamento de carga e de carvoagem situadas abaixo da linha marginal deverão ser de resistência suficiente. Deverão ser eficazmente fechadas e mantidas, estancas antes do navio deixar o porto e assim serem conservadas durante a viagem.

(ii) Em nenhum caso tais aberturas deverão ser instaladas de maneira que seu ponto mais baixo fique abaixo da linha de descarga máxima de subdivisão.

k) (i) As aberturas interiores das dalas de cinza e dalas do lixo, etc. deverão ser providas de eficazes tampas de fechamento.

(ii) Se estas aberturas ficarem situadas abaixo da linha marginal, suas tampas deverão ser estanques e, além disso, deverá ser instalada na dala uma válvula de retenção automática em posição acessível acima da linha de carga máxima de subdivisão. Quando a dala estiver em uso deverão ser mantidas fechadas e apertadas, tanto a tampa como a válvula.

Regra 15

Construção e Provas Iniciais de Portas Estancas, Vigias, etc.

a) (i) O projeto, os materiais utilizados e a construção de todas as portas estanques, vigias, portalós, portas de carga e de carvoagem, válvulas, tubos, dalas de cinza e de lixo referidas nas presentes Regras deverão satisfazer às exigências da Administração.

(ii) Os batentes das portas estanques não deverão apresentar nenhuma ranhura na sua parte inferior onde possam se alojar detritos que impeçam a porta de se fechar adequadamente.

(iii) Todas as torneiras e válvulas de tomada d'água ou das descargas para o mar situadas abaixo do convés das anteparas, assim como suas ligações com o costado, deverão ser de aço, bronze ou outro material dúctil aprovado. Ferro fundido comum e materiais similares não deverão ser utilizados.

b) Todas as portas estanques deverão ser submetidas a uma prova hidrostática sob uma pressão correspondente à altura d'água até o convés das anteparas. Essa prova deverá ser feita antes da entrada do navio em serviço, seja antes ou após sua instalação a bordo.

Regra 16

Construção e Provas Iniciais de Conveses
Estanques, Condutos, etc.

a) Conveses estanques, condutos, túneis, quilhas-tubulares e condutos de ventilação deverão ter a mesma resistência que as anteparas estanques situadas no mesmo nível. O modo de construção utilizado para assegurar a estanqueidade desses elementos, bem como os dispositivos adotados para o fechamento das aberturas neles existentes, deverão ser de modo a satisfazer à Administração. As ventilações e os condutos estanques deverão ser elevados pelo menos até o nível do convés das anteparas.

b) Quando estanques, os condutos, túneis e condutos de ventilação deverão ser submetidos a uma prova de estanqueidade com mangueira d'água, após sua construção; a prova das conveses estanques poderá ser efetuada por mangueira d'água ou por alagamento.

Regra 17

Estanqueidade Acima da Linha Marginal

a) A Administração poderá exigir que sejam tomadas todas as medidas práticas e razoáveis para limitar a entrada e o escoamento de água acima do convés das anteparas. Tais medidas poderão incluir a instalação de anteparas parciais ou de gigantes. Quando as anteparas parciais estanques e gigantes forem instaladas sobre o convés das anteparas no prolongamento ou nas proximidades do prolongamento de anteparas estanques principais, elas deverão ter ligações estanques com o casco e com o convés das anteparas, de modo a impedir o escoamento da água ao longo do convés quando o navio estiver adernado em consequência de avaria. Quando a anteparas estanque parcial não estiver alinhada com a anteparas situada abaixo do convés, a parte do convés das anteparas situada entre as duas deverá ser tomada estanque.

b) O convés das anteparas ou um outro convés situado acima dele deverá ser estanque, no sentido de que nas condições normais de mar, não permita que a água do mar o atravesse de cima para baixo. Todas as aberturas praticadas no convés exposto ao mar deverão ser providas de braçolas de altura e resistência suficientes e ser munidas de meios eficazes de fechamento que permitam fechá-las rapidamente e torná-las estanques ao mar. Saídas d'água, balaustradas e/ou embornais deverão ser instalados para descarregar rapidamente a água dos conveses expostos ao mar em quaisquer circunstâncias de tempo.

c) As vigias, portaló, as portas de carga e de carvoagem e outros dispositivos de fechamento das aberturas praticadas no chapeamento do casco, acima da linha marginal, deverão ser convenientemente projetados e construídos, bem como apresentar uma resistência em relação aos compartimentos nos quais estão instalados e às suas posições relativas à linha de carga máxima de subdivisão.

d) Eficazes tampas de combate, dispostas de modo a poderem ser fácil e eficazmente fechadas e mantidas estanques, deverão ser providas em todas as vigias, nos espaços situados abaixo do convés, imediatamente acima do convés das anteparas.

Regra 18

Dispositivo de Bombeamento para Esgoto em
Navios de Passageiros

a) Todo navio deverá ser provido de uma instalação eficiente de esgoto de porão, capaz de esgotar e drenar qualquer compartimento estanque, exceto os compartimentos destinados a armazenar permanentemente óleo ou água, em todas as condições praticáveis depois de um acidente, quer esteja o navio a prumo ou adernado. Para esse fim, serão em geral necessárias aspirações laterais, salvo nas partes estreitas nas extremidades do navio, onde uma única aspiração pode ser considerada como suficiente. Os compartimentos de forma não usual poderão exigir aspirações suplementares. Arranjos deverão ser adotados para assegurar o escoamento da água em direção às aspirações do compartimento. Quando a Administração admitir que para certos compartimentos os dispositivos para esgoto possam ser indesejáveis, ele poderá dispensar a aplicação desta exigência, se os cálculos feitos de acordo com os termos do parágrafo b) da Regra 7 do presente Capítulo mostrarem que a segurança do navio não será reduzida. Deverão ser providos meios eficazes para drenagem da água dos porões frigoríficos.

b) (i) Os navios deverão possuir no mínimo três bombas acionadas por uma fonte de energia e ligadas ao coletor principal de esgoto, podendo uma delas ser dependente da instalação propulsora. Quando o "Critério" for igual ou superior a 30, deverá ser provida uma bomba independente suplementar, acionada por uma fonte de energia.

(ii) O quadro abaixo dá o número exigível de bombas:

Critério de Serviço	Menos de 30	30 e acima
Bomba dependente da máquina principal (pode ser substituída por uma bomba independente)	1	1
Bombas independente	2	2

(iii) As bombas sanitárias, as de lastro e as de serviços gerais poderão ser consideradas como bombas de esgoto independentes se forem providas de ligações necessárias com a rede de esgoto.

c) Na medida do possível, as bombas de esgoto acionadas por uma fonte de energia deverão ser colocadas em compartimentos estanques separados, e situados ou dispostos de tal maneira que seja pouco provável que uma mesma avaria possa vir a alagá-los rápida e simultaneamente. Se as máquinas e as caldeiras estiverem instaladas em dois ou mais compartimentos estanques, as bombas disponíveis para o serviço de esgoto deverão, tanto quanto possível, serem distribuídas por esses diversos compartimentos.

d) Nos navios de compartimento igual ou superior a 91,5 metros (300 pés) ou cujo critério de serviço seja igual ou superior a 30, todas as medidas necessárias deverão ser tomadas para que pelo menos uma das bombas de esgoto movidas por fonte de energia possa ser utilizada normalmente, caso o navio venha a ser alagado no mar. Este requisito será considerado como satisfatório se:

(i) uma das bombas exigidas for uma bomba de emergência de um tipo submersível aprovado, tendo sua fonte de energia situada acima do convés das anteparas, ou se

(ii) as bombas e as fontes de energia correspondentes forem de tal maneira dispostas ao longo do comprimento do navio que, para qualquer condição de alargamento que o navio deve ser capaz de suportar uma bomba pelo menos situada num compartimento não avariado, possa ser utilizada.

e) Cada bomba de esgoto exigida, com exceção das bombas suplementares que poderão ser providas somente para os compartimentos de colisão, deverá ser disposta de maneira a poder aspirar água de um compartimento qualquer, para o qual o esgoto é exigido nos termos do parágrafo a) da presente Regra.

f) (i) Cada bomba de esgoto, movida por uma fonte de energia, deverá ser capaz de imprimir à água, no coletor principal de aspiração exigido, uma velocidade de no mínimo, 122 metros (400 pés) por minuto. As bombas de esgoto independentes, acionadas por uma fonte de energia e situadas no compartimento de máquinas, deverão ter aspirações diretas desses compartimentos com a ressalva de que não poderão ser exigidas mais de duas aspirações para qualquer um desses compartimentos. Quando tais aspirações forem em número de duas ou mais dever-se-á prever, pelo menos, uma a bomboordo e outra a boreste. A Administração poderá exigir que as bombas de esgoto independentes, acionadas por uma fonte de energia e situadas em outros compartimentos, tenham aspirações diretas separadas. As aspirações diretas deverão ser convenientemente dispostas e as que estiverem situadas num compartimento de máquinas deverão ter um diâmetro pelo menos igual ao que é exigido para o coletor principal de aspiração.

(ii) Nos navios que queimam carvão, dever-se-á instalar na praça de caldeiras além das outras aspirações previstas pela presente Regra, um mangote de aspiração flexível de diâmetro conveniente e de comprimento suficiente, que possa ser ligado à aspiração de uma bomba independente movida por uma fonte de energia.

g) (i) No compartimento de máquinas, além da aspiração ou das aspirações diretas exigidas no parágrafo f) da presente Regra, deverá haver uma aspiração direta da bomba de circulação principal para drenar o compartimento de máquinas e dotada de válvula de retenção. O diâmetro da canalização dessa aspiração direta deverá ser pelo menos igual a dois terços do diâmetro da aspiração da bomba para os navios a vapor e igual ao da aspiração da bomba para os navios a motor.

(ii) Se, na opinião da Administração, a bomba principal de circulação não for adequada a tal propósito, uma aspiração direta de esgoto de emergência deve ser conectada na maior bomba independente acionada por uma fonte de energia e aspirando da praça de máquinas; a aspiração deverá ser do mesmo diâmetro que o da admissão da bomba de esgoto exigida, de uma quantidade julgada satisfatória pela Administração.

(iii) Os comandos à distância das válvulas de injeção de água salgada e das válvulas de esgoto deverão elevar-se bem acima do estrado da praça de máquinas.

(iv) Se o combustível for ou puder ser carvão e se não existirem anteparas estanques entre as máquinas e as caldeiras, uma descarga direta para o mar ou, alternativamente, um contorno para a descarga da bomba de circulação, deverá ser instalado de qualquer bomba de circulação utilizada para atender a alínea (i) deste parágrafo.

h) (i) A tubulação que serve às bombas exigidas para o esgoto dos compartimentos das máquinas ou dos porões de carga deverá ser inteiramente separada da tubulação empregada para o enchimento ou o esvaziamento dos compartimentos destinados à água ou combustível líquido.

(ii) As tubulações de esgoto no interior ou abaixo das charvoelras e dos tanques de combustíveis líquidos, bem como nos compartimentos de máquinas e nas caldeiras, inclusive os locais que contêm as bombas de combustível líquido ou os tanques de decantação, deverão ser de aço ou de outro material aprovado.

i) O diâmetro do coletor principal deverá ser calculado a partir das fórmulas seguintes, desde que o diâmetro interno real

do coletor principal possa ter um dos valores padronizados mais próximos, julgados aceitáveis pela Administração:

$$d = 1,68 \sqrt{L(B + D) + 25}$$

onde d = diâmetro interno do coletor principal em milímetro;
L e B são o comprimento e a boca do navio, em metros, como definidos na Regra 2 deste Capítulo; e
D = pontal moldado do navio, medido até o convés das anteparas, em metros ou:

$$d = \sqrt{\frac{L(B + D)}{2500} + 1}$$

onde d = diâmetro interno do coletor principal, em polegadas;
L e B são o comprimento e a boca do navio em pés, como definidos na Regra 2 deste Capítulo; e
D = pontal moldado do navio, medido até o convés das anteparas, em pés.

O diâmetro das derivações deverá ser determinado por meio de regras a serem estabelecidas pela Administração.

j) A disposição da tubulação de esgoto e da de lastro deverá ser tal que a água não possa passar do mar ou dos compartimentos dos lastros líquidos para os compartimentos de máquinas ou de carga, nem de um compartimento qualquer para outro. Deverão ser tomadas medidas especiais para evitar que um tanque, que tenha aspirações conectadas às tubulações de esgoto e às de lastro, seja inadvertidamente cheio de água do mar quando contiver uma carga ou seja esvaziado quando contiver lastro líquido.

k) Deverão ser tomadas medidas para que um compartimento servido por uma aspiração de esgoto não possa ser alagado na hipótese de que a rede de esgoto correspondente venha a sofrer rutura ou outra espécie de avaria em outro compartimento, em consequência de colisão ou encalhe. Para este fim, quando a rede em questão se encontrar, em qualquer parte do navio, situada a uma distância do costado inferior a 1/5 de boca do navio (sendo esta distância medida perpendicularmente à linha de centro, ao nível da linha de carga máxima de subdivisão), ou situada dentro de uma quilha tubular, deverá ser provida uma válvula de retenção no compartimento que contenha a extremidade da aspiração.

l) Todas as torneiras, válvulas, caixas de distribuição que fazem parte do sistema de esgoto deverão ser colocadas em locais que sejam sempre acessíveis em circunstâncias normais. Elas deverão ser dispostas de tal maneira que em caso de alagamento uma das bombas de esgoto possa aspirar de qualquer compartimento; além disso, que a avaria em uma bomba ou na sua tubulação de conexão com o coletor principal, quando situados a uma distância do costado inferior a 1/5 da boca do navio, não deva impedir a utilização do restante da instalação de esgoto. Se existir somente uma rede de canalização comum a todas as bombas, as válvulas e torneiras cujas manobras são necessárias para o controle das aspirações do porão deverão poder ser comandadas de uma posição situada acima do convés das anteparas. Se, além da rede principal de esgoto, existir uma rede de emergência, esta última deverá ser independente da rede principal e disposta de tal maneira que uma bomba, em caso de alagamento, possa aspirar de qualquer compartimento; nesse caso, somente é indispensável que as torneiras e válvulas necessárias ao funcionamento da rede de emergência possam ser comandadas de uma posição situada acima do convés das anteparas.

m) Todos os dispositivos de comando das torneiras e válvulas, mencionados no parágrafo l) da presente Regra, que possam ser comandados de uma posição situada acima do convés das anteparas, deverão ser claramente marcados em cada local de manobra e munidos de indicadores que permitam ver se os comandos estão abertos ou fechados.

Regra 19

Informações sobre a Estabilidade dos Navios de Passageiros e de Carga *

a) Todo navio de passageiros e todo navio de carga, após o término de sua construção, deverá ser submetido a provas que permitam determinar os elementos de sua estabilidade. O Comandante deverá receber todas as informações confiáveis que serão necessárias para lhe permitir obter, de uma maneira simples e rápida, as características precisas da estabilidade do navio em todas as condições de serviço; uma cópia dessas informações deverá ser remetida para a Administração.

b) Se um navio sofrer modificações que tenham por efeito alterar de modo apreciável as informações sobre a estabilidade, que foram fornecidas ao Comandante, novas informações corrigidas de-

(*) Convém reportar-se à Recomendação relativa à estabilidade em estado intacto de navios de passageiros e navios de carga de comprimento inferior a 100 metros, adotada pela Organização (Resolução A. 167 (ES. IV) e às emendas a esta Recomendação adotadas pela Organização, (Resolução A. 206 (VII)).

verão ser fornecidas. Se necessária, nova prova de estabilidade será efetuada.

c) A Administração poderá dispensar determinado navio da prova de estabilidade se dispuser de elementos de base deduzidos da prova de estabilidade de um navio idêntico e se admitir, de modo que a satisfaça, que todas as informações relativas à estabilidade do navio em questão poderão ser validamente utilizadas.

d) A Administração poderá igualmente dispensar da prova de estabilidade um navio ou uma categoria de navios especialmente destinados ao transporte de líquido ou de minério a granel, quando os dados existentes para navios semelhantes demonstrem claramente que, devido às proporções e às disposições do navio, a altura metacêntrica será mais que suficiente, em todas as condições prováveis de carregamento.

Regra 20

Planos de Controle de Avarias

Planos em que figurem claramente, para cada convés e porão, os limites dos compartimentos estanques, as aberturas neles existentes com seus dispositivos de fechamento e posição dos comandos, assim como as disposições a tomar para corrigir qualquer banda causada por alagamento, deverão ser expostos permanentemente à vista do oficial que tem a responsabilidade do navio. Além disso, livretos contendo as mesmas informações deverão ser postos à disposição dos oficiais do navio.

Regra 21

Marcação, Manobras e Inspeções Periódicas das Portas Estanques, etc.

a) Esta Regra aplica-se aos navios novos e aos existentes.

b) Deverão ser realizados semanalmente exercícios de manobra das portas estanques, vigias, torneiras ou válvulas, e dos mecanismos de fechamento dos embornais, dadas de cinzas e de lixo. Nos navios que efetuam viagens cuja duração exceda uma semana, um exercício completo deverá ter lugar antes de deixar o porto e outros; daí em diante, durante a viagem, pelo menos uma vez por semana. Em todos os navios, as portas estanques cuja manobra comporta o emprego de uma fonte de energia e as portas de dobradiça das anteparas transversais principais que são utilizadas no mar, deverão ser manobradas quotidianamente.

c) (i) As portas estanques e seus mecanismos, e indicadores, bem como as válvulas cujo fechamento é necessário para tornar estanque um compartimento e todas aquelas cuja operação é necessária para as interligações para controle de avaria, deverão ser periodicamente inspecionadas no mar, pelo menos uma vez por semana.

(ii) Essas portas, válvulas e mecanismos deverão possuir indicações que permitam que sejam manobradas com o máximo de segurança.

Regra 22

Lançamentos no Livro de Quarto

a) Esta Regra aplica-se aos navios novos e aos existentes.

b) As portas de dobradiça, painéis removíveis, vigias, portais, portas de embarque de carga e de carvoagem, e outras aberturas que devam permanecer fechadas durante a viagem como exigido pelas presentes Regras, deverão ser fechadas antes do navio deixar o porto. Deverão ser registradas no livro de quarto, prescrito pela Administração, as horas de fechamento e as horas em que terão sido abertas aquelas cuja abertura é permitida pelas presentes Regras.

c) Deverão ser registradas no livro de quarto todos os exercícios e inspeções exigidos pela Regra 21 do presente Capítulo, com menção específica de todos os defeitos que tenham sido constatados.

PARTE C

Máquinas e Instalações Elétricas *

(A Parte C aplica-se a navios de passageiros e de carga)

Regra 23

Generalidades

a) As instalações elétricas a bordo dos navios de passageiros deverão ser tais que:

(i) os serviços essenciais à manutenção da segurança sejam assegurados em todas as circunstâncias que necessitem medidas de emergência; e

(ii) a segurança dos passageiros, da tripulação e do navio seja assegurada com relação a acidentes de origem elétrica.

b) Os navios de carga deverão obedecer as Regras 26, 27, 28, 29, 30 e 32 do presente Capítulo.

Regra 24

Fonte de Energia Elétrica Principal em Navios de Passageiros

a) Todo navio de passageiros em que a eletricidade constitui o único meio de assegurar os serviços auxiliares indispensáveis à sua propulsão e à sua segurança deverá ser provido, pelo menos, de dois grupos geradores principais. A potência desses grupos deverá ser tal que seja possível ainda assegurar o funcionamento dos serviços mencionados na alínea (i) do parágrafo a) da Regra 23 do presente Capítulo, em caso de ser parado um dos grupos.

b) Quando só existir uma única estação geradora principal, o quadro principal de distribuição será localizado na mesma zona principal de incêndio. Quando houver mais de uma estação geradora principal, é permitido ter somente um quadro principal de distribuição.

Regra 25

Fonte de Energia Elétrica de Emergência em Navios de Passageiros

a) Uma fonte autônoma de energia elétrica deverá ser localizada acima do convés das anteparas e fora da gaiúta da máquina. Sua posição em relação à fonte ou fontes principais de energia elétrica deverá ser tal que a Administração possa considerar que um incêndio ou qualquer outro acidente no compartimento de máquinas, tal como definido no parágrafo h) da Regra 2 do presente Capítulo, não afete a alimentação ou a distribuição da energia de emergência. Ela não deverá ser localizada avante da antepara de colisão.

b) A energia disponível deverá ser suficiente para alimentar todos os serviços que a Administração considere como necessários à segurança dos passageiros e da tripulação, nos casos em que devam ser tomadas medidas de emergência, tendo na devida conta os serviços que possam ter de funcionar simultaneamente. Dever-se-á ter especialmente em consideração a iluminação de emergência nos postos de embarque, no convés, no exterior ao longo do costado, em todos os corredores, escadas e saídas, nos compartimentos de máquinas e nas estações de controle como definidos no parágrafo r) da Regra 3 do Capítulo II — 2, para a bomba do sistema de horifamento, para as luzes de navegação e da lâmpada de sinais diurnos, se sua alimentação for proveniente da fonte principal de energia elétrica. Essa energia deverá ser adequada para um período de 36 horas, exceto que, nos casos de navios que efetuam regularmente viagens de curta duração, a Administração pode aceitar uma alimentação reduzida caso ela verifique que assim é obtido o mesmo grau de segurança.

c) A fonte de energia de emergência poderá ser:

(i) um gerador acionado por uma máquina motriz apropriada, provida de uma alimentação de combustível independente e de um sistema de partida aprovado. O combustível utilizado não deverá ter um ponto de fulgor inferior a 43,0 °C (110,0 °F); ou

(ii) uma bateria de acumuladores capaz de suportar a carga de emergência sem ter necessidade de ser recarregada e sem uma queda excessiva de voltagem.

d) (i) Quando a energia elétrica de emergência é fornecida por um gerador dever-se-á prover uma fonte temporária de energia de emergência, constituída por uma bateria de acumuladores de capacidade suficiente para:

(1) alimentar uma iluminação de emergência continuamente, por meia hora;

(2) permitir a manobra das portas estanques (se operadas eletricamente), mas sem que seja necessário fechá-las todas simultaneamente;

(3) alimentar os indicadores de fechamento (se forem eletricamente operados) das portas estanques manobradas por meio de uma fonte de energia; e

(4) operar os sinais sonoros (se forem elétricos) que previnam que as portas estanques movidas por uma fonte de energia estão a ponto de se fechar.

Os dispositivos deverão ser tais que a fonte temporária de energia de emergência possa entrar automaticamente em ação em caso de falha da alimentação elétrica principal.

(ii) Quando a fonte de energia elétrica de emergência for constituída por uma bateria de acumuladores deverão ser tomadas medidas para assegurar a entrada automática em ação de uma iluminação de emergência em caso de falha do sistema de alimentação principal.

e) Deverá ser instalado um indicador no compartimento de máquinas, de preferência no quadro elétrico principal de distribuição

(* Convém reportar-se à Recomendação sobre as medidas de segurança aplicáveis aos navios de carga operados sem a presença permanente de pessoal nos compartimentos de máquinas e que completam as que são normalmente julgadas necessárias para os navios operados com um pessoal de serviço de quarto nos compartimentos de máquinas, a qual foi adotada pela Organização (Resolução A. 21 (VII)).

bulção, para indicar que qualquer bateria de acumuladores, instalada de acordo com esta Regra, está sendo descarregada.

f) (i) O quadro de emergência deverá ser instalado o mais próximo possível da fonte de energia de emergência.

(ii) Quando a fonte de energia de emergência é constituída por um gerador, o quadro de emergência deverá ser instalado no mesmo local da fonte de energia de emergência, a não ser que a operação do quadro de emergência possa ser prejudicada por esse arranjo.

(iii) Nenhuma bateria de acumuladores instalada de acordo com a presente Regra deverá ser colocada no mesmo local do quadro de emergência.

(iv) A Administração poderá autorizar que o quadro de emergência possa ser alimentado do quadro principal de distribuição em operação normal.

g) Os arranjos deverão ser tais que toda a instalação de emergência funcione quando o navio tiver banda de 22,5 graus, simultaneamente ou não, com um compasso de 10 graus.

h) Deverão ser tomadas medidas para a verificação, a intervalos regulares, do funcionamento da fonte de energia de emergência e da fonte de energia temporária, caso exista esta última; essa verificação deverá incluir a verificação do funcionamento dos dispositivos automáticos.

Regra 26

Fonte de Energia Elétrica de Emergência em Navios de Carga

a) Navios de carga de tonelage bruta de arqueação igual ou superior a 5.000.

(i) Em navios de carga de tonelage bruta de arqueação igual ou superior a 5.000 deverá haver uma fonte autônoma de energia de emergência; ela deverá ser situada, de acordo com a Administração, acima do convés contínuo mais elevado e fora das galúas das máquinas, de modo que seja assegurado seu funcionamento contínuo em caso de incêndio ou de qualquer outro acidente que provoque uma falha da instalação elétrica principal.

(ii) A energia disponível deverá ser suficiente para alimentar todos os serviços que a Administração considere necessários à segurança de todas as pessoas presentes a bordo nos casos de emergência, levando-se em conta os serviços que devam ser operados simultaneamente. Dever-se-á considerar especialmente:

(1) a iluminação de emergência nos postos de embarque, no convés e no exterior ao longo do costado, em todos os corredores, escadas e saídas, no compartimento de máquinas principais e no compartimento dos geradores principais, no passadizo e no camarim de cartas;

(2) o sinal de alarme geral; e

(3) as luzes de navegação, se forem exclusivamente elétricas, e as lâmpadas de sinais diurnos, se sua alimentação provém da fonte principal de energia elétrica.

Esta energia deverá ser adequada para um período de 6 horas.

(iii) A fonte de energia de emergência poderá ser:

(1) uma bateria de acumuladores capaz de suportar a carga de emergência sem ter necessidade de ser recarregada e sem queda excessiva de voltagem; ou

(2) um gerador acionado por uma máquina motriz apropriada, provida de uma alimentação independente de combustível e de um sistema de partida que satisfaça à Administração. O combustível utilizado não deverá ter um ponto de fulgor inferior a 43,3°C (110°F).

(iv) Os arranjos deverão ser tais que toda a instalação de emergência funcione quando o navio tiver uma banda de 22,5 graus, simultaneamente ou não, com um compasso de 10 graus.

(v) Deverão ser tomadas medidas para assegurar a verificação, a intervalos regulares, do funcionamento do conjunto da instalação de emergência.

b) Navios de carga de tonelage bruta de arqueação inferior a 5.000

(i) Em navios de carga de tonelage bruta de arqueação inferior a 5.000 deverá haver uma fonte autônoma de energia de emergência, localizada de modo a satisfazer à Administração e capaz de assegurar a iluminação dos postos de arriar e de posicionamento das embarcações de salvamento, de conformidade com as prescrições das alíneas a) (ii), b) (ii) e b) (iii) da Regra 19 do Capítulo III, bem como para alimentar todos os outros serviços que a Administração julgar necessários, tendo em conta a Regra 38 do Capítulo III.

(ii) A energia disponível deverá ser adequada para um período de pelo menos 3 horas.

(iii) Estes navios deverão também estar sujeitos às determinações das alíneas (iii), (iv) e (v) do parágrafo a) da presente Regra.

Regra 27

Precauções contra Choques, Incêndio e outros Acidentes de Origem Elétrica

a) Navios de passageiros e navios de carga

(i) (1) Todas as partes metálicas expostas das máquinas e do equipamento elétrico que não sejam destinadas a ficar sob tensão elétrica, mas que sejam suscetíveis de se tornarem sob tensão em virtude de um defeito, deverão ser aterradas.

Todos os aparelhos elétricos deverão ser construídos e instalados de maneira a evitar qualquer perigo de acidente nas condições normais de operação.

(2) As armações metálicas de todas as lâmpadas portáteis, ferramentas e acessórios similares que fazem parte do equipamento elétrico do navio, e que funcionam sob uma tensão superior a uma tensão de segurança a ser fixada pela Administração, deverão ser aterradas por meio de um condutor adequado, a menos que tenham sido tomadas precauções equivalentes, tais como o isolamento duplo ou ligação desse aparelho a um transformador de isolamento.

A Administração poderá exigir que as lâmpadas elétricas portáteis, ferramentas ou acessórios similares destinados a serem utilizados em locais úmidos sejam objeto de precauções especiais suplementares.

(ii) Os quadros de distribuição principal e de emergência deverão ser instalados de maneira a oferecer um fácil acesso, pela frente e por trás, sem perigo para os operadores. As partes laterais, traseiras e, se necessário, as partes dianteiras desses quadros deverão ser convenientemente protegidas; deverá haver tapetes ou estrados não condutores na frente e atrás, onde necessários. As partes expostas que conduzam correntes com tensões, em relação à terra, que excedam a voltagem a ser especificada pela Administração, não deverão ser instaladas na parte dianteira de tais quadros ou painéis de controle.

(iii) (1) Quando for utilizado um sistema de distribuição com retorno pelo casco, deverão ser tomadas precauções especiais, de conformidade com a Administração.

(2) O retorno pelo casco não deverá ser utilizado a bordo dos petroleiros.

(iv) (1) Todas as blindagens e armaduras de cabos deverão ser eletricamente contínuas e aterradas.

(2) Se os cabos não possuírem blindagens ou armaduras e puder haver risco de incêndio em virtude de um defeito elétrico, a Administração deverá exigir que sejam tomadas precauções especiais.

(v) Os aparelhos de iluminação deverão ser dispostos de maneira a evitar uma elevação de temperatura que possa danificar a fiação e impedir que os materiais nas proximidades se aqueçam exageradamente.

(vi) A fiação deverá ser apoiada de maneira a evitar o desgaste por roçamento ou outra avaria.

(vii) Cada circuito separado deverá ser protegido contra os curtos-circuitos. Cada circuito deverá igualmente ser protegido contra as sobrecargas, salvo quando se trata de aplicar a Regra 30 do presente Capítulo ou quando a Administração conceder uma isenção. A intensidade de corrente admissível de cada circuito deverá ser indicada de modo permanente, assim como a capacidade ou a ajustagem dos dispositivos apropriados de proteção contra as sobrecargas.

(viii) As baterias de acumuladores deverão ser convenientemente abrigadas e os compartimentos destinados primariamente a contê-las deverão ser construídos corretamente, e eficazmente ventilados.

b) Somente navios de passageiros

(i) Os sistemas de distribuição deverão ser construídos de tal maneira que um incêndio em qualquer zona principal de incêndio não interfira com os serviços essenciais em qualquer outra zona principal de incêndio. Esta exigência será considerada como satisfeita se os circuitos principais e os circuitos de emergência, atravessando uma zona qualquer, ficarem separados vertical e horizontalmente pelo maior espaço possível.

(ii) Os cabos elétricos deverão ser de um tipo retardante à chama, que satisfaça à Administração. A Administração poderá exigir um grau de proteção mais elevado para os cabos elétricos em determinados compartimentos do navio, tendo em vista a prevenção de incêndio ou de explosão.

(iii) Nos locais onde misturas de gases e de vapores inflamáveis sejam suscetíveis de se acumularem não deverá ser ins-

talado nenhum equipamento elétrico, a menos que seja de um tipo tal que não possa provocar a explosão da mistura considerada, tal como equipamento à prova de explosão.

(iv) Todo circuito de iluminação de cada carvoeira ou porão deverá ser comandado por um interruptor colocado do lado de fora desses compartimentos.

(v) As junções de todos os condutores, com exceção dos circuitos de comunicações de baixa tensão, deverão ser feitas exclusivamente nas caixas de junção ou nas caixas de derivação. Todas essas caixas ou outros acessórios de ligações elétricas deverão ser construídos de modo que impeçam a propagação do fogo a partir dessas caixas ou acessórios. Emendas não podem ser empregadas, a não ser as executadas de acordo com um procedimento aprovado, tendo em vista conservar as propriedades mecânicas e elétricas originais do cabo.

(vi) Os cabos elétricos das comunicações interiores essenciais para segurança e para os sistemas de alarme de emergência não deverão atravessar as cozinhas, o compartimento de máquinas e os outros locais que apresentem um elevado risco de incêndio, salvo na medida em que isto se faça necessário para assegurar as comunicações com os locais fechados considerados, ou para neles dar alarme. No caso de navios cuja estrutura e pequenas dimensões não permitam o atendimento dessas prescrições, deverão ser tomadas medidas que satisfaçam à Administração, para assegurar uma e¹ z proteção a esses cabos elétricos na passagem pelas cozinhas, compartimento de máquinas e outros locais fechados que apresentem elevado risco de incêndio.

c) Somente navios de carga

Dispositivos suscetíveis de produzir arco voltaico não deverão ser instalados dentro de um compartimento destinado principalmente a baterias de acumuladores, a não ser que esses dispositivos sejam à prova de explosão.

Regra 28

Marcha à ré

a) Navios de passageiros e navios de carga

Em todos os navios, a potência em marcha à ré deverá ser suficiente para garantir a capacidade de manobra adequada em todas as circunstâncias normais.

b) Somente navios de passageiros

Por ocasião da vistoria inicial de um navio, deverão ser tomadas medidas para assegurar que a instalação propulsora seja tal que permita inverter em tempo conveniente o sentido do impulso da hélice nas condições normais de manobra, de modo a parar o navio partindo da marcha adiante na velocidade máxima de serviço.

Regra 29

Aparelhos de Governo *

a) Navios de passageiros e navios de carga

(i) Os navios deverão ser equipados com um aparelho de governo principal e um aparelho de governo auxiliar que satisfaçam a Administração.

(ii) O aparelho de governo principal deverá ser de construção suficientemente sólida e deverá permitir governar o navio na velocidade máxima de serviço. O aparelho de governo principal e a madre do leme deverão ser projetados de modo que não sejam avariados na velocidade máxima à ré.

(iii) O aparelho de governo auxiliar deverá ser de resistência adequada e deverá permitir governar o navio numa velocidade aceitável para a navegação, devendo poder entrar rapidamente em funcionamento numa emergência.

(iv) Quando o leme for acionado por uma fonte de energia, sua posição exata deverá ser indicada na estação principal de governo.

b) Somente para navios de passageiros

(i) Estando o navio em marcha adiante, na velocidade máxima de serviço, o aparelho de governo principal deverá poder levar o leme de uma posição 35° de um bordo para uma posição do 35° do outro bordo, sendo que o tempo decorrido no movimento de passagem de 35°, seja de que bordo for, para 30° de bordo oposto, deverá ser no máximo de 28 segundos.

(ii) O aparelho de governo auxiliar deverá ser acionado por uma fonte de energia em todo navio, para o qual a Administração exija uma madre de leme cujo diâmetro na altura da cana do leme seja superior a 228,6 milímetros (9 polegadas).

(iii) Quando os equipamentos motores e as ligações que fazem parte do aparelho de governo principal forem instalados em

duplicata, de modo a satisfazer à Administração; e a utilização de cada grupo de equipamentos e de ligações correspondentes satisfazer aos requisitos da alínea (i) do presente parágrafo, não será exigido um aparelho de governo auxiliar.

(iv) Quando a Administração exigir uma madre do leme cujo diâmetro na altura da cana de leme for superior a 228,6 milímetros (9 polegadas), deverá ser instalada uma estação de governo secundário que satisfaça à Administração. Os dispositivos de comando à distância a partir da estação de governo principal e da estação de governo secundário deverão ser arranjados de modo a satisfazer à Administração, de tal maneira que, se qualquer um desses dispositivos estiver avariado, não seja impossível governar o navio por intermédio do outro.

(v) Meios satisfatórios aprovados pela Administração deverão ser previstos para permitir a transmissão de ordens do passado para a estação alternativa de governo.

c) Somente para navios de carga

(i) O aparelho de governo auxiliar deverá ser acionado por uma fonte de energia em todo navio, para o qual a Administração exija uma madre de leme cujo diâmetro na altura da cana do leme seja superior a 355,8 milímetros (14 polegadas).

(ii) Quando os servomecanismos e respectivas conexões de um aparelho de governo principal forem instalados em duplicata, à satisfação da Administração, e a utilização de cada servomecanismo satisfizer às condições prescritas na alínea (iii) do parágrafo a) da presente Regra, não será exigido um aparelho de governo auxiliar, desde que os dois servomecanismos e respectivas conexões, operando em conjunto, satisfaçam às condições citadas na alínea (ii) do parágrafo a) da presente Regra.

Regra 30

Aparelhos de Governo, Elétricos e Eletrohidráulicos *

a) Navios de passageiros e navios de carga

Indicadores de funcionamento dos motores de qualquer aparelho de governo elétrico ou eletrohidráulico deverão ser instalados em local apropriado, de modo a satisfazer à Administração.

b) Navios de passageiros (qualquer que seja a sua tonagem bruta) e navios de carga de tonagem bruta de arqueação igual ou superior a 5.000

(i) Os aparelhos de governo elétricos ou eletrohidráulicos deverão ser servidos por dois circuitos alimentados pelo quadro principal. Um dos circuitos poderá passar pelo quadro de emergência, caso este exista. Cada circuito deverá possuir capacidade adequada para alimentar todos os motores que são normalmente a ele ligados e que funcionem simultaneamente. Quando forem providos dispositivos de transferência no compartimento da máquina do leme, que permitam alimentar um motor ou um conjunto de motores por um circuito ou pelo outro, a capacidade de cada circuito deverá ser adequada para as mais severas condições de carga. Os circuitos deverão ser separados na maior distância possível ao longo de sua extensão.

(ii) Estes circuitos e motores só deverão ser protegidos contra os curtos-circuitos.

c) Navios de carga de tonagem bruta de arqueação inferior a 5.000

(i) Quando a energia elétrica for a única fonte de energia para o aparelho de governo principal e para o aparelho de governo auxiliar, as disposições do parágrafo b) da presente Regra deverão ser satisfeitas; entretanto, quando o aparelho de governo auxiliar for acionado por um motor cuja utilização principal for para outros serviços, as disposições da alínea (ii) do parágrafo b) poderão ser dispensadas, desde que a Administração se satisfaça com os dispositivos de proteção.

(ii) Os motores do aparelho de governo principal elétrico ou eletrohidráulico, bem como os circuitos que os alimentam só deverão ser protegidos contra os curtos-circuitos.

Regra 31

Localização das Instalações de Emergência nos Navios de Passageiros

A fonte de energia elétrica de emergência, as bombas de incêndio de emergência, as bombas de esgoto de emergência, as baterias de ampolas de gás carbônico para combate a incêndio e outras instalações de emergência que são essenciais à segurança do navio não deverão ser instaladas, num navio de passageiros, avante da antepara de colisão.

¹) Convém reportar-se à Recomendação sobre aparelho de governo de navios de grande tonagem, adotada pela Organização — (Resolução A. 214 (VII)).

²) Convém reportar-se à Recomendação sobre aparelho de governo de navios de grande tonagem, adotada pela Organização — (Resolução A. 210 (VII)).

Regra 32**Comunicação entre o Passadiço e a Praça de Máquinas**

Todos os navios deverão ser providos de dois meios de transmissão de ordens do passadiço para a praça de máquinas. Um desses meios deverá ser um telégrafo da máquina.

CAPÍTULO II-2**Construção — Proteção Contra Incêndio, Detecção e Extinção de Incêndio****PARTE A****Generalidades****Regra 1****Aplicação****a) Para os fins deste Capítulo:**

(i) um navio novo de passageiros é um navio de passageiros cuja quilha tenha sido batida ou que se encontre num estágio similar de construção na data da entrada em vigor da presente Convenção, ou após essa data; ou um navio de carga que tenha sido transformado em navio de passageiros nessa data ou posteriormente, sendo todos os outros navios de passageiros considerados como navios existentes;

(ii) um navio de carga é um navio de carga cuja quilha tenha sido batida ou que se encontre num estágio similar da construção na data da entrada em vigor da presente Convenção ou após essa data; e

(iii) um navio que esteja sofrendo reparos, alterações, modificações e acabamento no tocante ao assunto deste Capítulo deverá, pelo menos, continuar a cumprir os requisitos que lhe eram previamente aplicáveis. Em tal caso, como regra, um navio existente não deverá deixar de atender, pelo menos, aos requisitos para um navio novo como antes existente. Os reparos, alterações e modificações de um maior vulto, bem como o acabamento no tocante ao assunto deste Capítulo deverão atender aos requisitos para um navio novo, tanto quanto a Administração pareça razoável e praticável.

b) A menos que expressamente estabelecido de maneira diferente:

(i) as Regras 4 a 16 da Parte A deste Capítulo aplicam-se aos navios novos;

(ii) a Parte B deste Capítulo aplica-se aos navios novos de passageiros que transportem mais de 36 passageiros;

(iii) a Parte D deste Capítulo aplica-se aos navios novos de passageiros que transportem não mais do que 36 passageiros;

(iv) a Parte D deste Capítulo aplica-se aos navios novos de carga; e

(v) a Parte E deste Capítulo aplica-se aos navios petroleiros.

c) (i) A Parte F deste Capítulo aplica-se aos navios existentes de passageiros, que transportem mais de 36 passageiros.

(ii) Os navios existentes de passageiros que transportem não mais do que 36 passageiros e os navios existentes de carga deverão satisfazer às seguintes disposições:

(1) para os navios cujas quilhas tenham sido batidas ou que estavam em estágio similar de construção na data em que entrou em vigor a Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1960, ou posteriormente a essa data, a Administração deverá certificar-se de que foram atendidos os requisitos exigidos no Capítulo II da precitada Convenção aos navios novos, tais como são definidos nesse Capítulo;

(2) para os navios cujas quilhas tenham sido batidas ou que estavam em estágio similar de construção na data em que entrou em vigor a Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1948, ou posteriormente a esse data, mas antes da data da entrada em vigor da Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1960, a Administração deverá certificar-se de que foram atendidos os requisitos exigidos no Capítulo II da Convenção de 1948 aos navios, tais como são definidos naquele Capítulo; e

(3) para os navios cujas quilhas tenham sido batidas ou que estavam em estágio similar de construção antes da data em que entrou em vigor a Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1948, a Administração deverá certificar-se de que foram atendidos os requisitos exigidos no Capítulo II daquela Convenção aos navios existentes, tais como definidos naquele Capítulo

d) Para qualquer navio existente, tal como definido na presente Convenção, aplicam-se os requisitos da alínea (i) do parágrafo c) desta Regra. Além disso, a Administração deverá decidir

quais os requisitos deste Capítulo, não contidos no Capítulo II das Convenções de 1948 e 1960, que deverão ser aplicados.

e) A Administração poderá caso considere que o percurso e as condições de abrigo durante a viagem são tais que tornam excessiva e desnecessária a aplicação de quaisquer requisitos específicos deste Capítulo, isentar do atendimento de tais requisitos determinados navios ou classes de navios pertencentes a seu país que, no decorrer de suas viagens, não se afastem mais de 20 milhas da terra mais próxima.

f) No caso de navios de passageiros que sejam empregados no transporte de grande número de passageiros em serviço especial, tal como, por exemplo, o transporte de peregrinos, a Administração, se convencida de que é impraticável a exigência de atendimentos aos requisitos deste Capítulo, poderá isentar tais navios, quando pertencentes a seu país, da aplicação dos requisitos em questão, desde que eles atendam plenamente às disposições:

(i) das Regras anexas ao Acordo de 1971 sobre Navios de Passageiros que efetuam Transportes Especiais; e

(ii) das Regras anexas ao Protocolo de 1973 sobre Espaços Habitáveis a bordo de Navios de Passageiros que efetuam Transportes Especiais, quando entrarem em vigor.

Regra 2**Princípios Básicos**

O propósito deste Capítulo é exigir o máximo grau de proteção contra incêndio e de detecção e extinção de incêndio nos navios. Os princípios básicos seguintes constituem o alicerce das Regras deste Capítulo e são incorporados às mesmas como apropriado, considerando o tipo dos navios e o perigo potencial de incêndio envolvido:

a) divisão do navio em zonas principais verticais por anteparas com resistência térmica e mecânica;

b) separação dos locais habitáveis do resto do navio por meio de anteparas que tenham resistência térmica e mecânica;

c) uso restrito de materiais combustíveis;

d) detecção de qualquer incêndio em sua zona de origem;

e) contenção e extinção de qualquer incêndio no compartimento de origem;

f) proteção dos meios de saída ou de acesso para o combate a incêndio;

g) pronta disponibilidade de dispositivos extintores de incêndio; e

h) minimização da possibilidade de ignição de vapores inflamáveis da carga.

Regra 3**Definições**

Para os fins deste Capítulo, a menos que expressamente estabelecido de outro modo:

a) "Material não combustível" significa um material que não queima nem desprende vapores inflamáveis em quantidade suficiente para se inflamar espontaneamente quando elevado a uma temperatura de cerca de 750° C (1382° F), sendo esta propriedade determinada de maneira a satisfazer a Administração, por meio de procedimento de teste aprovado.* Qualquer outro material é considerado como um material combustível.

b) A "Prova de Fogo Padrão" é uma prova no decorrer da qual amostras de anteparas ou convéses são expostas em um forno de testes a temperaturas correspondentes aproximadamente à curva padrão tempo-temperatura. A amostra deverá ter uma superfície exposta de não menos de 4,65 metros quadrados (50 pés quadrados) e altura (ou comprimento no caso de convés) de pelo menos 2,44 metros (8 pés), assemelhando-se o máximo possível à construção prevista e incluindo, quando apropriado, pelo menos uma junta. A curva padrão tempo-temperatura é definida por uma curva suave traçada através dos seguintes pontos:

ao fim dos 5 primeiros minutos — 538° C (1000° F)

ao fim dos 10 primeiros minutos — 704° C (1300° F)

ao fim dos 30 primeiros minutos — 843° C (1550° F)

ao fim dos 60 primeiros minutos — 927° C (1700° F)

c) "Divisões Classe "A", são as constituídas por anteparas e convéses que satisfazem às seguintes disposições:

(i) devem ser construídas de aço ou de outro material equivalente;

(* Convém reportar-se à Recomendação sobre as Medidas de Segurança aplicáveis aos Navios de Carga operando sem a presença permanente de pessoal nos Compartimentos de Máquinas, como complemento às que são normalmente julgadas necessárias para os navios operados com pessoal de serviço de quarto nos Compartimentos de Máquinas, a qual foi adotada pela Organização — (Resolução A. 211 (VII)).

(* Convém reportar-se à Recomendação sobre um método de teste que permite classificar como não combustível os materiais de construção naval, adotada pela Organização (Resolução A. 270 (VIII)).

(ii) devem ser convenientemente reforçadas;

(iii) devem ser construídas de modo a poder impedir a passagem de fumaça e das chamas, até o fim de uma prova de fogo padrão de uma hora;

(iv) devem ser isoladas com materiais não combustíveis aprovados, tais que a temperatura média da superfície não exposta não se eleve mais do que 135° C (250° F) acima da temperatura inicial, nem a temperatura em qualquer ponto, inclusive em qualquer junta, se eleve mais do que 160° C (325° F) acima da temperatura inicial, dentro dos tempos abaixo relacionados:

Classe "A-60"	0 minuto
Classe "A-30"	30 minutos
Classe "A-15"	15 minutos
Classe "A-0"	0 minuto

(v) a Administração pode exigir uma prova de um protótipo de anteparas ou convés, a fim de certificar-se de que satisfaz às exigências acima, no tocante à integridade e à elevação da temperatura.*

d) "Divisões Classe "B" são as divisões constituídas por anteparas, convéses, tetos ou forros que satisfazem às seguintes divisões:

(i) deverão ser construídas de modo que impeçam a passagem de chamas até o fim da primeira meia hora de uma prova de fogo padrão;

(ii) deverão ter um tal grau de isolamento que a temperatura média da superfície não exposta, não se eleve mais do que 139° C (250° F) acima da temperatura inicial, nem que a temperatura, em qualquer ponto, inclusive qualquer junta, se eleve mais do que 225° C (405° F) acima da temperatura inicial, dentro dos tempos abaixo relacionados:

Classe "B-15"	15 minutos
Classe "B-0"	0 minuto

(iii) deverão ser construídas de materiais não combustíveis aprovados, e todos os materiais que são utilizados na construção e fixação das divisões Classe "B" deverão ser não combustíveis, exceto onde, de acordo com as Partes C e D deste Capítulo, não for impedido o uso de material combustível, caso em que ele deverá atender a limitação de elevação de temperatura especificada na alínea (ii) deste parágrafo, até o fim da primeira meia hora de prova de fogo padrão; e

(iv) a Administração poderá exigir uma prova de um protótipo da divisão a fim de certificar-se de que satisfaz às exigências acima, no tocante à integridade e à elevação de temperatura.*

e) "Divisões Classe "C" deverão ser construídas de materiais não combustíveis aprovados. Elas não necessitam atender a nenhuma exigência relativa à passagem de fumaça ou de chama nem à limitação de elevação de temperatura.

f) "Tetos e Forros Contínuos Classe "B" são os tetos e forros classe "B" que terminam somente numa divisão Classe "A" ou "B".

g) "Aço ou Outro Material Equivalente". Onde aparecerem as palavras "aço ou outro material equivalente", "material equivalente", elas indicam qualquer material que, por si mesmo ou devido ao isolamento de que é provido, possui propriedades equivalentes ao aço do ponto de vista da resistência mecânica e integridade, no fim de uma apropriada exposição ao fogo para a prova de fogo padrão (por exemplo, liga de alumínio com isolamento apropriado).

h) "Fracas propagação de chama" significa que a superfície considerada se oporá suficientemente à propagação das chamas, sendo isto determinado por um método de prova apropriado que satisfaça à Administração.

i) "Zonas Verticais Principais" são as zonas resultantes da divisão do casco, superestrutura e casaratas por divisões Classe "A". Seu comprimento médio em qualquer convés não deve exceder em geral 40 metros (131 pés).

j) "Compartimentos de Acomodações" compreendem os compartimentos públicos, corredores, sanitários, camarotes, escritórios, locais destinados à tripulação, salões de barbeiros, copas independentes e armários de serviço a locais similares.

k) "Compartimentos públicos" são as partes dos compartimentos de acomodações que são usadas para as antecâmaras, salas de jantar, salas de estar e outros locais similares, permanentemente fechados.

l) "Compartimentos de serviço" compreendem as cozinhas, copas principais, palcos (exceto as copas independentes e armários de serviço), os palcos de malas de correio, palcos de valores, oficinas que não sejam parte dos compartimentos de máquinas, os

compartimentos similares e os túneis verticais para tais compartimentos.

m) "Compartimentos para Carga" compreendem todos os locais utilizados para a carga (inclusive os tanques de carga de combustíveis líquidos) e os túneis verticais para tais locais.

n) "Compartimentos de Categoria Especial" são os compartimentos fechados, situados acima e abaixo do convés das anteparas, destinados ao transporte de veículos a motor com combustível em seus tanques para sua própria propulsão, para dentro e a partir dos quais tais veículos podem ser dirigidos e aos quais os passageiros têm acesso.

o) "Compartimentos de Máquinas de Categoria "A" são todos os compartimentos que contêm:

(i) máquinas do tipo de combustão interna usadas para fins de propulsão principal ou para outros fins em que tais máquinas tenham reunidas uma potência total de, no mínimo, 373 Kw, ou

(ii) qualquer caldeira a óleo ou unidade de óleo combustível, e os túneis verticais para tais compartimentos.

p) "Compartimentos de Máquinas" são todos os compartimentos de máquinas de Categoria A e todos os outros compartimentos que contêm máquinas propulsoras, caldeiras, unidades de óleo combustível, máquinas e vapor e de combustão interna, geradores e máquina elétrica principal, estações de abastecimento de óleo, máquinas de refrigeração, de estabilização, de ventilação e de ar condicionado, compartimentos similares e os túneis verticais para tais compartimentos.

q) "Unidade de Óleo Combustível" significa o equipamento utilizado para a preparação do óleo combustível para a alimentação de uma caldeira a óleo ou o equipamento utilizado para a preparação do óleo aquecido para uma máquina de combustão interna incluindo bombas de pressão para óleo, filtros e aquecedores de óleo a uma pressão manométrica maior do que 1,8 quilogramas por centímetro quadrado.

r) "Estações de Controle" são aqueles compartimentos em que ficam localizados os aparelhos de rádio do navio, ou o equipamento principal de navegação, ou a fonte de energia de emergência, ou onde se encontra centralizado o equipamento de detecção e sinalização de incêndio ou de controle de incêndio.

s) "Locais que contêm Notícias e Acessórios de Restrito Risco de Incêndio" Para os fins da Regra 20 do presente Capítulo; os locais que contêm mobiliários e acessórios de restrito risco de incêndio (quer camarotes, compartimentos públicos, escritórios ou outros tipos de acomodação) são aqueles em que:

(i) todos os móveis tais como escrivaninhas, guarda-roupas, penteadeiras, cômodas são inteiramente construídos de materiais não combustíveis aprovados, exceto que na superfície de trabalho de tais artigos pode ser usado um compensado combustível que não excede 2 milímetros (1/12 polegadas) de espessura;

(ii) todo mobiliário não fixo, tal como cadeiras, sofás, mesas, é construído com armações de materiais não combustíveis;

(iii) todas as tapearias, cortinas e outros materiais têxteis suspensos tenham, de modo que satisfaça à Administração, qualidades de resistência à propagação da chama, não inferior à possuída pela lã que pese 0,8 quilograma por metro quadrado (24 onças por jardá quadrada);

(iv) todas as coberturas de piso tenham, de modo a satisfazer à Administração, qualidades de resistência à propagação da chama, não inferior a de um material de lã equivalente, utilizado para o mesmo fim, e

(v) todas as superfícies expostas de anteparas, forros e tetos tenham características de fraca propagação de chama.

t) "Convés das Anteparas" é o mais elevado convés até onde vão as anteparas estancas transversais.

u) "Peso Morto" é a diferença em toneladas métricas entre o deslocamento de um navio em água de densidade de 1,025 na flutuação em plena carga correspondente à borda-livre para verão atribuída e o deslocamento leve do navio.

v) "Deslocamento Leve" é o deslocamento de um navio em toneladas métricas, sem carga, combustível, óleo lubrificante, água de lastro, água doce e água de alimentação nos tanques, mantimentos, bem como sem passageiros, tripulação e seus pertences.

x) "Transportador Combinado" é um petroleiro projetado para transportar óleo ou alternativamente cargas sólidas a granel.

(* Convém reportar-se à Recomendação para Procedimento de Teste de Incêndio para Divisões das Classes A e B, adotada pela Organização (Resoluções A. 165 (59.IV) e A. 215 (VII).)

Regra 4**Planos Concernentes ao Combate a Incêndio**

Devem ser permanentemente afixados em todos os navios novos e existentes, para orientação, dos oficiais, planos de arranjo geral, mostrando claramente para cada convés as estações de controle, as diversas seções de incêndio limitadas por divisões Classe "A", as seções limitadas por divisões Classe "B" (se houver), bem como todas as informações úteis sobre os alarmes de incêndio, os dispositivos de detecção, a instalação de borrifos (se houver), os dispositivos de extinção de incêndio, os meios de acesso aos diversos compartimentos, convéses, etc., e a instalação de ventilação, incluindo os detalhes dos locais de comando dos ventiladores, a posição das válvulas de borboleta e os números de identificação dos ventiladores que servem cada seção. Uma outra possibilidade, deixada a critério da Administração, consiste em autorizar a apresentação das informações acima sob a forma de um opúsculo do qual um exemplar será entregue a cada oficial, e também um exemplar deverá estar sempre disponível num local acessível a bordo. Os planos e os opúsculos deverão ser mantidos atualizados, sendo neles registradas quaisquer alterações, logo que possível. As descrições em tais planos e opúsculos serão feitas na língua nacional. Caso essa língua não seja o inglês nem o francês, deverá ser incluída uma versão numa dessas línguas. Além disso, as instruções relativas à manutenção e ao funcionamento de todos os equipamentos e instalações a bordo para o combate ao incêndio e para mantê-lo sob controle deverão ser reunidas num só volume e colocadas a bordo num local acessível onde elas sejam imediatamente disponíveis.

Regra 5**Bombas de Incêndio, Redes de Incêndio, Tomadas de Incêndio e Mangueiras****a) Capacidade total das Bombas de Incêndio**

(i) Nos navios de passageiros, as bombas de incêndio prescritas deverão ser capazes de fornecer, para fins de combate a incêndio, na pressão abaixo especificadas, uma quantidade de água no mínimo igual a dois terços da quantidade que devem aspirar as bombas de esgoto quando utilizadas para esgotar os porões.

(ii) Nos navios de carga, as bombas de incêndio prescritas, que não sejam as bombas de emergência (se houver), deverão ser capazes de fornecer, para fins de combate a incêndio, na pressão especificada, uma quantidade de água no mínimo igual a quatro terços da quantidade que cada uma das bombas de esgoto independentes de um navio de passageiros das mesmas dimensões deve, quando usada para esgotar os porões, poder debitar, em virtude da Regra 18 do Capítulo II-1. Todavia, nos navios de carga, em nenhum caso, poderá ser exigido, em serviço de incêndio, débito total das bombas, superior a 180 metros cúbicos por hora.

b) Bombas de Incêndio

(i) As bombas de incêndio deverão ser independentes, quer dizer, não devem ser acionadas pelo motor de propulsão. As bombas sanitárias, bombas de lastro e de esgoto, ou bombas de serviço geral poderão ser consideradas como bombas de incêndio, com a condição de que não sejam normalmente utilizadas para aspirar óleo combustível e de que, se ocasionalmente servirem para a transferência ou para o bombeamento de óleo combustível, sejam providas de dispositivos convenientes de permutação.

(ii) (1) Nos navios de passageiros que transportam mais de 36 passageiros, o débito de cada uma das bombas de incêndio prescritas deverá ser no mínimo igual a 80 por cento do quociente obtido dividindo-se o débito total prescrito pelo número mínimo de bombas de incêndio prescritas e cada uma dessas bombas deverá, em qualquer caso, ser capaz de fornecer no mínimo os dois jatos de água prescritos. Essas bombas de incêndio deverão ser capazes de alimentar a rede principal de incêndio nas condições prescritas.

Quando o número de bombas instaladas for superior ao mínimo das bombas prescritas, o débito de tais bombas adicionais deverá ser fixado de modo que satisfaça a Administração.

(2) Em todos os outros tipos de navio, o débito de cada uma das bombas de incêndio (que não sejam qualquer bomba de emergência prescrita pela Regra 52 do presente Capítulo) deverá ser no mínimo igual a 80 por cento do quociente obtido dividindo-se o débito total prescrito pelo número de bombas de incêndio prescritas, e deverão poder alimentar a rede principal de incêndio nas condições prescritas.

Quando o número de bombas instaladas for superior ao número prescrito, seu débito deverá ser fixado de modo que satisfaça a Administração.

(iii) Todas as bombas de incêndio deverão ser providas de válvulas de segurança quando forem capazes de fornecer água a pres-

sões maiores do que a pressão de projeto das redes, das tomadas de incêndio e mangueiras. A disposição e a ajustagem dessas válvulas deverão ser tais que elas impeçam que a pressão se eleve de uma maneira excessiva em qualquer parte da rede principal de incêndio.

c) Pressão na Rede Principal de Incêndio

(i) O diâmetro da rede principal de incêndio e das canalizações de serviços de água do mar deverá ser suficiente para assegurar a utilização eficaz do débito total prescrito de duas bombas de incêndio funcionando simultaneamente; exceto que, no caso de navios de carga esse diâmetro deverá ser suficiente apenas para assegurar um débito de 140 metros cúbicos por hora.

(ii) Quando duas bombas debitam, simultaneamente, através de esguichos previstos no parágrafo g) da presente Regra, a quantidade de água prescrita na alínea (i) do presente parágrafo, em tomadas de incêndio adjacentes quaisquer, as pressões mínimas seguintes deverão ser mantidas em todas as tomadas de incêndio:

Navios de passageiros

Tonelagem bruta de arqueação igual ou superior a 4000 3,2 kg/cm² (45 libras/pol²)

Tonelagem bruta de arqueação igual ou superior a 1000, porém inferior a 4000 2,8 kg/cm² (40 libras/pol²)

Tonelagem bruta de arqueação inferior a 1000 De modo a satisfazer a Administração

Navios de carga

Tonelagem bruta de arqueação igual ou superior a 6000 2,8 kg/cm² (40 libras/pol²)

Tonelagem bruta de arqueação igual ou superior a 100, porém inferior a 6000 2,6 kg/cm² (37 libras/pol²)

Tonelagem bruta de arqueação inferior a 1000 De modo a satisfazer a Administração.

d) Número e Posicionamento das Tomadas de Incêndio

O número e a localização das tomadas de incêndio deverão ser tais que, pelo menos dois jatos de água, não emanados da mesma tomada de incêndio, um dos quais fornecido por uma mangueira de comprimento de uma só seção, possam atingir qualquer parte do navio, normalmente acessível aos passageiros ou à tripulação a viagem.

e) Redes e Tomadas de Incêndio

(i) Não deverão ser usados, para as redes principais de incêndio, materiais cujas propriedades sejam facilmente alteradas pelo calor, a menos que sejam convenientemente protegidos. As canalizações e as tomadas de incêndio deverão ser dispostas de modo tal, que as mangueiras possam ser facilmente ligadas a elas. Nos navios que podem transportar cargas no convés, a localização das tomadas de incêndio deverá ser tal que o acesso a elas seja sempre fácil e as canalizações deverão ser, na medida do possível, instaladas de modo tal que não sejam danificadas pelas ditas cargas. A menos que haja uma mangueira e um esguicho para cada tomada de incêndio, deverá haver completa permutabilidade das uniões das mangueiras e os esguichos.

(ii) Uma torneira ou válvula deverá ser instalada para servir a cada mangueira, de modo que qualquer mangueira possa ser removida quando as bombas de incêndio estiverem funcionando.

f) Mangueiras de Incêndio

As mangueiras de incêndio deverão ser de material aprovado pela Administração e de comprimento suficiente para permitir dirigir um jato de água para qualquer ponto em que sua utilização possa se tornar necessária. Seu comprimento máximo deverá ser fixado de modo que satisfaça a Administração. Cada mangueira deverá ser provida de um esguicho e das uniões necessárias. As mangueiras especificadas neste Capítulo "mangueiras de incêndio", juntamente com os acessórios e ferramentas necessários, deverão ser mantidas prontas para uso e deverão ser colocadas em evidência, próximas das tomadas ou conexões de incêndio. Adicionalmente, em locais no interior de navios que transportem mais do que 36 passageiros, as mangueiras de incêndio deverão ser permanentemente ligadas às tomadas de incêndio.

g) Esquichos

(i) Para as finalidades deste Capítulo, os diâmetros padrões dos esguichos deverão ser: 12 milímetros (1/2 polegada), 14 milímetros (5/3 polegada) a 19 milímetros (3/4 polegada), ou tão próximo destes valores quanto possível. Esquichos de diâmetros maiores poderão ser permitidos a critério da Administração.

(ii) Não é necessário utilizar esguichos de um diâmetro superior a 12 milímetros (1/2 polegada) nos compartimentos de acomodações e de serviços.

(iii) Para os compartimentos de máquinas e locais externos, o diâmetro dos esguichos deverá ser tal que permita o maior débito possível de dois jatos, com a menor bomba em funcionamento, sob a pressão mencionada no parágrafo c) desta Regra, sendo que não é necessário usar um esguicho de diâmetro superior a 19 milímetros (3/4 polegada).

(iv) Para os compartimentos de máquinas ou em espaços similares em que existe o risco de vazamento de óleo, os esguichos deverão ser apropriados para borrifaz água e óleo ou, alternativamente, deverão ser de um tipo de duplo emprego.

b) Conexão Internacional para Terra

As dimensões padronizadas dos flanges para a conexão internacional para terra, exigida neste Capítulo, para ser instalada no navio deverão ser de acordo com a seguinte tabela:

Descrição	Dimensão
Diâmetro Externo	176 mm (7 polegadas)
Diâmetro Interno	64 (2 1/2 polegadas)
Diâmetro do círculo dos centros dos parafusos de ligação	132 mm (5 1/4 polegadas)
Ranhuradas no Flange	4 furos de 19 mm (3/4 polegadas) de diâmetro, equidistantes entre si, situados num círculo de diâmetro igual ao acima citado, em ranhuras até a periferia do flange.
Espessura do Flange	Mínima de 14,5 mm (9/16 polegadas)
Parafusos e Porcas	4 de 16 mm (5/8 polegadas) de diâmetro e 50 mm (2 polegadas) de comprimento.

A conexão deverá ser construída em material adequado a uma pressão de serviço de 10,5 kg/cm² (150 libras por polegada quadrada). O flange deverá ter de um lado uma face plana e, ao outro deverá ser permanentemente ligado um acoplamento que se possa adaptar às tomadas de incêndio ou às mangueiras do navio. A conexão deverá ser conservada a bordo do navio juntamente com uma junta feita de qualquer material adequado a uma pressão de serviço de 10,5 kg/cm² (150 libras por polegada quadrada), assim como com 4 parafusos de 16 mm (5/8 polegadas) de diâmetro e 50 mm (2 polegadas) de comprimento, além de 8 aruelas.

Regra 6

Detalhes Diversos

a) Os radiadores elétricos, se usados, deverão ser fixados em suas posições e construídos de modo a reduzir ao mínimo os riscos de incêndio. Nenhum radiador deverá ser equipado com um elemento calorífico de tal modo exposto que roupas, cortinas e outros materiais semelhantes possam ser chamuscados ou venham a se inflamar em virtude do calor irradiado por esse elemento.

b) Nas instalações cinematográficas, não deverão ser usadas películas à base de nitrato de celulose.

Regra 7

Extintores de incêndio

a) Todos os extintores de incêndio deverão ser de tipo e projetos aprovados.

(i) A capacidade dos extintores portáteis de fluido (exigidos) não deverá ser superior a 13,5 litros (3 galões) nem inferior a 9 litros (2 galões). Os extintores de outro tipo deverão ser equivalentes, sob o ponto de vista (de portabilidade, a um extintor líquido de 13,5 litros (3 galões) no máximo e, sob o ponto de vista de eficiência, a um extintor líquido de 9 litros (2 galões) no mínimo.

(ii) A Administração deverá determinar as equivalências entre os extintores de incêndio.

b) O número de cargas sobressalentes necessárias será fixado pela Administração.

c) Não será permitida a utilização de extintores de incêndio que contenham agentes de extinção que, na opinião da Administração, emitam quer espontaneamente, quer nas condições de utilização previstas, gases tóxicos em tal quantidade que constituam um perigo para as pessoas a bordo.

d) Um extintor portátil de espuma deverá consistir de um esguicho de espuma do tipo ejetor, capaz de ser ligado por uma mangueira à rede principal de incêndio, e de um reservatório portátil de líquido emulsor de uma capacidade mínima de 20 litros

(4 1/2 galões) e de um reservatório sobressalente. O esguicho deverá ser capaz de produzir uma espuma adequada para extinguir um incêndio de óleo, à razão de pelo menos 1,5 m³ (53 pés cúbicos) por minuto.

e) Os extintores de incêndio deverão ser periodicamente examinados e submetidos às provas exigidas pela Administração.

f) Um dos extintores portáteis de incêndio, destinados a determinado compartimento, deverá ser colocado próximo à entrada desse compartimento.

Regra 8

Instalações Fixas de Extinção de Incêndio por Gás

a) Não será permitida a utilização de agentes de extinção que, na opinião da Administração, emitam, quer espontaneamente, quer nas condições de utilização previstas, gases tóxicos em tal quantidade que constituam um perigo para as pessoas a bordo.

b) Quando for usado gás como agente de extinção, as canalizações necessárias para conduzir o gás deverão ser providas de torneiras ou válvulas de controle marcadas de modo tal, que claramente indiquem os compartimentos atendidos pelas canalizações. Deverão ser tomadas todas as medidas necessárias para evitar que o gás seja inadvertidamente admitido em um compartimento qualquer. Quando os compartimentos de carga equipados com tal dispositivo são utilizados como compartimentos de passageiros, sua ligação com a distribuição de gás deverá ser suprimida durante esse uso.

c) A canalização deverá ser disposta de modo a assegurar uma distribuição eficaz do gás extintor.

d) (i) Quando o gás carbônico for o agente extintor utilizado para os compartimentos de carga a quantidade de gás disponível deverá corresponder a um volume de gás livre pelo menos igual a 30 por cento do volume bruto do maior compartimento de carga suscetível de ser isolado.

(ii) Quando o gás carbônico for o agente extintor utilizado para os compartimentos de máquinas da Categoria A, a quantidade de gás disponível deverá ser suficiente para fornecer um volume de gás livre, igual ao maior dos dois volumes seguintes:

(1) 40 por cento do volume bruto do maior compartimento, volume este que deverá incluir a galúta até o nível em que sua superfície horizontal for igual ou inferior a 40 por cento da superfície horizontal do compartimento considerado, medida a meia-distância entre o teto do duplo-fundo e a parte inferior da galúta, ou

(2) 35 por cento do volume inteiro do maior compartimento, inclusive a galúta.

Todavia, as percentagens acima devem poder ser reduzidas respectivamente para 35 por cento e 30 por cento para os navios de carga de tonelagem bruta de arqueação inferior a 2.000, de outra parte, se dois ou mais compartimentos de máquinas da Categoria A não forem completamente separados, eles serão considerados como formando um só compartimento.

(iii) Quando o volume de ar livre contido nos reservatórios de ar no interior de qualquer compartimento de máquinas da Categoria A for tal que se liberado nesse compartimento no caso de um incêndio, a eficácia do dispositivo fixo de extinção seria gravemente afetada, a Administração deverá exigir que seja provida uma quantidade suplementar de gás carbônico.

(iv) Quando o gás carbônico é o agente extintor utilizado tanto para os compartimentos de carga como para os compartimentos de máquinas da Categoria A, não será necessário que a quantidade de gás seja superior à máxima prescrita para proteção do maior compartimento de carga ou do maior compartimento de máquinas.

(v) Para aplicação do presente parágrafo, o volume ocupado pelo gás carbônico deverá ser calculado na base 0,56 m³/kg (9 pés cúbicos por libra).

(vi) Quando o gás carbônico for o agente extintor utilizado para os compartimentos de máquinas da Categoria A, a canalização fixa deverá ser tal que possa em menos de 2 minutos descarregar no compartimento considerado 85 por cento do volume de gás carbônico prescrito.

(vii) Os compartimentos onde são armazenadas ampolas de gás carbônico deverão estar situados numa posição segura e facilmente acessível e sua ventilação deverá ser considerada eficaz pela Administração. O acesso a eles deverá ser feito de preferência pelo convés descoberto e, em todos os casos, por uma entrada independente dos compartimentos protegidos pelo Sistema. As portas de acesso deverão ser estanques ao gás e as anteparas e conveses que constituem os limites desses compartimentos deverão ser estanques ao gás e convenientemente isolados.

e) (i) Quando um outro gás que não seja o gás carbônico ou vapor, como permitido pelo parágrafo f) da presente Regra, for produzido a bordo do navio e utilizado como agente de extinção,

deverá ele ser um produto gasoso de combustão em que o teor de oxigênio, de monóxido de carbono, de elementos corrosivos e de elementos sólidos de combustão não ultrapassem o limite autorizado.

(ii) Quando tal gás for o agente de extinção utilizado num dispositivo fixo de extinção para proteção dos compartimentos de máquinas da Categoria A, deverá ele assegurar uma proteção equivalente à proporcionada por um dispositivo fixo de gás carbônico.

(iii) Quando um tal gás for o agente de extinção utilizado num dispositivo fixo de extinção de incêndio para proteção dos compartimentos de carga, deverá ele ser em quantidade suficiente para fornecer, por hora, e durante um período de 72 horas, um volume de gás livre, pelo menos igual a 25 por cento do volume bruto do maior compartimento protegido desse modo.

f) Quando o uso de vapor for permitido pela Administração em adição ao agente de extinção de incêndio exigido, deverá ele ser usado unicamente em navios de carga, com a condição de que a caldeira ou caldeiras disponíveis para o suprimento de vapor tenham uma evaporação de pelo menos 1 quilograma de vapor, por hora, para cada 0,75 metro cúbico (17 libras de vapor, por hora, para 12 pés cúbicos) do volume bruto do maior dos porões de carga assim protegido. As instalações devem satisfazer às disposições precedentes e devem, além disso, sob todos os aspectos, estar de acordo com as prescrições da Administração e por ele serem julgadas satisfatórias.

g) Deverá ser instalado um dispositivo que dê automaticamente um sinal sonoro para advertir que foi liberado gás inerte, em todos os locais onde normalmente o pessoal tem acesso. O alarme deverá ser dado durante um período suficiente antes que o gás seja liberado.

h) Os meios de controle desses dispositivos fixos de extinção de incêndio a gás deverão ser facilmente acessíveis e de funcionamento simples, e deverão ser agrupados em posições tão pouco numerosas quanto possível, onde não corram o risco de ficarem isolados por um incêndio que se declare no compartimento protegido.

Regra 9

Sistemas Fixos de Extinção de Incêndio a Espuma nos Compartimentos de Máquinas

a) Todo sistema fixo de extinção de incêndio a espuma exigido para os compartimentos de máquinas deverá ser capaz de descarregar por meio de difusores fixos, em menos de 5 minutos, uma quantidade de espuma suficiente para cobrir, com uma espessura de 150 milímetros (6 polegadas), a maior superfície isolada sobre a qual o óleo combustível é suscetível de se espalhar. O sistema deverá ser capaz de fornecer espuma adequada à extinção de incêndios de óleo. Deverá ser provida, para distribuir a espuma de maneira eficaz, uma instalação fixa de canalizações e válvulas de controle ou torneiras dispostas de difusores apropriados. Essa instalação deverá dirigir a espuma, de maneira eficaz, sobre os principais pontos dos compartimentos protegidos onde haja risco de um incêndio vir a se declarar. A razão de expansão de espuma não deverá exceder 12:1.

b) Os meios de controle de qualquer desses sistemas deverão ser de fácil acesso e de simples funcionamento, devendo ser agrupados em posições tão pouco numerosas quanto possível, de modo que não corram o risco de ficarem isolados por um incêndio que declare no compartimento protegido.

Regra 10

Sistemas Fixos de Extinção de Incêndio a Espuma de Alta Expansão nos Compartimentos de Máquinas

a) (i) Todo sistema fixo de extinção de incêndio a espuma de alta expansão exigido para os compartimentos de máquinas deverá ser capaz de descarregar, rapidamente, através de orifícios fixos de descarga, uma quantidade de espuma suficiente para encher o maior dos compartimentos protegidos, à razão de pelo menos 1 metro (3,3 pés) de espessura por minuto. A quantidade do líquido emulsor disponível deverá permitir a produção de um volume de espuma igual a cinco vezes o volume do maior dos compartimentos protegidos. A razão de expansão da espuma não deve exceder 1.000:1.

(ii) A Administração poderá autorizar dispositivos e débitos equivalentes quando for estabelecido que estará assim assegurada uma proteção equivalente.

b) As canalizações que conduzem a espuma, as entradas de ar do gerador de espuma e o número de aparelhos de produção de espuma deverão, de acordo com a opinião da Administração, ser tais que permitam uma produção e distribuição eficazes de espuma.

c) A disposição da canalização de descarga do gerador de espuma deverá ser tal que os aparelhos de produção de espuma não venham a ser danificados por um incêndio que se declare no compartimento protegido.

d) O gerador de espuma, suas fontes de energia, o líquido emulsor e os meios de controle do sistema deverão ser de fácil

acesso e de simples funcionamento, devendo ser agrupados em posições tão pouco numerosas quanto possível, de modo que não corram o risco de ficarem isolados por um incêndio que se declare no compartimento protegido.

Regra 11

Sistema Fixo de Extinção de Incêndio por Borrifo D'água sob Pressão nos Compartimentos de Máquinas

a) Todo sistema fixo de extinção de incêndio por borrifo d'água sob pressão exigido para os compartimentos de máquinas deverá ser provido de difusores de borrifo de um tipo aprovado.

b) O número e a disposição dos difusores deverão ser julgados satisfatórios pela Administração e assegurar uma distribuição média eficaz da água à razão de, pelo menos 5 litros por metro quadrado (0,1 galão por pé quadrado), por minuto, nos compartimentos a serem protegidos. Quando forem necessários débitos superiores, eles deverão satisfazer às prescrições da Administração. Os difusores deverão ser instalados nas dalas de esgoto, tetos do duplo-fundo e outras zonas sobre as quais o óleo combustível pode espalhar-se, bem como acima de outros locais nos compartimentos de máquinas em que exista risco de incêndio.

c) O sistema poderá ser dividido em seções cujas válvulas de distribuição deverão ser manobradas de posições facilmente acessíveis, situadas no exterior dos compartimentos protegidos e que não corram risco de ficarem rapidamente isoladas por um início de incêndio.

d) O sistema deverá ser mantido na pressão necessária e a bomba d'água deverá entrar automaticamente em funcionamento no caso de uma queda de pressão no sistema.

e) A bomba deverá permitir alimentar simultaneamente, na pressão necessária, todas as seções do dispositivo em qualquer um dos compartimentos a serem protegidos. A bomba e seus controles deverão ser instalados fora do compartimento ou da zona a proteger. O sistema não deverá correr o risco de ser posto fora de funcionamento por um incêndio que se declare no local ou na zona que ele deve proteger.

f) A bomba poderá ser acionada por um motor de combustão interna independente, mas se ela depender de energia fornecida pelo gerador de emergência previsto pelas disposições da Regra 25 ou Regra 26, como apropriada, do Capítulo II-1 da presente Convenção, este gerador deverá entrar automaticamente em funcionamento em caso de falha da fonte principal de energia elétrica, de modo que a energia necessária para a bomba, exigida pelo parágrafo e) desta Regra, seja imediatamente disponível. Quando a bomba for acionada por um motor de combustão interna independente, este deverá ficar situado de modo que um incêndio no espaço protegido não comprometa a alimentação de ar para o motor.

g) Devam ser tomadas precauções para evitar que os difusores sejam entupidos pelas impurezas contidas na água ou pela corrosão das canalizações, dos difusores, das válvulas e da bomba.

Regra 12

Dispositivo Automático de Extinção por Borrifos, Sistema de Alarme de Incêndio e Sistema de Detecção

a) (i) Todo dispositivo automático de extinção por borrifos, sistema de alarme de incêndio e sistema de detecção exigido deverá ser capaz de funcionar imediatamente, e sua entrada em funcionamento não deverá necessitar de nenhuma intervenção do pessoal. Ele deverá ser do tipo de tubos com água, mas pequenas seções expostas podem ser do tipo de tubos sem água se a Administração julgar necessária esta precaução. Todas as partes da instalação que possam ser submetidas no decorrer do serviço a temperaturas iguais ou inferiores a 0° C deverão ser protegidas contra o congelamento. A instalação deverá ser mantida na pressão necessária e deverão ser tomadas todas as medidas úteis para assegurar permanentemente sua alimentação com água, como previsto na presente Regra.

(ii) Cada seção de borrifadores deverá ter dispositivos que transmitam automaticamente sinais luminosos e sonoros de alarme em um ou vários pontos, para indicar que um borrifador entrou em funcionamento. Esses indicadores, que servem para assinalar a existência e localização de um incêndio que se declare nos compartimentos atendidos pelo sistema, deverão ser centralizados no passadizo ou na estação principal de controle de avarias, onde devem existir dispositivos e pessoal necessários para que todo sinal de alarme sejam imediatamente recebido por um membro responsável da tripulação. O sistema de alarme deverá ser construído, de modo a assinalar qualquer falha que ocorra na instalação.

b) (i) Os borrifadores deverão ser agrupados em seções separadas, cada uma das quais não deverá comportar mais de 200 borrifadores. Uma seção de borrifadores não deverá atender a mais de dois convéses e não deverá ficar situada em mais de uma zona vertical principal. Todavia, a Administração poderá autorizar que uma seção de borrifadores atenda a mais de dois convéses ou que

se estenda por mais de uma zona vertical principal, caso esteja convencionada de que não fica diminuída a proteção do navio contra incêndio.

(ii) Cada seção de borrifadores deverá poder ser isolada por uma só válvula de interceptação. A válvula de interceptação de cada seção deverá ser facilmente acessível e sua localização deve ser indicada de modo claro e permanente. Deverão ser tomadas medidas para que as válvulas de interceptação não possam ser acionadas por uma pessoa não autorizada.

(iii) Um manômetro que indique a pressão da água no sistema deverá ser instalado na válvula de interceptação de cada seção e numa estação central.

(iv) Os borrifadores deverão resistir à corrosão do ar marinho. Nos compartimentos de acomodações e nos de serviço, eles deverão entrar em ação e uma temperatura compreendida entre 60° C (155° F) e 79° C (175° F). Todavia, nos locais onde podem ser esperadas altas temperaturas ambiente, tais como nos locais dos secadores de lavanderias, a temperatura de operação dos borrifadores poderá ser aumentada até 30° (54° F) acima da temperatura máxima prevista para a parte superior do local considerado.

(v) Junto de cada unidade indicadora deverá ser afixada uma lista ou plano dos locais atendidos pela mesma, com a indicação de sua posição. Deverão estar disponíveis instruções adequadas para o teste e manutenção do sistema.

c) Os borrifadores deverão ser colocados em posição alta e espaçados, de modo a assegurar um débito médio de pelo menos 5 litros por metro quadrado e por minuto (0,1 galão por pé quadrado e por minuto), na zona protegida pelo sistema. Alternativamente, a Administração poderá autorizar a utilização de borrifadores que debitam qualquer outra quantidade de água repartida de modo apropriado, desde que lhe seja provado que esse dispositivo é tão eficaz quanto o acima descrito.

d) (i) Deverá ser provido um reservatório sob pressão, que tenha um volume igual a pelo menos duas vezes a quantidade de água especificada na presente alínea. Esse reservatório deverá conter permanentemente uma coluna d'água com quantidade de água doce equivalente à que a bomba referida na alínea (ii) do parágrafo e) da presente Regra debitaria em um minuto. Deverão ser feitos arranjos para manter a pressão de ar no reservatório, tal que, no caso de ser usada a coluna d'água citada acima, a pressão no tanque não seja inferior à pressão de funcionamento do borrifador, aumentada da pressão de uma coluna d'água medida desde o fundo do reservatório até o borrifador situado em posição mais alta. Deverão ser providos meios apropriados para renovar o ar sob pressão e a água doce do reservatório. Um indicador de vidro deverá ser provido para indicar o nível correto de água no reservatório.

(ii) Deverão ser tomadas medidas para impedir que a água do mar penetre no reservatório.

e) (i) Deverá ser provida uma bomba com acionamento independente para a finalidade única de manter os borrifadores alimentados de água, automática e continuamente. A bomba deve entrar automaticamente em funcionamento em caso de queda da pressão no sistema, antes que seja completamente consumida a quantidade de água doce existente no reservatório sob pressão.

(ii) A bomba e a canalização deverão manter a pressão necessária no borrifador mais elevado, para assegurar um débito contínuo suficiente para distribuir sobre uma superfície de, pelo menos, 280 metros quadrados (3000 pés quadrados), 5 litros de água por metro quadrado e por minuto, como previsto no parágrafo c) da presente Regra.

(iii) A bomba deverá ser provida, no lado de descarga, de uma válvula de controle com um pequeno tubo aberto. A seção efetiva da válvula e do cano deverão permitir a obtenção do débito desejado, mantendo, ao mesmo tempo, no sistema, a pressão especificada na alínea (i) do parágrafo d) da presente Regra.

(iv) A entrada de água do mar para a bomba deverá, tanto quanto possível, encontrar-se no mesmo compartimento em que está localizada a bomba. O arranjo da instalação deverá ser tal que, quando o navio estiver flutuando, não seja necessário cortar a alimentação de água do mar para a bomba, para outras finalidades que não sejam a inspeção e o reparo da bomba.

f) A bomba e o reservatório do sistema de borrifamento deverão ser localizados suficientemente longe de qualquer compartimento de máquinas da Categoria A e fora dos compartimentos que devem ser protegidos pelo sistema.

g) o número de fontes de energia que alimentam as bombas de água do mar e os sistemas de alarme automático e de detecção não deverá ser inferior a dois. Quando a bomba for alimentada por energia elétrica, essas fontes deverão ser um gerador principal e uma fonte de energia de emergência. A bomba deverá ser alimentada pelo quadro principal e pelo quadro de emergência através de cabos distintos, reservados exclusivamente para este fim.

Os cabos deverão ser dispostos de modo a não passarem por cozinhas, compartimentos de máquinas e outros compartimentos fechados que apresentem um elevado risco de incêndio, exceto quando seja necessário para atingir o quadro apropriado; eles deverão dirigir-se para o comutador automático situado perto da bomba do sistema de borrião. Esse comutador deverá ser alimentado pelo quadro principal, enquanto tal alimentação estiver disponível desse quadro e deverá ser projetado de tal modo que em caso de falha dessa alimentação, seja ele alimentado automaticamente pelo quadro de emergência. As chaves no quadro principal e no de emergência deverão ser claramente assinaladas por placas indicadoras e deverão ficar normalmente fechadas. Os cabos de alimentação não deverão ter nenhuma outra chave. Uma das fontes de energia dos sistemas de alarme e de detecção deverá ser uma fonte de emergência. Quando uma das fontes de energia para a bomba for um motor de combustão interna, ele deverá atender às disposições do parágrafo f) da presente Regra e ficar situado de modo que um incêndio em qualquer compartimento protegido não afete a alimentação de ar para o motor.

h) O sistema de extinção por borriões deverá ser ligado à rede principal de incêndio, por meio de uma válvula de retenção de fechamento positivo com cadeado na ligação, que impeça o retorno da água do sistema de borriões para a rede principal de incêndio.

i) (i) Deverá ser provida uma válvula de teste para verificar os alarmes automáticos de cada seção de borrifadores, por meio de uma descarga de água equivalente à operação de um borriador. A válvula de teste de cada seção de borrifadores deverá ficar situada próxima à válvula de interceptação dessa seção.

(ii) Meios deverão ser providos para verificar o funcionamento automático da bomba ao reduzir a pressão do sistema.

(iii) Uma das estações indicadoras mencionadas na alínea (ii) do parágrafo a) da presente Regra deverá ser provida de chaves que permitam testar o alarme e os indicadores de cada seção de borriadores.

j) Deverão ser providos, para cada seção, cabeçotes sobressalentes dos borriadores, em número julgado suficiente pela Administração.

Regra 13

Sistemas Automáticos de Alarme e de Detecção de Incêndio Exigências para Navios de Passageiros que Transportam mais de 36 Passageiros

a) (i) Qualquer sistema automático de alarme e de detecção de incêndio cuja instalação seja exigida deverá estar pronto a funcionar imediatamente, e sua entrada em funcionamento não deverá necessitar de nenhuma intervenção da tripulação.

(ii) Cada seção de detectores deverá possuir dispositivos que produzam automaticamente sinais de alarme luminosos e sonoros em uma ou mais unidades indicadoras, sempre que qualquer detector entre em funcionamento. Tais unidades deverão assinalar a existência e localização de um incêndio nos compartimentos atendidos pelo sistema e deverão ser centralizadas no passadizo ou na estação principal de controle de incêndio, que deverá ser guardada e equipada de modo que fique assegurado que qualquer sinal de alarme seja imediatamente recebido por um membro responsável da tripulação. O sistema de alarme deverá ser construído de modo a assinalar qualquer falha que nele ocorra.

b) Os detectores deverão ser grupados em seções separadas, abrangendo no máximo 50 compartimentos atendidos pelo sistema e contendo no máximo 100 detectores cada uma. Uma mesma seção não deverá atender a compartimentos situados a boreste e a bombordo, nem atender a mais de um convés, e não deverá estender-se a mais de uma zona vertical principal. Todavia, a Administração poderá permitir que uma seção atenda a compartimentos situados a bombordo e a boreste e a mais de um convés, caso esteja convencionada de que a proteção do navio contra incêndio não seja, por isso, diminuída.

c) O sistema deverá entrar em funcionamento sob o efeito de uma elevação anormal de temperatura do ar, de uma concentração anormal de fumaça ou de outros fatores que indiquem um início de incêndio, em qualquer um dos compartimentos a serem protegidos. Os sistemas que são acionados pela variação da temperatura do ar deverão entrar em ação a uma temperatura mínima de 57°C (135°F) e máxima de 74°C (165°F), quando a elevação de temperatura não excede de 1°C (1,8°F) por minuto. A Administração poderá aumentar a temperatura em que o sistema deverá entrar em funcionamento, até 30°C (54°F) acima da temperatura máxima prevista para a parte superior do compartimento, tais como lavanderias e compartimentos da mesma natureza onde a temperatura ambiente é normalmente elevada. Os sistemas que são acionados pela concentração de fumaça deverão entrar em ação quando a intensidade de um feixe luminoso transmitido diminua numa proporção determinada pela Administração. A Administração poderá aceitar outros métodos de acionamento que tenham a mesma eficácia. Os sistemas de detecção não de-

verão ser utilizados para outros fins que não sejam a detecção de incêndios.

d) Os detectores poderão acionar o alarme pela abertura ou fechamento de contatos elétricos, ou por qualquer outro método apropriado. Eles deverão ser colocados em posição elevada e ser convenientemente protegidos contra impactos e danos físicos. Deverão ser adequados para utilização em atmosfera marinha e ser colocados numa posição apropriada, afastada de vigas e de outros objetos capazes de impedir o fluxo de gases quentes ou de fumaça para o elemento sensível. Os detectores que funcionam pelo fechamento de contatos deverão ser do tipo de contato selado e o circuito deverá ser continuamente verificado por dispositivo próprio para indicar qualquer falha.

e) Deverá haver pelo menos um detector em cada compartimento onde é exigida tal instalação, e pelo menos um detector para cada 37 metros quadrados (400 pés quadrados) de superfície de convés. Nos grandes compartimentos, os detectores deverão ser dispostos regularmente, de modo a não ficarem a mais de 9 metros (30 pés) uns dos outros ou a mais de 4,5 metros (15 pés) de uma antepara.

f) O número de fontes de energia que alimentam os equipamentos elétricos utilizados para a operação do sistema de alarme e de detecção de incêndio não deverá ser inferior a dois. Uma das fontes de energia deverá ser obrigatoriamente uma fonte de emergência. A alimentação deverá ser provida por cabos separados, reservados exclusivamente para este fim e ligados a um computador situado na estação de controle do sistema de detecção de incêndio. A instalação elétrica deverá ser disposta de modo a não atravessar as cozinhas, os compartimentos de máquinas e os outros compartimentos fechados que apresentem um alto risco de incêndio, exceto quando assim se fizer necessário, para assegurar a detecção de incêndio nestes compartimentos ou para atingir o quadro de distribuição apropriado.

g) (i) Deverá ser afixada, nas proximidades de cada unidade, indicadora, uma lista ou um plano dos compartimentos atendidos pela seção, com a indicação de sua posição relativa na zona. Deverão estar disponíveis instruções apropriadas para o controle e manutenção do sistema.

(ii) Deverão ser tomadas medidas para que seja possível expor os detectores ao ar quente ou à fumaça, a fim de verificar o bom funcionamento dos detectores e dos indicadores.

h) Deverão ser providos, para cada seção, cabeçotes sobressalentes dos detectores, em número julgado suficiente pela Administração.

Exigências para todos os outros Tipos de Navios

i) Todos os sistemas de detecção de incêndio exigidos deverão ser capazes de indicar automaticamente a presença ou indícios de incêndio, bem como sua localização. Os indicadores deverão ser centralizados no passadiço ou em outras estações de controle que sejam providas de comunicação direta com o passadiço. A Administração poderá permitir que os indicadores sejam distribuídos entre várias estações.

j) Nos navios de passageiros, o equipamento elétrico utilizado para a operação dos sistemas de detecção de incêndio exigidos deverá ter duas fontes distintas de energia, uma das quais deverá ser uma fonte de energia de emergência.

k) O sistema de alarme deverá operar com sinais sonoros e luminosos, nas estações principais referidas no parágrafo i) da presente Regra. Nos sistemas de detecção para os compartimentos de carga não serão exigidos alarmes sonoros.

Regra 14

Equipamento de Bombeiro

O equipamento de bombeiro deverá constar de:

a) um equipamento individual composto de:

(i) uma roupa protetora para proteger a pele contra o calor irradiado do fogo e contra queimaduras e escaldaduras pelo vapor. A superfície externa deverá ser estanque à água;

(ii) botas e luvas de borracha ou de outro material não condutor de eletricidade;

(iii) um capacete rígido que proporcione proteção eficaz contra impactos;

(iv) uma lâmpada de segurança (lanterna portátil) elétrica, de tipo aprovado, com um período mínimo de iluminação de 3 horas; e

(v) um machado de tipo aprovado pela Administração.

b) um aparelho de respiração de um tipo aprovado que poderá ser:

(i) um capacete ou máscara contra fumaça, munido de uma bomba de ar adequada e de um mangote de ar de comprimento suficiente para alcançar qualquer ponto dos porões ou dos compartimentos de máquinas, bem afastado da escotilha ou da porta, a

partir de um ponto situado no convés descoberto. Se para atender às prescrições da presente alínea, o mangote de ar tiver que ser de comprimento superior a 36 metros (120 pés), deverá ser usado, para substituição ou como requisito adicional, conforme for determinado pela Administração, um aparelho de respiração autônomo; ou

(ii) um aparelho de respiração autônomo que deva poder funcionar por um período de tempo a ser determinado pela Administração.

Cada aparelho de respiração deverá ser munido de um cabo guia, a prova de fogo, de comprimento e resistência suficientes, capaz de ser preso por meio de um goto de escape à correa do aparelho, ou a um cinto separado, a fim de evitar que o aparelho de respiração se solte quando for manipulado o cabo guia.

Regra 15

Pronta Disponibilidade das Instalações de Combate a Incêndio

Em todos os navios novos e existentes, as instalações de extinção de incêndio deverão ser mantidas em bom estado de funcionamento e prontas para uso imediato a qualquer momento durante a viagem.

Regra 16

Aceitação de Substitutos

Sempre que for especificado, no presente Capítulo, um determinado tipo de aparelho, de agente extintor ou de instalação nos navios novos e existentes, qualquer outro tipo de aparelho, etc. poderá ser permitido, desde que a Administração julgue que não é menos eficiente.

PARTE B

Medidas de Segurança contra Incêndio para Navios de Passageiros que Transportam mais de 36 Passageiros

Regra 17

Estrutura

O casco, a superestrutura, as enteparas estruturais, conveses e casarias deverão ser construídos de aço ou outro material equivalente. Para fins de aplicação da definição de "aço ou outro material equivalente" conforme é dada no parágrafo g) da Regra 3 do presente Capítulo, a "exposição ao fogo aplicável" deverá ser de acordo com as normas de integridade e de isolamento dadas nas tabelas da Regra 20 deste Capítulo. Por exemplo, quando é permitido que as divisões tais como os conveses ou as anteparas laterais ou de extremidade das casarias possam ter uma integridade ao fogo tipo B-0, "a exposição ao fogo aplicável" deverá ser de meia hora.

Nos casos em que uma parte da estrutura é de uma liga de alumínio, deverão aplicar-se as seguintes disposições:

a) o isolamento dos elementos em liga de alumínio, das divisões tipo "A" ou "B", com exceção da estrutura que na opinião da Administração não sustente cargas, deverá ser tal que a temperatura do núcleo estrutural não se eleve a mais de 200° C (360° F) acima da temperatura do ambiente, a qualquer momento da prova de fogo padrão apropriada;

b) deverá ser dada especial atenção ao isolamento dos elementos da estrutura em liga de alumínio, que fazem parte das colunas, pés de carneiro e outras peças estruturais necessárias para suportar as zonas de instalação, lançamento e embarque de embarcações de salvamento e balsas salva-vidas, bem como ao isolamento das divisões tipo "A" e "B" para garantir:

(i) que, para essas peças que suportam as áreas de embarcações e balsas salva-vidas e as divisões tipo "A", a limitação de temperatura especificada no parágrafo a) desta Regra deva aplicar-se ao fim de uma hora; e

(ii) que, para as peças necessárias para suportar as divisões tipo "B", a limitação de temperatura especificada no parágrafo a) desta Regra deve aplicar-se ao fim de meia hora.

c) os tetos e as gaiútas dos compartimentos de máquinas de Categoria A deverão ser construídos de aço com isolamento adequado e as aberturas, se houver, deverão ser convenientemente dispostas e protegidas de modo e impedir a propagação do incêndio.

Regra 18

Zonas Verticais Principais e Zonas Horizontais

a) O casco, a superestrutura e as casarias deverão ser subdivididos em zonas verticais principais por divisões tipo "A". Os degraus e recessos devem ser reduzidos ao mínimo mas, quando necessário, deverão também ser de divisões tipo "A". Estas divisões devem ter o grau de isolamento indicado pelas tabelas que acompanham a Regra 20 do presente Capítulo.

b) Na medida do possível, as anteparas que constituem os limites das zonas verticais principais acima do convés das anteparas deverão estar no mesmo plano vertical que as anteparas es-

tanques de compartimentagem; situadas imediatamente abaixo do convés das anteparas.

c) Essas anteparas deverão estender-se de convés a convés, até o casco ou outros limites.

d) Quando uma zona vertical principal é subdividida, por divisões horizontais tipo "A", em zonas horizontais para constituir uma barreira entre as zonas do navio que são equipadas com borrifadores e as que não o são, essas divisões deverão estender-se entre as anteparas adjacentes de zonas verticais principais e o casco ou os limites exteriores do navio. Elas deverão ser isoladas de acordo com os valores de integridade e de isolamento dados na tabela 3 da Regra 20 do presente Capítulo.

e) A bordo dos navios destinados a serviços especiais, tais como o transporte de automóveis ou de vagões ferroviários, onde a construção de anteparas de zonas verticais principais seria incompatível com a finalidade do navio, meios equivalentes para controlar ou limitar o incêndio deverão ser previstos e aprovados expressamente pela Administração. Entretanto, em navio que possuir compartimentos de categoria especial, qualquer destes compartimentos deverá satisfazer às disposições pertinentes da Regra 30 deste Capítulo, as quais deverão prevalecer sobre quaisquer outros requisitos desta Parte do presente Capítulo, em caso de conflito.

Regra 19

Anteparas Situadas no Interior de uma Zona Vertical Principal

a) Todas as anteparas, que não devam ser divisões tipo "A", deverão ser pelo menos divisões tipo "B" ou "C", conforme prescrito nas tabelas da Regra 20 do presente Capítulo. Todas essas divisões poderão ser revestidas de materiais combustíveis, de acordo com as disposições da Regra 27 do presente Capítulo.

b) Todas as anteparas de corredores que não devem ser do tipo "A", deverão ser do tipo "B" e deverão estender-se de convés a convés, com ressalva das seguintes disposições:

(i) quando a instalação comporta forros e/ou revestimentos contínuos do tipo "B" nos dois lados da antepara, a parte da antepara situada por trás do forro ou do revestimento contínuo deverá ser de um material cuja espessura e composição satisfaçam às normas aplicáveis às divisões do tipo "B", mas que deverá satisfazer aos padrões de integridade do tipo "B" somente naquilo que, na opinião da Administração, seja possível e razoável; e

(ii) quando um navio é protegido por um sistema automático de borrifamento que satisfaça às disposições da Regra 12 deste Capítulo, as anteparas de corredores de materiais do tipo "B" poderão terminar num forro instalado no corredor, desde que tal forro seja de material cuja espessura e composição satisfaçam às normas aplicáveis às divisões do tipo "B". Não obstante às disposições da Regra 20 deste Capítulo, tais anteparas e forros deverão satisfazer aos padrões de integridade do tipo "B", somente naquilo que a Administração julgar possível e razoável. As portas e suas guarnições situadas nessas anteparas deverão ser de materiais incombustíveis. Sua construção e instalação deverão dar-lhes resistência ao fogo, julgada satisfatória pela Administração.

c) Todas as anteparas que devam ser do tipo "B", com exceção das anteparas dos corredores, deverão estender-se de convés a convés e até o costado ou outros limites, a menos que sejam instalados, em ambos os lados da antepara, forros e/ou revestimentos contínuos do tipo "B", caso em que a antepara poderá terminar no forro ou revestimento contínuo.

Regra 20

Integridade ao Fogo das Anteparas e Convéses

a) A integridade mínima ao fogo de todos os convéses e anteparas deverá estar não somente de acordo com as disposições particulares da presente Parte, mas também de acordo com as tabelas 1 a 4 desta Regra. Quando as particularidades do arranjo estrutural do navio tornarem difícil a avaliação do grau mínimo de integridade ao fogo de uma divisão qualquer, por meio das tabelas, o valor em questão deverá ser determinado de uma maneira julgada satisfatória pela Administração.

b) Para aplicação das tabelas, dever-se-á levar em conta as seguintes disposições:

(i) a Tabela 1 se aplica às anteparas que constituem os limites de zonas verticais principais ou de zonas horizontais,

a Tabela 2 se aplica às anteparas que não constituem limites de zonas verticais principais nem de zonas horizontais,

a Tabela 3 se aplica aos convéses que constituem degraus nas zonas verticais principais ou limites de zonas horizontais, e

a Tabela 4 se aplica aos convéses que não constituem degraus nas zonas verticais principais nem limites de zonas horizontais;

(ii) para determinar os padrões de integridade ao fogo, aplicáveis às separações entre compartimentos adjacentes, esses compartimentos são classificados, de acordo com o risco de incêndio que apresentam, nas quatorze categorias abaixo. Quando o conteúdo e a utilização de um compartimento são tais que há dúvidas quanto à sua classificação para os fins desta Regra, ele deve ser considerado como um compartimento incluído numa categoria relevante, a qual se aplicam as mais severas disposições quanto à separação. O título de cada categoria tem um caráter geral em vez de restritivo. O número que precede o título de cada categoria, entre parênteses, refere-se à coluna ou à linha correspondente das tabelas.

(1) Estações de Controle

Compartimentos em que são colocados os geradores de emergência para força e iluminação.

Casa do Leme e Camarim de Cartas.

Compartimentos que contêm o equipamento rádio do navio.

Estações de controle e de detecção de incêndio.

Estação de controle das máquinas propulsoras, quando situada fora do compartimento das máquinas propulsoras.

Compartimento que contém os equipamentos do sistema de alarme de incêndio centralizados.

Compartimentos que contêm as estações e o equipamento do sistema centralizado de fonoclima.

2) Escadas

Escadas interiores, elevadores e escadas rolantes (outras que não as inteiramente situadas dentro dos compartimentos de máquinas) para uso dos passageiros e da tripulação, bem como os poços que as confinam. Neste contexto, uma escada que é confinada num só nível pode ser considerada como fazendo parte do compartimento do qual não é separada por uma porta de incêndio.

(3) Corredores

Corredores de comunicação para uso dos passageiros e da tripulação.

(4) Estações de Manobra e de Embarque das Embarcações e Balsas Salva-Vidas

Espaços de convéses abertos e passeios cobertos que formam as estações de embarque e de lançamento ao mar das embarcações e balsas salva-vidas.

(5) Espaços de Convéses Abertos

Espaços de convéses abertos e passeios cobertos não utilizados para estações de embarque e de lançamento ao mar das embarcações e balsas salva-vidas.

Espaço aberto situado fora das superestruturas e casarias.

(6) Compartimentos de Acomodações de Menor Risco de Incêndio

Camarotes que contenham móveis e acessórios apresentando um risco limitado de incêndio.

Compartimentos de reunião que contenham móveis e acessórios que apresentem um risco limitado de incêndio e que ocupem uma superfície de convés inferior a 50 metros quadrados (540 pés quadrados).

Escritórios e enfermarias contendo móveis e acessórios que apresentem um risco limitado de incêndio.

(7) Compartimentos de Acomodações de Risco Moderado de Incêndio

Os mesmos que para (6), mas com os móveis e acessórios apresentando outro risco de incêndio, e não o limitado.

Compartimentos de reunião contendo móveis e acessórios que apresentem um risco limitado de incêndio e que ocupem uma área de convés igual ou superior a 50 metros quadrados (540 pés quadrados).

Armários de serviço isolados e pequenos paíóis situados nos compartimentos de acomodações.

Lojas.

Salões de projeção e compartimentos de armazenagem de filmes cinematográficos.

Cozinhas dietéticas (que não contenham chama nua).

Armários para material de limpeza (em que não sejam guardados líquidos inflamáveis).

Laboratórios (em que não sejam guardados líquidos inflamáveis).

Farmácias.

Pequenos secadores (ocupando uma área de convés igual ou inferior a 4 metros quadrados (43 pés quadrados)).

Compartimento de guarda de valores.

(8) Compartimentos de Acomodações de Maior Risco de Incêndio

Compartimentos de reuniões contendo móveis e acessórios, apresentando outro risco de incêndio que não o limitado e que ocupem uma área de convés igual ou superior a 50 metros quadrados (43 pés quadrados).

Barbearias e salões de beleza.

(9) Sanitários e Compartimentos Semelhantes

Instalações sanitárias comuns, tais como chuveiros, banheiros, WC, etc.

Pequenas lavanderias.

Piscinas cobertas.

Salas de operação.

Copas isoladas nos compartimentos de acomodações.

Instalações sanitárias particulares deverão ser consideradas como parte do compartimento em que estão situadas.

(10) Tanques, Espaços Vazios e Compartimentos de Máquinas Auxiliares que têm Pouco ou Nenhum Risco de Incêndio

Tanques de água que fazem parte da estrutura do navio.

Espaços vazios e coferdames.

Compartimentos de máquinas auxiliares que não contenham máquinas com sistema de lubrificação sob pressão e onde seja proibido o armazenamento de combustíveis, tais como: compartimentos contendo as instalações de ventilação e de condicionamento de ar; compartimentos do cabrestante e da máquina de leme; compartimento do equipamento de estabilização; compartimento dos motores de propulsão elétrica; compartimentos que contêm quadros distribuidores elétricos e equipamento puramente elétrico, que não sejam transformadores elétricos a óleo (acima de 10 kVA); túneis dos eixos e das tubulações; compartimentos de bombas e máquinas de refrigeração (que não processem nem usem líquidos inflamáveis).

Túneis verticais fechados que servem aos compartimentos acima relacionados.

Outros túneis verticais fechados, tais como condutos de tubulações e de cabos.

(11) Compartimentos de Máquinas Auxiliares, Compartimentos de Carga, Compartimentos de Categoria Especial, Tanques de Óleo de Carga e outros Tanques de Óleo, assim como Compartimentos da Mesma Natureza Apresentando um Risco Moderado de Incêndio

Tanques de óleo de carga.

Porões de carga, condutos de acesso e escotilhas de carregamento.

Câmaras frigoríficas.

Tanques de óleo combustível (quando se encontram num compartimento separado que não contenha máquinas).

Túneis de eixo e de tubulações onde é possível armazenar combustíveis.

Compartimentos de máquinas auxiliares, como na categoria (10), que contêm máquinas com um sistema de lubrificação sob pressão ou nos quais é permitido armazenar combustíveis.

Estações de recebimento de óleo combustível.

Compartimentos que contêm transformadores elétricos a óleo (acima de 10 kVA).

Compartimentos que contêm geradores auxiliares acionados por turbinas ou máquinas alternativas a vapor e pequenos motores de combustão interna de potência de saída de até 112 kW que acionam geradores de emergência, bombas de alagamento, ou de incêndio, ou do sistema de borrifamento, bombas de esgoto, etc.

Compartimentos de categoria especial (somente as tabelas 1 e 3).

Túneis verticais fechados que servem para acesso aos compartimentos acima relacionados.

(12) Compartimentos de Máquinas e Cozinhas Principais

Pracças de máquinas propuloras principais (que não os compartimentos de motores de propulsão elétrica) e pracças de caldeiras.

Compartimentos de máquinas auxiliares que não os das Categorias (10) e (11), que contenham motores de combustão interna ou outras unidades que queimem, aqueçam ou bombelem óleo combustível.

Cozinhas principais e anexos.

Túneis verticais e envoltórios de acesso aos compartimentos acima relacionados.

(13) Paíós, Oficinas, Copas, etc.

Copas principais não anexas às cozinhas.

Lavanderias principais.

Grandes secadores (ocupando uma área do convés superior a 4 metros quadrados (43 pés quadrados)).

Paíós diversos.

Depósitos de malas de correio e de bagagem.

Depósitos de lixo.

Oficinas (que não fazem parte dos compartimentos de máquinas, cozinhas, etc.).

(14) Outros Compartimentos Onde São Armazenados Líquidos Inflamáveis

Paíóis de lâmpadas.

Paíóis de tinta.

Paíóis que contêm líquidos inflamáveis (tinturas, medicamentos, etc.)

Laboratórios (em que são guardados líquidos inflamáveis).

(iii) quando é indicado um só valor para a integridade ao fogo de uma divisão entre dois compartimentos, esse valor se aplica a todos os casos;

(iv) quando se determina o grau de integridade ao fogo de uma divisão entre dois compartimentos situados no interior de uma zona vertical principal ou de uma zona horizontal não protegida por um sistema automático de extinção de incêndio por borrifos, de acordo com as disposições da Regra 12 do presente Capítulo, ou entre tais zonas das quais nenhuma é assim protegida, deve-se aplicar o mais elevado dos dois valores indicados nas Tabelas;

(v) quando se determina o grau de integridade ao fogo de uma divisão entre dois compartimentos situados no interior de uma zona vertical principal ou de uma zona horizontal protegida por um sistema automático de extinção de incêndio por borrifos, de acordo com as disposições da Regra 12 do presente Capítulo, ou entre tais zonas que sejam, tanto uma como a outra, protegidas por esse sistema, deve-se aplicar o menor dos dois valores dados nas Tabelas. Nos casos em que uma zona protegida por borrifos e uma zona não protegida se encontrem no interior de um compartimento de acomodações e de serviço, deve-se aplicar à divisão entre as zonas o mais elevado dos dois valores indicados nas Tabelas;

(vi) quando compartimentos adjacentes estão na mesma categoria numérica e o número "1" aparecer nas tabelas, não há necessidade de instalar uma anteparas ou um convés entre tais compartimentos, se isso for considerado supérfluo pela Administração. Assim, por exemplo, na categoria 12 não precisa ser exigida uma anteparas entre uma cozinha e suas copas anexas, desde que as anteparas e os conveses das copas tenham a integridade requerida para a cozinha. E, contudo, exigida uma anteparas entre uma cozinha e um compartimento de máquinas, mesmo que ambos os compartimentos pertençam à categoria 12;

(vii) quando o número "2" aparecer nas tabelas pode ser permitido o menor grau de isolamento somente se, pelo menos, um dos compartimentos adjacentes for protegido por um sistema automático de extinção de incêndio por borrifos, de acordo com as disposições da Regra 12 do presente Capítulo;

(viii) não obstante as disposições da Regra 19 do presente Capítulo (não existem exigências especiais para o material ou a integridade ao fogo das anteparas e conveses, quando somente um traço aparecer nas Tabelas); e

(ix) no que concerne aos compartimentos de Categoria 5, a Administração deve determinar qual das tabelas 1 ou 2 se aplica às extremidades das casarinas e superestruturas, e qual das tabelas 3 ou 4 se aplica aos conveses expostos ao tempo. Em nenhum caso devem as prescrições das tabelas 1 a 4 em relação à Categoria 5 exigir a separação por meio de dispositivos de fechamento dos compartimentos que, na opinião da Administração, não precisam ser separados.

c) Forros e revestimentos contínuos do tipo "B", fixados respectivamente sobre conveses e anteparas, podem ser considerados como contribuindo no todo ou em parte para o isolamento e a integridade exigidos.

d) Ao aprovar as medidas tomadas na construção tendo em vista a prevenção de incêndios, deve a Administração levar em consideração o risco de transmissão de calor nas interseções e nas extremidades das barreiras térmicas exigidas.

TABELA-1 ANTEPARAS QUE CONSTITUEM LIMITES DE ZONAS VERTICAIS PRINCIPAIS OU DE ZONAS HORIZONTAIS														
COMPARTIMENTOS	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)
ESTAÇÕES DE CONTROLE (1)	A-60	A-30	A-30	A-0	A-0	A-60	A-60	A-60	A-0	A-0	A-60	A-60	A-60	A-60
ESCADAS (2)		A-0	A-0	A-0	A-0	A-15 A-0	A-30 A-0	A-60 A-15	A-0	A-0	A-30	A-60	A-15 A-0	A-60
CORREDORES (3)			A-0	A-0	A-0	A-0	A-30 A-0	A-30 A-0	A-0	A-0	A-30	A-60	A-15 A-0	A-60
ESTAÇÕES DE MANOBRAS E DE EMBARQUE DAS EMBARCAÇÕES E BALSAS SALVA-VIDAS (4)				-	-	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-60	A-0	A-60
ESPAÇOS DE CONVÊSSES ABERTOS (5)					-	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0
COMPARTIMENTOS DE ACOMODAÇÕES DE MENOR RISCO DE INCÊNDIO (6)						A-15 A-0	A-30 A-0	A-30 A-0	A-0	A-0	A-15 A-0	A-30 A-0	A-15 A-0	A-30
COMPARTIMENTOS DE ACOMODAÇÕES DE RISCO MODERADO DE INCÊNDIO (7)							A-30 A-0	A-60 A-15	A-0	A-0	A-30 A-0	A-60 A-0	A-30 A-0	A-60
COMPARTIMENTOS DE ACOMODAÇÕES DE MAIOR RISCO DE INCÊNDIO (8)								A-60 A-15	A-0	A-0	A-60 A-15	A-60 A-0	A-30 A-0	A-60
SANITÁRIOS E COMPARTIMENTOS SEMELHANTES (9)									A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0
TANQUES, ESPAÇOS VAZIOS E COMPARTIMENTOS DE MÁQUINAS AUXILIARES QUE TENHAM POUCO OU NENHUM RISCO DE INCÊNDIO (10)										A-0	A-0	A-0	A-0	A-0
COMPARTIMENTOS DE MÁQUINAS AUXILIARES, COMPARTIMENTOS DE CARGA, COMPARTIMENTOS DE CATEGORIA ESPECIAL, TANQUES DE ÓLEO DE CARGA E OUTROS TANQUES DE ÓLEO, ASSIM COMO COMPARTIMENTOS DE MESMA NATUREZA APRESENTANDO UM RISCO MODERADO DE INCÊNDIO (11)											A-0	A-60	A-0	A-60
COMPARTIMENTOS DE MÁQUINAS E COZINHAS PRINCIPAIS (12)												A-60	A-30 ² A-15	A-60
PAÍÓIS, OFICINAS, COPAS, ETC... (13)													A-0	A-30
OUTROS COMPARTIMENTOS ONDE SÃO ARMAZENADOS LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS (14)														A-60

TABELA-2 ANTEPARAS QUE NÃO CONSTITUEM LIMITES DE ZONAS VERTICAIS PRINCIPAIS NEM DE ZONAS HORIZONTAIS														
COMPARTIMENTOS	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)
ESTAÇÕES DE CONTROLE (1)	B-0 ¹	A-0	A-0	A-0	A-0 A-0	A-60	A-60	A-60	A-0	A-0	A-60	A-60	A-60	A-60
ESCADAS (2)		A-0 ¹	A-0	A-0	A-0	A-0	A-15 A-0	A-30 A-0	A-0	A-0	A-15	A-30	A-15 A-0	A-30
CORREDORES (3)			C	A-0	A-0 B-0	B-0	B-15 B-0	B-15 B-0	B-0	A-0	A-15	A-30	A-0	A-30 A-0
ESTAÇÕES DE MANOBRAS E DE EMBARQUE DAS EMBARCAÇÕES E BALSAS SALVA-VIDAS (4)				-	-	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-15	A-0	A-15 A-0
ESPAÇOS DE CONVÊSSES ABERTOS (5)					-	A-0 B-0	A-0 B-0	A-0 B-0	B-0	A-0	A-0	A-0	A-0 B-0	A-0 B-0
COMPARTIMENTOS DE ACOMODAÇÕES DE MENOR RISCO DE INCÊNDIO (6)						B-0 C	B-15 C	B-15 C	B-0 C	A-0	A-15 A-0	A-30	A-0	A-30 A-0
COMPARTIMENTOS DE ACOMODAÇÕES DE RISCO MODERADO DE INCÊNDIO (7)							B-15 C	B-15 C	B-0 C	A-0	A-15 A-0	A-60	A-15 A-0	A-60 A-15
COMPARTIMENTOS DE ACOMODAÇÕES DE MAIOR RISCO DE INCÊNDIO (8)								B-15 C	B-0 C	A-0	A-30 A-0	A-60	A-15 A-0	A-60 A-15
SANITÁRIOS E COMPARTIMENTOS SEMELHANTES (9)									C	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0
TANQUES, ESPAÇOS VAZIOS E COMPARTIMENTOS DE MÁQUINAS AUXILIARES QUE TENHAM POUCO OU NENHUM RISCO DE INCÊNDIO (10)										A-0 ¹	A-0	A-0	A-0	A-0
COMPARTIMENTOS DE MÁQUINAS AUXILIARES, COMPARTIMENTOS DE CARGA, COMPARTIMENTOS DE CATEGORIA ESPECIAL, TANQUES DE ÓLEO DE CARGA E OUTROS TANQUES DE ÓLEO, ASSIM COMO COMPARTIMENTOS DE MESMA NATUREZA APRESENTANDO UM RISCO MODERADO DE INCÊNDIO (11)											A-0 ¹	A-0	A-0	A-30 ² A-15
COMPARTIMENTOS DE MÁQUINAS E COZINHAS PRINCIPAIS (12)												A-0	A-0	A-60
PAÍÓIS, OFICINAS, COPAS, ETC... (13)													A-0 ¹	A-0
OUTROS COMPARTIMENTOS ONDE SÃO ARMAZENADOS LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS (14)														A-30 ² A-15

TABELA-3
CONVESES QUE FORMAM ESCALONAMENTOS NAS ZONAS VERTICAIS
PRINCIPAIS OU QUE CONSTITUEM LIMITES DE ZONAS HORIZONTAIS

COMPARTIMENTOS ABAIXO →	COMPARTIMENTOS ACIMA →	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)
ESTAÇÕES DE CONTROLE	(1)	A-60	A-60	A-30	A-0	A-0	A-15	A-30	A-60	A-0	A-0	A-30	A-60	A-15	A-60
ESCADAS	(2)	A-15	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-15	A-15	A-0	A-0	A-0	A-60	A-0	A-60
CORREDORES	(3)	A-30	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-15	A-15	A-0	A-0	A-0	A-60	A-0	A-60
ESTAÇÕES DE MANOBRAS E DE EMBARQUE DAS EMBARCAÇÕES E BALSAS SALVA-VIDAS	(4)	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0
ESPAÇOS DE CONVESES ABERTOS	(5)	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0
COMPARTIMENTOS DE ACOMODAÇÕES DE MENOR RISCO DE INCÊNDIO	(6)	A-60	A-30 A-0	A-15 A-0	A-0	A-0	A-0	A-15 A-0	A-30 A-0	A-0	A-0	A-15 A-0	A-15	A-0	A-15
COMPARTIMENTOS DE ACOMODAÇÕES DE RISCO MODERADO DE INCÊNDIO	(7)	A-60	A-60 A-15	A-30 A-0	A-15 A-0	A-0	A-15 A-0	A-30 A-0	A-60 A-15	A-0	A-0	A-30 A-0	A-30	A-0	A-30
COMPARTIMENTOS DE ACOMODAÇÕES DE MAIOR RISCO DE INCÊNDIO	(8)	A-60	A-60 A-15	A-60 A-15	A-60 A-15	A-0	A-30 A-0	A-60 A-15	A-60 A-15	A-0	A-0	A-30 A-0	A-60	A-15	A-60
SANITÁRIOS E COMPARTIMENTOS SEMELHANTES	(9)	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0
TANQUES, ESPAÇOS VAZIOS E COMPARTIMENTOS DE MÁQUINAS AUXILIARES QUE TENHAM POUCO OU NENHUM RISCO DE INCÊNDIO	(10)	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0
COMPARTIMENTOS DE MÁQUINAS AUXILIARES, COMPARTIMENTOS DE CARGA, COMPARTIMENTOS DE CATEGORIA ESPECIAL, TANQUES DE ÓLEO DE CARGA E OUTROS TANQUES DE ÓLEO, ASSIM COMO COMPARTIMENTOS DE MESMA NATUREZA APRESENTANDO UM RISCO MODERADO DE INCÊNDIO	(11)	A-60	A-60	A-60	A-60	A-0	A-30 A-0	A-60 A-15	A-60 A-15	A-0	A-0	A-0	A-30	A-30 ² A-0	A-30
COMPARTIMENTOS DE MÁQUINAS E COZINHAS PRINCIPAIS	(12)	A-60	A-60	A-60	A-60	A-0	A-60	A-60	A-60	A-0	A-0	A-60	A-60	A-60	A-60
PAÍÓIS, OFICINAS, COPAS, ETC...	(13)	A-60	A-60 A-15	A-30 A-0	A-15	A-0	A-15 A-0	A-30 A-0	A-60 A-15	A-0	A-0	A-0	A-30	A-0	A-30
OUTROS COMPARTIMENTOS ONDE SÃO ARMAZENADOS LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS	(14)	A-60	A-60	A-60	A-60	A-0	A-60	A-60	A-60	A-0	A-0	A-60	A-60	A-60	A-60

TABELA-4
CONVESES QUE NÃO FORMAM ESCALONAMENTOS NAS ZONAS VERTICAIS
PRINCIPAIS NEM CONSTITUEM LIMITES DE ZONAS HORIZONTAIS

COMPARTIMENTOS ABAIXO →	COMPARTIMENTOS ACIMA →	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)
ESTAÇÕES DE CONTROLE	(1)	A-30 A-0	A-30 A-0	A-15 A-0	A-0	A-0 B-0	A-0	A-15 A-0	A-30 A-0	A-0	A-0	A-0	A-60	A-0	A-60 A-15
ESCADAS	(2)	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0 B-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-30	A-0	A-30 A-0
CORREDORES	(3)	A-15 A-0	A-0	A-0 ¹ B-0	A-0	A-0 B-0	A-0 B-0	A-15 B-0	A-15 B-0	A-0 B-0	A-0	A-0	A-30	A-0	A-30 A-0
ESTAÇÕES DE MANOBRAS E DE EMBARQUE DAS EMBARCAÇÕES SALVA-VIDAS	(4)	A-0	A-0	A-0	A-0	-	A-0 B-0	A-0 B-0	A-0 B-0	A-0 B-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0
ESPAÇOS DE CONVESES ABERTOS	(5)	A-0	A-0	A-0 B-0	A-0	-	A-0 B-0	A-0 B-0	A-0 B-0	A-0 B-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0 B-0
COMPARTIMENTOS DE ACOMODAÇÕES DE MENOR RISCO DE INCÊNDIO	(6)	A-60	A-15 A-0	A-0	A-0	A-0 B-0	A-0 B-0	A-0 B-0	A-0 B-0	A-0 B-0	A-0	A-0	A-15 A-0	A-0	A-15 A-0
COMPARTIMENTOS DE ACOMODAÇÕES DE RISCO MODERADO DE INCÊNDIO	(7)	A-60	A-30 A-0	A-15 A-0	A-15 A-0	A-0 B-0	A-0 B-0	A-15 B-0	A-30 B-0	A-0 B-0	A-0	A-15 A-0	A-30 A-0	A-0	A-30 A-0
COMPARTIMENTOS DE ACOMODAÇÕES DE MAIOR RISCO DE INCÊNDIO	(8)	A-60	A-60 A-15	A-60 A-0	A-30 A-0	A-0 B-0	A-15 B-0	A-30 B-0	A-60 B-0	A-0 B-0	A-0	A-30 A-0	A-30 A-0	A-0	A-30 A-0
SANITÁRIOS E COMPARTIMENTOS SEMELHANTES	(9)	A-0	A-0	A-0 B-0	A-0	A-0 B-0	A-0 B-0	A-0 B-0	A-0 B-0	A-0 B-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0
TANQUES, ESPAÇOS VAZIOS E COMPARTIMENTOS DE MÁQUINAS AUXILIARES QUE TENHAM POUCO OU NENHUM RISCO DE INCÊNDIO	(10)	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0 ¹	A-0	A-0	A-0	A-0
COMPARTIMENTOS DE MÁQUINAS AUXILIARES, COMPARTIMENTOS DE CARGA, COMPARTIMENTOS DE CATEGORIA ESPECIAL, TANQUES DE ÓLEO DE CARGA E OUTROS TANQUES DE ÓLEO, ASSIM COMO COMPARTIMENTOS DE MESMA NATUREZA APRESENTANDO UM RISCO MODERADO DE INCÊNDIO	(11)	A-60	A-60 A-15	A-60 A-15	A-30 A-0	A-0	A-0	A-15 A-0	A-30 A-0	A-0	A-0	A-0 ¹	A-0	A-0	A-30 ² A-15
COMPARTIMENTOS DE MÁQUINAS E COZINHAS PRINCIPAIS	(12)	A-60	A-60	A-60	A-60	A-0	A-60	A-60	A-60	A-0	A-0	A-30	A-30	A-0	A-60
PAÍÓIS, OFICINAS, COPAS, ETC...	(13)	A-60	A-30 A-0	A-15 A-0	A-15 A-0	A-0 B-0	A-15 A-0	A-30 A-0	A-30 A-0	A-0 B-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-15 ² A-0
OUTROS COMPARTIMENTOS ONDE SÃO ARMAZENADOS LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS	(14)	A-60	A-60 A-30	A-60 A-30	A-60	A-0	A-30 A-0	A-60 A-15	A-60 A-15	A-0	A-0	A-30 ² A-0	A-30 ² A-0	A-0	A-30 ² A-0

Regra 21

a) Em todos os compartimentos destinados aos passageiros e à tripulação e em todos os compartimentos em que a tripulação é normalmente empregada, exceto os compartimentos de máquinas, deverão ser previstas escadas inclinadas e verticais que proporcionem um meio rápido de abandono desses compartimentos para o convés de embarque das embarcações e balsas salva-vidas. Devem ser observadas, em particular, as seguintes disposições:

(i) abaixo do convés das anteparas, cada compartimento estanque ou outro compartimento ou grupo de compartimento delimitados de modo semelhante deverá ser provido de dois meios de abandono, dos quais pelo menos um não obrigue a passar por uma porta estanque. A Administração poderá, a título excepcional, exigir apenas um meio de abandono, levando em conta a natureza e a localização dos compartimentos e o número de pessoas que neles poderão normalmente ser alojadas ou empregadas;

(ii) acima do convés das anteparas, cada compartimento da zona vertical principal ou outro compartimento ou grupo de compartimentos delimitados de modo semelhante, deverá ser provido no mínimo de dois meios de abandono, dos quais pelo menos um deverá dar acesso a uma escada que constitua uma saída vertical;

(iii) pelo menos um dos meios do abandono previstos pelas alíneas a) (i) e (ii) da presente Regra deverá ser constituído por uma escada de fácil acesso, delimitada por condutos que proporcionem um abrigo contínuo contra o fogo desde o nível de sua origem até o convés de embarque nas embarcações e balsas salva-vidas correspondentes ou até o nível mais elevado servido pela escada, se este último for mais elevado. Contudo, quando a Administração tiver, em virtude das disposições da alínea a) (i) da presente Regra, concedido uma dispensa, o único meio de abandono deverá proporcionar um abandono seguro julgado satisfatório pela Administração. A largura, o número e a continuidade das escadas deverão ser julgados satisfatórios pela Administração;

(iv) o acesso dos condutos das escadas às áreas de embarque das embarcações e balsas salva-vidas, deverá ser protegido de modo julgado satisfatório pela Administração;

(v) os elevadores não deverão ser considerados como constituindo um dos meios de abandono exigidos;

(vi) as escadas que servem apenas a um compartimento e a um balcão nesse compartimento não deverão ser consideradas como constituindo um dos meios de abandono exigidos;

(vii) se uma estação radiotelegráfica não tiver acesso direto ao convés exposto, deverão ser providos, partindo dessa estação, dois meios de abandono, e

(viii) não serão permitidos corredores sem saída que tenham mais de 13 metros (43 pés).

b) (i) Nos compartimentos de categoria especial, o número e a disposição dos meios de abandono situados tanto acima como abaixo do convés das anteparas, deverão ser julgados satisfatórios pela Administração e, de um modo geral, a segurança das vias de acesso ao convés de embarque deverá ser pelo menos equivalente à prevista nas alíneas a) (i), (ii), (iii), (iv) e (v) da presente Regra.

(ii) Um dos meios de abandono dos compartimentos de máquinas onde a tripulação é normalmente empregada deverá evitar o acesso direto a qualquer compartimento de categoria especial.

c) Cada compartimento de máquinas deverá ser provido de dois meios de abandono que satisfaçam notadamente as seguintes disposições:

(i) quando o compartimento estiver situado abaixo do convés das anteparas os dois meios de abandono deverão consistir em:

(1) dois conjuntos de escadas de aço, tão separados quanto possível, conduzindo a portas igualmente afastadas uma da outra, situadas na parte superior do compartimento e permitindo o acesso ao convés correspondente de embarque nas embarcações e balsas salva-vidas. Uma dessas escadas deverá proporcionar um abrigo contínuo contra o fogo, a partir da porta inferior do compartimento, até uma posição segura situada fora do compartimento; ou

(2) uma escada de aço que conduza a uma porta situada na parte superior do compartimento e que permita o acesso ao convés das embarcações e uma porta de aço que possa ser acionada pelos dois lados a que proporcione uma via segura de abandono para o convés de embarque;

(ii) quando o compartimento de máquinas estiver situado acima do convés das anteparas, os dois meios de abandono deverão estar tão separados quanto possível e as portas de saída de

tais meios de abandono deverão ser colocadas de modo a permitir o acesso ao convés correspondente de embarque nas embarcações e balsas salva-vidas. Quando tais meios de abandono exigirem o uso de escadas, as mesmas deverão ser de aço.

Todavia, nos navios de tonagem bruta de arqueação inferior a 1.000, a Administração pode aceitar apenas um meio de abandono, levando em conta a largura e a disposição da parte superior do compartimento, e nos navios de tonagem bruta de arqueação igual ou superior a 1.000, a Administração poderá aceitar que o compartimento comporte somente um meio de abandono, com a condição que uma porta ou uma escada de aço constitua uma saída segura para o convés das embarcações, levando na devida conta a natureza e a localização do compartimento e o fato de serem ou não empregadas pessoas nesses compartimentos.

Regra 22**Proteção das Escadas e Elevadores nos Compartimentos de Acomodações e de Serviço**

a) Todas as escadas deverão ser construídas de armação de aço, exceto quando a Administração aprovar o uso de outros materiais equivalentes e deverão estar dentro de condutos constituídos por divisões do tipo "A", bem como serem providas de meios eficazes de fechamento de todas as aberturas, com exceção de que:

(i) uma escada que ligue somente dois convés não necessita ser provida de conduto, desde que a integridade do convés atravessado pela escada seja mantida por meio de anteparas ou de portas adequadas em uma cobertura entre os dois convés. Quando a escada for fechada ao nível da cobertura o conduto deverá ser protegido da maneira prevista para os convés nas tabelas que figuram na Regra 20 do presente Capítulo;

(ii) as escadas poderão ser instaladas sem condutos em compartimentos públicos, desde que fiquem completamente no interior desses compartimentos.

b) Os condutos das escadas deverão ter comunicação direta com os corredores e deverão ter uma área suficiente para evitar o congestionamento, levando em conta o número de pessoas suscetíveis de os utilizar em caso de emergência. Tanto quanto possível, os condutos das escadas não deverão dar acesso direto aos camarotes, armário de serviço ou outros compartimentos fechados que contenham materiais combustíveis e nos quais exista risco de se originar um incêndio.

c) Os túneis verticais dos elevadores deverão ser instalados de modo que impeçam a passagem de fumaça e chamas de uma cobertura para outra e deverão ser providos de meios de fechamento para controlar as correntes de ar e a fumaça.

Regra 23**Aberturas nas Divisões Tipo "A"**

a) Quando as divisões Tipo "A" forem perfuradas para passagem de cabos elétricos, canalizações, túneis verticais, etc. ou vigas, vãos ou outros elementos estruturais, deverão ser tomadas disposições para que não seja comprometida sua resistência ao fogo, sujeitas às disposições do parágrafo g) da presente Regra.

b) Quando, por necessidade, um conduto de ventilação passar através da antepara de uma zona vertical principal, deverá ser instalada adjacente à antepara uma válvula de borboleta contra incêndio, de fechamento automático à prova de falhas. A válvula de borboleta deverá também poder ser fechada manualmente de cada lado da antepara. Sua posição de manobra deverá ser facilmente acessível e marcada com tinta vermelha refletora. O duto entre a antepara e a válvula de borboleta deverá ser de aço ou outro material equivalente e, se necessário, ter um grau de isolamento que atenda às disposições do parágrafo a) da presente Regra. A válvula de borboleta deverá ser provida, pelo menos num lado da antepara, de um indicador bem visível que mostre se a válvula está na posição aberta.

c) Com exceção das escotilhas situadas entre os compartimentos de carga, compartimentos de categoria especial, palcos e compartimentos de bagagem e entre estes compartimentos e os convés abertos, todas as aberturas deverão ser providas de dispositivos de fechamento fixado permanentemente e que tenham resistência ao fogo pelo menos igual à das divisões nas quais são instalados.

d) Todas as portas e armações de portas das divisões do tipo "A", bem como os dispositivos que permitem manter estas portas fechadas, deverão ser construídos de modo a oferecer resistência ao fogo e à passagem de fumaça e de chamas equivalente, tanto quanto possível, à das anteparas nas quais as portas estão situadas. Estas portas e esquadrias deverão ser construídas de aço ou outro material equivalente. As portas estanques não necessitam isolamentos.

e) Cada uma destas portas deverá poder ser aberta e fechada, de cada lado da anteparas, por uma só pessoa.

f) As portas de incêndio situadas nas anteparas das zonas verticais principais e nos condutos das escadas, que não as portas estanques de comando mecânico ou as que ficam normalmente fechadas, deverão ser providas de dispositivos de fechamento automático, capazes de funcionar com uma inclinação desfavorável de 3,5 graus. A velocidade de fechamento da porta deverá, se necessário, ser controlada para evitar expor o pessoal a um perigo indevido. Todas estas portas, exceto as que ficam normalmente fechadas, deverão poder ser manobradas, simultaneamente ou em grupos, de uma estação de controle, e também, separadamente, de uma posição situada ao nível da porta. O mecanismo de liberação deverá ser projetado de modo que a porta se feche automaticamente no caso de uma falha no sistema de comando, entretanto, são consideradas aceitáveis para este fim as portas estanques acionadas por servomecanismos.

Não é permitida a instalação de dispositivos de retenção que não possam ser controlados de uma estação de controle. As portas duplas de "válvém", quando autorizadas, deverão ser providas de dispositivos de fechamento que sejam automaticamente acionados pela operação do sistema de liberação das portas.

g) Quando um compartimento for protegido por um dispositivo automático de borrifamento que satisfaça à Regra 12 do presente Capítulo ou equipado com um forro contínuo do tipo "B", as aberturas praticadas nos conveses que não formam degraus nas zonas verticais principais nem constituam limites de zonas horizontais deverão ter um fechamento razoavelmente estanque e tais conveses deverão ter o grau de integridade ao fogo previsto para as divisões do tipo "A", na medida em que a Administração julgue razoável e possível.

h) As disposições que prevêm uma integridade ao fogo do tipo "A" para as divisões que constituem os limites exteriores do navio não se aplicam a separações de vidro, janelas e vigias. Elas também não se aplicam às portas exteriores das superestruturas e casarías.

Regra 24

Aberturas nas Divisões Tipo "B"

a) Quando as divisões do tipo "B" são perfuradas para a passagem de cabos elétricos, tubos, túneis verticais, condutos, etc., ou para instalação de terminais de ventilação, aparelhos de iluminação ou outros dispositivos similares, deverão ser tomadas providências para que sua resistência ao fogo não seja comprometida.

b) As portas e suas armações situadas nas divisões tipo "B", bem como seus dispositivos de fechamento, deverão oferecer resistência ao fogo equivalente, tanto quanto possível, à das divisões, com a exceção de que poderão ser permitidas aberturas de ventilação na parte inferior dessas portas. As aberturas feitas nas portas ou sob as mesmas deverão ter uma superfície líquida total que não ultrapasse 0,05 metros quadrados (78 polegadas quadradas) e as praticadas numa porta deverão ser providas de uma grade de material não combustível. As portas deverão ser incombustíveis.

c) As disposições concernentes à aplicação das normas de integridade ao fogo do tipo "B" às divisões que constituem os limites exteriores do navio não se aplicam às separações de vidro, janelas e vigias nem às portas exteriores das superestruturas e casarías.

d) Quando estiver instalado um dispositivo automático de borrifamento, de acordo com as disposições da Regra 12 do presente Capítulo:

(i) as aberturas praticadas nos conveses que não formam degraus nas zonas verticais principais e que não constituem limites das zonas horizontais deverão ter um fechamento razoavelmente estanque e o grau de integridade ao fogo previsto para as divisões do tipo "B", na medida em que a Administração o julgue razoável e possível, e

(ii) as aberturas praticadas nas anteparas de corredores do tipo "B" deverão ser protegidas de acordo com as disposições da Regra 19 do presente Capítulo.

Regra 25

Sistemas de Ventilação

a) De um modo geral, os ventiladores deverão ser dispostos do modo que os condutos que desembocam em vários compartimentos permaneçam no interior da mesma zona vertical principal.

b) Quando os sistemas de ventilação atravessam conveses, deverão ser tomadas medidas, além das previstas na Regra 23 deste Capítulo com relação à integridade ao fogo dos conveses,

para reduzir o risco de passagem de fumaça e de gases quentes de uma cobertura para outra, através desses condutos de ventilação. Além dos requisitos de isolamento da presente Regra, o isolamento dos condutos verticais deverá, se necessário, satisfazer às tabelas pertinentes da Regra 20 do presente Capítulo.

e) Todos os orifícios principais de entrada e saída de ar deverão poder ser fechados do lado de fora do compartimento a que servem.

d) Exceto nos compartimentos de carga, os materiais utilizados para a construção dos condutos de ventilação deverão ser os seguintes:

(i) para os dutos cuja seção não seja inferior a 750 centímetros quadrados (116 polegadas quadradas) e todos os dutos verticais que servem a mais de um compartimento em cobertas: aço ou outro material equivalente;

(ii) para os dutos de menos de 750 centímetros quadrados (116 polegadas quadradas) de seção: materiais incombustíveis. É necessário assegurar a integridade ao fogo das divisões tipo "A" ou "B" quando elas são atravessadas por esses dutos; e

(iii) dutos de pequeno comprimento, não ultrapassando de um modo geral 2 metros (79 polegadas) nem 200 centímetros quadrados (31 polegadas quadradas) de seção, não precisam ser incombustíveis, desde que sejam preenchidas todas as seguintes condições:

(1) o duto seja construído de um material que apresente, na opinião da Administração, um reduzido risco de incêndio;

(2) o duto seja utilizado somente na extremidade do dispositivo de ventilação;

(3) o duto não se localize a menos de 60 centímetros (24 polegadas), medidos ao longo de seu comprimento, de uma abertura praticada em uma divisão do tipo "A" ou "B", incluindo forros contínuos do tipo "B".

e) Quando o conduto de uma escada é ventilado, o duto ou dutos de ventilação (se houver) deverão ser ligados diretamente ao compartimento dos ventiladores, independentemente de outros dutos do sistema de ventilação, não devendo servir a quaisquer outros compartimentos.

f) Todos os aparelhos de ventilação mecânica, com exceção dos ventiladores dos compartimentos de máquinas e de carga, bem como dos dispositivos suplementares de ventilação que possam ser prescritos na aplicação do parágrafo h) da presente Regra, deverão ser equipados de comandos agrupados de maneira que se possam parar todos os ventiladores de duas posições que estejam o mais distante possível uma da outra. Dever-se-á também agrupar os comandos principais dos aparelhos de ventilação mecânica que servem aos compartimentos de máquinas, de maneira que eles possam ser manobrados de duas posições, sendo que uma delas deve se achar no exterior dos compartimentos em questão.

Os ventiladores dos dispositivos de ventilação mecânica que servem aos compartimentos de carga deverão poder ser parados de uma posição segura, situada no exterior de tais compartimentos.

g) Os dutos de exaustão dos fogões das cozinhas deverão ser constituídos por divisões do tipo "A", quando atravessarem os compartimentos de acomodações ou os compartimentos que contenham materiais combustíveis. Cada duto de exaustão deverá ser provido de:

(i) um filtro de gordura que possa ser facilmente removido para limpeza;

(ii) uma válvula de borboleta contra incêndio, situada na extremidade inferior do conduto;

(iii) dispositivos, acionáveis de dentro da cozinha, para parar o ventilador de exaustão de ar viciado; e

(iv) uma instalação fixa que permita extinguir um incêndio dentro do duto.

h) Deverão ser tomadas, em relação às estações de controle situadas fora dos compartimentos de máquinas, todas as medidas possíveis, para garantir uma ventilação e uma visibilidade permanente e para remover a fumaça, de modo que, em caso de incêndio, as máquinas e os aparelhos que ali se encontram possam ser supervisionados e continuem a funcionar eficazmente. Deverão ser proporcionados dois meios distintos para a alimentação de ar desses compartimentos; as entradas de ar correspondentes deverão ser dispostas de modo que reduzam ao mínimo o risco de introdução de fumaça, simultaneamente nas duas entradas. A critério da Administração tais disposições não precisam ser aplicadas às estações de controle situadas num convés aberto ou abridor para esse convés e nos casos em que os dispositivos de fechamento locais sejam igualmente eficazes.

i) Os dutos destinados à ventilação dos compartimentos de máquinas de Categoria "A" não deverão, como regra geral, passar por compartimentos habitáveis, compartimentos de serviço ou estações de controle. Contudo, a Administração poderá permitir que sejam dispensadas estas disposições nos seguintes casos:

(i) os dutos são construídos de aço e isolados de acordo com a norma A-60; e

(ii) os dutos são construídos de aço, providos de uma válvula de borboleta automática contra incêndio, próxima da divisão que atravessam, e isolados, de acordo com a norma A-60, desde o compartimento de máquinas até um ponto situado pelo menos a 5 metros (16 pés) além da válvula de borboleta contra incêndio.

j) Os condutos destinados à ventilação dos compartimentos habitáveis, compartimentos de serviço ou das estações de controle não deverão, como regra geral, atravessar os compartimentos de máquinas de Categoria "A". Contudo, a Administração poderá permitir que sejam dispensadas estas disposições, desde que os dutos sejam de aço e que as válvulas automáticas de incêndio sejam instaladas nas proximidades das anteparas atravessadas.

Regra 26

Janelas e Vigias

a) Todas as janelas e vigias abertas no interior dos compartimentos de acomodações, dos compartimentos de serviço e das estações de controle que não sejam aquelas a que se aplicam as disposições do parágrafo h) da Regra 23 e do parágrafo c) da Regra 24 do presente Capítulo deverão ser construídas de modo que atendam às prescrições de integridade das anteparas em que estão instaladas.

b) Não obstante as disposições das tabelas da Regra 20 do presente Capítulo:

(i) todas as janelas e vigias abertas nas anteparas que separam do exterior os compartimentos habitáveis, os compartimentos de serviço e as estações de controle, deverão ser construídas de armações de aço ou outro material adequado. O vidro deverá ser retido por um rebordo ou cantoneiras metálicas; e

(ii) deverá ser dada especial atenção à integridade ao fogo das janelas e vigias que fiquem situadas em frente ou embaixo das áreas abertas ou fechadas das embarcações e balsas salva-vidas e colocadas de tal sorte que sua falta de resistência ao fogo, em caso de incêndio, causaria o risco de comprometer as operações de lançamento à água e de embarque.

Regra 27

Utilização Restrita dos Materiais Combustíveis

a) Exceto nos compartimentos de carga, compartimentos de bagagens, depósitos de malas do correio e câmaras refrigeradas dos compartimentos de serviço, todos os revestimentos, pisos, forros e isolamento deverão ser de material incombustível. As anteparas e conveses parciais que subdividem um compartimento para fins utilitários ou decorativos deverão ser também de materiais incombustíveis.

b) As telas anticôndensação e os produtos adesivos utilizados para o isolamento dos dispositivos de resfriamento e isolamento das tubulações desses dispositivos não necessitam ser incombustíveis, mas deverão ser em quantidade tão limitada quanto possível e sua superfície exposta deverá ter um grau de resistência à propagação das chamas considerado satisfatório pela Administração.

c) No interior de todos os compartimentos habitáveis e de serviço, as anteparas, os revestimentos e os forros poderão ter um laminado combustível que não deverá exceder 2 milímetros (1/12 polegada) de espessura, exceção feita aos corredores, condutos de escadas e estações, de controle onde não deverão ter mais de 1,5 milímetro (1/17 polegada) de espessura.

d) O volume total dos elementos combustíveis: forros, molduras, decorações e laminados em qualquer compartimento de acomodações ou compartimento de serviço não deverá exceder um volume equivalente ao de um laminado de 2,5 milímetros (1/10 polegada) de espessura que recubra a superfície total das paredes e tetos. No caso de navios equipados com um sistema automático de borrifamento, de acordo com as disposições da Regra 12 do presente Capítulo, o volume acima poderá incluir alguns materiais combustíveis utilizados para a fixação das anteparas do tipo "C".

e) Todas as superfícies expostas dos corredores e dos condutos das escadas e as dos espaços ocultos ou inacessíveis nos compartimentos habitáveis e de serviço e nas estações de controle deverão ter características de baixa propagação de chamas.*

f) O mobiliário nas passagens e condutos de escadas deverá ser reduzido ao mínimo.

g) Tintas, vernizes e outros produtos utilizados sobre as superfícies interiores expostas não deverão apresentar um risco de incêndio julgado excessivo pela Administração e não deverão ser capazes de produzir quantidades excessivas de fumaça ou de outras matérias tóxicas.

h) As coberturas primárias dos conveses, se aplicadas dentro dos compartimentos habitáveis e de serviço e das estações de controle, deverão ser de materiais aprovados, que não se inflamem facilmente nem apresentem o risco de se tornarem tóxicos ou de explodirem em temperaturas elevadas.**

i) As cestas para papéis deverão ser feitas de materiais incombustíveis e com lados e fundos maciços.

Regra 28

Detalhes Diversos

Disposições aplicáveis a todas as Partes do Navio

a) As canalizações que atravessam as divisões tipo "A" ou "B" deverão ser de um material aprovado pela Administração, levando em conta a temperatura a que essas divisões poderão suportar. As canalizações de óleo ou de combustível líquido deverão ser de um material aprovado pela Administração, levando em conta o risco de incêndio. Os materiais prontamente tornados ineficientes pelo calor não deverão ser empregados na construção de embornais exteriores, descargas de sanitários e outras saídas para o mar situadas próximas da linha d'água e onde uma falha de material, em caso de incêndio, causaria o perigo de alagamento.

Disposições Aplicáveis aos Compartimentos de Acomodações, Compartimentos de Serviço, Estações de Controle, Corredores e Escadas

b) (i) Os espaços de ar situados atrás dos forros, painéis ou revestimentos deverão ser convenientemente divididos por guarda-fogos bem ajustados para evitar a tiragem. O afastamento desses guarda-fogos não deverá exceder 14 metros (46 pés).

(ii) Na direção vertical, tais espaços, inclusive os situados atrás dos revestimentos das escadas, dos túneis verticais, etc. deverão ser fechados em cada convés.

c) A construção dos forros e das anteparas deverá ser tal que seja possível, sem comprometer a eficiência da proteção contra incêndio, que as patrulhas de incêndio detectem qualquer fumaça proveniente dos espaços ocultos e inacessíveis, exceto quando, na opinião da Administração, não houver risco de vir a se declarar um incêndio nesses espaços.

Regra 29

Sistemas Automáticos de Borrifamento, Alarme e Detecção de Incêndio ou Sistemas Automáticos de Alarma e Detecção de Incêndio

Em qualquer navio a que esta Parte se aplique, no interior de cada uma das zonas verticais ou horizontais, em todos os compartimentos habitáveis e de serviço e, quando for considerado necessário pela Administração, nas estações de controle, com exceção dos compartimentos que não apresentem risco substancial de incêndio (tais como espaços vazios, compartimentos sanitários, etc.) deverá ser provida uma das seguintes instalações:

(i) um sistema automático de borrifamento, de alarma e de detecção de incêndio, de um tipo aprovado, de acordo com as disposições da Regra 12 do presente Capítulo e cuja instalação e disposição proporcionem a proteção de tais compartimentos; ou

(ii) um sistema automático de alarme e detecção de incêndio, de um tipo aprovado, de acordo com as disposições da Regra 13 do presente Capítulo e cuja instalação e disposição permitam detectar a presença de um incêndio em tais compartimentos.

Regra 30

Proteção dos Compartimentos de Categoria Especial

Disposições Aplicáveis aos Compartimentos de Categoria Especial Situados Acima ou Abaixo do Convés das Anteparas

a) Generalidades

(i) As disposições da presente Regra se baseiam no princípio de que a divisão normal em zonas verticais principais poderá chocar-se com dificuldades práticas no caso dos compartimentos de categoria especial e que se deva, por conseguinte, dar a estes compartimentos uma proteção equivalente por meio de zonas horizontais e dispositivos fixos, eficazes, de extinção de incêndio.

* Convém reportar-se às diretivas concernentes à Avaliação de Riscos de Incêndio apresentadas pelos materiais, adotadas pela Organização (Resolução A. 166 (ES, IV)).

** Convém reportar-se às diretivas provisórias aperfeiçoadas sobre os métodos de testes aplicáveis às Coberturas Principais de Conveses, adotadas pela Organização (Resolução A. 214 (VII)).

Para fins da presente Regra, essas zonas horizontais poderão estender-se a mais de um convés, desde que a sua altura total não exceda 10 metros (33 pés).

(ii) Todas as disposições das Regras 23 e 25 deste Capítulo, visando preservar a integridade das zonas verticais, aplicam-se igualmente aos conveses e anteparas que constituam os limites entre as zonas horizontais, bem como entre estas zonas e o resto do navio.

b) Proteção Estrutural

(i) As anteparas que constituem os limites verticais dos compartimentos de categoria especial deverão ser isoladas do modo previsto para os compartimentos da Categoria 11 na Tabela 1 da Regra 20 do presente Capítulo, e as anteparas que constituem os limites horizontais, do modo previsto para os compartimentos da Categoria 11 na Tabela 3 daquela Regra.

(ii) Deverão ser instalados indicadores no passadiço, os quais deverão indicar quando qualquer porta de acesso ou de saída de um compartimento de categoria especial estiver fechada.

e) Dispositivos Fixos de Extinção de Incêndio *

Todos os compartimentos de categoria especial deverão ser providos de uma instalação fixa de borrifamento de água sob pressão, de comando manual, de um tipo aprovado, que deverá proteger todas as partes dos conveses e das plataformas para veículos, se as houver, nestes compartimentos. Contudo, a Administração poderá permitir o uso de qualquer outro sistema fixo de extinção de incêndio, se tiver sido aprovado, numa prova em escala real, simulando um incêndio de gasolina derramada num compartimento de categoria especial, que este dispositivo não é menos eficaz no controle de incêndios que possam ocorrer neste tipo de compartimento.

d) Patrulhas e Detecção

(i) Deverá ser mantido nos compartimentos de categoria especial um sistema eficiente de patrulha. Em qualquer um desses compartimentos em que o serviço de patrulha de incêndio não for permanentemente mantido durante a viagem deverá ser instalado um dispositivo automático de detecção de incêndio, de um modelo aprovado.

(ii) Deverão ser providos, na medida do necessário, alarmes manuais contra incêndio em todos os compartimentos de categoria especial, especialmente nas proximidades da saída de tais compartimentos.

e) Equipamento de Extinção de Incêndio

Deverão ser providos em cada compartimento de categoria especial:

(i) um certo número de tomadas de incêndio com mangueira e esguicho universal, de um tipo aprovado, dispostas de modo que todas as partes desses compartimentos possam ser atingidas pelo menos por dois jatos d'água provenientes de duas mangueiras ligadas a tomadas diferentes e cujos comprimentos sejam de uma única seção cada;

(ii) pelo menos três aplicadores de neblina;

(iii) uma unidade aplicadora portátil, de acordo com as disposições da Regra 7 d) do presente Capítulo, devendo haver a bordo, pelo menos, duas dessas unidades utilizáveis nesses compartimentos, e

(iv) extintores portáteis de um tipo aprovado, em número considerado suficiente pela Administração.

f) Sistemas de Ventilação

(i) Deverá ser instalado nos compartimentos de categoria especial um sistema eficaz de ventilação mecânica que permita que o ar seja renovado pelo menos dez vezes por hora. Este sistema deverá ser absolutamente independente de outros e deverá funcionar permanentemente quando existirem veículos nos compartimentos em questão. A Administração poderá exigir que o ar seja renovado com mais frequência durante a carga e descarga de veículos.

(ii) A ventilação deverá ser tal que permita evitar a estratificação do ar e a formação de bolsões de ar.

(iii) Deverá ser provido no passadiço um dispositivo que indique qualquer perda ou redução da capacidade de ventilação exigida.

Disposições Suplementares Aplicáveis Somente aos Compartimentos de Categoria Especial Situados Acima do Convés das Anteparas

g) Embornais

Em vista da séria perda de estabilidade que poderia resultar da acumulação de grandes quantidades de água no convés ou conveses em consequência do funcionamento do dispositivo de borrifamento de água sob pressão, deverão ser instalados embornais de

modo a assegurar que essa água seja rapidamente descarregada diretamente para o mar.

h) Precauções contra a Ignição de Vapores Inflamáveis.

(i) O equipamento e notadamente o equipamento e os cabos elétricos, que possam constituir uma fonte de ignição de vapores inflamáveis, deverão ser instalados pelo menos 450 milímetros (18 polegadas) acima do convés. Contudo, se a Administração considerar que a instalação do equipamento e dos cabos elétricos num nível inferior é necessária para a operação com segurança do navio, eles deverão ser de um tipo aprovado para uso numa mistura explosiva de gasolina e ar. O equipamento elétrico instalado a mais de 450 milímetros (18 polegadas) acima do convés deverá ser de um tipo fechado e protegido, de modo a impedir o escapamento de centelhas. Os conveses abrangidos por esta disposição são aqueles em que são transportados veículos e onde haja normalmente o perigo de se acumularem vapores explosivos.

(ii) Quando o equipamento e os cabos elétricos forem instalados em condutos de descarga de ar viciado, eles deverão ser de um tipo aprovado para uso em misturas explosivas de gasolina e ar e a extremidade do conduto deverá se achar num local onde não exista nenhum perigo devido a outras fontes possíveis de ignição.

Disposições Suplementares Aplicáveis Somente aos Compartimentos de Categoria Especial Situados Abaixo do Convés das Anteparas

i) Esgoto e Drenagem dos Porões.

Em vista da séria perda de estabilidade que poderia resultar da acumulação de grandes quantidades de água no convés ou na parte superior do tanque em consequência do funcionamento do sistema fixo de borrifamento de água sob pressão, a Administração poderá exigir a instalação de dispositivos de esgoto e drenagem além dos previstos na Regra 18 do Capítulo II-1 da presente Convenção.

j) Precauções contra a Ignição de Vapores Inflamáveis.

(i) O equipamento e os cabos elétricos, se instalados, deverão ser de um tipo adequado para uso em misturas explosivas de gasolina e ar. Não deverá ser permitido o emprego de outro equipamento que possa constituir uma fonte de ignição de vapores inflamáveis.

(ii) O equipamento e os cabos elétricos, se instalados num conduto de descarga de ar viciado, deverão ser de um tipo aprovado para uso em misturas explosivas de gasolina e ar e a saída de qualquer conduto de descarga deverá ficar situada num local em que não exista qualquer perigo devido a outras possíveis fontes de ignição.

Regra 31

Proteção dos Compartimentos de Carga que não Sejam Compartimentos de Categoria Especial, que Conttenham Veículos a Motor com Combustível em seus Tanques para sua Própria Propulsão

Em todos os compartimentos de carga que não sejam compartimentos de categoria especial, que conttenham veículos a motor com combustível em seus tanques para sua própria propulsão deverão ser satisfeitas as seguintes disposições:

a) Detecção de Incêndio

Deverá ser provido um sistema aprovado de alarme e detecção de incêndio.

b) Sistemas de Extinção de Incêndio

(i) Deverá ser instalado um sistema fixo de extinção de incêndio por meio de gás, de acordo com as disposições da Regra 8 do presente Capítulo, com exceção de que, se for instalado um sistema a gás carbônico, a quantidade de gás disponível deverá ser suficiente para liberar um volume de gás igual, pelo menos, a 45 por cento do volume bruto do maior dos compartimentos de carga desse tipo que possa ser tornado estaque ao gás. Os arranjos deverão ser tais que assegurem uma chegada rápida e eficaz do gás ao compartimento. Poder-se-á instalar qualquer outro sistema de extinção por meio de gás ou de espuma de alta expansão, desde que ele proporcione uma proteção equivalente.

(ii) Deverão ser providos extintores portáteis em cada um desses compartimentos, em número considerado suficiente pela Administração.

c) Sistemas de Ventilação

(i) Deverá ser provido em cada um desses compartimentos de carga um eficaz sistema de ventilação mecânica que permita a renovação do ar pelo menos 10 vezes por hora. Esse sistema deverá ser absolutamente independente dos outros e deverá fun-

* Convém referir-se à Recomendação relativa aos Dispositivos Fixos de Extinção de Incêndio nos Compartimentos de Categoria Especial, adotada pela Organização (Resolução A. 123 (V)).

cionar permanentemente quando se encontrarem veículos nesses compartimentos.

(ii) A ventilação deverá ser tal que impeça a estratificação do ar e a formação de bolsões de ar.

(iii) Deverá ser provido um dispositivo no passadiço que assinala qualquer perda ou redução da capacidade da ventilação exigida.

d) Precauções contra a Ignição de Vapores Inflamáveis.

(i) O equipamento e os cabos elétricos, se instalados, deverão ser de um tipo adequado para uso em misturas explosivas de gasolina e ar. Não deverá ser permitido o emprego de outro equipamento que possa constituir uma fonte de ignição de vapores inflamáveis.

(ii) O equipamento e os cabos elétricos, se instalados num conduto de descarga de exaustão de ar, deverão ser de um tipo aprovado, tendo em vista sua utilização em misturas explosivas de gasolina e ar e a extremidade do conduto deverá achar-se num local em que não exista nenhum perigo devido a outras possíveis fontes de ignição.

Regra 32

Manutenção de Patrulhas de Incêndio etc. e Instalação de Material de Extinção de Incêndio

a) Serviço de Patrulha e Dispositivos de Detecção de Incêndio, Sistemas de Alarme e Sistemas de Alto-falantes.

(i) Deverá ser mantido um serviço eficaz de patrulha, de modo que possa ser prontamente percebido qualquer início de incêndio.

Todos os membros do serviço de patrulha deverão estar familiarizados com o navio, bem como com a localização e o funcionamento do material que possam ser chamados a utilizar.

(ii) Deverão ser instalados alarmes manuais em todos os compartimentos de acomodações e de serviço, para permitir que o pessoal da patrulha dê imediatamente o alarme ao passadiço ou à estação principal de controle de incêndio.

(iii) Deverá ser instalado um sistema aprovado de alarme de incêndio ou de detectores de incêndio para indicar automaticamente em um ou mais locais ou estações adequadas a existência ou sinais de incêndio, bem como sua localização em qualquer compartimento de carga que, na opinião da Administração, não seja acessível ao serviço de patrulha, exceto quando a Administração considere que o navio efetue viagens de tão curta duração que seria pouco razoável aplicar este requisito.

(iv) O navio deverá, durante toda a duração da travessia e da estadia nos portos (exceto quando fora de serviço) ser tripulado e equipado de modo a garantir que qualquer alarme de incêndio seja imediatamente recebido por um membro responsável da tripulação.

(v) Deverá ser instalado em todos os compartimentos habitados ou de uma estação de controle, para tocar reunir para a tripulação. Este alarme poderá fazer parte de sistema de alarme geral do navio mas deverá poder funcionar independentemente do alarme previsto para os compartimentos de passageiros.

(vi) Deverá ser instalado em todos os compartimentos habitáveis de serviço e estações de controle um sistema de alto-falantes ou qualquer outro dispositivo eficaz de comunicações.

b) Bombas de Incêndio e Sistema de Redes Principais de Incêndio.

Todo navio deverá ser provido de bombas de incêndio, de redes principais de incêndio, de tomadas de incêndio e mangueiras, de acordo com as disposições da Regra 5 deste Capítulo e deverá satisfazer às seguintes prescrições:

(i) num navio de tonelagem bruta de arqueação igual ou superior a 4.000, deverão ser providas pelo menos três bombas de incêndio independentes e num navio de tonelagem bruta de arqueação inferior a 4.000, pelo menos duas dessas bombas de incêndio;

(ii) num navio de tonelagem bruta de arqueação igual ou superior a 1.000, as caixas de mar, as bombas de incêndio e as fontes de energia que as acionam deverão ser dispostas de modo a evitar que um incêndio que se declare em qualquer um dos compartimentos possa pôr todas as bombas de incêndio fora de serviço;

(iii) num navio de tonelagem bruta de arqueação igual ou superior a 1.000, as bombas, as redes principais e as tomadas de incêndio deverão ser dispostas de modo que pelo menos um jato d'água eficaz, de acordo com as disposições do parágrafo c) da Regra 5 do presente Capítulo possa ser imediatamente obtido a partir de qualquer uma das tomadas de incêndio situadas no interior do navio. Deverão ser também tomadas providências para

assegurar um débito d'água contínuo pela partida automática de uma das bombas de incêndio exigidas; e

(iv) num navio de tonelagem bruta de arqueação inferior a 1.000, a instalação deverá atender às condições impostas pela Administração.

c) Tomadas de Incêndio, Mangueiras e Esguichos

(i) o navio deverá ser provido de mangueiras de incêndio em número e de diâmetro julgados satisfatórios pela Administração. Deverá ter pelo menos uma mangueira para cada uma das tomadas de incêndio prescritas no parágrafo d) da Regra 5 deste Capítulo e essas mangueiras só deverão ser utilizadas para extinção de incêndio ou por ocasião dos exercícios de incêndios e vistorias.

(ii) Nos compartimentos de acomodações, nos serviços e nos de máquinas, o número e a posição das tomadas de incêndio deverão ser tais que possam ser satisfeitas as disposições do parágrafo d) da Regra 5 do presente Capítulo quando todas as portas estanques e todas as portas das anteparas das zonas verticais principais estiverem fechadas.

(iii) As disposições deverão ser tais que pelo menos dois jatos d'água possam ser dirigidos sobre um ponto qualquer dos compartimentos de carga quando vazios.

(iv) Todas as tomadas de incêndio exigidas nos compartimentos de máquinas deverão ser providas de mangueiras que tenham, além dos esguichos exigidos no parágrafo g) da Regra 5 do presente Capítulo, esguichos adequados para borrifar água sobre óleo ou, alternativamente, esguichos universais. Além disso, cada compartimento de máquinas da Categoria A deverá ser provido de pelo menos dois aplicadores de neblina.*

(v) Deverão ser providos esguichos borrifadores ou esguichos universais para, pelo menos, um quarto do número de mangueiras exigidas em partes do navio que não sejam compartimentos de máquinas.

(vi) Para cada par de aparelhos de respiração deverá ser provido um aplicador de neblina que deverá ser instalado adjacente a tais aparelhos.

(vii) Quando em qualquer compartimento de máquinas de Categoria A o acesso for na sua parte inferior, por um túnel de eixo adjacente, deverão ser providas, no exterior do compartimento mais próximo de sua entrada, duas tomadas de incêndio equipadas com mangueiras e esguichos universais. Se o acesso a esse compartimento não for por um túnel, mas por um ou vários outros compartimentos, deverão ser providas em um desses compartimentos e próxima da entrada do compartimento de máquinas de Categoria A, duas tomadas de incêndio munidas de mangueiras com esguichos universais. Essa disposição não deverá ser aplicada quando o túnel ou os compartimentos adjacentes não constituírem uma via de abandono.

d) Conexão Internacional para Terra

(i) Um navio de tonelagem bruta de arqueação igual ou superior a 1000 deverá ser provido, pelo menos, de uma conexão internacional para a terra, de acordo com as prescrições do parágrafo h) da Regra 5 do presente Capítulo.

(ii) As instalações deverão permitir a utilização dessa conexão por qualquer dos bordos do navio.

e) Extintores Portáteis de Incêndio nos Compartimentos de Acomodações, de Serviço e nas Estações de Controle

O navio deverá ser provido nos compartimentos habitáveis, de serviço e nas estações de controle com os extintores portáteis de incêndio aprovados, que a Administração julgar apropriados e suficientes.

f) Dispositivos Fixos de Extinção de Incêndio nos Compartimentos de Carga

(i) Os compartimentos de carga dos navios de tonelagem bruta de arqueação igual ou superior a 1000 deverão ser protegidos por um sistema fixo de extinção de incêndio por gás inerte, de acordo com as disposições da Regra 8 deste Capítulo, ou por um dispositivo fixo de extinção de incêndio por espuma de alta expansão, que assegure uma proteção equivalente.

(ii) Quando a Administração considerar que um navio efetua viagens de tão curta duração que a aplicação das disposições da alínea precedente não seria justificada e nos casos de navios de tonelagem bruta de arqueação inferior a 1000, deverão ser instalados nos compartimentos de carga os dispositivos de extinção que ela considerar satisfatórios.

(* Um aplicador de neblina poderá consistir de um tubo metálico em forma de "L" cuja perna longa seja de 2 metros (6 pés) de comprimento, capaz de ser adaptada numa mangueira de incêndio e cuja perna curta seja de cerca de 250 milímetros (10 polegadas) de comprimento e provida de um esguicho fixo de neblina ou capaz de receber um esguicho borrifador.

g) Acessórios de Extinção de Incêndio nas Praças de Caldeiras, etc.

Os compartimentos que contiverem caldeiras a óleo ou unidades de óleo combustível deverão ser providos dos dispositivos abaixo.

(i) Um dos seguintes sistemas fixos de extinção de incêndio:

(1) por borrifamento de água sob pressão, de acordo com as disposições da Regra 11 deste Capítulo;

(2) por gás inerte, de acordo com as disposições da Regra 8 deste Capítulo;

(3) por espuma, de acordo com as disposições da Regra 9 deste Capítulo; e

(4) por espuma de alta expansão, de acordo com as disposições da Regra 10 deste Capítulo.

Em cada um desses casos, se a praça de máquinas não for completamente separada da de caldeiras ou se o óleo combustível puder ser drenado da praça de caldeiras para a de máquinas, o conjunto formado pela praça de caldeira e praça de máquinas deverá ser considerado como constituindo um único compartimento.

(ii) Em cada praça de caldeiras deverá haver, pelo menos, um equipamento portátil de extinção de espuma, de acordo com as disposições do parágrafo d) da Regra 7 deste Capítulo.

(iii) Deverá haver, pelo menos, dois extintores portáteis aprovados, descarregando espuma ou outro agente extintor equivalente em cada frente de caldeira, bem como em local em que esteja situada uma parte da instalação de óleo combustível. Em cada praça de caldeira deverá haver, além disso, pelo menos um extintor de espuma, de um tipo aprovado, tendo uma capacidade mínima de 136 litros (30 galões) ou um dispositivo equivalente. Esses extintores deverão ser providos de mangueiras em sarilho, adequadas para atingirem qualquer parte da praça de caldeiras.

(iv) Em cada frente de caldeira deverá haver um recipiente contendo areia, serragem impregnada com soda ou qualquer outro material seco aprovado, em quantidade julgada satisfatória pela Administração. Um extintor portátil, de modelo aprovado, constituirá um equivalente aceitável.

h) Dispositivos de Extinção de Incêndio em Compartimentos que Contêm Motores de Combustão Interna

Os compartimentos que contêm motores de combustão interna usados para a propulsão principal ou para outros fins, quando tais motores possuem uma potência total de, no mínimo, 373 kW, deverão ser providos dos seguintes dispositivos:

(i) um dos sistemas de extinção de incêndio previstos na alínea (i) do parágrafo g) da presente Regra;

(ii) pelo menos um equipamento portátil de espuma, de acordo com as disposições do parágrafo g) da Regra 7 deste Capítulo; e

(iii) em cada um destes compartimentos, extintores de espuma de um tipo aprovado e de uma capacidade mínima de 45 litros (10 galões) ou dispositivos equivalentes, em número suficiente para permitir que a espuma ou seu equivalente seja dirigida para qualquer parte dos sistemas de alimentação de óleo combustível e de óleo lubrificante sob pressão, da transmissão e de outros mecanismos onde possa haver risco de vir a se declarar um incêndio. Além disso, um número suficiente de extintores portáteis de espuma ou de dispositivos equivalentes, que deverão estar localizados de tal modo que não seja necessário andar mais de 10 metros (33 pés) para alcançar um extintor, a partir de um ponto qualquer desses compartimentos, sem que o número total desses extintores possa ser inferior a dois.

i) Dispositivos de Extinção de Incêndio em Compartimentos que Contêm Turbinas a Vapor ou Máquinas Fechadas a Vapor

Nos compartimentos que contêm turbinas a vapor ou máquinas a vapor fechadas, utilizadas para a propulsão principal ou para outros fins, quando tais máquinas possuem uma potência total de, no mínimo, 373 kW deverão existir os dispositivos abaixo:

(i) extintores de espuma de capacidade mínima de 45 litros (10 galões) ou dispositivos equivalentes em número suficiente para permitir que a espuma ou outro agente extintor seja dirigida a qualquer parte do sistema de lubrificação sob pressão, às carcaças que encerram as partes lubrificadas sob pressão das turbinas, motores e mecanismos adjacentes em que haja risco de se declarar um incêndio. Esses extintores não serão, entretanto, obrigatórios, se for prevista uma proteção equivalente nesses compartimentos por meio de um sistema fixo de extinção de incêndio, instalado de acordo com as disposições da alínea (i) do parágrafo g) da presente Regra; e

(ii) um número suficiente de extintores portáteis de espuma ou de dispositivos equivalentes para que não seja necessário andar mais de 10 metros (33 pés) para alcançar um extintor a partir de um ponto qualquer desses compartimentos.

Entretanto, deverá haver pelo menos dois extintores desse tipo em cada um dos compartimentos em questão e esses extintores não serão exigidos se já estiverem instalados os previstos na alínea (iii) do parágrafo h) da presente Regra.

j) Dispositivos de Extinção de Incêndio em Outros Compartimentos de Máquinas

Quando a Administração considerar que existe um perigo de incêndio num compartimento de máquinas para o qual os parágrafos g), h) e i) da presente Regra não enunciam qualquer disposição especial relativa a um dispositivo de extinção de incêndio, deverá-se a prover no interior ou nas proximidades desse compartimento, extintores portáteis de um tipo aprovado ou qualquer outro dispositivo de extinção de incêndio, em número julgado suficiente pela Administração.

k) Dispositivos Fixos de Extinção de Incêndio não Prescritos Pela Presente Parte

Quando for instalado um dispositivo fixo de extinção de incêndio não prescrito pela presente Parte, esse dispositivo deverá ser julgado satisfatório pela Administração.

l) Prescrições Especiais Aplicáveis aos Compartimentos de Máquinas

(i) Quando é feito o acesso a um compartimento de máquinas de Categoria A, na sua parte inferior, por um túnel de eixo adjacente, para toda porta estanque deverá ser instalada do lado oposto desse compartimento uma porta leve com uma tela de proteção contra o fogo, feita de aço e manobrável dos dois lados.

(ii) Um sistema automático de detecção e alarme de incêndio deverá ser instalado, quando a Administração considerar que o mesmo é necessário, em qualquer compartimento de máquinas em que a instalação de equipamentos e sistemas de controle automático à distância foi aprovada, em lugar de garantir permanentemente o compartimento.

m) Equipamento de Bombeiro e Equipamentos Individuais

(i) O número mínimo de equipamentos de bombeiros, de acordo com as disposições da Regra 14 deste Capítulo, e de conjuntos de equipamentos individuais suplementares, compreendendo cada um os elementos enumerados nas alíneas a) (i), (ii) e (iii) daquela Regra a ser provido deverá ser o seguinte:

(1) dois equipamentos de bombeiro, e além disso

(2) mais dois equipamentos de bombeiro e dois conjuntos de equipamentos de conjuntos individuais, cada um dos quais constituido dos itens estipulados na Regra 14 a) (i), (ii) e (iii) deste Capítulo para cada 80 metros (262 pés) ou fração deste comprimento, considerando-se a soma dos comprimentos de todos os compartimentos de passageiros e de serviço, no convés onde existem tais compartimentos, ou se, localizados em mais de um convés, no convés no qual a soma dos comprimentos citados é a maior.

(ii) Para cada equipamento de bombeiro que inclua um aparelho autônomo de respiração, de acordo com as disposições do parágrafo b) da Regra 14 deste Capítulo deverão existir ampolas de recarregamento em número julgado suficiente pela Administração.

(iii) Os equipamentos de bombeiros e os equipamentos individuais deverão ser armazenados em locais suficientemente distantes um dos outros e mantidos prontos para o uso. Em cada um desses locais, deverão encontrar-se no mínimo dois equipamentos de bombeiro e um equipamento individual.

Regra 33

Disposições Relativas a Óleo Combustível, Óleo Lubrificante e Outros Óleos Inflamáveis

Disposições Relativas a Óleo Combustível

Quando um navio utilizar óleo combustível, os arranjos para o armazenamento, a distribuição e a utilização do óleo combustível não deverão ser de natureza que comprometa a segurança do navio e das pessoas a bordo e deverão, pelo menos, satisfazer às seguintes condições:

(i) nenhum óleo combustível cujo ponto de fulgor, determinado por um dispositivo de prova devidamente aprovado, seja inferior a 60°C (140°F) (prova em cadinho fechado) deverá ser utilizado como combustível, exceto nos geradores de emergência, caso em que o ponto de fulgor não deverá ser inferior a 43°C (110°F). A Administração poderá, contudo, autorizar que os óleos combustíveis que tenham um ponto de fulgor igual ou superior a 43°C

(110°F) sejam utilizados de uma maneira geral, com precauções que ela julgar necessárias e sob a condição de que a temperatura no compartimento em que esse combustível é armazenado ou utilizado não deve poder elevar-se até 10°C (18°F) abaixo do ponto de fulgor do combustível;

(ii) tanto quanto possível nenhuma parte do sistema de alimentação, contendo combustível aquecido sob uma pressão de mais de 1,8 quilogramas por centímetro quadrado (25 libras por polegada quadrada), deverá ficar de tal modo escondida que não possam ser facilmente observados quaisquer defeitos ou vazamentos. No percurso de tais partes do sistema de óleo combustível, o compartimento de máquinas deverá ser adequadamente iluminado;

(iii) a ventilação dos compartimentos de máquinas deverá ser suficiente em todas as condições normais de funcionamento para impedir o acúmulo de vapores de óleo;

(iv) (1) tanto quanto possível, os tanques de óleo combustível deverão fazer parte da estrutura do navio e serem situados no exterior dos compartimentos de máquinas de Categoria A.

Quando esses tanques, com exceção dos tanques dos duplos-fundos, se localizarem obrigatoriamente ao lado dos compartimentos de máquinas de Categoria A, deverão, de preferência, ter um limite comum com os tanques dos duplos-fundos e a superfície de seu limite comum com o compartimento de máquinas deverá ser a mais reduzida possível. De um modo geral, é conveniente evitar o emprego de tanques não estruturais, mas, se empregados, deverão ser colocados no exterior dos compartimentos de máquinas de Categoria A;

(2) nenhum tanque de óleo deverá ficar situado onde qualquer derramamento ou vazamento dele proveniente possa constituir um risco de incêndio pelo contato com superfícies aquecidas. Deverão ser tomadas medidas para impedir que qualquer óleo sob pressão, que possa escapar de uma bomba, de um filtro ou de um aquecedor, entre em contato com superfícies aquecidas;

(v) toda tubulação de óleo combustível que, se avariada, permitiria que o óleo escapasse de um reservatório, de um tanque de decantação ou de um tanque de serviço diário, situados acima dos duplos-fundos, deverá ser provida de uma torneira ou válvula fixada no tanque e podendo ser fechada do exterior do compartimento respectivo, no caso em que um incêndio se declare no compartimento em que se encontram esses tanques. No caso especial dos tanques profundos, situados em um túnel de eixo, num túnel de tubulações ou num espaço da mesma natureza, as válvulas deverão ser instaladas sobre os tanques profundos, mas o controle, em caso de incêndio, deverá ser efetuado por meio de outra válvula no cano ou canos localizados fora do túnel ou compartimento semelhante;

(vi) deverão ser proporcionados dispositivos seguros e eficazes para determinar a quantidade de óleo combustível contida em cada tanque. Esses dispositivos poderão ser tubos de sondagens providos de meios de fechamento, com a condição de que suas extremidades superiores fiquem situadas em posições seguras. Poderão ser utilizados outros dispositivos com a condição de que não atravessem a parte superior do tanque e que, em caso de vazamento ou de enchimento excessivo, não permitam o derramamento de óleo combustível;

(vii) deverão ser tomadas providências para impedir qualquer excesso de pressão nos tanques ou em qualquer parte do sistema de óleo combustível, incluindo os tubos de enchimento. As válvulas de segurança e os tubos de suspiro de transbordamento deverão descarregar o combustível para um local em que, na opinião da Administração, não exista risco de incêndio; e

(viii) os tubos de óleo combustível deverão ser de aço ou de outro material aprovado; contudo, nos locais em que a Administração considerar necessário, será autorizado o emprego restrito de tubos flexíveis e os acessórios que levam em suas extremidades deverão ser de materiais aprovados, resistentes ao fogo, de adequada resistência mecânica e construídos de modo julgado satisfatório pela Administração.

b) Disposições Relativas a Óleo Lubrificante

Os arranjos para o armazenamento, a distribuição e a utilização do óleo destinado aos sistemas de lubrificação sob pressão deverão ser de natureza a não comprometer a segurança do navio e das pessoas a bordo. As medidas tomadas nos compartimentos de máquinas de Categoria A, e, tanto quanto possível, nos outros compartimentos de máquinas deverão pelo menos satisfazer às disposições das alíneas (ii), (iv) (2), (v), (vi) e (vii) do parágrafo a) da presente Regra.

c) Disposições Relativas a Outros Óleos Inflamáveis

Os arranjos para armazenamento, distribuição e utilização de outros óleos inflamáveis, destinados a serem empregados sob pres-

são nos sistemas de transmissão de potência, nos sistemas de controle, de ativamente e de aquecimento deverão ser de natureza a não comprometer a segurança do navio e das pessoas a bordo. Nos locais onde existem fontes de ignição, os arranjos previstos deverão satisfazer às disposições das alíneas (iv) (2) e (vi) do parágrafo a) da presente Regra, bem como às da alínea (viii) do parágrafo a), no que diz respeito à sua resistência mecânica e à sua construção.

Regra 34

Arranjos Especiais nos Compartimentos de Máquinas

a) As disposições da presente Regra se aplicam aos compartimentos de máquinas de Categoria A e, quando a Administração considerar desejável, a outros compartimentos de máquinas.

b) (i) o número de albotos, portas, ventiladores, aberturas nas chaminés para permitir a exaustão do ar e outras aberturas dos compartimentos de máquinas deverá ser reduzido ao mínimo necessário a uma boa ventilação e ao bom e seguro funcionamento do navio.

(ii) As tampas dos albotos, quando instaladas, deverão ser de aço.

Arranjos apropriados deverão permitir, em caso de incêndio, a saída da fumaça do compartimento a ser protegido.

(iii) As portas, com exceção das portas acionadas por servo mecanismos, devem ser dispostas de modo que seja garantido um fechamento eficaz em caso de incêndio no compartimento, com o auxílio de dispositivos de fechamento acionados por servomecanismos ou de portas que se fechem automaticamente contra uma inclinação desfavorável de 3,5 graus, com um dispositivo de travamento do tipo "falha-segura" e um sistema de liberação manobrável à distância.

c) Nenhuma janela deverá ser instalada nas galútas dos compartimentos de máquinas.

d) Deverão ser providos meios de controle para as seguintes operações:

(i) abertura e fechamento dos albotos, fechamento das aberturas de Capítulo, mas poderá aceitar uma redução da quantidade das chaminés, que normalmente permitem a ventilação e exaustão, e fechamento das válvulas de borboletas dos ventiladores;

(ii) permitir a saída da fumaça;

(iii) fechamento das portas acionadas por servomecanismos ou liberação do mecanismo de fechamento de outras portas que não sejam portas estanques acionadas por servomecanismos;

(iv) parar as ventoinhas de ventilação; e

(v) parar os ventiladores de tiragem forçada, de tiragem in-quizada, as bombas de transferência e de serviço de óleo combustível e outras bombas de combustível.

e) Os controles exigidos para os ventiladores deverão satisfazer às prescrições do parágrafo f) da Regra 25 do presente Capítulo. Os controles de qualquer instalação fixa regulamentar de extinção de incêndio, bem como os meios de controle prescritos nas alíneas (i), (ii), (iii) e (v) do parágrafo d) da presente Regra e na alínea (v) do parágrafo a) da Regra 33 do presente Capítulo deverão ser agrupados, de um modo julgado satisfatório pela Administração, numa posição única ou em posições tão pouco numerosas quanto possível. Estas posições não deverão correr o risco de serem isoladas por um incêndio que se declare no compartimento a que elas atendem e deverão ser acessíveis desde o convés descoberto, em boas condições de segurança.

PARTE C

Medidas de Segurança Contra Incêndio para Navios de Passageiros que Transportem, no máximo, 36 Passageiros

Regra 35

Estrutura

a) O casco, as superestruturas, as anteparas estruturais, os conveses e as casarais deverão ser construídos de aço ou outro material equivalente.

b) Quando for empregada a proteção contra incêndio, de acordo com o parágrafo b) da Regra 40 deste Capítulo, a superestrutura poderá ser construída de, por exemplo, liga de alumínio, desde que:

(i) para o aumento de temperatura dos núcleos de divisões Tipo A, quando exposto à prova de fogo padrão, deva se ter a devida atenção às propriedades mecânicas do material;

(ii) a Administração esteja certa de que a quantidade de materiais combustíveis utilizados nas partes importantes do navio esteja devidamente reduzida; os tetos (isto é, os revestimentos dos tetos dos conveses) sejam não-combustíveis;

(iii) sejam feitas adequadas provisões para assegurar que em caso de incêndio os sistemas de armazenagem, o lançamento e embarque de embarcações salva-vidas permaneçam tão eficazes, como se a superestrutura fosse construída de aço; e

(iv) os tetos e gaiútas das praças de caldeiras e de máquinas sejam construídos de aço com isolamento adequado, e as aberturas, se houver, deverão ser dispostas e protegidas de maneira a impedir a propagação do fogo.

Regra 36

Zonas Verticais Principais

a) O casco, as superestruturas e casarinas deverão ser subdivididos em zonas verticais principais. Os degraus e recessos deverão ser reduzidos ao mínimo mas, quando necessários, deverão ser de divisões do Tipo A.

b) Na medida do possível, as anteparas que constituem os limites das zonas verticais principais acima do convés das anteparas deverão estar no mesmo plano vertical que o das anteparas estancas de compartimentagem, situadas imediatamente abaixo desse convés.

c) Essas anteparas deverão estender-se de convés a convés, até o casco ou outros limites.

d) Em navios projetados para fins especiais, tais como o transporte de automóveis ou de vagões ferroviários, nos quais a instalação de tais anteparas seria incompatível com a finalidade do navio, meios equivalentes para controlar ou limitar o incêndio deverão ser empregados e expressamente aprovados pela Administração.

Regra 37

Aberturas em Divisões Tipo A

a) Onde as divisões Tipo A forem perfuradas para passagem de cabos elétricos, canalizações, túneis verticais, condutos, etc., para vigas, vaus ou outros elementos estruturais, deverão ser tomadas providências para assegurar que a resistência ao fogo não seja enfraquecida.

b) Onde, por necessidade, um conduto passe através de uma antepara de uma zona vertical principal, deverá ser instalada, adjacente à antepara, uma válvula borboleta para incêndio, de fechamento automático do tipo "falha-segura".

A válvula borboleta também deverá ser passível de ser fechada manualmente de ambos os lados da antepara. A posição de manobra deverá ser facilmente acessível e marcada em cor vermelha que reflita a luz. O conduto entre a antepara e a válvula borboleta deverá ser de aço ou outro material equivalente e, se necessário, deverá ter um padrão de isolamento tal como o que atende ao parágrafo a) da presente Regra. A válvula borboleta deverá ser instalada de modo que exista em, pelo menos um dos lados da antepara, um indicador visível, indicando se a válvula está em posição aberta.

c) Exceto para as escotilhas situadas entre os compartimentos de carga, de malas e de bagagens e entre tais compartimentos e os converses expostos ao tempo, todas as aberturas deverão ser providas de dispositivos de fechamento, permanentemente instalados, que sejam, pelo menos, tão eficazes para resistirem a incêndios, como as divisões em que se encontram instalados.

d) A construção de todas as portas e batentes de portas em divisões Tipo A, juntamente com os meios de mantê-las fechadas, deverá, tanto quanto possível, ser adequada a resistir a incêndios bem como à passagem de fumaça e chamas, de modo equivalente ao das anteparas em que as portas estejam situadas. As portas estancas não precisam ser isoladas.

e) Todas as portas deverão poder ser abertas de cada um dos lados da antepara, por uma pessoa apenas.

f) Portas de incêndio em anteparas de uma zona vertical principal e nos condutos das escadas, que não as portas estancas acionadas por servo-mecanismos e as que ficam normalmente fechadas, deverão ser providas de dispositivos de fechamento automático capaz de poder funcionar com uma inclinação desfavorável de 3,5 graus. Todas essas portas, exceto as que ficam normalmente fechadas, deverão ser manobradas simultaneamente ou em grupos, a partir de uma estação de controle e também, separadamente, a partir de uma posição situada junto à porta. O mecanismo de liberação deverá ser projetado de modo que a porta se feche automaticamente em caso de falha no sistema de comando; contudo, são consideradas aceitáveis para este fim as portas estancas acionadas por servomecanismos. Não é permitida a instalação de dispositivos de travamento que não sejam liberados por uma estação de controle. As portas de "vai-e-vem", quando autorizadas, deverão ser providas de um dispositivo de travamento que seja automaticamente acionado pela manobra do sistema de fechamento.

Regra 38

Integridade ao Fogo das Divisões Tipo A

Quando, de acordo com esta Parte, são exigidas divisões Tipo A, a Administração, ao decidir sobre a quantidade de isolamento a ser provida, deverá se guiar pelas disposições da Parte B deste Capítulo, mas poderá aceitar uma redução da quantidade de isolamento, abaixo da estipulada por essa Parte.

Regra 39

Separação dos Compartimentos de Acomodações dos Compartimentos de Máquinas, Carga e Serviços

As anteparas limites e conveses que separam os compartimentos habitáveis dos espaços destinados às máquinas, carga e serviços deverão ser construídos segundo as divisões Tipo A. Essas anteparas e conveses deverão ter um grau de isolamento satisfatório a Administração, tendo em vista a natureza dos compartimentos adjacentes.

Regra 40

Proteção dos Compartimentos de Acomodações e de Serviços

Os compartimentos habitáveis e de serviço deverão ser protegidos de acordo com as disposições dos parágrafos a) ou b) da presente Regra.

a) (i) Dentro dos compartimentos habitáveis, todas as anteparas divisórias que não devam ser divisões do Tipo A, deverão ser construídas de divisões do Tipo B, de materiais não-combustíveis, os quais poderão, contudo, ser revestidos de materiais combustíveis, de acordo com a alínea (iii) do presente parágrafo.

(ii) Todas as anteparas de corredores deverão estender-se de convés a convés. Aberturas de ventilação poderão ser permitidas nas portas das anteparas do Tipo B, de preferência na parte inferior. Todas as outras anteparas divisórias deverão estender-se verticalmente de convés a convés, e transversalmente aos cascos e outros limites, a menos que sejam instalados forros e tetos inc-combustíveis, assegurando a integridade ao fogo, caso em que as anteparas poderão terminar no teto ou no forro.

(iii) Exceto nos compartimentos de carga, compartimentos de bagagens, depósitos de malas do correio e câmaras de gêneros refrigerados, todos os revestimentos, pisos, forros e isolamentos deverão ser de materiais inc-combustíveis. O volume total dos elementos combustíveis — forros, molduras, decorações e chapados em qualquer compartimento de acomodações ou compartimento de serviço, não deverá exceder um volume equivalente ao de um chapado de 2,5 milímetros (1/10 de polegada) de espessura que recubra a superfície total das paredes e do teto. Todas as superfícies expostas nos corredores ou nos condutos de escada e em dos espaços dissimulados ou inacessíveis deverão ter características de baixa propagação de chamas.*

b) (i) Todas as anteparas de corredores em compartimentos habitáveis deverão ser de aço ou construídas de painéis do Tipo B.

(ii) Um sistema de detecção de incêndio, de um tipo aprovado, deverá ser instalado e disposto de modo a detectar a presença de incêndio em todos os compartimentos fechados, apropriados para o uso ou serviço de passageiros ou da tripulação (exceto os compartimentos que não apresentem nenhum risco substancial de incêndio), e indicar automaticamente, em um ou mais pontos ou estações onde possam ser mais rapidamente observados por oficiais ou pela tripulação, a presença ou indicação do incêndio e também a sua localização.

Regra 41

Revestimentos de Convés*

Os principais revestimentos de convés dentro dos compartimentos habitáveis, estações de controle, escadas e corredores deverão ser de material aprovado que não se inflame prontamente.

Regra 42

Proteção das Escadas e Elevadores nos Compartimentos de Acomodações e de Serviço

a) Todas as escadas e meios de abandono nos compartimentos habitáveis e de serviço deverão ser de aço ou outro material apropriado.

b) Os túneis de elevadores de passageiros e de serviço, os túneis verticais para fornecimento de luz e ar para os compartimentos de passageiros, etc., deverão ser de divisões do Tipo A. As portas deverão ser de aço ou outro material equivalente e,

(*) Convém reportar-se às diretivas concernentes à avaliação dos riscos de incêndio apresentados pelos materiais, adotadas pela Organização (Resolução A. 166 (ES. IV)).

(*) Convém reportar-se às diretivas provisórias aperfeiçoadas sobre os métodos de testes aplicáveis às Coberturas Principais de Convés, adotadas pela Organização (Resolução A. 214 (VII)).

quando fechadas, deverão apresentar uma resistência ao fogo pelo menos tão eficaz quanto a dos túneis em que estão instaladas.

Regra 43

Proteção das Estações de Controle e Paioís

a) As estações de controle deverão ser separadas do restante do navio por anteparas e convesses do Tipo A.

b) As anteparas — limite dos paioís de bagagens, paioís de malas postais, paioís de suprimento, paioís de tinta e de lâmpadas, cozinhas e outros locais similares deverão ser de divisões de Tipo A. Os compartimentos que contêm paioís de material altamente inflamável deverão ser localizados de maneira a tornar mínimo o perigo para os passageiros e tripulação em caso de incêndio.

Regra 44

Janelas e Vigias

a) Todas as janelas e vigias em anteparas que separam do exterior os compartimentos de acomodações deverão ser construídas com armações de aço ou de outro material adequado. O vidro deverá ser retido por um rebordo metálico.

b) Todas as janelas e vigias em anteparas dentro dos compartimentos habitáveis deverão ser construídas de modo a atenderem às exigências de integridade das anteparas em que estão instaladas.

Regra 45

Sistemas de Ventilação

A ventilação mecânica dos compartimentos de máquinas deverá poder ser parada de uma posição facilmente acessível, situada fora dos compartimentos de máquinas.

Regra 46

Detalhes de Construção

a) Tintas, vernizes e preparados similares, tendo uma base de nitrocelulose ou qualquer outra altamente inflamável, não deverão ser utilizados em qualquer parte do navio.

b) As canalizações que atravessam as divisões Tipo A ou E deverão ser de um material aprovado pela Administração, levando em conta a temperatura a que essas divisões poderão ser submetidas. As canalizações de óleo ou de líquidos combustíveis deverão ser de um material aprovado pela Administração, levando em conta o risco de incêndio. Os materiais cujas características sejam facilmente deterioradas pelo calor não deverão ser empregados na construção de embornais exteriores, descargas de sanitários e outras saídas para o mar situadas próximo da linha da água e onde uma falha do material em caso de incêndio, produziria perigo de alagamento.

c) Nos compartimentos que contenham as máquinas principais de propulsão, ou caldeiras a óleo, ou máquinas auxiliares do tipo de combustão interna com potência total de saída igual ou superior a 746 kw, deverão ser tomadas as seguintes providências:

(i) os alboios deverão poder ser fechados do exterior desses compartimentos;

(ii) os alboios com painéis de vidro deverão ser providos de tampas de aço externas ou outro material equivalente, ligadas de maneira permanente aos alboios;

(iii) qualquer janela permitida pela Administração na galúta de tais compartimentos deve ser do tipo fixo e deverá ser provida de uma tampa externa de aço ou outro material equivalente a fixada de maneira permanente; e

(iv) nas janelas e alboios referidos nas alíneas (i), (ii) e (iii) deste parágrafo deverá ser usado vidro reforçado com arame.

Regra 47

Sistemas de Detecção de Incêndio e Equipamento de Extinção de Incêndio

a) Patrulhas e Detecção

(i) Deverá ser mantido, em todos os navios, um eficaz sistema de patrulhas, de modo que possa ser prontamente percebido qualquer começo de incêndio. Deverão ser instalados alarmes manuais de incêndio em todos os compartimentos habitáveis de passageiros e tripulação, para permitir que a patrulha de incêndio dê imediatamente alarme ao passageiro ou à estação de controle de incêndio.

(ii) Deverá ser instalado um sistema aprovado de alarme ou de detecção de incêndio que indique automaticamente, em um ou mais pontos ou estações adequadas, a presença ou sinais de incêndio e sua localização em qualquer parte do navio que, na opinião da Administração, não seja acessível ao serviço de pa-

trulha, exceto quando a Administração considerar que o navio efetua viagens de tão curta duração que não seria razoável aplicar este requisito.

(iii) O navio, seja novo ou existente, deverá durante toda a travessia ou a estadia nos portos (exceto quando fora de serviço) ser equipado com pessoal e material, de modo que qualquer alarme de incêndio seja imediatamente recebido por um membro responsável da tripulação.

b) Bombas de Incêndio e Sistema de Redes Principais de Incêndio

O navio deverá ser provido de bombas de incêndio, de sistemas de redes principais de incêndio, tomadas de incêndio e mangueiras, de acordo com a Regra 5 do presente Capítulo e com os seguintes requisitos:

(i) os navios de tonelage bruta de arqueação igual ou superior a 4000 deverão ser providos de, pelo menos, três bombas de incêndio independentes e os navios de tonelage bruta de arqueação inferior a 4000 de, pelo menos, duas bombas desse tipo;

(ii) nos navios de tonelage bruta de arqueação igual ou superior a 1000, as ligações de água do mar, as bombas de incêndio e as fontes de energia que as acionam deverão ser dispostas de modo a evitar que um incêndio em um compartimento qualquer possa pôr fora de ação todas as bombas de incêndio; e

(iii) o bordo dos navios de tonelage bruta de arqueação inferior a 1000, a instalação deverá atender às condições impostas pela Administração.

c) Tomadas de Incêndio, Mangueiras e Esguichos

(i) O navio deverá ser provido de mangueiras de incêndio em tal número que a Administração considere suficiente. Deverá haver, pelo menos, uma mangueira de incêndio para cada tomada exigida pelo parágrafo d) da Regra 5 do presente Capítulo. Essas mangueiras deverão ser utilizadas unicamente para fins de extinção de incêndio ou de experiência dos aparelhos de extinção de incêndio ou em exercícios de incêndio e vistorias.

(ii) Nos compartimentos habitáveis, de serviço e de máquinas, o número e a posição das tomadas deverão ser tais que possam ser satisfeitas as disposições do parágrafo d) da Regra 5 deste Capítulo, quando todas as portas estanques e as portas das anteparas das zonas verticais principais estiverem fechadas.

(iii) Os arranjos deverão ser tais que pelo menos dois jatos de água possam atingir qualquer parte de qualquer compartimento de carga quando vazio.

(iv) Todas as tomadas exigidas nos compartimentos de máquinas de navios com caldeiras a óleo ou máquinas propulsoras do tipo de combustão interna deverão ser equipadas com mangueiras que tenham esguichos, como exigido no parágrafo g) da Regra 5 deste Capítulo.

d) Conexão Internacional com as Tomadas de Terra

(i) Qualquer navio de tonelage bruta de arqueação igual ou superior a 1000 toneladas deverá ser provido de, pelo menos, uma conexão internacional com as tomadas de terra, em atendimento ao parágrafo h) da Regra 5 deste Capítulo.

(ii) As instalações deverão permitir a ligação com a terra por qualquer dos bordos.

e) Extintores de Incêndio Portáteis nos Compartimentos de Acomodações e de Serviço

Os navios deverão ser providos, nos compartimentos habitáveis e de serviço, de extintores portáteis de modelo aprovado, em número julgado necessário e suficiente pela Administração.

f) Dispositivos Fixos de Extinção de Incêndio nos Compartimentos de Carga

(i) Os compartimentos de carga dos navios de tonelage bruta de arqueação igual ou superior a 1.000 deverão ser protegidos por um dispositivo fixo de extinção de incêndio por gás inerte, em atendimento à Regra 8 do presente Capítulo.

(ii) Quando a Administração considerar que um navio efetua viagens de tão curta duração que não se justificaria a aplicação das exigências da alínea (i) deste parágrafo e no caso dos navios de tonelage bruta de arqueação inferior a 1.000, deverão ser instalados nos compartimentos de carga os dispositivos de extinção que ela considerar satisfatórios.

g) Dispositivos de Extinção de Incêndio nas Praças de Caldeiras, etc.

Onde estiverem situadas caldeiras a óleo, principais ou auxiliares, ou nos compartimentos que contenham unidades do sistema

de óleo combustível ou tanques de sedimentação, um navio deverá ser provido dos seguintes dispositivos:

(i) deverá haver uma qualquer das instalações fixas de extinção de incêndio:

(1) um sistema fixo de borrifamento de água sob pressão, de acordo com a Regra 11 deste Capítulo;

(2) uma instalação fixa de extinção de incêndio por gás inerte, de acordo com a Regra 8 deste Capítulo; e

(3) uma instalação fixa de extinção de espuma, de acordo com a Regra 9 deste Capítulo. (A Administração poderá exigir dispositivos fixos ou móveis de água sob pressão ou de espalhamento de espuma para o combate a incêndio acima das chapas de estrado).

Em cada caso, se as praças de máquinas e de caldeiras não forem completamente separadas ou se o óleo combustível puder ser drenado da praça de caldeira para os porões da praça de máquinas, as praças de máquinas e de caldeiras combinadas deverão ser consideradas como um só compartimento.

(ii) em cada frente de caldeira, bem como em cada local em que se situe uma parte da instalação de óleo combustível deverão existir pelo menos dois extintores portáteis, distribuidores de espuma ou de outro agente aprovado para extinção de incêndios de óleo.

Em cada praça de caldeira deverá haver, além disso, pelo menos um extintor de espuma de um tipo aprovado, tendo uma capacidade mínima de 136 litros (30 galões) ou um dispositivo equivalente. Esses extintores deverão ser providos de mangueiras em sarilho, adequadas para atingirem qualquer parte da praça de caldeiras e compartimentos que contenham qualquer parte das instalações de óleo combustível; e

(iii) em cada frente de caldeiras deverá haver um recipiente contendo areia, serragem impregnada com soda ou outro material seco aprovado e em quantidade considerada satisfatória pela Administração. Um extintor portátil, de modelo aprovado, constitui um equivalente aceitável.

h) Dispositivos de Combate a Incêndio em Compartimentos que contêm Motores de Combustão Interna.

Quando, em um navio, forem usados motores de combustão interna, seja para a propulsão principal ou seja para fins auxiliares associados, com uma potência total de saída de não menos de 746 kw, deverão ser providos os seguintes dispositivos:

(i) um dos dispositivos fixos de extinção de incêndio previstos na alínea (i) do parágrafo g) da presente Regra; e

(ii) em cada compartimento de máquinas, um extintor de espuma de um tipo aprovado e de capacidade mínima de 45 litros (10 galões) ou um outro equivalente e também um tipo de extintor de espuma portátil para cada 746 kw de potência de saída do motor ou fração desta potência. Mas o número total de extintores portáteis assim suprido não deverá ser inferior a dois nem exceder seis.

i) Dispositivos de Combate a Incêndio em Compartimentos que contêm Turbinas a Vapor e que não requeiram qualquer Instalação Fixa.

A Administração deverá ter consideração especial com os dispositivos de extinção de incêndio a serem providos nos compartimentos que contenham turbinas a vapor e que sejam separados das praças de caldeiras por anteparas estanques.

j) Equipamentos de Bombeiro e Equipamentos Individuais.

(i) O número mínimo de equipamentos de bombeiros, de acordo com as disposições da Regra 14 deste Capítulo, e de conjuntos de equipamentos individuais suplementares, compreendendo cada um desses conjuntos os elementos estipulados nas alíneas a) (i), (ii) e (iii) daquela Regra, que deverá existir a bordo é o seguinte:

(1) dois equipamentos de bombeiros e, além disso,

(2) para cada 80 metros (262 pés) ou fração da soma dos comprimentos de todos os compartimentos de passageiros e de serviço, no convés onde existirem tais compartimentos ou, se houver mais de um convés para tal fim, no convés onde existir a maior soma de tais comprimentos, dois equipamentos de bombeiros e dois conjuntos de equipamentos individuais, compreendendo cada conjunto os itens estipulados nas alíneas a) (i), (ii) e (iii) da Regra 14 deste Capítulo.

(ii) Para cada equipamento de bombeiro que inclua um aparelho de respiração autônomo, de acordo com as disposições do parágrafo b) da Regra 14 do presente Capítulo, deverão existir

ampolas de recarregamento em número julgado suficiente pela Administração.

(iii) Os equipamentos de bombeiros e os equipamentos individuais deverão ser armazenados em posições suficientemente distantes umas das outras e mantidos prontos para o uso. Em cada uma dessas posições deverão estar disponíveis pelo menos dois equipamentos de bombeiro e um equipamento individual.

Regra 48

Meios de Abandono

a) Em todos os compartimentos destinados aos passageiros e à tripulação e em todos os compartimentos em que a tripulação é normalmente empregada, exceto os compartimentos de máquinas, deverão ser previstas escadas inclinadas e escadas verticais que constituam um meio rápido de abandono desses compartimentos para o convés de embarque das embarcações salva-vidas.

Deverão ser observadas em particular as seguintes precauções:

(i) abaixo do convés das anteparas, cada compartimento estanque ou outro compartimento ou grupo de compartimentos delimitados de modo semelhante deverá ser provido de dois meios de abandono, dos quais pelo menos um deverá ser independente de portas estanques. Um desses meios de abandono poderá ser dispensado pela Administração, levando na devida conta a natureza e a localização dos compartimentos e o número de pessoas que neles poderão normalmente ser alojadas ou empregadas;

(ii) acima do convés das anteparas, cada zona vertical principal ou outro compartimento ou grupo de compartimentos delimitado de modo semelhante, deverá ser provido de pelo menos dois meios práticos de abandono dos quais, pelo menos, um deverá dar acesso a uma escada que constitua uma saída vertical; e

(iii) pelo menos um dos meios de abandono deverá ser constituído de uma escada inclinada de fácil acesso, segregada por anteparas que proporcionem tanto quanto possível um abrigo contínuo contra o fogo, desde o nível de sua origem até o convés do embarque nas embarcações salva-vidas. A largura, o número e a continuidade das escadas deverão ser julgados satisfatórios pela Administração.

b) Nos compartimentos de máquinas deverão ser providos dois meios de abandono, um dos quais poderá ser uma porta estanque, para cada praça de máquina, túnel de eixo e praça de caldeiras. Nos compartimentos de máquinas que não disponham de nenhuma porta estanque, os dois meios de abandono deverão ser constituídos por dois conjuntos de escadas verticais de aço, tão separados quanto possível, conduzindo as portas na gaiúta, do mesmo modo separadas e através das quais é provido o acesso ao convés das embarcações. No caso de navios de tonelagem bruta ou arqueação inferior a 2.000, a Administração poderá dispensar esta exigência, levando na devida consideração a largura e a disposição da gaiúta.

Regra 49

Óleo Combustível utilizado para Motores de Combustão Interna

Nenhum motor de combustão interna deverá ser usado para qualquer instalação fixa num navio, se seu combustível tiver um ponto de fulgor igual ou inferior a 43°C (110°F) (teste cadinho fechado), como determinado por um aparelho de medida de ponto de fulgor, aprovado.

Regra 50

Arranjos Especiais nos Compartimentos de Máquinas

a) Deverão ser providos meios para parar os ventiladores que servem às praças de máquinas e compartimentos de carga e para fechar todas as portas, condutos de ventilação, espaços anulados em torno das chaminés e outras aberturas para esses locais. Esses dispositivos deverão poder, em caso de incêndio, ser manobrados do exterior dos compartimentos interessados.

b) Os motores que movimentam os ventiladores de tiragem forçada e de tiragem induzida, as bombas de transferência de combustível, as bombas das unidades de óleo combustível e outras bombas similares a óleo deverão ser munidas de comandos à distância, situados fora dos compartimentos interessados, de modo que possam ser parados em caso de incêndio que tenha origem no compartimento em que estão localizados.

c) Toda tubulação de aspiração de óleo combustível de um reservatório, de um tanque de decantação ou de um tanque de serviço, situados acima do duplo-fundo, deverá ser munida de uma torneira ou válvula capaz de ser fechada do lado de fora do compartimento interessado, no caso de que um incêndio venha a se declarar no compartimento em que esses tanques estejam situados.

No caso especial de tanques profundos situados num túnel de eixo ou num túnel de tubulações, deverão ser instaladas válvulas sobre os tanques profundos, mas, em caso de incêndio, dever-se-á poder fechar as canalizações por meio de válvulas adicionais no tubo ou tubos fora do túnel ou túneis.

PARTE D

Medidas de segurança contra incêndio para Navios de Carga *

Regra 51

Exigências Gerais para Navios de Carga de Tonelagem Bruta de Arqueação Igual ou Superior a 4.000 que não sejam Navios Petroleiros, abrangidos pela Parte E deste Capítulo

- a) O casco as superestruturas, as anteparas estruturais, convéses e casarías deverão ser construídos de aço, exceto quando a Administração aprovar o uso de outros materiais apropriados, em casos especiais, tendo em vista o risco do incêndio.
- b) Em compartimentos habitáveis, as anteparas de corredores deverão ser de aço ou construídas de painéis tipo "B"
- c) Os revestimentos de convés no interior dos compartimentos habitáveis situados sobre os convéses que constituam a parte superior dos compartimentos de máquinas e dos compartimentos de carga deverão ser de um tipo que não se inflame com facilidade.
- d) As escadas interiores situadas abaixo do convés descoberto deverão ser de aço ou de outro material apropriado. Os túneis verticais dos elevadores, destinados à tripulação, que se encontrem nos compartimentos habitáveis deverão ser de aço ou de outro material equivalente.
- e) As anteparas das cozinhas, paióis de tinta, paióis das luzes a óleo ou querosene, paióis do mestre, quando adjacentes aos compartimentos habitáveis e das praças dos geradores de emergência, se houver, deverão ser de aço ou de material equivalente.
- f) Não deverão ser utilizadas tintas, vernizes e outras substâncias análogas à base de nitrocelulose ou de outros produtos altamente inflamáveis, nos compartimentos habitáveis e nos compartimentos de máquinas.
- g) As tubulações de óleo ou de combustíveis líquidos deverão ser de material aprovado pela Administração, tendo em vista o risco de incêndio. Não deverão ser utilizados materiais facilmente tornados ineficazes pelo calor, para a construção de embornais exteriores, descargas sanitárias e outros condutos de descarga que estejam próximos à linha d'água, bem como em locais em que o enfraquecimento desses materiais em caso de incêndio levaria ao risco de provocar um alagamento.
- h) A ventilação mecânica dos compartimentos de máquinas deverá poder ser parada de uma posição facilmente acessível, situada fora dos compartimentos de máquinas.

Regra 52

Sistema de Extinção de Incêndio e Equipamento

a) Aplicação

Quando os navios tiverem uma tonelagem bruta inferior às citadas nesta Regra, os dispositivos para os itens cobertos pela presente Regra deverão ser de modo a satisfazer à Administração.

b) Bombas de Incêndio e Sistema de Redes Principais de Incêndio.

O navio deverá ser provido de bombas de incêndio, de sistemas de redes principais de incêndio, tomadas d'água e mangueiras, de acordo com a Regra 5 do presente Capítulo e com as seguintes prescrições:

(i) um navio de tonelagem bruta de arqueação igual ou superior a 1.000 deverá ser provido de duas bombas de incêndio acionadas independentemente; e

(ii) num navio de tonelagem bruta de arqueação igual ou superior a 1.000, se um incêndio em qualquer compartimento puder colocar fora de ação todas as bombas, deverão existir meios alternativos para fornecimento de água para o combate ao incêndio.

Num navio de tonelagem bruta de arqueação igual ou superior a 2.000, este meio alternativo deverá ser uma bomba de emergência fixa independente. Esta bomba de emergência deverá ser capaz de fornecer dois jatos de água, de modo a satisfazer à Administração.

c) Tomadas de Incêndio, Mangueiras e Esguichos.

(i) Num navio de tonelagem bruta de arqueação igual ou superior a 1.000, o número de mangueiras de incêndio a ser provido, cada uma delas complementada com acoplamentos e esguichos, deverá ser de uma para cada 30 metros (100 pés) de comprimento do navio e uma sobressalente, com o mínimo de 5 mangueiras. Este número não inclui quaisquer mangueiras exigidas para qualquer praça de máquinas ou de caldeiras.

* Convém reportar-se à Recomendação sobre as medidas de segurança aplicáveis aos navios de carga operados sem a presença permanente de pessoal nos compartimentos de máquinas, em complemento às que são normalmente julgadas necessárias para os navios operados com um pessoal de quarto nos compartimentos de máquinas, adotada pela Organização (Resolução A. 211 (VII)).

* Convém reportar-se às diretivas provisórias aperfeiçoadas sobre os métodos de testes aplicáveis às Coberturas Principais de Convés, adotadas pela Organização (Resolução A. 214 (VII)).

mento do navio e uma sobressalente, com o mínimo de 5 mangueiras. Este número não inclui quaisquer mangueiras exigidas para qualquer praça de máquinas ou de caldeiras.

A Administração poderá aumentar o número de mangueiras exigido, de modo a assegurar que mangueiras em número suficiente estejam disponíveis e acessíveis a todo momento, levando em consideração o tipo do navio e a natureza da linha em que o mesmo é empregado.

(ii) Nos compartimentos habitáveis, de serviço e de máquinas o número e a posição das tomadas de incêndio deverá ser tal que atenda aos requisitos do parágrafo d) da Regra 5 do presente Capítulo.

(iii) Num navio as disposições deverão ser tais que pelo menos dois jatos d'água possam atingir qualquer parte de qualquer compartimento de carga quando vazio.

(iv) Todas as tomadas exigidas nos compartimentos de máquinas de navios com caldeiras a óleo ou máquinas propulsoras do tipo de combustão interna deverão ser equipadas com mangueiras que tenham esguichos, como exigido no parágrafo g) da Regra 5 do presente Capítulo.

d) Conexão Internacional com as Tomadas de Terra.

(i) Qualquer navio de tonelagem bruta de arqueação igual ou superior a 1.000 deverá ser provido com pelo menos uma conexão internacional de ligação com a terra, em atendimento ao parágrafo h) da Regra 5 deste Capítulo.

(ii) As instalações deverão permitir a ligação com a terra por qualquer dos bordos.

e) Extintores de Incêndio Portáteis nos Compartimentos de Acomodações e de Serviço.

Os navios deverão ser providos, nos compartimentos habitáveis e de serviço, de extintores portáteis de modelo aprovado, em número julgado necessário e suficiente pela Administração. Em qualquer caso, seu número não deverá ser inferior a cinco nos navios de tonelagem bruta de arqueação igual ou superior a 1.000.

f) Dispositivos Fixos de Extinção de Incêndio nos Compartimentos de Carga.

(i) Os compartimentos de carga dos navios de tonelagem bruta de arqueação igual ou superior a 2.000 deverão ser protegidos por um sistema fixo de extinção, em atendimento à Regra 8 do presente Capítulo.

(ii) A Administração poderá isentar dos requisitos da alínea (i) deste parágrafo os porões de carga de qualquer navio (outros que não sejam os tanques de um petroleiro):

(1) se eles forem providos de tampas de aço nas escotilhas e de meios eficazes de fechamento de todos os ventiladores e outras aberturas que conduzam aos porões;

(2) se o navio for construído e destinado unicamente para o transporte de cargas tais como minérios carvão ou grãos; e

(3) quando for provado, de modo a satisfazer à Administração, que o navio será engajado em viagens de tão curta duração que seria injustificável a aplicação do requisito.

(iii) Quando transportando explosivos de natureza ou quantidade tais que não seja permitido que sejam transportados em navios de passageiros, de acordo com a Regra 8 do Capítulo VII da presente Convenção, todo navio, em complementação ao atendimento dos requisitos desta Regra deverá atender aos seguintes requisitos:

(1) não poderá ser usado vapor em qualquer compartimento que contenha explosivos. Para os fins desta alínea, "compartimento" significa todos os espaços compreendidos entre duas anteparas permanentes adjacentes e inclui o mais baixo dos porões e todos os compartimentos de carga acima dele; e

(2) além disso, em cada compartimento que contenha explosivos e nos compartimentos de carga adjacentes, deverá ser provido em cada compartimento de carga um sistema de detecção de fumaça ou fogo.

g) Equipamentos de Extinção de Incêndio nas Praças de Caldeiras, etc.

Nos compartimentos em que existirem caldeiras principais ou auxiliares a óleo, unidades de óleo combustível ou tanques de decantado, em navios de tonelagem bruta de arqueação igual ou superior a , deverão ser providos os seguintes dispositivos:

(i) deverá existir qualquer uma das seguintes instalações fixas de extinção de incêndio:

(1) um sistema de borrifamento de água sob pressão, de acordo com a Regra 11 deste Capítulo;

(2) uma instalação de extinção de incêndio, de acordo com a Regra 8 deste Capítulo;

(3) uma instalação fixa de espuma, de acordo com a Regra 9 deste Capítulo. (A Administração poderá exigir equipamentos fixos ou móveis com água sob pressão ou de borrifamento de espuma para combate a incêndio, acima do estrado da praça.)

Em cada caso, se as praças de máquinas e de caldeiras não forem inteiramente separadas, ou se o óleo combustível puder escorrer dos pocetos de esgoto da praça de caldeiras para os da praça de máquinas, as praças de máquinas e de caldeiras combinadas deverão ser consideradas um único compartimento;

(ii) deverá existir, pelo menos dois extintores portáteis aprovados de espuma ou de outro meio aprovado de extinção, adequado para incêndios de óleo, em cada frente de caldeira de cada praça e em cada compartimento em que uma parte da instalação de óleo combustível estiver situada. Além disso, deverá existir, pelo menos, um extintor com as características acima e com a capacidade de 9 litros (2 galões) para cada queimador, não havendo necessidade de que a capacidade total do extintor ou extintores adicionais exceda 45 litros (10 galões) para qualquer praça de caldeiras;

(iii) em cada frente de caldeira deverá existir um recipiente contendo areia, serragem impregnada com soda ou outro material seco aprovado, na quantidade que for exigida pela Administração. Alternativamente, um extintor portátil aprovado poderá ser usado em lugar do acima citado.

h) Dispositivos de Combate a Incêndio em Compartimentos que contêm Motores de Combustão Interna

Quando forem usados motores de combustão interna, seja para a propulsão principal, ou seja, para fins auxiliares associados, com uma potência total de saída de não menos de 746 kw, um navio de tonelage bruta de arqueação igual ou superior a 1.000 deverá ser provido dos seguintes dispositivos:

(i) um dos dispositivos fixos de extinção de incêndio exigidos pela alínea (i) do parágrafo g) da presente Regra; e

(ii) em cada compartimento de máquinas, um extintor de espuma de um tipo aprovado e de capacidade mínima de 45 litros (10 galões) ou um outro equivalente, e também um tipo aprovado de extintor de espuma portátil para cada 746 kw de potência de saída do motor ou parte disso. O número total de extintores portáteis a ser suprido não deverá ser inferior a dois nem exceder seis.

i) Dispositivos de Combate a Incêndio em Compartimentos que contêm Turbinas a Vapor e que não requeiram qualquer Instalação Fixa

A Administração deverá dar consideração especial aos dispositivos de extinção de incêndio a serem providos nos compartimentos que contenham turbinas a vapor e que sejam separados das praças de caldeiras por anteparas estanques.

j) Equipamentos de Bombeiro e Equipamentos Individuais

(i) O navio, seja novo ou existente, deverá transportar pelo menos dois equipamentos de bombeiro, em atendimento aos Requisitos da Regra 14 do presente Capítulo. Além disso, as Administrações poderão exigir, nos grandes navios, conjuntos adicionais de equipamentos individuais e, em petroleiros e navios especiais, tais como navios-fábrica, equipamentos de bombeiro adicionais.

(ii) Para cada equipamento de bombeiro que inclui um aparelho de respiração autônomo, de acordo com as disposições do parágrafo b) da Regra 14 do presente Capítulo, deverão existir ampolas de recarregamento em número julgado suficiente pela Administração.

(iii) Os equipamentos de bombeiro e os equipamentos individuais deverão ser armazenados de modo que sejam facilmente acessíveis e prontos para serem usados e, quando forem providos mais de um equipamento de bombeiro e mais de um conjunto de equipamento individual, deverão eles ser armazenados em posições suficientemente distantes umas das outras.

Regra 53

Meios de Abandono

a) Em todos os compartimentos destinados aos passageiros e à tripulação e em todos os compartimentos em que a tripulação é normalmente empregada, exceto nos compartimentos de máquinas, deverão ser previstas escadas inclinadas e escadas verticais que constituem um meio rápido de abandono desses compartimentos para o convés de embarque das embarcações salva-vidas.

b) Nos compartimentos de máquinas deverão ser providos dois meios de abandono para cada praça de máquinas, túnel de eixo e praça de caldeiras, sendo que um destes meios poderá ser uma porta estanque. Nos compartimentos de máquinas que não dispõem de nenhuma porta estanque, os dois meios de abandono

deverão ser constituídos por dois conjuntos de escadas de aço, tão separados quanto possível, conduzindo a portas na gaiúta, do mesmo modo separadas, e através das quais é provido o acesso ao convés de embarque das embarcações. No caso de navios de tonelage bruta de arqueação inferior a 2.000, a Administração poderá dispensar esta exigência, levando na devida consideração a largura e a disposição da gaiúta.

Regra 54

Dispositivos Especiais nos Compartimentos de Máquinas

a) Deverão ser providos dispositivos para parar os ventiladores que servem aos compartimentos de máquinas e aos de carga e para fechar todas as portas, condutos de ventilação, espaços anulares em torno das chaminés e outras aberturas para esses locais. Esses dispositivos deverão poder, em caso de incêndio, ser manobrados do exterior de tais compartimentos.

b) Os motores que acionam os ventiladores de tiragem forçada e de tiragem induzida, as bombas de transferência de óleo, as bombas de óleo combustível das unidades de queima e outras bombas similares de combustível deverão ser munidas de comandos à distância situadas fora dos compartimentos em que se acham as bombas, que possam ser paradas no caso de incêndio que tenha origem no compartimento em que estão localizadas.

c) Toda canalização de aspiração de óleo combustível ligada a um reservatório, a um tanque de decantação ou a um tanque de serviço diário, situados acima do duplo-fundo, deverá ser munida de uma torneira ou de uma válvula capaz de ser fechada do lado de fora do respectivo compartimento, no caso de um incêndio que se declare no compartimento em que esses tanques estão situados. No caso especial dos tanques profundos situados em qualquer túnel de eixo ou de tubulações, as válvulas deverão ser instaladas nos tanques, mas em caso de incêndio dever-se-á poder fechar as canalizações que a eles são ligadas por meio de válvula adicional colocada fora do túnel ou túneis.

PARTE E

Medidas de Segurança contra Incêndio para Petroleiros

Regra 55

Aplicação

a) Esta Parte deverá ser aplicada a todos os petroleiros novos que transportem óleo cru e produtos de petróleo que tenham um ponto de fulgor que não exceda 60° C (140° F) (prova de cadinho fechado), como determinado por um aparelho de medição de ponto de fulgor de tipo aprovado e cuja pressão Reid de vapor seja abaixo da pressão atmosférica, e outros produtos líquidos que tenham um risco de incêndio similar.

b) Em complementação, todos os navios cobertos por esta Parte deverão atender aos requisitos das Regras 52, 53 e 54 do presente Capítulo, exceto que o parágrafo f) da Regra 52 não se aplica necessariamente aos petroleiros que atendam à Regra 60 do presente Capítulo.

c) Quando for pretendido transportar outras cargas que não sejam as referidas no parágrafo a) desta Regra e que apresentem riscos adicionais de incêndio, deverão ser exigidas, de modo a satisfazer à Administração, medidas adicionais de segurança.

d) Transportadores combinados não deverão transportar cargas sólidas, a menos que todos os tanques de carga estejam vazios de óleo e sem gases ou a menos que, em cada caso, a Administração esteja satisfeita com os dispositivos que forem providos.

Regra 56

Localização e Separação dos Compartimentos

a) Os compartimentos de máquinas de Categoria A deverão ser posicionados a ré dos tanques de carga e tanques de resíduos e deverão ser deles isolados por um espaço vazio, compartimento da bomba de carga ou tanque de óleo combustível pesado. Eles também deverão ser situados a ré de tais compartimentos de bombas de carga e espaços vazios, mas não necessariamente a ré dos tanques de óleo combustível pesado. Contudo, a parte mais baixa do compartimento da bomba poderá ser embutida em tais compartimentos de máquinas para acomodar as bombas, desde que a altura do convés rebaixado seja, de um modo geral, não mais do que um terço do pontal moldado acima da quilha. Exceto no caso de navio de não mais de 25 000 toneladas métricas deadweight, em que possa ser demonstrado que por razões de acesso e de um satisfatório arranjo de canalizações, isto seja impraticável, a Administração poderá permitir um rebaixamento que exceda tal altura mas que não exceda a metade do pontal moldado acima da quilha.

b) Os compartimentos habitáveis, as estações principais de controle de carga, estações de controle e compartimentos de serviço deverão ser posicionados a ré de todos os tanques de carga, tanques de resíduos, compartimentos das bombas de carga e espaços vazios que isolem os tanques de carga ou de resíduos dos

compartimentos de máquinas de Categoria A. Qualquer anteparo comum separando um compartimento de bomba de carga, incluindo a entrada do compartimento de bomba, de compartimentos habitáveis, de serviço e estações de controle deverá ser construída no tipo "A-60". Quando for necessário, compartimentos habitáveis, estações de controle, compartimentos de máquinas que não sejam de Categoria A e compartimentos de serviço poderão ser permitidos por ante a vante de todos os tanques de carga, tanques de resíduos, compartimentos de bombas e espaços vazios sujeitos a um padrão de segurança equivalente e providos, de modo a satisfazer à Administração, de dispositivos apropriados de extinção de incêndio.

c) Quando a instalação de um posto de navegação acima da área de tanque de carga se fizer necessária, ele deverá servir unicamente para fins de navegação e deverá ficar separado do convés dos tanques de carga por meio de um espaço aberto, com uma altura de pelo menos 2 metros. A proteção contra incêndio de tal posição para navegação deverá, além disso, ser do modo exigido para os compartimentos de controle, como consta dos parágrafos a) e b) da Regra 57 e outras disposições da presente Parte que sejam aplicáveis.

d) Meios deverão ser providos para manter os derrames do convés afastados das áreas de compartimentos habitáveis e de serviço. Isto poderá ser conseguido pela provisão de uma braçola contínua permanente, de uma altura apropriada, estendendo-se de borda a borda. Deverá ser dada consideração especial aos dispositivos associados para o carregamento de popa.

e) As anteparas exteriores de superestruturas e casarias que circundam os compartimentos habitáveis e de serviço e inclusive quaisquer convéses em balanço em que se apoiem tais acomodações deverão ser isoladas, de acordo com o tipo "A-60", em todas as partes que ficam em frente aos tanques de óleo de carga e ao longo de 3 metros para ré do limite de vante. No caso dos lados dessas superestruturas e casarias, tal isolamento deverá ser instalado até uma altura que seja considerada necessária pela Administração.

f) Nas anteparas-limites que ficam frente aos tanques de carga, das superestruturas e casarias que contenham compartimentos habitáveis e de serviço deverão ser aplicadas as seguintes disposições:

(i) nenhuma porta deverá ser permitida em tais anteparas-limites, exceto portas de compartimentos que não tenham acesso aos compartimentos habitáveis e de serviço, tais como estações de controle de carga, compartimentos de provisões e paióis que podem ser permitidas pela Administração. Quando existirem tais portas, os limites dos compartimentos terão isolamento do tipo "A-60". Em tais limites poderão ser instaladas chapas aparafusadas para remoção das máquinas;

(ii) as vigias em tais anteparas-limites deverão ser de um tipo fixo (que não são aberturas). As janelas da casa do leme poderão ser do tipo de abrir;

(iii) as vigias existentes no primeiro convés acima do convés principal deverão ser equipadas com coberturas internas de aço ou material equivalente.

Os requisitos deste parágrafo, onde aplicáveis, exceto no caso de acesso aos compartimentos do passadizo, deverão também ser aplicados aos limites das superestruturas e casarias, numa distância de 5 metros, medida longitudinalmente, a partir da parte em que tais estruturas terminam avante.

Regra 57

Construção

a) (i) O casco, superestrutura, anteparas estruturais, convéses e casarias deverão ser construídos de aço ou outro material equivalente.

(ii) Anteparas entre compartimentos de bombas de carga, incluindo seus túneis verticais e compartimentos de máquinas de Categoria A, deverão ser do Tipo "A" e não deverão ter qualquer penetração que seja inferior ao Tipo "A-0" ou equivalente sob todos os aspectos, com exceção da gaxeta do eixo da bomba de carga e penetrações similares engaxetadas.

(iii) As anteparas e convéses que formam divisões que separam os compartimentos de máquinas de Categoria A e compartimentos de bombas de carga, incluindo seus túneis verticais, respectivamente, dos compartimentos habitáveis e de serviço deverão ser do tipo "A-60". Tais anteparas e convéses e quaisquer limites de compartimentos de máquinas de Categoria A e compartimentos de bombas de carga não deverão ter aberturas para janelas e vigias.

(iv) Os requisitos das alíneas (ii) e (iii) do presente parágrafo, contudo, não impedirão a instalação de luminárias permanentes estanhas a gás, aprovadas para iluminar os compartimentos de bombas, desde que possuam uma resistência adequada e mantenham a integridade e estanqueidade ao gás da antepara atendendo

aos requisitos da classe "A". Além disso não impedirão a utilização de janelas numa estação de controle localizada totalmente no interior de um compartimento de máquinas.

(v) As estações de controle deverão ser separadas dos compartimentos fechados adjacentes por meio de anteparas tipo "A" e convéses. O isolamento dos limites dessa estação de controle deverá ser de modo a satisfazer à Administração, levando em consideração o risco de incêndio nos compartimentos adjacentes.

(vi) As portas de gaiútas nos compartimentos de máquinas de Categoria A deverão ser de fechamento automático e atender às disposições citadas na alínea (vii) do parágrafo b) da presente Regra.

(vii) A superfície do isolamento nos limites interiores dos compartimentos de máquinas de Categoria A deverá ser impenetrável ao óleo e vapores de óleo.

(viii) Os revestimentos principais do convés, se aplicados, deverão ser de materiais aprovados que não se inflamem facilmente.*

(ix) As escadas interiores deverão ser de aço ou outro material apropriado.

(x) Quando forem adjacentes aos compartimentos habitáveis, as anteparas de cozinhas, paióis de tinta, das luzes a óleo ou querosene e paióis do mestre deverão ser de aço ou de material equivalente.

(xi) Tintas, vernizes e outros acabamentos usados em superfícies interiores expostas deverão ser de natureza a não oferecer um risco de incêndio indesejável, a juízo da Administração e não deverão produzir uma quantidade excessiva de fumaça ou outras quaisquer matérias de propriedades tóxicas.

(xii) As canalizações que transportem óleo ou combustíveis líquidos deverão ser de um material aprovado pela Administração, considerando o risco de incêndio. Os materiais que forem tornados rapidamente ineficazes pelo aquecimento não deverão ser utilizados para os embornais externos, descargas de sanitários e outros condutos de descarga que estejam próximos à linha d'água, bem como em locais em que a falha destes materiais em caso de incêndio levaria ao risco de provocar um alagamento.

(xiii) A ventilação mecânica dos compartimentos de máquinas deve poder ser parada de uma posição facilmente acessível, situada fora dos compartimentos de máquinas.

(xiv) Os alboios para os compartimentos de máquinas de categoria A e compartimentos de bombas de carga deverão atender às disposições da alínea (iii) do parágrafo a) da presente Regra, relacionadas às janelas e vigias e, além disso, deverão ser instalados de modo que sejam capazes de ser rapidamente fechados pelo lado de fora dos compartimentos a que servem.

b) Dentro dos compartimentos habitáveis, de serviço e de estações de controle serão aplicadas as seguintes condições:

(i) as anteparas dos corredores, incluindo as portas, deverão ser de divisões dos tipos "A" ou "B", estendendo-se de convés a convés. Quando forros e/ou revestimentos contínuos tipo "B" forem instalados em ambos os lados da antepara, esta poderá terminar no forro ou no revestimento contínuo. Portas de camarotes e locais de reunião em tais anteparas poderão ter uma abertura de ventilação na sua metade inferior;

(ii) espaços de ar fechados, existentes por detrás dos tetos, painéis ou revestimentos, deverão ser divididos por separações bem próximas que impeçam a tiragem de ar e espaçadas entre si de não mais de 14 metros de distância;

(iii) tetos, forros, anteparas e isolamento, exceto o isolamento nos compartimentos refrigerados deverão ser de material não combustível. Barreiras de vapor e adesivos utilizados conjuntamente com isolamento, bem como com o isolamento das instalações de canalização para os sistemas de serviço de refrigeração não necessitarão ser não-combustíveis, mas deverão ser mantidos na quantidade mínima que seja praticável e suas superfícies expostas deverão ter uma resistência de propagação de chamas que satisfaça à Administração;

(iv) as armações, inclusive os batentes e as peças de união das anteparas, forros, tetos, limitadores de tiragem, se instalados, devem ser de material não-combustível;

(v) todas as superfícies expostas em corredores e nos condutos de escadas e em locais menos visíveis ou inacessíveis deverão ter características de baixa propagação de chamas;*

(vi) as anteparas, forros e tetos poderão ter compensados de madeira combustíveis, desde que tais compensados não excedam

* Convém reportar-se às diretivas provisórias aperfeiçoadas sobre os métodos de testes aplicáveis às Coberturas Principais de Convés, adotadas pela Organização (Resolução A. 214 (VII)).

* Convém reportar-se às diretivas concernentes à avaliação de riscos de incêndio apresentados pelos materiais, adotadas pela Organização (Resolução A. 106 (ES. IV)).

2 milímetros de espessura dentro de quaisquer dos tais compartimentos, exceto corredores, condutos de escadas e estações de controle, onde não deverão exceder 1,5 milímetros;

(vii) as escadas que atravessam somente um único convés deverão ser protegidas, pelo menos em um nível, por divisões tipo "A" ou "B" e portas de fechamento automático, de modo a limitar a rápida propagação do incêndio de um convés para outro. Os condutos verticais dos elevadores da tripulação deverão ser feitos de anteparas divisórias do tipo "A". As escadas inclinadas e os condutos verticais dos elevadores que atravessam mais de um convés deverão ser circundadas por divisões do tipo "A" e protegidas por portas de aço de fechamento automático em todos os níveis. As portas de fechamento automático não deverão ser equipadas com ganchos de retenção. Contudo, poderão ser utilizados dispositivos de retenção dotados de acessório de abertura a distância, de um tipo que permita que em caso de falha a porta possa ser fechada.

e) Os condutos destinados à ventilação dos compartimentos de máquinas da Categoria "A" não deverão, como regra geral, passar por compartimentos de acomodações, compartimentos de serviço ou estações de controle. Contudo, a Administração poderá dispensar o cumprimento desta disposição nos seguintes casos:

(i) os condutos são construídos de aço e cada um é isolado de acordo com o padrão "A-60"; ou

(ii) os condutos são construídos de aço, providos de uma válvula de borboleta automática contra incêndio, localizada nas proximidades da antepara divisória, que atravessam, e isolados de acordo com o padrão "A-60", desde o compartimento de máquinas de Categoria A até um ponto situado, pelo menos 5 metros além da válvula de borboleta contra incêndio.

d) Os condutos destinados à ventilação dos compartimentos habitáveis, compartimentos de serviço ou estações de controle não deverão, como regra geral, atravessar os compartimentos de máquinas de Categoria A. Contudo, a Administração poderá permitir que sejam dispensadas estas disposições, desde que os condutos sejam de aço e uma válvula de borboleta automática contra incêndio seja instalada em um local nas proximidades das anteparas atravessadas.

Regra 58

Ventilação

a) O arranjo e posicionamento das aberturas no convés do tanque de carga, pelas quais pode ocorrer emissão de gás, deverá ser de modo a minimizar a possibilidade do gás entrar em compartimentos fechados que contenham uma fonte de ignição ou se acumular nas proximidades das máquinas e equipamentos de convés que possam se constituir num perigo de ignição. Em todos os casos a altura da saída acima do convés e a velocidade de descarga do gás deverão ser consideradas conjuntamente com a distância de qualquer abertura da casaria ou fonte de ignição.

b) O arranjo das entradas e saídas de ventilação e outras aberturas dos compartimentos que limitam a casaria e superestrutura deverá ser tal que complemente as disposições do parágrafo a) da presente Regra. Tais aberturas, especialmente para os compartimentos de máquinas deverão ficar situadas o mais para ré possível. Dever-se-á considerar com este propósito o caso em que o navio estiver equipado para a carga e descarga pela popa. Fontes de ignição, tais como equipamentos elétricos, deverão ser dispostos de modo a evitar o risco de uma explosão.

c) Os compartimentos das bombas de carga deverão ser ventilados mecanicamente e as descargas dos exaustores deverão ser dirigidas para um local seguro no convés aberto. A ventilação desses compartimentos deverá ter uma capacidade suficiente para minimizar a possibilidade de acumulação de vapores inflamáveis. O número de mudanças de ar deverá ser de pelo menos 20 vezes por hora, baseado no volume bruto do compartimento. Os condutos de ar deverão ser dispostos de modo que todo o compartimento seja eficazmente ventilado. A ventilação deverá ser do tipo de sucção.

Regra 59

Meios de Abandono

Em aditamento aos requisitos do parágrafo a) da Regra 53 do presente Capítulo, a Administração deverá levar em consideração a disponibilidade de meios de abandono de emergência para o pessoal, a partir de cada camarote.

Regra 60

Proteção dos Tanques de Carga

a) Para petroleiros de tonelage de porto bruto igual ou superior a 100.000 toneladas métricas e transportadores combinados de tonelage de porte bruto igual ou superior a 50.000 toneladas métricas, a proteção da área do convés dos tanques de carga e dos próprios tanques de carga deverá ser obtida por um sistema

de espuma fixo no convés e um dispositivo fixo de gás inerte, de acordo com os requisitos das Regras 61 e 62 da presente Parte, exceto que, em lugar das instalações acima, a Administração, após ter levado em consideração o arranjo do navio e seu equipamento, poderá aceitar outras combinações de instalações fixas se elas proporcionarem uma proteção equivalente à acima, de acordo com a Regra 5 do Capítulo I da presente Convenção.

b) Para ser considerado equivalente, o sistema proposto em lugar do sistema da espuma do convés, deverá:

(i) ser capaz de impedir acumulações perigosas de misturas ex-tendo de óleo e também de impedir a ignição do óleo derramado ainda não inflamado; e

(ii) ser capaz de combater incêndios em tanques avariados.

c) Para ser considerado equivalente, o sistema proposto para substituir o sistema de gás inerte deverá:

(i) ser capaz de impedir acumulações perigosas de misturas explosivas no interior dos tanques de carga intactos durante o serviço normal em viagens com lastro e em operações necessárias no interior do tanque; e

(ii) ser projetado de modo a minimizar o risco de ignição oriunda da produção de eletricidade estática pelo próprio sistema.

d) Nos petroleiros de tonelage de porte bruto inferior a 100.000 toneladas métricas e nos transportadores combinados de tonelage de porte bruto inferior a 50.000 toneladas métricas, a Administração poderá, na aplicação dos requisitos do parágrafo f) da Regra 52 do presente Capítulo, aceitar um sistema de espuma capaz de descarregar espuma interna ou externamente aos tanques. Os detalhes de tais instalações deverão ser de modo a satisfazer à Administração.

Regra 61

Sistema da Espuma Fixo no Convés

O sistema de espuma fixo no convés, referido no parágrafo a) da Regra 60 do presente Capítulo, deverá ser projetado como se segue:

a) as instalações para prover espuma deverão ser capazes de liberar espuma para a área total dos tanques de carga, bem como para dentro de qualquer tanque de carga cujo convés em que se situa tenha sofrido ruptura;

b) o sistema deverá ser de operação simples e rápida. A estação principal de controle para o sistema deverá ser adequadamente localizada fora da área do tanque de carga, adjacente aos compartimentos habitáveis e facilmente acessível e operável, em caso de incêndio, nas áreas protegidas;

c) a razão de suprimento da solução de espuma não deverá ser inferior à maior das seguintes:

(i) 0,8 litros por minuto por metro quadrado da área do tanque de carga, em que a área do convés de carga significa a boca máxima do navio, multiplicada pela extensão longitudinal dos compartimentos ocupados pelos tanques de carga; ou

(ii) 6 litros por minuto por metro quadrado da área de seção horizontal de um só tanque que possua a maior área de seção horizontal.

Deverá ser suprido suficiente concentrado de espuma para assegurar que seja gerada espuma pelo menos 20 minutos, quando forem utilizadas as proporções de solução estipuladas nas alíneas (i) e (ii) deste parágrafo, considerando-se a maior delas. A razão da expansão da espuma (isto é, a razão do volume da espuma produzida para o volume da mistura de água e concentrado gerador de espuma fornecido) geralmente não deverá exceder 12 por 1. Quando os sistemas produzirem, essencialmente, espuma de baixa expansão, mas com uma razão de expansão que exceda ligeiramente a de 12 para 1, a quantidade de solução de espuma disponível deverá ser calculada como para os sistemas de razão de expansão de 12 para 1. Quando é empregada uma razão média de expansão de espuma (razão de expansão entre 50 para 1 e 150 para 1), a velocidade de aplicação da espuma e a capacidade de uma instalação geradora deverão ser de modo a satisfazer à Administração;

d) a espuma oriunda do sistema fixo de espuma deverá ser suprida por meio de geradores e aplicadores de espuma. Pelo menos 50 por cento da quantidade de espuma exigida deverá ser fornecida por intermédio de cada gerador;

e) (i) o número e a posição dos geradores deverão ser tais que atendam ao parágrafo a) desta Regra. A capacidade de solução de espuma de qualquer gerador em litros, por minuto, deverá ser pelo menos três vezes a do convés em metros quadrados, pro-

tegida por esse gerador, sendo tal área inteiramente avante do gerador;

(ii) a distância do gerador para a extremidade mais afastada da área protegida avante desse gerador não deverá ser de mais de 75 por cento do lançamento do gerador em condições calmas de ar;

f) um gerador e uma conexão de mangueira para um aplicador de espuma deverão ser localizados a bombordo e a boreste na antepara do tombadilho ou dos compartimentos habitáveis que ficam em frente ao convés de carga. Deverão ser providos aplicadores para flexibilidade da ação durante as operações de combate a incêndio e para cobrir as áreas não acessíveis aos geradores;

g) deverão ser providas válvulas na rede de espuma e na rede de incêndio imediatamente avante de cada posição de gerador, para isolar seções avariadas dessas redes; e

h) a operação de um sistema de espuma de convés com a produção que lhe é exigida deverá permitir o uso simultâneo do número mínimo de jatos d'água exigido, na pressão exigida numa rede de incêndio.

Regra 62

Sistema de Gás Inerte

O sistema de gás inerte, referido no parágrafo a) da Regra 60 do presente Capítulo, deverá ser capaz de prover a demanda de gás ou mistura de gases, para os tanques de carga, tão deficientes em oxigênio que a atmosfera dentro de um tanque possa ser tornada inerte; isto é, incapaz de propagação de chamas. Esse sistema deverá satisfazer às seguintes condições:

a) deverá ser eliminada a necessidade de entrada de ar puro num tanque durante as operações normais, exceto por ocasião da preparação para entrada do pessoal no tanque;

b) os tanques vazios deverão ser capazes de ser purgados com gás inerte para reduzir o conteúdo de hidrocarboneto após terem suas cargas descarregadas;

c) a lavagem dos tanques deverá ser passível de ser levada a efeito numa atmosfera inerte;

d) durante a descarga da carga o sistema deverá ser tal que assegure que o volume de gás referido no parágrafo f) desta Regra esteja disponível. Em outras ocasiões deverá estar permanentemente disponível o gás suficiente para assegurar o atendimento do parágrafo g) da presente Regra;

e) deverão ser providos meios adequados para purgar os tanques com ar puro, do mesmo modo que com gás inerte;

f) o sistema deverá ser capaz de suprir o gás inerte numa quantidade de pelo menos 125 por cento da capacidade nominal das bombas de carga;

g) em condições normais de trabalho, quando os tanques estiverem sendo ou já tiverem sido encheido de gás inerte, uma pressão positiva deverá ser capaz de ser mantida no tanque;

h) as saídas de descargas do gás usado para purgar deverão ser adequadamente localizadas ao ar livre e deverão ter os mesmos requisitos gerais prescritos para as saídas de ventilação dos tanques, referidos no parágrafo a) da Regra 58 do presente Capítulo;

i) deverá ser provido um purificador que resfrie eficazmente o gás e remova produtos sólidos e de combustão de enxofre;

j) dois ventiladores para introdução de ar, pelo menos, deverão ser providos, os quais, conjuntamente, deverão ser capazes de descarregar, pelo menos, a quantidade de gás estipulada no parágrafo f) da presente Regra;

k) o conteúdo de oxigênio no gás inerte suprido, normalmente não deverá exceder 5 por cento em volume;

l) deverão ser providos meios para evitar o retorno dos gases de hidrocarbonetos ou vapores dos tanques para os compartimentos de máquinas e condutos de fumaça e evitar o desenvolvimento de pressão ou vácuo excessivos. Além disso, um selo d'água eficaz ou efetivo deverá ser instalado no purificador ou no convés. O ramal da canalização para o gás inerte deverá ser equipado com válvula de interceptação ou meios equivalentes de controle em cada tanque. O sistema deverá ser projetado de modo a minimizar o risco de ignição oriundo da produção de eletricidade estática;

m) instrumentos deverão ser instalados para iniciação contínua e registro permanente, a todo momento em que estiver sendo suprido o gás inerte, da pressão e conteúdo de oxigênio do gás na rede de suprimento de gás inerte, ao lado da descarga do ventilador. Tais instrumentos deverão, de preferência, ser colocados no compartimento de controle da carga, se instalados, mas, em qualquer caso, deverão ser de fácil acesso para o Oficial encarre-

gado das operações de carga. Instrumentos portáteis apropriados para a medida de oxigênio e gases de hidrocarbonetos ou vapor e as instalações necessárias dos tanques deverão ser providos para monitorar o conteúdo dos tanques;

n) deverão ser providos meios para indicação da temperatura e pressão na rede de gás inerte;

o) deverão ser providos alarmes para indicar:

(i) alto conteúdo de oxigênio no gás, na rede de gás inerte;

(ii) pressão baixa de gás na rede de gás inerte;

(iii) pressão baixa no suprimento para o selo de água do convés, se tal equipamento tiver sido instalado;

(iv) alta temperatura do gás na rede de gás inerte; e

(v) baixa pressão de água para o purificador.

Deve ser provido um fechamento automático do sistema quando forem atingidos os limites predeterminados, no que concerne às alíneas (iii), (iv) e (v) do presente parágrafo;

p) o Comandante de qualquer navio equipado com um dispositivo de gás inerte deverá possuir um manual de instruções abrangendo os requisitos operacionais, de segurança e de saúde profissional atinentes ao sistema.

Regra 63

Compartimento das Bombas de Cargas

Cada praça de bombas de cargas deverá ser provida de um dispositivo fixo de combate a incêndio, operado de uma posição facilmente acessível, fora da praça das bombas. O sistema deverá usar borrifos d'água ou um outro meio apropriado que satisfaça à Administração.

Regra 64

Esguichos para Mangueiras

Todos os esguichos de água para mangueiras deverão ser de um tipo de duplo emprego aprovado (isto é, tipo borrifo/jato) incorporando uma válvula de fechamento.

PARTE F

Medidas Especiais de Segurança Contra Incêndio para Navios de Passageiros Existentes

(Para os fins desta Parte do presente Capítulo, todas as referências à Regra... (1948) significa referência às Regras do Capítulo II da Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1948, e todas as referências à Regra... (1960) significam, a menos que de outra forma estabelecido, referências às Regras do Capítulo II da Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1960).

Regra 65

Aplicação

Todo navio de passageiros que transporte mais de 36 passageiros deverá, pelo menos, satisfazer às seguintes disposições:

a) um navio, cuja quilha tenha sido batida antes de 19 de novembro de 1952, deverá satisfazer às disposições das Regras 66 a 85, inclusive, da presente Parte;

b) um navio, cuja quilha tenha sido batida em ou depois de 19 de novembro de 1952 mas antes de 26 de maio de 1965, deverá satisfazer, por sua vez, às disposições da Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1946, relativas às medidas de segurança contra incêndio aplicáveis na citada Convenção aos navios novos e deverá também satisfazer às disposições das Regras 69 b) e c), 75, 77 b), 78, 80 b), 81 b) e g), 84 e 85 da presente Parte; e

c) um navio, cuja quilha tenha sido batida em ou depois de 26 de maio de 1965, mas antes da presente Convenção entrar em vigor, deverá, a menos que satisfaça às Partes A e B deste Capítulo, satisfazer às disposições da Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1960, relativas às medidas de segurança contra incêndio aplicáveis aos navios novos, e deverá também satisfazer às Regras 68 b) e c), 80 b), c) e d) e 85 da presente Parte.

Regra 66

Estrutura

Os componentes estruturais deverão ser de aço ou outro material adequado, em obediência à Regra 27 (1948), com exceção de que as casarías isoladas que não contenham compartimentos habitáveis e os conveses expostos ao tempo poderão ser de madeira, desde que tenham sido tomadas medidas de proteção estrutural contra incêndio, que satisfaçam à Administração.

Regra 67**Zonas Verticais Principais**

O navio deverá ser subdividido em zonas verticais principais por anteparas do tipo "A", de acordo com as disposições da Regra 28 (1948). Essas anteparas deverão ter, tanto quanto possível, um grau de isolamento adequado, levando em conta a natureza dos compartimentos adjacentes, tal como é previsto na alínea (iv) do parágrafo e) da Regra 26 (1948).

Regra 68**Aberturas nas Anteparas das Zonas Verticais Principais**

a) O navio deverá satisfazer de modo substancial às disposições da Regra 29 (1948).

b) As portas contra incêndio deverão ser de aço ou material equivalente, revestidas ou não de um isolamento não combustível.

c) No caso de condutos verticais e dutos de ventilação que tenham uma área de seção transversal de 0,02 metro quadrado (31 polegadas quadradas) ou mais, e que passem através das anteparas das zonas verticais principais, deve-se aplicar as seguintes disposições adicionais:

(i) para os condutos verticais e dutos que tenham áreas de seção transversal entre 0,02 metro quadrado (31 polegadas quadradas) e 0,075 metro quadrado (116 polegadas quadradas), inclusive, deverão ser instaladas válvulas de borboleta contra incêndio, de fechamento automático, de modo que se falharem elas fiquem em posição fechada ou tais condutos verticais e dutos deverão ser isolados de pelo menos 457 milímetros (18 polegadas) de cada lado da antepara, de modo a satisfazer às disposições aplicáveis no que concerne à antepara;

(ii) para os condutos verticais e dutos que tenham uma área de seção transversal de mais de 0,075 metro quadrado (116 polegadas quadradas), as válvulas de borboleta contra incêndio devem ser de um tipo de fechamento automático, de modo que se falharem assumam a posição fechada.

Regra 69

Separação entre os Compartimentos de Acomodações e os Compartimentos de Máquinas, Compartimentos de Carga e Compartimentos de Serviço.

O navio deverá satisfazer às disposições da Regra 31 (1948).

Regra 70**Aplicação relativa aos Métodos I, II e III**

Todos os compartimentos habitáveis e compartimentos de serviço do navio deverão satisfazer a todas as disposições de um dos parágrafos a), b), c) ou d) da presente Regra:

a) para que um navio seja considerado como aceito segundo o Método I ele deverá ter instalada uma rede de antepara não combustíveis do tipo "B", em substancial obediência às disposições da Regra 30 a) (1948) e utilizar ao máximo os materiais não-combustíveis, em obediência à Regra 39 a) (1948);

b) para que um navio seja considerado como aceito segundo o Método II:

(i) deverá ter instalado um sistema automático de extinção de incêndio por borrifos e um sistema de alarme de incêndio, em substancial obediência às disposições das Regras 42 e 43 (1945);

(ii) a utilização de materiais combustíveis de qualquer natureza deverá ser limitada tanto quanto seja possível e razoável;

c) para que um navio seja considerado como aceito segundo o Método III, ele deverá ter instalada, de convés a convés, uma rede de anteparas capaz de retardar a propagação de um incêndio, em substancial obediência à Regra 30 b) (1948). Deverá, igualmente, ter instalado um sistema automático de detecção de incêndio em substancial obediência à Regra 43 (1948). O emprego de materiais combustíveis e altamente inflamáveis deverá ser limitado ao prescrito nas Regras 39 b) e 48 g) (1948), se for provida uma patrulha de incêndio a intervalos não superiores a 20 minutos;

b) para que um navio seja considerado como aceito segundo o Método III:

(i) deverão ser instaladas anteparas suplementares do tipo "A" nos compartimentos habitáveis, a fim de reduzir o comprimento médio das zonas verticais principais a 20 metros (65,5 pés) aproximadamente;

(ii) deverá dispor de um sistema automático de detecção de incêndio, em obediência substancial à Regra 43 (1948);

(iii) todas as superfícies expostas e os revestimentos das anteparas de corredores e de camarotes situados nos compartimentos habitáveis deverão ter um grau limitado de propagação de chamas;

(iv) a utilização de materiais combustíveis deverá ser limitada como prescrito na Regra 39 b) (1948). Poderá ser admitido um desvio das disposições da Regra 39 b) (1948), se for provida uma patrulha de incêndio a intervalos não superiores a 20 minutos.

(v) deverão ser instaladas, de convés a convés, anteparas não-combustíveis suplementares do tipo "B", de modo a formar uma rede de anteparas capaz de retardar a propagação de um incêndio dentro da qual a área de qualquer compartimento, exceto os compartimentos de reunião, não deverá exceder, de um modo geral, 300 metros quadrados (3.200 pés quadrados).

Regra 71**Proteção das Escadas Verticais**

As escadas deverão satisfazer às disposições da Regra 33 (1948). Todavia, em caso de dificuldades excepcionais, a Administração poderá autorizar a utilização de anteparas e portas não-combustíveis do tipo "B", em lugar de anteparas e portas do tipo "A" nos condutos das escadas. Além disso, a Administração poderá autorizar a utilização, a título excepcional, de uma escada de madeira, com a condição de que ela seja protegida por borrifos e satisfatoriamente protegida por conduto.

Regra 72**Proteção dos Elevadores (Passageiros e Serviços), Condutos verticais de Iluminação e Aeração, etc.**

O navio deverá satisfazer às disposições da Regra 34 (1948).

Regra 73**Proteção das Estações de Controle**

O navio deverá satisfazer às disposições da Regra 35 (1948). Todavia, quando a disposição ou a construção das estações de controle forem tais que não puderem satisfazer inteiramente, por exemplo, no caso da casa do leme construída de madeira, a Administração poderá autorizar a utilização de anteparas não-combustíveis, não fixas, do tipo "B", para proteger os limites de tais estações de controle. Em tais casos, quando os compartimentos situados imediatamente abaixo dessas estações apresentarem um notável risco de incêndio, o convés intermediário deverá ser inteiramente isolado como uma antepara do tipo "A".

Regra 74**Proteção de Paiois, etc.**

O navio deverá satisfazer às disposições da Regra 36 (1948).

Regra 75**Janelas e Vigias**

Os alçobios dos compartimentos de máquinas e de caldeiras deverão poder ser fechados do exterior.

Regra 76**Sistemas de Ventilação**

a) Todos os aparelhos de ventilação mecânica com exceção dos ventiladores dos compartimentos de carga e de máquinas deverão ser munidos de comandos principais situados fora dos compartimentos de máquinas em posições de fácil acesso, e escolhidos de tal maneira que seja possível parar todos os ventiladores que servem a outros compartimentos que não os de carga com a utilização de três estações de controle. Os aparelhos de ventilação dos compartimentos de máquinas deverão ser munidos de um comando principal que possa ser manobrado do lado de fora desses compartimentos.

b) Um isolamento eficaz deverá ser provido para os condutos de extração de ar dos fogões da cozinha, ao longo de todo o percurso desses dutos através de compartimentos habitáveis.

Regra 77**Itens Diversos**

a) O navio deverá atender às disposições dos parágrafos a), b) e f) da Regra 40 (1948). Todavia, poder-se-á substituir, no texto da Regra 40 a) (i) (1948), 13,75 metros (45 pés) por 20 metros (65,5 pés).

b) As bombas de combustível líquido deverão ser providas de comando à distância, situados fora do compartimento que as contenham, de maneira que possam ser paradas no caso de vir a se deflagrar um incêndio no compartimento considerado.

Regra 78**Filmes Cinematográficos**

Nas instalações cinematográficas a bordo não deverão ser usados filmes à base de nitrato de celulose.

Regra 79**Planos**

Deverão ser providos, a bordo dos navios, planos de acordo com as disposições da Regra 44 (1948).

Regra 80

Bombas, Canalizações de água do mar, Tomadas de Incêndio e Mangueiras

- a) O navio deverá satisfazer às disposições da Regra 45 (1948).
 b) A água proveniente da rede principal de incêndio deverá, tanto quanto possível, estar imediatamente disponível, seja pela manutenção da pressão na rede seja pelo controle à distância das bombas de incêndio este que deverá ser de fácil manobra e de livre acesso.

Regra 81

Disposições Relativas à Detecção e à Extinção de Incêndios Generalidades

- a) O navio deverá satisfazer às disposições dos parágrafos a) e c) inclusive da Regra 50 (1948), sujeito ainda às disposições abaixo, da presente Regra.

Sistema de Patrulha, de Detecção e de Comunicação

- b) Os membros de qualquer serviço de patrulha contra incêndio, exigido pela presente Parte, deverão ser treinados para se familiarizarem com os arranjos do navio e com a localização e o funcionamento de qualquer equipamento que possam ter de utilizar.

- c) Deverá ser instalado, para alertar a tripulação, um alarme especial que poderá fazer parte do sistema de alarme geral do navio.

- d) Um sistema que permita a comunicação com o público deverá ser também instalado em todos os compartimentos habitáveis, de reuniões e de serviços, o qual poderá ser constituído por alto-falantes ou qualquer outro sistema eficaz de comunicações.

Compartimentos de Máquinas e de Caldeiras

- e) Os extintores de incêndio deverão satisfazer às disposições das alíneas g) (ii), g) (iii) e h) (ii) da Regra 64 (1960), no que se refere ao número, tipo e distribuição a bordo.

Conexão Internacional com as Tomadas de Terra

- f) O navio deverá satisfazer às disposições do parágrafo d) da Regra 64 (1960).

Equipamentos de Bombeiro

- g) O navio deverá satisfazer às disposições do parágrafo j) da Regra 64 (1960).

Regra 82

Pronta Disponibilidade dos Equipamentos de Combate a Incêndio

- O navio deverá satisfazer às disposições da Regra 66 (1960).

Regra 83

Meios de Abandono

- O navio deverá satisfazer às disposições da Regra 54 (1948)

Regra 84

Fonte de Energia Elétrica de Emergência

- O navio deverá satisfazer às disposições dos parágrafos a), b) e c) da Regra 22 (1948), com exceção de que a localização da fonte de energia elétrica de emergência deverá ser feita de acordo com as disposições do parágrafo a) da Regra 25 (1960).

Regra 85

Formaturas e Exercícios

- Nos exercícios de incêndio, mencionados na Regra 26 do Capítulo III da Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1960, cada um dos membros da tripulação deverá demonstrar sua familiaridade com os arranjos e as instalações do navio, com seus deveres e com qualquer equipamento que possa ser chamado a utilizar. Os Comandantes deverão familiarizar e instruir as tripulações a respeito.

CAPÍTULO III

Equipamento salva-vidas etc.

Regra 1

Aplicação

- a) Salvo disposição expressa em contrário, o presente Capítulo se aplica, como se segue, aos navios novos que efetuam viagens internacionais:

Parte A — Navios de passageiros e navios de carga;

Parte B — Navios de passageiros; e

Parte C — Navios de carga.

- b) No caso de navios existentes que efetuam viagens internacionais, cujas quilhas tenham sido batidas ou que estavam em estágio similar de construção na data da entrada em vigor da Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar,

1960, ou após aquela data, devem ser aplicadas as disposições do Capítulo III dessa Convenção, aplicáveis aos navios novos tais como são nela definidos.

- c) No caso de navios existentes que efetuam viagens internacionais, cujas quilhas tenham sido batidas ou que estavam em estágio similar de construção antes da entrada em vigor da Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1960, e que ainda não tenham satisfeito às disposições do Capítulo III dessa Convenção relativas aos navios novos, as medidas a serem tomadas para cada navio devem ser determinadas pela Administração de maneira a obter, tanto quanto seja prático e razoável e tão logo seja possível, a aplicação, na maior parte das prescrições do Capítulo III dessa Convenção. Todavia a disposição da alínea (i) do parágrafo b) da Regra 27 do presente Capítulo pode ser aplicada aos navios existentes assinalados no presente Capítulo, somente se:

- (i) o navio atende às disposições das Regras 4, 8, 14, 18 e 19 e os parágrafos a) e b) da Regra 27 do presente Capítulo;

- (ii) as balsas salva-vidas transportadas de acordo com as disposições do parágrafo b) da Regra 27 atendem às prescrições da Regra 15 ou da Regra 16, assim como às da Regra 17 do presente Capítulo; e

- (iii) o número total de pessoas a bordo não for aumentado como conseqüência da aplicação desta disposição, a menos que o navio atenda plenamente às disposições:

- (1) da Parte B do Capítulo II-1;

- (2) das alíneas (iii) e (iv) do parágrafo a) da Regra 21 ou da alínea (iii) do parágrafo a) da Regra 48 do Capítulo II-2, na medida em que elas sejam aplicáveis; e

- (3) dos parágrafos a), b), e) e f) da Regra 29 do presente Capítulo.

PARTE A

Generalidades

- (A Parte A se aplica tanto aos navios de passageiros como aos navios de carga)

Regra 2

Definições

Para os fins deste Capítulo:

- a) "viagem curta internacional" significa uma viagem internacional no decorrer da qual o navio não se afasta mais de 200 milhas de um porto ou de um local em que os passageiros e a tripulação possam ser colocados em segurança, e em cuja derrota a distância entre o último porto de escala do país em que a viagem tem início e o porto final de destino não ultrapasse 600 milhas;

- b) "balsas salva-vidas" significa uma balsa salva-vidas que satisfaça às disposições da Regra 15 ou da Regra 16 do presente Capítulo;

- c) "dispositivo aprovado de lançamento à água" significa um dispositivo aprovado pela Administração e capaz de lançar ao mar, a partir de sua posição de embarque no navio, uma balsa salva-vidas com sua carga completa de pessoas que está autorizada a transportar e com seu equipamento;

- d) "patrão habilitado" significa qualquer membro da tripulação que possua um certificado de aptidão expedido em virtude das disposições da Regra 32 do presente Capítulo; e

- e) "aparelho flutuante" significa um material flutuante (outro que não as embarcações de salvamento, balsas salva-vidas, bóias salva-vidas e coletes salva-vidas) destinado a suportar um determinado número de pessoas que se encontrem na água, e construído de tal modo que conserve sua forma e suas características.

Regra 3

Isenções

- a) A Administração, se considerar que a natureza abrigada e as condições da viagem são tais que a aplicação da totalidade das prescrições do presente Capítulo não seria razoável nem necessária, pode, na medida correspondente dispensar dessas prescrições determinados navios ou classes de navios que, no decurso de sua viagem não se afastem mais de 20 milhas da terra mais próxima.

- b) No caso de navios de passageiros que são utilizados para transportes especiais de grande número de passageiros em tráfego especial, tal como o transporte de peregrinos, a Administração, se considerar que é impraticável exigir o cumprimento das prescrições do presente Capítulo, pode isentar os navios que pertençam a seu país da aplicação das prescrições em questão, com a condição de que eles satisfaçam integralmente as disposições:

- (i) das Regras anexas ao Acordo de 1971 sobre Navios de Passageiros que efetuam Transportes Especiais; e

(ii) das Regras anexas ao Protocolo de 1973 sobre Espaços Habitáveis em Navios de Passageiros que efetuam Transportes Especiais, quando entrar em vigor.

Regra 4

Condições a Serem Satisfeitas para que as Embarcações Salva-vidas, as Balsas Salva-vidas e os Aparelhos Flutuantes Estejam em Pronto Disponibilidade

a) O princípio geral que regula o equipamento das embarcações salva-vidas, balsas salva-vidas e aparelhos flutuantes de um navio ao qual se aplica o presente Capítulo é que deve estar prontamente disponível em caso de emergência.

b) Para que estejam prontamente disponíveis, as embarcações salva-vidas, balsas salva-vidas e aparelhos flutuantes devem satisfazer às seguintes condições:

(i) poder ser lançados à água com segurança e rapidez, mesmo em condições desfavoráveis de trim e com banda de 15 graus;

(ii) ser possível efetuar com rapidez e em boa ordem o embarque nas embarcações salva-vidas e balsas salva-vidas; e

(iii) a instalação de cada embarcação salva-vidas, de cada balsa salva-vidas e de cada aparelho flutuante deve ser tal que não interfira com a manobra das demais embarcações, balsas salva-vidas e aparelhos flutuantes.

c) Todos os equipamentos salva-vidas devem ser mantidos em perfeito estado de serviço e disponíveis para uso imediato antes do navio deixar o porto e a qualquer momento durante a viagem.

Regra 5

Construção de Embarcações Salva-vidas

a) Todas as embarcações salva-vidas devem ser bem construídas e possuir formas e proporções que lhes assegurem uma exata estabilidade no mar e uma borda livre suficiente quando carregadas com todas as pessoas que devem receber e todo seu equipamento. Todas as embarcações salva-vidas devem poder conservar uma estabilidade positiva quando inundadas, em livre comunicação com o mar, e carregadas com todas as pessoas que possam transportar e seu equipamento.

b) (i) Todas as embarcações salva-vidas devem ter os bordos rígidos e apenas flutuadores internos. A Administração pode aprovar embarcações salva-vidas com cobertura rígida, com a condição de que a mesma possa ser facilmente aberta, tanto do interior como do exterior, e não impeça o embarque e desembarque rápido, o lançamento à água e a manobra da embarcação salva-vidas.

(ii) As embarcações salva-vidas a motor devem ser providas de meios, aprovados pela Administração, que impeçam a entrada de água pela proa.

(iii) As embarcações salva-vidas não devem ter um comprimento inferior a 7,30 metros (24 pés) exceto quando, em virtude das dimensões do navio ou por outras razões, a Administração considere o emprego de tais embarcações salva-vidas como pouco razoável ou impraticável. Em nenhum navio as embarcações salva-vidas devem ter um comprimento inferior a 4,9 metros (16 pés).

c) Nenhuma embarcação salva-vidas pode ser aceita se seu peso em plena carga, com as pessoas que pode transportar e seu equipamento, ultrapassar 20.300 quilogramas (20 toneladas inglesas), ou se sua capacidade de transporte, calculada de acordo com as prescrições da Regra 7 do presente Capítulo, ultrapassar 150 pessoas.

d) Toda embarcação salva-vidas autorizada a transportar mais de 60 pessoas, mas não mais de 100 pessoas, deve ser ou uma embarcação salva-vidas a motor que satisfaça às prescrições da Regra 9 do presente Capítulo, ou uma embarcação salva-vidas provida de meios de propulsão mecânica aprovados e que atenda às prescrições da Regra 10 do presente Capítulo. Toda embarcação salva-vidas autorizada a transportar mais de 100 pessoas deve ser a motor, e satisfazer às prescrições da Regra 9 do presente Capítulo.

e) Toda embarcação salva-vidas deve ter resistência suficiente para poder ser arriada ao mar sem perigo, quando carregada com sua lotação completa de pessoas e equipamento. Toda embarcação salva-vidas deve apresentar uma resistência suficiente para que não sofra deformação residual após ter sido submetida a uma prova com carga completa majorada de 25 por cento.

f) Toda embarcação salva-vidas deve ter um tosameto médio pelo menos igual a 4 por cento do seu comprimento. O tosameto deve ter aproximadamente a forma parabólica.

g) Numa embarcação salva-vidas autorizada a transportar 100 pessoas ou mais, o volume dos flutuadores deve ser aumentado de modo a satisfazer à Administração.

h) Toda embarcação salva-vidas deve contar com uma flutuabilidade própria suficiente ou ser equipada com tanques de ar estanques ou de outros materiais de flutuabilidade equivalente, resistentes à corrosão, que não devem ser afetados por óleo ou produtos petrolíferos, suficientes para fazer flutuar a embarcação e seu equipamento quando estiver inundada, em livre comunicação com o mar. Também deve ser provido um suplemento de tanques de ar estanques ou de outros materiais de flutuabilidade equivalente, resistentes à corrosão, que não devem ser afetados por óleo ou produtos petrolíferos e cujo volume deve ser igual, pelo menos, a décima parte da capacidade cúbica da embarcação. A Administração pode, também, autorizar tanques de ar estanques cheios de um material flutuante, resistente à corrosão, e que não seja afetado por óleo ou produtos petrolíferos.

i) As bancadas transversais e laterais deverão estar colocadas o mais baixo possível na embarcação salva-vidas.

j) Toda embarcação salva-vidas, com exceção das embarcações salva-vidas construídas de madeira, deve ter um coeficiente de bloco da capacidade cúbica, medida de acordo com as disposições da Regra 6 do presente Capítulo, pelo menos igual a 0,64. Todavia, uma tal embarcação pode ter um coeficiente de bloco inferior a 0,64, se a Administração considerar como suficientes sua altura metacêntrica e sua borda livre quando ela estiver com sua plena carga de pessoas e equipamento.

Regra 6

Capacidade Cúbica das Embarcações Salva-vidas

a) A capacidade cúbica de uma embarcação salva-vidas deve ser determinada pela Regra de Simpson (Stirling) ou por qualquer outro método que tenha o mesmo grau de precisão. A capacidade de uma embarcação salva-vidas de popa quadrada deve ser calculada como se a embarcação fosse de popa fina.

b) A título de indicação, a capacidade, em metros cúbicos (ou pés cúbicos), de uma embarcação salva-vidas, calculada com o auxílio da Regra de Simpson, pode ser considerada como dada pela fórmula seguinte:

$$\text{Capacidade} = \frac{L}{12} (4A + 2B + 4C),$$

sendo L o comprimento da embarcação salva-vidas, em metros (ou pés), medido por dentro do taboado ou chapeamento, da proa até o ponto correspondente no cadaste. No caso de uma embarcação com popa quadrada, o comprimento deve ser medido até a face interna do painel da popa.

A, B e C representam as áreas transversais, medidas respectivamente a 1/4 do comprimento a partir da proa, a meio e a 1/4 da popa, correspondendo assim aos três pontos obtidos dividindo o comprimento L em quatro partes iguais. (As áreas correspondentes às duas extremidades da embarcação são consideradas desprezíveis.)

As áreas A, B e C devem ser consideradas como dadas em metros quadrados (ou em pés quadrados) pela aplicação sucessiva da seguinte fórmula a cada uma das três seções transversais:

$$\text{Área} = \frac{h}{12} (a + 4b + 2c + 4d + e),$$

sendo "h" o pontal medido, em metros (ou pés), pelo interior do taboado ou chapeamento, a partir da quilha até o nível da borda ou, em certos casos, até um nível inferior de acordo com o que está determinado a seguir:

"a", "b", "c", "d" e "e" são as larguras horizontais da embarcação, medidas em metros (ou pés), nos pontos superior e inferior do pontal, assim como nos três pontos obtidos dividindo-se "h" em quatro partes iguais ("a" e "e" correspondendo às tomadas nos extremos e "c" no ponto médio de "h").

e) Se o tosameto da borda, medido em dois pontos situados a 1/4 do comprimento da embarcação a contar dos extremos, exceder 1% do comprimento da embarcação, o pontal empregado no cálculo da área da seção transversal A ou C será tomado como o pontal a meio aumentado de 1% do comprimento da embarcação.

f) Se o pontal da embarcação salva-vidas a meio exceder 45% da boca, o pontal usado no cálculo da área da seção transversal a meio B será igual a 45% da boca, e os pontais empregados nos cálculos das áreas das seções transversais A e C, situadas na quarta parte do comprimento a partir da proa e da popa, são determinados aumentando-se o pontal empregado para o cálculo da seção B em 1% do comprimento da embarcação, contanto que, em nenhum caso, os pontais empregados nos cálculos excedam os pontais reais desses pontos.

e) Se o pontal da embarcação salva-vidas for superior a 1,22 metro (4 pés), o número de pessoas que a aplicação da presente Regra admite deve ser reduzido proporcionalmente à relação entre 1,22 metro (4 pés) e o pontal real, até que uma experiência com a embarcação flutuando e tendo a bordo o citado número de pessoas, todas elas usando seus coletes salva-vidas, tenha permitido determinar definitivamente esse número.

f) A Administração deve fixar, mediante fórmulas convenientes, uma limitação do número de pessoas nas embarcações salva-vidas com as extremidades muito afiladas, ou nas embarcações salva-vidas que apresentem formas muito cheias.

g) A Administração pode atribuir a uma embarcação salva-vidas de madeira uma capacidade igual ao produto de suas três dimensões por 0,8, se for evidente que essa fórmula não dá uma capacidade superior àquela obtida pelo método acima. As dimensões serão então medidas da seguinte maneira:

Comprimento — a partir da interseção da face externa do tabuado com a roda de proa até o ponto correspondente no cadaste ou, no caso de uma embarcação de popa quadrada, até a face de ré do painel da popa;

Boca — medida na seção-mestra, pela face externa do tabuado na largura máxima; e

Pontal — tomado a meio, pelo lado interno do tabuado desde a quilha até o nível da borda; porém o pontal usado no cálculo da capacidade cúbica não pode, em caso algum, exceder 45% da boca da embarcação.

Em todos os casos, o proprietário do navio tem o direito de exigir que a capacidade cúbica da embarcação salva-vidas seja determinada por uma medição exata.

h) A capacidade cúbica de uma embarcação salva-vidas a motor, ou de uma embarcação salva-vidas equipada com um dispositivo de propulsão mecânica, se obtém da capacidade bruta, deduzindo-se um volume igual ao ocupado pelo motor e seus acessórios ou a caixa de engrenagem de qualquer outro dispositivo de propulsão mecânica e, quando existirem, pela instalação radiotelegráfica e o holofote com seus acessórios.

Regra 7

Capacidade de Transporte das Embarcações Salva-vidas

O número de pessoas que uma embarcação salva-vidas é autorizada a acomodar deve ser igual ao maior número inteiro obtido dividindo-se sua capacidade em metros cúbicos por:

no caso de uma embarcação salva-vidas de comprimento igual ou superior a 7,3 metros (24 pés)	0,283 (ou sua capacidade, em pés cúbicos, por 10);
no caso de uma embarcação salva-vidas de comprimento igual a 4,9 metros (16 pés)	0,396 (ou sua capacidade, em pés cúbicos, por 14);
no caso de uma embarcação salva-vidas de comprimento igual ou superior a 4,9 metros (16 pés), mas inferior a 7,3 metros (24 pés)	um número compreendido entre 0,396 e 0,283 (ou sua capacidade, em pés cúbicos, por número compreendido entre 14 e 10, a ser obtido por interpolação)

ficando entendido que, em nenhum caso, o número obtido pode exceder o número de pessoas adultas que, com seus coletes salva-vidas vestidos, possam ir sentadas, sem dificultar de forma alguma a utilização dos remos ou o funcionamento de qualquer outro meio de propulsão.

Regra 8

Número Regulamentar de Embarcações Salva-vidas a Motor

a) Todo navio de passageiros deve levar de cada bordo pelo menos uma embarcação salva-vidas a motor que satisfaça às prescrições da Regra 9 do presente Capítulo. Todavia, quando o número total de pessoas que esse navio estiver autorizado a transportar, juntamente com a tripulação, não ultrapassar 30, será suficiente uma única embarcação salva-vidas a motor.

b) Todo navio de carga de tonelage bruta de arqueação igual ou superior a 1.600, com exceção dos petroleiros, dos navios empregados como navios-usinas na pesca da baleia, dos navios empregados no tratamento do pescado ou no enlatamento de conservas do pescado e dos navios utilizados no transporte do pessoal empregado pelo menos, uma embarcação salva-vidas a motor que satisfaça às prescrições da Regra 9 do presente Capítulo.

c) Todo petroleiro de tonelage bruta de arqueação igual ou superior a 1600, todo navio empregado como navio-usina na pesca da baleia, todo navio empregado no tratamento ou no enlatamento de conservas do pescado e todo navio utilizado no transporte do pessoal empregado nessas indústrias deve levar de cada bordo, pelo menos, uma embarcação salva-vidas a motor que satisfaça às prescrições da Regra 9 do presente Capítulo.

Regra 9

Especificações das Embarcações Salva-vidas a Motor

a) Uma embarcação salva-vidas a motor deve atender às seguintes condições:

(i) deve ser equipada com um motor de combustão interna, mantido constantemente em estado de funcionamento; deve poder ser posto em marcha em qualquer circunstância, devendo levar um aprovisionamento de combustível suficiente para 24 horas de funcionamento contínuo, na velocidade especificada na alínea (iii) do presente parágrafo;

(ii) o motor e seus acessórios devem ser convenientemente protegidos para assegurar seu funcionamento em condições meteorológicas desfavoráveis e a capuchana do motor deve ser resistente ao fogo. Devem ser tomadas disposições para assegurar a marcha atrás; e

(iii) a velocidade em marcha avante, em mar calmo e com sua carga completa de pessoas e equipamento, deve ser:

(1) de seis nós, pelo menos, no caso das embarcações salva-vidas a motor prescritas pela Regra 8 do presente Capítulo, para os navios de passageiros e petroleiros, os navios empregados como navios-usinas na pesca de baleia, os navios empregados no tratamento ou no enlatamento de conservas do pescado e os navios utilizados no transporte do pessoal empregado nessas indústrias; e

(2) de quatro nós, pelo menos, no caso de todas as outras embarcações salva-vidas a motor.

b) O volume dos flutuadores internos de uma embarcação salva-vidas a motor, se necessário, deve ser aumentado em relação ao prescrito pela Regra 5 do presente Capítulo do volume correspondente aos flutuadores internos necessários para sustentar o motor e seus acessórios e, se existentes, o holofote, a instalação radiotelegráfica e seus acessórios, quando esse volume exceda o dos flutuadores internos exigidos. Este aumento deve ser efetuado a razão de 0,283 metros cúbicos (1 pé cúbico), por cada uma das pessoas adicionais que a embarcação salva-vidas poderá acomodar se forem suprimidos o motor e seus acessórios e, se existentes, o holofote e a instalação radiotelegráfica com seus acessórios.

Regra 10

Especificação das Embarcações Salva-vidas de Propulsão Mecânica que não sejam Embarcações Salva-vidas a Motor

Uma embarcação salva-vidas de propulsão mecânica que não seja a motor, deve satisfazer às seguintes condições:

a) o dispositivo de propulsão deve ser de um tipo aprovado e deve ter potência suficiente para permitir que, sendo posta à água a embarcação, esta se afaste do navio rapidamente e seja capaz de manter-se no rumo sob condições desfavoráveis de tempo. Se o dispositivo de propulsão for manobrado à mão, ele deve ser de tal simplicidade que possa ser manejado por pessoas inexperientes assim como poder ser manobrado quando a embarcação salva-vidas estiver alagada;

b) deve ser provido um dispositivo que permita ao timoneiro da embarcação salva-vidas dar marcha atrás em qualquer movimento quando o propulsor estiver em funcionamento; e

c) o volume dos flutuadores internos da embarcação salva-vidas de propulsão mecânica deve ser aumentado para compensar o peso do dispositivo de propulsão.

Regra 11

Equipamento das Embarcações Salva-vidas

a) O equipamento normal de cada embarcação salva-vidas será o seguinte:

(i) um número suficiente de remos que flutuem à razão de um jogo por bancada, mais dois remos sobressalentes que flutuem e um remo de esparrêla que também flutue, uma andaina e meia de forquetas e toleteiras seguras à embarcação por meio de correntes ou fiéis, e um croque;

(ii) dois bujões para cada buelro (não serão exigidos bujões para os buelros providos de válvulas automáticas apropriadas) seguros à embarcação por meio de correntes ou fiéis, uma cuia e dois baldes de material aprovado;

(iii) um leme calado na embarcação e respectiva cana;

(iv) duas machadinhas, uma em cada extremidade da embarcação;

(v) uma lanterna com óleo suficiente para 12 horas e duas caixas de fósforos apropriadas num recipiente estanque à água;

(vi) um mastro ou mastros, com estais de cabo de aço galvanizado e velas de cor alaranjada;

(vii) uma agulha eficaz encerrada numa bitácula luminosa ou provida de meios adequados de iluminação;

(viii) uma linha salva-vidas constituída por um cabo fazendo alças com cassollos a meio, correndo pela parte externa da embarcação;

(ix) uma âncora flutuante de dimensões apropriadas;

(x) duas boças de comprimento suficiente; uma deverá ser fixada na extremidade de vante da embarcação com estropo e aparelho de escape, de modo a permitir que seja largada; outra deverá ser firmemente fixada ao cadaste da embarcação e pronta para ser usada;

(xi) um recipiente contendo quatro litros e meio (ou um galão inglês) de óleo vegetal, de peixe ou animal; o recipiente deve ser disposto de modo que o óleo possa ser distribuído sobre a superfície da água, e fabricado de modo que possa ser fixado à âncora flutuante;

(xii) uma ração alimentar, determinada pela Administração, para cada pessoa que a embarcação estiver autorizada a transportar.

Essas rações devem ser conservadas em recipientes estanques ao ar, os quais devem ser colocados dentro de um recipiente estanque à água;

(xiii) recipientes estanques à água contendo três litros (ou seis pintas) de água doce para cada pessoa que a embarcação estiver autorizada a transportar, ou recipientes estanques à água contendo dois litros (ou quatro pintas) de água doce para cada pessoa, assim como um aparelho de dessalinização capaz de fornecer um litro (ou duas pintas) de água potável por pessoa; um caneco inoxidável seguro por um fiavel e uma vasilha graduada inoxidável para beber.

(xiv) quatro sinais com pára-queda, de um tipo aprovado, capazes de produzir uma luz encarnada brilhante numa altura elevada; seis fachoos manuais, de um tipo aprovado, que proporcionem uma luz encarnada brilhante;

(xv) dois sinais fumígenos flutuantes, de um tipo aprovado (para uso durante o dia), capazes de produzir fumaça de cor alaranjada;

(xvi) dispositivos, de tipo aprovado, que permitam às pessoas se agarrarem à embarcação quando embarcada, em forma de bolinas ou vergalhões na quilha, juntamente com cabos de salvamento fixados de borda a borda, passando por baixo da quilha, ou qualquer outro dispositivo aprovado;

(xvii) uma caixa estanque à água com medicamentos para os primeiros socorros, de um tipo aprovado;

(xviii) uma lâmpada elétrica, estanque à água, capaz de ser utilizada para sinalização do Código Morse; um jogo de pilhas e uma lâmpada sobressalente num recipiente estanque à água;

(xix) um espelho para sinalização, de um tipo aprovado, para ser usado durante o dia;

(xx) uma faca de marinheiro com abridor de lata, amarrada à embarcação por meio de um fiavel;

(xxi) duas retenidas leves que fltuem;

(xxii) uma bomba manual, de um tipo aprovado;

(xxiii) uma caixa apropriada para guardar pequenos objetos de equipamento;

(xxiv) um apito ou um emissor de sinal sonoro equivalente;

(xxv) um conjunto de apetrechos de pesca;

(xxvi) uma cobertura, de modelo aprovado, de cor muito visível, capaz de proteger os passageiros contra as intempéries; e

(xxvii) um exemplar da Tabela de Sinais de Salvamento, prescrita na Regra 16 do Capítulo V.

b) No caso de navios que efetuem viagens de tal duração que, na opinião da Administração interessada, os itens especificados nas alíneas (vi), (xii), (xix), (xx) e (xxv) do parágrafo a) da presente Regra sejam considerados supérfluos, a Administração pode permitir que sejam dispensados.

c) Não obstante as disposições do parágrafo a) da presente Regra, as embarcações salva-vidas a motor, ou outras embarcações salva-vidas de propulsão mecânica de um tipo aprovado, não necessitam levar mastro ou velas, ou mais do que a metade da dotação de remos, mas devem ser equipadas com dois croques.

d) Todas as embarcações salva-vidas devem ser dotadas de dispositivos adequados a facilitarem às pessoas que se acham dentro d'água, se recolherem à embarcação.

e) Toda embarcação salva-vidas a motor deve ter a bordo um extintor portátil de incêndio, de modelo aprovado e capaz de descarregar espuma ou qualquer outro produto apropriado, para extinguir incêndio por óleo inflamado.

Regra 12

Manutenção do Equipamento das Embarcações Salva-Vidas

Todas as peças do equipamento das embarcações salva-vidas que não sejam guardadas em armários, com exceção dos croques que devem ser mantidos disponíveis para a defesa da embarcação, devem ser peadas dentro da embarcação. As peças devem ser dispostas de maneira a assegurar a sujeição do material sem interferir com os estropos ou gatos das talhas, nem impedir o embarque rápido. Todas as peças do equipamento de uma embarcação salva-vidas devem ser de dimensões e pesos tão reduzidos quanto possível e devem ser acondicionadas de modo apropriado e sob uma forma compacta.

Regra 13

Aparelho Portátil de Rádio para as Embarcações e Balsas Salva-vidas

a) Todos os navios, com exceção dos que levam de cada bordo uma embarcação salva-vidas a motor dotada de uma instalação radiotelegráfica em atendimento às prescrições da Regra 14 do Capítulo IV, devem ter a bordo um aparelho portátil de rádio, de tipo aprovado, para embarcações e balsas salva-vidas e que satisfaça às prescrições da Regra 14 do presente Capítulo e da Regra 13 do Capítulo IV. Todo esse equipamento deve ser guardado no camarim de cartas ou em qualquer outro local apropriado, pronto para ser transportado em caso de urgência, não importa para qual embarcação de salvamento. Todavia, nos petroleiros de tonelagem bruta de arqueação igual ou superior a 3000, nos quais as embarcações salva-vidas são instaladas a meio navio e a ré, esse equipamento deve ser guardado num local adequado, nas proximidades das embarcações que estejam mais afastadas do transmissor principal do navio.

b) Nos casos de navios que efetuem viagens de duração tal que, na opinião da Administração, um aparelho portátil de rádio para embarcações e balsas salva-vidas seja considerado supérfluo, a Administração pode permitir que tal equipamento seja dispensado.

Regra 14

Aparelhos Rádio e Holofotes nas Embarcações Salva-vidas a Motor

a) (i) Quando o número total de pessoas a bordo, seja de um navio de passageiros que efetue viagens internacionais que não sejam viagens internacionais curtas, seja de um navio empregado como navio-usina na pesca da baleia ou no tratamento ou no enlatamento de conservas do pescado, seja de um navio utilizado no transporte do pessoal empregado nessas indústrias, for superior a 199 mas inferior a 1500, pelo menos uma das embarcações salva-vidas a motor prescritas na Regra 8 deste Capítulo deve ter um aparelho radioteleográfico que satisfaça às prescrições da presente Regra e às da Regra 13 do Capítulo IV.

(ii) Quando o número total de pessoas a bordo de um desses navios for igual ou superior a 1500, esse aparelho de radiotelegrafia deve ser instalado a bordo de cada embarcação salva-vidas a motor que o navio é obrigado a levar, de acordo com a Regra 8 do presente Capítulo.

b) O aparelho de radiotelegrafia deve ser instalado numa cabina bastante grande para acomodar o aparelho e seu operador.

c) Devem ser tomadas medidas para que o funcionamento do transmissor e do receptor não sofra interferências produzidas pelo motor em marcha, esteja-se ou não carregando a bateria.

d) A bateria da instalação radiotelegráfica não deve ser utilizada para alimentar o dispositivo que dá partida ao motor, ou o sistema de ignição.

e) O motor da embarcação salva-vidas deve ser equipado com um dinamômetro para recarregar a bateria da instalação radiotelegráfica, ou para outros fins.

f) Todas as embarcações salva-vidas a motor que, de acordo com o parágrafo a) da Regra 8 do presente Capítulo, devem levar os navios de passageiros e, segundo o parágrafo c) da citada Regra, os navios empregados como navio-usina na pesca da baleia, no tratamento do pescado ou no enlatamento de conservas do pescado e no transporte das pessoas empregadas nessas indústrias, devem ser providas de um holofote.

g) O holofote deve ter uma lâmpada de no mínimo 80 watts, um refletor eficaz e uma fonte de energia que permita iluminar

eficazmente um objeto de cor clara, de cerca de 18 metros (60 pés) de largura, a uma distância de 180 metros (200 jardas), durante um período total de 6 horas e que possa funcionar durante, pelo menos, três horas consecutivas.

Regra 15

Especificações das Balsas Salva-vidas Infláveis

a) Toda balsa salva-vidas insuflável deve ser construída de tal forma que, quando inteiramente inflada e flutuando com sua cobertura içada, deve permanecer estável em alto mar.

b) A balsa deve ser construída de modo tal que possa resistir, sem danos para si mesma ou para seu equipamento, ao lançamento ao mar de uma altura de 18 metros (60 pés). Se tiver de ser instalada a bordo a uma altura de mais de 18 metros (60 pés) em relação ao nível da água, ela deve ser de um modelo que tenha sido submetido com sucesso a uma prova de lançamento, de uma altura pelo menos igual à altura em que deverá ficar localizada.

c) A balsa deve ser provida de uma cobertura que se arme automaticamente em sua posição quando a balsa se inflar. Essa cobertura deve ser capaz de proteger os ocupantes contra as intempéries e contar com meios para recolher a água da chuva. A cobertura deve ser provida de duas lâmpadas que obtenham sua luz de uma pilha ativada pela água do mar; uma colocada no interior e a outra no exterior, no topo da cobertura. A cobertura da balsa deve ser de uma cor muito visível.

d) A balsa deve ser provida de uma boça e de uma linha salva-vidas constituída por um cabo fazendo alças com cassollos a meio, correndo em volta da balsa pelo lado externo. Também deve possuir uma linha salva-vidas correndo ao redor do seu perímetro interior.

e) A balsa salva-vidas deve poder ser colocada rapidamente em sua posição correta por uma só pessoa se, ao inflar-se, permanecer em posição invertida.

f) A balsa deve ser provida, em cada uma de suas aberturas, de meios suficientes que permitam que as pessoas que se encontram na água subam a bordo.

g) A balsa deve ser guardada dentro de uma valise ou outro invólucro construído de modo a resistir às árduas condições de utilização encontradas no mar. A balsa, dentro de sua valise ou outro invólucro, deve flutuar.

h) A flutuabilidade da balsa estará distribuída num número par de compartimentos separados, a metade dos quais será capaz de suportar, fora d'água, o número de pessoas que a balsa esteja autorizada a transportar, ou por qualquer outro meio igualmente eficaz que assegure uma margem razoável de flutuabilidade, se a balsa sofrer avarias ou vier a se inflar parcialmente.

i) O peso total da balsa, com sua valise ou outro envoltório e seu equipamento, não deve exceder 180 quilogramas (400 libras inglesas).

j) O número de pessoas que uma balsa salva-vidas inflável é autorizada a receber deve ser igual:

(i) ao maior número inteiro obtido dividindo-se por 96 o volume medido em decímetros cúbicos (ou por 3,4 o volume medido em pés cúbicos) das câmaras de ar (que, para esse fim, não devem incluir as bancadas em arco nem a bancada ou bancadas transversais eventualmente instaladas), uma vez infladas; ou

(ii) o maior número inteiro obtido dividindo-se por 3720 a área medida em centímetros quadrados (ou por 4 a área medida em pés quadrados) do piso da balsa (que, para fins deste cálculo, poderá incluir a bancada ou bancadas transversais eventualmente instaladas), uma vez inflada. Deverá ser tomado o menor dos dois números anteriores.

k) O piso da balsa deve ser impermeável à água e suficientemente isolado contra o frio.

l) A balsa deve ser inflada por meio de um gás que não seja nocivo para seus ocupantes. Deve ser inflada automaticamente, seja puxando-se um cabo, ou seja por meio de qualquer outro dispositivo igualmente simples e eficaz. Devem ser providos meios para manter a pressão, podendo-se usar folios ou bombas de enchimento exigidos pela Regra 17 do presente Capítulo.

m) A balsa deve ser de material e construção aprovados e deve ser construída de maneira a poder resistir às intempéries durante 30 dias, qualquer que seja o estado do mar.

n) Não deverá ser aprovada nenhuma balsa cuja capacidade de transporte, calculada de acordo com as disposições do parágrafo j) da presente Regra, seja inferior a seis pessoas. O número máximo de pessoas, calculado de acordo com o citado parágrafo, para o qual pode ser aprovada uma balsa salva-vidas inflável,

é deixado a critério da Administração, mas não deve, em nenhum caso, exceder 25.

o) A balsa deve ser capaz de funcionar dentro de uma gama de temperatura indo de -30°C a $+66^{\circ}$ (-22°F a $+150^{\circ}\text{F}$).

p) (i) A balsa deve ser estivada de maneira tal que dela se possa dispor facilmente em caso de emergência. A maneira pela qual é estivada deve permitir, em caso de naufrágio, que ela se liberte de seu dispositivo de fixação, passando a flutuar, e que venha a se inflar e separar-se do navio.

(ii) Se a balsa for estivada por meio de pelias, estas devem ser providas de um dispositivo de fixação automático, de tipo hidrostático ou de um outro tipo equivalente que seja aprovado pela Administração.

(iii) As balsas salva-vidas exigidas pelo parágrafo c) da Regra 35 do presente Capítulo podem ser fixadas com firmeza.

q) A balsa salva-vidas deve ser provida de dispositivos que permitam que seja facilmente rebocada.

Regra 16

Especificações das Balsas Salva-vidas Rígidas

a) Toda balsa salva-vidas rígida deve ser construída de modo a poder ser lançada à água desde o local onde se encontre estivada, sem que ela e seu equipamento venham a sofrer danos.

b) A cobertura da balsa deve estar situada dentro da parte em que os ocupantes estão protegidos. A superfície da citada cobertura deve ser de, pelo menos, 0,372 metro quadrado (4 pés quadrados) por pessoa que a balsa estiver autorizada a transportar. A cobertura deve ser de tal natureza que evite, na medida do possível, a entrada d'água, mantendo efetivamente fora d'água seus ocupantes.

c) Toda balsa deve ser provida de uma cobertura ou de um dispositivo similar, de cor muito visível, capaz de proteger seus ocupantes contra as intempéries, qualquer que seja a face da balsa que esteja para cima.

d) Toda balsa deve ter seu equipamento estivado de tal modo que seja facilmente acessível, quer esteja a balsa em sua posição correta ou invertida, quando flutuando.

e) O peso total de uma balsa e de seu equipamento, transportados por um navio de passageiros, não deve exceder 180 quilogramas (400 libras inglesas). O peso de uma balsa salva-vidas transportada por um navio de carga pode exceder 180 quilogramas (400 libras inglesas) quando a balsa puder ser lançada de ambos os bordos do navio, ou se existir um dispositivo mecânico para lançá-la à água.

f) Toda balsa deve, em qualquer ocasião, ser eficaz e estável, quer flutue na sua posição correta ou quer o faça invertida.

g) A balsa deve ter compartimentos de ar ou um dispositivo de flutuabilidade equivalente, de um volume de 96 decímetros cúbicos (3,4 pés cúbicos) por pessoa que estiver autorizada a transportar, os quais devem ser situados tão perto quanto possível dos costados da balsa.

h) A balsa deve ser provida de uma boça e de uma linha salva-vidas constituída por um cabo fazendo alças com cassollos a meio, correndo em volta da balsa pelo lado externo. Também deve possuir uma linha salva-vidas correndo ao redor de seu perímetro interior.

i) A balsa deve ser provida, em cada uma de suas aberturas, de meios eficazes que permitam que as pessoas que se encontrem na água subam a bordo.

j) A balsa deve ser construída de modo que não seja afetada por óleo ou produtos petrolíferos.

k) Um dispositivo luminoso flutuante, alimentado por bateria elétrica, deve ser ligado à balsa por meio de um fiel.

l) A balsa salva-vidas deve ser provida de dispositivos que permitam que seja facilmente rebocada.

m) Toda balsa deve ser estimada de forma que flutue livremente se o navio vier a afundar.

Regra 17

Equipamento de Balsas Salva-vidas Infláveis e Rígidas

a) O equipamento normal de cada balsa salva-vidas deverá ser o seguinte:

(i) um cabo flutuante de no mínimo 30 metros (100 pés) de comprimento, que leve em sua extremidade um pequeno flutuador;

(ii) para as balsas concebidas para receber um número de pessoas inferior ou igual a 12: uma faca e um bartedouro. Para as

balsas salva-vidas concebidas para receber um número de pessoas igual ou superior a 13: duas facas e dois bartedouros;

(iii) duas esponjas;

(iv) duas âncoras flutuantes, uma ligada permanentemente à balsa e a outra sobressalente;

(v) dois remos de pá;

(vi) um conjunto de reparos capaz de reparar perfurações nos compartimentos que asseguram a flutuabilidade;

(vii) uma bomba de ar ou foles para enchimento, a menos que a balsa salva-vidas satisfaça às disposições da Regra 16 do presente Capítulo;

(viii) três abridores de lata;

(ix) uma caixa estanque à água com produtos farmacêuticos para primeiros socorros, de um tipo aprovado;

(x) um caneco inoxidável graduado;

(xi) uma lâmpada elétrica estanque à água, capaz de ser utilizada para sinalização do Código Morse, assim como um jogo de pilhas e uma lâmpada sobressalente num recipiente estanque à água;

(xii) um espelho para sinalização durante o dia e um apito;

(xiii) dois sinais de socorro com pára-quadras, de um tipo aprovado, capazes de produzir uma luz encarnada brilhante numa altura elevada;

(xiv) seis fachos manuais, de um tipo aprovado, que emitam uma brilhante luz encarnada;

(xv) um conjunto de apetrechos de pesca;

(xvi) uma ração alimentar, determinada pela Administração, para cada pessoa que a balsa salva-vidas estiver autorizada a transportar;

(xvii) recipientes estanques à água, contendo um litro e meio (três pintas) de água doce para cada pessoa que a balsa salva-vidas estiver autorizada a transportar, sendo que meio litro dessa quantidade (uma pinta) por pessoa pode ser substituído por um aparelho de dessanilização capaz de produzir a mesma quantidade de água doce;

(xviii) seis tablets contra enjôo de mar para cada pessoa que a balsa salva-vidas estiver autorizada a transportar;

(xix) instruções relativas à sobrevivência a bordo de uma balsa salva-vidas; e

(xx) um exemplar da Tabela de Sinais de Salvamento, prescrita na Regra 16 do Capítulo V.

b) No caso de navios de passageiros que efetuem viagens internacionais curtas, de uma duração tal que, na opinião da Administração interessada, todos os artigos especificados no parágrafo a) da presente Regra não sejam considerados como necessários, a Administração pode autorizar que uma ou mais balsas salva-vidas, sempre que seu número não seja inferior a um sexto do total de balsas salva-vidas transportadas nos navios em questão, sejam providas do equipamento especificados nas alíneas (i) a (vii) inclusive, (xi) e (xix) do parágrafo a) da presente Regra e da metade do equipamento especificado nas alíneas (xiii) e (xiv) do mesmo parágrafo; o restante das balsas embarcadas devem ser providas do equipamento especificado nas alíneas (i) a (vii) inclusive, e (xix) do parágrafo em questão.

Regra 18

Adestramento na Utilização das Balsas Salva-Vidas

Tanto quanto seja possível e razoável, a Administração deve tomar as medidas necessárias para que a tripulação dos navios que transportem balsas salva-vidas seja adestrada no seu lançamento à água e na sua utilização.

Regra 19

Acesso às Embarcações Salva-Vidas e Balsas Salva-Vidas

a) Devem ser tomadas disposições convenientes para permitir o acesso às embarcações salva-vidas, as quais compreendem:

(i) uma escada, para cada jogo de turcos, que permita o acesso às embarcações quando estas se encontrem na água. Todavia, nos navios de passageiros, nos navios empregados como navios-usina na pesca da baleia ou no tratamento e no enlatamento de conservas do pescado, e nos navios utilizados no transporte do pessoal empregado nessas indústrias, a Administração pode autorizar a substituição dessas escadas por dispositivos aprovados, com a condição de que não haja menos de uma escada em cada bordo do navio;

(ii) dispositivos para iluminar as embarcações salva-vidas e os aparelhos de lançamento das mesmas à água, durante a pre-

paração e a operação de lançamento e para iluminar a zona da água onde são arriadas as embarcações salva-vidas até que tenha terminado a operação de lançamento;

(iii) dispositivos para avisar aos passageiros e à tripulação que o navio está prestes a ser abandonado; e

(iv) dispositivos que permitam evitar toda a descarga de água sobre as embarcações salva-vidas.

b) Também devem ser tomadas disposições convenientes para permitir o acesso às balsas salva-vidas, as quais compreendem:

(i) escadas apropriadas que facilitem o acesso às balsas salva-vidas quando estas se encontrem na água. Todavia, nos navios de passageiros, nos navios empregados como navios-usina na pesca da baleia ou no tratamento e no enlatamento de conservas do pescado, e nos navios utilizados no transporte do pessoal empregado nessas indústrias, a Administração pode autorizar a substituição dessas escadas, em sua totalidade ou em parte, por dispositivos aprovados;

(ii) nos casos em que são providos dispositivos de lançamento das balsas salva-vidas à água, meios apropriados para iluminar esses dispositivos e as balsas salva-vidas correspondentes, durante a preparação e a operação de lançamento à água, e para iluminar a zona da água na qual são arriadas estas balsas salva-vidas até que se tenha terminado a operação de lançamento;

(iv) dispositivos para avisar aos passageiros e à tripulação que o navio está prestes a ser abandonado; e

(v) dispositivos que permitam evitar toda a descarga de água sobre as balsas salva-vidas que se encontrem nos lugares previstos para lançamento à água, quer estejam providas ou não de meios aprovados de lançamento à água.

Regra 20

Marcas nas Embarcações Salva-Vidas, Balsas Salva-Vidas e Aparelhos Flutuantes

a) As dimensões da embarcação salva-vidas, assim como o número de pessoas que está autorizada a transportar, devem ser marcados na embarcação salva-vidas em caracteres indeleveis e de fácil leitura. O nome do navio a que pertence a embarcação salva-vidas e seu porto de registro devem ser pintados na proa, de ambos os bordos.

b) Da mesma maneira deverá ser marcado o número de pessoas nos aparelhos flutuantes.

c) Do mesmo modo deverá ser marcado o número de pessoas nas balsas salva-vidas infláveis, bem como na valise ou envoltório da citada balsa. Cada balsa inflável deverá igualmente ser marcada com o número de série, assim como com o nome do construtor, de modo a permitir a identificação do proprietário da balsa.

d) Em toda balsa salva-vidas rígida deverá ter marcado o nome do navio a que pertence e seu porto de registro, assim como o número de pessoas que está autorizada a transportar.

e) Não se deverá marcar nas embarcações salva-vidas, balsas salva-vidas ou aparelhos flutuantes, um número de pessoas superior ao que foi obtido pela aplicação das Regras do presente Capítulo.

Regra 21

Características das Bóias-Salva-Vidas

a) Uma bóia salva-vidas deve satisfazer às seguintes condições:

(i) ser de cortiça maciça ou de qualquer outro material equivalente;

(ii) ser capaz de flutuar, em água doce, durante 24 horas com um peso de ferro de 14,5 quilogramas (ou 32 libras inglesas);

(iii) não ser atacada por óleo ou produtos petrolíferos;

(vi) ser de cor bem visível; e

(v) levar marcado, em letras maiúsculas, o nome do navio que a transporta e o do porto de registro.

b) São proibidas as bóias salva-vidas cujo enchimento é constituído por junco, cavacos de cortiça ou cortiça granulada, ou por qualquer outro material, e sem coesão própria, assim como bóias cuja flutuabilidade seja assegurada por compartimentos de ar que necessitem ser previamente insuflados.

c) As bóias salva-vidas fabricadas com material plástico ou com algum outro produto sintético devem ser capazes de conservar suas propriedades de flutuabilidade e de resistência ao contato da água do mar e dos produtos petrolíferos, assim como às variações de temperatura e de clima que podem encontrar no decorrer das viagens em alto-mar.

d) As bóias salva-vidas devem ser providas de uma linha salva-vidas fazendo alças, solidamente fixada às mesmas. Pelo

menos uma bóia em cada bordo deve ter uma retenida com, pelo menos, 27,5 metros (ou 15 braças) de comprimento.

e) Nos navios de passageiros, o número de bóias salva-vidas luminosas, com iluminação automática, não deve ser inferior à metade do número total de bóias salva-vidas e não deve, em nenhum caso, ser inferior a seis; nos navios de carga esse número não deve ser inferior à metade do número total de bóias salva-vidas.

f) Os aparelhos luminosos com iluminação automática exigidos pelo parágrafo e) da presente Regra devem ser tais que não possam ser apagados pela água. Devem ser capazes de funcionar durante, pelo menos, 45 minutos e sua intensidade luminosa não deve ser inferior a duas candelas em todas as direções do hemisfério superior. Devem ser colocados perto das bóias salva-vidas, com os necessários dispositivos de fixação. Os aparelhos luminosos com iluminação automática, utilizados a bordo dos petroleiros, devem ser de tipo de pilha elétrica aprovado. (*)

g) Todas as bóias salva-vidas devem ser instaladas a bordo, de modo que estejam ao alcance imediato das pessoas embarcadas. Pelo menos duas das bóias salva-vidas providas de aparelhos luminosos com iluminação automática, de acordo com as disposições do parágrafo e da presente Regra, devem também ser providas de um eficaz sinal de fumaça que se ative automaticamente e capaz de emitir uma fumaça de cor muito visível durante, pelo menos, 15 minutos. Elas devem poder ser rapidamente lançadas do passadiço.

h) As bóias salva-vidas devem sempre poder ser instantaneamente lançadas e não devem possuir nenhum dispositivo de fixação permanente.

Regra 22

Coletes Salva-Vidas

a) Os navios devem ter para cada pessoa a bordo um colete salva-vidas de um tipo aprovado e, além disso, a menos que esses coletes possam ser adaptados ao talhe das crianças, um número conveniente de coletes especiais para crianças. Os coletes salva-vidas devem ser marcados claramente com a indicação de que foram aprovados pela Administração.

b) Além dos coletes salva-vidas prescritos no parágrafo a da presente Regra, deve haver a bordo dos navios de passageiros um número de coletes salva-vidas suplementares que correspondam a cinco por cento do número de pessoas a bordo. Esses coletes devem ser guardados no convés, em locais bem visíveis.

Coefficiente de Transmissão Atmosférica	Visibilidade Meteorológica (milhas náuticas)	Alcance luminoso do facho (milhas náuticas)
0,3	2,4	0,96
0,4	3,3	1,05
0,5	4,3	1,15
0,6	5,8	1,24
0,7	8,4	1,34
0,8	13,4	1,45
0,9	23,9	1,57

c) Um colete salva-vidas aprovado deve preencher as seguintes condições:

- (i) ser de material e construção apropriados;
- (ii) ser construído de modo a eliminar, na medida do possível, todo o risco de ser vestido incorretamente, exceto que ele deve ser capaz de ser vestido pelo avesso;
- (iii) ser capaz de manter fora da água o rosto de uma pessoa exausta ou desmaiada, e mantê-la acima da água com o corpo inclinado para trás em relação à sua posição vertical;
- (iv) ser capaz de fazer girar o corpo na água a partir de qualquer posição até uma posição segura de flutuação, com o corpo inclinado para trás em relação à sua posição vertical;
- (v) não ser atacado por óleo ou produtos petrolíferos;
- (vi) ser de cor bem visível;
- (vii) ser provido de um apito de tipo aprovado, firmemente fixado ao colete por meio de um fiavel; e
- (viii) ser construído de tal modo que a flutuabilidade que lhe é necessária para funcionar como previsto não diminua de mais de cinco por cento após uma imersão de 24 horas em água doce.

d) Um colete salva-vidas cuja flutuabilidade dependa de uma prévia insuflação pode ser usado pelas tripulações de todos os

navios, com exceção dos navios de passageiros e dos petroleiros, com a condição de que:

- (i) possua dois compartimentos infláveis separados;
- (ii) possa ser inflado por meios mecânicos e com a boca; e
- (iii) satisfaça às prescrições do parágrafo c da presente Regra, mesmo quando somente um dos compartimentos esteja inflado.

e) Os coletes salva-vidas devem ser instalados a bordo de modo que sejam facilmente acessíveis, indicando claramente sua posição.

Regra 23

Aparelhos Lança-retenidas

a) Todo navio deve ser provido de um aparelho lança-retenidas de um tipo aprovado.

b) Esse aparelho deve ser capaz de lançar, com precisão razoável, uma retenida a uma distância mínima de 230 metros (ou 250 jardas), e deve ter pelo menos quatro projéteis e quatro retenidas.

Regra 24

Sinais de Socorro dos Navios

Todo navio deve ser provido, de modo que satisfaça à Administração, de meios que lhe permitam fazer eficientes sinais de socorro, de dia e de noite, incluindo pelo menos doze sinais com pára-quadras, capazes de produzir uma luz encarnada brilhante a uma altura elevada.

Regra 25

Tabela e Obrigações da Tripulação em Casos de Emergência

a) A cada membro da tripulação devem ser dadas incumbências especiais para os casos de emergência.

b) A Tabela de Postos deve mostrar essas incumbências especiais e indicar, em particular, os postos aos quais deve comparecer cada membro da tripulação e as funções que lhe cabe executar.

c) A Tabela de Postos para cada navio de passageiros deve ser redigida numa forma aprovada pela Administração.

d) Antes do navio sair em viagem, a Tabela de Postos deve estar organizada. Cópias devam ser afixadas em diversos locais do navio e, em particular, nos alojamentos da tripulação.

e) A Tabela de Postos deve fixar as funções dos diversos membros da tripulação no que concerne:

(i) ao fechamento das portas estanques, válvulas e aos dispositivos de fechamento dos embornais, das cinzas e portas contra incêndios;

(ii) ao equipamento das embarcações salva-vidas (incluindo o aparelho de rádio portátil das embarcações salva-vidas) e aos outros aparelhos salva-vidas;

(iii) ao lançamento das embarcações salva-vidas ao mar;

(iv) à preparação geral dos outros aparelhos salva-vidas;

(v) aos postos dos passageiros; e

(vi) à extinção de incêndios, levando em conta os planos concernentes ao combate a incêndio.

f) A Tabela de Postos deve fixar as diversas tarefas atribuídas aos taifeiros com relação aos passageiros, em casos de emergência. Esses pessoal deve principalmente:

(i) avisar os passageiros;

(ii) verificar que estejam vestidos e que tenham posto seus coletes salva-vidas de forma apropriada;

(iii) reunir os passageiros nos postos de salvamento;

(iv) manter a ordem nos corredores e nas escadas e, de uma forma geral, controlar a movimentação dos passageiros; e

(v) providenciar o suprimento de cobertores para as embarcações salva-vidas.

g) Entre os detalhes relacionados pela Tabela de Postos, relativos à extinção de incêndios de acordo com a alínea (vi) do parágrafo e) da presente Regra, devem figurar:

(i) o efetivo das equipes de combate a incêndio; e

(ii) as tarefas especiais assinaladas em relação ao manejo do equipamento e instalações de combate a incêndio.

h) As Tabelas de Postos devem especificar com precisão os sinais de chamada de toda a tripulação para seus postos de salvamento e de incêndio e indicar suas características. Esses sinais devem ser dados por apito ou por sireia e, com exceção dos navios de carga de comprimento inferior a 45,7 metros (150 pés),

(*) As seguintes distâncias de visibilidades da luz podem ser esperadas nas condições atmosféricas mencionadas.

devem ser complementados por outros sinais produzidos eletricamente. Todos esses sinais devem poder ser emitidos do passadiço.

Regra 26

Chamadas e Exercícios

a) (i) Nos navios de passageiros, a chamada da tripulação para os exercícios com as embarcações e de incêndio deve ter lugar uma vez por semana, quando isso for possível. Essas chamadas terão lugar antes que o navio deixe o último porto de partida para uma viagem internacional, que não seja uma viagem internacional curta.

(ii) Nos navios de carga, uma chamada da tripulação para os exercícios com as embarcações e de incêndio deve ter lugar a intervalos que não excedam um mês, com a condição de que uma chamada da tripulação para exercícios com as embarcações e de incêndio seja efetuada dentro das 24 horas que se seguirem à da partida do porto, se mais de 25 por cento dos membros da tripulação tiver sido substituída nesse porto.

(iii) Por ocasião da chamada mensal para os exercícios nos navios de carga, deve ser examinado o equipamento das embarcações, para verificar se o mesmo está completo.

(iv) As datas em que as chamadas têm lugar e os detalhes de todo treinamento e exercícios de combate a incêndio efetuados a bordo devem ser registradas no Diário de Navegação, prescrito pela Administração. Se no transcurso de uma semana qualquer (nos navios de passageiros), ou de um mês (nos navios de carga), não se realizar nenhum exercício ou somente um exercício parcial, deverá ser registrada no Diário de Navegação as condições e as razões de tal fato. Um relatório da inspeção do equipamento das embarcações nos navios de carga deve ser registrado no Diário de Navegação, no qual também serão registradas as ocasiões em que as embarcações salva-vidas foram postas a bordo fora e arriadas, de conformidade com o parágrafo e da presente Regra.

b) Nos navios de passageiros, com exceção dos navios que efetuem viagens internacionais curtas, a chamada dos passageiros terá lugar dentro das 24 horas que se seguirem à da partida do navio do porto.

c) Pelo menos uma vez em cada quatro meses, embarcações salva-vidas em diferentes grupos devem ser, em rodízio, postas a bordo fora e, se a operação for possível e razoável, arriadas ao mar. Os exercícios e inspeções devem ser efetuados de modo que a tripulação tenha perfeita compreensão das funções que será chamada a desempenhar, fique exercitada e seja também instruída sobre o manuseio e a manobra das balsas salva-vidas, quando existirem.

d) O sinal de alarme para chamar os passageiros para os postos de reunião consistirá de uma série de sete ou mais sinais sonoros curtos seguidos de um longo, emitidos pelo apito ou pela sirene. Nos navios de passageiros, com exceção dos que efetuem viagens internacionais curtas, este sinal será suplementado por outros sinais produzidos eletricamente em todo o navio, que podem ser acionados a partir do passadiço. A significação de todos os sinais de interesse dos passageiros, assim como instruções precisas sobre o que eles têm a fazer em casos de emergência, devem ser claramente indicadas, em idiomas apropriados, em "avisos" que devem ser afixados nos camarotes e em outras partes dos compartimentos destinados aos passageiros, em locais bem visíveis.

PARTE B

Somente para Navios de Passageiros

Regra 27

Embarcações Salva-Vidas, Balsas Salva-Vidas e Aparelhos Flutuantes

a) Os navios de passageiros devem levar duas embarcações salva-vidas ligadas aos turcos — uma de cada bordo — para serem utilizadas em caso de emergência. Essas embarcações devem ser de um tipo aprovado e não devem ter mais de 8,5 metros (28 pés) de comprimento. Elas podem ser computadas para os fins dos parágrafos b e c da presente Regra, com a condição de que satisfaçam plenamente às prescrições do presente Capítulo relativas às embarcações salva-vidas; elas podem também ser computadas para os fins da Regra B, com a condição de que satisfaçam além disso às prescrições da Regra 9 e, quando seja apropriado, às da Regra 14 do presente Capítulo. Devem ser mantidas prontas a serem imediatamente utilizadas quando o navio estiver no mar. Nos navios em que, de conformidade com o parágrafo h da Regra 29, tiverem sido fixados dispositivos nos costados das embarcações salva-vidas, não há necessidade de equipar com esses dispositivos as duas embarcações postas a bordo para satisfazer às prescrições da presente Regra.

b) Os navios de passageiros que efetuem viagens internacionais que não sejam viagens internacionais curtas devem levar:

(i) embarcações salva-vidas em cada bordo, com uma capacidade total que permita que as de cada bordo possam receber a metade do número total de pessoas a bordo.

A Administração, todavia, pode autorizar a substituição das embarcações salva-vidas por balsas salva-vidas com a mesma capacidade total, em condições tais que exista sempre, de cada bordo, um número de embarcações salva-vidas suficiente para 37 1/2 por cento das pessoas a bordo; e

(ii) balsas salva-vidas que tenham uma capacidade total suficiente para receber 25 por cento do número total de pessoas a bordo, assim como aparelhos flutuantes previstos para 3 por cento desse número.

c) (i) Um navio de passageiros que efetue uma viagem internacional curta deve levar um número de pares de turcos, calculado em função do seu comprimento, como especificado na Coluna A da Tabela que figura na Regra 28 do presente Capítulo. Em cada jogo de turcos deve haver uma embarcação salva-vidas; essas embarcações salva-vidas devem ter, pelo menos, a capacidade mínima exigida na Coluna C da Tabela citada ou a capacidade necessária para receber todas as pessoas a bordo, se esta for menor.

Nos casos em que, na opinião da Administração, é impossível ou pouco razoável colocar-se a bordo de um navio, que efetue viagens internacionais curtas, o número de jogos de turcos estipulado na Coluna A da Tabela da Regra 28 do presente Capítulo, a Administração pode autorizar, em circunstâncias excepcionais, um número menor de turcos, com a condição de que esse número jamais seja inferior ao número mínimo estipulado na Coluna B da Tabela e de que a capacidade total das embarcações salva-vidas a bordo do navio seja, pelo menos, igual à capacidade mínima exigida na Coluna C, ou a capacidade exigida para receber todas as pessoas a bordo, se esta capacidade for menor.

ii) Se as embarcações salva-vidas assim previstas não são suficientes para receber todas as pessoas existentes a bordo, o navio deverá ser provido de embarcações salva-vidas adicionais sob turcos, ou de balsas salva-vidas, de modo que a capacidade total das embarcações e das balsas salva-vidas seja suficiente para receber todas as pessoas a bordo.

iii) Não obstante as disposições da alínea ii) do presente parágrafo, o número de pessoas transportadas num navio qualquer que efetue viagens internacionais curtas não deve ultrapassar a capacidade total das embarcações salva-vidas levadas a bordo, de acordo com as disposições das alíneas i) e ii) do presente parágrafo, a menos que a Administração considere que isso se faz necessário devido ao volume do tráfego e, neste caso, somente se o navio satisfizer as prescrições do parágrafo d) da Regra 1 do Capítulo II-1.

iv) Nos casos em que, de acordo com as disposições da alínea iii) do presente parágrafo, a Administração tiver autorizado o transporte de um número de pessoas superior à capacidade das embarcações salva-vidas, e estiver convencida de que é impossível estivar as balsas salva-vidas prescritas na alínea ii) do presente parágrafo, poderá ela autorizar uma redução do número de embarcações salva-vidas.

Todavia:

1) o número de embarcações salva-vidas, no caso de navios de comprimento igual ou superior a 58 metros (190 pés), jamais deverá ser inferior a 4, duas das quais devem ser colocadas em cada bordo do navio e, no caso de navios de comprimento inferior a 58 metros (190 pés), jamais deverá ser inferior a 2, uma de cada bordo do navio; e

2) o número de embarcações e de balsas salva-vidas deve ser sempre suficiente para receber a totalidade das pessoas que o navio estiver autorizado a transportar.

v) Todo navio de passageiros que efetue viagens internacionais curtas deve ser provido, além das embarcações e balsas salva-vidas exigidas nos termos do presente parágrafo, de uma reserva de balsas salva-vidas que permita receber 10 por cento do número total de pessoas correspondente à capacidade total de passageiros das embarcações salva-vidas com que o navio estiver equipado.

vi) Todo navio de passageiros que efetue viagens internacionais curtas deve ser também provido de aparelhos flutuantes para 5 por cento, pelo menos, do número total das pessoas que o navio estiver autorizado a transportar.

vii) A Administração pode permitir a determinados navios, ou classes de navios que possuam certificados para viagens internacionais curtas, efetuar viagens de mais de 600 milhas, mas que não ultrapassem 1.200 milhas, sempre que tais navios satisfaçam às prescrições do parágrafo d) da Regra 1 do Capítulo II-1, e estejam providos de embarcações salva-vidas capazes de transportar, pelo menos, 75 por cento das pessoas que se encontrem a bordo, e também satisfaçam às disposições do presente parágrafo.

Regra 28

Tabela relativa aos Turcos e à Capacidade das Embarcações Salva-vidas para os Navios que efetuem Viagens Internacionais Curtas

a) A Tabela seguinte fixa, em função do comprimento do navio:

(A) o número mínimo de jogos de turcos a cada um dos quais deve ficar ligada uma embarcação salva-vidas, de acordo com a

Regra 27 do presente Capítulo, num navio que efetue viagens internacionais curtas;

(B) o número reduzido de jogos de turcos que, excepcionalmente, pode ser admitido num navio que efetue viagens internacionais curtas, de acordo com a Regra 27 do presente Capítulo; e

(C) a capacidade mínima exigida para as embarcações salva-vidas num navio que efetue viagens internacionais curtas.

Comprimento do Navio		(A)	(B)	(C)	
Metros	Pés	Número Mínimo de Jogos de Turcos	Número Reduzido de Jogos de Turcos Autorizados Excepcionalmente	Capacidade Mínima das Embarcações Salva-Vidas	
				Metros Cúbicos	
				Pés Cúbicos	
31 e abaixo de 37	100 e abaixo de 120	2	2	11	400
37 " 43	120 " 140	2	2	18	650
43 " 49	140 " 160	2	2	26	900
49 " 53	160 " 175	3	3	33	1150
53 " 58	175 " 190	3	3	38	1350
58 " 63	190 " 205	4	4	44	1550
63 " 67	205 " 220	4	4	50	1750
67 " 70	220 " 230	5	5	52	1850
70 " 75	230 " 245	5	4	61	2150
75 " 78	245 " 255	6	5	68	2400
78 " 82	255 " 270	6	5	76	2700
82 " 87	270 " 285	7	5	85	3000
87 " 91	285 " 300	7	5	94	3300
91 " 96	300 " 315	8	6	102	3600
96 " 101	315 " 330	8	6	110	3900
101 " 107	330 " 350	9	7	122	4300
107 " 113	350 " 370	10	7	135	4750
113 " 119	370 " 390	10	7	146	5150
119 " 125	390 " 410	10	7	157	5550
125 " 133	410 " 435	12	9	171	6050
133 " 140	435 " 460	12	9	185	6550
140 " 149	460 " 490	14	10	202	7150
149 " 159	490 " 520	14	10	221	7800
159 " 168	520 " 550	16	12	238	8400

Nota sobre (C) — Quando o comprimento do navio for inferior a 31 metros (100 pés) ou superior a 168 metros (550 pés), o número mínimo de jogos de turcos e a capacidade cúbica das embarcações salva-vidas devem ser determinados pela Administração.

Regra 29

Instalações e Manobras das Embarcações Salva-Vidas, Balsas Salva-Vidas e Aparelhos Flutuantes

a) As embarcações salva-vidas e as balsas salva-vidas devem ser instaladas de modo que satisfaçam à Administração, de tal forma que:

(i) possam ser arriadas no menor tempo possível, não ultrapassando 30 minutos;

(ii) não impeçam de modo algum a manobra rápida das outras embarcações salva-vidas, balsas salva-vidas ou aparelhos flutuantes ou a condução das pessoas presentes a bordo, para os locais de reunião ou de embarque;

(iii) as embarcações salva-vidas e as balsas salva-vidas, que devem ser providas de dispositivos para lançamento à água aprovados, devam poder ser arriadas com sua carga completa de pessoas e equipamentos, mesmo sob condições desfavoráveis de "trim" e com 15 graus de banda; e

(iv) as balsas salva-vidas para as quais não são exigidos dispositivos de lançamento aprovados, assim como os aparelhos flutuantes, devam poder ser lançados à água, mesmo sob condições desfavoráveis de "trim" e com 15 graus de banda.

b) Cada embarcação salva-vidas deve ficar ligada ao seu próprio par de turcos.

e) As embarcações salva-vidas somente poderão ser estivadas em um convés, a menos que se tomem medidas apropriadas para evitar que as embarcações salva-vidas de um convés inferior interfiram com as do convés superior.

d) As embarcações salva-vidas e as balsas salva-vidas, para as quais devem ser providos dispositivos aprovados para lançamento à água, não devem ser colocada no extremo de vante do navio. Elas devem ser dispostas de modo que possam ser lançadas ao mar com toda segurança, levando-se em conta a necessidade de ficarem a uma distância suficiente do hélice e das partes salientes do casco a ré.

e) Os turcos devem ser de um tipo aprovado e dispostos adequadamente, de modo que satisfaçam à Administração. Devem ser dispostos em um ou mais conveses, de modo que as embarcações neles suspensas possam ser arriadas com segurança, sem interferir na manobra dos outros turcos.

f) Os turcos devem ser:

(i) do tipo oscilante ou do tipo de gravidade para a manobra das embarcações salva-vidas que não pesem mais de 2.300 quilogramas (2 1/4 toneladas inglesas), nas condições de serem arriadas n'água sem passageiros; e

(ii) do tipo de gravidade para a manobra das embarcações salva-vidas que pesem mais de 2.300 quilogramas (2 1/4 toneladas inglesas), nas condições de serem arriadas n'água sem passageiros.

g) Os turcos, talhas, cadernais e outros aparelhos devem ter uma resistência suficiente para que as embarcações salva-vidas possam ser postas para fora, guarnecidas com a tripulação de lançamento e, em seguida, arriadas com toda segurança qualquer que seja o bordo, com sua carga completa de pessoas e equipamento, mesmo que o navio tenha uma banda de 15 graus e um "trim" de 10 graus.

h) Patins ou outros meios apropriados devem ser providos para facilitar o lançamento à água das embarcações salva-vidas, malgrado a existência de uma banda de 15 graus.

i) Devem ser providos meios que permitam atracar as embarcações salva-vidas ao costado do navio e mantê-las nessa situação, com o fim de permitir que as pessoas possam embarcar com segurança.

j) As embarcações salva-vidas, assim como as embarcações de emergência prescritas na Regra 27 do presente Capítulo, devem ser servidas por talhas de cabos metálicos, bem como por guinchos de um modelo aprovado, capazes, quando se trate de embarcações de emergência, de içá-las rapidamente. A Administração pode, a título excepcional, permitir a instalação de talhas de cabo de manilha ou de qualquer outro material aprovado, com ou sem guincho (salvo no caso das embarcações de emergência que devem ser servidas por guinchos que permitam recuperá-las rapidamente), quando admitir que as talhas de cabo de manilha ou de qualquer outro material aprovado sejam adequadas.

k) Pelo menos dois cabos salva-vidas devem ser fixados ao patarrás que une as extremidades dos turcos; as talhas e os cabos salva-vidas devem ser suficientemente compridos para que toquem n'água, quando o navio estiver com seu calado mínimo de viagem no mar e com uma banda de 15 graus para qualquer dos bordos. Os cadernais inferiores das talhas devem ter um elo ou arganêu alongado para fixação do gato do estropo da embarcação, a menos que seja instalado um dispositivo de escape, de um modelo aprovado.

l) Quando for empregado um dispositivo mecânico para içar as embarcações salva-vidas, ele deve ser completado por um dispositivo que funcione à mão e que seja eficaz. Quando as embarcações são içadas por meio de talhas com comando mecânico, devem ser providos dispositivos de segurança com o fim de parar automaticamente o motor antes que os turcos venham de encontro aos respectivos esbarros, evitando assim esforços excessivos às talhas de cabos metálicos e aos turcos.

m) As embarcações salva-vidas ligadas aos turcos devem ter suas talhas prontas a serem utilizadas e devem ser tomadas disposições para que as embarcações salva-vidas sejam rapidamente desligadas das talhas, sem que necessariamente essa manobra seja simultânea em ambas as talhas. Os pontos de suspensão das embarcações salva-vidas às talhas devem ser situados a uma altura suficiente, acima da borda, para assegurar a estabilidade das embarcações durante a manobra de lançamento à água.

n) (i) Nos navios de passageiros que efetuem viagens internacionais que não sejam viagens internacionais curtas e que são providos de embarcações e balsas salva-vidas, de acordo com as disposições da alínea (i) do parágrafo b) da Regra 27 do presente Capítulo, devem ser instalados dispositivos aprovados de lançamento à água para o número de balsas salva-vidas que, juntamente com o das embarcações salva-vidas, é exigido por essa mesma alínea para receber todas as pessoas existentes a bordo. Esses dispositivos devem ser em número suficiente, na opinião da Administração, para arriar em 30 minutos, no máximo, em condições calmas de tempo, as balsas carregadas com todas as pessoas que estiverem autorizadas a transportar. Os dispositivos assim aprovados devem, na medida do possível, ser repartidos igualmente em cada bordo do navio, devendo existir pelo menos um dispositivo em cada bordo. Todavia, não é necessário prever-se dispositivos desse gênero para as balsas suplementares assinaladas na alínea (ii) do parágrafo b) da Regra 27 do presente Capítulo, para 25 por cento de todas as pessoas existentes a bordo. Porém, toda balsa embarcada de acordo com as disposições dessa mesma alínea deve, quando um dispositivo aprovado de lançamento à água for instalado no navio, ser de um tipo suscetível de ser arriada por meio desse dispositivo.

(ii) Nos navios de passageiros que efetuem viagens internacionais curtas, o número previsto de dispositivos aprovados de lançamento à água deverá ser deixado a critério da Administração. O número de balsas salva-vidas previsto para cada um desses dispositivos não deverá ser superior ao número de balsas carregadas com o número de pessoas que estão autorizadas a transportar que, na opinião da Administração, podem ser arriadas em 30 minutos no máximo, em condições calmas de tempo, por meio desses dispositivos.

Regra 30

Iluminação para Conveses, Embarcações Salva-Vidas, Balsas Salva-Vidas, etc.

a) Uma iluminação elétrica, ou de outro sistema equivalente suficiente para satisfazer às exigências de segurança, deve ser prevista nas diversas partes de um navio de passageiros e particularmente nos conveses onde se encontram as embarcações e balsas salva-vidas. A fonte autônoma de emergência do grupo elétrico prescrita pela Regra 25 do Capítulo II-1 deve ser capaz de alimentar, quando for necessário, os aparelhos que asseguram essa iluminação, assim como as iluminações prescritas na alínea (ii) do parágrafo a) e nas alíneas (ii) e (iii) do parágrafo b) da Regra 19 do presente Capítulo.

b) A saída de cada compartimento principal ocupado por passageiros ou pela tripulação deve ser permanentemente iluminada por um lâmpada de emergência. A alimentação dessas lâmpadas de emergência deve poder ser fornecida pela fonte autônoma de emergência assinalada no parágrafo a) da presente Regra, caso falte o suprimento da instalação geradora principal.

Regra 31

Pessoal das Embarcações Salva-Vidas e das Balsas Salva-Vidas

a) Um oficial de convés ou um patrão habilitado deve ficar encarregado de cada um das embarcações salva-vidas, assim como deve, também, ser designado um suplente. Cada responsável por uma embarcação deve ter uma lista de seu pessoal e deve verificar se os homens sob suas ordens estão familiarizados com suas diversas funções.

b) Um homem capaz de acionar o motor deve ser designado para cada embarcação salva-vidas a motor.

c) Um homem capaz de operar a instalação radiotelegráfica e o holofote deve ser designado para cada embarcação salva-vidas que possua esses aparelhos.

d) Um homem adestrado no manejo e manobra das balsas salva-vidas deve ser designado para cada uma das balsas salva-vidas embarcadas, exceto quando, nos navios de passageiros que efetuem viagens internacionais curtas, a Administração considere isto impraticável.

Regra 32

Patrões Habilitados

a) Em todo navio de passageiros deve haver, para cada embarcação salva-vidas posta a bordo de acordo com as prescrições do presente Capítulo, um número de patrões pelo menos igual ao previsto na tabela abaixo:

Número de pessoas previstas por embarcação	Número mínimo de Patrões Habilitados
Menos de 41 pessoas	2
De 41 a 61 pessoas	3
De 62 a 85 pessoas	4
Acima de 85 pessoas	5

b) A designação, para cada embarcação salva-vidas, dos Patrões Habilitados fica a cargo do Comandante.

c) O certificado de aptidão do patrão habilitado é emitido sob a autoridade da Administração. Para obter esse certificado, o candidato deve provar que foi adestrado em todas as manobras relativas ao lançamento n'água das embarcações salva-vidas e de outros aparelhos salva-vidas, bem como na utilização dos ramos e dos dispositivos de propulsão mecânica, que está familiarizado com as manobras das próprias embarcações e dos outros equipamentos salva-vidas e que, além disso, é capaz de compreender as ordens relativas a todas as categorias de equipamentos salva-vidas e de executá-las.

Regra 33

Aparelhos Flutuantes

a) Nenhum tipo de aparelho flutuante pode ser aprovado sem que satisfaça às seguintes condições:

(i) deve ter dimensões e resistência tais que possa ser lançado à água, desde o local em que se encontra estivado, sem sofrer danos;

(ii) não deve pesar mais de 180 quilogramas (400 libras inglesas), a menos que sejam instalados dispositivos apropriados que satisfaçam à Administração, a fim de permitir seu lançamento n'água sem que seja necessário levá-lo à mão;

(iii) deve ser de material e construção aprovados.

(iv) deve ser utilizável e estável quando flutuando sobre qualquer de suas faces;

(v) os reservatórios de ar ou flutuadores equivalentes devem ficar colocados tão perto quanto possível dos lados do aparelho e a flutuabilidade do aparelho não dependerá de enchimento preliminar; e

(vi) deve ser munido de uma boça e de um cabo salva-vidas fazendo alças com cassollos a meio, seguramente fixado em torno da parte externa.

b) O número de pessoas que um aparelho flutuante pode ser autorizado a suportar deve ser o menor dos dois números obtidos dividindo-se:

(i) o número de quilogramas de ferro, que ele pode suportar em água doce, por 14,5 (ou o número de libras inglesas por 32); e

(ii) o perímetro do aparelho, expresso em milímetros, por 305.

Regra 34

Número de Bóias Salva-Vidas

O número mínimo de bóias salva-vidas de que devem ser munidos os navios de passageiros fica determinado pela seguinte tabela:

Comprimento do Navio		Número mínimo de bóias
Em metros	Em pés	
Abaixo de 61	Abaixo de 200	8
61 e abaixo de 122	200 e abaixo de 400	12
122 e abaixo de 183	400 e abaixo de 600	18
183 e abaixo de 244	600 e abaixo de 800	24
244 e acima	800 e acima	30

PARTE C

Somente para Navios de Carga

Regra 35

Número e Capacidade das Embarcações Salva-Vidas e Balsas Salva-Vidas

a) (i) Todo navio de carga, exceto os navios empregados como navios-usina na pesca da baleia, no tratamento ou no enlatamento de conservas do pescado e os navios utilizados para o transporte do pessoal empregado nessas indústrias, deve possuir, em cada bordo, embarcações salva-vidas de uma tal capacidade total que possam receber todas as pessoas existentes a bordo e, além disso, deve ter a bordo balsas salva-vidas que possam receber a metade do número total dessas pessoas.

Todavia, no caso de navios de carga que efetuem viagens internacionais entre países vizinhos próximos, a Administração, se estiver convencida de que as condições de viagem são tais que não seja razoável nem necessário o transporte obrigatório das balsas mencionadas no parágrafo precedente, pode eximir desta obrigação determinados navios ou classes de navios.

(ii) (1) Sob reserva das disposições da alínea (ii) (2) do presente parágrafo, todo petroleiro de tonelage bruta de arqueação igual ou superior a 3.000 deve ter a bordo pelo menos quatro embarcações salva-vidas, duas das quais ficarão situadas na popa e duas a meio-navio. Todavia, nos petroleiros desprovidos de superestruturas centrais, todas as embarcações salva-vidas devem ser localizadas a ré.

(2) Nos petroleiros de tonelage bruta de arqueação igual ou superior a 3.000 que são desprovidos de superestruturas centrais, a Administração pode autorizar a instalação de somente duas embarcações salva-vidas, com a condição de que:

(aa) seja levada a ré uma embarcação salva-vidas em cada bordo do navio;

(bb) cada uma dessas embarcações não ultrapasse 8,5 metros (28 pés) de comprimento;

(cc) cada uma dessas embarcações salva-vidas seja instalada o mais avante possível e, pelo menos, de forma que a parte da popa da embarcação fique situada, em relação à parte de vante do hélice, a uma distância de uma vez e meia o comprimento da embarcação; e

(dd) cada uma dessas embarcações salva-vidas seja instalada o mais perto do nível do mar que seja prudente e praticamente possível.

b) (i) Todo empregado como navio-usina na pesca da baleia, no tratamento ou no enlatamento do pescado e todo navio utilizado para o transporte do pessoal empregado nessas indústrias deve ter:

(1) de cada bordo, embarcações salva-vidas de uma capacidade tal que possam receber a metade do número total das pessoas existentes a bordo. A Administração pode, todavia, autorizar a substituição das embarcações salva-vidas por balsas salva-vidas da mesma capacidade total, em condições tais que haja sempre, de cada bordo, um número de embarcações salva-vidas suficiente para acomodar 37 1/2 por cento das pessoas existentes a bordo; e

(2) balsas salva-vidas tendo uma tal capacidade total que possam receber a metade do número total de pessoas existentes a bordo. Todavia, quando, no caso de navios-usina empregados no tratamento e no enlatamento de conservas do pescado, não for possível transportar embarcações salva-vidas que satisfaçam plenamente as prescrições do presente Capítulo relativas às embarcações salva-vidas, esses navios devem ser autorizados a levar outras embarcações em substituição a elas. Essas embarcações devem, todavia, ter um número de lugares pelo menos igual ao prescrito pela presente Regra, assim como uma flutuabilidade e equipamento pelo menos igual ao que prescreve o presente Capítulo para as embarcações salva-vidas.

(ii) Todo navio empregado como navio-usina na pesca da baleia, no tratamento e no enlatamento de conservas do pescado e todo navio utilizado para transportar o pessoal empregado nessas indústrias deve ter a bordo duas embarcações, uma de cada bordo, para os casos de emergência. Essas embarcações devem ser de um tipo aprovado e não ter mais de 8,5 metros (28 pés) de comprimento. Elas podem ser contadas para os fins de presente parágrafo, com a condição de que satisfaçam plenamente as prescrições do presente Capítulo relativas às embarcações salva-vidas. Elas podem também ser contadas para os fins da Regra 8, com a condição de que satisfaçam, além disso, as prescrições da Regra 9 e, quando necessário, da Regra 14 do presente Capítulo. Elas devem ser mantidas prontas a serem imediatamente utilizadas quando o navio estiver no mar. Nos navios a bordo dos quais, de conformidade com o parágrafo g) da Regra 36 do presente Capítulo, são fixados dispositivos nos costados das embarcações salva-vidas, esses dispositivos não serão exigidos para as duas embarcações postas a bordo em atendimento à presente Regra.

c) Todos os navios de carga, de comprimento igual ou superior a 150 metros (492 pés), que sejam desprovidos de superestruturas centrais, devem ter a bordo, além do previsto na alínea (i) do parágrafo a) da presente Regra, uma balsa salva-vidas que possa transportar pelo menos 6 pessoas. Essa balsa deve ser colocada o mais avante que seja possível e razoável.

Regra 36

Turcos e Dispositivos de Lançamento

a) Nos navios de carga, as embarcações salva-vidas e balsas salva-vidas devem ser instaladas de modo a satisfazer à Administração.

b) Cada embarcação salva-vidas deve ficar ligada a seu próprio par de turcos.

c) As embarcações salva-vidas e as balsas salva-vidas para as quais devem ser providos dispositivos aprovados de lançamento à água devem, de preferência, ser colocadas tão próximas quanto possível dos compartimentos de acomodações e dos de serviço. Elas devem ser dispostas de maneira que possam ser arriadas com toda segurança, se possível na parte retilínea do costado e afastadas, em particular do hélice, partes salientes do casco a ré. Se forem colocadas na parte de vante do navio devem ser dispostas a ré, da antepara de colisão, num local abrigado e, a este respeito a Administração deve ter especial atenção à resistência dos turcos.

d) Os turcos devem ser de um tipo aprovado e dispostos de uma maneira conveniente que satisfaça à Administração.

e) Nos petroleiros de tonelage bruta de arqueação igual ou superior a 1.600, nos navios empregados como navios-usina na pesca da baleia ou no tratamento e no enlatamento de conservas do pescado e nos navios utilizados para o transporte do pessoal empregado nessas indústrias, os turcos devem ser do tipo de gravidade. Nos outros navios os turcos devem ser:

(i) do tipo oscilante ou do tipo de gravidade para a manobra das embarcações salva-vidas que não pesem mais de 2.300 quilogramas (2 1/4 toneladas inglesas), nas condições de serem arriadas n'água sem passageiros; e

(ii) do tipo de gravidade para a manobra das embarcações salva-vidas que pesem mais de 2.300 quilogramas (2 1/4 toneladas inglesas), nas condições de serem arriadas n'água sem passageiros.

f) Os turcos, talhas, cadernais e outros aparelhos devem ter uma resistência suficiente para que as embarcações salva-vidas possam ser postas para fora, guarnecidas com a tripulação de lançamento e, em seguida, arriadas com toda segurança, qualquer que seja o bordo, com sua carga completa de pessoas e equipamento, mesmo que o navio tenha uma banda de 15 graus e um "trim" de 10 graus.

g) Patins ou outros meios apropriados devem ser providos para facilitar o lançamento à água das embarcações salva-vidas, malgrado a existência de uma banda de 15 graus.

h) Devem ser providos meios para atracar as embarcações salva-vidas ao costado do navio e mantê-las nessa situação, com o fim de permitir que as pessoas possam embarcar com segurança.

i) As embarcações salva-vidas, assim como as embarcações de emergência prescritas na alínea (ii) do parágrafo b) da Regra 35 do presente Capítulo, devem ser servidas por talhas de cabos metálicos, bem como por guinchos de um modelo aprovado, capazes, quando se trate de embarcações de emergência, de içá-las rapidamente. A Administração pode, a título excepcional, permitir a instalação de talhas de cabos de manilha ou de qualquer outro material aprovado, com ou sem guincho (salvo no caso das embarcações de emergência que devem ser servidas por guinchos que permitam recuperá-las rapidamente), quando admitir que as talhas de cabos de manilha ou de qualquer outro material aprovado sejam adequadas.

j) Pelo menos dois cabos salva-vidas devem ser fixados ao patarrás que une as extremidades dos turcos; as talhas e os cabos salva-vidas devem ser suficientemente compridos para que toquem n'água, quando o navio estiver com seu calado mínimo no mar e com uma banda de 15 graus para qualquer dos bordos. Os cadernais inferiores das talhas devem ter um elo ou arganém alongado para fixação do gato do estropo da embarcação, a menos que seja instalado um dispositivo de escape, de um modelo aprovado.

k) Quando for instalado um dispositivo mecânico para içar as embarcações salva-vidas, ele deve ser completado por um dispositivo que funcione à mão e que seja eficaz. Quando as embarcações são içadas por meio de talhas com comando mecânico, devem ser providos dispositivos de segurança, a fim de parar automaticamente o motor antes que os turcos venham de encontro aos respectivos esbarros, evitando, assim, esforços excessivos às talhas de cabos metálicos e aos turcos.

l) As embarcações salva-vidas ligadas aos turcos devem ter suas talhas prontas a serem utilizadas e devem ser tomadas disposições para que as embarcações salva-vidas sejam rapidamente desligadas das talhas, sem que necessariamente essa manobra seja simultânea em ambas as talhas. Os pontos de suspensão das embarcações salva-vidas às talhas devem ser situados a uma altura suficiente acima da borda para assegurar a estabilidade das embarcações durante a manobra de lançamento à água.

m) Nos navios utilizados como navios-usina na pesca da baleia ou no tratamento e no enlatamento de conservas do pescado e nos navios utilizados para o transporte do pessoal empregado nessas indústrias, que são providos de embarcações salva-vidas e de balsas salva-vidas de acordo com a alínea (i) (2) do parágrafo b) da Regra 35, não é necessário prover dispositivos para lançamento das balsas salva-vidas à água. Dispositivos desse gênero, em número suficiente, segundo a opinião da Administração, devem ser providos para que as balsas salva-vidas, embarcadas de acordo com a alínea (i) (1) do parágrafo b) da Regra 35, possam ser lançadas à água no máximo em 30 minutos, com o mar calmo, carregadas com o número de pessoas que estão autorizadas a receber. Os dispositivos aprovados de lançamento à água assim providos devem, na medida do possível, ser distribuídos por igual em cada bordo do navio. Toda balsa salva-vidas embarcada num navio que seja provido de dispositivo para lançá-la à água, deve ser de um tipo adequado para poder utilizar esse dispositivo.

Regra 37

Número de Bóias Salva-Vidas

Pelo menos 8 bóias salva-vidas de um tipo que satisfaça às prescrições da Regra 21 do presente Capítulo, devem ser transportadas a bordo.

Regra 38

Iluminação de Emergência

A iluminação prescrita na alínea (ii) do parágrafo a) e nas alíneas (ii) e (iii) do parágrafo b) da Regra 19 do presente Capítulo deve poder ser alimentada, pelo menos durante 3 horas, pela fonte de energia de emergência prescrita na Regra 26 do Capítulo II — I. Nos navios de carga de tonelage bruta de arqueação igual ou superior a 1.600, a Administração deve tomar as medidas necessárias para assegurar-se que os corredores, escadas e sai-

das estejam iluminados, de modo que todas as pessoas existentes a bordo possam chegar facilmente aos postos de lançamento e aos locais de estiva das embarcações salva-vidas e balsas salva-vidas.

CAPÍTULO IV

Radiotelegrafia e Radiotelefonía — Parte A — Aplicação e Definições

Regra 1

Aplicação

a) Salvo disposição expressa em contrário, o presente Capítulo se aplica a todos os navios visado pelas presentes Regras.

b) O presente Capítulo não se aplica aos navios aos quais seriam aplicáveis as presentes Regras, quando tais navios estiverem navegando nas águas dos Grandes Lagos da América do Norte e em suas águas tributárias e comunicantes, até o limite Leste constituído pela saída inferior da eclusa Saint-Lambert em Montreal, na província de Quebec, Canadá.*

c) Nenhuma disposição deste Capítulo poderá impedir um navio ou uma embarcação de salvamento em perigo, de empregar todos os meios disponíveis para chamar a atenção, indicar sua posição e obter socorro.

Regra 2

Termos e Definições

Para aplicação do presente Capítulo, as expressões que se seguem têm as significações abaixo. Todas as expressões utilizadas no presente Capítulo e que são também definidas no Regulamento de Radiocomunicações têm as significações do citado Regulamento:

a) "Regulamento de Radiocomunicações" significa o Regulamento de Radiocomunicações anexo ou considerado como anexo à mais recente Convenção Internacional de Telecomunicações que esteja em vigor num dado momento.

b) "Auto-alarme radiotelegráfico" significa um aparelho receptor de alarme automático que responda ao sinal de alarme radiotelegráfico e tenha sido aprovado.

c) "Auto-alarme radiotelefônico" significa um aparelho receptor de alarme automático que responda ao sinal de alarme radiotelefônico e tenha sido aprovado.

d) "Estação Radiotelefônica", "Instalação Radiotelefônica" e "Escuta Radiotelefônica" devem ser consideradas como relativas à Faixa de Média Frequência, salvo indicação expressa em contrário.

e) "Radiotelegrafista" significa uma pessoa que possui, pelo menos, um certificado de operador de radiotelegrafista de primeira ou de segunda classe, ou um certificado geral de operador de radiocomunicações para o serviço móvel marítimo, de acordo com as determinações do Regulamento de Radiocomunicações, e que exerça as suas funções a bordo de um navio equipado com, uma estação radiotelegráfica que atenda às prescrições da Regra 3 ou da Regra 4 do presente Capítulo.

f) "Operador de radiotelefonía" significa uma pessoa possuidora de um certificado adequado de acordo com as disposições do Regulamento de Radiocomunicações.

g) "Instalação existente" significa:

(i) uma instalação inteiramente montada a bordo de um navio, antes da data de entrada em vigor da presente Convenção, independentemente da data na qual tenha efeito a aceitação pela Administração respectiva; e

(ii) uma instalação da qual uma parte foi montada a bordo de um navio, antes da data de entrada em vigor da presente Convenção, consistindo a parte restante ou de componentes instalados em substituição a componentes idênticas, ou de componentes que satisfaçam às prescrições do presente Capítulo;

h) "Instalação nova" significa qualquer instalação que não seja uma instalação existente.

Regra 3

Estação Radiotelegráfica

Os navios de passageiros, quaisquer que sejam as suas dimensões, e os navios de carga de tonelage bruta de arqueação igual ou superior a 1.600 devem, a menos que sejam isentos pela Regra 5 do presente Capítulo, ser providos de uma estação radiotelegráfica, de acordo com as disposições das Regras 9 e 10 do presente Capítulo.

* Esses navios estão sujeitos a exigências especiais relativas ao rádio para fins de segurança, contidas no Acordo pertinente entre o Canadá e os Estados Unidos da América.

Regra 4**Estação Radiotelefônica**

Os navios de carga de tonelage bruta de arqueação igual ou superior a 300 mas inferior a 1.600, a menos que sejam providos de uma estação radiotelegráfica de acordo com as disposições das Regras 9 e 10 do presente Capítulo, devem, desde que não sejam isentos nos termos da Regra 5 do presente Capítulo, ser providos de uma estação radiotelefônica, de acordo com as disposições das Regras 15 e 16 do presente Capítulo.

Regra 5**Isenções das Prescrições das Regras 3 e 4**

a) Os Governos Contratantes consideram altamente desejável que não haja desvio da aplicação das Regras 3 e 4 do presente Capítulo; entretanto, a Administração pode conceder, individualmente, a determinados navios de passageiros e a determinados navios de carga, isenções de caráter parcial e/ou condicional, ou mesmo uma isenção total das prescrições da Regra 3 ou da Regra 4 do presente Capítulo.

b) As isenções autorizadas no parágrafo a) da presente Regra devem ser concedidas somente a navios que efetuem viagens no decorrer das quais a distância máxima a que se afastam da costa, a extensão da viagem, a ausência dos riscos habituais da navegação e outras condições que afetam a segurança são tais que a aplicação integral da Regra 3 ou da Regra 4 do presente Capítulo não é nem razoável nem necessária. Para decidir se elas concederão ou não isenções a título individual, aos navios, as Administrações devem considerar as consequências que essas isenções podem ter sobre a eficiência geral do serviço de socorro, para a segurança de todos os navios. Convém que as Administrações não percam de vista que é desejável prescrever a instalação de uma estação radiotelefônica de acordo com as Regras 15 e 16 do presente Capítulo, como condição para concessão a um navio de uma isenção das disposições da Regra 3 do presente Capítulo.

c) Cada Administração deve submeter à Organização, tão logo seja possível, após o dia 1.º de janeiro de cada ano, um relatório indicando todas as isenções concedidas em virtude dos parágrafos a) e b) da presente Regra, no decorrer do ano civil precedente e citando os motivos dessas isenções.

PARTE B**Serviço de Escuta****Regra 6****Serviço de Escuta Radiotelegráfica**

a) Todo navio que, de conformidade com as disposições da Regra 3 ou da Regra 4 do presente Capítulo, for provido de uma estação radiotelegráfica, deve ter a bordo, quando no mar, um radiotelegrafista pelo menos e, se não estiver provido de um auto-alarمة radioteleográfico, deve, sujeito às disposições do parágrafo d) da presente Regra, assegurar um serviço de escuta contínua na frequência de socorro em radiotelegrafia, por um radiotelegrafista usando fones ou um alto-falante.

b) Todo navio de passageiros que, em virtude da Regra 3 do presente Capítulo, for provido de uma estação radiotelegráfica, deve, se estiver provido de um auto-alarمة radioteleográfico, sujeito às disposições do parágrafo d) da presente Regra e quando estiver no mar, assegurar um serviço de escuta na frequência de socorro em radiotelegrafia, feito por um radiotelegrafista utilizando fones ou um alto-falante, nas seguintes condições:

(i) se transportar ou estiver autorizado a transportar até 250 passageiros, durante um período de pelo menos 8 horas por dia;

(ii) se transportar ou estiver autorizado a transportar mais de 250 passageiros e se efetua uma viagem entre dois portos consecutivos cuja duração ultrapasse 16 horas, durante um total de pelo menos 16 horas por dia. Nesse caso, o navio deve ter a bordo pelo menos dois radiotelegrafistas; e

(iii) se transportar ou estiver autorizado a transportar mais de 250 passageiros e se efetua viagens de duração inferior a 16 horas entre dois portos consecutivos, durante um total de pelo menos 8 horas por dia.

c) (i) Todo navio de carga que, de conformidade com a Regra 3 do presente Capítulo, for provido de uma estação radiotelegráfica, deve, se estiver provido de um auto-alarمة radioteleográfico, sujeito às disposições do parágrafo d) da presente Regra e quando estiver no mar, assegurar um serviço de escuta na frequência de socorro em radiotelegrafia, feito por um radiotelegrafista usando fones ou um alto-falante, durante um total de pelo menos 8 horas por dia; e

(ii) Todo navio de carga, de tonelage bruta de arqueação igual ou superior a 300 mas inferior a 1.600, que for provido de uma estação radiotelegráfica, em virtude da Regra 4 do presente

Capítulo, deve, se for provido de um auto-alarمة radioteleográfico, sujeito às disposições do parágrafo d) da presente Regra e quando estiver no mar, assegurar um serviço de escuta na frequência de socorro em radiotelegrafia, feito por um radiotelegrafista usando fones ou um alto-falante, durante os períodos determinados pela Administração. As Administrações devem, contudo, levar em conta que é desejável exigir, sempre que praticável, um total de pelo menos 8 horas de escuta por dia.

d) (i) Durante o período em que for exigido de um radiotelegrafista, na aplicação da presente Regra, fazer escuta na frequência de socorro em radiotelegrafia, o radiotelegrafista poderá interromper essa escuta durante o tempo em que estiver atendendo ao tráfego em outras frequências ou incumbendo-se de outras tarefas essenciais relativas ao serviço radioelétrico, mas isso somente quando não for praticável a escuta usando fones divididos ou alto-falante. O Serviço de Escuta deve sempre ser mantido por um radiotelegrafista usando fones ou alto-falante, durante os períodos de silêncio especificados no Regulamento de Radiocomunicações.

A expressão "tarefas essenciais relativas ao serviço radioelétrico" utilizada no presente parágrafo inclui reparos urgentes:

(1) do material de radiocomunicações utilizada para fins de segurança; e

(2) do material de radionavegação, por ordem do Comandante.

(ii) independentemente das disposições da alínea (i) do presente parágrafo, o radiotelegrafista a bordo de outros navios, que não sejam navios de passageiros, que possuam vários radiotelegrafistas pode, em casos excepcionais, isto é, quando for praticamente impossível fazer a escuta por fones ou um alto-falante, interromper a escuta por ordem do Comandante a fim de efetuar a manutenção necessária para prevenir uma falha iminente de:

— material de radiocomunicações utilizado para fins de segurança;

— material de radionavegação; e

— qualquer outro material eletrônico de navegação assim como os reparos necessários.

Todavia:

(1) o radiotelegrafista deve possuir as qualificações, julgadas necessárias pela Administração interessada, para realizar essas tarefas;

(2) o navio deve ser provido de um seletor de recepção que atenda às disposições do Regulamento de Radiocomunicações; e

(3) o serviço de escuta deve sempre ser mantido por um radiotelegrafista utilizando fones ou um alto-falante, durante os períodos de silêncio especificados no Regulamento de Radiocomunicações.

e) A bordo de todos os navios providos de um auto-alarمة radioteleográfico, este aparelho deve, quando o navio estiver no mar, ser posto em funcionamento sempre que não seja efetuada a escuta em virtude dos parágrafos b), c) e d) da presente Regra e, quando praticável, durante as operações radiogoniométricas.

f) É conveniente que os períodos de escuta previstos pela presente Regra, incluídos aqueles que são fixados pela Administração, sejam observados, de preferência nas horas prescritas pelo Regulamento de Radiocomunicações para o serviço radioteleográfico.

Regra 7**Serviços de Escuta Radiotelefônica**

a) Todo navio provido de uma estação radiotelefônica, de conformidade com a Regra 4 do presente Capítulo, deve, por razões de segurança, ter a bordo pelo menos um operador de radiotelefonía (o qual pode ser o Comandante, um oficial ou um membro da tripulação que possua um certificado de radiotelefonista) e deverá, quando estiver no mar, manter escuta contínua na frequência de socorro em radiotelefonía, no local a bordo de onde o navio é normalmente governado, por meio de um receptor de escuta da frequência de socorro em radiotelefonía, usando um alto-falante, um alto-falante com filtro ou um alto-falante radiotelefônico.

b) Todo navio que, de acordo com a Regra 3 ou Regra 4 deste Capítulo, for provido de uma estação radiotelegráfica, deve, quando estiver no mar, manter uma escuta contínua na frequência de socorro em radiotelefonía, em local a ser determinado pela Administração, por meio de um receptor de escuta da frequência de socorro em radiotelefonía, usando um alto-falante, um alto-falante com filtro ou um auto-alarمة radiotelefônico.

Regra 8

Serviços de Escuta Radiotelefônica em VHF

Todo navio equipado com uma estação radiotelefônica de VHF, de acordo com a Regra 18 do Capítulo V, deve manter um serviço de escuta no passadiço durante os períodos e nos canais que possam ser exigidos pelo Governo Contratante referido na citada Regra.

PARTE C

Exigências Técnicas

Regra 9

Estações Radiotelegráficas

a) A estação radiotelegráfica deve estar situada de tal maneira que não sofra interferência proveniente de ruídos exteriores, de origem mecânica ou de outra natureza, que impeça uma recepção adequada dos sinais radioelétricos. A estação deve ser situada, no navio, o mais alto que for praticamente exequível, a fim de assegurar o maior grau de segurança possível.

b) O camarim de operação de radiotelegrafia deve ser de dimensões suficientes e convenientemente ventilado para permitir o bom funcionamento das instalações radiotelegráficas principal e de reserva. Não deve ser usado para qualquer outra finalidade que interfira com a operação da estação radiotelegráfica.

c) O camarote, de pelo menos um radiotelegrafista, deve ser situado o mais perto possível do camarim de operação de radiotelegrafia. A bordo dos navios novos, não deve ser no interior desse camarim.

d) Deverá haver entre o camarim de operação de radiotelegrafia e o passadiço e uma outra estação de onde se governe o navio, se existente, uma ligação bilateral eficaz para chamada e comunicação oral, a qual deve ser independente da rede principal de comunicações do navio.

e) A instalação radiotelegráfica deve ser situada de tal sorte que fique protegida dos efeitos nocivos da água e das temperaturas extremas. Ela deve ser de fácil acesso para que possa ser utilizada imediatamente em caso de perigo e para fins de reparos.

f) Deverá ser provido um relógio de confiança, com mostrador de diâmetro não inferior a 12,5 centímetros (5 polegadas), com um ponteiro central de segundos e com o mostrador marcado para indicar os períodos de silêncio prescritos para o serviço radioteleográfico pelo Regulamento de Radiocomunicações. Deverá ser solidamente fixado no camarim de operação de radiotelegrafia, de tal modo que todo o mostrador possa ser facilmente observado, e com precisão, pelo radiotelegrafista, da posição de trabalho da radiotelegrafia e da posição de teste do receptor de auto-alarme radioteleográfico.

g) O camarim de operação de radiotelegrafia deve possuir uma iluminação de emergência, de funcionamento seguro, constituída por uma lâmpada elétrica instalada permanentemente, de modo a fornecer uma iluminação suficiente para os aparelhos de comando e de controle das instalações principal e de reserva, assim como para o relógio prescrito pelo parágrafo f) da presente Regra. Nas instalações novas, se essa lâmpada for alimentada pela fonte de energia de reserva prescrita na alínea (iii) do parágrafo a) da Regra 10 do presente Capítulo, ela deve ser comandada por comutadores de duas direções, colocados próximo da entrada principal do camarim de operação de radiotelegrafia e próximo da posição da qual se maneja a estação radiotelegráfica, a menos que a disposição do camarim não o justifique. Esses comutadores deverão ser claramente etiquetados para indicar sua finalidade.

h) Uma lâmpada elétrica de inspeção, alimentada pela fonte de energia de reserva prescrita pela alínea (iii) do parágrafo a) da Regra 10 do presente Capítulo, e munida de um cabo flexível de comprimento adequado ou uma lâmpada portátil autônoma (flashlight), deve existir e ser conservada no camarim de operação radiotelegráfica.

i) A estação radiotelegráfica deve ser provida de peças sobressalentes, ferramentas e equipamentos de teste, necessários para manter a instalação radiotelegráfica em bom estado de funcionamento durante a estadia do navio no mar. O equipamento de teste deve incluir um aparelho ou aparelhos para medir as voltagens em correntes alternada e em contínua, e resistências em Ohm.

j) Se houver um camarim de operação radiotelegráfica de emergência, em separado, ele deve se submeter às disposições dos parágrafos d), e), f), g) e h) da presente Regra.

Regra 10

Instalações Radiotelegráficas

a) salvo disposições contrárias expressas da presente Regra:

(i) a estação radiotelegráfica deverá incluir uma instalação principal e uma instalação de reserva, eletricamente separadas e eletricamente independentes uma da outra;

(ii) a instalação principal deverá compreender um transmissor principal, um receptor principal, um receptor de escuta na frequência de socorro em radiotelegrafia é uma principal de energia;

(iii) a instalação de reserva deverá compreender um transmissor de reserva, um receptor de reserva e uma fonte de energia de reserva; e

(iv) uma antena principal e uma outra de reserva deverão ser providas e instaladas, ficando entendido, todavia, que a Administração pode dispensar qualquer navio das prescrições relativas à antena de reserva, caso ela considere que a instalação dessa antena não é possível nem razoável. Nesse caso, deve haver uma antena sobressalente adequada, completamente montada e que possa ser instalada imediatamente. Além disso, em todos os casos, deverá existir a bordo cabos de antena e isoladores em quantidade suficiente para permitir que uma antena adequada possa vir a ser instalada.

Se uma antena principal estiver suspensa entre suportes sujeitos a vibrações, ela deve ser corretamente protegida contra os riscos de ruptura.

b) Nas instalações de navios de carga (com exceção das instalações de navios de carga de tonelage bruta de arqueação igual ou superior a 1600, instaladas em 19 de novembro de 1952 ou após essa data), se o transmissor principal atender a todas as exigências impostas ao transmissor de reserva, este último não será obrigatório.

e) (i) O transmissor principal e o de reserva devem poder ser rapidamente conectados e sintonizados com a antena principal e com a de reserva, se houver; e

(ii) o receptor principal e o de reserva devem poder ser rapidamente conectados com qualquer antena com que devam ser utilizados.

d) Todos os elementos da instalação de reserva devem ser localizados no navio, tão alto quanto seja possível na prática, para assegurar o máximo de segurança.

e) Tanto o transmissor principal como o de reserva devem poder transmitir na frequência de socorro em radiotelegrafia, utilizando uma classe de emissão determinada pelo Regulamento de Radiocomunicações para essa frequência. Além disso, o transmissor principal deve poder transmitir, pelo menos, em duas frequências de trabalho nas faixas autorizadas entre 405 khz e 535 khz, utilizando as classes de emissões determinadas pelo Regulamento de Radiocomunicações para essas frequências. O transmissor de reserva pode ser um transmissor de emergência de um navio, tal como definido e limitado em sua utilização pelo Regulamento de Radiocomunicações.

f) O transmissor principal e o de reserva devem, se a emissão modulada for prescrita pelo Regulamento de Radiocomunicações, ter uma taxa de modulação de pelo menos 70 por cento e uma frequência de modulação compreendida entre 450 e 1350 Hz.

g) O transmissor principal e o de reserva devem, quando conectados à antena principal, ter um alcance normal mínimo conforme abaixo especificado, isto é devem ser capazes de transmitir sinais claramente perceptíveis de navio para navio, nas distâncias especificadas, durante o dia e em circunstâncias e condições normais. * (Sinais claramente perceptíveis devem normalmente poder ser recebidos se o valor eficaz da intensidade de campo no receptor for, pelo menos, de 50 microvolts por metro.)

Alcance Normal em Milhas	Metros-Amperes ¹	Potência Total na Antena (watts) ²
200	128	200
175	102	125
150	76	71
125	58	41
100	45	25
75	34	14

1 — Este número representa o produto da altura máxima da antena acima da linha de carga máxima, expressa em metros, pela corrente da antena expressa em amperes (valor eficaz R. M. S.).

(*) Na ausência de uma medida direta da intensidade de campo, os dados seguintes podem servir de guia para a determinação aproximada do alcance normal:

Os valores dados na segunda coluna da tabela correspondem a um valor médio da proporção.

$$\frac{\text{altura efetiva da antena}}{\text{altura máxima da antena}} = 0,47$$

Esta proporção varia com as condições locais da antena e pode ser compreendida entre cerca de 0,3 e 0,7.

2 — Os valores dados na terceira coluna da tabela correspondem a um valor médio da proporção.

$$\frac{\text{potência irradiada pela antena}}{\text{potência total da antena}} = 0,08$$

Esta proporção varia consideravelmente de acordo com os valores da altura efetiva e da resistência da antena.

	Alcance Mínimo Normal em Milhas Marítimas	
	Transmissor Principal	Transmissor de Reserva
Todos os navios de passageiros e navios de carga de tonelagem bruta de arqueação igual ou superior a 1600	150	100
Navios de carga de tonelagem bruta de arqueação inferior a 1600	100	75

h) (i) O receptor principal e o de reserva devem poder receber na frequência de socorro em radiotelegrafia, e nas classes de emissão determinadas pelo Regulamento de Radiocomunicações para essa frequência.

(ii) Além disso, o receptor principal deve poder receber nas frequências e nas classes de emissão utilizadas para a transmissão dos sinais horários, das mensagens meteorológicas e de todas as outras comunicações relativas à segurança da navegação, que a Administração possa considerar como sendo necessárias.

(iii) O receptor para a escuta na frequência de socorro em radiotelegrafia deverá estar pre-sintonizado nessa frequência. Será dotado de um filtro ou de um dispositivo que permita tornar silencioso o alto-falante, caso este último esteja situado no passadiço, na ausência de um sinal de alarme radiotelefônico. O dispositivo deve poder ser facilmente ligado e desligado e poder ser utilizado quando, na opinião do Comandante, a situação for tal que a manutenção da escuta comprometeria a segurança da navegação do navio.

(iv) (1) Um transmissor de radiotelegrafia, se instalado, deve ser provido de um dispositivo destinado a produzir automaticamente o sinal de alarme radiotelefônico. Este dispositivo deve ser concebido de modo a prevenir que seja acionado acidentalmente e que esteja de acordo com as disposições do parágrafo e) da Regra 16 do presente Capítulo. Este dispositivo deve poder ser desligado a qualquer momento para permitir a transmissão imediata de uma mensagem de socorro.

(2) Devem ser tomadas medidas para comprovar periodicamente o bom funcionamento do dispositivo automático de emissão do sinal de alarme radiotelefônico, em frequência diferentes da frequência de socorro em radiotelegrafia, utilizando uma antena artificial apropriada.

i) O receptor principal deve ter uma sensibilidade suficiente para produzir sinais nos fones ou num alto-falante, mesmo quando a tensão na entrada do receptor desça até 50 microvolts. O receptor de reserva deve ter uma sensibilidade suficiente para produzir os citados sinais, mesmo quando a tensão na entrada do receptor desça até 100 microvolts.

j) Uma fonte de energia elétrica, suficiente para fazer funcionar a instalação principal no alcance normal-exigido pelo parágrafo g) da presente Regra, assim como para carregar todas as baterias de acumuladores que fazem parte da estação radiotelegráfica, deve estar permanentemente disponível enquanto o navio estiver no mar. A tensão de alimentação da instalação principal deve, no caso dos navios novos, ser mantida em 10 por cento.

k) A instalação de reserva deve ser provida de uma fonte de energia independente da potência propulsora do navio e de sua rede elétrica.

l) (i) A fonte de energia de reserva deve ser constituída, de preferência, por baterias de acumuladores que possam ser carregadas pela rede elétrica do navio e deve, em quaisquer circunstâncias, poder entrar rapidamente em serviço e fazer funcionar

o transmissor e o receptor de reserva em condições normais de operação, durante pelo menos seis horas consecutivas e, além disso, satisfazer a todas as outras cargas, suplementares, mencionadas nos parágrafos m) e n) da presente Regra. *

(ii) A fonte de energia de reserva deve ter uma capacidade suficiente para fazer funcionar simultaneamente, pelo menos durante seis horas, o transmissor de reserva e a instalação de VHF deve ser reservado às comunicações de socorro, de urgência e de segurança. Uma outra solução consiste em provar uma fonte separada de energia de reserva para a instalação de VHF.

m) A fonte de energia de reserva deve ser utilizada para alimentar a instalação de reserva e o dispositivo de manipulação automática do sinal de alarme especificado no parágrafo r) da presente Regra, se ele for operado eletricamente.

A fonte de energia de reserva pode também ser utilizada para alimentar:

- (i) o auto-alarme radiotelegráfico;
- (ii) a iluminação de emergência especificada no parágrafo g) da Regra 9 do presente Capítulo;
- (iii) o radiogoniômetro;
- (iv) a instalação de VHF;
- (v) o dispositivo que permite produzir o sinal de alarme radiotelefônico, se existente; e
- (vi) qualquer dispositivo prescrito pelo Regulamento de Radiocomunicações para permitir a passagem da transmissão para a recepção e vice-versa.

Sob ressalva das disposições do parágrafo n) da presente Regra, a fonte de energia de reserva não deve ser utilizada para outros fins a não ser os especificados no presente parágrafo.

n) Não obstante as prescrições do parágrafo m) da presente Regra, a Administração pode, no que concerne aos navios de carga, autorizar a utilização da fonte de energia de reserva para alimentar um pequeno número de circuitos de emergência de baixa potência que estejam, em sua totalidade, situados na parte alta do navio, tais como a iluminação de emergência no convés das embarcações, com a condição de que esses circuitos possam ser facilmente desconectados quando se fizer necessário e que a fonte de energia tenha uma capacidade suficiente para suportar a carga ou cargas adicionais.

o) A fonte de energia de reserva e seu quadro de distribuição devem ser localizados no navio, o mais alto que na prática seja possível, e ser facilmente acessíveis ao radiotelegrafista. O quadro camarim de radiotelegrafia, caso contrário, deve ser provido de um dispositivo de iluminação.

p) Enquanto o navio estiver no mar, as baterias de acumuladores que fazem parte da instalação principal ou da instalação de reserva devem ser carregadas diariamente até sua condição normal de carga completa.

q) Devem ser tomadas todas as medidas necessárias para eliminar, na medida do possível, as causas de interferências radioelétricas provenientes de aparelhos elétricos e de outros aparelhos a bordo e para suprimir essas interferências. Se necessário, devem ser tomadas medidas para assegurar que as antenas ligadas a estações receptoras de radiodifusão não comprometam, por meio de interferência, o funcionamento eficaz e correto da instalação radiotelegráfica. Esta prescrição deve ser objeto de tenção especial na construção de navios novos.

r) Para emitir o sinal de alarme radiotelegráfico deve-se prover, além dos meios de transmissão manual, um dispositivo automático de geração de sinal de alarme radiotelegráfico capaz de acionar os transmissores principal e de reserva, de maneira que transmita o sinal de alarme radiotelegráfico. O dispositivo deve poder ser retirado de operação a qualquer momento, para permitir o imediato funcionamento manual do transmissor. Se este dispositivo de manipulação for de funcionamento elétrico, ele deve poder ser alimentado pela fonte de energia de reserva.

s) Enquanto o navio estiver no mar, o transmissor de reserva, se não for utilizado para as comunicações, deve ser testado diariamente usando-se uma antena artificial adequada e, pelo menos uma vez durante cada viagem, usando-se a antena de reserva, se estiver instalada. A fonte de energia de reserva deve também ser testada diariamente.

*) Para fins de determinação da quantidade de electricidade a ser fornecida pela fonte de energia de reserva, recomenda-se a título informativo o emprego da seguinte fórmula:

$\frac{1}{2}$ do consumo de corrente do transmissor, com o manipulador calculado (sinal)
 $\frac{1}{2}$ do consumo de corrente do transmissor, com o manipulador levantado (espaço)
 + consumo de corrente do receptor e circuitos adicionais conectados à fonte de energia de reserva.

t) Todos os aparelhos que constituem a instalação radiotelegráfica devem ser de funcionamento seguro e construídos de modo a permitir um fácil acesso para fins de manutenção.

u) Não obstante as prescrições da Regra 4 do presente Capítulo, a Administração pode, no que concerne aos navios de carga de tonelagem bruta de arqueação inferior a 1.600, admitir que sejam atenuadas as disposições da Regra 9 do presente Capítulo e as da presente Regra, desde que em nenhum caso a qualidade da estação radiotelegráfica venha a ser inferior ao nível exigido pelas Regras 15 e 16 do presente Capítulo para as estações radiotelegráficas, na medida em que essas Regras sejam aplicáveis. Em particular, no caso de navios de carga de tonelagem bruta de arqueação igual ou superior a 300, mas inferior a 500, a Administração não está obrigada a exigir:

- (i) um receptor de reserva;
- (ii) uma fonte de energia de reserva nas instalações existentes;
- (iii) a proteção da antena principal contra os riscos de ruptura devido às vibrações;
- (iv) que os meios de comunicação entre a estação radiotelegráfica e o passageiro sejam independentes da rede geral de comunicação do navio; e
- (v) que o alcance do transmissor seja superior a 75 milhas.

Regra 11

Auto-Alarmes Radiotelegráficos

a) Todo auto-alarma radiotelegráfico instalado após 26 de maio de 1965 deverá preencher os seguintes requisitos mínimos:

(i) na ausência de interferências de qualquer natureza, deve poder ser posto em ação, sem ajustagem manual, por qualquer sinal de alarme radiotelegráfico transmitido na frequência de socorro em radiotelegrafia por uma estação costeira, um transmissor de emergência do navio ou de embarcação de salvamento, que funciona de conformidade com o Regulamento de Radiocomunicações, desde que a tensão do sinal de entrada do receptor seja superior a 100 microvolts e inferior a 1 volt;

(ii) na ausência de interferências de qualquer natureza, deve poder ser acionado por três ou quatro traços consecutivos, quando a duração dos traços estiver compreendida entre 3,5 segundos e um valor tão próximo quanto possível de 6 segundos, e quando a duração dos intervalos estiver compreendida entre 1,5 segundos e o menor valor possível que, de preferência, não seja maior de 10 milissegundos;

(iii) não deve ser posto em ação por parasitas atmosféricos ou por qualquer outro sinal que não seja o sinal de alarme radiotelegráfico, desde que os sinais recebidos não constituam na realidade um sinal que se enquadre nos limites de tolerância indicados na alínea (ii) acima;

(iv) a seletividade do auto-alarma radiotelegráfico deve ser tal, que proporcione uma sensibilidade praticamente uniforme, numa faixa pelo menos igual a 4 kHz mas que não ultrapasse 8 kHz de cada lado da frequência de socorro em radiotelegrafia, e que, fora dessa faixa, proporcione uma sensibilidade que diminua o mais rapidamente possível, de conformidade com as melhores regras da técnica;

(v) se isso for possível na prática, o auto-alarma radiotelegráfico, em presença de ruídos atmosféricos ou de outras interferências, deve regular-se automaticamente para que, dentro de um período de tempo razoavelmente curto, ele se aproxime das condições em que possa distinguir mais facilmente o sinal de alarme radiotelegráfico;

(vi) quando o aparelho for acionado por um sinal de alarme radiotelegráfico, ou em caso de uma falha do aparelho, o auto-alarma radiotelegráfico deve produzir um sinal de advertência contínuo, audível no camarim de operação de radiotelegrafia, no camarote do radiotelegrafista e no passageiro. Se isso for possível na prática, o sinal de advertência também deve ser dado no caso de falha de um elemento qualquer do sistema receptor de alarme. Um único interruptor deve permitir cortar o sinal de advertência e esse interruptor deve ser instalado no camarim de operação de radiotelegrafia;

(vii) para fins de testes periódicos do auto-alarma radiotelegráfico, o aparelho deve incluir um gerador previamente sintonizado na frequência de socorro em radiotelegrafia e um dispositivo de manipulação, por meio do qual se produza um sinal de alarme radiotelegráfico de tensão igual à mínima indicada na alínea (i) acima. Também deve ser provido um meio para conectar os fones para a escuta dos sinais recebidos pelo auto-alarma radiotelegráfico; e

(viii) o auto-alarma radiotelegráfico deve poder suportar as condições de vibração, de umidade e de variações de temperatura equivalentes às rigorosas condições que reinam a bordo dos navios no mar, e deve continuar funcionando em tais condições.

b) Antes de aprovar um novo tipo de auto-alarma radiotelegráfico, a Administração interessada deve se assegurar, por meio de testes práticos realizados nas condições de funcionamento equivalentes às encontradas na prática, que o aparelho está de acordo com as prescrições do parágrafo a) da presente Regra.

c) A bordo dos navios providos de um auto-alarma radiotelegráfico, um telegrafista deve, quando o navio estiver no mar, verificar a eficácia do aparelho pelo menos uma vez em cada 24 horas e, se o aparelho não funcionar convenientemente, comunicar ao Comandante ou ao Oficial de Serviço no passageiro.

d) Um radiotelegrafista deve verificar periodicamente o bom funcionamento do receptor do auto-alarma radiotelegráfico ligado à sua antena normal, escutando os sinais no aparelho e comparando-os com sinais similares recebidos com o auxílio da instalação principal na frequência de socorro em radiotelegrafia.

e) Na medida que isso seja possível na prática, o auto-alarma radiotelegráfico, quando ligado a uma antena, não deve afetar a exatidão do radiogoniômetro.

Regra 12

Radiogoniômetros

a) (i) O radiogoniômetro prescrito pela Regra 12 do Capítulo V deve ser eficaz e capaz de receber sinais com o mínimo de ruídos próprios do receptor, e de obter marcações a partir das quais possam ser determinadas a direção e marcação verdadeiras.

(ii) Ele deve poder receber os sinais nas frequências de radiotelegrafia determinadas pelo Regulamento de Radiocomunicações para fins de socorro e de radiogoniometria, assim como para os radiofóros marítimos.

(iii) Na ausência de interferências, o radiogoniômetro deve ter uma sensibilidade suficiente para permitir a obtenção de marcações precisas, mesmo com um sinal cuja intensidade de campo seja somente de 50 microvolts por metro.

(iv) Na medida em que isso seja possível na prática, o radiogoniômetro deve estar situado de maneira que os ruídos mecânicos, ou de qualquer outra origem, causam a menor interferência possível na determinação eficaz das marcações.

(v) Na medida em que isso seja possível na prática, o sistema de antenas do radiogoniômetro deve ser erigido de tal sorte, que a determinação eficaz das marcações sofra a menor perturbação possível devido à proximidade de outras antenas, conjuntos de lanças de carga, adriças metálicas e quaisquer outros objetos metálicos de grande tamanho.

(vi) Um eficaz sistema bilateral de chamada e de comunicação verbal deve ser estabelecido entre o radiogoniômetro e o passageiro.

(vii) Todos os radiogoniômetros devem ser calibrados por ocasião de sua instalação, de modo julgado satisfatório pela Administração. A calibragem deve ser verificada tomando marcações de comprovação, ou efetuando-se uma nova calibragem cada vez que modificações, que possam afetar de maneira apreciável a exatidão do radiogoniômetro, sejam feitas na posição de qualquer antena ou de qualquer estrutura sobre o convés. Os elementos característicos da calibragem devem ser verificados a intervalos de um ano tão próximos de um ano quanto possível. Deverá ser mantido um registro dessas calibrações e de quaisquer verificações de sua precisão.

b) (i) O equipamento de vetoramento rádio, que funciona na frequência de socorro em radiotelegrafia, deve permitir obter marcações radiogoniométricas nessa frequência, sem ambigüidade de sentido, dentro de um arco de 30 graus para cada lado da proa.

(ii) Ao instalar e submeter a provas o equipamento mencionado neste parágrafo, deve-se levar na devida consideração as Recomendações pertinentes do Comitê Consultivo Internacional de Radiocomunicações (CCIR).

(iii) Devem ser tomadas todas as medidas razoáveis para assegurar o vetoramento nas condições prescritas no presente parágrafo. Nos casos em que, por razões de dificuldades técnicas, um tal vetoramento não possa ser obtido, as Administrações podem dispensar individualmente os navios das disposições do presente parágrafo.

Regra 13

Instalações Radiotelegráficas para Embarcações Salva-Vidas a Motor

a) A instalação radiotelegráfica prescrita pela Regra 14 do Capítulo III deve incluir um transmissor, um receptor e uma fonte de energia. Ela deve ser projetada de modo que possa ser manejada, em caso de necessidade, por uma pessoa inexperiente.

b) O transmissor deve ser capaz de transmitir na frequência de socorro em radiotelegrafia, utilizando uma classe de emissão determinada pelo Regulamento de Radiocomunicações para essa frequência. Ele deve também ser capaz de transmitir na frequência e na classe de emissão determinadas pelo Regulamento de Radiocomunicações para uso das embarcações salva-vidas, nas faixas compreendidas entre 4000 e 17500 kHz.

c) Se o Regulamento de Radiocomunicações prescrever a emissão modulada, o transmissor deve ter uma taxa de modulação de pelo menos 70 por cento e uma frequência de modulação compreendida entre 450 e 1350 Hz.

d) Além de um dispositivo para transmissão manual, o transmissor deve ser dotado de um dispositivo automático para transmissão de sinais de alarme e de socorro, em radiotelegrafia.

e) Na frequência de socorro em radiotelegrafia, o transmissor deve ter um alcance normal (tal como definido no parágrafo g da Regra 10 do presente Capítulo) de pelo menos 25 milhas utilizando a antena fixa.*

f) O receptor deve ser capaz de receber na frequência de socorro em radiotelegrafia e nas classes de emissão determinadas para essa frequência pelo Regulamento de Radiocomunicações.

g) A fonte de energia deve ser constituída por uma bateria de acumuladores com capacidade suficiente para alimentar continuamente o transmissor durante 4 horas em condições normais de funcionamento. Se a bateria for de um modelo que requeira ser carregada, deve-se dispor de meios que permitam carregá-la utilizando a rede elétrica do navio. Além disso, deve-se dispor de meios necessários para carregá-la após a embarcação salva-vidas ter sido lançada ao mar.

h) Quando a energia necessária à instalação radiotelegráfica e ao projetor prescrito pela Regra 14 do Capítulo III for fornecida pela mesma bateria, esta deve ter uma capacidade suficiente para proporcionar a carga adicional do projetor.

i) Uma antena do tipo fixo, bem como os suportes necessários para mantê-la na altura mais elevada possível devem existir a bordo. Além disso, se possível, deve haver a bordo uma antena a ser sustentada por um papagaio ou por um balão.

j) Quando o navio estiver no mar, um radiotelegrafista deve, semanalmente, testar o transmissor utilizando para isso uma antena artificial apropriada e carregar a bateria a plena carga quando esta for de um modelo que assim o requeira.

Regra 14

Aparelhos Portáteis de Rádio para as Embarcações e Balsas Salva-vidas

a) O aparelho prescrito pela Regra 13 do Capítulo III deve incluir um transmissor, um receptor, uma antena e uma fonte de energia. Deve ser projetado de modo a poder ser utilizado, em caso de urgência, por uma pessoa inexperiente.

b) O aparelho deve ser facilmente transportável, estanque e capaz de flutuar na água do mar. Ele deve também poder ser lançado ao mar sem que sofra danos. Os aparelhos novos devem ser de peso e dimensões as mais reduzidas possíveis e devem, de preferência, poder ser utilizados tanto em embarcações como em balsas salva-vidas.

c) O transmissor deve ser capaz de emitir na frequência de socorro em radiotelegrafia, utilizando uma classe de emissão determinada para essa frequência pelo Regulamento de Radiocomunicações. Ele deve também ser capaz de emitir na frequência radiotelegráfica e numa classe de emissão determinada pelo Regulamento de Radiocomunicações, para as embarcações e balsas salva-vidas, nas faixas compreendidas entre 4000 e 27500 kHz. Todavia, a Administração pode autorizar a emissão na frequência de socorro em radiotelegrafia e numa classe de emissão determinada para essa frequência pelo Regulamento de Radiocomunicações, como uma alternativa ou em adição à transmissão na frequência radiotelegráfica determinada pelo Regulamento de Radiocomunicações para as embarcações e balsas salva-vidas, nas faixas compreendidas entre 4000 e 27500 kHz.

d) O transmissor deve, se a emissão modulada for prescrita pelo Regulamento de Radiocomunicações, ter uma taxa de modulação de pelo menos 70 por cento e, no caso de uma emissão radiotelegráfica, uma frequência de modulação compreendida entre 450 e 1350 Hz.

e) Além de um dispositivo para transmissão manual, o transmissor deve ser dotado de um dispositivo automático para transmissão de sinais de alarme e de socorro em radiotelegrafia. Se o transmissor permitir o emprego da frequência de socorro em radiotelegrafia, ele deve ser dotado de um dispositivo automático de transmissão do sinal de alarme radiotelefônico, de acordo com as prescrições do parágrafo e da Regra 16 do presente Capítulo.

f) O receptor deve ser capaz de receber na frequência de socorro em radiotelegrafia e nas classes de emissão determinadas para essa frequência pelo Regulamento de Radiocomunicações. Se o transmissor permitir o emprego da frequência de socorro em radiotelegrafia, o receptor deverá também ser capaz de receber nessa mesma frequência, e numa classe de emissão determinada para essa frequência pelo Regulamento de Radiocomunicações.

g) A antena deverá ser ou auto-sustentada, ou destinada a ser sustentada pelo mastro de uma embarcação salva-vidas, na altura mais elevada possível. Além disso, é desejável que exista,

se tal for possível na prática, uma antena a ser sustentada por um papagaio ou por um balão.

h) O transmissor deve fornecer à antena prescrita no parágrafo a da presente Regra, uma potência adequada em alta frequência* e deve, de preferência, ser alimentado por um gerador acionado à mão. Se ele for alimentado por uma bateria, esta última deve ser de acordo com as especificações estabelecidas pela Administração para assegurar que seja de um tipo durável e de capacidade adequada.

i) Quando o navio estiver no mar, um radiotelegrafista ou um operador de radiotelegrafia, segundo o caso, deverá testar o transmissor semanalmente, utilizando uma antena artificial, adequada, e carregar a bateria a plena carga quando esta for de um modelo que assim o requeira.

j) Para aplicação da presente Regra, a expressão "aparelho novo" designa um aparelho fornecido a um navio após a data da entrada em vigor da presente Convenção.

Regra 15

Estações Radiotelefônicas

a) A estação radiotelefônica deve ser situada na parte mais alta do navio e colocada, na medida do possível, ao abrigo de qualquer ruído que possa perturbar a recepção correta das mensagens e sinais.

b) Deve haver um meio eficaz de comunicação entre a estação radiotelefônica e o passadiço.

c) Um relógio de confiança deve ser solidamente fixado numa posição tal, que todo o mostrador possa ser facilmente observado da posição de trabalho da radiotelegrafia.

d) Deve ser provida uma iluminação de emergência, de funcionamento seguro, independente da rede de iluminação normal da instalação radiotelefônica, permanentemente instalada, de modo a fornecer uma iluminação adequada dos aparelhos de comando e de controle da instalação radiotelefônica, do relógio prescrito pelo parágrafo e da presente Regra e do quadro de instruções prescrito no parágrafo f.

e) Quando a fonte de energia consistir em uma ou várias baterias, a estação radiotelefônica deve estar provida de meios que permitam comprovar seu estado de carga.

f) Um quadro de instruções que resuma claramente o procedimento de socorro em radiotelegrafia deve ser colocado de modo a ser inteiramente visível da posição de trabalho da radiotelegrafia.

Regra 16

Instalações Radiotelefônicas

a) A instalação radiotelefônica deverá incluir equipamento de transmissão e de recepção, e fontes apropriadas de energia (citadas nos parágrafos seguintes, como o transmissor, o receptor, o receptor de escuta na frequência de socorro em radiotelegrafia e a fonte de energia, respectivamente).

b) O transmissor deve poder transmitir na frequência de socorro em radiotelegrafia e, pelo menos, em alguma outra frequência nas faixas compreendidas entre 1605 e 2850 kHz, utilizando as classes de emissão determinadas para essas frequências pelo Regulamento de Radiocomunicações. Em operação normal, uma emissão em dupla faixa lateral ou uma emissão em faixa lateral única com onda portadora completa (isto é, da classe A3H) devem ter uma taxa de modulação de, pelo menos, 70 por cento da intensidade de pico. Uma emissão na faixa lateral única com onda portadora reduzida ou suprimida (classe A3A ou A3J) deve ser modulada de maneira que os produtos de intermodulação não ultrapassem os valores prescritos no Regulamento de Radiocomunicações.

c) (i) A bordo dos navios de carga de tonelage bruta de arqueação igual ou superior a 500, mas inferior a 1600, o transmissor deve ter um alcance normal de, pelo menos 150 milhas, quer dizer, deve ser capaz de emitir a essa distância sinais claramente perceptíveis de navio a navio, durante o dia, em condições e circunstâncias normais.* (Sinais claramente perceptíveis são normalmente recebidos se o valor eficaz (RMS) da intensidade de campo produzida no receptor pela onda portadora não modulada for de, pelo menos, 25 microvolts por metro.)

(*) Na falta de uma medição da intensidade de campo, pode-se admitir que este alcance será obtido quando o produto da altura da antena acima do nível do mar pela corrente da antena (valor eficaz) for de 10 metros-amperes.

(*) Podem-se considerar como satisfeitas as condições da presente Regra: — se a potência de entrada no anodo do estágio final for de, pelo menos, 10 watts, ou — se a potência de saída em alta frequência for de, pelo menos, 2 watts (emissão A2) na frequência de 500 kHz, numa antena artificial, constituída de uma resistência efetiva de 15 ohms em série com uma capacidade de 100 x 10⁻¹² farads. A taxa de modulação deve ser de, pelo menos, 70 por cento.

(*) Na ausência de medidas da intensidade do campo, pode-se admitir que esse alcance será obtido com uma potência de 15 watts na antena (onda portadora não modulada), com um rendimento de antena de 27 por cento.

(ii) A bordo dos navios de carga de tonelage bruta de arqueação igual ou superior a 300, mas inferior a 500, o transmissor deve:

(1) nas instalações existentes, ter um alcance normal de, pelo menos, 75 milhas; e

(2) nas instalações novas, fornecer à antena uma potência de, pelo menos, 15 watts (onda portadora não modulada).

d) O transmissor deve ser provido de um dispositivo destinado a produzir automaticamente o sinal de alarme radiotelefônico. Este dispositivo deve ser projetado de modo a prevenir que entre em funcionamento acidentalmente e a poder ser desligado a qualquer momento para permitir a transmissão imediata de uma mensagem de socorro. Devem ser tomadas disposições para verificar periodicamente o bom funcionamento do dispositivo em frequências diferentes da frequência de socorro em radiotelegrafia, utilizando uma antena artificial apropriada.

e) O dispositivo preso cito no parágrafo d) da presente Regra deve atender às seguintes condições:

(i) a tolerância da frequência de cada um dos sinais elementares deve ser igual a $\pm 1,5$ por cento;

(ii) a tolerância na duração de cada um dos sinais elementares deve ser igual a ± 50 milissegundos;

(iii) o intervalo entre dois sinais elementares sucessivos não deve ultrapassar 50 milissegundos; e

(iv) a razão entre a amplitude do sinal elementar (tone) mais forte e a de mais fraco deve estar compreendida entre 1 e 1,2.

f) O receptor prescrito no parágrafo a) da presente Regra deve permitir a recepção na frequência de socorro em radiotelegrafia e, pelo menos, numa outra frequência disponível para as estações marítimas radiotelefônicas, nas faixas compreendidas entre 1.605 e 2.850 kHz, utilizando as classes de emissão determinadas para essas frequências pelo Regulamento de Radiocomunicações. Além disso, o receptor deve permitir a recepção, nas classes de emissão determinadas pelo Regulamento de Radiocomunicações, em todas as outras frequências utilizadas para a transmissão, em radiotelegrafia, de mensagens meteorológicas e de quaisquer outras comunicações relativas à segurança da navegação que a Administração possa julgar necessárias. O receptor deve ter uma sensibilidade suficiente para produzir sinais por meio de um alto-falante, mesmo quando a tensão de entrada do receptor seja somente de 50 microvolts.

g) O receptor de escuta na frequência de socorro em radiotelegrafia deverá estar previamente sintonizado nesta frequência. Ele deve ser provido de um filtro ou de um dispositivo que permita tornar silencioso o alto-falante, na ausência do sinal de alarme radiotelefônico. Este dispositivo deve poder ser facilmente ligado e desligado e poder ser utilizado quando, na opinião do Comandante, a situação for tal que a manutenção da escuta comprometeria a segurança da navegação do navio.

h) Para permitir uma passagem rápida da transmissão para a recepção, no caso de uma comutação manual, o comando do dispositivo de comutação deve ser colocado, se possível, no microfone ou no monofone.

i) Enquanto o navio estiver no mar, deve estar disponível permanentemente uma fonte de energia principal suficiente para fazer funcionar a instalação no alcance normal prescrito pelo parágrafo c) da presente Regra. As baterias, se existentes, devem, em quaisquer circunstâncias, uma capacidade suficiente para fazer funcionar o transmissor e o receptor durante, pelo menos, seis horas consecutivas nas condições normais de operação. * Nas instalações montadas em, ou após 19 de novembro de 1952, a bordo de navios de carga de tonelage bruta de arqueação igual ou superior a 500 mas inferior a 1.600, deve-se prover uma fonte de energia de reserva na parte superior do navio, a menos que a fonte principal de energia já esteja ali situada.

j) A fonte de energia de reserva, se existente, poderá ser usada somente para alimentar:

(i) a instalação radiotelefônica;

(ii) a iluminação de emergência prescrita no parágrafo d) da Regra 15 do presente Capítulo;

(iii) o dispositivo prescrito no parágrafo d) da presente Regra, para a produção do sinal de alarme radiotelefônico; e

(iv) a instalação de VHF.

k) Não obstante as prescrições do parágrafo j) da presente Regra, a Administração pode autorizar a utilização da fonte de energia de reserva, quando tiver sido provida, para alimentar o radiogoniômetro, se existente, a um certo número de circuitos de emergência de baixa potência, inteiramente localizados na parte superior do navio, tais como a iluminação de emergência no convés

das embarcações, com a condição de que essas cargas adicionais possam ser rapidamente desligadas e que a fonte de energia tenha uma capacidade suficiente para alimentá-la.

l) Enquanto o navio estiver no mar, todas as baterias existentes devem ser mantidas carregadas para atender às prescrições do parágrafo i) da presente Regra.

m) Deve ser provida e instalada uma antena e, a bordo de navios de carga de tonelage bruta de arqueação igual ou superior a 500 mas inferior a 1.600, ela deve, se suspensa entre suportes sujeitos a vibrações, ser protegida contra os riscos de ruptura. Além disso, deve haver uma antena sobressalente, completamente montada para substituição imediata ou, quando isso não for possível, uma quantidade suficiente de fio de antena e isoladores para permitir a instalação de uma antena sobressalente. Devem ser providas também as ferramentas necessárias para instalar uma antena.

Regra 17

Estações Radiotelefônicas de VHF

a) Quando um navio dispuser de uma estação radiotelefônica de VHF, de acordo com a Regra 18 do Capítulo V, essa estação deve ficar situada na parte superior do navio e incluirá uma instalação radiotelefônica de VHF que atenda às disposições da presente Regra e seja composta de um transmissor, um receptor, uma fonte de energia suficiente para os fazer funcionar na sua potência nominal, e uma antena que permita irradiar e receber de modo eficaz os sinais nas frequências de operação.

b) Tal instalação de VHF deve satisfazer às condições definidas no Regulamento de Radiocomunicações para o equipamento utilizado no Serviço Radiotelefônico Móvel Marítimo de VHF, e deve poder funcionar nos canais especificados no Regulamento de Radiocomunicações e nas condições que possam ser prescritas pelo Governo Contratante assinalado na Regra 18 do Capítulo V.

c) O Governo Contratante não deve exigir que a potência de saída de radiofrequência da onda portadora do transmissor seja superior a 10 watts. A antena deve, tanto quanto possível, ser situada de modo que tenha acesso a todo o horizonte, sem obstáculos. *

d) O comando dos canais de VHF exigidos para a segurança da navegação deve ser de acesso imediato no passado, perto do posto de governo. Em caso de necessidade, é conveniente dispor-se também da possibilidade de utilizar a ligação radiotelefônica desde as asas do passado.

Regra 18

Auto-Alarmes Radiotelefônicos

a) Os auto-alarmes radiotelefônicos devem atender às seguintes condições mínimas:

(i) uma tolerância de $\pm 1,5$ por cento é admitida, em cada caso, nas frequências do máximo da curva de resposta dos circuitos sintonizados, ou de qualquer outro dispositivo utilizado para a seleção de frequências, e a resposta não deve cair abaixo de 50 por cento da resposta máxima para frequências que não se afastem mais de 3 por cento da frequência de resposta máxima;

(ii) na ausência de ruídos e interferências, o dispositivo de recepção automática deve poder ser acionado pelo sinal de alarme, num período de não menos de quatro e não mais de seis segundos;

(iii) o dispositivo de recepção automática deve responder ao sinal de alarme em condições de interferência intermitente, causada por ruídos atmosféricos, e outros potentes sinais que não sejam os de alarme, de preferência sem que seja necessária nenhuma ajustagem manual no decorrer de qualquer período de escuta mantido por esse dispositivo;

(iv) o dispositivo de recepção automática não deve ser acionado por ruídos atmosféricos, nem por outros sinais potentes que não sejam o sinal de alarme;

(v) o dispositivo de recepção automática deve funcionar eficazmente além das distâncias em que a transmissão da voz é satisfatória;

(vi) o dispositivo de recepção automática deve poder suportar as condições de vibração, de umidade, de variação de temperatura e de voltagem de alimentação, típicas das condições adversas

* Tendo em vista determinar a quantidade de eletricidade a ser fornecida pelas baterias para terem uma capacidade de reserva de seis horas, é recomendada como guia a seguinte fórmula:

$1/2$ do consumo de corrente necessária para uma transmissão falada.

+ o consumo decorrente do receptor.

+ o consumo de corrente de todas as cargas adicionais que as baterias possam ser chamadas a alimentar em casos de socorro ou de emergência.

* Como orientação geral, admite-se que cada navio será equipado com uma antena de ganho unitário, com polarização vertical, instalada a uma altura de 9,15 metros (30 pés) acima da água, com um transmissor com uma potência de saída de radiofrequência de 10 watts e um receptor com uma sensibilidade de 2 microvolts nos bornes de entrada, com uma razão sinal/ruído de 20 db

que reinam a bordo dos navios no mar, e deve continuar a funcionar em tais condições; e

(vii) o dispositivo de recepção automática deve, na medida do possível, dar aviso de avarias que o impeçam de funcionar normalmente durante as horas de escuta.

b) Antes de aprovar um novo tipo de auto-alarme radiotelefônico, a Administração interessada deve assegurar-se, por meio de testes práticos feitos nas condições de funcionamento equivalentes às encontradas na prática, de que o aparelho satisfaz às prescrições do parágrafo a) da presente Regra.

PARTE D

Registros Radioelétricos de Bordo

Regra 19

Registros Radioelétricos de Bordo

a) O registro radioelétrico de bordo (Diário de Serviço Radioelétrico) prescrito pelo Regulamento de Radiocomunicações para os navios equipados com estação radiotelegráfica, de acordo com a Regra 3 ou com a Regra 4 do presente Capítulo, deve ser mantido no camarim de operação de radiotelegrafia durante a viagem. Cada radiotelegrafista deve anotar no diário do serviço radioelétrico o seu nome, as horas em que entrar e sair de serviço, bem como todos os acontecimentos de interesse do serviço radioelétrico sobrevivendo durante o seu serviço, que possam ser de importância para a salvaguarda da vida humana no mar. Além disso, as seguintes indicações devem figurar no diário do serviço radioelétrico de bordo:

(i) os lançamentos prescritos pelo Regulamento de Radiocomunicações;

(ii) detalhes da manutenção, inclusive um registro da carga das baterias, na forma que for prescrita pela Administração;

(iii) uma declaração diária de que foram observadas as prescrições do parágrafo p) da Regra 10 do presente Capítulo;

(iv) detalhes dos testes do transmissor de reserva e da fonte de energia de reserva, efetuados de acordo com o parágrafo s) da Regra 10 do presente Capítulo;

(v) nos navios providos de um auto-alarme radiotelegráfico, os detalhes dos testes efetuados de acordo com o parágrafo c) da Regra 11 do presente Capítulo;

(vi) detalhes da manutenção das baterias, incluindo um registro de carga (quando for aplicável), prescrito no parágrafo j) da Regra 13 do presente Capítulo, e detalhes dos testes prescritos pelo citado parágrafo no que concerne aos transmissores instalados nas embarcações salva-vidas a motor;

(vii) detalhes da manutenção das baterias, incluindo um registro de carga (quando for aplicável), prescrita no parágrafo i) da Regra 14 do presente Capítulo, e detalhes dos testes prescritos pelo citado parágrafo no que concerne aos aparelhos radioelétricos portáteis das embarcações e balsas salva-vidas; e

(viii) a hora em que a escuta for interrompida de acordo com as disposições do parágrafo d) da Regra 6 do presente Capítulo, assim como o motivo da interrupção e a hora em que a escuta foi reassumida.

b) O registro radioelétrico de bordo (Diário do Serviço Radioelétrico) prescrito pelo Regulamento de Radiocomunicações para os navios equipados com estação radiotelefônica, de acordo com a Regra 4 do presente Capítulo, deve ser mantido no local onde se faz a escuta. Todo operador qualificado e todo Comandante, oficial ou membro da tripulação que faça um serviço de escuta de acordo com a Regra 7 do presente Capítulo deve anotar, no registro radioelétrico de bordo, além do seu nome, os detalhes de todos os acontecimentos de interesse do serviço radioelétrico sobrevivendo durante o seu serviço, que possam ser de importância para a salvaguarda da vida humana no mar. Além disso, as seguintes indicações devem figurar no diário do serviço radioelétrico de bordo:

(i) os lançamentos prescritos pelo Regulamento de Radiocomunicações;

(ii) a hora em que o serviço de escuta é iniciado quando o navio sai do porto e a hora em que termina esse serviço quando o navio chega ao porto;

(iii) a hora em que o serviço de escuta for interrompido por qualquer motivo, bem como a razão da interrupção e a hora em que for reassumido;

(iv) detalhes da manutenção das baterias (se existentes), incluindo um registro da carga, prescrita pelo parágrafo l) da Regra 16 do presente Capítulo; e

(v) detalhes da manutenção das baterias, incluindo um registro da carga (quando for aplicável), prescrita pelo parágrafo i) da Regra 14 do presente Capítulo, e uma menção detalhada

dos testes prescritos pelo citado parágrafo, no que concerne aos aparelhos radioelétricos portáteis das embarcações e balsas salva-vidas.

c) Os registros radioelétricos de bordo devem estar disponíveis para inspeção, pelos funcionários autorizados pela Administração para efetuá-la.

CAPÍTULO V

Segurança da Navegação

Regra 1

Aplicação

O presente Capítulo se aplica, salvo disposições expressas em contrário, a todos os navios, em todas as viagens, exceto aos navios de guerra e aos navios que naveguem exclusivamente nos Grandes Lagos da América do Norte e nas águas que os ligam entre si ou em suas águas tributárias, limitadas a leste pela saída inferior da eclusa St. Lambert em Montreal, na província de Quebec (Canadá).

Regra 2

Mensagens de Perigo

a) O Comandante de qualquer navio que se achar em presença de gelo perigoso, derelitos perigosos ou de qualquer outro perigo imediato à navegação, ou de uma tempestade tropical, ou encontrar temperaturas de ar inferiores ao ponto de congelação associadas a ventos de força tempestuosa, ocasionando graves acumulações de gelo nas superestruturas ou encontrar ventos de força igual ou superior a 10 (Escala Beaufort) sobre os quais não tenha sido recebida nenhuma mensagem de tempestade, é obrigado a informar, por todos os meios que dispuser, os navios nas vizinhanças, assim como as autoridades competentes, por intermédio do primeiro ponto da costa com o qual possa se comunicar. Nenhuma forma especial de transmissão é imposta. A informação pode ser transmitida seja em linguagem clara (de preferência em inglês), seja por meio do Código Internacional de Sinais. Ela deverá ser disseminada a todos os navios nas vizinhanças e enviada ao primeiro ponto da costa com o qual a comunicação possa ser feita, solicitando-lhe que a mesma seja retransmitida para as autoridades competentes.

b) Cada Governo Contratante tomará as medidas necessárias para que toda informação recebida, concernente a um perigo previsto no parágrafo a) da presente Regra, seja prontamente levada ao conhecimento dos interessados e comunicada aos outros Governos aos quais ela possa ser útil.

c) A transmissão das mensagens concernentes a esses perigos é gratuita para os navios interessados.

d) Todas as mensagens transmitidas por via radioelétrica, em virtude do parágrafo a) da presente Regra, serão precedidas do Sinal de Segurança, utilizando-se o procedimento prescrito pelo Regulamento de Radiocomunicações, tal como definido na Regra 2 do Capítulo IV.

Regra 3

As seguintes informações devem ser fornecidas nas mensagens de perigo:

a) Gelo flutuante, derelitos e outros perigos imediatos para a navegação:

(i) a natureza do gelo, do derelito ou dos perigos observados;

(ii) a posição do gelo, do derelito ou do perigo por ocasião da última observação;

(iii) a data e a hora (Hora Média de Greenwich) quando da última observação do perigo.

b) Tempestades tropicais (furacões nas Antilhas, tufões nos mares da China, ciclones no Oceano Índico e tempestades da mesma natureza em outras regiões):

(i) mensagem assinalando que foi encontrada uma tempestade tropical. Esta obrigação deve ser compreendida em sentido geral e a informação deverá ser transmitida todas as vezes que o Comandante tiver boas razões para acreditar que uma tempestade tropical está se formando ou já existe em sua vizinhança;

(ii) a data, a hora (Hora Média de Greenwich) e a posição do navio no momento em que foi feita a observação;

(iii) a mensagem deverá comportar o máximo das informações possíveis entre as seguintes:

— a pressão barométrica, de preferência correta (declarando se foi calculada em milibares, em polegadas ou em milímetros e se a leitura foi ou não corrigida);

— a tendência barométrica (a variação da pressão barométrica durante as últimas três horas);

— a direção do vento verdadeiro;

— a força do vento (Escala Beaufort);

- o estado do mar (calmo, moderado, forte, tempestuoso);
- marulhos (fracos, moderados, fortes) e a direção verdadeira de onde eles vêm. Uma indicação do período ou do comprimento do marulho (curto, médio, longo) seria também preciosa;
- o rumo verdadeiro e a velocidade do navio.

c) Observações posteriores

Quando um Comandante comunicar a existência de uma tempestade tropical ou de qualquer outra tempestade perigosa, é desejável, mas não obrigatório, efetuar observações posteriores e, se possível, transmiti-las de hora em hora, mas em todo caso, a intervalos que não excedam 3 horas, durante todo o tempo em que o navio permanecer sob a influência da tempestade.

d) Ventos de força igual ou superior a 10 (Escala Beaufort) e para os quais nenhum alarme de tempestade tenha sido recebido

O presente parágrafo é destinado a tempestades outras que não as tropicais, mencionadas no parágrafo b) da presente Regra. Quando for encontrada uma tempestade desse gênero, a mensagem enviada deve conter informações semelhantes às que são enumeradas no parágrafo b), com exceção das informações relativas ao estado do mar e às vagas.

e) Temperaturas do ar inferiores ao ponto de congelação associadas com ventos de força forte e que provocam uma grave acumulação de gelo nas superestruturas

- (i) data e hora (Hora Média de Greenwich) GMT;
- (ii) temperatura do ar;
- (iii) temperatura da água do mar (se possível);
- (iv) força e direção do vento.

Exemplos

Gelo

TTT Gelo. Grande iceberg avistado a 4605N., 4410W., às 0800GMT. 15 de maio.

Derelito

TTT Derelito. Derelito observado quase submerso a 4066N., 1243W., às 1630 GMT. 21 de abril.

Perigo à navegação

TTT Navegação. Barca Farol Alfa fora de posição. 1800GMT. 3 de janeiro.

Tempestade Tropical

TTT Tempestade. 0030GMT. 18 de agosto. 2204N., 11354E. Barômetro corrigido 994 milibares, tendência para baixa 6 milibares. Vento NW, força 5, fortes aguaceiros. Grandes vagas de leste, Rumo 067, 5 nós.

TTT Tempestade. As aparências indicam a aproximação de um furacão. 1300 GMT. 14 de setembro. 22000N., 7235W. Barômetro corrigido 29,84 polegadas, tendência para baixa 0,015 polegadas. Vento NE, força 3, aguaceiros freqüentes. Rumo 035, 9 nós.

TTT Tempestade. As condições indicam a formação de um ciclone de grande intensidade. 0200 GMT. 4 de maio. 1620N., 9203E. Barômetro não corrigido 753 milímetros, tendência para baixa 5 milímetros. Vento S., quarta SW., força 5. Rumo 300, 8 nós.

TTT Tempestade. Tufão a SE. 0300 GMT. 12 de junho. 12605E. e barômetro caindo rapidamente. O vento aumenta do Norte.

TTT Tempestade. Vento de força 11, não foi recebido nenhum alarme de tempestade. 0300 GMT. 4 de maio. 4830N., 30W. Barômetro corrigido 983 milibares, tendência para baixa 4 milibares, vento SW., força 11 variável, Rumo 260, 6 nós.

Formação de gelo

TTT Sofrendo rigoroso congelamento. 1400 GMT. 2 de março. 69N. 10W. Temperatura do ar 18. Temperatura da água do mar 29. Vento NE., força 3.

Regra 4

Serviços Meteorológicos

a) Os Governos Contratantes se comprometem a incentivar os seus navios no mar, a coletar as informações de ordem meteorológica, a examiná-las, a disseminá-las e permutá-las da maneira mais eficaz, com o objetivo de auxiliar a navegação. As Administrações devem incentivar o emprego de instrumentos que apresentem um alto grau de exatidão e facilitar a inspeção desses instrumentos, quando for solicitada.

b) Em particular, os Governos Contratantes se comprometem em colaborar na aplicação, no máximo possível, das seguintes disposições meteorológicas:

(i) difundir aos navios os ventos fortes, tempestades e tempestades tropicais, não só pela transmissão de mensagem rádio como pelo uso de sinais apropriados em pontos da costa;

(ii) transmitir diariamente, via rádio, boletins meteorológicos para uso da navegação, contendo informações sobre as condições de tempo, de mar e de gelos flutuantes assim como as previsões e, quando possível, informações complementares suficientes para permitir o estabelecimento, no mar, de cartas meteorológicas simples e incentivar também a transmissão em fac-símile de cartas meteorológicas apropriadas;

(iii) preparar e difundir todas as publicações que possam ser necessárias para a eficiente realização de trabalho meteorológico no mar e assegurar, na medida do possível, a publicação e comunicação de cartas diárias sobre o estado do tempo para informação dos navios que se vão fazer ao mar;

(iv) tomar medidas para que os navios selecionados sejam providos de instrumentos testados (tais como barômetro, barógrafo, psicrômetro e aparelhos que permitam a medida da temperatura da água do mar), destinados a serem empregados para este fim e que efetuem observações meteorológicas nas horas padrão principais para observações sinóticas de superfície (pelo menos quatro vezes por dia sempre que as condições o permitirem) e incentivar outros navios a fazerem observações sob uma forma simplificada, especialmente quando eles se encontrarem em regiões onde a navegação for pouco intensa. Estes navios transmitirão estas observações, via rádio, para benefício dos diversos serviços meteorológicos oficiais e repetirão suas informações em benefício dos navios nas vizinhanças. Quando na vizinhança de uma tempestade tropical ou de uma presumida tempestade tropical, os navios devem ser incentivados a efetuar e a transmitir suas observações, todas as vezes que tal for possível, a intervalos mais freqüentes, levando em conta, todavia, o fato de que os oficiais do navio possam estar ocupados com os encargos da navegação nas condições de tempestade;

(v) assegurar a recepção e a transmissão, pelas estações de rádio costeiras, das mensagens meteorológicas provenientes de navios e a elas destinadas. Os navios que estiverem na impossibilidade de comunicação direta com a costa devem ser incentivados a transmitir suas mensagens meteorológicas por intermédio dos navios do serviço meteorológico em alto-mar ou por outros navios que estejam em ligação com a costa;

(vi) incentivar todos os Comandantes a prevenir os navios que estejam nas vizinhanças, bem como as estações costeiras, quando encontrarem ventos de velocidade igual ou superior a 50 nós (força 10 da Escala Beaufort);

(vii) esforçar-se para obter um procedimento uniforme no que concerne aos serviços meteorológicos internacionais já especificados, e enquadrar-se, na medida do possível, às Regras Técnicas e às Recomendações da Organização Meteorológica Mundial, à qual os Governos Contratantes poderão dirigir-se para estudo e conselho sobre qualquer questão de ordem meteorológica que se possa apresentar na aplicação da presente Convenção.

e) As informações apontadas na presente Regra devem ser dadas na forma prevista para sua emissão e serão transmitidas na ordem de prioridade prescrita pelo Regulamento de Radiocomunicações. Durante a duração das transmissões "a todas as estações" de informações, alarmes e previsões meteorológicas, todas as estações de bordo devem obedecer às disposições do Regulamento de Radiocomunicações.

d) As previsões, alarmes, relatórios sinóticos e outros relatórios meteorológicos para uso dos navios devem ser transmitidos e divulgados pelo serviço nacional que estiver na posição mais favorável para servir às diferentes zonas e regiões, segundo acordos mútuos realizados entre os Governos Contratantes interessados.

Regra 5

Serviço de Procura de Gelos Flutuantes

a) Os Governos Contratantes obrigam-se a manter um serviço de procura de gelos flutuantes e um serviço de estudo e observação do regime de gelos flutuantes no Atlântico Norte. Durante toda a estação dos gelos, os limites Sudeste, Sul e Sudoeste das regiões dos icebergs, nas vizinhanças dos grandes bancos da Terra Nova, serão patrulhados com o fim de fornecer aos navios que passam as informações sobre a extensão da região perigosa, estudar o regime dos gelos em geral, e prestar assistência aos navios e tripulações que tenham necessidade de auxílio na zona de ação dos navios patrulhadores. Durante o resto do ano, o estudo e a observação dos gelos devem ser mantidos segundo as necessidades.

b) Os navios e aviões empregados pelo serviço de procura de gelos, estudo e observação dos mesmos podem ser designados para outras funções, pelo Governo encarregado da execução desse serviço, com a condição de que essas outras funções não venham a prejudicar seu objetivo principal e não aumentem as tarifas daquele serviço.

Regra 6

Patrulha do Gelo. Direção e Despesas

a) O Governo dos Estados Unidos da América concorda em continuar a assumir a gestão do Serviço de Patrulha de gelo e o

estudo e observação dos gelos bem como a difusão das informações assim obtidas. Os Governos Contratantes especialmente interessados nesse serviço comprometem-se a contribuir para as despesas de manutenção e de funcionamento desse Serviço. Suas respectivas contribuições são calculadas em função da tonelagem bruta total de seus respectivos navios que naveguem nas regiões dos icebergs onde atua o Serviço de Patrulha de gelos flutuantes. Em particular, cada Governo Contratante especialmente interessado compromete-se a contribuir anualmente para as despesas de manutenção e de funcionamento desse Serviço, com uma quantia que será fixada em proporção da tonelagem bruta total de seus navios que naveguem durante a estação de gelos nas regiões dos icebergs onde atua o Serviço de Patrulha de gelos flutuantes. Os Governos não Contratantes, especialmente interessados nesse Serviço, podem contribuir para as despesas de manutenção e funcionamento numa mesma base. O Governo responsável fornecerá anualmente a cada Governo participante um balanço sobre o custo total da manutenção e do funcionamento do Serviço de Patrulha de gelos flutuantes, bem como a cota que cabe a cada Governo contribuinte.

b) Cada um dos Governos participantes tem o direito de modificar ou de cassar sua participação e outros Governos interessados podem comprometer-se a contribuir para as despesas. O Governo participante que fizer uso desta faculdade continuará responsável por sua contribuição até o dia 1.º de setembro que se seguir à data da notificação de sua intenção de modificar ou de cessar sua contribuição. Usar da citada faculdade ele deverá notificar sua intenção ao Governo responsável, pelo menos seis meses antes do citado 1.º de setembro.

c) No caso em que, numa ocasião qualquer, o Governo dos Estados Unidos desejar cessar de gerir esse serviço ou que um dos Governos pertinentes exprimir o desejo de não mais assumir a responsabilidade de sua contribuição pecuniária ou de modificá-la, ou em que outro Governo Contratante desejar se comprometer a participar das despesas, os Governos participantes regularão a questão da melhor maneira para atender a seus interesses recíprocos.

d) Os Governos participantes têm o direito de introduzir nas disposições da presente Regra e da Regra 5 do presente Capítulo, de comum acordo e em qualquer tempo, as modificações que forem julgadas desejáveis.

e) Nos casos em que a presente Regra preveja a possibilidade de ser tomada uma medida após acordo entre os Governos participantes, todas as proposições apresentadas por um Governo Contratante qualquer com esse fim, devem ser transmitidas ao Governo encarregado da execução do Serviço, o qual entrará em entendimentos com os outros Governos participantes com o fim de assegurar que eles aceitem essas proposições. Os resultados da consulta assim feita serão comunicados aos outros Governos participantes, bem como ao Governo Contratante autor das proposições. Em particular, as disposições relativas às contribuições para custeio do Serviço serão revistas pelos Governos participantes a intervalos não superiores a três anos. O Governo encarregado da execução do Serviço deve tomar a iniciativa das medidas necessárias para este fim.

Regra 7

Velocidade nas Vizinhanças de Gelos

Quando gelos flutuantes forem assinalados nas rotas ou perto delas, os Comandantes de navios devem, durante a noite, navegar em uma velocidade moderada ou mudar de rumo, de modo a afastarem-se francamente da zona perigosa.

Regra 8

Organização do Tráfego

a) A prática de seguir, sobretudo em zonas de convergência, as rotas adotadas com o propósito de separação de tráfego, inclusive as medidas que visam impedir a travessia de zonas designadas como sendo zonas que devem ser evitadas por navios ou certas classes de navios ou previstas para evitar condições desfavoráveis, tem contribuído para a segurança da navegação e é recomendada a todos os navios.

b) A Organização é reconhecida como único organismo internacional para o estabelecimento e adoção, no plano internacional, de medidas relativas à organização do tráfego e às zonas que devem ser evitadas por navios ou certas classes de navios. Ela se encarrega de reunir todas as informações pertinentes e de comunicá-las aos Governos Contratantes.

c) A escolha das rotas e a iniciativa das medidas a serem tomadas a este respeito, assim como a delimitação do que constitui as zonas de convergência, será, preliminarmente, responsabilidade dos Governos interessados. Por ocasião da criação dos dispositivos de organização do tráfego que se estendam às águas internacionais ou de outros dispositivos que os Governos desejem ver adotados pela Organização, deverá ser dada a devida consideração às informações pertinentes publicadas por esta última.

d) Os Governos Contratantes devem usar de sua influência para garantir uma utilização apropriada das rotas adotadas e fazer tudo que estiver ao seu alcance para fazer cumprir as medidas tomadas pela Organização, em matéria de organização do tráfego marítimo.

e) Os Governos Contratantes devem também induzir todos os navios que passem nas vizinhanças dos grandes bancos da Terra Nova a evitar, tanto quanto possível, os locais de pesca situados ao norte do paralelo de 43.º N e a passar longe das regiões onde existam, ou é suposta a existência de gelos flutuantes perigosos.

Regra 9

Emprego Injustificado dos Sinais de Socorro

O emprego de um sinal internacional de socorro, salvo com o objetivo de assinalar que um navio ou um avião está em perigo, bem como o emprego de um sinal que possa ser confundido com um sinal internacional de socorro, é proibido para todos os navios e aeronaves.

Regra 10

Mensagem de Socorro — Obrigações e Procedimentos

a) O Comandante de um navio no mar, que recebe, de qualquer que seja a origem, uma mensagem indicando que um navio, uma aeronave ou suas embarcações e balsas salva-vidas se encontram em perigo, é obrigado a dirigir-se, a toda velocidade, em socorro das pessoas em perigo, informando-as, se possível, do que está fazendo. Em caso de impossibilidade, ou se, em face às circunstâncias especiais em que se encontra, considera não razoável ou desnecessário prosseguir para prestar socorro, deve lançar no livro de bordo a razão pela qual deixou de prosseguir em socorro das pessoas em perigo.

b) O Comandante de um navio em perigo, após ter consultado, tanto quanto isso possa ser possível, os Comandantes dos navios que tenham respondido a seu pedido de socorro, tem o direito de requisitar, entre esses navios, aquele ou aqueles que considere como os mais capacitados a prestar socorro e o Comandante ou Comandantes nos navios requisitados têm obrigação de submeter-se à requisição, navegando, a toda velocidade, em socorro das pessoas em perigo.

c) O Comandante de um navio é liberado da obrigação imposta pelo parágrafo a) da presente Regra, quando verifica que um ou mais navios, que não o seu, foram requisitados e estão atendendo a requisição.

d) O Comandante de um navio é liberado da obrigação imposta pelo parágrafo a) da presente Regra a, se seu navio tiver sido requisitado, da obrigação imposta pelo parágrafo b) da presente Regra, se ele for informado pelas pessoas em perigo ou pelo Comandante de um outro navio que tenha chegado nas proximidades dessas pessoas de que o seu socorro já não é mais necessário.

e) Não são anuladas pelas prescrições da presente Regra as disposições da Convenção Internacional para unificação de certas Regras, com respeito à Assistência e Salvamento no Mar, assinada em Bruxelas, em 23 de setembro de 1910, particularmente no que concerne à obrigação de prestar socorro, imposta pelo Artigo 11 da citada Convenção.

Regra 11

Lanternas de Sinalização

Todos os navios de tonelagem bruta de arqueação igual ou superior a 150, quando efetuam viagens internacionais, devem ter a bordo uma lanterna eficaz para sinalização diurna que não deve ser exclusivamente alimentada pela fonte principal de energia elétrica do navio.

Regra 12

Equipamentos de Navegação a Bordo

a) Todos os navios de tonelagem bruta de arqueação igual ou superior a 1.600 devem ser equipados com um radar de um tipo aprovado pela Administração. No passado desses navios devem ser providos meios para plotagem das informações radar.

b) Todos os navios de tonelagem bruta de arqueação igual ou superior a 1.680, quando efetuando viagens internacionais, devem ser equipados com um radiogoniômetro que satisfaça as disposições da Regra 12 do Capítulo IV. A Administração pode isentar todos os navios de tonelagem bruta de arqueação inferior a 5.000 da obrigação de serem equipados com tais aparelhos, nas zonas em que ela julgue excessivos ou supérfluos, tendo na devida conta o fato de que o radiogoniômetro constitui um auxílio precioso, tanto como instrumento de navegação quanto como meio de determinar a posição dos navios, das aeronaves ou das embarcações e balsas salva-vidas.

c) Todos os navios de tonelagem bruta de arqueação igual ou superior a 1.600, quando efetuando viagens internacionais, devem ser equipados com uma agulha giroscópica além da agulha mag-

nética. A Administração pode isentar dessa obrigação todos os navios de tonelage bruta de arqueação inferior a 5.000, caso julgue excessiva ou supérflua.

d) Todos os navios novos de tonelage bruta de arqueação igual ou superior a 500, quando efetuando viagens internacionais, devem ser equipados com um ecobatímetro.

e) Todas as medidas razoáveis devem ser tomadas para manter esses aparelhos em bom estado de funcionamento. Todavia, um defeito de funcionamento do equipamento radar, da agulha giroscópica ou do ecobatímetro não deve ser considerado como um motivo para julgar o navio incapaz de navegar ou para atrasar sua saída de um porto em que não forem facilmente obtidas condições de reparo.

f) Todos os navios novos de tonelage bruta de arqueação igual ou superior a 1.600, quando efetuando viagens internacionais, devem ser equipados com equipamento rádio para vetoramento na frequência radiotelefônica de socorro, obedecendo às disposições pertinentes do parágrafo b) da Regra 12 do Capítulo IV.

Regra 13

Equipagem

Os Governos Contratantes se obrigam, no que concerne aos navios de sua nacionalidade, a conservar ou, se for necessário, a adotar todas as medidas que tenham por objetivo assegurar, sob o ponto de vista de segurança no mar, que todos os navios tenham a bordo uma tripulação suficiente em número e qualidade.

Regra 14

Auxílios à Navegação

Os Governos Contratantes concordam em assegurar a instalação e manutenção dos auxílios à navegação, neles incluídos os rádio-faróis e os auxílios eletrônicos, na medida em que, a seu critério, essas medidas se justifiquem pela intensidade da navegação e pelo grau de risco. Concordam igualmente em assegurar que as informações relativas a esses auxílios sejam postas à disposição de todos os interessados.

Regra 15

Busca e Salvamento

a) Cada Governo Contratante se obriga a garantir que serão tomadas todas as disposições necessárias para a vigilância em suas costas e para o salvamento das pessoas em perigo no mar, ao longo dessas costas. Estas disposições devem compreender o estabelecimento, a utilização e a manutenção de todas as instalações de segurança marítima julgadas praticamente realizáveis e necessárias, levando em conta a intensidade do tráfego no mar e os perigos da navegação, e devem, tanto quanto possível, fornecer os meios adequados para localizar e salvar as pessoas em perigo.

b) Cada Governo Contratante se obriga a dar informações concernentes aos meios de salvamento de que dispõe, e, se existirem, os projetos de modificações dos citados meios.

Regra 16

Sinais de Salvamento

Os seguintes sinais devem ser empregados pelas estações de salvamento ou pelas unidades marítimas de salvamento nas suas comunicações com os navios ou as pessoas em perigo, bem como pelos navios e pessoas em perigo nas suas comunicações com as estações e as unidades marítimas de salvamento. Os sinais usados por aeronaves empregadas nas operações de busca e salvamento para orientar os navios estão indicados no parágrafo d) abaixo.

Uma tabela ilustrativa descrevendo os sinais abaixo relacionados deverá estar sempre disponível para uso dos oficiais de quarto, de todo navio a que se apliquem as Regras do presente Capítulo.

a) Respostas das estações ou unidades marítimas de salvamento aos sinais de perigo emitidos por um navio ou pessoa:

Sinal	Significação
De dia -- Sinal de fumaça cor de laranja ou sinal combinado luminoso e sonoro (thunderlight) consistindo de três sinais simples disparados a intervalos aproximados de um minuto.	"Você foi avistado — Socorro lhe será prestado o mais breve possível".

Sinal	Significação
De noite — Foguete de estrelas brancas consistindo de três sinais simples disparados a intervalos aproximados de um minuto.	(A repetição destes sinais terá a mesma significação).

Se necessário, os sinais diurnos podem ser igualmente emitidos à noite e os noturnos durante o dia.

b) Sinais de aterragem para guá de pequenas embarcações transportando tripulações ou pessoas em perigo:

Sinal	Significação
De dia — Movimento vertical com uma bandeira branca ou com os braços, ou disparo de um sinal de estrelas verdes ou transmissão da letra "K" (— —) por meio de um aparelho de sinal luminoso ou sonoro.	"Este é o melhor local para o desembarque".
De noite — Movimento vertical com uma luz ou facho branco ou disparo de um sinal de estrelas verdes ou transmissão da letra "K" (— —) por meio de um aparelho luminoso ou sonoro. Um alinhamento (indicação da direção) pode ser dado pela colocação de uma luz branca fixa ou um facho fixo, em nível mais baixo e em linha reta em relação ao observador.	"Este é o melhor local para o desembarque".

De dia — Movimento horizontal com uma bandeira branca ou com os braços estendidos horizontalmente, ou disparo de um sinal de três estrelas vermelhas ou transmissão da letra "S" (...) por meio de um aparelho de sinal luminoso ou sonoro.	"O desembarque aqui é altamente perigoso".
De noite — Movimento horizontal com uma luz ou facho branco ou disparo de um transmissão da letra "S" (...) por meio de um aparelho de sinal luminoso ou sonoro.	"O desembarque aqui é altamente perigoso".

De dia — Movimento horizontal com uma bandeira branca, seguido pela colocação dessa bandeira no solo e o transporte de outra bandeira branca na direção que se deseja indicar, ou disparo de um sinal de estrelas vermelhas verticalmente e disparo de um sinal de estrelas brancas na direção do ponto melhor para o desembarque, ou transmissão da letra "S" (...) seguida pela	"O desembarque aqui é altamente perigoso. Uma posição mais favorável para o desembarque se encontra na direção indicada".
---	---

Sinal	Significação
<p>letra "R" (. — .), se o ponto melhor para o desembarque da embarcação em perigo estiver localizado mais para a direita da direção de aproximação, ou da letra "L" (. — .), se o ponto melhor para o desembarque estiver localizado mais para a esquerda da direção de aproximação.</p> <p>De noite — Movimento horizontal com uma luz ou facho branco seguido pela colocação da luz ou facho no solo e transporte de outra luz ou facho branco na direção que se deseja indicar, ou disparo de um sinal de estrelas vermelhas verticalmente e um sinal de estrelas brancas na direção do ponto melhor para o desembarque, ou transmissão da letra "S" (...) seguida pela letra "R" (. — .), se o ponto para o desembarque da embarcação em perigo estiver localizado mais para a direita da direção de aproximação, ou da letra "L" (. — .), se o ponto melhor para o desembarque estiver localizado mais para a esquerda da direção de aproximação.</p>	<p>"O desembarque aqui é altamente perigoso. Uma posição mais favorável para o desembarque se encontra na direção indicada".</p>

c) Sinais a serem empregados em conexão com o uso do aparelhos de salvamento que tenham sua base na costa:

Sinal	Significação
<p>De dia — Movimento vertical de uma bandeira branca ou com os braços, ou disparo de um sinal de estrelas verdes.</p>	<p>Em geral — "Afirmativa". Especialmente: "A retenida foi lançada". "O moitão está sob volta". "O cabo está sob volta". "Há um homem na bóia de calção". "Aler".</p>
<p>De noite — Movimento vertical de uma luz branca ou de um facho branco, ou disparo de um sinal de estrelas verdes.</p>	
<p>De dia — Movimento horizontal com uma bandeira branca, ou com os braços estendidos horizontalmente ou disparo de um sinal de estrelas vermelhas.</p>	<p>Em geral — "Negativa". Especialmente: "Folgar os cabos". "Agüentar".</p>
<p>De noite — Movimento horizontal de uma luz branca ou de um facho branco, ou disparo de um sinal de estrelas vermelhas.</p>	

d) Sinais usados por aeronaves, efetuando operações de busca e salvamento, para dirigir navios na direção de uma aeronave, um navio ou uma pessoa em perigo (Ver Nota explicativa abaixo):

(i) Os seguintes procedimentos, levados a efeito em seqüência por uma aeronave, significam que a aeronave está dirigindo um navio, na direção de uma aeronave ou de um navio em perigo:

- (1) circulando em torno da embarcação de superfície pelo menos uma vez;
- (2) cruzando o rumo em que segue a embarcação de superfície, próximo de sua proa e a baixa altitude, dando acelerações de motor ou alternando o passo da hélice, e
- (3) aproando na direção em que a embarcação de superfície deve se dirigir.

Uma repetição desse procedimento tem a mesma significação.

(ii) As manobras seguintes efetuadas por uma aeronave, significam que o auxílio da embarcação de superfície à qual o sinal é dirigido já não é mais necessário:

— cruzando a esteira da embarcação de superfície, próximo a sua popa e a baixa altitude, dando acelerações de motor ou alternando o passo do hélice.

Nota: um aviso antecipado de mudanças nestes sinais será dado pela Organização, à medida que se fizer necessário.

Regra 17

Escadas e Aparelhos para Içar o Prático

Os navios que efetuam viagens no decorrer das quais é provável que venham a ter de empregar práticos devem atender às seguintes prescrições:

a) Escadas de Prático

(i) a escada deve permitir o embarque e o desembarque do prático com toda segurança. Deve ser mantida seca e em bom estado e poder ser utilizada pelas autoridades e outras pessoas, por ocasião da entrada ou saída de um navio de porto;

(ii) a escada deve ser instalada numa posição segura, tal que não corra o risco de receber descargas eventuais provenientes do navio, que cada degrau seja solidamente apoiado de encontro ao costado do navio, que se encontre suficientemente afastada, na medida que tal seja razoavelmente possível na prática, das arestas do navio e que o prático possa ter acesso ao navio com segurança e comodidade sem subir menos de 1,50 metros (5 pés) e mais de 9 metros (30 pés). A escada utilizada deve ser de uma única peça e deverá poder atingir o nível da água a partir do ponto de acesso ao navio. Ao tomar-se as disposições necessárias, deve-se ter devidamente em conta todas as condições de carregamento e de trim do navio, assim como uma banda adversa de 15 graus. Quando a altura entre o nível do mar e o local de acesso ao navio for superior a 9 metros (30 pés), a subida a bordo, a partir da escada do prático, deve se efetuar com a ajuda de uma escada de portaló ou de qualquer outro meio igualmente seguro e cómodo;

(iii) os degraus da escada de prático devem:

(1) ser de madeira dura ou de outro material que tenha propriedades equivalentes, fabricados de uma única peça isenta de nós possuir uma superfície não derrapante eficaz. Os quatro degraus inferiores podem ser de borracha que tenha uma resistência e rigidez suficientes, ou de outro material conveniente que apresente características equivalentes;

(2) não ter menos de 480 milímetros (19 polegadas) de comprimento, 115 milímetros (4 1/2 polegadas) de largura a 25 milímetros (1 polegada) de espessura, não se levando em conta, caso existam, quaisquer dispositivos não derrapantes; e

(3) ser regularmente espaçados de 300 milímetros (12 polegadas) pelo menos, e no máximo de 380 milímetros (15 polegadas), e ser fixados de modo a serem mantidos em posição horizontal.

(iv) uma escada de prático não deve possuir mais de dois degraus de substituição mantidos no lugar por um meio diferente do utilizado para a construção inicial. Os degraus assim fixados devem ser substituídos, tão logo isso seja possível na prática, por degraus fixados segundo o método utilizado na construção inicial da escada. Quando um degrau de substituição for fixado nos cabos laterais da escada por meio de ranhuras praticadas em seus lados, essas ranhuras devem ser situadas nos lados maiores do degrau;

(v) os cabos laterais da escada de prático devem ser constituídos de dois cabos de manilha não revestidos e que tenham pelo menos 60 milímetros (2 1/4 polegadas) de circunferência de cada lado. Cada cabo deve ser contínuo e não possuir nenhuma emenda abaixo do degrau superior. Duas bocas saldamente amarradas ao navio, tendo pelo menos 65 milímetros (2 1/2 polegadas)

de circunferência, e um cabo de segurança devem estar prontos a serem utilizados em caso de necessidade;

(vi) travessões de madeira dura ou de outro material que tenha propriedades equivalentes, fabricados de uma única peça, que tenham pelo menos 1,80 metros (5 pés e 10 polegadas) de comprimento, devem ser colocados em locais a intervalos tais que impeçam a escada do práctico de girar. O travessão inferior deve se achar na altura do quinto degrau a partir da base da escada e dois travessões contíguos não devem ser separados por mais de nove degraus;

(vii) devem ser providos dispositivos apropriados para permitir a passagem de maneira segura e cômoda do tope da escada de práctico, ou de qualquer escada de portalo ou outro dispositivo provido, para o convés ou para qualquer outra parte do navio, ou inversamente. Quando se utiliza para esse efeito uma abertura na balastrada ou na borda-falsa, devem ser providos balaústres apropriados. Quando essa passagem se efetua por meio de uma escada de borda-falsa, essa escada deve ser solidamente fixada à balastrada da borda-falsa ou à plataforma de desembarque e dois corrimãos devem ser instalados nos pontos de acesso ou de desembarque do navio, a não menos de 0,70 metro (2 pés e 3 polegadas) e não mais de 0,80 metros (2 pés e 7 polegadas) um do outro. Cada corrimão deve ser fixado rigidamente ao casco do navio na ou próximo à sua base e também no ponto mais alto. Ele deve medir 40 milímetros (1 1/2 polegada) de diâmetro no mínimo e se estender a não menos de 1,20 metros (3 pés e 11 polegadas) acima da parte superior da borda-falsa;

(viii) deve ser provida iluminação à noite, de modo que a parte exterior da escada do práctico, bem como a posição em que o práctico aborda o navio fiquem devidamente iluminadas. Uma boia salva-vidas provida de um fecho de iluminação automático e uma retenida devem ser mantidas prontas para serem utilizadas em caso de necessidade;

(ix) devem ser providos dispositivos para que a escada do práctico possa ser usada em qualquer dos bordos do navio;

(x) a instalação da escada, bem como o embarque e desembarque do práctico devem ser fiscalizados por um oficial responsável; e

(xi) se um navio apresenta características de construção, tais como saliências no costado que impeçam a aplicação de qualquer uma das presentes disposições, devem ser tomadas medidas especiais, de modo que satisfaçam à Administração, para que as pessoas possam embarcar e desembarcar com toda segurança.

b) Aparelhos para Içar o Prático

(i) o aparelho para içar o práctico, caso existente, bem como seus acessórios, devem ser de um tipo aprovado pela Administração. Ele deve ser construído e projetado de maneira tal, que o práctico possa ser embarcado e desembarcado com toda segurança e que exista um acesso de modo seguro do aparelho para o convés e vice-versa;

(ii) uma escada de práctico, de acordo com as disposições do parágrafo a) da presente Regra, deve ser conservada no convés, ao lado do aparelho de içar, e deve poder ser utilizada imediatamente.

Regra 18

Estações de Radiotelefoneia em VHF

Quando um Governo Contratante exigir que os navios que naveguem numa área sob sua soberania sejam providos de uma estação de radiotelefoneia em VHF, utilizada em ligação com um sistema que tenha sido estabelecido para melhorar a segurança da navegação, essa estação deve atender às disposições da Regra 17 do Capítulo IV, e ser operada de acordo com a Regra 6 do Capítulo IV.

Regra 19

Utilização do Piloto Automático

a) Nas zonas de grande densidade de tráfego, em condições de visibilidade reduzida e em todas as demais situações de navegação perigosa em que se utilize um piloto automático, deve ser possível restabelecer imediatamente o controle manual do governo do navio.

b) Em todas as circunstâncias acima indicadas, deve ser possível que o oficial de quarto possa contar, sem demora, com os serviços de um timoneiro qualificado que deve estar preparado a todo momento para guarnecer o leme.

c) A transferência do governo automático para o manual e vice-versa deve ser feita diretamente por um oficial responsável ou será efetuada sob sua vigilância.

Regra 20

Publicações Náuticas

Todos os navios devem ser providos de cartas, instruções náuticas, lista de faróis, avisos aos navegantes, tábuas de marés e

outras publicações náuticas, adequadas e atualizadas, que possam ser necessárias no decorrer da viagem projetada.

Regra 21

Código Internacional de Sinais

Todos os navios que, de acordo com as disposições da presente Convenção, são obrigados a possuir uma instalação de radiotelegrafia ou de radiotelefoneia, devem possuir a bordo o Código Internacional de Sinais. Essa publicação deverá também ser transportada por qualquer outro navio que, na opinião da Administração, possa ter necessidade de utilizá-la.

CAPÍTULO VI

Transporte de Grãos

PARTE A

Disposições Gerais

Regra 1

Aplicação

Salvo disposição expressa em contrário, o presente Capítulo, e principalmente suas PARTES A, B e C, aplica-se ao transporte de grãos em todos os navios aos quais são aplicáveis as presentes Regras.

Regra 2

Definições

a) O termo "grão" compreende trigo, milho, aveia, centeio, cevada, arroz, leguminosas, sementes e derivados beneficiados, de comportamento similar a grãos em estado natural.

b) A expressão "compartimento cheio" designa todo compartimento em que após o carregamento e o rechego, de acordo com a Regra 3, o nível do grão a granel é o mais elevado possível.

c) A expressão "compartimento parcialmente cheio" designa todo compartimento em que o grão a granel foi carregado de maneira diferente da indicada no parágrafo b) da presente Regra.

d) A expressão "ângulo de alagamento" (ef) designa um ângulo de inclinação com o qual ficam imersas as aberturas no casco, nas superestruturas ou nas casarinas que não podem ser fechadas com estanqueidade e água. Na aplicação desta definição as pequenas aberturas através das quais não possa ocorrer alagamento progressivo não necessitam ser consideradas, como aberturas.

Regra 3

Rechego

Convém que sejam tomadas todas as medidas de rechego, necessárias e razoáveis, para nivelar todas as superfícies livres do grão e para minimizar a possibilidade da carga correr.

a) Em qualquer "compartimento cheio", o grão a granel deve estar de modo a encher, no máximo da medida possível, todos os aspectos situados abaixo dos conveses e tampas de escotilhas.

b) Após o carregamento, todas as superfícies livres do grão nos "compartimentos parcialmente cheios" devem ser niveladas.

c) A Administração que emite o documento de autorização pode, em virtude da Regra 9 do presente Capítulo, conceder a disposições relativas ao rechego, quando a configuração dos espaços vazios abaixo do convés, resultante do escoamento livre do grão num compartimento — compartimento que pode ser provido de condutos de alimentação, de conveses perfurados ou de outros dispositivos análogos — tiver sido levada em consideração, de uma maneira que lhe pareça satisfatória, por ocasião do cálculo da altura dos espaços vazios.

Regra 4

Requisitos de Estabilidade para o Navio em Estado Intacto

a) Os cálculos prescritos pela presente Regra devem ser baseados nas informações sobre estabilidade fornecidas de acordo com a Regra 19 do Capítulo II-1 da presente Convenção, ou com as disposições editadas pela Administração que emite o documento de autorização previsto na Regra 10 do presente Capítulo.

b) Durante toda a viagem, a estabilidade no estado intacto de qualquer navio que transporte grão a granel deve satisfazer aos seguintes critérios, após levar em conta, segundo o método descrito na Parte B, os momentos de inclinação decorrentes da acomodação do grão:

(i) o ângulo de banda causado pelo deslocamento do grão não deve ser maior que 12 graus; todavia, uma Administração que conceda uma autorização em virtude da Regra 10 pode exigir um ângulo de banda menor, se ela considerar que a experiência mostra ser isto necessário; *

* Assim por exemplo, poder-se-ia limitar o ângulo de banda admissível ao ângulo, no qual a bordo do convés exposto às intempéries ficaria submersa em condições de águas tranquilas.

(ii) no diagrama de estabilidade estática, a área líquida ou a curva do braço de banda e a curva do braço de endireitamento, até o ângulo de banda correspondente à diferença máxima entre as ordenadas dessas duas curvas, ou até um ângulo de 40 graus, ou ainda até o "ângulo de alagamento O' " se este ângulo for inferior a 40 graus, deve, em todas as condições de carregamento, ser pelo menos igual a 0,075 metro-radiano; e

(iii) a altura metacêntrica inicial, após a correção dos efeitos de superfície livre dos líquidos contidos nos tanques, não deve ser inferior a 0,30 metro.

c) Antes do carregamento do grão a granel, o Comandante deve, se solicitado pelo Governo Contratante do país do porto de carregamento, provar a aptidão do navio de satisfazer os critérios de estabilidade definidos no parágrafo b) da presente Regra, utilizando as informações aprovadas que lhe foram fornecidas segundo as Regras 10 e 11 do presente Capítulo.

d) Após o carregamento, o Comandante deverá se certificar de que o navio se encontra em flutuação direita antes de se fazer ao mar.

Regra 5

Anteparas Divisórias Longitudinais e Amarração por Sacaria em Formato de Pires

a) Nos "compartimentos cheios" assim como nos "parcialmente cheios" podem-se instalar anteparas longitudinais, seja para reduzir os efeitos desfavoráveis de banda pelo deslocamento do grão, seja para limitar a altura da carga utilizada para segurar a superfície do grão. Essas anteparas divisórias devem ser estantes ao grão e construídas de acordo com as disposições da Seção I da Parte C.

b) Nos "compartimentos cheios", se forem instaladas anteparas divisórias para reduzir os efeitos desfavoráveis do deslocamento do grão, elas devem:

(i) caso se trate de um compartimento entre conveses, estender-se de convés a convés; e

(ii) caso se trate de um porão, estender-se para baixo a partir da parte inferior do convés ou das tampas de escotilhas, no modo descrito na Seção II da Parte B do presente Capítulo.

Salvo nos casos de sementes de linhaça e de outros grãos que tenham propriedades análogas, pode-se substituir uma anteparas divisória longitudinal abaixo de uma escotilha pelo uso de sacaria em formato de pires, conforme descrito na Seção I da Parte C do presente Capítulo.

c) Caso se instale uma anteparas divisória num "compartimento parcialmente cheio", essa anteparas divisória deve estender-se de um nível acima da superfície do grão correspondente a 1/8 de largura máxima do compartimento, até um nível situado a uma distância igual, abaixo dessa superfície. Quando esta separação for usada para limitar a altura das camadas de sacaria, a altura da anteparas divisória central longitudinal deverá situar-se a pelo menos 0,60 metro acima da superfície nivelada do grão.

d) Além disso, pode-se reduzir os efeitos desfavoráveis do deslocamento do grão, guardando-se as partes laterais do compartimento com sacos de grão ou de qualquer mercadoria apropriada, bem travadas, de maneira a impedir o seu deslocamento.

Regra 6

Contenção da Carga

a) A menos que se tenha em conta o efeito desfavorável do deslocamento de grão de acordo com as disposições das presentes Regras, a superfície do grão a granel, em qualquer "compartimento parcialmente cheio", deve ser nivelada e recoberta de sacos de grãos, solidamente estivados, numa altura pelo menos igual a 1/16 da largura máxima da superfície livre de grão ou a 1,20 metros, considerando-se sempre o maior valor. Pode-se utilizar em lugar do grão ensacado qualquer outra mercadoria apropriada que exerça a mesma pressão sobre a superfície do grão.

b) Os sacos de grão ou de qualquer outra mercadoria apropriada, assim utilizados, devem ser acamados da maneira descrita na Seção II da Parte C do presente Capítulo. Pode-se também fixar as lonas da superfície de grão a granel por meio de cintas ou correes, da maneira descrita na Seção II da Parte C.

Regra 7

Alimentadores e Túneis Verticais

Caso se instale alimentadores ou túneis verticais, deve ser levado na devida conta o efeito que eles exercem, na ocasião do cálculo dos momentos de banda da maneira descrita na Seção III da Parte B do presente Capítulo. As divisões que constituem as anteparas divisórias desses alimentadores deverão atender às normas de resistência enunciadas na Seção I da Parte C do presente Capítulo.

Regra 8

Carregamento Conjunto

Porões e cobertas podem ser carregados como sendo um só compartimento desde que, ao serem calculados os momentos transversais de banda, seja devidamente considerado o fluxo do grão para os espaços inferiores.

Regra 9

Aplicação das Partes B e C

Uma Administração ou um Governo Contratante, em nome de uma Administração, podem autorizar que sejam dispensadas as hipóteses admitidas nas Partes B e C do presente Capítulo, em casos em que tal medida seja considerada justificada com relação às disposições tomadas em matéria de carregamento ou de dispositivos estruturais, com a condição de que sejam satisfeitos os critérios de estabilidade definidos no parágrafo b) da Regra 4 do presente Capítulo. Quando tais dispensas forem autorizadas em virtude da presente Regra, deve-se indicar os detalhes correspondentes no documento de autorização, ou as informações sobre o carregamento de grão.

Regra 10

Autorização

a) Um documento de autorização deve ser emitido para cada navio carregado, de acordo com as Regras do presente Capítulo, seja pela Administração ou por uma organização por ela reconhecida, seja por um Governo Contratante em nome de uma Administração. Esse documento de autorização deve ser aceito como prova de que o navio pode satisfazer as condições das presentes Regras.

b) O documento de autorização deve ser acompanhado do livreto de ilustrações sobre estabilidade para o carregamento de grão, a fim de habilitar o Comandante a cumprir com as disposições do parágrafo a) da Regra 4 do presente Capítulo. Este livreto deve estar de acordo com as disposições da Regra 11 do presente Capítulo.

c) O documento de autorização, assim como os dados de estabilidade em matéria de carregamento de grão e os planos anexos podem ser redigidos na língua (ou línguas) oficial do país emissor. Caso essa língua não seja o inglês nem o francês, esses documentos devem ser acompanhados de uma tradução numa dessas línguas.

d) Uma cópia desse documento de autorização, os dados de estabilidade em matéria de carregamento de grão e os planos conexos devem permanecer a bordo, de modo que o Comandante do navio possa, quando para tal for solicitado, apresentá-los, para fins de controle, às autoridades competentes do Governo Contratante do país no qual se encontra o porto do carregamento.

e) Não se procederá o carregamento do grão em nenhum navio que não possua o citado documento de autorização, até que o Comandante demonstre de modo que satisfaça à Administração, ou em nome desta, ao Governo Contratante em cujo território se encontra o porto de carregamento, que, nas condições de carregamento propostas, o navio cumpre com as prescrições das presentes Regras.

Regra 11

Informações sobre o Carregamento de Grão

Estas informações devem ser suficientes para permitir ao Comandante a determinação dos momentos de banda, devidos ao deslocamento do grão e calculados de acordo com a Parte B do presente Capítulo em todas as condições razoáveis de carregamento. Estas informações compreendem:

a) as informações aprovadas pela Administração ou por um Governo Contratante em nome da Administração;

(i) as curvas ou tabelas dos momentos de banda devidas ao deslocamento do grão, para cada compartimento cheio, parcialmente cheio ou carregado em conjunto, levando em conta, se a ocasião se apresentar, os efeitos de instalações provisórias;

(ii) as tabelas dos momentos máximos de banda admissíveis, ou quaisquer outras informações que permitam ao Comandante provar que foram satisfeitas as disposições do parágrafo e) da Regra 4 do presente Capítulo;

(iii) os detalhes dos esboços de quaisquer instalações provisórias e, quando se fizer necessário, das medidas que tenham sido julgadas necessárias para satisfazer as disposições da Seção I E) da Parte C do presente Capítulo;

(iv) as condições típicas de carregamento rotineiro por ocasião da partida e da chegada e, quando necessário, as condições de serviço mais desfavoráveis;

(v) um exemplo concreto para orientação do Comandante; e

(vi) instruções sobre o carregamento apresentadas em forma de notas que resumam as disposições do presente Capítulo.

b) as informações julgadas aceitáveis pela Administração ou um Governo Contratante em nome da Administração:

- (i) as características do navio;
- (ii) o deslocamento leve e a distância vertical entre a intercessão da linha da base moldada e seção da meia nau, até o centro de gravidade (KG);
- (iii) a tabela de correções para as superfícies livres; e
- (iv) as capacidades e os centros de gravidade.

Regra 12

Equivalência

Quando é aplicada uma equivalência aceita pela Administração, de acordo com as disposições da Regra 5 do Capítulo I da presente Convenção, devem ser incluídas as características no documento de autorização ou nas informações sobre o carregamento de grão.

Regra 13

Exceções para Determinadas Viagens

A Administração, ou um Governo Contratante em nome da Administração, se considerar que o caráter abrigado da navegação e as demais condições da viagem são tais que a aplicação de qualquer uma das disposições das Regras 3 a 12 do presente Capítulo não é razoável nem necessária, pode isentar dessas disposições certos navios ou classes de navios.

PARTE B

Cálculo dos momentos hipotéticos de banda

Seção I — Descrição dos espaços vazios hipotéticos e métodos de cálculo da estabilidade em estado intacto

Seção II — Momento hipotético de banda em função do volume de um compartimento cheio

Seção III — Momento hipotético de banda em função do volume dos alimentadores e dos túneis verticais

Seção IV — Momento hipotético de banda em função do volume de compartimentos parcialmente cheios

Seção V — Outras formas possíveis em matéria de carregamento de pavios existentes

Seção I

Descrição dos espaços vazios hipotéticos e métodos de cálculo da estabilidade em estado intacto

A) Generalidades

a) Para fins de cálculo dos momentos de banda desfavoráveis, devidos ao deslocamento da superfície da carga em navios transportando grão a granel, dever-se-á considerar as seguintes hipóteses:

(i) nos "compartimentos cheios" que tenham sido estivados de acordo com as disposições da Regra 3 do presente Capítulo, existe sob todas as superfícies limitadoras, cuja inclinação em relação à horizontal é inferior a 30 graus, um espaço vazio que é paralelo a essa superfície limitadora e cuja altura média é calculada com o auxílio da fórmula:

$$Vd = Vd1 + 0,75 (d - 600)mm$$

onde:

Vd = altura média do espaço vazio em mm;

Vd1 = altura padrão do espaço vazio, tirada da Tabela I abaixo; e

d = altura real das longarinas em mm.

Não se deve admitir, em nenhum caso, que Vd seja inferior a 100 mm.

TABELA I

Distância da extremidade ou da lateral da Escotilha ao limite do compartimento metros	Altura padrão do espaço vazio Vd1 milímetros
0,5	570
1,0	530
1,5	500
2,0	480
2,5	450
3,0	440
3,5	430
4,0	430
4,5	430
5,0	430
5,5	450
6,0	470
6,5	490
7,0	520
7,5	550
8,0	590

Notas relativas à Tabela I

Para as distâncias superiores a 8 metros, a altura do espaço vazio Vd1 é obtida por extrapolação linear à razão de 60 mm por metro suplementar. Quando a altura da longarina da escotilha ou de seu prolongamento difere da do vau da extremidade da escotilha, tomar-se-á a maior altura, salvo nos seguintes casos:

- (1) quando a longarina da escotilha ou seu prolongamento estiver situada abaixo do vau da extremidade da escotilha, os espaços vazios ao nível da escotilha podem ser calculados utilizando-se a menor dessas alturas;
- (2) quando o vau da extremidade da escotilha estiver mais baixo que a longarina da escotilha ou seu prolongamento, os espaços vazios avante e a ré da escotilha que se encontram no interior do prolongamento da longarina podem ser calculados utilizando-se a menor dessas alturas; e
- (3) onde existir um convés subido, sem contato com a escotilha, a altura média do espaço vazio medido a partir da face inferior do convés subido, deve ser calculada usando-se a altura padrão do espaço vazio combinada com a altura do vau da escotilha mais a altura do convés subido.

(ii) nos "compartimentos cheios" que não são estivados de acordo com as disposições da Regra 3 do presente Capítulo e onde a inclinação da superfície limitadora em relação à horizontal é inferior a 30 graus, a inclinação da superfície da carga é de 30 graus em relação à horizontal após o carregamento; e

(iii) nas escotilhas cheias, além de qualquer espaço vazio subsistente no interior da tampa das mesmas, existe um espaço vazio de altura média de 150 mm, medido entre a parte mais baixa da tampa da escotilha ou entre a parte alta da braçola e a superfície do grão, se esta for menor.

b) O esquema descrito do comportamento da superfície do grão que deve tomar-se como hipótese nos "compartimentos parcialmente cheios" figura na Seção IV da presente Parte.

c) Tendo em vista demonstrar que satisfazem aos critérios de estabilidade enunciados no parágrafo b) da Regra 4 do presente Capítulo (ver Figura 1), os cálculos de estabilidade da embarcação devem normalmente repousar sobre a hipótese segundo a qual o centro de gravidade de carga num "compartimento cheio" coincide com o centro geométrico do espaço do total ocupado pela carga. Quando a Administração permite que se leve em conta o efeito de espaços vazios hipotéticos abaixo do convés nos "compartimentos cheios", sobre a altura do centro de gravidade, convém introduzir a seguinte correção destinada a compensar o efeito desfavorável do deslocamento vertical das superfícies do grão, aumentando o momento de banda hipotético devido ao deslocamento transversal do grão:

Momento total de banda = 1,06 × momento de banda, devido ao deslocamento transversal calculado.

Em todos os casos o peso da carga num "compartimento cheio" corresponde ao volume total do espaço de carga dividido pelo fator de estiva.

d) Nos "compartimentos parcialmente cheios" dever-se-á levar em conta o efeito desfavorável do deslocamento vertical das superfícies do grão da seguinte maneira:

Momento total de banda = 1,12 × momento de banda devido ao deslocamento transversal calculado.

e) Pode-se adotar qualquer outro método igualmente eficaz para efetuar a correção exigida nos parágrafos c) e d) acima.

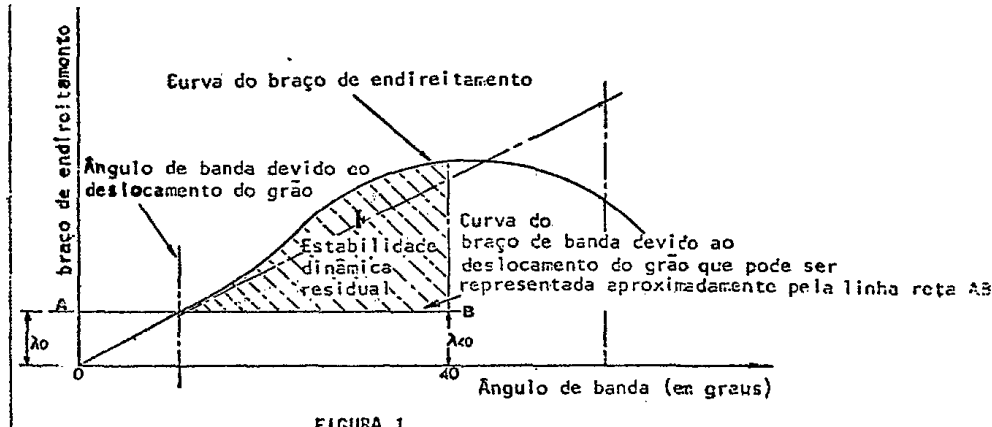


FIGURA 1

Notas relativas à Figura 1

(i) Na figura que precede:

Momento hipotético de banda em função do volume, devido a um deslocamento

$$\lambda_0 = \frac{\text{Momento transversal}}{\text{Fator de estiva} \times \text{Deslocamento}}$$

$$\lambda_{40} = 0,30 \times \lambda_0$$

Fator de estiva = Volume por unidade de peso de carga de grão.
Deslocamento = Peso do navio, do combustível, da água doce, das provisões, etc., e da carga.

(2) A curva do braço de endireitamento deve ser reduzida de curvas de estabilidade em número suficiente para definir com precisão a curva necessária para os fins das presentes disposições, e principalmente as curvas de estabilidade correspondentes aos ângulos de 12 graus e de 40 graus.

SEÇÃO II

Momento hipotético de banda em função do volume dos compartimentos cheios

A) Generalidades

a) O movimento da superfície do grão é função da seção transversal da parte do compartimento considerado e o momento de banda resultante deve ser multiplicado pelo comprimento para obter o momento total dessa parte.

b) O momento hipotético de banda transversal devido ao deslocamento do grão, é a resultante das mudanças definitivas de forma e de posição dos espaços vazios quando o grão se deslocou do lado mais alto para o mais baixo.

c) Presume-se que a superfície do grão após o deslocamento deve formar um ângulo de 15 graus com a horizontal.

d) Para calcular a área máxima de espaço vazio que pode se formar contra um elemento estrutural longitudinal não se deve levar em consideração os efeitos de quaisquer superfícies horizontais como flancos ou barras de face.

e) As áreas totais dos espaços vazios iniciais e finais devem ser iguais.

f) Uma antepara divisória longitudinal descontínua será considerada como eficaz em todo o seu comprimento.

B) Hipóteses

Nos parágrafos seguintes, admitiu-se como hipótese que o momento total de banda de um compartimento é a soma dos resultados obtidos examinando-se separadamente as partes abaixo:

a) A vante e a ré da escotilha

(i) Se um compartimento possui duas ou mais escotilhas principais, através das quais possa ser efetuado o carregamento, a al-

tura do espaço vazio abaixo do convés da ou das partes situadas entre tais escotilhas é calculado utilizando-se as distâncias a vante e a ré até o ponto médio entre as escotilhas.

(ii) Após o hipotético deslocamento do grão, a disposição final dos espaços vazios é a ilustrada na Figura 2.

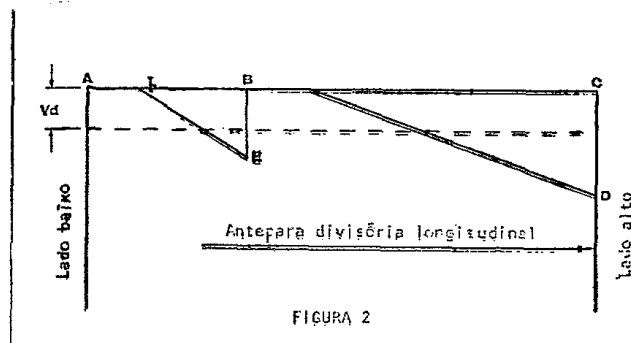


FIGURA 2

Notas relativas à Figura 2:

(1) Se a área máxima do espaço vazio que pode-se formar contra a longitudinal em B, for inferior à área inicial do espaço vazio sob AB, isto é $AB \times Vd$, presume-se que o excedente se desloque para o espaço vazio final no lado alto.

(2) Se a antepara divisória longitudinal situada em O for uma antepara divisória provida na aplicação das disposições da alínea (ii) do parágrafo b) da Regra 5 do presente Capítulo, ela deve estender-se pelo menos 0,6 metro abaixo de D ou de E, se este último estiver situado mais baixo.

b) Acima e ao nível da escotilha

Após o deslocamento hipotético do grão, o esquema definitivo aos espaços vazios é o ilustrado nas Figuras 3 e 4 seguintes:

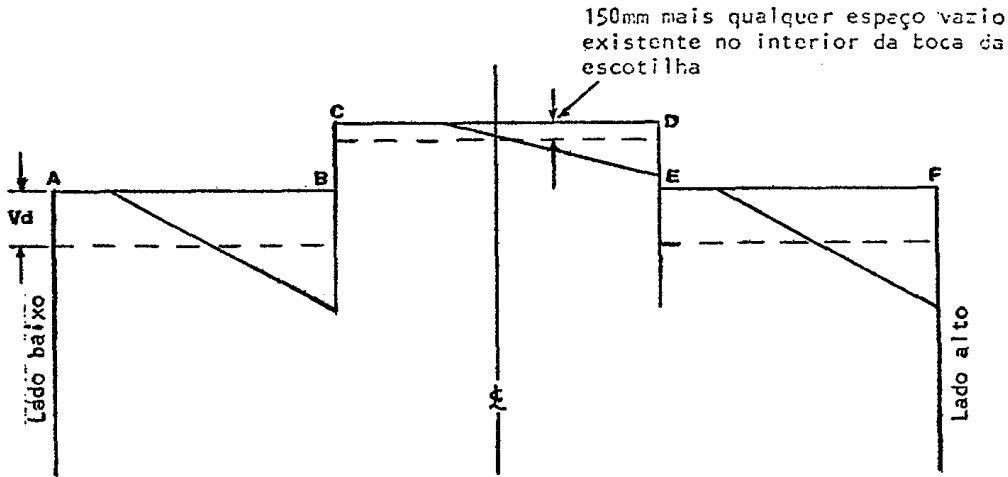


FIGURA 3

Notas relativas à Figura 3:

- (1) AB Qualquer área em excesso que possa se formar contra a longarina em B, se transferirá para a ÁREA VAZIA final na escotilha.
- (2) CD Qualquer área em excesso que possa se formar contra a longarina em E, se transferirá para a ÁREA VAZIA final no lado mais alto.

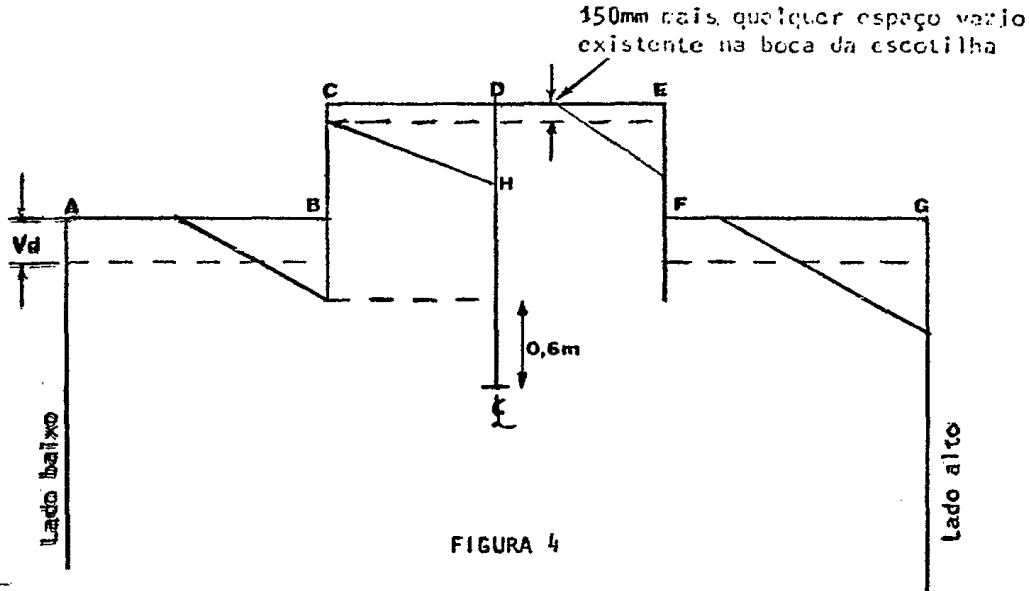


FIGURA 4

Notas relativas à Figura 4:

- (1) Se a antepara divisória central for uma antepara divisória provida na aplicação das disposições da alínea (II) do parágrafo b) da Regra 5 do presente Capítulo, ela deve estender-se pelo menos 0,6 metro abaixo de H ou de J, se este último ponto estiver situado mais baixo.
- (2) O excedente de AB se desloca para a metade mais baixa da escotilha onde se formam dois espaços vazios finais distintos, a saber, um contra a antepara divisória central e outro contra a braçola e a longarina da escotilha do lado mais alto.
- (3) Se for feita uma estiva com sacos de grãos em formato de pilas ou quaisquer outros volumes de carga geral numa escotilha, admite-se, para calcular o momento de banda transversal, que esse dispositivo é pelo menos equivalente a uma antepara divisória central.

C) Compartimentos carregados em conjunto

Os parágrafos abaixo descrevem o comportamento dos espaços vazios hipotéticos nos compartimentos carregados em conjunto.

a) Sem anteparas divisórias centrais eficazes:

(i) abaixo da cobertura superior — mesmo comportamento que o dispositivo para uma única cobertura descrito na Seção II (B) da presente Parte;

(ii) abaixo da segunda cobertura — admite-se que a área de espaço vazio suscetível de se deslocar desde o lado mais baixo, quer dizer, a área do espaço vazio inicial diminuída da área situada contra a longarina da escotilha, desloca-se como se segue:

Uma metade na direção da escotilha da cobertura superior e os dois quartos restantes na direção do lado mais alto, sob a cobertura superior e sob a segunda cobertura respectivamente; e

(iii) abaixo da terceira cobertura e das cobertas inferiores — admite-se que as áreas de espaço vazio suscetíveis de se deslocar desde o lado mais baixo de cada uma dessas cobertas, desloquem-se em quantidades iguais na direção de todos os espaços vazios sob as cobertas do lado mais alto e na direção do espaço vazio na escotilha da cobertura superior.

b) Com anteparas divisórias centrais eficazes que se estendem até a escotilha da cobertura superior:

(i) em todos os níveis de cobertura ao nível da anteparas divisória, admite-se que as áreas de espaços vazios suscetíveis de se deslocarem desde o lado mais baixo, desloquem-se para o espaço vazio situado sob a metade do lado baixo da escotilha da cobertura superior;

(ii) no nível da cobertura situada imediatamente abaixo da base da anteparas divisória, admite-se que a área de espaço vazio suscetível de se deslocar desde o lado mais baixo, desloca-se como se segue:

Uma metade na direção do espaço vazio situado sob a metade do lado baixo da escotilha da cobertura superior e o restante.

em quantidades iguais, na direção dos espaços vazios situados abaixo das cobertas do lado mais alto; e

(iii) nos níveis das cobertas inferiores às descritas nas alíneas (i) e (ii) acima, presume-se que a área de espaço vazio suscetível de se deslocar desde o lado baixo de cada uma dessas cobertas, se desloca em quantidades iguais, em direção aos espaços vazios situados em cada uma das duas metades da escotilha da cobertura superior de cada lado da anteparas divisória e na direção dos espaços vazios situados sob as cobertas do lado mais alto.

c) Com anteparas divisórias centrais eficazes que não se estendem até a escotilha da cobertura superior:

Já que não se pode supor que se produza um deslocamento lateral dos espaços vazios ao mesmo nível da cobertura que a anteparas divisória, admitir-se-á que a área de espaço vazio suscetível de se deslocar desde o lado mais baixo a este nível, desloca-se acima da anteparas divisória, na direção dos espaços vazios situados sobre os lados mais altos, de acordo com os princípios enunciados nos parágrafos a) e b) anteriores.

SEÇÃO III

Momento hipotético de banda em função do Volume dos alimentadores e dos túneis verticais

A) Alimentadores laterais convenientemente situados (ver a Figura 5)

Pode-se supor que, sob a influência do movimento do navio, os espaços vazios sob a cobertura são, em grande parte, cheios pelo fluxo de grãos procedentes de dois alimentadores longitudinais, com a condição de que:

a) esses alimentadores se estendem por todo o comprimento da cobertura e que suas perfurações sejam convenientemente espaçadas;

b) o volume de cada alimentador seja igual ao volume do espaço vazio sob a cobertura, situado por fora da longarina lateral da escotilha e do seu prolongamento.

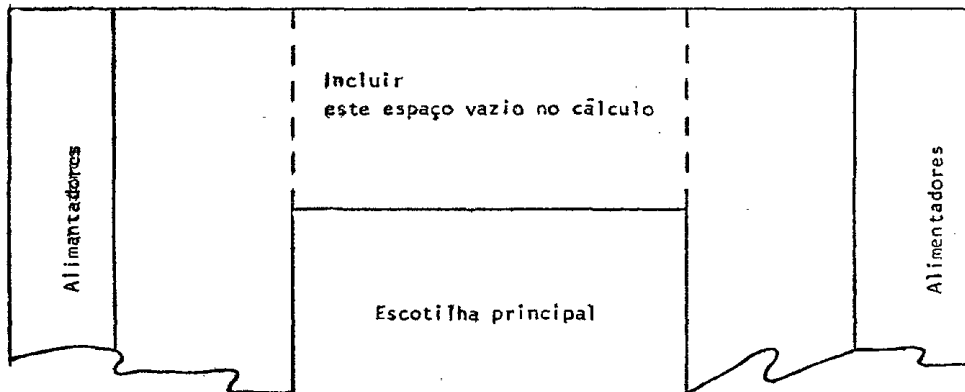


FIGURA 5

B) Túneis verticais situados sobre as escotilhas principais

Após o hipotético deslocamento do grão, o esquema final dos espaços vazios será o ilustrado na Figura 6.

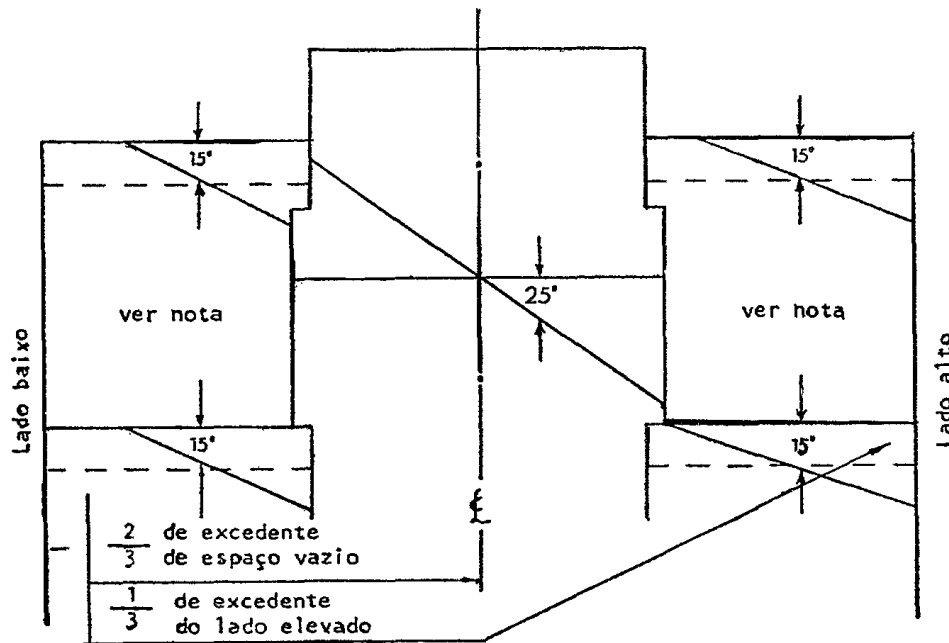


FIGURA 6

Nota relativa à figura 6.

Se os espaços laterais que rodeiam o Túnel Vertical não podem ter um rechaço adequado, de acordo com as disposições da Regra 3 do presente Capítulo, admite-se que tem origem uma superfície de deslocamento de 25 graus.

SEÇÃO IV

Momento Hipotético de Banda em Função do Volume dos Compartimentos Parcialmente Cheios

A) Generalidades

Quando a superfície livre do grão a granel não tenha sido estivada de acordo com as disposições da Regra 6 do presente Capítulo, deve-se supor que a superfície do grão após o deslocamento forme um ângulo de 25 graus com a horizontal.

B) Anteparas Divisórias Longitudinais Descontínuas

Num compartimento em que as anteparas divisórias longitudinais não são contínuas entre os limites transversais, o comprimento sobre o qual tais anteparas são eficazes como meio para prevenir o deslocamento da superfície do grão por toda sua largura, deve ser considerado como igual ao comprimento real das anteparas divisórias em questão, menos 2/7 da maior das seguintes distâncias medidas transversalmente: e que separa a anteparas divisória da anteparas divisória adjacente ou a que separa a anteparas divisória do costado do navio.

Nos casos de carregamento conjunto, esta correção não é aplicável aos compartimentos inferiores se o compartimento superior for um "compartimento cheio" ou um "compartimento parcialmente cheio".

SEÇÃO V

Outros Arranjos Possíveis em Matéria de Carregamento de Navios Existentes

A) Generalidades

Todo navio carregado de acordo com as disposições das subseções B) ou C), abaixo deve ser considerado como tendo características de estabilidade em estado intacto pelo menos equivalentes às prescritas no parágrafo b) da Regra 4 do presente Capítulo. Os documentos que atestam ter sido dada a autorização para

efetuar tais carregamentos devem ser aceitos de conformidade com o disposto no parágrafo e) da Regra 10 do presente Capítulo.

Para os fins da presente Parte, a expressão "navio existente" designa um navio cuja quilha tenha sido batida antes da entrada em vigor do presente Capítulo.

B) Estiva em Navios Especialmente Adaptados

a) Não obstante as disposições contidas na Parte B do presente Capítulo, grão a granel pode ser transportado, sem que sejam observadas as prescrições nela contidas, nos navios que são construídos com duas ou mais anteparas divisórias longitudinais verticais ou inclinadas, estanques ao grão, convenientemente dispostas para limitar os efeitos de qualquer deslocamento transversal do grão, sempre que se cumpram as seguintes condições:

(i) o maior número possível de porões e de compartimentos devem ser cheios e devem ser tomadas todas as medidas de recheio;

(ii) qualquer que seja a forma de estiva que se adote, o navio não tomará uma banda superior a 5 graus, em nenhum momento da viagem, quando:

(1) nos porões ou compartimentos que tenham sido totalmente cheios, o grão sofreu uma redução de 2 por cento em volume e sua superfície livre se desloca de um ângulo de 12 graus em relação à sua superfície original para as partes desses porões e compartimentos que tenham uma inclinação de menos de 30 graus com a horizontal;

(2) nos "porões ou compartimentos parcialmente cheios", o grão se comprime e sua superfície livre se desloca como descrito na alínea (ii) (1) do presente parágrafo, ou adquira um ângulo de banda maior se julgado necessário pela Administração, e as superfícies do grão, estivadas de acordo com a Regra 5 do presente Capítulo, se desloquem de um ângulo de 8 graus em relação às superfícies iniciais niveladas. Para os fins da alínea (ii) do pre-

sente parágrafo, as tábuas de escora de carga, se o navio for delas provido, serão consideradas como servindo para limitar o deslocamento transversal da superfície do grão; e

(iii) o Comandante deve possuir um plano de carregamento de grão e um manual de estabilidade, ambos aprovados pela Administração ou por um Governo Contratante agindo em nome dessa Administração, indicando as condições de estabilidade em que se basearam os cálculos indicados na alínea (ii) do presente parágrafo.

b) A Administração, ou um Governo Contratante agindo em nome dessa Administração, prescreverá as precauções a serem tomadas para impedir o deslocamento em todas as outras condições de carregamento, a bordo de navios projetados de acordo com as disposições do parágrafo a) da subseção B da presente Seção, que preencham as condições enunciadas nas alíneas (iii) e (iii) desse mesmo parágrafo.

C) Navios sem Documentos de Autorização

Todo navio que não tenha a bordo documentos de autorização emitidos de acordo com as disposições das Regras 4 e 10 do presente Capítulo pode ser autorizado a carregar grão a granel se satisfizer as disposições da Subseção B da presente Seção ou nas seguintes condições:

a) todos os "compartimentos cheios" devem ser dotados de anteparas divisórias centrais que se estendam por todo o comprimento dos compartimentos e para baixo, a partir do lado inferior do convés ou das tampas das escotilhas, numa distância pelo menos igual a 1/8 da boca máxima do compartimento abaixo da linha do convés ou a 2,4 metros, utilizando-se dessas distâncias a que for maior; todavia, construções especiais em forma de pires atendendo às disposições da Seção II da Parte C podem ser aceitas em substituição a uma anteparas divisória central, no interior e abaixo de uma escotilha;

b) todas as escotilhas que dêem acesso e "compartimentos cheios" devem ser fechadas com segurança;

c) todas as superfícies livres do grão nos "compartimentos parcialmente cheios" devem ser niveladas e tomadas todas as medidas de recheio de acordo com as disposições da Seção II da Parte C; e

d) durante toda a viagem, a altura metacêntrica, após corrigida para os efeitos de superfície livre dos líquidos existentes nos tanques, deve ser igual a 0,3 metro ou ao valor obtido pela fórmula seguinte, caso este último seja superior:

$$GM_R = \frac{L \cdot B \cdot Vd \cdot (0,25 \cdot B - 0,645 \cdot \sqrt{Vd \cdot B})}{SF \times \Delta \times 0,0875}$$

Sendo:

L = comprimento total combinado de todos os compartimentos cheios

B = boca moldada do navio

SF = fator de estiva

Vd = altura média do espaço vazio calculada de acordo com a alínea (i) do parágrafo a) da Seção I-A da presente Parte

Δ = deslocamento

PARTE C

Instalações para o Transporte e Travamento das Superfícies dos Grãos

Seção I — Resistência das Instalações para o Transporte de Grãos

- Generalidades (incluindo as cargas de trabalho)
- Anteparas divisórias com carga dos dois lados
- Anteparas divisórias com carga de um só lado
- Estiva em formato de pires
- Estiva com grãos e granel
- Fixação das tampas de escotilhas dos compartimentos cheios

Seção II — Travamento da Superfície em Compartimentos Parcialmente Cheios

- Travamento da superfície por meio de cintas ou correias
- Dispositivos de estivagem em camadas
- Grão ensacado

SEÇÃO I

Resistência das Instalações para o Transporte de Grãos

A) Generalidades

a) Madeira

Toda madeira utilizada para as instalações destinadas ao transporte de grão deve ser de boa qualidade e de um tipo cujo emprego tenha se mostrado satisfatório para tal fim. As dimensões reais da madeira aparelhada devem estar de acordo com as dimensões abaixo especificadas nesta Parte. O compensado de madeira previsto para os exteriores, com as lâminas ligadas com cola estanque à água e instalado de modo que a fibra do compensado exterior seja perpendicular às colunas ou armações transversais que o suportam, pode ser utilizado com a condição de que sua resistência seja equivalente à da madeira sólida de medidas apropriadas.

b) Cargas de trabalho

Quando se calcula as dimensões das anteparas divisórias com carga de um só lado, utilizando-se as tabelas dos parágrafos a) e b) da Subseção C da presente Seção, adota-se as cargas de trabalhos seguintes:

para as anteparas divisórias de aço 2.000 kg por cm²
para as anteparas divisórias de madeira ... 160 kg por cm²

c) Outros materiais

Pode-se aprovar a utilização de outros materiais que não sejam madeira ou aço para as anteparas divisórias com a condição de que tenham sido devidamente levados em conta suas propriedades mecânicas.

d) Pontaletes

(i) A menos que sejam providos dispositivos para impedir que as extremidades dos pontaletes escapem de seus encaixes, os encaixes das extremidades dos pontaletes devem ter pelo menos 75 milímetros de profundidade. Se um pontaletes não for travado em sua extremidade superior, a escora ou o estai mais elevado deve ser instalado o mais perto possível dessa extremidade.

(ii) Os dispositivos de fixação utilizados para encaixar as tábuas de escora do grão devem ser tais que a remoção de uma parte da seção transversal de um pontaletes não aumente em demasia as pressões locais na área em questão.

(iii) O momento máximo de flexão imposto a um pontaletes que suporta uma anteparas divisória com carga de um só lado deve normalmente ser calculado supondo-se que as extremidades do pontaletes não são fixas. Todavia, se uma Administração constatar que, por qualquer forma, foi conseguido na realidade um certo grau de fixação das extremidades dos pontaletes, deve-se considerar certa redução do momento máximo de flexão resultante da fixação das extremidades do pontaletes.

e) Seções compostas

Quando os pontaletes, vigas ou qualquer outro elemento de reforço são constituídos por duas seções distintas, cada uma instalada de cada lado de uma anteparas divisória e interligadas por meio de parafusos a intervalos apropriados, o módulo de seção efetiva é igual à soma dos módulos das duas seções.

f) Anteparas divisórias parciais

Quando as anteparas divisórias não se estendem por toda a altura do porão, essas anteparas e seus pontaletes devem ser sustentadas ou estaiadas de modo que sejam tão eficazes quanto aquelas que se prolongam por toda a altura.

B) Anteparas divisórias com carga dos dois lados

a) Tábuas de escora de carga

(i) As tábuas de escora de carga (de "dunnage") devem ter uma espessura de pelo menos 50 mm, ser instaladas de modo a se tornarem estanques ao grão e, se necessário, suportadas por pontaletes.

(ii) O vão máximo das tábuas de escora de carga, sem suporte, deve ser, em função de sua espessura, o seguinte:

Espessura	Vão máximo sem suporte
50 mm	2,5 m
60 mm	3,0 m
70 mm	3,5 m
80 mm	4,0 m

Se forem providas tábuas de maiores espessuras, o vão máximo variará diretamente em função do aumento de espessura.

(iii) As extremidades de todas as tábuas de escora de carga devem ser firmemente encaixadas com um comprimento de encaixe de, no mínimo, 75 mm

b) Outros materiais

As anteparas divisórias feitas de outros materiais, que não seja madeira, devem ter uma resistência equivalente a das tábuas de escora de carga prescritas no parágrafo a) da presente Subseção.

c) Pontaletes

(i) Os pontaletes de aço utilizados para sustentar as anteparas divisórias com carga dos dois lados devem ter um módulo de seção dado pela fórmula:

$$W = a X W_1$$

na qual:

W = módulo de seção em cm³

a = vão horizontal entre os pontaletes, em metros

O módulo de seção por metro de vão W₁ não deve ser inferior ao valor dado pela fórmula:

$$W_1 = 14,8 (h_1 - 1,2) \text{ cm}^3 \text{ por metro}$$

no qual:

h₁ representa o vão vertical, sem suporte, em metros e deve ser considerado como a distância máxima entre dois estais adjacentes quaisquer ou entre o estal e qualquer uma das extremidades do pontalete. Quando esta distância for inferior a 2,4 metros, os módulos respectivos devem ser calculados como se a distância real fosse de 2,4 metros.

(ii) Os módulos dos pontaletes de madeira devem ser calculados multiplicando-se por 12,5 os módulos correspondentes para pontaletes de aço. Se forem utilizados outros materiais, seus módulos devem ser pelo menos os exigidos para o aço, aumentados em função da razão das tensões admissíveis para o aço, para as do material utilizado. Dever-se-á igualmente, nesses casos, ter atenção à rigidez relativa de cada pontalete, a fim de se assegurar que a deformação não seja excessiva.

(iii) A distância horizontal entre os pontaletes deve ser tal que os vãos das tábuas de escora da carga, sem suporte, não sejam superiores aos vãos máximos definidos na alínea (ii) do parágrafo a) da presente Subseção.

d) Escoras

(i) Caso sejam utilizadas escoras de madeira, elas devem ser de uma única peça e convenientemente fixadas em cada extremidade. Devem apoiar-se na estrutura permanente do navio, mas não diretamente sobre o costado.

(ii) Sob reserva das disposições das alíneas (iii) e (iv) abaixo, as escoras de madeira devem ter no mínimo as seguintes dimensões:

Comprimento da escora em metros	Seção Retangular (mm)	Diâmetro da Seção Circular (mm)
Inferior ou igual a 3 m	150x100	140
Superior a 3 m mas inferior ou igual a 5 m	150x150	165
Superior a 5 m mas inferior ou igual a 6 m	150x150	180
Superior a 6 m mas inferior ou igual a 7 m	200x150	190
Superior a 7 m mas inferior ou igual a 8 m	200x150	200
Superior a 8 m	200x150	215

As escoras de comprimento igual ou superior a 7 metros devem ser bem estaladas, aproximadamente a meio do seu comprimento, para amarrá-las em forma de ponte.

(iii) Os momentos de inércia das escoras podem ser modificadas numa razão diretamente proporcional quando a distância horizontal entre os pontaletes difere sensivelmente de 4 metros.

(iv) Quando o ângulo que a escora faz com a horizontal ultrapassar 10 graus, deve-se instalar a escora diretamente superior a que é exigida na alínea (ii) do presente parágrafo. Todavia, o ângulo entre a escora e a horizontal jamais deve ultrapassar 45 graus.

a) Estais

Quando são utilizados estais para suporte de anteparas divisórias com carga dos dois lados, eles devem ser dispostos horizontalmente, ou tão próxima da horizontal quanto possível. Devem ser feitos de cabo de aço e ter boa fixação em ambos os chicotes. Calcula-se as dimensões do cabo, supondo-se que as anteparas divisórias e o pontalete que o estal suporte sejam carregados uniformemente a 500 kg/m². A carga útil de trabalho assim calculada para o estal não deve ser superior a 1/3 de sua carga de ruptura.

c) Anteparas divisórias com carga de um só lado

a) Anteparas divisórias longitudinais

A carga em quilograma por metro de antepara divisória deve ser retirada da seguinte tabela:

TABELA I¹
B (m)

(h) ²	2	3	4	5	6	7	8	10
1,5	650	900	1010	1225	1500	1770	2040	2265
2,0	1390	1505	1710	1925	2255	2605	2930	3570
2,5	1985	2160	2430	2740	3090	3435	3800	4505
3,0	2615	2845	3150	3500	3885	4270	4670	5480
3,5	3245	3525	3870	4255	4660	5100	5540	6425
4,0	3890	4210	4590	5015	5475	5935	6410	7370
4,5	4535	4890	5130	5770	6270	6765	7280	8345
5,0	5185	5570	6030	6530	7065	7600	8150	9240
5,5	6475	6935	7470	8045	8655	9265	9890	11130
6,0	7765	8300	8910	9580	10245	10930	11630	13040
6,5	9055	9665	10350	11075	11835	12595	13370	14920
7,0	10345	11030	11790	12590	13425	14260	15110	16820
10,0	11635	12395	13230	14105	15015	15925	16850	18720

h = altura do grão em metros a partir da parte inferior da antepara divisória.²

B = extensão transversal, em metros, do grão a granel.

Para outros valores de h ou B, as cargas devem ser calculadas

por interpolação ou extrapolação linear, segundo o caso.

1 - Para converter as cargas dadas acima em unidade inglesa (toneladas por pé) tomar-se-á 1 quilograma por metro, como sendo igual a 0,0093 toneladas por pé.

2 - Quando uma antepara divisória se encontra a um metro ou menos de um alimentador ou de uma escotilha, a altura h é medida até o nível do grão nesse alimentador ou nessa escotilha. Em todos os outros casos, a altura é medida até o convés situado acima, ao nível de antepara divisória.

b) Anteparas divisórias transversais

A carga em quilograma por metro de anteparo divisória deve ser retirada da seguinte tabela:

TABELA II¹
L(m)

(F)	2	3	4	5	6	7	8	10	12	14	16
1,5	670	690	730	780	835	890	935	1000	1040	1050	1060
2,0	760	1100	1170	1245	1325	1400	1470	1575	1640	1660	1670
2,5	840	1565	1675	1780	1860	1980	2075	2210	2285	2305	2320
3,0	925	2065	2205	2340	2470	2590	2695	2845	2925	2950	2960
3,5	1005	2605	2770	2930	3075	3205	3320	3480	3570	3595	3605
4,0	1085	3160	3355	3535	3690	3830	3950	4120	4210	4235	4240
4,5	1165	3725	3940	4130	4295	4440	4565	4750	4850	4880	4885
5,0	1245	4305	4535	4735	4910	5060	5190	5385	5490	5525	5530
6,0	1405	5465	5720	5945	6135	6300	6445	6655	6775	6815	6825
7,0	1565	6620	6905	7150	7365	7445	7700	7930	8055	8105	8115
8,0	1725	7780	8090	8360	8590	8695	8950	9200	9340	9395	9410
9,0	1885	8935	9275	9565	9820	9930	10205	10475	10620	10685	10705
10,0	2045	10095	10460	10770	11045	11270	11460	11745	11905	11975	11997

h = altura do grão em metros a partir da parte inferior da anteparo divisória.²

L = extensão longitudinal do grão a granel em metros.

Para outros valores de h ou L, as cargas devem ser calculadas por interpolação ou extrapolação linear, segundo o caso.

1 - Para converter as cargas dadas acima em unidade inglesa (toneladas por pé), tomar-se-á 1 quilograma por metro, como sendo igual a 0,0003 toneladas por pé.

2 - Quando uma anteparo divisória se encontra a um metro ou menos de um alimentador ou de uma escotilha, a altura h é medida até o nível do grão nesse alimentador ou nessa escotilha. Em todos os outros casos, a altura é medida até o convés situado acima, no nível de anteparo divisória.

c) Distribuição vertical das cargas

Pode-se supor, caso isso seja necessário, que as cargas totais por unidade de comprimento de anteparo divisória, dadas nas Tabelas I e II acima, têm uma distribuição trapezoidal em função da altura. Em tais casos, as cargas de reação nas extremidades superior e inferior de um elemento estrutural vertical ou de um pontalete vertical não são iguais. A carga de reação na extremidade superior de um elemento ou de um pontalete vertical sob a forma de uma porcentagem da carga total deverá ser retirada das Tabelas III e IV abaixo:

TABELA III

Anteparas divisórias longitudinais com carga de um só lado

Cargas de reação na extremidade superior do pontalete expressas sob forma de porcentagem da carga (Tabela I)

B(m)

(m)h	2	3	4	5	6	7	8	10
1,5	43,3	45,1	45,9	46,2	46,2	46,2	46,2	46,2
2	44,5	46,7	47,6	47,8	47,8	47,8	47,8	47,8
2,5	45,4	47,6	48,6	48,8	48,8	48,8	48,8	48,8
3	46,0	48,3	49,2	49,4	49,4	49,4	49,4	49,4
3,5	46,5	48,8	49,7	49,8	49,8	49,8	49,8	49,8
4	47,0	49,1	49,9	50,1	50,1	50,1	50,1	50,1
4,5	47,4	49,4	50,1	50,2	50,2	50,2	50,2	50,2
5	47,7	49,4	50,1	50,2	50,2	50,2	50,2	50,2
6	47,9	49,5	50,1	50,2	50,2	50,2	50,2	50,2
7	47,9	49,5	50,1	50,2	50,2	50,2	50,2	50,2
8	47,9	49,5	50,1	50,2	50,2	50,2	50,2	50,2
9	47,9	49,5	50,1	50,2	50,2	50,2	50,2	50,2
10	47,9	49,5	50,1	50,2	50,2	50,2	50,2	50,2

B = extensão transversal do grão a granel em metros

Para outros valores de h ou B, as cargas de reação devem ser determinadas por interpolação ou extrapolação linear, segundo o caso.

TABELA IV

Anteparas divisórias transversais com carga de um só lado
Cargas de reação na extremidade superior do pontalete expressas sob forma de porcentagem de carga (Tabela II)

L(m)

(m)h	1,5	2	2,5	3	3,5	4	5	6	7	8	10
1,5	37,3	38,7	39,7	40,6	41,4	42,1	42,6	43,6	44,3	44,8	45,0
2	39,6	40,6	41,4	42,1	42,7	43,1	43,6	44,3	44,7	45,0	45,2
2,5	41,0	41,8	42,5	43,0	43,5	43,8	44,2	44,7	45,0	45,2	45,2
3	42,1	42,8	43,3	43,8	44,2	44,5	44,7	45,0	45,2	45,3	45,3
3,5	42,9	43,5	43,9	44,3	44,6	44,8	45,0	45,2	45,3	45,3	45,3
4	43,5	44,0	44,4	44,7	44,9	45,0	45,2	45,4	45,4	45,4	45,4
5	43,9	44,3	44,6	44,8	45,0	45,2	45,3	45,5	45,5	45,5	45,5
6	44,2	44,5	44,8	45,0	45,2	45,3	45,4	45,6	45,6	45,6	45,6
7	44,3	44,6	44,9	45,1	45,3	45,4	45,5	45,6	45,6	45,6	45,6
8	44,3	44,6	44,9	45,1	45,3	45,4	45,5	45,6	45,6	45,6	45,6
9	44,3	44,6	44,9	45,1	45,3	45,4	45,5	45,6	45,6	45,6	45,6
10	44,3	44,6	44,9	45,1	45,3	45,4	45,5	45,6	45,6	45,6	45,6

L = extensão longitudinal do grão a granel em metros

Para outros valores de h ou L, as cargas devem ser determinadas por interpolação ou extrapolação linear, segundo o caso.

A resistência das extremidades dos elementos de estrutura ou dos pontaletes verticais pode ser calculada tendo como base a carga máxima que cada extremidade eventualmente tenha que suportar. Essas cargas são as seguintes:

Anteparas divisórias longitudinais

Carga máxima na parte superior 50% da carga total correspondente da Tabela I

Carga máxima na parte inferior 55% da carga total correspondente da Tabela I

Anteparas divisórias transversais

Carga máxima na parte superior	45% da carga total correspondente da Tabela II
Carga máxima na parte inferior	60% da carga total correspondente da Tabela II

As espessuras das tábuas horizontais de escora de carga, feitas de madeira, podem também ser calculadas levando-se em conta a distribuição vertical das cargas indicadas nas Tabelas III e IV acima e, nesse caso, será utilizada a fórmula:

$$t = 10 a \frac{p \times k}{h \times 213,3}$$

na qual

- t = espessura das tábuas de escora de carga em milímetros.
- a = vão horizontal das tábuas de escora de carga, isto é, distância em metros entre os pontalletes.
- h = altura do grão desde a extremidade inferior da antepara divisória em metros.
- p = carga total por unidade de comprimento, tirada das Tabelas I e II em quilogramas.
- k = coeficiente dependente da distribuição vertical da carga.

Quando se supõe que a distribuição vertical da carga é uniforme, isto é, retangular, k deve ser tomado como sendo igual a 1,0. Quando a distribuição for trapezoidal:

$$k = 1,0 + 0,06 (50 - R)$$

fórmula na qual

R = carga de reação na extremidade superior tirada das Tabelas III ou IV.

d) Estais ou Escoras

As dimensões dos estais ou escoras devem ser calculadas de modo que as cargas obtidas nas Tabelas I e II dos parágrafos a e b precedentes não sejam superiores a 1/3 das cargas de ruptura.

D) ESTIVA EM FORMATO DE PIRES

Quando se faz a estiva em formato de pires para reduzir os momentos de banda num "compartimento cheio", a profundidade do pires (saucer) medida a partir de sua base até a linha do convés deve ser a seguinte:

a bordo dos navios cuja boca moldada não ultrapasse 9,1 metros: pelo menos 1,2 metro;

a bordo dos navios cuja boca moldada for igual ou superior a 18,3 metros: pelo menos 1,8 metro; e

a bordo dos navios cuja boca moldada estiver compreendida entre 9,1 e 18,3 metros, a profundidade mínima do pires deve ser calculada por interpolação.

A parte superior do pires (boca) deve ser constituída pela estrutura abaixo do convés ao nível da escotilha, isto é, pelas longarinas ou pelas braçolas e pelos vaus das extremidades da escotilha. O pires e a escotilha situados acima devem ser completamente cheios com sacaria com grão ou com outra mercadoria apropriada, separada da superfície do grão a granel por lonas ou outro material equivalente e estivada de forma que permaneça bem apertada contra as estruturas adjacentes e os vaus (beams) desmontáveis da escotilha, se os houver.

E) ESTIVA COM GRÃO A GRANEL

Em lugar de estivar em formato de pires, cheio de sacaria com grãos ou com qualquer outra mercadoria apropriada, pode-se fazê-lo com grãos em montes nas seguintes condições:

a) o formato de pires seja conseguido com um material que sirva de forro, aprovado pela Administração, que tenha uma resistência à tração de pelo menos 274 kg por tira de 5 cm e provido de um dispositivo apropriado que permita amarrá-lo no tope;

b) o material previsto no parágrafo a acima pode ser substituído por um material julgado aceitável pela Administração, e que tenha uma resistência à tração de pelo menos 137 kg por tira de 5 cm, sempre que o pires seja construído do seguinte modo:

cintas transversais julgadas aceitáveis pela Administração devem ser colocadas no interior do pires formado pelo grão a granel, a intervalos que não excedam 2,4 metros. Essas cintas

devem ser suficientemente compridas para serem esticadas e fixadas no topo do pires, e

as cintas devem ser recobertas por tábuas de escora de estiva (dunnage), de espessura igual ou superior a 25 mm ou por outro material apropriado que tenha uma resistência equivalente, mas de pelo menos 150 ou 300 mm de largura, colocado no sentido longitudinal, para evitar que o material usado para forrar o pires seja cortado ou gasto pelo atrito.

e) o pires deve ser cheio de grão a granel e fixado no topo. Todavia, quando se utilizar um material aprovado em virtude do parágrafo b acima, deverá ser colocada uma quantidade adicional de tábuas no topo do pires, antes que o mesmo seja fixado, ao esticarem-se as cintas, comprovando que o material que envolve o pires o encobre perfeitamente;

d) caso sejam utilizadas várias folhas de material para forrar o pires, elas devem ser reunidas no fundo, seja costurando-as ou colocando-as em dobras duplas;

e) o topo do pires deve coincidir com a parte inferior dos vaus (beams) quando estes estiverem no lugar e pode-se colocar mercadorias diversas apropriadas, ou grão a granel entre os vaus situados na parte superior do pires.

F) FIXAÇÃO DAS TAMPAS DE ESCOTILHA DOS COMPARTIMENTOS CHEIOS

Se não houver grão a granel ou outras mercadorias na parte alta de um "compartimento cheio", as tampas de escotilha devem ser fixadas de um modo apropriado tendo na devida conta o peso e os dispositivos permanentes providos para fixação dessas tampas.

Os documentos de autorização, emitidos em virtude da Regra 10 do presente Capítulo, devem incluir uma referência ao modo de fixação considerado necessário pela Administração que emitir tais documentos.

SEÇÃO II

Amarração da Carga nos Compartimentos Parcialmente Cheios

A) AMARRAÇÃO POR MEIO DE CORREIAS OU CINTAS

a) para eliminar os momentos de banda nos "compartimentos parcialmente cheios", trava-se a carga por meio de correias ou cintas da seguinte maneira:

(i) o grão é carregado e nivelado até que sua superfície seja ligeiramente convexa e cobre-se a mesma com tecidos de aniagem para separação, lona ou material equivalente;

(ii) os tecidos de aniagem para separação e/ou os encerados devem se sobrepor pelo menos 1,8 metro;

(iii) sobre os tecidos de aniagem ou encerados devem ser estendidas duas plataformas contínuas formadas por tabladões de madeira sem acabamento, de 25 mm por 150 e 300 mm, superpostas de forma que a plataforma superior, disposta no sentido do comprimento, seja cravada na inferior, colocada transversalmente. Em seu lugar, pode-se utilizar uma plataforma contínua com tábuas de 50 mm de espessura e de pelo menos 150 mm de largura, colocadas transversalmente de lado a lado do comprimento e espaçadas no máximo de 2,4 metros. Pode-se admitir plataformas feitas de outros materiais desde que tenham sido aceitas pela Administração como equivalente às acima descritas;

(iv) como cintas, pode-se utilizar cabos de aço de 19 mm de diâmetro ou de um diâmetro equivalente, lâminas duplas de aço de 50 mm por 1,3 mm com uma carga de ruptura no mínimo igual a 5.000 kg ou correntes que tenham uma resistência equivalente, reunidas e estendidas por meio de um tensor de 32 mm. Quando se utilizar lâminas de aço, o citado tensor pode ser substituído por um guincho para esticamento, usado em conjunção com um braço de travamento, com a condição de que se disponha de chaves para as regulagens eventuais. Quando são utilizadas lâminas de aço devem ser usadas pelo menos três juntas de aperto para segurar as extremidades. Quando são utilizados cabos devem ser usados pelo menos quatro grampos para fazer as alças;

(v) antes do término do carregamento deve-se fixar as cintas ao vigamento por meio de uma manilha de 25mm ou de grampo de resistência equivalente, de modo que ao término do carregamento esses dispositivos fiquem situados a cerca de 450 milímetros abaixo da superfície do grão;

(vi) as cintas devem ser colocadas a intervalos de 2,4 metros no máximo, e cada uma delas se apoiará num travessão cravado sobre a plataforma longitudinal. Este travessão consiste de uma tábua de pelo menos 25 mm por 150 mm, estendido de lado a lado do compartimento; e

(vii) no decorrer da viagem, as lâminas de aço devam ser inspecionadas regularmente e tesadas quando se fizer necessário.

B) DISPOSITIVOS DE SOBRESTIVA

Quando se utiliza sacos de grão ou qualquer outra mercadoria apropriada para travamento da carga nos "compartimentos parcialmente cheios", deve-se recobrir a superfície livre do grão com um tecido de separação ou com outro material equivalente ou com uma plataforma apropriada. Essa plataforma será constituída de suportes colocados a intervalos de, no máximo, 1,2 metro e de tábuas de 25 milímetros de espessura, colocadas sobre esses suportes a intervalos de, no máximo, 100 milímetros. As plataformas podem ser construídas de outros materiais que a Administração julgue equivalentes.

C) GRÃO ENSACADO

Os sacos utilizados para o transporte de grãos devem estar em bom estado, bem cheios e bem fechados.

CAPÍTULO VII**Transporte de Mercadorias Perigosas****Regra 1****Aplicação**

a) A menos que expressamente declarado de outro modo, o presente Capítulo aplica-se ao transporte de mercadorias perigosas a bordo de todos os navios a que se aplicam as presentes Regras.

b) As disposições do presente Capítulo não se aplicam às provisões de bordo, nem ao equipamento dos navios e às cargas específicas dos navios para elas especialmente construídos ou intelramente transformados para esse fim, tais como os petroleiros.

c) O transporte de mercadorias perigosas é proibido, a menos que seja efetuado de acordo com as disposições do presente Capítulo.

d) Para suplementar as disposições do presente Capítulo, cada Governo Contratante deve publicar ou fazer publicar instruções detalhadas determinando as condições de embalagem e de estiva de certas mercadorias perigosas ou categorias de mercadorias perigosas e, principalmente, todas as precauções a serem observadas por ocasião do seu transporte com outras mercadorias.

Regra 2**Classificação**

Classificar-se-ão as mercadorias perigosas nas seguintes classes:

- Classe 1 — Explosivos;
- Classe 2 — Gases comprimidos, liquefeitos ou dissolvidos sob pressão;
- Classe 3 — Líquidos inflamáveis;
- Classe 4.1 — Sólidos inflamáveis;
- Classe 4.2 — Sólidos inflamáveis ou substâncias suscetíveis de combustão espontânea;
- Classe 4.3 — Sólidos inflamáveis ou substâncias que, em contato com a água, emitem gases inflamáveis;
- Classe 5.1 — Substância comburentes;
- Classe 5.2 — Peróxidos orgânicos;
- Classe 6.1 — Substância venenosas (tóxicas);
- Classe 6.2 — Substância infecciosas;
- Classe 7 — Substância radioativas;
- Classe 8 — Substâncias corrosivas;
- Classe 9 — Substâncias perigosas diversas, isto é, quaisquer outras substâncias, cuja experiência tenha mostrado ou possa vir a mostrar, que apresentem um caráter perigoso tal, que as disposições do presente Capítulo devem a elas ser aplicadas.

Regra 3**Embalagem**

a) A embalagem das mercadorias perigosas deve:

- (i) ser bem feita e em bom estado;
- (ii) ser concebida de maneira que as superfícies interiores com as quais o conteúdo possa entrar em contato não venham a ser perigosamente atacadas por ele; e
- (iii) ser capaz de suportar os riscos normais do manuseio e do transporte marítimo.

b) Quando, para embalagem de líquidos em recipientes, for feito uso de um material absorvente ou antechoque, esse material deve:

- (i) ser capaz de reduzir ao mínimo os riscos apresentados pelos referidos líquidos;
- (ii) ser disposto de maneira a evitar qualquer movimento e a conservar o recipiente completamente envolvido; e
- (iii) ser em quantidade suficiente para absorver o líquido, tanto quanto possível, no caso do recipiente vir a se quebrar.

c) Os recipientes que contenham líquidos perigosos devem ter uma margem de enchimento suficiente, na temperatura de carregamento, para levar em conta a mais alta temperatura que possa ser atingida no decorrer de um transporte normal.

d) Os cilindros ou recipientes para gases sob pressão devem atender a normas de construção adequadas, ser convenientemente testados e conservados, bem como corretamente cheios.

e) Os recipientes vazios que tenham servido ao transporte de mercadorias perigosas devem ser, eles próprios, tratados como mercadorias perigosas, a menos que tenham sido limpos e enxutos ou hermeticamente fechados ou arrolhados, quando a natureza das substâncias que eles continham permitir que se o faça com segurança.

Regra 4**Marcação e Etiquetagem**

Todo recipiente que contenha mercadorias perigosas deve levar uma marca que defina o produto transportado por seu nome técnico exato (o nome comercial não é admitido) e uma etiqueta ou marca com estampado distintivo indicando claramente a natureza perigosa dessas mercadorias. Cada recipiente deve ser assim marcado, com exceção dos recipientes que contenham produtos químicos em pequenas quantidades e dos carregamentos importantes que podem ser estivados, manuseados e identificados como um único lote.

Regra 5**Documentos**

a) Em todos os documentos relativos ao transporte de mercadorias perigosas, por mar, nos quais as mercadorias são mencionadas, deve ser usado o nome técnico correto das mesmas (nomes comerciais não devem ser usados) e ser feita a descrição exata segundo a classificação constante da Regra 2 do presente Capítulo.

b) Os documentos de embarque, preparados pelos expedidores, devem incluir ou ser acompanhados de um certificado ou de uma declaração atestando que a mercadoria a ser transportada está corretamente embalada, marcada e etiquetada e que atende às condições exigidas para o transporte.

c) Todo navio que transporte mercadorias perigosas deve possuir uma lista ou manifesto especial enumerando, de acordo com as disposições da Regra 2 do presente Capítulo, as mercadorias perigosas embarcadas e indicando a sua localização a bordo. Poderá ser usado, ao invés dessa lista ou manifesto especial, um plano detalhado de carregamento indicando por classe a localização de todas as mercadorias perigosas a bordo.

Regra 6**Condições de Estiva**

a) As mercadorias perigosas devem ser estivadas de maneira apropriada e segura, tendo-se em conta a sua natureza. As mercadorias incompatíveis devem ser separadas umas das outras.

b) Os explosivos (exceto munição) que apresentem sérios riscos serão arrumados em palós de que devem ser mantidos perfeitamente fechados e aferrolhados durante a viagem. Esses explosivos devem ser separados dos detonadores. Os aparelhos elétricos e os cabos existentes em qualquer compartimento em que sejam transportados explosivos devem ser concebidos e utilizados de maneira a reduzir os riscos de incêndio ou de explosão.

c) As mercadorias que emitem vapores perigosos devem ser colocadas em local bem ventilado ou sobre o convés.

d) A bordo de todos os navios que transportem líquidos ou gases inflamáveis devem ser tomadas, se necessárias, precauções especiais contra incêndio ou explosão.

e) As substâncias suscetíveis de se aquecer ou se inflamar espontaneamente não devem ser transportadas, a menos que tenham sido tomadas todas as precauções necessárias para evitar que venha a se declarar um incêndio.

Regra 7

Explosivos Transportados a Bordo de Navios de Passageiros

a) Somente os explosivos abaixo podem ser transportados a bordo de navios de passageiros:

- (i) cartuchos e espoletas dotadas de dispositivos de segurança;
- (ii) pequenas quantidades de explosivos cujo peso líquido não exceda 9 quilogramas (ou 20 libras inglesas) no total;
- (iii) sinais de socorro para navios ou aeronaves até o peso total de 1.016 quilogramas (ou 2240 libras inglesas); e
- (iv) fogos de artifício de pouca probabilidade de explodir violentamente (com exceção dos navios que transportem passageiros no convés).

b) Não obstante as disposições do parágrafo a) da presente Regra, quantidades maiores ou tipos diferentes de explosivos podem ser transportados em navios de passageiros a bordo dos quais sejam aplicadas, medidas especiais de segurança aprovadas pela Administração

CAPÍTULO VIII**Navios Nucleares****Regra 1****Aplicação**

As Regras do presente Capítulo aplicam-se a todos os navios nucleares com exceção dos navios de guerra.

Regra 2**Aplicação dos outros Capítulos**

As Regras contidas nos outros Capítulos da presente Convenção aplicam-se aos navios nucleares sob reserva das modificações previstas pelo presente Capítulo.

Regra 3**Isenções**

Um navio nuclear não pode, em nenhuma circunstância, ser isento das prescrições de qualquer uma das Regras da presente Convenção.

Regra 4**Aprovação da Instalação do Reator**

O projeto, a construção e as normas de inspeção e montagem da instalação do reator devem ser julgados satisfatórios pela Administração e por ela aprovados. Eles devem levar em conta as limitações que são impostas às vistorias em virtude da presença de radiação.

Regra 5**Adaptação da Instalação do Reator às Comissões de Serviço a Bordo**

A instalação do reator deve ser projetada em função das condições particulares do serviço a bordo do navio em todas as circunstâncias, normais ou excepcionais, da navegação.

Regra 6**Proteção contra a Radiação**

A Administração tomará as medidas necessárias para assegurar a ausência de riscos não razoáveis, provenientes da radiação ou de qualquer outra causa de origem nuclear, tanto no mar como no porto, para a tripulação, passageiros, populações, vias navegáveis e reservas de alimentação ou de água.

Regra 7**Dossiê de Segurança**

a) Um Dossiê de Segurança será elaborado para permitir a avaliação das condições da instalação de energia nuclear e de segurança do navio para assegurar a inexistência de riscos não razoáveis provenientes da radiação ou de qualquer outra causa de origem nuclear, tanto no mar como no porto, para tripulação, passageiros, populações, vias navegáveis e reservas de alimentação ou de água. Esse Dossiê deve ser submetido ao exame da Administração para fins de aprovação. Ele deve ser sempre mantido em dia.

b) O Dossiê de Segurança deve ser postó, com suficiente antecedência, à disposição dos Governos Contratantes dos países que um navio nuclear pretenda visitar, para que eles possam avaliar da segurança do navio.

Regra 8**Manual de Operação**

Deverá ser elaborado um completo e detalhado Manual de Operação contendo, em proveito do pessoal, informações e diretrizes para auxiliar, no exercício de suas funções, a resolver todas as questões concernentes à operação da instalação nuclear e que tenham uma importância especial no que tange à segurança. Esse Manual de Operação deve ser submetido ao exame da Administração para fins de aprovação. Ele deve ser sempre mantido em dia e um seu exemplar deve ser conservado a bordo do navio.

Regra 9**Vistorias**

As vistorias de navios nucleares devem satisfazer as prescrições aplicáveis da Regra 7 do Capítulo I ou das Regras 8, 9 e 10 desse mesmo Capítulo, exceto na medida em que essas vistorias sejam limitadas pela existência de radiações. Além disso, as vistorias devem satisfazer a todas as prescrições especiais do Dossiê de Segurança. Elas devem em todos os casos, não obstante as disposições das Regras 8 e 10 do Capítulo I, ser levadas a efeito com uma frequência de, pelo menos, uma vez por ano.

Regra 10**Certificados**

a) As disposições do parágrafo (a) da Regra 12 do Capítulo I e da Regra 14 desse mesmo Capítulo não aplicam aos navios nucleares.

b) Um Certificado, chamado "Certificado de Segurança para Navio de Passageiros, Propulsão Nuclear", deve ser emitido após a inspeção e vistoria de um navio nuclear de passageiros que tenha satisfeito às prescrições dos Capítulos II-1, II-2, III, IV e VIII, e a quaisquer outras prescrições das presentes Regras que sejam aplicáveis.

c) Um Certificado, chamado "Certificado de Segurança para Navio de Carga, Propulsão Nuclear", deve ser emitido após a inspeção e vistoria de um navio nuclear de carga que tenha satisfeito às prescrições relativas a vistorias de navios de carga contidas na Regra 10 do Capítulo I, bem como às prescrições dos Capítulos II-1, II-2, III, IV e VIII e quaisquer outras prescrições das presentes Regras que sejam aplicáveis.

d) Os "Certificados de Segurança para Navio de Passageiros, Propulsão Nuclear" e os "Certificados de Segurança para Navio de Carga, Propulsão Nuclear" devem estabelecer que: "Que o navio, que é um navio de propulsão nuclear, satisfaz a todas as prescrições do Capítulo VIII da Convenção e atende ao Dossiê de Segurança aprovado para o navio".

e) Os "Certificados de Segurança para Navio de Passageiros, Propulsão Nuclear" e os "Certificados de Segurança para Navio de Carga, Propulsão Nuclear" serão válidos por um período que não exceda doze meses.

f) Os "Certificados de Segurança para Navio de Passageiros, Propulsão Nuclear" e os "Certificados de Segurança para Navio de Carga, Propulsão Nuclear" devem ser emitidos pela Administração ou por qualquer pessoa ou organização por ela devidamente credenciada. Em todos os casos, a Administração assume inteira responsabilidade pelo Certificado.

Regra 11**Fiscalização Especial**

Em acréscimo à fiscalização estipulada na Regra 19 do Capítulo I, os navios nucleares podem ser objeto, antes da entrada nos portos dos Governos Contratantes bem como no interior desses portos, de uma fiscalização especial que tem por objetivo verificar se o navio possui um Certificado de Segurança para Navio de Propulsão Nuclear válido e se não apresenta risco não razoável proveniente de radiação ou de qualquer outra causa de origem nuclear, tanto no mar como no porto, para as pessoas embarcadas, as populações, as vias navegáveis e as reservas de alimentação ou de água.

Regra 12**Acidentes**

No caso de qualquer acidente de natureza a gerar um perigo para o meio ambiente, o Comandante de um navio nuclear deve imediatamente informar à Administração. O Comandante deve, também, avisar às autoridades governamentais competentes do país em cujas águas o navio se encontre ou cujas águas o navio penetra nas condições de avariado.

APÊNDICE

Modelo de Certificado de Segurança para Navios de Passageiros

CERTIFICADO DE SEGURANÇA PARA NAVIO DE PASSAGEIROS

(Timbre Oficial)

(País)

para uma viagem internacional
uma curta

Expedido em virtude das disposições da
 CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR, 1974

Nome do Navio	Indicativo do navio (número ou letras)	Porto de Inscrição	Tonelagem bruta	(Eventualmente) Condições das viagens autorizadas de acordo com a Regra 27 (c) (vii) Capítulo III	Data em que a quilha foi batida (ver a Nota abaixo)
---------------	--	--------------------	-----------------	---	---

O Governo
 Eu, abaixo assinado

(Nome) Certifica
 (Nome) Certifico

I. Que o navio acima mencionado foi devidamente vistoriado de acordo com as disposições da Convenção acima citada.

II. Que na vistoria se constatou que o navio satisfaz às prescrições das Regras anexas à mencionada Convenção no que concerne:

- (1) à estrutura, às caldeiras principais e auxiliares, aos outros recipientes sob pressão e às máquinas;
- (2) aos arranjos e detalhes relativos à compartimentagem estanque; e
- (3) às seguintes linhas de carga de subdivisão:

Linhas de carga de subdivisão determinadas e marcadas no costado a meia-nau (Regra 11 do Capítulo II-1)	Borda livre	A preencher quando os compartimentos destinados aos passageiros compreendam os seguintes volumes que podem ser ocupados por passageiros ou carga.
C.1
C.2
C.3

III. Que os meios de salvamento são suficientes para um número total máximo de pessoas, a saber:

- embarcações salva-vidas (incluindo embarcações a motor) capazes de acomodar pessoas, e embarcações salva-vidas a motor providas de instalação radiotelegráfica e holofote (incluídas no número total de embarcações salva-vidas acima mencionado) e embarcações salva-vidas a motor providas unicamente de holofote (também incluídas no número total de embarcações salva-vidas acima mencionado), exigindo tripulantes habilitados;
- balsas salva-vidas, para as quais são exigidos dispositivos de lançamento na água de um tipo aprovado, capazes de acomodar pessoas;
- balsas salva-vidas, para as quais não são exigidos dispositivos de lançamento na água de um tipo aprovado, capazes de acomodar pessoas;
- aparelhos flutuantes capazes de suportar pessoas;
- bóias salva-vidas; e
- coletes salva-vidas.

IV. Que as embarcações salva-vidas e as balsas salva-vidas estão equipadas de acordo com as disposições das Regras.

V. Que o navio está provido de um aparelho lança retenidas e de um aparelho portátil de rádio para embarcações e balsas salva-vidas, de acordo com as prescrições das Regras.

VI. Que o navio atende às prescrições das Regras no que concerne às instalações radiotelegráficas, a saber:

	Prescrições das Regras	Disposições existentes a bordo
Horas de escuta por operador
Números de operadores
Equipado com um auto-alar-me?
Equipado com uma instalação principal?
Equipado com uma instalação de reserva?
O transmissor principal e o de reserva são eletricamente separados ou conjugados?
Equipado com radiogoniômetro?
Equipado com equipamento rádio para "homing" na frequência de socorro em radiotelegrafia?
Equipado com radar?
Número de passageiros para o qual este Certificado foi expedido

VII. Que as instalações radiotelegráficas para embarcações salva-vidas a motor e/ou o aparelho portátil de rádio para embarcações e balsas salva-vidas, se existente, funcionam de acordo com as disposições das Regras.

VIII. Que o navio satisfaz às prescrições das Regras no que concerne aos dispositivos de detecção e de extinção de incêndio, ao radar, ao acobatimetro e à agulha giroscópica, e que está provido de luzes e marcas de navegação, escala para prático, assim como de meios para emitir sinais sonoros e de socorro, de acordo com as disposições das Regras e também as do Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar, que esteja em vigor.

IX. Que o navio atende a todas as outras prescrições das Regras na medida em que elas lhe são aplicáveis.

Este Certificado é expedido sob a autoridade do Governo
É válido até

Expedido no, em de de 19....

(Aqui é colocado o timbre ou a assinatura da autoridade encarregada de expedir o Certificado).

(Timbre)

Caso assinado, o seguinte parágrafo deve ser acrescentado:

O abaixo assinado declara que está devidamente autorizado pelo dito Governo a expedir este Certificado.

(Assinatura)

NOTA — Será suficiente indicar o ano em que a quilha foi batida ou em que o navio estava em estágio similar de construção, exceto para 1952, 1965 e o ano da entrada em vigor da Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974, casos em que deve constar a data exata.

No caso de um navio que sofreu obras de conversão nos termos da Regra 1 (b) (i) do Capítulo II-1 ou da Regra 1 (a) (i) do Capítulo II-2 da Convenção, deve constar a data em que foram iniciados os trabalhos de conversão.

Modelo de Certificado de Segurança de Construção para Navios de Carga

CERTIFICADO DE SEGURANÇA DE CONSTRUÇÃO PARA NAVIO DE CARGA

(Timbre Oficial)

(País)

Expedido em virtude das disposições da

CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR, 1974

Nome do navio	Indicativo do navio (número ou letras)	Porto de Inscrição	Tonelagem bruta	Data em que a quilha foi batida (ver a Nota abaixo)
---------------	--	--------------------	-----------------	---

O Governo

(Nome) Certifica

Eu, abaixo assinado

(Nome) Certifico

Que o navio acima mencionado foi devidamente vistoriado de acordo com as disposições da Regra 10 do Capítulo I da Convenção acima referida, e que a vistoria demonstrou serem satisfatórias, sob todos os aspectos, as condições do casco, das máquinas e do equipamento, tais como são definidos na Regra acima citada, e que o navio atende às prescrições do Capítulo II-1 e do Capítulo II-2 que lhe são aplicáveis (outras que não as relacionadas com os aparelhos extintores de incêndio e com os planos de combate a incêndio).

Este Certificado é expedido sob a autoridade do Governo.....

É válido até

Expedido no, em de de 19....

(Aqui é colocado o timbre ou a assinatura da autoridade encarregada de expedir o Certificado).

(Timbre)

Caso assinado, o seguinte parágrafo deve ser acrescentado:

O abaixo assinado declara que está devidamente autorizado pelo dito Governo a expedir este Certificado.

(Assinatura)

NOTA — Será suficiente indicar o ano em que a quilha foi batida ou em que o navio estava em estágio similar de construção, exceto para 1952, 1965 e o ano da entrada em vigor da Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974, casos em que deve constar a data exata.

Modelo de Certificados de Segurança de Equipamentos para Navios de Carga

CERTIFICADO DE SEGURANÇA DE EQUIPAMENTO PARA NAVIO DE CARGA

(Timbre Oficial)

(País)

Expedido em virtude das disposições da
CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR, 1974

Nome do navio	Indicativo do navio (número ou letras)	Porto de Inscrição	Tonelagem bruta	Data em que a quilha foi batida (ver a Nota abaixo)
---------------	--	--------------------	-----------------	---

O Governo

(Nome) Certifica

Eu, abaixo assinado

(Nome) Certifico

I. Que o navio acima mencionado foi vistoriado de acordo com as disposições da Convenção acima referida.

II. Que na vistoria se constatou que os meios de salvamento são suficientes para um número total máximo de pessoas, a saber:

- embarcações salva-vidas a bombordo, capazes de acomodar pessoas;
- embarcações salva-vidas a boreste capazes de acomodar pessoas;
- embarcações salva-vidas a motor (incluídas no total de embarcações acima mencionado), compreendendo embarcações salva-vidas a motor providas de uma instalação radiotelegráfica e de um holofote e embarcações salva-vidas a motor providas unicamente de holofote;
- balsas salva-vidas, para as quais são exigidos dispositivos de lançamento na água de um tipo aprovado, capazes de acomodar pessoas;
- balsas salva-vidas, para as quais não são exigidos dispositivos de lançamento na água de um tipo aprovado, capazes de acomodar pessoas;
- bóias salva-vidas, e
- coletas salva-vidas.

III. Que as embarcações salva-vidas e as balsas salva-vidas estão equipadas de acordo com as disposições das Regras anexadas à Convenção.

IV. Que o navio está provido de um aparelho lança-retífinadas e de um aparelho portátil de rádio para embarcações e balsas salva-vidas, de acordo com as prescrições das Regras.

V. Que na vistoria se constatou que o navio satisfaz às prescrições da dita Convenção, no que concerne aos dispositivos de extinção de incêndio e aos planos de combate a incêndio, ao acobatimetro e à agulha giroscópica, que está provido de luzes e marcas de navegação, escada para prático, assim como de meios para emitir sinais sonoros e de socorro, de acordo com as disposições das Regras e também as do Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar, que esteja em vigor.

VI. Que o navio atende a todas as outras prescrições das Regras na medida em que elas lhe são aplicáveis.

Este Certificado é expedido sob a autoridade do Governo

É válido até

Expedido no, em de de 19....

(Aqui é colocado o timbre ou a assinatura da autoridade encarregada de expedir o Certificado).

(Timbre)

Caso assinado, o seguinte parágrafo deve ser acrescentado:

O abaixo assinado declara que está devidamente autorizado pelo dito Governo a expedir Certificado.

(Assinatura)

Nota: Será suficiente indicar o ano em que a quilha foi batida ou em que o navio estava em estágio similar de construção, exceto para 1952, 1965 e o ano da entrada em vigor da Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974, casos em que deve constar a data exata.

Modelo de Certificado de Segurança Radiotelegráfica para Navios de Carga

CERTIFICADO DE SEGURANÇA RADIOTELEGRÁFICA PARA NAVIOS DE CARGA

(Timbre Oficial)

(País)

Expedido em virtude das disposições da

CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR, 1974

Nome do Navio	Indicativo do navio (número ou letras)	Porto de Inscrição	Tonagem bruta	Data em que a quilha foi batida (ver a Nota abaixo)
---------------	--	--------------------	---------------	---

O Governo

(Nome) Certifica

Eu, abaixo assinado

(Nome) Certifico

I. Que o navio acima mencionado satisfaz às disposições das Regras anexadas à supracitada Convenção no que concerne à radiotelegrafia e ao radar:

	Prescrições das Regras	Disposições existentes a bordo
Horas de escuta por operador		
Número de operadores		
Equipado com auto-alarme?		
Equipado com uma instalação principal?		
Equipado com uma instalação de reserva?		
O transmissor principal e o de reserva são eletricamente separados ou conjugados?		
Equipado com radiogoniômetro?		
Equipado com equipamento rádio para homing na frequência de socorro em radiotelegrafia?		
Equipado com radar?		

II. Que as instalações radiotelegráficas para embarcações salva-vidas a motor e/ou, se existente, o aparelho portátil de rádio para embarcações e balsas salva-vidas, funcionam conforme às disposições das Regras.

Este Certificado é expedido sob a autoridade do Governo

É válido até

Expedido no em de de 19.....

(Aqui é colocado o timbre ou assinatura da autoridade encarregada de expedir o Certificado).

(Timbre)

Caso assinado, o seguinte parágrafo deve ser acrescentado:

O abaixo assinado declara que está devidamente autorizado pelo dito Governo a expedir este Certificado.

(Assinatura)

Nota: Será suficiente indicar o ano em que a quilha foi batida ou em que o navio estava em estágio similar de construção, exceto para 1952, 1965 e o ano da entrada em vigor da Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974, casos em que deve constar a data exata.

Modelo de Certificado de Segurança Radiotelefônica para Navios de Carga

CERTIFICADO DE SEGURANÇA RADIOTELEFÔNICA PARA NAVIOS DE CARGA

(Timbre Oficial)

(País)

Expedido em virtude das disposições da

CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR, 1974

Nome do Navio	Indicativo do navio (número ou letras)	Porto de Inscrição	Tonagem bruta	Data em que a quilha foi batida (ver a Nota abaixo)
---------------	--	--------------------	---------------	---

O Governo

(Nome) Certifica

Eu, abaixo assinado

(Nome) Certifico

I. Que o navio acima citado satisfaz às disposições das Regras anexadas à Convenção Internacional supracitada no que concerne à radiotelegrafia.

	Prescrições das Regras	Disposições existentes a bordo
--	------------------------	--------------------------------

II. Que o funcionamento do aparelho portátil de rádio para embarcações e balsas salva-vidas, se existente, satisfaz às disposições das citadas Regras.

Este Certificado é expedido sob a autoridade do Governo

É válido até

Expedido no em de de 19.....

(Aqui é colocado o timbre ou assinatura da autoridade encarregada de expedir o Certificado)

Caso assinado, o seguinte parágrafo deve ser acrescentado:

O abaixo assinado declara que está devidamente autorizado pelo dito Governo a expedir este Certificado.

(Assinatura)

Nota: Será suficiente indicar o ano em que a quilha foi batida ou em que o navio estava em estágio similar de construção, exceto para 1952, 1965 e o ano da entrada em vigor na Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974, casos em que deve constar a data exata.

Modelo de Certificado de Isenção

CERTIFICADO DE ISENÇÃO

(Timbre Oficial)

(País)

Expedido em virtude das disposições da

CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR, 1974

Nome do navio	Indicativo do navio (número ou letras)	Porto de Inscrição	Tonagem bruta
---------------	--	--------------------	---------------

O Governo

(Nome) Certifica

Eu, abaixo assinado

(Nome) Certifico

Que o navio acima mencionado está isento, em virtude da Regra do Capítulo das Regras anexadas à supracitada Convenção, da aplicação das prescrições de (1) da Convenção para as viagens de para Indicar aqui as condições, caso existam, * sob as quais o Certificado de Isenção é concedido.

Este Certificado é expedido sob a autoridade do Governo
 É válido até
 Expedido no em de de 19..

(Aqui é colocado o timbre ou a assinatura da autoridade encarregada de expedir o Certificado)

(Timbre)

Caso assinado, o seguinte parágrafo deve ser acrescentado:

O abaixo assinado declara que está devidamente autorizado pelo dito Governo a expedir este Certificado

(Assinatura)

(1) Indicar aqui as referências aos Capítulos, Regras e parágrafos.

Modelo de Certificado de Segurança para Navios de Passageiros, propulsão nuclear
CERTIFICADO DE SEGURANÇA PARA NAVIO DE PASSAGEIROS, PROPULSÃO NUCLEAR

(Timbre Oficial)

(País)

Expedido em virtude das disposições da
CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR, 1974

Nome do navio	Indicativo do navio (número ou letras)	Porto de Inscrição	Tonelagem bruta	(Eventualmente) Condições das viagens autorizadas de acordo com a Regra 27 (c) (vii) do Capítulo III	Data em que a quilha foi batida (ver a NOTA abaixo)
---------------	--	--------------------	-----------------	--	---

O Governo
 Eu, abaixo assinado

(Nome) Certifica
 (Nome) Certifico

I. Que o navio acima mencionado foi devidamente vistoriado de acordo com as disposições da supracitada Convenção.

II. Que o navio, tratando-se de um navio nuclear, satisfaz a todas as prescrições do Capítulo VIII da Convenção e está de acordo com o Dossê de Segurança para ele aprovado.

III. Que na vistoria se constatou que o navio satisfaz às prescrições das Regras anexas à mencionada Convenção no que concerne:

(1) à estrutura, às caldeiras principais e auxiliares, aos outros recipientes sob pressão e às máquinas;

(2) aos arranjos e detalhes relativos à compartimentagem estânque; e

(3) às seguintes linhas de carga de subdivisão:

Linhas de carga de subdivisão determinadas e marcadas no costado e mezenau (Regra II do Capítulo II-1)	Borda livre	A preencher quando os compartimentos destinados aos passageiros compreendem os seguintes volumes que podem ser ocupados por passageiros ou carga
0.1
0.2
0.3

IV. Que os meios de salvamento são suficientes para um número total máximo de pessoas, a saber:

..... embarcações salva-vidas (incluindo embarcações a motor) capazes de acomodar pessoas, e embarcações salva-vidas a motor providos de instalação radiotelegráfica e holofote (incluídas no número total de embarcações salva-vidas acima mencionado) e embarcações salva-vidas a motor providas unicamente de holofote (também incluídas no número total de embarcações salva-vidas acima mencionado), exigindo tripulantes habilitados;

..... balsas salva-vidas, para as quais são exigidos dispositivos de lançamento na água de um tipo aprovado, capazes de acomodar pessoas;

..... balsas salva-vidas, para as quais não são exigidos dispositivos de lançamento na água de um tipo aprovado, capazes de acomodar pessoas;

..... aparelhos flutuantes capazes de suportar pessoas;

..... bóias salva-vidas, e

..... coiletas salva-vidas.

V. Que as embarcações salva-vidas e as balsas salva-vidas estão equipadas de acordo com as disposições das Regras.

VI. Que o navio está provido de um aparelho lança-retinidas e de um aparelho portátil de rádio para embarcações e balsas salva-vidas, de acordo com as prescrições das Regras.

VII. Que o navio atende às prescrições das Regras no que concerne às instalações radiotelegráficas, a saber:

	Prescrições das Regras	Disposições Existentes a Bordo
Horas de escuta por operador
Número de operadores
Equipado com auto-alarme?
Equipado com uma instalação principal?
Equipado com uma instalação de reserva?
O transmissor principal e o de reserva são eletricamente separados ou conjugados?
Equipado com radiogoniômetro?
Equipado com equipamento rádio para "homing" na frequência de socorro em radiotelegrafia?
Equipado com radar?
Número de passageiros para o qual este Certificado foi expedido

VIII. Que as instalações radiotelegráficas para embarcações salva-vidas a motor e/ou o aparelho portátil de rádio para embarcações e balsas salva-vidas, se existente, funcionam de acordo com as disposições das Regras.

IX. Que o navio satisfaz às prescrições das Regras no que concerne aos dispositivos de detecção e de extinção de incêndio,

ao radar, ao ecobatímetro e à agulha giroscópica e que está provido de luzes e marcas de navegação, escada para prático, assim como de meios para emitir sinais sonoros e de socorro, de acordo com as disposições das Regras e também as do Regulamento Internacional para Evitar Abalroamento no Mar, que esteja em vigor.

X. Que o navio atende a todas as outras prescrições das Regras na medida em que elas lhe são aplicáveis.

Este Certificado é expedido sob a autoridade do Governo

É válido até

Expedido no, em de de 19.

(Aqui é colocado o timbre ou a assinatura da autoridade encarregada de expedir o Certificado).

(Timbre)

Caso assinado, o seguinte parágrafo deve ser acrescentado:

O abaixo assinado declara que está devidamente autorizado pelo dito Governo a expedir este Certificado.

(Assinatura)

Nota — Será suficiente indicar o ano em que a quilha foi batida ou em que o navio estava em estágio similar de construção, exceto para 1952, 1965 e o ano da entrada em vigor da Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974, casos em que deve constar a data exata.

No caso de um navio que sofreu obras de conversão nos termos da Regra 1(b) (i) do Capítulo II-1 ou da Regra 1 (a) (i) do Capítulo II-2 da Convenção, deve constar a data em que foram iniciados os trabalhos de conversão.

Modelo de Certificado de Segurança para Navios de carga, propulsão nuclear

CERTIFICADO DE SEGURANÇA PARA NAVIO DE CARGA, PROPULSÃO NUCLEAR

(Timbre Oficial)

(País)

Expedido em virtude das disposições da

CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR, 1974

Nome do Navio	Indicativo do Navio (Número ou Letras)	Porto de Inscrição	Tonelagem Bruta	Data em que a Quilha foi Batida (Ver a Nota Abaixo)
---------------	--	--------------------	-----------------	---

O Governo

(Nome) Certifica

Eu, abaixo assinado

(Nome) Certifico

I. Que o navio acima mencionado foi devidamente vistoriado de acordo com as disposições da supracitada Convenção.

II. Que o navio, tratando-se de um navio nuclear, satisfaz a todas as prescrições do Capítulo VIII da Convenção e está de acordo com o Dossiê de Segurança aprovado para ele.

III. Que na vistoria se constatou que o navio satisfaz às prescrições da Regra 10 do Capítulo I da Convenção no que concerne ao casco, às máquinas e ao equipamento, e que está de acordo com as prescrições do Capítulo II-1 e do Capítulo II-2 que lhe são aplicáveis.

IV. Que os meios de salvamento são suficientes para um número total máximo de pessoas, a saber:

..... embarcações salva-vidas a bordo, capazes de acomodar pessoas;

..... embarcações salva-vidas a boreste, capazes de acomodar pessoas;

..... embarcações salva-vidas a motor (incluídas no total de embarcações acima mencionado), compreendendo embarcações salva-vidas a motor providas de uma instalação radiotelegráfica e de um holofote e embarcações salva-vidas a motor providas unicamente de holofote;

..... balsas salva-vidas para as quais são exigidos dispositivos de lançamento na água de um tipo aprovado, capazes de acomodar pessoas;

..... balsas salva-vidas para as quais não são exigidos dispositivos de lançamento na água de um tipo aprovado, capazes de acomodar pessoas;

..... bóias salva-vidas, e

..... coletas salva-vidas.

V. Que as embarcações salva-vidas e as balsas salva-vidas estão equipadas de acordo com as disposições das Regras anexadas à Convenção.

VI. Que o navio está provido de um aparelho lança retinidas e de um aparelho portátil de rádio para embarcações e balsas salva-vidas, de acordo com as prescrições das Regras.

VII. Que o navio atende às prescrições das Regras no que concerne às instalações radiotelegráficas, a saber:

	Prescrição das Regras	Disposições Existentes a Bordo
Horas de escuta por operador
Número de operadores
Equipado com auto-alarme?
Equipado com uma instalação principal?
Equipado com uma instalação de reserva?
O transmissor principal e o de reserva são eletricamente separados ou conjugados?
Equipado com radiogoniômetro?
Equipado com equipamento rádio para "homing" na frequência de socorro em radiotelegrafia?
Equipado com radar?

VIII. Que as instalações radiotelegráficas para embarcações salva-vidas a motor e/ou, se existente, o aparelho portátil do rádio para embarcações e balsas salva-vidas, funcionam conforme as disposições das Regras.

IX. Que na vistoria se constatou que o navio satisfaz às disposições da citada Convenção no que concerne aos dispositivos de extinção de incêndio, ao radar, ao ecobatímetro e à agulha giroscópica e que está provido de luzes e marcas de navegação, escada para prático, assim como de meios para emitir sinais sonoros e de socorro, e de acordo com as disposições das Regras, e também as do Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar, que esteja em vigor.

X. Que o navio atende a todas as outras prescrições das Regras, na medida em que elas lhe são aplicáveis.

Este Certificado é expedido sob a autoridade do Governo

É válido até

Expedido no, em de de 19.

(Aqui é colocado o timbre ou a assinatura da autoridade encarregada de expedir o Certificado).

(Timbre)

Caso assinado, o seguinte parágrafo deve ser acrescentado:

O abaixo assinado declara que está devidamente autorizado pelo dito Governo a expedir este Certificado.

(Assinatura)

Nota — Será suficiente indicar o ano em que a quilha foi batida ou em que o navio estava em estágio similar de construção, exceto para 1952, 1965 e o ano da entrada em vigor da Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974, casos em que deve constar a data exata.

DOCUMENTO 2

RESOLUÇÕES ADOTADAS PELA CONFERENCIA INTERNACIONAL DE 1974 SOBRE A SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR

Resolução 1

Ampla Revisão da Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974

A CONFERENCIA,

TENDO CONCLUÍDO a Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974, para substituir a Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1960,

OBSERVANDO que as mudanças substanciais nas disposições técnicas da Convenção de 1960, agora incorporadas à Convenção de 1974 foram limitadas:

(a) às emendas à Convenção de 1960 que foram adotadas pela Assembléia da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental; e

(b) às novas Regras recomendadas pela Assembléia para inclusão na Convenção de 1974.

RECONHECENDO a necessidade de uma ampla revisão das disposições técnicas da Convenção de 1974 para refletir os desenvolvimentos tecnológicos,

RECONHECENDO também que a Convenção de 1974 estabelece no Artigo VIII procedimentos aperfeiçoados para emendas a fim de permitir que tais disposições técnicas revistas sejam adotadas e postas em vigor de um modo expedito,

TOMANDO NOTA do trabalho que está sendo levado a efeito ou projetado pelo Comitê de Segurança Marítima da Organização com vistas a uma ampla revisão da Convenção de Salvaguarda,

CONVIDA a Organização a prosseguir com seu trabalho neste campo como um assunto de alta prioridade, de modo que as disposições técnicas da Convenção de 1974 possam ser revistas, tanto quanto necessário, com especial referência aos itens abrangidos pelas recomendações do Apêndice que se segue.

APÊNDICE

Recomendações para Promover a Melhoria das Regras Internacionais para Salvaguarda da Vida Humana no Mar

1. Estabilidade dos Navios em Estado Intacto.

A CONFERÊNCIA,

OBSERVANDO:

(a) que a "Recomendação sobre Estabilidade em Estado Intacto para Navios de Passageiros e de Carga com menos de 100 metros de Comprimento", adotada pela Resolução A.167 (R5IV) da Assembléia da Organização e emendada pela Resolução A.206 (VII), pode nem sempre ser apropriada, principalmente em relação aos novos tipos de navios de projeto e construção recente; e

(b) que, em alguns casos, podem ser exigidas disposições especiais a respeito da estabilidade em estado intacto de navios de comprimento igual ou superior a 100 metros,

RECOMENDA que sejam tomadas medidas para a formulação de normas internacionais melhoradas sobre a estabilidade de navios em estado intacto, levando em conta, "inter alia", as forças externas que afetam o navio em mar aberto, as quais podem fazê-lo emborcar ou levá-lo a ângulos de banda inaceitáveis.

2. Compartimentagem de Navios que não sejam Navios de Passageiros

A CONFERÊNCIA,

OBSERVANDO diferentes práticas em vários países e as disposições da Convenção Internacional sobre Linhas de Carga, 1966, e da Convenção Internacional para Prevenção da Poluição por Navios, 1973, na medida em que estão elas relacionadas com a compartimentagem de navios que não sejam navios de passageiros,

SENDO DE OPINIÃO que deveriam ser adotados os mesmos critérios em matérias de salvaguarda da vida humana no mar, na medida do possível, em relação a todas as pessoas a bordo dos navios, quer se trate de passageiros ou de membros da tripulação,

RECOMENDA que sejam envidados esforços para a formulação de requisitos internacionais sobre compartimentagem de navios, que não sejam navios de passageiros, tendo atenção, "inter alia", à compatibilidade de tais requisitos com as condições práticas de serviço.

3. Regras de Proteção Contra Incêndio para Navios.

A CONFERÊNCIA,

OBSERVANDO:

(a) que as regras de proteção contra incêndio para navios de carga, exceto os petroleiros, e para os navios de passageiros que transportem no máximo 36 passageiros, são ainda, sob muitos aspectos, insatisfatórias e deverão ser melhoradas; e

(b) que as regras de proteção contra incêndio para os novos tipos de embarcações e para os navios para fins especiais estão ainda em estudo.

RECOMENDA que sejam levadas a efeito medidas adicionais para inserir regras completas de proteção contra incêndio aplicáveis a esses tipos de navios.

4. Equipamentos Salvas-Vidas

A CONFERÊNCIA,

OBSERVANDO que o Comitê de Segurança Marítima da Organização decidiu que seria levado a efeito, com prioridade, uma revisão total do Capítulo III da Convenção e que já foram iniciados os trabalhos preparatórios para tal revisão.

CONCORDANDO com as decisões tomadas pelo Comitê de Segurança Marítima sobre este assunto,

RECOMENDA que este trabalho deverá ser terminado o mais cedo possível.

5. Máquinas Principais e Propulsão

A CONFERÊNCIA,

OBSERVANDO os aumentos das dimensões e da potência dos navios bem como da complexidade e da potência das máquinas,

RECONHECENDO a importância de máquinas principais de propulsão dignas de confiança, de modo a assegurar a segurança da navegação, principalmente durante a manobra.

RECOMENDA um trabalho contínuo no aperfeiçoamento de Regras correspondentes relativas à construção, controle e manutenção das máquinas principais de propulsão.

6. Compartimentos de Máquinas periodicamente Desguarnecidos

A CONFERÊNCIA,

OBSERVANDO o crescente uso da automação nos navios,

CONSIDERANDO a dependência da segurança do navio da eficiência e confiança do equipamento em causa, assim como a redução do número de tripulantes resultante da automação nos navios,

RECOMENDA que sejam elaborados requisitos de segurança, cobrindo todos os aspectos das instalações automatizadas e telecomandadas, e que seja dada especial atenção à determinação do número mínimo de tripulantes necessários para lidar com situações de emergência.

7. Navios Nucleares

A CONFERÊNCIA,

OBSERVANDO o progresso da engenharia nuclear, a experiência obtida por certo número de países na operação de navios com unidades de propulsão nuclear e o esperado aumento na utilização da propulsão nuclear nos navios,

RECOMENDA a revisão das disposições pertinentes da Convenção a respeito de navios nucleares.

8. Medidas de Segurança Aplicáveis a Determinados Tipos de Navios

A CONFERÊNCIA,

LEVANDO EM CONTA o desenvolvimento de certos tipos de navios aos quais não são aplicáveis as disposições da Convenção para navios de passageiros ou de carga, ou para os quais essas disposições não são adequadas ou apropriadas,

RECONHECENDO a necessidade de futuras modificações na Convenção a esse respeito,

RECOMENDA que seja dado prosseguimento à elaboração e aperfeiçoamento de requisitos específicos de segurança dos navios para fins especiais, dos novos tipos de embarcações, dos navios que transportem produtos químicos e gases liquefeitos a granel e outros novos tipos de navios.

9. Unificação das Definições e Disposições em Convenções e Normas diferentes

A CONFERÊNCIA,

OBSERVANDO que a Convenção para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974, e outras Convenções e Normas elaboradas sob os auspícios da Organização contém, em relação ao mesmo assunto, definições e disposições diferentes,

RECOMENDA que sejam envidados contínuos esforços para conseguir a unificação das definições e disposições utilizadas no mesmo contexto em documentos diferentes.

10. Fusão de Convenções

A CONFERÊNCIA,

OBSERVANDO os objetivos comuns da Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974, e da Convenção Internacional sobre Linhas de Carga, 1966, a respeito da segurança no mar,

RECOMENDA que sejam envidados esforços para fundir essas Convenções.

11. Transporte de Mercadorias Perigosas

A CONFERÊNCIA,

OBSERVANDO o rápido incremento no transporte de mercadorias perigosas por diferentes métodos de transporte.

COMPREENDENDO a necessidade de assegurar o transporte seguro e econômico de mercadorias perigosas pela unificação das regras nacionais, regionais e internacionais que governam o transporte, a armazenagem e a manutenção de mercadorias perigosas por todos os meios de transporte,

RECOMENDA que a Organização continue seu trabalho em cooperação com outras organizações internacionais interessadas e, em particular, com o Comitê de Peritos das Nações Unidas sobre o Transporte de Mercadorias Perigosas, com vistas à adoção de uma específica Convenção Internacional sobre o Transporte de Mercadorias Perigosas por todos os Meios de Transporte, na primeira oportunidade que se apresentar.

Resolução 2

Procedimento Rápido para Emenda e Entrada em Vigor da Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974

A CONFERÊNCIA,

ESTANDO CIENTE de seus principais objetivos como estabelecidos na Resolução A.304(VIII) da Assembleia da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental,

TENDO EM CONTA o parágrafo a) do Artigo I da Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974, pelo qual os Governos Contratantes comprometem-se a tornar efetivas as disposições da Convenção e do seu Anexo.

OBSERVA com especial interesse o Artigo VIII da Convenção, o qual estabelece um procedimento simplificado para pôr em vigor as futuras emendas às disposições técnicas do Anexo à Convenção,

COMPREENDE que a eficácia desse procedimento para emendas depende em grande parte da existência, no escalão nacional, de procedimentos para rápida aceitação das emendas,

INSTA junto aos Estados para que se tornem Partes da Convenção o mais cedo possível e que ponham em vigor emendas posteriores a ela com um mínimo de demora.

Resolução 3

Direito de Voto no Comitê de Segurança Marítima por ocasião da Adoção de Emendas

RECORDANDO que um dos principais objetivos da Conferência era incorporar procedimentos aperfeiçoados para emendas numa nova Convenção que deveria substituir a Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1960,

TENDO CONCLUÍDO a Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974, para substituir a Convenção de 1960,

OBSERVANDO que as disposições do Artigo VIII da Convenção de 1974 permitem que as emendas à Convenção sejam adotadas por uma maioria de dois terços dos Governos Contratantes presentes e votantes no Comitê de Segurança Marítima da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental, sejam eles Membros ou não da Organização,

OBSERVANDO que a Assembleia da Organização em sua Quinta Sessão Extraordinária decidiu pela Resolução A.317(ES.V) que a Organização consideraria emenda à Convenção da Organização a fim, inter alia, de estabelecer que o Comitê de Segurança Marítima da Organização poderia seguir os procedimentos de voto como estabelecido em outras Convenções, quando exercendo funções a ele conferidas por tais Convenções,

RECONHECENDO que a interpretação da Convenção da Organização é, de acordo com o Artigo 55 dessa Convenção, prerrogativa da Assembleia da Organização,

RECOMENDA que a Assembleia exerça essa prerrogativa por ocasião da interpretação da Convenção da Organização de modo a permitir ao Comitê de Segurança Marítima seguir o procedimento de votação para adoção de emendas à Convenção de 1974 como estabelecido no seu Artigo VIII.

Resolução 4

Recomendações da Conferência de Salvaguarda de 1960 e Resoluções da Assembleia da Organização relativas às Regras da Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974

A CONFERÊNCIA,

TENDO EXAMINADO rapidamente as Recomendações da Conferência Internacional sobre Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1960,

CHAMA a atenção dos Governos Contratantes para as Recomendações que ainda são aplicáveis.

RECOMENDA que deverá continuar a ser dada consideração, dentro da Organização ou em cooperação com outras organizações interessadas, aquelas Recomendações que tenham somente sido parcialmente implementadas e que, na implementação dessas Recomendações, sejam levados em conta os desenvolvimentos que tenham tido lugar desde a Conferência de 1960.

RECOMENDA, ALÉM DISSO, que os Governos Contratantes, quando estiverem implementando a Convenção para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974, deverão ter em conta todas as Resoluções pertinentes adotadas pela Assembleia da Organização e, em particular, aquelas que esclarecem, suplementam ou ampliam as disposições técnicas da Convenção de 1960 que ainda são aplicáveis, tais como as Resoluções A.123(V), A.163(ES.IV), A.166(ES.IV), A.167(ES.IV), A.206(VII), A.218(VII), A.211(VII), A.214(VII), A.215(VII), A.266(VIII) e A.270(VIII), relacionadas aos Capítulos II-1 e II-2,

INSTA os Governos Contratantes interessados a aceitar, como um equivalente à Parte B do Capítulo II-1 da Convenção de 1974, as "Regras sobre Compartimentagem e Estabilidade de Navios de Passageiros como um Equivalente à Parte B do Capítulo II da Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1960", adotada pela Assembleia da Organização pela Resolução A.265(VIII), quando aplicadas integralmente.

Resolução 5

Recomendação sobre o Uso de um Sistema de Unidades na Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974

A CONFERÊNCIA,

ESTANDO DE ACORDO que no futuro somente um sistema de unidades deverá ser usado na Convenção para Salvaguarda da Vida Humana no Mar,

RECONHECENDO que na atual conjuntura é impraticável eliminar as unidades britânicas da Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974,

RECOMENDA que a Organização em seus futuros trabalhos deverá ter em mente que é desejável que os valores sejam expressos somente em unidades do sistema métrico e os valores de unidade expressos em números arredondados onde tal possa ser feito sem prejuízo das normas existentes ou práticas comerciais aceitas,

CONVIDA a Organização a estudar também o "Sistema Internacional de Unidades" com vistas à sua utilização na Convenção para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974, como e quando for apropriado.

DOCUMENTO 3

Recomendações Aplicáveis aos Navios Nucleares

Nota: nas Recomendações que se seguem, a expressão "a presente Convenção" significa a Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974. Chama-se a atenção para as Regras concernentes a navios nucleares que figuram no Capítulo VIII da presente Convenção.

1. Princípios Gerais de Segurança dos Navios Nucleares

(a) Dado que um acidente que afete as partes não nucleares de um navio nuclear, tal como avaria no mecanismo de governo, incêndio ou colisão, etc., é suscetível de pôr em perigo a instalação nuclear, é desejável que essas partes ofereçam a máxima segurança possível. Em geral todo navio nuclear deverá satisfazer às prescrições da presente Convenção, da Administração interessada e de uma sociedade classificadora credenciada. Os elementos e as instalações, tais como compartimentagens estanques, dispositivos de proteção contra incêndio, instalação de esgoto de porão, aparelhos de combate a incêndio, instalações elétricas, aparelhos de governo, dispositivo de marcha-à-ré, dispositivo de estabilidade e auxílios à navegação deverão ser objeto de cuidados especiais, para assegurar ao navio uma proteção adequada que reduza ao mínimo os riscos de acidentes que possam atingir a instalação nuclear. Deverão ser estudados os dossiês de acidentes no mar, ocorridos com navios de semelhantes dimensões, a fim de se tomarem todas as medidas para prevenir o risco de uma libertação incontrolada de substâncias radioativas ou tóxicas em caso de acidente da mesma natureza.

(b) Deverá ser dada especial atenção à resistência geral das estruturas dos navios nucleares, assim como à resistência local das estruturas que se encontrem no interior e em torno do compartimento do reator.

(c) Todo navio nuclear deverá continuar a flutuar e conservar uma estabilidade suficiente quando, pelo menos, dois quais-

quer compartimentos principais estancques contíguos sejam alagados, em todas as condições previstas de carga.

(d) O sistema de proteção contra incêndio e a estanqueidade devem satisfazer a normas pelo menos equivalentes às normas mais elevadas prescritas na presente Convenção.

2. Prescrições Gerais Relativas à Instalação Nuclear

(a) Deverá ser provado, por meio de cálculos e de experiências, que a instalação nuclear e o seu invólucro são dotados de tais propriedades que garantem, nos limites das possibilidades práticas, o máximo de proteção contra qualquer acidente ou deficiência que resulte numa irradiação excessiva, no mar ou no porto, para as pessoas embarcadas, populações, vias navegáveis e reservás de alimentos ou de água.

(b) A instalação do reator deverá ser concebida de modo a impedir qualquer reação em cadeia não controlada, em todas as condições previsíveis de operação e de acidente, incluindo o caso de afundamento do navio.

(c) Um navio nuclear equipado com um aparelho de propulsão com um único reator cujo grau de segurança não tenha sido provado, deverá ser provido de uma instalação de propulsão de emergência capaz de permitir o movimento do navio numa velocidade que assegure a sua capacidade de manobra. Tal instalação de propulsão de emergência deverá, quando o navio navegar em águas territoriais, estar pronta a entrar imediatamente em ação.

(d) A instalação de propulsão nuclear deverá ser tal que assegure possibilidades de manobra equivalentes às de um navio do mesmo tipo com propulsão convencional.

(e) As prescrições relativas aos elementos de reserva e emergência concernentes à parte convencional da instalação nuclear deverão estar de acordo com as que estão em vigor para os navios convencionais análogos.

Os elementos dos sistemas de reserva e de emergência de tipo nuclear deverão ser estudados e desenvolvidos em função do gênero de instalação nuclear utilizada.

(f) Quando os sistemas de reserva são indispensáveis para a operação com toda segurança da instalação nuclear, eles deverão ser separados dos sistemas principais de modo a dar o máximo de proteção em caso de acidente.

(g) Deve ser provida uma fonte de energia de emergência capaz de alimentar os elementos necessários para, com segurança, parar o reator e mantê-lo em condições de segurança.

(h) O compartimento do reator não deverá conter quaisquer materiais inflamáveis que não sejam aqueles cujo emprego se faz necessário na instalação do reator.

(i) Não deverão ser usados no reator, materiais suscetíveis de entrar em reação química com o ar ou a água, de uma maneira perigosa, a menos que se possa demonstrar que, ao sistema considerado, foram incorporados dispositivos de segurança apropriados.

(j) O reator e sua aparelhagem devem ser concebidos para funcionar satisfatoriamente nas condições de serviço no mar, tendo-se em conta as posições, acelerações e vibrações do navio.

(k) Os sistemas de refrigeração do reator devem permitir remover com toda a segurança o calor residual do reator e evitar o estabelecimento de uma temperatura excessiva em todos os casos previsíveis de funcionamento e de acidente, sob todos os ângulos de calamento e banda para os quais o navio permanece estável. Uma falha do dispositivo de evacuação do calor residual não deverá resultar na liberação de quantidades perigosas de substâncias radioativas ou tóxicas fora do invólucro do reator.

(l) O reator deverá ser provido de dispositivos apropriados de comando, de proteção e de medida.

(m) Os dispositivos de comando e de medida necessários devem ser concebidos de modo a permitir o comando da instalação do reator do exterior do invólucro.

3. Proteção e Invólucro da Instalação do Reator

a) A instalação do reator deverá ser disposta, protegida e solidamente fixada, de modo a reduzir ao mínimo os riscos de avarias em caso de acidente do navio.

b) A instalação do reator deverá ser provida de invólucros, sistemas ou outros dispositivos destinados a impedir, em caso de avarias sobrevindas a um dos elementos, a liberação de quantidades perigosas de substâncias radioativas ou tóxicas nos compartimentos de serviço e de habitação e no meio circundante do navio. Esses invólucros, sistemas ou dispositivos exteriores devem ser submetidos a testes apropriados para fazer prova de seu funcionamento satisfatório em todos os casos previsíveis de acidentes.

c) Os invólucros, sistemas ou dispositivos devem ser localizados de modo a reduzir ao mínimo as avarias suscetíveis de resultar de uma colisão ou encalhe. Na construção escolher-se-á, no limite das possibilidades práticas, traçados que facilitem o desembarque do reator ou de suas partes essenciais em caso de perda do navio. Mas as disposições tomadas para este efeito não devem, em caso algum, prejudicar a segurança do reator em serviço normal.

d) Devem ser providos dispositivos que assegurem que incêndios que se produzam no interior ou exterior da instalação do reator não sejam de natureza a ameaçar a integridade dos invólucros, sistemas ou dispositivos utilizados, ou a eficácia da instalação para interromper o funcionamento do reator e mantê-lo em condição de segurança.

4. Blindagem e Proteção contra as Radiações

a) Qualquer instalação nuclear deverá ser equipada com uma blindagem que assegure, de modo correto, a proteção biológica das pessoas presentes a bordo, ou que se encontrem nas vizinhanças imediatas do navio, contra os efeitos nocivos das radiações, tanto nas condições normais de operação como em caso de acidente. O nível máximo admissível de radiações nos compartimentos de habitação e de serviço deverá estar de acordo com as normas internacionais que serão estabelecidas.

b) Devem ser estabelecidas para todos os navios nucleares instruções concernentes à condução e manutenção, destinadas a assegurar uma proteção apropriada contra a radiação. A Administração deverá verificar periodicamente o conhecimento que, dessas instruções, tem o pessoal que mantém ligações com a instalação nuclear.

c) Os aparelhos de detecção da radiação devem ser localizados em locais apropriados e devem dar o alarme no caso em que a radiação ultrapasse um nível de segurança pré-determinado.

5. Resíduos Radiativos

a) Devem ser providos dispositivos especiais para armazenar provisoriamente, se necessário, com segurança e para alijar com segurança todos os resíduos radioativos sólidos, líquidos ou gasosos.

b) Os sistemas de alijamento desses resíduos devem ser providos de dispositivos de monitorização que devem dar alarme e, se necessário, intervir caso a radiação ultrapasse um nível de segurança pré-determinado.

c) Os níveis máximos admissíveis de radiação para alijamento dos resíduos em altomar deverão estar de acordo com as normas internacionais que venham a ser estabelecidas.

6. Reabastecimento de Combustível Nuclear e Manutenção

a) As operações para recarregar o reator devem ser efetuadas exclusivamente em locais convenientemente equipados para tal fim.

b) Devem ser tomadas disposições para assegurar que as operações de descarga, as operações para recarregar, as de serviço e manutenção sejam efetuadas sem expor o pessoal a uma radiação que ultrapasse a dose admissível e sem liberar para o meio circundante perigosas substâncias radioativas ou tóxicas.

7. Pessoal

O Comandante, os oficiais e os membros da tripulação de um navio nuclear devem possuir as habilitações apropriadas e ter recebido o treinamento correspondente a suas responsabilidades e, as suas funções, de acordo com as disposições tomadas pela Administração. Esse pessoal deve igualmente receber instrução sobre as precauções a serem tomadas em matéria de proteção contra a radiação.

8. Manual de Operação

O Manual de Operação deverá fornecer instruções detalhadas sobre os métodos a serem seguidos para efetuar todas as operações relativas aos diversos dispositivos e sistemas tanto nas condições normais de funcionamento como nos casos de acidente. Deverá igualmente conter prescrições relativas à conservação de registros apropriados sobre o funcionamento do reator, e níveis de radiação, alijamento de resíduos e testes e inspeções pertinentes à segurança da instalação do reator.

9. Dossiê de Segurança

a) O Dossiê de Segurança deverá conter informações suficientemente detalhadas para permitir ao pessoal qualificado apreciar o grau de segurança do navio e de sua instalação nuclear, incluindo as normas e procedimentos utilizados, e determinar se a primeira entrada em funcionamento e a operação normal será feita com toda segurança. Os pontos característicos que deverão figurar no Dossiê de Segurança são: descrição do navio, do reator e do sistema de propulsão; estudo da condução nas condições normalmente encontradas no mar, nos portos e em casos de emergên-

cia; descrição do comando do reator, do invólucro de segurança, da proteção contra as radiações, do alijamento de resíduos radioativos, da operação para recarregar o reator, dos elementos que constituem os sistemas de reserva e de emergência, dos procedimentos de teste, das disposições tomadas concernentes ao pessoal e seu treinamento, assim como uma estimativa dos acidentes previsíveis mostrando que os riscos foram reduzidos ao mínimo. O Dossiê de Segurança deverá indicar que a instalação do reator não apresenta perigo anormal para a tripulação, passageiros ou público, as vias navegáveis e reservas de alimento ou de água.

b) Não se deverá considerar que o conteúdo do Dossiê de Segurança se limite às informações propostas neste texto, devendo ser dado conhecimento de todos os dados suplementares, de caráter específico, que se façam necessários. Um Dossiê completo deverá ser redigido por ocasião da primeira instalação de um tipo de reator num navio de dado tipo. No que concerne a reatores da segunda geração e de gerações posteriores para navios, cuja prova de funcionamento e de segurança tenha sido feita, a aceitação poderá repousar num estudo analítico das modificações introduzidas em relação aos modelos anteriores.

10. Difusão de Prescrições

Os Governos Contratantes devem publicar todas as prescrições especiais que formularem quanto à chegada de navios nucleares na proximidade de seus portos, sua entrada e estadia nesses portos.

11. Controle Especial

Quando a segurança do navio nuclear e de sua instalação nuclear tiver sido devidamente estabelecida, as medidas seguintes serão, em geral, adequadas para determinar se as suas condições de funcionamento oferecem toda segurança:

(a) exame do diário de bordo relativo ao comportamento da instalação nuclear durante um período razoável que pode ir de uma semana a um mês, incluindo a estadia no último porto visitado;

(b) verificação do fato de que a instalação nuclear atende às condições prescritas e de que têm sido efetuadas todas as verificações periódicas exigidas pelo Manual de Operação;

(c) verificação do fato de que o nível de radiação emitida nas zonas interiores e nos arredores do navio, acessíveis ao pessoal de terra, não ultrapasse o nível máximo admissível que é previsto no Manual de Operação. Esta verificação pode ser efetuada pelo exame dos registros de bordo ou por medidas executadas independentemente;

(d) determinação da quantidade e do grau de radioatividade dos resíduos armazenados a bordo, pelo exame dos registros de bordo ou por medidas executadas independentemente; verificação dos procedimentos e planos de alijamento;

(e) verificação do fato de que o dispositivo de proteção e o invólucro da instalação do reator estão intactos e de que qualquer operação prevista que implique na abertura de uma fenda no invólucro seria feita nas condições de execução de acordo com as prescrições do Manual de Operação;

(f) verificação do fato de que os dispositivos e equipamentos convencionais bem como os de emergência, cuja segurança de funcionamento é essencial para a navegação em águas restritas, estão em boas condições de funcionamento.

RELAÇÃO DAS PESSOAS PRESENTES A CONFERÊNCIA

- Governo da Alemanha, República Democrática
 - Doutor H. Rentner
 - Comandante A. Maul
 - Senhor E. Kloss
 - Doutor G. Bossow
 - Senhor W. Grund
 - Senhor R. Kunst
- Governo da Alemanha, República Federal
 - Doutor W. H. Lampe
 - Senhor U. E. Oppel
 - Comandante F. Hübschmann
 - Senhor E. Schulze-Rauschenbach
 - Senhor W. Häusler
 - Comandante C. Sass
- Governo da República Democrática e Popular da Argélia
 - Senhor M. S. Tighilt
 - Senhor A. Laidi
- Governo da República Argentina
 - Sua Excelência Doutor M. de Anchorena
 - Comandante C. N. A. Guevara
- Governo da República Argentina (continuação)
 - Senhor A. P. A. Mancinelli
 - Senhor A. P. Majas
 - Senhorita G. L. Grandi
 - Senhor H. R. Basso
 - Senhor E. J. Soriano
- Governo da Comunidade da Austrália
 - Senhor G. Unkles
 - Senhor P. E. Holmes
 - Senhor P. G. Basset
- Governo da República da Áustria
 - Doutor A. Rohan
- Governo do Reino da Bélgica
 - Senhor R. Vancraeynest
 - Senhor L. Van de Vel
 - Senhor J. H. Kadijk
 - Senhor P. Ronveaux
 - Senhorita J. Dustin
- Governo da República Socialista da União da Birmânia
 - Senhor Maung Maung Lay
 - Senhor Tun Myat
- Governo da República Federativa do Brasil
 - Senhor M. Raffaelli
 - Comandante L. C. Veiga do Amaral
 - Senhorita V. A. Cleaver
- Governo da República Popular da Bulgária
 - Sua Excelência Professor A. Yankov
 - Senhor S. Simeonov
 - Senhor A. Valkanov
- Governo do Canadá
 - Senhor W. A. O'Neil
 - Comandante G. W. R. Graves
 - Senhora M. Temple
 - Senhor J. H. Birtwhistle
 - Comandante V. Browne
 - Senhor B. M. Mawhinney
- Governo da República do Chile
 - Capitão de Fragata J. Sepúlveda
 - Senhor C. De Costa Nora
 - Capitão de Corveta J. O. Oliva
- Governo da República Popular da China
 - Sua Excelência o Senhor Sung Chih-kuang
 - Senhor Ting Chi-Chung
 - Senhor Yin Yi
 - Senhor Shen Chao-chi
 - Senhor An Tze-yu
 - Senhor Tong Fo-yi
- Governo da República de Chipre
 - Senhor M. V. Vassiliades
- Governo da República de Cingapura
 - Senhor C. C. de Cruz
 - Senhor Wong Len Poh
- Governo da República Popular do Congo
 - Senhor A. Bayonne
- Governo da República de Cuba
 - Senhor R. Mesa Crespo
 - Senhor D. Hernández Armas
 - Comandante S. Galves Cancio
 - Senhor A. Cánovas Martínez
 - Senhor A. Moreno Sánchez
 - Comandante R. Pérez Miranda
 - Senhor A. Forrellat Planas
 - Senhor O. A. Aguirre
- Governo do Reino da Dinamarca
 - Senhor S. M. Lunddahl
 - Senhor F. Friberg
 - Comandante K. W. Linnemann
 - Senhor T. Holmstrom
 - Senhor J. J. Jensen

- Governo da República Árabe do Egito
Senhor M. A. El-Sammak
Senhor M. M. Fawzi
Senhor A. F. Hosny
- Governo do Estado Espanhol
Senhor L. Mayáns
Senhor J. Cuenca
Doutor L. Santoma
Senhor A. Mato
Doutor A. Prego
Senhor R. Masip
Senhor A. Pintor
- Governo dos Estados Unidos da América
Almirante O. W. Siler
Contra-Almirante W. M. Benkert
Contra-Almirante R. Y. Edwards
O Honorável Paul N. McCloskey, Jr.
O Honorável Leonore Sullivan
Senhor R. K. Bank
Senhor W. C. Broadhead
Senhor W. F. Clappin
Capitão-Tenente J. B. Ellis
Comandante L. W. Goddu, Jr.
Senhor C. J. Grip
Senhor E. H. Middleton
Senhora C. Odell
Senhor J. Robertson
Senhor S. F. Sammis
Senhor D. F. Sheehan
- Governo da República da Finlândia
Senhor E. Helaniemi
Comandante A. Aspelin
Senhor A. Kuusela
Senhor H. Söderholm
Senhor P. S. Grunér
Senhor R. Hérdin
- Governo da República Francesa
Senhor M. Jacquier
Senhor F. Pélerin
Senhor F. Mourot
Senhor G. Y. Marinet
Senhor P. Hubert
Senhor R. J. Thirion
Senhor Lalitte
- Governo da República Gabonesa
Senhor M. Nombo
- Governo da República de Gana
Sua Excelência o Senhor H. V. H. Sekyi
Senhor Y. K. Quartey
Comandante J. Jones
Senhor K. B. S. Simpson
- Governo da República Helénica
Senhor S. Stratigis
Comandante V. Tzavaras
Capitão-de-Fragata E. Mitropoulos
Senhor J. Kulukundis
Contra-Almirante B. Hanidis
Senhor A. Chandris
Comodoro E. Photiadis
Professor Th. Loukakis
Senhor J. Dimitrakopoulos
Senhor E. Saitis
Senhor C. Philippou
Senhor G. Kolyvas
- Hong Kong
Senhor R. Blaclock
Senhor F. C. Lingwood
- Governo da República Popular Húngara
Senhor I. Kárász
Senhor A. Kovács
Comandante F. Bores
- Governo da República Democrática Popular do Iémen
Comandante S. A. H. Yafai
- Governo da República da Índia
Senhor R. C. Mohan
Senhor D. A. Kamat
Senhor S. Bannerjee
- Governo da República da Indonésia
Comandante Tardana Surahardja
Senhor F. Latumeten
Senhor R. Robbani
Senhor Nazif
Senhor B. Rosandi
Senhor A. Soerja Djanegara
Senhor J. Sutantio
Senhor C. B. Tauran
- Governo do Império do Irã
Senhor H. Afshar
Senhor M. Forootan
Senhor K. Mahyar
Senhor H. H. Mazhari
- Governo da Irlanda
Senhor S. Gaynor
- Governo da República da Islândia
Senhor H. R. Bárðarson
- Governo do Estado de Israel
Doutor P. Muench
Senhor O. Eran
- Governo da República Italiana
Senhor N. D'Angelo
Senhor E. Belardinelli
Senhor P. Giannella
Doutor A. Basso
Comandante F. Vignali
Comandante C. Franchini
- Governo da República Federativa Socialista da Iugoslávia
Senhor H. Tončić
Doutor P. Nikolić
Senhor V. Stalić
Senhor M. Mihaljević
Senhor M. Bue
- Governo da Jamaica
Senhor P. W. C. Burke
Senhorita V. Owen
- Governo do Japão
Sua Excelência o Senhor H. Mori
Senhor M. Uchida
Senhor H. Hashimoto
Senhor A. Kunibe
Senhor M. Iwata
Senhor S. Kudo
Senhor S. Matsuzawa
Senhor Y. Miyamoto
Senhor M. Nishioka
Senhor K. Miyazaki
Senhor S. Iwata
Senhor Y. Shudo
Senhor M. Ono
Senhor T. Yamada
Senhor T. Morikawa
Senhor Y. Masuda
- Governo do Estado do Kwait
Senhor A. R. Al-Yagout
Senhor S. N. S. Awadh ali
Comandante A. W. Banks
- Governo da República da Libéria
O Honorável G. F. B. Cooper
O Honorável J. C. Montgomery
Doutor F. L. Wiswall, Jr.
Senhor F. T. Lininger

- O Governo da República da Libéria (continuação)
 Senhor H. N. Conway, Jr.
 Comandante A. Crombie
 Senhor J. M. Bates
 Senhor A. P. Ritola
 Senhor C. H. A. Marshall
 Senhor J. Tiratto
- O Governo da República Árabe Líbia
 Senhor M. Nuri
 Senhor A. Al-Oujali
 Senhor S. S. Tarmissi
- O Governo da República Malgache
 Senhor F. Rakotomavo
 Senhor FI Manandaza
- O Governo dos Estados Unidos do México
 Comandante H. Morales Acosta
 Capitão-de-Fragata G. Orozco
 Capitão-de-Fragata F. Mugica Ramos
 Senhor A. Rozental
 Comandante C. Maroto Gaxiola
 Senhor L. A. Amado Castro
- O Governo do Principado de Mônaco
 Comandante Y. Caruso
 Senhor I. S. Ivanovic
- O Governo da República Federal da Nigéria
 Senhor G. A. F. Longe
 Senhor S. S. S. Ojomo
 Senhor A. O. Okafor
 Senhor M. M. Aliyu
 Comandante S. O. Kadiri
 Comandante H. A. Agate
- O Governo do Reino da Noruega
 Senhor M. Hareide
 Senhor E. J. Salvesen
 Senhor C. Fleischer
 Senhor I. A. Manum
 Senhor F. Borsum
 Senhor A. Wiig
 Senhor A. W. Mosgren
- O Governo da Nova Zelândia
 Senhor H. D. M. Jones
 Comandante E. Boyack
 Senhor E. Galloway
 Senhor C. R. Keating
- O Governo do Reino dos Países-Baixos
 Senhor A. van der Wouden
 Senhor L. H. Remmerswaal
 Senhor H. A. J. Kruijssen
 Senhor J. Schoen
 Barão S. van Heemstra
 Senhor J. N. F. Laneyer
- Governo da República do Panamá
 Sua Excelência o Senhor A. Bissot, Jr.
- O Governo da República Islâmica do Paquistão
 Comandante M. A. Ghaffar
 Senhor S. A. H. Kazmi
- O Governo da República do Peru
 Senhor A. Rivero
 Capitão de Corveta R. A. Forsyth
- O Governo da República Popular da Polónia
 Senhor R. Pietraszek
 Senhor W. Ertel
 Comandante S. Z. Szymanski
 Senhor S. Geryszewski
 Senhor L. Górecki
 Senhor W. Milenuszkin
 Senhor J. Górny
 Senhor S. Nowicki
- O Governo da República Portuguesa
 Senhor B. Cadete
- O Governo da República da Coreia
 Senhor J. I. Choi
 Senhor C. W. Yoon
 Senhor T. K. Han
- O Governo da República do Vietnã
 Senhor T. M. Ngoc
 Senhor P. H. Bach
- O Governo da República Socialista Soviética da Bielorrússia
 Senhor V. Peshkov
 Senhor G. Maslyko
- O Governo da República Socialista Soviética da Ucrânia
 Senhor A. Tretiak
 Senhor M. Belousov
- O Governo da República Unida da Tanzânia
 Senhor S. E. N. Inema
 Senhor G. Rutihinda
- O Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte
 Senhor J. N. Archer
 Senhor S. N. Burbridge
 Comandante J. A. Hampton
 Senhor G. Victory
 Senhor N. Bell
 Senhor J. G. Walmsley
 Comandante J. H. Shone
 Doutor J. Cowley
 Senhor C. Bell
 Senhor G. W. Thompson
 Senhor J. S. Parker, OBE
 Senhora J. M. Wicks
 Senhor P. E. Kent
 Senhor G. A. Preston
 Senhor J. R. Mallinson
 Senhor D. J. Wiseman
 Senhor O. M. Hills
 Senhor S. C. Pride
 Senhor F. Berman
 Senhor P. R. Pendleton
 Senhor W. T. Cairns
 Senhor J. Irvine
 Comandante G. B. Shakespeare
 Senhor W. Mateer
 Senhor G. E. Smith
 Comandante H. M. Collier
 Comandante J. T. Gibson, MBE
 Senhor M. Squires
 Senhor R. Crawley
 Senhor M. Anthony
 Senhor D. Seaman
 Senhor A. R. Begg
- O Governo da República do Senegal
 Senhor J. G. Senghor
 Senhor M. Diouf
- O Governo da República de Sri Lanka
 Senhor P. B. Karandawela
 Senhora M. V. Aranwela
- O Governo do Reino da Suécia
 Senhor G. Steen
 Senhor P. Eriksson
 Senhor L. Sjöstedt
 Comandante U. Jahnke
- O Governo da Confederação Suíça
 Sua Excelência o Doutor A. Weitnauer
 Senhor R. Serex
- O Governo da República Socialista Tchecoslovaca
 Doutor F. Tlečka
 Senhor J. Stransky
 Comandante P. Kadlecik

O Governo da República Turca
 Senhor A. Ozarar
 Senhor N. Dumlu
 Comandante Z. Turan
 Comandante G. Caner

O Governo da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas
 Senhor A. Kolesnitchenko
 Senhor V. K. Dubonak
 Doutor V. Dorin
 Senhor A. Andreev
 Senhor B. Antipov
 Senhor Y. Atserov
 Senhor N. I. Glukhov
 Senhor V. A. Zabrodsky
 Senhor Y. Ilin
 Senhor L. Kovchegov
 Comandante E. Lukyanov
 Comandante M. Ovanesov
 Senhor D. Sokolov

O Governo da República Oriental do Uruguai
 Sua Excelência o Senhor J. D. Del Campo
 Senhora N. MacGill de Ila
 Senhor A. Cazes

O Governo da República da Venezuela
 Sua Excelência o Doutor Pérez de la Cova
 Comandante C. A. Porras
 Senhor R. Hernández
 Comandante G. Nout

Organização Internacional do Trabalho
 Senhor H. F. Rossetti

União Internacional de Telecomunicações
 Senhor R. Petit

Câmara Internacional da Marinha Mercante
 Contra-Almirante P. W. W. Graham
 Comandante B. G. H. M. Baynham
 Senhor W. Welch
 Senhor R. A. Hall

Comissão Eletrotécnica Internacional
 Senhor G. O. Watson
 Senhor W. Croon

Confederação Internacional dos Sindicatos Livres
 Senhor A. G. Selander

Associação Internacional de Sinalização Marítima
 Comandante D. A. G. Dickens
 Comandante P. F. Mason
 Senhor N. F. Matthews

Comitê Internacional Radio-Marítimo
 Senhor J. D. Parker
 Comandante R. G. Swallow

Associação Internacional de Sociedades Classificadoras
 Senhor A. Tsybulin
 Senhor R. P. Harrison
 Senhor H. Hormann

Forum Marítimo Internacional das Companhias de Petróleo
 Senhor C. A. Walder
 Senhor I. E. Le Cocq
 Comandante A. Thompson

Associação Internacional de Práticos Marítimos
 Comandante J. A. Edmondson
 Comandante C. A. Rhodes
 Senhor E. Eden

Comitê de Tecnologia Marinha para os Recursos Oceânicos
 Capitão-de-Fragata M. B. F. Ranken

Associação de Transporte Aéreo Internacional
 Senhor L. Lee

Convidados Especiais

Sir Gilmour Jenkins, KCB, KBE, MC, Presidente da Conferência Internacional de 1960 para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar.

Senhor William Graham, CB, CBE, Secretário Geral da Conferência Internacional de 1960 para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar.

Senhor Dennis C. Haselgrove, Presidente do Comitê de Redação da Conferência Internacional de 1960 para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar.

Contra-Almirante P. S. Pagonis, Presidente do Comitê de Transporte de Grãos, Minerais e Cargas a Granel da Conferência Internacional de 1960 para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar.

Senhor A. W. Clarke, OBE, Presidente do Comitê de Transporte de Mercadorias Perigosas da Conferência Internacional de 1960 para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar.

SECRETARIADO DA CONFERÊNCIA

Senhor C. P. Srivastava, Secretário Geral.
 Senhor J. Quéguiner, Secretário Geral Adjunto.
 Senhor A. Savelliev, Secretário Executivo.
 Senhor T. Mensah, Conselheiro Jurídico.
 Senhor Z. Sdougos, Secretário Executivo Adjunto.
 Senhor Y. Sasamura, Secretário de Comitê.
 Senhor T. Busha, Secretário de Comitê.
 Senhor J. Jens, Secretário de Comitê.
 Senhor L. Goll, Secretário de Comitê.
 Senhor W. de Goede, Secretário de Comitê.
 Senhor G. Cipolla, Assistente do Secretário Executivo.
 Senhor B. Okamura, Assistente do Secretário de Comitê.
 Senhor A. Spassky, Assistente do Secretário Executivo.
 Senhor H. Wardelmann, Assistente do Secretário de Comitê.
 Senhor C. Zimmerli, Assistente do Secretário Executivo.
 Senhor J. Thompson, Assistente do Secretário de Comitê.
 Senhor H. Mallet, Diretor da Divisão de Conferências.
 Senhora A. Meldrum, Serviço de Relações Públicas.
 Senhorita R. Heard, Serviço de Documentos.
 Senhorita R. Cadet, Serviço de Conferências.

(As Comissões de Relações Exteriores, e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXV — Nº 011

TERÇA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 1980

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 13ª SESSÃO, EM 17 DE MARÇO DE 1980

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

— Projeto de Decreto Legislativo nº 2/80 (nº 36/79, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar, concluída, em Londres, a 1º de novembro de 1974.

1.2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 80/77, que acrescenta parágrafo ao art. 774 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Redação do vencido para o segundo turno regimental.)

— Projeto de Lei da Câmara nº 51/76 (nº 1.214/75, na Casa de origem), que dispõe sobre a fabricação de detergentes não-biodegradáveis nas condições que especifica. (Redação do vencido para o turno suplementar.)

— Projeto de Lei do Senado nº 205/79, que permite a prisão civil do devedor quando, por dolo, não cumprir a decisão judicial. (Redação final.)

1.2.3 — Comunicação da Presidência

— Arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 147/78, por ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foi distribuído.

1.2.4 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 14/80, de autoria do Sr. Senador Jorge Kalume, que autoriza o Poder Executivo a propor ao Conselho de Desenvolvimento Econômico — CDE, a providência que especifica.

— Projeto de Lei do Senado nº 15/80, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que revoga o art. 2º da Lei nº 6.243, de 24 de setembro de 1975.

1.2.5 — Requerimento

— Nº 20/80, de autoria do Sr. Senador Evandro Carreira, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar a devastação da floresta amazônica e suas implicações, solicitando prorrogação por 120 (cento e vinte) dias, do prazo concedido à Comissão para conclusão dos seus trabalhos. **Aprovado.**

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR PASSOS PORTO — 1º aniversário da administração Augusto Franco, em Sergipe.

SENADOR LUIZ CAVALCANTE — Resultados do primeiro ano do Governo do Presidente João Figueiredo.

SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE — 15 anos da Rede Globo.

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Restabelecimento das eleições diretas em todos os níveis.

FALA DA PRESIDÊNCIA — Saudação a parlamentares integrantes do Parlamento Latino-Americano, em visita ao Senado Federal.

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Prosseguimento de seu discurso.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 570/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quércia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 337/78, de sua autoria, que modifica a redação do § 3º do art. 5º da Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976. **Aprovado.**

— Requerimento nº 571/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quércia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 343, de 1978, de sua autoria, que altera a redação do *caput* do art. 24 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social. **Aprovado.**

— Requerimento nº 572/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quércia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 344, de 1978, de sua autoria, que modifica a redação do § 5º do art. 3º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973. **Aprovado.**

— Requerimento nº 573/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quércia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 345, de 1978, de sua autoria, que acrescenta parágrafos ao art. 450 da Consolidação das Leis do Trabalho. **Aprovado.**

— Requerimento nº 576/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quércia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 199, de 1977, de sua autoria, que acrescenta parágrafo art. 143 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passando a ser 1º o parágrafo único. **Aprovado.**

— Requerimento nº 1/80, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo General Antônio Ferreira Marques, Comandante da 1ª Região Militar, na solenidade comemorativa do 35º aniversário da Tomada do Monte Castelo. **Aprovado.**

— Projeto de Lei do Senado nº 164/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que estabelece a uniformidade dos vencimentos das contas de luz, água e telefone em todo o País, e dá outras providências. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 187/79, de autoria do Sr. Senador Aloysio Chaves, que revoga o § 3º do art. 899, o art. 902 e seus parágrafos, e modifica a redação da alínea f do inciso I do art. 702, da alínea b do art. 894, da alínea a do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho,

bem como do art. 9º da Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 38/79, de autoria do Sr. Senador Henrique Santillo, que revoga os Decretos-leis nºs 228, de 28 de fevereiro de 1967, e 477, de 26 de fevereiro de 1969. **Declarado prejudicado.** Ao Arquivo.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR ADERBAL JUREMA — Primeiro aniversário da administração Marco Maciel no Estado de Pernambuco.

SENADOR GABRIEL HERMES — Apelo às autoridades competentes em defesa da cultura da borracha natural na Amazônia.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Trabalhos desenvolvidos por ocasião da reunião da Junta Diretiva do Parlamento Latino-Americano, realizada no Senado Federal nos dias 15 e 16 do corrente mês. Contaminação de gêneros alimentícios no País.

SENADOR JARBAS PASSARINHO — Apelo ao Sr. Ministro do Interior em favor do Município de Baião-PA, atingido por enchentes.

SENADOR HELVÍDIO NUNES — Aniversário de falecimento do ex-Senador Dirceu Arcoverde.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Relatório apresentado pelo Professor Hilton Rocha, por ocasião da sessão da Assembléia Geral do Instituto Hilton Chaves. Artigo do jornalista Vivaldi Moreira, publicado no jornal *Estado de Minas*, sob o título *Obra de Ciência e Amor*.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Artigo intitulado "O teste da lealdade à democracia", publicado pelo jornal *O Estado de S. Paulo*, em sua edição de 13 do corrente último.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — MESA DIRETORA

3 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 13ª SESSÃO, EM 17 DE MARÇO DE 1980

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. LUIZ VIANA, NILO COELHO, GASTÃO MÜLLER E JORGE KALUME

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guimard — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Nelson Carneiro — Murilo Badaró — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Gastão Müller — Mendes Canale — Afonso Camargo — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.
É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafa do seguinte projeto:

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 1980 (nº 36/79, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar, concluída, em Londres, a 1º de novembro de 1974.

PARECERES

PARECER Nº 50, DE 1980 Da Comissão de Redação

Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1977.

Relator: Senador Dirceu Cardoso

A Comissão apresenta a redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1977, que acrescenta parágrafo ao artigo 774 do Decreto-lei nº 452, de 1º de maio de 1943, passando a ser 1º o parágrafo único.

Sala das Comissões, 13 de março de 1980. — Adalberto Sena, Presidente — Dirceu Cardoso, Relator — Mendes Canale.

ANEXO AO PARECER Nº 50, DE 1980

Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1977, que acrescenta parágrafo ao artigo 774 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 774 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigor com o seguinte parágrafo 2º, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º:

"§ 2º A notificação postal somente será considerada recebida mediante provas nos atos."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 51, DE 1980

Da Comissão de Redação

Redação do vencido para o turno suplementar do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1976 (nº 1.214/75, na Casa de origem).

Relator: Senador Dirceu Cardoso

A Comissão apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1976 (nº 1.214, de 1975, na Casa de origem), que dispõe sobre a fabricação de detergentes não-biodegradáveis, nas condições que especifica.

Sala das Comissões, 13 de março de 1980. — Adalberto Sena, Presidente — Dirceu Cardoso, Relator — Mendes Canale.

ANEXO AO PARECER Nº 51, DE 1980

Redação do vencido para o turno suplementar do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1976 (nº 1.214/75, na Casa de origem).

Substitua-se o presente Projeto pelo seguinte:

Dispõe sobre a fabricação de detergentes não-biodegradáveis, nas condições que especifica, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As empresas industriais do setor de detergentes somente poderão produzir detergentes não-poluídores (biodegradáveis).

Art. 2º A partir da vigência desta Lei, fica proibida a importação de detergentes não-biodegradáveis.

Art. 3º O Ministério da Saúde não concederá novas licenças, ou prorrogação das atuais, de saneantes não-biodegradáveis.

(*) Será publicado em Suplemento a presente edição

Parágrafo único. A exposição à venda ou entrega ao consumo de produtos sem a licença de que trata este artigo constitui infração capitulada no Decreto-lei nº 785, de 25 de agosto de 1969, sujeitando-se o infrator ao processo e penalidades previstos nesse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções penais.

Art. 4º Os rótulos dos produtos de que trata esta Lei conterão dizeres explícitos sobre o seu modo de usar e as cautelas necessárias, a fim de prevenir ou evitar casos de agravos à saúde.

Art. 5º Fica fixado o prazo de 3 (três) anos para adaptação das indústrias referidas no art. 1º às exigências desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 52, DE 1980
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 205, de 1979.

Relator: Senador Dirceu Cardoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 205, de 1979, que permite a prisão civil do devedor, quando, por dolo, não cumprir a decisão judicial.

Sala das Comissões, 13 de março de 1980. — Adalberto Sena, Presidente — Dirceu Cardoso, Relator — Mendes Canale.

ANEXO AO PARECER Nº 52, DE 1980

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 205, de 1979, que permite a prisão civil do devedor, quando, por dolo, não cumprir a decisão judicial.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 643 do Código de Processo Civil (Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973) é acrescido do seguinte parágrafo, passando a § 1º o atual parágrafo único:

“§ 2º Se houver dolo na recusa do devedor, o juiz poderá decretar a sua prisão”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O Expediente lido vai à publicação.

A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, determinou o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 147, de 1978, do Senador Orestes Quércia, que acrescenta parágrafo único ao artigo 3º da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, por ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foi distribuído.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 14, DE 1980

Autoriza o Poder Executivo a propor ao Conselho de Desenvolvimento Econômico — CDE, a providência que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a propor ao Conselho de Desenvolvimento Econômico-CDE, aumento, de 8% para 10% e de 4% para 8%, da arrecadação do Imposto sobre Operações Financeiras — IOF, destinada, respectivamente, ao Banco do Nordeste do Brasil S. A., e Banco da Amazônia S. A., a partir do exercício financeiro de 1981 até o de 1986.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Imposto sobre Operações Financeiras — IOF em tão boa hora instituído pelo Governo Federal através da Lei nº 5.143, de 20 de outubro de 1966, posteriormente alterada pelo Decreto-lei nº 914, de 7 de outubro de 1969, incide, como o próprio título designa, sobre as mais variadas formas de operações bancárias e de seguros.

O valor arrecadado é recolhido ao Banco Central (BACEN) e a sua aplicação, em diversos setores, tem contribuído para fortalecer a política creditícia estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).

Os percentuais atribuídos ao Banco do Nordeste do Brasil S/A (atualmente 8%) e ao Banco da Amazônia S/A (4%) representam substancial ajuda, como se poderá verificar no quadro abaixo:

Ano	Bancos	Valor
1976	BNB	464.000.000,00
	BASA	232.000.000,00
1977	BNB	612.800.000,00
	BASA	306.400.000,00
1978	BNB	936.000.000,00
	BASA	468.000.000,00
1979	BNB	1.005.800.000,00
	BASA	502.900,00

É sabido que ambas as regiões (Nordeste e Amazônia) são as mais carentes do País e têm sido motivo de preocupação por parte do Governo Federal, até porque existe grande disparidade entre o sul e o norte e nordeste.

Urge, pois, que se aproxime (pelo menos) parte da distribuição do IOF entre a Amazônia, através do seu principal Banco (o da Amazônia), e o do Nordeste (BNB).

Poder-se-ia argumentar que sendo o nordeste mais povoado deveria receber maior percentual e atento a isso é que estou propondo o aumento de 8% para 10%, porém é preciso considerar a extensão territorial da Amazônia, representando 2/3 do Território Nacional, limítrofe com 8 países e, embora com uma população inferior, exige, por tudo isso tratamento cuidadoso e diferenciado.

Sempre me preocupei com assuntos dessa natureza haja vista que, em 30-5-1978, em audiência com o Presidente Ernesto Geisel pleiteei igualdade na distribuição do percentual entre os dois Bancos — BNB e BASA.

Também os aportes de recursos financeiros para a Amazônia são insuficientes para atender a sua demanda, mormente nesta sua fase desenvolvimentista.

O que ora proponho — aumento dos percentuais do IOF — duplicando o do BASA de 4% para 8% e aumentando o do BNB isto é, de 8% para 10%, servirá para reduzir a desigualdade (e grande) do IOF entre as duas áreas com suas características próprias e ambas necessitadas.

Observe-se ainda que a responsabilidade de atendimento do BASA (Banco da Amazônia) aumentou consideravelmente com a criação do Estado de Mato Grosso do Sul, que passou a pertencer a área da SUDAM, isto é, da Amazônia Legal, pela Lei Complementar nº 31, de 1977, a qual alterou a Lei nº 5.137, de 1966.

Conseqüentemente (e a referência embora tenha o sentido do óbvio, impõe-se para melhor corroborar o raciocínio) com o aumento da área territorial, veio a populacional e a empresarial, justificado, portanto, de pleno direito a solicitação ora sugerida no presente projeto.

Sala das Sessões, 17 de março de 1980. — Jorge Kalume.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 31, DE 11 DE OUTUBRO DE 1977

Cria o Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências

DECRETO-LEI Nº 914, DE 7 DE OUTUBRO DE 1969

Altera disposições da Lei nº 5.143 (*), de 20 de outubro de 1966, que regula a cobrança do Imposto sobre Operações Financeiras, e dá outras providências

LEI Nº 5.143, DE 20 DE OUTUBRO DE 1966

Institui o Imposto sobre Operações Financeiras, regula a respectiva cobrança, dispõe sobre a aplicação das reservas monetárias oriundas da sua receita, e dá outras providências

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 15, DE 1980

Revoga o art. 2º da Lei nº 6.243, de 24 de setembro de 1975.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É revogado o art. 2º da Lei nº 6.243, de 24 de setembro de 1975.

Art. 2º Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Em sua redação original determinava a Lei Orgânica da Previdência Social:

"Art. 5º São obrigatoriamente segurados, ressalvado o disposto no art. 3º:

I — os que trabalham, como empregados, no território nacional;

II — os brasileiros e estrangeiros domiciliados e contratados no Brasil para trabalharem como empregados nas sucursais ou agências de empresas nacionais no exterior;

III — os titulares de firma individual e diretores, sócios-gerentes, sócios solidários, sócios cotistas, sócios de indústria de qualquer empresa, cuja idade máxima seja no ato da inscrição de 50 (cinquenta) anos;

IV — os trabalhadores avulsos e os autônomos."

Por sua vez, determinava o artigo primeiro da citada legislação:

"Art. 1º A Previdência Social, organizada na forma desta lei, tem por fim assegurar aos seus beneficiários os meios indispensáveis de manutenção, por motivo de idade avançada, incapacidade, tempo de serviço, prisão ou morte daqueles de quem dependiam economicamente, bem como a prestação de serviços que visem à proteção de sua saúde e concorram para o seu bem-estar."

Os titulares de firma individual, diretores e sócios de empresa com cinquenta ou mais anos de idade no ato da inscrição referidos no item III do art. 5º, eram excluídos da filiação obrigatória à Previdência Social, sem direito, em contrapartida, aos benefícios por ela proporcionados, do mesmo modo que os segurados compulsórios, sem distinção, obrigados a contribuir para o seguro social, adquiriam, satisfeitas as condições legais, aos benefícios (aposentadorias, auxílios, abonos etc.) e serviços (assistência médica, serviço social etc.) previstos na legislação em causa.

Determinou, entretanto, o Decreto-lei nº 710, de 28 de julho de 1969:

"Art. 4º Após completar sessenta anos de idade, quem se filiar ao sistema geral da Previdência Social somente fará jus ao pecúlio de que trata o § 3º do art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, com a redação que lhe deu o Decreto-lei nº 66, de 21 de novembro de 1966."

A seguir, tivemos a Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, cujo art. 1º deu a seguinte redação ao art. 5º da Lei Orgânica da Previdência Social:

"Art. 5º São obrigatoriamente segurados, ressalvado o disposto no art. 3º:

I — os que trabalham, como empregados, no território nacional;

II — os brasileiros e estrangeiros domiciliados e contratados no Brasil para trabalharem como empregados nas sucursais ou agências de empresas nacionais no exterior;

III — os titulares de firma individual e os diretores, sócios-gerentes, sócios solidários, sócios cotistas, sócios de indústria, de qualquer empresa;

IV — os trabalhadores autônomos.

§ 2º São equiparados aos trabalhadores autônomos os empregados de representações estrangeiras e os dos organismos oficiais estrangeiros ou internacionais que funcionam no Brasil, salvo se obrigatoriamente sujeitos a regime próprio de previdência.

§ 2º As pessoas referidas no art. 3º, que exerçam outro emprego ou atividade compreendida no regime desta lei, são obrigatoriamente seguradas, no que concerne ao referido emprego ou atividade.

§ 3º Após completar 60 (sessenta) anos de idade, aquele que se filiar à Previdência Social terá assegurado, para si ou seus dependentes, em caso de afastamento ou morte, um pecúlio em correspondência com as contribuições vertidas, não fazendo jus a quaisquer outros benefícios."

Finalmente, prescreveu o art. 2º da Lei nº 6.243, de 24 de setembro de 1975:

"Art. 2º Aquele que ingressar no regime da Lei Orgânica da Previdência Social após completar 60 (sessenta) anos de idade terá, também, direito ao pecúlio de que trata o artigo anterior, não fazendo jus, entretanto, a quaisquer outras prestações, salvo o salário-família, e os serviços, bem como o auxílio-funeral."

A partir, portanto, da edição do Decreto-lei nº 710, de 1969, criou-se no direito previdenciário a estranha figura do segurado obrigatório da Previdência Social, sem direito, entretanto, à proteção previdenciária, ou seja, estabeleceu-se discriminação contra os trabalhadores idosos (com sessenta ou mais anos de idade), dos quais se exige o pagamento mensal da contribuição mas não se garante, em contrapartida, o pagamento de nenhuma prestação, isto é, aposentadorias, auxílios, abonos, ainda que ocorra a invalidez que determine a incapacidade para prosseguir no trabalho, hipótese em que fará jus tão-somente ao pecúlio que nada mais é do que a devolução das contribuições pagas.

Vale lembrar que a legislação de seguro social entre nós tem fundamento nos seguintes dispositivos constitucionais:

"Art. 165. A Constituição assegura aos trabalhadores os seguintes direitos, além de outros que, nos termos da lei, visem à melhoria de sua condição social:

XVI — Previdência Social nos casos de doença, velhice, invalidez e morte, seguro-desemprego, seguro contra acidentes do trabalho e proteção da maternidade, mediante contribuição da União, do empregador e do empregado."

Parece evidente que o dispositivo legal, cuja revogação é determinada pelo projeto, além de socialmente iníquo e constitucionalmente inaceitável porque cria deveres e nega direitos a que devem corresponder.

Sala das Sessões, 17 de março de 1980. — Nelson Carneiro.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 20, DE 1980

Senhor Presidente:

A Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pela Resolução nº 3, de 1979, com o objetivo de apurar a devastação da floresta amazônica e suas implicações, deliberou, pela maioria de seus membros, de acordo com o artigo 77, § 1º, alínea, a, do Regimento Interno do Senado Federal, solicitar, a Vossa Excelência, a prorrogação, por 120 (cento e vinte) dias, do prazo concedido à Comissão para conclusão dos seus trabalhos, a partir do próximo dia 10 de abril.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu elevado apreço. — Evandro Carneira, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Este requerimento depende da aprovação do Plenário.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Passos Pôrto.

O SR. PASSOS PÓRTO (SE. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desejo nesta tarde assinalar, a fim de que fique nos Anais do Senado, o primeiro ano do Governo Augusto Franco, em Sergipe.

Saído desta Casa para a fascinante missão de dirigir o nosso modelar Estado, Augusto Franco, político e empresário, levou, para a suprema magistratura estadual, as características da sua personalidade humilde, liberal e a visão de um investidor vitorioso.

Ungido pelos ventos da abertura política, assumiu o comando de uma das mais espetaculares campanhas eleitorais para a renovação do Senado Federal e Câmara dos Deputados, num dos pleitos mais livres e democráticos que já houve na história de Sergipe, trazendo, ao Congresso Nacional, o Senador, proporcionalmente, o mais bem votado pela ARENA no País, e quatro Deputados federais em seis, da representação do Estado.

Apoiado, então, por todos os segmentos sociais, no banho lustral das urnas de 15 de novembro de 1978, iniciou o seu Governo no dia 15 de março do ano passado, sob a égide da participação política e da transformação econômica da nossa Terra. Para isto, então, convocou os novos valores da inteligência política e gerencial de Sergipe, renovando os quadros administrativos e mobilizando os núcleos do poder, para a grande batalha contra os fatores inibidores de nosso desenvolvimento econômico e social.

Montou, aí, a sua estratégia governamental, visando os seguintes objetivos básicos:

- 1º Aproveitamento das riquezas minerais.
 - a) definir a exploração do potássio;
 - b) estimular a pesquisa do enxofre natural e outros minerais ocorrentes no Estado;
 - c) lutar pelo pagamento dos *royalties* do petróleo e gás a níveis atuais e receber os *royalties* da plataforma continental subtraídos dos Estados e Municípios por um decreto-lei;

O Sr. Lourival Baptista (SE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PASSOS PÓRTO (SE) — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Lourival Baptista (SE) — Eminentíssimo Senador Passos Pôrto, associe-me com a maior satisfação aos judiciosos conceitos de V. Ex^a a respeito da fecunda gestão do ilustre Governador Augusto Franco, no seu primeiro ano de Governo. O povo sergipano tem sido muito beneficiado; aprovo e endosso as palavras de V. Ex^a, mui digno representante no Senado, nesta Casa. Não é difícil avaliar o desempenho do Governador Augusto Franco, que se traduz num elenco de soluções e realizações concretas, em todos os planos, setores e níveis de sua administração. Num clima de ordem e de justiça social, o Governador vem promovendo o desenvolvimento econômico de Sergipe, com o mais amplo apoio do Governo do Presidente João Baptista de Figueiredo, cujos Ministros, invariavelmente, têm apoiado as suas reivindicações, o que constitui, uma inequívoca prova de demonstração de apoio ao seu Governo. Felicito Sergipe e congratulo-me com o Governador Augusto Franco, no primeiro ano da sua administração, formulando votos de pleno êxito nos seus planos, em benefício do povo sergipano. Também felicito V. Ex^a, pela feliz idéia em, nesta tarde de hoje, trazer ao Plenário do Senado o que o nosso Governador realizou neste ano de Governo e o que realizará daqui para diante.

O SR. PASSOS PÓRTO (SE) — Incorporo com muito prazer o aparte de V. Ex^a, que fará parte, como peça valiosa, ao discurso que estou pronunciando nesta tarde.

Promete o Governo Augusto Franco promover a industrialização do Estado com base nas riquezas do subsolo, já que somos a mais promissora província mineral do País.

2º — Construir cinco adutoras, a partir do São Francisco e rios interiores, visando o combate às secas e seus efeitos e integrando o Estado num programa de irrigação e de abastecimento d'água às cidades e núcleos industriais.

3º — Iniciar um programa de desconcentração urbana da Capital, estimulando as cidades de porte médio como Propriá, Estância, Lagarto e Itabaiana e reciclar os pólos de desenvolvimento rural para desestimular as migrações do campo.

O Sr. Henrique de La Rocque (MA) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PASSOS PÓRTO (SE) — Com muito prazer, nobre Senador Henrique de La Rocque.

O Sr. Henrique de La Rocque (MA) — Nobre Senador Passos Porto, V. Ex^a, indiscutivelmente, foi feliz escolhendo o tema de sua fala de hoje, como está sendo feliz, também, ao expor o que foi o primeiro ano do Governo do nosso eminentíssimo Colega, do nosso grande companheiro Augusto Franco. Prioridade, sim, tem o Senador Lourival Baptista, exclusividade nunca, não só a ele deferimos o direito de em aparte solidarizar-se com V. Ex^a. Rogamos que aceite de nossa parte, também, a nossa solidariedade a esse discurso em que V. Ex^a, fazendo justiça ao Governador, indiscutivelmente está a assinalar os relevantes serviços por ele prestados ao Estado de Sergipe. Muito grato a V. Ex^a.

O SR. PASSOS PÓRTO (SE) — Agradeço a V. Ex^a pela sua valiosa participação no nosso discurso e pelo que V. Ex^a apresenta em todo País, em dignidade, em espírito público e amizade aos seus colegas.

4º — Revisão da política fundiária do Estado, redistribuindo terras e reaglutinando a minipropriedade rural antieconômica. Combatendo também, e sobretudo, o latifúndio improdutivo e anti-social.

5º — Promover a agricultura, base econômica e histórica do Estado, com a melhoria dos serviços de assistência técnica, produção de sementes selecionadas e criação de um instrumento regulador do mercado de produtos agropecuários.

6º — Continuar o plano rodoviário estadual, pavimentando as rodovias centrais e de penetração aos longínquos projetos das fronteiras distantes da nossa economia.

7º — Acelerar a eletrificação urbana e rural, cobrindo o Estado de ponta a ponta pelos fios de Paulo Afonso, para que o artesanato e a indústria rural de transformação e de beneficiamento tenham o suporte energético à sua expansão.

8º — Estruturar uma política social de integração, participação e reformas na educação, na saúde e na segurança pública. Na educação, melhorando o padrão de vencimentos do professor e revalorizando a sua potencialidade didática. Para o educando, expandindo a rede de ensino e cumprindo o dever constitucional de dar salário de aula, livros e assistência material e didática a todos. Na saúde, recuperando as unidades médicas, projetando a assistência médica aos povoados e consolidando os centros médicos do Estado. E, por fim, na segurança pública, ampliando o efetivo policial, modernizando-o e adaptando-o às novas necessidades psicossociais do Estado.

O Sr. Aderbal Jurema (PE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PASSOS PÓRTO (SE) — Com muito prazer, Senador Aderbal Jurema.

O Sr. Aderbal Jurema (PE) — Senador Passos Pôrto, tive o privilégio de, na semana passada, quando da instalação do PDS em seu estado, acompanhar o Presidente José Sarney até Aracaju. E lá vi que o governo que V. Ex^a apoia, na companhia do Senador Lourival Baptista, lá se encontrava, e que a ausência de V. Ex^a foi plenamente justificada porque V. Ex^a me lembra um grande escritor do Nordeste, Ariano Suassuna, que não gosta de viajar de avião. Certa vez, indagado porque estava renunciando ao Conselho Nacional de Cultura, essa inconfidência me foi feita pelo seu colega Lourival Baptista — ele respondeu que tinha pavor a avião. Mas o Presidente insistiu: "De automóvel também, havia muitos buracos na estrada". Ele disse: "E, Presidente, mas no avião o buraco vai acompanhando o avião". Pois bem, com esse toque de humor eu quero demonstrar a V. Ex^a quanto me agradaram as poucas horas que passei em Aracaju, quando eu vi aquele povo na rua, misturado com o Governador, com os Deputados, com o Senador, como se fosse uma só família, não vi guarda pessoal para o Governador. Andamos pelas ruas, fomos até à Assembléia, da Assembléia, fomos até à Casa da Cultura, que V. Ex^a conhece, na maior simplicidade, dentro da maior vibração, por quê? Porque o Governador Augusto Franco vem realizando, vem fazendo, vem trabalhando, vem pelejando, com a ajuda dos seus co-estaduanos, da sua bancada estadual na Assembléia Legislativa, dos seus Deputados Federais e dos seus Senadores. De maneira que, quero juntar a minha modesta voz de pernambucano, ao discurso de V. Ex^a, trazendo esse testemunho, de que Sergipe tem homem ao leme, e tem representação nesta Casa do Senado, que muito honra a Federação.

O SR. PASSOS PÓRTO (SE) — Muito grato a V. Ex^a, pela sua intervenção. Ela retrata muito bem o clima existente no Estado, um clima de trabalho, de confiança, de paz, de respeito, e o nosso partido, lá no Estado, continua a ser o partido da opinião pública, o partido majoritário, o grande partido, que sucedeu a ARENA, e se inspira numa classe média estruturada no Estado, que o sustenta com os objetivos de manter na nossa terra esse clima de paz e de trabalho.

Quanto à minha aerofobia, realmente, temo o avião, já viajei bastante, mas me é grata a companhia do grande dramaturgo Ariano Suassuna, do arquiteto Oscar Niemeyer, e de tantas eminentes figuras deste País que renunciaram ao avião mas que têm a paciência devida de chegar também em tempo por outros meios de transportes. Muito obrigado a V. Ex^a.

É com este programa mínimo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o Governador Augusto Franco completa o seu primeiro ano de Governo, aureolado pela confiança pública e protegido pelas correntes políticas e sociais do Estado.

Durante este ano, já foram iniciados os projetos dos poços *Shafis* para exploração do potássio. O enxofre está sendo avaliado através de várias perfurações do subsolo e Siriri, Maruim, Santa Rosa de Lima e Nossa Senhora do Socorro. A COFEM inicia a montagem do equipamento para a produção de amônia e uréia. Mais duas fábricas de cimento ultimam os seus projetos de exploração no Município de Laranjeiras. Iniciado o Distrito Industrial de Propriá com duas novas indústrias a serem implantadas naquela Cidade ribeirinha.

Pesquisa-se cobre no sertão de Poço Redondo e Porto da Folha, através de convênio com o Ministério das Minas e Energia.

O asfalto corre na rodovia Nossa Senhora das Dores—Feira Nova—Nossa Senhora da Glória em busca da breve chegada ao canteiro das futuras obras da hidroelétrica do Xingó, no *Canyon* de Paulo Afonso, lá no Município de Canindé do São Francisco.

As estradas vicinais do POLONORDESTE ajudam a implantação de grandes projetos agropecuários, financiados pelo Banco do Nordeste e com os incentivos da SUDENE.

No Estado, este ano, o IBDF incentivou o plantio de cerca de 5.000 hectares de novas florestas, o que ajudará de muito a política nacional de agricultura energética e de proteção ao meio ambiente.

Novas casas populares na Capital e no interior, explosão na construção civil em todo o território, dão a Sergipe o espectro de uma grande colméia, onde o trabalho, o entusiasmo pela luta e a ânsia de crescer, fazem de cada brasileiro ali residente um otimista e um crente no grande futuro deste País.

Por aqui, Sr. Presidente e Srs. Senadores, há queixas e justas preocupações pelas dificuldades conjunturais que atravessa o País. A Nação passa realmente por um grande trauma nas suas relações econômicas e sociais. Sergipe, como área reflexa, também caminha por essas crises da nossa sociedade emergente. Mas lá, os velhos obstáculos estão sendo transpostos, os antigos sonhos estão sendo realizados e a euforia, que tomou conta de todos, envolve e vence os problemas que assoberbam a nossa Pátria.

Lá, há uma esperança infinita no êxito do Estado como agente promotor do bem-estar social e econômico, e a certeza de que, ainda no Governo Augusto Franco, Sergipe será o melhor exemplo de comunidade solidária, participante, desenvolvida, justa, democrática e feliz.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Numa possível comemoração íntima do primeiro aniversário do seu Governo, deve ter sido fácil ao Presidente Figueiredo apagar, no primeiro sopro, a solitária velinha de um grande e bem confeitado bolo, enquanto familiares e amigos entoavam o parabéns prá você, na Granja do Torto. Mas, ao final do mandato, o mesmo aniversariante não conseguirá, talvez, apagar com igual facilidade, de um sopro só, as seis velas do bolo.

A guisa de presente de aniversário, formulei votos para que à crescente dificuldade do camarada João em apagar sempre uma vela a mais nos subsequentes aniversários, corresponda, inversamente, uma decrescente dificuldade na condução da nau Brasil, através deste proceloso mar de seis anos.

Minha presença agora na tribuna tem o afoito propósito de contabilizar as peripécias da primeira etapa da viagem presidencial, focalizando, porém, bem menos o timoneiro do que a própria embarcação, e valendo-me mais de números que de palavras, vez que não se trata de narrativa, mas de um balanço.

Para começar, eis a grande vedete do ano passado — a Inflação. Entre as preocupações brasileiras, foi dela, sem dúvida, o maior íbopo. Sua taxa — 77,2% — ocupa o terceiro lugar em toda a vida do País, apenas superada nos anos de 1963 e 1964.

1979, todavia, não coincide, todo ele, com o primeiro ano da era figueirediana, está só iniciada a 15 de março. Assim, por simples digressão, e manejando números da famosa coluna 2 do Índice Geral de Preços, dei-me ao trabalho de avaliar a quanto remontara a inflação acumulada entre 15 de março do ano passado e o último dia 15. Resultado: 81,7%.

Concluí, ainda, que se esta mesma taxa de 81,7% vier a repetir-se em cada um dos cinco anos restantes, o atual período presidencial ficaria marcada por uma inflação de 3.500%!

Como inflação e expansão dos meios de pagamentos estão umbilicalmente ligados, à elevada taxa de 77,2% correspondeu a taxa de 74,4% para a expansão de M1, que se elevou dos 462 bilhões de cruzeiros em 31/12/78, para 804 bilhões de cruzeiros no dezembro seguinte. A diferença — 342 bilhões de cruzeiros — é a marca da terceira maior expansão dos meios de pagamento.

A dívida pública interna também merece um *close*. No ano recém-findo ela cresceu mais 164 bilhões de cruzeiros, diferença entre os 522 bilhões de cruzeiros com que emplacou 1980 e os 358 bilhões ao final de 1978. Uma elevação, portanto, de 45,8%, taxa bem inferior à da inflação, fato que há muito não ocorria.

O serviço da dívida pública interna alçou-se a 117 bilhões de cruzeiros (22% do seu montante), entre taxas de desconto, juros e correção monetária.

O arrefecimento do crescimento da dívida interna constitui fato de veras auspícios. Entre outros bons indícios, esse arrefecimento prova que o Presidente Figueiredo tem-se mantido fiel à promessa de que não iniciaria a execução de qualquer obra sem que os recursos necessários estivessem seguramente definidos.

Abordemos, agora, o tema quente da dívida externa.

Começo por lembrar uma advertência do Presidente Geisel, na primeira reunião ministerial, em 19 de março de 1974. Palavras do Presidente a seus ministros: "Devemos evitar que, no futuro, a dívida externa cresça despropositadamente às nossas exportações".

Ora, quando da posse do Presidente Geisel, a dívida líquida ia a 6,156 bilhões de dólares, ao passo que as exportações do ano anterior haviam rendido 6.199 milhões de dólares; ao final daquele mandato, a dívida externa líquida alçara-se a 31.615 milhões de dólares, enquanto as exportações haviam ficado em 12.651 milhões de dólares.

Conclusão: no Governo Geisel as exportações duplicaram e a dívida externa líquida quintuplicou.

Pouco depois de iniciado o Governo Geisel, precisamente em 26 de junho de 1974, seu Ministro da Fazenda, em brilhante conferência com que nos deleitou a nós Senadores, na antiga sala Milton Campos, fez essa tranquilizadora afirmação:

"Raciocinando numa hipótese pessimista, ainda que por cinco anos consecutivos, o nosso déficit em conta-corrente se mantivesse em 4 bilhões de dólares, dos quais 1 bilhão coberto por investimentos diretos e 3 bilhões por crescimento da dívida, chegaríamos ao fim de 1978 com uma relação dívida líquida exportações de apenas 1,34, o que se pode considerar excelente coeficiente de solvência global.

Infelizmente, os fatos contrariaram a previsão ministerial primeiro, porque em nenhum dos cinco anos considerados — de 74 a 78 — o déficit em conta-corrente se manteve em apenas 4 bilhões de dólares, porém bem acima disso, tanto que o déficit anual médio do quinquênio se fixou em 5 bilhões e 953 milhões de dólares, conforme dados extraídos dos relatórios anuais do Banco Central de 1978 e 1979; segundo, o coeficiente de solvência global não obedeceu ao limite previsto de 1,34, disparando para 2,50, bem acima do sinal vermelho que é 2, como ensina o douto conferencista. As relembradas palavras de ex-Presidente e de ex-Ministro, proferidas em 1974, demonstram quão subestimada foi a radical mudança na política do petróleo a partir do episódio de Yom Kippur, em outubro de 1973. Tal erro de avaliação foi o fermento que levou a "dívida externa a crescer despropositadamente às nossas exportações".

O serviço da dívida remontou, ano passado, a mais de dez bilhões de dólares, e não se sabe a quanto remontará neste ano, pois as taxas da *prime rate* e da *Libor* vêm travando um verdadeiro "pega". Já agora as obrigações da dívida — juros mais amortizações — constituem terrível hemorragia, contrabalançada, a duras penas, por incessantes transfusões de novos empréstimos e pelo ingente esforço da Nação de incrementar a produção de bens exportáveis.

Vejam, rapidamente, a evolução da dívida externa no último dos anos 70.

Revela a recente Mensagem presidencial que, ao finalizar 1979, a dívida líquida somava 39,7 bilhões de dólares. Um ano antes, perfazia ela 31,6 bilhões, numa evolução percentual de 26,6%. Enquanto isso, no mesmo espaço de tempo, as exportações passaram de 12,659 bilhões, de dólares para 15,224 bilhões, ou seja, 20,4% de aumento relativo.

Conclusão: foi pouco significativa a diferença — 5,2% — entre o aumento percentual da dívida e o das exportações, em 1979.

Quanto ao coeficiente dívida líquida/exportações, o mais citado indicador da sanidade da dívida, sofreu ele uma sensível piora, ao passar de 2,50 para 2,61.

Outro indicador, o coeficiente de vulnerabilidade, este se deteriorou ainda mais fortemente. Embora não tenham sido ainda revelados alguns parâmetros indispensáveis ao cálculo desse coeficiente, é quase certo que ele saltará do índice 29, no término de 78, para o patamar dos 40.

A correlação juros/dívida líquida, que em 1977 e 78 ficara em 0,085, também se elevou ponderavelmente, fixando-se em 0,106. E ela tende a agravar-se ainda mais, em consequência do incessante aumento das taxas de juros, a que já me referi.

Enfim, nossa dívida externa é bem "o grande pior", como diria o saudoso Guimarães Rosa. Resta-nos o consolo de que se vai generalizando o entendimento de que *dívida externa não se paga, administra-se*. Mas, a meu ver, administrá-la é uma forma de pagá-la decuplicadamente...

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a fim de não cansar mais os eminentes colegas com o fastidioso desfile de números, deixarei para concluir em breve oportunidade minhas apreciações sobre o ano inicial do Governo Figueiredo.

Por derradeiro, lembrarei apenas que o grande Franklin Roosevelt, ao empossar-se na presidência dos Estados Unidos, e ao inteirar-se da grave situação econômico-financeira do seu país, exclamou desalentado: "Agora é tarde demais para ser fácil!"

O mesmo se pode dizer das aperturas brasileiras. Contudo, para emergirmos da atual situação, e por mais profundas que sejam nossas divergências partidárias, tenho certeza de que é ardente desejo de todos nós, desta Casa, que, como sucedeu ao Presidente de lá, o Presidente de cá consiga também realizar uma soberba administração, e tão superlativamente soberba que, ao termo do mandato, possa ele dar cabal desmentido ao velho brocardo: "Nunca ninguém governou como antes de governar."

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique de La Rocque.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (MA) — Pronuncia o seguinte discurso. — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Quando a comunicação social assume o caráter de grande dimensão da sociedade contemporânea, quando os meios de cultura de massa se impõem como uma das realidades inelutáveis do nosso tempo, quando constatamos que a nossa civilização só se tornou planetária graças à instantaneidade com que os fatos que afetam a vida humana os tornam presentes e participáveis em todos os cantos da Terra, grato para todos nós, legisladores ou simples cidadãos, ver uma instituição como a *TV - Globo* comemorar os seus quinze anos de atividades. Criação de Roberto Marinho, grande combatente da imprensa brasileira, a *TV - Globo* não é hoje apenas uma potente emissora nacional. Seu prestígio atravessou as nossas fronteiras, e ela tem hoje *status* internacional. Com sua criatividade e seu trabalho, congregando jornalistas e atores, técnicos e artistas, mais do que simples emissora de TV, ela é uma fremente usina de inteligência, refletida no apuro de seus programas, desde os que se endereçam ao mundo infantil aos que satisfazem as nossas exigências de lazer e cultura. Informando, divertindo, espalhando emoções e idéias, debatendo os grandes problemas do Brasil e do mundo moderno, presente onde quer que ocorram episódios significativos para a humanidade, a *TV Globo* está, no mundo e no nosso lar, com as imagens do quotidiano, o informe e o comentário mais inteligente. Ela valorizou o artista nacional, incorporando-o, como ator, como músico, como autor, à inumerável riqueza de suas apresentações, nos shows, nas novelas, nos concertos sinfônicos, nos espetáculos de balé e todas as demais manifestações de arte e cultura. O erudito e o popular, o grave e o cômico, o divertimento e o apelo à reflexão sobre os destinos nacionais são os centros que comandam suas atividades, nesses quinze anos de renovação incessante, de contínuo aperfeiçoamento técnico e de incessante devotamento às grandes causas da nacionalidade.

Com este registro, que por ser breve não é menos ardente, desejo transmitir a Roberto Marinho e a sua equipe as expressões de minha admiração pela sua notável realização, na certeza de que esse aplauso tem a solidariedade entusiástica desta Casa do Congresso Nacional.

O Sr. Humberto Lucena (PB) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (MA) — Com muita satisfação, nobre Senador.

O Sr. Humberto Lucena (PB) — Desejo juntar-me, pessoalmente, à manifestação de V. Ex^a de homenagem à *TV Globo*, pelos seus 15 anos de programação que já lhe valeram, e portanto ao Brasil, inclusive, prêmios de ordem internacional.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (MA) — Agradeço a V. Ex^a, nobre Senador Humberto Lucena, de vez que V. Ex^a traz não só a palavra da Paraíba mas o consenso nacional, na hora em que todos procuramos homenagear uma organização poderosa que faz justamente da sua imponência algo a favor da Pátria e, conseqüentemente, dos brasileiros.

Agora, cabe uma palavra de louvação ao diretor regional da *TV Globo* em Brasília, Dr. Afrânio Nabuco, aos seus redatores e demais integrantes da sua equipe. Não devo deixar de assinalar a conduta firme e corajosa de Edgardo Erichsen, a quem, conhecendo de perto há vários decênios, sei da sua crença irreversível na Democracia e seus postulados sagrados. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Partido do Movimento Democrático Brasileiro, ao decidir ser o sucedâneo do extinto Movimento Democrático Brasileiro, teve em mira continuar a sua companhia pela plena democracia no Brasil. Esse é o ponto fundamental da nossa deliberação histórica, nós cidadãos de todos os Estados brasileiros, das mais variadas colorações ideológicas, que resolvemos nos tornar fundadores do PMDB. E isso, por si só, prova que a assertiva aqui lançada em seu brilhante discurso pelo nobre Líder Jarbas Passarinho, de que haviam sido arrancadas dos liberais as suas bandeiras, não tem a sua razão de ser, pois a luta prossegue e só a daremos por encerrada quando tivermos atingido a total restauração de todas as franquias democráticas em nosso País. Isto quer dizer que, apesar de todos os passos adiante que foram dados no final do Governo Geisel e durante o primeiro ano do Governo Figueiredo, dentro da chamada estratégia da distensão lenta, gradual e segura, ainda estamos bem longe, Sr. Presidente, de atingir a meta desejada pelo povo brasileiro.

E de tal sorte é a situação do País em termos institucionais, que não temos a menor dúvida de que a primeira tese que deve ser reclamada, defendida com ardor, da tribuna do Parlamento e nas praças públicas pelos companheiros do PMDB, é, sem dúvida alguma, a convocação de uma Assembleia Nacional Constituinte, pois o que temos af em matéria de Constituição, com todas as suas reformas, são normas outorgadas pelo poder militar que nos dominou ao longo desses últimos 15 anos. Tanto assim, que a Carta que se encontra em vigor é uma colcha de retalhos e não atende de maneira alguma as aspirações nacionais; e a maior prova disto são as entrevistas, são os pronunciamentos do próprio Ministro da Justiça, Ibrahim Abi-Ackel, que está anunciando à Nação que o Governo pretende fazer uma nova Constituição, mas sem Constituinte, logo após o pleito de 1982, calculando assim dar ao novo Congresso que será escolhido naquele ano uma tarefa das mais altas e das mais nobres.

Mas, Sr. Presidente, todos os que estudamos da Ciência do Direito sabemos perfeitamente que em matéria de Constituinte há o poder originário, que é aquele que só pode ser dado pelo povo, diretamente, na eleição, para o corpo legislativo votar uma nova Constituição, e há o poder derivado, que é o de reforma da Constituição. Então, o que quer o Senhor Ministro da Justiça é ficar apenas no poder derivado, quando nós outros da Oposição, nós do PMDB, insistimos em que é chegada a hora de restaurar plenamente no Brasil o estado de direito democrático, através da elaboração de uma nova Constituição que signifique um verdadeiro e moderno pacto social que venha a representar os grandes interesses de nossa Pátria. Entretanto, enquanto não vem a Constituinte, prosseguem as tentativas de reforma parcial da Constituição.

Dentro desta linha de raciocínio, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o PMDB coloca como questão essencial, inclusive inserida no seu programa que está para ser aprovado pelo Tribunal Superior Eleitoral, restabelecimento das eleições diretas em todos os níveis, para que todos os titulares de cargos eletivos neste País sejam escolhidos pelo povo nas urnas, na competição dos partidos e no livre debate das idéias.

Neste particular não seria demais dizer, Sr. Presidente, que estamos numa situação anômala. Nós temos um Presidente da República, um Vice-Presidente da República, Governadores e Vice-Governadores de Estados, além de um terço do Senado, cujos mandatos nós podemos discutir em sua legitimidade.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Pediria licença ao nobre orador para interrompê-lo por um minuto, para assinalar a presença, que muito nos honra, no recinto do Senado, dos parlamentares que integram o Parlamento Latino-Americano. É realmente uma comunidade política que tem prestado relevantes serviços não somente no debate de importantes temas vinculados ao nosso Continente, às nossas idéias, à democracia, mas, sobretudo, que tem contribuído grandemente para uma aproximação cada vez maior entre os integrantes de todos os parlamentos do mundo latino-americano.

Quero, assim, apresentar a S. Ex^{as}. os cumprimentos do Senado Federal, os nossos agradecimentos pela honrosa visita que nos fazem e pedir aos meus colegas que os saudemos com uma salva de palmas. (Palmas.)

Continua com a palavra o nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Sr. Presidente, que a presença dos representantes do Parlamento Latino-Americano, que receberam a saudação da Casa, por intermédio da brilhante palavra de V. Ex^a, possa inspirar os nossos pares, nesta hora em que o Congresso Nacional se empenha, a par-

tir do Presidente da Câmara dos Deputados e, porque não dizer, do Presidente do Senado Federal, no sentido da restauração de atribuições do Poder Legislativo e de prerrogativas dos seus membros no Brasil.

Sr. Presidente, prosseguindo minhas considerações, dizia eu que era um dos postulados mais importantes do programa do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, na linha de oposição, o restabelecimento das eleições diretas em todos os seus níveis. E, inclusive, levantava o problema da legitimidade ou não dos mandatos daqueles que foram escolhidos indiretamente, de um ponto de vista rigorosamente democrático.

Agora, Sr. Presidente, quero ater-me a um fato concreto. O Congresso Nacional inicia, na noite de hoje, a discussão de novas propostas de emendas constitucionais, que pretendem restaurar o pleito direto, pelo menos para Governador e Vice-Governador de Estado, bem assim, suprimir do texto constitucional a escolha indireta para um terço do Senado da República. São várias as propostas de emendas que se encontram anexadas: a do Deputado Edison Lobão, a do Senador Orestes Quêrcia, a do Deputado Ayrton Sandoval, a do Senador Franco Montoro, e a do Deputado Ademar de Barros Filho.

Sr. Presidente, para ficarmos apenas com a primeira das propostas, que, pela sua ordem cronológica, mereceu maior destaque do Sr. Relator, e, naturalmente, de acordo com o Regimento, será o principal ponto do debate parlamentar desta noite, desejo comentar, pelo menos, a chamada Emenda Lobão.

O Sr. Nelson Carneiro (RJ) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Com muito prazer.

O Sr. Nelson Carneiro (RJ) — O aparte, nobre Senador Humberto Lucena, é uma satisfação a V. Ex^a. Os ilustres representantes do Parlamento Latino-Americano, que ouvem com agrado a oração de V. Ex^a, são obrigados a se retirarem, porque, às 16 horas, serão recebidos pelo Chanceler. Não queria que a saída de Plenário significasse qualquer restrição à palavra sempre autorizada de V. Ex^a.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Compreendo, perfeitamente, os cumprimentos que a Delegação tem a cumprir, ainda, em Brasília.

Mas, Sr. Presidente, começaria por lamentar que a emenda não seja mais abrangente, isto é, que não estenda também as eleições diretas para Presidente e Vice-Presidente da República.

Não pesa o argumento de que, para esses postos, haveria conveniência de toda ordem política, de ordem econômica e social, aconselhando a manutenção do pleito indireto. E, mais do que isto, de que, no mundo, conta-se com vários exemplos de pleitos indiretos para Presidente e Vice-Presidente da República. Em primeiro lugar, porque a tradição brasileira, toda, é no sentido das eleições diretas para todos os níveis; em segundo, onde há eleição indireta para Presidente e Vice-Presidente é nas repúblicas que adotam o sistema parlamentarista de governo, onde o primeiro-ministro é que é o chefe do governo e o Presidente da República apenas o chefe de Estado.

De outra parte, Sr. Presidente, não se pode comparar, de nenhuma maneira, o sistema indireto de escolha do Presidente da República, no Brasil, com o que se dá, por exemplo, nos Estados Unidos, onde, agora mesmo, estamos vendo a maneira democrática como são escolhidos até os candidatos dos partidos. Os candidatos dos partidos à Presidência da República passam por um processo profundo de seleção, no meio dos colégios eleitorais, para poderem ascender à condição de escolhidos pelas suas respectivas agremiações para a disputa final dos pleitos presidenciais.

Sr. Presidente, admitimos que este aspecto, embora, infelizmente, não esteja tratando na emenda Lobão, possa ser adiado, porque, afinal das contas, o mandato do atual Presidente da República é de seis anos. Mas, para Governador de Estado, estamos praticamente a dois ou três anos da eleição, Sr. Presidente, os partidos políticos, que estão se organizando, já o fazem sob a esperança popular da eleição direta para 1982.

Este, Sr. Presidente, é o fulcro principal do debate. Essa perspectiva de poder, pelos menos a nível estadual, para aqueles que estão na Oposição, representa um fator importantíssimo na aglutinação das forças políticas nos Estados, pois, até agora, o que havia, no Brasil, era apenas a monótona ascensão dos homens da ex-ARENA ao poder estadual, escolhidos pelo dedo do Senhor Presidente da República, que os nomeava de acordo com os seus amigos e correligionários locais.

Sr. Presidente, a emenda Lobão está rigidida nos seguintes termos:

Artigo único. O § 2º do art. 13 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13.

§ 2º A eleição do Governador de Estado far-se-á por sufrágio universal e voto direto e secreto, para mandato de quatro anos; o candidato a Vice-Governador considerar-se-á eleito em virtude da eleição do candidato a Governador com o qual se houver registrado.”

Nas suas palavras de justificativa, entre outras, afirma o nobre Deputado Edison Lobão:

“A democracia — governo do povo — consistia, em suas manifestações primeiras, no exercício de todas as funções do Estado pelo próprio corpo de cidadãos, diretamente. Razões de vária natureza, dentre as quais sobrelevam a magnitude populacional dos Estados modernos e a complexidade dos seus problemas, tornam, porém, hodiernamente impossível a prática dessa democracia direta, sobrevivente, talvez, apenas em alguns Cantões suíços — mercê da pequenez territorial e demográfica. Em nossos dias, a democracia possível é a representativa, isto é, aquela em que indivíduos ou grupos exercem em nome do povo as funções do Estado.”

“Entre nós, a preferência do povo pelos pleitos diretos é de uma evidência que dispensa demonstração, enraizada que está numa tradição laboriosamente construída e coerentemente mantida desde o Império.

Frise-se que, poucas vezes, invariavelmente em fases críticas de nossa evolução político-social, foi quebrada essa tradição, sempre retomada ao voltar a Nação à normalidade. O reconhecimento dessa tradição e dessa preferência manifesta-se na Constituição mesma, cujo art. 148 impõe, por norma geral, ser o sufrágio universal e o voto direto e secreto, admitindo tão-só as exceções no corpo constitucional inscritas.”

São conceitos, Sr. Presidente, de um adversário, mas que vêm ao encontro perfeitamente do ponto de vista daqueles que fazem oposição ao Governo.

Ouçõ o nobre Senador Lomanto Júnior.

O Sr. Lomanto Júnior (BA) — Nobre Senador Humberto Lucena, V. Ex^a há de fazer justiça em que o processo de aperfeiçoamento democrático neste País se faz dentro já do estado de direito, de maneira correta, cumprindo, assim, o atual Governo. os compromissos para com a Nação. Com a eliminação dos atos de exceção, com a concessão da anistia que foi a mais ampla, porque todos os líderes que estavam exilados retornaram ao País, todos os presos políticos foram libertados, com exceção de um, V. Ex^a há de verificar que estamos caminhando para a plenitude democrática do País. A imprensa é livre, o Congresso está funcionando, buscando, através de proposições de seus integrantes, a restauração dos seus direitos. Enfim, o País marcha para aquela plenitude democrática que V. Ex^a, eu e todos os democratas desejam que ele alcance. Queria apenas dizer a V. Ex^a que o processo da eleição indireta — e eu sou daqueles que advogam o restabelecimento das eleições diretas — V. Ex^a não pode, em absoluto, taxá-lo de antidemocrático. V. Ex^a não pode afirmar, senão cometendo um equívoco muito grande, da ilegitimidade dos mandatos, que foram eleitos por um colégio eleitoral legalmente constituído, inclusive com a nossa participação, a minha e a de V. Ex^a, com a participação das Câmaras de Vereadores, com a participação das assembleias legislativas, enfim o colégio eleitoral legitimamente constituído. Sabe V. Ex^a que eu me incluo entre aqueles que defendem a escolha, através do processo direto, porque esta é uma tradição no Brasil; mas V. Ex^a há de convir que o próprio Presidente da República — já que fui relator dessas emendas a que V. Ex^a acaba de aludir — o Governo, sensível às aspirações populares, aos reclamos, enviou uma proposição mais ampla, mais abrangente ao Congresso Nacional, não só pedindo o restabelecimento das eleições para Governadores e Vice-Governadores como, também, restabelecendo o princípio da eleição direta para todos os Senadores, eliminando a figura do Senador indireto. Portanto, V. Ex^a há de convir, e tenho certeza que V. Ex^a há de fazer justiça ao esforço que se vem fazendo, não só restabelecendo o pleno estado de direito como, também, buscando o aperfeiçoamento democrático, que é, sem dúvida alguma, a grande aspiração, o grande caminho que há de trilhar este País nos seus dias futuros.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Tanto tinha razão ao dizer que estamos bem distantes, ainda, da plenitude democrática, que V. Ex^a, no seu aparte, lembra a luta que se está empreendendo no seio do Congresso Nacional, pela restauração de muitas de suas atribuições e de suas prerrogativas.

numa prova de que não estamos ainda, como representantes do povo, no auge daquele prestígio que deve ter o Poder Legislativo, numa democracia representativa.

O Sr. Affonso Camargo (PR) — V. Exª me permite um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Affonso Camargo (PR) — V. Exª aborda, hoje, um assunto dos mais importantes que o Congresso vai examinar nesta sessão legislativa. E nós concordamos com o seu pensamento, inclusive quando V. Exª reconhece que os primeiros passos estão sendo dados para aperfeiçoamento do processo político brasileiro. É exatamente por isso que este fato abordado, dentro das suas palavras, a proposta de Emenda do Deputado Edison Lobão tem a maior importância, porque nos parece realmente, será um passo dado para trás a não aprovação desta emenda pelo Congresso Nacional. Não há qualquer motivo válido para a sua não aprovação, aquele motivo alardeado de que a sua aprovação iria tumultuar o processo de organização partidária; pelo contrário, quando estão começando a pôr novamente as pedras da construção de muma nova estrutura partidária no País, seria conveniente que todas as regras do jogo político estivessem estabelecidas, para que a aglutinação das lideranças se fizesse com vistas às regras futuras. Então, me parece que o fato de estarmos em plena reorganização partidária do País, é mais um motivo para que esta emenda do Deputado Edison Lobão seja aprovada esta semana pelo Congresso. Mas um motivo fundamental — e sei que é o pensamento de V. Exª — é que estão em jogo a força e o poder de decisão do Congresso Nacional. E falo isso completamente à vontade, porque ainda pertencio ao antigo Partido do Governo, no segundo semestre do ano passado quando, nós e alguns Senadores da antiga ARENA, assumimos compromisso público de votarmos a favor da Emenda Lobão, porque achávamos, principalmente para demonstrar que estamos num processo de abertura política, que deveria caber ao Congresso Nacional a iniciativa daqueles temas eminentemente político-institucionais, como é o caso de fixarmos formas de eleições. Por isso, nós nos congratulamos e apoiamos V. Exª nas suas palavras, que são de conchamação a todos os parlamentares, Senadores e Deputados, para que vejam na aprovação da Emenda Lobão muito mais do que uma simples modificação do sistema eleitoral, mas sim a autonomia e o poder político do Congresso. Muito obrigado.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Nobre Senador Affonso Camargo, V. Exª com o seu aparte traz, por assim dizer, a solidariedade, que já é pública, do Partido Popular à Emenda Lobão. Recebo o seu pronunciamento como mais um estímulo nessa luta que estamos iniciando, no sentido de conseguirmos do Plenário do Congresso Nacional a aprovação da Proposta Lobão para que, desde logo, se restabeleça definitivamente no Brasil as eleições diretas para Governador e Vice-Governador de Estado.

Sr. Presidente, agora vou responder, no restante do meu discurso, às demais considerações do aparte do nobre Senador Lomanto Júnior. S. Exª, sei perfeitamente, foi o Relator da Emenda Lobão e, por ter dado um parecer favorável, recebeu os aplausos gerais do Congresso e da Nação. A Comissão Mista, da qual fiz parte, foi ao encontro de S. Exª, embora nós do MDB tivéssemos votado o seu parecer com restrições, porque S. Exª não atendia a outros aspectos levantados pelas emendas anexadas à Emenda Lobão, sobretudo no que diz respeito aos Senadores indiretos. Mas são estas estas palavras, Sr. Presidente:

“O Brasil clama por eleições diretas, em todos os níveis. Mas, em política, a evidência nem sempre é o melhor caminho para a decisão conveniente e para a opção justa. À linha da cautela e da normalização progressiva, contornado o risco das pressões e dos impasses, sempre que, através de quaisquer medidas, de ordem prática, interfere-se no equilíbrio estabelecido de um sistema vigente.”

E depois:

“Como Relator, minha posição é favorável ao retorno progressivo aos pleitos diretos, começando pelas eleições diretas para Governador e Vice-Governador. Em quase quatro décadas de vida pública, eleito sempre pelo voto direto, tendo sido Vereador, Prefeito por duas vezes, Deputado Estadual, Deputado Federal em duas legislaturas, Governador e agora Senador, aprendi e me convenci de que a eleição direta, excluída do exemplo a minha pessoa — exceção, no caso, para confirmar a regra — é o melhor método de escolha e seleção de pessoas para os cargos públicos eletivos. Não é outro, aliás, o motivo pelo qual o povo, sempre sensível à verdade simples das coisas, adotou para seu uso diário o velhíssimo adágio de que “a voz do povo é a voz de Deus”.

E mais adiante:

“Com referência às Propostas de Emenda à Constituição examinadas, o problema que, do ponto de vista político, reveste-se, a meu ver, das características notórias de uma questão prioritária, é o da necessidade da restauração imediata das eleições diretas para Governador e Vice-Governador de Estado, respeitados os atuais mandatos. Creio que, sobre isso, há um consenso.”

Para terminar:

“Proponho, concluindo, um substitutivo que integra a parte comum das cinco Propostas estudadas de Emenda à Constituição, ou seja, a parte que se refere ao restabelecimento do pleito direto para Governador e Vice-Governador.”

Sr. Presidente, o substitutivo oferecido à Comissão Mista pelo nobre Senador Lomanto Júnior e acolhido afinal por aquele órgão técnico, é *ipsis litteris* a Emenda Lobão. S. Exª, apenas, com o seu substitutivo deixou de aceitar as demais emendas que lhe foram anexadas.

Por sua vez, Sr. Presidente, o Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional uma mensagem na qual colocou, também, perante nós o problema do restabelecimento das eleições diretas para Governador e para Senador.

Esclarece Sua Excelência:

“A eliminação dos diplomas de exceção, a reinstauração da coexistência democrática pela Anistia e, finalmente, a reintrodução do pluripartidarismo na vida política do País assinalaram passos decisivos na obra de construção do regime democrático.

A presente proposta de Emenda Constitucional, reinserindo o sufrágio universal e o voto direto e secreto no quadro das instituições republicanas para eleição de Governador de Estado e Senador, exprime a execução do compromisso democrático livremente assumido pelo Governo.”

E, Sr. Presidente, qual o texto da Emenda apresentada pelo Senhor Presidente da República? É o mesmo da Emenda Lobão, é o mesmo substitutivo do nobre Senador Lomanto Júnior, pelo menos na parte principal, senão vejamos:

“Art. 13.

§ 2º A eleição do Governador e do Vice-Governador de Estado, para mandato de quatro anos, far-se-á por sufrágio universal e voto direto e secreto; o candidato a Vice-Governador considerará-se eleito em virtude da eleição do candidato a Governador com ele registrado.”

É cópia fiel da Emenda Lobão e do substitutivo do Senador Lomanto Júnior na Comissão Mista. Apenas, Sr. Presidente, para que S. Exª se explicasse perante o Congresso, acrescentou uma nova redação ao art. 41:

“Art. 41. O Senado Federal compor-se-á de representantes dos Estados, eleitos pelo voto direto e secreto, segundo o princípio majoritário, dentre cidadãos maiores de trinta e cinco anos e no exercício dos direitos políticos.”

Mas ao mesmo tempo, Sr. Presidente, diz o seu art. 2º:

“Art. 2º O mandato dos atuais Senadores terá a duração prevista na legislação em vigor à data da respectiva eleição.”

Não haveria, então, Sr. Presidente, nenhuma necessidade, no momento, de o Senhor Presidente da República cuidar do problema da restauração da eleição direta para o Senado da República, se S. Exª pretendia, como o fez, manter o mandato dos atuais Senadores indiretos até o final. Então, esse acréscimo à Emenda Lobão que consta na proposta do Governo teve somente o objetivo de procrastinar a votação da matéria no Congresso Nacional.

Sr. Presidente, por maior respeito que eu tenha ao Senhor Presidente da República, e apesar de Senador da Oposição não desconheço e até louvo o esforço que S. Exª tem feito, aqui e acolá, para dar alguns passos no sentido da restauração da democracia no Brasil, mas, neste particular, Sr. Presidente, esta Mensagem, a meu ver, veio ferir os brios do Congresso Nacional. Por quê? Porque nós temos, aqui, a iniciativa de um Sr. Deputado, apoiada constitucionalmente, regimentalmente, por centenas de companheiros da Câmara e do Senado, com o parecer unanimemente aceito na Comissão Mista, da lavra de um Senador do Governo, o Senador Lomanto Júnior. Então, Sr. Presidente, esta Mensagem governamental vem e retira o tapete, dos pés do Deputado Edison Lobão, fazendo com que S. Exª pela sua extremada solidariedade ao

Governo, chegue a dar entrevista, dispensando os votos dos seus companheiros.

Nós, Sr. Presidente, nós da Oposição, nós do PMDB, do PP, pelas palavras dos seus representantes nesta Casa e, evidentemente, também do PTB e do PT estaremos, maciçamente no Plenário do Congresso Nacional para dar o nosso voto favorável à Emenda Lobão, por entender que é a única maneira de prestigiar uma iniciativa do Congresso Nacional. Assim, Sr. Presidente, contribuiremos para estimular a vida política do País, no momento em que todos nós estamos voltados para a organização de novos partidos. Na hora em que esta Proposta de Emenda for votada, como bem dizia o nobre Senador Affonso Camargo, longe de tumultuar a situação nacional, pelo contrário, nós vamos é tranquilizá-la, porque, em cada Estado, todos ficarão sabendo que, pelo menos, para Governador, em 1982 as eleições serão diretas, restaurando-se o otimismo, a esperança em boa parcela do povo brasileiro que, atualmente, ainda se encontra desiludida.

O Sr. Lomanto Júnior (BA) — Eu não tenho, nobre Senador Humberto Lucena, nada a modificar no parecer exarado apreciando todas as emendas. O substitutivo que apresentei foi exatamente para homenagear a todos os autores, não me restringindo apenas ao Deputado Lobão, meu correligionário, e ao Deputado Adhemar de Barros, mas acolhendo todas as emendas, inclusive dos correligionários de V. Ex^a, no ponto em que se referiam à restauração do pleito direto para governador e vice-governador. Não tenho nada a acrescentar nem a modificar no meu comportamento. Honrarei o meu parecer e votarei o meu substitutivo. Entretanto, V. Ex^a há de convir que o Presidente da República, que é o Presidente de honra do meu Partido, mandou uma emenda muito mais ampla. Ele não repetiu, como V. Ex^a quis afirmar, o mesmo texto da Emenda Lobão, ao contrário. E V. Ex^{ts} defendiam como defendem, com o maior entusiasmo, o retorno das eleições diretas para todos os membros do Senado.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — A partir de 1982.

O Sr. Lomanto Júnior (BA) — V. Ex^a sabe, melhor do que eu porque é jurista, que os Senadores eleitos pelo processo indireto, o foram por um colégio eleitoral constituído, e adquiriram este direito. É um direito líquido adquirido porque eles foram eleitos por oito anos. E sabe V. Ex^a que, como direito adquirido, seria uma violência, que qualquer Tribunal anulá-lo, o ato que restringisse esses mandatos. Mas fique V. Ex^a certo de que o Presidente mandou uma emenda muito mais abrangente, muito mais extensa, porque não se limitou ao restabelecimento das eleições de Governador e Vice-Governador, como V. Ex^a quis af acentuar, copiando a Emenda do Deputado Lobão. Não. Há um outro artigo da mais alta importância, que torna muito mais ampla a proposta do Presidente, que é exatamente o restabelecimento das eleições diretas para todos os Senadores. V. Ex^a leu o meu parecer, e eu quero ao final repetir que não tenho nada a mudar sobre o meu comportamento, e julgo mesmo que o princípio da eleição direta, devolvendo ao povo o direito de escolher seus candidatos, significa, sem dúvida alguma, uma atitude por demais acertada, porque me convengo a cada dia de que o processo da eleição através da manifestação popular ainda é o melhor processo de seleção dos candidatos.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Muito obrigado a V. Ex^a. Congratulo-me com V. Ex^a pela firmeza de sua posição em torno do seu parecer na Comissão Mista do Congresso Nacional, o que representa um apoio substancial à Emenda Lobão, no plenário do Congresso. Espero que os demais companheiros de V. Ex^a na Comissão, Deputado Nilson Gibson, Senador Passos Pôrto...

O Sr. Lomanto Júnior (BA) — Esses companheiros, no meu entender, estão desobrigados, não têm a obrigação de manter o seu voto, porque não são autores de parecer.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — ... Senador Jorge Kalume, Senador Bernardino Viana, Deputado Hugo Napoleão, Senador Murilo Badaró, Senador Almir Pinto, Deputado Edison Lobão, honrem também o seu voto, e venham ao plenário do Congresso dar o seu apoio à Emenda Lobão. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Agenor Maria — Cunha Lima — Milton Cabral — Dirceu Cardoso — João Calmon — Amaral Peixoto — Itamar Franco — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — José Richa — Evelásio Vieira.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 570, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 337, de 1978, de sua autoria, que modifica a redação do § 3º art. 5º da Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de lei a que se refere o requerimento aprovado voltará a tramitar normalmente.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 571, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 343, de 1978, de sua autoria, que altera a redação do caput do art. 24 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria constante do requerimento que vem de ser aprovado voltará à sua tramitação normal.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 572, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 344, de 1978, de sua autoria, que modifica a redação do § 5º do art. 3º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de lei a que se refere o requerimento que acaba de ser aprovado será desarquivado.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 4:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 573, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 345, de 1978, de sua autoria, que acrescenta parágrafos ao art. 450 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 345/78, voltará a tramitar normalmente.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 5:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 576, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 199, de 1977, de sua autoria, que acrescenta parágrafo ao art. 143 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passando a ser 1º o parágrafo único.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de lei a que se refere o requerimento aprovado voltará a tramitar normalmente.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 6:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1, de 1980, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais, do Senado Federal, do discurso proferido pelo General Antônio Ferreira Marques, Comandante da 1ª Região Militar, na solenidade comemorativa do 35º aniversário da Tomada de Monte Castelo.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada.

"Vinte e um de fevereiro de 1945. A tropa brasileira, em expectativa nervosa, olhar vigilante, armas em punho e em posição, o coração palpitante pelo momento ansiosamente esperado, aguardava a hora de se lançar ao ataque. No íntimo, talvez, o conflito entre o amor à vida e o sentido de honra, do compromisso com o dever e com a pátria.

A sua frente, silencioso, sinistro, estava Monte Castelo, o baluarte inimigo sobre o qual, por três vezes, já tentáramos, inutilmente, a sua conquista, o que nos valeria pesadas baixas, criando em torno de si o mito da invencibilidade.

Apesar daquela espera ansiosa, percebia-se na fisionomia de cada soldado a disposição, a confiança e a certeza de poder desagregar a afronta à soberania ferida, quando tivéssemos nossos navios mercantes traiçoeiramente afundados em plena costa brasileira.

Chegara a hora de ajustar contas pelos revezes sofridos anteriormente, pelos terríveis dias passados em abrigos cavados em pleno campo nevado, pelas patrulhas e golpes de mão, ações sangrentas, vividas em plena estação hibernal.

Às 5h30min, os infantes de Sampaio, apoiados pelos artilheiros de Mallet e pelos engenheiros de Vilagran Cabrita, com a bravura própria dos grandes soldados, transpõem a linha de partida e dão início a um dos capítulos mais emocionantes da história militar do Brasil.

Os cavaleiros de Osório acompanhavam de perto a ação, como reserva divisionária, prontos a serem lançados quando necessário. Como já o fizera antes, a Marinha de Guerra do Brasil quando escoltara a nossa tropa para o teatro das operações da Itália, a aviação brasileira vem juntar-se aos seus irmãos de terra. Assim, de maneira eficiente, elementos do 1º Grupo de Caça, os famosos "Senta a Pua", vieram cooperar com suas bombas e suas metralhadoras para quebrar o moral do inimigo, buscando abreviar o final da luta, que se desenrola de maneira cruel e encarniçada.

Muitos jazem por terra, mutilados, mortos. Entre estes, o meu auxiliar leal e estimado companheiro, 2º sargento Ananias Holanda de Oliveira, em cuja memória reverencio a de todos aqueles que lá tombaram. Mas nada diminui o ardor combativo de nossa tropa, que pouco antes das 18 horas via tremular no topo do Monte Castelo, com os seus 1.027 metros de altura, o auri-verde pendão de nossa terra.

Estava ganha a batalha. Desaparecera o fantasma. Aquele bastião aparentemente invencível, sumidouro de tantas vidas humanas, estava em nossas mãos. O Brasil mostrava ao mundo do que é capaz um povo de índole pacífica quando luta pelo maior bem que Deus concedeu ao homem — a liberdade.

A Força Expedicionária Brasileira acabara de se afirmar perante as demais nações beligerantes pelo seu alto valor combativo e pela fibra, coragem, bravura de seus soldados, tão bravos como os melhores que pudessem existir no campo de luta. Teve início aí uma série de vitórias, elevando o nome do Brasil e o prestígio de nosso Exército.

La Serra e 958, único ataque noturno levado a efeito pela FEB, cuja vitória foi de importância vital para as operações futuras de todo o IV Corpo de Exército Norte-americano, e Castelnuovo, notável pela manobra planejada, fiel e magnificamente executada, foram os corolários da jornada iniciada a 21 de fevereiro de 1945.

Terminava ali a fase preliminar com a conquista de posições, que asseguravam bases e observatórios para a grande ofensiva da primavera, tão logo se abrisse esta estação. O ataque sobre o maciço de Montese se deu nessa fase, constituindo-se num dos mais sangrentos combates travados pela tropa brasileira, na qual se empenhou como um todo a 1ª Divisão de Infantaria Expedicionária, comandada pelo general Mascarenhas de Moraes.

O sacrifício maior atingiu 426 combatentes entre mortos, feridos e desaparecidos durante as quatro jornadas em que se desenrolaram as ações. Outros trunfos foram conquistados pela FEB antes que, a 8 de maio de 1945, soassem os clarins com o toque da vitória. A guerra era finda.

Visivelmente desgastados pela rudeza e crueldade da campanha, nossos pracinhas, entretanto, não escondiam o orgulho de terem honrado os seus compromissos em meio aos mais ingentes sacrifícios. Ensarilhadas as armas, regressou a Força Expedicionária Brasileira, em meio à vibração do povo como a testemunhar a palavra da Pátria agradecida.

Voltaram os combatentes aos seus lares, trazendo na consciência a satisfação íntima do dever cumprido, na mente as recordações imperecíveis dos infortúnios e das glórias, e na alma a humildade própria dos heróis.

As conseqüências do regresso da FEB ao Brasil cedo se fizeram sentir. Seus feitos e suas vitórias nos campos de batalha de Ultramar reacenderam a consciência democrática de nosso povo, que tem nas Forças Armadas o instrumento de sua vontade. Foi por intermédio desse instrumento que o País retornou, em 1945, ao regime democrático, em consonância com os ideais da Força Expedicionária, com a índole e a formação cristã do povo brasileiro.

A nossa geração, que em 1935 já se havia batido de armas na mão contra a ditadura de esquerda que se pretendia implantar em nossa pátria voltou a fazê-lo em 31 de março de 1964, em companhia de outras de formação democrática. Se não o fizéssemos, estaríamos traindo aqueles que foram assassinados por ocasião da Intentona Comunista de 1935 e aqueles que regaram o solo italiano com o seu sangue, batendo-se com coragem, bravura, entusiasmo, espírito de sacrifício, de luta, de abnegação, pela liberdade, pela honra e pela soberania do Brasil.

Eles permanecem de maneira imorredoura na História e no coração de cada brasileiro. E porque assim pensamos e temos certeza é que afirmamos: ninguém neste País será capaz de impedir que o atual Governo realize o seu grande objetivo, que é também o da Revolução de março de 1964, se tornar esta nação um paradigma da ordem, da liberdade com responsabilidade e da justiça.

Jamais trairemos os ideais que levaram a FEB a atravessar o Atlântico para desafrontar nossa soberania, tornando o nome do Brasil respeitado e engrandecido entre as demais nações. Esses ideais continuam vivos e latentes em todos os brasileiros descompromissados com ideologias incompatíveis com as nossas tradições democráticas.

E para que não paire a menor sombra de dúvida sobre o que acabamos de afirmar, o fazemos no dia em que o Brasil comemora os trinta e cinco anos de um dos maiores feitos da Força Expedicionária Brasileira na Itália, e o fazemos diante do nosso comandante supremo das Forças Armadas".

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 7:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que estabelece a uniformidade dos vencimentos das contas de luz, água e telefone em todo o País, e dá outras providências, tendo

Pareceres, sob nºs 776 e 777, de 1979, das Comissões:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Serviço Público Civil, favorável.

Em discussão o projeto, em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro encerrada a discussão.

Encerrada esta, o projeto é dado como definitivamente aprovado, de acordo com o art. 315 do Regimento Interno.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 164, DE 1979

Estabelece a uniformidade dos vencimentos das contas de luz, água e telefone em todo o País, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O vencimento das contas de fornecimento de energia elétrica e água, bem como dos serviços de telefone, será uniformizado em todo o País, devendo ocorrer no primeiro dia útil do mês subsequente ao do consumo, com tolerância de cinco dias para pagamento sem qualquer acréscimo.

Art. 2º Dentro do prazo de um ano, a contar da publicação desta Lei, as empresas concessionárias de serviços de energia elétrica, água e telefone adotarão as providências necessárias à uniformização a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se também às pessoas jurídicas de direito público, quando lhes competir a exploração dos serviços públicos aqui abrangidos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 8:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 187, do Senador Aloysio Chaves, que revoga o § 3º do art. 899, o art. 902 e seus parágrafos, e modifica a redação da alínea "f" do inciso I do art. 702, da alínea "b" do art. 894, da alínea "a" do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como do art. 9º da Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970, tendo

Pareceres, sob nºs 984 e 985, de 1979, das Comissões:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Legislação Social, favorável.

Em discussão o projeto, em segundo turno. (Pausa.)
Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.
Encerrada a discussão, o projeto é dado como aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.
A matéria vai à Comissão de Redação

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 187, DE 1979

Revoga o § 3º do art. 899, o art. 902 e seus parágrafos, e modifica a redação da alínea "f" do inciso I, do art. 702, da alínea "b" do art. 894, da alínea "a" do art. 896, da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como do art. 9º da Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam revogadas as disposições contidas no § 3º do art. 899 e no art. 902 e seus parágrafos, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 2º A alínea f do inciso I do art. 702, a alínea b do art. 894 e a alínea a do art. 896, da Consolidação das Leis do Trabalho, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 702.
I —
f) estabelecer súmulas de jurisprudência uniforme, na forma prescrita no Regimento Interno."

"Art. 894.
a)
b) das decisões das Turmas contrárias à letra de lei federal, ou que divergirem entre si, ou da decisão proferida pelo Tribunal Pleno, salvo se a decisão recorrida estiver em consonância com súmula de jurisprudência uniforme do Tribunal Superior do Trabalho."

"Art. 896.
a) derem ao mesmo dispositivo legal interpretação diversa da que lhe houver dado o mesmo ou outro Tribunal Regional, através do Pleno ou de Turmas, ou o Tribunal Superior do Trabalho, em sua composição plena, salvo se a decisão recorrida estiver em consonância com súmula de jurisprudência uniforme deste."

Art. 3º O art. 9º da Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º No Tribunal Superior do Trabalho, quando o pedido do recorrente contrariar súmula de jurisprudência uniforme deste Tribunal já compendiada, poderá o Relator negar prosseguimento ao recurso, indicando a correspondente súmula."

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 9:

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei do Senado nº 38, de 1979, do Senador Henrique Santillo, que revoga os Decretos-leis nºs 228, de 28 de fevereiro de 1967, e 477, de 26 de fevereiro de 1969.

A Presidência, atendendo ao disposto no art. 369, item b, do Regimento Interno, e, nos termos do parecer da Comissão de Educação e Cultura, declara prejudicado o projeto de Lei do Senado nº 38, de 1979, de autoria do Sr. Senador Henrique Santillo.

A matéria vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Aderbal Jurema.

O SR. ADERBAL JUREMA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gabriel Hermes.

O SR. GABRIEL HERMES (PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tive oportunidade, mais de uma vez, no ano que se foi, 1979, de chamar a atenção do Governo, do Ministério da Indústria e do Comércio e do Ministério da Agricultura, para o grave problema da borracha natural e da heveacultura, ou seja, o problema de plantação de seringueiras neste País. No discurso, documentado com números, com dados, estatísticas oficiais, pronunciado no dia 4 de maio de 1979, mostrei o perigo a que está exposto o nosso País de se transformar, cada vez mais, num país importador de borracha e, pior, de não ter borracha para importar ou ter que importá-la com as mesmas dificuldades atuais com que enfrentamos o grave problema do petróleo. Borracha é, na sua totalidade a borracha natural, produzida em alguns países do Oriente e, destes, um tem cerca de 75% da produção mundial. Este país está exatamente na área crítica mundial, sujeita a qualquer intervenção ou ser vítima daquele ambiente inseguro desta parte infeliz do globo em que vivemos.

Nas minhas exposições, daqui deste plenário, com dados, e que foram levadas ao Ministro da Indústria e do Comércio, adverti, baseado na minha longa experiência de quatro anos de Presidente do Banco e de uma vida inteira convivendo com os seringalistas e seringueiros, os produtores de borracha da região amazônica, e mostrei que, quando presidente do Banco, consegui a maior produção de borracha em todos os tempos: 34 mil toneladas. Hoje, não chega a 20 mil toneladas. Mostrei que a tendência, a continuar o que está ocorrendo na Amazônia, é cada vez ser menor a produção de borracha natural e, cada ano, maior o consumo de borracha natural.

Tive a impressão, Sr. Presidente, de que falei, como diria o nosso extraordinário Padre Vieira, ao vento. Um órgão inteiramente dedicado ao problema da borracha natural, a SUDHEVEA, instalada no Rio de Janeiro e, já agora, com bonitas instalações em Brasília, com um superintendente e muitos funcionários, Sr. Presidente, caminha, não na direção de se plantar borracha, ou seja da heveacultura, porque o que se faz não é de merecer muito crédito.

Então, dois problemas surgem: primeiro, o problema da borracha produzida pelos velhos seringais e pelos sacrificados seringueiros da região amazônica, acentuadamente dos Estados do Acre, do Amazonas e, um pouco menos, do Estado do Pará. Essa gente, Sr. Presidente, queixa-se de que são desamparados, queixa-se do preço e, muitas vezes, não tem a compreensão de que a borracha natural tem que ser realmente produzida a preço bastante mais caro que a borracha de cultura, mas que, mesmo assim, é preferível produzirmos mais nos nossos seringais, a preços mais caros, do que importar borracha, gastando os preciosos dólares que não temos. A verdade é que o problema agora se acentuou para pior. Grandes firmas de São Paulo e de outros centros do Sul estão comprando, pouco a pouco, as grandes áreas de seringais nos Territórios, no Estado do Acre e, até mesmo, no Amazonas e no Estado do Pará, derrubando essas áreas para nelas fazer a criação de gado, ou seja, as grandes fazendas.

Recebo uma carta de um velho trabalhador dos seringais, hoje pequeno comerciante no município do Xingu, em Altamira. Carta de 29 de fevereiro de 1980, em que esse honrado brasileiro nos conta da sua tristeza de ver, no Xingu, os seringais serem derrubados, os seringueiros afastados e a produção de borracha cada vez menor. Diz que a SUDHEVEA, o IBDP e outros órgãos aos quais têm se dirigido não estão olhando esse problema e que é lamentável essa derrubada indiscriminada dos seringais. A carta vai fazer parte deste meu pronunciamento — porque vou ler um trecho — e espero que os representantes do Ministério da Agricultura e, sobretudo, do Ministério da Indústria e do Comércio e do Ministério da Fazenda, tomem conhecimento, passem a vista neste assunto e, quando não sintam a voz do Senador, sintam pelo menos a queixa do brasileiro lá do Xingu, de Altamira, que vive o problema, que sofre o drama de ver as velhas árvores serem destruídas impiedosamente, queimadas para, em seu lugar, ser instalado o boi — já que se acredita neste País que é com pata de boi que temos que tomar posse dele.

Paralelamente, Sr. Presidente, diz o Sr. Emiliano de Oliveira, antigo seringueiro e, hoje, pequeno comerciante e também Vereador de Altamira, que sofre com o que está acontecendo na sua região e sofre, também, ao ver que as castanheiras, cujas árvores nos dão ainda milhões de dólares, a cada ano, com a exportação da amêndoa preciosa, também é derrubada indiscriminadamente, num desrespeito à natureza, ao trabalhador e às velhas regiões de Altamira, no meu Estado, do Amazonas, do Acre, dos territórios, enfim, da grande Região Amazônica.

Faço este registro, transcrevo a carta e o meu apelo, Sr. Presidente, para que a SUDHEVEA se volte com um pouco mais de cuidado para o problema do cultivo da seringueira, da heveacultura. Não se interesse muito em se instalar tão bem como está instalada no Rio de Janeiro e, agora, em Brasília, quando deveria estar instalada no Estado do Acre, no Amazonas ou no Pará.

Ali é que deveria ser a sede da SUDHEVEA, de seus superintendentes, de seus agrônomos, que precisavam estar juntos aos seringueiros, dos seringalistas e dos que hoje desejam plantar borracha.

Esta é a manifestação que faço, com tristeza, e a ela voltarei com números e dados, Sr. Presidente, porque o Brasil, dentro em breve, estará correndo perigo, se não tivermos cuidado pois, dentro em breve, poderá se concretizar, o que já tenho notícia, uma nova OPEP, ou seja, o grupo dos grandes produtores de borracha do oriente se agruparem, como se agruparam aqueles que têm petróleo, e ditarem o preço, ditarem as quantidades e nos trazerem mais dificuldades. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. GABRIEL HERMES EM SEU DISCURSO:

ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Exm^o Sr.

Senador Gabriel Hermes

Muitas felicidades extensivas a Exm^a Família, envolvendo os que vivem em toda hinterlândia.

A confiança que V. Ex^a deixou impregnada no homem do interior do Pará, especialmente os que se dedicam ao extrativismo da borracha. O que nos molesta, Sr. Senador, são as licitações que o ITERPA vem fazendo na Região do Xingu, sem fazer ou ter feito uma discriminatória das áreas de seringais, V. Ex^a que sempre defendeu os interesses dos seringalistas e seringueiros, de toda Amazônia, mas gostaria de que V. Ex^a nos defendesse da miséria que está ocorrendo aqui no Xingú. Os nossos seringais foram vendidos, para grupos de São Paulo, que estão devastando por completo tanto as seringueiras como as castanheiras. O que nos deixa revoltados é que os seringais, têm posses há mais de quarenta anos produzindo borracha para a Nação e mesmo não se concebe derrubar seringueiras em franca produção.

Senador, tenho em minhas mãos o discurso pronunciado por V. Ex^a na sessão do dia 4-5-79, o qual defende o problema da borracha com grande entusiasmo, rogo ao ilustre Senador defender os velhos seringais de serem derubados e transformados em pastagem. Só homens sem coração, e por que não dizer, maus brasileiros derubam uma seringueira.

Meu querido Senador, vou ficar aguardando uma providência urgente porque a nossa situação é vechatória e desesperadora, que poderá haver mortes de seringalistas com paulistas.

Quero pedir ao ilustre Senador para levar ao conhecimento do Presidente Figueiredo que, tenho certeza, desconhecer este problema que nos aflige. A nossa região poderá produzir muita borracha se formos salvos deste ato criminoso.

Senador, neste momento estou ouvindo o Rádio Nacional de Brasília a qual faz um programa do Seringueiro o incentivando a produzir mais borracha falando na SUDHEVEA, que é o caminho para aumentar produção de borracha na Amazônia. Acredito que nem a SUDHEVEA, nem o IBDF têm conhecimento de grandes desmates de seringais e castanheiras.

Quero fazer a minha apresentação a V. Ex^a Sou seringalista, comerciante no momento. Exerço um mandato de Vereador na Câmara Municipal de Altamira e sou um dos atingidos dos fatos que acabo de narrar.

Ilustre Senador, receba um abraço agradecido, pelo que tanto fez e poderá fazer por nós e pela nossa região.

Atenciosamente, — **Emiliano de Oliveira.**

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Com a palavra o nobre Senador Roberto Saturnino. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Com a palavra o nobre Senador Leite Chaves. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Com a palavra o nobre Senador Henrique Santillo. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Com a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (RJ. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Esteve reunido, no Senado Federal, no último fim de semana, a Junta Diretiva do Parlamento Latino-americano, sob a presidência do Deputado Jorge Mario Eastman, da Colômbia. Participaram das reuniões Senadores e Deputados de Costa Rica, México, Venezuela, Peru, Guatemala, Paraguai, Antilhas Holandesas e Brasil. Foi fixado o local das reuniões preparatórias deste ano, que as diversas Comissões realizarão em Caracas, São José, Assunção, Lima e México, além da reunião dos Parlamentos Europeu e Latino-americano em Bogotá. Aprovaram-se várias sugestões, que serão objeto de exame pelas respectivas Comissões, além de voto de repúdio à invasão da Embaixada Dominicana, em Bogotá, ao tempo em que se manifestou a preocupação geral quanto às situações de El Salvador e Suriname. Acolhendo sugestão do Vice-Presidente da Junta Diretiva, Deputado Geraldo Guedes, a Junta determinou o prosseguimento dos entendimentos visando a participar do Parlamento Latino-americano representantes dos Congressos de Portugal e de Espanha. Os deputados Rafael Faraco e Joel Ferreira sugeriram estudo sobre o Pacto Amazônico, de modo a propiciar a participação nas negociações de parlamentares dos países interessados, e o Deputado Francisco Rollemberg ficou encarregado de redigir um estudo sobre o problema populacional, a ser discutido na próxima reunião da Comissão Econômica. Por iniciativa do Deputado Euclides Scalco, o Parlamento manifesta sua solidariedade ao movimento em favor de Flavia Schilling. Coube-me, como Presidente do Grupo Brasileiro, dar as boas-vindas aos ilustres visitantes, que foram homenageados pelos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e esta tarde deverão avistar-se com o Ministro das Relações Exteriores. Ao registrar nos Anais esse acontecimento, desejo manifestar a satisfação, que sei de todo o Congresso brasileiro, por ter sido Brasília escolhida para sede da reunião da Junta Diretiva desse importante organismo parlamentar latino-americano.

Sr. Presidente, outro assunto me traz à tribuna. Estamos todos sendo diariamente envenenados. Esta a conclusão simples a que chegamos diante dos pronunciamentos que vêm se generalizando e que classificam como de má qualidade os gêneros alimentícios que estamos ingerindo. Os produtos hortigranjeiros desde há muito vêm liderando as preocupações da população pelo uso inadequado dos fungicidas, tornando temeridade nos dias de hoje uma família colocar à mesa uma salada de alface, de chicória ou outra verdura crua. Há poucos dias foi igualmente condenado o leite tipo B e C, produto fundamental na alimentação das crianças e conseqüentemente, um alimento vital na formação da nossa atual geração. Agora vem o Diretor da Fundação Adolfo Lutz para incluir entre os alimentos impuros colocados no comércio, a carne, que apesar do alto custo, é um dos principais pratos na mesa do brasileiro. Diversas são as instituições que fazem ou devem fazer a análise periódica dos produtos alimentícios colocados no comércio em todo o País e, por certo, o resultado dessas análises é encaminhado às autoridades competentes para conhecimento e providências se for o caso.

Aqui, a nossa pergunta: quais as providências tomadas pelos Poderes Públicos Federais, Estaduais e Municipais para proteger a saúde da população diante de tão graves fatos e com certeza denunciados pelas análises fornecidas por essas Instituições?

Diante desse quadro negro, como estarão sanitariamente o pão, o macarrão, o feijão, o arroz e outros produtos que se incluem na tabela de primeira necessidade?

E a repercussão, fora do País, diante de tal calamidade, qual será? Não sabemos onde está a razão, mas sabemos que cumpre ao Governo enfrentar o problema com urgência, verificando as providências tomadas nos Estados e Municípios onde os resultados de análises denunciavam alguma irregularidade, responsabilizando aqueles que, diante do fato denunciado, nenhuma providência tomaram para saná-lo.

No exterior temos o exemplo, anos passados, da preocupação com a afetosa que praticamente fechou todos os portos para carne bovina oriunda do Brasil, um dos produtos com que conta o Governo para atingir os sonhos de 20 bilhões de dólares no corrente ano. O que irá acontecer agora se de fato estiverem contaminados os produtos alimentícios, principal fonte de nossa exportação?

Os produtores e os consumidores exigem uma satisfação e esperam que o Governo Federal assuma imediatamente a apuração do fato e suas causas, não só para tranqüilidade do povo, mas também pela repercussão negativa no exterior que atinge todo o conhecido "celeiro do mundo". (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Com a palavra o nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Vozes de ilustres pares têm se feito ouvir, neste Plenário, descrevendo as terríveis conseqüências das enchentes que assolam os Estados de Goiás, do Maranhão e do Piauí. Na qualidade de representante do Pará, apelei para o Ministro Mário Andreazza, pedindo a urgente interferência de S. Ex^a em favor dos flagelados da região do Tocantins, no Pará.

Devido às incomuns proporções do drama que se abateu sobre Marabá e Tucuruí, foram essas cidades objeto da preocupação imediata do Governo Federal que aqui represento, na qualidade de Líder.

Hoje, volto a apelar para a compreensão do Ministro do Interior, sempre tão solícito e sensível para com o sofrimento de nosso povo. Peço-lhe que estenda a sua proteção até o Município de Baião, na margem direita do Tocantins. Situada a sede do município em terras altas, não escapam, contudo, as populações rurais, dos efeitos desastrosos das cheias. Assim é que cerca de 1.200 famílias já se encontram ao desabrigo e ameaçadas das conseqüências funestas, do ângulo da saúde pública, quando as águas voltarem ao normal no leito do rio. Esses patrícios nossos habitam as vilas de Joana Peres, Jutaf, Xininga, Matacurá, Umarizal e Ituquara, para quem são urgentemente necessários alimentos, vestuário e defesa sanitária sobretudo preventiva. Já basta o drama que representa a perda completa da lavoura de pobres agricultores, que assim viram tragadas pelas águas o fruto de seu trabalho ingente.

Estou certo de que o Ministro Andreazza mais uma vez nos atenderá. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes.

O SR. HELVÍDIO NUNES (PI. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Transcorreu, ontem, o primeiro aniversário de falecimento do Senador Dirceu Arcoverde.

Quando o Senado Federal lhe prestou, em sessão especial realizada o ano passado, as homenagens que lhe eram devidas, não me foi possível pronunciar, por motivo de doença, o discurso que com antecedência preparei.

Na oportunidade, pois, peço a V. Ex.^a que me conceda a oportunidade de lê-lo, na tarde de hoje, a fim de que conste nos Anais desta Casa:

Amarante, plantada à margem direita do Parnaíba, rio que o incomparável Da Costa e Silva cantou em versos magníficos, é uma florescente cidade piauiense, berço de homens empreendedores, também de juristas e poetas.

Mais do que as outras comunidades que recebem o seu influxo, Amarante retinha inusitados encantos do Velho Monge, fonte inexaurível de energia e de profundas inspirações. Daí porque o amarantino, em geral, sem quebra das atividades materiais e espirituais que desenvolve, tem sempre o pensamento voltado para as grandes realizações, para os grandes embates da vida.

Dirceu Arcoverde, cuja memória o Senado da República, na tarde de hoje, especialmente exalta, nasceu em Amarante no dia 7 de setembro de 1925.

A infância e a adolescência passou-as na cidade natal e em Teresina. As brincadeiras e os folguedos, os estudos e os afazeres cotidianos, a subida e a descida no Parnaíba, no princípio e no fim dos períodos escolares, nas velhas e morosas embarcações que faziam o transporte fluvial, e que também enfeitavam a paisagem do rio.

Os mesmos sonhos, as mesmas aspirações, as mesmas inquietações da juventude daquela época, por certo mais fortes e apaixonantes nele do que nos outros, pois que em todos os atos relevantes da sua vida Dirceu sempre demonstrou singular e precoce senso de responsabilidade.

Nas Faculdades de Medicina do Pará e do Rio de Janeiro, respectivamente, iniciou e concluiu, com brilhantismo, os estudos superiores e, após cursos de especialização, foi desempenhar a sua atividade profissional em Teresina.

Na Capital do Piauí, então, revelou plenamente o seu espírito científico, a sua dedicação à medicina, que ele sempre entendeu como sacerdócio, o seu devotamento à comunidade, sobretudo aos segmentos mais desprovidos de bens materiais.

Nos hospitais e no consultório, nas mesas cirúrgicas e no gabinete médico, passou, então, a desempenhar com eficiência, com zelo e com sabedoria o seu mister.

Cresceu-lhe a fama e aumentou-lhe a reputação, granjeou larga experiência profissional, adquiriu o respeito e a admiração dos piauienses.

Criada a Faculdade de Medicina, e já que participava do corpo docente da congênere de Odontologia, depois do curso de pós-graduação que realizou, passou a integrar o corpo de professores da Fundação Universidade Federal do Piauí, encargo a que se dedicou por inteiro, com aquele aguçado senso de responsabilidade que lhe assinalava o caráter.

Homem simples, desprendido, às vezes tímido, mas de uma timidez que não era apenas o oposto da arrogância, e sim companheira íntima da afabilidade, inteligente, com o pensamento sempre voltado para as grandes causas, Dirceu Mendes Arcoverde tinha a medida exata da coragem e chegava mesmo, muita vez, ao perfeccionismo no cumprimento dos deveres que a formação moral e profissional lhe impunham.

Assim é que se entregou, com devotado amor, à missão, mais técnica do que política, de dirigir a Secretaria da Saúde, no quadriênio 1971 a 1974.

Atualizou, desenvolveu e acclerou a implantação do plano estadual elaborado pelo seu antecessor — o Dr. Carlyle Guerra de Macêdo, buscou recursos e técnicos, no Estado e no exterior, promoveu campanhas preventivas e edificou e pôs em funcionamento hospitais e unidades de saúde, na Capital e em diferentes Municípios do Piauí.

Político, embora sem militância político-partidária ostensiva, quando foi deflagrado, em 1970, o processo sucessório estadual, é fato, público e notório, que recusou a inclusão de seu nome em lista que seria endereçada aos escalões superiores, e na qual deveria figurar como aspirante a Governador, sob a alegação de que não estaria ainda preparado para o exercício do múnus governamental.

Em 1974, porém, reconhecendo-lhe virtudes e aptidões invulgares, a grande maioria da Aliança Renovadora Nacional do Piauí fê-lo, através de indicação ao então Presidente Ernesto Geisel, seu candidato ao Governo do Piauí. E, na eleição indireta que se processou, Dirceu Arcoverde mereceu a confiança plena das forças políticas majoritárias do meu Estado.

Conheci-o em Teresina, na segunda metade da década de sessenta. Embora contemporâneos de universidade no Rio de Janeiro, os nossos destinos não se cruzaram na antiga capital federal, onde concluímos, em 1949, o curso superior.

Por volta de 1967, na chefia do Governo do Piauí, comecei a observar a atuação incansável e o valor profissional do jovem médico amarantino, radicado em Teresina.

Da observação, passei à admiração, sobretudo a partir do instante em que, sob a chefia do eminente Prof. Zenon Rocah, deu integral colaboração à fundação da modelar Faculdade de Medicina do Piauí.

A sua atuação na Secretaria da Saúde, portanto, não me surpreendeu, antes creio confirmar o elevado conceito, já agora, também de natureza administrativa, que soube, paciente e obstinadamente, conquistar.

Afirmei, e vale repetir, que Dirceu Arcoverde, antes de chegar à chefia do Executivo piauiense, não exercia militância política ostensiva.

Daí por que, no interregno eleição-posses, não apenas cuidou da elaboração de objetivo plano do governo, mas dedicou-se, outrossim, a conhecer a política e os políticos do Piauí.

Elegeu, em conseqüência, meta prioritária de sua administração a valorização do homem, principalmente, como é natural, dos mais desassistidos da fortuna.

No governo, a partir de 15 de março de 1975, já a lastreá-lo cabedal de conhecimentos e de vivência dos problemas do Piauí e dos piauienses, entregou-se, com todas as disponibilidades de sua inteligência e da sua capacidade de trabalho, à espinhosa mas gratificante tarefa de administrar o Estado.

Fê-lo, por outro lado, com determinação, imbuído do propósito de, ao lado de realizações palpáveis, criar condições eficazes para a melhoria da qualidade de vida do povo piauiense.

Assim é que ao tempo em que construía o Centro de Convenções e o Centro Administrativo, incentivava, através da edificação de Centros Regionais Agropecuários e da aquisição de implementos agrícolas, as atividades primárias; plantava novos hospitais e postos de saúde; erguia escolas e ampliava a rede estadual de ensino, nos dois primeiros graus; rasgava e pavimentava estradas; desenvolvia as potencialidades do Estado no setor mineral; promovia simpósios e apoiava a publicação de obras, antigas e atuais, de autores piauienses e levava a cabo a eletrificação de todas as sedes municipais; paralela e concomitantemente levou o abastecimento de água a todas as cidades e dotou Teresina de moderna rede de captação e distribuição, capaz de atender às necessidades da capital do Piauí até o ano dois mil; criou e implantou a Secretaria do Trabalho e Promoção Social; construiu praças, jardins, ginásios de esportes, Centros Sociais Urbanos, cerca de dez mil casas populares, ampliou, por intermédio do Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí — IAPEP, a prestação de benefícios ao funcionalismo, inclusive com a construção da moderna, ampla e funcional colônia de férias, nas proximidades da praia de Luis Correia, destinada ao lazer dos servidores do Estado, aos quais concedeu a atualização de vencimentos e salários.

É-me difícil, porque de duvidável oportunidade, no instante em que o Senado Federal reverencia a memória de Dirceu Arcoverde, falar da grandeza e da magnitude de toda a sua obra administrativa. Referi apenas, com a ajuda simplesmente da memória, algo do acervo que lhe marca lugar destacado no cenário político-administrativo do Piauí.

Certo é, de outra parte, que em obediência à legislação vigente, Dirceu Arcoverde teria que se desincompatibilizar do Governo para concorrer a uma

das duas vagas da representação do Piauí no Senado Federal. E o fez no prazo prescrito em lei.

Lançou-se, então, com todo o empenho, com a determinação de sempre, mesmo com obstinação, à campanha.

Percorreu praticamente o Piauí inteiro e em Teresina visitou, em várias oportunidades, todos os bairros. Tarefa árdua, às vezes mortificante, mas sem nenhuma dúvida reveladora do desejo de alcançar a correspondente participação popular no pleito eleitoral.

Desencadearam-lhe então, afrontando as previsões mais pessimistas e as normas éticas, ataques, oriundos de duas fontes, com violência há muito desconhecida no Piauí. Campanha impiedosa, demolidora, que não lhe poupou insultos os mais soezes.

Vi-o algumas vezes, num átimo, angustiado e aflito, tantas as injúrias que lhe eram atiradas. Logo, porém, reagia a sua inesgotável estrutura moral. E então com mais forças, com mais ardor, com redobrada energia lançava-se à luta, sempre em linguagem elevada, limpa, esclarecedora e convincente.

Fizeram-lhe justiça as urnas.

Eleito e proclamado Senador da República, Dirceu Arcoverde, que se excedia, no cumprimento das responsabilidades que lhe delegavam, entregou-se à preparação para o exercício pleno, responsável e eficiente do mandato.

Leu e estudou. Coligiu subsídios. E ao receber a primeira missão que a liderança lhe confiou, esmerou-se na produção do seu primeiro discurso, que os Anais da Casa abrigaram com especial e comovido cuidado.

Na tribuna, postura retilínea, gestos largos, palavra fluente, o Senador Dirceu Arcoverde desempenhava-se da tarefa que lhe foi entregue quando, ao final da leitura, sentiu os primeiros sintomas do insulto cardiovascular.

Cambaleou, mas como era próprio da fortaleza do seu espírito, braço esquerdo levantado, repeliu os primeiros socorros. Mas a difusão do derrame cerebral não lhe permitiu continuar. E ele que enfrentou tantas lutas, que venceu tantas batalhas e que ganhou a última guerra em que se empenhou, havia sido, infelizmente, de modo inexorável golpeado pelo destino.

Hospitalizado, ainda resistiu durante sete dias, vindo a falecer, finalmente, na manhã de dezesseis do corrente. Ironia da sorte, colheu-o a morte prematuramente, aos cinquenta e três anos de idade, quando se lhe abriam promissoras e grandes oportunidades na vida pública; colheu-o a morte, repito, exatamente a ele que, ao longo do exercício da profissão médica, enfrentou a morte e salvou centenas de vidas de seus semelhantes.

Acompanhado pela esposa amantíssima — dona Maria José Ferraz Arcoverde, os filhos Júlio, Antônio e Dirceu Júnior, irmãos, cunhados e amigos, o corpo do pranteado extinto foi conduzido a Teresina, onde foi sepultado às primeiras horas da noite.

O povo piauiense, em uníssono, lotou o aeroporto de Teresina, encheu as ruas da cidade e chorou copiosamente a perda irreparável.

E igualmente ao povo que o queria e amava, também lamento e choro, pessoalmente e como intérprete, neste instante, da representação da Aliança Renovadora Nacional no Senado da República, o infausto desaparecimento do Senador Dirceu Arcoverde, em cuja tumba deposito nesta tarde, simbolicamente, lágrimas de saudade. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Com a palavra o nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

No último sábado, 15 do corrente, tive a satisfação de participar, em Belo Horizonte, da programação destinada a comemorar o 1º aniversário das atividades desenvolvidas pela Fundação Hilton Rocha, cuja matriz — O Instituto Hilton Rocha — é considerado como, possivelmente, a melhor, mais completa e bem aparelhada entidade especializada da América do Sul pela sofisticação, Tecnologia e alta qualidade dos serviços oftalmológicos, que presta aos que o procuram, de toda a parte, em busca de cura, tratamento, alívio ou prevenção da cegueira.

Particpei, na qualidade de membro do Conselho Curador, dessa prestigiosa instituição, na sede do Instituto.

Realizou-se uma reunião de Assembléia Geral, que destinou-se especificamente a:

1º) escolha do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário do Conselho de Curadores;

2º) homologação e posse de dois novos Conselheiros para as vagas decorrentes dos saudáveis Conselheiros Alberto Deodato e Vicente Araújo, havendo a escolha recaído nas pessoas dos Srs. Aquiles Diniz e Oswaldo Araújo;

3º) eleição do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e de Suplentes do Conselho;

4º) Exames e aprovação das contas relativas ao exercício de 1979;

5º) tomada de conhecimento e apreciação dos planos, da programação e dos projetos especiais da Fundação para o corrente exercício;

6º) Exposição do atual Presidente, o Professor Hilton Rocha, fascinante personalidade de médico, de cientista e filantropo, cujo nome já transpôs as fronteiras do nosso País, considerado como um dos mais completos oftalmologistas de nossa época.

A Clínica do magno Instituto converge para a problemática geral da pesquisa oftalmológica, do ensino especializado, do tratamento e da assistência de doentes deficientes visuais, no amplo contexto da prevenção da cegueira e da recuperação, reabilitação e bem-estar dos cegos, em virtude de sua excepcional importância científica, técnica e filantrópica, no concernente à sua missão polivalente, aos fecundos e benéficos resultados de suas múltiplas atividades — em que avulta, sobremaneira, a assistência prestada aos indigentes e aos pobres — atravessa uma fase de grande dinamismo.

Efetivamente, o Instituto Hilton Rocha, com uma área construída de dezesseis mil metros quadrados, dotado de vários tipos de modernas instalações e equipamentos hospitalares, adquiriu prestígio incontestável, com o maior centro oftalmológico da América do Sul.

Construído com o máximo requinte, dispõe de um complexo aparelhamento, com os mais modernos equipamentos adequados às suas múltiplas atividades, centralizadas na sua preocupação fundamental de tratamento dos doentes de olhos; da pesquisa do ensino e da tecnologia, em geral, no campo oftalmológico; da permanente assistência aos deficientes visuais que ocorrem, de toda a parte, em busca de cura, tratamento ou alívio.

Dispondo de pessoal médico especializado em córnea, retina, estrabismo, glaucoma, uveíte, visão subnormal, lentes de contacto, órbita, genética, neuro-oftalmologia, oftalmopediatria, tumores, ultra-som, eletrofisiologia, angiografia e "Laser", além de um permanente pronto-socorro ocular, o Instituto Hilton Rocha idealizado e realizado pelos médicos Hilton Rocha, Paulo Galvão, Chistiano Barsante e Emyr Soares — bem merece a excepcional reputação granjeada, mantendo, no momento vários convênios empresariais.

Enquanto isso, vem a Fundação Hilton Rocha consolidando a sua estrutura e o seu patrimônio, atuando, principalmente, no campo do atendimento aos carentes e aos indigentes e utilizando, em benefício dos menos favorecidos, as mais sofisticadas instalações e equipamentos especializados do Instituto, como, por exemplo, a microscopia eletrônica.

Contudo, apesar de reconhecida pelos Governos do Estado de Minas Gerais e da Prefeitura de Belo Horizonte, aguarda idêntica declaração de utilidade pública pelo Governo Federal, através do Ministério da Justiça, o que possibilitará à Fundação atingir a plenitude dos objetivos assistenciais programados, relativamente à ampliação do atendimento aos indigentes.

No momento, encontra-se a Fundação Hilton Rocha plenamente engajada nos trabalhos de planejamento e organização do IV Congresso Brasileiro de Prevenção da Cegueira, que se realizará em Belo Horizonte, de 28 a 30 de julho de 1980. Aliás, coincide a realização desse conclave, de cunho predominantemente técnico e científico, com o ano comemorativo do centenário de Helen Keller e do sesquicentenário da consolidação da leitura tátil (Louis Braille).

Neste ensejo, haverá o lançamento de um selo comemorativo, com a efigie de Helen Keller e de sua preceptora Anne Sullivan e nessa mesma ocasião, serão lançados as bases de um Banco de Olhos Nacional, velha aspiração do emérito Professor Hilton Rocha que tem o apoio de todos aqueles que, no Brasil, se preocupam com a matéria.

Inúmeros outros aspectos poderiam ser apreciados no que tange aos trabalhos que a Fundação Hilton Rocha vem dinamizando, como, entre tantos, a necessidade de aquisição de um micrótomo (indispensável à utilização do microscópio eletrônico já adquirido) a instalação de um biotério (para os trabalhos experimentais) e condições para assistência aos cegos e amblíopes (biblioteca Braille, escola para amblíopes).

Nesta oportunidade, cumpro o dever de destacar, como é de inteira justiça, a singular personalidade do oftalmologista Hilton Rocha, internacionalmente conhecido pelos seus trabalhos, notável abnegação e operosidade. Toda a sua existência tem sido modelar como pesquisador, médico altruísta, Professor e filantropo. Sua capacidade empreendedora se concretizou na impercível realização que consagrou o seu nome. Exemplo vivo para as novas gerações como homem de bem e padrão de dignidade. Desejo encerrar estas minhas breves considerações, transcrevendo recentemente declarações desse Mestre ímpoluto e realizador, ao Estado de Minas, do último dia 15 de março:

"Ao ser interrogado por um jornalista, bem humorado e espirituoso, afirmou o Professor Hilton Rocha: — Aquela máxima latina que traduzida dá "Ócio com dignidade", e no Brasil é conhecida como "sombra e água fres-

ca", não é o meu caso. Pelo contrário, todo ócio é vil. Discordo, inclusive, de Hipócrates, o pai da Medicina, o maior médico de todos os tempos, que, há 400 anos antes de Cristo, conceituou a velhice como doença. Velho para mim, é o indivíduo que tem 10 anos mais do que nós. Portanto, existirá sempre alguém na minha frente". Depois, lembrou um pensamento célebre do Padre Vieira, referindo à sua especialidade com oftalmologista: "Os olhos são os únicos órgãos humanos que têm dois ofícios, duas funções distintas, para ver e, para chorar". E completou, lembrando outra Máxima: — Tem só dois ofícios, não. Além de ver e chorar, têm de sorrir também. Nós choramos com coração. E os olhos só mereçam quando o coração transborda.

Concluindo Sr. Presidente, solicito que faça parte deste meu pronunciamento o Relatório do Professor Hilton Rocha, apresentado na sessão da Assembleia-Geral realizada no dia 15 do corrente e o artigo "Obra de Ciência e amor", do consagrado jornalista Vivaldi Moreira, Publicado no *Estado de Minas*, a respeito da Fundação e do Professor Hilton Rocha. (Muito bem. Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

Prezados Conselheiros e Amigos,

Em nome da Diretoria, cujo mandato hoje expira, quero dizer que a nossa Fundação Hilton Rocha, se ainda não pôde realmente deslanchar em toda sua amplitude, pelas restrições materiais compreensíveis, ela já fez bastante, e principalmente já planejou muito, para que possamos doravante transformar em realidade nossos ideais.

Vou tentar relacionar em estilo sintético os pontos que mais nos preocupam ou mais nos empolgam, como também aqueles que justificam um certo repasseamento.

1 — Já temos mais de três anos de atividades. Já fomos reconhecidos como de Utilidade Pública pelo Estado (Lei nº 6.141) e pelo Município de Belo Horizonte (Lei nº 2.879). Mas ainda não conseguimos o reconhecimento de Utilidade Pública Federal, apesar de nossas tentativas. Ainda agora, na próxima semana, voltaremos a fazê-lo pessoalmente, ante o nosso ilustre Ministro de Justiça Dr. Ibrahim Abi-Ackel. Esse reconhecimento Federal é muito importante, para facilitar a concessão de doações e de subvenções;

2 — Anexo um plano preliminar e esquemático do que pretendemos fazer na Fundação. Esse plano será convenientemente viabilizado graças ao oferecimento do nosso conselheiro e amigo Dr. R. Hardy, a quem agradecemos a valiosa ajuda.

Por esse croquis, verificam-se os objetivos básicos que nos vêm governando: pesquisa, ensino, assistência aos pobres e muito destacadamente a preocupação de recuperar e reabilitar os cegos;

3 — Neste último sentido — Assistência aos deficientes visuais — a Fundação integrou-se de corpo inteiro nas atividades preparatórias do IV Congresso Brasileiro de Prevenção da Cegueira (Belo Horizonte, 28-30 de julho de 1980);

Por coincidência, o Congresso realizar-se-á em ano comemorativo do Centenário de Helen Keller, e do sesquicentenário da consolidação da leitura tátil (Louis Braille).

Graças à eficiente ajuda do nosso conselheiro e amigo, Dr. Lourival Baptista, será lançado durante o Congresso um selo comemorativo com a effigie de Helen Keller e sua preceptora Anne Sullivan.

4 — Submetemos à aprovação do Conselho o nosso balançete, já com a aprovação da Comissão respectiva.

5 — Por ele podeis verificar, além das dificuldades, o início das realizações e de algumas conquistas. Assim é que, no Governo de Aureliano Chaves pudemos obter uma doação, que nos propiciou a aquisição de um microscópio eletrônico, que de certo modo constitui o cerne do Centro de Pesquisas. Para que ele entre em plena atividade, haveremos de obter uma doação que faculte a aquisição do respectivo microtomo. Enquanto a Fundação não dispõe de recursos, o Instituto de Olhos Ltda., vem atendendo suas mais imediatas programações: biotério, curso de pós-graduação, assistência a doentes necessitados, etc, etc.

6 — Além da doação do Governador Aureliano Chaves, pedimos que se registre um especial agradecimento, não só a ele, mas a outras menores não menos significativas doações, especialmente a da Sra. Lucia Penido, que ofereceu à Fundação uma máquina datilográfica para cegos.

7 — Aos nossos conselheiros e amigos Drs. Marcio Garcia Villela e Maruene Ubirajara da Silva, pedimos também um especial agradecimento por sua inestimável ajuda relacionada com a doação feita pelo Governo Aureliano Chaves.

8 — Um ponto importante e triste a se registrar, foi a perda de dois grandes amigos deste Conselho: Vicente Araujo e Alberto Deodato. Ao pedir

que se consigne em Ata o nosso profundo pesar, submeteremos à sua homenagem, para preencher suas vagas, os nomes dos Drs. Oswaldo Araujo e Aquiles Diniz.

9 — Submeto à consideração do Conselho a necessidade de se convidarem outros nomes para constituírem comissões específicas, à medida de sua oportunidade, de certo modo atentando para os objetivos programados para a Fundação:

- Comissão de Ensino e de Publicações
- Comissão de Pesquisa e Atividades Científicas
- Comissão Dedicada à Problemática da Cegueira
- Comissão de Obras
- Comissão Especial para o Banco de Olhos

10 — Pedimos ainda a aprovação pelo Conselho de algumas demarches já bem avançadas, junto ao Funrural e à Municipalidade, no sentido de serem atendidos pela Fundação (em Convênio com o Instituto de Olhos), um número diário de doentes de baixo nível econômico, o que nos permitirá cumprir o objetivo assistencial da Fundação, bem como oferecendo material para melhor desenvolvimento das atividades docentes.

Srs. Conselheiros, bem compreendemos o que está significando de esforço por parte de cada um aqui estarem hoje reunidos.

Compreendemos e agradecemos.

Mas é que, também o sabemos, o ideal que nos impulsiona é comum. Quando os atuais membros da Diretoria, os quatro que assinam este relatório, partimos para a criação de um Instituto de olhos, nunca tivemos realmente outro objetivo maior do que o idealista propósito de um programa social, científico e assistencial.

Foi assim que o FAS nos compreendeu, e certamente nos compreenderá em reivindicações vindouras.

Foi assim que o Instituto planejou uma obra, que não fosse um mero consultório ou um mero Hospital, mas que na realidade traduzisse o objetivo superior de bem servir.

Foi assim pensando que, nos Estatutos do Instituto, deixamos consignada a doação de 5.000 m² de terreno (para embasar esta fundação), e obrigatoriedade de nós assistirmos cientificamente de maneira absolutamente gratuita, e mesmo a de, em futuro, podermos drenar para a Fundação a renda líquida do nosso Hospital.

Desde o momento que (esperamos próximo) podermos reunir maiores recursos, oriundos de doações e subvenções (maxime depois do reconhecimento como de Utilidade Pública Federal), não tenhamos dúvidas sobre o muito que poderemos realizar em proveito do doente de olhos, da pesquisa oftalmológica, do ensino da Oftalmologia, e muito destacadamente em prol do Bem-Estar dos Cegos.

É com estas palavras que eu deixo consignado o meu agradecimento pessoal, e de meus companheiros de Diretoria — Paulo Galvão, Christiano Barsante e Emyr Soares. — Prof. Hilton Rocha, Diretor Presidente.

OBRA DE CIÊNCIA E AMOR

Vivaldi Moreira

Ao terminar a leitura do livro clássico de Werner Jaeger sobre os ideais da cultura grega, no final da última página do terceiro volume, lancei estas palavras: — A leitura desta obra, que fiz paulatinamente, em quase quatro meses, verdadeiro estudo do livro, além dos ensinamentos usuais, pelo acúmulo de erudição, proporcionou-me a convicção de que a sorte, a *tyche* de cada povo, se encontra predeterminada. Homens extraordinários, como, por exemplo, Epaminondas ou Demóstenes, que viam a realidade, não conseguiram deter a decadência. A Grécia jamais conseguiu ser um grande país, uma potência mundial, a não ser fugazmente, com Alexandre, um bárbaro, para cair logo no letargo... Não obstante tudo isso, o lugar dos gregos está assegurado como um dos primeiros educadores no gênero humano. A paideia helênica é viva até hoje. Tudo o que eles pensaram tem ainda vigência. O milagre grego merece nossa meditação permanente. Aquele fugaz momento da vida universal marcou a mente humana pelo esplendor da inteligência. O pensamento grego é a sinopse do mundo: panorama e caleidoscópio; extensão e profundidade num hausto de beleza.

Escrevi o trecho em 30 de janeiro de 1973, às 18 horas, como se acha datado e a ele me reporto para fixar aqui a impressão sentida constantemente ao percorrer as dependências do Instituto Hilton Rocha, materialização grandiosa do ideal de um sábio, com o concurso ativo de seus eminentes colaboradores Paulo Galvão, Christiano Barsante Filho e Emyr Soares, agora acompanhados pela mais brilhante equipe médico-cirúrgica de Minas Gerais. Sentimos, na extensa construção, que não estamos dentro de um hospital, um socómiu, um sanatório, uma casa destinada à cura ou repouso de doentes,

mas dentro de um templo de ciência e amor à humanidade, edificado com esse fim, destinado a esse mister, para dar prosseguimento à parcela impercível que só o futuro sabe avaliar. Tudo ali respira sabedoria que emana de seu idealizador, o sábio Hilton Rocha, cuja vida tem sido inteiramente consagrada à pesquisa, ao culto da ciência médica, numa das mais belas especializações, a mais próxima do autêntico humanismo. Não é a feição moderna do edifício, situado no alto da Serra do Curral, como um monumento erguido ao mais nobre dos cinco sentidos com que a Providência Divina nos dotou; não é a sofisticação dos aparelhos mais precisos que a técnica oferece para triagem e verificação do mal terrível que assola o bicho homem, e retira-lhe o espetáculo do mundo. Nada disto. O que nos impressiona e toma conta logo de nossa imaginação naqueles dezesseis mil metros quadrados de construção, que se enxerga, cá de baixo, como um alvo navio ancorado no sopé da Serra, na base da montanha ferrífica que cerca a parte sul de nossa Capital, é o clima de ciência, amor e beleza que ali reina, que ali se respira, comandado pela plácida, lúcida, harmoniosa figura de Hilton Rocha. Dele nunca se diz tudo, porque temos sempre algo mais a dizer. É um eminente profissional? É pouco. É um grande cientista? É pouco ainda. É um pesquisador de fama internacional? Não reduzamos, pois, o diâmetro dessa figura de porte helênico e daí a lembrança das palavras do início. Um país que tem a felicidade de contar entre seus filhos uma plêiade de homens da estatura moral, científica, intelectual de Hilton Rocha tem seu futuro garantido na história do mundo. Ele é tudo isso. Ele é um sábio da categoria de Charles Richet, por exemplo, cujo maravilhoso volume sobre esse assunto acabamos nós ambos de ler. Hilton Rocha é sobretudo um sacerdote da ciência, tendo acumulado nele um esteta. Não foi sem razão, com certeza, que sua curiosidade intelectual e científica se voltou para os olhos, órgão que nos faculta tomar conhecimento das formas do mundo, segundo a concepção de Ernest Cassirer. Sabe retirar, reter e propagar a comunicabilidade da obra de arte, a fim de torná-la universal.

Rememoro, sempre ufano, a honra de lhe haver dado as boas vindas nos umbrais da Casa de Alphonsus de Guimaraens, relatando, na oportunidade, episódio ocorrido em 1950, quando, na Argentina, um seu colega oftalmologista me distinguiu, unicamente, por ser eu um "paisano" do Prof. Hilton Rocha. Essa individualidade múltipla de cientista, pesquisador, artista, sábio, em suma, foi quem ergueu, com o fervor de sua obstinação, nas faldas da Serra do Curral, um monumento que há de ficar para atestar e espalhar pelo mundo a fama desta cidade. O Instituto que traz seu nome é o retrato visível de sua alma e vai difundir pelo Brasil, pelo continente, pelo mundo o nome de Minas Gerais, a glória de ser berço de um filho dileto. Dileto, como nos ensinou São João da Cruz, é aquele que é amado com preferência por suas virtudes. Obra de ciência, de amor, de dedicação, fruto de um esforço cujo desenvolvimento acompanho emocionado e enternecido no meu grato entusiasmo. E grato, digo bem, porque tenho a honra de ser não só contemporâneo desse homem verdadeiramente notável, mas seu confrade na Academia Mineira de Letras. E todos nos sentimos engrandecidos quando vivemos no mesmo tempo histórico de um vulto singular. Meus netos poderão dizer: "Meu avô conviveu com ele".

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Com a palavra o nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (MT. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O *Jornal O Estado de S. Paulo*, edição do dia 13 do corrente publica um magistral artigo intitulado "O teste da lealdade à democracia". No referido artigo o articulista coloca com muita felicidade a posição do Poder Executivo, diante da nova realidade nacional, enfocando com felicidade, o posicionamento do Poder Legislativo, perante a conjuntura atual, bem como diante do fato concreto da emenda Flávio Marcílio que expressa a vontade de praticamente, noventa por cento do Legislativo.

Mais uma vez Sr. Presidente, Srs. Senadores, vai se por à prova a sinceridade e já célebre promessa de fazer deste País uma democracia, embora pessoalmente considere que tal democracia tão apregoada é a moda da casa e não a democracia pura simplesmente que se aspira a ter no Brasil.

Leio, Sr. Presidente, Srs. Senadores, portanto o artigo "O teste da lealdade à democracia", publicado no jornal *O Estado de S. Paulo*, do dia 13 do corrente para que conste dos Anais desta Casa do Congresso Nacional:

O TESTE DA LEALDADE À DEMOCRACIA

A proposta de emenda constitucional lida anteontem na Câmara — emenda Flávio Marcílio — testa a lealdade do Presidente da República às instituições democráticas, de que o compromisso assu-

mido a 15 de março de 1979 foi apenas o símbolo e a promessa. Testa ainda a existência ou não de uma ruptura no tempo histórico nacional, com a abolição do AI-5 — a ruptura a que aludia, faz uma semana, o Ministro Ibrahim Abi-Ackel, dizendo que se instituiu no Brasil, a partir de 1º de janeiro de 1979, novo tempo, em que devemos acostumar-nos a viver.

Ela foi subscrita por mais de dois terços da representação no Senado e de quase 89% da representação na Câmara, constituindo, assim, expressão de vontade de esmagadora maioria do Congresso Nacional. E, ao contrário do que disse o Ministro da Justiça (sem a ter lido "detidamente"...), não importa em implosão alguma, mesmo do combalido texto constitucional vigente; e é bastante equilibrada e harmônica para que se possa vê-la como um todo. Um todo essencial à realidade das funções que a Constituição atribui ao Congresso Nacional. Posta essa emenda, saberemos se ao Presidente da República interessa ou não um Congresso como instituição, isto é, como atuação permanente e pacífica da soberania popular no processo legislativo e na elaboração de políticas. Está em jogo o ser ou não ser da democracia no Brasil; da democracia de que o mandato do presidente Figueiredo prometeu fazer-se o vir-a-ser.

A proposta concentra-se sobre a competência do Poder Legislativo federal para autoconvocar-se e auto-reger-se, natural num poder constituído, e não outorgado; e sobre a função que o denomina, gravemente mutilada a partir do primeiro ato institucional (que criou a aprovação de projetos do Executivo por decurso de prazo). O que ela postula é, pois, um mínimo de dignidade restituída.

É humilhante para a instituição, com efeito, assim como danoso para a prática democrática, que o Congresso Nacional possa ser convocado extraordinariamente pelo Presidente da República, quando este assim entender necessário (art. 29, § 1º, b), e que se exclua de um tal juízo, recusando-lhe igual poder, o próprio Congresso. Humilhante ainda que normas de regimento interno das Câmaras continuem pautadas pela emenda baixada pela Junta Militar de 1969 (número de sessões ordinárias por dia, censura a pronúncias no Congresso, restrição aos pedidos de informação). Humilhante, enfim, que não caiba ao Congresso uma palavra sequer sobre denúncia de crimes contra a segurança nacional de seus membros, quando a suspensão dos respectivos mandatos é automática, se requerida pelo Procurador-Geral da República.

Quanto à função de legislar, se ela existe na realidade e não apenas no papel, implica uma restrição aos decretos-leis (só admissíveis "em casos de urgência, ou de interesse público relevante"), que se tornaram entre nós um expediente para obstar as iniciativas do Congresso Nacional (qual foi, por exemplo, a urgência, ou o interesse público que levou o presidente da República a baixar, durante o último recesso do Congresso, nada menos que 53 decretos-leis?); bem como ao "privilegio" que assiste aos projetos de lei emanados do Executivo, de ter o calendário gregoriano como um poder suadâneo do poder constituído — o privilegio de serem "aprovados" por decurso de prazo.

A emenda Flávio Marcílio tira toda substância às racionalizações que o Ministro Ibrahim Abi-Ackel conseguiu elaborar em favor desse dispositivo abusivo e do que nele se revela: a tendência do Executivo brasileiro a se tomar pelo único critério, pela única autoridade provida na organização do Estado, pela única vontade a poder exigir um cumpra-se. A emenda reduz a obstrução, tão esconjurada pelo Ministro da Justiça e tão vigorosamente identificada com o comportamento constante do Congresso, a uma veleiidade ineficaz, quando o Executivo necessitar de tramitação rápida para seus projetos de lei. Depois dela, o que o ministro fustigou como espírito de chicana e espírito procrastinador fica apenas no que foi: uma ofensa gratuita que a dignidade do Congresso não pode absorver.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, lembrando aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão a realizar-se hoje, às 18:30 horas, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à discussão das Propostas de Emenda à Constituição n.ºs. 37, 41, 48 e 45 de 1979.

Designo para a próxima sessão ordinária de amanhã, a seguinte:

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 396, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, solicitando a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1979, que revoga dispositivo da Lei nº 5.449, de 4 de junho de 1968, os Decretos-lei números 672 e 1.273, respectivamente, de 3 de julho de 1969 e 29 de maio de 1973, e dá outras providências.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 2, de 1980, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia do Ministro do Exército, General Walter Pires de Carvalho e Albuquerque, lida no dia 21 de fevereiro de 1980, por ocasião das comemorações do 35º aniversário da Tomada de Monte Castelo.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 6, de 1980, do Senador Henrique de La Rocque, solicitando tenham tramitação conjunta o Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1979 (nº 2.248/76, na Casa de origem), definindo o comportamento exigível às empresas que operam no território nacional sob o controle de capital estrangeiro e o Projeto de Lei do Senado nº 262, de 1979, do Senador Humberto Lucena, que estabelece condições para a transferência do controle do capital de empresas nacionais para pessoas jurídicas estrangeiras.

— 4 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 8, de 1980, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "Lembranças de Castello Branco", publicado no *Jornal do Brasil*, de 23 de fevereiro de 1980.

— 5 —

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Resolução nº 124, de 1979, do Senador Gilvan Rocha, que resguarda direitos adquiridos por antigos funcionários do Senado quanto à percepção de adicionais por quinquênios em níveis vigentes antes da Reforma Administrativa, implantada pela Resolução nº 18, de 1973, tendo

PARECER, sob nº 1.208, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

— 6 —

Discussão, em primeiro turno, do projeto de Lei do Senado nº 208, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a remuneração profissional mínima dos Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros agrônomos, e dá outras providências, tendo

PARECERS, sob nºs 918 a 920, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Legislação Social, favorável ao Projeto com a Emenda nº 1-CLS, que apresenta; e

— de Finanças, favorável ao Projeto e à Emenda da Comissão de Legislação Social.

— 7 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 244, de 1979, do Senador Amaral Furlan, que inclui dispositivo no Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, — Código Penal — renumerando os dispositivos subseqüentes, tendo

PARECER, sob nº 1.131, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta.

— 8 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 301, de 1978, do Senador Orestes Quêrcia, dispondo sobre a concessão de anistia aos cidadãos que sofreram sanções determinadas pelos Atos Institucionais e Complementares e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 1.237, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

— 9 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1979, do Senador Henrique Santillo, que dispõe sobre a obrigatoriedade de as sociedades de economia mista e empresas públicas manterem o controle das respectivas subsidiárias, nas condições que especifica, tendo

PARECER, sob nº 977, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade, com voto vencido do Senador Tancredo Neves, e voto vencido, em separado, do Senador Cunha Lima.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 55 minutos.)

MESA

Presidente
Luiz Viana

1º-Vice-Presidente
Nilo Coelho

2º-Vice-Presidente
Dinarte Mariz

1º-Secretário
Alexandre Costa

2º-Secretário
Gabriel Hermes

3º-Secretário
Lourival Baptista

4º-Secretário
Gastão Müller

Suplentes de Secretários
Jorge Kalume
Benedito Canelas
Passos Pôrto

COMISSÕES

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cândido Hippert
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

**COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Evelásio Vieira
Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	Suplentes
1. Passos Pôrto	1. Jutahy Magalhães
2. Benedito Canelas	2. Affonso Camargo
3. Pedro Pedrossian	3. João Calmon
4. José Lins	
1. Evelásio Vieira	1. Agenor Maria
2. Leite Chaves	2. Amaral Peixoto
3. José Richa	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —
Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Mendes Canale
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares

1. Mendes Canale
2. José Lins
3. Eunice Michiles
4. Vicente Vuolo

1. Evandro Carreira
2. Agenor Maria
3. Mauro Benevides

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clávis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(15 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Henrique de La Rocque
1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves
2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

Titulares	Suplentes
1. Henrique de La Rocque	1. Lenoir Vargas
2. Helvídio Nunes	2. João Calmon
3. José Sarney	3. Almir Pinto
4. Aloysio Chaves	4. Milton Cabral
5. Aderbal Jurema	5. Bernardino Viana
6. Murilo Badaró	6. Arnon de Mello
7. Moacyr Dalla	
8. Amaral Furlan	
9. Raimundo Parente	

1. Hugo Ramos	1. Cunha Lima
2. Leite Chaves	2. Tancredo Neves
3. Lázaro Barboza	3. Dirceu Cardoso
4. Nelson Carneiro	
5. Paulo Brossard	
6. Franco Montoro	

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clávis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jessé Freire
Vice-Presidente: Lázaro Barboza

Titulares	Suplentes
1. Jessé Freire	1. José Guimard
2. José Sarney	2. Tarsa Dutra
3. Passos Pôrto	3. Benedito Canelas
4. Saldanha Derzi	4. Moacyr Dalla
5. Affonso Camargo	
6. Murilo Badaró	
7. Benedito Ferreira	
1. Itamar Franco	1. Henrique Santillo
2. Lázaro Barboza	2. Roberto Saturnino
3. Adalberto Sena	3. Gilvan Rocha
4. Mauro Benevides	

Assistente: Francisco Guilherme Thmas Ribeiro — Ramal 306
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Teotônio Vilela
Vice-Presidente: Roberto Saturnino

Titulares	Suplentes
1. Arnon de Mello	1. Helvídio Nunes
2. Bernardino Viana	2. Alberto Silva
3. José Lins	3. Benedito Ferreira
4. Jessé Freire	4. Vicente Vuolo
5. Milton Cabral	
6. Benedito Canelas	
7. Luiz Cavalcante	
1. Roberto Saturnino	1. José Richa
2. Teotônio Vilela	2. Orestes Quéricia
3. Marcos Freire	3. Tancredo Neves
4. Pedro Simon	

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon

Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares	Suplentes
1. João Calmon	1. José Lins
2. Tarso Dutra	2. Arnon de Mello
3. Jutahy Magalhães	3. Jorge Kalume
4. Aloysio Chaves	4. Pedro Pedrossian
5. Aderbal Jurema	
6. Eunice Michiles	

1. Adalberto Sena	1. Marcos Freire
2. Evelásio Vieira	2. Gilvan Rocha
3. Franco Montoro	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cunha Lima

Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Saldanha Derzi
2. Arnon de Mello	2. Henrique de La Rocque
3. Lomanto Júnior	3. Jessé Freire
4. Affonso Camargo	4. José Sarney
5. Vicente Vuolo	5. Milton Cabral
6. Alberto Silva	6. José Guimard
7. Amaral Furlan	
8. Jorge Kalume	
9. Jutahy Magalhães	
10. Mendes Canale	

1. Cunha Lima	1. Paulo Brossard
2. Tancredo Neves	2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino	3. Lázaro Barboza
4. Amaral Peixoto	4. José Richa
5. Pedro Simon	
6. Mauro Benevides	
7. Teotônio Vilela	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Helvídio Nunes

Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares	Suplentes
1. Lenoir Vargas	1. Jutahy Magalhães
2. Helvídio Nunes	2. Raimundo Parente
3. Jessé Freire	3. Eunice Michiles
4. Moacyr Dalla	4. Benedito Canelas
5. Henrique de La Rocque	
6. Aloysio Chaves	

1. Franco Montoro	1. Nelson Carneiro
2. Humberto Lucena	2. Marcos Freire
3. Jaison Barreto	

Assistente: Leila Leivas Ferra Costa — Ramal 497

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello

Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares	Suplentes
1. Luiz Cavalcante	1. Affonso Camargo
2. Milton Cabral	2. João Calmon
3. Alberto Silva	3. Jutahy Magalhães
4. Arnon de Mello	

1. Dirceu Cardoso	1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco	2. Roberto Saturnino
3. Henrique Santillo	

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gab. do Sr. Senador João Bosco — Ramal 484

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dirceu Cardoso

Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. João Calmon
2. Saldanha Derzi	2. Murilo Badaró
3. Mendes Canale	3. José Sarney

1. Dirceu Cardoso	1. Hugo Ramos
2. Adalberto Sena	

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra

1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi

2º-Vice-Presidente: Lomanto Júnior

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. Aloysio Chaves
2. Bernardino Viana	2. Pedro Pedrossian
3. Saldanha Derzi	3. Henrique de La Rocque
4. Lomanto Júnior	4. José Guimard
5. Mendes Canale	5. Luiz Cavalcante
6. Aderbal Jurema	6.
7. Almir Pinto	
8. Lenoir Vargas	
9. José Sarney	

1. Paulo Brossard	1. Marcos Freire
2. Nelson Carneiro	2. Mauro Benevides
3. Itamar Franco	3. Leite Chaves
4. José Richa	
5. Amaral Peixoto	
6. Tancredo Neves	

Assistente: Cândido Hippert — Ramais 301 e 313

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilvan Rocha

Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares	Suplentes
1. Lomanto Júnior	1. Saldanha Derzi
2. Almir Pinto	2. Jorge Kalume
3. Alberto Silva	3. Benedito Canelas
4. José Guimard	

1. Gilvan Rocha	1. José Richa
2. Henrique Santillo	2. Adalberto Sena
3. Jaison Barreto	

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jorge Kalume

Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares	Suplentes
1. Jorge Kalume	1. Raimundo Parente
2. Luiz Cavalcante	2. Amaral Furlan
3. Murilo Badaró	3. José Guimard
4. Benedito Ferreira	

1. Mauro Benevides	1. Cunha Lima
2. Agenor Maria	2. Jaison Barreto
3. Hugo Ramos	

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evandro Carreira

Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Affonso Camargo
2. Henrique de La Rocque	2. Pedro Pedrossian
3. Bernardino Viana	3. Aderbal Jurema
4. Alberto Silva	

1. Evandro Carreira
2. Humberto Lucena
3. Lázaro Barbosa

1. Orestes Quércia
2. Evelásio Vieira

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedito Ferreira
Vice-Presidente: Vicente Vuolo

Titulares

1. Benedito Ferreira
2. Vicente Vuolo
3. Pedro Pedrossian
4. Afonso Camargo

Suplentes

1. Passos Pôrto
2. Lamanto Júnior
3. Alberto Silva

1. Leite Chaves
2. Agenor Maria

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —
Ramais 621 e 716

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS
E DE INQUÉRITO**

Comissões Temporárias

Chefe: Alfeu de Oliveira
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 225-8505 — Ramal 303

1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos
3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum)

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Cleide Maria B.F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310 — Helena Isnard Accauly Sarres dos Santos — Ramal 314; Elizabeth Gil Barbosa Vianna — Ramal 314; Nadir Ferreira da Rocha — Ramal 702.

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
PARA O ANO DE 1979**

HORAS	TERÇA	SALAS	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA
HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTE	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	SÉRGIO
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	FRANCISCO
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA HELENA	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LÊDA
	C.A.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	SÉRGIO	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	LEILA
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	DANIEL	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	CÂNDIDO				
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramal — 484	FRANCISCO				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXV — Nº 012

QUARTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 1980

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 1980

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.698, de 3 de outubro de 1979, que "altera o limite percentual fixado no Anexo do Decreto-lei nº 1.574, de 19 de setembro de 1977, e dá outras providências".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.698, de 3 de outubro de 1979, que "altera o limite percentual fixado no Anexo do Decreto-lei nº 1.574, de 19 de setembro de 1977, e dá outras providências".

Senado Federal, 18 de março de 1980. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 14ª SESSÃO, EM 18 DE MARÇO DE 1980

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofício

— Do Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, encaminhando requerimento do Sr. Deputado Edison Lobão, em que solicita seja realizada sessão do Congresso Nacional destinada a homenagear a memória do ex-Deputado Federal Pedro Aleixo.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão conjunta, solene, a realizar-se no próximo dia 27, às 15 horas, em atendimento ao ofício anteriormente lido.

1.2.3 — Requerimento

— Nº 21/80, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 15/80, que altera a Lei nº 6.516, de 13 de março de 1978, que dispõe sobre o reajustamento do efetivo de Pessoal Militar da Ativa da Força Aérea Brasileira, em tempo de paz.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE — Centenário de nascimento do ex-Senador Clodomir Cardoso.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Posição de S. Exª em relação à possível apresentação, por membro desta Casa, de projeto de lei instituindo a sublegenda nas eleições de Governadores.

SENADOR HENRIQUE SANTILLO — Reivindicações salariais da classe trabalhadora do País. Posição de S. Exª com relação ao veto Presidencial apostado ao Projeto de Lei nº 26/79-CN, que modifica a política salarial, e dá outras providências.

1.2.5 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 16/80, de autoria do Sr. Senador Murilo Badaró, que permite às empresas contarem em dobro as despesas tributáveis efetuadas com o emprego de estudantes universitários.

— Projeto de Lei do Senado nº 17/80, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 396/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, solicitando a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1979, que revoga dispositivo da Lei nº 5.449, de 4 de junho de 1968, os Decretos-leis números 672 e 1.273, respectivamente, de 3 de julho de 1969 e 29 de maio de 1973, e dá outras providências. **Aprovado.**

— Requerimento nº 2/80, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia do Ministro do Exército, General Walter Pires de Carvalho e Albuquerque, lida no dia 21 de fevereiro de 1980, por ocasião das comemorações do 35º aniversário da Tomada de Monte Castelo. **Aprovado.**

— Requerimento nº 6/80, de autoria do Sr. Senador Henrique de La Rocque, solicitando tenham tramitação conjunta o Projeto de Lei da Câmara nº 68/79 (nº 2.248/76, na Casa de origem), definindo o comportamento exigível às empresas que operam no território nacional sob o controle de capital estrangeiro e o Projeto de Lei do Senado nº 262/79, do Sr. Senador Humberto Lucena, que estabelece condições para a transferência do controle do capital de empresas nacionais para pessoas jurídicas estrangeiras. **Retirado pelo autor**, após usar da palavra no encaminhamento de sua votação o Sr. Humberto Lucena.

— Requerimento nº 8/80, de autoria do Sr. Senador Jutahy Magalhães, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "Lembranças de Castelo Branco", publicado no *Jornal do Brasil*, de 23 de fevereiro de 1980. **Aprovado.**

— Projeto de Resolução nº 124/79, de autoria do Sr. Senador Gilvan Rocha, que resguarda direitos adquiridos por antigos funcionários do Senado quanto à percepção de adicionais por quinquênios em níveis vigentes antes da Reforma Administrativa, implantada pela Resolução nº 18/73. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Rejeitado**, após usarem da palavra em sua discussão os Srs. Nelson Carneiro e Dirceu Cardoso. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 208/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a remuneração profissional mínima dos Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos, e dá outras providências. **Aprovado**, com emenda. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 244/79, de autoria do Sr. Senador Amaral Furlan, que inclui dispositivo no Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal — renumerando os dispositivos subsequentes. **Aprovado**, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 301/78, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, dispondo sobre a concessão de anistia aos cidadãos que sofreram sanções determinadas pelos Atos Institucionais e Complementares e dá outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) **Rejeitado**. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 57/79, de autoria do Sr. Senador Henrique Santillo, que dispõe sobre a obrigatoriedade de as sociedades de economia mista e empresas públicas manterem o controle das respectivas subsidiárias, nas condições que especifica. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) **Discussão adiada** para a sessão do dia 9 de abril próximo vindouro, nos termos do Requerimento nº 23/80, após usarem da palavra os Srs. Henrique Santillo, Leite Chaves e Dirceu Cardoso.

1.4 — MATÉRIA EM REGIME DE URGÊNCIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 15/80 (nº 2.572/80, na Casa de origem), em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 21/80, lido no Expediente da Presente sessão. **Aprovado**, após pareceres das comissões competentes. À sanção.

1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR LÁZARO BARBOZA — Considerações sobre projeto de lei, que encaminha à Mesa, dispondo sobre os depósitos feitos por brasileiros em estabelecimentos bancários no exterior, em contas numeradas ou secretas.

SENADOR ALMIR PINTO — 1º aniversário do Governo João Figueiredo.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Extensão aos funcionários públicos das vantagens concedidas para os assalariados regidos pela CLT.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Atuação desenvolvida pelo Sr. Eduardo Portella à frente do Ministério da Educação e Cultura.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Carta do empresário Enio Pepino, reivindicando providências em favor da rodovia Cuiabá—Santarém.

SENADOR JOÃO CALMON — 25º aniversário de fundação da Faculdade de Odontologia de Pernambuco.

1.6 — COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA

— Término do prazo para oferecimento de emendas ao Projeto de Resolução nº 1, de 1980.

— Referente à sessão de amanhã, destinada a reverenciar a memória do Senador Petrólio Portella.

1.7 — ENCERRAMENTO.

2 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Aderbal Jurema, proferido na sessão de 17-3-80.

3 — RETIFICAÇÕES

— Ata da 4ª Sessão, realizada em 6-3-80.

4 — COMISSÃO DIRETORA

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 14ª SESSÃO, EM 18 DE MARÇO DE 1980 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. LUIZ VIANA, NILO COELHO E GABRIEL HERMES

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Raimundo Parente — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Cunha Lima — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Orestes Quêrcia — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Paulo Brossard — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 42 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

GP-O — 118

Brasília, 13 de março de 1980.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência requerimento do Senhor Deputado Edison Lobão, em que solicita seja realizada sessão do Congresso Nacional, destinada a homenagear a memória do ex-Deputado Federal Pedro Aleixo.

Estando esta Presidência de acordo, consulto Vossa Excelência a respeito, pedindo-lhe, caso concorde, a designação de dia e hora para a realização da homenagem.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de apreço. — **Flávio Marcílio**, Presidente da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — De acordo com o expediente que acaba de ser lido, a Presidência, concordando com a solicitação, convoca sessão conjunta, solene, a realizar-se no próximo dia 27, às quinze horas, destinada a homenagear a memória do ex-Deputado Federal Pedro Aleixo.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 21, DE 1980

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento, para o Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1980 (nº 2.572/80, na Casa de origem), alterando a Lei nº 6.516, de 13 de março de 1978, que "dispõe sobre o reajustamento do efetivo de Pessoal Militar da Ativa da Força Aérea Brasileira, em tempo de paz".

Sala das Sessões, 18 de março de 1980. — **Jarbas Passarinho** — **Nilo Coelho** — **Luiz Cavalcante** — **Lourival Baptista** — **Passos Pôrto** — **Jutahy Magalhães** — **Lomanto Júnior** — **Dirceu Cardoso** — **Roberto Saturnino** — **Franco Montoro** — **Orestes Quêrcia** — **Benedito Canelas** — **Gastão Müller** — **Saldanha Derzi** — **Leite Chaves** — **Benedito Ferreira** — **Paulo Brossard** — **Luiz Viana** — **Helvídio Nunes** — **Henrique Santillo** — **Murilo Badaró** — **José Guimard** — **Raimundo Parente** — **Gabriel Hermes** — **Adalberto Sena** — **Jorge Kalume** — **Eunice Michiles** — **Alexandre Costa** — **Henrique de La Rocque** — **Alberto**

Silva — Bernardino Viana — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Lázaro Barboza — Affonso Camargo — José Sarney — Nelson Carneiro — José Richa — Vicente Vuolo.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O requerimento que vem de ser lido pelo Sr. 1º-Secretário será objeto de deliberação após a Ordem do Dia nos termos regimentais.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Henrique de La Rocque.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (MA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O recesso do Congresso impediu-me de assinalar no dia preciso — 29 de dezembro próximo passado — a data do centenário de nascimento de uma das mais egrégias figuras desta Casa: o Senador maranhense Clodomir Cardoso, glória das mais altas da cultura de minha terra e meu inesquecível amigo.

Clodomir Cardoso, nascido em São Luís, formou o seu espírito num clima de ardente e luminosa inquietação intelectual. A aura de criatividade cultural que dera à nossa terra, desde os tempos de Gonçalves Dias, Odorico Mendes e João Francisco Lisboa, incomparável prestígio nacional, e que por um momento parecia extinguir-se, voltara a fulgurar com extraordinária intensidade. Funda-se em São Luís a Faculdade de Direito. Fundam-se jornais, revistas e associações culturais. Editam-se em impressionante seqüência livros, multiplicam-se as conferências e os concursos literários. Junto à Biblioteca Pública do Estado, funda-se uma Universidade Popular. A ânsia de saber, que singularizava o espírito maranhense, expande-se com vigoroso ímpeto. Tão belo movimento chegou a ser designado como "o último verão de Atenas". Ele é sustentado, na sua explosão de inteligência, por Antônio Lobo, Maranhão Sobrinho, Domingos Barbosa, Godofredo Viana, Viriato Correia, Vespasiano Ramos, Correia de Araújo, Nascimento Moraes, Luso Torres, Raymundo Lopes e Antônio Lopes. A essa geração pertenceu Humberto de Campos. Ela é a geração de Clodomir Cardoso.

Na Faculdade de Direito do Recife, que vive dias de glória como grande centro da renovação cultural brasileira, inaugurada por Tobias Barreto, Clodomir faz o curso Jurídico. Formado, regressa a São Luís, cujos destinos conduz como prefeito, dando caráter progressista à velha cidade colonial. Na Faculdade de Direito recém-criada, leciona Direito Constitucional e Direito Civil. O fenômeno jurídico, entendido como fato cultural, é a sua segunda paixão de cientista social. Em 1925 os seus conterrâneos o elegem deputado federal. Com a Revolução de 30 perde o mandato. Em 1935 o Maranhão, numa justa homenagem às suas virtudes de cidadão e de intelectual, o elege Senador da República. Mas, eis que em 1937 surge o Estado Novo, e o seu mandato lhe é novamente arrebatado. Mas o Presidente Getúlio Vargas o escolhe para governar o Estado, como Interventor Federal. Em 1945, com a reconstitucionalização, Clodomir Cardoso é novamente eleito para o Senado da República. Em 1953 extingue-se a sua vida gloriosa.

Orador político impecável, pela clareza da exposição e a segurança das idéias, Clodomir Cardoso foi sempre o jurisperito, o homem de alta consciência jurídica, para quem mais importante do que a Lei era a Justiça. A Lei só se tornava eficaz como instrumento regulador da vida social na medida em que se inspirasse no Direito e na Justiça.

O Sr. Nelson Carneiro (RJ) — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (MA) — Com muita satisfação.

O Sr. Nelson Carneiro (RJ) — Nobre Senador Henrique de La Rocque, faz bem V. Ex^a em evocar a memória do saudoso Senador Clodomir Cardoso, cujo centenário de nascimento ocorreu durante o recesso parlamentar. Tive a oportunidade de ser seu companheiro de representação no Congresso Nacional e testemunha dos altos títulos e do alto valor que caracterizaram a sua passagem por esta Casa. A sua brilhante inteligência, a sua lúcida cultura, a sua modelar probidade são atributos que ressaltam a sua presença na vida pública brasileira. Evocando a Clodomir Cardoso, V. Ex^a lembra aos jovens de hoje um grande exemplo a seguir.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (MA) — Imensamente gratos somos, nobre Senador Nelson Carneiro, nós os da banda do Maranhão, por termos a ventura de, em nossa manifestação de hoje, receber um aparte autorizado, porque, partindo de V. Ex^a, não só traz o significado moral e a cultura que marcam a personalidade do grande representante do Estado do Rio de Janeiro nesta Casa, como, mais do que isso, permite àqueles que hão, no futuro, de examinar o nosso pronunciamento de hoje, o depoimento, o testemunho de quem, conhecendo Clodomir Cardoso, traz com sua palavra a consagração não só da Bahia, não só do Rio de Janeiro, mas a consagração do Se-

nado Federal, pois V. Ex^a nesta Casa é daqueles que podem falar pela Câmara Alta do País.

Os seus discursos, os seus pareceres refletem essa concepção de Direito como o valor supremo da vida coletiva.

Esse amor ao Direito e à Justiça, aliado ao seu gosto pela forma literária, o levou a escrever um dos mais importantes livros sobre Rui Barbosa, o grande patrono da nossa consciência jurídica. E é pena que a tradução que Clodomir Cardoso fez da *Imitação de Cristo* até hoje permaneça inédita. O livro fundamental de Thomas Kempis, patrimônio da espiritualidade cristã, encontrou no insigne maranhense quem o transplantasse para o nosso idioma, com verdadeiro fervor místico.

E aqui, nos ouvindo, vislumbro Lino Machado Filho, o seu pai, veterano representante do Estado do Maranhão, no Congresso Nacional. Éramos bem jovens, e assistíamos à fúria do povo maranhense quando lá chegava o pai de quem nos dá a honra de nesse momento nos ouvir, e carregado era numa cadeira, do nosso distante aeroporto até aquele sobrado que, na praça da liberdade, a Praça João Lisboa, significava realmente a bastilha da democracia maranhense. Lá, Lino Machado falou centenas de vezes; lá, Clodomir Cardoso discursou centenas de vezes; lá, tivemos a ventura de ouvir os maiores oradores de nossa terra pregarem as suas crenças, as suas idéias, as suas convicções; lá, tivemos nós outros, também, o prazer de dizer algo à gente maranhense, naqueles instantes em que o povo tantas vezes rebelado não se conformava com certas atitudes do Governo. E era exatamente de frente à estátua de João Lisboa, aquele rebelde que, através da pena e da oratória, fez da sua personalidade um marco histórico representativo da rebeldia da gente da minha terra.

Muito obrigado, nobre Dr. Lino Machado Filho, V. Ex^a que já foi representante do Maranhão na Câmara dos Deputados, por ter vindo nos ouvir, prestando uma homenagem à família de Clodomir Cardoso, que aqui não pôde estar. Esse discurso será ouvido, à noite, pelas suas filhas e pelos seus genros, que nos alertaram que o seu pai, tendo servido tanto ao Maranhão, merecia essa homenagem por parte de alguém nesta Casa. E, neste instante, tenho certeza de que falo pelas Bancadas do Maranhão na Câmara dos Deputados e no Senado da República — tenho certeza disto — que falo para a satisfação dos seus, a respeito desse homem extraordinário que foi Clodomir Cardoso.

Quando o Brasil retoma os valores democráticos, para viver sob a sua égide, a vida e a ação cívica de Clodomir Cardoso, que tanto exaltou com o seu saber as tradições desta Casa, são indiscutivelmente, um exemplo e um norte para todos nós brasileiros.

E, agora, Sr. Presidente, duas palavras que desejamos comentar, sem tardança, a respeito de uma nota que lemos, hoje, no *Jornal de Brasília*. Através do *Jornal de Brasília*, um amigo nosso, parlamentar nosso amigo, das figuras mais fidalgas que conhecemos na Câmara dos Deputados, representante das Minas Gerais, dos mais vigilantes, dos mais atuantes, o nobre Deputado Carlos Cotta, investe, de uma maneira realmente veemente, contra o Sr. Ministro da Justiça, dizendo que S. Ex^a se tornou o arauto de uma nova política do Governo, a cinicocracia, a democracia dos cínicos, e o diz, afirmando que o Sr. Ministro da Justiça já estava comprometido com o Partido Popular, quando, convidado para o Ministério da Justiça, traido os seus compromissos já assumidos, resolveu integrar as hostes do Partido Democrático Social.

Sr. Presidente, a reformulação partidária exigiu de cada um de nós instantes de meditação, e quem medita — todos nós o sabemos — tem instantes de vacilação; nós temos os momentos de dúvida e não podemos, de maneira nenhuma, tomar uma atitude decisiva sem que realmente possamos pelos os prós e os contra para tomarmos um caminho que seja a soma da nossa maior crença, da nossa maior convicção. E, como respeito, como considero meu amigo, meu caro amigo, meu dileto amigo, o Deputado Carlos Cotta, é que eu peço a S. Ex^a que, nesse extravasamento que teve quanto ao Ministro da Justiça, não lhe negue o direito de que ele, também, tenha tido o seu período de meditação, de reflexão, antes de adotar a linha partidária que adotou, para, servindo ao Brasil na Pasta da Justiça, procurar dentro das suas possibilidades e das suas forças, não desonrando o Estado de Minas Gerais e seguindo o exemplo de Petrónio Portella, se enaltecer no conceito da gente brasileira. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Com a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro, por cessão do nobre Senador Paulo Brossard.

O SR. NELSON CARNEIRO (RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Os jornais de hoje trazem uma notícia aterradora para os interessados na ordem democrática. Anuncia-se que um ilustre Senador irá apresentar à Casa um projeto instituindo a sublegenda para Governadores de Estado. A Nação

já foi surpreendida com a manutenção de veto do Senhor Presidente da República, que impediu se tornasse texto de Lei o aprovado pelo Congresso, extinguindo a legenda no âmbito municipal. Agora, em face deste veto que certamente será mantido, também os Senadores terão sublegenda, e para um cargo majoritário de Senador concorrerão dois ou três para disputar a mesma cadeira, o que é de todo um absurdo.

Aliás, Sr. Presidente, diga-se de passagem que um dos momentos maiores do Congresso Nacional é aquele em que ele reexamina o seu projeto, depois de vetado pelo Senhor Presidente da República. Mas, em 1934 e em 1946 se manteve o voto secreto para o veto. Em 1967, o projeto do Governo excluía a votação secreta para o veto. O Governo queria fiscalizar Deputados e Senadores, se respeitavam ou não a vontade governamental.

Fui eu, Sr. Presidente, o autor da emenda ao texto de 1967, para restabelecer o voto secreto na apreciação do veto. Mas, em 1969, os três constitucionalistas que se reuniram para dotar este País desta emenda constitucional, que aí vai aos trancos e barrancos, restabeleceram de novo a obrigatoriedade do voto descoberto para o exame do veto.

De modo que é fácil prever que o veto do Senhor Presidente da República será mantido, no que diz respeito à sublegenda. Então, não bastarão apenas as sublegendas para Senador, para prefeitos. Já vamos nós, no Senado, oferecer projeto para instituir sublegenda para governador. Então, para que se fez o pluripartidarismo? A desculpa é que havia apenas dois partidos e, havendo dois partidos, era necessário que as várias correntes se representassem nos pleitos. Mas, para Governador, num regime pluripartidário, realmente é contrário a tudo que se aprendeu até hoje no Direito Público ou no Direito Constitucional.

Eu aproveito esta oportunidade para fazer um apelo a esse nobre colega, para que não apresente este projeto, que estabelece, pela primeira vez, a sublegenda para Governador numa eleição direta. O eleitor se verá na contingência de escolher, em vez de um candidato de um partido, três candidatos de cada partido; em vez de cinco ou seis candidatos ao Governo, serão quinze ou dezoito candidatos ao Governo.

Evidentemente, Sr. Presidente, esta notícia hoje me chocou. E aproveito a oportunidade que me dá o ilustre Líder da Minoria para fazer um apelo a esse eminente colega para que medite, e, antes de oferecer este projeto, ouça o Senado Federal, recolha a opinião dos seus colegas, para que não seja frustrada a sua tentativa. De qualquer forma, esse projeto, se existir, será contrário a tudo quanto se possa imaginar na ordem democrática. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Inicialmente, apenas para situar o problema a que vou me referir nesta Casa, gostaria de afirmar que, sem dúvida, não se pode analisar simplisticamente a evolução do processo político brasileiro. Tem se desenrolado uma série de conquistas no campo político, que vão desde a extinção do AI-5 até a extinção dos Decretos-leis 477 e 228. Mas, Sr. Presidente, também não se poderia deixar de dizer que o que se pretende, óbvia e claramente, é a instauração de um processo democrático tutelado, neste País, através de uma abertura relativa, que, se atingiu os setores da intelectualidade nacional, de certo modo, e se, de certo modo também, acabou por atingir os setores políticos, deste País, nem de leve, nem de raspão atingiu a classe trabalhadora brasileira, porque ainda prevalecem as intervenções sindicais, ainda prevalecem as ameaças de repressão, ainda prevalecem todos os mecanismos e todos os instrumentos utilizados, durante estes 16 anos, pelo estado autoritário neste País.

O Sindicato dos Bancários do Rio Grande do Sul, por exemplo, encontra-se sob intervenção do Ministério do Trabalho há um ano, com o seu Presidente, o líder sindical Olívio Dutra, afastado de sua presidência. Sob intervenção, também, permanecem outros sindicatos, sobretudo intervenções decretadas durante os movimentos sociais e grevistas do ano de 1979, como por exemplo o Sindicato dos Professores no Distrito Federal. O do Rio de Janeiro ainda continua sob intervenção.

O Sr. Nelson Carneiro (RJ) — V. Exª me permita, neste passo, dizer que esta é uma situação realmente inexplicável. O Ministro do Trabalho fez a intervenção declarando que assim agia a pedido do Governador do Estado. E o Governo chegou até a publicar a solicitação do Governador do Estado. Mas, até hoje, nem o Governador recuou da sua atitude nem o Ministro. E o Sindicato continua sob intervenção, o que constitui, realmente, uma injustificável atitude, tanto do Governo do Estado do Rio de Janeiro como do Ministro respectivo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (GO) — Agradeço a colaboração do ilustre Senador Nelson Carneiro. Talvez pudesse fazer desfilar aqui uma série de outras intervenções sindicais neste País, mas gostaria de me ater, sobretudo agora, ao processo de ameaça, de repressão violenta que se tem feito não apenas contra o operariado nacional, os trabalhadores organizados deste País, mas, também, contra setores assalariados da própria classe média, como é o caso, por exemplo, dos professores do meu estado, em greve há 15 dias por reivindicações justíssimas e ameaçados da aplicação da Lei de Segurança Nacional, bem como de demissão coletiva pelas autoridades governamentais do País e do meu Estado.

Este, Sr. Presidente, ao que me parece, deverá ser um ano, nesta Casa, de discussões profundas quanto ao problema de salários, já que este Congresso aprovou, em fins do ano próximo passado, a chamada Lei Salarial, que pretende normar legalmente os aumentos de salários neste País. Estabelece que toda a discussão será feita em torno apenas do chamado aumento de produtividade do trabalho. Tinha o Ministério do Trabalho um prazo, até início de janeiro, para a regulamentação desta mesma lei, definindo, por assim dizer, o que poderia entender por aumento de produtividade, ou como se poderia medir, no processo da economia nacional, esse mesmo aumento de produtividade. Acabou fazendo-o bastante tardiamente, agora há poucos dias. E na regulamentação, na verdade, apenas repetiu o conceito geral expresso na própria lei, porque tanto quanto nos setores especializados da sociedade brasileira, também dentro do Governo, o próprio conceito de produtividade é discutível e para o aumento, quanto aos parâmetros de sua medida, também não há consenso.

Sabe-se que o Governo pretende, pelo texto da lei, que o aumento de produtividade precisaria ser medido por categoria profissional, mas que, na verdade, está apresentando, desde já, uma série de dificuldades impeditivas desse mesmo processo. Não se permite, e não se poderia permitir mesmo, na minha opinião, que este aumento de produtividade estivesse apenas relacionado com o percentual do aumento do PIB. Mas, na verdade mesmo, esquivem-se as autoridades governamentais de dizer que o único modo válido de medir essa mesma produtividade relaciona-se com o valor, em cruzeiro, adicionado ao valor da produção, em cada ano, relação ao ano anterior, e que, portanto, por justiça, os acordos de aumentos salariais só poderiam ser feitos de empresa por empresa, em negociações diretas dos trabalhadores com os empresários. Mais que isso, no entanto, e mais justo ainda, seria relacioná-lo com o lucro das empresas. Isto sim. E agora quando os trabalhadores brasileiros começam a discutir o aumento de produtividade em relação ao lucro empresarial, não faltam setores nesta Nação a afirmarem, ridiculamente, que são os trabalhadores os responsáveis pelo aumento do desemprego neste País.

O Sr. Leite Chaves (PR) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO (GO) — Do mesmo modo, no início do ano passado não faltavam vozes a imputarem aos trabalhadores a responsabilidade pelo aumento da inflação.

Concedo o aparte ao ilustre Senador Leite Chaves, com muito prazer.

O Sr. Leite Chaves (PR) — Nobre Senador, embora sejamos 67 Senadores, apenas nós dois, nesta Casa, optamos por este caminho de defesa dos trabalhadores, dos assalariados. De maneira que a nossa luta vai ser muito grande, e já a começar de hoje temos de trabalhar em parceria, nossas tarefas são enormes. V. Exª suscita, já agora, com grande propriedade, um problema que vai surgir no País este ano, que são as greves. A greve é um direito que surgiu do fato e não da lei. As greves foram um direito que surgiu em Chicago, sob a morte e o sangue de operários. Então, não se podem exaurir recursos legais para que se reconheça a legitimidade da greve. A greve surge diretamente do fato. E, veja V. Exª, os trabalhadores no País, embora sejam milhões, embora existam sindicatos, eles jamais conseguem uma mesa-redonda com os Ministros. Agora, os empresários conseguem, a qualquer momento. Aliás, eles telefonam para os Ministros, e estes vão aonde os banqueiros querem, aonde os donos das grandes indústrias de automóveis querem, e tudo isso debaixo de subalternidade jamais vista. Aliás, também não é estranho dizer que muitos desses Ministros, como no passado, pertencem a multinacionais, são empregados de multinacionais. Então, eles são muito solícitos. Veja V. Exª que às firmas de automóveis obtêm, num ano, três a quatro aumentos, com uma facilidade enorme. Eles telefonam apenas, nem vêm mais aqui falar com os Ministros. Os trabalhadores não conseguem isso jamais. Fazem reuniões, divulgam-nas pelos jornais, mostram a inexpressividade de seus salários. Quando exaurem todos esses esforços ameaçam com greve, que é um direito existente há décadas. Basta isso para que o Governo ameace com represálias.

De forma que V. Exª já está despertando as atenções do Senado para um problema de extrema importância, que são os reajustamentos salariais deste ano.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (GO) — Agradeço a V. Ex^a

Sem dúvida, do ponto de vista político-social, uma das mais importantes ocorrências novas dos últimos 15 anos neste País foi o surgimento de um sindicalismo independente, autônomo, desatrelado, livre dos pelegos, coisa nova neste País. Isso surgiu no ABC paulista, região deste País da mais alta concentração operária, espalhando-se pelo Brasil inteiro por todas as categorias profissionais.

Acreditamos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que um dos modos efetivos da conquista democrática e do próprio aperfeiçoamento do regime democrático seja a necessidade absoluta de um sindicalismo forte, autônomo, independente, desatrelado ele mesmo do Estado, dos patrões e dos partidos políticos. O exemplo do sindicalismo autêntico neste País, que não é da "greve pela greve", como muitos dizem, que não tem sido "do quanto pior, melhor", como outros querem afirmar, mas que tem sido sobretudo responsável quanto aos interesses dos sindicalizados e dos trabalhadores brasileiros como um todo, que não é, volto a dizer, "da greve pela greve", mas considerando-a como o mais válido e legítimo instrumento democrático da luta dos trabalhadores, que têm demonstrado à Nação uma maturidade invejável, de respeitabilidade, hoje, internacional no mundo trabalhista.

Agora, neste ano de 1980, volta o ABC, novamente, a iniciar o processo de discussão em torno de como negociar o salário, um direito inalienável dos trabalhadores; e não reivindicam apenas um aumento de 15% sobre o INPC, como determina a Lei, mas lutam por uma série de outras reivindicações todas, relacionadas com o fator aumento de emprego, neste País. Lutam pela abolição das horas extras e, sobretudo, lutam também pelo direito que têm os trabalhadores de ingerir na própria contabilidade das empresas, já que o problema da verdade contábil, neste País, é também um dos maiores problemas que vivemos. Lutam pela admissão do delegado sindical, homem capaz, em nome dos trabalhadores, de, diante e na presença da contabilidade da empresa, auferir o quanto foi realmente o aumento da produtividade, de empresa por empresa, neste País. Mas, não faltam os que, diante disso, começam a afirmar, ridiculamente, que lutar por uma melhor distribuição de renda, neste País, significa criar desemprego. São editoriais, são declarações de autoridades governamentais, são afirmações de líderes empresariais a encherem as páginas dos grandes jornais brasileiros.

Isso não pode ser aceito, Sr. Presidente! A bem da verdade não se pode pretender, como se pretendeu no passado, responsabilizar, agora, a classe trabalhadora organizada a vanguarda dos trabalhadores, porque não luta apenas pelos 10% de trabalhadores organizados, mas luta, isto sim, pelos 100% de trabalhadores brasileiros, não se pode admitir que seja agora responsabilizada, como foi no passado, pelo aumento da taxa de desemprego deste País, sob pena de se admitir que é preciso distribuir a miséria para criar novos empregos, colocando esta criação apenas sob a responsabilidade dos trabalhadores todo o ônus dela — segundo o Governo afirma — sobre os ombros da classe trabalhadora brasileira.

Na verdade, mais que isso, o que se precisa fazer é dar condições aos trabalhadores que conquistem uma menor jornada de trabalho e que tenham salários que lhes permitam viver com dignidade, sem se sacrificarem ou morrerem fazendo horas extras diárias. Aí sim, estaríamos colaborando para que, ao lado do aumento de produtividade de nossas empresas, tivéssemos um aumento da taxa de empregos neste País, capaz de dar a todos os brasileiros uma vida digna.

Não se pode, porém, querer imputar aos trabalhadores a pecha de agitadores, sobretudo às suas lideranças mais autênticas, porque na verdade dispõem-se a discutir o problema, antes da decretação de uma greve. E quando se diz agora que os portuários de Santos decretaram greve, precipitadamente, isso também é falso, porque há mais de trinta dias estão tentando negociar os seus salários, tentando negociar o aumento de produtividade estabelecido no texto da própria lei. Também não se poderá, no futuro, imputar aos metalúrgicos do ABC se no próximo dia 30 deste mês decretarem, com a presença de milhares de trabalhadores daquela área, de São Paulo, se eles, democraticamente, no dia 30 decretarem uma greve. Porque já estão há quase sessenta dias dispostos às discussões em torno de suas reivindicações básicas.

Além disso, Sr. Presidente, gostaria de colocar também em discussão, nesta Casa, o aspecto da lei salarial que, de certo modo, realmente asfixia o movimento de conquista dos trabalhadores brasileiros. Se se pretende realmente um processo de redistribuição de rendas neste País paulatinamente; se se pretende, realmente, que os brasileiros mais pobres deixem de continuar miseráveis e que os brasileiros assalariados possam conquistar uma vida digna; se se admite isso, Sr. Presidente, a lei salarial, por si só o que ela determina é taxativa: é no sentido de manter um *status quo*, é no sentido de manter a mesma distribuição atualmente existente, obviamente, não para os estamen-

tos mais privilegiados dos assalariados brasileiros, os chamados "menino de ouro" do modelo econômico nacional. Este sim, bastante privilegiado nestes últimos 10 a 15 anos de existência nacional. Mas para os trabalhadores como um todo, o próprio mecanismo de aumento salarial estabelecido na lei é de estabilizar a distribuição de rendas atualmente existente neste País. Na verdade, os trabalhadores têm direito ao aumento superior ao aumento de produtividade das empresas, porque só através disso é que eles poderiam estar participando, paulatinamente, com mais intensidade, da riqueza nacional, portanto, do bolo, como gosta de dizer e afirmar o ilustre Ministro do Planejamento, o Sr. Delfim Netto.

O Sr. Leite Chaves (PR) — V. Ex^a me permite mais uma vez?

O SR. HENRIQUE SANTILLO (GO) — Pois não, com prazer.

O Sr. Leite Chaves (PR) — Posso assegurar que a ocorrência de greve aqui no Brasil haveria de ser reduzida a proporções mínimas, se fizessem como na Inglaterra, por exemplo, onde o menor salário não pode ser objeto de ganho por outra pessoa mais de quinze vezes, isto é, ninguém pode ganhar no País, quinze vezes mais do que o salário mínimo. E aqui há quem aufera mil vezes o menor salário. Então, essa concentração é enorme. Só conseguimos normalizar esse exagero da concentração de rendas, através da estipulação também dos salários máximos. Mas isto é o que muita gente não deseja neste País.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (GO) — Agradeço, mais uma vez, a V. Ex^a

Agora, gostaria de abordar com os Senadores apenas dois pontos, também relacionados com o problema salarial, pontos sobre os quais já estão sendo iniciadas discussões. O primeiro é o problema do salário mínimo, o problema da necessidade de uniformizar o salário mínimo neste País.

O Congresso Nacional está começando a apreciar um veto do Presidente da República à Lei Salarial. Este Congresso estabeleceu, através de uma emenda, a Lei Salarial, e a uniformização do salário mínimo se iniciaria em 1980 e se encerraria no ano seguinte; quer dizer, seria conseguida em 1981. E foi vetada. Pelo veto, a lei apenas vai estabelecer, como visão para o futuro, como necessidade para um futuro ainda não determinado, essa uniformização do salário mínimo. E isso é uma injustiça clamorosa por um motivo muito simples: o aumento do custo de vida tem sido superior, neste País, nas áreas menos desenvolvidas, o aumento do custo de vida tem sido maior em Belém, em Natal, em Recife, em Brasília mesmo, do que em São Paulo, Rio de Janeiro e Belo Horizonte. Portanto, se o salário mínimo deveria ser um salário capaz de garantir a subsistência digna do trabalhador e sua família, seria preciso até mesmo que ele fosse maior nos Estados onde o aumento do custo de vida é também maior. Ocorre o contrário neste País; e mais, as estatísticas do próprio IBGE estão aí a nos demonstrar que, nos Estados menos desenvolvidos é que a população trabalhadora, na verdade, está submetida a um salário igual ao salário mínimo, ou menor, na sua esmagadora maioria. O que não ocorre, ou pelo menos mais reduzidamente ocorre nos Estados mais desenvolvidos no País. Portanto, o salário mínimo é mais importante para o Rio Grande do Norte, para a Paraíba, para o Piauí, para Goiás e para o Espírito Santo, do que para São Paulo, Paraná, Santa Catarina ou Rio Grande do Sul. Ele é muito mais importante para esses Estados menos desenvolvidos.

Aqui fica a nossa posição, o nosso clamor aos Congressistas, no sentido de que com a independência que este Poder precisa adquirir, readquirindo as suas prerrogativas de poderes, votemos contra o veto presidencial.

Outro aspecto, Sr. Presidente refere-se aos servidores públicos, também quanto aos salários. De todos os trabalhadores brasileiros, sem sombra de dúvida, foram os servidores públicos os mais prejudicados nestes últimos 15 anos. E vejam bem, muitos poderão me opor argumentos que à primeira vista parecem válidos, mas na verdade estariam a ancorá-los apenas setores minoritários do funcionalismo público federal e estadual. É lógico que, nestes últimos 15 anos, sob o regime de contratação pela CLT, não foram poucos os técnicos de nível superior que acabaram galgando posições e postos que lhes permitiram uma remuneração até além, e muito além da desejada. Mas são testemunhos minoritários dos servidores públicos, porque a esmagadora maioria, a quase totalidade, tem sofrido violenta erosão no poder aquisitivo de seus salários, e não é justo que continuem até agora submetidos a uma legislação diferente da legislação que norma os contratados pela CLT. Do mesmo modo que têm direito os contratados pela CLT, de um salário móvel, verdadeiramente móvel, se pudesse ser reajustado automaticamente de 5 em 5% do aumento inflacionário, por exemplo, também têm direito os servidores públicos deste País, sobretudo a esmagadora maioria sacrificada e de baixos vencimentos.

O Sr. Humberto Lucena (PB) — Permite V. Ex* um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO (GO) — Com muito prazer, nobre Senador Humberto Lucena. Ouço o aparte de V. Ex*

O Sr. Humberto Lucena (PB) — Nobre Senador Henrique Santillo, aplaudo o discurso de V. Ex* que é da maior oportunidade e que bem reflete a sua combatividade e do seu Partido, o Partido dos Trabalhadores, em favor das nossas massas assalariadas, que constituem a imensa maioria do povo brasileiro. Quanto aos servidores públicos, V. Ex* tem sobrada razão e quero lembrar a V. Ex* que esta numerosa classe de assalariados ficou fora da nova lei de política salarial, mesmo após uma entrevista do Líder da Maioria, o nobre Senador Jarbas Passarinho que, ao elogiar a Mensagem que o Senhor Presidente da República encaminhou sobre o assunto ao Congresso Nacional, estranhou que ela não se estendesse, também, aos servidores públicos.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (GO) — Agradeço ao aparte de V. Ex*, ilustre Senador Humberto Lucena, combativo parlamentar nesta Casa, ao lado da causa dos oprimidos, dos explorados, da imensa maioria submetida a salário de fome, salário de miséria.

Para finalizar, neste mesmo assunto, Sr. Presidente, quero deixar bem claro nesta Casa que, submetidos a salários de miséria nem estão apenas os milhões de brasileiros no interior desta Pátria. Então, também, submetidos a este mesmo salário faixas extensas dos trabalhadores do ABC paulista, onde, em pouco mais de cinco anos, aumentaram as favelas de seis para 186 nas três cidades que constituem as maiores desta região de São Paulo.

Portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, fica aí registrada esta afirmação, esta declaração, este pronunciamento que tenho certeza há de ser e será sempre o pronunciamento de todas as oposições brasileiras comprometidas com as causas populares e, sobretudo, respaldadas nos movimentos populares de massa deste País, os únicos efetivamente capazes de conquistarem uma democracia verdadeira e uma sociedade justa e igualitária.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 16, DE 1980

Permite às empresas contarem em dobro as despesas tributáveis efetuadas com o emprego de estudantes universitários.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As pessoas jurídicas poderão deduzir do lucro tributável, para fins do imposto sobre a renda, o dobro das despesas comprovadamente realizadas, no período-base, com a admissão de estudantes universitários em seu quadro de trabalho na qualidade de estagiários.

Art. 2º O benefício ficará limitado a 30% do valor total dos salários pagos pela empresa.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO

Ref.: Projeto de Lei nº /1979.

Ementa: Permite às empresas contarem em dobro as despesas tributáveis efetuadas com o emprego de estudantes universitários.

Exemplo prático da aplicação de incentivo fiscal de Imposto de Renda

Hipótese

Firma: 200 empregados.

Lucro da Firma: Cr\$ 18.000.000,00 (18 milhões de cruzeiros).

Imposto de Renda devido: 30% sobre 18.000.000 = 5.400.000

Admitindo-se 30% de estudantes nas condições previstas no projeto e considerando seus salários médios-mensal — de Cr\$ 1.800,00, teríamos: 60 estudantes, cada um a Cr\$ 21.600,00 anuais = Cr\$ 1.296.000,00 (hum milhão e duzentos e noventa e seis mil cruzeiros)

Tal importância, considerada em dobro, para efeito do Imposto de Renda, de acordo com o projeto, reduziria o lucro de Cr\$ 18.000.000,00 para Cr\$ 16.704.000,00, ou seja.

18.000.000,00 —
1.296.000,00
16.704.000,00

e o IR viria a ser 30% s/ 16.704.000 = 5.011.200

IR anterior — 30% s/ 18.000.000 = 5.400.000

IR atual — 30% s/ 16.704.000 = 5.011.200

Diferença... 388.800

Sobre 5.400.000 a pagar anteriormente, com o emprego dos estudantes, a firma se beneficia com a quantia de Cr\$ 388.800,00, agora pagará

5.400.000

388.800

IR devido..... 5.011.200

Nota — Dependendo da conveniência, poder-se-ia considerar o benefício em triplo, ao invés de em dobro, o que seria, no exemplo acima — Cr\$ 777.600,00

Justificação

O Radicalismo Político Estudantil

I — Chamou-nos a atenção uma tese de mestrado no Departamento de Ciência Política da Universidade Federal de Minas Gerais, de autoria de Magda Prates Coelho, sobre o problema do "Radicalismo Político Estudantil em Quatro Escolas Superiores", da mesma Universidade. Afastadas as demais contidas em algumas observações da autora, que não conhecemos e nem sabemos de suas posições políticas ou ideológicas, a tese merece ser analisada com maior profundidade, pois oferece elementos extraídos de pesquisa de campo que permitem encaminhar uma tentativa de solução para o problema ainda desafiador do radicalismo político-estudantil.

II — São abundantes os trabalhos existentes na literatura especializada sobre o problema da juventude e a necessidade de explicar seu comportamento político nas sociedades tradicionais ou naquelas submetidas a processos de mudança muito dinâmicos. O fenômeno do radicalismo político estudantil tem sido exaustivamente examinado e as chamadas "teorias da juventude" se multiplicam confusamente, via de regra perdidas na abstração ou na especulação descompromissada com a realidade.

III — A partir das observações de Karl Mannheim em "O Diagnóstico de nosso Tempo", desencadeou-se uma avalanche de obras destinadas à explicação do fenômeno do "conflito de gerações", sem que se tenha construído uma teoria aceitável sobre a qual se formulassem hipóteses válidas para trabalho de sistematização. De qualquer forma, não reside dúvida na afirmação do sociólogo alemão de que "a mocidade pertence aos recursos latentes de que toda sociedade dispõe e de cuja mobilização depende sua vitalidade" (op. cit. pág. 38).

IV — O tema *estudante*, que apresenta fases eminentemente polêmicas, está constantemente à baila em todos os países do mundo e o conflito estudantil é matéria constante de pesquisa social e política, que busca conciliar a participação do estudante na vida política do país e, ao mesmo tempo, disciplinar tal participação, o que é tarefa das mais árduas. Afinal, este é um problema capital em todas as sociedades que buscam sofredamente indagar qual a envergadura e a competência de suas futuras elites.

V — Analisando a tese sobre o "Radicalismo Político Estudantil", chamamos a atenção para a observação da autora de que as expressões *radical* e *radicalismo*, em seu trabalho, serão sempre usadas para definir uma posição de *esquerda*. Nas observações de nossa lavra adotamos o mesmo ponto de vista para efeito de melhor entendimento político da questão.

VI — A primeira variável encontrada de forma consensual em quase todos os autores que tratam do assunto é a de que "o status sócio-econômico determina as atitudes e comportamento político dos estudantes universitários". Há os que identificam uma relação entre as categorias "intelectual" e "profissional", com status sócio-econômico alto e baixo, respectivamente, parecendo, contudo, que tal teoria decorre de observações e pesquisas feitas em países altamente desenvolvidos. É também quase unânime a observação de que o status sócio-econômico explica a escolha do "curso" a ser seguido pelo universitário e muitos anotam tendências de maior radicalismo quando seguem os cursos de "humanidades" e "ciências sociais", verificando-se menor índice de radicalismo nos cursos inseridos na categoria de "técnicos".

VII — Quantos estudam o comportamento de classes sociais, inseridas nas categorias de "média" e "baixa", encontram uma escala de crenças e valores determinadas por algumas razões de natureza econômica, onde se destaca a "intensa insegurança emocional", com manifestações de ansiedade e frustração. Pessoas pertencentes a essas categorias buscam empregos que oferecem maior segurança econômica, pois, pelo receio de não terem o suficiente para viver, procuram a satisfação imediata de suas necessidades, limitando, assim, suas aspirações. Considerando a influência modeladora da família na formação do jovem, é forçoso concluir que estas pressões fazem parte do processo de socialização a que se submete o indivíduo no seio da família, o que faz inferir que o jovem carregará pela vida afora "intensa insegurança emocional" gerada pelo seu desconforto econômico, o que poderá

conduzi-lo a uma posição de "radicalismo político" na universidade, mesmo buscando os cursos "técnicos" que certamente servem melhor para realização e continuidade do projeto familiar.

VIII — Note-se que há certa constância nas observações dos autores com relação à tendência de se encontrar elevado grau de radicalismo político entre universitários provindos de camadas mais altas da sociedade. Isto levaria muitos analistas a identificarem a hipótese de que um elevado *status* sócio-econômico, gerador de maior taxa de participação política, é responsável por alto grau de radicalismo político entre universitários que buscam os cursos de "humanidades" e "ciências sociais" como exigência de seu desconforto político. Seymour Lipset, em artigo publicado na Revista Brasileira de Ciências Sociais, tenta explicar este fenômeno nos países em desenvolvimento afirmando que "os estudantes constituem um grupo de oposição potencial, cujos componentes são muitas vezes uma geração mais jovem das famílias cujos membros são as elites dirigentes destas nações". Segundo Lipset, a proteção contra as possíveis repressões das autoridades contra este grupo, por força dos laços de parentesco com as atuais elites, seria um elemento estimulador do comportamento radical desses grupos universitários.

XI — Mesmo nas camadas de elevado *status* sócio-econômico é fundamental analisar o problema da pressão modeladora da família, que se torna tanto mais eficaz, quanto é homogêneo o ambiente em que entrevistamos com jovens radicais ou mesmos terroristas, incidam a existência de ruptura de laços familiares e a quebra da homogeneidade do ambiente do grupo social familiar, reduzindo a pressão modeladora tendente a consolidar o projeto de continuação familiar e aumentando a insegurança emocional, que acabará por se transformar numa "exigência" que levará o jovem à busca de posições radicais como compensadoras do desequilíbrio em que foi lançado.

X — Segundo a tese em análise, as "ideologias de conteúdo radical" podem exercer forte atração sobre indivíduos para os quais se apresentam reduzidas as chances de realização de seu projeto de carreira, não tendo maior influência sobre aqueles que encontram melhor definição de seu projeto específico de melhoria sócio-econômica, representada pelo êxito econômico ou social. Partindo desta constatação, formula-se uma hipótese bastante razoável para entendimento do tema, segundo a qual "quanto maior a percepção de chances baixas para a realização do projeto de carreira, maior a probabilidade de ocorrência de radicalismo; inversamente, quanto maior a percepção de chances altas, menor a probabilidade de que os indivíduos sejam radicais".

XI — Pesquisas feitas pela autora da tese nas Faculdades de Direito, Medicina, Engenharia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais, provaram sobejamente a hipótese levantada de que o grau de radicalismo político está na razão direta da maior ou menor chance de realização do projeto de carreira definida pelo universitário. A pesquisa comprovou a íntima correlação entre "*status* sócio-econômico" dos universitários e "graus de radicalismo político".

Tentativa de Solução do Problema

XII — Admitidos no contexto universitário, os estudantes vivem uma fase de transição para a existência adulta e independente, momento onde se configura o "projeto de carreira" do jovem. A situação transicional leva muitas vezes o universitário a atitudes divergentes, notando-se em seu comportamento nítidos sinais de insegurança e instabilidade. Isto decorre, em grande parte, do fato de que se encontrando biologicamente adulto, o jovem não tem *status* social ideal e completo quando está ainda na "fase" de estudante. Os que não ingressaram na universidade já estão em atividades adultas e são tratados como tal, enquanto a sociedade ainda trata os universitários como "adolescentes irresponsáveis" e permitindo mesmo um certo grau de "licenciosidade" (Lipset, op. cit.).

XIII — Surge neste período o problema da insegurança gerado pelas dificuldades que gravitam em torno do "casamento" e da "profissão". Esta perspectiva se agrava pela incerteza do futuro que aguarda o jovem que definiu seu projeto de carreira, principalmente com referência ao mercado de trabalho que poderá ou não absorver sua disponibilidade para o emprego ou profissão. O desemprego ou o baixo emprego que espera por muitos dos formados, é um fator de grande inquietação. Lipset, no artigo citado, diz que "os estudantes provavelmente são mais inseguros do que aqueles com emprego regular", e entre a população estudantil aqueles que freqüentam cursos que não levam prontamente a uma carreira segura, deveriam estar mais disponíveis para a rebelião, do que aqueles em campo de estudo que se assemelha ao aprendizado para uma posição definida" (idem). Tal assertiva ficou patenteadada de forma inquestionável na pesquisa assinalada na tese em exame, onde se verificou uma baixa taxa de radicalismo político na escola de engenharia, motivada pela segurança com relação à realização do "projeto de carreira".

XIV — Da pesquisa, pode-se concluir que à medida em que o emprego faz desaparecer do universitário a insegurança emocional gerada pela não satisfação de suas necessidades básicas, a melhoria de *status* sócio-econômico que aumenta o grau de participação não conduz ao radicalismo, pois o indivíduo ao buscar instintivamente a segurança, adquire um comportamento conservador que o leva a rejeitar "inovações" ou "experiências" que podem resultar em futuras dificuldades. Seria oportuno lembrar a advertência de Mannheim (op. cit. pág. 41) de que "a juventude não é progressista nem conservadora por índole, porém é uma potencialidade pronta para qualquer nova oportunidade".

XV — Valendo-nos das informações de Lipset (op. cit.) verificamos terem sido feitas constatações de que "quanto maior a pressão feita sobre os estudantes para trabalhar arduamente com objetivos de alcançar boa posição após a formatura, menor a possibilidade de participação política de qualquer espécie". Pesquisas feitas entre estudantes indianos mostraram que o maior número de radicais foi identificado naquelas escolas de baixa reputação profissional, e procuradas por egressos de classes mais baixas da sociedade. E acrescenta que "talvez seja importante o fato de que as ciências sociais e as humanidades tendem muito menos a oferecer oportunidades seguras de emprego do que as profissões especializadas e os campos científicos e, assim, a propensão para o esquerdismo, inerente ao conteúdo intelectual destes campos, é combinada com considerações de ordem econômica". Na Índia e na Birmânia, o "alto custo de vida citadina e a falta de auxílio financeiro ou de oportunidade de emprego geram insatisfação e inquietação estudantis". (Lipset, op. cit.).

XVI — Baseado nestas considerações, calcadas na realidade dos fatos, é que propomos um mecanismo de incentivo às empresas para que admitam como seus empregados universitários provenientes de todas as escolas. O projeto prevê a possibilidade de as empresas contarem em dobro as despesas tributáveis efetuadas com o emprego de estudantes universitários em seus quadros de trabalho, em percentual que não ultrapasse cerca de trinta por cento do valor total dos salários pagos a essa categoria de pessoas, para efeito de pagamento de imposto de renda. O projeto visa dois objetivos: o primeiro, o de canalizar a energia criadora e a necessidade de auto-afirmação do jovem para funções de real interesse da Nação. Segundo, o de proporcionar permuta de experiência universidade-empresa, ensinando ao estudante familiarizar-se com as autênticas necessidades de nosso mercado de trabalho, levando, por outro lado, a esse mercado, informações valiosas obtidas nos bancos universitários. Por certo, o caudal de experiências adquiridas na prática ocupacional, será trazido à Universidade e contribuirá para reformular a educação tradicional, evitando-se tanto quanto possível, a tendência à rejeição que a sociedade vem conferindo à educação institucionalizada.

XVII — Outro aspecto a ser considerado no exame do projeto, é o fato de que ele proporciona ao universitário perspectivas mais seguras com relação ao emprego após a formatura. Dados da realidade brasileira mostram que o problema do mercado de trabalho para os egressos das universidades não é certamente alentador. O excessivo número de escolas, que proliferam em todo o país de forma indiscriminada e sem atendimento às exigências do mercado, está criando uma pressão insuportável sobre o setor. Pesquisas publicadas recentemente pela Assessoria de Planejamento da Universidade Federal da Bahia, indicam que 42% dos 1.300 economistas formados naquele Estado trabalham fora de sua profissão. Em Brasília, os cursos de comunicação preparam por ano um grande número de comunicadores, que não encontram facilidade de emprego em mercado já saturado. Tal fenômeno está se verificando em quase todo o espectro das profissões já regulamentadas no Brasil. É possível que exista má distribuição geográfica e setorial dos profissionais, o que não invalida a afirmação de que o problema do emprego após a formatura é fator de inquietação e de instabilidade entre os universitários.

XVIII — A legislação brasileira que permite incentivos fiscais referentes a programas de preparação de mão-de-obra não se aplica à espécie nem conflitam com o proposto no projeto. A Lei nº 6.297, de 15 de dezembro de 1975, estabelece incentivos para projetos de formação profissional previamente aprovados pelo Ministério do Trabalho (anexo). A outra disposição estabelecida na Lei nº 6.821, de 14 de abril de 1976, prevê a possibilidade de dedução do lucro tributável, para efeitos de imposto de renda, das despesas realizadas com programas de alimentação do trabalhador (anexo). Ambas as leis, do acervo notável de realizações do Governo Geisel no campo social, são da maior significação mas não colidem com a proposição e os objetivos substanciados no projeto ora proposto.

XIX — A criação do incentivo pouco ou nada representaria no peso total da arrecadação do Imposto de Renda. O exemplo trabalhado sobre uma hipótese (anexo) demonstra perfeitamente a viabilidade da medida.

Conclusões

XX — Esta é uma tentativa para resolver um problema que tem desafiado os tempos atuais. É possível que de seu exame resultem várias objeções, dentre as quais poderia avultar a afirmação de que se estaria transformando os universitários em privilegiada casta. À tal objeção se poderia opor a unânime certeza de que nenhuma tarefa será mais gratificante a uma comunidade do que canalizar as energias de suas camadas mais jovens, orientando-as no sentido da criação de uma sociedade próspera, moderna e feliz, sem antagonismos e pressões de qualquer natureza, especialmente aquelas geradas pelo radicalismo político. Acreditamos que o esboço de solução contido no projeto é um itinerário válido a ser seguido. É a sugestão que fazemos, ditada pelo sincero desejo de colaborar.

Sala das Sessões, 18 de março de 1980. — Murilo Badaró.

LEGISLAÇÃO CITADA**LEI Nº 6.297, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1975**

Dispõe sobre a dedução do lucro tributável, para fins de imposto sobre a renda das pessoas jurídicas, do dobro das despesas realizadas em projetos de formação profissional, e dá outras providências.

LEI Nº 6.321, DE 14 DE ABRIL DE 1976

Dispõe sobre a dedução do lucro tributável para fins de imposto sobre a renda das pessoas jurídicas, do dobro das despesas realizadas em programas de alimentação do trabalhador.

(*As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 17, DE 1980**Altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 224 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos que exercem, em caráter permanente, funções de direção, gerência, fiscalização, chefia e equivalentes, desde que o valor da gratificação não seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do salário do cargo efetivo.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Em decorrência da imprecisa redação do § 2º do art. 224 da CLT, a jornada normal de trabalho de seis horas diárias, dos empregados em estabelecimentos bancários e similares, vem sendo burlada pelos empregadores, através de comissionamentos irregulares e eventuais em funções muita vez exclusivamente burocráticas, classificadas como “de confiança”, sem quaisquer atributos de mando ou de gestão.

Esse procedimento de certos empregadores vem prejudicando sensivelmente os bancários, que são compelidos a cumprir jornada de trabalho superior a seis horas diárias, com gratificação correspondente a apenas um terço do salário efetivo.

Por outro lado, muitos bancários são colocados em funções que ensejam a prorrogação da jornada de trabalho, apenas em caráter excepcional e por alguns dias, com o objetivo único de que passem a cumprir horário diário superior às ditas seis horas.

Impõe-se, por tais razões, seja alterado o texto do referido dispositivo, para o efeito de ficar consignado expressamente na lei trabalhista que as disposições do art. 224 não se aplicam aos que exercem, em caráter permanente, funções de direção, chefia e outras, que farão jus a gratificação correspondente a cinquenta por cento do salário relativo ao cargo efetivo.

Sala das Sessões, 18 de março de 1980. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA**DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943****Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.****Título III****Das normas especiais de tutela do trabalho****Capítulo I****Das disposições especiais sobre duração e condições de trabalho****Seção I****Dos bancários**

Art. 224. A duração normal do trabalho dos empregados em bancos e casas bancárias será de seis horas contínuas nos dias úteis, com exceção dos sábados, perfazendo um total de trinta horas de trabalho por semana.

§ 1º A duração normal do trabalho estabelecida neste artigo ficará compreendida entre sete e vinte e duas horas, assegurando-se ao empregado, no horário diário, um intervalo de quinze minutos para alimentação.

§ 2º As disposições deste artigo não se aplicam aos que exercem funções de direção, gerência, fiscalização, chefia e equivalentes, ou que desempenhem outros cargos de confiança, desde que o valor da gratificação não seja inferior a um terço do salário do cargo efetivo.

(*As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.*)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — José Guimard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Gabriel Hermes — Mauro Benvides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Milton Cabral — Marcos Freire — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Itamar Franco — Franco Montoro — Benedito Ferreira — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA**Item 1:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 396, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, solicitando a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1979, que revoga dispositivo da Lei nº 5.449, de 4 de junho de 1968, os Decretos-leis números 672 e 1.273, respectivamente, de 3 de julho de 1969 e 29 de maio de 1973, e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O Sr. Nelson Carneiro (RJ) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A palavra está com V. Exa.

O SR. NELSON CARNEIRO (RJ). Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apenas duas palavras. Quero significar a satisfação com que vejo o Senado aprovar a volta deste projeto que restaura a autonomia dos Municípios de Duque de Caxias, Angra dos Reis, e Volta Redonda, no Estado do Rio.

Este projeto foi apresentado em 13 de março de 1979, há um ano. Vejo que o Senhor Presidente da República, ao receber ontem o vigilante e zeloso Deputado Peixoto Filho, encaminhou idêntica sugestão ao exame dos órgãos de segurança competentes.

Estou certo de que o Senado se antecipará à decisão governamental e aprovará este projeto que restaura a autonomia a estes três Municípios fluminenses.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 2, de 1980, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia do Ministro do Exército, General Walter Pires de Carvalho e Albuquerque, lida no dia 21 de fevereiro de 1980, por ocasião das comemorações do 35º aniversário da Tomada de Monte Castelo.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada

ORDEM DO DIA

“A Nação inteira, reconhecida, relembra, no dia de hoje, com orgulho e espírito cívico, a denodada e histórica campanha da Força Expedicionária Brasileira, na 2ª Guerra Mundial.

As virtudes do nosso bravo soldado, iluminadas pela glória, nos embates travados na longínqua e montanhosa Península Italiana, contra as forças nazi-fascistas, em defesa dos mais caros e sadios princípios da humanidade, jamais serão esquecidas ao passar dos anos. Ficarão, sim, perpetuadas no reconhecimento nacional, como penhor de fé e confiança no seguro e grandioso destino do Brasil.

Há cerca de três décadas e meia, a agressão nazista à Pátria Brasileira, incompreensível e traumática, afundando, traiçoeiramente, em nossas próprias águas territoriais, pacíficos navios da Marinha Mercante Nacional, conduziu o Governo, apoiado na repulsa da opinião pública, a reconhecer a situação de beligerância, iniciar a mobilização geral e organizar a Força Expedicionária. Decisão que não só representou uma resposta à afrontosa violação da soberania nacional, mas exprimiu o estado de espírito e a legítima manifestação da consciência democrática de nossa gente”.

Em setembro de 1944, as forças nacionais, realizando uma marcha para o combate, deslocam-se na direção do VALE DO RIO SERCHIO, para receber o batismo-de-fogo. Tombam em ação, no MONTE RONDINAJA, os primeiros heróis. Seguem-se as porfiadas e arrojadas operações no VALE DO RENO, com as destemidas tentativas iniciais de submeter MONTE CASTELLO e a prolongada e desgastante Defensiva de Inverno para, finalmente, na tarde memorável de 21 de fevereiro de 1945, coberto pelo indispensável e eficiente apoio das aguerridas esquadrilhas do 1º Grupo de Caça, o soldado brasileiro alcançar para a Pátria, com incomparável e destacada participação, na gélida e áspere região, a mais significativa vitória da Campanha da Itália. A tomada de Monte Castelo foi a primeira grande conquista da 1ª Divisão de Infantaria Expedicionária, contra um inimigo experimentado, bem armado e situado em posição favorável, que lhe permitia vistas e comando de fogos, sobre as posições aliadas. Caía, assim, ante a tropa de um Exército cuja bandeira não conhece derrota, o baluarte, quase intransponível, abrindo-se o caminho para o VALE DO PO.

Esse incontestável êxito representou para a FEB, como bem o disse seu pranteado Comandante, a preliminar gloriosa das nossas vitórias no VALE DO RENO e exaltou a honra e a dignidade das armas brasileiras, para a conquista de outros triunfos.”

E mais adiante dizia a Ordem do Dia:

“Situada já está na História e perenemente gravada na consciência da Nação e do mundo a contribuição de bravura e sangue do combatente brasileiro, no teatro de operações italiano, em defesa dos ideais democráticos, da liberdade e da dignidade humana.

Meus Comandados!

Os episódios heróicos vividos na Campanha da Itália, pelas unidades e pequenos destacamentos, a valentia dos “pracinhas” e de seus comandantes imediatos, a dedicação e abnegação das organizações de apoio — “os heróis sem armas” — e a intrépida atuação dos mais destacados chefes militares refletem para sempre, como exemplo à posteridade, o valor, disciplina, coragem e decisão do homem brasileiro e explicam as épicas vitórias alcançadas, que se inserem na evolução honrosa da nacionalidade.

A Pátria não é apenas o solo que palmitamos: são as tradições legadas pelas gerações passadas; são os exemplos daqueles que, como os da fev, souberam lutar pela manutenção da integridade nacional e por um Estado livre e soberano; são as esperanças e aspirações da juventude, pela qual todos lutaram; é saber viver em liberdade, comungar dos mesmos ideais, falar a mesma língua e preservar e amar a sua própria cultura. E o império da lei, da ordem e da justiça.

O Brasil de hoje, Brasil potência emergente, tem o destino traçado pela história e forjado na luta de seus heróis; transforma-se, livre e democraticamente, em uma grande Nação que assumirá, inexoravelmente, seu devido lugar entre as maiores potências do mundo. É um País forte e independente, que procura desenvolver-se em harmonia e conviver em paz com todos os povos do mundo. Esta é a herança recebida e a imensa responsabilidade que temos em ralação ao futuro.

Reverenciemos, pois num indeclinável dever da justiça e respeito, a memória daqueles que, em holocausto à Pátria, tombaram nos campos de batalha. O nosso preito inesquecível aos que retornaram cobertos de glórias, muitos dos quais marcados pelas cicatrizes e multilações da guerra.

Perante seus heróis, a Nação engrandecida e agradecida, perfila-se e rende, neste dia, a sua mais sincera e legítima homenagem. A Pátria saberá cultuar, para sempre, as páginas esplendorosas de sua história, porque dignos dela, foram os bravos da FEB, que a exemplo dos brilhantes e impetuosos soldados dos períodos colonial e imperial, artífices da nacionalidade, souberam nos ensinar uma nobre lição”.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 6, de 1980, do Senador Henrique de La Rocque, solicitando tenham tramitação conjunta o Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1979 (nº 2.248/76, na Casa de origem), definindo o comportamento exigível às empresas que operam no território nacional sob o controle de capital estrangeiro e o Projeto de Lei do Senado nº 262, de 1979, do Senador Humberto Lucena, que estabelece condições para a transferência do controle do capital de empresas nacionais para pessoas jurídicas estrangeiras.

Em votação o requerimento.

O Sr. Humberto Lucena (PB) — Sr. Presidente, peça a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Tem a palavra V. Ex.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB. Para encaminhar a votação. — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O presente requerimento solicita a anexação do Projeto de Lei nº 2.248/76, oriundo da Câmara dos Deputados, que dispõe sobre um código de ética para as multinacionais, a um projeto de minha autoria de nº 262/79, que estabelece condições para transferência do controle do capital de empresas nacionais para grupos estrangeiros.

São duas proposições, Sr. Presidente, que nada têm a ver uma com a outra, de objetivos inteiramente diferentes. Ambos dizem respeito ao capital estrangeiro, mas enquanto uma é o resultado dos trabalhos da CPI das multinacionais da Câmara e procura estabelecer normas gerais sobre as atividades dessas empresas no Brasil, a outra pretende exclusivamente fixar alguns limites às multinacionais na sua ação predatória contra as empresas brasileiras, fixando pressupostos para efeito de transferência do seu controle acionário a grupos estrangeiros.

Fiz um apelo ao nobre Senador Henrique de La Rocque, autor do requerimento, no sentido de que S. Ex.ª retirasse a proposição, e espero que S. Ex.ª venha ao meu encontro, atento, como sempre, aos altos interesses nacionais. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e deferido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 22, DE 1980

Nos termos do art. 280 do Regimento Interno, requiro a retirada do Requerimento nº 6, de 1980, de minha autoria.

Sala das Sessões, 18 de março de 1980. — Henrique de La Rocque.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A Presidência deferiu o requerimento que vem de ser lido; em consonância com a letra d, item I, do art. 238 do Regimento Interno,

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 4:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 8, de 1980, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado “Lembranças de Castelo Branco”, publicado no *Jornal do Brasil*, de 23 de fevereiro de 1980.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se acham.

(Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada

LEMBRANÇAS DE CASTELLO BRANCO

Conheci Humberto de Alencar Castello Branco em Fort Leavenworth, Kansas, no verão de 1943, quando ambos cursávamos a Escola de Comando e Estado-Maior ali sediada.

Eu acabara de aprender português, tendo então iniciado com aquele oficial, que cursara a Escola de Guerra da França e falava francês correntemente, uma amizade íntima, mais tarde cimentada na Itália e se prolongando até sua morte, em 1967.

Seu espírito ágil e ampla compreensão dos principais problemas despertaram desde logo minha atenção. Dotado de sardônico senso de humor, inclusive em relação a si mesmo, era uma personalidade singular. À medida que o fui conhecendo melhor, o que talvez me tenha mais impressionado foi sua brilhante inteligência, seu interesse por tudo e, principalmente, sua extraordinária integridade pessoal.

Nossos caminhos se separaram depois de Leavenworth e se cruzaram novamente, quando estive de passagem no Rio de Janeiro, no fim daquele ano, encontrando-o como E-3 (oficial de operações) do General Mascarenhas de Moraes, que deveria comandar a Força Expedicionária Brasileira, então em fase de organização, a fim de seguir para o teatro de operações da Europa.

Ainda uma vez, seu agudo espírito analítico, sua capacidade para ignorar o acessório e atacar a fundo o essencial impressionaram-me profundamente. Nessa ocasião conheci sua esposa e filhos, constatando os sólidos laços de amor e carinho que os uniam.

A seguir, retornei à Itália e estava servindo no V Exército, quando a Força Expedicionária Brasileira lá chegou, no verão de 1944. Logo depois, o General Mark Clark, Comandante do V Exército, transferiu-me para a 1ª Divisão de Infantaria brasileira, como seu representante pessoal e oficial de ligação. A partir de então comecei a trabalhar em contato diário com Castello, tendo ocasião de observar sua conduta sob toda a sorte de pressões, inclusive a inveja de outros oficiais menos dotados.

Presenciei a combinação de vigor, firmeza e tato que ele demonstrou durante o período em que a Força Expedicionária Brasileira completava sua preparação e recebia o equipamento com que deveria combater. No relacionamento como o Exército norte-americano ele não hesitava em reclamar aquilo que, a seu ver, deveria ser fornecido, mas sempre em termos corteses e nunca subservientes. Sua habilidade em inserir uma nota humorística em qualquer discussão que tendesse a se tornar azeda, juntamente com seu completo domínio do problema em foco, granjeou o respeito de todos os oficiais norte-americanos que com ele trataram, reconhecendo-o como alguém que não pedia mais do que merecia, mas que jamais se conformava em receber menos, salvo se houvesse uma razoável justificativa, ainda assim com a promessa de que os brasileiros teriam oportunamente o que lhes era devido.

Tendo percebido as enormes dificuldades de um conjunto complexo como era o V Exército — integrado por tropas de várias nacionalidades e variado equipamento — ele observou a norma de que a 1ª Divisão brasileira receberia sua parte e cumpriria sua missão.

Tive oportunidade de acompanhá-lo nas inúmeras reuniões com oficiais norte-americanos mais graduados — General Clark, General Crittberg (Comandante do IV Corpo, que a Divisão brasileira iria integrar) e outros. Todos estes oficiais ficaram impressionados com sua inteligência, coragem e ponderação.

No fim de outubro, a divisão foi colocada em linha, para combater nos escarpados Montes Apeninos, primeiro com um regimento, depois com todos os três, à medida que os brasileiros iam ocupando o setor de 20 quilômetros da frente Sul de Bolonha. A divisão estabeleceu seu quartel-general no hotel de uma pequena cidade hidromineral chamada Porretta. O Coronel Castello Branco e eu dormíamos no último andar do hotel. Pouco depois de termos chegado à cidade, os alemães começaram a bombardeá-la intensamente com artilharia média e pesada (170mm). Frequentemente os bombardeios continuavam noite a dentro. Relembro que mais de uma vez próximo, eu telefonava para o Coronel Castello Branco (embora seu quarto fosse no mesmo andar do meu), perguntando-lhe se não julgava que deveríamos descer para o abrigo no porão. Em resposta, ele geralmente argumentava que os brasileiros gostam de calor e, como estava bem agasalhado em seu saco de dormir, não tinha intenção de apanhar frio, houvesse ou não bombardeios. Eu poderia descer, se quisesse, mas ele não deixaria suas cobertas. É desnecessário dizer que seria um intolerável vexame se eu resolvesse ir para o porão, por mais que o desejasse.

Certa noite explodiu uma bomba bem junto à minha janela e vários estilhaços se encravaram na madeira dos postigos (as vidraças já estavam de há muito quebradas). A força da explosão quase me atirou fora da cama de campanha onde eu me deitara, dentro do saco de dormir. Na manhã seguinte, quando tomávamos café, o Coronel Castello Branco comentou a explosão, dizendo que ela deveria ter sido muito forte no lado do edifício em que eu me encontrava. Respondi que realmente fora assim, que havia estilhaços nos postigos e que talvez devêssemos mudar-nos para outro edifício da cidade. Ele riu e comentou que, muitas vezes, tentando fugir do perigo, corremos para ele. A propósito, contou a seguinte história.

“Era uma vez um sultão do Egito, que tinha um ministro — ou vizir — muito sagaz. Um dia, o ministro entrou apressadamente na sala do sultão e, muito agitado, exclamou:

— Meu sultão! Devo sair da cidade imediatamente. Em troca da fidelidade com que o tenho servido, dê-me algum dinheiro para que eu possa fugir.

O sultão, surpreso com a agitação de seu ministro, perguntou:

— Por que razão você quer fugir?

O ministro explicou que, estando de visita um bazar, encontrou o Anjo da Morte. Este o olhou de maneira tão estranha que ele sentiu que deveria fugir imediatamente.

O sultão, percebendo que não poderia demover o vizir, deu-lhe um punhado de ouro e disse:

— Você tem sido um bom ministro. Quando tiver recuperado a calma, volte para o seu posto.

A seguir, perguntou-lhe para onde pretendia ir, tendo o vizir respondido que para bem longe, para a lendária cidade de Samarkand, na Ásia Central.

Algumas semanas depois, o sultão, passeando nos jardins do palácio, encontrou o Anjo da Morte.

— Anjo! Por que você assustou tanto o meu ministro?

— Eu não queria assustá-lo — replicou o Anjo — mas não pode ocultar minha surpresa ao vê-lo ainda no Egito, pois eu tinha um encontro com ele, naquela noite, em Samarkand”.

Com um frio na espinha, percebi a insinuação. Não me mudei e nenhuma outra bomba explodiu novamente perto de minha janela.

Apesar dos bombardeios, do insucesso das primeiras operações dos brasileiros, da pressão dos comandantes norte-americanos e da inveja de alguns oficiais — ressentidos pela imensa confiança que o Comandante da Divisão, General Mascarenhas, nele depositava — Castello continuou imperturbável e resoluto.

Após o insucesso do ataque brasileiro ao Monte Castelo, o Coronel Castello Branco iniciou imediatamente o plano de um novo ataque. Para isso, deslocou-se até a linha de frente, avistando-se com oficiais, sargentos e soldados, a fim de determinar as causas do insucesso, que falhas teriam ocorrido no treinamento e o que poderia ser feito para que o ataque seguinte fosse coroado de êxito.

Muitas vezes, à meia-noite ou à uma ou duas horas da madrugada, sentávamos ele e eu, com outros oficiais de sua 3ª Seção, discutindo a guerra e o mundo. Sem ser ostensivamente religioso, havia em Castello uma profunda dose de crença espiritual. Durante mais de um ano de contato diário com ele, sob a tensão dos combates, ou nos poucos dias de licença em Roma, ou nas entrevistas com norte-americanos, ingleses ou italianos, nunca vi Castello fazer qualquer coisa menos digna ou pronunciar uma palavra chula. A integridade moral desse homem pairava acima de qualquer provocação. Em meio ao perigo, ele demonstrava claramente que como todos, sentia medo, mas a férrea autodisciplina que sempre mantinha assegurava sua calma imperturbável e a exigia dos demais.

Um exemplo disso ocorreu em uma gelada noite de dezembro. Acordei cerca das duas horas, notando que o fogo de apoio da artilharia brasileira estava muito próximo de nosso posto de comando. Preocupado, continuei em meu saco de dormir, relutando em levantar, ainda que consciente de que deveria fazê-lo. Finalmente, saltei da cama, vesti-me e fui bater à porta do quarto de Castello, mas ele não estava lá. Desci até a 3ª Seção e o encontrei (os brasileiros nordestinos estão acostumados com o calor) vestindo pesado capote e visivelmente se preparando para sair. Perguntei-lhe o que estava acontecendo. Respondeu que não sabia, mas algo peculiar provavelmente ocorreria em Ponte Silla, cerca de três quilômetros ao Norte. A seguir, convidou-me a ir com ele, pois o IV Corpo certamente não demoraria em me chamar, para saber o que havia. Nessa altura, eu não tinha mais dúvidas de que os alemães estavam em Ponte Silla e lá seríamos recebidos por eles. Entretanto, como o convite fora feito na presença de vários oficiais brasileiros, não havia uma desculpa decente para recusá-lo. Assim, pensando esconder meus 1,90 m atrás de seus 1,67 m, embarquei no jipe com ele e rumamos para Ponte Silla, enquanto o bombardeio continuava. Chegando à ponte, encontramos um

grupo de soldados brasileiros. Castello procurou o tenente que comandava a patrulha e perguntou asperamente quem era ele e o que estava fazendo ali. O oficial, em posição de sentido, informou que ele e seu pelotão haviam chegado no local naquela noite, vindos do centro de recompletamento de pessoal, para substituir outro pelotão brasileiro; cerca das duas horas da madrugada, tinham sido atacados pelos alemães. Muito excitado, o tenente informou que "milhões de homens louros e enormes" irromperam em nossas posições, gritando "Heil Hitler". Castello encarou o oficial friamente e disse que não havia milhares de alemães naquela frente e que, desde a Tunísia, ninguém mais gritava "Heil Hitler". O tenente, ainda muito excitado, insistiu em sua versão, tendo Castello replicado asperamente:

— O Sr. tem ordens para abandonar a posição?

— Não, Senhor.

— Então volte imediatamente para seu posto.

— Coronel — disse o tenente — estou disposto a morrer pelo Brasil, mas não quero que meu filho seja órfão em virtude de uma causa perdida.

Castello o olhou fixamente, desabotoou o coldre do revólver e ordenou:

— Tenente, ocupe imediatamente sua posição ou seu filho será de fato um órfão antes que amanheça.

O oficial percebeu que a ameaça não era em vão e, visivelmente impressionado pela frieza da atitude de Castello, bateu os calcanhares, fez a continência e, seguido de seus homens, desapareceu em silêncio dentro da noite, em direção a seu posto. Seis semanas depois, esse mesmo tenente era condecorado por bravura. A calma e a energia de Castello fizeram com que o oficial e seus homens compreendessem que deveriam comportar-se como soldados do Brasil.

Nem sempre se tem oportunidade de observar um homem sob tais pressões. A verdadeira grandeza da coragem e da calma de Castello havia sido claramente demonstrada para mim. Em nenhuma ocasião o vi perder o humor e a sagacidade. Sempre tinha um gracejo irônico ou um comentário mordaz. Dotado de inteligência brilhante, era impaciente ante a incompetência e pouco tolerante com a fraqueza e a mentira. De baixa estatura, seu vulto se tornou legendário na divisão, enquanto percorria as linhas em seu jipe, aproveitando o percurso para ligeiros cochilos. Nunca hesitou em expressar seus pontos de vista, quer aos superiores hierárquicos, quer aos oficiais norte-americanos, sem subterfúgios, mas também sem arrogância nem subserviência.

O último grande feito da divisão foi a captura de Monte Castelo, em duro combate de um dia inteiro. Assisti, com o General Mascarenhas e o Coronel Castello, o avanço do 11º Regimento de Infantaria na direção de Montese, apoiado pelo 751º Batalhão Anticarro norte-americano. À medida que os brasileiros avançavam, os alemães reagiam violentamente com pesado fogo de artilharia. Nos arredores de Montese, perto do cemitério, vimos a infantaria brasileira e os canhões anticarro norte-americanos serem detidos, percebendo-se alguma hesitação por parte de ambos. A noite caíra dentro em pouco e o General Mascarenhas estava decidido a ocupar Montese antes que escurecesse. Voltando-se para Castello, ordenou:

— Vá até lá e faça com que os soldados e os canhões avancem.

Castello bateu a continência e me fez sinal. Deixamos o posto de observação, tomamos o jipe que se encontrava na encosta da colina e nos dirigimos para um ponto a meio caminho do cemitério, onde tivemos de deixar o carro, por ser um alvo visível. Caminhamos cautelosamente, passando pelos sapadores do Coronel José Machado Lopes, que estavam limpando o campo minado, e corremos de um abrigo para outro, até alcançarmos o cemitério, na orla Oeste de Montese. Aí deparamos com um evidente desentendimento entre os dois comandantes. Rapidamente Castello explicou (eu servindo de intérprete) o que eles deveriam fazer: deslocar-se para Montese imediatamente, ocupar a cidade antes que anoitecesse e cobrir-se ao Norte e a Oeste. Depois de responder algumas perguntas, disse-lhes que retomassem o avanço. Os infantários brasileiros se encarpitaram nos enormes veículos do batalhão anticarro e as duas unidades ocuparam Montese, a despeito do pesado fogo de artilharia, dentro da cidade e em seus arredores. Depois de constatar a progressão do ataque, voltamos ao posto de observação do General Mascarenhas, em Sassomolene. Por esta ação, Castello Branco foi condecorado com a única Cruz de Combate de 1ª Classe concedida a um integrante do Estado-Maior da divisão. Terminada a guerra, regressi com a Divisão ao Brasil, nas funções de adjunto do adido do Exército dos Estados Unidos. Após o falecimento de meu pai, em 1946, minha mãe veio morar comigo no Brasil.

Os Anos de Paz

Ao longo dos anos que se seguiram a 1945 — quando a Força Expedicionária Brasileira regressou da Itália — encontrei-me frequentemente com o Coronel Castello Branco e sua família. A esposa de Castello — Dona Argen-

tina — e minha mãe se tornaram íntimas amigas. Ambas falavam francês e guardavam gratas recordações de Paris.

Dona Argentina Castello Branco era uma bela e culta mulher. O casal, muito unido, representava um exemplo de participação de uma vida do outro. Enquanto Castello era muitas vezes reservado e formal, ela alardeava calor humano e afabilidade. Entre ambos não havia apenas amor e carinho, mas também um real entendimento. Costumávamos nos visitar freqüentemente, ora em minha casa, ora na deles. Conheci também seus filhos — Paulo, então aspirante na Escola Naval, e Antonieta — na casa em que moravam, na Rua Nascimento Silva, 394, Ipanema. Falávamos muitas vezes a respeito da guerra, da França, do Brasil — mas nunca ouvi de Castello uma palavra que revelasse seu interesse em participar da vida política.

Em 1948, fui transferido do Brasil para ser assistente do Embaixador Averell Harriman, então designado para montar o Plano Marshall. Embora eu fosse apenas major, o General Zenóbio da Costa — que comandara o primeiro escalão da FEB na Itália — destacou uma guarda de honra para mim no aeroporto e Dona Argentina compareceu a meu bota-fora. Transcorriam 14 anos antes que eu voltasse ao Brasil e encontrasse Castello Branco outra vez.

Nessa ocasião — outubro de 1962 — minhas funções eram de adido militar. Tive numerosos amigos me esperando no aeroporto, mas se passaram vários meses antes que me avistasse com Castello. É que ele fora promovido a general e estava no comando do IV Exército, em Recife, no Nordeste brasileiro. Durante 14 anos, trocamos talvez uma dúzia de cartas, além dos clássicos cartões de Natal.

Por duas vezes, antes que Castello voltasse ao Rio como Chefe do Estado-Maior do Exército, tive oportunidade de ver o casal. Ele não havia mudado muito; ela estava um pouco grisalha, mas ainda uma mulher bonita e graciosa como sempre — ambos talvez mais unidos, agora que os filhos haviam casado e constituído as próprias famílias.

Os Anos da Presidência

Meu primeiro contato com o General Castello Branco, depois de sua eleição e posse — na qual estive presente, acompanhando nosso embaixador em Brasília — ocorreu às 6 horas do dia seguinte. O telefone em meu quarto na embaixada arrancou-me de um sono profundo. Uma voz muito conhecida soou no outro lado da linha:

— Walters, você está dormindo?

— Não, senhor — repliquei.

Ele gracejou, dizendo que eu provavelmente estava, uma vez que me conhecia bem. E acrescentou:

— Você tem algum compromisso inadiável para o almoço hoje?

Realmente, eu tinha, mas respondi sem hesitar:

— Não, Senhor Presidente.

Recebi então convite para almoçar no Palácio da Alvorada. É claro que aceitei e, quando o Embaixador acordou, dei-lhe ciência do ocorrido. A única recomendação que recebi foi no sentido de a visita ser feita discretamente.

Às 13 horas, pontualmente, cheguei ao Palácio e fui conduzido ao salão do andar superior, que o Presidente usava como sala de estar e de refeições. O mobiliário tinha sido doado pelos Estados Unidos, quando se fundou a nova Capital do Brasil, alguns anos antes. O Presidente indicou-me uma cadeira e comentou:

— Aqui estou eu, onde nunca pensei estar, em uma cadeira que nunca julguei ocupar.

Citei-lhe, então, uma frase do Sr. Truman:

— Quando se é Presidente, a única coisa a que se pode aspirar é o reconhecimento do povo.

Ele concordou pensativamente e eu relembrei uma inscrição que se encontrava na mesa de Trabalho do Presidente Truman: "The buck stops here", significando que, a partir dali, os problemas não podem mais ser encaminhados para cima (em português, a expressão seria: "Aqui se descascam os abacaxis", em alusão a uma fruta que, tão espinhosa, fere os dedos de quem tenta apanhá-la). Ofereci-lhe, então, um abacaxi de madeira em tamanho natural, devidamente pintado. O Presidente sorriu e perguntou qual a razão daquele gesto, ao que lhe respondi que ele teria agora, a meu ver, de descascar o maior e mais espinhoso abacaxi do Brasil. A resposta foi motivo de riso, com o reconhecimento da justeza da observação.

O Presidente referiu sua intenção de manter o Governo constitucional e a democracia no Brasil, expressando o propósito de empenhar o melhor de seus esforços para servir ao País, em uma difícil conjuntura econômica e política. Conhecendo sua sensibilidade quanto à soberania brasileira, guardei-me de formular quaisquer perguntas de ordem política ou de tentar descobrir quais as suas intenções nessa área. Em todos os nossos encontros — e foram

muitos, durante os três anos subseqüentes — mantive esta norma e deixei que ele conduzisse a conversa sobre temas que julgasse convenientes. Sempre fiz questão de evitar qualquer pergunta sobre assuntos políticos ou militares. Ocasionalmente, tais assuntos vinham à baila, mas sempre de uma maneira geral.

Cito um exemplo dessa orientação. Aproximando-se o fim do mandato presidencial, quando o Marechal Costa e Silva anunciou sua candidatura para Presidente e renunciou ao cargo de Ministro da Guerra, Castello Branco veio à minha casa — como muitas vezes fazia, para tomar um sorvete ou um café — e, em meio à conversa, subitamente me perguntou:

— Quem você pensa que vou nomear para Ministro da Guerra? Diga-me apenas qual o seu palpite e eu não lhe direi sequer se o palpite é certo.

— Senhor Presidente — repliquei — não sou forte nesse tipo de jogo, mas descarto o General Lyra Tavares, porque o Sr. julga que ele será um bom Ministro para Costa e Silva. Também excluo o General Geisel (Orlando) porque acho que o Sr. lhe reserva outro posto no futuro. Creio que deseja um homem no qual deposite a mais absoluta confiança e que afine com seu propósito de ver o Brasil atravessar, sem maiores danos, o difícil período eleitoral. Por esta razão, me parece que o novo Ministro da Guerra será o Marechal Ademar de Queiroz.

Sem mover um músculo do rosto ele disse simplesmente:

— Bem, você saberá dentro de um dia ou dois.

Mais tarde, fiquei certo de que ele já havia convidado Ademar, mas, naquela ocasião, não deixou transpirar qualquer indício, apenas acrescentando com um sorriso:

— Queria apenas saber o que você pensava.

Ao cair da noite seguinte, logo depois da Hora do Brasil, fui chamado ao telefone. Era o Presidente Castello, perguntando-me se eu tinha ouvido no rádio a notícia da designação no novo Ministro. Respondi que não.

— Designei, para o cargo o Presidente da PETROBRÁS, Ademar de Queiroz. O palpite estava certo.

Castello Branco me visitava freqüentemente e creio que tais visitas representavam para ele uma espécie de repouso. Falávamos sobre a II Guerra Mundial, sobre vários países, sobre pessoas de nossas famílias. Minha impressão era de que ele vinha para conversar com um velho amigo que não iria pedir-lhe coisa alguma nem tentar colher qualquer informação. Muitas vezes discutíamos filosofia e sua profunda crença religiosa transparecia claramente, a par de sua inquebrantável integridade. Os boatos de que ele casaria outra vez ou estaria interessado nesta ou naquela viúva o feriam profundamente. Um dia, desabafou:

— Minha esposa era um bela e graciosa mulher, descendente de uma distinta família. Ela contribuiu para o nosso casamento com tudo isso, mais seu bom humor e inteligência, enquanto eu — um pobre segundo-tenente — pouco tinha a oferecer no plano material. Agora, que cheguei a esta posição quando a única coisa a que aspiro é salvar minha alma e ser lembrado como um bom Presidente — não é irônico que ela não esteja mais a meu lado?

O fato de minha mãe ter sido amiga íntima de Dona Argentina e de eu havê-la também conhecido reforçava os laços que nos ligavam.

Muita gente tem-me perguntado se alguma vez tentei influenciá-lo em suas decisões. Jamais o fiz. Se me arriscasse a fazê-lo, nossa amizade teria chegado ao fim. Ele nunca aceitaria discutir com qualquer estrangeiro assuntos que diziam respeito unicamente ao Brasil. Costumávamos falar sobre a China, a União Soviética, alguns países americanos — mas sempre de uma maneira geral. Algumas vezes me perguntava como os norte-americanos encaravam determinado problema então em foco no mundo e sempre lhe dei respostas francas.

Quando o Brasil enviou um contingente para a República Dominicana, por ocasião da crise lá ocorrida, ele me disse que tomara tal providência não para agradar os Estados Unidos, mas porque a liberdade de um país irmão (a República Dominicana) estava ameaçada pelo comunismo. O Brasil — que também o estivera — não poderia ficar indiferente, apenas assistindo à ameaça concretizar-se.

O Brasil está crescendo no mundo e deve assumir sua parcela de responsabilidade.

Os anos como presidente não afetaram muito a personalidade de Castello. Talvez que esse fardo e, principalmente, a perda da esposa o tenham tornado mais solitário, embora sempre muito dedicado aos filhos e netos. Seu senso de humor jamais o abandonou. Era irônico e, muitas vezes, sarcástico consigo mesmo, mas sempre um homem de grande presença, com uma dignidade sem ostentação. Jamais me dirigiu a ele sem empregar a expressão "Senhor Presidente". Nunca o abracei em público, depois que assumiu o cargo. Nas cerimônias oficiais, mantinha-me à distância e conduzia-me como se o Adido Militar dos Estados Unidos não tivesse relações pessoais com o Presi-

dente do Brasil. Compreendo que nossa amizade poderia ser explorada contra ele e preocupei-me em jamais dar ensejo a semelhante acusação. O almoço, naquele dia seguinte ao de sua posse, tornou-se conhecido e foi usado por seus detratores, como prova de que ele estava sob influência norte-americana. Em seu último dia como Presidente, convidou-me para jantar. Ponderei-lhe que isso poderia ser explorado contra ele. Com um sorriso replicou:

— Eles me acusaram por ter tido você no meu primeiro almoço. Agora tudo o que podem dizer é que você foi o último a jantar comigo.

Acertei. Depois que ele deixou a presidência, passei a visitá-lo mais freqüentemente. Ele estava arrumando seu apartamento e pondo em ordem seus papéis. O assunto a que ele se referia mais vezes era sobre o fato de não haver hesitado em tomar medidas impopulares, particularmente no campo econômico, a fim de assegurar a estabilidade e a prosperidade do Brasil, nos anos do futuro. Quando dos ataques ao Ministro Roberto Campos, assumiu inteira responsabilidade, deixando claro que Campos não seguia orientação própria, sendo apenas um executante do que ele, Castello, decidia.

Costumava gracejar a respeito das críticas de que era alvo, como o fazia quanto às relativas a seu físico. Julgava-se capaz de suportar umas e outras e o fazia com bom humor.

Na noite que deixei o Brasil, alguns meses depois do término do mandato do Presidente, ele foi ao cais, acompanhado do filho, para me dizer adeus, prometendo-me visitar em Paris. Foi a última vez em que o vi. Meses mais tarde, no Vietnã, tive notícias de sua morte trágica. Pedi ao capelão militar que rezasse uma missa pela alma dele, sabendo que gostaria de ser lembrado como soldado. Telegrafei a seus filhos, acrescentando que o mundo havia perdido um grande estadista; o Brasil, um grande líder, e eu, um querido amigo. Senti-me mais realizado, porque Humberto de Alencar Castello Branco, a despeito das diferenças de nossas idades e origens, honrou-me com sua amizade. E mais: porque ele não a dispensava a qualquer um.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 5:

Discussão, em turno único (preciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Resolução nº 124, de 1979, do Senador Gilvan Rocha, que resguarda direitos adquiridos por antigos funcionários do Senado quanto à percepção de adicionais por quinquênios em níveis vigentes antes da Reforma Administrativa, implantada pela Resolução nº 18, de 1973, tendo

PARECER, sob nº 1.208, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

Em discussão o projeto, em turno único, quanto à constitucionalidade e juridicidade.

Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não estava presente à reunião da douta Comissão de Constituição e Justiça que unanimemente opinou pela inconstitucionalidade desse projeto de resolução. E se estivesse teria dado, também, o meu voto contrário à aprovação dessa medida através de um projeto de resolução. Mas, nem por isso posso deixar de encarecer a justiça do que propunha o projeto de autoria do nobre Senador Gilvan Rocha. Era o respeito aos direitos adquiridos por antigos funcionários do Senado, quanto à percepção de adicionais por quinquênios, em níveis vigentes antes da Reforma Administrativa implantada pela Resolução nº 18/73.

Tivesse sido outro o instrumento parlamentar usado, um projeto de lei, certamente a Comissão de Constituição e Justiça o examinaria sob um outro ângulo. Apresentado como um projeto de resolução, teria que sofrer, evidentemente, a rejeição daquele órgão técnico.

Mas, estou certo de que essa idéia pode ser revista pela Comissão, se for apresentada através de um meio idôneo de justificar a sua aprovação. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Continua a discussão.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Tem a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Comissão de Constituição e Justiça inquiriu de inconstitucional e injurídico o projeto do nobre Senador Gilvan Rocha, Líder do futuro PP, sob a

alegação de que é matéria que refoge à competência do Senador, na sua capacidade legislante.

Sr. Presidente, os grandes da Casa não precisam ter padrinhos, eles têm apoio através da amizade que mantém conosco — e todos nós, Senadores de todos os partidos, de todas as agremiações, de todas as bandeiras, de todos os Estados, futuros em perspectiva também, apoiamos as pretensões dos grandes — mas dos pequenos, pouco são os Senadores que eu já ouvi aqui na Casa defendendo os interesses dos pequenos.

Hoje remeti à mesa, Sr. Presidente, um requerimento que vai ser lido no Expediente, pedindo o nível do mais alto salário pago aqui no Senado e o nível do mais baixo salário. Ao que estou informado, o desnivelamento entre o mais alto e o mais baixo é gritante.

Quando vemos na literatura mundial que o ideal do País seria que o desnivelamento fosse em nível de 15 até 20 ou 25 salários, isto é, o mínimo fosse de 10, 12, 15 ou 20 vezes inferior ao mais alto salário, para que houvesse a justiça social, para que houvesse o equilíbrio social, aqui no Senado Federal que monta a 50 o desnível, nesta Casa que faz leis para o País, faz lei de salário, reajusta salários, majora salário, porque "quando a pólvora é do rei, Sr. Presidente, o tiro é grande". Só quando a pólvora é do rei, porque quando a pólvora é nossa o reajuste já é mais moderado, mais calmo, mais pensado e equilibrado.

Portanto, desejo convocar a Casa para isso.

Há Senadores — não estou fazendo críticas ao autor do projeto, à Casa inteira — que defendem os grandes da Casa, os grandes funcionários que fazem falta à Casa, ajudam a Casa a caminhar, sobre cujos ombros a Casa caminha — aquilo que falei certa vez aqui, Sr. Presidente, "o rio misterioso, oculto, que corre debaixo do Senado e faz o Senado cumprir as suas missões, a sua determinação e a sua vocação legislativa. Esses altos funcionários têm seus direitos defendidos quase todo mês; ora é quinquênio, ora é reajuste, ora é aumento, ora é isso ou aquilo.

Mas, Sr. Presidente, dos Senadores que entram pela frente ou que entram pela retaguarda do Senado, subindo todos os dias nas cabanas dos elevadores, poucos são os que já se lembraram desses funcionários que trabalham o dia inteiro num ambiente infecto, como é o elevador do Senado, com catinga de óleo queimado, fazendo mal àquele funcionário humilde que trabalha ali o dia inteiro, e quase ninguém se lembra dos seus direitos. Nós não nos lembramos, nós os grandes, os poderosos, não nos lembramos desses pequeninos. Ninguém, sem exceção de ninguém, homens e mulheres, ninguém se recorda daquele pessoal, Sr. Presidente, que trabalha naquele ambiente infecto o dia inteiro, cheirando mal o dia inteiro, respirando mal o dia inteiro, respirando um cheiro que revolve o nosso estômago, que nos incomoda. Até hoje não vi ninguém reclamar por eles ou para eles.

Então, Sr. Presidente, desejo saber — o Senado não nos informa, vou requerer uma fotocópia da folha de pagamento do Senado — os que ganham o maior e os que ganham o menor, porque há um desnivelamento imenso aqui no Senado. V. Ex^a imagine nas grandes empresas, na PETROBRÁS, onde o sujeito incorpora os vencimentos da PETROBRÁS ao vencimento que já ganhava. Por exemplo, um General que passa pela PETROBRÁS ganha os vencimentos de General e a esses vencimentos são incorporados os vencimentos de Diretor da PETROBRÁS, até o último dia.

Há um desnivelamento entre o menor e o maior salário em cerca de 50, 60 níveis salários. Portanto, ninguém pode falar em justiça social quando nós nos permitimos essa injustiça aqui no Senado Federal. O que ganha salário de fome, e o que ganha mais salário de marajá. Não sou contra os que ganham o máximo, mas sou contra que se pague o mínimo a esses que também vivem aqui, que têm filhos como nós, têm casas, têm que educar os filhos, têm as mesmas necessidades nossas.

Assim, Sr. Presidente, há dias fiz uma reclamação sobre os funcionários da Confederal; uma barbaridade! Li os contra-cheques dessas senhoras que trabalham aqui: ganham Cr\$ 2.800,00 de salário; têm Cr\$ 280,00 de desconto de INPS e Cr\$ 600,00 de transporte. Em alguns casos é até de Cr\$ 800,00. Ficam com Cr\$ 2.000,00.

Sr. Presidente, ouvi 15 senhoras hoje de manhã. Disseram-me: Dr., nós passamos um mês inteiro sem carne para os nossos filhos.

É preciso que o Senado Federal ouça isto. Aqueles que comeram a carne gordurosa, hoje, a Mesa, Sr. Presidente, que se banqueteu hoje, a prateleira de cima da Casa que se banqueteu hoje, num salão especial junto ao auditório do Senado, regado a vinho generoso, que transtorna as mais sólidas cabeças, vinho generoso com um churrasco gordo, com a gordura correndo no canto da boca, esta Mesa que está à nossa frente, que almoçou como os marajás almoçam aí por este mundo de meu Deus, é preciso que eles não esqueçam as pobres, as humildes funcionárias da Confederal, cujas famílias passam um mês sem comer carne, passam meses sem comer carne, e quando comem é o

osso que levam para casa para fazer aquela sopinha para seus filhos. Isto é de arrepiar, Sr. Presidente! Hoje, que a Mesa se banqueteu, saboreou um generoso vinho da safra de 1920, hoje, que a Mesa saboreou uma carne gorda vinda de Mato Grosso especialmente para a Mesa comer, um churrasco gordo, Sr. Presidente, e comeu uma sobremesa generosa, a Mesa não se esqueça, que 10 palmos abaixo da mesa do Senado, hoje, ao meio-dia, havia uma subumanidade, havia senhoras cujos filhos passam meses sem comer carne, cujos filhos bebem leite que, de um litro que elas compram, jogam água dentro para fazer dois litros.

Isso não é no Vietnã, Sr. Presidente, não é nos teatros da miséria humana da cubata africana. É aqui, nos meandros e subterrâneos do Senado!

O Sr. Nelson Carneiro (RJ) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Tem o aparte o nobre Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro (RJ) — Nobre Senador Dirceu Cardoso, V. Ex^a focaliza um aspecto muito importante, o pagamento que a Confederal dá aos empregados que prestam serviço ao Senado Federal. Seria interessante que V. Ex^a também obtivesse da Mesa os ordenados que paga à Confederal para que ela empregue essas senhoras no serviço de limpeza do Senado Federal. Então, V. Ex^a veria a grande diferença que há entre o que o Senado paga à Confederal e o que esta paga às escravas que mantêm.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Agradeço o aparte de V. Ex^a, que corrobora a linha do nosso pensamento.

Sr. Presidente, V. Ex^a que saboreou e pôde atestar a gordura da carne de Mato Grosso que hoje comeu no almoço — foi um almoço só da Mesa, só da prateleira de cima, nem os líderes foram convidados, só a autêntica prateleira de cima do Senado saboreou esse banquete — V. Ex^a deve saber que passavam lá por baixo, como formigas anônimas, no subterrâneo do Senado, as mulheres da Confederal, cheirando aquela comida gorda, porque a fumaça da comida gorda é diferente da fumaça da comida magra: a fumaça enche o peito da pessoa, faz ela ter sonhos bonitos, gostosos. A comida gorda é um ópio, Sr. Presidente. Faz a pessoa ter fantasias douradas. Mas aqueles que não comem, rangem os dentes lá embaixo, de revolta, porque os que comeram lá em cima, os que saborearam os gostosos acepipes esquecem de que há uma humanidade cuja família não come carne há meses, não bebe leite comum durante meses, porque tem que batizar o leite com um litro de água, para transformar um litro em dois litros de leite e dar ao filho. Isto é uma barbaridade! Não é gente que vive na Ceilândia, não é gente que vive nos seringais da Amazônia, não é gente que vive atolada nas florestas erva-mate de Mato Grosso. É gente que vive a 10 passos debaixo dos nossos pés, e nos encontramos com essa gente aqui, cruzamos com ela, e às vezes muitos até têm a descaridade de nem cumprimentá-la, muitos daqui do Senado, muitos senadores, mas, no dia do voto, cortejam a opinião pública e, no palanque, se derramam da tribuna, falando do povo e de suas reivindicações.

O Sr. Nelson Carneiro (RJ) — V. Ex^a me permite outro aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Com prazer.

O Sr. Nelson Carneiro (RJ) — V. Ex^a falou no problema do leite, do leite que sempre foi um problema na nutrição das crianças, que é responsável pela desnutrição de muitas crianças no Brasil e por uma grande taxa de natimortalidade. V. Ex^a lerá nos jornais de hoje que o leite vai passar a 18 cruzeiros o litro. V. Ex^a imaginará essas senhoras, algumas com filhos, como poderão alimentar suas crianças com leite de 18 cruzeiros o litro!

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Nobre Senador Nelson Carneiro, se o leite a 7 ou a 8 cruzeiros as famílias que têm necessidade de dois compram um e batizam, transformando-o em dois... fazem a multiplicação do leite. Cristo fez a multiplicação dos pães, mas as mulheres da Confederal fazem a multiplicação do leite. Também é um milagre. É uma nova Madona, uma nova figura de Madona que temos aqui debaixo de nossos pés — debaixo de nossos pés é a minha simbologia, pois creio que elas estejam acima de nós até. São o povo. O povo está acima de nós.

A concepção desta Casa, Sr. Presidente, na cabeça do arquiteto que a sonhou e a realizou é esta: pôs a Casa debaixo do nível da rua, porque a Casa do Povo está abaixo do povo. Os que não entendem vão entender. O Senado e a Câmara estão abaixo do nível da rua porque esta é a concepção do arquiteto comunista que ideou este Congresso, e é uma bela idéia.

A Casa é do Povo — tem que estar abaixo do pé do povo. O povo está em cima. Por isso que estamos no nível abaixo. Quem não sabe e nunca interpretou isso, o saiba aqui hoje e interprete daqui para a frente: a entrada da Câmara e do Senado teve que ser feita abaixo do nível da rua, porque, na con-

cepeção de Niemeyer, esta é a Casa do Povo e tem que estar abaixo do nível do povo. O povo é o soberano, nós somos os mandatários.

Pois bem, Sr. Presidente, há uma subumanidade aí, que repete o milagre de Cristo — faz a multiplicação do leite.

Como bem acentuou o nobre Senador Nelson Carneiro, dia virá em que não poderão comprar mais leite. Então, a criança, o menino vai beber água mesmo, — será água mesmo, não há outro jeito —, até o dia em que puderem fazer justiça com as próprias mãos. Aí muita gente que come carne vai frequentar o pomar de D. Luís. Muita gente não sabe o que foi o pomar de D. Luís. Os que não sabem e nunca leram vão sabê-lo agora. Na Revolução Francesa, quando o povo não tinha comida e o rei mandou que se lhe desse capim, o povo passou pela guilhotina aqueles que saboreavam os banquetes de então. Em um lugar foi feito o pomar de D. Luís. Nas árvores foram dependurados os nobres e os magnatas daquele tempo. Em vez de dar frutos, as árvores davam corpos dos magnatas, e dos barões, e dos viscondes, e das viscondessas dependuradas nas árvores. Era o pomar de D. Luís. Para quem não conhece o episódio histórico, é uma advertência.

Então, essas senhoras humildes estão aí, vendo que estamos insensíveis a essa desigualdade, de um salário de 80 vezes o que elas ganham, quando o ideal seria de 20, 22. Vinte e cinco é uma coisa insuportável.

Sr. Presidente, aqueles que visitam a Suécia, Noruega, Holanda, Dinamarca, onde há uma sociedade já cristalizada em moldes estáveis, o desnível salarial vai a 20, 22. Por isso é uma sociedade ideal. É como a sociedade dos senadores com os funcionários, até, mais ou menos, os penúltimos níveis. Esses funcionários têm carro como nós, casa boa, sítio, casa na praia, passam o fim de semana na praia, porque hoje a família brasileira que não tem casa na praia, é uma família infeliz. Tem que ter casa na praia ou na montanha, senão é infeliz. Aqui, nós podemos fazer isso, mas quando o cidadão vence oitenta salários menos, o desgraçado não tem nem leite, nem carne para comer.

— Assume a Presidência o Sr. Luiz Viana.

Volto, outra vez, à missa seca, que estava fazendo.

Sr. Presidente, é o apelo que venho fazer a V. Ex^a, que hoje presidiu, com muita justiça, à inauguração da biblioteca que levou o seu nome, o ilustre nome de um acadêmico.

Pela primeira vez, o Senado tem na sua Presidência um acadêmico, membro da imortal Academia Brasileira de Letras.

Hoje, pela manhã, nobre Senador, em homenagem a V. Ex^a, eu que iria apenas ser assistente-ouvinte dos discursos da hora e da solenidade, na minha madrugada, lia o discurso de V. Ex^a, proferido na Academia Brasileira de Letras, quando V. Ex^a o abriu com a citação de Renan e fez a exaltação de Bonifácio, moço, o grande orador que encheu sua época, com os tópicos da sua eloquência extraordinária. Depois, o elogio que fez a Miguel Osório de Almeida, o grande cientista. Após, V. Ex^a, com a Mesa, foi saborear o almoço que lhe foi oferecido, o opíparo almoço, gorduroso, cheiroso, regado a vinho generoso.

Sr. Presidente, disse-me o nobre Senador Nelson Carneiro que foi um gorduroso almoço, onde a carne mato-grossense, vinda das grandes pastagens de Mato Grosso, foi ponto dominante desse opíparo repasto da Mesa do Senado.

Mas, Sr. Presidente, desejava dizer a V. Ex^a — permitam-me os ilustres Senadores que já estão cansados — que vou lutar até o fim, e convoco V. Ex^a para isso, até o dia em que essa injustiça seja extirpada desta Casa.

Sr. Presidente, há uma subumanidade nesta Casa que ganha salário mínimo; é o pessoal da Confederal, que percebe 2 mil e 800 cruzeiros. Na sessão passada, quando V. Ex^a ilustrava os forais do Senado com conferencistas da Academia de Guerra Naval, ii para a Casa os contra-cheques dessas senhoras: salários, 2 mil e 800 cruzeiros; 280 de INPS, 600 a 800 de transporte; então, ficam Cr\$ 1.800,00. E elas me disseram, hoje: "Senador, os meus filhos não comem carne há um mês; de 1.800 cruzeiros, vamos comprar 1.100 de carne; sobra o quê?"

Sr. Presidente, compram 1 litro de leite, jogam água e a família tem 2 litros.

É um apelo que eu faço a V. Ex^a, de um coração de brasileiro para um coração de baiano e de imortal. V. Ex^a já tem até uma transubstanciação, pode pensar nessa situação, Sr. Presidente, da Confederal. Ela paga um salário de miséria a essa gente, mulheres que trabalham na limpeza da Casa, se esforçam o dia inteiro e não ganham um salário mínimo.

Hoje, nós estamos votando aqui mais 5% aos grandes funcionários da Casa. A comissão negou; se isto não houvesse acontecido, por unanimidade, nós daríamos; é de lei, tem que dar.

O Sr. Nelson Carneiro (RJ) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Com todo o prazer, nobre Senador.

O Sr. Nelson Carneiro (RJ) — É um esclarecimento: não era aos grandes, era aos antigos, grandes ou pequenos. Não havia uma distinção para alcançar somente os grandes; os adicionais eram para todos os antigos funcionários. A comissão negou a todos, aos antigos, aos grandes e aos pequenos.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Então, Sr. Presidente, eu pediria a V. Ex^a que mandasse estudar essa situação, porque enquanto um ganha salário mínimo e outro ganha às vezes 50 ou 60, há um desnivelamento que é uma coisa até absurda, ou melhor, é imoral; ou, até, Sr. Presidente — desculpe o atrevimento — é até amoral esse tratamento. Mas, são brasileiros que têm família, têm filhos que não comem carne há meses, e quando comem é músculo ou osso que levam para fazer uma sopinha.

Isto é uma coisa bárbara, são mães de 4, 5 ou 6 filhos. Que a Confederal não possa pagar, mas que o Senado pague um adendo, um adicional a esse pessoal, porque não pode haver injustiça praticada numa Casa que reforma, e que estabelece as leis e os parâmetros e os níveis de salário mínimo. Pois nós, aqui, estamos cometendo essa injustiça.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A Mesa, tomando conhecimento do apelo do nobre Senador, irá estudar a matéria com o devido cuidado. Também, faria um apelo ao nobre Senador, para que, quando fosse oportuno, não lesse apenas os discursos; lesse, também, o cardápio, e saberia que o que ele disse sobre o almoço — carne de Mato Grosso — não é exato.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo mais oradores, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria será arquivada.

E o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 124, DE 1979

Resguarda direitos adquiridos por antigos funcionários do Senado quanto à percepção de adicionais por quinquênios em níveis vigentes antes da Reforma Administrativa, implantada pela Resolução nº 18, de 1973.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º São assegurados aos funcionários do Senado Federal os adicionais por quinquênios, outorgados pela Resolução nº 06, de 1946, desde que nomeados para integrar os quadros de sua Secretária, tenham entrado em exercício de cargo ou função antes da vigência da Resolução nº 18, de 1973.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 6:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a remuneração profissional mínima dos engenheiros, arquitetos e engenheiros-agrônomo e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 918 a 920, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Legislação Social, favorável ao Projeto com a Emenda nº 1-CLS, que apresenta; e

— de Finanças, favorável ao Projeto e à Emenda da Comissão de Legislação Social.

Em discussão o projeto e a emenda da Comissão de Legislação Social, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-los, declaro encerrada a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda a ele oferecida.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Aprovado.

E o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 208, DE 1979

Dispõe sobre a remuneração profissional mínima dos engenheiros, arquitetos e engenheiros agrônomos, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A remuneração mensal mínima dos profissionais em engenharia, arquitetura e agronomia, diplomados em cursos regulares superiores e su-

bordinados ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, obedecerá à seguinte tabela:

I — Para os profissionais habilitados em cursos com menos de 4 (quatro) anos de duração:

- a) por uma jornada diária de até 6 (seis) horas, 8 (oito) salários mínimos;
- b) por uma jornada de trabalho de mais de 6 (seis) horas e no máximo de 8 (oito), 10 (dez) salários mínimos.

II — Para os profissionais habilitados em cursos com 4 (quatro) anos ou mais:

- a) por uma jornada diária de até 6 (seis) horas, 10 (dez) salários mínimos;
- b) por uma jornada diária de mais de 6 (seis) horas e no máximo de 8 (oito) horas, 12 (doze) salários mínimos;

§ 1º O salário mínimo básico, de que trata este artigo, corresponde ao maior salário mínimo vigente no País.

§ 2º Todo profissional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia que contar 2 (dois) ou mais anos de exercício da profissão na execução de obras vinculadas à sua especialidade ou que contar mais de 10 (dez) anos de atuação profissional, terá direito a um acréscimo mínimo de 20% (vinte por cento) em seus salários.

§ 3º A comprovação das condições indicadas no parágrafo anterior será feita mediante adequada anotação nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Art. 2º É permitido aos profissionais abrangidos por esta lei possuírem dois vínculos empregatícios, cujo total mínimo de salário é fixado em 13 (treze) a 16 (dezesesseis) salários mínimos, para os cursos de menos de quatro anos ou mais, respectivamente, de acordo com a tabela abaixo e jornada de trabalho que totaliza 8 (oito) horas:

I — Para os cursos com menos de 4 (quatro) anos:

- a) jornada de 1 (uma) hora, 4 (quatro) salários mínimos;
- b) jornada de 2 (duas) horas, 4,5 (quatro e meio) salários mínimos;
- c) jornada de 3 (três) horas, 5,5 (cinco e meio) salários mínimos;
- d) jornada de 4 (quatro) horas, 6,5 (seis e meio) salários mínimos;
- e) jornada de 5 (cinco) horas, 7,5 (sete e meio) salários mínimos;
- f) jornada de 6 (seis) horas, 8,5 (oito e meio) salários mínimos;
- g) jornada de 7 (sete) horas, 9 (nove) salários mínimos;
- h) jornada de 8 (oito) horas, 10 (dez) salários mínimos.

II — Para os cursos com 4 (quatro) anos ou mais:

- a) jornada de 1 (uma) hora, 5 (cinco) salários mínimos;
- b) jornada de 2 (duas) horas, 6 (seis) salários mínimos;
- c) jornada de 3 (três) horas, 7 (sete) salários mínimos;
- d) jornada de 4 (quatro) horas, 8 (oito) salários mínimos;
- e) jornada de 5 (cinco) horas, 9 (nove) salários mínimos;
- f) jornada de 6 (seis) horas, 10 (dez) salários mínimos;
- g) jornada de 7 (sete) horas, 11 (onze) salários mínimos;
- h) jornada de 8 (oito) horas, 12 (doze) salários mínimos.

Art. 3º O profissional que exerce atividade autônoma terá os seus honorários mínimos por serviço em geral e na elaboração e execução de projetos fixados pelas tabelas de suas respectivas entidades sindicais.

Art. 4º Toda atividade referente à Engenharia, Arquitetura e Agronomia, deverá ter a participação real e efetiva de profissional legalmente habilitado em suas fases de estudos, projeto, execução ou outros serviços concernentes.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo sujeitará os responsáveis às penalidades cabíveis, pela prática de acobertamento, pelos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Art. 5º Todos os casos de atividade no exercício das profissões abrangidas por esta lei, quer autonomamente ou com vínculo empregatício, inclusive atividades no campo da engenharia legal e avaliações, devem ser anotadas nos respectivos Conselhos Regionais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis nºs 4.950-A, de 22 de abril de 1966 e 5.194, de 24 de dezembro de 1966, nas partes em que forem conflitantes com esta lei.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)
Aprovada.

A matéria vai a Comissão de Redação a fim de ser redigido o vencido para o segundo turno regimental.

É a seguinte a emenda aprovada.

Emenda 1-CLS — Imprima-se ao caput do art. 1º a redação infra:

“A remuneração mensal mínima dos profissionais em engenharia, arquitetura e agronomia, diplomados em cursos regulares ou su-

periores, quando subordinados ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, obedecerá à seguinte tabela:”

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 7:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 244, de 1979, do Senador Amaral Furlan, que inclui dispositivo no Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal — renumerando os dispositivos subsequentes, tendo

PARECER, sob nº 1.131, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta.

Em discussão o projeto e o substitutivo, em primeiro turno. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro-a encerrada.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental. Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão de Redação para redigir o vencido para o segundo turno regimental.

É o seguinte o substitutivo aprovado.

EMENDA Nº 1-CCJ
(Substitutivo)

Altera o título da Seção IV do Título I da parte especial e acrescenta parágrafo ao art. 154 do Código Penal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Seção IV do Capítulo VI do Título I da parte especial do código Penal (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, com as alterações posteriores), passa a ter o seguinte título: “Dos Crimes contra a inviolabilidade dos segredos e do direito à intimidade”.

Art. 2º O art. 154 é acrescido dos seguintes parágrafos, passando o atual parágrafo único a § 3º:

“Art. 154.

§ 1º Violar, mediante processo tecnológico, o direito à intimidade da vida privada, ou o resguardo do que não for dito publicamente. pena: detenção de três meses a um ano ou multa de cinquenta a cem mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00 a Cr\$ 100.000,00), atualizada na época de sua imposição.

§ 2º Em igual pena incorrerá quem:

a) importunar, de forma reiterada e sem justa causa, o recolhimento ou a intimidade de qualquer pessoa, ainda que em local público;

b) divulgar fatos íntimos, mesmo legitimamente captados.

§ 3º A ação penal depende de queixa.”

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º São revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 8:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 301, de 1978, do Senador Orestes Quêrcia, dispondo sobre a concessão de anistia aos cidadãos que sofreram sanções determinadas pelos Atos Institucionais e Complementares, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 1.237, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

Em discussão o projeto, em primeiro turno, quanto a constitucionalidade e juridicidade. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria vai ao Arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 301, DE 1978

Dispõe sobre a concessão de anistia aos cidadãos que sofreram sanções determinadas pelos Atos Institucionais e Complementares, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida anistia, ampla e total, a todos os civis e militares punidos com fundamento nos Atos Institucionais e nos Atos Complementares, inclusive com suspensão de direitos políticos e cassação de mandatos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 9:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1979, do Senador Henrique Santillo, que dispõe sobre a obrigatoriedade de as sociedades de economia mista e empresas públicas manterem o controle das respectivas subsidiárias, nas condições que especifica, tendo PARECER, sob nº 977, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade, com voto vencido do Senador Tancredo Neves e voto vencido, em separado, do Senador Cunha Lima.

Em discussão o projeto, em primeiro turno, quanto a constitucionalidade e juridicidade.

Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (GO. Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Este projeto trata, segundo o meu modo de ver, de um dos assuntos mais importantes da atualidade brasileira. A legislação brasileira atual permite que as empresas estatais, ou empresas de economia mista, criem as suas subsidiárias através da decisão apenas de seus Concelhos. É óbvio que na esmagadora maioria das vezes, essas empresas subsidiárias constituem, na quase totalidade do seu patrimônio público e, portanto, pelos termos gerais da própria Constituição, deveriam estar sob a responsabilidade do Congresso Nacional. Não é bem assim o que ocorre com a legislação brasileira atual, já que as empresas estatais, empresas públicas ou de economia mista, podem desfazer-se de suas subsidiárias, e até desnacionalizá-las, sem a anuência prévia do Congresso Nacional. Por exemplo, a PETROBRÁS — Petróleo Brasileiro S. A., empresa estatal de economia mista, majoritariamente da União, tem várias subsidiárias. Uma delas, a PETROBRÁS Fertilizantes, de que a esmagadora maioria das ações são patrimônio da própria PETROBRÁS, que, por sua vez, constitui um patrimônio da União. Portanto, é fácil de se ver que o patrimônio da PETROBRÁS Fertilizantes uma subsidiária da PETROBRÁS constitui, também, um patrimônio público, um patrimônio da União, um patrimônio que deveria ser popular e, pelos termos gerais da própria Constituição, para ser alienado, a qualquer pretexto, precisaria da concordância prévia do Congresso Nacional, que é o Poder Legislativo. Não é bem assim o que ocorre.

O Sr. Bernardino Viana (PI) — Nobre Senador, um aparte, só para esclarecer o assunto?

O SR. HENRIQUE SANTILLO (GO) — Pois não, com prazer.

O Sr. Bernardino Viana (PI) — As ações da PETROBRÁS e das suas subsidiárias são inalienáveis, de acordo com o art. 60 da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, a Lei de Mercado de Capitais. Todas as ações de sociedades de economia mista podem ser negociadas, com exceção das ações da PETROBRÁS e das suas subsidiárias, de acordo com o art. 60 da Lei 4.728.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (GO) — V. Exª me acudiu a propósito, e muito bem.

Veja bem como esta legislação vem confirmar a regra que estou expondo: só da PETROBRÁS não podem ser alienadas. Pode da Companhia Vale do Rio Doce, pode das subsidiárias da Companhia Vale do Rio Doce, quando assim o desejar o Governo, o Executivo, sem anuência do Congresso Nacional, sem anuência prévia do Congresso Nacional.

O Sr. Bernardino Viana (PI) — Com sua permissão, outro esclarecimento.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (GO) — Pois não.

O Sr. Bernardino Viana (PI) — O Governo Federal não pode vender, sem autorização do Congresso Nacional, o controle, mais de 51%; pode vender até 49% das ações. Está lá também escrito no art. 60 da Lei nº 4.728. Então, eu creio que esta lei seria inócuca, porque, vamos dizer, se nós tivéssemos uma empresa de mineração e desejássemos um capital de fora, ou mesmo um capital nacional, para ajudá-la, então poderíamos convocar esse capital para ajudar na exploração desse empreendimento, porque nem sempre o Governo Federal tem os recursos necessários para explorá-lo. São os meus esclarecimentos, nobre Senador por Goiás.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (GO) — Os argumentos de V. Exª, com os quais não concordo, na verdade podem ser rebatidos simplesmente.

Aprovado este projeto, o Governo poderia se desfazer de suas ações para convocar, quando quisesse ou achasse conveniente, quer o capital nacional quer o estrangeiro, para colaborar com suas iniciativas econômicas, desde que submetido, através de processo normal, ao Congresso Nacional. É o que pretendo e o presente projeto.

O que não é justo é o Governo possa se desfazer do seu patrimônio, que é um patrimônio público e, portanto, deveria ser um patrimônio popular, sem a anuência prévia do Congresso Nacional.

Por outro lado, o que se estranha muito, Sr. Presidente, é que, justamente na Comissão onde este projeto não poderia ter recebido a reprovação, foi onde a recebeu. Ele não é inconstitucional e não é injurídico. Quanto ao mérito, teria esta Casa todo o direito, através de suas comissões apropriadas, de colocar-se, pela sua maioria, se quisesse, contra ele. Quanto ao mérito, sim, é indiscutível. Mas não quanto à constitucionalidade e juridicidade do que se propõe.

Portanto, que fique aqui registrado o meu apelo aos Srs. Senadores para que, de certo modo, corrijam uma decisão da Comissão de Constituição e Justiça, que não é bem a melhor neste caso, porque o projeto não é inconstitucional e nem injurídico. Quanto ao mérito, sim, é preciso concordar. Isso depende da vontade da maioria desta Casa, aprová-lo ou não. Muito obrigado. (Muito bem!)

O Sr. Leite Chaves (PR) — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES (PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Este projeto do Senador Henrique Santillo, que vem com voto contrário da Comissão de Constituição e Justiça, é de elevado alcance, porque se relaciona com a defesa de grandes interesses nacionais no setor econômico. Ele não visa impedir a venda do controle acionário ou de parte de ações de subsidiárias por firmas estatais ou empresas públicas, mas apenas condiciona essa venda ao pronunciamento do Congresso Nacional. É o caso, também, da venda de terras públicas, que podem ser alienadas, com área superior a três mil hectares, conquanto o Senado se pronuncie acerca de cada caso isoladamente.

Recentemente, fiz um pronunciamento contra a posição de um Ministro, cujo nome não me recordo, na venda de uma quantidade enorme de grandes empresas, hoje nacionais, que foram recebidas em dação em pagamento, porque elas não puderam pagar, ou não pagaram, seus débitos aos bancos oficiais. Então, firmas que estavam falidas por incapacidade, muitas vezes por desonestidade de empresários privados, foram recebidas pela União que as organizou passando elas a oferecer margem apreciável de lucro. Ao chegarem a recuperação passam a ser objeto de venda a grupos particulares.

A Casa deve ter conhecimento de um fato muito comprometedor dessa defendida honorabilidade do empresariado nacional. Depois de 1964, quando o capital estrangeiro entrou aqui, no Brasil, em grandes doses, milhares de firmas foram vendidas, a preço aliás vil, em muitos casos. Esses empresários não tiveram nenhum pudor em vendê-las. Então, depois, com esse dinheiro, que passou a ser objeto de especulação em atividades financeiras, hoje pretendem comprar firmas nacionais somente rentáveis. Quando atingem estado de falência, como é o caso da WALLIG agora, que recebeu subsídios valiosos e que está falida, aí o Governo tem que comprar. Resultado: a União teria essa finalidade, adquirir empresas falidas, ser obrigada a recebê-las, para depois que elas se tornam rentáveis vender. A quem? A grupos mancomunados com esse Governo. Isso não está certo, Sr. Presidente!

Esse parecer do nobre Senador Bernardino Viana, em que pese o grande respeito que S. Exª merece de nossa parte, de uma certa forma merece reconsideração. Tanto é que S. Exª não invocou as fontes da injuridicidade e nem da inconstitucionalidade. S. Exª se referiu ao II PND, à orientação do Gover-

no, orientação transitória, para taxar de injurídico um projeto dessa natureza.

Sr. Presidente, se há matéria que merece um exame mais aprofundado é esta, sem qualquer desdouro para a Comissão de Constituição e Justiça, onde, por sinal, houve um voto vencido, em separado, do Senador Cunha Lima, que é Presidente da Comissão de Finanças, configurando que esta orientação, esta opinião da Comissão não foi aceita unanimemente.

A minha sugestão à própria Liderança é que concorde com a volta do parecer a exame, a fim de que, numa análise mais aprofundada, já agora quando o Congresso Nacional reabre com novas roupagens, com partidos diferenciados, representando tendências diferenciadas, que matéria seja então reexaminada.

O Sr. Humberto Lucena (PB) — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. LEITE CHAVES (PR) — Com todo o prazer.

O Sr. Humberto Lucena (PB) — Em nome do PMDB, solicitei o adiamento da votação para que se pudesse chegar a uma conclusão melhor em torno da matéria, que é da maior importância.

O SR. LEITE CHAVES (PR) — Acho-o muito pertinente, opinião da qual participo, da qual partilho e também o nosso Partido, o Partido Trabalhista Brasileiro, que passamos a representar nesta Casa.

Sr. Presidente, não haverá desdouro algum em se fazer o adiamento da discussão, para um estudo melhor: mas que a matéria não venha sob essa forma; que ela venha até com emenda, mas que ela trate deste assunto que está sendo objeto, inclusive, de preocupação nacional.

O Sr. Henrique Santillo (GO) — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. LEITE CHAVES (PR) — Pois não.

O Sr. Henrique Santillo (GO) — Quería apenas, para reforçar o pedido do Senador Humberto Lucena, dizer que o assunto merece discussão. Estou certo de que, se o Senado debruçar-se sobre esse assunto, ele chegará a uma fórmula capaz de impedir que vícios como esses, citados por V. Ex^a, não ocorram mais. Realmente, são vícios terríveis para a economia nacional.

São empresas que estão sendo encampadas pelo Estado, estão sendo recuperadas economicamente pelo Estado, e depois alienadas sem anuência do Congresso Nacional.

O SR. LEITE CHAVES (PR) — Outro argumento que não pode prevalecer é o que está reproduzido no parecer do ilustre Senador. Diz ele que o Estado somente deve ter interferência econômica em matéria onde não haja interesse para a empresa privada. Esse argumento não pode prevalecer no Brasil hoje. Pelo contrário, num país capitalista ou subcapitalista é dever do Estado, aliás é da livre autonomia do Estado participar diretamente. Ele tem autonomia e dever de participar, sobretudo, quando sabemos que não há empresa privada nacional; o que existe hoje é a grande multinacional e a firma estatal, e por sinal são as firmas estatais e as empresas públicas as responsáveis por alguma coisa do progresso deste País.

De maneira que este argumento nós não aceitamos. Este é um argumento concessivo, é um argumento de quem, de certa forma, quer colocar em mãos de setores que se têm mostrado incapazes, assuntos de relevância e de alto interesse nacional.

O Estado tem o dever de participar. Agora, não pode usar medidas esboçantes, que impliquem em esmagamento de outras empresas. Neste caso, firmas que receberam financiamentos do Banco do Brasil, financiamentos externos, desviaram para outros setores faliram, por incompetência, por desonestidade, a União, os bancos, são obrigados a receber estas empresas, dar-lhe uma direção mais adequada, e depois que elas passam a ter lucros e rentabilidade, aparecem grupos ligados a Ministros, e oferecem proposta de compra, sob a alegação que se deve devolver à iniciativa privada. Assim, vendem-se firmas prósperas, que estão em boas mãos, a grupos, por meras conveniências. O País não pode aceitar isso! De maneira que reputo de alto alcance este projeto.

Já não digo que ele venha sob esta forma, mas que outra forma jurídica possa revestir a idéia. Mas que em todo o caso tem que haver uma ampla discussão acerca desta matéria. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Tem a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Manifestaram-se aqui favoravelmente à volta do projeto para o seu reestudo as Bancadas do PT, autora da matéria — Bancada que só tem um Sena-

dor, mas que vale por uma Bancada inteira. Corroborou para reestudo do projeto na Comissão outro Senador de si próprio, Senador "do bloco eu sozinho", Senador cuja voz a Casa ouve com acatamento e respeito, que é o Senador Leite Chaves, Líder do PTB, nome grande, mas que só tem um Senador na Casa, do qual ele é Líder, e integrante.

Falou, apoiando também, o nobre Senador, membro do PMDB e, agora, falo, em nome do bloco dos autônomos, que a Mesa quer tirar da vida parlamentar mas vai custar a tirar; eu em carne e osso, n'alma e coração, em pessoa e sangue, em nome de três. Somos três, é a trindade indestrutível de três Senadores. O Maranhão, com o 1^o Secretário da Mesa, o nobre Senador Alexandre Costa; o Senador Hugo Ramos, do Estado do Rio de Janeiro; e o humilde Senador que ocupa a atenção de V. Ex^a e da Casa, neste instante. Em nome de três também, vimos prestar a nossa solidariedade a este projeto e a sua volta ao reexame das Comissões técnicas da Casa. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Sobre a mesa, requerimento cuja leitura será feita pelo Sr. 1^o Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 23, DE 1980

Nos termos do art. 310, alínea "e", do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1979, a fim de ser feita na sessão de 9 de abril próximo.

Sala das Sessões, 18 de março de 1980. — Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — De acordo com a deliberação do Plenário, a matéria sai da Ordem do Dia para a ela retornar no dia 9 de abril próximo vindouro.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, vai-se passar à apreciação do Requerimento nº 21/80, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1980, de iniciativa do Senhor Presidente da República.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1980 (nº 2.572/80, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, alterando a Lei nº 6.516, de 13 de março de 1978, que dispõe sobre o reajustamento do efetivo de Pessoal Militar da Ativa da Força Aérea Brasileira, em tempo de paz. (Dependendo de pareceres das Comissões de Segurança Nacional e de Finanças)

Solicito ao nobre Sr. Senador Jorge Kalume o parecer da Comissão de Segurança Nacional.

O SR. JORGE KALUME (AC. Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Com a Mensagem nº 048, de 1980, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 51 da Constituição, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Aeronáutica, projeto de Lei que "altera a Lei nº 6.516, de 13 de março de 1978, que dispõe sobre o reajustamento do efetivo de Pessoal da Ativa da Força Aérea Brasileira, em tempo de paz".

O projeto prescreve o acréscimo de um Tenente-Brigadeiro-do-Ar no Quadro de Oficiais Aviadores, a que se refere a Lei nº 6.516, de 1978; a alteração da denominação do Quadro de Oficiais de Infantaria de Guarda, previsto no art. 1^o letra, "m" da retrocitada lei, para "Quadro de Oficiais de Infantaria da Aeronáutica"; a aplicação das disposições legais a partir do processamento das promoções do primeiro trimestre de 1980; e a decorrência das despesas à conta das dotações constantes do Orçamento da União.

Justificando a proposição, a Exposição de Motivos Ministerial salienta que, na estrutura básica do Ministério da Aeronáutica, existem órgãos e Comandos privativos do posto de Tenente-Brigadeiro-do-Ar, em número de seis, e que a Lei nº 6.516, de 1978, fixou, no Quadro de Oficiais Aviadores, um efetivo de apenas cinco Tenentes-Brigadeiros-do-Ar, fato que vem obrigando o provimento permanente desse alto posto por um Major-Brigadeiro-do-Ar, embora percebendo a remuneração do escalão superior.

Assim, para que não se perpetue tal situação irregular, impõe-se a criação, no Quadro de Oficiais Aviadores, de mais um Tenente-Brigadeiro-do-Ar, conforme previsto no projeto sob exame.

Trata-se, como se vê, de medida que se justifica, à vista de exigência defluente da execução de preceito legal, que criou situação irregular na estrutura do Quadro de Oficiais da Aeronáutica.

A proposição, além do mais, não aumenta a despesa pública, uma vez que, como antes salientado, o atual ocupante, embora sendo de nível hierárquico mais baixo, já percebe a retribuição do posto superior.

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Com a palavra o nobre Senador Saldanha Derzi para proferir o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. SALDANHA DERZI (MS). Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

O projeto sob exame é originário do Poder Executivo, e foi encaminhado ao exame do Congresso Nacional, na forma do art. 51 da Constituição, acompanhado de Exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado da Aeronáutica.

Visa ele a alterar a Lei nº 6.516, de 13 de março de 1978 — que dispõe sobre o reajustamento do efetivo do Pessoal da Ativa da Força Aérea Brasileira, em tempo de paz — a fim de acrescentar, de um Tenente-Brigadeiro-do-Ar, o Quadro de Oficiais Aviadores.

Recomenda, ainda, a proposição a modificação da nomenclatura atual do Quadro de Oficiais de Infantaria de Guarda para “Quadro de Oficiais de Infantaria da Aeronáutica”; e a execução dessas disposições legais a partir do processamento das promoções do primeiro trimestre de 1980.

As despesas decorrentes da aplicação da lei serão atendidas, conforme estabelece o projeto, pelas dotações próprias do Orçamento da União.

A razão justificadora do projeto, segundo esclarece a respectiva Exposição ministerial, está no fato de a Lei nº 6.516, de 1978, ter fixado um efetivo de apenas cinco Tenentes-Brigadeiros-do-Ar, quando os órgãos e Comandos relativos a esse alto posto são em número de seis, o que vem obrigando o provimento de um deles por um Major-Brigadeiro-do-Ar, embora percebendo a retribuição do posto superior.

Apontada, assim, a irregularidade que cumpre ser reparada, justifica-se a criação de mais um posto de Tenente-Brigadeiro-do-Ar, o qual, como já demonstrado, nenhum ônus acrescentará ao orçamento em execução.

A vista do exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Os pareceres são favoráveis. Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o projeto, em turno único.

Tem a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Sr. Presidente:

Em nome dos três Senadores autônomos, dou a nossa aprovação à Mensagem do Senhor Presidente da República, João Figueiredo.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo mais oradores, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 15, DE 1980
(Nº 2.572-B/80, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Altera a Lei nº 6.516, de 13 de março de 1978, que “dispõe sobre o reajustamento do efetivo de Pessoal Militar da Ativa da Força Aérea Brasileira, em tempo de paz”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Quadro de Oficiais Aviadores, a que se refere a Lei nº 6.516, de 13 de março de 1978, fica acrescido de um Tenente-Brigadeiro-do-Ar.

Art. 2º O Quadro de Oficiais de Infantaria de Guarda, previsto no art. 1º, letra m, da Lei nº 6.516, de 13 de março de 1978, passa a denominar-se Quadro de Oficiais de Infantaria da Aeronáutica.

Art. 3º O disposto nesta lei terá aplicação a partir do processamento das promoções do primeiro trimestre de 1980.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas à conta das dotações constantes do Orçamento Geral da União.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Vianna) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lázaro Barboza, orador inscrito para esta oportunidade.

O SR. LÁZARO BARBOZA (GO). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Corria o ano de 1975 quando tive, pela vez primeira, a atenção despertada para um fato da maior gravidade. E esse fato, Sr. Presidente, chegou a ser discutido por alguns órgãos de imprensa e logo depois sobre ele se fez silêncio tumular. As dificuldades para buscar dados a respeito são quase incalculáveis.

Refiro-me, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a um dos fatos mais escabrosos que acontecem não apenas no Brasil, é verdade, mas em outros países também. O nosso País, entretanto, dificuldades, pelo sofrimento do povo brasileiro, pela marginalização de milhões e milhões de irmãos nossos, pela existência de cerca de 17 milhões de menores jogados na sarjeta, pelas desigualdades sociais gritantes, o nosso País está a merecer a atenção e a preocupações de todos nós.

Em um aparte que tive ocasião de oferecer ao discurso que proferia o saudoso ex-Senador pela Paraíba, Ruy Carneiro, muito bem vivo na memória de todos nós, fiz uma condenação veemente ao prosseguimento de tantos brasileiros desprovidos de civismo e que seguiam pelos caminhos tortuosos de lapidação das riquezas do País.

Já agora, no ano passado, foi a voz do Senador Dirceu Cardoso que se levantou nesta Casa, ferindo com muita propriedade a matéria, inclusive anunciando sua disposição de apresentar projetos de lei sobre a mesma, discurso do eminente Senador pelo Espírito Santo, produzido numa tarde em que a Casa estava praticamente vazia, não teve, pela hora também avançada do expediente, a merecida acolhida por parte dos órgãos da grande imprensa do País.

Mas, S. Exª não falou aos ventos, pois decorridos vários meses, eis que uma das vozes mais respeitadas da Imprensa deste País, num dos órgãos de maior importância dentre todas as revistas que aqui são editadas, a Revista *Manchete*, David Nasser dedica duas páginas ao trato desse problema escabroso, que não é outro, Sr. Presidente e Srs. Senadores, senão os depósitos em contas secretas, numeradas ou codificadas em vários países estrangeiros, mas principalmente na Suíça, e o Partido Socialista Helvético vem já há algum tempo exercendo tanta pressão sobre o governo daquele país, alegando que a bandeira daquela nação não pode continuar encobrindo o dinheiro sujo do saque, do furto e do roubo praticado contra nações miseráveis, que o Governo Suíço viu-se obrigado a legislar sobre a matéria, criando o imposto incidente sobre os chamados depósitos secretos.

David Nasse dá conta em seu artigo de que o Brasil brilha em quarto lugar no mundo em volume de depósitos em contas numeradas ou secretas na Suíça. E faz referência a uma cifra que é de estontear, Sr. Presidente e Srs. Senadores...

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. LÁZARO BARBOZA (GO) — ...37 bilhões de dólares. Entretanto, buscando outros dados e outras fontes, pude verificar, Sr. Presidente, que em verdade, apesar de oscilarem muito estas apreciações, os depósitos de brasileiros na Suíça, somente em moeda corrente, ultrapassam já a casa dos 38 bilhões de dólares.

Mas nas Bahamas, no Panamá e, também, na Suíça, encontra-se depositada uma quantidade de ouro que salvaria este País do caos econômico e financeiro em que ele se encontra. Mais de 80% do ouro arrancado do território nacional, quer por empresas multinacionais ou até mesmo o ouro arrancado pelos garimpeiros anônimos, acaba caindo nas mãos de grupos que o contrabandeiam para o exterior e lá o depositam. Porque o depósito em ouro, em diamantes ou outras gemas não é alcançado pelos impostos já de 9% fixados pelo Governo do País helvético.

O Sr. Leite Chaves (PR) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. LÁZARO BARBOZA (GO) — Permita-me, Senador Leite Chaves, que eu ouça primeiro o aparte do nobre Senador Dirceu Cardoso, que sobre esse tema já se pronunciou nesta Casa. Ouço o eminente Senador pelo Espírito Santo e, logo depois, ouvirei V. Exª com prazer.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — V. Exª está dando muita satisfação ao Líder do PTB. Primeiro fui eu quem pedi o aparte. (Risos.) Nobre Senador Lázaro Barboza, de fato fiz um discurso aqui dizendo que ia apresentar, na abertura da Sessão Legislativa, um projeto considerando incurso na Lei de Segurança Nacional todos os brasileiros que mantiverem depósitos clandestinos.

nos em países estrangeiros. Era minha intenção apresentá-lo esta semana e aguardo até sexta-feira, pois o projeto está em mãos de uma alta autoridade bancária brasileira porque, como não sou um homem entendido nas relações bancárias de país para país, quero acrescentar o que já foi elaborado, essa parte bancária, para vermos como poderemos apanhar essa clandestinidade, esse depósito clandestino. Pois bem, se me for apresentado até amanhã, depois de amanhã entrarei com o projeto porque acho que, como bem salientou V. Ex^a, num País pobre como o nosso, em que brasileiros esquecidos dos seus deveres para com este País fazem depósitos clandestinos, vultosos, como diz V. Ex^a de bilhões de dólares, lá fora, precisam responder por crimes contra a segurança nacional. Portanto, fique certo V. Ex^a de que dentro de oito ou dez dias, se a fonte não me der o elemento de que necessito, entrarei com o projeto como elaborado, declarando incurso na Lei de Segurança Nacional todo brasileiro que fizer depósito clandestino em qualquer país estrangeiro. Agradeço as referências que V. Ex^a fez; de fato as coisas que nós Senadores humildes aqui falamos às vezes à Imprensa passa despercebida sobre elas, quero crer que não seja pelo assunto, seja pelo Senador.

O SR. LÁZARO BARBOZA (GO) — Não apoiado!

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — E outros Senadores, quando falam que caiu uma jaca podre no fundo do quintal, a Imprensa abre manchete: "Declara o Senador fulano de tal que a vida em tal lugar está apertada porque caiu uma jaca apodrecida lá no estado tal". E esse é um assunto — como disse V. Ex^a — que mereceu um artigo de David Nasser na revista *Manchete*. Mas vou retribuir a gentileza de David Nasser e vou também confirmar a gentileza de V. Ex^a, trazendo a pregação um projeto humilde do obscuro Senador que fala nos fins de sessão para esta Casa vazia. Mas que não falará mais, porque não vou deixar esta Casa ficar vazia.

O SR. LÁZARO BARBOZA (GO) — Agradeço o aparte de V. Ex^a eminente Senador Dirceu Cardoso, que nesta Casa tem sabido honrar e dignificar a gente do seu Estado, tratando de assuntos da maior significação. V. Ex^a tem razão em entender que descobrir um meio para alcançar nas malhas da lei esses marginais que valem o seu peso em ouro, não é fácil, e acho que V. Ex^a deve, efetivamente, preparar o seu projeto. Peço, apenas, a sua permissão, eminente Senador Dirceu Cardoso, para que juntamente com V. Ex^a e com outros eminentes pares desta Casa eu possa, também, oferecer a minha contribuição modesta, no sentido de que, com esta união de esforços, possamos criar um instrumento legal capaz não apenas de reprimir esses abusos, mas de fazer retornar ao solo pátrio a fortuna nababesca que se encontra no exterior. (Muito bem!)

Houve a anistia, milhares de brasileiros que estavam fora regressaram. Vamos fazer, também, com que o dinheiro brasileiro que foi furtado e que lá se encontra, que o ouro brasileiro que continua sendo contrabandeado diariamente, e depositado no exterior, possa também retornar ao País.

É por isso, nobre Senador Dirceu Cardoso, que buscando oferecer modesta contribuição, apresento hoje à consideração da Casa também um projeto que não vai, seguramente, colidir com o de V. Ex^a. Serão os dois, com mais outros projetos que porventura venham a ser apresentados, correrão juntos e analisados nas Comissões, discutidos e, seguramente, haveremos de encontrar o caminho seguro para proteger os interesses de milhões de patrícios nossos.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Só pediria a V. Ex^a que esperasse, então, mais uns quatro ou cinco dias para que pudéssemos apresentar juntos o projeto, porque estou aguardando, ainda hoje, a informação dessa autoridade bancária, sobre os meios de apanharmos numa rede forte esses maus brasileiros, que fazem tão vultosos depósitos no estrangeiro, deixando o País vazio, exangue desses recursos, que poderiam tanto auxiliar e estimular a riqueza nacional. Então, faço um apelo a V. Ex^a: guarde uns dois ou três dias mais e apresentaremos juntos os nossos projetos.

O SR. LÁZARO BARBOZA (GO) — Eminente Senador Dirceu Cardoso, já fiz distribuição à Imprensa, na manhã de hoje, de cópias do projeto. V. Ex^a pretende dar ao tema um tratamento à luz da Lei da Segurança Nacional. O projeto que apresento à consideração do Senado visa enquadrar esses criminosos, pura e simplesmente, no Código Penal Brasileiro.

Creio eu, nobre Senador, que encontrei uma saída, uma maneira para apanhá-los e se ela não for tão eficiente quanto o nobre Senador de Goiás considera, as luzes de V. Ex^a, com o projeto que vai oferecer à consideração da Casa, e a inteligência de nossos nobres pares, seguramente haverão de reforçar estas malhas.

Ouço o nobre Senador Leite Chaves, que já anteriormente me havia solicitado o aparte, e, em seguida, ouvirei o eminente Líder do PP, Senador Gilvan Rocha.

O Sr. Leite Chaves (PR) — Há menos de dois meses, um amigo meu, do mundo financeiro, esteve na Alemanha fazendo um curso em bancos. E dado o grau de intimidade, banqueiro também, ele se deparou com esse fato, e disse que ficou impressionado com o volume de depósitos feitos, em contas numeradas, por pessoas brasileiras ou aqui residentes. Isso na Alemanha. E para informar o projeto de V. Ex^a, digo-lhe que tomei conhecimento, recentemente no Paraguai, que muitos bancos brasileiros estão disputando a criação de agências no Exterior, com a seguinte finalidade: possibilitar o que eles chamam de exugamento, quer dizer, a limpeza desses depósitos. E esses bancos, já não digo todos, mas uma grande quantidade de agências se estão fixando no Exterior para possibilitar, mesmo clandestinamente, a volta para o País desses depósitos, porque de forma contrária eles não conseguiriam o retorno, não só desses, como de volumosos depósitos, resultantes, inclusive, de negócios ilícitos, como o contrabando de café que está sendo feito no País. Veja V. Ex^a até onde essa Revolução de 1964 nos levou!

O SR. LÁZARO BARBOZA (GO) — Ouço o nobre Senador Gilvan Rocha.

O Sr. Gilvan Rocha (SE) — Nobre Senador Lázaro Barboza, sabe V. Ex^a que, apesar dessa "lisongeira" colocação do Brasil entre os cinco primeiros depositantes secretos na Suíça, ao mesmo tempo exibimos a vergonhosíssima e baixíssima classificação em mortalidade infantil...

O SR. LÁZARO BARBOZA (GO) — Perdoe-me V. Ex^a, não o quinto, é o quarto e está disputando o terceiro lugar.

O Sr. Gilvan Rocha (SE) — Veja V. Ex^a. É esse mesmo País que exhibe uma vergonhosíssima colocação, por exemplo, em mortalidade infantil; em saneamento básico e, em consumo, *per capita*, de proteínas em todo o Nordeste. Está mais do que evidenciado que este é o País dos contrastes, é o País da concentração de renda, comprovada mais uma vez por esse insólito que V. Ex^a está comentando. Vê V. Ex^a que temos razão, nós da Oposição, quando pregamos melhor distribuição de renda e, que é absolutamente injusto que este País perca o imposto sobre esta fabulosíssima renda, enquanto que o leão — segundo a propaganda oficial — está solto para pegar a renda dos assalariados brasileiros.

O SR. LÁZARO BARBOZA (GO) — Pois bem, V. Ex^a, enquanto nós assistimos, pela TV, à entrada do leão todos os dias, todas as noites, em todas as casas, criando até para as crianças uma certa familiaridade com o chamado rei das selvas, enquanto isto, os marajás, estes, estão a salvo do leão.

Mas, é, Sr. Presidente, Srs. Senadores, sem dúvida alguma, dentre todas as dificuldades que assolam o País, é na ordem econômica desigual e injusta onde reside o ponto mais crítico da triste realidade nacional.

Já não se canta mais o desempenho da nossa economia, e o crescimento do PIB, que até 1975 ainda servia para justificar tudo (ou encobrir tudo), chegando a ser mesmo a sigla de maior circulação nacional, de lá para cá foi esquecida e até mesmo demitida do quadro de servidores do regime.

Do falso milagre brasileiro nos resta o travo das decepções e das dificuldades que dia a dia mais se exasperam. É a inflação devoradora das energias do País, que não se detém, é a dívida externa que já ronda os sessenta bilhões de dólares, de par com a nossa incapacidade de gerar recursos, que possibilitam atenuar o quadro social dantesco, que ameaça comprometer o futuro da Nação, sem falar na dependência externa que compromete a própria soberania nacional.

E a classe operária sofre, e os homens que lavram a terra ou nela criam, se desesperam pelo suor derramado em vão, enquanto o empresário nacional de boa fé se descapitaliza e empobrece.

Com todo esse rosário de dificuldades que nos emperra e amordaça, não é justo culpar Deus que, para muitos, já deixou de ser brasileiro. A quem devemos culpar então? Será que apenas a conjuntura internacional? Não creio. É verdade que vivemos em um mundo em crise. Mas, no caso brasileiro, não há dúvida de que a maior crise é a do caráter, pois aqui acontecem coisas que seriam inconcebíveis até mesmo nas mais atrasadas cubatas africanas.

Em recente publicação, feita na revista *Manchete*, o jornalista David Nasser abordou o escabroso tema dos depósitos de brasileiros no Exterior, especialmente nas chamadas contas numeradas ou secretas.

Revela ele que o Partido Socialista da Suíça se insurgiu contra tais depósitos, que acoberta atos desonestos praticados por pessoas altamente colocadas na administração direta ou indireta, ou no comércio internacional.

E, aqui, repito o que já disse antes; segundo David Nasser, o Partido Socialista suíço teria declarado:

"A bandeira desta terra não pode ocultar o dinheiro do saque, da corrupção, do roubo, do furto, a moeda suja que busca a proteção do anonimato."

— E, logo, em seguida, faz estarrecedora revelação:

“Na lista dos maiores depositantes das contas secretas, dos bancos suíços, o Brasil brilha em quarto lugar, à frente da Argentina...”

Mas, em verdade, Sr. Presidente, o Brasil já está disputando o terceiro lugar.

As cifras em torno dos volumes brasileiros nessas contas numeradas oscilam muito. Os socialistas helvéticos falam em *trinta e sete bilhões de dólares*, o que é estonteante”.

Pergunta o conhecido jornalista:

“Não temos imperadores, nossos ex-tiranos não saem daqui, como se explica esse dinheiro todo de brasileiro nas contas secretas dos bancos suíços?”

Observe-se que tais contas existem também em outros países, onde são depositados não apenas dinheiro, mas principalmente pedras preciosas e ouro contrabandeado.

Após várias considerações, explica David Nasser de onde vem tanto dinheiro:

“Do *overprice* de nossas importações, pago no exterior a título de comissão ou corretagem. Representa gratificações ou remunerações na compra de equipamentos e de um mundo de produtos que precisamos adquirir no exterior. Essas gorjetas internacionais são de rotina. E velhacamente ficam escondidas na Suíça ou em outros país que adote o sigilo”.

Mas, o *overprice* não é a única fonte dos ganhos criminosos:

“Não é apenas a diferença do subfaturamento de nossas exportações (o café, o cacau, o açúcar, a soja, a madeira, os manufaturados, os minérios e os *etcéteras* da malandragem) que vai para a conta secreta na Suíça. Há ainda a comissão ou corretagem de negócios internacionais. Os agentes dessas operações não cambiam esse dinheiro, não são bestas, pois, se o fizessem, deixariam o rastro de seus negócios. O dinheiro vai repousar na conta secreta da Suíça, para depois alimentar o mercado negro do câmbio, o incentivador do contrabando de mercadoria e de tóxico, o negócio dos entorpecentes comandados por uma rede quase perfeita, a teia de arame do crime”.

Mais ainda: quando o negócio é feito no Brasil, os bancos estrangeiros das contas secretas mantêm agentes bem treinados nos hotéis de luxo das maiores cidades, que se encarregam de tudo. Os cruzeiros viram dólares ou francos suíços e o interessado tem assegurada a sua conta secreta no exterior.

Ainda há mais, nessa escabrosa rede de traficantes e ladrões da economia nacional:

“As fraudes tributárias e a comissão espúria também alimentam o câmbio negro e os depósitos secretos. A Polícia Federal, em São Paulo, apurou, em 1978, ilícitos fiscais, somente nos incentivos à exportação, que alcançaram centenas de milhões de dólares. A Suíça é, portanto, o covil dos piratas. Segundo David Nasser. Ela não tem culpa; a Suíça precisa viver, agora que o Japão fabrica relógios”.

Entretanto, começaram a surgir dificuldades. A Suíça criou imposto de 9% sobre tais depósitos. Então, o depositante compreendeu que teria de movimentar seu dinheiro e fazê-lo render, para que ele simplesmente não desaparecesse. Que fizeram, então, os magnatas das contas secretas? Responde o artigo da *Manchete*:

“Aí sucedeu o fenômeno. O Brasil começou a emprestar ao Brasil, internacionalmente. Ou seja, os brasileiros, donos de contas secretas na Suíça, entre a fatalidade de seu dinheiro aguar, decidiram aplicar no Brasil, camuflando essa torrente de francos suíços ou dólares sob a forma de empréstimos internacionais. Assim, no Brasil, indústrias e bancos mudaram de mãos, através de compras feitas com os empréstimos oriundos das contas secretas de brasileiros na Suíça ou praças de iguais sistemas. Foi a época das ruidosas fusões e absorções...”

Dessa exposição, vê-se que o País se encontra diante de problema gravíssimo, que tem de ser obviado mediante lei expressa. É o que procura fazer este projeto.

Para isto, introduz ele modificações no Decreto-lei nº 1.060, de 21 de outubro de 1969, que dispõe sobre a declaração de bens, dinheiros ou valores existentes no estrangeiro.

Esse diploma legal já estabelece a obrigação da declaração de bens existentes no exterior. Mas o faz de maneira tímida, incompleta.

Esta proposição que ora é submetida ao estudo do Congresso Nacional, com fundamento na própria Constituição Federal (arts. 149 e 153, § 11), define os depósitos como ilícitos penais, punidos com pena de reclusão até oito anos, além da perda dos valores e da interdição de direitos prevista pelo art. 69 do Código Penal.

A fim de estimular a volta dos valores mantidos no exterior, concede aos depositantes o prazo de noventa dias para que comuniquem ao Ministério da Fazenda a existência de depósitos no exterior, atribuindo a tal comunicação o valor de verdadeira anistia, a fim de estimular o retorno ao País dos imensos depósitos mantidos no estrangeiro, fato que consideramos da maior importância em face do vertiginoso crescimento do nosso endividamento externo.

O projeto vai além, a fim de coibir a prática e a utilização das contas secretas, que estimulam a corrupção na administração pública e no comércio exterior: impõe a obrigação a todos quantos assumam cargos, seja na administração direta ou indireta, bem como aos administradores das empresas vinculadas ao comércio exterior a obrigação, para assumir os cargos, de firmar documento que autorize o Governo Brasileiro a requisitar de qualquer estabelecimento bancário estrangeiro informações a respeito das contas numeradas ou secretas. Diante de tal autorização, firmadas pelos próprios interessados e suas mulheres, não poderão os Bancos negar as informações, sob alegação de sigilo bancário, já que são os donos das contas que autorizam em procuração o fornecimento dessas informações. Igual autorização será dada por todas as pessoas físicas ou jurídicas, nas respectivas declarações do imposto de renda.

Se, mesmo assim, os Bancos recusarem a informação, sofrerão eles as sanções constantes do § 6º do projeto: não poderão operar no Brasil e as respectivas agências ou filiais, se aqui existirem, terão cassadas as respectivas autorizações ou licenças de funcionamento.

Espero que os nobres colegas do Congresso compreendam o alcance desta iniciativa e como já disse, Sr. Presidente e Srs. Senadores, contribuam com suas luzes para o seu aprimoramento, certos de que, assim fazendo, estarão servindo aos mais legítimos interesses da nossa Pátria.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 1980

Dispõe sobre os depósitos feitos por brasileiros em estabelecimentos bancários no exterior, em contas numeradas ou secretas.
(Do Senhor Lázaro Barboza.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º do Decreto-lei nº 1.060, de 21 de outubro de 1969, que dispõe sobre a declaração de bens, dinheiros ou valores existentes no estrangeiro, é acrescido dos seguintes parágrafos, transformado em 1º o atual parágrafo único:

“Art. 1º

§ 2º É vedado aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País depositar, em contas numeradas ou secretas, dinheiro, bens ou valores em estabelecimentos bancários ou similares situados no exterior, por si ou por interposta pessoa, atingindo esta proibição também às pessoas jurídicas.

§ 3º A infração do disposto no parágrafo anterior constitui delito punido com pena de reclusão de três (3) a oito (8) anos, além da perda dos valores ou bens para a União (Constituição Federal, art. 153, § 11) e na interdição de direitos prevista pelo artigo 69 do Código Penal (Constituição Federal, artigo 149).

§ 4º É concedido às pessoas que tiverem tais depósitos no exterior o prazo de noventa (90) dias, a contar da publicação desta lei, para que façam comunicação à Recebedoria Federal do Ministério da Fazenda, indicando todos os bens, valores e depósitos que possuem no exterior. Essa comunicação, acompanhada da trazida para o Brasil dos referidos bens, valores e depósitos, isentará o interessado de qualquer punição fiscal ou penal, na qual porventura estejam incursos.

§ 5º Para assumir qualquer cargo, seja eletivo, seja de nomeação, da administração direta federal, estadual, municipal, dos Territórios e do Distrito Federal, bem como para ser designado, eleito ou nomeado superintendente, gerente, diretor, ou membro dos conselhos das entidades da administração indireta das pessoas jurídicas de direito público e dos territórios federais, os respectivos

titulares e suas mulheres deverão, previamente, assinar documento endereçado ao Ministério da Fazenda em que afirmem, sob as penas da lei, não possuírem os bens a que se refere o § 2º e, ainda, autorizando, a qualquer tempo, os estabelecimentos bancários e entidades congêneres situadas no exterior a fornecer ao Governo Brasileiro todas as informações por este requisitadas a respeito de depósitos por eles feitos de dinheiro, bens ou valores, inclusive nas chamadas contas numeradas ou secretas. A mesma obrigação atinge todas as empresas importadoras ou exportadoras, de bens e de serviços, e seus administradores, gerentes ou diretores.

§ 6º Toda pessoa física ou jurídica, ao fazer a declaração do imposto de renda, deverá assinar documento de outorga de poderes à Fazenda Nacional para verificação e levantamento de quaisquer depósitos porventura existentes no exterior, em contas secretas, numeradas ou codificadas.

Eram, Sr. Presidente, as considerações que queria fazer antes de passar às mãos de V. Exª, esse nosso projeto que reputo da maior significação para a economia e a justiça social neste País. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Com a palavra o nobre Senador Almir Pinto.

O SR. ALMIR PINTO (CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há 15 de março de 1979 assumiu o Governo da República Federativa do Brasil o General-de-Exército João Baptista de Oliveira Figueiredo, em substituição ao seu colega General-de-Exército Ernesto Geisel.

Decorridos, eram pois, 15 anos da vitória do Movimento Revolucionário de 1964, quando se instalou, em abril daquele ano, o primeiro Governo da Revolução, tendo recaído a escolha na pessoa do General-de-Exército Humberto de Alencar Castello Branco.

Governou o País em regime de exceção, sem, no entanto, configurar a imagem do Ditador porque — de logo — demonstrou pelos seus atos e atitudes, tratar-se de um verdadeiro estadista.

Fiel à filosofia revolucionária, procurou sentir o desejo do povo brasileiro que não era outro senão livrar a Pátria do avanço comunista que pretendia escravizá-la.

Este é um fato incontestável.

Nascido nas plagas nordestinas, filho que era do Ceará, descendia de tradicionais famílias — cearense e piauiense: Alencar e Castello Branco.

De vocação democrática, revelou-se um civilista de ânimo inquebrantável, tal a sua fortaleza de caráter que lhe emprestava tranquilidade na maneira de agir.

Coube-lhe, como primeiro Magistrado da Nação, a execução da parte mais difícil do programa revolucionário, não se deixando, no entanto, envolver-se no torvelim de paixões violentas, agindo com cautela e comedimento, quando mister se fazia tomar decisões punitivas alviradas pelo sistema ao qual estava integrado sem, no entanto, deixar que lhe fugissem do coração os sentimentos de respeito à pessoa humana.

É certo que as punições eram aconselhadas pelo regime revolucionário, visando corrigir o curso de uma política anárquica que se pretendia implantar em Terras de Santa Cruz.

Conhecia o General Humberto de Alencar Castello Branco a índole e a formação moral e cristã do povo brasileiro, que jamais se mancomunaria com regimes absolutistas.

Integrou-se na luta procurando buscar e resguardar a integridade da Pátria, daí haver sido — na opinião da sua gente — o homem certo para o lugar certo, no momento certo!

Substituiu-o na Presidência da República, o seu Ministro do Exército, General Costa e Silva, companheiros desde a infância, e que guardavam na memória os saudosos dias convividos no Colégio Militar de Porto Alegre; daí a identificação de pensamento e de ideal que os tornariam os principais chefes do Movimento Revolucionário de 31 de março de 1964.

O Presidente Costa e Silva encontrou um terreno já trabalhado, o que lhe facilitaria a tarefa de conduzir o Brasil ao seu verdadeiro destino de Nação Democrática.

Inevavelmente, por força das circunstâncias do momento porque atravessava o País, teve que assumir atitudes energias, para que não se frustrasse o ideal revolucionário, do qual se constituiu em um dos seus principais vanguardistas.

É preciso que, por justiça, se ressalte, não se utilizou o Presidente das prerrogativas revolucionárias para impingir aos seus coestaduanos o abastardamento de suas convicções liberais, o que seria a negação de um passado,

caracterizado pelo fulgor patriótico dos nossos ancestrais, que nos legaram uma Pátria livre e cristã.

Não se há de negar, que o Movimento desencadeado a 31 de março de 1964, pela sua própria inspiração, ditou ao povo brasileiro normas que implicariam na expedição de atos de exceção, e que de certo influiriam no animus de determinados conspiradores que persistiam em não reconhecer e até mesmo em dificultar a nova política de saneamento moral e político posta em prática pela Revolução.

Infelizmente, o Presidente Costa e Silva, quando marchava para atingir o terceiro ano de seu governo, foi surpreendido por *mal súbito*, havendo sido então, face ao seu desaparecimento, substituído por uma Junta Militar que, posteriormente, passaria a faixa presidencial ao General-de-Exército Emílio Garastazu Médici, até então Ministro do Serviço Nacional de Informações — SNI.

Configurava-se o terceiro Governo da Revolução na pessoa de um militar de índole moderada e de espírito esportivo, dando mostras de que agiria, na Presidência da República, como um estadista.

Enérgico no cumprimento do dever, portou-se como um disciplinado delegado do Movimento Revolucionário de março de 1964.

A sua figura austera impregnava-se de um certo messianismo, estereotipado na bondade e na cativante maneira de se comunicar.

Sucedeu-lhe na Presidência da República o seu colega da farda, o General-de-Exército Ernesto Geisel, que exercia antes as elevadas funções de Presidente da PETROBRÁS.

Inquestionavelmente, foi um governo que, à maneira dos que lhe antecederam, em muito concorreu para a consolidação do ideal revolucionário; e já ao final do seu profícuo mandato, passou a acenar com a idéia que de há muito lhe povoava a mente, a de uma possível "Abertura Democrática".

Acreditava o eminente homem público chegada a hora de devolver aos brasileiros as franquias democráticas, isto porque já lhe parecia assegurado ao País um regime que poderia merecer a plena confiabilidade do povo.

Não ignorava — o Presidente — a existência dos descrentes, porque sempre os há, em qualquer circunstância, mormente quando se procure encarar o problema político atual, mas acreditava o mandatário da Nação em que se poderia tentar a conciliação, para que possível se tornasse a condução da Pátria aos seus verdadeiros destinos.

O que necessitava, e está necessitando que exista, é a compreensão e uma atenuada dose de sentimento patriótico, para que atinjam o maior anseio do povo brasileiro: Liberdade sem libertinagem!

O ex-presidente Ernesto Geisel acompanhou de perto, como os seus antecessores, o desenrolar das ações políticas, por que a elas não poderia ficar indiferente, como um dos artífices da obra política, social e econômica que a Revolução de Março de 64 delineou para o País.

A idéia da *Abertura Democrática* acenada pelo Presidente Ernesto Geisel germinaria e teria continuidade na gestão do seu sucessor, o eminente brasileiro João Batista Figueiredo, General-de-Exército, até então, como acontecera com o General Médici, exercendo as funções de Ministro do Serviço de Informações — SNI.

A 15 de março de 1979, há precisamente um ano, assumia a Presidência da República Federativa do Brasil o General João Batista de Oliveira Figueiredo, trazendo na mente e no coração os melhores propósitos de bem governar sua Pátria.

E não demorou a dar provas do que desejaria executar no plano político, acionando de logo a idéia de eliminar os atos institucionais e complementares ditados pelos governos anteriores, por estes entendidos como necessários à ação revolucionária, e assim dar *cobro à subversão* e à *corrupção*, esta mais do que aquela, por virem pondo em cheque a segurança e o decoro nacional.

Iniciou o Presidente da República o seu inaudito trabalho na esfera político-administrativa, por estender a mão às oposições, para que compreendessem seu pensamento da união de esforços, visando ao ideal comum, que não seria outro, senão o de batalhar firme e corajosamente pelo nosso desenvolvimento.

Não sei se bem compreendido no seu desejo, o fato é que o primeiro mandatário da Nação deparou-se com dois graves problemas: o *Político* e o *Econômico*, este talvez mais grave do que aquele.

Se é verdade que nos 10 (dez) primeiros anos de governos revolucionários o País cresceu vertiginosamente na sua economia, é preciso reconhecermos também que, a partir do ano de 1974 a esta parte, os acontecimentos se modificaram com o surgimento de galopante inflação, trazendo ao Governo dificuldades quase incontornáveis, ameaçando de verdadeiro caos a política financeira do País.

A luta para contrabalançar a evasão de divisas com a compra de petróleo, tem sido sem trêguas, estando a equipe governamental toda ela, empe-

nhada na debelação do processo inflacionário dominante, embora ainda num percentual crescente, menos atemorizador, permitindo-nos constatar a animadora "performance" posta em prática pelos órgãos responsáveis pelo incentivo à produção, remédio heróico para deter a avassaladora inflação.

Os dados de produtividade para o ano de 1980 são bem alentadores, o que permitirá uma exportação que em muito diminuirá os nossos gastos com a importação.

Não resta a menor dúvida de que o quadro econômico ainda se nos apresenta sombrio, mas nem por isto o Governo se desencorajaria, pelo contrário, procura munir-se dos meios e recursos advindos da nossa maior produção agrícola, para tornar mais agradável a existência dos brasileiros.

Elogiável o desempenho político do Presidente Figueiredo que, por isto, vem merecendo o apoio das forças vivas da Nação, sedentas que estavam que chegasse ao fim o governo de exceção e se restituisse ao povo brasileiro o regime condizente com a sua índole libertária.

Fiel à sua vocação democrática, o Chefe do Poder Executivo Federal não tergiversou em dar início à caminhada para a "Abertura Democrática", que teve o seu primeiro desfecho com a eliminação dos atos revolucionários que cerceavam a livre manifestação popular, para em seguida conceder a almejada "Anistia" ampla e total aos presos e exilados dos políticos.

A seguir voltou-se o Governo para a segunda etapa do que se traça fazer, definindo-se pela "Reforma Política", banindo o bipartidarismo e implantando uma democracia pluralista, com a adoção do pluripartidarismo.

Estamos já na fase de organização dos novos partidos políticos, o que nos leva a crer possam eles concorrer com seus candidatos às eleições municipais do corrente ano, e participarem da competição eleitoral para os governos dos Estados no ano de 1982.

Este o quadro político que ora vive a nação.

O País atravessando uma fase de tranquilidade, sem aquela conturbação que se esboçara no início do atual governo, quando greves "cronometradas" desencandeavam-se em diferentes pontos do Território Pátrio, mas sem que, em nenhum momento, chegassem a perturbar a serenidade do governante que, buscando o diálogo, conseguiu o harmônico entendimento entre padrões e empregados.

Hoje a Nação respira o ar puro da democracia, embora padecendo dos maléficis efeitos de uma indesejada inflação.

Confiamos na ação patriótica do eminente Presidente João Baptista Figueiredo que, com a ajuda de Deus, dará aos brasileiros, neste segundo ano de governo, além da paz que deverá reinar em nossos corações, um maior desafogo à Economia Nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (RJ. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Os funcionários públicos anunciam o início de uma campanha no sentido de tornar realidade a unidade de tratamento entre os empregados das empresas privadas e os do Estado. Assim, reclamam o pagamento do 13º salário, a correção salarial semestral e a produtividade decretada pelo Governo para as empresas onde é majoritário.

Conhecemos a boa vontade e o interesse do atual Diretor-Geral do DASP em perseguir melhorias para os funcionários públicos, manifestada através de ações que merecem aplausos de todos nós.

Assim tem agido na correção de injustiças praticadas com a implantação do Plano de Classificação de Cargos, além de outras providências que vem proporcionando à classe de funcionários públicos, com revisões de atos contrários a seus interesses e que até então não recebiam sequer uma explicação.

Estas providências do DASP têm melhorado a imagem do Governo perante seus assalariados e justo seria que o Executivo se antecipasse ao movimento reivindicatório estendendo aos funcionários públicos aquilo que decretou como obrigatório para os assalariados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Este, o apelo que nesta oportunidade voltamos a dirigir ao Sr. Presidente da República, solidários com os funcionários públicos ativos, aposentados e pensionistas, na esperança de que Sua Excelência, sensível aos problemas sociais, ponha fim a descapitalização que vem sufocando, ano a ano, a bolsa dos seus servidores, obrigando-os a dedicar-se a outras atividades, muitas vezes em prejuízo do próprio serviço público.

Muito se tem falado em profissionalizar o funcionário público, mas além dos baixos salários, se comparados com a iniciativa privada, aqueles servidores não recebem, sequer, as vantagens asseguradas àqueles e a seus colegas servidores públicos, regidos pela CLT.

Justiça é que esperem os funcionários públicos federais, estaduais e municipais, e que as medidas adotadas pelo Governo atinjam aos aposentados e pensionistas, que sofrem as conseqüências de uma longa e injusta discriminação. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (SE. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A convicção predominante, nas nações mais civilizadas e progressistas do mundo moderno, é a de que o desenvolvimento e o bem-estar dependem, fundamentalmente, da formação e capacitação de recursos humanos, — em termos de quantidade e qualidade, — à altura das necessidades do País, em condições, portanto, de atenderem às necessidades nacionais, e simultaneamente, enfrentarem os desafios das crises conjunturais.

É, precisamente, no reduzido grupo desses países que os gastos com a educação e a cultura são, desde longa data, considerados como investimentos altamente prioritários e rentáveis, em virtude daquele generalizado consenso, em razão do que as despesas realizadas, nessa área, absorvem e constituem ponderáveis parcelas do Produto Interno Bruto (PIB) de cada uma dessas nações, em particular.

Também no Brasil, mercê de Deus, ninguém mais ousa questionar a essencialidade e a natureza prioritária das despesas com os programas educativos e culturais — ou seja, do ponto de vista prático, uma maior participação do Ministério da Educação e Cultura no Orçamento Geral da União, a qual, se ainda não evoluiu, como seria de desejar, para quantitativos maiores, atinge o nível de 4,8%, representando, aproximadamente, 3,4% do nosso PIB.

Uma percentagem correspondente a 108 do PIB, representaria uma participação razoável, como não se cansa de acentuar o Ministro da Educação e Cultura, Eduardo Portella, ao considerar as extraordinárias proporções das necessidades brasileiras no concernente às macrofunções básicas do seu Ministério, consubstanciadas no desenvolvimento educativo, cultural e técnico de uma nação-continente de 130 milhões de habitantes que, já ao ensejo do Censo de 1970, emergia como País preponderantemente jovem, com 52,93% de sua população na faixa etária de 0 a 19 anos de idade.

Para que se tenha uma idéia das dimensões dos problemas e desafios que o Ministro Eduardo Portella tem de resolver, basta acentuar que, no corrente ano, as estruturas básicas do ensino de 1º e 2º Graus, abrangem 32 milhões de brasileiros, encontrando-se, à margem, aguardando vagas nas escolas, cerca de 7 milhões.

Acrescente-se a estes impressionantes dados, um exército de aproximadamente 1.400.000 brasileiros, na esfera do ensino superior, já povoando as nossas Universidades.

Tais números, equivalentes à população de vários países importantes, caracterizam a missão atribuída ao Ministério da Educação e Cultura, como possivelmente, a mais complexa e difícil que se poderia conceber porquanto, ao invés de usinas hidrelétricas e nucleares, pontes, estradas, portos e assim por diante, — no plano dos empreendimentos mensuráveis e das realizações materiais concretas, — cabe ao Ministério da Educação e Cultura, cuidar de milhões de seres humanos que devem ser preparados para a vida e para o trabalho, em suma dos encargos de construção de uma Nação, sendo por conseguinte, a poderosa força modeladora da nossa Civilização e da nossa História.

No desempenho dessa decisiva missão, o Ministro Eduardo Portella vem atuando com eficiência, nestes 12 meses de profícua gestão, rigorosamente adstrito às diretrizes estabelecidas pelo Presidente João Figueiredo, cujos delineamentos básicos se poderiam resumir assim.

— *Ensino de primeiro Grau* público e gratuito, ministrado pelo Município, com a cooperação do Estado e supervisão federal, o qual poderá ser implementado pelo setor privado.

— *Ensino de segundo Grau* profissionalizante e cada vez mais gratuito, com o aumento da participação da União nos dispêndios.

— Critério justiça no que toca ao custeio do ensino superior, proporcionando-se às famílias de menos renda, sua gratuidade, ampliando-se o sistema de bolsas de estudo.

Determinou, ainda, o Presidente João Figueiredo:

"A educação a serviço da democratização do sistema político, formação do homem produtivo, de conformidade com as peculiaridades regionais e inspirado nos desígnios sociais e econômicos,

como o principal objetivo da política educacional do Governo; a União continuará ministrando o ensino de Moral e Cívica e a Educação Física; a oferta de matrículas, a todos os níveis, feitos de acordo com as necessidades do mercado de trabalho; cursos de pós-graduação seletivos, que deverão ser iguais aos melhores do mundo; atrativa remuneração para os professores, a fim de que a educação absorva pessoal mais qualificado".

Dentro da filosofia delineada pelo Chefe da Nação, nas diretrizes traçadas desde o início do Governo, o Ministro Eduardo Portella vem desenvolvendo uma estratégia progressiva, visando a consecução desses objetivos através de cinco Linhas de Ação básicas.

A preocupação absorvente da ação governamental será sempre no sentido de proporcionar crescente assistência às populações de baixa renda, materializada em realizações de projetos educativo-culturais, no meio rural e nas periferias urbanas.

A ampliação das oportunidades de educação no meio rural — é, talvez, o desafio maior, porque nas zonas rurais se encontram as menores taxas de escolarização, bem como os mais elevados índices de repetência e evasão, além das dificuldades adicionais de se adequar a educação às peculiaridades regionais, dentre as quais avultam as conseqüências das migrações internas que esvaziam o interior.

São regiões carentes de recursos materiais e humanos, nas quais a política educacional tem de ser redimensionada e reformulada, principalmente no tocante ao conteúdo dos planos curriculares, à descentralização dos programas e ao ajustamento da oferta de serviços educativos às necessidades e possibilidades locais.

A 2ª grande linha prioritária de ação é a educação nas periferias urbanas onde se congestionam as populações de baixa renda já atingidas pela marginalização social. São as zonas densas de tensões sociais nas quais a educação tem de ser levada a efeito em consonância com uma rigorosa seletividade dos serviços educativos e culturais oferecidos.

Aqui é que deverão ser intensificados projetos especiais de educação pré-escolar e supletiva, capazes de assegurar o acesso a maior número de alunos ao 1º e 2º Graus.

A importância decisiva da educação pré-escolar consiste em que ela é a principal força modeladora da formação da personalidade. A quantidade e qualidade dos programas pré-escolares, dentre os quais se destaca uma rede nacional de creches e parques infantis, compreendem serviços que são pré-requisitos para a formação da personalidade sábia, a cidadania responsável, o ajustamento à vida, ao trabalho, à família e à sociedade.

Quanto ao ensino supletivo não deve ser apenas encarado como uma renovada oportunidade de escolarização, — mas em face das necessidades dos jovens e adolescentes a que se destinam.

O desenvolvimento cultural é a 3ª linha prioritária da ação do Ministro Eduardo Portella, visando a estimular as manifestações artísticas do povo, tanto no plano espiritual, como no tecnológico e material. A finalidade colimada é a preservação e incentivo das manifestações culturais em todas as suas formas, estimulando-se a capacidade criativa dos brasileiros e desenvolvendo-se ações que favoreçam a democratização da cultura.

A modernização técnico-administrativa do MEC é a 4ª Linha Prioritária, que, a partir de um planejamento objetivo e descentralizado, possa capacitar as complexas estruturas ministeriais a executar os seus programas com eficiência, utilizando as melhores tecnologias disponíveis e visando sempre ao atendimento preferencial das camadas mais carentes da população.

Impõe-se a radical desburocratização e a ultrapassagem dos controles excessivos.

Nesse contexto, avulta a prioridade da ampla utilização de recursos humanos devidamente qualificados, nas proporções exigidas pelos desafios a serem enfrentados.

Finalmente, a *captação e alocação de recursos financeiros no montante adequado* é a condição "sine-qua" para o desenvolvimento educacional, cultural e técnico do País.

Acredito que, a este respeito, lucraríamos bastante com a orientação da Constituição de 1934 (art. 156) e de 1946 (art. 169): a primeira instituindo a obrigação — extensiva à União e aos Municípios, de aplicarem 10%, e os Estados e o Distrito Federal, 20%, da renda resultante dos impostos, "Na manutenção e no desenvolvimento dos Sistemas Educativos", enquanto a Constituição de 1946, pela redação dada ao art. 169, estabeleceu:

Anualmente, a União aplicará nunca menos de dez por cento, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, nunca menos de 20% (vinte por cen-

to) da renda resultante dos impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino."

Assegurada, em termos definitivos e no montante adequado às necessidades do País, uma substancial alocação de recursos financeiros, evitar-se-iam as oscilações características da participação do MEC no Orçamento Geral da União que, em 1965, por exemplo numa exemplar demonstração da clarividência do Presidente Castelo Branco, atingiu a percentagem de 11,07%, decrescendo em 1975 para 4,31%.

Somente agora percebe-se uma tendência no sentido de recuperação, com uma participação da ordem de 4,8%, evidentemente insuficiente para o volume dos encargos educativos, tecnológicos e culturais, intimamente vinculados ao êxito de construção de uma Nação viável, com uma população fisicamente sábia, educacionalmente desenvolvida, cultural e tecnologicamente capacitada, desfrutando os brasileiros, em todas as regiões, melhores condições existenciais de prosperidade e bem-estar.

Ao instituir, em fevereiro do corrente, entre outros, o Programa de Ações Sócio-Educativas e Culturais para o Meio Rural, a ser efetivado em conjunto com vários outros Ministérios, nas áreas mais problemáticas e sofridas do País, a começar pelo Nordeste, ampliando-se em 1981, para o Centro-Oeste e Norte, o Ministério da Educação e Cultura se integrará na política de desenvolvimento agropecuário, oferecendo oportunidade de educação básica, ensino profissional, e preparação da juventude rural para o trabalho.

Atendendo aos objetivos da política-social do Presidente João Figueiredo, o Ministro Eduardo Portella promove, destarte, a integração do MEC com os Ministérios da Agricultura, do Interior, do Trabalho e da Indústria e do Comércio, num esforço inédito, visando à erradicação do pauperismo e ao desenvolvimento do interior brasileiro.

Diversos outros programas estão sendo implantados pelo Ministro Eduardo Portella, para apoio e fortalecimento dos projetos prioritários mencionados, cabendo destacar o relativo à coordenação e assistência técnica ao ensino municipal, que visa articular as administrações estaduais e municipais para a expansão do ensino municipal de 1º Grau; os projetos para a clientela do 2º Grau, atendendo grande segmento da população, como a Campanha Nacional de Alimentação Escolar que beneficia alunos de até 14 anos e pré-escolares carentes. Neste área, prepara o MEC uma ofensiva de envergadura a fim de atender às crianças carentes dentre 4 e 6 anos de idade, proporcionando-lhes educação, saúde e nutrição.

Como se vê, a ação governamental está se exercendo em vários planos, simultaneamente, todos orientados no sentido da ampliação e fortalecimento das estruturas básicas e da interiorização do desenvolvimento educativo, técnico e cultural do País. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (MT. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Recebi, com muito prazer, uma carta do colonizador Ênio Pepino, datada de 26 de janeiro próximo passado, na qual sugere e pleiteia a recuperação e manutenção da Rodovia Cuiabá—Santarém (BR-163), bem como a construção de uma ponte sobre o rio Telles Pires. Também sugere e solicita outrossim a *pavimentação asfáltica da grande Rodovia BR-163, Cuiabá—Santarém*.

Transformei as sugestões e solicitações do Senhor Ênio Pepino em minhas também, e por que não dizer do povo mato-grossense, pois, Santarém é a saída mais à vista de Mato Grosso para o mar, através do Porto Fluvial daquela cidade.

Este ano, mais uma vez, a Rodovia ficou e se não me engano, ainda está interrompida pelas chuvas.

Em abril de 1979, uma Comissão de Deputados Estaduais esteve com o Senhor Ministro dos Transportes, com o Senhor Ministro da Agricultura da época, alertando-os para o problema das ocasiões das chuvas e nada foi feito. Só depois que as mesmas impediram a passagem dos caminhões, ou qualquer outro veículo, foi que o Governo liberou verba para a reconstrução da Rodovia, mas não está providenciando, salvo engano, verba para o asfaltamento da Rodovia Cuiabá—Santarém (BR-163).

Transcrevendo a carta do cidadão acima citado, e aproveito o ensejo para fazer um apelo ao Governo, no sentido de colocar também em primeira prioridade o asfaltamento da BR-163, Cuiabá—Santarém, bem como BR-070, no trecho Cuiabá—Barra do Garças.

Leio, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a carta do Sr. Ênio Pepino:

SAQ-029/80

Excelentíssimo Senhor
Senador Gastão de Matos Müller
Senado Federal
Praça dos três Poderes
Brasília — DF

Maringá, 26 de janeiro de 1980

Eminente Senhor Senador:

Pedimos vênha para vir à presença de Vossa Excelência para aprofundar nossas preocupações quanto à situação da BR-163, ligação de Cuiabá a Santarém, que se constitui no grande segmento rodoviário federal entre a parte setentrional do Mato Grosso e a Capital. Vossa Excelência sabe, como ninguém, quantos são os multiplicados empreendimentos do Governo do Estado e da iniciativa particular, nessa parte mato-grossense, que se encontra submetidos a uma realidade rodoviária aquém dos reclamos das crescentes populações brasileiras, que se têm fixado na parte norte do Estado.

Temos procurado, na dimensão de nossas possibilidades, sensibilizar as autoridades ministeriais para o problema. Ainda no dia 12-6-79 encaminhamos ao Ministro Mário Andreazza, do Interior, expediente (SAQ-129/79), pelo qual pedimos a S. Excelência que intercedesse junto ao Ministério dos Transportes, na pessoa do Ministro Elizeu Rezende, em favor da recuperação e manutenção do trecho Cuiabá—Santarém, da BR-163 e construção de ponte sobre o rio Telles Pires. No documento, sublinhávamos, então, a necessidade de:

1. Restauração do revestimento primário com "cascalhamento", cujo custo se estima em Cr\$ 300.000,00 por km, numa extensão de 650 km;
2. a pavimentação, composta de base, imprimação e tratamento superficial, com custo aproximado de Cr\$ 70.000,00 por km;
- 2.1. Tomamos a oportunidade para sugerir que a alternativa de realização desse tipo de pavimentação se faça, numa primeira fase urgente, em pontos mais críticos dessa via, numa extensão de 300 km, descontínuos;
3. Salientamos a extrema necessidade da construção, urgentemente, de ponte sobre o rio Telles Pires, orçada em cerca de Cr\$ 40.000.000,00;

Vimos, agora, de receber o Ofício nº 860/GM, de 27-12-1979, do Dr. Oscar Boechat Filho, Chefe de Gabinete do Sr. Ministro dos Transportes, que nos esclarece o seguinte:

- a) "Que o segmento Cuiabá—Santarém tem sua conservação delegada à DOC/MEX, a quem compete, em face de convênios firmados, programar e executar os serviços de recuperação e manutenção, para os quais estão previstos, no presente exercício, recursos no valor de 43 milhões de cruzeiros.
- b) Quanto à construção da mencionada ponte, informo que devido à escassez de recursos com que se defronta este Ministério, não ocorrem condições de incluir o referido trecho na Programação de Estudos e Projetos, no presente exercício, ficando, entretanto, registrada a reivindicação para oportuno atendimento.
- c) Outrossim, salientamos que esta Pasta (Ministério dos Transportes), através de seu órgão competente, tem dado todo apoio à programação dos serviços de conservação das mencionadas rodovias, observando, porém, as limitações orçamentárias".

As gestões que, como o empresário, vimos desenvolvendo em favor dessa parte do Mato Grosso, junto às autoridades de Brasília, dão-nos — triste e infelizmente — a convicção de que a realidade Amazônica e das novas fronteiras agrícolas, no País, ou não tem dotações orçamentárias adequadas à solução de seus problemas ou se encontram numa linha de desatenção que, todavia, devem merecer o melhor de nossas energias, no sentido de que busquemos superar essas equações político-administrativas ainda não sensibilizadas, devidamente, para as questões de maior envergadura do interior brasileiro, como é o caso da situação da BR-163.

Assim, eminente patricio, continuamos na posição de luta, agora, solicitando ao preclaro Senador que, na medida do possível, fixemos, no Ministério dos Transportes, o nosso ponto de vista em relação à realidade dessa rodovia federal, cuja precariedade e falta de obras de arte, como a ponte sobre o rio Telles Pires, estão criando um hiato de separação entre Cuiabá e o norte mato-grossense, além

de ser — como é o caso, atualmente — um parcalço às ligações entre Cuiabá e Santarém, como se pretendeu na idealização da BR-163.

As reivindicações que venham a ser feitas em Brasília, em favor do segmento rodoviário entre a Capital do Mato Grosso e Santarém, poderão encontrar, inclusive, um eco internacional de apoio, como sucedeu com a Cuiabá—Porto Velho, que passou a ter recursos financeiros mundiais.

O interesse que Vossa Excelência possa desenvolver nesse terreno de lutas será, mais uma vez, a demonstração da compreensão de problemas que atingem a todos os que, na fronteira nova da parte setentrional do Estado, abrem caminhos para um Brasil dos tempos futuros, que não deve fazer no fenômeno de sua interiorização com a construção de Brasília, mas que precisa penetrar fundo na Amazônia, que se constitui no maior desafio desta para as gerações que nos seguirão.

Com respeitoso apreço e permanente consideração, somos,
Atenciosamente. — Ênio Pepino, Presidente.
Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador João Calmon.

O SR. JOÃO CALMON (ES. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Há 25 anos, no dia 18 de março de 1955, um grupo idealista e inovador, integrado por 18 jovens professores de Odontologia e cirurgiões-dentistas, fundou no Recife a Faculdade de Odontologia de Pernambuco, que representava na época um movimento reformista em relação às estruturas universitárias vigentes.

O grupo fundador era composto pelos professores Alfredo de Aquino Gaspar Neto, Antonio Bamboa Varela, Antonio de Miranda Rosado, Arnaldo de Franca Caldas, Clovis Lacerda Leite, Edrizio Barbosa Pinto, Francisco Pires Ferreira Júnior, Geraldo José Viegas de Lima, Gerson Barbalho Macedo Cavalcanti, João Baptista Brasileiro Viana, João Suassuna de Melo Sobrinho, José Eduardo da Silva Brito, Mário de Melo Lopes, Nelson de Albuquerque Melo, Orlando da Cunha Parahym, Reginaldo Regis de Melo Silva, Romildo Torres e Silva e Ulyseia Vianna.

Após anos de lutas, as mais árduas, a Faculdade foi autorizada a funcionar por decreto do Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, no dia 24 de dezembro de 1957, tendo realizado o primeiro vestibular no ano de 1958 e diplomado a primeira turma em 1961.

Inicialmente funcionando em um pequeno prédio da Rua do Hospício, a Faculdade, pelo alto nível de ensino ministrado, foi ganhando conceito e recebendo o apoio dos poderes Executivo e Legislativo de Pernambuco e da União.

Apesar das obras realizadas no prédio da Rua do Hospício, o local tornava-se inadequado para a Faculdade que tinha planos ambiciosos.

Em 1972, a Faculdade de Odontologia de Pernambuco iniciou a audaciosa transferência para o monumental conjunto arquitetônico de Camarajibe, onde funcionou o Seminário Regional do Nordeste.

Em 1974, adquiriu o prédio implantado em um *campus* de 250.000 m², sendo em todo o mundo, a Faculdade de Odontologia que possui a maior área física.

O imóvel foi adquirido em 1974 à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, pela importância de Cr\$ 4.560.000,00, com auxílio concedido pela Secretaria do Planejamento da Presidência da República.

Nos últimos anos, o Governo Federal investiu na conclusão de mais uma etapa do prédio e na parte desportiva Cr\$ 12.000.000,00.

Cr\$ 12.269.258,00 é o valor atual da sede da faculdade, segundo laudo, que acaba de ser fornecido pelo órgão técnico do Governo de Pernambuco, a Empresa de Obras Públicas de Pernambuco — EMOPER.

Este fato atesta a visão administrativa da direção e dos colegiados da Faculdade de Odontologia de Pernambuco.

A FOP, como é conhecida a Faculdade de Odontologia de Pernambuco, tornou-se em 1975 o Centro Latino-Americano de Educação Odontológica.

Hoje, no curso de graduação e nos cursos de Mestrado em Odontopediatria e em Dentística-Endodontia, estudam alunos de todos os países da América Latina, como cooperação técnico-científico-cultural do Brasil aos países irmãos.

A mística e o idealismo são uma constante dos professores, alunos e funcionários da faculdade que constituem a chamada família fopiana.

Na sede da Faculdade de Odontologia de Pernambuco funcionam a Associação Brasileira de Ensino Odontológico, a vice-presidência e a diretoria executiva adjunta para o Brasil da Associação Latino-Americana de Faculda-

des de Odontologia, a Fundação Odontológica Presidente Castello Branco e Associação Pernambucana de Odontopediatria.

A faculdade vem sendo dirigida desde a sua fundação pelo benemérito Professor Edrizio Barbosa Pinto, que hoje completa também o seu Jubileu de Prata de diretor.

Somos testemunhas e colaboradores do trabalho que vem sendo realizado diuturnamente na FOP, inicialmente, em benefício de Pernambuco e do Nordeste, posteriormente, em prol do Brasil e hoje dimensionado para servir a toda a América Latina, em cujas universidades se encontram egressos dos cursos de graduação e de pós-graduação da faculdade que completa neste 18 de março o seu Jubileu de Prata.

Ergo a minha voz do Senado da República para exaltar a obra, congratulando-me com o seu diretor, professores e alunos e convoco o Governo para ampliar cada vez mais a assistência financeira que vem sendo concedida à faculdade que tornou o Brasil o Centro Latino-Americano de Educação Odontológica. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 1, de 1980, do Senador Luiz Cavalcante, que altera o art. 243 do Regimento Interno do Senado Federal.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será despachada às Comissões de Constituição e Justiça e Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — De acordo com deliberação anterior do Plenário, a sessão de amanhã, dia 19 de março, será destinada, em caráter especial, a reverenciar a memória do Senador Petrônio Portella, ocasião em que usarão da palavra os Srs. Senadores Jarbas Passarinho, pela Maioria e Mauro Benevides, pela Minoria.

Desta forma, não serão designadas matérias para a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 10 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ADERBAL JUREMA NA SESSÃO DE 17-3-80 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ADERBAL JUREMA (PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O Líder Jarbas Passarinho já traçou, da tribuna desta Casa, o perfil do primeiro ano de Governo do Presidente João Figueiredo.

Ao ocupar esta tribuna, onde me deterei alguns minutos sobre a administração do Governo da minha terra, do Governo Marco Maciel, desejo, antes, assinalar a importância de um artigo da responsabilidade de um jornalista da categoria de Tarcísio Holanda, ontem, no Suplemento Especial do *Jornal do Brasil*.

Vale destacar que Tarcísio Holanda, conhecido no Brasil inteiro como repórter político de um programa de televisão que, pelo próprio nome — *Abertura* — vem trazendo a sua contribuição para o livre debate das idéias políticas neste País, vale, portanto, assinalar, repito, as suas palavras de confiança, e não apenas de confiança, como de registro de fatos, porquanto a primeira virtude do repórter — dizia o grande paraibano Assis Chateaubriand — a primeira, a grande, a máscula virtude do repórter era informar fielmente o fato.

Tarcísio Holanda, entre outras coisas, destaca o processo de abertura que se vem dando no Governo Figueiredo, desde a herança que recebeu das intenções do Presidente Ernesto Geisel até o envio de projetos, como o da Anistia e o da Reformulação Partidária. Salienta o jornalista-repórter da *Sucursal do Jornal do Brasil* em Brasília:

Além da formulação desse projeto de reforma constitucional — que promete ser o fecho de todo o processo de abertura democrática — o Governo já imagina uma reforma eleitoral e partidária que consiga adequar essas legislações aos novos tempos.

E se refere ao discutido voto distrital, com o qual não concordo — diga-se entre parênteses:

O voto distrital parece ser a pedra de toque dessa reforma, pois o Governo está convencido de que só o voto majoritário conseguirá afastar a ameaça que representaria a ascensão ao Poder das esquerdas.

Esta é uma interpretação de Tarcísio Holanda, que estou lendo da tribuna desta Casa, para que mais uma vez se confirme a absoluta liberdade de imprensa que temos neste País.

Conclui Tarcísio Holanda:

Por ora, o Palácio do Planalto age com grande cautela em relação ao assunto, mas seus principais ocupantes — do Presidente da República ao Ministro Golbery do Couto e Silva — estão dominados pela idéia do voto majoritário, ainda que conjugado com o voto proporcional numa fórmula mista, constitui a única maneira de fortalecer o sistema eleitoral e partidário do País, pulverizando o debate ideológico.

Tenho a impressão de que, Sr. Presidente, com o maior respeito pela interpretação do jornalista Tarcísio Holanda, o que preocupa o Governo, nesta época, é, sem dúvida, a criação dos partidos dentro da lei que o Congresso aprovou e o Presidente da República sancionou.

Ainda há poucas horas dizia eu a uma estação de rádio de Brasília que, como antigo Presidente da Aliança Renovadora Nacional de Pernambuco, durante cinco anos, começava a me preocupar com a morosidade com que estão sendo criadas as Comissões Provisórias, não apenas do meu Partido, como também dos outros Partidos em formação.

Penso que a hora é para nos dedicar integralmente à criação das Comissões Provisórias, não apenas nos Estados, mas também nos Municípios, para que venha da periferia para o centro essa criação dos partidos políticos de âmbito nacional.

Portanto, o incentivo do Governo, a preocupação do Governo é nessa direção. Tenho certeza de que o problema do voto distrital é assunto, apenas, de especulação jornalística.

Sr. Presidente, como havia anunciado no início deste discurso, desejo deixar assinalado, nos Anais desta Casa, o trabalho diuturno, persistente, sério, do jovem Governador de Pernambuco, em um Estado pobre como são quase todos os Estados do Nordeste.

Durante um ano de administração, S. Ex^a não obedeceu a nenhum relógio. Começava a trabalhar ao alvorecer e se estendia pela noite adentro, chegando às madrugadas recifenses, ora estudando projetos com seus Secretários, ora recebendo Prefeitos, Deputados estaduais, Deputados federais e Senadores. Veio S. Ex^a regularmente a Brasília, não em férias, mas para assinar convênios, lutar para que a União compreenda a necessidade de dar um tratamento, não digo especial, mas diferenciado à região nordestina.

Na área da educação, o Governo Marco Maciel, em um ano, procurou combater a evasão escolar, aumentando, de maneira espetacular, as refeições, ou seja, a merenda escolar, porque estou bem lembrado dos tempos em que fui Secretário de Educação por duas vezes, em Pernambuco — o melhor remédio para se pôr um dique à evasão escolar, sobretudo nas escolas da periferia do Recife e nas do interior, era oferecer aos alunos a merenda escolar, para que eles se sentissem atraídos em frequentar a escola.

O Sr. Almir Pinto (CE) — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. ADERBAL JUREMA (PE) — Pois não.

O Sr. Almir Pinto (CE) — Como V. Ex^a, tive também a sorte de, no Governo Parsifal Barroso, ser o Secretário de Educação do Estado do Ceará. O atrativo principal — digamos assim — na periferia da Capital — Fortaleza — para que as crianças frequentassem a escola, era essa merenda escolar, porque, na verdade, às vezes se constituía na única alimentação daquelas pobres crianças no correr daquele dia. País pobres, talvez à noite levassem para a casa uma bisnaga de pão, para se constituir no restante da alimentação, com um pouco de café. Como V. Ex^a, dou o meu testemunho de que a merenda escolar não só tem essa vantagem de atrair a criança pobre para os estudos, como também se torna a única alimentação para as crianças pobres dos subúrbios do lagamar.

O SR. ADERBAL JUREMA (PE) — Agradeço a contribuição, o depoimento de V. Ex^a. Por isso é que o Governo Marco Maciel, em menos de um ano, distribuiu 22 milhões de refeições a 417 mil alunos do primeiro grau, um milhão e meio de livros da primeira à quarta séries e 194 mil livros da quinta à oitava séries, sem falar em outros materiais escolares que vêm suprir as dificuldades da pobre família brasileira que, no começo do ano, além das taxas de matrículas, além do fardamento, recebe em casa aquela nota de livros que ainda há pouco, em uma pesquisa no Recife, verifiquei ser impossível, mesmo à classe média brasileira, comprar de uma vez só os livros dos filhos, porque as notas importam em mais de dois mil cruzeiros para cada aluno.

Sr. Presidente, na área do saneamento, 174 sistemas de abastecimento de água; na área de transportes, energia e comunicação, o Governo Marco Maciel interessou-se pela ampliação do Aeroporto dos Guararapes, e não se interessou apenas moralmente, contribuiu com milhões de cruzeiros para a sua ampliação.

Rodovias, implantação e pavimentação, num total de mais de cem quilômetros. Na área da agricultura, mecanização, terraplenagem, dragagem, assistência técnico-rural, foi dada assistência a oitenta e cinco mil produtores, a quinze mil famílias, atingindo esse trabalho a cento e vinte e oito municípios.

Ainda há poucos dias, ouvi um diálogo entre um Diretor do Banco do Brasil e o Governador de Pernambuco. Chamava a atenção o Governador de Pernambuco não para a falta de crédito rural, mas para a demora com que o financiamento de safras chega às populações rurais do Nordeste. Exportamos aproximadamente um bilhão de dólares de açúcar quando, se o financiamento tivesse chegado na hora própria, atingiríamos a um bilhão e duzentos milhões de dólares. Lá, o Governo se socorre do modesto Banco do Estado de Pernambuco — BANDEPE, que vem se esforçando para cumprir com a sua finalidade, enquanto que o Governo Federal, através do Banco do Brasil, precisa, sem dúvida, azeitar as suas estruturas, agilizá-las, para que elas, seguindo o conselho do Ministro Hélio Beltrão, saiam das comportas da burocracia e inaugurem, neste País, as largas avenidas da prestação de serviços na hora exata, no tempo ecológico do plantio.

Ainda no Governo Marco Maciel tivemos a assistência às organizações exportadoras, seguindo, sem dúvida, a política do Presidente João Figueiredo e do seu Ministro do Planejamento, para que este País se liberte não apenas dos *deficits* dos balanços de pagamento mas procure, sobretudo, desacelerar a inflação.

Assistência técnica e promocional a 116 empresas locais exportadoras e no complexo industrial portuário de SUAPE e execução de projetos de infraestrutura, troncos distribuidores de ferrovias, rodovias, execução de serviços de barragem e investimentos que, de março a dezembro, foram efetuados no valor de 281 milhões.

O POLONORDESTE estendeu-se a mais de 13 municípios, considerando-os cidades de porte médio, incluindo cidades do alto sertão, nos limites com o Piauí, como Araripina; outras do Sertão Médio, como Arcoverde; outras da Zona da Mata Norte, como Goiana, e da Zona da Mata Centro, como Limoeiro; Sertão de Serra Talhada; Zona da Mata Norte, de Timbaúba. Tudo isso, graças ao comando decidido, inteligente e incansável do Governador Marco Maciel, que, politicamente, se encontra maciçamente apoiado na Assembléia do Estado, pois de quarenta e seis Deputados estaduais, trinta e dois estão com o PDS. Na bancada federal, dos 22 Deputados federais, treze continuaram no PDS; e nesta Casa, o Senado da República, de três Senadores, dois do PDS apóiam o Governo Marco Maciel.

Por isso, ao enviar deste Planalto a minha saudação ao Governador Marco Maciel e à sua equipe de trabalho, quero assinalar que a sua atividade vem contaminando também as comunas interioranas, que, das 163,155 são governadas por Prefeitos do PDS. Por isso, congratulo-me com S. Ex^{ta}, na certeza de que, ao demarcar um programa de trabalho durante 1979, em 1980, já com os balizamentos feitos nas áreas econômicas e culturais, teremos um ano de maiores perspectivas, porque nos anima a certeza de que o Governo do Presidente Figueiredo conhece a posição não apenas geográfica de Pernambuco, mas, sobretudo, a sua posição histórica na vida política nacional. Não irá, pois, esquecer Pernambuco, o Recife, que no Império foi a capital da cultura do Nordeste e que, na República, certa vez o Presidente Getúlio Vargas, ao visitar a sua Faculdade de Direito, disse: "Aqui é a matriz do pensamento jurídico da Nação".

Pois bem, matriz do pensamento jurídico da Nação, capital da cultura do Nordeste, Recife só poderá manter essa tradição, se todos nós, pernambucanos e brasileiros unidos, compreendermos que o Nordeste precisa ter de fato um tratamento diferenciado para que possamos acompanhar, integrados no processo do desenvolvimento nacional, o ritmo de crescimento deste País. (Muito bem!)

ATA DA 4ª SESSÃO, REALIZADA
EM 6 DE MARÇO DE 1980
(Publicada no DCN — Seção II — de 8-3-80)

RETIFICAÇÕES

Na relação das proposições arquivadas, por determinação da Presidência, de acordo com o art. 367 do Regimento Interno, na página 149, 1ª coluna, na relação das Indicações arquivadas,

Onde se lê:

INDICAÇÕES

Nº	Autor	Ementa
03/75	Nelson Carneiro	Indica o exame, pela Comissão de Agricultura, da viabilidade de realização de estudos e debates acerca da situação florestal brasileira.

Leia-se:

INDICAÇÕES

Nº	Autor	Ementa
01/73	Franco Montoro	Sugere adoção de novo procedimento no exame da Mensagem Anual do Presidente da República ao Congresso Nacional.
03/75	Nelson Carneiro	Indica o exame, pela Comissão de Agricultura, da viabilidade de realização de estudos e debates acerca da situação florestal brasileira.

Na mesma página, 2ª coluna, na relação dos Requerimentos arquivados,

Onde se lê:

Nº	Autor	Ementa
086/78	Hugo Ramos	Voto de louvor
344/78	Lourival Baptista	Transcrição nos Anais
348/78	Hugo Ramos	Voto de congratulações

Leia-se:

Nº	Autor	Ementa
344/78	Lourival Baptista	Transcrição nos Anais
348/78	Hugo Ramos	Voto de congratulações

MESA**Presidente**

Luiz Viana

1º-Vice-Presidente

Nilo Coelho

2º-Vice-Presidente

Dinarte Mariz

1º-Secretário

Alexandre Costa

2º-Secretário

Gabriel Hermes

3º-Secretário

Lourival Baptista

4º-Secretário

Gastão Müller

Suplentes de Secretários

Jorge Kalume

Benedito Canelas

Passos Pôrto

COMISSÕES

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cândido Hippert
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evelásio Vieira
Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares

1. Passos Pôrto
2. Benedito Canelas
3. Pedro Pedrossian
4. José Lins

Suplentes

1. Jutahy Magalhães
2. Affonso Camargo
3. João Calmon

1. Evelásio Vieira
2. Leite Chaves
3. José Richa

1. Agenor Maria
2. Amaral Peixoto

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —
Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Mendes Canale
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares

1. Mendes Canale
2. José Lins
3. Eunice Michiles
4. Vicente Vuolo

1. Evandro Carreira
2. Agenor Maria
3. Mauro Benevides

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Henrique de La Rocque
1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves
2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

Titulares

1. Henrique de La Rocque
2. Helvídio Nunes
3. José Sarney
4. Aloysio Chaves
5. Aderbal Jurema
6. Murilo Badaró
7. Moacyr Dalla
8. Amaral Furlan
9. Raimundo Parente

1. Hugo Ramos
2. Leite Chaves
3. Lázaro Barboza
4. Nelson Carneiro
5. Paulo Brossard
6. Franco Montoro

Assistente: Maria Helena Buena Brandão — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

Suplentes

1. Raimundo Parente
2. Alberto Silva
3. Almir Pinto

1. Marcos Freire
2. Humberto Lucena

Suplentes

1. Lenoir Vargas
2. João Calmon
3. Almir Pinto
4. Milton Cabral
5. Bernardino Viana
6. Arnon de Mello

1. Cunha Lima
2. Tancredo Neves
3. Dirceu Cardoso

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jessé Freire
Vice-Presidente: Lázaro Barboza

Titulares

1. Jessé Freire
2. José Sarney
3. Passos Pôrto
4. Saldanha Derzi
5. Affonso Camargo
6. Murilo Badaró
7. Benedito Ferreira

Suplentes

1. José Guimard
2. Tarso Dutra
3. Benedito Canelas
4. Moacyr Dalla

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza
3. Adalberto Sena
4. Mauro Benevides

1. Henrique Santillo
2. Roberto Saturnino
3. Gilvan Rocha

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Teotônio Vilela
Vice-Presidente: Roberto Saturnino

Titulares

1. Arnon de Mello
2. Bernardino Viana
3. José Lins
4. Jessé Freire
5. Milton Cabral
6. Benedito Canelas
7. Luiz Cavalcante

Suplentes

1. Helvídio Nunes
2. Alberto Silva
3. Benedito Ferreira
4. Vicente Vuolo

1. Roberto Saturnino
2. Teotônio Vilela
3. Marcos Freire
4. Pedro Simon

1. José Richa
2. Orestes Quéricia
3. Tancredo Neves

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares	Suplentes
1. João Calmon	1. José Lins
2. Tarso Dutra	2. Arnon de Mello
3. Jutahy Magalhães	3. Jorge Kalume
4. Aloysio Chaves	4. Pedro Pedrossian
5. Aderbal Jurema	
6. Eunice Michiles	

1. Adalberto Sena	1. Marcos Freire
2. Evelásio Vieira	2. Gilvan Rocha
3. Franco Montoro	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cunha Lima
Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Saldanha Derzi
2. Arnon de Mello	2. Henrique de La Rocque
3. Lomanto Júnior	3. Jessé Freire
4. Affonso Camargo	4. José Sarney
5. Vicente Vuolo	5. Milton Cabral
6. Alberto Silva	6. José Guimard
7. Amaral Furlan	
8. Jorge Kalume	
9. Jutahy Magalhães	
10. Mendes Canale	

1. Cunha Lima	1. Paulo Brossard
2. Tancredo Neves	2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino	3. Lázaro Barboza
4. Amaral Peixoto	4. José Richa
5. Pedro Simon	
6. Mauro Benevides	
7. Teotônio Vilela	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Helvídio Nunes
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares	Suplentes
1. Lenoir Vargas	1. Jutahy Magalhães
2. Helvídio Nunes	2. Raimundo Parente
3. Jessé Freire	3. Eunice Michiles
4. Moacyr Dalla	4. Benedito Canelas
5. Henrique de La Rocque	
6. Aloysio Chaves	

1. Franco Montoro	1. Nelson Carneiro
2. Humberto Lucena	2. Marcos Freire
3. Jaison Barreto	

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares	Suplentes
1. Luiz Cavalcante	1. Affonso Camargo
2. Milton Cabral	2. João Calmon
3. Alberto Silva	3. Jutahy Magalhães
4. Arnon de Mello	

1. Dirceu Cardoso	1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco	2. Roberto Saturnino
3. Henrique Santillo	

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Anexo "B" — Sala ao lado da Gab. do Sr. Senador João Bosco — Ramal 484

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dirceu Cardoso
Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. João Calmon
2. Saldanha Derzi	2. Murilo Badaró
3. Mendes Canale	3. José Sarney

1. Dirceu Cardoso	1. Hugo Ramos
2. Adalberto Sena	

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra
1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi
2º-Vice-Presidente: Lomanto Júnior

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. Aloysio Chaves
2. Bernardino Viana	2. Pedro Pedrossian
3. Saldanha Derzi	3. Henrique de La Rocque
4. Lomanto Júnior	4. José Guimard
5. Mendes Canale	5. Luiz Cavalcante
6. Aderbal Jurema	6.
7. Almir Pinto	
8. Lenoir Vargas	
9. José Sarney	

1. Paulo Brossard	1. Marcos Freire
2. Nelson Carneiro	2. Mauro Benevides
3. Itamar Franco	3. Leite Chaves
4. José Richa	
5. Amaral Peixoto	
6. Tancredo Neves	

Assistente: Cândido Hippert — Ramais 301 e 313

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilvan Rocha
Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares	Suplentes
1. Lomanto Júnior	1. Saldanha Derzi
2. Almir Pinto	2. Jorge Kalume
3. Alberto Silva	3. Benedito Canelas
4. José Guimard	

1. Gilvan Rocha	1. José Richa
2. Henrique Santillo	2. Adalberto Sena
3. Jaison Barreto	

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jorge Kalume
Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares	Suplentes
1. Jorge Kalume	1. Raimundo Parente
2. Luiz Cavalcante	2. Amaral Furlan
3. Murilo Badaró	3. José Guimard
4. Benedito Ferreira	

1. Mauro Benevides	1. Cunha Lima
2. Agenor Maria	2. Jaison Barreto
3. Hugo Ramos	

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evandro Carreira
Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Affonso Camargo
2. Henrique de La Rocque	2. Pedro Pedrossian
3. Bernardino Viana	3. Aderbal Jurema
4. Alberto Silva	

- 1. Evandro Carreira
- 2. Humberto Lucena
- 3. Lázaro Barboza

- 1. Orestes Quéricia
- 2. Evelásio Vieira

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedito Ferreira
Vice-Presidente: Vicente Vuolo

Titulares

- 1. Benedito Ferreira
- 2. Vicente Vuolo
- 3. Pedro Pedrossian
- 4. Afonso Camargo

Suplentes

- 1. Passos Pôrto
- 2. Lamanto Júnior
- 3. Alberto Silva

- 1. Evandro Carreira
- 2. Lázaro Barboza
- 3. Orestes Quéricia

- 1. Leite Chaves
- 2. Agenor Maria

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —
Ramais 621 e 716

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS
E DE INQUÉRITO**

Comissões Temporárias

Chefe: Alfeu de Oliveira

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 225-8505 — Ramal 303

1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional

2) Comissões Temporárias para apreciação de Vetos

3) Comissões Especiais e de Inquérito, e

4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum)

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Cleide Maria B.F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310 — Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos — Ramal 314; Elizabeth Gil Barbosa Vianna — Ramal 314; Nadir Ferreira da Rocha — Ramal 702.

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
PARA O ANO DE 1979**

HORAS	TERÇA	SALAS	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA
HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTE	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	SÉRGIO
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	FRANCISCO
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA HELENA	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LÉDA
	C.A.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	SÉRGIO	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	LEILA
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	DANIEL	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	CÂNDIDO				
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramal — 484	FRANCISCO				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXV — Nº 013

QUINTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 1980

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

- 1 — ATA DA 15ª SESSÃO, EM 19 DE MARÇO DE 1980**
- 1.1 — ABERTURA
- 1.2 — Comunicação da Presidência
- Finalidade da presente sessão, destinada a reverenciar a memória do Senador Petrônio Portella.
- Oradores*
- SENADOR JARBAS PASSARINHO.*
- SENADOR PAULO BROSSARD.*
- SENADOR BERNARDINO VIANA.*
- SENADOR HELVÍDIO NUNES.*
- FALA DA PRESIDÊNCIA*
- 1.3 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA
- Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.
- 1.4 — ENCERRAMENTO.
- 2 — ATA DA 16ª SESSÃO, EM 19 DE MARÇO DE 1980**
- 2.1 — ABERTURA
- 2.2 — EXPEDIENTE
- 2.2.1 — Leitura de projetos
- Projeto de Lei do Senado nº 18/80, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, que dispõe sobre a aposentadoria especial do Músico.
- Projeto de Lei do Senado nº 19/80, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que determina que as instituições de ensino superior vinculadas à União mantenham cursos noturnos.
- Projeto de Lei do Senado nº 20/80, de autoria do Sr. Senador Orestes Quéricia, que revoga a legislação que declarou municípios brasileiros como áreas de interesse da segurança nacional.
- Projeto de Lei do Senado nº 21/80, de autoria do Sr. Senador Lázaro Barboza, que dispõe sobre os depósitos feitos por brasileiros em estabelecimentos bancários no exterior, em contas numeradas ou secretas.
- 2.2.2 — Requerimento
- Nº 24/80, de autoria do Sr. Senador Dirceu Cardoso, referentes a informações sobre salários de funcionários da Casa. Deferido.
- 2.2.3 — Comunicações da Presidência
- Recebimento da Mensagem nº 49/80 (nº 87/80, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado proposta do Sr. Ministro de Estado da Fazenda para que a Prefeitura Municipal de Manaus—AM, seja autorizada a realizar operação de crédito para os fins que especifica.
- Reconhecimento, pela Mesa Diretora do Senado, da constituição de blocos parlamentares que especifica.
- 2.2.4 — Comunicações
- Dos membros dos Blocos Parlamentares do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, do Partido Popular, do Partido Democrático Social, do Partido Trabalhista Brasileiro e do Partido dos Trabalhadores, referentes à indicação de seus Líderes.
- 2.2.5 — Questões de ordem
- SENADORES DIRCEU CARDOSO E HUGO RAMOS* — Referentes a Ato da Mesa Diretora, vedando a participação de Senadores não filiados a bloco parlamentar nos trabalhos das comissões técnicas da Casa.
- O SR. PRESIDENTE* — Resposta às questões de ordem formuladas.
- SENADOR NELSON CARNEIRO* — Inclusão de matéria que menciona em Ordem do Dia.
- 2.3 — ORDEM DO DIA
- Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 30/80, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Fernando Abbott Galvão, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de El Salvador. **Apreciado em sessão secreta.**
- 2.4 — DISCURSO APÓS A ORDEM DO DIA
- SENADOR NELSON CARNEIRO* — Apelo aos membros das Comissões de Constituição e Justiça e de Agricultura da Câmara dos Deputados, em favor da rejeição de emenda oferecida a projeto de lei de sua autoria, em tramitação naquela Casa, que proíbe a pesca da baleia no mar territorial brasileiro.
- 2.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.
- 3 — MESA DO SENADO FEDERAL
- Atas de reuniões
- 4 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS
- Resoluções nºs 69 e 70, de 1980
- Atas de reuniões do Conselho Deliberativo
- Parecer do Conselho Deliberativo
- Balancete Patrimonial em 31 de janeiro de 1980
- Demonstração da conta "Receita e Despesa" do mês de janeiro de 1980.
- 5 — ATAS DE COMISSÃO
- 6 — COMISSÃO DIRETORA
- 7 — LÍDERES DE BLOCOS PARLAMENTARES
- 8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 15ª SESSÃO, EM 19 DE MARÇO DE 1980
2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura
 — EXTRAORDINÁRIA —
PRESIDÊNCIA DO SR. LUIZ VIANA

ÀS 15 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Porto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Afonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Havendo número regimental, declarou aberta a sessão que se destina a reverenciar a memória do saudoso e eminente Senador Petrônio Portella.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho, que falará em nome da Maioria.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA. Em nome da maioria, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Ministros de Estado, Srs. Ministros de Tribunal Superior, Srs. Senadores, Srs. Deputados, D. Iracema Portella e familiares, minhas Senhoras e meus Senhores:

“Detesto política do fundo do meu coração. Todas essas barulhentas e incoerentes promessas, os pedidos impossíveis, essa miscelânea de idéias e planos impraticáveis, o oportunismo que não leva em consideração nem a verdade, nem a justiça, a ingloria busca atrás da fama imerecida, a liberação das paixões incontroláveis, a exploração dos mais baixos instintos, a distorção dos fatos, toda essa febril e estéril azáfama, eu detesto”.

Oliveira Salazar — The Times, 16 Nov 1961.

“Não somos políticos. Fizemos nossa revolução para enxotar os políticos. Somos povo social. Esta é uma revolução social”.

Fidel Castro, a um repórter, citado por Bernard Crick.

Disraeli: “Política, mal-entendida, tem sido definida como a arte de governar a humanidade, iludindo-a”.

Nos longes tempos do ginásio que fui, na minha cidade de Belém do Pará, Sr. Presidente, meus Senhores e Senhoras, aprendi uma lição da qual jamais se separei. Ela vinha, exatamente, pela palavra de Olavo Bilac, que dizia que o culto a um homem deve ser adequado ao que ele foi, à sua personalidade, nem além, nem aquém. Além, seria evado de insinceridade; aquém, denotaria mesquinhez.

Com esta lição, assomo à tribuna para falar de um homem que ao longo de toda a sua vida foi, basicamente, medularmente, político. E por se dedicar à política, e por fazer da sua vida a própria política, nesse viver, matou-se.

Esta política, que é uma atividade tão mal-afamada pela direita e pela esquerda, esta política, que exige dos homens muito mais do que aquilo que eles podem dar em recompensa, entretanto, educa-lhes a vontade, pois os submete à provação contínua da inveja, do despeito e da ingratidão. Nessa atividade onde os homens revelam o seu caráter por inteiro, Petrônio pode ser analisado aqui, hoje, neste instante, de forma lisonjeira e justamente elogiosa. Essa política que não dá descanso e às vezes tirânica é, que nos toma todas as horas do dia e todos os dias dos anos, que depois de nos assoberbar nos nossos locais de trabalho, nega-nos o direito à privacidade, invade-nos o lar, ocupamos, cada vez mais exigente, sem ela, entretanto, que vale por uma prova de liberdade, sem ela não existe a sociedade livre. Acusada de ser a arte de enganar a humanidade e acusada de ser, ao mesmo tempo, um instrumento do favorecimento pessoal, ela se exercita, cada vez mais, contra o imediatismo, porque as vitórias fugazes não constroem carreiras políticas. E longe dos interesses pessoais em torno dos políticos, o que existe é uma tessitura contínua

em favor dos interesses coletivos e das aspirações populares. No fundo, é uma forma de civilizar, o que não exclui as decepções, as amarguras e as tristezas, mas que traz em contrapartida, muitas vezes, a alegria insuperável de alguém saber-se útil aos seus semelhantes e, mais do que isto, de fazer seguidores.

Aqui, neste instante, rendemos o nosso tributo à memória de um homem que foi útil e que deixou seguidores. Alguns políticos projetam-se naturalmente, porque aliam o seu talento à força das suas bases originais. Não foi o caso de Petrônio; ele fez o próprio caminho, ele traçou o próprio destino, porque não tinha por trás de si a força de uma bancada, de uma expressão geográfica e política no Brasil, que, até a despeito do próprio esforço de alguns políticos, os projetam, naturalmente, no cenário nacional.

Um caminho que ele abriu duramente e que, em 1961, quando Salazar e Fidel Castro diziam esses “mimos” a respeito da política e dos políticos, ele já tinha vindo de Valença, menino de origem pobre, para a capital do seu Estado, já provara, inclusive, um ingrediente necessário à formação do político, o malogro inicial, quando foi candidato a Deputado Estadual, jovem estudante da Faculdade Nacional de Direito. Depois, Deputado Estadual, Prefeito de Teresina. Esse homem, posteriormente, seria o Governador do seu Estado pelas oposições, e aqui chegava, em 1967, Senador da República. Por duas vezes, Líder da Maioria, por duas vezes, Presidente do Senado e, eventualmente, do Congresso; Ministro de Estado; e mais longe fora se mais vida tivera.

Vocação oposicionista, causou-se no Governo. Foi buscar a filha do honrado Governador a quem ele fazia oposição política, naquele lar virtuoso, a mulher que haveria de ser a sua mais bela e pura das paixões: dona Iracema Almendra Freitas, depois Portella, de quem Petrônio tantas vezes me falou, eu que não lhe frequentava a intimidade, mas que aqui nesta Casa tantas vezes com ele troquei até confidências. Um dos seus traços mais belos para mim era, exatamente, esse devotamento à sua mulher, que ele só permitia partilhar com o amor que dividia com seus filhos.

Temperamento polêmico, era, entretanto, um homem voltado para a conciliação. Quantas vezes o vi, neste Plenário, naquela cadeira que agora eu obscuramente ocupo, seguindo-me a ele, quantas vezes o vi, veemente, como Líder cumprindo, sabe Deus, às vezes, com que sacrifício pessoal, as mais duras tarefas que o Governo lhe dava.

Rápido no raciocínio, duro na resposta, ora irônica, ora sarcástico, vergastava e era vergastado, mas a voz não silenciava, a voz que eu me perguntava por que mistério, com a tintura de uma cultura universal, permanecia provinciana? Por que os verbos de segunda conjugação nunca tinham final.

Crescia na argumentação que fazia, devolvia o ataque prontamente, não era dos que amadureciam o pensamento para responder depois.

Vi-o, também, na cadeira que V. Ex^a ocupa hoje, nobre Senador Luiz Viana. Vi-o aí já diferente, já não mais o polêmico Líder do Governo, mas o Magistrado, a conduzir com isenção as sessões do Congresso e do Senado e a manter incólume o respeito à ordem. Parecia até que ele havia abeberado em Byantey aquela expressão de que a ordem e a segurança decerto não são direitos humanos, mas se tornaram imprescindíveis necessidades do homem.

Seu mais duro momento, nos deveres de uma liderança, creio que o flagrei no ano de 1977, quando este Congresso foi posto em recesso, e Petrônio recebia, no seu Gabinete de Presidente do Senado, o emissário do Palácio do Planalto que lhe trazia o decreto que punha em recesso as duas Casas do Congresso. Não traiu em nenhum momento pela fisionomia o seu constrangimento. Conseguiu esse milagre de, num ato daquela natureza, conviver, com ele, a humilhação que o Congresso sofria e a altivez daquele que era o seu Presidente. E o fez como na sabedoria asiática, em vez do carvalho, fez o junco, voltou-se, dobrou-se ao vendaval, para retornar em seguida à posição reta e o mais depressa possível contribuir, junto ao Presidente Ernesto Geisel, que o ouvia constantemente como seu conselheiro político para que as duas Casas do Congresso fossem reabertas e a atividade parlamentar brasileira prosseguisse.

Seu alto senso de autoridade, poucas vezes vi em outras pessoas.

Chegava eu para o fim do meu primeiro mandato nesta Casa, quando assisti às primeiras reuniões da Aliança Renovadora Nacional, por ele presidida. Era ainda aqui, no Auditório Milton Campos. Faziam parte do Diretório Nacional — como sabemos — Ministros de Estado e Governadores, mas, à hora em que Petrônio subia àquela cadeira da Presidência, não havia Minis-

tros, não havia Governadores, não havia Senadores e não havia Deputados. Não havia senão políticos, todos como ele, por ele presididos.

De outra feita, já Ministro, reunindo o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, tive outro exemplo dessa defesa agressiva da autoridade. Alguém com assento naquele Conselho, tomando a palavra, foi profundamente impertinente. Petrônio a ouviu a custo até o fim. Em seguida, dede em riste, deu-lhe uma resposta fulminante e instantânea, fazendo-o calar-se e respeitar a figura do Ministro, que ali estava não para uma farsa e uma mistificação, mas para um trabalho da mais alta significação nacional.

Sr. Presidente, meus Companheiros de Congresso, Srs. Ministros de Estado, minhas Senhoras, meus Senhores, D. Iracema e Familiares de Petrônio, devo encerrar esta saudação, que há de ser breve, mas quero dizer nesse encerramento que faço questão de recolher de Petrônio a imagem que desejo que em mim fique para o sempre, a imagem do homem que ria com os olhos, que ironizava com finura e que na sua paisagem humana tinha sempre aquele indefectível cigarro, ou pendente dos lábios ou preso elegantemente às mãos em gesticulação abundante. Troçador, muito troçador diante do mau gosto que ele atribuía a alguns dos companheiros que se vestiam, segundo ele, mal, e mais troçador ainda quando admitia que se vestiam bem, porque o elogio era cheio de insinuações malévolas.

Vaidoso, vaidoso como todos nós. Vaidoso de fazer bem aquilo que lhe era cometido, vaidoso de se sentir vitorioso no debate, vaidoso até diante de certas circunstâncias que, muitas vezes, nessas conversas que tínhamos, eu a elas tinha acesso. Certa feita ele me disse: "Não entendo você. Imagine que ontem uma das minhas filhas, vendo-o na televisão, voltou-se para mim e disse — Papai, quantos anos você é mais velho que o Jarbas Passarinho?" E disse ele: "Fiquei profundamente ofendido. Sou mais novo que você 4 anos." Apenas me defendi dizendo: "Não pinto os cabelos, e talvez, no momento, a televisão me tenha favorecido um pouco mais do que a você. Mas não se preocupe, não se preocupe porque você, que se sente tão jovem, deve lembrar-se daquela velha malícia de um homem entrado em anos, que dizia que a juventude é um mal que passa com o tempo."

Quero lembrar-me dele na sua última quinta-feira de vida. Eu, no Palácio do Ministério da Justiça, visitando-o. Ele, feliz, alegre, pacificado consigo próprio, regozijado pelo fato de que o Presidente da República, naquele ano que se findava, o havia transformado no seu conselheiro político, em cuja palavra o Presidente acreditava sem reservas. Despedimo-nos, e quero guardar a lembrança última à porta do elevador privativo, depois do nosso abraço, que não suspeitávamos fosse o último das nossas vidas. Ele, sorrindo, não mais agora o sorriso da ironia, mas o sorriso do afeto, despediu-se de mim. E ainda o vejo assim, e assim quero vê-lo e dele guardar essa imagem final e definitiva — sorrindo aquele sorriso de afeto a que me reportei ainda há pouco, pois, como sentenciou Ruy, "a morte não extingue, transforma; não aniquila, renova; não divorcia, aproxima". Talvez seja por isso que, quanto mais o busco morto, mais o encontro vivo. Aqui, agora e sempre. (Palmas prolongadas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tem a palavra o nobre Senador Paulo Brossard.

O SR. PAULO BROSSARD (RS). Em nome da Minoria, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente, Srs. Ministros de Estado, Srs. Magistrados, Srs. Senadores, Srs. Deputados, Excelentíssima Família Petrônio Portella:

Este é um momento, Sr. Presidente, em que eu não desejaria estar na tribuna do Senado, ainda quando seja para dizer algumas breves palavras em homenagem a quem foi um dos ornamentos desta Casa. Nem deveria ser eu o orador desta cerimônia, e só por circunstâncias é que aqui agora me encontro.

Procurarei ser breve, Sr. Presidente.

Acompanhei com emoção o retrato, pinturescamente desenhado, com graça, com arte, com finura, com afeto e com exímia felicidade pelo eminente Líder do Governo; o retrato de Petrônio Portella. E ele me foi fazendo lembrar cenas passadas aqui, passadas fora daqui.

Eu o conheci nesta Casa. A ela chegando, vim encontrá-lo Líder da Maioria e Líder do Governo. Eu o encontrei depois na cadeira que hoje V. Ex^a ocupa e abrilhanta.

Foi como Presidente do Senado Federal que maiores contatos pude ter com o Senador Petrônio Portella, porque ao mesmo tempo em que o pranteava extinto ascendia pela segunda vez à Presidência do Senado Federal, a mim era conferida a honra de liderar a Oposição. E, como Líder da Oposição, tive de tratar muitas vezes, em variadas ocasiões e nas circunstâncias mais diversas, com o Presidente do Senado. E devo dizer, por estrita justiça, que nunca

deixei de encontrar o Presidente do Senado Federal, que sempre foi rigorosamente correto para com o Líder da Oposição.

Este é o depoimento por excelência que posso dar, que não se compara em riqueza com o que aqueles que privaram de sua amizade e com ele conviveram mais estreitamente ao longo da vida podem dar. O meu depoimento, é pobre e escasso. Mas, é este. Nunca deixei de encontrar no Senador Petrônio Portella o Presidente do Senado, toda vez que, como Líder da Oposição, o procurei para tratar de questões que diziam respeito à Oposição ou ao Senado como instituição.

Depois veio a ser Ministro da Justiça.

Mas registro, e registro com prazer, que quando o Senador Portella deixava o Senado em direção ao Ministério da Justiça, fez questão de despedir-se dos líderes parlamentares e do Presidente da Casa, e teve a delicadeza de começar as suas visitas visitando o Líder da Oposição. Sinal de que aqueles contatos nos tinham feito conhecermo-nos melhor um ao outro. E eu guardo comigo essa lembrança amável, de que, saindo daqui, levava uma amável impressão dos seus colegas da Minoria, dos seus companheiros da Oposição.

Ministro de Estado, Ministro da Justiça, também lhe não faço favor, senão estrita justiça, ao dizer, como digo, que voltou a dar altitude e relevo àquele Ministério, que foi, ao longo da nossa história de País independente, o centro de ação e de atuação de alguns dos grandes brasileiros, em todos os tempos, desde Bernardo, desde Feijó, passando por Nabuco de Araújo ou por Ferreira Viana, por Campos Salles ou por Maximiliano, por Maurício Cardoso ou por Oswaldo Aranha, por Milton Campos, por aquele Ministério que tinha diminuído, inclusive, pela atuação muito pouco fiel ao gênio da nação brasileira, de alguns que lá passaram. Sem favor, posso dizer que o Ministro Petrônio Portella voltou a fazer do Ministério da Justiça um grande Ministério. Sua atuação nele foi breve, não chegou a um ano.

Sabe V. Ex^a, Sr. Presidente, sabe a Casa, sabe o País, que não terei aplaudido todos os seus atos, mas, também, devo dizer, por ser de estrita justiça, que como Líder da Oposição tive de entender-me várias vezes com o titular daquela Pasta, e sempre encontrei no Ministro da Justiça a compreensão pronta e a ação imediata. Para não tirar o seu tempo, nos comunicávamos pelo telefone todas as vezes em que precisávamos conversar: um dia, eram os estudantes presos em Juiz de Fora, por uma greve, ou coisa parecida, e ao Ministro transmitia o apelo que de lá daquela cidade fazia o Senador Itamar Franco; outro dia, era assunto relacionado com a censura de obras teatrais, e eu transmitia ao Ministro da Justiça o apelo que me chegava de homens do teatro; outro dia, eram estrangeiros presos no Rio Grande do Sul que pediam asilo ao Brasil, e eu fazia chegar ao Ministro da Justiça os seus apelos.

Nunca escamoteou a verdade ou ocultou o seu pensamento íntimo, às vezes sob reserva, tal a confiança que se estabelecera e entre nós e que é necessário existir entre homens públicos, sejam do Governo, sejam da Oposição. Pois o Ministro da Justiça, por vezes, adiantou a mim o seu pensamento a respeito de determinadas questões, ainda quando eram contrárias à postulação feita.

De modo, Sr. Presidente, que são estes os testemunhos que posso dar a respeito deste homem que hoje o Senado homenageia, porque tendo falecido como Ministro da Justiça não deixa de ser o Senador pelo Estado do Piauí que hoje é homenageado pelo Senado. Não deixa de ser, digo mal, era o Senador, hoje homenageado pelo Senado, que se sente honrado, com a presença de magistrados e daqueles que foram os seus colegas de Ministério e daquele que veio a ser o seu sucessor, ocupando o lugar que S. Ex^a ocupava quando a morte o afastou de nós.

Mais tarde, Sr. Presidente, daqui a pouco, quatro livros serão distribuídos. São volumes novos da Coleção Bernardo Pereira de Vasconcelos. Essa coleção foi uma das realizações do Senador Petrônio Portella como Presidente. Recordo-me quando, no fim da legislatura, me coube dizer algumas palavras à Mesa, como Líder da Oposição, segundo os seus estilos parlamentares, realcei as realizações da Mesa no tocante a publicações de determinadas obras históricas. E eu pude sentir que tinha chegado ao coração do Senador Petrônio Portella, que, no seu discurso de encerramento, por duas vezes definiu o nome do Líder da Oposição que não constava no texto escrito. Creio que era uma das suas vaidades a que aludiu o eminente Líder Jarbas Passarinho. Justa vaidade, porque a Coleção Bernardo de Vasconcelos é, hoje, algo que honra o Senado, que tirou da categoria das raridades bibliográficas algumas obras de caráter político que, há dezenas e dezenas de anos, se encontravam esgotadas. Eu direi a V. Ex^a, Sr. Presidente, e ao Senado, que toda vez que sair um livro da Coleção Bernardo Pereira de Vasconcelos será uma homenagem renovada à memória de Petrônio Portella.

Mas não foi apenas a Coleção Bernardo Pereira de Vasconcelos, valiosa coleção de livros políticos, de História Política, de Ciência Política, de Direito Público. Foram também os vários volumes, mais de dez volumes, de "Parla-

mento e Evolução Nacional", que ele, através de historiadores da mais alta qualificação, fez desentranhar deste monumental cemitério que são os Anais do Parlamento brasileiro, onde tanta coisa útil, tanta coisa sábia e tanta coisa bela existe, como jóias perdidas e desconhecidas exatamente porque não é fácil percorrer as centenas de volumes, de grossos volumes, que formam os Anais do Parlamento, e que representam, também, um fio contínuo da evolução da sociedade brasileira e um registro, dos melhores, de nossa História, depois da Independência. Através de um grupo de historiadores da melhor qualificação, e bastaria mencionar o nome de José Honório Rodrigues, o Senador Petrônio Portella fez como que uma seleção, mas uma seleção ordenada em torno dos grandes problemas nacionais, ao longo da nossa vida, fez extrair dos Anais aquilo que é uma versão parlamentar da História do Brasil.

Parece que, pressentindo que a sua vida não seria longa, ele ainda prestou outro serviço relevantíssimo que custa a crer como até então não fora realizado por nenhum homem público. Ele fez desentranhar do pó dos arquivos e revelar aos olhos dos estudiosos desta terra as Atas do Conselho de Estado. Aquela instituição tão malsinada ao longo do Segundo Reinado e aquela instituição que assegurou ao nosso País, então um jovem País, um País de calças curtas, a realização de uma política coerente, de uma política sábia, durante aquele período da história da nossa terra. Pois também este serviço se deve a Petrônio Portella, à Mesa por ele presidida.

Sr. Presidente, eu disse que ia ser muito breve e começo a ser longo. E não sai apenas de um pequeno período da vida do extinto Senador pelo Piauí. Tudo aconselha que eu encerre, encerre logo. Mas diria ainda que talvez ele gostasse de ouvir o que a seu respeito, no dia seguinte ao de sua morte, escreveu Carlos Castelo Branco, já por ser, como ele, do Piauí, Estado que ele tanto elevou no cenário nacional; já por ser o primoroso jornalista que todo País admira. Pois eu vou recorrer ao juízo de Carlos Castelo Branco, para dizer que "Petrônio Portella era o político mais bem dotado de sua geração e aquele a quem as circunstâncias reservaram o papel de maior relevo nesta difícil tarefa de articular a transição de um regime ditatorial para um regime democrático."

Repetindo as palavras do eminente jornalista creio que emito um juízo comum, uma idéia geral de quantos têm vivido os acidentados e agitados anos que marcaram a ascensão de Petrônio Portella ao plano nacional, ao plano federal até o instante do seu desaparecimento.

As circunstâncias em que a morte o levou sensibilizaram a nação. Creio que o País parou por um instante, emocionado diante do fato de sua morte. Quanto não houvesse outros motivos, Sr. Presidente, é que ele despertara esperanças e eram muitos os que esperavam do seu talento de político alguma coisa a mais em favor do Brasil.

São estas as pobres palavras que pude dizer, improvisadamente, nesta tarde. (Palmas prolongadas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Bernardino Viana.

O SR. BERNARDINO VIANA (PI. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Esta — a homenagem póstuma — é a melhor das homenagens que não se detém em mesuras, diante de poder, mas reverente, consagra um homem, uma vida, um exemplo.

Com estas palavras do homenageado, inicio este trabalho.

Sem dúvida, o nosso companheiro desaparecido merece toda nossa consagração por ser exemplo de uma vida honrada, de parlamentar dos mais ciosos de seus deveres, de companheiro dos mais queridos.

Realmente, no Senador Petrônio Portella, pela facilidade de comunicar-se, pelo desejo ardente de alçar bem alto o nome da instituição que, com desvelo e entusiasmo, tão bem serviu; pelo espírito de luta com que defendia, às vezes com próprio sacrifício, a integridade e o prestígio do Congresso Nacional, contornando os desentendimentos nas horas amargas e tensas, há, com justiça, que se lhe reconhecer a grandeza que atingiu como político e parlamentar.

Sobre o amor que dedicou ao Congresso, o ilustre Deputado Thales Ramalho, Secretário-Geral do Partido Popular, assim se expressou: "Era o homem do Congresso que presidiu por duas vezes, um homem, portanto, de nossa Casa, sem inimigos, um político profissional que honrou a classe política. Honrado, sério, leal e competente."

Estas palavras, proferidas por personalidade da Oposição, verdade, traduzem não só a afeição que seus pares por ele nutririam independentemente de cor partidária, como o amor que devotava à instituição a que pertencia.

Neste evento, não venho fazer sua biografia mas descrever lances de uma vida agitada e tormentosa que a dedicou por inteiro à administração pública, aos debates do Parlamento e às lides da política.

Como administrador público, sua filosofia assentava-se no primado do direito, como ele mesmo afirmou em pensamento lapidar: "...a magnitude da missão: por sobre o Poder, por mais que ele se afirme incontestável, está o primado do Direito, profundamente integrado no seu sentido social."

Filho do Estado da federação dos mais carentes de recursos financeiros, era parcimonioso nos gastos públicos e só autorizava a realização de obras quando já dispunha dos recursos suficientes à sua conclusão.

O seu Governo levou ao Piauí, dentre outras grandes realizações, a Universidade Federal do Piauí, o Banco do Estado e a solução do problema de energia elétrica de Teresina.

Sua atuação como Prefeito de Teresina, valeu-lhe a eleição para Governador e o exercício desse cargo garantiu-lhe a eleição ao Senado Federal.

Como Presidente do Senado e do Congresso Nacional, realizou administração fecunda e inovadora.

Nos debates parlamentares, era franco, sincero, leal e sobretudo, corajoso. Tratava o interlocutor, mesmo sendo seu adversário, com finura e lhanza, daí o respeito e a amizade que granjeou durante suas atividades.

Sua vida parlamentar iniciara-se nos idos de 1954 na Assembleia Legislativa do Piauí e estendeu-se até 58, período em que, como Líder do Oposição, fez daquela Casa um dos pontos de grande atração.

Para o Senado Federal, veio em 1966, firmando-se no Colégio dos Líderes com talento e equilíbrio. Era elemento de ligação entre a pressão do Congresso e a resistência das forças representativas do Poder Revolucionário.

Reeleito, de 1974 a 1978, é novamente Presidente do Senado e do Congresso Nacional e Líder do Governo e da Maioria. Em 1979, assumiu o Ministério da Justiça a convite do Presidente Figueiredo.

Das lides políticas, deixa traços marcantes que o consagraram na admiração dos brasileiros e que o levarão à imortalidade pelo bem que semeou.

As lutas que empreendeu como coordenador político, a princípio no Governo Geisel e depois no Governo atual, valeram-lhe o título de "artífice da abertura democrática."

Numa fase difícil de nossa história, exerceu tanta influência em tomada de decisões que o presente e o futuro não de lhe consagrar o merecido título. Nessas decisões, tais como a revogação dos atos de exceção, a anistia e a reformulação partidária, estiveram presentes sua habilidade política e seu espírito público.

Com a revogação dos atos excepcionais, a Nação retoma o caminho da democracia.

A anistia, como foi planejada e concedida, não causou constrangimento à grande maioria dos punidos e nem reações às forças representativas do Sistema.

Com a reformulação partidária, extinguiu-se o bipartidarismo e as diversas correntes políticas encontraram opção para associar-se em partidos políticos de idéias homogêneas.

É evidente que essa tarefa não foi só sua, companheiros seus, entidades de classe, organizações religiosas o ajudaram em sua missão, mas em tudo que foi feito pela abertura democrática e pacificação da família brasileira há a marca de sua genialidade política.

Dele disse o ex-Senador José Lindoso, hoje Governador do Amazonas, em discurso que pronunciou nesta Casa por ocasião de sua eleição para Presidente da Arena, em substituição ao saudoso Senador Filinto Müller, a respeito da suposta solidariedade que teria dado a João Goulart no dia 31 de março de 1964:

"Por ter sido vítima de equívoco na trama da História, mas, não é da subespécie dos que ficam agachados ao muro; nenhum gesto brotou-lhe da alma que não fosse ditado pela boa fé, que não fosse movido pelo superior ânimo de servir à nação, que não fosse impulsionado pela reta consciência na busca infatigável do bem público."

Petrônio, udenista por convicção, foi eleito Governador do Estado do Piauí, em 1962, numa coligação UDN-PTB. E, como coligado, se comportou sem, no entanto, fugir aos seus ideais ou à filosofia do Partido a que pertencia. O fato de haver ele afirmado a jornalistas, quando irrompeu a Revolução de 31 de março de 1964, que estava com a legalidade não representava oposição às Forças Revolucionárias, cuja a razão de ser do levante grande parte da Nação desconhecia e até ficou atônita com o movimento. A ordem de vários Chefes do Alto Comando que depois aderiram à Revolução, era a de que se conservassem com a legalidade. Daí a pergunta do grande Líder quando jorravam as cartas anônimas sobre suas repetidas ascensões: "E os militares que aderiram no dia 1º, eram fiéis a quem?"

Esse episódio, como se vê, não obscurece a firmeza de caráter do grande homem público que foi Petrônio Portella. Pelo bem que fizera a seus semelhantes, o seu nome, por certo, será imortalizado pelos historiadores.

Já aos dezoito anos, conhecia as diversas escolas literárias luso-brasileiras e era leitor assíduo dos clássicos da literatura e da história do mundo ocidental. Nessa condição, ingressou no magistério nas cadeiras de português e história. Os trabalhos que, em vida, publicou, resumem-se a discursos, conferências e pareceres. É que, desde o curso ginásial, quando professor e inspetor de alunos, ao universitário, como funcionário dos Correios e Telégrafos, dividia a atividade profissional com a estudantil, sem falar na política para a qual tinha argúcia e pendor. Mas, ainda assim, deixou peças literárias primorosas como a conferência que pronunciou em 24 de novembro de 1979, em Ouro Preto, quando da chegada ali dos restos mortais de Bernardo Pereira de Vasconcelos.

Ele abre o seu trabalho assim:

"Nada mais edificante que o espetáculo desta noite.

Bernardo Pereira de Vasconcelos não volta à terra berço. Não se regressa à terra de onde jamais se saiu, porque quando o espírito permanece ligado pelas inspirações mais caras, pelos vínculos mais profundos, que importam as distâncias, o passar do tempo ou a própria morte?"

E continua o prólogo:

"De Bernardo Pereira de Vasconcelos vêm os restos mortais, símbolo material de uma vida que fixou em nós, e está na história, no nicho entre os grandes da Pátria, pelas mensagens e instituições que ele soube legar, pelas lutas que lhe valeram os títulos entre os construtores e consolidadores do Império."

E continua nesse estilo sublime a sua fala utilizando termos apropriados em frases que empolgam e deleitam os ouvintes. E o seu pensamento vai num crescendo até atingir o vóo condoreiro de que estão marcadas as composições literárias clássicas.

Mas o curioso é que falando de Bernardo é como se estivesse falando de si próprio, tal a identidade entre os dois homens públicos.

Quando diz que "Vasconcelos conciliou, sempre, as preocupações locais com as responsabilidades que a representação política e a incoercível vocação de luta que lhe impuseram no plano nacional", é como se estivesse relatando a sua própria atividade política porque, como é sabido por todos, as lutas que lhe foram impostas no plano nacional não arrefeceram seu ânimo nas lides políticas de sua terra berço.

O amor que dedicou à terra-berço esteve sempre ligado por vínculos profundos a toda iniciativa que objetivasse o progresso e o bem-estar social de seus conterrâneos.

Família bem constituída e organizada, tinha ele em D. Iracema, sua dileta esposa, conselheira e colaboradora admirável. Esteve sempre a seu lado nas campanhas políticas, acompanhando-o aos mais distantes rincões da terra piauiense, nos comícios, nas praças públicas e nas reuniões domiciliares.

Compreensível, quando Petrônio, como Líder da Oposição na Assembléia Legislativa, combatia vigorosamente o governo de seu pai, o Cel. Pedro Freitas, ela procurou pôr cada coisa em seu lugar, separando muito bem as ternuras do amor com as lutas da política.

No dia 6 de janeiro, deixou o nosso convívio o dileto amigo, o companheiro de todos os momentos. Petrônio Portella, materialmente, silenciou a sua voz, mas espiritualmente ouvi-la-emos, sempre, prenhes de conceitos, de ternura, de altas sabedoria.

Homens há que passam a história por sua tirania, por seus feitos guerreiros, ou, num reverso da medalha, pela maneira elogiável e digna com que se conduziram durante a sua existência, na vida pública e privada, semeando o bem entre os seus semelhantes, objetivando à grandeza da Pátria.

Assim, foi Petrônio que, apesar de haver se projetado na vida pública, num dos momentos políticos mais difíceis de nossa história, quando os conceitos e as divergências entre as duas correntes antagônicas então existentes se acirravam, emerge o notável homem público, representando um Estado que viveu sempre na obscuridade, e projeta-se como mediador e coordenador político dos Governos Geisel e Figueredo, como Parlamentar, emérito, Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional, Presidente da ARENA e como Ministro da Justiça.

Nós os seus amigos não o esqueceremos, tê-lo-emos na memória em boa conta e o citaremos sempre como exemplo a ser seguido pela posteridade, pela sua coragem, tenacidade e civismo. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Helvídio Nunes.

O SR. HELVÍDIO NUNES (PI. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Conhecemo-nos no Rio de Janeiro, na segunda metade da década de quarenta, quando, após os exames de praxe, a então Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil também o acolheu.

Filhos de cidades vizinhas, de municípios lindeiros — Picos e Valença — nos primeiros anos de vida estudantil seguimos caminhos diferentes. Procurei o tradicional Ginásio do Crato, no Ceará, enquanto ele, por outras motivações, transferiu-se para Teresina, à procura de trabalho que lhe possibilitasse a continuação dos estudos.

Cumpria um destino. Filho de Inhazinha e de Eustáquio Portella, que foi por vários anos Prefeito daquela Cidade, político ao qual sobrava honradez mas escasseavam bens materiais, no deslocamento para a capital do Estado seguia o exemplo dos irmãos mais idosos, ao mesmo tempo em que servia de modelo aos mais moços.

Sabíamos da existência comum, dos laços avunculares que nos uniam, que jamais exerceram influência no nosso relacionamento, particular ou público, mas sem aproximação, sem o contato, sem o relacionamento pessoal direto.

Identificamo-nos sem intermediários e assim prosseguiu a nossa convivência durante mais de trinta anos. A mútua afinidade, inclusive política, começou, verdadeiramente, nos bancos universitários, pois que na Faculdade Nacional de Direito militamos na mesma organização partidária, que o elegeu, em 1949, meu substituto no pomposo cargo de diretor-redator-chefe do jornal *A Crítica*, combativo e temido periódico do Centro Acadêmico Cândido de Oliveira.

A vida universitária transcorreu no período imediato ao da redemocratização do País, marcada, de um lado, por estudos e trabalho intensos e, de outro, por greves e manifestações reivindicatórias, após quase três lustros de desvios legais e de marginalização política.

Retornamos, concluídas as tarefas do curso superior, ao Piauí. Fixei residência em Picos enquanto ele, cheio de justificadas esperanças, dois anos depois, em Teresina, vez que o exercício da Delegacia do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados dos Transportes e Cargas obrigou-o à dilatação de um ano no término do curso superior.

Meteorica foi a passagem de Petrônio Portella Nunes, porém, no exercício da advocacia. Entretanto, apesar de meteorica, deixou o brilho de sua inteligência em todos os atos que praticou, a marca do seu saber jurídico nas peças que produziu, inteligência e lastro jurídico aliados a diferentes provas de destemor, pois que tanto exigiu, muita vez, o patrocínio dos direitos que lhe foram confiados.

Logô adquiriu conceito, fama e clientela. A remuneração material jamais o empolgou.

Aos poucos, porém, a advocacia política, como era de esperar, passou a consumir, progressivamente, todas as suas disponibilidades de tempo. Entregou-se, cedo a atividade que o empolgaria em definitivo, e através da qual, com o passar dos tempos, iria subir quase todos os degraus da vida pública do País.

Petrônio Portella não teve tempo, assim, de ser um jurista de escol, sequer um permanente militante da advocacia. Grande conhecedor do vernáculo, com um cabedal incomum de conhecimento da Ciência Jurídica, que cultivou vida em fora, com a palavra fluente e os gestos largos, não tenho dúvidas de que cedo viria a sê-lo. Os desvios e os encantos da luta político-partidária, entretanto, se o retiraram do convívio da profissão eleita, deram-lhe, em contrapartida, a intimidade do conhecimento e da prática da Política em geral, sua verdadeira, natural e autêntica vocação.

Certo é que, envolvido nas malhas das campanhas eleitorais, o seu escritório como que passou a funcionar nos plenários da Assembléia Legislativa e do Tribunal Regional Eleitoral, na defesa dos interesses do Partido e dos Correligionários, da Capital e do interior.

A campanha de 1950 ainda o apanhou sem o indispensável lastro político e profissional. Concluiria o curso jurídico no ano seguinte e não dispunha da densidade eleitoral capaz de levá-lo, à conquista de uma cadeira na Assembléia Legislativa. A suplência, todavia, serviu-lhe de mandato. Os Deputados transformaram, na prática, uma expectativa em direito, de tal sorte que, permanentemente convocado, pôde desempenhar, naquele quadriênio, com inexecdível competência, vigorosa, combativa e destemida ação parlamentar.

Nas eleições de 1954 conquistou, definitivamente, a representação na Assembléia Legislativa, que continuou a empolgar com os seus discursos, o seu exemplo e a sua invulgar capacidade de trabalho, inclusive nas comissões técnicas. E a partir de então, no exercício da liderança, começou a dirigir os destinos políticos do Estado, embora o comando de direito virtualmente per-

maneasse com terceiros; o poder de fato, entretanto, começava a consolidar-se em suas hábeis e diligentes mãos.

Vitorioso no Legislativo, os fados políticos determinaram que, em 1958, Petrônio Portella tentasse incursão no Executivo. Fê-lo para a Prefeitura de Teresina, tarefa empolgante e, ao mesmo tempo, plena de promissoras recompensas. É que necessitava, de um lado, afirmar-se definitivamente no campo administrativo, convocando para si as atenções de todo o Estado, e, de outro; alcançar contingente próprio e expressivo que lhe proporcionasse a sustentação eleitoral que a sua justa ambição política reclamava.

Eleito Prefeito em pleito memorável, Petrônio Portella entregou-se, de corpo e alma, à administração. Sem recursos, enfrentando, de princípio, a má vontade e, mais tarde, a beligerância do próprio Governo do Estado, o jovem Prefeito multiplicou presença e lançou os fundamentos da ação planejada de seu governo. Ao lado dos problemas que reclamavam prontas soluções de ordem material, elegeu também os encargos sociais como prioritários de sua administração, no que recebeu a colaboração e a ajuda notáveis de sua esposa — dona Iracema Freitas Portella Nunes, filha do ex-Governador que combatera ao tempo de sua passagem pela Assembléia Estadual. Da época destaca, apenas, o fato de que, no combate às casas de palha, flagelo que enodoava a capital do Piauí, criou e manteve uma Fundação, com a finalidade de, humana e corajosamente, enfrentar o magno problema, responsável, no passado, pela consumação de verdadeiras catástrofes.

Rompido o acordo UDN-PTB, em meio à administração Chagas Rodrigues, o prefeito Petrônio Portella passou a despontar como candidato da União Democrática Nacional ao Governo do Piauí. É que soube conquistar o eleitorado de Teresina e ganhar a preferência dos correligionários do interior, mercê da segurança de sua ação, da obra administrativa realizada, da confiabilidade de sua palavra e da sua inquestionável liderança, que atraiu, inclusive, expressiva parcela do tradicional adversário Partido Social Democrático.

Eis que, em plena campanha, a terrível doença bate-lhe à porta. Petrônio Portella, porém, a tudo enfrenta. Todos sentiram, então, o tamanho e o vigor da sua fé, que sublimou a própria fraqueza física. Operado, contrariando as prescrições médicas e superando, até mesmo, as expectativas otimistas dos companheiros mais chegados, enfrentou as agruras da luta política no interior do Piauí, em clima adverso e em condições lastimáveis das estradas, montado em carro desconfortável, lotado por companheiros de jornada. Comícios nas mais diferentes e incômodas horas, às vezes sob o sol escaldante do meio dia, outras vezes em plena madrugada, a dezenas de quilômetros de distância.

Quanto sofrimento, mas também quanta determinação. Era o candidato que desconhecia obstáculos e que desprezava canseiras, o homem a quem o destino tinha confiado, paradoxalmente, espinhosa e gratificante missão.

A vitória eleitoral foi a decorrência da pregação que efetuou, o prêmio ao inenarrável esforço despendido.

No Governo, Petrônio Portella desdobrou-se, atirou-se com inigualável amor ao trabalho. Fui, como Deputado Estadual, reeleito, seu Secretário de Obras Públicas, Agricultura, Indústria e Comércio, secretária de nome tão comprido mas, até então, inteiramente vazia de significação em termos de desenvolvimento do Estado.

O novo Governador trazia novas idéias, novos métodos de ação, nova orientação político-administrativa. Assim é que, pela primeira vez em sua história, o Piauí teve uma administração planejada, consubstanciada no I Plano de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado. Antes de pô-lo, realmente, em execução, eis que surge a segunda grande provação por que passou Petrônio Portella, traduzida na rebelião da Política Militar, gerada por diferentes fatores mas com a motivação declarada de insuficiência de vencimentos.

A crise, entretanto, tinha origem mais remota. Lembro-me de que, líder da UDN na Assembléia Legislativa, no quadriênio anterior, compareci, a convite, a uma reunião promovida por um grupo de Oficiais. Explodiram reivindicações de toda sorte, numa demonstração evidente da derrogação do princípio hierárquico e de inquestionável posicionamento político-partidário.

Para dominar a insurreição, o Governo federal, embora não tivesse um correligionário na chefia da administração estadual, mas reconhecendo-lhe a firmeza de atitudes e a correção de propósitos, autorizou a interferência das tropas do Exército, com o que, depois de cenas patéticas, foi concluída com êxito a operação saneadora.

Moralmente vitorioso, faltavam ao Governador os meios materiais necessários à administração que pretendia realizar. O Poder Central de adversário passara a correligionário. Sete meses decorridos, todavia, e apenas com o asfaltamento da pista do aeroporto de Teresina, encerrava-se, melancolicamente, o Governo que a maioria dos piauienses ajudara a escolher.

Novo Presidente. Comando político contrário, conseqüentemente, à situação dominante no Piauí. A arrecadação mal chegava para cobrir as despe-

zas com o funcionalismo. E o Governo tinha os seus objetivos, as suas metas, o seu Plano de Desenvolvimento.

O Governador Petrônio Portella não tinha outro caminho, outra alternativa, outra opção. Procurou o Presidente da República e lhe fez, sem servilismo, sem sabujice, sem o adesismo que avilta, exposição real e exata da situação estadual, ao tempo em que solicitou, por empréstimo, a transferência de recursos para a programação que pretendia executar.

Lembro-me, ainda hoje, da satisfação, da euforia de sua chegada, ao anunciar a concessão dos primeiros quinhentos mil cruzeiros do Governo Central ao Piauí, e que não se destinavam ao pagamento de despesas de custeio.

Estabeleceram-se preferências nas prioridades eleitas, passou-se ao detalhamento e por fim à construção das obras programadas. A segunda ajuda, de igual valor, não demorou a chegar e a administração marcou significativa presença também nos municípios interioranos, quase todos desassistidos do Governo estadual. Enquanto isso, os problemas básicos de Teresina foram enfrentados, ao tempo em que, paralelamente, cuidados tomados com vistas à aceleração das obras da Boa Esperança e da criação da Universidade Federal do Piauí.

A aproximação do governador Petrônio Portella com o então Presidente da República, portanto, foi inspirada no bem público, no desejo do governante sem meios, sem disponibilidades materiais, de servir, de construir, de melhorar a vida do Estado, sem a mais mínima conotação de adesismo ou de favorecimento pessoal. Foi, não resta dúvida, uma decisão realista e corajosa, de elevação político-partidária daquele que premido pelas condições desfavoráveis apelava para a autoridade que tinha, inclusive, o dever legal de assistir à unidade federada em dificuldade.

Apesar da grandeza da causa que o motivou, Petrônio Portella pagou, vida em fora, pesadíssimos ônus tributáveis à incompreensão, algumas vezes, outras tantas à maledicência e à má fé, pelo proveitoso relacionamento que manteve, como Governador do Piauí, com o Poder federal. E pagaria muito mais, ainda, por decisão personalíssima que adotou, em momento crucial da vida das instituições e do País.

Com efeito, a partir do retorno ao presidencialismo, já que a maioria esmagadora do povo respondeu não ao improvisado parlamentarismo, acelerou-se o processo de agravamento da crise econômico-social e política que grassava no País. Não cabe, ao ensejo, falar sobre as causas, mas apenas referir os efeitos.

Como é natural, nas duas Casas do Congresso, nas corporações militares, nas entidades culturais e de classe, enfim, nos mais diferentes segmentos sociais começou a lavrar a onda de insatisfação que, em crescendo, viria a explodir nas ruas, avenidas e praças e, dias depois, no Movimento cívico-militar de 31 de março de 1964.

Na noite de 30 de março, após ter captado a notícia numa emissora paraense, fui a Palácio e comuniquei ao Governador que a Revolução estava prestes a eclodir, pois que o Chefe do Executivo mineiro acabava de requisitar todo o estoque de combustível existente no Estado.

Era o Piauí do início de 1964. Sem estradas, sem transportes, sem energia, sem meios de comunicação. Na manhã seguinte as emissoras locais anunciaram o início do Movimento militar que, em poucas horas, empolgaria o País. No dia 1º de abril, às primeiras horas, Petrônio Portella surpreendeu aos presentes no Palácio com a declaração de que iria publicar nota de apoio à legalidade constitucional. Resistiu aos apelos de amigos, correligionários e de familiares. Desprezou, inclusive, os conselhos do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, que o procurou para desestimulá-lo da idéia, em nome dos interesses maiores do Piauí.

Mas ele a tudo e a todos resistiu, pois que, deixou implícito, via no simbolismo daquele gesto prova de submissão à legalidade constitucional, de respeito à dignidade das funções do cargo de Governador e de desapego às honrarias proporcionadas pelo Poder. Poderia ter ficado à espreita, aguardando o desenrolar dos acontecimentos, mas preferiu não ser omissivo, tratou de manifestar-se, comprometendo, inclusive, o próprio futuro e o da família.

Tomou posição, é verdade, mas consciente do seu ato, certo de todas as conseqüências que lhe poderiam advir, para ficar em paz com a sua formação jurídica, com a sua consciência e com aquilo que, na oportunidade, julgou indeclinável dever.

Seus inimigos e desafetos jamais o perdoariam. Incontáveis tentativas foram feitas para jogá-lo contra os Governos revolucionários. A nota que expediu no dia 1º de abril de 1964, quando já estava, diga-se de passagem, praticamente decidida a sorte da Revolução, em defesa da Constituição e das instituições, foi o látego com que pensaram, repetidas vezes, molestá-lo. Não me cumpre, no momento, fazer a defesa de Petrônio Portella naquele episódio. Limite-me à narração dos fatos, vistos na época e em obediência às peculiari-

dades locais. A tarefa de julgá-lo cabe à História, pois que os Presidentes do período revolucionário deram-lhe, até o dia da morte prematura, sobejas provas de confiança e de amizade.

Poucos, talvez, tivessem a coragem e a grandeza que ele soube esbanjar, às vezes perdulariamente. É que os pobres de espírito não conhecem o destemor, muito menos aplaudem a virtude que não podem praticar.

Vencidos os obstáculos iniciais, e com o retorno do País à plena normalidade, o Governador do Piauí empenhou-se, com redobradas forças, às tarefas da administração, de tal sorte que, ao renunciar ao Governo para pleitear uma cadeira da representação do Piauí no Senado Federal, entregou aos piauienses um acervo de obras e realizações verdadeiramente notável, na Capital e no interior, de variados portes, mas todas ligadas ao desenvolvimento estadual. Não cabe, nesta oportunidade solene, enumerá-las; importa, porém, dizer que tais empreendimentos foram levados a bom termo à custa de ingentes sacrifícios, de modelar emprego dos recursos públicos, de rigorosa disciplina nos gastos, da criação de incentivos à arrecadação, sem a tomada de empréstimos, internos ou externos, até mesmo sem a injeção de recursos federais, a fundo perdido, no Estado.

Refiro o fato, que à primeira vista parecer irrelevante, porque lhe atribuo especial significação. É que nos dias que correm, administrar, segundo uns, não é mais construir, edificar, muito menos, segundo outros, gerir com probidade e eficiência os dinheiros arrecadados. Hoje, na maioria dos casos, mede-se a administração pela capacidade de alcançar sucessivos e crescentes empréstimos, com dilatados prazos de carência e longos períodos de retorno, quase sempre prorrogados.

Petrônio Portella foi, ao contrário, o administrador capaz e diligente, que soube transformar o pouco com que contava em maior soma de benefícios para a coletividade. E as urnas eleitorais de 1966 deram-lhe esmagadora vitória sobre o contendor, na campanha cívica que a todos envolveu e empregou.

Sr. Presidente e Srs. Senadores. Ao pedir para falar nesta sessão em homenagem à memória de Petrônio Portella, decidi que me restringiria a narrar fatos e episódios, circunscritos às lides estaduais, da vida do pranteado extinto. As atividades que desenvolveu nas comissões técnicas e no plenário, na presidência de colegiados, no exercício da liderança, na direção, por duas vezes, do Senado da República e, por força da Lei Maior, do Congresso Nacional, sem esquecer a presidência da extinta Aliança Renovadora Nacional — ARENA, e as funções do cargo de Ministro da Justiça, pertencem aos jornalistas, aos estudiosos, aos historiadores, aos cientistas políticos. Cingi-me ao Piauí e aos acontecimentos que com o Piauí se relacionaram.

Claro que nas minhas palavras, mais um depoimento do que um discurso, fácil é apontar a presença do amigo, amizade que venceu o tempo e os percalços que a própria vida oferece.

Para ser mais exato, a vida jamais criou situações que, ainda de leve, pudessem fissurar a nossa amizade. É bem verdade que, nos últimos anos, conversávamos o indispensável. Mas sempre nos compreendemos. Os gestos, as palavras escassas, as referências isoladas diziam mais do que longas dissertações.

No dia vinte de setembro, quando, em busca de tratamento médico para a saúde seriamente abalada, fui a São Paulo, Petrônio Portella estava no aeroporto para a despedida. Ao abraçar-me, com a voz embargada, pois que não conseguia dominar inteiramente a emoção que sentia, disse-me apenas: "Coragem! Lembre-se de mim e do que já sofri".

Durante o período de internamento, diariamente telefonava para o hospital à procura de notícias. E no dia nove de outubro, quando do meu retorno, convalescente ainda do sucesso operatório, ele estava ao pé da escada do avião e deu-me, sem palavras adicionais, o primeiro e apertado abraço de boas-vindas.

Despedimo-nos em dezembro. Fui ao nosso Estado em gozo de recesso parlamentar, depois de mais de quatro meses de ausência.

Estava no domingo, seis de janeiro, nas cercanias de Picos. Desconhecia a viagem a Santa Catarina e não sabia de suas derradeiras palavras à televisão. De repente, por volta das 19,15 horas, dois amigos fraternais deram-me a notícia terrível, ainda que mascarada pela incerteza.

Corri à cidade. Logo na primeira ligação telefônica, amigo comum, residente em Teresina, confirmava a esmagadora verdade.

Relutei em acreditar no que me diziam. E ainda hoje, em certos instantes, qualquer coisa do íntimo, inteiramente inexplicável, reacende a dúvida inicial.

Certo é que até o inconsciente, apesar do transcorrer do tempo, ainda não se acostumou à brutal, à inexorável realidade. Vezes sem conta vem a impressão de que continua vivo, vibrante, a traçar planos e a comandar ações.

Acompanhei-o, aqui em Brasília, ao campo da Esperança e vi, senti e pude avaliar o impacto causado pelo seu desaparecimento.

O Brasil inteiro, especialmente o Estado do Piauí, chorou a sua morte. E somente depois de morto é que os brasileiros vamos poder avaliar e compreender, sem provincianismos, sem sentimentalismos, sem exacerbação de paixões, a sua incomensurável grandeza. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Depois das tão eloquentes e justas palavras aqui proferidas pelos eminentes senadores Jarbas Passarinho, Paulo Brossard, Helvídio Nunes e Bernardino Viana, é bem possível que nada tenha eu a acrescentar. Entretanto, não posso deixar de assinalar que estas palavras, que podem parecer que foram agora dirigidas a nós, dirigidas a este Plenário tão ilustre e que, na sua composição, bem mostra a marca deixada por Petrônio Portella na vida do País, elas não se dirigem apenas aos seus contemporâneos, aqueles que, como nós, sentem e lamentam o seu desaparecimento; elas são sobretudo dirigidas para a História, elas são dirigidas para o futuro, para a posteridade. Até porque, e disso estou certo, se nós hoje muito falamos de Petrônio Portella, dele ainda mais falará a História.

Realmente na sua vida de político, e de político integral, como tão bem acentuou o Senador Jarbas Passarinho, ele, nessa vida, que o trouxe desde o seu modesto Estado, o Piauí, sem qualquer outro respaldo que lhe assegurasse, de logo, uma projeção, ele, pelas suas qualidades, por aquela vocação política que fizera dele, como lembrou o Senador Paulo Brossard, o político mais bem dotado da sua geração, e ele pode ascender degrau por degrau. E não o fez nem pelo acaso, nem pelo acaso das circunstâncias, ele o fez pelo seu merecimento, ele o fez pela capacidade com que soube desempenhar todas as funções públicas que lhe couberam. Líder da Assembléia do Piauí, Deputado, Prefeito de Teresina, Governador do Piauí, Senador da República, Presidente do Congresso e Ministro da Justiça, em cada uma dessas etapas da vida pública, Petrônio Portella se revelou e se desdobrou uma nova face, certamente maior, mais alta, mais aperfeiçoada, isto pela experiência que ele soubera acumular nesse trato que a política nos proporciona dia a dia.

Ele não perdeu um momento da sua vida. Ele, durante toda ela, foi como que se preparando, sempre para subir numa escalada contínua que a morte interrompeu mas que, como bem se acentuou, não podemos saber até onde o levaria, mas que, certamente, o teria levado a posições mais altas e duradouras.

Portanto, o Senado da República que, por duas vezes, teve a honra de o ter na sua Presidência, não pode deixar de estar profundamente sensibilizado e até emocionado. Acho que cada um dos seus companheiros, dos seus amigos — e foram muitos que ele aqui teve — sente neste momento a ausência insubstituível de Petrônio Portella. E de tal modo que acredito não exagerar dizendo que a cadeira que ele aqui ocupou, que aqui honrou, que aqui ilustrou, não será uma cadeira vazia. Ele continuará, pelo tempo afora, presente não só na lembrança dos contemporâneos, mas também na evocação do Brasil, na evocação da posteridade que, pelo tempo afora, saberá sempre que aqui houve um homem daquela dignidade, daquela estatura, daquela capacidade que foi Petrônio Portella. É a ele que nós, hoje, rendemos a nossa homenagem.

E quero acentuar que nós aqui que, tantas vezes temos justamente prestado homenagens, sabemos também que não é por acaso que se reúnem, numa oportunidade como esta, em Plenário, as mais altas autoridades da República, não apenas do Senado, mas também os Ministros, os Tribunais, os Deputados, os Chefes, enfim, todos aqueles que, aqui vindo, quiseram demonstrar o seu apreço, a sua solidariedade, neste momento que é para todos nós de dor.

Como sabemos que de dor ainda maior é para a sua diletta companheira, D. Iracema, tão bem lembrada pelo nosso eminente companheiro Jarbas Passarinho. Realmente foi ela, durante toda a trajetória política de Petrônio Portella, a grande e fiel inspiradora de sua existência. A ela queremos, neste momento, não apenas em nosso nome, mas certamente em nome de todo o Senado e de quantos aqui estão, dirigir uma palavra de solidariedade e de pesar por aquele luto que tanto fez o Brasil sofrer, naquele momento em que a vida nacional, como bem o disse o Senador Paulo Brossard, parece que parou. Parou diante do impacto que representou para todos nós o desaparecimento do grande Ministro da Justiça que tantas e justas esperanças havia suscitado ao País, aos brasileiros.

Quero, agora, agradecer a quantos aqui atenderam ao nosso convite o terem comparecido a esta solenidade em que rendemos o nosso preito de saudade e sobretudo a nossa homenagem, a nossa sincera homenagem, ao grande brasileiro que foi Petrônio Portella. (Pausa)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A Presidência convoca os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária, a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, para apreciação da Mensagem nº 30, de 1980, do Senhor Presidente

da República, pela qual submete ao Senado a escolha do Sr. Fernando Abbott Galvão, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de El Salvador.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Antes de encerrar a sessão, desejo convidar todos os presentes para que, comigo e a Sra. Petrónio Portella e seus

familiares, nos dirijamos ao Auditório Petrónio Portella, que será agora inaugurado, e ao qual será apostado, para a lembrança das gerações futuras, o nome de Petrónio Portella. (Palmas prolongadas.)

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se à sessão às 16 horas e 10 minutos.)

ATA DA 16ª SESSÃO, EM 19 DE MARÇO DE 1980 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

PRESIDÊNCIA DOS SRS. LUIZ VIANA E GABRIEL HERMES

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvidio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Porto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Franco Montoro — Orestes Quércia — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A lista de presença acusa o comparecimento de 64 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 18, DE 1980 Dispõe sobre a aposentadoria especial do Músico.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ao músico, inscrito na Ordem dos Músicos do Brasil, é assegurada aposentadoria especial, desde que conte, no mínimo, 60 (sessenta) anos de idade e vinte e cinco anos de serviço, e tenha, pelo menos, 5 (cinco) anos de contribuição previdenciária.

Art. 2º A aposentadoria especial de que trata esta Lei consistirá numa renda mensal equivalente a dois salários mínimos regionais.

Art. 3º A presente Lei, cuja execução será atendida à conta de recursos relativos às contribuições para a Previdência Social, será regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Lei nº 3.857, de 22 de dezembro de 1960, que criou a Ordem dos Músicos do Brasil preconiza, inegavelmente, um apreciável elenco de benefícios em favor do músico.

Em consonância com a referida lei, o projeto cuida de assegurar aos músicos, mediante tutela especial de trabalho, idênticos benefícios já reconhecidos por lei à várias outras classes laborais.

Com efeito, inquestionavelmente sujeito à insalubridade, o exercício da atividade de músico estava a merecer um diploma legal que lhe desse este reconhecimento.

A verdade é que a lei não definiu o que se deva entender por trabalho penoso, insalubre ou perigoso, confiando esse mister ao Regulamento Geral da Lei Orgânica da Previdência Social, revisto periodicamente por comissão especial que discrimina especificadamente as atividades profissionais assim definidas.

Agora, se convertido em lei o presente projeto, o Poder Executivo disporá de instrumental capaz de amparar a laboriosa classe dos músicos, fazendo-lhe a tão almejada justiça e reconhecimento.

Sujeitos a constante desgastes físicos, trabalhando pela noite adentro, quase sempre em recintos fechados, os músicos exercem peculiaríssima atividade, espargindo emoção e alegria.

Esta, a proposição que trago ao conhecimento de meus eminentes colegas e que, por certo, merecerá o reconhecimento e a aprovação de todos.

Sala das Sessões, 19 de março de 1980. — Itamar Franco.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 19, DE 1980

Determina que as instituições de ensino superior vinculadas à União mantenham cursos noturnos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As instituições de ensino superior vinculadas à União deverão, obrigatoriamente, manter cursos em período noturno.

Art. 2º O Poder Executivo, ouvido o Conselho Federal de Educação, regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, definindo os cursos e respectivos currículos e número de séries, que serão ministrados no período noturno pelas instituições de ensino superior vinculadas à União.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

As instituições de ensino superior vinculadas à União que, por proporcionarem ensino gratuito, deveriam destinar-se a alunos carentes de recursos financeiros, paradoxalmente não vêm cumprindo esse importante papel, eis que só mantêm cursos diurnos, que podem ser freqüentados quase que exclusivamente por alunos de famílias abastadas, que não têm necessidade de trabalhar, ao menos em período integral.

E que tais instituições, por razões inexplicáveis, não mantêm cursos noturnos, que poderiam ser freqüentados por alunos pobres.

Devido a essa situação, os que trabalham durante todo o dia para sobreviver, se querem estudar, são forçados a pagar elevadíssimas importâncias a título de matrícula e anuidades, nos estabelecimentos privados de ensino superior. Outros — a maioria talvez — simplesmente abandonam a idéia de estudar à noite, por absoluta impossibilidade financeira.

Nesse contexto, afigura-se-nos de justiça que as instituições de ensino superior mantidas pela União com dinheiros públicos, proporcionem às pessoas mais carentes de recursos a possibilidade de acesso à Universidade, mantendo cursos em período noturno.

Assim, o exemplo da mais importante instituição universitária do País, a Universidade de São Paulo, mantida pelo Governo do Estado de São Paulo, que há décadas dispõe de cursos noturnos, deve ser estendido a todo o País, através das instituições de ensino superior vinculadas à União.

Em se tratando de providência de incentivo ao ensino superior, que beneficiará os alunos de menor renda, esperamos venha a iniciativa a merecer a acolhida dos ilustres membros desta Casa.

Sala das Sessões, 19 de março de 1980. — Nelson Carneiro.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 20, DE 1980

Revoga a legislação que declarou municípios brasileiros como áreas de interesse da segurança nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São revogados a Lei nº 5.449, de 4 de junho de 1968, o Decreto-lei nº 435, de 24 de janeiro de 1969, o Decreto-lei nº 672, de 3 de julho de 1969,

o Decreto-lei nº 865, de 12 de setembro de 1969, o Decreto-lei nº 866, de 12 de setembro de 1969, o Decreto-lei nº 894, de 26 de setembro de 1969, o Decreto-lei nº 1.105, de 20 de maio de 1970, o Decreto-lei nº 1.131, de 30 de outubro de 1970, o Decreto-lei nº 1.170, de 10 de maio de 1971, o Decreto-lei nº 1.183, de 22 de julho de 1971, o Decreto-lei nº 1.225, de 22 de junho de 1972, o Decreto-lei nº 1.229, de 5 de julho de 1972, o Decreto-lei nº 1.230, de 5 de julho de 1972, o Decreto-lei nº 1.273, de 29 de maio de 1973, o Decreto-lei nº 1.284, de 28 de agosto de 1973 e o Decreto-lei nº 1.480, de 9 de setembro de 1976.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O projeto de lei que ora temos a honra de oferecer à consideração da Casa visa, conforme se vê de sua ementa e texto, expungir de nosso ordenamento jurídico toda a legislação concernente aos municípios de interesse da segurança nacional, inclusive a Lei nº 5.449, de 4 de junho de 1968 que, nos termos da Constituição então em vigor, estabelecia a forma de administração de tais municípios.

Já não é sem tempo que se toma tal iniciativa, visto que o quadro atual de retomada da democracia já não comporta, senão de modo forçado, qualquer discreção relacionada com a nomeação de mandatários, quer sejam prefeitos ou governadores. As populações brasileiras, passado e período de arbítrio, já não se conformam em ter administradores que não foram por elas escolhidos e ungidos pela única forma verdadeiramente válida, a do voto direto e secreto.

Faço-o, outrossim, como uma homenagem às sofridas cidades paulistas que foram declaradas de interesse da segurança nacional, por motivos jamais suficientemente esclarecidos e que, a partir de então, viram emperrar-se o seu desenvolvimento. Tais são os casos de Cubatão e São Sebastião (Lei nº 5.449, de 1968), Santos (Decreto-lei nº 865, de 1969) e Paulínia e Castilho (Decreto-lei nº 1.105, de 1970).

Sala das Sessões, 19 de março de 1980. — Orestes Quêrcia.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.449, DE 4 DE JUNHO DE 1968

Declara de interesse da segurança nacional, nos termos do art. 16, § 1º, alínea "b", da Constituição os Municípios que especifica, e dá outras providências.

DECRETO-LEI Nº 435, DE 24 DE JANEIRO DE 1969

Acrescenta, nos termos do art. 16, § 1º, alínea "b", da Constituição, Municípios na alínea VII do art. 1º da Lei nº 5.449, de 4 de junho de 1968.

DECRETO-LEI Nº 672, DE 3 DE JULHO DE 1969

Declara de interesse da segurança nacional, nos termos do art. 16, § 1º, alínea "b", da Constituição, o Município que especifica, e dá outras providências.

DECRETO-LEI Nº 865, DE 12 DE SETEMBRO DE 1969

Declara de interesse da segurança nacional, nos termos do art. 16, § 1º, alínea "b", da Constituição, o Município que especifica, e dá outras providências.

DECRETO-LEI Nº 866, DE 12 DE SETEMBRO DE 1969

Declara de interesse da segurança nacional, nos termos do art. 16, § 1º, alínea "b", da Constituição, o Município que especifica, e dá outras providências.

DECRETO-LEI Nº 894, DE 26 DE SETEMBRO DE 1969

Declara de interesse da segurança nacional, nos termos do art. 16, § 1º, alínea "b", da Constituição, o Município que especifica, e dá outras providências.

DECRETO-LEI Nº 1.105, DE 20 DE MAIO DE 1970

Declara de interesse da segurança nacional, nos termos do art. 15, § 1º, alínea "b", da Constituição, (*) os Municípios que especifica e dá outras providências.

DECRETO-LEI Nº 1.131, DE 30 DE OUTUBRO DE 1970

Declara de interesse da segurança nacional, nos termos do art. 15, § 1º, alínea "b", da Constituição, (*) os Municípios que especifica, e dá outras providências.

DECRETO-LEI Nº 1.170, DE 10 DE MAIO DE 1971

Declara de interesse da segurança nacional, nos termos do art. 15, § 1º, alínea "b", da Constituição, (*) o Município de Santa Helena, Estado Paraná, e dá outras providências.

DECRETO-LEI Nº 1.183, DE 22 DE JULHO DE 1971

Declara de interesse da segurança nacional, nos termos do art. 15, § 1º, alínea "b", da Constituição, o Município de Roque Gonzales, do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

DECRETO-LEI Nº 1.225, DE 22 DE JUNHO DE 1972

Declara de interesse da segurança nacional, nos termos do art. 15, § 1º, alínea "b", da Constituição, (*) os Municípios de Lauro de Freitas, Simões Filho, Candeias e Camaçari, todos do Estado da Bahia, e dá outras providências.

DECRETO-LEI Nº 1.229, DE 5 DE JULHO DE 1972

Declara de interesse da segurança nacional, nos termos do art. 15, § 1º, alínea "b", da Constituição, (*) o Município de Guaraçaba, do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

DECRETO-LEI Nº 1.230, DE 5 DE JULHO DE 1972

Declara de interesse da segurança nacional, nos termos do art. 15, § 1º, alínea "b", da Constituição, o Município de Tarauacá, do Acre, e dá outras providências.

DECRETO-LEI Nº 1.273, DE 29 DE MAIO DE 1973

Declara de interesse da segurança nacional, nos termos do art. 15, § 1º, alínea "b", da Constituição, (*) o Município de Volta Redonda, do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

DECRETO-LEI Nº 1.284, DE 28 DE AGOSTO DE 1973

Declara de interesse da segurança nacional, nos termos do art. 15, § 1º, alínea "b", da Constituição, o Município de Anápolis, do Estado de Goiás, e dá outras providências.

DECRETO-LEI Nº 1.480, DE 9 DE SETEMBRO DE 1976

Declara de interesse da segurança nacional, nos termos do parágrafo único do art. 89 e art. 15, § 1º, alínea "b", da Constituição, os Municípios de Fronteira Rica, Mirassol do Oeste, Eldorado e Mundo Novo, no Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

(As Comissões de Constituição e Justiça e Segurança Nacional.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 21, DE 1980

Dispõe sobre os depósitos feitos por brasileiros em estabelecimentos bancários no exterior, em contas numeradas ou secretas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º do Decreto-Lei nº 1.060, de 21 de outubro de 1969, que dispõe sobre a declaração de bens, dinheiros ou valores existentes no estrangeiro, é acrescido dos seguintes parágrafos, transformado em 1º o atual parágrafo único:

"Art. 1º

§ 2º É vedado aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País depositar, em contas numeradas ou secretas, dinheiro, bens ou valores em estabelecimentos bancários ou similares situados no exterior, por si ou por interposta pessoa, atingindo esta proibição também as pessoas jurídicas.

§ 3º A infração do disposto no parágrafo anterior constitui delito punido com pena de reclusão de três (3) a oito (8) anos, além da perda dos valores ou bens para a União (Constituição Federal, art. 153, § 11) e na interdição de direitos prevista pelo artigo 69 do Código Penal (Constituição Federal, artigo 149).

§ 4º É concedido às pessoas que tiverem tais depósitos no exterior o prazo de noventa (90) dias, a contar da publicação desta lei, para que façam comunicação à Recebedoria Federal do Ministério da Fazenda, indicando todos os bens, valores e depósitos que possuem no exterior. Essa comunicação, acompanhada da trazida para o Brasil dos referidos bens, valores e depósitos, insentará o interessado de qualquer punição fiscal ou penal, na qual porventura estejam incursos.

§ 5º Para assumir qualquer cargo, seja eletivo, seja de nomeação, da administração direta federal, estadual, municipal, dos Territórios e do Distrito Federal, bem como para ser designado, eleito ou nomeado superintendente, gerente, diretor, ou membro dos conselhos das entidades da administração indireta das pessoas jurídicas de direito público e dos territórios federais, os respectivos titulares e suas mulheres deverão, previamente, assinar documento endereçado ao Ministério da Fazenda em que afirmem, sob as penas da lei, não possuírem os bens a que se refere o § 2º e, ainda, autorizando, a qualquer tempo, os estabelecimentos bancários e entidades congêneres situadas no exterior a fornecer ao Governo brasileiro todas as informações por este requisitadas a respeito de depósitos por eles feitos de dinheiro, bens ou valores, inclusive nas chamadas contas numeradas ou secretas. A mesma obrigação atinge todas as empresas importadoras ou exportadoras, de bens e de serviços, e seus administradores, gerentes ou diretores.

§ 6º Toda pessoa física ou jurídica, ao fazer a declaração do imposto de renda, deverá assinar documento de outorga de poderes à Fazenda Nacional para verificação e levantamento de quaisquer depósitos porventura existentes no exterior, em contas secretas, numeradas ou codificadas.

§ 7º Os estabelecimentos bancários estrangeiros que recusarem as informações solicitadas pelo Governo brasileiro não pode-

rão operar no Brasil e as respectivas agências ou filiais porventura aqui existentes terão cassadas as respectivas autorizações, ou licenças."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Dentre todas as dificuldades que assolam o País, é na ordem econômica desigual e injusta onde reside o ponto mais crítico da triste realidade nacional.

Já não se canta mais o desempenho da nossa economia, e o crescimento do PIB, que até 1975 ainda servia para justificar tudo (ou encobrir tudo), chegando a ser mesmo a sigla de maior circulação nacional, de lá para cá foi esquecida e até mesmo demitida do quadro de servidores do regime.

Do falso milagre brasileiro, nos resta o travo das decepções e das dificuldades que dia a dia mais se exasperam. É a inflação devoradora das energias do País, que não se detém, é a dívida externa que já ronda os sessenta bilhões de dólares, de par com a nossa incapacidade de gerar recursos que possibilitem atenuar o quadro social dantesco que ameaça comprometer o futuro da Nação, sem falar na dependência externa que compromete a própria soberania nacional. E a classe operária sofre e os homens que lavram a terra ou nela criam se desesperam pelo suor derramado em vão, enquanto o empresário nacional de boa fé se descapitaliza.

Com todo esse rosário de dificuldades que nos emperra e amordaça, não é justo culpar Deus que, para muitos, já deixou de ser brasileiro. A quem devemos culpar então? — Será que apenas a conjuntura internacional? Não creio. É verdade que vivemos em um mundo em crise. Mas, no caso brasileiro, não há dúvida de que a maior crise é a do caráter, pois aqui acontecem coisas que seriam inconcebíveis até mesmo nas mais atrasadas cubatas africanas.

Em recente publicação, feita na revista *Manchete*, o jornalista David Nasser abordou o escabroso tema dos depósitos de brasileiros no exterior, especialmente nas chamadas contas numeradas ou secretas.

Revela ele que o Partido Socialista da Suíça se insurgiu contra tais depósitos, que coberta atos desonestos praticados por pessoas altamente colocadas na administração direta ou indireta, ou no comércio internacional. O Partido Socialista suíço teria declarado:

"A bandeira desta terra não pode ocultar o dinheiro do saque, da corrupção, do roubo, do furto, a moeda suja que busca a proteção do anonimato".

E, logo, em seguida, faz estarrecedora revelação: "na lista dos maiores depositantes das contas secretas, dos bancos suíços, o Brasil brilha em quarto lugar, à frente da Argentina... As cifras em torno dos volumes brasileiros nessas contas numeradas oscilam muito. Os socialistas helvéticos falam em *trinta e sete bilhões de dólares*, o que é estonteante".

Pergunta o conhecido jornalista: "Não temos imperadores, nossos extiranos não saem daqui, como se explica esse dinheiro todo de brasileiro nas contas secretas dos bancos suíços?"

Observe-se que tais contas existem também em outros países, onde são depositados não apenas dinheiro, mas principalmente pedras preciosas e ouro contrabandeado.

Após várias considerações, explica David Nasser de onde vem tanto dinheiro: "Do *over-price* de nossas importações, pago no exterior a título de comissão ou corretagem. Representa gratificações ou remunerações na compra de equipamentos e de um mundo de produtos que precisamos adquirir no exterior. Essas gorjetas internacionais são de rotina. E velhacamente ficam escondidas na Suíça ou em outro país que adote o sigilo".

Mas, o *over-price* não é a única fonte dos ganhos criminosos: "Não é apenas a diferença do subfaturamento de nossas exportações (o café, o cacau, o açúcar, a soja, a madeira, os manufaturados, os minérios e os *escêteras* da malandragem) que vai para a conta secreta na Suíça. Há ainda a comissão ou corretagem de negócios internacionais. Os agentes dessas operações não cambiam esse dinheiro, não são bestas, pois se o fizessem, deixariam o rastro de seus negócios. O dinheiro vai repousar na conta secreta da Suíça, para depois alimentar o mercado negro do câmbio, o incentivador do contrabando de mercadoria e de tóxico, o negócio dos entorpecentes comandados por uma rede quase perfeita, a teia de arame do crime".

Mais ainda: quando o negócio é feito no Brasil, os bancos estrangeiros das contas secretas mantêm agentes bem treinados nos hotéis de luxo das maiores cidades, que se encarregam de tudo. Os cruzeiros viram dólares ou marcos suíços e o interessado tem assegurada a sua conta secreta no exterior.

Ainda há mais, nessa escabrosa rede de traficantes e ladrões da economia nacional: "As fraudes tributárias e a comissão espúria também alimentam o câmbio negro e os depósitos secretos. A Polícia Federal, em São Paulo, apu-

rou, em 1978, ilícitos fiscais, somente nos incentivos à exportação, que alcançaram centenas de milhões de dólares. A Suíça é, portanto, o covil dos piratas. Não tem culpa. A Suíça precisa viver, agora que o Japão fabrica relógios”.

Entretanto, começaram a surgir dificuldades. A Suíça criou imposto de 9% sobre tais depósitos. Então, o depositante compreendeu que teria de movimentar seu dinheiro e fazê-lo render, para que ele simplesmente não desaparecesse. Que fizeram, então, os magnatas das contas secretas? Responde o artigo da *Manchete*: “Aí sucedeu o fenômeno. O Brasil começou a emprestar ao Brasil, internacionalmente. Ou seja, os brasileiros, donos de contas secretas na Suíça, entre a fatalidade de seu dinheiro aguar, decidiram aplicar no Brasil, camuflando essa torrente de marcos suíços ou dólares sob a forma de empréstimos internacionais. Assim, no Brasil, indústrias e bancos mudaram de mãos, através de compras feitas com os empréstimos oriundos das contas secretas de brasileiros na Suíça ou praças de iguais sistemas. Foi a época das ruidosas fusões e absorções...”

Dessa exposição, vê-se que o País se encontra diante de problema gravíssimo, que tem de ser obviado mediante lei expressa. É o que procura fazer este projeto.

Para isto, introduz ele modificações no Decreto-lei nº 1.060, de 21 de outubro de 1969, que dispõe sobre a declaração de bens, dinheiros ou valores existentes no estrangeiro.

Esse diploma legal já estabelece a obrigação da declaração de bens existentes no exterior. Mas o faz de maneira tímida, incompleta.

Esta proposição que ora é submetida ao estudo do Congresso Nacional, com fundamento na própria Constituição Federal (arts. 149 e 153, § 11), define os depósitos como ilícitos penais, punidos com pena de reclusão até oito anos, além da perda dos valores e da interdição de direitos prevista pelo art. 69 do Código Penal.

A fim de estimular a volta dos valores mantidos no exterior, concede aos depositantes o prazo de noventa dias para que comuniquem ao Ministério da Fazenda a existência de depósitos no exterior, atribuindo a tal comunicação o valor de verdadeira anistia, a fim de estimular o retorno ao País dos imensos depósitos mantidos no estrangeiro, fato que consideramos da maior importância em face do vertiginoso crescimento do nosso endividamento externo.

O projeto vai além, a fim de coibir a prática e a utilização das contas secretas, que estimulam a corrupção na administração pública e no comércio exterior: impõe a obrigação a todos quantos assumam cargos, seja na administração direta ou indireta, bem como aos administradores das empresas vinculadas ao Comércio exterior a obrigação para assumir os cargos, de firmar documento que autorize o Governo brasileiro a requisitar de qualquer estabelecimento bancário estrangeiro informações a respeito das contas numeradas ou secretas. Diante de tal autorização, firmadas pelos próprios interessados e suas mulheres, não poderão os Bancos negar as informações, sob alegação de sigilo bancário, já que são os donos das contas que autorizam a informação. Igual autorização será dada por todas as pessoas físicas ou jurídicas, nas respectivas declarações do imposto de renda.

Se, mesmo assim, os Bancos recusarem a informação, sofrerão eles as sanções constantes do § 60 do projeto: não poderão operar no Brasil e as respectivas agências ou filiais, se aqui existirem, terão cassadas as respectivas autorizações ou licenças de funcionamento.

Espero que os nobres colegas do Congresso compreendam o alcance desta iniciativa e contribuam com suas luzes para o seu aprimoramento, certo de que, assim fazendo, estarão servindo aos mais legítimos interesses da nossa Pátria.

Sala das Sessões, 19 de março de 1980. — **Lázaro Barboza.**

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e deferido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 24, DE 1980

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal

Com apoio no Regimento, o Senador infra-assinado, requer à Mesa lida seja informado qual o nível do maior salário pago na Casa e qual o nível do salário mais baixo a seus funcionários.

Sala das Sessões, 18 de março de 1980. — **Dirceu Cardoso.**

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A Presidência recebeu a Mensagem nº 49, de 1980 (nº 87/80, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do disposto no art. 42, item VI, da Constituição, sub-

mete ao Senado proposta do Sr. Ministro de Estado da Fazenda para que a Prefeitura Municipal de Manaus (AM) seja autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62/75, desta Casa, e possa realizar operação de crédito para os fins que especifica.

A matéria será despachada às Comissões de Economia e de Constituição e Justiça.

A Presidência comunica ao Plenário que, em reunião realizada hoje, a Mesa do Senado, à vista das comunicações encaminhadas pelos Srs. Senadores, reconheceu, para os efeitos legais e regimentais, a constituição, no Senado, dos seguintes Blocos Parlamentares:

— “Bloco Trabalhista”, do Partido Trabalhista Brasileiro, integrado pelo Senador Leite Chaves;

— Bloco Parlamentar do Partido Democrático Social, integrado pelos Senadores Jorge Kalume, José Guimard, Eunice Michiles, Raimundo Parente, Aloysio Chaves, Gabriel Hermes, Jarbas Passarinho, Henrique de La Rocque, José Sarney, Bernardino Viana, Helvídio Nunes, Almir Pinto, José Lins, Dinarte Mariz, Milton Cabral, Aderbal Jurema, Nilo Coelho, Luiz Cavalcante, Lourival Baptista, Passos Pôrto, Jutahy Magalhães, Lomanto Júnior, Luiz Viana, João Calmon, Moacyr Dalla, Amaral Peixoto, Murilo Badaró, Benedito Ferreira, Benedito Canelas, Vicente Vuolo, Pedro Pedrossian, Saldanha Derzi e Tarso Dutra;

— Bloco Parlamentar do Partido dos Trabalhadores, integrado pelo Senador Henrique Santillo;

— Bloco Parlamentar do Partido Popular, integrado pelos Senadores Tancredo Neves, Mendes Canale, Gilvan Rocha, Evelásio Vieira, Gastão Müller, Affonso Camargo e Alberto Silva;

— Bloco Parlamentar do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, integrado pelos Senadores Paulo Brossard, Mauro Benevides, Cunha Lima, Humberto Lucena, Evandro Carreira, Adalberto Sena, José Richa, Franco Montoro, Roberto Saturnino, Teotônio Vilela, Agenor Maria, Orestes Quêrcia, Jaison Barreto, Lázaro Barboza, Nelson Carneiro, Itamar Franco, Marcos Freire e Pedro Simon.

Recebeu, ainda, a Mesa, dos integrantes dos referidos Blocos Parlamentares, as indicações dos respectivos Líderes, e que serão lidas pelo Sr. Primeiro-Secretário.

São lidas as seguintes

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Os Senadores infra-assinados, pertencentes ao Bloco Parlamentar do PMDB, em formação, indicam a Vossa Excelência o nome do Senador Paulo Brossard para Líder da referida representação partidária no Senado Federal.

Sala das Sessões, 13 de março de 1980. — **Mauro Benevides — Cunha Lima — Humberto Lucena — Evandro Carreira — Adalberto Sena — José Richa — Franco Montoro — Roberto Saturnino — Teotônio Vilela — Agenor Maria — Orestes Quêrcia — Jaison Barreto — Marcos Freire — Lázaro Barboza — Nelson Carneiro — Itamar Franco.**

Senador Mauro Benevides

Senado Federal

Brasília/DF

Comunico prezado companheiro, para todos os fins, que meu voto para a escolha do bloco do PMDB no Senado é para o eminente Senador Paulo Brossard. Saudações — **Senador Pedro Simon.**

Senhor Presidente,

À vista do disposto no art. 3º do Ato nº 1, de 1980, da Mesa do Senado Federal, os Senadores abaixo-assinados, integrantes do “Bloco Parlamentar do Partido Popular”, para os fins do disposto no art. 64 do Regimento Interno do Senado Federal, indicam como Líder do referido Bloco o nobre Senador Gilvan Rocha.

Sala das Sessões, 13 de março de 1980. — **Tancredo Neves — Mendes Canale — Evelásio Vieira — Gastão Müller — Affonso Camargo — Alberto Silva.**

Excelentíssimo Senhor

Senador Luiz Viana

Digníssimo Presidente do Senado Federal

Temos a honra de indicar, em nome dos Senadores que integram o Bloco Parlamentar correspondente ao Partido Democrático Social, em formação, o Senador Jarbas Passarinho para nosso Líder.

Sala das Sessões, 13 de março de 1980. — **Luiz Cavalcante — José Sarney — Lomanto Júnior — Aderbal Jurema — José Lins — Murilo Badaró — Bernardino Viana — Raimundo Parente — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Lourival Baptista — Nilo Coelho — Gabriel Hermes — Moacyr Dalla — Henrique de La Rocque — Amaral Peixoto — Dinarte Mariz — Lenoir Vargas — Eunice**

Michiles — Saldanha Derzi — Helvídio Nunes — Jutahy Magalhães — Jorge Kalume — Vicente Vuolo — José Guimard — João Calmon — Passos Pôrto.

Brasília, 13 de março de 1980

Senhor Presidente.

À vista do disposto no art. 3º do Ato nº 1, de 1980, da Mesa do Senado Federal e para os fins do estabelecido no art. 64 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência que exercerei, nesta Casa, a Liderança do "Bloco Trabalhista". — Leite Chaves.

Excelentíssimo Senhor
Senador Luiz Viana Filho
Digníssimo Presidente do Senado Federal
Senhor Presidente,

À vista do disposto no art. 3º do Ato nº 1, de 1980, da Mesa do Senado Federal e, para os fins do estabelecido no art. 64 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que exercerei, nesta Casa, a Liderança do "Bloco Parlamentar do Partido dos Trabalhadores".

Senado Federal, 13 de março de 1980. — Henrique Santillo.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — As indicações lidas vão à publicação.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.)
— Sr. Presidente:

Como, na sessão de quinta-feira, havia eu levantado a questão de que o Senado não poderia formar blocos enquanto os partidos não fossem registrados no colégio Superior Tribunal Eleitoral, e como, além disso, defendia uma posição do Bloco dos Autônomos, dos Senadores que não se haviam filiado a bloco algum, pela sua participação nas Comissões Técnicas, e como a Mesa, hoje, encaminhou a sua decisão sem que se referisse à questão constitucional por mim levantada, e a questão também regimental que nós suscitamos, Sr. Presidente, quero fazer o meu protesto, para efeitos regimentais e efeitos jurídicos.

Sr. Presidente, não me conformando, *data venia*, com a decisão da Mesa, vou buscar a decisão deste caso numa instância mais alta, no colégio Supremo Tribunal Federal, pois não creio que sem partidos registrados possa haver representantes deles nesta Casa.

Portanto, quero que se consigne em ata o meu protesto, com a certeza de que a minha luta ou a nossa luta não terminará aqui, não se restringirá ao Senado. Nós vamos buscar a decisão final num âmbito maior, naquele que é o supremo intérprete das leis e da Constituição deste País, que é o egrégio Supremo Tribunal Federal. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tem a palavra, para uma questão de ordem, o nobre Senador Hugo Ramos.

O SR. HUGO RAMOS (RJ. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ao lado dos nossos companheiros Dirceu Cardoso e Alexandre Costa, ainda, por igual modo, não me defino com referência à legenda que me vai abrigar dentro em pouco. Declaro dentro em pouco porque nós temos consciência de que apenas um determinado período nos permite esta posição de independência neste plenário.

A questão, *data venia* de V. Exª, a meu ver, não é da competência da Mesa Diretora do Senado, mas seria, quando muito, do Plenário do Senado, porque tem uma conotação constitucional com o nosso Regimento.

Por outro lado, Sr. Presidente, a Constituição declara, de forma límpida, que a representação nas comissões e uma representação partidária. Os blocos partidários se constituem numa acomodação jurídica para enfrentar um problema momentâneo, que exige efetivamente do Senado Federal uma deliberação do seu Plenário.

Além disso, permito-me, ainda, chegar um pouco mais além para lembrar que a Constituição Federal proíbe a discriminação de forma peremptória e indiscutível. Nós, os três Senadores, fomos eleitos tal qual os nossos demais companheiros, temos os mesmos direitos e os mesmos deveres. Assim, pois, se nós não temos o direito de participar das Comissões Técnicas por simples deliberação da Mesa Diretora e não do Plenário da Casa, nos parece aí um ato discriminatório. Estamos sendo restringido no nosso direito do exercício idêntico dos demais companheiros desta Casa.

É claro que a nossa posição é transitória e temporária, mas estamos escoreados em regras constitucionais e em regras legais. Obviamente tudo faremos para preservar o nosso direito.

O apelo que quero fazer a V. Exª é no sentido de que a Mesa Diretora mande à Comissão de Constituição e Justiça expediente para deliberar sobre esta questão: se os independentes têm ou não o direito de participar das Comissões Técnicas da Casa, já que se constitui numa restrição e, portanto, numa posição discriminatória que a Constituição não prevê e, antes, a própria Constituição obriga a uma posição inteiramente divergente.

O nosso mandato é igual ao mandato de qualquer um dos Srs. Senadores. A superveniência de um fato que escapou, e é um fato revolucionário, escapou à Constituição e escapa às normas inclusive do próprio Direito em si mesmo, obrigam, a meu entendimento, o pronunciamento técnico da Comissão de Constituição e Justiça.

É o apelo que formulo a V. Exª, com todo o respeito que me merece a decisão da Mesa, e pediria a V. Exª que, com liberalidade, pudesse colocar à deliberação do Plenário ou à discussão do Plenário, se o nosso direito, por sermos ainda independentes, é um direito funcional, divergente do direito dos demais Srs. Senadores que compõem esta Casa.

É a preliminar que levanto, nesta questão de ordem, pedindo a V. Exª que a considere com o devido respeito. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Atendendo à solicitação do nobre Senador, a Presidência submeterá o assunto à Comissão de Constituição e Justiça.

O Sr. Nelson Carneiro (RJ) — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, pela ordem.

O SR. NELSON CARNEIRO (RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.)
— Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Recentemente, o Senado aprovou um requerimento, de minha autoria, para que fosse posto na Ordem do Dia o requerimento da constituição de uma comissão especial para examinar os benefícios ou malefícios do Fundo 157.

Tenho acompanhado a Ordem do Dia, mas, infelizmente, apesar de aprovado aquele requerimento, não vejo tal pedido incluído nos avulsos das Ordens do Dia que têm sido publicadas. De modo que o meu apelo é para que V. Exª tome as necessárias providências para que, de acordo com a decisão do Plenário, muito em breve figure na Ordem do Dia o requerimento para a constituição dessa comissão especial, que é da maior importância porque o 157 recolhe 10% da contribuição de todos os brasileiros, no Imposto de Renda. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 30, de 1980 (nº 50/80, na origem), de 29 de janeiro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Fernando Abbott Galvão, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de El Salvador.

A matéria constante da pauta da presente sessão, nos termos da alínea "h", do art. 402, do Regimento Interno, deverá ser apreciada em sessão secreta.

Solicito aos Srs. funcionários as providências necessárias, a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

(A sessão torna-se secreta às 18 horas e 50 minutos e volta a ser pública às 19 horas e 5 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nossa presença nesta tribuna é para fazer um apelo aos dignos membros das Comissões de Justiça e de Agricultura da Câmara dos Deputados no sentido de recusar a emenda apresentada em Plenário ao Projeto de Lei de nossa autoria, que proíbe a pesca da baleia no mar territorial brasileiro.

Condenada por quase todos os países do mundo e já proibida por Portaria da SUDEPE a partir de 1º de janeiro do corrente, necessário se torna transformar essa proibição em Lei, urgentemente, para que as pressões de uns poucos não acabem em prejuízo daquilo que a maioria esmagadora do povo brasileiro condena.

Já que não dispomos de meios para pôr fim, imediatamente, às devastações florestais, à poluição ambiental e das águas, salvemos pelo menos, o

equilíbrio ecológico, não permitindo a extinção das baleias em nossas águas, sem que este procedimento represente alguma vantagem para o povo brasileiro.

Concluímos, manifestando a certeza de que os dignos membros da Câmara dos Deputados aprovarão o projeto e que dentro de poucos dias será ele sancionado pelo Sr. Presidente da República. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 10, de 1980, do Senador Bernardino Viana, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 179, de 1979, de sua autoria, que autoriza o Poder Executivo a conceder, através da Caixa Econômica Federal, empréstimos aos proprietários de veículos automotores, com finalidade de custear adaptação ao consumo de álcool carburante.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 13, de 1980, do Senador Itamar Franco, solicitando, nos termos do art. 418, item I, do Regimento Interno, a convocação do Ministro das Relações Exteriores, a fim de prestar esclarecimentos a respeito da posição do Governo brasileiro face a ocupação da Embaixada da República Dominicana em Bogotá (Colômbia).

— 3 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 100, de 1979, do Senador Franco Montoro, que concede aposentadoria especial aos artistas e aos técnicos em espetáculos de diversões, tendo PARECER, sob nº 963, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1977 (nº 240/75, na Casa de origem), que fixa em seis horas a jornada diária de trabalho nos serviços de coqueria e bateria de fornos, e determina outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 1.163 e 1.164, de 1979, das Comissões:

— de Legislação Social, favorável, com voto vencido do Senador Moacir Dalla; e

— de Finanças, favorável.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1977 (nº 1.286/75 na origem), que atribui à TELEBRÁS ou a suas subsidiárias a incumbência de elaborar as listas telefônicas, tendo

PARECERES, sob nºs 769 a 772, de 1979, das Comissões:

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, (ouvido o Ministério das Comunicações), favorável, nos termos de substitutivo que apresenta;

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Transportes;

— de Economia, favorável ao substitutivo da Comissão de Transportes, com 3 subemendas que apresenta; e

— de Finanças, favorável ao substitutivo da Comissão de Transportes e às subemendas da Comissão de Economia.

— 6 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1979 (nº 1.217/76, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo ao art. 29 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo

PARECERES, sob nºs 1.127 e 1.128, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça (audiência solicitada pela Comissão de Legislação Social) — pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Legislação Social, favorável.

— 7 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1978, do Senador Vasconcelos Torres, que altera a denominação da categoria profissional ocupada pelo Técnico de Administração, tendo

PARECERES, sob nºs 1.034 e 1.035, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável; e

— de Legislação Social, contrário.

— 8 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 90, de 1979, do Senador Franco Montoro, que concede aos empregados domésticos período de férias igual ao dos demais empregados da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, tendo

PARECERES, sob nºs 961 e 962, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Legislação Social, favorável, com Emendas de números 1 e 2-CLS, que apresenta, e voto vencido, do Senador Lenoir Vargas.

— 9 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1979, do Senador Dinarte Mariz, que anistia todos aqueles que, desde 31 de março de 1964, participaram de fatos que constituíram crimes políticos definidos em lei, tendo

PARECER, sob nº 1.125, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

— 10 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, acrescentando alínea f e alterando o item III do art. 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que instituiu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, tendo

PARECER, sob nº 1.223, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 15 minutos.)

MESA DO SENADO FEDERAL

1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 5 DE MARÇO DE 1980.

Sob a Presidência do Senhor Senador Luiz Viana, Presidente, presentes os Senhores Senador Nilo Coelho, Primeiro-Vice-Presidente, Senador Dinarte Mariz, Segundo-Vice-Presidente, Senador Alexandre Costa, Primeiro-Secretário, Senador Gabriel Hermes, Segundo-Secretário, Senador Lourival Baptista, Terceiro-Secretário, e Senador Gastão Müller, Quarto-Secretário, às dezessete horas e quarenta e cinco minutos, do dia cinco de março de mil novecentos e oitenta, reúne-se a Mesa do Senado Federal.

Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente usa da palavra para submeter à apreciação de seus Pares esboço de Ato da Mesa do Senado Federal, dispondo sobre a organização e funcionamento de blocos parlamentares.

A matéria se rege pelos poderes conferidos através o art. 3º da Lei nº 6.767, de 20 de dezembro de 1979, e trata de estabelecer normas para a integração em blocos de Senadores filiados a um mesmo partido em organização, os quais, para efeitos regimentais, comunicarão à Mesa do Senado Federal a sua constituição.

Versa, outrossim, a apresentação de prova de fundação do partido, nome do bloco, prazo ao Senador para filiação, subordinação dos blocos às normas regimentais vigentes, manutenção da composição das atuais Comissões Técnicas até a organização dos blocos, e impossibilidade de participar das Comissões Técnicas dos Senadores sem filiação a bloco parlamentar, além de outras providências.

Em discussão o esboço de Ato da Mesa do Senado Federal, a matéria é amplamente debatida e considerada em seus mínimos detalhes, usando da palavra diversos Senhores Senadores, no intuito de aperfeiçoá-la ao máximo, visando proporcionar a melhor compatibilidade possível dos partidos em organização à vida parlamentar.

Após ser analisado em todos os seus aspectos, corrigido e datilografado em sua forma definitiva, com pequenas alterações quanto ao texto original, o esboço de Ato é aprovado, sem manifestações em contrário, sendo assinado pelos presentes.

A vista do acordado, o Senhor Presidente determina que o mesmo vá à publicação.

Nada mais havendo a tratar, às dezoito horas e quarenta e cinco minutos, o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos, pelo que, eu, Lourival

val Baptista, Terceiro-Secretário, lavrei a presente Ata que, aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

Senado Federal, 5 de março de 1980 — Luiz Viana, Presidente.

2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 1980.

Sob a Presidência do Senhor Senador Luiz Viana, Presidente, presentes os Senhores Senador Nilo Coelho, Primeiro-Vice-Presidente, Senador Dinarte Mariz, Segundo-Vice-Presidente, Senador Alexandre Costa, Primeiro-Secretário, Senador Gabriel Hermes, Segundo-Secretário, Senador Gastão Müller, Quarto-Secretário, e Senador Jorge Kalume, Suplente convocado, às doze horas e cinco minutos, do dia dez de março de mil novecentos e oitenta, reúne-se a Mesa do Senado Federal.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Terceiro-Secretário, Senador Lourival Baptista.

O Senhor Segundo-Secretário lê a Ata da Reunião anterior, que, em seguida, é aprovada sem debates e vai à publicação.

Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente aborda problema relativo ao Ato da Mesa do Senado Federal, que dispõe sobre a organização dos Partidos Políticos, cuja forma definitiva foi aprovada na Reunião anterior.

A propósito, o Senhor Segundo-Vice-Presidente lembra a necessidade de se reformular o Regimento Interno do Senado Federal, face à criação dos novos Partidos no atual sistema pluripartidarista.

Em manifestação unânime, a Mesa do Senado Federal aprova a redação final do Ato discutido e aprovado na Reunião anterior, sobre a organização de blocos parlamentares e outras providências.

O Senhor Presidente usa da palavra para, relativamente à questão da adaptação do Regimento Interno da Casa, quanto ao novo sistema pluripartidarista, informar aos seus Pares que a matéria merecerá providências urgentes, sobre as quais todos serão informados, para ampla discussão e votação do que será encaminhado à consideração do Plenário.

Nada mais havendo a tratar, às doze horas e quarenta minutos, o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos, pelo que, eu, Gabriel Hermes, Segundo-Secretário, lavrei a presente Ata que, aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

Senado Federal, 10 de março de 1980. — Luiz Viana, Presidente.

3ª REUNIÃO, REALIZADA A 17 DE MARÇO DE 1980

Sob a Presidência do Senhor Senador Luiz Viana, Presidente, presentes os Senhores Senadores Nilo Coelho, Primeiro-Vice-Presidente; Alexandre Costa, Primeiro-Secretário; Gabriel Hermes, Segundo-Secretário; Lourival Baptista, Terceiro-Secretário e Gastão Müller, Quarto-Secretário, às onze horas do dia dezessete de março de mil novecentos e oitenta, reúne-se a Mesa do Senado Federal.

O Senhor Segundo-Secretário lê a Ata da Reunião anterior, que é sem debates aprovada.

Com a palavra o Senhor Senador Nilo Coelho que relata aos demais membros da Mesa o ocorrido nas duas últimas sessões ordinárias do Senado quando, o Senhor Senador Dirceu Cardoso reclamou da disposição constante do artigo quinto do Ato número um, de mil novecentos e oitenta, da Mesa do Senado, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos Blocos Parlamentares. Não se conforma o Senador Dirceu Cardoso de não terem participação nas Comissões Técnicas os Senadores sem filiação a Bloco Parlamentar. O Senhor Presidente esclarece ser aquela disposição decorrente de imperativo constitucional estabelecendo que "na constituição das comissões, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos nacionais que participem da respectiva Câmara" (Constituição, artigo trinta, parágrafo único, alínea a) e que vincula, portanto, a participação dos Senadores nas Comissões à sua filiação partidária.

Em seguida o Senhor Primeiro-Vice-Presidente passa às mãos do Senhor Presidente as comunicações de constituição de Blocos Parlamentares encaminhados à Mesa no dia treze do corrente mês. O Senhor Presidente designa o Senhor Senador Gabriel Hermes, Segundo-Secretário, para relatar a matéria. Tendo o Senhor Primeiro-Secretário e outros membros da Mesa levantado a questão da participação nas Comissões dos Blocos Partidários, o Senhor Presidente, para uma visualização mais correta do assunto, determina à Secretaria-Geral da Mesa que elabore, sem caráter oficial, um quadro da proporcionalidade dos Blocos nas Comissões Técnicas. Nada mais havendo que tratar, o Senhor Presidente, antes de encerrar os trabalhos, convoca nova reunião da Mesa para as nove horas e trinta minutos do próximo dia dezoito, lavrando, eu, Lourival Baptista, Terceiro-Secretário, a presente Ata, que é assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Reuniões, 17 de março de 1980 — Luiz Viana, Presidente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

RESOLUÇÃO Nº 69/80

Baixa normas para concessão de financiamento especial para aquisição de veículo.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea e, art. 15, da Lei nº 4.284, de 20 de novembro de 1963, resolve: autorizar o Presidente a fazer, de acordo com as disponibilidades financeiras da Instituição, operações de crédito, conforme o estabelecido nesta resolução.

Art. 1º O IPC concederá financiamento especial para aquisição de veículo automotor novo ou no máximo com 2 (dois) anos de uso, através de revendedor autorizado ou de firma idônea, até o limite de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), na dependência da capacidade financeira do mutuário, aferida com base no vencimento, subsídios, pensão ou provento.

§ 1º O limite para amortização será 40% (quarenta por cento) do líquido percebido pelo mutuário.

§ 2º O tempo de uso do veículo conta-se do ano de fabricação ao que antecede o financiamento.

§ 3º O valor do financiamento não poderá ultrapassar o preço estabelecido nas pesquisas de mercado para venda de veículo usado.

Art. 2º O prazo para pagamento do financiamento será, no máximo, de 18 (dezoito) meses.

Parágrafo único. Na concessão do financiamento a Senador e Deputado o prazo de que trata este artigo ficará limitado ao período compreendido entre o mês em que ocorrer o primeiro desconto e o mês de janeiro da 4ª (quarta) Sessão Legislativa, da Legislatura em curso.

Art. 3º As taxas de juros e os critérios de amortização serão os mesmos vigentes para as respectivas modalidades de empréstimos, tendo em vista o veículo ou não do mutuário com o IPC.

Art. 4º O pagamento das amortizações mensais será feito mediante autorização escrita irrevogável do mutuário ao Banco do Brasil S.A., Agência Parlamento, para desconto em sua conta-corrente da quantia devida, em favor do IPC, com as garantias adicionais de:

- a) alienação fiduciária do veículo;
- b) assinatura de promissória única no valor da dívida;
- c) seguro de vida para quitação da dívida;
- d) endosso de alienação fiduciária em favor do Instituto de Previdência dos Congressistas, no certificado de propriedade do veículo se já houver sido emitido.

Parágrafo único. O seguro de vida, para quitação do financiamento será pago pelo mutuário em parcelas mensais acrescidas às de amortização e juros do empréstimo.

Art. 5º Não será concedido a mutuário mais de um financiamento, concomitantemente.

Art. 6º A liquidação antecipada será feita pelo total da dívida, computando-se capital e juros, à qual se aplicará o desconto de 5% (cinco por cento) em favor do mutuário.

Art. 7º Em caso de perda total do veículo o mutuário ficará obrigado ao pagamento das prestações mensais restantes.

Art. 8º Enquanto perdurar o débito do financiamento concedido com base na presente resolução, o mutuário contribuinte não poderá desfazer seu vínculo associativo com o IPC.

Art. 9º Esta resolução entrará em vigor a partir desta data.

Art. 10. Ficam revogadas as Resoluções de números 27/73, 30/73, 31/73, 40/75, 51/76, 60 e 64/79, e demais disposições em contrário.

Brasília, 11 de março de 1980. — Deputado Bento Gonçalves Filho, Presidente — Deputado Maurício Fruet, Conselheiro — Senador Henrique de La Rocque, Conselheiro — Senador Cunha Lima, Conselheiro — Deputado Furtado Leite, Tesoureiro — Deputado Dario Tavares, Conselheiro — Deputado Aldo Fagundes, Conselheiro — Deputado Hugo Napoleão, Conselheiro.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS CONGRESSISTAS

RESOLUÇÃO Nº 70/80

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 5.896, de 5 de julho de 1973, resolve:

Art. 1º Nos termos do Decreto-lei nº 1.732, de 20 de dezembro de 1979, que reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores civis do Poder Executivo, dos membros da Magistratura e do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências, aplicar às pensões concedidas pelo Instituto reajuste de:

- I — 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 1º de janeiro de 1980; e

II — 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 1º de março de 1980.
Parágrafo Único. O percentual fixado no item II incidirá sobre os valores resultantes do reajuste de que trata o item I.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de março de 1980. — Deputado Bento Gonçalves Filho, Presidente — Deputado Maurício Fruet, Conselheiro — Senador Henrique de La Rocque, Conselheiro — Senador Cunha Lima, Tesoureiro — Deputado Furtado Leite, Tesoureiro — Deputado Dario Tavares, Conselheiro — Deputado Aldo Fagundes, Conselheiro — Deputado Hugo Napoleão, Conselheiro.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 5 DE DEZEMBRO DE 1979

Às dezessete horas e trinta minutos do dia cinco de dezembro de mil novecentos e setenta e nove, com a presença dos deputados Maurício Fruet, Aldo Fagundes, Dario Tavares, Hugo Napoleão e Lidovino Fanton e do Senador Nelson Carneiro, sob a Presidência do Deputado Bento Gonçalves Filho, reuniu-se o Conselho Deliberativo a fim de tratar de assuntos diversos. Lida e aprovada a ata da reunião anterior, o Conselho aprecia e aprova o balanço patrimonial e o demonstrativo da receita e despesa referente aos meses de outubro, novembro e dezembro do ano em curso. Nada mais havendo a tratar, às dezoito horas e dez minutos é encerrada a reunião. E, para constar, eu, Nelson Santa Cruz Quirino, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo senhor Presidente. Deputado Bento Gonçalves Filho, Presidente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 1980

Às dezessete horas do dia onze de março de mil novecentos e oitenta, com a presença dos senhores deputados Aldo Fagundes, Dario Tavares,

Maurício Fruet, Hugo Napoleão, Furtado Leite e Senadores Henrique de La Rocque Almeida e Ivandro Cunha Lima, sob a presidência do Deputado Bento Gonçalves Filho, reuniu-se o Conselho Deliberativo a fim de tratar de assuntos diversos. Lida e aprovada a ata da reunião anterior, o Conselho aprecia e aprova o balanço referente ao mês de janeiro do corrente ano. A seguir são relatadas e aprovadas, por unanimidade, as Resoluções de número sessenta e nove, de mil novecentos e oitenta, que dispõe sobre concessão de financiamento especial para aquisição de veículo, e a de número setenta, de mil novecentos e oitenta, que reajusta as pensões concedidas pelo Instituto de Previdência dos Congressistas, nos termos do artigo primeiro da Lei número cinco mil oitocentos e noventa e seis, de cinco de julho de mil novecentos e setenta e três. Nada mais havendo a tratar, às dezoito horas é encerrada a reunião. E, para constar, eu, Nelson Santa Cruz Quirino, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo senhor Presidente. Deputado Bento Gonçalves Filho, Presidente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

PARECER DO CONSELHO DELIBERATIVO

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas, nos termos da Competência estabelecida pelo Art. 15 item d da Lei nº 4.284 de 20 de novembro de 1963, tendo procedido ao exame do Balanço Patrimonial e o Demonstrativo da Receita e Despesa, referente ao período de 1º-1-80 a 31-1-80, é de parecer que os mesmos se encontram certos e em boa ordem, satisfazendo assim as exigências legais.

Brasília, 11 de março de 1980. — Deputado Bento Gonçalves Filho, Presidente — Deputado Maurício Fruet, Conselheiro — Senador Henrique de La Rocque, Conselheiro — Senador Cunha Lima, Tesoureiro — Deputado Furtado Leite, Tesoureiro — Deputado Dario Tavares, Conselheiro — Deputado Aldo Fagundes, Conselheiro — Deputado Hugo Napoleão, Conselheiro.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE JANEIRO 1980

7.000 - ATIVO		8.000 - PASSIVO	
7.100 - REALIZÁVEL		8.100 - PASSÍVEL	
7110 - Bancos C/Depósitos	5.284.393,95	8113 - Credores por Projeção Parlamentar	2.254.000,00
7111 - Banco do Brasil S.A.	6.305.450,33	8114 - Credores Diversos	232.469,55
7130 - Bancos C/Cheques em Transitio	317.997,50	8115 - Imposto de Renda Retido na Fonte	111.282,00
7131 - Caixa Econômica Federal	17.034.915,11		
7132 - Open Market	5.212.000,00		
	35.213.686,89		
7.200 - REALIZÁVEL		8.200 - FUNDO DE GARANTIA	
7215 - Depósitos Sancionados a Prazo Fixo	28.737.167,00	8210 - Fundo de Reserva	1.000.000,00
7216 - Devedores Diversos	7.088.811,04		
7217 - Fundo de Investimento	37.679,68	8.300 - NÃO REALIZÁVEL	
7218 - Anos do Banco do Brasil S.A.	944.136,00	8330 - Resultado Operacional	
7219 - Exercícios Simples	10.119.804,23	01 - Exercícios Anteriores	143.388.627,74
7220 - Exerc. Simples Não Exercitadas	5.503.421,12	02 - Exercício Atual	3.221.035,61
7221 - Contr. C/licitação Especial - Veículos	5.231.008,51	8340 - Reserva de Reavaliação dos Bens Imóveis	5.951.448,17
7222 - Contr. C/Aplic. Especial - F. Rotativo	5.788.449,00		
7223 - Contrib. Ex. Atual a Receber		8.400 - TRANSITÓRIAS	
01 - Da Câmara	15.210.354,02	8410 - Rec. p/Conta do F. Assistencial	1.368.092,35
02 - Do Senado	5.867.436,20	8410 - Recebido por conta de Seguros	
03 - Oribitatório da Câmara	1.510,00	01 - De Seguros Diversos	49.525,65
	22.079.530,22	02 - De Seguros de Veículos	31.335,00
	115.390.723,10	03 - Cia Sul América	782.226,77
		04 - Cia Internacional	338.792,68
		05 - Cia Atlântica	176.651,87
		8450 - Recebido p/despesas de Contratos	
		01 - De Veículos	5.101,10
7.300 - ATIVO PERMANENTE			
7310 - Equipamentos e Instalações	2.721,00		
7311 - Máquinas, Motores e Aparelhos	368.545,88		
7317 - Bens Imóveis			
01 - Valor Histórico	5.320.184,75		
02 - Valor C/Reavaliação	9.581.448,17		
7318 - Móveis e Utensílios	7.192,00		
	15.000.392,80		
TOTAL DO ATIVO	165.621.762,80	TOTAL DO PASSIVO	165.621.762,80

Brasília-DF, 31 de janeiro de 1980.

Bento Gonçalves Filho
DEPUTADO BENTO GONÇALVES FILHO
Presidente

Lidia Sábios Tomelin
LÍDIA SÁBIOS TOLEIN
Téc. Contab. CGC 2109 - DF
CPF nº 038117191/49

Furtado Leite
DEPUTADO JORGE FURTADO LEITE
Tesoureiro

RECEITAS			DESPESAS		
R E C E I T A S			D E S P E S A S		
LÍQUO - RECEITAS CORRENTES			LÍQUO - DESPESAS CORRENTES		
1.000 - RECEITAS TRIBUTÁRIAS			3.100 - DESPESAS DE CUSTEIO		
1111 - Contribuições Seg. Obrigatórias			3113 - Gratificações a Servidores	113.015,00	
01 - Da Câmara	1.812.800,00		3130 - Serviços de Terceiros	13.359,00	
02 - Do Senado	372.000,00	2.185.700,00	3170 - Despesas Diversas	905,00	127.379,12
1112 - Contribuições Seg. Facultativas					
01 - Da Câmara	772.777,00				
02 - Do Senado	1.070.856,00	1.843.631,00			
1113 - Contribuições de Pensionistas					
1114 - Contribuições p/Compl. Carência					
01 - Segurado Obrigatório	264.785,59				
02 - Segurado Facultativo	4.320,00	359.305,59			
		4.883.672,59			
1.200 - RECEITAS PATRIMONIAIS			3.200 - DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
1232 - Juros a/Engr. C/Anlic. Especial		203.418,85	3280 - Pensões a Contribuintes Obrigatórios	4.320.307,00	
1241 - Juros de Empréstimos Simples		1.481.300,40	3281 - Pensões a Contribuintes Facultativos	3.830.531,00	
1242 - Aluguéis		335.057,00	3282 - Pensões a Beneficiários	1.414.515,00	
			3283 - Pensões a Beneficiários Especial	22.038,00	
			3290 - Auxílio ao Fundo Assistencial	370.122,00	10.172.700,83
1.300 - RECEITAS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS					
1320 - Receitas de Seguro		79.869,44			
1330 - Receitas de Juros a/Engr. F. Rotativo		178.004,00			
		257.872,44			
1.400 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					
1411 - Contribuições da Câmara		4.398.077,00			
1412 - Contribuições do Senado		1.809.143,00			
1413 - Contribuições do Prodam		9.711,00			
1420 - Contribuições Determ. Saldo Diárias					
01 - Da Câmara		342.400,00			
		6.359.631,00			
1.500 - RECEITAS DIVERSAS					
1510 - Multas e Juros de Mora					
02 - Sobre Empr. Simples		2.516,60			
TOTAL DA RECEITA.....		13.535.495,88	TOTAL DA DESPESA.....		13.535.495,88

Brasília-DF., 21 de Janeiro de 1980.

Luiz Viana
 SENADOR BRUNO GONÇALVES FILHO
 Presidente

Lucia Gonçalves Cintra
 LUCIA GONÇALVES CINTRA
 Têc. Contab. - CNE 2139 - DF
 CPF nº 03811791/8

Jorge Portado Leite
 DEPUTADO JORGE PORTADO LEITE
 Tesoureiro

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO DIRETORA

2ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA A 5 DE MARÇO DE 1980

Sob a Presidência do Senhor Senador Luiz Viana, Presidente, e com a presença dos Senhores Senadores Nilo Coelho, Primeiro-Vice-Presidente; Dinarte Mariz, Segundo-Vice-Presidente; Alexandre Costa, Primeiro-Secretário; Gabriel Hermes, Segundo-Secretário; Lourival Baptista, Terceiro-Secretário; e Gastão Müller, Quarto-Secretário, às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos do dia cinco de março de mil novecentos e oitenta, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal.

O Senhor Segundo-Secretário lê a Ata da Reunião anterior, que é aprovada sem debates, e vai à publicação.

O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e distribui os seguintes processos: a) Processo nº 004874 79 0, em que Aluysio Leite Cesarino Filho solicita sua readmissão no Senado Federal — ao Senhor Senador Gabriel Hermes, Segundo-Secretário; b) expediente em que Lucia Gonçalves Leite Cintra, Assistente Legislativo, Classe "C", Referência 41, do Quadro Permanente, requer retificação de enquadramento para o cargo de Psicólogo — ao Senhor Senador Gabriel Hermes, Segundo-Secretário.

A seguir, aborda os seguintes assuntos:

1ª) A situação em que se encontra o Senhor Senador Jessé Freire, internado para tratamento de saúde no Memorial Hospital, de Nova Iorque. A Comissão Diretora discute a viabilidade de se conceder uma ajuda ao Senhor Senador, para atender às numerosas despesas médico-hospitalares, o que foi aprovado e fixado em dez mil dólares, devendo a Administração adotar as providências cabíveis na espécie.

2ª) Problema de salas para localização e funcionamento dos novos Partidos. A Comissão Diretora, após debater amplamente a matéria, resolve dar poderes ao Senhor Primeiro-Secretário para, sem obrigatoriedade, atender os pedidos na medida do possível e desde que existam os locais vagos.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Primeiro-Secretário, que submete à apreciação os seguintes casos:

1ª) Minuta de Projeto de Lei concedendo aos servidores do Senado Federal reajustamento de vencimentos nas mesmas bases do deferido aos servi-

dores do Poder Executivo. A Comissão Diretora, à unanimidade dos presentes, aprova a proposição, que é assinada e enviada à Secretaria-Geral da Mesa, para os devidos fins.

2ª) Processo em que é solicitado ressarcimento de despesas médico-hospitalares havidas com o Senhor Senador Gilvan Rocha. A Comissão Diretora incumbiu o Diretor-Geral de efetuar um levantamento geral da matéria, para posterior exame pelo Senhor Primeiro-Secretário e pela Comissão Diretora.

3ª) Expediente em que o Comendador Arthur Guarisse oferece à venda, por Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), estátua de o "Anjo", antigamente pertencente ao Palácio Monroe, no Rio de Janeiro. A Comissão Diretora, pela totalidade dos presentes, resolve agradecer a oferta e dispensá-la, ante a inexistência de verba suficiente.

4ª) Problema das instalações dos Correios em área do Senado, ao lado da nova Agência do Banco do Brasil S/A, informando que aquele órgão não possuía previsão orçamentária para a construção da Agência da ECT, razão por que propõe seja a obra realizada pelo Senado Federal. A Comissão Diretora, à unanimidade dos presentes, aprova a sugestão e autoriza a Administração do Senado a arcar com o ônus da construção da Agência da ECT nesta Casa.

O Senhor Presidente, a seguir, aborda o problema, anteriormente formalizado pelo Senhor Senador Gastão Müller, da doação, à cidade de Cuiabá, de um busto de bronze do ex-Senador Filinto Müller, sugerida pelo Instituto Histórico e Geográfico de Mato Grosso do Sul. A Comissão Diretora, à unanimidade dos presentes, aprova a doação, ficando a Administração incumbida de realizar gestões no sentido de ser retirado um molde do busto de bronze existente e de ser fundido um outro, a ser doado.

Nada mais havendo a tratar, às dezessete horas e trinta e cinco minutos, o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos, pelo que, eu, Lourival Baptista, Terceiro-Secretário, lavrei a presente Ata que, aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 5 de março de 1980. — Luiz Viana, Presidente.

COMISSÃO DIRETORA

3ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA A 10 DE MARÇO DE 1980

Sob a Presidência do Senhor Senador Luiz Viana, Presidente, e com a presença dos Senhores Senadores Nilo Coelho, Primeiro-Vice-Presidente, Dinarte Mariz, Segundo-Vice-Presidente, Alexandre Costa, Primeiro-Secretário, Gabriel Hermes, Segundo-Secretário, Gastão Müller, Quarto-Secretário, e Jorge Kalume, Suplente convocado, às dez horas e vinte minutos do dia dez de março de mil novecentos e oitenta, reúne-se a Comissão Diretora.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Terceiro-Secretário.

O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e distribui, ao Senhor Senador Gastão Müller, o Processo nº 004829 79 4, em que a Subsecretaria de Pessoal efetiva consulta relativamente às aposentadorias que se fundamentam nos dispositivos que asseguram a acumulação das vantagens do art. 405 da Resolução nº 58, de 1972, e 30, de 1978.

O Senhor Presidente, em seguida, aborda o problema da interpretação do Art. 1º do Decreto-Legislativo nº 96, de 1975, relativamente ao pecúlio concedido, aos beneficiários do parlamentar "falecido no exercício do mandato", pelo Instituto de Previdência dos Congressistas.

A Comissão Diretora, após debater exaustivamente o assunto, chega à conclusão de que os parlamentares investidos nas funções de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Prefeito de Capital, durante o período para o qual foram eleitos, ante os claros termos do art. 36 da Constituição, não perdem seus mandatos, continuando, pois, em exercício. Assim, caso venha a falecer algum parlamentar nessa situação, cabe ao IPC, de acordo com o disposto no Art. 1º do Decreto-Legislativo nº 96, de 1975, especialmente por se tratar de contribuinte do Instituto, pagar o pecúlio formado pelo desconto de duas diárias de cada membro do Congresso Nacional. Decide, ainda, a Co-

missão Diretora, seja comunicada essa interpretação ao IPC, para os devidos fins.

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Primeiro-Secretário, que relata os seguintes assuntos:

1º) Ofício em que o Senhor Senador Jessé Freire solicita ressarcimento de despesas médico-hospitalares. A matéria havia sido entregue ao Senhor Primeiro-Secretário para verificar a possibilidade de o IPC arcar com parte das despesas. O IPC, segundo informaram ao Senhor Primeiro-Secretário, poderá pagar parte das despesas, dependendo entretanto do requerimento do Senador, feito pessoalmente. Como Sua Excelência se encontra acamado e impossibilitado de comparecer, o Senhor Primeiro-Secretário propõe que o Senado efetue o pagamento total e, ao retorno do Senhor Senador, receba o ressarcimento da parte do IPC. A Comissão Diretora, à unanimidade dos presentes, aprova a sugestão e autoriza o pagamento total.

2º) Necessidade de constar, do Quadro de Pessoal CLT, de mais um claro de Arquiteto: Sua Excelência esclarece que atualmente há uma grande diferença nas matérias curriculares das duas profissões, o que as torna distintas, informando, em seguida, que o Senado precisa de um claro de Arquiteto, enquanto existem dois de engenheiro. Propõe, assim, Ato da Comissão Diretora, reduzindo em um o número de claros na Categoria Funcional — Engenheiro e ampliando um claro na de Arquiteto, no Quadro de Pessoal CLT. A Comissão Diretora, pela unanimidade dos presentes, aprova a sugestão e assina o Ato, que vai à publicação.

Nada mais havendo a tratar, às onze horas, o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos, pelo que, eu, Gabriel Hermes, Segundo-Secretário, lavrei a presente Ata que, assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 10 de março de 1980. — Luiz Viana, Presidente.

MESA

Presidente

Luiz Viana

1º-Vice-Presidente

Nilo Coelho

2º-Vice-Presidente

Dinarte Mariz

1º-Secretário

Alexandre Costa

2º-Secretário

Gabriel Hermes

3º-Secretário

Lourival Baptista

4º-Secretário

Gastão Müller

Suplentes de Secretários

Jorge Kalume

Benedito Canelas

Passos Pôrto

COMISSÕES

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cândido Hippertt
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA) (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evelásio Vieira
Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	Suplentes
1. Passos Pôrto	1. Jutahy Magalhães
2. Benedito Canelas	2. Affonso Camargo
3. Pedro Pedrossian	3. João Calmon
4. José Lins	
1. Evelásio Vieira	1. Agenor Maria
2. Leite Chaves	2. Amaral Peixoto
3. José Richa	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —
Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR) (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Mendes Canale
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares

1. Mendes Canale
2. José Lins
3. Eunice Michiles
4. Vicente Vuolo

1. Evandro Carreira
2. Agenor Maria
3. Mauro Benevides

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ) (15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Henrique de La Rocque
1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves
2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

Titulares	Suplentes
1. Henrique de La Rocque	1. Lenoir Vargas
2. Helvídio Nunes	2. João Calmon
3. José Sarney	3. Almir Pinto
4. Aloysio Chaves	4. Milton Cabral
5. Aderbal Jurema	5. Bernardino Viana
6. Murilo Badaró	6. Arnon de Mello
7. Moacyr Dalla	
8. Amaral Furlan	
9. Raimundo Parente	
1. Hugo Ramos	1. Cunha Lima
2. Leite Chaves	2. Tancredo Neves
3. Lázaro Barboza	3. Dirceu Cardoso
4. Nelson Carneiro	
5. Paulo Brossard	
6. Franco Montoro	

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

Suplentes

1. Raimundo Parente
2. Alberto Silva
3. Almir Pinto

1. Marcos Freire
2. Humberto Lucena

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF) (11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jessé Freire
Vice-Presidente: Lázaro Barboza

Titulares	Suplentes
1. Jessé Freire	1. José Guimard
2. José Sarney	2. Tarso Dutra
3. Passos Pôrto	3. Benedito Canelas
4. Saldanha Derzi	4. Moacyr Dalla
5. Affonso Camargo	
6. Murilo Badaró	
7. Benedito Ferreira	
1. Itamar Franco	1. Henrique Santillo
2. Lázaro Barboza	2. Roberto Saturnino
3. Adalberto Sena	3. Gilvan Rocha
4. Mauro Benevides	

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE) (11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Teotônio Vilela
Vice-Presidente: Roberto Saturnino

Titulares	Suplentes
1. Arnon de Mello	1. Helvídio Nunes
2. Bernardino Viana	2. Alberto Silva
3. José Lins	3. Benedito Ferreira
4. Jessé Freire	4. Vicente Vuolo
5. Milton Cabral	
6. Benedito Canelas	
7. Luiz Cavalcante	
1. Roberto Saturnino	1. José Richa
2. Teotônio Vilela	2. Orastes Quêrcia
3. Marcos Freire	3. Tancredo Neves
4. Pedro Simon	

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
 Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
 (9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
 Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares	Suplentes
1. João Calmon	1. José Lins
2. Tarsó Dutra	2. Arnon de Mello
3. Jutahy Magalhães	3. Jorge Kalume
4. Aloysio Chaves	4. Pedro Pedrossian
5. Aderbal Jurema	
6. Eunice Michiles	

1. Adalberto Sena	1. Marcos Freire
2. Evelásio Vieira	2. Gilvan Rocha
3. Franco Montoro	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
 (17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cunha Lima
 Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Saldanha Derzi
2. Arnon de Mello	2. Henrique de La Rocque
3. Lomanto Júnior	3. Jessé Freire
4. Afonso Camargo	4. José Sarney
5. Vicente Vuolo	5. Milton Cabral
6. Alberto Silva	6. José Guimard
7. Amaral Furlan	
8. Jorge Kalume	
9. Jutahy Magalhães	
10. Mendes Canale	

1. Cunha Lima	1. Paulo Brossard
2. Tancredo Neves	2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino	3. Lázaro Barbosa
4. Amaral Peixoto	4. José Richa
5. Pedro Simon	
6. Mauro Benevides	
7. Teotônio Vilela	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
 Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
 (9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Helvídio Nunes
 Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares	Suplentes
1. Lenoir Vargas	1. Jutahy Magalhães
2. Helvídio Nunes	2. Raimundo Parente
3. Jessé Freire	3. Eunice Michiles
4. Moacyr Dalla	4. Benedito Canelas
5. Henrique de La Rocque	
6. Aloysio Chaves	

1. Franco Montoro
2. Humberto Lucena
3. Jaison Barreto

1. Nelson Carneiro
2. Marcos Freire

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497
 Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
 Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares	Suplentes
1. Luiz Cavalcante	1. Afonso Camargo
2. Milton Cabral	2. João Calmon
3. Alberto Silva	3. Jutahy Magalhães
4. Arnon de Mello	

1. Dirceu Cardoso	1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco	2. Roberto Saturnino
3. Henrique Santillo	

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306
 Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gab. do Sr. Senador João Bosco — Ramal 484

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
 (5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dirceu Cardoso
 Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares	Suplentes
1. Tarsó Dutra	1. João Calmon
2. Saldanha Derzi	2. Murilo Badaró
3. Mendes Canale	3. José Sarney

1. Dirceu Cardoso	1. Hugo Ramos
2. Adalberto Sena	

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134
 Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
 (15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarsó Dutra
 1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi
 2º-Vice-Presidente: Lomanto Júnior

Titulares	Suplentes
1. Tarsó Dutra	1. Aloysio Chaves
2. Bernardino Viana	2. Pedro Pedrossian
3. Saldanha Derzi	3. Henrique de La Rocque
4. Lomanto Júnior	4. José Guimard
5. Mendes Canale	5. Luiz Cavalcante
6. Aderbal Jurema	6.
7. Almir Pinto	
8. Lenoir Vargas	
9. José Sarney	

1. Paulo Brossard
2. Nelson Carneiro
3. Itamar Franco
4. José Richa
5. Amaral Peixoto
6. Tancredo Neves

1. Marcos Freire
2. Mauro Benevides
3. Leite Chaves

Assistente: Cândido Hippertt — Ramais 301 e 313
 Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilvan Rocha
 Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares	Suplentes
1. Lomanto Júnior	1. Saldanha Derzi
2. Almir Pinto	2. Jorge Kalume
3. Alberto Silva	3. Benedito Canelas
4. José Guimard	

1. Gilvan Rocha	1. José Richa
2. Henrique Santillo	2. Adalberto Sena
3. Jaison Barreto	

Assistente: Lida Ferreira da Rocha — Ramal 312
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jorge Kalume
 Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares	Suplentes
1. Jorge Kalume	1. Raimundo Parente
2. Luiz Cavalcante	2. Amaral Furlan
3. Murilo Badaró	3. José Guimard
4. Benedito Ferreira	

1. Mauro Benevides	1. Cunha Lima
2. Agenor Maria	2. Jaison Barreto
3. Hugo Ramos	

Assistente: Lida Ferreira da Rocha — Ramal 312
 Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evandro Carneira
 Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Afonso Camargo
2. Henrique de La Rocque	2. Pedro Pedrossian
3. Bernardino Viana	3. Aderbal Jurema
4. Alberto Silva	

1. Evandro Carreira
2. Humberto Lucena
3. Lázaro Barboza

1. Orestes Quércia
2. Evelásio Vieira

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedito Ferreira
Vice-Presidente: Vicente Vuolo

Titulares

1. Benedito Ferreira
2. Vicente Vuolo
3. Pedro Pedrossian
4. Affonso Camargo

1. Evandro Carreira
2. Lázaro Barboza
3. Orestes Quércia

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —

Suplentes

1. Passos Pôrto
2. Lamanto Júnior
3. Alberto Silva

1. Leite Chaves
2. Agenor Maria

Ramais 621 e 716

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS
E DE INQUÉRITO**

Comissões Temporárias

Chefe: Alfau de Oliveira

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 225-8505 — Ramal 303

1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional

2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos

3) Comissões Especiais e de Inquérito, e

4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum)

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Cleide Maria B.F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310 — Helena Isnard Accouhy Sarres dos Santos — Ramal 314; Elizabeth Gil Barbosa Vianna — Ramal 314; Nadir Ferreira da Rocha — Ramal 702.

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
PARA O ANO DE 1979**

HORAS	TERÇA	SALAS	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA
HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTE	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	SÉRGIO
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	FRANCISCO
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA HELENA	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LÊDA
	C.A.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	SÉRGIO	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	LEILA
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	DANIEL	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	CÂNDIDO				
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramal — 484	FRANCISCO				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXV — Nº 014

SEXTA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 1980

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 17ª SESSÃO, EM 20 DE MARÇO DE 1980

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

Restituindo autógrafo de projeto de lei sancionado:

— Nº 50/80 (nº 88/80 na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 15/80 (nº 2.572/80, na Casa de origem), alterando a Lei nº 6.516, de 13 de março de 1978, que dispõe sobre o reajustamento do efetivo de Pessoal Militar da Ativa da Força Aérea Brasileira, em tempo de paz. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.769, de 19-3-80).

1.2.2 — Aviso do Ministro da Previdência e Assistência Social

— Nº 128/80, encaminhando informações daquele Ministério a respeito do Projeto de Lei do Senado nº 43/79, que assegura aos assalariados a contagem do tempo de serviço prestado no meio rural.

1.2.3 — Parecer

Referente à seguinte matéria:

— Projeto de Lei da Câmara nº 86/79 (nº 180-D/75, na Casa de origem), que extingue a punibilidade de infrações ao Código Eleitoral, mediante condições e nos casos que especifica.

1.2.4 — Comunicações da Presidência

— Arquivamento dos Projetos de Lei do Senado nºs 98 e 118/79, por terem recebidos pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foram distribuídos.

— Referente ao pedido de esclarecimentos à Mesa feito pelo Sr. Senador Nelson Carneiro, sobre a inclusão em Ordem do Dia do Requerimento nº 72/79, de sua autoria.

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.5 — Comunicação

— Do Sr. Senador Gabriel Hermes, que se ausentará do País.

1.2.6 — Requerimentos

— Nº 25/80, de autoria do Sr. Senador João Calmon, de transcrição, nos Anais do Senado Federal, do documento final da XXX Reunião Plenária do Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras.

— Nº 26/80, de autoria dos Srs. Senadores Jarbas Passarinho e Lázaro Barboza, de homenagens de pesar pelo falecimento do Deputado Jamel

Cecílio. Aprovado, após usarem da palavra no encaminhamento de sua votação os Srs. Senadores Henrique Santillo e Lázaro Barboza.

1.3 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. LEVANTAMENTO DA SESSÃO.

2 — ATA DA 18ª SESSÃO, EM 20 DE MARÇO DE 1980

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

— Projeto de Decreto Legislativo nº 3/80 (nº 37/80, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País, no decurso da primeira quinzena do mês de abril do corrente ano.

2.2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Decreto Legislativo nº 23/79 (nº 20-B, de 1979, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural, concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cabo Verde, em Brasília, a 7 de fevereiro de 1979.

— Projeto de Resolução nº 53/79, que modifica o inciso II do art. 339 da Resolução nº 58, de 1972 (Regulamento Administrativo do Senado Federal).

— Projeto de Lei do Senado nº 225/78, que altera a redação dos artigos 9º e 69 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social.

2.2.3 — Comunicação da Presidência

— Referente ao Projeto de Decreto Legislativo nº 3/80, lido no Expediente.

2.2.4 — Comunicação

— Do Sr. Roberto Saturnino, que se ausentará do País.

2.2.5 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 22/80 de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho.

2.2.6 — Requerimentos

— Nºs 27 e 28/80, de autoria do Sr. Senador Franco, solicitando a retirada dos Projetos de Lei do Senado nºs 101/78 e 282/79, de sua autoria.

2.2.7 — Comunicação da Presidência

— Designação do Sr. Senador José Richa para representar o Senado Federal na IV Festa da Maçã, a realizar-se na cidade de Guarapuava-PR.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Parecer da Comissão da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 29/80 (nº 35/80, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Paulo Frassinetti Pinto, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Haiti. *Apreciação adiada por falta de quorum.*

2.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR MAURO BENEVIDES — Considerações sobre a apreciação pelo Congresso Nacional da Proposta de Emenda à Constituição nº 37 de 1979, que restabelece a eleição direta para Governador e Vice-Governador dos Estados brasileiros.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Cessação definitiva e total do uso, no País, de defensivos à base de mercúrio.

SENADOR FRANCO MONTORO — Atuais movimentos de reivindicação salarial dos trabalhadores brasileiros.

2.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.**3 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR**

— Do Sr. Senador Itamar Franco, proferido na sessão de 20-3-80.

4 — RETIFICAÇÃO

— Ata da 12ª Sessão, realizada em 14-3-80.

5 — MESA DIRETORA**6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

ATA DA 17ª SESSÃO, EM 20 DE MARÇO DE 1980

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. LOURIVAL BAPTISTA

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Afonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — A lista de presença acusa o comparecimento de 63 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

E lido o seguinte

EXPEDIENTE**MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Restituindo autógrafos de Projeto de Lei sancionado:

Nº 50/80 (nº 88/80, na origem), de 19 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1980 (nº 2.572/80, na Casa de origem), alterando a Lei nº 6.516, de 13 de março de 1978, que "dispõe sobre o reajustamento do efetivo de Pessoal Militar da Ativa da Força Aérea Brasileira, em tempo de paz". (Projeto que se transformou na Lei nº 6.769, de 19 de março de 1980.)

AVISO DO MINISTRO DA PRESIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº 128, de 12 de março de 1980, encaminhando informações daquele Ministério a respeito do Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1979, do Senador Franco Montoro, "que assegura aos assalariados a contagem do tempo de serviço prestado no meio rural".

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

PARECER**PARECER Nº 53, DE 1980**

Da Comissão de Constituição e Justiça. Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 1979 (nº 180-D, de 1975, na Casa de origem), que "extingue a punibilidade de infrações ao Código Eleitoral, mediante condições e nos casos que especifica".

Relator: Senador Murilo Badaró.

O Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 1979, formalizado em 1975 pelo nobre Deputado Luiz Braz, propõe — já incorporadas, na proposição, duas emendas de redação patrocinadas pela ilustre Comissão de Constituição e Justiça da outra Casa do Congresso — que se reabra, por sessenta dias, o prazo de justificação concedido ao eleitor que não votou nas eleições a partir de 15 de novembro de 1966 (art. 1º), bem como, no mesmo prazo, a oportunidade de opção para o eleitor de dupla inscrição eleitoral.

Na primeira hipótese, o justificando terá cancelada a multa proveniente da sua omissão e, na segunda, se extinguirá a punibilidade do seu crime de inscrição fraudulenta (art. 289 do Código Eleitoral), desde que, "neste período, se tenha limitado a votar na nova circunscrição eleitoral".

O parágrafo único do art. 3º do Projeto estabelece a processualística do procedimento a ser exercitado pelo eleitor interessado.

Em relação à segunda hipótese abrangida no Projeto — sobre o crime de inscrição fraudulenta —, a idéia parece-me muito justa e oportuna, notadamente quando se vincula a extinção da punibilidade à certidão comprobatória de que o eleitor não votou mais de uma vez na mesma eleição. Em tais casos, não se pode negar a evidência de que a dupla inscrição se fez de boa-fé, sem qualquer ânimo delituoso, legitimando-se, assim, o direito de se exigir do Poder Público sensibilidade política e jurídica para situações peculiares motivadas por ignorância do agente ativo de uma infração.

A reabertura de prazo para o eleitor que, desde 1966, não cumpre o seu elemento de dever de voto, contudo, parece-me uma inconveniência pela completa inutilidade da medida.

Recorde-se que esse eleitor, por força do art. 7º do Código Eleitoral, sofre — desde 1966, segundo o Projeto — as seguintes cominações:

"Art. 7º O eleitor que deixar de votar e não se justificar perante o juiz eleitoral até sessenta dias após a realização da eleição, incorrerá na multa de três a dez por cento sobre o salário mínimo da região, imposta pelo juiz eleitoral e cobrada na forma prevista no art. 367 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965.

§ 1º Sem a prova de que votou na última eleição, pagou a respectiva multa ou de que se justificou devidamente, não poderá o eleitor:

I — inscrever-se em concurso ou prova para cargo ou função pública, investir-se ou empossar-se neles;

II — receber vencimentos, remuneração, salário ou proventos de função ou emprego público, autárquico ou paraestatal, bem como fundações governamentais, empresas, institutos e sociedades de qualquer natureza, mantidas ou subvencionadas pelo Governo ou que exerçam serviço público delegado, correspondentes ao segundo mês subsequente ao da eleição;

III — participar de concorrência pública ou administrativa da União, dos Estados, dos Territórios, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou das respectivas autarquias;

IV — obter empréstimos nas autarquias, sociedades de economia mista, caixas econômicas federais ou estaduais, nos institutos e caixas de Previdência Social, bem como em qualquer estabelecimento de crédito mantido pelo Governo, ou de cuja administração este participe, e com essas entidades celebrar contratos;

V — obter passaporte ou carteira de identidade;

VI — renovar matrícula em estabelecimento de ensino oficial ou fiscalizado pelo Governo;

VII — praticar qualquer ato para o qual se exija quitação do serviço militar ou Imposto de Renda.”

A legislação eleitoral brasileira, portanto, alcança um universo de cominações, contra aquele que deixou de votar injustificadamente, que atinge indiscriminadamente qualquer cidadão economicamente ativo, numa preceituação provavelmente a mais rigorosa de todo o mundo ocidental democrático.

Torna-se assim inviável, em termos práticos, a existência de algum cidadão que, desde 1966, seja devedor de multa à Justiça Eleitoral por não haver votado. Primeiro, porque essa multa, pela própria lei, presume-se já tenha sido cobrada executivamente; segundo, porque o infrator, nesses anos todos, estaria socialmente paralisado, sofrendo — em função de uma quantia irrisória — os efeitos das cominações supratranscritas.

E, para atender às exceções, o próprio Código Eleitoral estabeleceu, no § 3º do seu art. 367, que “o alistando ou o eleitor, que comprovar devidamente o seu estado de pobreza, ficará isento do pagamento de multa”.

O art. 1º do Projeto, em consequência, é absolutamente inócuo, além da sua inconveniência de poder reabrir processos já consumados.

Nestes termos, concordando com a opção que se oferece ao eleitor de dupla inscrição, mas discordando da idéia contida no art. 1º do Projeto, opino pela sua aprovação, através da seguinte

EMENDA Nº 1-CCJ

Elimine-se o art. 1º do Projeto passando para 1º o art. 2º e reenumerando-se os dispositivos subsequentes.

EMENDA Nº 2-CCJ

Suprimam-se, no art. 3º do Projeto, as expressões “que fizer a justificação a que se refere o art. 1º terá cancelada a multa que porventura lhe tiver sido imposta e o”.

Sala das Comissões, 19 de março de 1980. — Henrique de La Rocque, Presidente — Murilo Badaró, Relator — Nelson Carneiro — Tancredo Neves — Aloysio Chaves — Helvídio Nunes — Bernardino Viana — Cunha Lima — Aderbal Jurema — Almir Pinto.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — O Expediente lido vai à publicação.

A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, determinou o arquivamento dos Projetos de Lei do Senado nºs 98, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, que altera a redação do artigo 130, da Consolidação das Leis do Trabalho; e 118, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, que altera a redação do caput do artigo 532, da Consolidação das Leis do Trabalho, por terem recebido pareceres contrários, quanto ao mérito das comissões a que foram distribuídos.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Na sessão anterior o nobre Senador Nelson Carneiro solicitou à Mesa esclarecimento sobre a inclusão em Ordem do Dia do Requerimento nº 72, de 1979, de sua autoria.

A Presidência comunica ao nobre Senador que já tomou as providências cabíveis junto a Comissão de Economia para que a referida proposição seja, o quanto antes, encaminhada à apreciação pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Através da Mensagem nº 29, de 1980, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Paulo Frassinetti Pinto, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Haiti.

Com vistas à apreciação da matéria, a Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às dezoito horas e trinta minutos.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Em 20 de março de 1980

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei dos trabalhos da Casa, a partir de 26 do corrente, a fim de, no desempenho de missão com que me distinguiu o Senado, participar da 126ª Reunião do Conselho Interparlamentar, a realizar-se em Oslo — Noruega.

Atenciosas saudações. — Gabriel Hermes.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — A comunicação lida vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 25, DE 1980

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requero transcrição nos Anais do Senado do Documento Final da XXX Reunião Plenária do Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras, realizada em Curitiba, durante o recesso parlamentar.

Sala das Sessões, 20 de março de 1980. — João Calmon.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — De acordo com o art. 233, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será publicado e submetido ao exame da Comissão Diretora.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 26 DE 1980

Pelo falecimento do Deputado Jamel Cecílio requeremos, na forma regimental e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens de pesar:

- a) inserção em ata de voto de profundo pesar;
- b) apresentação de condolências à família e ao Estado de Goiás; e
- c) levantamento da sessão.

Sala das Sessões, 20 de março de 1980. — Jarbas Passarinho, Lázaro Barboza.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo, para encaminhar a votação.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (GO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

É com profundo pesar que tomo a palavra para encaminhar o presente requerimento. O pesar é profundo para todos nós goianos: trata-se do falecimento do Deputado Federal Jamel Cecílio, eleito expressivamente pela ex-ARENA do meu Estado, tendo sido também prefeito de minha cidade, Anápolis, onde, mesmo guindado através de meios que condenamos, pelo processo de nomeação, exerceu com dinamismo e, sobretudo, com retidão de caráter e honradez, o cargo de prefeito.

De todas as qualidades que poderiam ser ressaltadas à pessoa de Jamel Cecílio, gostaria de ressaltar aqui o seu profundo senso de lealdade, de honradez, de dignidade e de companheirismo.

Estou certo de que o Estado de Goiás encontra-se, neste momento, pesado e enlutado.

Sr. Presidente, registro, com profundo sentido de pesar, a minha solidariedade à família, neste momento de dor.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lázaro Barboza.

O SR. LÁZARO BARBOZA (GO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em curto espaço de tempo, Goiás perde no Congresso Nacional duas de suas figuras eminentes. Há poucos meses, numa tragédia que afetou profundamente a sensibilidade dos goianos, morreu o Deputado Federal José de Assis, que, na Câmara, representava o Sudoeste Goiano. Agora, Sr. Presidente,

pela segunda vez, a representação de Goiás é duramente atingida com a perda do eminente Deputado Jamel Cecílio.

Jamel era um homem de excelsas qualidades, como ressaltou há pouco o meu eminente colega de representação Senador Henrique Santillo. Foi adversário nosso, pois militava na Aliança Renovadora Nacional, tendo, inclusive, integrado a chapa do meu adversário em 1974, na condição de candidato a suplente de Senador. Apesar da dureza das campanhas políticas, que fazem normalmente com que os ânimos se acerbem, Jamel Cecílio, continuou dedicando ao orador que ocupa a tribuna o maior carinho e a maior lhaneza.

Pouco depois Jamel Cecílio foi nomeado Prefeito de Anápolis, nomeado, como disse o Senador Henrique Santillo, por um processo que nós, as forças de Oposição, condenamos, mas é de justiça ressaltar que ali ele desenvolveu uma administração vibrante, profícua e sobretudo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, calcada na honradez, marca maior da personalidade do homem público goiano que hoje todos nós pranteamos.

Jamel vinha sofrendo já há vários meses um mal insidioso que acabou por levá-lo; tinha ele, depois de percorrer todos os centros médicos do Brasil e do exterior, absoluta convicção de que os seus dias estavam contados. Numa prova de humildade, de compreensão cristã, como é difícil ser encontrado, Jamel Cecílio aprendeu a conviver com o mal, e aqueles que o visitavam, cotidianamente, iam, às vezes, preocupados sem saber o que dizer para confortar Jamel Cecílio e sua família, e saíam de lá reconfortados, porque encontravam um homem que, embora sabendo estar prestes a findar sua missão na terra, tinha absoluta consciência de que a vida não se circunscreve aos dias efêmeros desse Planeta e encontrava nele, estampado no seu rosto e no seu sorriso, a fé e a certeza de que, no além, ele continuaria vivo.

Ontem, nas últimas horas da tarde, Jamel Cecílio deixou de viver e eu não pude, Sr. Presidente, comparecer a Goiânia para, de corpo presente, acompanhar o fêretro do notável homem público de Goiás, do meu adversário, mas amigo pessoal, do homem que aprendi a respeitar e a quem presto, nestas simples e humildes palavras, não apenas um depoimento sobre o comportamento de Jamel Cecílio, mas manifesto, sobretudo o meu pesar mais profundo e mais sincero, à sua família e a toda a gente goiana, que perde um dos paladinos da vida pública.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LÁZARO BARBOZA (GO) — Ouço o nobre Senador.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Nobre Senador, conheci Jamel Cecílio quando ele exercia a Prefeitura do Município de Anápolis, onde fez uma administração ativa, magnífica e realizadora, e lamento também, em nome do

meu grupo, e me associo às condolências que Goiás hoje está prestando à memória de seu grande filho, homem público que prestou a Anápolis e a Goiás relevantes serviços, como Prefeito daquela cidade e como Deputado Federal, representante de Goiás, na Câmara dos Deputados.

O SR. LÁZARO BARBOZA (GO) — Agradeço o aparte de V. Ex^a, Senador Dirceu Cardoso, e ouço o aparte agora, Sr. Presidente, com a permissão de V. Ex^a, com que pretende me honrar o eminente Senador Bernardino Viana.

O Sr. Bernardino Viana (PI) — Senador Lázaro Barboza, quero em nome da Liderança do PDS associar-me às manifestações de pesar que, neste instante, V. Ex^a presta a seu conterrâneo Jamel Cecílio e também à família goiana.

O SR. LÁZARO BARBOZA (GO) — Sr. Presidente, não tenho mais necessidade de proferir qualquer outra frase. As manifestações de companheiros de representação, aliadas, agora, às manifestações do Líder em exercício da Maioria, fazem com que fique evidenciado que o pesar pela morte de Jamel Cecílio, homem que soube dignificar a vida empresarial e a vida pública, é o pesar não apenas da representação do Goiás, mas do Senado da República por inteiro. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

De acordo com a deliberação do Plenário, irei levantar a sessão, designando para a sessão extraordinária das 18 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 29, de 1980 (nº 35/80, na origem), de 16 de janeiro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Paulo Frassinetti Pinto, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Haiti.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas.)

ATA DA 18ª SESSÃO, EM 20 DE MARÇO DE 1980

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

PRESIDÊNCIA DO SR. NILO COELHO

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guionard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Benedito Canêlas — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 63 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafa do seguinte projeto:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 3 DE 1980 (nº 37/80, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País, no decurso da primeira quinzena do mês de abril do corrente ano.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Senhor Presidente da República autorizado a ausentar-se do País, no decurso da primeira quinzena do mês de abril do corrente ano, para visitar a República do Paraguai a convite do Governo daquele País.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 78, DE 1980

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional: Convidou-me Sua Excelência o Senhor General-de-Exército Alfredo Stroessner, Presidente da República do Paraguai, para uma visita oficial

àquele País, a realizar-se na primeira quinzena do mês de abril do corrente ano.

Na oportunidade serão examinados temas de interesse das relações entre os dois países.

No indeclinável dever de aceitar o nobre e honroso convite, venho, em cumprimento ao que preceituam os artigos 44, inciso III, e 80, da Constituição, solicitar ao Congresso Nacional a necessária autorização para ausentar-me do País.

Brasília, 10 de março de 1980. — João Figueiredo.

PARECERES

PARECERES Nºs 54 E 55, DE 1980.

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1979 (nº 20-B, de 1979, na Câmara dos Deputados), que "aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural, concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cabo Verde, em Brasília, a 7 de fevereiro de 1979".

PARECER Nº 54, DE 1980

Da Comissão de Relações Exteriores

Relator: Senador Bernardino Viana

Atendendo a preceito constitucional, o Senhor Presidente da República encaminha ao Congresso Nacional o texto do Acordo de Cooperação Cultural celebrado em Brasília, a 7 de fevereiro de 1979, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cabo Verde.

A matéria é acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores. O referido documento esclarece que o ato internacional em apreço é a consecução comum de desejos de fortalecimento dos laços de amizade existentes entre seus povos, aproximando-os, ainda mais, promovendo e intensificando suas relações culturais.

Justificando o interesse nacional na ratificação do texto, argumenta ainda o Senhor Chanceler:

"O presente ato visa a criar instrumentos capazes de fortalecer os vínculos culturais entre os dois países de expressão portuguesa. O objetivo básico do Acordo é o de disciplinar e orientar o intercâmbio de estudantes-convênio, professores e técnicos, a concessão de bolsas de pós-graduação e facilitar a equivalência de diplomas e títulos expedidos por estabelecimentos de ensino de uma das partes Contratantes a naturais da outra."

O artigo 1º do acordo em pauta prevê que "as Partes Contratantes procurarão tornar efetiva essa cooperação, no âmbito do ensino, por intermédio:

- 1) do intercâmbio de professores, profissionais, técnicos e pesquisadores;
- 2) da concessão de bolsas de estudo de pós-graduação para cursos em suas Universidades e instituição de ensino superior;
- 3) da concessão de bolsas de estudo em instituições de treinamento técnico, em outras entidades educacionais e de pesquisa.

Com o objetivo de facilitar a aplicação deste Acordo será criada uma Subcomissão Cultural no âmbito da Comissão Mista de Cooperação Brasileira-Cabo-Verdiana.

Aprofundando nosso estudo sobre o presente ato internacional, verificamos que o mesmo foi redigido segundo os preceitos consagrados pelo Direito Internacional Público, respeitada a soberania de cada nação e observado o princípio de reciprocidade de tratamento.

De nossa parte, nada encontramos que possa ser oposto ao ajuste ora em exame por esta Comissão, razão por que opinamos pela sua aprovação, na forma do Projeto de Decreto Legislativo, nº 23, de 1979.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 1979. — Lomanto Júnior, Presidente — Bernardino Viana, Relator — Henrique de La Rocque — Almir Pinto — Nelson Carneiro — Amaral Peixoto — Mendes Canale — Lenoir Vargas — José Sarney.

PARECER Nº 55, DE 1980

Da Comissão de Educação e Cultura

Relator: Senador Jutahy Magalhães

Com a Mensagem nº 161, de 1979, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional o texto do Acordo firmado sobre Cooperação Cultural, concluído entre os Governos da República Federativa do Brasil e a República de Cabo Verde, em 7 de fevereiro de 1979.

Atendendo ao disposto no artigo 44, inciso I, da Constituição Federal, é necessária a aprovação desse texto pelo Congresso Nacional.

Acompanha a matéria Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, na qual se esclarece que o referido acordo visa a criar instrumentos que intensifiquem os vínculos culturais, científicos e técnicos entre os signatários, conforme especifica seu artigo II, dispondo a respeito:

- 1) do intercâmbio de professores, profissionais, técnicos e pesquisadores;
- 2) da concessão de bolsas de estudo de pós-graduação para cursos em suas Universidades e instituições de ensino superiores;
- 3) da concessão de bolsas-de-estudo em instituições de treinamento técnico, em outras entidades educacionais e de pesquisa.

É proposto, ainda no seu artigo VII, que:

"Com o objetivo de facilitar a aplicação deste Acordo e tendo em vista propor tantos ajustes quantos sejam necessários para promover um maior desenvolvimento das relações culturais entre os dois países, será criada, no âmbito da Comissão Mista de Cooperação Brasileiro-Cabo-Verdiana, uma Subcomissão Cultural. A Subcomissão Cultural reunir-se-á por ocasiões das sessões da Comissão Mista, embora possa ser convocada extraordinariamente".

Ante o exposto e tendo em vista não ferir o interesse nacional na parte da competência desta Comissão, nada temos a opor à aprovação do presente Acordo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1979.

Sala das Comissões, 20 de março de 1980 — João Calmon, Presidente — Jutahy Magalhães, Relator — Jorge Kalume — José Lins — Adalberto Sena — Tarso Dutra.

PARECER Nº 56, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 53, de 1979, que "modifica o inciso II do art. 339 da Resolução nº 58, de 1972 (Regulamento Administrativo do Senado Federal)".

Relator: Senador Almir Pinto

Allegando que objetiva unicamente colaborar com a Comissão Diretora desta Casa, o eminente Senador Aderbal Jurema submete o presente projeto que visa a alterar o item II do art. 339 da Resolução nº 58, de 1972, dando-lhe a seguinte redação:

III — quanto aos gabinetes dos Senadores, perante os respectivos titulares."

Atualmente o referido preceito está assim redigido:

IIII — quanto aos Gabinetes dos Senadores, perante os respectivos titulares."

A modificação pretendida tem por fim alterar a sistemática de controle de presença dos servidores lotados nos Gabinetes dos Senadores, a fim de que o registro do ponto, que fiscaliza o comparecimento dos servidores ao expediente normal, passe para a atribuição direta dos Chefes de Gabinete, subtraído, assim, da competência imediata dos Senadores.

Como argumento justificador de sua proposição esclarece o seu eminente Autor que "o Ato nº 5/73, da Comissão Diretora, delegou estes poderes aos chefes de Gabinetes da Mesa, não estendendo aos demais Gabinetes, havendo, assim, desigualdade de tratamento".

Do exame que fizemos ao Ato nº 5, de 1973, da Comissão Diretora, verificamos que o ilustre Autor do presente projeto labora em manifesto equívoco de interpretação, ao entender que houve delegação da competência do controle do ponto de presença aos Chefes de Gabinetes da Mesa.

O que, de fato, ocorreu foi uma simples autorização para que tais Chefes de Gabinete procedessem à comunicação referente ao comparecimento a *sessões extraordinárias*, nunca, porém, abrangendo a atribuição regulamentar de controle, referente à presença no expediente normal de trabalho, expressa no art. 339 do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Assim prescreve o art. 1º, item II, e o seu § 1º do Ato nº 5, de 1973:

"Art. 1º A diária a que se refere o art. 383 do Regulamento Administrativo do Senado Federal (Res. nº 58, de 1972) como retribuição pelo comparecimento às sessões extraordinárias do Senado Federal ou conjuntas do Congresso Nacional, é devida aos seguintes servidores:

a)

b) lotados nos Gabinetes, de que houve comunicação pelo titular à Diretoria-Geral ao fim de cada sessão:

.....
 § 1º A comunicação a que se refere a letra b será feita pelo respectivo Chefe, quando se tratar de Gabinete dos membros da Comissão Diretora.”

Temos, portanto, que o projeto sob exame, ao pretender a alteração do item II do art. 339 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, envolve situação estranha ao Ato nº 5, de 1973, da Comissão Diretora, ampliando perigosamente um instituto que se estrutura na melhor doutrina, ou seja, na que defere ao Senador a incontestável competência para responder pelos assuntos de seu Gabinete. A transferência do poder de controle, que o projeto recomenda, não nos parece legítima nem agasalha solução mais consentânea com as altas prerrogativas dos Senhores Senadores. Além do mais, entendemos que já se inscreve no poder de direção deferido aos Senadores a faculdade de outorgar ao Chefe de seu Gabinete a responsabilidade de proceder ao encaminhamento das comunicações relativas à presença dos servidores submetidos à sua direta fiscalização e controle, no que tange a sessões extraordinárias, assim como, aliás, procedeu a Comissão Diretora, mediante Ato, em referência aos servidores dos Gabinetes de seus membros.

Assinale-se, ainda, que o projeto sob exame apresenta um lapso de técnica legislativa, ao prescrever a alteração do art. 339 da Resolução nº 58, de 1972, quando devesse referir-se ao art. 339 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972.

Em face do exposto, opinamos pela rejeição do projeto, por injuridicidade e inconveniência.

Sala das Comissões, 19 de março de 1980. — Henrique de La Rocque, Presidente — Almir Pinto, Relator — Nelson Carneiro — Tancredo Neves — Aloysio Chaves — Helvidio Nunes — Cunha Lima — Murilo Badaró — Raimundo Parente.

PARECER Nº 57, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça. Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 225, de 1978, que “altera a redação dos artigos 9º e 69 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social”.

Relator: Senador Almir Pinto

Estabelece o art. 9º da Lei nº 3.807, de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social —, que, na hipótese de o segurado “deixar de exercer emprego ou atividade que o submetta ao regime desta lei é facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar em dobro o pagamento mensal da contribuição”.

O Projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Orestes Quércia, objetiva, em síntese, permitir que o contribuinte de mais baixa renda, que perceba até 5 (cinco) salários-mínimos e tenha deixado de exercer atividade remunerada, possa continuar na qualidade filiado ao sistema previdenciário, sem o ônus do pagamento em dobro que a lei impõe.

Como se sabe, a contribuição em dobro corresponde a 16% (dezesseis por cento) do salário-de-contribuição, já que o contribuinte facultativo assume a sua e a parcela de pagamento corresponde ao empregador, para que possa permanecer no gozo de seus direitos, sem interrupção.

Na Justificativa, salienta o Autor que para os de menor ganho a exigência “é demasiada, (e) mais certo seria se continuassem a contribuir com a mesma importância com que vinham anteriormente contribuindo, a fim de que não se desequilibrasse seu orçamento familiar”.

A medida, sem dúvida, tem respaldo no interesse social e não se lhe pode negar a inteira justiça. Mas, há de considerar-se sua implicação quanto ao aspecto das fontes de custeio do sistema, no qual o benefício iria interferir. E, sob esse ângulo, vê-se que a proposição, embora editando um novo item VI ao art. 69 da Lei Orgânica (na forma da redação introduzida pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973), ignora que a recita oriunda dessa modalidade de contribuintes já está prevista no item V do mesmo dispositivo legal, que se refere às contribuições “dos autônomos, dos segurados facultativos, e dos que se encontram na situação do artigo 9º.” (grifo, nosso).

Por isso que o Projeto, embora reconheçamos sua utilidade, esbarra na vedação do art. 165, parágrafo único, da Carta Magna, que submete as iniciativas que digam respeito às prestações previdenciárias, à prévia indicação da “correspondente fonte de custeio total”. Ora, a liberalização de metade, ou 50% (cinquenta por cento) do valor das contribuições de que trata, por mais justa que seja, não deixa de contrariar, na sua essência, o texto constitucional.

Diante do exposto, nosso Parecer é pela rejeição do Projeto, diante do incontornável óbice que se lhe antepõe o citado preceito da Lei Maior.

Sala das Comissões, 19 de março de 1980. — Henrique de La Rocque, Presidente — Almir Pinto, Relator — Nelson Carneiro — Tancredo Neves — Aloysio Chaves — Helvidio Nunes — Raimundo Parente — Cunha Lima — Murilo Badaró.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Do Expediente lido consta o Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1980, que de acordo com o art. 100, inciso I, item 18, e III, inciso I, alínea “g”, do Regimento Interno, será remetido às Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores, devendo ser submetido à deliberação do Plenário após a Ordem do Dia, em virtude do que se acha previsto na alínea “a” inciso II do art. 388 da Lei Interna.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

Em 20 de março de 1980

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei dos trabalhos da Casa, a partir de 7 de abril próximo, a fim de, no desempenho de missão com que me distinguiu o Senado, participar da 126ª Reunião do Conselho Interparlamentar, a realizar-se em Oslo — Noruega.

Atenciosas saudações, — Senador Roberto Saturnino.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A comunicação lida vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 22, DE 1980

“Acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado ao artigo 489 da Consolidação das Leis do Trabalho o seguinte parágrafo único:

Art. 489

Parágrafo Único. A homologação da rescisão deverá efetivar-se dentro do prazo máximo de dez (10) dias, contados da data do término do aviso prévio. Findo tal prazo e não concretizada a homologação, responde o empregador pelo encargo de novo aviso prévio, em dinheiro, na proporção dos dias da demora.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Denuncia o Sindicato dos Propagandistas, Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos do Estado do Rio de Janeiro, em documento enviado ao signatário, o abuso que vem sendo cometido por empregadores inescrupulosos ao promover a homologação de rescisões contratuais em 30, 60, 90 e até 120 dias após a data do término do aviso prévio.

Sugere, em consequência, como forma de evitar tais abusos, que se consigne na lei dispositivo obrigando as empresas a homologarem as mencionadas rescisões dentro de um certo prazo rígido. Após esse prazo, ficará o empregador obrigado a pagar novo aviso prévio ao empregado.

Sala das Sessões, 20 de março de 1980. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1942

APROVA A CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.

.....

Art. 489. Dado o aviso prévio, a rescisão torna-se efetiva depois de expirado o respectivo prazo, mas, se a parte notificante reconsiderar o ato, antes de seu termo, à outra parte é facultado aceitar ou não a reconsideração.

Parágrafo único. Caso seja aceita a reconsideração ou continuando a prestação depois de expirado o prazo, o contrato continuará a vigorar, como se o aviso prévio não tivesse sido dado.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O projeto lido vai à publicação. Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 27, DE 1979

Requeiro, nos termos da letra "a" do Art. 280, do Regimento Interno do Senado, a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 101, de 1978, que "exclui das ineligibilidades os casos de simples denúncia".

Sala das Sessões, 20 de março de 1980. — **Franco Montoro.**

REQUERIMENTO Nº 28, DE 1980

Requeiro, nos termos da letra "a" do Art. 280, do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 282, de 1979, que "dispensa a concordância do empregador no caso de opção pelo emprego pelo sistema do Fundo do Tempo de Serviço".

Sala das Sessões, 20 de março de 1980. — **Franco Montoro.**

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Os requerimentos lidos serão incluídos em Ordem do Dia, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Atendendo a convite do Sr. Prefeito de Guarapuava, Estado do Paraná, a Presidência designa o Sr. Senador José Richa para representar o Senado Federal na IV Festa da Maçã, a realizar-se naquele município, a partir do próximo dia 22.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 29, de 1980 (nº 35/80, na origem), de 16 de janeiro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Paulo Frassinetti Pinto, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Haiti.

A matéria constante da pauta da presente sessão, nos termos da alínea b do art. 402 do Regimento Interno, deverá ser apreciada em sessão secreta.

Solicito aos Srs. Funcionários as providências necessárias, a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

(A sessão torna-se secreta às 18 horas e 40 minutos e volta a ser publicada às 18 horas e 45 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Deveríamos passar, nesta oportunidade, à apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1980, lido no Expediente. Entretanto, sendo evidente a falta de "quorum", em plenário, fica sua apreciação adiada para a próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (CE. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na sessão que o Congresso Nacional fará realizar, hoje, às 19 horas, deverá ser votada a Proposta de Emenda Constitucional de que é primeiro signatário o Deputado Edison Lobão — que restabelece a eleição direta para Governador e Vice-Governador dos Estados brasileiros.

Cercada de inusitada expectativa, a proposição chega, assim, ao término de sua tramitação, iniciada ainda na Sessão Legislativa passada, quando sobre a mesma se manifestou favoravelmente a Comissão Mista respectiva, de que foi Relator o Senador Lomanto Júnior.

Durante todo o período de recesso parlamentar, a emenda foi objeto de apreciação diária por parte dos principais órgãos de nossa imprensa, que abriram largos espaços para registrar as possibilidades de seu acolhimento pelos nossos Senadores e Deputados.

Antes da Proposta Lobão, já o Senador Franco Montoro, em 1978, levava o Congresso a manifestar-se sobre a importante matéria, numa tentativa que não logrou êxito, em razão, sobretudo, de intransigência da extinta Aliança Renovadora Nacional.

Alegou-se, naquele instante da deliberação congressual, que os governadores já haviam sido "eleitos", a 1º de setembro, pela via indireta, "não se justificando", desta forma, a oportuna alteração pretendida pelo representante de São Paulo.

Na presente conjuntura, porém, não terá sentido a inexplicável recusa que se articula, por orientação governamental, da Emenda Edison Lobão, ainda mais porque o seu autor integra o Partido Oficial, exercendo, inclusive, uma das vice-lideranças na Câmara dos Deputados.

Tendo-se originado no âmbito do Congresso, com o apoio de mais de 1/3 de cada uma de suas duas Casas, a Proposta nº 037/79 consubstancia anseio legítimo de milhões de eleitores, os quais, desde 1965, se acham privados de participar da escolha do Governador de seu Estado.

Em sua edição de ontem, a *Folha de S. Paulo*, em bem lançado editorial da lavra do jornalista Rui Lopes, ressalta contundentemente:

"Ao que tudo indica, a emenda Lobão está liquidada. Tão liquidada como as demais tentativas anteriores de restabelecimento dos pleitos diretos para o governo dos Estados, embora ainda lhe falte o atestado de óbito de votação. Mais uma vez o Congresso eleito pelo povo apoiará o Executivo em seu propósito de negar ao povo o direito de escolher seus dirigentes."

Quando tanto se fala, Sr. Presidente, em reavaliação de prerrogativas do Congresso, é despropositada a rejeição da mencionada emenda, pois isso representaria o desprestígio da própria Instituição a que pertencemos.

Os signatários da Proposta Flávio Marçílio, para guardar um posicionamento coerente, acham-se moralmente impelidos a defender a iniciativa do parlamentar maranhense, empenhando-se para viabilizá-la, através de sua inserção no texto constitucional em vigor.

Se preferirem, entretanto, aguardar a chamada "Emenda Abi-Ackel", remetida pelo Presidente João Figueiredo, nulificarão todo o esforço que vêm despendendo em prol de uma tese que sensibiliza todos os segmentos da opinião pública nacional.

Em plena fase de abertura política, quando os anseios democráticos de nossa gente devem encontrar no Congresso a mais ampla ressonância, seria desprimorosa adiar-se, sob pretexto inconseqüente, o deslinde de uma questão de tamanha magnitude.

Daí o apelo que entendi do meu dever formular, nestes instantes que antecedem a votação da *Proposta Edison Lobão*, a todos os Senadores e Deputados, na esperança de que ofereçam ao País um testemunho de altivez cívica, que haverá de repercutir intensamente junto a todas as camadas da população brasileira. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (RJ. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A utilização de defensivos agrícolas à base de mercúrio é proibida desde muito nos países avançados, devidos às terríveis conseqüências dos fungicidas mercuriais para o homem. Não faz muito, o mundo inteiro se inteirou, estarecido, das conseqüências da contaminação ocorrida em Minamata, no Japão, onde 120 pessoas foram envenenadas devido à poluição do mar; das 40 famílias afetadas, 38% morreram e 19 crianças nasceram com paralisia cerebral congênita.

Fatos semelhantes e mesmo mais graves têm ocorrido, há anos, em numerosos países, quase todos do mundo subdesenvolvido, multiplicando o número das vítimas da poluição decorrente do uso de fungicidas à base de mercúrio.

Sobre o assunto, *O Globo* publicou séria reportagem no dia 8 deste mês, lembrando, além do caso de Minamata, outros ocorridos no México (onde uma família foi dizimada por alimentar-se de carne de porco criado com restos de cana e trigo cultivados com defensivos mercuriais); no Iraque, onde se constatou que 14% dos óbitos dos trabalhadores rurais tiveram como causa a intoxicação por mercúrio; no Paquistão, onde centenas de pessoas que cultivavam trigo com defensivos mercuriais foram intoxicadas, muitas morrendo vítimas dessa intoxicação.

Evidente, portanto, que o uso de defensivos à base de mercúrio é proibido em toda parte.

Mas, no Brasil, eles são utilizados ampla e livremente, o que é inaceitável.

O Presidente do Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro, Doutor João Carlos Serra, diz que a proibição existe porque, além de causar lesões no cérebro e prejudicar a coordenação motora, esses defensivos podem provocar lesões genéticas e contaminar a população através dos produtos cultivados ou de carne de gado que é alimentado com restos e bagaços desses produtos.

Apesar de tudo isso, estudos na COPPE e da Fundação Getúlio Vargas, segundo afirmativa do professor de Medicina Preventivística, médico Volney Magalhães Câmara, "constaram que todas as doze mil fazendas canavieiras

de Campos usam fungicidas à base de mercúrio, acrescentando que de cada grupo de 25 pessoas da área examinadas, 20 estão com altas taxas de mercúrio no sangue.

Isso é, Sr. Presidente, simplesmente estorpecedor e não pode ser admitido tenha prosseguimento por um só dia, tocando às autoridades competentes, especialmente aos Ministros da Saúde e Previdência Social, agir pronta e rigorosamente de modo a proibir o fabrico e a venda de produtos tão perigosos!

O assunto merece, mesmo, a atenção do Presidente da República, tão graves são as afirmações feitas por homens de responsabilidade como os especialistas e técnicos da COPPE e da Fundação Getúlio Vargas.

Formulando a denúncia desta tribuna, para ela peço a atenção de todas as autoridades, visando que abuso tão criminoso cesse, imediatamente, o emprego de defensivos mercuriais cessando, definitiva e totalmente, em nosso País, que não pode ser objeto de experiências e muito menos pasto para apetites comerciais tão monstruosos!

Aguardarei, sobretudo, ação energética e instantânea do Ministro da Saúde, colocando-se na vanguarda do movimento que precisa extirpar essa prática criminosa! (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (SP. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

AS GREVES E A DÍVIDA SOCIAL DO PAÍS COM OS TRABALHADORES

Para compreender os atuais movimentos de reivindicação salarial e as greves que vêm ocorrendo, como a dos portuários de Santos, é preciso lembrar a dívida social do País com a comunidade trabalhadora.

O Brasil é um dos países que mais tem crescido em termos de Produto Interno Bruto. Está entre os 1º países mais ricos do mundo, atrás apenas dos Estados Unidos, URSS, Japão, Alemanha, França, China, Inglaterra, Canadá e Itália.

O grande crescimento da economia brasileira muda de figura se compararmos com as condições de vida da população. Assim, embora o Produto Interno Bruto Brasileiro seja o décimo do mundo, o Produto Interno Bruto por pessoa é o 54º entre os 150 países do mundo.

E, em termos de qualidade de vida, medida esta pela esperança de vida ao nascer, pela mortalidade infantil e pelo nível de alfabetização, o Brasil é o 18º dos 28 países da América!

Essa dívida social foi, recentemente, caracterizada por Rubens Vaz da Costa em números impressionantes:

1. 6 milhões de moradias, em que vivem 32 milhões de brasileiros, não contam com instalações sanitárias de qualquer tipo;
2. mais de 65 milhões de brasileiros não têm água encanada, bebendo água não tratada, de qualidade duvidosa. Em 1960, eram 55 milhões e em 1972, 62 milhões;
3. 5 milhões de famílias brasileiras moram em favelas, mocambos e outras formas de habitação "infra-humanas";
4. 20 milhões de "carentes totais" (de acordo com o ex-Ministro da Previdência Social, Nascimento e Silva, responsável pela estatística, são pessoas que não podem sobreviver com os próprios meios, dependendo da ajuda do Governo, da caridade pública ou de parentes;
5. 5 milhões de famílias abaixo da linha de pobreza, isto é, com renda mensal até 1 salário mínimo, debilitadas pelas moléstias da fome da pobreza, com um índice de mortalidade infantil que chega a 250 óbitos por mil crianças antes do primeiro ano de vida.

A Declaração Universal dos Direitos do Homem, das Nações Unidas, estatui em seu artigo XXIII, item 3: "Todo homem que trabalha tem direito a uma remuneração justa e satisfatória, que lhe assegure, assim como à sua família, uma existência compatível com a dignidade humana, e a que se acrescentarão, se necessário, outros meios de proteção social".

No Brasil, há 5 milhões de pessoas que trabalham sem receber qualquer remuneração em dinheiro. Trabalham pela alimentação e pelo teto. Com que recursos e em quanto tempo vamos resgatar a dívida de uma "remuneração justa e satisfatória" para esses 5 milhões (que eram 2 milhões e 900 mil em 1970)?

A política econômica e salarial adotada nos últimos anos vem reduzindo a parte dos salários na distribuição da renda.

Eis uma amostra tirada do setor da indústria de transformação:

Na divisão da renda do setor industrial, entre lucros e salário, o lucro representava, em 1961, 71% do valor agregado à produção, passa a representar

77% em 1973, ao passo que o salário que participava com 29% em 1961, cai para 23% em 1973.

DISTRIBUIÇÃO DA RENDA NA INDÚSTRIA

Anos	Salários	Lucros	Total
1961	29%	71%	100%
1962	28%	72%	100%
1963	26%	74%	100%
1964	25%	75%	100%
1965	25%	75%	100%
1966	24%	76%	100%
1967	25%	74%	100%
1968	26%	75%	100%
1969	25%	75%	100%
1970	23%	77%	100%
1971	25%	75%	100%
1972	25%	75%	100%
1973	23%	77%	100%

Fonte: Roberto Macedo — Distribuição Funcional de Renda na Indústria de Transformação.

A distribuição pessoal da renda mostra como ela é distribuída dentro da população:

DISTRIBUIÇÃO PESSOAL DA RENDA

Participação na renda	1960	1970	1976
60% mais pobres	23,4%	21,0%	18,5%
5% mais ricos	30,7%	34,1%	37,9%
1% mais ricos	13,0%	14,6%	17,4%

Fonte: Ramonaval A. Costa, Boletim do Economista, Brasília 1979.

A divisão da riqueza nacional entre as pessoas só mostra a ampliação de desigualdades: em 1960, 60% dos brasileiros com rendas mais baixas participava com 23,4% da renda nacional, participação essa que cai para 21,0% em 1970 e 18,5% em 1976. Enquanto isso 1% das pessoas que são chamadas de "elite econômica" participava já em 1960, com 13,0% da renda nacional, participação essa que cresceu para 14,6% em 1970 e 17,4% em 1976. Ou seja, em 1976, a parcela mais rica de 1% da sociedade brasileira se apropria de 17,4% da renda nacional, proporção essa que é igual ao que 60% da população brasileira recebe conjuntamente, e que soma apenas 18,5% da renda nacional.

Uma distribuição mais justa da renda nacional é a primeira necessidade do atual processo de desenvolvimento do País.

Por todas essas razões, é preciso compreender o sentido humano e de justiça das reivindicações salariais dos trabalhadores brasileiros. E compreender também que a greve é um instrumento de defesa e de luta da comunidade trabalhadora.

Manifestamos, por isso, nossa solidariedade aos Portuários de Santos, aos Metalúrgicos do ABC e às demais categorias que lutam, neste momento, de forma pacífica, mas firme, para assegurar à família trabalhadora brasileira uma participação mais justa na renda nacional. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

(Em Regime de Urgência — art. 388, II, a, do Regimento Interno.) Discussão em turno único do Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1980 (nº 37/80, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País, no decurso da primeira quinzena do mês de abril do corrente ano (dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores).

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 10, de 1980, do Senador Bernardino Viana, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 179,

de 1979, de sua autoria, que autoriza o Poder Executivo a conceder, através da Caixa Econômica Federal, empréstimos aos proprietários de veículos automotores, com finalidade de custear adaptação ao consumo de álcool carburante.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 13, de 1980, do Senador Itamar Franco, solicitando, nos termos do art. 418, item I, do Regimento Interno, a convocação do Ministro das Relações Exteriores, a fim de prestar esclarecimentos a respeito da posição do Governo brasileiro face a ocupação da Embaixada da República Dominicana em Bogotá (Colômbia).

— 4 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 100, de 1979, do Senador Franco Montoro, que concede aposentadoria especial aos artistas e aos técnicos em espetáculos de diversões, tendo

PARECER, sob nº 963, de 1979, da Comissão:
— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1977 (nº 240/75, na Casa de origem), que fixa em seis horas a jornada diária de trabalho nos serviços de coqueria e bateria de fornos, e determina outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 1.163 e 1.164, de 1979, das Comissões:
— de Legislação Social, favorável, com voto vencido do Senador Moacir Dalla; e
— de Finanças, favorável.

— 6 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1977 (nº 1.286/75, na origem), que atribui à TELEBRÁS ou a suas subsidiárias a incumbência de elaborar as listas telefônicas, tendo

PARECERES, sob nºs 769 a 772, de 1979, das Comissões:
— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, (ouvido o Ministério das Comunicações), favorável, nos termos do substitutivo que apresenta;
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Transportes;
— de Economia, favorável ao substitutivo da Comissão de Transportes, com 3 subemendas que apresenta; e
— de Finanças, favorável ao substitutivo da Comissão de Transportes e às subemendas da Comissão de Economia.

— 7 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1979 (nº 2.173/76, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo ao art. 29 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo

PARECERES, sob nºs 1.127 e 1.128, de 1979, das Comissões:
— de Constituição e Justiça (audiência solicitada pela Comissão de Legislação Social) — pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Legislação Social, favorável.

— 8 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1978, do Senador Vasconcelos Torres, que altera a denominação da categoria profissional ocupada pelo Técnico de Administração, tendo

PARECERES, sob nºs 1.034 e 1.035, de 1979, das Comissões:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável; e
— de Legislação Social, contrário.

— 9 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 90, de 1979, do Senador Franco Montoro, que concede aos empregados domésticos período de férias igual ao dos demais empregados da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, tendo

PARECERES, sob nºs 961 e 962, de 1979, das Comissões:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Legislação Social, favorável, com Emendas de números 1 e 2-CLS, que apresenta, o voto vencido, em separado, do Senador Lenoir Vargas.

— 10 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1979, do Senador Dinarte Mariz, que anistia todos aqueles que, desde 31 de março de 1964, participaram de fatos que constituíram crimes políticos definidos em lei, tendo

PARECER, sob nº 1.125, de 1979, da Comissão:
— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

— 11 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1979, do Senador Orestes Quércia, acrescentando alínea f e alterando o item III do art. 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que instituiu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, tendo

PARECER, sob nº 1.223, de 1979, da Comissão:
— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 58 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ITAMAR FRANCO NA SESSÃO DE 20-3-80 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. ITAMAR FRANCO (MG Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Sr. Presidente, agradeço o espírito liberal de V. Exª. Há poucos minutos, ouvimos o Senador Jarbas Passarinho trazer explicações sobre o Banco Central. Veja, Sr. Presidente, esta a oportunidade da minha fala nesta tarde. A Oposição tem requerido pedidos de informações e, sistematicamente, a Mesa os indefere. Creio que teremos que desviar o alvo! Ao invés de dirigirmos esses requerimentos à Mesa, teremos que fazê-lo à Liderança do Governo, porque assim teremos respostas prontas, porque a Liderança do Governo, evidentemente, tem acesso aos órgãos oficiais, como teve agora, o Senador Jarbas Passarinho em relação ao Banco Central.

Pensei, hoje, em dirigir um requerimento a V. Exª solicitando informações sobre as ações da bolsa da Vale do Rio Doce no valor de 97 milhões. Mas tinha certeza que a Mesa iria indeferir o meu pedido, como indeferiu um, Sr. Presidente, lamentavelmente, quando tentei obter esclarecimento sobre o critério adotado pelo Ministério das Relações Exteriores para as promoções na carreira diplomática. Veja V. Exª que um Senador pede apenas simples explicações sobre a promoção e critério de promoções dos senhores embaixadores; se houve, inclusive, alguma preterição, e a Mesa Diretora, no seu afã de policiar, nega sem maiores explicações.

Chamo a atenção do Senado Federal, porque vou recorrer à Comissão de Constituição e Justiça. Nada posso saber sobre os diplomatas brasileiros, mas posso, como Senador, pertencente à Comissão de Relações Exteriores, ... (pausa).

Sr. Presidente, parece que V. Exª está em dúvida sobre a minha fala. Poderia parar, se for o caso, porquanto havia solicitado a palavra para uma explicação pessoal, que deveria ter sido concedida tão logo findasse o Expediente. Tal não aconteceu e se V. Exª acha que estou infringindo o Regimento...

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A Mesa está ouvindo V. Exª com a maior atenção. Estou estranhando o requerimento de V. Exª, porque eu sou de uma liberalidade total em requerimentos de informações, dentro do Regimento. Desde que haja projeto em marcha, não tenho negado nenhum pedido de informações.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — É por isso que sinto-me feliz por V. Exª estar hoje na Presidência. Pediria, então, que escutasse a minha argumentação: o requerimento hoje indeferido foi encaminhado a mim, assinado pelo Senador Alexandre Costa, 1º-Secretário, como cabe no Regimento.

Vou repetir o raciocínio para que V. Exª acompanhe. Já não quero nem discutir com relação às solicitações para o Banco Central, porque a Mesa sistematicamente tem negado, bem como sobre a Companhia Vale do Rio Doce, Banco do Brasil e demais.

Veja agora o absurdo: o Senado Federal pode aprovar, de acordo com o artigo 43 da Constituição, previamente, por voto secreto, chefes de missões diplomáticas de caráter permanente. Ora, eu posso aprovar ou rejeitar um Embaixador na Comissão de Relações Exteriores; posso negar o meu voto aqui em plenário e não posso sequer pedir informações sobre promoção ou preterição de diplomatas. É de estranhar Sr. Presidente ainda mais o seguinte: ba-

seado no art. 239 do Regimento Interno, que diz, no seu item b: "Em relação ao requerimento de informações, serão observadas as seguintes normas: só será admissível: a. . ." Leio o b que interessa: "Para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado".

Então, veja V. Ex^a ontem eu teria que examinar processos de três Embaixadores na Comissão de Relações Exteriores. Quero obter informações sobre outros diplomatas, se há preterição, se esses embaixadores poderiam ser ou não indicados para esses países. O que acontece. A Mesa não reconhece nosso direito regimental.

Sobre isso, Sr. Presidente, é que vou recorrer, mais uma vez, à Comissão de Constituição e Justiça, quando vejo, então, e repito: o Senador Jarbas Passarinho, hoje, prestando informações do Banco Central. S. Ex^a pôde se dirigir ao Banco Central, será bem recebido e vem hoje, com seu espírito público como eu disse, informar ao Senado. É claro, não vamos discutir os números do Senador Passarinho, agora, porque aprendemos a examinar números com muito cuidado.

Então, Sr. Presidente, eu pediria a V. Ex^a, que é um liberal, que é um democrata, que, na próxima reunião da Mesa Diretora passasse a examinar, com mais cuidado, os requerimentos dos Senadores, não apenas dos Senado-

res da Oposição, para que, então, possamos discutir, realmente, com dados, e, talvez, quem sabe, não possamos incorrer em alusões ou acusações falsas. Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

ATA DA 12ª SESSÃO, REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 1980

Publicada no DCN — Seção II — de 15-3-80

RETIFICAÇÃO

No Projeto de Lei da Câmara nº 17/80 (nº 250/79, na origem), que permite dirigir motocicletas, motonetas e similares sem o uso de capacete de segurança, introduzindo alteração no art. 88 do Código Nacional de Trânsito, Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966:

Na página 349, 1ª coluna, no título do projeto,

Onde se lê:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 17, DE 1980

Leia-se:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 17, DE 1980

MESA

Presidente
Luiz Viana

1º-Vice-Presidente
Nilo Coelho

2º-Vice-Presidente
Dinarte Mariz

1º-Secretário
Alexandre Costa

2º-Secretário
Gabriel Hermes

3º-Secretário
Lourival Baptista

4º-Secretário
Gastão Müller

Suplentes de Secretários
Jorge Kalume
Benedito Canelas
Passos Pôrto

COMISSÕES

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cândido Hippert
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evelásio Vieira
Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	Suplantes
1. Passos Pôrto	1. Jutahy Magalhães
2. Benedito Canelas	2. Affonso Camargo
3. Pedro Pedrossian	3. João Calmon
4. José Lins	
1. Evelásio Vieira	1. Agenor Maria
2. Leite Chaves	2. Amaral Peixoto
3. José Richa	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —
Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Mendes Canale
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares

1. Mendes Canale
2. José Lins
3. Eunice Michiles
4. Vicente Vuolo

Suplentes

1. Raimundo Parente
2. Alberto Silva
3. Almir Pinto

1. Evandro Carreira
2. Agenor Maria
3. Mauro Benevides

1. Marcos Freire
2. Humberto Lucena

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Henrique de La Rocque
1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves
2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

Titulares

1. Henrique de La Rocque
2. Helvídio Nunes
3. José Sarney
4. Aloysio Chaves
5. Aderbal Jurema
6. Murilo Badaró
7. Moacyr Dalla
8. Amaral Furlan
9. Raimundo Parente

Suplentes

1. Lenoir Vargas
2. João Calmon
3. Almir Pinto
4. Milton Cabral
5. Bernardino Viana
6. Arnon de Mello

1. Hugo Ramos
2. Leite Chaves
3. Lázaro Barboza
4. Nelson Carneiro
5. Paulo Brossard
6. Franco Montoro

1. Cunha Lima
2. Tancredo Neves
3. Dirceu Cardoso

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jessé Freire
Vice-Presidente: Lázaro Barboza

Titulares

1. Jessé Freire
2. José Sarney
3. Passos Pôrto
4. Saldanha Derzi
5. Affonso Camargo
6. Murilo Badaró
7. Benedito Ferreira

Suplentes

1. José Guimard
2. Tarso Dutra
3. Benedito Canelas
4. Moacyr Dalla

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza
3. Adalberto Sena
4. Mauro Benevides

1. Henrique Santillo
2. Roberto Saturnino
3. Gilvan Rocha

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Teotônio Vilela
Vice-Presidente: Roberto Saturnino.

Titulares

1. Arnon de Mello
2. Bernardino Viana
3. José Lins
4. Jessé Freire
5. Milton Cabral
6. Benedito Canelas
7. Luiz Cavalcante

Suplentes

1. Helvídio Nunes
2. Alberto Silva
3. Benedito Ferreira
4. Vicente Vuolo

1. Roberto Saturnino
2. Teotônio Vilela
3. Marcos Freire
4. Pedro Simon

1. José Richa
2. Orestes Quéricia
3. Tancredo Neves

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares	Suplentes
1. João Calmon	1. José Lins
2. Tasso Dutra	2. Arnon de Mello
3. Jutahy Magalhães	3. Jorge Kalume
4. Aloysio Chaves	4. Pedro Pedrossian
5. Aderbal Jurema	
6. Eunice Michiles	
1. Adalberto Sena	1. Marcos Freire
2. Evelásio Vieira	2. Gilvan Rocha
3. Franco Montoro	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cunha Lima
Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Saldanha Derzi
2. Arnon de Mello	2. Henrique de La Rocque
3. Lomanto Júnior	3. Jessé Freire
4. Affonso Camargo	4. José Sarney
5. Vicente Vuolo	5. Milton Cabral
6. Alberto Silva	6. José Guimard
7. Amaral Furlan	
8. Jorge Kalume	
9. Jutahy Magalhães	
10. Mendes Canale	
1. Cunha Lima	1. Paulo Brossard
2. Tancredo Neves	2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino	3. Lázaro Barboza
4. Amaral Peixoto	4. José Richa
5. Pedro Simon	
6. Mauro Benevides	
7. Teotônio Vilela	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Helvídio Nunes
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares	Suplentes
1. Lenoir Vargas	1. Jutahy Magalhães
2. Helvídio Nunes	2. Raimundo Parente
3. Jessé Freire	3. Eunice Michiles
4. Maacyr Dalla	4. Benedito Canelas
5. Henrique de La Rocque	
6. Aloysio Chaves	

- | | |
|--------------------|--------------------|
| 1. Franco Montoro | 1. Nelson Carneiro |
| 2. Humberto Lucena | 2. Marcos Freire |
| 3. Jaison Barreto | |

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares	Suplentes
1. Luiz Cavalcante	1. Affonso Camargo
2. Milton Cabral	2. João Calmon
3. Alberto Silva	3. Jutahy Magalhães
4. Arnon de Mello	
1. Dirceu Cardoso	1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco	2. Roberto Saturnino
3. Henrique Santillo	

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gab. do Sr. Senador João Bosco — Ramal 484

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dirceu Cardoso
Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares	Suplentes
1. Tasso Dutra	1. João Calmon
2. Saldanha Derzi	2. Murilo Badaró
3. Mendes Canale	3. José Sarney
1. Dirceu Cardoso	1. Hugo Ramos
2. Adalberto Sena	

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tasso Dutra
1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi
2º-Vice-Presidente: Lomanto Júnior

Titulares	Suplentes
1. Tasso Dutra	1. Aloysio Chaves
2. Bernardino Viana	2. Pedro Pedrossian
3. Saldanha Derzi	3. Henrique de La Rocque
4. Lomanto Júnior	4. José Guimard
5. Mendes Canale	5. Luiz Cavalcante
6. Aderbal Jurema	6.
7. Almir Pinto	
8. Lenoir Vargas	
9. José Sarney	

- | | |
|--------------------|--------------------|
| 1. Paulo Brossard | 1. Marcos Freire |
| 2. Nelson Carneiro | 2. Mauro Benevides |
| 3. Itamar Franco | 3. Leite Chaves |
| 4. José Richa | |
| 5. Amaral Peixoto | |
| 6. Tancredo Neves | |

Assistente: Cândido Hippertt — Ramais 301 e 313

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilvan Rocha
Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares	Suplentes
1. Lomanto Júnior	1. Saldanha Derzi
2. Almir Pinto	2. Jorge Kalume
3. Alberto Silva	3. Benedito Canelas
4. José Guimard	

- | | |
|----------------------|-------------------|
| 1. Gilvan Rocha | 1. José Richa |
| 2. Henrique Santillo | 2. Adalberto Sena |
| 3. Jaison Barreto | |

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jorge Kalume
Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares	Suplentes
1. Jorge Kalume	1. Raimundo Parente
2. Luiz Cavalcante	2. Amaral Furlan
3. Murilo Badaró	3. José Guimard
4. Benedito Ferreira	

- | | |
|--------------------|-------------------|
| 1. Mauro Benevides | 1. Cunha Lima |
| 2. Agenor Maria | 2. Jaison Barreto |
| 3. Hugo Ramos | |

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evandro Carneira
Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Affonso Camargo
2. Henrique de La Rocque	2. Pedro Pedrossian
3. Bernardino Viana	3. Aderbal Jurema
4. Alberto Silva	

1. Evandro Carreira
2. Humberto Lucena
3. Lázaro Barboza

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497
Reuniões: Quintas-feiras, às 9,30 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedito Ferreira
Vice-Presidente: Vicente Vuolo

Titulares

1. Benedito Ferreira
2. Vicente Vuolo
3. Pedro Pedrossian
4. Affonso Camargo

1. Evandro Carreira
2. Lázaro Barboza
3. Orestes Quércia

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497
Reuniões: Terças-feiras, às 10,00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —

Suplentes

1. Passos Pôrto
2. Lamanto Júnior
3. Alberto Silva

1. Leite Chaves
2. Agenor Maria

Ramais 621 e 716

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS
E DE INQUÉRITO**

Comissões Temporárias

Chefe: Alfeu da Oliveira
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 225-8505 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum)

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Cleide Maria B.F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310 — Helena Inard Accauly Sarres dos Santos — Ramal 314; Elizabeth Gil Barbosa Vianna — Ramal 314; Nadir Ferreira da Rocha — Ramal 702.

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
PARA O ANO DE 1979**

HORAS	TERÇA	SALAS	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA
HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTE	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	SÉRGIO
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	FRANCISCO
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA HELENA	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LÊDA
	C.A.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	SÉRGIO	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	LEILA
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	DANIEL	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	CÂNDIDO				
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramal — 484	FRANCISCO				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXV — Nº 015

SÁBADO, 22 DE MARÇO DE 1980

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 19ª SESSÃO, EM 21 DE MARÇO DE 1980

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei da Câmara nº 11/80 (nº 2.287-B/79, na Casa de origem), que concede pensão especial a Homero Francisco de Souza.

— Projeto de Lei da Câmara nº 84/78 (nº 2.540-B/76, na Casa de origem), que altera o Plano Nacional de Viação, inclui trechos rodoviários na BR-467, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 31/79 (nº 2.153-B/76, na Casa de origem), que altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

— Projeto de Lei da Câmara nº 20/79 (nº 3.364-B/77, na Casa de origem), que modifica o artigo 5º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, que define a política nacional de turismo, cria o Conselho Nacional de Turismo e a Empresa Brasileira de Turismo, e dá outras providências.

— Projeto de Resolução nº 48/79, que altera o art. 440, do Regimento Interno do Senado Federal.

— Projeto de Lei do Senado nº 172/74, que autoriza o Presidente da República a lotear e doar os terrenos dos aglomerados de palafitas, que integram a região dos alagados, na cidade de Salvador—BA.

— Projeto de Lei do Senado nº 154/79, que dispõe sobre o adicional por tempo de serviço para os trabalhadores avulsos.

— Projeto de Lei do Senado nº 232/79, que altera e acrescenta parágrafo ao artigo 5º da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

1.2.2 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 23/80, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a instituição do seguro obrigatório que especifica, pelos hotéis classificados com três ou mais estrelas.

— Projeto de Lei do Senado nº 24/80, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que estabelece que a ordem de preferência para a concessão de pensão civil, será também aplicada na pensão militar.

— Projeto de Lei do Senado nº 25/80, de autoria do Sr. Senador Mendes Canale, que regula a convocação de suplente para o exercício de mandato eletivo decorrente das eleições de 15 de novembro de 1978, e dá outras providências.

1.2.3 — Requerimentos

— Nº 29/80, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 91/79, que inclui o curso superior de Nutricionista entre os enumerados pela Lei

nº 6.433, de 15 de julho de 1977, para ingresso na Categoria Funcional de Sanitarista.

— Nº 30/80, de retirada do Projeto de Lei do Senado nº 322/79, que dispõe sobre os cursos de Fonoaudiologia, regulamenta a profissão de fonoaudiologia, e dá outras providências.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR HENRIQUE SANTILLO — Solidariedade ao movimento grevista dos portuários de Santos. Reivindicações dos trabalhadores metalúrgicos do ABC paulista. Nota do Centro dos Professores do Estado de Goiás a respeito do movimento grevista da classe, naquele Estado.

SENADOR JOSÉ RICHA — Considerações sobre veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 39/79, que altera disposições do Decreto-lei nº 167, de 14-2-67 (Nota Promissória Rural).

1.2.5 — Comunicação

— Do Sr. Senador Lenoir Vargas, referente a sua filiação ao Bloco Parlamentar do Partido Democrático Social.

1.2.5 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 26/80, de autoria do Sr. Senador Humberto Lucena, que atribui às Comissões Provisórias Municipais dos partidos políticos em organização a escolha dos candidatos às eleições de 15 de novembro de 1980.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Decreto Legislativo nº 3/80 (nº 37/80, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País, no decurso da primeira quinzena do mês de abril do corrente ano. (Em regime de urgência.) **Discussão encerrada**, após pareceres das comissões competentes, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Requerimento nº 10/80, de autoria do Sr. Senador Bernardino Viana, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 179/79, de sua autoria, que autoriza o Poder Executivo a conceder, através da Caixa Econômica Federal, empréstimos aos proprietários de veículos automotores, com finalidade de custear adaptação ao consumo de álcool carburante. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Requerimento nº 13/80, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, solicitando, nos termos do art. 418, item I, do Regimento Interno, a convocação do Ministro das Relações Exteriores, a fim de prestar esclarecimentos a respeito da posição do Governo brasileiro face a ocupação da Embaixada da República Dominicana em Bogotá (Colômbia). **Votação adiada**, por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 100/79, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que concede aposentadoria especial aos artistas e aos

técnicos em espetáculos de diversões. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) Votação adiada, por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei da Câmara nº 31/77 (nº 240/75, na Casa de origem), que fixa em seis horas a jornada diária de trabalho nos serviços de coqueria e bateria de fornos, e determina outras providências. Discussão encerrada, tendo a votação adiada por falta de número.

— Projeto de Lei da Câmara nº 81/77 (nº 1.286/75, na origem), que atribui à TELEBRÁS ou a suas subsidiárias a incumbência de elaborar as listas telefônicas. Discussão sobrestada, em virtude da falta de *quorum*, para votação do Requerimento nº 31/80, de adiamento da discussão.

— Projeto de Lei da Câmara nº 29/79 (nº 2.173/76, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo ao art. 29 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 6/78, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que altera a denominação da categoria profissional ocupada pelo Técnico de Administração. Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 90/79, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que concede aos empregados domésticos período de férias igual ao dos demais empregados da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972. Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 10/79, de autoria do Sr. Senador Dinarte Mariz, que anistia todos aqueles que, desde 31 de março de 1964, participaram de fatos que constituíram crimes políticos definidos em lei. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 97/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, acrescentando alínea "f" e alterando o item III do art. 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que institui o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. (Apreciação preliminar da juridicidade.) Discussão sobrestada, por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 32/80, de adiamento de sua discussão.

1.4 — MATÉRIA DECLARADA PREJUDICADA

— Requerimento nº 29/80, de urgência, lido no Expediente.

1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR ROBERTO SATURNINO, como Líder — Necessidade de serem prestadas maiores informações pelo Governo Federal, sobre a venda de ações da Companhia Vale do Rio Doce nas Bolsas de Valores do Rio de Janeiro e São Paulo.

SENADOR JARBAS PASSARINHO, como Líder — Reparos ao pronunciamento de seu antecessor na tribuna.

SENADOR ALMIR PINTO — A União, povo e Governo com meio eficaz para a solução dos problemas que afligem a Nação brasileira.

SENADOR BERNARDINO VIANA — Considerações sobre a reforma administrativa implantada pelo Banco do Brasil, em 1979.

SENADOR PAULO BROSSARD — Clima de inconformismo existente no Estado do Rio Grande do Sul, em virtude do confisco cambial do soja.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Inauguração de emissora de canal FM, na cidade de Fortaleza — CE, pertencente à empresa *O Povo*.

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Situação em que se encontram funcionários do IBGE e da ECT, não incluídos no Plano de Classificação de Cargos. Reivindicações em favor do funcionalismo Público do País.

SENADOR MARCOS FREIRE — 15º aniversário de nascimento de São Bento.

SENADOR ITAMAR FRANCO — Justificando proposta de emenda à Constituição que encaminhou à Mesa, dispondo sobre a representação política do Distrito Federal.

SENADOR DIRCEU CARDOSO — Homenagens ao Desembargador Cícero Alves, no momento em que S. Exª se afasta do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, por motivo de aposentadoria.

SENADOR ORESTES QUÊRCIA — Defesa da reformulação do convênio ambulatorial firmado entre a Fundação de Assistência à Infância de Santo André e o INAMPS.

SENADOR FRANCO MONTORO — Correspondência recebida da Associação Gaúcha de Proteção ao Ambiente Natural (AGAPAN), em favor da proibição da pesca da baleia no mar territorial brasileiro. 15º aniversário de nascimento de São Bento.

SENADOR PEDRO SIMON — Solidariedade do PMDB ao movimento encetado pelos agricultores do Estado do Rio Grande do Sul, contra a cobrança do confisco cambial do soja.

1.6 — QUESTÃO DE ORDEM

SENADOR MARCOS FREIRE — Não observância por parlamentares, do dispositivo regimental que disciplina as inscrições dos oradores para as próximas sessões.

O SR. PRESIDENTE — Anulação das inscrições antecipadas para a sessão de 25-3-80, em atendimento à questão de ordem suscitada.

1.7 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — ATO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO

— Nº 6, de 1980.

3 — MESA DIRETORA

4 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 19ª SESSÃO, EM 21 DE MARÇO DE 1980

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. NILO COELHO E JORGE KALUME

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Aderbal Jurema — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Itamar Franco — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Benedito Canelas — Mendes Canale — Afonso Camargo — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 20 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER Nº 58, DE 1980

Da Comissão de Finanças

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1980 (nº 2.287-B, de 1979, na Casa de origem), "que concede pensão especial a Homero Francisco de Souza".

Relator: Senador Jutahy Magalhães

Na forma regimental, vem a exame da Comissão de Finanças o Projeto de Lei da Câmara que concede pensão especial a Homero Francisco de Souza.

A proposição é de iniciativa do Senhor Presidente da República e está acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Exército, que afirma:

"HOMERO FRANCISCO DE SOUZA foi reformado na graduação de soldado, com direito aos vencimentos integrais, pela Portaria Ministerial nº 2.167, de 24 de outubro de 1962.

Submetido o ato concessionário ao crivo do Tribunal de Contas da União, este o recusou por julgar inaplicável, no caso, a Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954.

À época, foi a matéria objeto da recusa amplamente explanada pelo titular desta Força, através do Aviso nº 330/21-D5/B, de 20 de agosto de 1963, no qual ficou demonstrado e justificado o procedimento da Administração, para reformar o referido inativo com base na Lei nº 2.370/54.

Não obstante, mais uma vez o Tribunal de Contas da União manifestou-se contrário à concessão tendo devolvido o processo a esta Secretaria de Estado.

Em consonância com o parecer emitido pela Consultoria Jurídica deste Ministério, foi submetida à elevada apreciação de Vossa Excelência a ordenação, *ad referendum* do Congresso Nacional, do registro do ato, nos termos do § 8º do art. 72 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Tendo Vossa Excelência decidido pela elaboração de um projeto de lei de pensão especial que assegurasse ao referido cidadão o nível de remuneração atualmente percebido, consideradas as possibilidades de reajustes futuros, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o anteprojeto de lei, em anexo, que consubstancia aquelas recomendações."

Na Câmara dos Deputados, o projeto tramitou pelas Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, logrando aprovação do Plenário em Sessão de 3 de dezembro de 1979.

A pensão especial proposta decorre de acidente sofrido em 21 de agosto de 1943, quando o beneficiário integrava as fileiras do Exército, sendo de valor equivalente a duas vezes o maior salário mínimo do País.

Tal benefício será intransferível e inacumulável com quaisquer rendimentos recebidos dos cofres públicos, ressalvada a opção, e extinguir-se-á com a morte do beneficiário.

Sob o aspecto financeiro, vale destacar que a despesa decorrente da Lei correrá à conta de Encargos Gerais da União-Recursos sob a Supervisão do Ministério da Fazenda.

Ante as razões apresentadas, nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1980.

Sala das Comissões, 20 de março de 1980. — Cunha Lima, Presidente — Jutahy Magalhães, Relator — Saldanha Derzi — José Richa — Tancredo Neves — Mauro Benevides — Pedro Simon — Affonso Camargo — Jorge Kalume.

PARECERES Nºs 59 E 60, DE 1980

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1978 (nº 2.540-B, de 1976, na origem), que "altera o Plano Nacional de Viação, inclui trechos rodoviários na BR-467, e dá outras providências".

PARECER Nº 59, DE 1980

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Relator: Senador Vilela de Magalhães

O presente projeto inclui na relação descritiva das rodovias do Plano Nacional de Viação, as ligações BR-467 — Bela Vista—Cascavel e BR-487 — Fronteira com o Paraguai—Amambá—Ponta Grossa.

2. A justificação esclarece:

"As rodovias ligam núcleos urbanos ao longo da fronteira com o Paraguai. Essas cidades são terminais de rodovias federais (BR-060, BR-463, BR-487 e BR-272) e de ferrovia (em Ponta Porã: EF-270 e EF-469), que permitem conexões de caráter internacional. Esses pontos de passagem são também localidades incluídas nas relações descritivas de portos e aeródromos.

Trata-se, ainda, de articulação do sistema de transporte daquela região com os portos de Paranaguá e Santos, incluídos no programa "Corredores de Transportes".

Sem embargo, entretanto, essas estradas de rodagem percorrerão regiões de influência da usina hidrelétrica de Itaipu, fato ulterior à aprovação do Plano de 1973, motivo que nos leva à apresentação do presente projeto."

3. Acontece, porém, que recentemente esta Comissão rejeitou dois projetos (PLS 303/77 e PLS 304/77) incluindo no Plano Nacional de Viação ligações com pontos de passagem semelhantes aos das rodovias propostas pelo projeto em exame, motivo por que opinamos pela sua rejeição.

Sala das Comissões, 20 de setembro de 1978. — Lourival Baptista, Presidente — Vilela de Magalhães, Relator — Alexandre Costa — Braga Júnior.

PARECER Nº 60, DE 1980

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Affonso Camargo

Vem a exame desta Comissão o presente Projeto de Lei da Câmara, de autoria do ilustre Deputado Nunes Rocha, que objetiva alterar o Plano Nacional de Viação, a fim de incluir na relação descritiva das rodovias do Sistema Rodoviário Federal, os pontos de passagem que descreve, correspondentes às ligações previstas para as BR-467 e 468.

2. A parte final da Justificação diz que "... a inclusão de trechos rodoviários não obriga necessariamente a sua construção, não cabendo, pois, qualquer referência ao aumento de despesa para o erário".

Ora, parece intuitivo que, se a simples inclusão de trecho rodoviário no Plano Nacional de Viação não obriga sua construção, a medida proposta perde o sentido e carece de justificativa adequada, porque ninguém oferece uma proposição que, antecipadamente, se destina a ser letra morta.

3. Distribuída à Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas desta Casa, para opinar sobre o mérito, a proposição recebeu parecer contrário.

Alegou aquela Comissão que outros Projetos, incluindo no Plano Nacional de Viação ligações com pontos de passagem semelhantes aos das rodovias aqui propostas, têm sido rejeitados. Certamente, isto se dá em decorrência do estudo aprofundado dos aspectos econômicos e sociais que envolvem esta matéria, determinando a inconveniência de sua aprovação.

Nesse contexto, o aspecto financeiro da questão é secundário e se deve conformar ao exame do mérito da proposição.

Destarte, devemos louvar nas conclusões da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, acompanhando-a em sua decisão.

4. Ante o exposto, somos pela rejeição do presente Projeto de Lei. Sala das Comissões, 20 de março de 1980. — Cunha Lima, Presidente — Affonso Camargo, Relator — Mauro Benevides — Pedro Simon — Tancredo Neves — José Richa — Saldanha Derzi — Jutahy Magalhães — Jorge Kalume.

PARECERES Nºs 61, 62 E 63, DE 1980

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1979 (Projeto de Lei nº 2.153-B, de 1976, na Casa de origem), que "altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943".

PARECER Nº 61, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Nelson Carneiro

Projeto aprovado pela Câmara dos Deputados dá ao art. 296 da Consolidação das Leis do Trabalho a seguinte redação:

"A remuneração da hora prorrogada será, no mínimo, trinta por cento (30%) superior à da hora normal e deverá constar do acordo ou do contrato coletivo de trabalho."

O texto atual fixa essa remuneração em vinte e cinco por cento (25%), e se refere ao trabalho em minas de subsolo.

O Projeto é inequivocamente constitucional e jurídico e, quanto ao mérito, é de ser aprovado, em virtude de se tratar de trabalho penoso e realizado no subsolo. É o meu voto.

A proposição está distribuída igualmente às Comissões de Legislação Social e de Finanças.

Sala das Comissões, 26 de setembro de 1979. — Aloysio Chaves, Presidente em exercício — Nelson Carneiro, Relator — Tancredo Neves — Raimundo Parente — Moacyr Dalla — Almir Pinto — Bernardino Viana — Lázaro Barboza — Hugo Ramos.

PARECER Nº 62, DE 1980

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Aloysio Chaves

Na Egrégia Câmara dos Deputados, de iniciativa do nobre Deputado Otávio Ceccato, originou-se o Projeto de Lei nº 2.153-A, de 1976, alterando o art. 296, da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de estabelecer

que "a remuneração da hora prorrogada será, no mínimo, de 30% (trinta por cento) superior à da hora normal de trabalho".

O Projeto de Lei volta a esta Comissão após exame da matéria, quanto ao mérito, pela Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, *ex vi* do disposto no art. 100, nº 6, do Regimento Interno do Senado.

A douta CCJ do Senado, pelo parecer anexo da lavra do eminente Senador Nelson Carneiro conclui nestes termos:

"O Projeto é inequivocamente constitucional e jurídico e, quanto ao mérito, é de ser aprovado, em virtude de se tratar de trabalho penoso e realizado no subsolo."

Efetivamente, assim o é. Na *Justificação*, esclarece o autor do Projeto:

"É público e notório que a remuneração das horas prorrogadas ou extras em caráter permanente, dos trabalhadores em minas de subsolo, deixa muito a desejar, vez que, pelas peculiaridades do trabalho exercido e as condições especiais de execução, deveriam ser melhormente remuneradas.

Ora, se um trabalhador que realiza suas tarefas a céu aberto, em lugar salubre e com relativo conforto, em caso de prorrogação faz jus a um adicional de 20% (vinte por cento) e 25% (vinte e cinco por cento) conforme o caso, que dizer dos trabalhadores que desempenham suas funções em minas de subsolo, onde o desconforto, o desgaste físico e mental são infinitamente maiores? A diferença da remuneração, pois, é muito pequena em comparação com a diversidade de condições de trabalho numa e noutra situação.

De resto, a proposição é tanto mais justa e oportuna, na medida em que examinamos o tratamento especial que merecem esses mesmos trabalhadores, por parte inclusive do Sistema Geral da Previdência Social, ao dispor, em combinação com os dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho e Decretos Presidenciais que, aqueles que desempenham funções consideradas penosas, insalubres ou perigosas, como é o caso, por exemplo, dos trabalhadores de minas em subsolo, têm direito à aposentadoria por tempo de serviço a partir dos 15 (quinze) anos de serviço, variando para mais conforme o grau de insalubridade ou periculosidade fixado para cada caso. O aumento que se propõe, representa, portanto, tão-somente, coerência com esses princípios já consagrados e que fazem parte integrante dos direitos dos trabalhadores que se enquadram nas condições referidas, pois não nos parece justo que, para uma diferenciação de trabalho e condições tão grandes, correspondam compensações em dinheiro tão diminutas.

O aumento proposto, desta forma, representa tão-somente uma tentativa de mais justa retribuição por serviços prestados em horário incomum e em condições as mais diversas. Decorre daí nossa certeza de que, pelos próprios méritos da proposição, merecerá a aprovação, não somente por estar conforme o permissivo constitucional, mas também por vir de encontro aos mínimos princípios de Justiça Social, voltados para os trabalhadores que exercem suas atividades em situações por demais peculiares e desfavoráveis sob todos os aspectos."

A CLT disciplina a duração do trabalho no Capítulo II, do Título II, dispondo que:

a) a remuneração da hora suplementar deverá constar de acordo com o contrato coletivo e será, pelo menos, 20% (vinte por cento) superior à da hora normal — art. 59, § 1º;

b) nos casos de excesso de horário por motivo de *força maior*, a remuneração da hora excedente não será inferior à da hora normal (art. 61, § 2º);

c) nos casos indicados no art. 61 (ocorrendo necessidade imperiosa, etc), a remuneração da hora excedente será, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) superior à da hora normal.

Escapam dessa provisão legal casos que a CLT incluiu nas "Normas Especiais de Tutela do Trabalho", estabelecendo não só jornada mais reduzida, como, ainda, disciplinando de maneira diferente à regra geral suso enunciada a prorrogação da duração normal de trabalho.

A CLT, ao cuidar "do trabalho em minas do subsolo" não discrepou dessa orientação: a duração normal do trabalho efetivo não excederá de seis horas diárias ou trinta e seis horas semanais (1); o tempo despendido pelo empregado da boca da mina ao local do trabalho e vice-versa é computado para efeito de pagamento de salário (2); a duração normal do trabalho efetivo no subsolo poderá ser elevada até oito horas diárias ou quarenta e oito semanais — mediante acordo escrito entre empregado e empregador ou contrato coletivo de trabalho (esta é a regra geral obrigatória nessas hipóteses), *mas sujeita essa prorrogação à prévia licença da autoridade competente em matéria de higiene do trabalho* (art. 295).

A natureza árdua, penosa e, freqüentemente, insalubre desse trabalho é assaz conhecida na literatura universal. Por isso mesmo a legislação trabalhista dispensa-lhe tratamento especial.

O art. 296, da CLT, dispõe que a remuneração da hora prorrogada será, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) superior à da hora normal. Mas, como nos acordos coletivos ou convenções coletivas a tendência, nessa matéria, é observar o *piso* fixado em lei, parece-nos justo, no caso de trabalho em minas de subsolo, que a remuneração mínima da hora prorrogada seja fixada em 30% (trinta por cento), como propõe o Projeto.

Nestas condições, opinamos, quanto ao mérito, favoravelmente ao Projeto.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 1979. — Lenoir Vargas, Presidente — Aloysio Chaves, Relator — Raimundo Parente — Humberto Lucena — Henrique de La Rocque.

PARECER Nº 63, DE 1980
Da Comissão de Finanças

Relator: Senador José Richa

Cumprindo a tramitação regimental chega a exame desta Comissão de Finanças o Projeto de Lei da Câmara que "altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943".

A proposição é de iniciativa do ilustre Deputado Otávio Ceccato que assim a justifica:

"É público e notório que a remuneração das horas prorrogadas ou extras em caráter permanente, dos trabalhadores em minas de subsolo, deixa muito a desejar, vez que, pelas peculiaridades do trabalho exercido e as condições especiais de execução, deveriam ser melhormente remuneradas.

Ora, se um trabalhador que realiza suas tarefas a céu aberto, em lugar salubre e com relativo conforto, em caso de prorrogação faz jus a um adicional de 20% (vinte por cento) e 25% (vinte e cinco por cento) conforme o caso, que dizer dos trabalhadores que desempenham suas funções em minas de subsolo, onde o desconforto, o desgaste físico e mental são infinitamente maiores? A diferença da remuneração, pois, é muito pequena em comparação com a diversidade de condições de trabalho numa e noutra situação.

De resto, a proposição é tanto mais justa e oportuna, na medida em que examinamos o tratamento especial que merecem esses mesmos trabalhadores, por parte inclusive do Sistema Geral da Previdência Social, ao dispor, em combinação com os dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho e Decretos Presidenciais que, aqueles que desempenham funções consideradas penosas, insalubres ou perigosas, como é o caso, por exemplo, dos trabalhadores de minas em subsolo, têm direito à aposentadoria por tempo de serviço a partir dos 15 (quinze) anos de serviço, variando para mais conforme o grau de insalubridade ou periculosidade fixado para cada caso. O aumento que se propõe, representa, portanto, tão-somente, coerência com esses princípios já consagrados e que fazem parte integrante dos direitos dos trabalhadores que se enquadram nas condições referidas, pois não nos parece justo que para uma diferenciação de trabalho e condições tão grande, correspondam compensações em dinheiro tão diminutas."

Na Câmara dos Deputados, a matéria obteve aprovação do Plenário, após apreciação das Comissões de Constituição e Justiça, de Trabalho e Legislação Social e de Finanças.

Tramitando no Senado Federal, o Projeto colheu pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.

Sob o aspecto financeiro — que nos cabe analisar — vale destacar, desde logo, que a remuneração da hora prorrogada, 30% (trinta por cento) superior à da hora normal, trará considerável benefício ao sacrificado trabalhador das minas de subsolo.

Trata-se de medida que se reveste da maior justiça, trazendo ao trabalhador das minas melhor retribuição em sua árdua tarefa.

Assim, o art. 296 da Consolidação das Leis do Trabalho conterà o percentual de 30% (trinta por cento) ao invés dos 25% (vinte e cinco por cento) atualmente em vigor, para a remuneração da hora de trabalho prorrogada, em relação a hora normal de atividade.

À vista do exposto, opinamos pela aprovação do projeto sob exame.

Sala das Comissões, 20 de março de 1980. — Cunha Lima, Presidente — José Richa, Relator — Tancredo Neves — Affonso Camargo — Mauro Benevides — Saldanha Derzi — Jutahy Magalhães — Pedro Simon — Jorge Kalume.

PARECERES N^{os} 64 E 65, DE 1980

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1979 (nº 3.364-B, de 1977, na origem), que "modifica o art. 5º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, que "define a política nacional de turismo, cria o Conselho Nacional de Turismo e a Empresa Brasileira de Turismo, e dá outras providências".

PARECER Nº 64, DE 1980
Da Comissão de Serviço Público Civil

Relator: Senador Alberto Silva

De iniciativa do ilustre Deputado José Carlos Teixeira, vem a exame desta Casa Projeto de Lei, visando modificar o art. 5º do Decreto-lei nº 55, de 1966, que define a política nacional de turismo e que cria o Conselho Nacional de Turismo e a Empresa Brasileira de Turismo e dá outras providências.

O seu ilustre autor afirma na Justificação da proposição que o seu objetivo é aperfeiçoar o setor turístico nacional e, para isto, é imprescindível, além da atualização das denominações dos órgãos representados, a inclusão, no Conselho Nacional de Turismo, de Delegado e representantes necessários à perfeita coordenação de suas atividades.

Assim, e por este motivo, a modificação proposta do art. 5º do Decreto-lei nº 55, de 1966, alterado pela Lei nº 5.464, de 1968, visa a dar a este Conselho a seguinte composição: Presidente da Empresa Brasileira de Turismo; Delegado do Ministério das Relações Exteriores, Delegado do Ministério dos Transportes; Delegado do Ministério da Aeronáutica; Delegado do Ministério da Fazenda; Delegado do Ministério da Agricultura; Delegado do Ministério do Interior; Delegado da Secretaria de Planejamento da Presidência da República; Delegado do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional; Representante dos Transportadores; Representante do Hoteleiros; e Representante da Confederação Nacional do Comércio.

O Projeto delega ao Poder Executivo a regulamentação da duração do mandato e a forma de designação dos representantes dos Agentes de Viagens, Transportadores e Hoteleiros e da Confederação Nacional do Comércio, bem assim dos seus respectivos suplentes. Assim considerando que a indústria do turismo é, hoje em dia, uma grande fonte carreadora de divisas para os cofres públicos, somos, no âmbito desta Comissão, pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 1979. — Henrique de La Roque, Presidente — Alberto Silva, Relator — Bernardino Viana — Raimundo Parente — Affonso Camargo — Humberto Lucena.

PARECER Nº 65, DE 1980

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Saldanha Derzi.

Na forma regimental, chega a exame desta Comissão de Finanças o Projeto de Lei da Câmara que modifica o art. 5º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, que "define a política nacional de turismo, cria o Conselho Nacional de Turismo e a Empresa Brasileira de Turismo, e dá outras providências.

A proposição é de autoria do eminente Deputado José Carlos Teixeira que afirma em sua Justificação.

"Para o aprimoramento da área é imprescindível, além da atualização das denominações dos órgãos representados, a inclusão no Conselho Nacional de Turismo de delegados e representantes necessários à perfeita coordenação de suas atividades.

O atingimento de tal objetivo será parcialmente alcançado com a inclusão, no Conselho, dos órgãos federais responsáveis pela qualidade do meio ambiente (Ministério do Interior) e pela defesa da flora e fauna (Ministério da Agricultura), possibilitando também a integração dos diversos escalões da Administração Federal na política nacional voltada para o setor.

Não se pode esquecer, ademais, da importante participação da iniciativa privada no desenvolvimento desse setor. É, portanto, extremamente aconselhável que um representante da Confederação Nacional do Comércio venha somar-se aos demais integrantes do Conselho Nacional do Turismo, com o intuito de viabilizar um planejamento global capaz de promover o estabelecimento de diretrizes básicas que levem ao melhor desfrute de nossa potencialidade turística.

A designação dos delegados e de seus suplentes dos órgãos federais continuará a ser feita de acordo com o previsto na Lei nº 5.469, de 8 de julho de 1968. Entretanto, no tocante à represen-

tação do setor privado, entendemos oportuno ato do Poder Executivo para melhor disciplinar a matéria."

Na Câmara dos Deputados, a matéria obteve aprovação em Plenário, após manifestação favorável das Comissões de Constituição e Justiça, de Economia, Indústria e Comércio e de Finanças.

Em sua tramitação no Senado Federal, a iniciativa colheu parecer favorável da Comissão de Serviço Público Civil.

No Brasil do presente, o turismo, além de necessário sob o aspecto humano, tornou-se inesgotável fonte de receita para o Poder Público.

A extensão continental de nosso País e suas belezas naturais estão a exigir o aprimoramento da atividade turística. Dentro desse objetivo, a presença da iniciativa privada no Conselho Nacional de Turismo é indispensável e a Confederação Nacional do Comércio há de levar àquele Colegiado sua melhor colaboração.

A proposição, contudo, ainda apresenta uma lacuna que cumpre reparar. De fato, impõe-se também a inclusão, como membro do Conselho Nacional de Turismo, de um Delegado da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, o qual não está ali considerado tão-somente em consequência de ser recente, como se sabe, a criação da referida Secretaria de Estado.

No âmbito da competência desta Comissão, nada vemos que se possa opor à iniciativa ora em exame.

Ante as razões expostas, concluímos pela aprovação do projeto, com a seguinte:

EMENDA Nº 1-CF

Ao artigo 1º

Dê-se a seguinte redação:

"Art. 1º O art. 5º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, alterado pela Lei nº 5.469, de 8 de julho de 1968, passa a vigorar com a seguinte redação, revogados os seus parágrafos:

Art. 5º O Conselho Nacional de Turismo, presidido pelo Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, terá a seguinte composição:

Presidente da Empresa Brasileira de Turismo;
Delegado do Ministério das Relações Exteriores;
Delegado do Ministério dos Transportes;
Delegado do Ministério da Aeronáutica;
Delegado do Ministério da Fazenda;
Delegado do Ministério da Agricultura;
Delegado do Ministério do Interior;
Delegado da Secretaria de Planejamento da Presidência da República;
Delegado da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
Delegado do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;
Representante dos Agentes de Viagens;
Representante dos Transportadores;
Representante dos Hoteleiros;
Representante da Confederação Nacional do Comércio."

Sala das Comissões, 20 de março de 1980. — Cunha Lima, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — José Richa — Tancredo Neves — Affonso Camargo — Mauro Benevides — Jutahy Magalhães — Pedro Simon — Jorge Kalume.

PARECERES N^{os} 66, 67 E 68, DE 1980

Sobre o Projeto de Resolução nº 48, de 1979, que "altera o art. 440, do Regimento Interno do Senado Federal".

PARECER Nº 66, DE 1980
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Lenoir Vargas

De autoria do ilustre Senador Humberto Lucena, o projeto de resolução sob nosso exame acrescenta parágrafo único ao artigo 440 do Regimento Interno, para que a Comissão Diretora promova, em caráter experimental, estágios de trabalhos nos serviços administrativos do Senado, para universitários de todo o País, disciplinando sua duração e frequência, sujeitos aqueles ao regime disciplinar da Casa, constante as despesas no Orçamento e devendo

cada estagiário apresentar relatório escrito sobre o desenvolvimento do programa, para recepção do certificado relativo à conclusão do estágio.

Quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, a proposição deve ter curso. No que tange ao mérito — atender ao pressuposto de nova exigência do ensino universitário, quanto aos estágios na conclusão de determinados cursos superiores — cabe à própria Comissão Diretora examinar a pertinência, o alcance e a conveniência da proposição.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Lenoir Vargas, Relator — Aloysio Chaves — Murilo Badaró — Nelson Carneiro — Cunha Lima — Raimundo Parente — Aderbal Jurema.

PARECER Nº 67, DE 1980
Da Comissão Diretora

Relator: Senador Dinarte Mariz

O presente Projeto visa, conforme justifica o seu ilustre autor, a permitir que a Comissão Diretora promova, em caráter experimental, estágios de trabalhos nos serviços administrativos do Senado, para universitários de todo o País.

Submetido à Comissão de Constituição e Justiça, o projeto teve parecer favorável quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, deixando, todavia, à consideração da Comissão Diretora o exame, quanto ao mérito, referente à pertinência, ao alcance e à conveniência da proposição.

A Comissão Diretora, anteriormente, após minucioso estudo, já havia se manifestado pela rejeição da Indicação nº 2, de 1975, de autoria do Senador Itamar Franco (ata da 26ª Reunião Ordinária, realizada em 12-9-71), que sugeria a instituição, no Senado Federal, de estágios para universitários, nos moldes do que existe na Câmara dos Deputados, tendo em vista as dificuldades orçamentárias existentes e a deficiência estrutural da Casa, para efeito de receber os estagiários.

Em relação ao presente Projeto, verifica-se que persegue objetivo idêntico ao consubstanciado na Indicação nº 2, de 1975, já recusada por este Órgão Diretor. Assim, considerando que a proposição encerra matéria julgada por esta Comissão, opinamos pelo seu arquivamento, em consonância com a decisão adotada na 26ª Reunião Ordinária.

Sala da Comissão Diretora. — Luiz Viana, Presidente — Dinarte Mariz, Relator — Nilo Coelho — Alexandre Costa — Gabriel Hermes — Lourival Baptista — Gastão Müller.

PARECER Nº 68, DE 1980
Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Mauro Benevides

De iniciativa do ilustre Senador Humberto Lucena, vem a exame da Comissão de Finanças o Projeto de Resolução que altera o artigo 440 do Regimento Interno do Senado Federal.

Diz o autor em sua justificativa:

"Com a nova organização do ensino universitário em nosso País, estabeleceu-se a exigência de estágios na conclusão de determinados cursos de grau superior. Assim a partir de então, as Casas do Poder Legislativo vêm sendo constantemente solicitadas por estudantes universitários que desejam ali cumprir os seus estágios. A Câmara dos Deputados, sensibilizada pelo problema, incluiu em seu Regimento Interno dispositivos reguladores desse tipo de estágio, subordinando-o a regulamentação a ser baixada pela Mesa. No Senado Federal, porém, apesar de alguns casos de estágios terem sido atendidos mediante autorizações específicas, o assunto ainda não logrou institucionalização.

O presente projeto, pois, pretende seja a matéria objeto de disciplina regimental, a fim de que o processo de estágio se desenvolva normalmente, segundo prescrições adequadas ao caso."

A douta Comissão de Constituição e Justiça opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição.

Manifestou-se a Comissão Diretora, com relação ao mérito, concluindo pelo arquivamento do projeto.

Sob o aspecto financeiro, que nos cabe opinar, entendemos que as despesas decorrentes serão pequenas se atentarmos para o benefício aos estagiários de nível superior, pois teriam contato e conhecimento com as altas missões que o Senado Federal desempenha no contexto da Nação.

Estará o Senado proporcionando excelente oportunidade aos jovens e a Comissão Diretora poderá limitar o número de participantes, horário, duração e local do estágio, levando em conta a disponibilidade de recursos orçamentários e a possibilidade das instalações da Casa.

Ante as razões apresentadas, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 48, de 1979.

Sala das Comissões, 20 de março de 1980. — Cunha Lima, Presidente — Mauro Benevides, Relator — Affonso Camargo — Tancredo Neves — Saldanha Derzi — Jutahy Magalhães — José Richa — Pedro Simon — Jorge Kalume.

PARECERES Nºs 69 E 70, DE 1980

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1974, que "Autoriza o Presidente da República a lotear e doar os terrenos dos aglomerados de palafitas, que integram a "região dos alagados", na cidade de Salvador — BA."

PARECER Nº 69, DE 1980
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Nelson Carneiro.

Em homenagem a seu ilustre autor, que marcou de forma significativa sua passagem por esta Comissão, requeri o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1974, do Senador Heitor Dias e que "autoriza o Poder Executivo a lotear e doar os terrenos dos aglomerados de palafitas, que integram a "região dos alagados" na cidade de Salvador, Bahia."

O projeto é meramente autorizativo e já se formou, no seio desta Comissão, o entendimento de que a aprovação de tais projetos, se não aumenta os poderes do Executivo, serve para convocar sua atenção para problemas e necessidades que os legisladores têm o dever de expor, avivar e reclamar.

Tomou todas as cautelas o Projeto para evitar a presença de atravessadores, dos que vivem, nas favelas e nos alagados, da necessidade dos outros. E, em sua justificativa, seu nobre autor descreve o quadro desolador que se encontra em tantos pontos do território nacional, e sobre o qual podem depor todos os parlamentares.

Meu voto é pela constitucionalidade e juridicidade da proposição, cujo mérito será examinado pela douta Comissão de Finanças.

Sala das Comissões, 18 de abril de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Cunha Lima — Tancredo Neves — Helvídio Nunes — Moacyr Dalla — Murilo Badaró — Bernardino Viana — Raimundo Parente.

PARECER Nº 70, DE 1980
Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Jutahy Magalhães.

A proposição em epígrafe, de autoria do ilustre Senador Heitor Dias, sugere a autorização ao Poder Executivo para doar, após o loteamento, os terrenos que compõem a chamada região dos alagados, localizada na cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia.

Submetido à consideração da Comissão de Constituição e Justiça, manifestou-se aquele órgão técnico pela constitucionalidade e juridicidade do projeto, sem adentrar o exame de seu mérito.

Preliminarmente, dúvida existe quanto à atribuição da Comissão de Constituição e Justiça para a análise do mérito da medida, ante a disposição contida no nº 21, do inciso I, do art. 100 do Regimento Interno.

De fato, os elementos informativos constantes do processado não se referem à dimensão da área a ser doada, daí porque não se pode afirmar quanto à competência ou não daquela Comissão para se pronunciar sobre o conteúdo da providência.

Trata-se, a rigor, de medida autorizativa que, uma vez concretizada, há de beneficiar milhares de pessoas que, a título precário, ocupam a denominada "região dos alagados", na capital baiana.

Por outro lado, o projeto em tela, além de vedar a alienação de mais de um lote a cada pessoa, proíbe a sua transferência antes de decorridos 5 (cinco) anos, a partir da respectiva doação.

É de se concluir, por derradeiro, que as medidas necessárias à aplicação da presente sugestão, uma vez transformada em lei, caberão à Administração Federal, na qualidade de doadora.

Afastados os eventuais óbices de natureza constitucional, como de resto registrou a douta Comissão de Constituição e Justiça, resulta evidente a conveniência da providência proposta sob o aspecto financeiro, a qual há de se sujeitar, sempre, ao interesse social.

Nada se pode opor ao projeto, examinado à luz das finanças públicas. Sala das Comissões, 20 de março de 1980. Cunha Lima, Presidente — Jutahy Magalhães, Relator — Saldanha Derzi — José Richa — Tancredo Neves — Affonso Camargo — Mauro Benevides — Pedro Simon — Jorge Kalume.

PARECERES NºS 71, 72 E 73, DE 1980

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 154, de 1979, que dispõe sobre o adicional por tempo de serviço para os trabalhadores avulsos.

PARECER Nº 71, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Hugo Ramos

1. O Projeto em foco, de autoria do nobre Senador Amaral Furlan, propugna pela outorga de acréscimo à remuneração dos trabalhadores avulsos nele especificados sob a forma de adicional por tempo de serviço.

2. Nenhuma eiva de inconstitucionalidade ostenta o Projeto em pauta.

3. Ademais disso, nada a opor quanto à sua juridicidade. Consoante acentua a proposição legislativa em apreço, os trabalhadores avulsos consubstanciam categoria "Sui Generis". Somente depois de 1965 passou o avulso a merecer as atenções do legislador, especialmente, com referência ao chamado "trabalho de bloco".

4. Efetivamente, embora não se vislumbre a inconstitucionalidade, apontada pelo eminente Senador Amaral Furlan, no sistema em vigor, há rematada injustiça distributiva que o Projeto busca remediar no elenco de trabalhadores da orla marítima.

5. Isto posto, somos pela aprovação do projeto.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 26 de setembro de 1979. — Aloysio Chaves, Presidente em exercício — Hugo Ramos, — Relator — Franco Montoro — Nelson Carneiro — Lázaro Barboza — Almir Pinto — Bernardino Viana — Tancredo Neves.

PARECER Nº 72, DE 1980

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Jayson Barreto

Sob o fundamento de que os trabalhadores avulsos, mais precisamente, aqueles que exercem atividade portuária, com o passar do tempo, perdem o vigor físico e, por isso, passam a receber, gradativamente, menor remuneração, o ilustre Senador Amaral Furlan vem de propor, com este projeto, que lhes seja pago um adicional por tempo de serviço.

Assim, nos termos dos artigos 2º e 3º do projeto, aqueles que se utilizarem dos serviços dos trabalhadores avulsos, pagarão mais 20% sobre o montante da folha de pagamento, que serão distribuídos pela respectiva entidade sindical na seguinte proporção:

10%, para os trabalhadores que contarem de cinco a dez anos de serviços;

15%, para os que contarem de dez a 15 anos de serviços;

20%, de 15 a 20 anos de serviço;

25%, de 20 a 25 anos de serviço e

30%, de 25 a 30 anos de serviço.

O projeto nos parece ajustar-se, perfeitamente, com a situação *sui generis* desses trabalhadores. Sem vínculo empregatício, sem qualquer garantia de emprego, o "avulso" vive sempre na incerteza do amanhã, de carga e descarga de navios, de ensacadores ou carregadores etc., o vigor físico é vital para sua sobrevivência.

Ora, a natureza é implacável. O avanço da idade é fator determinante da redução da capacidade de trabalho e, no caso, o desgaste físico age preponderantemente, forçando a seleção dos mais novos em detrimento dos antigos.

O projeto ao compensar a menor produtividade dos trabalhadores mais antigos com um adicional de tempo de serviço, busca estabelecer um equilíbrio e, conseqüentemente, a harmonia entre trabalhadores em atividades afins, o que é por todos desejável. Além do mais, segundo nos informa o Autor, a medida proposta põe termo a uma discriminação existente na faixa portuária, porquanto o cogitado benefício já existe para o pessoal das capatazias.

Ante essas considerações, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 1979. — Lenoir Vargas, Presidente — Jaison Barreto, Relator — Raimundo Parente — Jutahy Magalhães — Aloysio Chaves.

PARECER Nº 73, DE 1980

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Jutahy Magalhães

O ilustre Senador Amáral Furlan apresentou o presente Projeto de Lei, propondo que os trabalhadores avulsos, mencionados no art. 1º, passem a receber um adicional por tempo de serviço, de acordo com os critérios fixados na proposição.

2. A medida é justificada como sendo de amparo e incentivo àqueles trabalhadores, sobretudo em razão das precárias condições de segurança social e da discriminação da força produtiva, feita pelos tomadores dos serviços, sempre em detrimento dos mais velhos.

E esclarece o Autor que o adicional ora proposto já é assegurado ao pessoal das capatazias, trabalhadores dos portos, sem, no entanto, ser extensivo aos avulsos, o que é uma forma de discriminação, constitucionalmente vedada.

Estas razões demonstram que a matéria tem alto significado humano e de que seus objetivos são os mais meritórios.

3. A sistemática de recolhimento e pagamento do Adicional está prevista nos arts. 2º e 3º do Projeto.

Tal sistemática segue, em linhas gerais, os parâmetros estabelecidos no Decreto nº 80.271, de 1º-9-77, que regulamentou a concessão de férias anuais remuneradas aos trabalhadores avulsos.

Desse modo, nos termos do art. 2º da proposição, os tomadores de serviços dos trabalhadores avulsos ficam obrigados a depositar na Caixa Econômica Federal o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante diário da folha de pagamento, a crédito da entidade sindical da categoria. Esta, por sua vez, de acordo com o disposto no art. 3º, efetuará o pagamento do adicional aos referidos trabalhadores, observados os critérios e os percentuais ali previstos.

A sistemática adotada nos parece correta e justa. Entretanto, há dois reparos.

Um deles é sobre o emprego do pronome "outros", no art. 1º do Projeto. Lá estão enumerados os beneficiários da medida, isto é, os "que operam como conferentes de carga e descarga, consertadores de carga e descarga, estivadores, ensacadores e carregadores de café, arrumadores, vigias portuários e outros". Ora, o emprego desse pronome, ampliando, inespecificamente, o rol daqueles trabalhadores, pode acarretar conseqüências negativas à aplicação da lei, propiciando o emprego abusivo e, por isso mesmo, desaconselhável da analogia. Todavia, como a simples supressão do referido pronome poderia, por outro lado, prejudicar aqueles que não foram, eventualmente, lembrados pelo legislador, entendemos que seria inconveniente uma emenda redacional nesse sentido. Ficam, porém, a observação e a sugestão.

O segundo reparo diz respeito ao parágrafo único do art. 3º, que prevê a remuneração da entidade sindical e da respectiva Federação pelos serviços prestados. Da forma como está redigido o dispositivo, entende-se que, além dos 20% fixados no art. 2º, aqueles que se utilizarem de trabalhadores avulsos, estão obrigados a creditar mais 1% (um por cento) a favor daquelas entidades. Parece-nos que o mais razoável seria que este percentual, referente àquela remuneração, fosse deduzido dos 20% previstos no art. 2º, a exemplo do que, em sentido análogo, estabelece o art. 4º do citado Decreto nº 80.271/77. Afinal de contas, os serviços prestados pelo Sindicato e pela Federação, no interesse da categoria, devem ser remunerados pelo próprio trabalhador, e não por quem utiliza seu trabalho. E para que isto fique bem claro, é necessário alterar a redação do referido parágrafo único.

4. Ante o exposto, considerando que a matéria não encontra óbices de natureza financeira e que se consubstancia numa justa medida, somos pela aprovação do presente Projeto de Lei, com a seguinte.

EMENDA Nº 1 — CE

De-se ao parágrafo único do art. 3º a seguinte redação:

Art. 3º

Parágrafo único. Para a administração desse serviço, do percentual estabelecido no art. 2º desta Lei, 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) serão creditados à entidade sindical, cabendo à respectiva Federação a sua fiscalização, à qual serão creditados 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento).

Sala das comissões, 20 de março de 1980. — Cunha Lima, Presidente — Jutahy Magalhães, Relator — Saldanha Derzi — José Richa — Affonso Camargo — Mauro Benevides — Jorge Kalume — Pedro Simon — Tancredo Neves.

PARECERES NºS 74, 75 E 76, DE 1980

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 232, de 1979, que altera e acrescenta parágrafo ao artigo 5º da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

PARECER Nº 74, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Hugo Ramos

1. Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Senador Nelson Carneiro, que visa instituir novos critérios tendentes à redistribuição da pensão

deixada por servidor público civil, militar ou autárquico falecido, "concedendo aos dependentes dos referidos servidores tratamento análogo ao atribuído aos contribuintes da previdência social".

2. Efetivamente, não vislumbramos inconstitucionalidade no Projeto sob exame, que, igualmente, atende ao requisito da juridicidade, porquanto não afronta a exclusividade de iniciativa atribuída a Chefe do Executivo; não ocorre aumento da despesa pública, segundo melhor exegese do texto constitucional.

3. Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, 26 de setembro de 1979. — Aloysio Chaves, Presidente em exercício — Hugo Ramos, Relator — Nelson Carneiro — Lázaro Barboza — Amaral Furlan — Moacyr Dalla — Bernardino Viana — Almir Pinto — Murilo Badaró.

PARECER Nº 75, DE 1980
Da Comissão de Serviço Público Civil

Relator: Senador Lázaro Barboza

Da lavra do ilustre Senador Nelson Carneiro, vem a exame desta Comissão Projeto de Lei alterando e acrescentando parágrafo ao artigo 5º da Lei nº 4.069, de 1962.

Justificando a proposição, assim se expressou o Autor:

"As alterações que preconizamos ao art. 5º da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, visam exclusivamente redistribuir a pensão deixada pelo servidor público civil, militar ou autárquico falecido, de maneira mais justa e equânime.

Nosso propósito, inclusive, é uniformizar a legislação, concedendo aos dependentes dos referidos servidores, tratamento similar ao atribuído aos contribuintes da Previdência Social.

As medidas alvitradas de nenhuma forma criam cargos, empregos ou funções públicas, não aumentando vencimentos ou despesa pública. Limita-se o projeto apenas a redistribuir, sem aumentar, a pensão deixada pelo servidor público civil, militar ou autárquico.

Trata-se, por conseguinte, de providência rigorosamente sintonizada com o texto constitucional, que trará maior sentido de justiça social ao corpo da Lei nº 4.069/62."

Assim é que o Projeto, em seu artigo 1º, altera a redação dos §§ 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º do art. 5º da Lei nº 4.069, de 1962, visando a instituir novos critérios de redistribuição da pensão deixada por servidor público civil, militar ou autárquico falecido, concedendo aos seus dependentes tratamento igual aos dos contribuintes da previdência social.

Destaque-se que os parágrafos 8º e 9º, acrescentados pelo Projeto ao art. 5º da referida Lei, estabelecem, respectivamente, que se o servidor civil, militar ou autárquico tiver filhos capazes de receber o benefício, somente se destinará à esposa, ao marido inválido ou à companheira, metade da pensão; e na falta de esposa ou companheira, o servidor civil, militar ou autárquico poderá destinar a pensão à mãe ou irmã, desde que vivam sob sua dependência econômica, sendo a última solteira, separada judicialmente, divorciada ou viúva.

Considerando que, no âmbito desta Comissão, não existem óbices à normal tramitação da matéria, somos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 1979. — Evandro Carneira, Presidente — Lázaro Barboza, Relator — Bernardino Viana — Raimundo Parente.

PARECER Nº 76, DE 1980
Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Tancredo Neves

É submetido a esta Comissão o presente Projeto de Lei, de autoria do ilustre Senador Nelson Carneiro, que modifica e acrescenta parágrafos ao art. 5º da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

2. Esta Lei, que, em seu Capítulo I, dispõe sobre novos valores de vencimentos dos Servidores da União, fixou, no art. 5º, percentual de aumento para os pensionistas civis pagos pelo Tesouro Nacional, estendendo-o, no § 1º, às pensões concedidas pelo IPASE.

Do parágrafo 2º ao 7º desse mesmo art. 5º, a referida Lei estabelece normas sobre a distribuição da pensão, deixada pelo Servidor, entre seus dependentes ou beneficiários.

É exatamente sobre isto que versa o Projeto em exame.

Segundo o ilustre Autor, trata-se de "redistribuir a pensão deixada pelo Servidor público civil, militar ou autárquico falecido, de maneira mais justa e equânime".

O propósito é mais amplo ainda, pois pretende "uniformizar a legislação, concedendo aos dependentes dos referidos servidores tratamento similar ao atribuído aos contribuintes da Previdência Social".

Nesse sentido, as alterações e os acréscimos propostos estão conveniente e corretamente feitos, procurando acompanhar a evolução legislativa, ocorrida nesses quase vinte anos, desde o advento da Lei nº 4.069, de 1962.

3. As duntas Comissões de Constituição e Justiça e de Serviço Público Civil pronunciaram-se favoravelmente à matéria.

4. Assim, não havendo qualquer reparo de ordem financeira, somos pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 20 de março de 1980. — Cunha Lima, Presidente — Tancredo Neves, Relator — Affonso Camargo — Mauro Benevides — Pedro Simon — José Richa — Saldanha Derzi — Jutahy Magalhães — Jorge Kalume.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 23, DE 1980

"Dispõe sobre a instituição do seguro obrigatório que especifica, pelos hotéis classificados com três ou mais estrelas".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os estabelecimentos hoteleiros classificados pela EMBRATUR com 3 (três) ou mais estrelas, deverão, obrigatoriamente, celebrar, com sociedade seguradora, contrato de seguro na forma estabelecida nesta lei.

Art. 2º O contrato de seguro, que terá como beneficiários os hóspedes ou seus dependentes, abrangerá seguro de vida, de acidentes pessoais e de garantia sobre os bens de propriedade ou posse destes, contra furtos ou roubos ocorridos no recinto do hotel.

§ 1º O valor dos seguros deverá corresponder, no mínimo, a 100 (cem) vezes o maior salário-mínimo vigente no País, por hóspede.

§ 2º Os estabelecimentos hoteleiros poderão repassar às respectivas contas dos hóspedes até 50% (cinquenta por cento) do valor do prêmio do seguro.

Art. 3º A inobservância do disposto nesta lei sujeitará os estabelecimentos hoteleiros infratores a multa de 50 vezes o maior salário mínimo vigente no País, com os reajustamentos anuais determinados na forma da Lei.

Parágrafo único. No caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

São frequentes os assaltos perpetrados contra hotéis de turismo, em todo o País, particularmente na cidade do Rio de Janeiro.

Os hóspedes — muitas vezes turistas estrangeiros — são privados de todos os seus bens, inclusive dos guardados no cofre dos hotéis onde estão hospedados, sofrendo até violências físicas.

Recentemente, aliás, foi assaltado o Hotel Miramar, no Rio de Janeiro, de onde foram levados cerca de onze milhões de cruzeiros em jóias e dinheiro pertencentes aos hóspedes, inexistindo seguro que cubra tal prejuízo.

Pois bem, em face a essa realidade, temos para nós que todos os hotéis classificados pela EMBRATUR com três ou mais estrelas, deverão, obrigatoriamente, promover a seguro que cubra os bens de propriedade ou posse dos hóspedes contra eventuais roubos ou furtos ocorridos no recinto do estabelecimento, assim como seguro de vida e danos pessoais, beneficiando os hóspedes ou seus dependentes.

Com essa medida, ao menos os turistas que se hospedam em nossos hotéis gozará o dessa garantia, que é o mínimo que pode ser oferecido pelos hotéis de categoria.

Dentre outras providências, a proposição prevê a aplicação de sanções aos estabelecimentos hoteleiros que inobservarem suas disposições, a fim de dotar a medida alvitrada da indispensável eficácia.

Pelos motivos expostos e tendo em vista que a iniciativa, inclusive, estimulará o turismo em nosso País, esperamos venha a ser acolhida pelos ilustres membros desta Casa...

Sala das Sessões, 21 março de 1980, Senador Nelson Carneiro.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Economia.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 24, DE 1980

Estabelece que a ordem de preferência para a concessão da pensão civil, será também aplicada na pensão militar.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dê-se ao item I do art. 7º da Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, a seguinte redação, eliminando-se o atual item II e renumerando-se os demais:

"I — à viúva e aos filhos de qualquer condição, exclusive os maiores do sexo masculino, que não sejam interditos ou inválidos."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Presentemente, como se sabe, o art. 7º da Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, que dispõe sobre as pensões militares, prescreve:

"Art. 7º A pensão militar defere-se na seguinte ordem:

I — à viúva;

II — aos filhos de qualquer condição, exclusive os maiores do sexo masculino, que não sejam interditos ou inválidos;

III — aos netos, órfãos de pai e mãe, nas condições estipuladas para os filhos;

IV — à mãe viúva, solteira ou desquitada, e ao pai inválido ou interdito;

V — às irmãs germanas e consanguíneas, solteiras, viúvas ou desquitadas, bem como aos irmãos menores mantidos pelo contribuinte, ou maiores interditos ou inválidos;

VI — ao beneficiário instituído, desde que viva na dependência do militar e não seja do sexo masculino e maior de 21 (vinte e um) anos, salvo se for interdito ou inválido permanentemente."

Estabelece, tal como a legislação previdenciária, o diploma legal em causa classes de dependentes, fixando ordem de preferência de tal modo que a existência de dependentes da classe anterior exclui do direito às prestações os dependentes enumerados nas seguintes.

De fato, diz a Lei Orgânica da Previdência Social, sobre a matéria:

"Art. 11 Consideram-se dependentes dos segurados, para efeito desta lei:

I — a esposa, o marido inválido, a companheira, mantida há mais de 5 (cinco) anos, os filhos de qualquer condição menores de 18 (dezoito) anos ou inválidos, e as filhas solteiras de qualquer condição menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidas;

II — a pessoa designada, que, se do sexo masculino, só poderá ser menor de 18 (dezoito) anos ou maior de 60 (sessenta) anos ou inválida;

III — o pai inválido e a mãe;

IV — os irmãos de qualquer condição, menores de 18 (dezoito) anos ou inválidos, e as irmãs solteiras de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidas.

§ 1º — A existência de dependentes de qualquer das classes enumeradas nos itens deste artigo exclui do direito às prestações os dependentes enumerados nos itens subsequentes, ressalvado o disposto nos §§ 3º, 4º e 5º"

Todavia, a legislação previdenciária coloca, como é natural, numa mesma classe a esposa e os filhos, permitindo, desse modo, sejam todos, conjuntamente, contemplados com a pensão decorrente da morte do segurado, o que não ocorre no caso das pensões militares em que a existência da viúva implica na exclusão dos filhos do acesso à pensão.

Nada mais justo, entretanto, do que dar tratamento igual a situações análogas, como o faz a presente proposição:

O presente projeto atende a reivindicação de numerosa correspondência que temos recebido, especialmente à fundamentada carta da Sra. Lídia Maciel Mecena, de S. José do Rio Preto.

Sala das Sessões, 20 de março de 1980. — Franco Montoro.

(*As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 25, DE 1980

Regula a convocação de suplente para o exercício de mandato eletivo decorrente das eleições de 15 de novembro de 1978, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A convocação de suplente nos casos previstos no art. 36 da Constituição, para o exercício de mandato eletivo de Deputado Federal, Deputado Estadual ou Vereador, decorrente das eleições de 15 de novembro de 1978, recairá sempre e sucessivamente no de maior votação obtida no referido pleito, independentemente da legenda pela qual haja disputado a eleição.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às convocações verificadas antes da vigência da Lei nº 6.767, de 20 de dezembro de 1979.

Art. 2º A Justiça Eleitoral, na aplicação desta Lei, determinará os levantamentos necessários à sua imediata execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Lei nº 6.767, de 20 de dezembro de 1979, que disciplinou a reforma partidária, extinguindo os partidos existentes e prescrevendo a forma de instituição das novas agremiações, estabelece que o suplente convocado exercerá o mandato sob a legenda do partido a que se filiou (art. 4º).

Ocorre, no entanto, que para se convocar suplentes, nos termos da lei que rege o sistema proporcional vigente, impõe-se determinar a competente legenda partidária. Ora, tendo sido extinto os partidos, por força da atual reforma, impraticável se torna a execução do sistema de convocação do suplente de Deputado Federal, Deputado Estadual ou Vereador, uma vez que tal medida depende da legenda pela qual o candidato disputou a eleição. Convocar o Suplente de uma legenda extinta, portanto, seria um paradoxo de difícil compreensão.

Ora, se o eleitor ao votar, na área do voto proporcional, insere dupla manifestação de vontade; a primeira, chamada de *preferencial* — aquele em que o eleitor escolhe a pessoa do candidato — e, a segunda, o voto de *legenda* — ou seja, o voto para o partido ao qual está filiado o candidato — extinta aquela, deverá, sem dúvida, prevalecer o voto preferencial.

A solução, portanto, que se nos afigura razoável, na espécie, seria a de convocar o suplente, na hipótese transitória da eleição de 15 de novembro de 1978, segundo o sistema majoritário, independentemente da legenda pela qual haja disputado o referido pleito, considerando que, neste caso, se estaria atendendo à circunstância da extinção dos partidos e ao fato de que o voto popular ficaria preservado na sua essencialidade.

A fim de evitar dúvida quanto à situação constituída antes da vigência da Lei nº 6.767, de 1979, prescreve-se a garantia da inaplicabilidade da lei a essas hipóteses.

Sala das Sessões, 21 de março de 1980. — Mendes Canale.

(*As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.*)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 29, DE 1980

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento, para o Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 1979, que inclui o curso superior de Nutricionista entre os enumerados pela Lei nº 6.433, de 15 de julho de 1977, para ingresso na Categoria Funcional de Sanitarista.

Sala das Sessões, 21 de março de 1980. — Jarbas Passarinho — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O requerimento que vem de ser lido pelo Sr. 1º-Secretário será objeto de deliberação após a Ordem do Dia, nos termos regimentais.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 30, DE 1980

Requeiro nos termos da letra a do art. 280 do Regimento Interno, a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 322, de 1979, que "dispõe sobre os cursos de Fonoaudiologia, regulamenta a profissão de fonoaudiólogo, e dá outras providências".

Sala das Sessões, 20 de março de 1980. — Franco Montoro.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O requerimento lido será publicado e incluído em Ordem do Dia, nos termos regimentais.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Henrique Santillo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Sem dúvida, está havendo na classe trabalhadora brasileira intenso processo de organização. Não é bem verdade quando se diz que os trabalhadores brasileiros estariam organizados, efetivamente, apenas em áreas seletivas do País como, por exemplo, o ABC paulista. É óbvio que é justamente no ABC paulista, por condições históricas, onde se encontram os trabalhadores num nível superior de organização, de mobilização e de consciência. Mas, este mesmo processo se efetua hoje no País em todas as grandes cidades, como também nas cidades intermediárias, em vários pontos da Nação, incluindo também alguns setores do campo brasileiro.

Agora, por exemplo, Sr. Presidente, inicia-se no País um intenso processo de mobilização de trabalhadores, quer através de movimentos grevistas por reivindicações de caráter econômico e de melhoria de condições de trabalho, quer a nível de campanhas de conscientização de trabalhadores, a nível de sua própria valorização.

Quero deixar registrada aqui a nossa solidariedade ao movimento grevista dos portuários paulistas, que já há quinze dias estão em movimento reivindicatório justo, discutindo inclusive os dispositivos da lei salarial que lhes permitem negociar, acordar quanto ao problema do aumento de produtividade. Mas, precisaria também já fazer uma colocação quanto ao problema dos trabalhadores do ABC, sobretudo quanto aos metalúrgicos do ABC, que se movimentam ordenadamente, democraticamente, para conseguir vitórias importantes, não apenas para os trabalhadores ali localizados, mas pelo fato de estarem em um nível de organização maior neste País, com reflexos sobre toda a classe trabalhadora brasileira.

Já há algum tempo, na ordem democrática, promoveram a chamada campanha salarial nacional, de conscientização dos trabalhadores naquela área do País.

Quanto às reivindicações, não se traduzem apenas em aumento dos salários em si — que é importante, sem dúvida, é o fato mais importante para os trabalhadores — mas também se traduzem quanto a outros itens reivindicatórios que lhes permitam valorizar-se, melhorar as suas condições de trabalho e assegurar a oferta de um nível de emprego adequado para, com coragem, enfrentarem o problema do desemprego.

Entre outras reivindicações, Sr. Presidente, esses trabalhadores lutam e continuarão lutando pela absoluta autonomia sindical, autonomia sindical que, gostaria de referir-me mais uma vez, deve-se traduzir numa independência não apenas quanto ao Estado, que é importante, não apenas quanto à classe empresarial, que também é muito importante, mas igualmente quanto aos partidos políticos. Portanto, uma autonomia em visão global, uma independência em todos os sentidos, que permita à classe trabalhadora realmente encontrar de *motu proprio* seus próprios caminhos.

Reivindicam, também, mais uma vez, em sua campanha, a figura do representante sindical, do delegado sindical com estabilidade no emprego enquanto durar o seu mandato, já que esse representante sindical, esse líder sindical de fábrica, deverá ser eleito periodicamente por seus companheiros de trabalho.

Reivindicam a redução da jornada de trabalho para 40 horas semanais, a extinção das horas extras, as garantias de manutenção da gestante no emprego até 90 dias após o parto e o aumento salarial de 15% além do INPC.

Como disse, essa mobilização toda está-se fazendo na ordem; lamentavelmente, no entanto, sob uma chuva de provocações partidas do próprio Estado. Informações nos chegam agora que se mantém, às portas do sindicato, policiais civis do DOPS paulista, solicitando de cada trabalhador, que da sede do seu sindicato sai, documentos de toda a ordem, num sentido realmente provocador. Isso, acrescido de uma provocação maior, a meu ver, traduzida pela distribuição de um questionário impresso pela PM de São Paulo e distribuído às empresas paulistas, questionário esse que, além de conter a solicitação de dados corriqueiros, inclui em seus textos, em suas questões, em seus itens, perguntas como estas: "Há na indústria elementos instigadores de greves? Quantos? Juntar relação nominal dos mesmos". E outras, tais como: "Há condição de abrigar militares nesta empresa? Quantos? Há refeitórios? São capazes de fornecer quantas refeições diárias?" E por aí adiante. São atitudes realmente de provocação séria, e estou aqui para dizer à Casa, Sr. Presidente, que aqueles trabalhadores que atingiram um nível de organização já invejável, um nível de organização comparável a de muitos trabalhadores de países desenvolvidos, esses trabalhadores querem fazer o seu movimento na ordem, sem aceitar quaisquer provocações. É lógico, é óbvio, é preciso que

seja evidente isto, que eles se apegam e continuarão se apegando às reivindicações maiores do seu movimento, e estão tirando-as democraticamente, com atos e com a participação da esmagadora maioria dos trabalhadores sindicalizados daquela área. E continuarão tirando-as, democraticamente, sem desordens, sem que se possa caracterizar uma insurreição, mas, na verdade, lutando pelos seus direitos.

Gostaria de deixar aqui, Sr. Presidente, um apelo às autoridades federais, sobretudo ao Ministério do Trabalho, para que, com sua autoridade, coibissem provocações como essas, provocações que estão sendo realizadas a nível das autoridades estaduais e que precisam, para o bom andamento dessa própria mobilização que está-se fazendo à nossa revelia, precisam ser evitadas, que precisam ser coibidas, que precisam, sobretudo, deixar de existir para que os trabalhadores mantenham-se irrepreensivelmente na ordem, reivindicando seus direitos.

Sr. Presidente, outro assunto que me traz a esta tribuna, rapidamente, nesta tarde, é de tanta relevância quanto o primeiro. Trata-se do problema dos professores do meu Estado, já em movimento grevista há mais de três semanas e que aqui, ontem, na Capital do País, estiveram presentes, com uma representação superior a mil professores, liderados, conduzidos pelo CPG (Centro de Professores de Goiás). Ali também, a marca da intransigência tem se estabelecido como norma, provando, mais uma vez, que o Estado é um péssimo patrão, tão mau quanto os grandes conglomerados multinacionais e nacionais.

O Governo do Estado de Goiás, que de 1976 até 1978 não deu aos professores de Goiás um aumento sequer, defasando, portanto, violentamente seus salários, erodindo-os, Sr. Presidente, em 1978, através de um plano de reclassificação, deu às camadas privilegiadas do funcionalismo público estadual aumentos equivalentes a 300 e até 400%, e às humildes professoras primárias aumento de apenas 30%. Em 1979, precisamente há um ano, esses mesmos professores declaravam-se em greve, greve de fome, greve de miséria, greve por uma vida digna. Pois muito bem! Após três semanas este mesmo Governo, prometendo-lhes resolver o problema no decorrer do ano letivo, de tal modo que a defasagem fosse superada até o final do ano próximo passado, não cumpriu a palavra. Foram promessas vãs, promessas para não serem cumpridas, promessas falsas. Durante dois meses dedicaram-se ao processo de negociação, o que ficou apenas na tentativa por parte de quase 30 mil professores da Rede Oficial do meu Estado. Nem mesmo recebidos puderam ser os seus representantes, os seus líderes classistas, no Gabinete do Governador, e não lhes restou outra saída, outra solução senão, mais uma vez, declararem-se em greve. E em greve encontram-se há mais de três semanas, sem serem recebidos pelo Governador do Estado, renegados pelo Secretário da Educação, autoridades insensíveis a um problema desta ordem, incapazes de compreender a missão de sacrifício e idealista, desempenhada por três dezenas de milhares de homens e mulheres que, diuturnamente, transmitem o que sabem, o que puderam aprender na escola e na experiência da vida aos nossos filhos.

Recebi, há poucos dias, do Sr. Professor Niso Prego, Presidente do Centro de Professores de Goiás, o que se segue:

Goiânia, 3 de março de 1980.

Exmo Sr.
Dr. Henrique Santillo
DD. Senador da República

Senhor Senador:

O Centro dos Professores do Estado de Goiás vem lutando pacífica e ordenadamente pela valorização do professor e por melhores condições de trabalho, visando a melhoria do ensino em nosso Estado.

No movimento grevista de maio/junho de 1979, os professores, em Assembléia-Geral, decidiram voltar às salas de aula com um "sim, por enquanto", mediante acordo com o Sr. Governador.

O referido acordo parcelava o reajuste solicitado pelos professores em duas etapas: a primeira, de 65%, concedida em julho de 1979; a segunda, de 55%, prometida para fevereiro de 1980, independente do aumento que seria concedido ao funcionalismo público estadual.

Todavia, o Governo do Estado deixou de cumprir o acordo que se refere a esta segunda etapa, sem sequer justificar sua atitude.

Diante disto, os professores decidiram, por unanimidade, em Assembléia-Geral, realizada em 23-2-80, não retornar às salas de aula enquanto o Sr. Governador não cumprir integralmente o acordo firmado em junho/79. É principalmente por este motivo, e por outras reivindicações mais, igualmente, justas, que o professorado goiano novamente entrou em greve.

Em anexo, enviamos cópias dos documentos reivindicatórios enviados ao Governo do Estado e ao Prefeito Municipal.

Solicitamos, portanto, a V. Exª sua "valiosa ajuda" e esperamos poder contar sempre com seu apoio para que o educador seja, devidamente, valorizado e possa, assim, contribuir para a construção de uma Sociedade mais justa e mais fraterna.

Cordialmente, — Niso Prego - Presidente

A coisas como essas, responde o Governo do meu Estado com ameaças de aplicação da Lei de Segurança Nacional sobre as humildes professoras rurais e, sobretudo, a ameaça pendente de demissão coletiva, transtornando inexoravelmente todo o processo de educação, todo o sistema educacional de Goiás.

Não creio, Sr. Presidente, que a irresponsabilidade possa chegar a tanto, mas cuidados precisam ser tomados e o alerta precisa ser dado nesta Casa, para solicitar, inclusive, das Lideranças do Governo, nesta Casa, que nos ajudem a solucionar este problema, já que, ontem mesmo, tanto o Sr. Ministro do Trabalho quanto o Sr. Ministro da Educação e Cultura prometeram olhar de perto o problema e solicitar a atenção do Governo Estadual, péssimo padrão, tão mau quanto as multinacionais e os conglomerados nacionais.

Estes, Sr. Presidente, são os pontos que queria enfatizar, rapidamente, em nome da Liderança do meu partido, partido de reduzidíssima representação parlamentar, mas que, estou certo, decididamente procura a discussão dos maiores problemas nacionais, sobretudo os problemas que envolvem os trabalhadores explorados, deste País, e que será, estou certo, a bandeira destes trabalhadores, capazes eles mesmos de dirigirem-se politicamente rumo a decisões importantes que lhes signifiquem, sobretudo, vitórias no campo social. Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Richa.

O SR. JOSÉ RICHÁ (PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desde fevereiro de 1967, quando se instituiu, através do Decreto-lei nº 167, a nota promissória rural, por falta de maiores cuidados na montagem do mecanismo de emissão e de desconto dessas notas promissórias rurais, os produtores agrícolas e pecuaristas, de um modo geral, se viam a braços com uma distorção que a rede bancária passou a adotar, qual seja, a de exigir, em todas as notas promissórias rurais emitidas pelos compradores desses produtos primários, o aval do produtor.

Esta solidariedade exigida pela rede bancária ao produtor sempre lhe trouxe, desde 1967 até o fim de 1979, grandes dissabores, porque passava ele a ser solidário ao êxito ou ao fracasso de um empreendimento, quer seja ele frigorífico, máquina de algodão, máquina de amendoim, ou qualquer tipo de comércio ou indústria compradora e transformadora desses produtos agrícolas. Cada vez que uma empresa dessas entrava em fase concordatária ou ia à falência, imediatamente o banco que descontava a nota promissória rural não procurava essas empresas que estavam em dificuldades, procurava o produtor rural, como avalista, para receber dele as parcelas que o banco havia descontado em função dessas notas promissórias rurais.

As notas foram se encaminhando de tal modo que, no ano de 1978, por coincidência, três grandes frigoríficos do Oeste do Paraná, área grande produtora de suínos, foram à falência. E os bancos, que operavam com essas empresas, passaram a exigir, conforme já era praxe, dos produtores, dos pecuaristas, o ressarcimento desta que era uma dívida, mas, não dele produtor, porque havia entregue o seu produto e recebido uma promissória rural, emitida por essas empresas, descontada no banco, passando, então, a ser uma dívida da empresa. Mas, os bancos naturalmente, por uma questão de comodidade para minimizar, cada vez mais, os seus riscos operacionais, iam para cima do produtor. E Chegou a um ponto de tamanha gravidade que se estabeleceu uma verdadeira convulsão social no Oeste do Paraná.

A própria Igreja, sensibilizada pelo problema, vendo que a burocracia impedia uma rápida e pronta solução, passou a liderar a reivindicação de se acabar com esse absurdo de se exigir um aval do produtor rural nestas notas promissórias. E a Igreja, através da Pastoral da Terra, entrou no problema depois que a coisa já estava, inclusive, chegando a níveis insuportáveis, quando nós próprios aqui, nesta Casa, desta tribuna, levávamos ao conhecimento da Casa e da Nação, inclusive, o número de suicídios que haviam ocorrido nesta área, por lavradores pequenos e médios que não tinham condições, sob pena de ter que vender a sua propriedade, de ressarcir estas notas promissórias rurais.

Depois de tanto tempo, Sr. Presidente, e depois dessas convulsões, conseguimos finalmente, inclusive através de discursos nossos, nesta Casa, sensi-

bilizar o Governo para enviar a ela um projeto de lei tendente a tornar nulo o aval que, eventualmente, os produtores, às vezes não muito suficientemente esclarecidos, dessem a essas notas promissórias.

O problema, pelas suas dimensões, sensibilizou o Governo, mas, a solução foi tão apressada que o projeto do Governo, que chegou a este Congresso, não resolvia coisa nenhuma; nem sequer deixava muito claro que o lavrador, que o pecuarista, não era mais responsável solidariamente.

Pegamos então esse projeto, Sr. Presidente, e depois de já ter sido aprovado pela Câmara dos Deputados e, saímos com ele debaixo do braço, discutindo com todos os interessados principais em todo o País.

Fizemos, portanto, reuniões com a Pastoral da Terra e os lavradores e pecuaristas lá do Oeste; fizemos reuniões com a Diretoria da Federação da Agricultura do Estado do Paraná, fizemos reuniões com o Secretário da Agricultura e sua equipe de técnicos do Estado do Paraná, igual providência tomamos no Estado de São Paulo, com reuniões sucessivas a Secretaria de Agricultura de São Paulo, Secretaria da Fazenda, técnicos do BANDESP, Associação de Criadores de Nelore do Brasil, Sociedade Rural Brasileira, Sociedade do Paraná, e fomos multiplicando esses nossos contatos até que chegamos a um texto que, a nosso ver, resolvia o problema de todos aqueles diretamente envolvidos na operação: o produtor, a própria rede bancária através de mecanismos que lhe assegurassem um mínimo de risco possível neste tipo de operação, e a agricultura, de um modo geral. Afinal, nos parecia que aquele projeto finalmente teria, através do consenso, chegado ao ponto de satisfazer a todos os diretores envolvidos.

O Sr. Bernardino Viana (PI) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ RICHÁ (PR) — Pois não.

O Sr. Bernardino Viana (PI) — Senador José Richa, na operação de promissória rural, aparece o vendedor, que é o produtor rural, ou agricultor ou pecuarista; e, por outro lado, aparece, como emitente da letra, o comprador, que é o frigorífico ou então o industrial beneficiador da matéria-prima ou então o intermediário; se, e duplicata rural, também aparece o emitente. O emitente, neste caso da promissória rural, seria o vendedor em vez de ser o comprador, e o aceitante da duplicata rural seria o comprador. Para evitar que o produtor fique vinculado à operação, só há uma modalidade de crédito que poderia ser feita: o financiamento direto, através de contrato, ou de cédulas rurais, ou de cédulas industriais, ou financiamento direto ao adquirente da matéria-prima, no caso do frigorífico, ou então, o industrial que beneficia a matéria-prima. Isso é que deveria ser feito. Mas na promissória rural tem que haver dois intervenientes, porque se um não pagar o outro responde, que, no caso, é o endossante. Se o endossante não tem crédito bastante, então, entra um avalista para garantir a liquidez do título. Eram essas as considerações que gostaria de fazer.

O SR. JOSÉ RICHÁ (PR) — V. Exª tem toda a razão e eu apenas gostaria de avançar um pouco mais no meu discurso para chegar ao ponto exatamente por V. Exª abordado.

Depois de todo esse esforço e de contatos com as lideranças partidárias nesta Casa...

O Senador Paulo Brossard gostaria de um aparte?

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Sim. Diria apenas que o vendedor, o produtor deva de responder, e por vezes de pagar, pelo preço de uma mercadoria que ele produziu e vendeu, cujo preço, por não ter recebido, é obrigado a pagar, isso é que é um absurdo. Em outras palavras, desumano.

O SR. JOSÉ RICHÁ (PR) — Exatamente. Afé que está a injustiça.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Permite V. Exª

O SR. JOSÉ RICHÁ (PR) — Pois não.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Quer dizer, o produtor perde o seu produto e ainda tem de pagar o seu preço

O SR. JOSÉ RICHÁ (PR) — Perfeito. E quando chega a este ponto, naturalmente a promissória rural já está vencida há tempo, então vem juros, correção monetária e multas. Então o produtor, coitado, está sempre levando na cabeça.

Sr. Presidente, depois de todo esse esforço contactando as áreas diretamente envolvidas nestas operações, chegamos finalmente de volta a esta Casa trazendo um substitutivo. E, através dos entendimentos das lideranças partidárias desta Casa, conseguimos modificar aprovando o substitutivo de nossa autoria, primeiramente na Comissão de Agricultura, voltando à Comissão de Constituição e Justiça novamente aprovado, até que este plenário aprovou em última instância e depois foi de volta para a Câmara dos Deputados e esta novamente o aprovou. No dia 17 de dezembro de 1979, o Senhor Presidente da

República o transformava, através da sua sanção, na Lei nº 6.754. Entretanto, para surpresa nossa, o Presidente da República vetou o art. 2º deste projeto. E o que diz o art. 2º? Diz o seguinte:

“Art. 2º Acrescente-se o seguinte art. de nº 61 no Decreto-lei nº 167, renumerando-se os demais:

Art. 61. O acolhimento de notas promissórias rurais pelas instituições financeiras dependerá de prévia emissão de cédula de crédito industrial, regulada pelo Decreto-lei nº 413, de 9 de janeiro de 1979, pela empresa compradora, ou de contrato, quando a emitente não exercer atividade industrial, de valor global correspondente às notas promissórias rurais que serão emitidas.”

E, no seu parágrafo único rezava este artigo:

“O presente artigo não se aplica às transações entre produtores rurais ou entre estes e as suas cooperativas.”

Sr. Presidente e Srs. Senadores, com o veto a este artigo, mutilou-se o projeto. Por quê? Porque, ao se tornar nulo o aval dado pelo produtor rural a estes títulos, mas sem a procedência deste artigo que, por sua vez, dava aos bancos determinadas garantias do empreendimento, mutilou-se todo o projeto de lei. Porque o que está agora começando a acontecer, na prática, antes mesmo de o Congresso aprovar o veto do Senhor Presidente da República é que a rede bancária se encolheu a está dificultando os descontos da nota Promissória rural.

Dáí, Sr. Presidente, a nossa estranheza, porque no instante em que todos os setores do Governo anunciam o desejo de combater a especulação, principalmente com gêneros alimentícios, no momento em que o Governo diz que quer acabar com os atravessadores, que deseja “encher a panela do povo”, que não vai permitir *lock-out* de alimentos, que quer acabar com os subsídios ao crédito especulativo e outras afirmações desta natureza, o que se assiste, na prática, Sr. Presidente, são certas contradições que deixam muitas vezes a gente confuso. Prendem-se — lê-se nos jornais — padeiros porque estavam cobrando a mais o preço do pão, além daquilo tabelado pela SUNAB. Apareceu nos jornais a punição, inclusive com a prisão de um gerente de supermercado, aqui de Brasília, sob a alegação de que estava sonogando 150 sacas de feijão preto.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, sem querer defender esses que cometeram alguma inflação, que venderam o pão por um preço acima do tabelado, sem querer defender o supermercado que ocultou as 150 sacas de feijão, longe de mim querer defender, me parece que é muito pouco, como tarefa de governo, dar à opinião pública satisfação de que o Governo está preocupado, seriamente preocupado, com o extermínio da especulação.

Vejam bem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao se lhe dar esse dispositivo visava-se ao quê? Exatamente dificultar o ocultamento de milhões de sacas de produtos agrícolas e de milhões de unidades de produtos secundários derivados daquele, tais como: arroz, feijão, soja, óleo comestível, leite etc.

Um dos objetivos do art. 2º da Lei nº 6.754, ora vetado pelo Presidente da República, seria exatamente obrigar aos que são beneficiados com empréstimos subsidiados pelo Governo Federal, os chamados EGFS, a deixarem os produtos adquiridos em garantia ao Banco do Brasil, e portanto sob controle. E esses produtos, se industrializados, teriam que ser substituídos pelos derivados a que dessem origem pela mutação do penhor mercantil em penhor industrial. Com isso manter-se-ia o controle sobre a estocagem desses produtos, tornando difícil seu ocultamento com fins especulativos. Esta seria uma das principais. E aí, então, é que vem a resposta agora ao aparte do Senador Bernardino Viana, que tem toda a razão quando afirma no seu aparte que é possível responsabilizar a empresa através da substituição do montante das promissórias rurais emitidas, através da substituição ou de uma outra cédula que previamente a empresa teria que fazer junto à entidade financeira, a qual seria a cédula de crédito industrial.

Para se proceder a uma emissão de cédula industrial para substituir o volume das notas promissórias rurais emitidas, o que é que teria obrigatoriamente a empresa que fazer? Um penhor mercantil. E através desse penhor mercantil duas medidas se alcançariam de imediato: primeiro, a tal garantia que a rede bancária precisa para continuar operando, em segundo lugar, permitiria ao Governo o controle dos estoques dos produtos agrícolas, pelo menos naquelas operações financiadas pela rede bancária.

O Sr. Bernardino Viana (PI) — Permite V. Exª um aparte, nobre Senador?

O SR. JOSÉ RICHIA (PR) — Pois não, com muito gosto.

O Sr. Bernardino Viana (PI) — Nobre Senador, a Lei nº 4.829 prevê a cédula de crédito rural industrial, a cédula de crédito rural pignoratícia, a cédula

de crédito rural hipotecária pignoratícia e a cédula de crédito industrial, que já é objeto de um outro decreto. Quando não se opera na promissória rural, ou na duplicata rural, se opera então com a cédula de crédito industrial, que deixa fora, completamente, o produtor. O maquinista, ao comprar do produtor, vai ao Banco do Brasil e levanta os recursos através da cédula de crédito industrial. O produto que ele está comprando automaticamente fica vinculada à cédula de crédito rural e ao crédito que foi concedido. Então a mercadoria acompanha o título, está vinculada, presa a ele e não pode vender pois está sob controle daquele título e se ele vender vai preso como estelionatário. Tem um artigo da Lei nº 4.829 que diz que qualquer desvio daquela mercadoria constitui crime de estelionato. Quer dizer, a operação é muito bem feita. O que falta é um esclarecimento que a própria agência poderia instruir o produtor, ou a EMBRATER também poderia instruir o produtor de que, quando fosse vender sua mercadoria, não o fizesse através de promissória rural, nem de duplicata rural, salvo se ele fosse um grande produtor, um homem sabido, como um produtor de café ou um grande pecuarista que tenha cultura e entendimento, então ele poderia usar a promissória rural ou a duplicata rural. Mas, o pequeno produtor, aquele que não entende desse mecanismo bancário deveria sair fora e deixar que o maquinista, ou o frigorífico, o comprador, de um modo geral utilizasse a cédula de crédito industrial. Era este o meu esclarecimento, muito obrigado, nobre Senador pelo Paraná.

O SR. JOSÉ RICHIA (PR) — Exatamente. V. Exª tem toda a razão. Através desses instrumentos de crédito, que são essas diversas notas rurais e se tratar de uma operação deste setor, comercial ou industrial, exatamente por isso que nos causa estranheza, desde 1967, ainda no tempo da vigência deste Decreto-lei nº 67, que se vem sistematicamente, numa operação de características eminentemente comerciais ou industriais, envolvendo o produtor rural, exigindo dele, homem simples, o aval e o tornando solidário ao êxito ou fracasso de uma empresa da qual não tem nenhuma participação.

O Sr. José Lins (CE) — V. Exª me permite um aparte?

O SR. JOSÉ RICHIA (PA) Permite.

O Sr. José Lins (CE) — Nobre Senador José Richia, V. Exª tem razão em parte. Entretanto, V. Exª não deve perder de vista que o grande problema qual nos deparamos, foi a exigência do aval do produtor pelo comprador de sua produção. Neste caso, todas as vezes que o comprador tinha um insucesso, quem perdia era o produtor. O nosso grande problema era livrar o produtor, milhares de pequenos produtores, desta dificuldade. E o projeto a isso atende muito bem, no seu artigo, primeiro. Quanto ao art. 2º, que Sua Excelência o Senhor Presidente da República veta, até diz o seguinte:

“O acolhimento de nota promissória rural pelas instituições financeiras dependerá de prévia emissão de cédula de crédito industrial”.

Quer dizer, só se pode descontar nota promissória rural a não ser através, do instituto da cédula de crédito industrial. Ora, isso já sai do campo da proteção do produtor, para o do relacionamento entre o industrial, ou comprador, da produção, e a instituição financiadora. Aliás este artigo obriga...

O SR. JOSÉ RICHIA (PR) — Mas tem que obrigar mesmo!

O Sr. José Lins (CE) — Mas não sei por que tem que obrigar...

O SR. JOSÉ RICHIA (PR) — Mas não sei por que é que não tem que obrigar.

O Sr. José Lins (CE) — Podia exigir outra coisa, outro tipo de garantia.

O SR. JOSÉ RICHIA (PR) — Não! Nada disso. O que nós estamos, através desse artigo 2º, estamos, nada mais nada menos, do que fazendo obedecer-se o Decreto-lei nº 413, que trata dessa matéria.

O Sr. José Lins (CE) — Mas outro diploma legal já manda obedecer, para que a redundância?

O SR. JOSÉ RICHIA (PR) — Mas porque...

O Sr. José Lins (CE) — Não entendo a negativa de V. Exª

O SR. JOSÉ RICHIA (PR) — Porque aí obrigatoriamente está havendo uma operação comercial, mas envolvendo o produtor rural em operação financeira.

O Sr. José Lins (CE) — Já nem envolve mais o produtor. A lei diz agora que o produtor não tem responsabilidade quanto ao resgate dessa nota promissória rural. Não tem nenhuma responsabilidade.

O SR. JOSÉ RICHIA (PR) — Perfeito.

O Sr. José Lins (CE) — Isso é perfeito. Agora, quanto ao relacionamento entre o comprador, o industrial, que seja, e as entidades financiadoras, não se tratava realmente no caso que analisar esse problema. Esse é tratado em outra área.

O SR. JOSÉ RICHIA (PR) — Não trata-se, sim, porque este Decreto nº 413 trata da emissão de cédulas de Crédito Industrial e Comercial. E o Decreto-Lei 167 tratava da emissão de nota promissória rural. Agora, se não se estabelecer o Vínculo entre uma coisa e outra o banco não terá condições de obrigar a empresa e emitir uma cédula de Crédito Industrial, ele emite se quiser.

O Sr. José Lins (CE) — Também discordo desse crédito.

O SR. JOSÉ RICHIA (PR) — Entretanto, se não houver isto o banco não vai querer descontar nota promissória rural, porque no nosso projeto, agora transformado em lei, não há mais obrigatoriedade do aval do produtor rural e se este o der inocentemente, está nulo de pleno direito, pelo texto do projeto.

O Sr. José Lins (CE) — Nobre Senador, entendo perfeitamente a sua posição. V. Exª analisa, um problema que naturalmente será discutido nas comissões próprias. Acho muito justo que V. Exª adiante sua opinião. Entendo, também, que V. Exª pretende alguma coisa que facilite a realização da operação entre o comprador da produção agrícola, ou agropecuária, e a entidade financiadora. Acho que V. Exª tem razão em emitir sua opinião. Mas a minha opinião é a de que essa obrigatoriedade talvez, no momento, seja indesejável.

O SR. JOSÉ RICHIA (PR) — Não é indesejável, porque se continuar ocorrendo, se simplesmente nós silenciarmos e deixarmos que esta lei entre em vigor sem este artigo 2º, estaremos mutilando o projeto e talvez até estejamos com a intenção de favorecer, de ajudar o produtor rural, estejamos praticando contra ele um malefício muito grande, porque a rede bancária hoje alega que não tem suficientes garantias para descontar uma promissória rural, ao passo que, se nós vincularmos a emissão de notas promissórias rurais à emissão prévia, em igual montante, da nota de cédula industrial, obrigatoriamente, para a emissão desse segundo título, é preciso haver o penhor mercantil e aí o banco estará resguardado nos seus interesses, ao fazer a operação e, paralelamente, daí a importância que me pareceu, é um instrumento poderoso nas mãos do Governo, para que ele possa controlar, efetivamente, a grande produção, quase toda financiada pelo Governo e que hoje não tem mecanismos de controle, mas que passaria a ter, através dessa sistemática, porque a cédula industrial teria de ser previamente emitida e, simultaneamente à sua emissão, o penhor mercantil iria garantir esse produto estocado. Então, seria um controle fantástico nas mãos do Governo para prevenir o ocultamento de produtos primários, com fins especulativos.

Ainda, Sr. Presidente, haverá uma terceira e importante razão que é a seguinte: anualmente o Conselho Monetário Nacional estabelece no seu orçamento os quantitativos para cada setor de nossa economia. Então, ao comércio é destinado um quanto nesse orçamento monetário, à indústria um tanto e à agricultura ou outro tanto. Se nós não tomarmos essa providência de substituir o volume de notas promissórias rurais emitidas por uma cédula de crédito industrial, vamos continuar desfalcando o orçamento monetário para a agricultura e é isto que tem acontecido. E pelos levantamentos na época que estávamos estudando, na fase de tramitação desse projeto, pelo que percebemos, 60% do crédito rural é, exatamente, destinado a isso e 60% deste crédito rural, representado por promissórias eram absorvidos por apenas 10 empresas, das quais as 3 primeiras dessa relação, eram multinacionais. Então, vejamos as implicações, por igual. Quando se desfalca o orçamento monetário destinado à agricultura, quando se atende a firmas que comercializam esses produtos que, em sua maioria são multinacionais, estamos desfalcando recursos de uma área, que podem ser investidos na produção e não na comercialização e estamos, por outro lado, favorecendo a outras grandes empresas, algumas delas, ou na sua maioria, multinacionais que estão se utilizando do crédito do Governo. E o Governo, sem nenhum mecanismo de controle de estoques, ficando a imensa população ao sabor da ganância desses grupos que ora ocultam, ora fazem aparecer os produtos ao sabor das suas conveniências momentâneas e ao sabor dos preços do mercado.

São essas três medidas, Sr. Presidente, que exatamente esse artigo 2º visa coibir. Então, é preferível que o projeto de lei, mutilado com veto ao seu art. 2º, seja inteiramente rejeitado, porque, do contrário, ao invés de beneficiar nós estaremos prejudicando o produtor rural e o pecuarista, exatamente — repito — por estas três questões: pelo desfalcamento de recursos destinados no Orçamento Monetário à agricultura; pela falta de controle dos estoques

que o Governo, através deste artigo, teria condições de exercer; e ainda, por dificultar a operação de desconto dessas promissórias rurais por falta — segundo alega a rede bancária de maiores garantias. Eliminado o aval do produtor rural, os bancos, tendo que arcar com o risco na operação dessa empresa comercial ou desse atravessador, ou desse intermediário, os bancos se recusam a fazer o desconto. Fazem apenas um volume muito pequeno de notas promissórias rurais, conforme estamos verificando agora na prática.

E daqui a pouco começa a comercialização dos produtos agrícolas, Sr. Presidente, e é exatamente isso que queremos prevenir. Este o meu apelo para que as Lideranças do Governo, em contato com as autoridades desta área, nos ajude, chamando a atenção dessas autoridades, porque eu tenho a absoluta certeza de que o próprio Presidente da República, ao vetar esse art. 2º, não foi suficientemente esclarecido. A prova disso são as sumaríssimas razões do veto que, entre outras coisas, apenas alega que se pretende com esse artigo criar obstáculos à livre comercialização ou à livre iniciativa comercial. Mas o que se quer é justamente coibir os abusos, é facilitar a comercialização através deste importante instrumento de comercialização agrícola que é a nota promissória rural. E, o que se pretende, também, em última análise, é não desfalcocar o Orçamento Monetário destinado à agricultura, porque nós estamos, na realidade, com esse tipo de operação, desviando recursos que devam ser destinados a essa atividade produtiva e que estão sendo utilizados pelo comércio e pela indústria.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho. Fazendo soar a campainha.) — Nobre senador, lamento informar a V. Exª que o tempo destinado ao seu pronunciamento está esgotado.

O SR. JOSÉ RICHIA (PR) — Gostaria de ouvir o aparte do nobre Vice-Líder da Maioria, o Sr. Senador José Lins, mas como o meu tempo está esgotado encerro minhas palavras, renovando o meu apelo para que as lideranças partidárias nos ajudem a derrubar este veto porque se trata de fazer justiça aos homens do campo, tão sacrificados, que produzem e que este ano estão alentando a nação com o recorde de produção agrícola em toda a história do Brasil. Esses homens, portanto, não merecem esta falta de atenção das autoridades, e não será o Congresso com ela conivente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Senado Federal, 21 de março de 1980

Senhor Presidente
Tenho o prazer de informar a Vossa Excelência que integrarei, no Senado, o Bloco Parlamentar do Partido Democrático Social.
Atenciosas saudações — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 26, DE 1980

Atribui às Comissões Provisórias Municipais dos partidos políticos em organização a escolha dos candidatos às eleições de 15 de novembro de 1980.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As comissões provisórias municipais dos partidos políticos em organização, onde não houver diretório constituído, poderão escolher os candidatos às eleições de 15 de novembro de 1980, na forma da legislação vigente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto de lei visa dar sustentação ao calendário eleitoral, criando condições para a realização das eleições municipais, de 15 de novembro de 1980.

Evidentemente, se formos aguardar a formação dos diretórios municipais dos novos partidos, não teremos o pleito municipal deste ano, pois as exigências da lei que reformulou a vida partidária do País são tantas que dificilmente todas as etapas estarão cumpridas, antes do término dos prazos fixados pela legislação vigente, para escolha e registro dos candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.

Forçoso é convir, porém, que, ao lado desta proposição, urge a votação de Proposta de Emenda Constitucional pelo Congresso, no sentido da am-

pliação dos mandatos dos que forem eleitos este ano, para quatro ou para seis anos, conforme prevaleça a tese da incidência ou a da coincidência de eleições, pois o que parece impraticável, sobretudo pela imensa dificuldade de selecionar candidatos, é a manutenção do chamado mandato tampão de dois anos, instituído pelo Pacote de Abril.

Sala das Sessões, Humberto Lucena.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guilomard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Mauro Benevides — Agenor Maria — Cunha Lima — Humberto Lucena — Marcos Freire — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Dirceu Cardoso — João Calmon — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Tancredo Neves — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Lázaro Barboza — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

(Em Regime de Urgência — art. 388, II, a, do Regimento Interno.) Discussão em turno único do Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1980 (nº 37/80, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País, no decurso da primeira quinzena do mês de abril do corrente ano (dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores).

Solicito ao nobre Senador Helvídio Nunes o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. HELVÍDIO NUNES (PDS — PI. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Através da Mensagem nº 78, do corrente ano, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República solicita autorização para ausentar-se do País.

Sobretudo no Governo anterior, do General Ernesto Geisel, várias vezes o Presidente ausentou-se do País para estabelecer contatos mais diretos, com diferentes países, inclusive, de outros continentes.

Agora, o Presidente João Figueiredo está com o propósito de consolidar, cada vez mais, os laços de amizades existentes com os países da América Latina, e é com esse propósito que deverá visitar, proximoamente, a República do Paraguai.

O Parecer da Comissão de Constituição e Justiça é favorável à concessão da licença, nos termos do art. 44, inciso III, combinado com o art. 80 da Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela constitucionalidade e juridicidade do projeto.

Com a palavra o nobre Senador Paulo Brossard para proferir o parecer da Comissão de Relações Exteriores.

O SR. PAULO BROSSARD (RS. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Mensagem nº 78, dirigida ao Congresso por Sua Excelência o Senhor Presidente da República, é desse teor:

Convidou-me Sua Excelência o Senhor General-de-Exército Alfredo Stroessner, Presidente da República do Paraguai, para uma visita oficial àquele País, a realizar-se na primeira quinzena do mês de abril do corrente ano.

Na oportunidade serão examinados temas de interesse das relações entre os dois países.

No indeclinável dever se aceitar o nobre e honroso convite, venho, em cumprimento ao que preceituam os artigos 44, inciso III, e 80, da Constituição, solicitar ao Congresso Nacional a necessária autorização para ausentar-me do País.

É tudo quanto a Mensagem diz, e vamos convir que é muito pouco. Entendo que vai-se tornando hábito sonegar informações ao Congresso Nacional. Creio que não há precedentes de uma recusa do Congresso Nacional a que o Chefe do Estado se ausente do País, atendendo convite de outro Chefe

de Estado, e eu creio que não será desta vez que o Senado vai estabelecer um precedente. Mas também acho, Sr. Presidente, que poderia haver um pouco mais de consideração para com o Senado, caso contrário, o papel do Senado fica reduzido a uma mera e pura formalidade. Dizer, como diz a mensagem, "que na oportunidade da visita serão examinados temas de interesse das relações entre os dois países", vamos convir que é dizer muito pouco. E digo mais até, diz o óbvio, porque teria graça que numa reunião entre dois Chefes de Estado não fossem tratados de assuntos que dissessem respeito ao interesse dos dois países.

Eu não recusarei o meu voto à viagem do Chefe de Estado brasileiro, mas quero manifestar a minha discordância em relação ao modo como estes pedidos chegam ao Congresso. Aliás, por dever de ofício, eu sou obrigado a ler a Mensagem do Presidente da República ao Congresso Nacional, e devo dizer que a parte da política exterior é simplesmente lamentável e não honra o Itamarati. O Itamarati, o Ministério do Exterior que tem recebido desta Casa sempre o mais atencioso tratamento. A impressão que se tem é que não existe política externa. A maior parte da Mensagem é uma mofoina crônica social; registra as visitas recebidas e feitas.

Creio que a importância do nosso País e, por isto mesmo, os seus compromissos de caráter externo estão a exigir um tratamento mais sério desta questão.

Se é verdade que o Senado tem uma determinada, ainda que limitada, interferência nesses assuntos, especialmente o Senado deveria ser informado ou melhor informado de assuntos que dizem respeito até ao exercício de suas atribuições constitucionais.

De modo, Sr. Presidente, como disse, não recusarei o meu voto, mas aproveite a ocasião para reivindicar, e reivindicar da maneira mais solene, mais formal, informações mais exatas, observando que, se há um setor da Administração Pública que tem recebido sempre de parte do Senado o tratamento mais diferenciado, é o Itamarati, que — diga-se de passagem — constitui, a meu juízo, talvez o melhor segmento do Serviço Público brasileiro, pela alta qualificação dos seus servidores. Mas isto não basta.

Creio que já passou o tempo em que a política externa era uma política secreta, mais feita por reis do que pelos povos.

Com estas observações, Sr. Presidente, concluo favoravelmente ao projeto ora em exame do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O parecer da Comissão de Relações Exteriores é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Paulo Brossard.

O SR. PAULO BROSSARD (RS. Pela ordem.) — Sr. Presidente, quero parecer que é evidente a falta de *quorum* em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Anunciei 40 Senadores na Casa. Acredito que, se não tivermos 34, estamos muito próximo. O vaivém dos Srs. Senadores a Presidência não pode conter.

Vou acionar a campanha durante 10 minutos, para que os Srs. Senadores compareçam ao plenário.

O SR. PAULO BROSSARD (RS) — Quando propus a questão, não estava censurando a Presidência. Estava fazendo um registro.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Correto. A Mesa procederá na forma regimental: aciona campanha e suspende a sessão por 10 minutos.

(Suspensa às 15 horas e 42 minutos, a sessão é reaberta às 15 horas e 52 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Está reaberta a sessão. Sendo evidente a falta de *quorum*, em plenário, a Presidência deixa de proceder à verificação solicitada, ficando a votação da matéria adiada para a próxima sessão.

Em razão disso, ficam também adiados os itens 2 a 4 da pauta, que estão em fase de votação.

São seguintes as itens cuja votação é adiada

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 10, de 1980, do Senador Bernardino Viana, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 179,

de 1979, de sua autoria, que autoriza o Poder Executivo a conceder, através da Caixa Econômica Federal, empréstimos aos proprietários de veículos automotores, com finalidade de custear adaptação ao consumo de álcool carburante.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 13, de 1980, do Senador Itamar Franco, solicitando, nos termos do art. 418, item I, do Regimento Interno, a convocação do Ministro das Relações Exteriores, a fim de prestar esclarecimentos a respeito da posição do Governo brasileiro face a ocupação da Embaixada da República Dominicana em Bogotá (Colômbia).

— 4 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 100, de 1979, do Senador Franco Montoro, que concede aposentadoria especial aos artistas e aos técnicos em espetáculos de diversões, tendo PARECER, sob nº 963, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Passaremos, pois ao item 5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1977 (nº 240/75, na Casa de origem), que fixa em seis horas a jornada diária de trabalho nos serviços de coqueria e bateria de fornos, e determina outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 1.163 e 1.164, de 1979, das Comissões:

— de Legislação Social, favorável, com voto vencido do Senador Moacir Dalla; e

— de Finanças, favorável.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada, ficando sua votação adiada para a próxima sessão, em virtude da falta de quorum em plenário para deliberação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1977 (nº 1.286/75 na origem), que atribui à TELEBRÁS ou a suas subsidiárias a incumbência de elaborar as listas telefônicas, tendo

PARECERES, nºs 769 a 772, de 1979, das Comissões:

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, (ouvido o Ministério das Comunicações), favorável, nos termos de substitutivo que apresenta;

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Transportes;

— de Economia, favorável ao substitutivo da Comissão de Transportes, com 3 subemendas que apresenta; e

— de Finanças, favorável ao substitutivo da Comissão de Transportes e às subemendas da Comissão de Economia.

A discussão do presente projeto foi adiada, em virtude de requerimento aprovado pelo Plenário quando de sua inclusão na Ordem do Dia da sessão de 23 de novembro de 1979.

O Regimento Interno, entretanto, no § 2º, do art. 310, permite um segundo adiamento por prazo não superior a 30 dias.

Com esse objetivo, foi encaminhado à Mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 31, DE 1980

Nos termos do art. 310, alínea "c", do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1977, a fim de ser feita na sessão de 10 de abril próximo.

Sala das Sessões, 21 de março de 1980. — Senador Jarbas Passarinho.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Não havendo quorum para votação do requerimento que vem de ser lido, a discussão da matéria fica sobrestada.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1979 (nº 2.173/76, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo ao art. 29 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo

PARECERES, sob nºs 1.127 e 1.128, de 1979, das Comissões:
— de Constituição e Justiça (audiência solicitada pela Comissão de Legislação Social) — pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Legislação Social, favorável.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro encerrada a discussão. A votação da matéria fica adiada para a próxima sessão por falta de quorum para deliberação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 8:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1978, do Senador Vasconcelos Torres, que altera a denominação da categoria profissional ocupada pelo Técnico de Administração, tendo

PARECERES, sob nºs 1.034 e 1.035, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável; e

— de Legislação Social, contrário.

Em discussão o projeto, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada. Inexistindo número, a votação da matéria fica adiada para a sessão seguinte.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 9:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 90, de 1979, do Senador Franco Montoro, que concede aos empregados domésticos período de férias igual ao dos demais empregados da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, tendo

PARECERES, sob nºs 961 e 962, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Legislação Social, favorável, com Emendas de números 1 e 2-CLS, que apresenta, e voto vencido, em separado, do Senador Lenoir Vargas.

Em discussão o projeto e as emendas, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão, ficando a votação adiada por falta de número.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 10:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1979, do Senador Dinarte Mariz, que anistia todos aqueles que, desde 31 de março de 1964, participaram de fatos que constituíram crimes políticos definidos em lei, tendo

PARECER, sob nº 1.125, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

Em discussão o projeto, em primeiro turno, quanto à constitucionalidade e juridicidade. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada.

A matéria deixa de ser submetida à deliberação do Plenário em virtude da falta de quorum, ficando a votação adiada para a próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 11:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, acrescentando alínea f e alterando o item III do art. 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que instituiu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, tendo

PARECER, sob nº 1.223, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

Sobre a mesa, requerimento cuja leitura será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 32, DE 1980

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1979, a fim de ser feita na sessão de 16 de abril próximo.

Sala das Sessões, 21 de março de 1980. — Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Não havendo, em plenário, o número mínimo de Senadores necessário para votação do requerimento que acaba de ser lido, a discussão da matéria fica sobrestada.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Nesta oportunidade, deveria ser apreciado o Requerimento nº 29/80, de urgência, lido no Expediente. Em razão da falta de *quorum*, a Presidência o declara prejudicado.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Saturnino.

O SR. ROBERTO SATURNINO (RJ). Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Precisamente há uma semana — foi na sexta-feira passada — utilizei esta tribuna para, em nome da Oposição, levantar algumas questões a respeito da operação maciça de venda das ações da Cia. Vale do Rio Doce, ocorrida no dia onze de março último.

Decorrido este tempo, durante o qual esperamos as explicações, as justificações e esclarecimentos de um grande número de dúvidas que pairavam sobre esta operação, Sr. Presidente, devo dizer que o que apareceu na imprensa, ou o que os jornais veicularam em matéria de explicações para o fato, não chegou nem de longe a convencer.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — E o que é pior, se me permite, a cada explicação mais se enrascavam as pessoas envolvidas. Até porque eram declarações, senão contraditórias, pelo menos não coincidentes.

O SR. ROBERTO SATURNINO (RJ) — Tem toda a razão, Senador Paulo Brossard. Li pelos jornais que o Presidente Figueiredo, o Palácio do Planalto, enfim, estava satisfeito com as explicações, dava o caso como praticamente encerrado e não pretendia punir ninguém.

Devemos dizer também, Sr. Presidente, que se o Palácio do Planalto está satisfeito, nós da Oposição não estamos, e acreditamos que uma parcela muito grande, uma parcela expressiva da opinião pública brasileira também não está satisfeita.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Muito bem! É verdade.

O SR. ROBERTO SATURNINO (RJ) — As razões da operação, isto é, porque o Governo decidiu vender uma soma tão grande de ações da Vale do Rio Doce, como disse o Senador Paulo Brossard, "variavam com o correr dos dias". Inicialmente, surgiu a versão de que era preciso suprir a caixa do Tesouro com recursos que lhe estavam faltando.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Esta foi a primeira.

O SR. ROBERTO SATURNINO (RJ) — Logo em seguida, veio a informação de que não havia *deficit* de caixa no Tesouro, mas, ao contrário, havia mesmo um *superavit* da ordem de alguns bilhões de cruzeiros. Chegou-se mesmo a falar em 6 ou 7 bilhões.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Observação feita por V. Ex^a, aqui, há uma semana.

O SR. ROBERTO SATURNINO (RJ) — Passou-se, então, para a explicação de que o PROÁLCOOL — Programa de Produção de Alcool — necessitava de recursos. Mas, parece que inadvertidamente, no mesmo dia, o Presidente do BNDE, que é o gestor do programa, declarou que não havia essa necessidade, o que deixou o Governo em dificuldade, além de verificar-se também que se a caixa do Tesouro é uma caixa única, e se não havia *deficit*, mas *superavit*, esse excedente de recursos poderia ter sido destinado ao PROÁLCOOL, sem necessidade dessa venda tão urgente das ações da Vale.

O Sr. Marcos Freire (PE) — V. Ex^a permite um aparte? (Assentimento do orador.) Queria apenas lembrar que em relação ao recurso do PROÁLCOOL, anteriormente foi noticiado que havia sido levantado um empréstimo no exterior...

O SR. ROBERTO SATURNINO (RJ) — Um vultoso empréstimo. A maior operação já realizada no setor: 1 bilhão e 200 milhões de dólares.

O Sr. Marcos Freire (PE) — Exatamente.

O SR. ROBERTO SATURNINO (RJ) — Muito oportuno o aparte de V. Ex^a!

O Sr. Marcos Freire (PE) — Queria lembrar isto, porque, também em relação a esse empréstimo, parece que houve desvio...

O SR. ROBERTO SATURNINO (RJ) — Sem dúvida nenhuma, V. Ex^a tem toda a razão.

O Sr. Marcos Freire (PE) — ... e que não teriam sido destinados ao PROÁLCOOL. Apenas para, dentro desse enfeixe total, que V. Ex^a está analisando, ver como as coisas têm sido feitas e desviadas neste País; distorções em cima de distorções e coisas que não são suficientemente explicadas à Nação.

O SR. ROBERTO SATURNINO (RJ) — V. Ex^a esclarece um ponto realmente muito importante.

O Sr. Marcos Freire (PE) — Quem sabe se agora eles não estariam querendo tapar o buraco.

O SR. ROBERTO SATURNINO (RJ) — Mas, nos últimos dias, surgiu a terceira versão, de que o Governo simplesmente decidira intervir no mercado, manipular o mercado, de vez que observara um excessivo aquecimento do mercado de ações do Rio de Janeiro.

Ora, Sr. Presidente, essa explicação nos parece totalmente fora de propósito e ridícula realmente. Não se observa nenhum movimento desusado no mercado de ações, o índice preço-lucro, PL, está em torno de 7, que é um coeficiente absolutamente normal. Se alguma observação tivesse de ser feita, poder-se-ia dizer que está um pouco abaixo do normal. Vale ressaltar que o PL, nas épocas de grande aquecimento dos anos delinianos anteriores, chegou à casa dos 50, aí sim se caracterizava um mercado aquecido ou superaquecido. Mas, no estado atual do mercado acionário não se constata, absolutamente, nenhum aquecimento que justificasse uma manipulação do mercado por parte do Governo, para desaquecê-lo.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Mas, independentemente disto, é digno de nota que esta já foi a terceira versão.

O SR. ROBERTO SATURNINO (RJ) — A terceira versão. Na medida em que as versões anteriores não encontravam ressonância, não encontravam base sólida, o terreno era pantanoso, buscava-se uma nova explicação, mas nenhuma delas, esta é que é a verdade, chegou a convencer.

E o fato, Sr. Presidente, é que os rumores crescem e os rumores crescem com uma velocidade, uma intensidade, realmente, impressionante. E os rumores, Sr. Presidente, coincidem todos num ponto, segundo o qual a verdadeira causa teria sido a situação de grandes dificuldades por que passavam diversas corretoras da bolsa do Rio de Janeiro, em especial a Corretora Ney Carvalho, que se haviam comprometido com operações no mercado futuro, que se haviam comprometido a entregar ações da Vale do Rio Doce a um preço muito inferior ao que então vigia no mercado e que apresentava uma tendência ascendente. Então, a situação dessas corretoras poderia, quem sabe, configurar uma *débacle*, um grande escândalo na bolsa, quem sabe, a falência de algumas corretoras importantes. Isto teria induzido o Governo a, mais uma vez, salvar os seus amigos, como tantas vezes tem feito nesse malfadado mercado financeiro brasileiro. Mais uma operação dessas de salvamento, desta feita recorrendo a uma manipulação para baixar, artificialmente, os preços das ações da Vale, derrubar a ação da Vale, como se diz, no mercado acionário. E, com efeito, as ações foram derrubadas.

Há, hoje, no *Jornal do Brasil*, um impressionante relato dos acontecimentos ocorridos no dia 11, onde fica inteiramente claro, meridianamente demonstrado, patente que houve uma derrubada, uma manipulação para abaxiar, reduzir artificialmente, e significativamente, os preços das ações da Vale do Rio Doce, o que levou o Tesouro Nacional a um prejuízo entre 150 e 200 milhões de cruzeiros, comparando-se os preços das ações da Vale do Rio Doce na semana anterior, na semana posterior e a tendência de crescimento desses preços, que faria com que, se essas ações tivessem sido vendidas de forma menos concentrada, mais diluídas, os recursos apurados teriam sido de 150 ou 200 milhões de cruzeiros a mais.

São rumores, Sr. Presidente, que fazem com que as pessoas, os empresários, líderes importantes dos setores econômicos do Rio de Janeiro, de São Paulo e de outras capitais, teçam os comentários mais desabonadores, mais desairosos em relação às autoridades financeiras do País.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — É verdade.

O SR. ROBERTO SATURNINO (RJ) — Vou ler o que disse o Sr. Antônio Didier Viana, um dos empresários importantes do Rio de Janeiro, Diretor da Microlab, que declarou o seguinte:

O industrial Antonio Didier Viana (Microlab), disse que o presidente da Bolsa, Fernando Carvalho, deveria demitir-se do cargo "e também quem deu a ordem para a venda das ações. Ele endossou uma negociata que teria de proibir, como o fez o presidente da Bolsa de São Paulo".

"Um outro erro, segundo ele, é a tentativa do Governo em justificar a negociação. Se erraram, pelo menos deveriam ter a cora-

gem de vir a público e confessar à sociedade brasileira que erraram e anunciar medidas corretivas.”

Disse, também, o Sr. Luis Biagi, de São Paulo, Vice-Presidente da Zanini, uma das empresas mais importantes e mais prestigiosas do País:

“O tumulto que envolveu a venda das ações da Cia. Vale do Rio Doce evidencia a política do vale-tudo e prenuncia que outros eventos semelhantes vão ocorrer: afinal, o modelo está desmoronando e, com ele, os homens mais interessados na política do que no futuro econômico do País que, aos poucos, vai transformando-se num grande saco de vento — onde muito se fala e pouco se faz.”

Sr. Presidente, são opiniões de líderes empresariais eminentes, deste País, respeitáveis sob todos os pontos de vista. Os comentários que tenho ouvido por comunicação telefônica com o Rio de Janeiro, Sr. Presidente, eu me envergonharia de dizê-los nesta Casa e não vou repeti-los, mas retratam, realmente, um estado de espírito, de revolta, de absoluta revolta, com relação a essa operação, cujo conhecimento vai ganhando áreas cada vez mais amplas da opinião pública, estarecendo e preocupando extremamente os homens mais responsáveis do País.

O Sr. Itamar Franco (MG) — V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador Saturnino Braga?

O SR. ROBERTO SATURNINO (RJ) — Com muito prazer.

O Sr. Itamar Franco (MG) — É para lembrar a V. Ex^a o que aconteceu com a PORTOBRÁS. V. Ex^a há de se recordar deste caso, de aplicação indevida no mercado financeiro, em uma financeira que pouco depois ia à falência, aplicação negada sistematicamente pela Diretoria da PORTOBRÁS. Mais tarde, depois de assentada a poeira, o Diretor Financeiro da PORTOBRÁS era demitido. O que aconteceu? Nada. Agora são as ações da Vale e se fala em demissão ou não se fala em demissão. Enquanto isto o Congresso Nacional não pode obter informações. Se V. Ex^a tentar obter informações, como eu tentei, através da Mesa Diretora, esta vai policiar, vai negar essas informações. O Congresso não tem direito de obter essas informações. Era o aparte que gostaria de dar a V. Ex^a, cumprimentando-o por sua fala e lembrando o que aconteceu com a PORTOBRÁS.

O SR. ROBERTO SATURNINO (RJ) — É uma lembrança, realmente, é cabível, é pertinente, nobre Senador, assim como a sua observação de que o Congresso, hoje, é um poder desprovido de informações. Este é um ponto, também, da maior relevância. Não é possível imaginar-se, ou tentar se imaginar, sequer, uma igualdade, uma equivalência de poderes, quando um dos poderes dispõe de todas as informações e o outro poder não dispõe sequer de um sistema próprio, ainda que reduzido, de informações, não dispõe de assessoria. Os assessores especiais para os Senadores e Deputados, tantas vezes temos insistido neles, ressaltado a sua importância, nos são sistematicamente negados. E enquanto ao lado do Executivo há todo um sistema de informação, há toda uma equipe técnica, trabalhando dados e fornecendo essas informações, aquelas que a eles interessa fornecer, e aqui eu me recordaria...

O Sr. Marcos Freire (PE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO (RJ) — E talvez até, V. Ex^a no seu aparte vá ligar uma coisa a outra, mas eu me permitiria lembrar a resposta que deu o Senador Jarbas Passarinho, à questão levantada por V. Ex^a a respeito dos elipsódios da maxidesvalorização...

O Sr. Marcos Freire (PE) — É exatamente isto que queria trazer à colação. Tive oportunidade de, na primeira sessão ordinária deste ano, mostrar o absurdo do “pacote de dezembro”, quando, 48 horas após o recesso parlamentar, fomos todos surpreendidos com uma série de medidas de política econômico-financeira bastante controvertidas e entre elas estava exatamente a maxidesvalorização do cruzeiro. Sabe V. Ex^a que, pela própria imprensa, foram levantadas inúmeras suspeições, inclusive no que diz respeito ao beneficiamento de certas pessoas físicas ou jurídicas naquela desvalorização abrupta de 30%. Ora, tanto aqui como na outra Casa, uma série de inquirições foram feitas. Estando eu viajando soube que mereci uma resposta do ilustre Líder do Governo em que apresenta um quadro dos depósitos feitos através da Instrução nº 432, — se não me engano — do Banco Central. Na própria Câmara dos Deputados existe um requerimento de pedidos de informações, — e estes requerimentos são difíceis de ser respondidos, como dizia o Senador Itamar Franco — em que são listados vários itens com pedidos de esclarecimentos. E até hoje, a Mesa da Câmara, ao que me consta, não deu andamento àquele requerimento. Por outro lado me parece que não seria apenas uma maneira possível de grupos interessados que teriam sido beneficiados pelo vazamento da informação da maxidesvalorização e que poderiam

ter, vamos dizer, captado lucros ilícitos e imorais. Conseqüentemente este me parece que é ainda um problema em aberto. O problema da Vale ainda é apenas mais um dos que se sucedem àqueles outros que têm sido denunciadas nesta Casa. Disse V. Ex^a muito bem: nós não estamos devidamente instrumentalizados neste Congresso. Tanto que no discurso, quando questionava o problema, eu dizia que aquilo, aos olhos do leigo, da opinião pública, aparecia como se fossem pontas de um iceberg; sentimos que a coisa não estava muito de acordo com as regras da licitude e da moral; mas muitas vezes, como leigos que somos no assunto, cabe-nos apenas colocar o problema, para que, através de uma investigação maior, pudéssemos nos aprofundar. Portanto queria trazer à colação, exatamente, o caso da maxidesvalorização do cruzeiro ocorrido em dezembro porque me parece que a ela se junta uma série de políticas, que nos parecem um tanto ou quanto não suficientemente esclarecida perante a opinião pública e, através das quais, sempre há os mais privilegiados e os mais sábios neste País, que sempre levam a melhor às custas da Nação e do povo.

O SR. ROBERTO SATURNINO (RJ) — Nobre Senador, precisamente é este um dos casos. Eu não estava presente no Plenário quando da resposta do Senador Jarbas Passarinho, mas, tive o cuidado de ler o discurso de S. Ex^a, poucos dias depois, e de reparar que S. Ex^a o nobre Líder Jarbas Passarinho havia demonstrado o óbvio. Isto é, uma após uma operação de minidesvalorização, os detentores, os possuidores de cambiais haviam vendido essas cambiais em grande quantidade, o que seria absolutamente natural.

Mas, a denúncia, a acusação de V. Ex^a, ou a suposição de V. Ex^a é que teria havido vazamento de informação, o que caracteriza o vazamento? É o conhecimento prévio por alguns poucos, beneficiados, escolhidos, eleitos, privilegiados — alguns poucos — o conhecimento prévio do que iria acontecer. E esses poucos ganhariam, às custas da ingenuidade, do desconhecimento dos muitos, daqueles que venderam em grande quantidades as cambiais de que dispunham.

Então, a mera apresentação dos números globais não esclarece absolutamente em nada da suspeição que V. Ex^a levantou. Absolutamente nada.

Agora, foi a única informação de que dispôs o Líder da Maioria. E por quê? Porque o Governo, o Executivo dá até mesmo aos seus representantes, até mesmo ao seu Líder, unicamente aquelas informações que interessam a ele Executivo, a ele autoridade governamental, dar à Nação; aquelas outras informações que são realmente as que mais serviriam para demonstrar a lisura, na operação de maxidesvalorização a ausência completa de vazamento, essas não foram dadas. E o Senador Jarbas Passarinho, na sua boa fé, homem honrado e de boa fé, simplesmente transmitiu as informações que recebeu, mas obviamente não respondeu em nada a suspeição levantada.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. ROBERTO SATURNINO (RJ) — Pois não.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Nobre Senador, eu não desejo interferir no discurso de V. Ex^a agora, porque nós nos reservaremos para dar-lhe uma resposta mais cabal dentro em pouco. Mas, V. Ex^a não deve considerar o Líder do nosso Partido tão ingênuo dessa maneira. Na realidade S. Ex^a deu uma demonstração cabal de que se houve vazamento este não trouxe consequência. Aí estão os números mais escusos falam em vazamento por vazamento. S. Ex^a o nobre Senador Marcos Freire não se referiu a isso apenas, mas sim a 8 bilhões de dólares. V. Ex^a há de convir que a coisa não é de maneira como está pensando. Deixo, porém, para opinar sobre o assunto oportunamente.

O SR. ROBERTO SATURNINO (RJ) — Eu também não quero fugir ao assunto central deste discurso, mas devo dizer a V. Ex^a — insisto — se houve vazamento, as consequências seriam o enriquecimento de uns poucos que não aparecem absolutamente nas estatísticas, nas informações trazidas.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — V. Ex^a lembra desse número de 8 bilhões de dólares, alegados pelo nobre Senador?

O SR. ROBERTO SATURNINO (RJ) — Nobre Senador, confesso também que não estava presente na ocasião do discurso do Senador Marcos Freire, mas a acusação que está suspensa sobre esta Nação é acusação de vazamento. O que caracteriza o vazamento é o beneficiamento de uns poucos à custa da ingenuidade de muitos e a ingenuidade dos muitos aparece no papel, nos dados trazidos pelo Senador Jarbas Passarinho. É óbvio.

O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE) — Lógico, o Senador José Lins está fingindo ignorar a tese que foi levantada aqui. Eu falei que havia várias versões, uma delas de que chegaram até a oito bilhões os depósitos correspondentes àquele vazamento, porque eu não sabia se eram três, se eram quatro,

se eram cinco, se eram seis, ou se eram sete. Pouco importava. O que importava era exatamente isto, era saber se houve realmente vazamento, se houve favoritismo, se houve influência de poder no lucro de alguns poucos.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Se me permite o nobre orador, tomaria a liberdade de pedir que voltasse ao tema do seu discurso, que é, realmente, da maior importância.

O SR. ROBERTO SATURNINO (RJ) — Vou voltar a ele. O parêntese foi consequência dos apartes dos Senadores Itamar Franco e Marcos Freire.

Mas, Sr. Presidente, retomando o fio das minhas palavras, queria dizer que nós não estamos aqui afirmando que houve o favorecimento de algumas corretoras, confirmando, por conseguinte, a versão de rumores que correm no Rio de Janeiro, em São Paulo, nos principais centros financeiros do País, assim como também não estamos afirmando que houve o vazamento na informação referente à maxidesvalorização. Estamos chamando a atenção, e este é o nosso dever, é para a existência de rumores muito grandes, muito fortes, e com fundamento na desinformação que flui nos esclarecimentos oficiais. É exatamente a hesitação, é exatamente a resistência em prestar esclarecimentos, é exatamente a atitude de certas autoridades, de certos Ministros deste País. Por exemplo: O Ministro Galvêas ia comparecer à Câmara dos Deputados, na Comissão de Economia ou de Finanças, não sei ao certo, por requerimento da Bancada do MDB naquela Casa. O comparecimento de um ministro à Comissão é realmente, a oportunidade de se gerarem os esclarecimentos porque na Comissão há a pergunta, a resposta, nova pergunta, nova resposta, há realmente o debate e deste debate nasce a luz, o esclarecimento. Mas, Sr. Ex^a antecipou-se e o Presidente, quando da apresentação do requerimento da Bancada do MDB para que comparecesse à Comissão, o Presidente da Câmara, Deputado Flávio Marcollo, declarou que o Ministro já havia se oferecido para comparecer ao plenário.

Ora, Sr. Presidente, o plenário pelas disposições regimentais que infelizmente são as vigentes, não dá oportunidade a um completo, a um cabal esclarecimento, porque o Ministro ouve a pergunta, responde e o assunto está encerrado, passa-se a outra pergunta a outro perguntador. Não é, realmente, aquele *forum* de debates, aquele lugar onde se processa o debate, o esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume. Fazendo soar a campainha.) — Gostaria de informar a V. Ex^a que seu tempo está esgotado.

O SR. ROBERTO SATURNINO (RJ) — Concluirei, Sr. Presidente, rapidamente.

São essas atitudes, essas hesitações, essas variações de explicações, são essas descondições entre a afirmação de um e de outro que vão dando fundamento ao crescimento desses rumores, e somente há um meio de pôr um fim ao crescimento desses rumores, é prestar o esclarecimento, é realmente trazer à luz as informações concretas, a respeito do caso. No caso vertente, das operações das ações da Vale do Rio Doce, ainda que viéssemos a aceitar uma das dificilmente aceitáveis explicações das razões que originaram a operação, permaneceriam outras perguntas, outras indagações, cuja resposta sequer foi esboçada. Por exemplo, primeira, ainda que se aceitasse uma das explicações, como eu disse, dificilmente aceitáveis da razão da venda, permaneceriam as seguintes indagações. Por que a venda tão apressada, causando esse grande prejuízo aos cofres da Nação, o Tesouro Nacional?

Segundo, por que essa oferta de preço tão baixo, aqui há um relato impressionante do que se passou no dia e realmente a corretora chegou a rejeitar preços mais altos para vender por preços mais baixos, lotes grandes de ações da Vale do Rio Doce. Por que isso? Também até agora não há nenhuma explicação sobre o fato, Sr. Presidente.

O Sr. Marcos Freire (PE) — E uma empresa, se não me engano, em plena prosperidade.

O SR. ROBERTO SATURNINO (RJ) — Em plena prosperidade, em ascensão.

O Sr. Marcos Freire (PE) — Portanto, não se justifica que as suas ações caíam, atipicamente, quando a empresa está de vento em popa. É enervável!

O SR. ROBERTO SATURNINO (RJ) — Terceira indagação: Por que a escolha de uma só corretora? Disse-se que é a corretora que habitualmente vende as ações do Governo, as ações da Vale, as ações de propriedade do Tesouro. Mas sendo um lote tão grande, sendo uma quantidade tão acima do normal, seria mais do que razoável que se fizesse uma distribuição por mais de uma corretora, vendesse-se um lote hoje por uma, outro lote amanhã por outra. Por que a concentração em uma corretora que, também, segundo rumores e não se sabe por que foi objeto de um inquérito secreto na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro e de uma condenação nesse inquérito? In-

quérito esse que também não veio a público, mas que é, ao que parece, pelas notícias veiculadas, existiu e redundou na condenação dessa corretora. E essa justamente é a corretora beneficiada com um imenso lote de ações, inexplicavelmente!

Quarta pergunta: Por que não foram respeitadas as determinações da Resolução nº 303 da Comissão de Valores Mobiliários, que exigiriam, sendo uma operação tão grande, realizada por empresas governamentais, exigiria um aviso prévio, um anúncio, uma informação prévia, um registro prévio na Bolsa, seguido de uma informação ao mercado. E ninguém sabia de nada; todos foram surpreendidos. Por que o descumprimento desta determinação da Comissão de Valores Mobiliários?

E, finalmente, Sr. Presidente, por que esse telex, esse telex estranho que foi da Comissão de Valores Mobiliários para a Bolsa de São Paulo, ordenando que a Bolsa de São Paulo abrisse as negociações das ações da Vale, quando ela muito justamente, muito corretamente havia suspenso as negociações. E depois dessa suspensão da Bolsa de São Paulo, todas as outras bolsas do País, também, por determinação da Comissão de Valores Mobiliários deveriam ter suspenso as negociações. Assim procedeu a Bolsa de Belo Horizonte, a Bolsa de Porto Alegre. A do Rio de Janeiro não. Não suspendeu, continuou. E, há uma falta de informação. Parece-me que houve uma comunicação do Presidente do Banco Central tendo ele próprio telefonado à Bolsa de São Paulo, o presidente da Bolsa de São Paulo teria resistido e dito: "Não é possível; a irregularidade é muito grande. Eu tenho que determinar a suspensão". O presidente do Banco Central, com insistência, pediu que reabrisse e o presidente da Bolsa então exigiu uma ordem por escrito e daí teria nascido o telex da Comissão de Valor Mobiliário ordenando por escrito que a Bolsa de São Paulo reabrisse as negociações. Por que isso, Sr. Presidente? Que coisa mais estranha e suscitadora de dúvidas e suspeições da maior gravidade.

Enfim, Srs. Senadores, eram estas as questões que queria levantar hoje, terminando com uma pergunta. Gostaria de saber, Sr. Presidente, porque houve um prejuízo, um prejuízo flagrante, um prejuízo inequívoco. Aqui estão as cotações da Vale do Rio Doce, antes e depois. A cotação da Vale do Rio Doce na semana anterior foi Cr\$5,30; a cotação nos cinco dias posteriores chegou à média de Cr\$5,87; a ordem de venda foi a Cr\$4,50 e a média da venda foi a Cr\$4,65.

Ora, Sr. Presidente, há aí um prejuízo embutido, como eu disse, da ordem de centenas de milhões de cruzeiros. Eu pergunto: quem vai pagar esse prejuízo? Quem é o responsável que vai pagar esse prejuízo infligido aos cofres da Nação, ao Tesouro Nacional? Isso é um assunto muito sério, Srs. Senadores!

Há um enorme conjunto de detalhes não explicados, há um conjunto enorme de hesitações de descoincidências, de desinformações, há um conjunto enorme de silêncio sobre determinados pontos fundamentais. E ainda se coloca esta pergunta: Quem é o responsável? Quem vai pagar por esse prejuízo concreto de centenas de milhões de cruzeiros dados ao Tesouro Nacional?

Sr. Presidente, eram estas as colocações que queria fazer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho, como Líder.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Meu prezado Senador Roberto Saturnino, quero agradecer a V. Ex^a o honroso conceito que de mim faz, ser considerado um homem probo e sério por V. Ex^a é um refrigério nas minhas lutas políticas, ser considerado ingênuo não me insulta; apenas diria que retribuio.

O Sr. Roberto Saturnino (RJ) — V. Ex^a não ouviu a expressão direito, eu disse honrado...

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Foi a tradução cearense da expressão fluminense de boa fé. Quanto à proibidade, à seriedade e à correção, creio que é do meu dever escrupuloso corresponder a V. Ex^a também. Enquanto teria eu tanta boa fé, que raiaria pela ingenuidade, talvez V. Ex^a esteja impregnado de tantas intrigas, que se deixa, por seu turno, permear por elas. O discurso de V. Ex^a, que é normalmente um cartesiano, foi hoje uma ode aos rumores. Poderíamos dizer que o discurso de V. Ex^a teve toda tessitura em torno de rumores como: moureja-se isso, diz-se aquilo. Fatos concretos extremamente difíceis de serem sidos apresentados a partir mesmo do discurso de V. Ex^a. Não o aparteei, embora mil vezes o tivesse desejado, para que pudéssemos desenvolver raciocínios no estilo que fazemos nesta Casa. Bendito o Senado, em que nós, realmente, argumentamos e não procuramos vencer os adversários pela potencialidade da voz.

Mas, V. Ex^a tocava num assunto que me obrigou a voltar ao plenário para lhe dar, em pessoa, uma satisfação, quando, talvez por uma questão de

solidariedade partidária, dado o silêncio que se estabeleceu aqui nesta Casa desde que eu respondi ao discurso do Senador Marcos Freire, V. Ex^a trouxe à baila aquele discurso. Infelizmente para mim, V. Ex^a achou que eu tinha provado apenas o óbvio. O nobre Líder Paulo Brossard pediu com extrema sutileza a V. Ex^a que retornasse ao centro do seu discurso anterior, talvez porque S. Ex^a estivesse a desconfiar que esse terreno era perigoso. E realmente o é, porque não há nada mais fácil de destruir do que as colocações aqui feitas pelo bravo representante de Pernambuco. S. Ex^a não se referiu ao vazamento, apenas vazamento. O discurso de S. Ex^a está à disposição de todos nós e esteve comigo até a semana passada, aqui pronto no meu gabinete. Mas eu o citei, lendo-lhe o discurso anterior, e guardo de memória. S. Ex^a, ao debater com o nobre Senador Evandro Carreira, pelo Amazonas, chamou a atenção de que já havia solicitado providências que o Senador Carreira supunha estar tendo a iniciativa. Isto é, de pedir um prazo de 30 dias e não apenas dos dois últimos dias, em relação à data da maxidesvalorização, que foi dia sete. Mas, S. Ex^a mesmo declarou nessa passagem que, nos últimos dias, o movimento extraordinariamente avultado. E mais adiante, ao discutir com o Senador Dirceu Cardoso, o nobre Senador Marcos Freire declarou taxativamente que, nas últimas horas, se não me engano, o movimento havia sido tão — não estou citando textualmente — estrondosamente violento, que tinha atingido a 8 bilhões de dólares, 8 mil milhões de dólares.

Dúvida houvesse sobre esse número, dúvida nenhuma restaria quando eu pedi as notas taquigráficas do discurso de S. Ex^a e não pude obtê-las, porque S. Ex^a levava o discurso para sua casa, para revê-lo. E ao rever o discurso, S. Ex^a acrescentou à mão que esses 8 bilhões representavam cerca de 20% da dívida externa brasileira. Então, não há a menor dúvida que se referia a mil milhões de dólares.

Ora, nobre Senador Roberto Saturnino, e nobre Senador Marcos Freire...

O Sr. Marcos Freire (PE) — Gostaria de obter um aparte, Ex^a

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Pois não.

O Sr. Marcos Freire (PE) — Não tive oportunidade de ouvir V. Ex^a no discurso-resposta, da mesma forma que não tive a satisfação de tê-lo entre os assistentes do meu discurso na semana anterior. Posso dizer a V. Ex^a que a impressão que me deixam agora as palavras de V. Ex^a é que realmente há um certo esquecimento, ou um interpretação errônea do meu discurso. Porque eu não afirmei que haviam sido os 8 bilhões mas, pelo contrário, dizia que havia versões que fixavam em 8 bilhões. Que, se o fosse, evidentemente, representariam esses 20% da dívida externa. Mas até admiti: não sei se são quatro, se são cinco ou se são seis, seja o que for. O importante é que venham os quadros para se constatar se houve esse aumento desmesurado ou não nas vésperas da maxidesvalorização. Portanto, a colocação foi feita em torno também de rumores, não nego. Esta é a mesma acusação que V. Ex^a faz agora ao Senador Roberto Saturnino.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — O discurso de V. Ex^a diz isso, V. Ex^a diz que eram rumores.

O Sr. Marcos Freire (PE) — E são rumores, porque a deficiência nossa já foi apontada muito bem pelo Senador Roberto Saturnino. Quer dizer, são pontas de *icebergs*, que a gente sabe que existem mas exatamente a profundidade, a extensão de certas coisas que estão dando margem a dúvidas junto à opinião pública. Portanto, queria apenas com esse detalhe, não quero interromper V. Ex^a que já advertiu já o Senador Roberto Saturnino, que se omitiu de apartá-lo.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Não, não.

O Sr. Marcos Freire (PE) — Mas, queria apenas para colocar as coisas nos devidos termos. Porque V. Ex^a afirmou aí que eu afirmara que eram oito bilhões. Pelo contrário, eu indagava a quanto ia, tanto que V. Ex^a trouxe um quadro do Banco Central para mostrar que não ia a esse montante, embora alguns números ainda sejam passíveis de discussão, que eu espero ter oportunidade de vir travá-la nesta Casa.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Eu agradeço a V. Ex^a e interrompa-me quando quiser, quando lhe aprouver, tem sido a nossa regra. Apenas, louvado na amizade pessoal que tenho pelo nobre representante do Rio de Janeiro, pedi a S. Ex^a que aguardasse um pouco enquanto desenvolvia o meu raciocínio. Porque o tempo de Líder é curto e eu queria chegar exatamente ao cerne do problema, que é a Vale do Rio Doce.

O Sr. Marcos Freire (PE) — Mas como o intróito foi referente ao meu discurso, eu achei que poderia prestar um esclarecimento.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Não, eu estou dando explicações a ele, porque V. Ex^a se feriu por ele. V. Ex^a acabou de dizer que eu havia...

O Sr. Marcos Freire (PE) — A base do discurso de V. Ex^a até agora foi sobre mim, não foi sobre ele, não estou tomando as dores dele, não.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — S. Ex^a até agora se omitiu. De maneira que eu fico satisfeito que ele tenha um zelador tão importante das suas susceptibilidades que, aliás, não existiram em relação a nós.

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Até agora V. Ex^a não respondeu a ele, Ex^a.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Se V. Ex^a me permitir, a ele e a V. Ex^a

Mas, para V. Ex^a me parece que a posição é muito fácil — me desculpe. Não porque o que diga V. Ex^a seja inexpressivo, nunca. Mas é porque V. Ex^a se empolgou muito e, então, no afã de provar a possível desonestidade da operação, V. Ex^a saiu do sistema CGS e foi para o sistema MKS. Saiu de mil foi para milhão, depois de milhão foi para bilhão. E isso está no discurso, pedi à Taquigrafia agora que, infelizmente, ainda não me trouxe o discurso que sei que V. Ex^a, certamente, confirmaria.

Ora, o que fiz eu? Apanhei este quadro e antes de começar a falar entreguei ao nobre líder Paulo Brossard, entreguei ao líder da Bancada Trabalhista nesta Casa, que aqui se encontrava, o Senador Leite Chaves, ele próprio. Não encontrei outros líderes, que aqui não se encontravam e, em consequência, a esses dois apenas dei o documento antes de assomar à tribuna. E li, não o que diz o nobre Saturnino, apenas "a prova do óbvio." Quando se fala em vazamento e se diz que esse vazamento levou a bilhões, dois, ou três, ou quatro, como S. Ex^a disse que levou, como está nas palavras textuais, que é um homem honrado, S. Ex^a não as negaria, mesmo porque estão nos Anais, levou a um movimento extraordinário, excessivo, nas vésperas da maxidesvalorização, o que eu trouxe foi a prova do exatamente contrário. Então, entrei na tabela das cambiais e entrei na tabela dos depósitos em moedas estrangeiras, com a Resolução nº 432.

E é espantoso que, por exemplo, disse o nobre Senador Roberto Saturnino que eu provei o óbvio, porque disse que depois de uma minidesvalorização vendem-se cambiais. Evidente. Mas, este óbvio não é tão claro assim na medida em que eu colocava a minidesvalorização como tendo sido até uma medida cautelatória a mais, tomada pelo Governo, para tirar de sobre o montante de pessoas capazes de investir, a dívida a respeito da máxi. Essa foi até uma forma de iludir e que deu bons resultados. Tanto deu que aqui está: "Compra do movimento de câmbio", "compra para quem é banco." Venda para quem é proprietário das cambiais."

Nota-se que a média que vai do dia 5 de novembro ao dia 6 de dezembro, a média é de 42 milhões de dólares, o movimento de 42 milhões, em média. Nos dias 5 e 6, antevéspera e véspera da maxidesvalorização, o movimento em vez de cair, quem tivesse o dólar guardaria, tendo ouvido, pelo menos, o rumor verossímil a respeito da máxi, não, foi lá e vendeu 147 milhões, no dia 5 e 114 milhões, no dia 6. Então, a minidesvalorização cumpriu a sua finalidade.

O Sr. Roberto Saturnino (RJ) — Posso pedir um aparte a V. Ex^a?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Com prazer. Até que, se V. Ex^a não pedisse o aparte, eu pensaria que V. Ex^a teria ficado susceptibilizado, e que o Senador por Pernambuco teria razão.

O Sr. Roberto Saturnino (RJ) — E nós estamos aqui discutindo entre homens de boa fé. E, se dei essa impressão a V. Ex^a, creio e estou certo de que esse é também o juízo que faz a meu respeito. Mas, eu queria dizer o seguinte: se houvesse, se tivesse havido — não estou afirmando — mas se tivesse havido a intenção de favorecer alguns poucos amigos;...

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Certo.

O Sr. Roberto Saturnino (RJ) — ... o procedimento teria sido exatamente esse. Por quê? Dar a impressão à multidão de incautos, de ingênuos de que houve uma minidesvalorização, que estava na hora de se desfazer das suas cambiais, para quê? Para que os poucos privilegiados as comprassem mais facilmente.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Vê-se que V. Ex^a é um homem de boa-fé, mas experimentado.

O Sr. Roberto Saturnino (RJ) — O que quero dizer é que isso é que caracteriza a operação chamada de vazamento, quer dizer, o favorecimento a uns poucos.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Perdão, nobre Senador, mas esta é outra colocação, à qual acorro já. Esta é outra; a outra seria não um vazamento, mas, realmente, uma inundação: 8 bilhões de dólares, 3 ou 4. Mas mesmo atendendo à sua colocação, é considerado fora de propósito o arroubo do Senador por Pernambuco e, então, chegaríamos à sua tese. E ainda não cheguei à 432, falei apenas nas cambiais, no movimento de câmbio.

Quanto à 432, a mesma coisa; os depósitos deveriam crescer. Mas eles cresceram? Não. Nos dias 30, 3, 4, 5 e 6 — portanto cinco dias antes da máxi — os depósitos se situaram em 37 milhões, 22 milhões, 24 milhões, 34 milhões; e no último dia os depósitos caíram a 120 mil dólares.

Então, duas hipóteses: a primeira, já tirada completamente de circulação, de que nos últimos dias teria havido uma avalanche de pessoas que sabendo do vazamento teriam disso se aproveitado. Agora, vamos à segunda. Foi tão maquiavélico quem quis proteger dois ou três amigos que todos acreditaram ao ponto de ter chegado ao menor volume de depósitos da 432, em 40 dias; chegou a 120 mil dólares.

Agora, dentro do raciocínio de S. Ex^a, e que S. Ex^a me ajude nisso, porque entre as muitas coisas que sabe mais do que eu sabe esta, também. Pedi uma média. Aliás, veio a média mensal, e nesta não vi um número discrepante que indicasse um favorecimento que se caracterizasse pela evidência do número.

Ora, se um Ministro da Fazenda, se um Presidente de Banco Central, se abaixo deles — admitamos — alguém pudesse ter a chave do segredo e esse segredo oferecesse para que alguém disso se beneficiasse, iria beneficiar alguém com 10 mil, 15 mil, ou com 1 milhão de dólares, quando o negócio aqui é de milhões e milhões de dólares, de cento e quarenta e cinco milhões de dólares, num só dia? Apanhei a coluna, entreguei-a ao nobre Líder Senador Paulo Brossard, que sei que tem o olhar do lince, para que pudesse descobrir entre aqueles números qualquer tipo de discrepância, e me dou ao luxo de cansar a minha audiência predileta, que é a deste Senado.

Nesses trinta e tanto dias, 7 milhões, no dia 5 de novembro, 1 milhão — estou desprezando as frações — 3 milhões, 11 milhões, 12, 23, 43, 21, 16, no dia 19 de novembro, um milhão, 30 milhões, 18 milhões, 11 milhões, 18, 37, 22, 24, 34, 124 mil.

Ora, isso lido às pressas, para quem não está acompanhando o quadro, pode até dar margem a não acompanhar, pela velocidade. O que fiz eu? Além do quadro dei gráficos. Dei a S. Ex^a, na ocasião, lembro-me até de que queria ter passado um gráfico ao Senador Itamar Franco, num gesto pessoal, para que S. Ex^a, como bom matemático e engenheiro, também acompanhasse as curvas. Estão aqui as curvas todas. Todas as curvas mostrando que suas variações são absolutamente normais. Não há os exageros dos piques de favorecimento, a menos que houvesse alguém beneficiado com um volume tão pequeno de coisas que fosse o protegido.

Aí é que o nobre Líder Senador Paulo Brossard me perguntou. “Mas nesse caso, então, precisamos ver a relação nominal”. Sabe S. Ex^a — e V. Ex^a, Senador Roberto Saturnino, melhor do que eu — que essa relação nominal do banco não pode fornecê-la a simples pedido nosso, isso teria que ser feito através de um processo mais forte, no sentido da legalidade do requerimento, porque aí se trata de um sigilo bancário. Mas a inundação, a variação, ela seria projetada no mínimo nos 30 dias, e essa variação não parecé. De maneira que não é tão provar o óbvio, como V. Ex^a disse.

O Sr. Roberto Saturnino (RJ) — Desculpe a minha insistência, mas esta variação não apareceria porque o vazamento é o beneficiamento de uns dentro de um volume normal de operações. O normal é que ocorresse isso, como ocorreu. Depois de uma minidesvalorização, aumenta a venda de cambiais e reduz-se o valor de depósitos. Isto é óbvio.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Perdão, Senador, não é só depois da mini, não. Eu dei a V. Ex^a 30 dias. Peço a V. Ex^a que se detenha na análise de cada dia.

O Sr. Roberto Saturnino (RJ) — Mas, houve um acréscimo depois da minidesvalorização.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Não, porque a mini, aliás, está fora, aqui, da época do meu trabalho, a última é o dia 6. Agora, como o nobre Senador Marcos Freire tinha pedido 30 dias, antes, eu solicitei ao banco 31 dias. Agora, se V. Ex^a já coloca 30 dias depois,...

O Sr. Roberto Saturnino (RJ) — Não, Senador.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — ...então nós iremos até esse dia.

O Sr. Roberto Saturnino (RJ) — Eu me refiro a um ou dois dias após a mini e antes da máxi; é quando houve o pique. O pique da venda de cambiais e o buraco — digamos — dos depósitos. Mas é óbvio que isso tinha que acon-

tecer. Não podia ter sido de outra maneira, a menos que se anunciasse, publicamente, que houvesse a inundação e não o vazamento. O vazamento é uma noticiuzinha que flui para a pessoa certa que vai se beneficiar daquele movimento natural e global da operação.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Aí não seria o vazamento, aí seria segredo. Vazamento seria segredo para uma determinada pessoa se beneficiar.

O Sr. Roberto Saturnino (RJ) — Vazamento é isso, é informação dirigida.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Veja bem. Se o argumento de V. Ex^a procedesse — desculpe-me a audácia — nós não teríamos apenas o crescimento dos depósitos posteriores à minidesvalorização, teríamos tido também as pessoas que tivessem tido esse tipo de informação um pouco antes, e se precatassem de maneira a garantir esse depósito, 5, 6, 10 dias antes, para ganhar os 30% num período de 10 dias. Isso não está evidenciado nos números. Então, foi tal a dificuldade da bancada de V. Ex^a aqui presente, que saiu para o mercado negro. Talvez não tivesse ouvido V. Ex^a a tempo, então, aqui se levantou a possibilidade de o mercado paralelo ter sido responsável por 8 bilhões de dólares lançados fora.

De maneira que quando se persegue um ponto varia-se para o outro, e temos que sair, aí, num trabalho de paciência mental extraordinário a aceitar qual é o último tipo de argumentação da Oposição. Eu me dou por satisfeito, neste ponto.

O Sr. José Lins (CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Ouço o nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins (CE) — Nobre Senador Jarbas Passarinho, tenho a impressão de que o que resta de toda essa espremedela que foi dada no minivazamento sugerido pelo nobre Senador Roberto Saturnino é, talvez, um desejo de que esse vazamento deva ter existido. É só, realmente, o que deve sobrar, ou então que esse vazamento foi um problema apenas de consciência, que não teve reflexo prático que se pudesse detetar.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Reconheço que S. Ex^a coloca uma questão a qual não posso responder. Se alguém quisesse privilegiar um determinado amigo, poderia dar a este amigo a notícia e ele estaria possivelmente entre, por exemplo, os depositantes desses 37 milhões, ou desses 22, não sei. Então, isso somente com uma devassa que se justificasse. A mim me parece que a qualidade dos rumores, neste caso, é muito diversa do caso que traz hoje V. Ex^a à Casa.

O Sr. Roberto Saturnino (RJ) — Só gostaria de acrescentar que a coluna dos depósitos é uma coluna muito mais reduzida, porque só tem direito a esses depósitos aquelas empresas que realizaram operações 63, e que são facultadas, por isso, a realizar esses depósitos. Mas, o grande movimento de câmbio é na venda de cambiais que está aí. É também — por que não? — e V. Ex^a reclama contra a nossa invocação do mercado paralelo, mas é também um...

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Perdão, Senador, V. Ex^a que é mestre, perdoe-me a audácia do recruta completo nesse assunto, mas admitir que uma variação do mercado paralelo no Brasil atingisse a 8 bilhões de dólares, ou 4 ou 3, V. Ex^a viu chegar aí turistas argentinos...

O Sr. Roberto Saturnino (RJ) — V. Ex^a está insistindo no número de 8 bilhões...

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Três milhões de dólares e o paralelo caiu.

O Sr. Roberto Saturnino (RJ) — V. Ex^a está insistindo no número quando estou apenas dizendo que V. Ex^a está insistindo no número de 8 bilhões e nos depósitos, quero dizer que o número de 8 bilhões, realmente, é um lapso, e a questão do depósito é uma operação relativamente limitada, na medida em que somente é permitida a empresas que tenham realizado operações pela Resolução 63. A grande oportunidade está na venda de cambiais, e o que teria ocorrido seria exatamente isso. O que quero dizer é que a resposta de V. Ex^a não esclarece, não explica, não demonstra, e por conseguinte não reduz os rumores. Estamos na esfera dos rumores? Estamos. Mas temos a obrigação, como opositoristas fiscais da ação governamental, é nosso dever, é nossa obrigação pedir explicações toda vez que o nível dos rumores atinja um determinado ponto. Isto é do nosso dever. V. Ex^a há de compreender.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Nobre Senador Roberto Saturnino, V. Ex^a e eu, possivelmente juntos, sem constrangimento para V. Ex^a,

que nos juntamos nisso, sabemos que tipo de selvageria se pode praticar em negócios financeiros dessa natureza. V. Ex^a já me deu a honra de admitir que não conhece do seu próprio colega nenhum relacionamento que o comprometa.

De maneira aquilo que me cabe, como Líder do Governo, diante do vultoso que essas acusações tomaram, a partir da Câmara dos Deputados e depois aqui, pela palavra honrada de V. Ex^a, era mostrar que o Governo, como Governo, não estava envolvido numa atividade dessa natureza. Porque, se estivesse, era forçoso chegar aos números a que foi levado o Senador por Pernambuco. Se fosse irresponsável o levantamento de rumor pelo nobre Senador Marcos Freire, eu me sentiria em dificuldades como Líder de Governo.

Agora, como disse o nobre Senador José Lins, esmiuçando isso que está aqui, é uma possibilidade de que alguém se beneficiasse, num determinado escalão. Eu não vou dizer a V. Ex^a nem que sim nem que não, pelo simples fato de que não conheço o processo nem conheço essa maneira de agir. Agora, o fato em si, positivo para mim, era provar a responsabilidade governamental na medida dos seus administradores de primeiro escalão em escândalo dessa natureza, que seria favorecer, em quantidade enorme, pessoas que na véspera de uma maxidesvalorização ganhassem 30% sobre o cruzeiro.

Ouço o nobre Líder Paulo Brossard.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Apenas para fazer um registro, nobre Senador. V. Ex^a falou no sigilo bancário, a respeito do qual eu tenho as maiores dúvidas relativamente a um banco estatal e a esse tipo de operação que interfere intimamente com a dívida pública e com a dívida externa. Não apenas a pública, mas com a dívida externa, como V. Ex^a uma vez até aqui lembrou que o Brasil era um dos poucos países que escriturava na sua dívida externa a pública e a privada. Era apenas este o registro.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Ainda acumulávamos, dentro da dívida privada, a responsabilidade que deveria caber às empresas multinacionais que nos transferiu esses encargos. De certa forma, talvez, até para ilaquear, já não diria a boa fé do Governo, mas o fisco, na substituição da remessa de lucros por empréstimos.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Por esse motivo que me parece, pelo menos, duvidoso a aplicabilidade desse princípio.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Quanto a esse ponto não discutiria com V. Ex^a, jurista que é e eu mero tocador de tambor durante vinte e nove anos. Apenas eu invocaria o testemunho do nobre Senador da Comissão Parlamentar de Inquérito do Acordo Nuclear, o honrado Senador Itamar Franco. S. Ex^a era o Relator e eu era o Presidente. Houve determinado momento em que eu tive desejo de pedir a declaração do Imposto de Redda dos últimos cinco anos de determinado depoente. S. Ex^a e eu esbarramos em dificuldade porque o Ministro Mário Simonsen declarou que só podia fazer por força judicial e era menos que um sigilo bancário de contas. De maneira que eu nesse cipoal, confesso que não ando à vontade.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Não há similitude. No caso era de um contribuinte que tem esse direito. O outro caso é de um negócio que diz respeito, interfere com a dívida externa e numa operação com um banco estatal, como é o Banco Central.

O Sr. Itamar Franco (MG) — V. Ex^a permite-me um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Ouço o nobre Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco (MG) — Senador Jarbas Passarinho, apenas eu não diria que é um reparo à fala de V. Ex^a. V. Ex^a disse há pouco que a Bancada do nosso partido permaneceu em silêncio e fugiu para o problema do câmbio negro. Queria dizer o seguinte...

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Serviu-se dessa explicação...

O Sr. Itamar Franco (MG) — Permita-me só esse reparo. Realmente V. Ex^a, com sua honestidade, de pronto, distribuiu apenas aos líderes essa documentação. Nós outros da Bancada não a recebemos. Nós outros também aprendemos que, quando se trata de números, teremos que ter cuidado no exame desses números. Não seríamos nós, com V. Ex^a na tribuna, que iríamos examinar rapidamente os números lançados sobre o Senado Federal. Nosso silêncio se efetuou por esse motivo. A Oposição sempre tem o cuidado de examinar cuidadosamente os números. Julgo-me no dever de fazer este reparo, porque há pouco V. Ex^a se referiu que o Senador Paulo Brossard passou para mim o gráfico...

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Não. Eu que pretendi lhe oferecer um.

O Sr. Itamar Franco (MG) — Mas, eu não o recebi. Era apenas a colocação que queria fazer a V. Ex^a, porque quando se tratam de números eles devem ser analisados cuidadosamente.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Acolho a sua colocação, ela é absolutamente pertinente. Agradeço a V. Ex^a o aparte.

Sr. Presidente, volto-me agora para o assunto do dia, o que com isso mostra, pelo sorriso amplo do nobre Líder da Minoria, que ele folga mais tratar deste último do que do primeiro assunto...

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Duas vezes V. Ex^a se equivocou: quando fez essa advertência em relação ao Senador Itamar Franco e agora. O que eu ia lhe dizer é que voltasse ao segundo tema, senão o tempo estaria esgotado e a ele não chegaria.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Neste assunto eu também teria reparos a fazer, como disse tão delicadamente o meu nobre amigo Senador Itamar Franco e eu aceitei os reparos de S. Ex^a. Primeiro, evidentemente não foi tratado aqui se a operação era legal ou não. É absolutamente legal. Ninguém discute isso. Quanto ao risco de perder o controle, eu já havia — em palestra com o Senador Paulo Brossard e o Senador Roberto Saturnino, estou falando mais para a Casa em geral — mostrado que não havia o menor risco. O Estado é detentor de 4 bilhões de ações...

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Senador, em relação à legalidade não esteja tão tranqüilo assim...

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Sim. Mas vejamos, 4 bilhões de ações é o que o Estado detém, como acionista da Vale, o que representa 80 e tantos por cento do controle acionário do total. Vendeu 150 milhões de ações, o que representa 4% desse valor. Então, quanto ao Estado poder perder o controle acionário é tão...

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Não foi discutido isso, nobre Senador.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Estou dando uma explicação porque isso também foi objeto de jornal, dentre as acusações em geral. As minhas cruzes são muitas, nobre Senador, não são apenas aquelas que me dá o PMDB ou o PP ou a Bancada do PT e a Bancada do PTB. Eu tenho que ler em geral. As vezes eu leio nobres e brilhantes Deputados da outra Casa, cujas notícias chegam a mim e sei que vão repercutir no Senado. De outras vezes leio cronistas especializados em Economia...

O Sr. Itamar Franco (MG) — As cruzes mais pesadas que V. Ex^a carrega são as do Governo...

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Nem tanto. Eu não diria, como o imortal Churchill, que a cruz mais pesada que ele carregou na vida foi a de Lorena, o velho símbolo de De Gaulle, mas o Governo pesa-me na medida em que, evidentemente, ele me obriga a estudos para tentar responder. Mas a Casa sabe que eu não seria capaz de ocupar esta cadeira para defender aquilo que eu entendesse que era indefensável. Nesse caso, o meu comportamento seria sempre de lealdade ao Senhor Presidente da República. E admitindo que o Senhor Presidente da República não tem comprometimento com qualquer tipo de irregularidade, quem a tiver praticado eu seria um aliado junto à Oposição para buscar. Acho que este é um papel do Legislativo e é um papel da Maioria, também. Isso eu transmiti ao nobre Líder Paulo Brossard e ao nobre Senador Roberto Saturnino.

A explicação que me foi dada pelo Banco Central, vejo que S. Ex^a, agora está entrando nos pontos que forem cogitados aqui, S. Ex^a o Senador Roberto Saturnino com ela não concorda. A explicação foi a seguinte: tratando-se de uma venda vultosa, que realmente visava, como objetivo fundamental complementar recursos para o PROÁLCOOL, não era a fonte, era uma das fontes e, talvez, até, das pequenas, mas sendo volume muito grande de ações para ser vendidas acima da média do comportamento do dia, então o Governo preferiu trabalhar com uma única corretora, em vez de diluir por três, quatro, cinco, com quarenta milhões para uma, trinta milhões para outra ou o que fosse. Argumento do Governo: é que se diluísse automaticamente, a notícia chegaria à Bolsa, o rumor se difundiria...

O Sr. Roberto Saturnino (RJ) — Como deveria chegar, segundo a determinação da Comissão de Valores Imobiliários.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Pois chegamos lá depois. E teria então, segundo o Governo, o prejuízo maior de fazer com que o valor das ações caíssem, pois quem trabalha em Bolsa — eu não sou do *métier* — sabe, entretanto, que se há uma lei que, embora os economistas não Keynesianos não aceitem, — até nem Keynesiana, mas Ricardo é a lei da oferta e da procura, numa Bolsa fechada com ações daquela natureza.

Confesso, aliás, que nunca entendi aquele pandemônio, aqueles gritos...

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Lei essa que alguém já propôs que fosse revogada.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Infelizmente, como era analfabeto, não leu e não revogou. De maneira que essa foi a primeira explicação que eu transmiti — e de boa fé — à Bancada da maior Oposição inserida nas oposições do Senado.

Logo, precisava ser entregue a um, com a ordem de vender no mínimo a 4 cruzeiros e 50 centavos. Resta ver, agora, a documentação do Senador Roberto Saturnino em relação à variação das ações antes, sobretudo, porque, depois, já seria questão de prever.

O argumento é que sendo o valor patrimonial da ação de 2 cruzeiros e fração, a 4 cruzeiros e 50 centavos que o Governo vendesse, ele estaria tendo bom resultado operacional, desde que, evidentemente, isso não discrepasse da média pela qual as ações estavam sendo cotadas e que teria vendido por cerca de 5. O total realizado deu 4 e o Presidente do Banco Central chegou a dizer-me parece que foi 4,87 ou 4,90. . .

O Sr. Paulo Brossard (RS) — 4,67.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Diz mais ele que não cabe argumentar, como argumentou o Senador Roberto Saturnino, estamos todos nós muito preocupados em saber realmente quem ganhou, quem perdeu, quem levou, quem lesou — não cabe — é o argumento do Presidente do Banco Central — esse raciocínio porque o Governo não é especulador. Um especulador de Bolsa diz: "Eu perdi tantos milhões porque não aproveitei quarenta e oito horas antes. Mas, o Governo se precisa realizar uma operação para fazer dinheiro e se ele pretende provar, aqui, que precisava fazer esse dinheiro, — e insisto não era uma fonte, era uma das fontes da produção de meios para o proálcool que saiu do orçamento monetário e passou a ser, agora, suprido pela fonte energética — ele podia então vender isso com imediatismo, precisava vender com imediatismo: resta provar se precisava ou não. Aí, é um argumento que aceito debater com o nobre Senador pelo Rio de Janeiro e com a Oposição em geral. Logo, o Governo não se considera em perda, perda ele teria se fizesse uma operação vendendo as suas ações abaixo do valor patrimonial ou bem abaixo das cotações normais. Segundo, declara-me o Presidente do Banco Central, e estou autorizado a dar o seu testemunho aqui, de que essa corretora sendo a mais antiga — disse-me ele que tem cem anos — e sendo o Presidente da corretora o Presidente da bolsa, era, além do mais uma corretora que habitualmente trabalhava com o Governo. Então, nada de espantoso, nada de suspeito que trabalhasse com ela: suspeito, espantoso seria se trabalhasse com uma corretora recém-chegada ao mercado, sem tradição, sem lastro. Provar, segundo rumores que o Senador Saturnino levantou, também, e vinculou que essa empresa estava em grandes dificuldades econômicas, talvez não seja difícil: vamos provar que ela estava em grandes dificuldades econômicas e destas dificuldades se salvou na medida em que vendeu, em caráter privilegiado, os milhões de ações da Vale do Rio Doce.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Posso fazer uma pergunta nobre Senador?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Pois não.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — É exato que antes do dia 10 de março foram jogadas na bolsa em torno de vinte milhões de ações?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — No primeiro dia foram 95 milhões de ações, no total foram cento e cinquenta.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — É exato que estas ações estavam com o preço médio superior a Cr\$ 5,00, na semana anterior?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Eu não tenho resposta imediata a V. Ex^a mas lha darei logo que eu tenha o quadro que pedi ao Banco Central.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — E a segunda pergunta seria esta: Se depois dessas operações, que também não é exato que estas ações retomaram o patamar superior a Cr\$ 5,00, chegando até Cr\$ 6,00.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Bom, se as duas respostas fossem sim, elas teriam traduzido, exatamente, a armadilha que V. Ex^a preparou para o raciocínio do líder. Porque, sendo sim na primeira, sendo sim na segunda, provar-se ia que o Governo, realmente, vendeu por preço abaixo do que deveria, para favorecer a alguém que, em seguida, a revendeu.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Exatamente.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Então é um assunto que fique na nossa cogitação.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Pois não.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Não se trata de armadilha alguma. Ou é ou não é.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Armadilha de raciocínio.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Eu tenho informação de que tal ocorreu.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — V. Ex^a talvez preferisse que eu dissesse um silogismo. Seria mais consentâneo com a cultura de V. Ex^a Mas, eu preferi falar em armadilha.

Vou concluir, Sr. Presidente, pois vejo que V. Ex^a me alerta com a mesma delicadeza com que alertou o nobre Senador Roberto Saturnino, apenas pelo sinal ótico.

Ouçõ o nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins (CE) — Nobre Senador Jarbas Passarinho, a pergunta do nobre Senador Paulo Brossard, realmente, poderia dar uma indicação de deslize na operação — e aqui é que eu queria me referir à pergunta de S. Ex^a — é que realmente ela não provaria nada. Em primeiro lugar, pelas informações de que disponho, as ações vinham em queda, as ações vinham caindo vertiginosamente. Tenho dados em mãos.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Essa é a informação que eu tenho.

O Sr. José Lins (CE) — Se V. Ex^a me permite, no dia 29, o preço foi Cr\$ 5,77 e vieram baixando para 5,63, 5,57, 5,34, 4,90, 4,80 e, finalmente, 4,65, no dia em que foram postas à venda 98 milhões de ações. Então, vê V. Ex^a que o operador da Bolsa procurou exatamente utilizar um momento em que aproveitaria o máximo do valor das ações, no meu modo de ver. De modo que a pergunta de V. Ex^a seria realmente uma armadilha na qual...

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Nobre Senador, este é um ponto mais fácil de ser elucidado.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Concordo.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Porque esse não depende de opiniões.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Concordo. Mas nós tínhamos que dar também a oportunidade ao aparte do nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins (CE) — A não ser que as publicações, todas, sobre o assunto, estejam erradas.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Ele está dispondo de um gráfico ali na mão, publicado por um jornal que é tão idôneo quanto o *Jornal do Brasil*.

O Sr. Roberto Saturnino (RJ) — Senador Jarbas Passarinho, aí, eu também preciso requerer a V. Ex^a um aparte, porque exatamente uma explicação se conflita com a outra. E por isso é que estamos aqui.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Certo.

O Sr. Roberto Saturnino (RJ) — Porque, se a finalidade da operação era trazer recursos para o PROÁLCOOL, então se deveria tirar o máximo de recursos.

O SR. PAULO BROSSARD (RS) — Claro.

O Sr. Roberto Saturnino (RJ) — Então, a venda deveria ser diluída. A tendência era altista, as ações baixaram a 4,99 quando entraram no mercado, porque foram três dias de venda. E, evidentemente, elas baixaram quando entraram as vendas maciças da corretora em nome do Tesouro Nacional. Mas, a tendência de médio prazo era altista.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O Sr. Roberto Saturnino (RJ) — Se a finalidade era obter recursos para o PROÁLCOOL, deveriam efetuar as vendas sem prejudicar a tendência, isto é, aos poucos, em lotes menores, de forma a obter o máximo de recursos. Mas isso não foi feito, foi tudo uma verdadeira derrubada nas ações.

O Sr. José Lins (CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O Sr. Roberto Saturnino (RJ) — Aí, então, o Governo foi obrigado a lançar mão de outra explicação. Então, a finalidade já não era mais para o PROÁLCOOL, mas era esfriar o mercado que estava superaquecido.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Aí é que está.

O Sr. Roberto Saturnino (RJ) — Então, são duas explicações inteiramente conflitantes, nobre Senador. E V. Ex^a vai ter paciência, mas há uma contra-

dição evidente: se a finalidade é obter recursos, então, vamos diluir a operação, seguir a tendência e obter o máximo, mas isto não foi feito. Recorre-se a outra explicação: era preciso esfriar o mercado, mas não havia aquecimento de mercado algum, nobre Senador. Então, isso nos confunde, realmente.

O Sr. JARBAS PASSARINHO (PA) — Perdão, nobre Senador Roberto Saturnino, eu o chamei de senador veemente, mas por equívoco, por lapso. Não precisamos senão de nos determos nas palavras, como sempre sentas, do nobre Líder da Minoria. É assunto facilímo de concluir.

E, para atender ao chamamento de atenção que me faz a Mesa, vou concluir dizendo...

O Sr. José Lins (CE) — Permite, nobre Senador, apenas um minuto?

O Sr. JARBAS PASSARINHO (PA) — Com prazer.

O Sr. José Lins (CE) — Para informar ao nobre Senador Roberto Saturnino que a ordem de venda foi dada no dia 4, quando as ações estavam a 5,57. E que estas ações vieram vertiginosamente caindo e somente se sustentaram um pouco com o nível dos preços.

O Sr. Roberto Saturnino (RJ) — Mas, pelo amor de Deus! Se a ordem foi dada no dia em que estavam a 5,57 e se a finalidade era obter recursos, por que a ordem foi dada ao preço de 4,50?

O Sr. José Lins (CE) — Porque elas vinham caindo, nobre Senador. Aí estão os dados.

O Sr. JARBAS PASSARINHO (PA) — A ordem não foi vender por 4,50, mas no mínimo 4,50.

O Sr. Roberto Saturnino (RJ) — Nada mais óbvio do que dividir essa venda em...

Por que esta fixação de números. Vender ao preço de mercado, dentro de uma seqüência lógica.

O Sr. José Lins (CE) — Permita-me concluir meu raciocínio nobre Senador? O fato é que esse manejo de números pode levar, realmente, a conclusões extremamente errôneas. As ações vinham em baixa. V. Ex.^a há de convir, pelos dados, que no dia 4 — já há três dias.

O Sr. Roberto Saturnino (RJ) — As ações não vinham em baixa. Absolutamente.

O Sr. José Lins (CE) — V. Ex.^a me permite?

O Sr. Roberto Saturnino (RJ) — A tendência, a médio prazo, das ações da Vale do Rio Doce...

O Sr. José Lins (CE) — Não posso dizer o que penso porque S. Ex.^a não me permite.

O Sr. Roberto Saturnino (RJ) — Mas V. Ex.^a vai querer analisar a tendência das ações por dois ou três dias? Levante a tendência de 15 dias e de 30 dias, e V. Ex.^a vai verificar que a tendência era altista, tanto é que apesar da derrubada ela continuou e foi a seis e tanto, Senador! V. Ex.^a vai querer me convencer de uma...

O Sr. José Lins (CE) — V. Ex.^a não se convencerá jamais. Estou certo disso. V. Ex.^a não analisa os dados; V. Ex.^a quer convencer simplesmente alegando determinados números. Tenha paciência, nobre Senador! V. Ex.^a disse, inclusive, aqui, que as ações teriam caído mais, quando o Governo entrou com as duas partidas menores nos dias, respectivamente, de 7 e 10. Pois saiba V. Ex.^a que, pelos dados, foi exatamente nesses dois dias que os preços melhor se mantiveram. Era isso que queria informar a V. Ex.^a

O Sr. Roberto Saturnino (RJ) — Não é verdade.

O Sr. José Lins (CE) — A não ser que os dados tenham sido publicados erradamente.

O Sr. Roberto Saturnino (RJ) — Não é verdade, repito. Ela estava acima de 5 e nesses dois dias caiu a 4,99. V. Ex.^a pode verificar na sua...

O Sr. José Lins (CE) — Nesse dia, exatamente, ela se manteve em 4,99.

O Sr. Roberto Saturnino (RJ) — Exato. E estava acima de 5.

O Sr. José Lins (CE) — Então não caiu.

O Sr. JARBAS PASSARINHO (PA) — Pergunto se meu nobre Colega pelo Estado do Rio de Janeiro, afinal, em paz o Senador pelo Ceará para que conclua o seu aparte e eu prossiga.

O Sr. José Lins (CE) — Eu queria apenas concluir, dizendo que as observações que têm sido feitas aqui são todas elas com base em rumores. Se V. Ex.^a, também, analisar as opiniões de líderes que trabalham neste campo, na Bolsa, V. Ex.^a também tem de oito líderes apenas dois acham que as operações foram erradas.

O Sr. Roberto Saturnino (RS) — É uma percentagem alta.

O Sr. JARBAS PASSARINHO (PA) — Muito obrigado nobre Senador José Lins. E eu concluo dirigindo-me às oposições que me interpela e às oposições que me ouvem.

Fato — este não ponho em dúvida —. Eu tinha pedido ao Sr. Ministro da Fazenda para que viesse ao Senado da República para fazer uma exposição ampla, sem restrição de tempo e sem amparo do Regimento que convoca para o Plenário, para que esse assunto fosse esclarecido. S. Ex.^a de pronto, pôs-se à minha disposição. Informou, entretanto, que havia uma dificuldade e que essa dificuldade estava no fato de ter havido um requerimento de convocação da Câmara dos Deputados. E ele ainda me disse: "Peço o Líder que me faça a diferença". E eu, no pouco conhecimento que tenho do Regimento — não se aproxima nem de longe ao do nobre Senador Itamar Franco — sabia, entretanto, qual era a diferença entre uma convocação e um convite. E disse: às Comissões cabe convidar. A convocação é decisão de Plenário. Ele me pediu que falasse com o Líder da Câmara, o nobre Deputado Nelson Marchezan, para ver se ele viria primeiro ao Senado ou à Câmara porque, também, admitia S. Ex.^a que indo a uma das Casas para tratar de um assunto específico não seria cabível voltar a outra Casa para o mesmo assunto.

O Sr. Hugo Ramos (RJ) — Senador Jarbas Passarinho, me permite um aparte? Aqui de tão longe, dos últimos lugares que, habitualmente, ocupo nesta Casa.

O Sr. JARBAS PASSARINHO (PA) — De tão longe, mas que estão mais perto, até, do Líder.

O Sr. Hugo Ramos (RJ) — Tenho uma dificuldade extrema, desde o início do discurso de V. Ex.^a, de situar o meu aparte, porque pode este aparte invocar uma posição política futura. V. Ex.^a, que é um líder, se me permite, inverteido e constante de Vieira, sabe que dizia o velho Vieira que: "Deus não gosta dos murmuradores". E V. Ex.^a coloca o problema em termos tais e tão difíceis de que estamos partindo de premissas que surgem apenas dos rumores. Mas, têm que surgir mesmo dos rumores, porque se os fatos fossem concretos não haveria que discutir no Congresso, mas sim, apenas numa delegacia policial. O que acontece neste caso — e eu diria como Daniel Krieger, de inopino — surpreendendo a Nação brasileira com o volume enorme de vendas, e a quem beneficiou não se sabe, mas que surpreendeu a Nação de tal modo que o Presidente da República tomou medidas pessoais, mandando chamar não só o Ministro, como interrompendo até um lauto e gostoso almoço do Presidente do Banco Central para ser chamado ao gabinete e dar as explicações necessárias. Isso, realmente, motivou Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, e todos os fatos, tais como, vão sempre levar o Presidente da República a medidas idênticas, porque ninguém discute a honrabilidade do Presidente da República; o que está em jogo é que isso foi uma manobra que V. Ex.^a, com a inteligência que Deus lhe deu, declarou que, em determinado instante, de forma a iludir os aplicadores — a expressão é de V. Ex.^a e consta de seu discurso — e tenho para mim que o Estado, na sua posição, não pode e não deve iludir, ainda que para melhor; o Estado é sempre o Estado e deve dar o exemplo da sua honrabilidade e da fidelidade aos princípios que determinam a norma administrativa. O meu aparte, como V. Ex.^a vê, não é de Oposição, mas de colaboração ao discurso de V. Ex.^a

O Sr. JARBAS PASSARINHO (PA) — É, conclusões, também: o aparte de V. Ex.^a não é de Oposição, mas também não é de Governo.

Conclusões: o Banco Central almoça lauto e opinamente. Conclusões: o Presidente pode interromper um almoço lauto, do Presidente do Banco Central, para cobrar-lhe decisões. Conclusão final e importante: os rumores, em uma sociedade aberta, são essenciais ao próprio Governo para a manutenção da lisura com que ele procede. Então, nós não devemos ter medo dos rumores; nós devemos, realmente, não querer tanto bem aos murmuradores, como V. Ex.^a com esta palavra tão fácil e essa cultura extraordinária nos trouxe aqui a lembrança dessa passagem de Vieira.

Não diria que a sua frase inicial se dirigiu àqueles que levaram aos ouvidos do Sr. Senador Roberto Saturnino tantos rumores. Pode ser que Deus dele não goste... Mas já o procedimento do Sr. Senador Roberto Saturnino é diferente.

Mas, tento terminar, Sr. Presidente, para dizer apenas isto ao nobre Senador: é que o Ministro se pôs à disposição da Câmara. V. Ex.^a, talvez, tenha

cometido um equívoco, nobre Senador Roberto Saturnino, quando disse que ele quis se beneficiar da convocação da Câmara. Não. É que a Comissão, não podendo convocar, só podia fazer a convocação via Plenário.

O Sr. Roberto Saturnino (RJ) — Não, desculpe, Senador. Eu disse que o Presidente da Câmara tinha, de certa forma, invalidado o Requerimento, porque o requerimento da Bancada do MDB era via Plenário, mas para comparecer à Comissão, e o Deputado Flávio Marcílio, talvez, não sei se para proteger ou não, mas invalidou o requerimento da Oposição, dizendo que o Ministro já se houvera disposto a comparecer a Plenário, e com isto, a meu ver, prejudicou o debate, prejudicou o esclarecimento.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Chegarei ao fim, porque estou querendo guardar a minha municiãozinha de reserva para o fim, não posso gastá-la, a não ser no momento oportuno.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Ouço o nobre Senador Paulo Brossard, Líder da Minoria.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — V. Ex^a há de convir que nada impede que o Ministro compareça a uma e outra Casa do Congresso.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Não, nada impede. Mas na economia de trabalho de Ministro, nobre Senador, não é a mesma coisa. V. Ex^a há de convir, também, que uma pauta de Ministro é uma pauta super carregada. E se ele vem, passa uma tarde, um dia dentro da Câmara a debater um assunto específico, não é justo, não há nada que impeça, mas não é justo que ele venha fazer uma segunda época na outra Casa no dia seguinte.

Então, quis antecipar-me para que ele tivesse a possibilidade de discutir, aqui, com o nobre Senador Roberto Saturnino que é, entre nós, justamente tido pelo homem de melhor formação em Economia, nesta Casa, como lá na outra Casa também temos ilustres economistas, entre eles um jovem Deputado, que é o Deputado Hélio Duque, que nos dá a honra de estar aqui presente.

Então, tinha a Oposição, lá, o Deputado Hélio Duque, tinha a Oposição, aqui, o Senador Roberto Saturnino para, imediatamente, espremer esta questão.

Que fez a Bancada? Não do MDB, que é um Partido extinto. S. Ex^a disse ainda agora MDB. Que fez o Líder da Bancada do Partido extinto? Disse que a Oposição não estava em condições de interpelar o Ministro. O Ministro quis ir imediatamente, e a Oposição disse que só na terça-feira poderia interpellá-lo.

Estou certo, por exemplo, de que isto não aconteceria com o Deputado Hélio Duque, que estaria pronto para interpellá-lo de imediato, mas esta foi a resposta dada pelo nobre Líder Freitas Nobre. Daí porque eu acredito que estamos às vésperas do esclarecimento final do problema. Na terça-feira o Ministro promete comparecer com o pedido de prorrogação de tempo dado pela própria Oposição na Câmara para debater não no Plenário, ele promete ir à Comissão. Espero então que este assunto seja amplamente debatido. Razão pela qual não era meu intuito, de modo algum, dizer que aqui eu estava tentando uma colocação para favorecer o Ministro.

E resta uma última palavra ao meu dileto companheiro, Senador Hugo Ramos. Quando ele diz que nem para favorecer, o Governo deveria iludir. Eu não recuo realmente da expressão que utilizei. Os rumores cresciam. Aí, o Senador Roberto Saturnino fala de rumores, há algum tempo. O Senador Marcos Freire também trouxe a palavra aqui, traduzindo rumores. Esses rumores crescem. Os economistas sabem que as empresas de hoje são um pouco diferentes das empresas de há vinte e cinco ou trinta anos. Elas procuram se antecipar em relação a esses movimentos das desvalorizações cambiais. Porque ganham 2%, 3% ou 4%, quanto mais 30% num dia.

Então é perfeitamente possível, a partir de um dado que me deu aqui o nobre Senador José Lins, quando houve aquela anulação dos negócios com ORTN a base de dois anos, que ali já estava um indício bastante expressivo de que poderia haver uma desvalorização mais ampla do que a desvalorização original. Três de abril do ano passado, está me dizendo o Senador José Lins. Então, a partir daí é possível que as empresas começassem a tentar ver, naquele claro-escuro, o que se passava. Quando o Governo tomou conhecimento de rumores, fez o contra rumor. Aí, não é iludir, no sentido que talvez S. Ex^a me colocado em dificuldade de defender. É aquilo que se chama, na linguagem de minha formação original, a contra-informação. Porque a informação veio de maneira danosa e eu faço uma contra-informação para anulá-la. E foi isto que o Governo fez.

Esta é a palavra que no momento eu posso dar, reservando-me para o esclarecimento final a partir do encontro do Ministro com a Câmara dos Deputados. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Pinto.

O SR. ALMIR PINTO (CE. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não serão rumores, apenas curtas palavras sobre o momento atual que a Nação atravessa.

Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Quem leu a imprensa brasileira de ontem deve ter sentido que o desjejum foi indigesto, pelo cardápio que lhe foi oferecido.

O que mais preocupa o povo brasileiro e, mais ainda, o Governo da República é a profunda *crise econômica* que de algum tempo a esta parte vem abalando os fundamentos da economia nacional.

Ao lado da *crise econômica*, aí está a violência urbana constituindo-se matéria obrigatória, porque quase permanente, do noticiário da imprensa brasileira.

E como prova desta assertiva, vemos estampada, na primeira página do *Jornal de Brasília* de anteontem, a notícia que se deixa encimar com esta frase: *Violência urbana preocupa Figueiredo*.

O Presidente da República habitualmente se informa sobre a situação do País pela consulta de boletins que lhe são enviados diariamente por sua assessoria mais direta: Conselho de Segurança Nacional, Serviço Nacional de Informações, SECOM e outros.

Os fatos da maior gravidade que atentam contra a segurança pública estão merecendo de Sua Excelência atenção especial, bastando que se registre haver o Presidente preferido a consulta direta dos jornais, que revelam os pormenores do crime, para melhor capacitar-se de como esse ocorreu e onde, para, com os órgãos de segurança, por cobro a crescente criminalidade no País.

Para se ter idéia de como andam as coisas nesse setor, aí estão os crimes acontecidos na Baixada Fluminense e já despontando em Brasília que, diante do entredesenvolvimento de marginais no Estado do Rio de Janeiro, parecem fugir para o Distrito Federal, palco, nos últimos dias, de bárbaros assassinatos.

O *Correio Braziliense*, em sua primeira página, estampa: *Mão Branca assassina mais nove*, e discrimina os locais das ocorrências criminosas.

Há como que um desafio às autoridades responsáveis pela segurança pública, bastando que se constate a audácia dos criminosos em enviar comunicados aos policiais das diversas delegacias cariocas, pormenorizando os crimes cometidos a onde os cadáveres poderão ser encontrados.

Como se não bastassem os freqüentes atentados à vida alheia, aí estão as dificuldades com que se debate a economia, com o desencadeamento de greves como a que foi deflagrada pelos portuários em Santos, cujos prejuízos, à Nação, já atingem a elevada cifra de 1 bilhão de cruzeiros.

O Governo, através do Ministério do Trabalho, tem envidado esforços para uma solução pacífica, como caracterizado está o movimento, sem perturbação da ordem, mas ilegal, como o classificou a Justiça do Trabalho.

Há ao que parece intransigência, quando deveria existir compreensão. Um País pobre, em luta permanente pelo desenvolvimento, não poderá resistir a determinados movimentos antipatrióticos que poderão "implodir" a desgastada economia.

Basta que se atente para o que o Sr. Ministro Galveas, da Fazenda, revela-nos em declaração à imprensa: *Brasil pagará mais juros do que previsto*, admitindo que deverá pagar, pelos juros da dívida externa, um volume maior do que a US\$ 5,7 bilhões de dólares, conforme inicialmente programado, já que as previsões foram feitas com base numa taxa média de 14,25% no mercado internacional.

O Ministro da Fazenda — segundo se lê e se constata das suas declarações, "haver considerado um absurdo os 20% praticados no mercado de *eurodólar*" — comenta a seguir que "ninguém havia previsto que as taxas chegassem a níveis tão altos."

O pior é que o Ministro Galveas ainda nos revela reconhecer que 60% da dívida externa contraída pelo Brasil possui cláusulas de reajustamento de taxas, a maioria a cada 6 (seis) meses, o que implicará ainda mais em aumento das despesas este ano!...

Some-se a tudo isto o despêndio com a compra de petróleo e importação outras necessárias à vida do País!

Por sorte, como há poucos dias afirmei desta tribuna, não podemos nos lastimar da nossa produção, que neste ano excede a todas expectativas, principalmente no setor agrícola, o que verá em muito minimizar os efeitos deletérios sobre a terrível inflação.

Mas, Srs. Senadores, só isto não basta; mister se faz um esforço coordenado, Governo e povo, ajustados dentro de um dispositivo visando a soergue-

rem a Nação, a estas horas a braços com problemas que bem poderão ser solucionados, com o trabalho e a compreensão de todos.

A hora é de união e não de desagregação, porque não está em jogo o interesse da classe e sim os superiores interesses da Nação. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardino Viana.

O SR. BERNARDINO VIANA (PDS — PI — Lê o seguinte discurso.)
Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A cada dia que passa o Banco do Brasil se afirma como empresa padrão capaz de fazer coisas que parecem impossíveis de ser realizadas no tempo em que o famoso estabelecimento as realiza.

No ano passado, levou a cabo reforma administrativa das mais profundas e fê-lo com tal rapidez e eficiência que causou admiração a todos que, conhecendo o porte de tamanha empreitada, viram concluída com pleno sucesso em tempo recorde.

O Banco do Brasil, até 1978, era administrado por uma Diretoria composta de um Presidente, quatro diretores vinculados a atividades-meio e dez a atividades-fim.

As atividades-meio eram executadas por quatro diretores, a saber: a) o da Carteira de Administração; b) o da Coordenação e Execução da Política de Crédito Rural; c) o da Carteira de Finanças; e d) o da Carteira de Recursos Humanos.

As atividades-fim, a cargo de dez diretores, sendo três de relacionamento com o comércio exterior, compreendendo: a) o da Carteira de Agências e Participações Internacionais; b) o da Carteira de Câmbio; e c) o da Carteira de Comércio Exterior. Os sete outros, de Operações no País, eram diretores regionais, com atuação: a) na área da Amazônia (DIRAM); b) do Nordeste (DINOR); c) do Rio de Janeiro e do Espírito Santo (DIREG); d) de Minas Gerais, Goiás e Distrito Federal (DIMIG); e) de São Paulo (DISAP); f) do Paraná e Santa Catarina (DICAP); e g) do Rio Grande do Sul (DISUL).

A cada uma dessas diretorias estava vinculada uma gerência operacional, a princípio todas com sede em Brasília.

Nos estados, reclamava-se o fato de não serem essas gerências localizadas nas capitais respectivas e que uma vez transferidas, deveriam ter poder decisório para deferir, até certo limite em cruzeiros, as operações propostas em cada unidade federativa.

Esse pleito vinha sendo estudado pela administração do Banco, há algum tempo, e deu-lhe solução agora com a reforma administrativa de 1979.

A reforma, atendendo aos preceitos da nova lei das sociedades anônimas, deu nova estrutura organizacional ao Banco, com a criação do Conselho de Administração e, aproveitando o ensejo, nova feição ao Conselho Diretor.

No Conselho de Administração, composto de nove membros, há três representantes do Banco, dois membros do Conselho Diretor — o Presidente e o Vice-Presidente —, e representantes do quadro de funcionários e da minoria da Assembléia de Acionistas.

O Conselho Diretor é integrado pelo Presidente, um Vice-Presidente de atividades-meio e dois vice-presidentes de atividades-fim e quatorze diretores. Três dos quais ligados à Presidência; quatro à área de Administração; três à de Recursos e Operações Internacionais; e quatro à de Operações no País.

Os diretores vinculados à Presidência são o de Controle, o de Planejamento e o de Comércio Exterior. À Vice-Presidência de Administração, o de Recursos Logísticos, o de Recursos Tecnológicos, o de Recursos Humanos e o de Recursos Materiais. À Vice-Presidência de Operações e Recursos Internacionais, o de Operações Externas, o de Operações Cambiais e o de Recursos Administrativos da Área Internacional. À Vice-Presidência de Operações no País, o de Crédito Comercial, o de Crédito Industrial, o de Crédito Rural e o de Operações Financeiras e Serviços.

As diretorias que antes eram regionais, podendo cada diretor operar, em todas as modalidades de crédito, na área sob sua jurisdição, são hoje especializadas dirigidas cada uma delas para um setor da economia, o rural, o industrial, o comercial e o de serviços, sob o controle da Vice-Presidência de Operações no País.

As gerências regionais foram substituídas pelas superintendências de Operações nos estados federados, cumprindo-se, assim, o anseio das classes empresariais de serem descentralizadas da Direção Geral do Banco os órgãos deferidores de crédito, até um determinado limite fixado pela instância superior.

Essa, a reforma administrativa, foi um feito da administração atual, capitaneada pelo Senhor Oswaldo Roberto Colín, dos mais dignos de aplausos, mas gostaríamos de trazer aqui outros fatos que engrandecem o nome já tradicional do Banco do Brasil e do seu ilustre quadro de funcionários.

Refiro-me ao desempenho surpreendente do Banco do Brasil no programa do Governo Federal de expansão da produção agrícola, a partir de 1980, com vistas inclusive ao abastecimento interno e à exportação dos excedentes agrícolas.

Esse desempenho materializou-se na implantação por todo o território nacional de Postos Avançados do Crédito Rural e da iniciativa dos 6.800 Postos de Atendimento. Aqueles, como diz o Relatório Anual de 1979 do Banco, na Mensagem aos Acionistas, "com o objetivo primordial da capilarização do crédito e esses últimos, com a finalidade de atender o acolhimento de propostas rurais de custeio, de investimento e de preços mínimos".

O resultado dessa conjugação de esforços — o Banco do Brasil e os demais órgãos envolvidos — está aí, com uma safra de milho 30 por cento maior que a de 79 — 20,6 milhões de toneladas; a de soja, promete uma colheita recorde de 15 milhões de toneladas, acima em 50 por cento da produção de 1979; e a de arroz, a nível de 9,8 milhões de toneladas, também superior a 30 por cento da safra do ano passado.

Há quem estime a colheita de grãos em 52 milhões de toneladas, a maior do Brasil, em todos os tempos.

Nesta oportunidade, permito-me registrar o que é o Banco do Brasil em grandes números, como o faz o relatório.

O ativo líquido, no valor de 1 trilhão 461 bilhões e 69 milhões de cruzeiros, representado pelos empréstimos, depósitos, patrimônio líquido, capital social, lucro líquido e lucro distribuído, é superior ao de 1978 em 87,7 por cento.

O lucro líquido por ação foi de 52 centavos de cruzeiros, 52,9 por cento acima do registrado em 78; o lucro distribuído por ação, 45 centavos de cruzeiros, apresenta-se superior ao de 78, em 136,8 por cento; e o valor patrimonial, 4 cruzeiros e 71 centavos, por ação, é superior ao de 78, em 64,1 por cento.

O Banco, em dezembro de 1979 já contava com 1.551 agências no País e 55 no exterior e com um quadro de funcionários de 84 mil e 546.

De parabéns estão os acionistas, conselheiros, diretores e funcionários desse "Banco do Brasil, uma tradição que se moderniza" e que é motivo de orgulho para todos nós que acreditamos neste País.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. BERNARDINO VIANA (PI) — Pois não, com muito prazer, Senador Paulo Brossard.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Eu creio que de parabéns está o Brasil, há muito tempo, com uma instituição como o Banco do Brasil, que é realmente, uma instituição modelar. V. Ex^a talvez seja suspeito em fazer elogio, porque, ao que me consta, é ligado aos seus quadros funcionais. Eu não tenho essa suspeição, mas não é de hoje que venho externando esta opinião.

O SR. BERNARDINO VIANA (PI) — Eu agradeço muito ao Senador Paulo Brossard pela referência que faz ao Banco do Brasil. Realmente, sou funcionário aposentado do Banco do Brasil. Ali trabalhei durante 28 anos e meses e pude acompanhar a trajetória da evolução do Banco, durante o período de 1945 ao período de 1971, tendo ocupado ali todas as posições da carreira de escriturário do Banco.

Agradeço, pois, as palavras gentis e encorajosas do Senador Paulo Brossard.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard, por cessão do nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. PAULO BROSSARD (RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Serei extremamente breve, porque sei que ainda há colegas que desejam ocupar a tribuna, na tarde de hoje, e um debate imprevisto retardou o acesso deles à tribuna do Senado.

Mas, eu não queria deixar para a próxima semana o apelo e o registro que vou fazer hoje. O registro é uma reiteração, uma vez que já me ocupei do assunto nesta Casa. Diz respeito à situação da soja e ao chamado confisco da soja. Não se trata propriamente de um confisco, mas sim da cobrança do imposto de exportação nas exportações de soja. Mas, como já houve confisco, em vezes anteriores, em relação à carne, e em relação à própria soja, está generalizada a palavra, o vocábulo.

Mas o fato, Sr. Presidente, é que a cobrança do imposto de exportação sobre a soja exportada está provocando a maior reação já vista no seio da agricultura rio-grandense.

Os jornais do centro do País e os jornais daqui de Brasília têm noticiado ultimamente. Se eu estivesse a ver a questão em termos partidários, não diria

nada. Mas estou vendo a questão em termos gerais, impessoais, nacionais.

Há hoje um clima de guerra no Rio Grande do Sul.

Não figuro entre os amigos do Ministro do Planejamento nem do Ministro da Fazenda, mas tomo a liberdade de lhes dar um conselho: não apareçam no Rio Grande do Sul. É tal o estado de espírito hoje vigorante lá que nunca vi, Sr. Presidente, reação igual. Talvez porque, em anos anteriores, os sojucultores foram tremendamente prejudicados pela política governamental. Talvez, tenha aí alguma explicação psicológica. Mas, independentemente dessa ou de outra explicação, o fato é que há uma reação impressionante entre os agricultores rio-grandenses. Eu não sei quanto a União vai arrecadar com esse imposto. Não sei, mas tomo a liberdade de perguntar e na pergunta vai um apelo. Valerá a pena? Valerá a pena arrecadar alguns cruzeiros e criar mais um problema neste País tão convulsionado como está? Ademais, eu lembraria que esses estados de alma ocorrem geralmente nos grandes centros urbanos, e raramente nos diluídos e rarefeitos meios rurais. Pois isto está ocorrendo, agora, nos meios rurais.

Era isto e só isto que eu queria dizer nesta tarde, Sr. Presidente. Não estou falando aqui como Senador da Oposição, como Líder da Oposição. Estou mais falando quase que como amigo do Governo. Mas verdade é que mais amigo do Brasil do que do Governo.

Era apenas isto, Sr. Presidente, que eu desejava dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides, por cessão do Senador Gastão Müller.

O SR. MAURO BENEVIDES (CE) — Pronuncia o seguinte discurso — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Integrando-se na radiofonia brasileira, passa a funcionar hoje, em Fortaleza, mais uma emissora do tipo FM, pertencente à empresa *O Povo*, que tem à sua frente a Sra. Albaniza Rocha Sarazate, viúva do inolvidável Senador Paulo Sarazate.

Amplia-se, assim, o raio de atuação do prestigioso órgão da Imprensa cearense, agora contando com novo e possante veículo de comunicação social.

Impossibilitado de participar da solenidade de inauguração, em razão dos trabalhos do Congresso Nacional, notadamente a votação da Emenda Lobão, transmiti hoje à Sra. Albaniza Sarazate a manifestação do meu aplauso por sua elogiável iniciativa de dotar o nosso Estado de mais um instrumento poderoso de difusão cultural, que haverá de concorrer para acelerar o desenvolvimento nordestino.

Tratando-se, pois, de fato auspicioso para a vida do meu Estado, é que decidi registrá-lo desta tribuna, fazendo votos por que a Rádio de *O Povo* contribua, em sua programação diária, para estimular os sentimentos democráticos do povo cearense. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gabriel Hermes. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lázaro Barboza. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Orestes Quêrcia. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Volto a tecer rápidas considerações sobre a situação dos servidores públicos civis da União e de suas autarquias.

Desejo salientar, como já o fiz de outras vezes, que houve uma profunda modificação na política de pessoal, depois da substituição, na Direção Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, do Coronel Darcy Siqueira, que foi um algoz da classe, tanto assim que o seu substituto, ao contrário de S. S^a, tem tomado a si a tarefa de, pelo menos, acolher os apelos do Congresso Nacional e procurar resolver, sob vários aspectos, a situação de servidores da administração direta e indireta da União.

Entretanto, quero chamar a atenção, na tarde de hoje, de modo especial, para o velho problema daqueles servidores que ainda se encontram à disposição do DASP, porque não optaram para os quadros da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para os quadros da Fundação IBGE e de outras entidades da Administração Pública. São em torno, ainda hoje, de cerca de 30 mil funcionários e, diga-se de passagem, funcionários estatutários, com todos os seus direitos, inclusive à estabilidade, e que se encontram em casa, sem terem sido reclassificados, ganhando uma miséria, Sr. Presidente, enquanto

aguardam a redistribuição, que é a promessa que lhes faz o Departamento Administrativo do Serviço Público.

O Sr. Mauro Benevides (CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Ouço o nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides (CE) — Nobre Senador Humberto Lucena, desejo, realmente, apoiar a manifestação de V. Ex^a em favor de todos esses servidores, e pretendo destacar, também, de forma enfática, a situação daqueles servidores da Rede Ferroviária Federal que se encontram, realmente, à espera dessa reclassificação, que nunca vem, em razão de terem optado pelo regime estatutário. Já tive oportunidade, na Sessão Legislativa passada, de fazer uma reclamação da Tribuna do Senado Federal, dirigida não apenas ao Diretor do DASP, mas também ao Sr. Ministro dos Transportes, no sentido de que se encontrasse, realmente, uma solução que compatibilizasse os interesses desses servidores que optaram pelo regime estatutário e aqueles outros que se encontram em disponibilidade com os interesses da União. No instante em que V. Ex^a se reporta a esse tema, eu me permitiria inserir este aparte no discurso de V. Ex^a, que através dele voltássemos a insistir junto ao DASP, junto ao Ministério dos Transportes, enfim, junto à Administração Federal, para que se chegue ao deslinde dessa questão, que vem preocupando milhares de servidores.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Muito grato a V. Ex^a, que tem muita razão em incluir, no meu pronunciamento, os servidores da Rede Ferroviária Federal, cuja situação é idêntica à dos Correios e Telégrafos, do IBGE e de outras entidades.

Mas, Sr. Presidente, além disso gostaria também de reclamar do Governo o apressamento do envio, ao Congresso Nacional, do novo Projeto do Estatuto dos Servidores Civis da União, que está sendo elaborado há alguns anos, que vem sofrendo várias alterações e que, até agora, apesar das promessas governamentais, não chegou às nossas mãos para o devido exame, para a devida tramitação no Congresso Nacional. E preocupa-me, sobretudo, um ponto fundamental nesse novo Estatuto: é que se procure assegurar, no seu contexto, sem mais delonga, o direito que têm os servidores públicos da União e de suas autarquias de perceberem o 13º salário, que já é hoje uma velha conquista dos empregados da Consolidação das Leis do Trabalho, mas pertencentes às empresas privadas. Entretanto, até hoje o Governo não garantiu aos seus próprios servidores essa vantagem, quando se sabe que, inclusive em relação às empresas privadas, já existe até o chamado 14º salário, que é pago com recursos oriundos do fundo PIS — PASEP.

O Sr. Marcos Freire (PE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Ouço, com prazer, o nobre Senador Marcos Freire.

O Sr. Marcos Freire (PE) — Esse ponto que V. Ex^a traz, da orientação do Governo impôr certas obrigações às empresas privadas e, ao mesmo tempo, escapar delas, é bem um sintoma da insensibilidade governamental. Em Pernambuco, poderíamos lembrar que no governo municipal de Miguel Arraes, no início da década de 1960, um dos fatos que assinalaram a sua orientação de governo popular foi o de conceder o 13º a todos os funcionários municipais da cidade de Recife. Antecedeu-se, assim, a qualquer iniciativa oficial nesse sentido, o que demonstrava que o Governo precisa tratar os seus servidores como acha que as empresas privadas devem tratar os seus. Portanto, é muito oportuna a invocação que V. Ex^a faz, e parece-me que o Governo está na obrigação moral de oferecer aos funcionários públicos o 13º mês.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Muito grato pelo apoio de V. Ex^a às minhas palavras.

Sr. Presidente, o que estou dizendo reflete uma aspiração de toda a numerosa classe de Servidores Públicos Civis da União que, através de suas "entidades" de classe, tem repetido memoriais ao Sr. Presidente da República, pleiteando a percepção do 13º salário.

O Sr. Itamar Franco (MG) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Com muita honra, ouço o nobre Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco (MG) — É nesse ponto, quando V. Ex^a se refere ao 13º salário, que tivemos oportunidade de debater aqui mesmo, no Senado, com o ex-Diretor do DASP. E veja V. Ex^a qual era a idéia do Governo, e não sei se ainda prevalece a mesma idéia: substituir a licença-prêmio pelo 13º salário, o que é um absurdo. A licença deve ser mantida, como deve ser concedida

do também o 13º salário. Gostaria de incluir na fala de V. Exª — se me fosse permitido — um apelo em relação aos aposentados, aos servidores públicos aposentados, que lutam há muitos anos, digamos assim, pela equiparidade, até hoje não concedida. Posso dizer, porque quando Prefeito de Juiz de Fora equiparei os aposentados aos funcionários efetivos. Parabéns a V. Exª pelo seu pronunciamento.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — V. Exª tem toda razão quando fala na questão da paridade entre servidores ativos e inativos, porque isso implica no cumprimento de um princípio de justiça.

E, por último, Sr. Presidente, desejo também colocar o problema da extensão da nova lei de política salarial aos servidores públicos. Aliás, na mesma linha de pensamento do nobre Senador Jarbas Passarinho — que insisto em dizer — quando veio ao Congresso a mensagem do Senhor Presidente da República, instituindo o reajuste semestral para os salários dos empregados das empresas privadas, em entrevista à imprensa, fez questão de frisar que por uma questão de justiça, se devia também aplicar aquela política aos servidores públicos. Mas, até hoje isso não se concretizou, e a inflação aí está subindo cada dia mais, apesar de todas as medidas do Sr. Ministro Delfim Netto que, ao que tudo indica, não vai conseguir detê-la no patamar de 45%, ao final do ano, Sr. Presidente. Enquanto os empregados das empresas privadas vão ser semestralmente reajustados, os servidores públicos terão que aguardar um ano; conseguiram agora 56%, mas só no final do ano é que farão jus a novo reajuste dos seus vencimentos.

Sr. Presidente, essa é uma política social de dois pesos e duas medidas. Por que o Governo insiste em que as empresas privadas façam seus reajustes semestrais e não adota o mesmo critério para seus empregados? É a pergunta que fica no ar, Sr. Presidente, ao terminar estas palavras com um apelo ao Senhor Presidente da República, para que atenda a essas justas reivindicações dos servidores públicos. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire.

O SR. MARCOS FREIRE (PE. Lê o seguinte discurso.)

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ainda criança, via as ladeiras de Olinda serem palmilhadas por alpercatas toscas de homens que, abdicando dos atrativos do mundo, coloriam a nossa velha Capital com suas batinas soltas ao vento, descendo e subindo ao Mosteiro de São Bento — onde nasceu a nossa tradicional Faculdade de Direito — encravado nas colunas históricas da terra de Duarte Coelho.

Hoje, o velho convento, e não apenas o de Olinda mas os mosteiros de várias cidades do Brasil e do mundo, abrem as suas portas para comemorar solenemente os 1.500 anos do nascimento de São Bento.

À vida religiosa, dentro desse monastério se entregou um amigo irmão meu, nascido Elias Costa Rego e que tomou o nome de Dom Mariano. A mim e aos meus filhos, nos momentos bons e nos instantes difíceis, tem trazido a sua palavra de apoio e de esclarecimento, bem como incentivando-me na orientação que me tracei na vida pública.

A invocação da vida de São Bento e da Ordem Beneditina faz parte da própria História da Igreja.

A ação dos monges beneditinos, essencialmente fiel ao ideal monástico baseado na oração e no trabalho, incorporou-se, também, à vida cotidiana de nossa sociedade, sobretudo no que diz respeito à ajuda à nossa comunidade e à difusão da cultura e do ensino à nossa gente.

O Sr. Mauro Benevides (CE) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Com toda satisfação, nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides (CE) — Nobre Senador Marcos Freire, desejo, neste instante, juntar a minha palavra à de V. Exª, na homenagem que presta aos filhos de São Bento. Aquela obra levada a efeito em Recife — especialmente a Sua Faculdade de Direito — sempre esteve vinculada à história do Ceará, pois por lá passaram vultos da maior expressão na vida intelectual do meu Estado: o Senador Pompeu e o Senador Alencar, que pontificaram nesta Casa como representantes legítimos do povo cearense, lá tiveram ocasião de haurir ensinamentos valiosos e que concorreram para projetá-los na vida pública do País. Portanto, quero também expressar a minha solidariedade a esta manifestação de regozijo, especialmente porque os beneditinos realizaram em numerosos países, notadamente entre nós, um extraordinário trabalho de evangelização, voltado de modo precípuo para o Povo de Deus.

O SR. MARCOS FREIRE (CE) — V. Exª diz muito bem, Senador Mauro Benevides, dos efeitos universais da ação beneditina. O lema "Oração e Trabalho" tem trazido com efeito, frutos dos mais proveitosos à humanidade.

Difundindo concomitantemente a cultura e o ensino, o estilo de vida religiosa de São Bento — que se tornaria mais conhecido sobretudo com São Gregório Magno — realmente marca indelevelmente a nossa vida religiosa. Graças à pregação e à prática da mensagem evangélica, a difusão das letras e das artes, é que, através do tempo e do mundo, os beneditinos têm levado a sua influência civilizadora.

Da tribuna do Senado, portanto, como representante de Pernambuco, congratulamo-nos com o evento hoje tão oportunamente comemorado, enviando, em especial, a nossa saudação a Dom Basílio Penido, Abade de Olinda, e a todos os que, em Pernambuco e no Brasil, fazem e ilustram as várias comunidades beneditinas. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Hugo Ramos. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Neste final de tarde, no vazio do nosso Senado, apenas queria trazer ao conhecimento da Casa que, ontem, apresentei ao Congresso Nacional uma Proposta de Emenda à Constituição que,

altera o § 1º do art. 17; o item III do art. 42, suprimindo-se o item V do mesmo artigo e reenumerando-se os seus itens seguintes, da Constituição Federal.

Diz:

"As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 1º do art. 17 da Constituição Federal passa a ter a seguinte redação:

"Art. 17

§ 1º O Poder Legislativo do Distrito Federal será exercido por uma Assembléia Legislativa, cuja composição e competências serão estabelecidas em Lei Complementar".

Art. 2º Ficam suprimidas: do item III do art. 42 da Constituição Federal, as expressões: "do Governador do Distrito Federal"; e o item V do mesmo artigo, reenumerados para V, VI, VII e VIII os atuais itens VI, VII, VIII e IX.

Justificação

Apresentamos, na 9ª Legislatura, Proposta de Emenda à Constituição criando o Poder Legislativo do Distrito Federal, através de uma Assembléia Legislativa, a qual, infelizmente, naquela oportunidade, não teve a acolhida, a nosso ver necessária, da maioria do Congresso Nacional.

Convicto ainda de que urge a sua instituição, voltamos a submeter aos senhores Membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal a presente Proposta, mantendo o mesmo texto legal e justificação do projeto anterior, por persistirem as razões e fundamentos ali apontados e também, porque, nestes tempos esperançosos de abertura política, a participação do povo torna-se, mais do que nunca, imprescindível.

Estamos propondo a representação política para Brasília apenas a nível de Assembléia Legislativa por respeitar a iniciativa, já anteriormente apresentada, em outros níveis de representabilidade, por outros parlamentares, o que, certamente, deverá ocorrer neste ano.

A autonomia dos Municípios antecede, na História Político-Administrativa do País, à das Províncias, posteriormente transformadas em Estados e os primeiros mandatários do povo eleitos no Brasil foram os Vereadores, seja na função normativa, ou, como intendentes, no exercício executivo, ou na judicção de primeira instância, ou, finalmente, como representantes do povo em certas deliberações do Reino.

Por isso, no Império, a capital do País, então no Rio de Janeiro, com o nome de Município Neutro, elegia seu Paço Municipal além de Deputados Provinciais, como, também, com a proclamação da República, transformado em Distrito Federal, passou a eleger seu próprio corpo político, representado na Câmara dos Deputados e no Senado.

Entretanto, ao ensejo da transferência da Capital da República, instalada em Brasília, considerou-se necessária a neutralização do jogo político local, podendo o eleitorado brasileiro votar, apenas, para Presidente e Vice-Presidente da República. Veio a Constituição de 1967 e, tornada indireta essa

eleição, o eleitorado de Brasília teve, praticamente, cassado o direito de sufrágio, situação ímpar em toda a Federação, pois, no mínimo, o mais atrasado Município de um Território Federal escolhe, como as Capitais dos Estados, os seus vereadores.

Decerto, dentre as justificativas apresentadas para a interiorização da Capital, figurava aquela, totalmente improcedente, de que o centro cívico da Nação, o palco das mais importantes decisões político-administrativas, legislativas e judiciais deveria ficar isento das lutas eleitorais e imune às clientelas partidárias, para que aqui não se repetissem os episódios constrangedores verificados em situações análogas. Hoje, uma cidade com mais de um milhão de habitantes, meia dúzia de universidades, pujante vida intelectual, apresentando-se o seu setor terciário como um dos mais desenvolvidos do Brasil, se vê privada do mais elementar direito de cidadania, no regime democrático, que é o voto, fulcro de toda legítima representatividade.

Dura essa situação desde 1960, última vez em que o eleitor brasiliense foi chamado a votar para Presidente e Vice-Presidente da República.

As seqüelas dessa injustiça estão configuradas nos parágrafos 1º e 2º do artigo 17 e nos itens III e V do artigo 42 da Constituição Federal, onde se defere ao Presidente da República a nomeação do "governador do Distrito Federal".

A imprensa de Brasília, suas classes produtoras, a palavra da cátedra, numerosas vozes, na Câmara e no Senado, nas últimas legislaturas e, enfim, as permanentes manifestações populares, têm apoiado essa reivindicação do eleitorado brasiliense, no sentido de contribuir para a escolha dos que cuidarão das suas leis tributárias, orçamentárias, de serviços públicos e de pessoal, como ocorre com a mais humilde parcela da organização nacional, o mais modesto dos municípios brasileiros.

Essa longa experiência, de quase vinte anos, não comprovou qualquer conveniência desse absenteísmo eleitoral forçado; mas, ao contrário, emudecendo, politicamente, um dos mais robustos centros cívico-culturais do País fez com que os poderes se exercessem sem o influxo da opinião pública, que só é realmente atuante quando vota, quando pode exercer o poder de fiscalização que incumbe à Nação sobre o Estado.

Toda essa distorção — a Capital da República politicamente silenciada, como jamais ocorrera em nossa História — pode corrigir-se com a eliminação da expressão "o governador do Distrito Federal", no § 2º art. 17 e da expressão "do Governador do Distrito Federal", no item III do art. 42 da Constituição, eliminado o item V desse mesmo artigo, dando-se redação adequada ao § 1º do artigo 17.

Deferindo-se à mais alta hierarquia legislativa a solução final do problema, estaríamos em condições de atender aos aspectos peculiaríssimos desta Unidade federada. Mas, em lugar de uma Câmara de Vereadores, Deputados Federais e Senadores, como acontecia no antigo Município Neutro e no anterior Distrito Federal, conservaríamos, por enquanto, o Governador nomeado, sujeitas, no entanto, suas deliberações sobre matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração, ao crivo de um órgão deliberativo próprio, soberanamente escolhido pelo eleitorado do Distrito Federal.

Estamos seguros de que não é outra a aspiração do Congresso Nacional, quando o Senado reconhece que a cumulação, com suas funções ordinárias, da sua atribuição federal com aquela prevista no § 1º do art. 17, não apenas conflita com o sistema representativo, mas dificulta a própria administração de Brasília.

A importância, Sr. Presidente, desta emenda é que visa dar ao Distrito Federal uma representação nascida desta cidade, porque entendo, Sr. Presidente, que a Comissão do Distrito Federal não tem a estrutura adequada para continuar gerindo os destinos da Capital Federal.

Cabe ao Senado legislar para assuntos de pessoal, assuntos referentes ao problema da tributação, orçamentário, e nós, lamentavelmente, quando falamos aqui no plenário, no Distrito Federal, Sr. Presidente, temos até vontade de pedir desculpas aos Srs. Senadores, tal é o descaso, fruto da nossa — eu não diria incompetência ou da nossa insensibilidade — mas da falta de estrutura que tem o Senado Federal para se adequar à problemática de Brasília.

Hoje, por exemplo, chega às minhas mãos — e veja com que dificuldade terei que dar o parecer — pedido do Governador do Estado ao Senado Federal para instituir uma taxa de limpeza pública. Pergunto eu a V. Exª, Sr. Presidente, e aos demais companheiros do Senado Federal: como nós, Senadores de outros Estados que aqui viemos representando os nossos Estados, entendendo que o Senado é o povo na sua regionalidade, na sua condição local de vida, como nós, volto a perguntar, Sr. Presidente, poderemos, com sensibilidade, aprovar ou não uma taxa de limpeza pública?

Diz o Sr. Governador, na sua mensagem ao Sr. Presidente da República, que "o espírito do anteprojeto, ora posto ao elevado juízo de V. Exª" — pala-

avras do Sr. Governador, e não minhas — "é comunitário por excelência, enquadrando-se numa concepção de Estado-cidadão participando efetivamente do desenvolvimento da cidade".

Eu tiro, então, das palavras do Governador, Sr. Presidente, a seguinte conclusão: se o Governador entende que esse anteprojeto é comunitário por excelência e se enquadra na concepção de Estado-cidadão, perguntamos nós às autoridades maiores da Nação: por que não permitir uma representação popular nesta Cidade, uma cidade que já conta com mais de um milhão de habitantes, uma cidade que tenha, constantemente, os seus representantes, nas Assembléias Legislativas, falando sobre custo de vida, transporte, iluminação, água, esgoto, calçamento, assuntos que por certo não interessam aqui ao Senado Federal?

Mas, Sr. Presidente, é muito difícil sensibilizar o Governo que aí está, Governo que já começa hoje negando as eleições diretas porque cabe a ele a oportunidade da escolha e da decisão; Governo que já começa às escondidas, Sr. Presidente, querendo prorrogar mandatos de prefeitos e Governadores. Então, é difícil sensibilizar o nosso Governo para a problemática do Distrito Federal.

O Sr. Mauro Benevides (CE) — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Com prazer.

O Sr. Mauro Benevides (PMDB — CE) — Nobre Senador, mais uma vez louvo essa posição que V. Exª assume diante do Congresso Nacional e, de forma particular, da comunidade brasiliense, reivindicando a alteração constitucional para assegurar a representação política de Brasília no Congresso. Recordo que, anteriormente, V. Exª propôs a instituição de uma Assembléia Legislativa em Brasília e foi, para honra minha, um dos integrantes da Comissão Mista incumbida de examinar e oferecer parecer à matéria. Destaco, com alegria, que nos debates travados na Comissão sentia-se que até mesmo representantes da extinta Aliança Renovadora Nacional se mostravam receptivos a essa idéia, a essa iniciativa de conteúdo, eminentemente democrático. Mas, lamentavelmente, quando chamados a decidir, através do voto, o que se viu foi, exatamente, aquela abstenção, e mais do que abstenção, até de alguns deles, a recusa no oferecimento do apoio de que necessitávamos para viabilizar aquela proposta anterior. Pode ser que, este ano, com o esforço e obstinação de V. Exª e o nosso modesto concurso, tenhamos condições de sensibilizar a bancada majoritária, a fim de levá-la a tornar realidade esta reivindicação que é indiscutivelmente justa e legítima.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Muito obrigado nobre Senador Mauro Benevides, estou, exatamente, rerepresentando esta proposta de emenda à Constituição, para permitir ao Distrito Federal uma representação oriunda do seu povo.

Nobre Senador Mauro Benevides, eu dizia justamente do constrangimento que nos causa, como, por exemplo, se eu estivesse aqui nesse instante reclamando a iluminação de uma superquadra, o problema do calçamento dessa superquadra, o problema de água e esgoto; se eu estivesse aqui falando o quanto está custando uma dúzia de ovos em Brasília, o quanto está custando o litro do leite e o transporte coletivo em Brasília.

É difícil que o Senado possa, realmente, entender que um Senador de outro Estado tenha que ocupar a tribuna com estes assuntos.

O Sr. Evelásio Vieira (SC) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Ouço V. Exª

O Sr. Evelásio Vieira (SC) — V. Exª, desde que chegou a esta Casa, em 1975, tem lutado, permanentemente, com o maior elenco de argumentos, de convicção, em favor da criação de uma representação política para o Distrito Federal. Porque, na verdade, esta Casa, que está tendo esta missão, não está instrumentada adequadamente para prestar, para cumprir esta grande missão, em favor do desenvolvimento da sociedade de Brasília. Como pode um membro desta Casa estar em condições de interpretar os anseios, as necessidades e as angústias daqueles que moram em Brasília, se este representante, este integrante desta Casa, não convive com as várias camadas sociais de Brasília, se a sua convivência é mais com os habitantes, com o povo do seu Estado, que foi quem lhe delegou poderes para representá-lo aqui? Por essas razões é que também participamos da mesma posição de V. Exª, da necessidade urgente de se criar uma representação política para o Distrito Federal, para que esses homens, convivendo com o povo de Brasília, possam ser verdadeiros delegados do seu povo. Os meus cumprimentos a V. Exª pela luta, pela batalha que tem estabelecido na defesa da criação dessa representação política aqui em Brasília.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Obrigado Senador Evelásio Vieira. E V. Exª colocou bem. Nós somos representantes dos nossos Estados, V. Exª

tem que estar preocupado com o seu Estado, Santa Catarina, eu tenho que estar preocupado com o meu Estado, Minas Gerais.

Mas, veja V. Ex^a ainda, o absurdo: é que o Congresso Nacional tem um recesso de três meses, e em julho, tem mais outro recesso de 30 dias. Então, pergunto a V. Ex^a e pergunto ao Sr. Presidente, durante o recesso, Sr. Presidente, quem cuida das coisas de Brasília? Se nós, mesmo em atividade não cuidamos, quanto mais no recesso, Senador Evelásio Vieira, quando somos obrigados a nos recolhemos aos nossos Estados, verificarmos as nossas bases e mantermos contato com o nosso eleitorado.

Brasília continua, Sr. Presidente, desassistida. E é por isso que, mais uma vez, tento chamar a atenção das nossas autoridades. Seria muito mais fácil ao Sr. Governador, tendo uma assembléia legislativa, tendo uma representação popular, escolhida diretamente, através de representantes do Plano Piloto e das cidades-satélites. Seria muito melhor, Sr. Presidente, o Governador gerir os destinos dessa cidade. Há um vazio entre o Senado e S. Ex^a o Sr. Governador. A população sequer, Senador Evelásio Vieira, sabe que o Senado é que legisla para o Distrito Federal. Ela está afastada, ela não tem conhecimento, ela precisa ter seus representantes escolhidos diretamente. Mas aí, Senador Evelásio Vieira, é que vem o nosso desencanto, quando ocorre o que assistimos esta manhã: a Bancada da Maioria desertando do Plenário da Câmara, para não votar o projeto que restabelecia as eleições diretas para governadores dos Estados. O Governo diz que vai dar ao Legislativo a oportunidade de decidir o problema das eleições municipais, quando já estamos sentindo, Sr. Presidente, que, lamentavelmente, caminhamos para a prorrogação dos mandatos dos Prefeitos e Vereadores. Caminharemos, sim, se o Legislativo permitir que isto aconteça. O Executivo diz alto e bom som: "Nós não queremos a prorrogação de mandatos, cabe ao Congresso a decisão". Será que a decisão do Congresso, Senador Evelásio Vieira, vai ser de prorrogar mandatos de prefeitos e vereadores? Será que a decisão do Congresso vai ser como ela fez no ano passado, rejeitando uma representação popular para Brasília?

São as perguntas, Sr. Presidente, que deixo neste cair de tarde, no vazio do Senado, pedindo desculpas a V. Ex^a e aos Srs. Senadores porque trouxe ao conhecimento da Casa alguns problemas desta cidade sofrida, de uma cidade, Sr. Presidente, que não tem representação popular, de uma cidade que tem que assistir à elevação do seu custo de vida, que tem um transporte coletivo deficiente, com a falta da água, do esgoto e do calçamento — repito — e nós, do Senado Federal, nos julgamos donos de Brasília sem sequer conhecê-la. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Com a palavra o nobre Senador Helvídio Nunes. (Pausa.)
S. Ex^a não está presente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No mês passado, a requerimento de sua autoria, foi aposentado pelo Tribunal de Justiça do Espírito Santo, o desembargador Cícero Alves, destacado magistrado que teve atuação das mais brilhantes e destacadas daquela alta Corte de Justiça de meu Estado.

Seus votos sempre foram fundamentados e decisivos, e nas decisões do Tribunal foram fixadores de rumos jurídicos que aquela alta Corte costuma seguir.

Quando o pleito subia à decisão do Supremo Tribunal Federal, aqui sempre foi destacada sua acuidade jurídica, seus fundamentos e seu critério, postos em relevo nas decisões dos ilustres membros do mais alto Colégio Judiciário do País, demonstração de que a cultura e a inteligência de Cícero Alves sempre estava em consonância com a boa doutrina, seguindo os bons exemplos de seus colegas do Tribunal de meu Estado.

Magistrado isento e incorruptível, equilibrado e consciencioso, a aposentadoria do desembargador Cícero Alves foi uma grande perda para o Tribunal do Espírito Santo onde, com outros insígnis companheiros de nossa Justiça, era o meridiano jurídico daquela Corte Judiciária.

Aposentado por livre e espontânea vontade, antes que se completasse seu tempo de serviço ou sua idade, o desembargador Cícero Alves se dispõe a continuar a prestar relevantes serviços ao Espírito Santo, seja na área particular, seja mesmo na esfera estadual ou federal, razão porque seus amigos muito esperam ainda de sua vida ativa e vibrante, pronta a prestar serviços eminentes ao Estado e à Pátria.

Aqui fica nosso registro, na hora em que a Justiça de meu Estado perde, no seu Tribunal, uma consciência ativa e equilibrada que muito serviu à causa da justiça nas decisões soberanas em que deixou o vinco de sua marca esclarecedora. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Orestes Quêrcia.

O SR. ORESTES QUÊRCIA (SP. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O problema da assistência materno-infantil não será solucionado enquanto não se equacionar, convenientemente, a aplicação de recursos das três esferas administrativas, num verdadeiro plano de salvação nacional.

As declarações e conferências da atual Presidente da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor — a quem não falta uma apreciável facúndia e uma boa formação pedagógica e psicológica — revelam a precariedade dos recursos oferecidos à FUNABEM e às suas congêneres nos Estados, enquanto avulta, no País, principalmente nas regiões metropolitanas e centros industriais e urbanos, a criminalidade infanto-juvenil, como um câncer nacional.

Já é tempo de os inspiradores do modelo econômico brasileiro se convencerem da ordem de prioridade dos problemas nacionais, colocando-se a assistência à família, tanto educacional como sanitária, dentro dos parâmetros estabelecidos desde a Constituição de 1934.

Agora mesmo, Sr. Presidente, estamos recebendo, da Fundação de Assistência à Infância de Santo André, a respeito do apelo feito diretamente ao Presidente da República, uma especial atenção para problema que envolve noventa por cento da população infantil daquele Município da Grande São Paulo.

Trata-se da reformulação de convênio ambulatorial com o INAMPS, vigente desde 1971, a fim de que se possa remunerar convenientemente o serviço efetivamente prestado a dependentes e segurados da Previdência Social pela FAISA.

Essa entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com o objetivo de prestar assistência médico-social à população infantil de Santo André cuida, atualmente, de 156 mil crianças de até 12 anos, matriculadas na rede ambulatorial de 20 postos de puericultura e pediatria, representando em torno de noventa por cento da população dessa faixa etária, naquele Município.

Dois serviços de consultas de urgência da instituição atendem, 24 horas por dia, com uma unidade hospitalar dispoñdo de cinqüenta leitos, um laboratório de análise, serviço de Raio-X, doze consultórios de higiene pré-natal, cinco consultórios dentários, além de serviços de Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Alergia Respiratória, Ortopédica e uma creche para os filhos das mulheres que trabalham fora do lar.

Seu movimento ambulatorial atinge mais de 33 mil consultas médicas por mês, mais de setenta por cento de dependentes de segurados da Previdência Social diretamente vinculados ao INAMPS, para fins de assistência médica. A pedido desse Instituto, a FAISA procede à triagem de crianças hospitalizáveis, encaminhando-as para a rede particular conveniente com aquele órgão e, no entanto, a retribuição do INAMPS corresponde, no presente exercício, a pouco mais de 36% da disponibilidade financeira da entidade, enquanto a Prefeitura arca com mais de 59%, menos de quatro por cento oriundos de outras fontes.

Ninguém ignora a escassez de recursos financeiros dos municípios brasileiros, quando pouco menos de quatro mil recebem apenas sete por cento da renda tributária nacional, tocando mais de sessenta por cento à União.

Parceria, à primeira vista, que os mais desassistidos são os da zona rural. Entretanto, com o fenômeno da urbanização violenta e da metropolização consequente, milhões de crianças saem do interior para as cidades grandes e, no caso das áreas metropolitanas, é espantoso o crescimento das zonas faveladas, com a concentração de enorme contingente humano com ínfimo poder aquisitivo e nula contribuição para o erário Municipal.

Mesmo assim, a Prefeitura de Santo André, através de subvenções que, nos últimos três anos, superaram a cifra de setenta milhões de cruzeiros, contra apenas trinta e oito milhões do INAMPS, empresta, por intermédio da FAISA, a contribuição que pode aos filhos dos segurados daquele Instituto. Não fosse a Prefeitura Municipal e aquela fundação já teria cerrado suas portas.

Esperamos que esta argumentação convença o Ministro da Previdência Social, pois, ao que parece, ainda não convenceu o Presidente da República. Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (SP. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A proibição da caça da baleia no mar territorial brasileiro é uma providência que já está demorando, apesar do empenho do Senado Federal que, no ano passado, aprovou projeto de lei do companheiro Nelson Carneiro, par-

tindo do princípio de que a luta contra a extinção da baleia vem conquistando a consciência ecológica de todos os povos.

A matéria está sob a apreciação da Câmara dos Deputados, desde outubro de 1979 e, não obstante os pareceres favoráveis das Comissões Técnicas, sua votação, em plenário, vem sendo inexplicavelmente adiada.

A Associação Gaúcha de Proteção ao Ambiente Natural (AGAPAN) acaba de nos enviar veemente apelo para que o Congresso Nacional resolva de vez o problema. O presidente da AGAPAN, Sr. J. A. Lutzenberger adverte que está quase exterminada a menor das baleias, a "Mink". Se também esta espécie desaparecer do mar territorial brasileiro — acrescenta ele — o fato representará, sem dúvida, mais uma vergonha nacional.

Eis o texto da representação da AGAPAN:

"A continuação da caça, em nossa costa, da baleia, isto é, da última espécie ainda relativamente abundante, a menor das baleias, a baleia Mink, depois que as demais espécies, não obstante, ou exatamente por causa dos supostos controles da "Comissão Internacional da Baleia" se encontram todas à beira da extinção, é uma das vergonhas de nossa atual civilização de sociedade de consumo que felizmente já se aproxima de seu fim.

Civilização esta, que vive da destruição progressiva do mundo vivo, que não mais consegue conviver com os últimos restos de natureza intata que nas mais preciosas manifestações de criação, como entre outras, a maravilhosa baleia e demais cetáceos, nossos primos nos oceanos, só consegue ver recursos ou matéria-prima a ser explorada para negócio imediato, é uma civilização que não sobreviverá e não merece sobreviver.

E as razões sociais? Qual o tecnocrata que não está constantemente à procura de máquina e automatização para economizar mão-de-obra? Temos certeza absoluta que se a COPEBRA conseguisse automatizar a ponto de poder fazer com 50 homens, o que está fazendo com 350, não hesitaria um só instante em despedir 300, alegaria razões econômicas e de eficiência de produção. Por outro lado um país que acha que tem condições de embarcar num programa atômico de 40 bilhões de dólares, não tem por que não resolver a situação social de 350 pessoas.

Apelamos a todos os brasileiros conscientes que façam ouvir sua voz, protestem contra mácula nacional, demonstrem seu desprezo e repúdio contra os responsáveis. O Brasil não pode continuar a passar vergonha. Sejamos civilizados."

Em nome da consciência ecológica, dos interesses fundamentais de preservação ambiental e do autêntico desenvolvimento brasileiro, transmitimos à Câmara dos Deputados o apelo patriótico e humanitário da Associação Gaúcha de Proteção ao Ambiente Natural e das demais entidades conservacionistas do País.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, outro assunto me traz à tribuna.

15 SÉCULOS DE SÃO BENTO

Os monges e a família beneditina de todo o mundo comemoram, hoje, o 15º centenário de nascimento de São Bento, fundador da Ordem dos Beneditinos.

São Bento, o patriarca do Monarquismo Ocidental, nasceu no ano de 480, na cidade de Nórncia, na província de Perugia, numa região do centro da Itália denominada Umbria. Filho de família nobre, é enviado a Roma para iniciar seus estudos, mas, depois de uma curta experiência, ele se retira para um lugar deserto, perto de Subiaco, onde oculta-se numa caverna, para ficar longe do turbilhão do mundo.

Jovens idealistas procuram-no para seguir-lhe o exemplo. Bento vai aos poucos construindo ao longo do vale do Enio, 12 mosteiros. Mais tarde, em 529, ele se transfere para Monte Cassino, lugar montanhoso que fica entre as cidades de Roma e Nápoles.

São Bento faleceu em Monte Cassino, mais ou menos no dia 21 de março de 550. Seu mosteiro, diversas vezes assaltado e destruído, sempre foi reconstruído.

A obra do grande patriarca e das diversas ordens beneditinas, em 15 séculos de trabalho e espiritualidade, constitui uma das mais notáveis contribuições à cultura universal, à elevação do homem e à causa da Paz.

O Brasil, desde os primeiros anos de sua existência como Nação, vem recebendo essa valiosa contribuição através dos Mosteiros, Colégios, Faculdades e outras obras da Comunidade Beneditina.

É por isso, de rigorosa justiça que o Senado da República, na data comemorativa dos 15 séculos da obra de São Bento, preste sua homenagem de re-

conhecimento e gratidão à Comunidade Beneditina, por sua extraordinária contribuição à causa de nossa cultura e de nossa gente.

Era o que tínhamos a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (RS. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quero expressar de público, usando essa Tribuna que foi conferida à minha responsabilidade pelo povo gaúcho, a solidariedade do PMDB na luta que o setor primário rio-grandense deflagrou, contra a cobrança injusta e discriminatória do chamado imposto de exportação.

É um tributo sem sentido econômico, importando num verdadeiro confisco que o Governo da União pratica, numa decisão unilateral, golpe de força que é, contra um Estado que em 1979 chegou ao absurdo de um crescimento negativo.

Já em 1978 o crescimento da economia do Rio Grande do Sul, pelas estatísticas oficiais, foi zero.

Agora um ano depois, início de uma nova administração, tanto federal quanto estadual, meu Estado não teve crescimento pois o mesmo órgão oficial, a Fundação de Economia e Estatística do Rio Grande do Sul, deu a público um resultado altamente constrangedor de um ano de trabalho gaúcho — menos um.

Ora Sr. Presidente, Srs. Senadores, esses dados confirmam o que foi dito nesta Casa e fora dela.

O poder econômico imposto pelo movimento de 1964 e revigorado em 1968 está fundamentalmente errado, pelo menos para nós brasileiros está errado.

O Estado que represento sempre se destacou na economia nacional por sua potencialidade no setor agropecuário.

À medida que este modelo econômico foi sendo implantado nossos campos começaram por despovoar-se, na razão direta do empobrecimento imposto a quantos tradicionalmente aplicavam esforços nas culturas de subsistência, a falta de perspectiva para o que não fosse cultura de exportação.

Demandando grandes áreas e sofisticação tecnológica, das máquinas aos impropriamente denominados defensivos agrícolas, o colono gaúcho e em especial os jovens nada mais tinham a fazer no meio rural, sem trabalho e sem esperança de trabalho.

Em contingente cada dia maiores, eles foram inchar os centros urbanos, gerando toda uma grave problemática a que os poderes públicos não deram ainda uma atenção profunda.

Motivados por uma intensa campanha governamental as grandes propriedades passaram a executar uma política que reputamos errada, qual seja a da monocultura, para atender, com a exportação de grãos, a sempre crescente dívida externa brasileira e ao pagamento anual dos serviços dessa dívida.

É certo que a Nação entrou em crise de alimentos — com o custo de vida alcançando níveis insuportáveis para os segmentos populares da sociedade brasileira.

No curso do recesso, percorrendo o interior do meu Estado, na implantação do projeto do PMDB, o que mais ouvi foram acusações a esse problema.

Ouvi protestos de toda ordem e das mais diversas origens contra a distância que vai das promessas do Governo à realidade da política que executa no setor primário: Produtores, Cooperativas, Sindicatos, Bispos, Vereadores, Prefeitos, Líderes políticos, todos com quem falei a uma só voz protestaram contra as discriminações de que são vítimas: o imposto de exportação.

Todos eles tinham como base reagir se o super Ministro não fosse sensível aos seus justos reclamos.

A reação naquele momento era esboçada e hoje, porém, ela está perfeitamente definida — a soja não será comercializada.

O tal imposto de exportação, eufemismo do Governo federal para mascarar o confisco cambial que pratica, é de 13% sobre o valor de cada tonelada de soja em grão exportada, de 5% sobre a tonelada de farelo e de 28% incidentes no óleo de soja.

Isto representa nos preços atuais o confisco na renda do agricultor de aproximadamente Cr\$ 90,00 em cada saca de soja vendida, fazendo com que as condições de comercialização agora vigentes cujos preços oferecidos sejam inferiores ao mínimo oficial de Cr\$ 440,00 por saca.

A revolta das lideranças rurais gaúchas diante de tanto é muito grande. Reflete o posicionamento das bases.

A crise é tão evidente e significativa que os Bispos sentiram a necessidade de lançar um manifesto contra o confisco no qual chamam atenção para a in-

coerência dele em face da reiterada declaração oficial de prioridade à agricultura.

O Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, eminente Deputado Carlos Giacomazzi, meu companheiro de Partido, está reunido hoje com todas as lideranças políticas, empresariais e populares para uma tomada conjunta de posição, que será trazida ao Governo Federal, manifestação unitária que será do Rio Grande do Sul.

Inclusive o Deputado Giacomazzi está exortando o Sr. Governador Amaral de Souza, para que seja ele o primeiro signatário do documento, visto que evoluiu de sua posição inicial de pleitear uma fatia do confisco para colocar-se agora contra ele.

Uma grande e séria acusação pesa sobre este confisco no meio rural gaúcho.

Todos acusam as indústrias refinadoras do óleo, na sua maioria multinacionais. Seriam elas — entendem nossos agricultores — as ditadoras do confisco e somente elas — acusam — respondem pela teimosia governamental de mantê-lo. É que elas — multinacionais do óleo de soja — abastecem prioritariamente o mercado interno e o confisco as beneficia, pois seus recursos servem para subsidiar os preços internos.

As vendas estão paradas e grassa nos centros de produção uma revolta difícil de controlar.

Em anos anteriores — nos dois últimos — as safras foram frustradas por ocorrências climáticas.

A excelência da presente safra serviria para os agricultores gaúchos superarem as dívidas bancárias, contraídas para a continuidade da produção. Todavia, com o confisco cambial, e, tendo havido nos Estados Unidos da América a maior safra de todos os tempos, a situação financeira do nosso meio rural só tende ao agravamento daquelas dificuldades originadas em 77/78 e que se multiplicarão agora.

Em primeiro lugar o Governo não pode, sem conseqüências graves, dizer uma coisa para estimular o cultivo e fazer outra na hora da comercialização.

Depois, paralisada a comercialização da soja, cada dia que passa cresce o problema do armazenamento e esse problema terrível hoje será pior amanhã quando a comercialização tiver início.

Somos um país sem capacidade para armazenar o quanto produzimos. Cito números do Ministério da Agricultura, e divulgados pela CIBRAZEM: de cada cem quilos de grãos colhidos nossa capacidade de guardar é de apenas três quilos, tão-somente 3 kg. A Argentina pode guardar 43 kg e os Estados Unidos 78 kg. Mais grave ainda é que 60% da capacidade estática de armazenamento do setor primário brasileiro é na forma de sacaria, enquanto o mercado tanto a nível nacional quanto internacional trabalha em quase 100% mais com grãos do que com sacaria.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, tenho certeza de falar agora em nome do meu Rio Grande, com a solidariedade dos nobres representantes dos outros Estados produtores de soja, quando convoco o Governo Federal para urgente reflexão sobre a injustiça que está praticando.

Para que o Governo, na sua estranha teimosia, tenha uma noção bem clara da revolta que vai pelo meu Rio Grande digo que toda a zona de produção está unida no propósito de reagir. Os Sindicatos rurais, as cooperativas, os Bispos titulares das Dioceses de Passo Fundo, Vacaria e Frederico Westphalen.

Toda a classe política, dos executivos aos legislativos municipais. Repito também, que na Capital há uma igual mobilização liderada pela Presidência da Assembléia Legislativa, acima dos Partidos e a qual não estaria infenso o Senhor Governador do Estado.

Entre as decisões mais veementes, além da negativa de comercialização, está a decisão de não plantar trigo não somente neste caso como resposta ao confisco da soja como também pelo alto custo do adubo e seu insuficiente custeio, a que se agrega a insegurança do agricultor, e, quanto ao procedimento do Governo na hora da comercialização.

A verdade Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que o ônus do atual endividamento externo brasileiro continua recaindo sobre a agricultura e as classes assalariadas e média da sociedade nacional, apesar da decantada prioridade, dada em palavras, para o setor agrícola.

Este endividamento, temos repetido sempre, gera dependência. Mais uma vez nossa denúncia confirmou-se.

Na reunião da última segunda-feira, no Ministério do Planejamento, sobre o confisco da soja havia duas opiniões conflitantes, segundo noticiário da nossa imprensa.

A primeira do representante dos produtores, exportadores, industriais da extração e a segunda dos industriais refinadores.

Enquanto o primeiro grupo, nacional, defendia a extinção do confisco o segundo, multinacional, queria a sua manutenção.

O subsídio que o Governo continua pagando às multinacionais, do refino do óleo, dá-lhes condições de pagar Cr\$ 500,00 por saco de soja pois é garantido pelo Governo o preço de Cr\$ 35,00, atual, mas já programado para chegar a Cr\$ 37,00, pela lata de óleo ao consumidor.

Essa mesma vantagem os exportadores de grãos e de óleo bruto não têm para oferecer aos produtores.

Assim foi mantido o confisco, sobre o patrocínio das multinacionais, em detrimento do esforço de nossa gente.

É demais realmente Sr. Presidente, Srs. Senadores, é demais.

Não é apenas esse confisco que pesa sobre os produtores de grãos. Eles pagam esses 13% na exportação, mais 13% do ICM e mais 2,5% de FUNRURAL, juros de empréstimos bancários ou de financeiras, fora os encargos menores.

Somando tudo o produtor está pagando mais de Cr\$ 200,00 de tributos, fora os juros, por saca de soja.

Seu poder aquisitivo está defasado pela frustração das duas safras anteriores, mesmo até para o sustento da família.

Agora que poderia equilibrar a situação financeira, vem o Governo e decide, em conluio com as multinacionais, que o produtor deve continuar vítima do processo de pauperização.

Chegamos assim ao ponto de ruptura, que não interessa a ninguém.

É hora de mudarmos esse fracassado modelo exportador e voltarmos a economia brasileira para o atendimento preferencial da nossa gente, das suas dificuldades, das suas reivindicações e vamos começar essa reclamada e urgente decisão por um modelo econômico, democrático e nacional, cancelando o injusto e discriminatório confisco cambial da soja agora.

Confisco cambial da soja que é o nome real desse malinado imposto de exportação.

Cancelá-lo agora é uma exigência do Rio Grande que trabalha em nossos campos.

É esse o apelo que em nome da agricultura do Rio Grande, em nome dos trabalhadores dos campos, dos seus colonos, dos seus empresários e toda uma gente que vive do amanhã da terra que eu trago a consideração do Governo em Brasília.

Anexo, Sr. Presidente, o chamado "Documento de Miraguaí".

Era o que tínhamos a dizer. (Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. PEDRO SIMON EM SEU DISCURSO.

DOCUMENTO DE MIRAGUAI

Nós, os Sindicatos de Trabalhadores Rurais da Regional de Três Passos, reunidos em Miraguaí, no dia 6-3-80, presentes: Dirigentes sindicais, agricultores e representantes de cooperativas, endossam inteiramente o "documento de Frederico Westphalen" assinado por líderes sindicais rurais, religiosos e representantes de cooperativas, no dia 4-3-80, conforme segue na íntegra:

"Os abaixo assinados, líderes sindicais rurais, religiosos e representantes de cooperativas, reunidos no encontro da FAG Diocesana de Frederico Westphalen, na cidade do mesmo nome:

Considerando que os produtores rurais tiveram suas últimas safras frustradas por fatores os mais diversos, ora chuvas excessivas, ora prolongadas secas e ainda, geadas fora de época;

Considerando que a grande maioria dos produtores rurais encontra-se em estado de petição de miséria;

Considerando, ainda, a má distribuição da terra e a péssima remuneração paga aos produtores rurais, através de preços mínimos aviltantes;

Considerando a vertiginosa alta dos insumos básicos para o cultivo da terra;

Considerando que os produtores teriam boas perspectivas para a safra presente, de soja, em termos de colheita e produtividade;

Considerando, especialmente, que para acabar de vez com os produtores rurais, foi instituído o confisco para a soja e seus derivados, com o título de imposto de exportação;

Considerando, finalmente, que os signatários, sentindo a pressão das bases produtoras,

Concluíram: que devem levar às esferas competentes as reivindicações de seus líderes, através de todos os meios necessários, desde que pacíficos e lutar até cair o confisco da soja e,

Resolveram, por unanimidade, levar às bases, aos núcleos, em todos os recantos, através de reuniões, cartazes, folhetos, rádios e jornais ou outros meios de comunicação, a orientação no sentido de que ninguém venda sua so-

ja, enquanto não for eliminado por completo, o Imposto de Exportação sobre a soja e seus derivados."

Além deste compromisso, assumimos também a responsabilidade de fazer reuniões, conforme sugestão da Regional de Ijuí, com o fim de mobilizar a classe trabalhadora rural, motivando a não comercializar a safra de soja, enquanto o confisco não for eliminado e para isso, serão organizadas pressões de base, tais como: mobilização de máquinas agrícolas, concentração e passeatas, tendo já apoio de cooperativas e igrejas.

Miraguai, 6 de março de 1980 — (seguem-se 11 (onze) assinaturas.)

PREÇO DO DIA 25/02/80

S O J A E X P O R T A Ç Ã O

	<u>PERCENTAGEM</u>	<u>QUILÓGRAMAS</u>	<u>SACOS</u>
Contação		US\$ 242,52	14,55
US\$ 242,52 X 45,21		Cr\$10.964,33	657,86
Imposto s/exportação.....	1,2%	Cr\$ 1.425,36	85,52
I C M.....	1,3%	Cr\$ 1.425,36	85,52
F r e t e.....	5,806%	Cr\$ 641,58	38,52

	<u>PERCENTAGEM</u>	<u>QUILÓGRAMAS</u>	<u>SACOS</u>
Corretagem, despesa financeira, taxa de administração, despesas portuárias e etc...		Cr\$ 975,86	58,57
<u>Total de despesas</u>			
Impostos e taxas.....	40,75%	Cr\$ 4.468,56	268,11
Sobra.....		Cr\$ 6.495,77	389,75

Menos.....	2,5% de funeral		9,74
Menos.....	2,0% de capitalização		7,80

PREÇO LÍQUIDO AO PRODUTOR: 372,21

Comunicação e Educação - Cotri/Ijuí

<u>Data aquisição</u>	<u>Produto</u>	<u>Preço na época</u>	<u>Preço hoje</u>	<u>aumento verificado</u>	<u>Preço soja época</u>	<u>Preço hoje</u>	<u>% aumento real</u>
22.11.76	- Calcôrio a granel	Cr\$ 180,00/TN	Cr\$ 770,00	328%	0,92	1,71	86%
06.12.76	- Herbicida Senoor	Cr\$ 365,00/RG	Cr\$ 2.000,00	448%	1,87	4,40	135%
*06.12.76	- Herbicida Trifluralina	Cr\$ 77,00/LT	Cr\$ 200,00	160%	0,39	0,44	13%
05.10.76	- Adubo fórmula 4-28-20	Cr\$ 2.785,00/TN	Cr\$ 17.400,00	525%	14,30	36,67	170%
29.10.76	- Lítro de diesel	Cr\$ 1,7902	Cr\$ 12,00	570%	0,009	0,026	180%
05.10.76	- Inseticida Perfektion	Cr\$ 46,00/LT	Cr\$ 153,00	233%	0,24	0,34	42%
16.09.76	- Inseticida Nuvacron	Cr\$ 86,00/LT	Cr\$ 395,00	359%	0,44	0,88	100%
21.09.76	- 1 pulverizador Hatsuta	Cr\$ 12.000,00	Cr\$ 39.280,00	227%	61,58	87,28	42%
21.09.76	- 1 semead. Circular Tribotero	Cr\$ 8.500,00	Cr\$ 29.325,00	245%	43,61	65,15	50%
17.08.76	- 1 Colheitadeira CLAYSON-1530	Cr\$ 380.181,88	Cr\$ 1.296.1371,00	241%	1.951,00	2.881,00	48%
13.02.76	- 1 trator CET mod. 1090	Cr\$ 98.200,00	Cr\$ 460.179,00	370%	503,51	1.022,62	103%
02.11.76	- 1 arado JAN 3 discos c/limpadores	Cr\$ 13.650,00	Cr\$ 55.828,00	309%	70,00	124,06	77%
02.11.76	- 1 jogo de rodas 12X38 c/pneus	Cr\$ 11.000,00	Cr\$ 33.000,00	200%	56,41	73,33	30%
02.11.76	- 1 arado 9 pés escarificador MF	Cr\$ 15.170,00	Cr\$ 59.630,00	293%	77,79	132,51	70%
30.10.76	- 1 trator Massey Ferguson MF-275	Cr\$ 94.000,00	Cr\$ 417.140,00	344%	482,05	926,98	92%
08.10.76	- 1 bateria 12 volts	Cr\$ 700,00	Cr\$ 3.961,84	466%	3,59	8,80	145%
26.05.77	- preço médio safra soja 76/77	Cr\$ 194,88	Cr\$ 450,00	131%	+++	+++	

"O Globo" em 20-3-80

PROTESTO CONTRA O CONFISCO CAMBIAL

Cooperativas gaúchas suspendem venda de soja

Com apoio do Governo do Estado, os produtores de soja do Rio Grande do Sul anunciaram ontem a decisão de suspender as vendas de soja enquanto existir o imposto sobre as Exportações do produto e de seus derivados. A decisão foi tomada numa reunião de cooperativas e sindicatos rurais, em Erechim, sendo aprovado um memorial pedindo ao Governo Federal o fim do Confisco Cambial.

Em Brasília, o Diretor da Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil, Benedito Moreira, afirmou: "O imposto permanecerá. Esta é a po-

sição conjunta dos Ministros do Planejamento, da Fazenda e da Agricultura, e visa a regular o preço interno e externo do produto". (Página 42.)

DECRETO-LEI Nº 1.578, DE 11 DE OUTUBRO DE 1977

Dispõe sobre o Imposto de Exportação e dá outras providências

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º O Imposto sobre a Exportação, para o estrangeiro, de produto nacional ou nacionalizado tem como fato gerador a saída deste do território nacional.

§ 1º Considera-se ocorrido o fato gerador no momento da expedição da guia de exportação ou documento equivalente.

§ 2º O Poder Executivo, mediante ato do Conselho Monetário Nacional relacionará os produtos sujeitos ao imposto.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Art. 2º A base de cálculo do imposto é o preço normal que o produto, ou seu similar, alcançaria, ao tempo da exportação, em uma venda em condições de livre concorrência no mercado internacional, observadas as normas expedidas pelo Poder Executivo, mediante ato do Conselho Monetário Nacional.

§ 1º O preço à vista do produto, FOB ou posto na fronteira, é indicativo do preço normal.

§ 2º Quando o preço do produto for de difícil apuração ou for susceptível de oscilações bruscas no mercado internacional, o Poder Executivo, mediante ato do Conselho Monetário Nacional, fixará critérios específicos ou estabelecerá pauta de valor mínimo, para apuração de base de cálculo.

Art. 3º A alíquota do imposto é de 10% (dez por cento), facultado ao Poder Executivo, mediante ato do Conselho Monetário Nacional, reduzi-la ou aumentá-la, para atender aos objetivos da política cambial e do comércio exterior.

Parágrafo único. Em caso de elevação, a alíquota do imposto não poderá ser superior a quatro vezes o valor fixado neste artigo.

Art. 4º O pagamento do imposto será realizado na forma e no momento fixados pelo Ministro da Fazenda, que poderá determinar sua exigibilidade antes da efetiva saída do produto a ser exportado.

Art. 5º O contribuinte do imposto é o exportador, assim considerado qualquer pessoa que promova a saída do produto do território nacional.

Art. 6º Não efetivada a exportação do produto ou ocorrendo o seu retorno na forma do artigo 11 do Decreto-lei nº 491, de 5 de março de 1969, a quantia paga a título de imposto será restituída a requerimento do interessado acompanhado da respectiva documentação comprobatória.

Art. 7º A falta de pagamento do imposto de exportação devido acarretará a aplicação de multa equivalente ao valor do tributo.

Art. 8º No que couber, aplicar-se-á, subsidiariamente, ao imposto de exportação a legislação relativa ao imposto de importação.

Art. 9º O produto da arrecadação do imposto de exportação constituirá reserva monetária, a crédito do Banco Central do Brasil, a qual só poderá ser aplicada na forma estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 10. O Ministro da Fazenda expedirá normas complementares ao presente Decreto-lei, respeitado o disposto nos artigos 1º, § 2º, 2º e seu § 2º, 3º e 9º.

Art. 11. Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Lei nº 5.072, de 12 de agosto de 1966, e demais disposições em contrário.

Brasília, 11 de outubro de 1977; 156º da Independência e 89º da República. — ERNESTO GEISEL — Mário Henrique Simonsen — João Paulo dos Reis Velloso.

ATUALIZAÇÃO MNI Nº 349

Alteração no Título "29 - Disposições Transitórias", conforme abaixo:

TÍTULO	CAPÍTULO	NORMATIVOS	DATA
29	1	Res. nº 596	16.01.80

RESOLUÇÃO Nº 596

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 9º da Lei nº 4.595, de 31.12.64, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada nesta data, tendo em vista o disposto no artigo 4º, incisos V e XXXI, da mencionada Lei, e no Decreto-lei nº 1.578, de 11.10.77,

R E S O L V E U:

I - Alterar o item I da Resolução nº 592, de 07.12.79, que passa a ter a seguinte redação:

"I - Os produtos constantes da relação anexa, ficam sujeitos ao imposto de exportação, indicado especificamente em cada caso, calculado sobre o valor FOB."

II - Modificar a relação anexa à Resolução nº 592, que passa a ser a que se junta à presente.

III - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anexo.

Brasília (DF), 16 de janeiro de 1980

Ernane Galvão
Presidente

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 596, DE 16.01.80

N.B.M.	PRODUTOS	ALÍQUOTAS (%)
02.01.01.01	Carne de bovino fresca ou refrigerada com osso	20
02.02.01.02	Carne de bovino fresca ou refrigerada sem osso ou desossada	15
02.01.01.03	Carne de bovino, congelada com osso ..	15
02.01.01.04	Carne de bovino, congelada sem osso ou desossada	15
02.01.05.01	Carne de equino fresca ou refrigerada ..	15
02.01.05.02	Carne de equino congelada	15
02.06.03.01	Charque (carne seca)	15
03.01.03.01	Peixes mortos congelados, inteiros ou descabeçados, exceto peixe de pele da Amazônia "CAT FISH"	5
03.01.03.02	Peixes congelados em postas ou em filetes, exceto peixe de pele da Amazônia "CAT FISH"	5
03.03.01.01	Camarões frescos ou refrigerados	8
03.03.02.01	Camarões congelados por qualquer processo	8
03.03.01.02	Lagostas frescas ou refrigeradas	8
03.03.02.02	Lagostas congeladas por qualquer processo	8
07.05.03.01	Feijão preto	20
08.01.02.00	Bananas	5
09.03.01.00	Erva mate, canchada	20
09.03.02.00	Erva mate, beneficiada	8
10.05.02.00	Milho em grão, com casca	20
10.06.02.00	Aroz sem casca	20
12.01.04.00	Soja em grão	12
15.07.01.01	Óleo de soja em bruto	8
15.07.01.02	Óleo de algodão em bruto	10
15.07.01.06	Óleo de milho em bruto	10
15.07.01.11	Óleo de mamona "Palma Christi ou Ricino" em bruto	10
15.07.01.12	Óleo de babaçu em bruto	8
15.07.02.01	Óleo de soja refinado	8
15.07.02.02	Óleo de algodão refinado	10
15.07.02.06	Óleo de milho refinado	10
15.07.02.11	Óleo de mamona "Palma Christi ou Ricino" refinado	10
15.07.02.12	Óleo de babaçu refinado	8
17.03.01.02	Melaço de cana	10
18.01.01.00	Cacau em amêndoas, inteiro ou partido, cru	16
18.03.01.00	Pasta de cacau refinada (liquor de cacau), em flocos ou em blocos	8
18.03.99.00	Outros produtos de cacau em massa ou pães, inclusive torta	10
18.04.00.00	Manteiga de cacau, inclusive a gordura e o óleo de cacau	10
18.05.00.00	Cacau em pó, com açúcar	8
20.07.01.05	Suco de laranja concentrado	8
20.07.01.06	Suco de laranja não concentrado	8
23.02.01.01	Farelo de milho	5
23.04.02.01	Farelo de babaçu	5
23.04.02.99	Qualquer outro resíduo de semente de babaçu	5
23.04.03.01	Farelo de caroço de algodão	10
23.04.05.01	Farelo de soja	10
23.04.05.02	Torta de soja	10
24.01.01.99	Qualquer outro tipo de fumo em folha: Região Sul	20
	Região Norte	18
24.01.02.00	Desperdícios ou resíduos de fumo	18
26.01.01.01	Hematitas (exclusivamente os produtos obtidos da lavra das hematitas)	6
33.01.01.12	Óleo essencial de citrônella	12
33.01.01.15	Óleo essencial de eucalipto	12
33.01.01.23	Óleo essencial de "lemongrass"	12
33.01.01.42	Óleo essencial de sassafraz	12
41.02.01.01	Couros de bezerros curtidos ao cromo "Box-saif"	18
41.02.01.99	Qualquer outro couro de bezerro, preparado ou curtido	18
41.02.02.01	Couros de outros bovinos, molhados, curtidos ao cromo "wet blue"	18
41.02.02.02	Couros de outros bovinos, de flor integral, curtidos ao cromo, sem pigmentos e sem acabamento final (semiterminado de flor integral)	18
41.02.02.03	Couros de outros bovinos, de flor integral, curtidos ao cromo, sem pigmentos e com acabamento final em anilina (curtidos de flor integral)	18
41.02.02.99	Qualquer outro couro bovino preparado ou curtido	18
41.02.99.00	Qualquer outro couro, preparado ou curtido	18
41.03.01.00	Peles de ovinos simplesmente curtidas	18
41.04.01.00	Peles de caprinos simplesmente curtidas	18
41.04.99.00	Outras peles de caprinos curtidas	18

N.B.M.	PRODUTOS	ALÍQUOTAS (%)
44.03.02.99	Madeira em bruto, mesmo descascada ou simplesmente desbastada, não conífera para serrar ou laminar	18
44.05.00.00	Todas as madeiras simplesmente serradas longitudinalmente, cortadas ou deslençoladas, de espessuras superiores a 5 mm	8
44.13.00.00	Todas as madeiras (inclusive os tacos ou frisos para assoalhos, não reunidos), esplanadas, entalhados, esmalhetadas, com macho-fêmea, chanfradas ou semelhantes	8
53.01.00.00	Lã não cardada nem penteada	15
53.03.00.00	Desperdícios ou resíduos de lãs e de pelos (finos ou grosseiros) com exclusão dos fiapos	15
54.02.00.00	Rami em bruto, descascado, desengomado, penteado ou de outro modo tratado, mas não fiado, estopas e desperdícios ou resíduos de rami (inclusive os fiapos)	10
55.01.00.00	Algodão não cardado nem penteado (em raça)	20
55.02.01.00	Línteres de algodão cru	15
55.04.00.00	Algodão cardado ou penteado	20
57.04.01.01	Sisal em bruto	12
57.04.01.02	Sisal preparado	12
57.04.01.03	Buchas de sisal	12

VIII - Poderá a empresa exportadora ter suspenso o seu registro de exportador e, se for o caso, de importador, perante a CACEX, quando se verificar o inadimplemento da obrigação tributária no prazo previsto no item IV, independentemente de cobrança do imposto, da multa e de acréscimos legais.

IX - A suspensão prevista no item anterior perdurará até que ocorra a extinção do crédito tributário relativo ao imposto.

X - Ressalvada a competência do Conselho Monetário Nacional e observado o disposto no Decreto-lei nº 1.578, de 11.10.77, os casos omissos serão resolvidos pelo Banco Central.

XI - O Banco Central poderá baixar as instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do disposto nesta Resolução.

XII - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília (DF), 13 de fevereiro de 1980

Carlos Geraldo Langoni
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 601

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 9º da Lei nº 4.595, de 31.12.64, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada nesta data, tendo em vista o disposto no artigo 4º, incisos V e XXXI, da mencionada Lei e no Decreto-lei nº 1.578, de 11.10.77,

R E S O L V E U:

I - A exportação de soja e seus derivados fica sujeita ao imposto de exportação com base nas seguintes alíquotas:

N.B.M.	PRODUTOS	ALÍQUOTAS (%)
12.01.04.00	soja em grão	13
15.07.01.01	óleo de soja em bruto	28
15.07.02.01	óleo de soja refinado	28
23.04.05.01	farelo de soja	5
23.04.05.02	torta de soja	5

II - O imposto de exportação referido nesta Resolução será calculado mediante a aplicação, sobre o preço FOB constante da guia de exportação, da alíquota vigente na data da emissão, pela Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A. - CACEX, do registro prévio da venda ao exterior.

III - Para fins de determinação do valor em cruzeiros da base de cálculo do imposto, será utilizada a taxa cambial do contrato de câmbio a que se vincule a exportação. Sendo a exportação vinculada a dois ou mais contratos de câmbio, de taxas diferentes, a base de cálculo será o somatório dos impostos que se vinculem a cada contrato, considerados às respectivas taxas de câmbio.

IV - O pagamento do imposto de exportação de que trata esta Resolução deverá ser efetuado:

- a) até 30 (trinta) dias corridos após a data do embarque do produto, quando o pagamento da exportação deva verificar-se posteriormente ao embarque;
- b) simultaneamente à liquidação do contrato de câmbio respectivo, no caso de exportação com pagamento antecipado.

V - O pagamento do valor do imposto devido será efetuado pelo exportador junto ao banco comprador do câmbio de exportação.

VI - Os valores recebidos pelos bancos, consoante o disposto no item anterior, deverão ser recolhidos ao Banco Central, no prazo e na forma por este indicados. A inobservância do prazo estabelecido para o recolhimento sujeitará o banco, independentemente de outras sanções cabíveis, ao pagamento de juros calculados, pelos dias de atraso, com base na maior taxa vigente para operações de assistência financeira do Banco Central na data em que se efetive o recolhimento.

VII - A CACEX fará constar nas correspondentes guias de exportação a alíquota do imposto de exportação incidente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

ATUALIZAÇÃO MNI Nº 314

Alteração no Título "29 - Dívidas Transitórias", conforme abaixo:

TÍTULO	CAPÍTULO	NORMATIVOS	DATA
29	1	Res. nº 496	06.11.78 - Retirar
29	1	Res. nº 592	07.12.79 - Incluir

RESOLUÇÃO Nº 592

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 9º da Lei nº 4.595, de 31.12.64, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada nesta data, tendo em vista o disposto no artigo 4º, incisos V e XXXI, da mencionada Lei, e no Decreto-lei nº 1.578, de 11.10.77, e conforme determinação do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda quanto à forma de recolhimento do imposto a que se refere o artigo 4º do mesmo Decreto-lei,

R E S O L V E U:

I - Os produtos constantes na relação anexa ficam sujeitos ao imposto de exportação de 30% (trinta por cento), cuja base de cálculo será a pauta de valor mínimo, independentemente do valor efetivo que alcançar na exportação, ou o preço corrente na forma indicada.

II - Para fins de determinação do valor em cruzeiros da base de cálculo do imposto, será utilizada a taxa cambial do contrato de câmbio a que se vincule a exportação. Sendo a exportação vinculada a dois ou mais contratos de câmbio, de taxas diferentes, a base de cálculo será o somatório dos impostos que se vinculem a cada contrato, considerados às respectivas taxas de câmbio.

III - Ressalvado o disposto no item seguinte, o pagamento do imposto de exportação de que trata esta Resolução deverá ser efetuado:

- a) até 30 (trinta) dias corridos após a data do embarque do produto, quando o pagamento da exportação deva verificar-se posteriormente ao embarque;
- b) simultaneamente à liquidação do contrato de câmbio respectivo, no caso de exportação com pagamento antecipado.

IV - Fixar, para as operações de exportação de café registradas no I.B.C. a partir de 10.12.79, as seguintes pautas de valor mínimo sobre as quais incidirá a alíquota de 20% (vinte por cento) do imposto de exportação, para exclusivo efeito desta Resolução:

Registro no I.B.C.	Pauta de valor mínimo (café de 60,5 Kg)
a) café do tipo 6 (seis) para melhor, bebida isenta de gosto "Rio Zona", embarcados pelo Porto de Santos (SP)	Cr\$ 5.230,00
b) café do tipo 7 (sete) para melhor, bebida isenta de gosto "Rio Zona", embarcados pelos Portos de Faranaquá (PR), Rio de Janeiro (RJ), Vitória (ES), Salvador/Ilhéus (BA) e Recife (PE)	Cr\$ 4.950,00
c) café do tipo 7 (sete) para melhor, bebida "Rio Zona", embarcados pelos Portos do Rio de Janeiro (RJ), Vitória (ES), Salvador/Ilhéus (BA) e Recife (PE)	Cr\$ 4.390,00
d) café do tipo 7/8 (sete barra oito) para melhor, de variedade robusta conillon, embarcados pelos Portos do Rio de Janeiro (RJ), Vitória (ES) e Salvador/Ilhéus (BA)	Cr\$ 3.830,00

As operações registradas no I.B.C. sem que o câmbio tenha sido contratado, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 60/79, de 31.08.79, do I.B.C.

O pagamento do imposto de que trata este item será efetuado pelo exportador, junto ao banco comprador de câmbio de exportação, no máximo até 48 (quarenta e oito) horas antes do embarque, exceto no caso de pagamento antecipado da exportação, em que se observará o disposto na alínea "b" do item III desta Resolução.

V - Os valores recebidos pelos bancos, consoante o disposto nos itens anteriores, deverão ser recolhidos ao Banco Central, no prazo e na forma por este indicados. A inobservância do prazo estabelecido para o recolhimento sujeitará o banco, independentemente das outras sanções cabíveis, ao pagamento de juros calculados, pelos dias de atraso, com base na maior taxa vigente para operações de assistência financeira do Banco Central na data em que se efetive o recolhimento.

VI - Poderá a empresa exportadora ter suspenso o seu registro de exportador e, se for o caso, de importador, perante a Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A. - CACEX, quando se verificar o inadimplemento da obrigação tributária no prazo previsto nos itens III e IV, independentemente de cobrança do imposto, multa e acréscimos legais.

VII - A suspensão prevista no item anterior perderá sua eficácia que ocorra a extinção do crédito tributário relativo ao imposto.

VIII - Resguardada a competência prevista no artigo 39 do Decreto-lei nº 1.578, de 11.10.77, o Conselho Monetário Nacional promoverá a redução gradativa do imposto de exportação de que trata o item I, de modo a que seja eliminado no prazo máximo de 30 (trinta) meses.

IX - Resalvada a competência do Conselho Monetário Nacional e observado o disposto no Decreto-lei nº 1.578, de 11.10.77, os casos omissos serão resolvidos pelo Banco Central.

X - O Banco Central poderá baixar as instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do disposto nesta Resolução.

XI - Fica revogada a Resolução nº 496, de 06.11.1978.

XII - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anexo. Brasília (DF), 7 de dezembro de 1979

Ernane Galvães
Presidente

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 592, DE 07.12.79

N.º B.N.	P. R O D U T O	FAIXA DE VALOR MÍNIMO FOB - US\$/tonelada
02.01.01.01	Carne de bovinos, fresca ou refrigerada.....	1.400,00
02.01.01.02	Carne de bovinos, fresca ou refrigerada, sem osso ou desossada.....	2.500,00
02.01.01.03	Carne de bovinos, congelada, sem osso ou desossada.....	2.500,00
02.01.05.01	Carne de eqüinos, fresca ou refrigerada.....	1.000,00
02.01.05.02	Carne de eqüinos, congelada.....	1.000,00
02.05.03.01	Charque.....	2.000,00
03.01.03.01	Peixes mortos, congelados, inteiros ou descabeçados.....	50% do preço mínimo fixado pela CACEX.
03.01.03.02	Peixes congelados em posta ou filés.....	50% do preço mínimo fixado pela CACEX.
03.03.01.01	Camarões frescos, refrigerados ou congelados.....	50% do preço mínimo fixado pela CACEX.
03.03.01.02	Lagostas frescas, refrigeradas ou congeladas.....	50% do preço mínimo fixado pela CACEX.
07.05.03.01	Feijão preto.....	600,00
08.01.02.00	Bananas.....	130,00
08.02.01.00	Laranjas.....	130,00
09.03.01.00	Erva mate, cancheada.....	650,00
09.03.02.00	Erva mate, beneficiada.....	400,00
10.05.02.00	Milho em grão.....	100,00
10.06.02.00	Arroz sem casca.....	400,00
12.01.04.00	Soja em grão.....	60% sobre o valor reg. na CACEX
15.07.01.01	Óleo de soja.....	250,00
15.07.01.02	Óleo de soja refinado.....	230,00
15.07.02.01	Óleo de algodão em bruto.....	290,00
15.07.02.02	Óleo de algodão refinado.....	290,00
15.07.03.01	Óleo de amendoim em bruto.....	270,00
15.07.03.02	Óleo de amendoim refinado.....	190,00
15.07.06.01	Óleo de milho, em bruto.....	230,00

N.º B.N.	P. R O D U T O	FAIXA DE VALOR MÍNIMO FOB - US\$/tonelada
15.07.06.02	Óleo de milho refinado.....	230,00
15.07.11.01	Óleo de mamona em bruto.....	370,00
15.07.11.02	Óleo de mamona refinado.....	490,00
15.07.12.01	Óleo de babaçu em bruto.....	250,00
15.07.12.02	Óleo de babaçu refinado.....	250,00
15.11.01.00	Margarina.....	700,00
17.03.01.02	Melaço.....	50,00
18.01.01.00	Cacau em amêndoas, cru.....	55% do valor FOB registrado na CACEX
18.03.01.00	Pasta de cacau (líquor).....	35% do valor FOB registrado na CACEX
18.03.09.00	Outros produtos de cacau em massa ou pós, inclusive torta.....	35% do valor FOB registrado na CACEX
18.04.00.00	Manteiga de cacau, inclusive gorda e óleo de cacau.....	35% do valor FOB registrado na CACEX
18.05.00.00	Cacau em pó.....	35% do valor FOB registrado na CACEX
20.07.05.01	Suco de laranja concentrado.....	350,00
20.07.05.99	Qualquer outro suco de laranja.....	350,00
20.07.06.00	Suco de pomelo.....	350,00
20.07.07.00	Suco de tangerina.....	350,00
20.07.08.00	Suco de limão.....	350,00
22.08.02.00	Alcool etílico, desnaturado.....	15,00 por hectolitro
23.02.01.01	Farelo de milho.....	30,00
23.04.01.01	Farelo de amendoim.....	33,00
23.04.02.01	Farelo de babaçu.....	20,00
23.04.02.99	Qualquer outro resíduo de semente de babaçu.....	20,00
23.04.03.01	Farelo de caroço de algodão.....	60,00
23.04.05.01	Farelo de soja.....	85,00
24.01.01.99	Fumo em folha.....	70% do preço mínimo de exportação fixado pela CACEX
24.01.02.99	Resíduo de fumo.....	70% do preço mínimo de exportação fixado pela CACEX
25.18.01.00	Granito.....	250,00/m3
26.01.01.01	Hematitas.....	5,00
26.01.01.07	Minérios aglomerados.....	8,00
26.01.09.00	Minérios de tungstênio.....	90/u.t.m/d WO 3
26.01.11.04	Pirocloro.....	1,80/libra CB 2-0-5
26.01.15.03	Ferro manganês.....	12,00
26.01.15.04	Minério do manganês aglomerados.....	15,00
26.01.15.99	Qualquer outro manganês, exceto de baixo teor.....	15,00
33.01.13.00	Óleo essencial de citronela.....	3.300/t
33.01.16.00	Óleo essencial eucalipto.....	1.400/t
33.01.24.00	Óleo essencial de "leogressa".....	3.500/t
33.01.41.00	Óleo essencial de sassafraz.....	1.700/t
34.04.01.99	Ceras artificiais.....	450/t
38.19.99.00	Outros (exclusivamente p/pirólisis).....	1,80/libra - peso CB 2-0-5
41.02.01.01	"Box-calf".....	1,60/pé2
41.02.01.99	Outros couros curtidos de bovinos.....	1,20/pé2
41.02.02.01	Couro bovino curtido ao cromo (wetblue).....	1,30/Xg
41.02.02.02	Couro bovino, semiterminado de flor integral.....	0,80/pé2
41.02.02.03	Couro bovino curtido de flor integral.....	1,25/pé2
41.02.02.99	Qualquer outro couro bovino.....	1,10/pé2
41.02.02.99	Seda.....	2,10/kg
41.02.02.99	Outros couros curtidos, de bovinos.....	0,80/pé2
41.02.03.00	Pele ovina simplesmente curtida.....	8,00/pele
41.04.01.00	Pele caprina simplesmente curtida.....	7,40/pele
41.04.09.00	Outras peles caprinas curtidas.....	1,20/pé2
44.03.02.99	Qualquer outra madeira para serr. lambr., exclusive conf. feza.....	70% do preço mínimo de exportação fixado pela CACEX
44.05.00.00	Todas as madeiras serradas da pos. 44.05.....	70% do preço mínimo de exportação fixado pela CACEX
44.13.00.00	Todas as madeiras aplainadas da pos. 44.13.....	70% do preço mínimo de exportação fixado pela CACEX
44.14.00.00	Todas as madeiras serradas da pos. 44.14.....	50% do preço mínimo de exportação fixado pela CACEX

N.º de	P. R. O. D. U. T. O	PAUTA DE VALOR MÍNIMO POR UNIDADE/tonelada
55.01.00.00	Algodão em rama	1.200,00
55.02.01.00	Línteres de algodão cru	300,00
55.04.00.00	Algodão cardado ou penteado	3.000,00
57.04.01.01	Sisal em bruto	400,00
57.04.01.03	Buchas de sisal	200,00

ATUALIZAÇÃO MNI Nº 305

Alteração no Título "29 - Disposições Transitórias", conforme abaixo:

TÍTULO	CAPÍTULO	NORMATIVOS	DATA
29	1	Res. nº 582	07.12.79

RESOLUÇÃO Nº 582

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 9º da Lei nº 4.595, de 31.12.64, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada nesta data, tendo em vista as disposições do artigo 4º, inciso XVII, da mencionada Lei e do Decreto-lei nº 1.248, de 29.11.72;

P R E S C R I T O :

I - Introduzir no programa de financiamento às empresas comerciais exportadoras nacionais ou produtoras-vendedoras, de que trata a Resolução nº 330, de 16.07.75, alterações nos custos aplicáveis, que passam a ser os seguintes:

- 1) o custo da operação, para a empresa, será cobrado no ato da utilização dos recursos e terá os seguintes componentes:
 - a) 5% (cinco por cento) ao ano de juros;
 - b) mais uma parcela, proporcional à correção monetária equivalente à variação dos Índices das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTNs calculada para o período de 12 (doze) meses terminado com o semestre civil imediatamente anterior à data da operação. Esta proporção será de:
 - b.1) 40% (quarenta por cento), no caso de entrepostagem até 90 (noventa) dias;
 - b.2) 50% (cinquenta por cento), para entrepostagem de 91 (noventa e um) até 180 (cento e oitenta) dias;
 - b.3) 60% (sessenta por cento), quando se tratar de entrepostagem de 181 (cento e oitenta e um) até 360 (trezentos e sessenta) dias;
- 2) a taxa assim estabelecida prevalecerá pelo prazo da operação;
- 3) o custo do desconto será inferior em 4 (quatro) pontos de porcentagem ao referido no subitem 1.

II - O Banco Central poderá baixar as instruções complementares que se fizerem necessárias à execução desta Resolução.

III - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília (DF), 7 de dezembro de 1979

Ernane Galveas
Presidente

O Sr. Marcos Freire (PE) — Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — V. Exª está com a palavra.

O SR. MARCOS FREIRE (PE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:

É do Regimento da Casa e da praxe parlamentar que as inscrições para as sessões posteriores não devem se anteceder de mais de duas e, conseqüentemente, as assinaturas que são apostas no livro respectivo devem ser feitas após o encerramento da sessão.

Assim sendo, as da próxima terça-feira ainda deverão ser iniciadas quando V. Exª concluir os trabalhos desta tarde.

Subindo à Mesa da Presidência constatei que, possivelmente por equívoco, já se encontra a folha da próxima terça-feira preenchida com inúmeras assinaturas, o que evidentemente prejudica aqueles que chegaram ao final desta sessão e que poderiam exercer o direito de se inscreverem para a próxima semana, na terça-feira seguinte.

Portanto, solicito a V. Exª que sejam consideradas anuladas as inscrições, porventura apostas intempestivamente, para que, então, seja reaberto o livro da próxima terça-feira.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — A Mesa acolhe a questão de ordem levantada por V. Exª, que foi apoiada no § 2º do art. 19 que diz:

A inscrição será para cada sessão, podendo ser aceita com antecedência não superior a duas sessões ordinárias.

Assim sendo, ficam nulas as assinaturas dos prezados Srs. Senadores que se anteciparam, até por equívoco, assinando o livro para a sessão de terça-feira.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar vou encerrar a presente Sessão, designando para a próxima Sessão ordinária a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 3, DE 1980

(Em regime de urgência — art. 388, II, a, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1980 (nº 37/80, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País, no decurso da primeira quinzena do mês de abril do corrente ano, tendo

PARECERES ORAIS, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Relações Exteriores, favorável.

— 2 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1977 (nº 240/75, na Casa de origem), que fixa em seis horas a jornada diária de trabalho nos serviços de coqueria e bateria de fornos, e determina outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 1.163 e 1.164, de 1979, das Comissões:

- de Legislação Social, favorável, com voto vencido do Senador Moacir Dalla; e
- de Finanças, favorável.

— 3 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1979 (nº 2.173/76, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo ao art. 29 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo

PARECERES, sob nºs 1.127 e 1.128, de 1979, das Comissões:

- de Constituição e Justiça (audiência solicitada pela Comissão de Legislação Social) — pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Legislação Social, favorável.

— 4 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 10, de 1980, do Senador Bernardino Viana, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 179, de 1979, de sua autoria, que autoriza o Poder Executivo a conceder, através da Caixa Econômica Federal, empréstimos aos proprietários de veículos automotores, com finalidade de custear adaptação ao consumo de álcool carburante.

— 5 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 13, de 1980, do Senador Itamar Franco, solicitando, nos termos do art. 418, item I, do Regimento Interno, a convocação do Ministro das Relações Exteriores, a fim de prestar esclarecimentos a respeito da posição do Governo brasileiro face a ocupação da Embaixada da República Dominicana em Bogotá (Colômbia).

— 6 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1978, do Senador Vasconcelos Torres, que altera a denominação da categoria profissional ocupada pelo Técnico de Administração, tendo

PARECERES, sob nºs 1.034 e 1.035, de 1979, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e no mérito, favorável.
- de Legislação Social, contrário.

— 7 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 90, de 1979, do Senador Franco Montoro, que concede aos empregados domésticos período de férias igual ao dos demais empregados da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, tendo

PARECERES, sob nºs 961 e 962, de 1979, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Legislação Social, favorável, com Emendas de nºs 1 e 2-CLS, que apresenta, e voto vencido, em separado, do Senador Lenoir Vargas.

— 8 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 100, de 1979, do Senador Franco Montoro, que concede aposentadoria especial aos artistas e aos técnicos em espetáculos de diversões, tendo

PARECER, sob nº 963, de 1979, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

— 9 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1979, do Senador Dinarte Mariz, que anistia todos aqueles que, desde 31 de março de 1964, participaram de fatos que constituíram crimes políticos definidos em lei, tendo

PARECER, sob nº 1.125, de 1979, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

— 10 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1977 (nº 1.286/75, na origem), que atribui à TELEBRÁS ou a suas subsidiárias a incumbência de elaborar as listas telefônicas, tendo

PARECERES, sob nºs 769 a 772, de 1979, das Comissões:

- de Transportes, Comunicações e Obras Públicas (ouvido o Ministério das Comunicações), favorável, nos termos de substitutivo que apresenta;
 - de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Transportes;
 - de Economia, favorável ao substitutivo da Comissão de Transportes, com 3 subemendas que apresenta; e
 - de Finanças, favorável ao substitutivo da Comissão de Transportes e às subemendas da Comissão de Economia.
- (Dependendo da votação do Requerimento nº 31/80, do Senador Jarbas Passarinho, de adiamento da discussão.)

— 11 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, acrescentando alínea f e alterando o item III do art. 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que instituiu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, tendo

PARECER, sob nº 1.223, de 1979, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 32/80, do Senador Humberto Lucena, de adiamento da discussão.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Está encerrada a Sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 25 minutos.)

ATO Nº 06, DE 1980

Do Primeiro-Secretário

O Primeiro-Secretário do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º São criadas, no Serviço de Segurança do Senado Federal, 8 (oito) Áreas de Segurança, divididas em 2 (dois) Setores, I e II, assim distribuídas:

- Área 1 — Anexo I — do Subsolo ao Terraço;
- Área 2 — Anexo II — Estacionamento externo e Residências Oficiais;
- Área 3 — Edifício Principal — Banco do Brasil, Taquigrafia, Correios, Barbearia, Chapelaria, Gabinetes;
- Área 4 — Bandeira, Salão Negro, Gabinete do Presidente, Escada, Plenário, Galerias, Café dos Senhores Senadores;
- Área 5 — Anexo II — Bloco "A" — do Subsolo ao Terraço;
- Área 6 — Anexo II — Bloco "B" — do Subsolo ao Terraço;
- Área 7 — Estacionamentos externos (Laterais do CEGRAF); e
- Área 8 — Prédio das Comissões (em obras).

Art. 2º As Áreas 1, 2, 3 e 4 ficam sob a responsabilidade direta do Setor I; as Áreas 5, 6, 7 e 8 ficam sob a responsabilidade direta do Setor II.

Art. 3º A Chefia do Setor I será exercida pela atual Chefia do Serviço de Segurança, auxiliada pelos Chefes de Administração, do Policiamento Interno e do Policiamento Externo.

Parágrafo único. A Chefia do Setor II será atribuída uma Gratificação, a título de "pro-labore", equivalente a FG-2, e três (3) FG-2, aos Assistentes da Chefia do Setor;

Art. 4º Para cada Chefe de Turma de Serviço Noturno será atribuído, como Gratificação, a título de "pro-labore", o equivalente a FG-4, trabalhando numa escala de 12 (doze) horas por 72 (setenta e duas) horas de descanso, relativa a cada uma das 3 (três) Turmas de Serviço Noturno.

Art. 5º Para cada uma das Áreas de Segurança do Serviço Diário será atribuída uma função de Supervisores de Áreas de Segurança, a cuja atividade será concedida uma Gratificação, a título "pro-labore", equivalente a FG-3, com a obrigação de supervisionar o serviço noturno.

Art. 6º Para atender ao disposto no parágrafo único do art. 3º, art. 4º e art. 5º, do presente ato, são criadas: 4 (quatro) Gratificações "pro-labore", correspondentes a FG-2, sendo 1 (uma) para a Chefia do Setor II e 3 (três) para os Assistentes da Chefia do Setor II; 8 (oito) Gratificações "pro-labore", correspondentes a FG-3, sendo 4 (quatro) para os Supervisores de Área de Segurança do Setor I e 4 (quatro) para os Supervisores de Áreas de Segurança do Setor II; e 6 (seis) Gratificações "pro-labore", correspondentes a FG-4, sendo 3 (três) para os Chefes de Turma de Serviço Noturno do Setor I e 3 (três) para os Chefes de Turma de Serviço Noturno do Setor II.

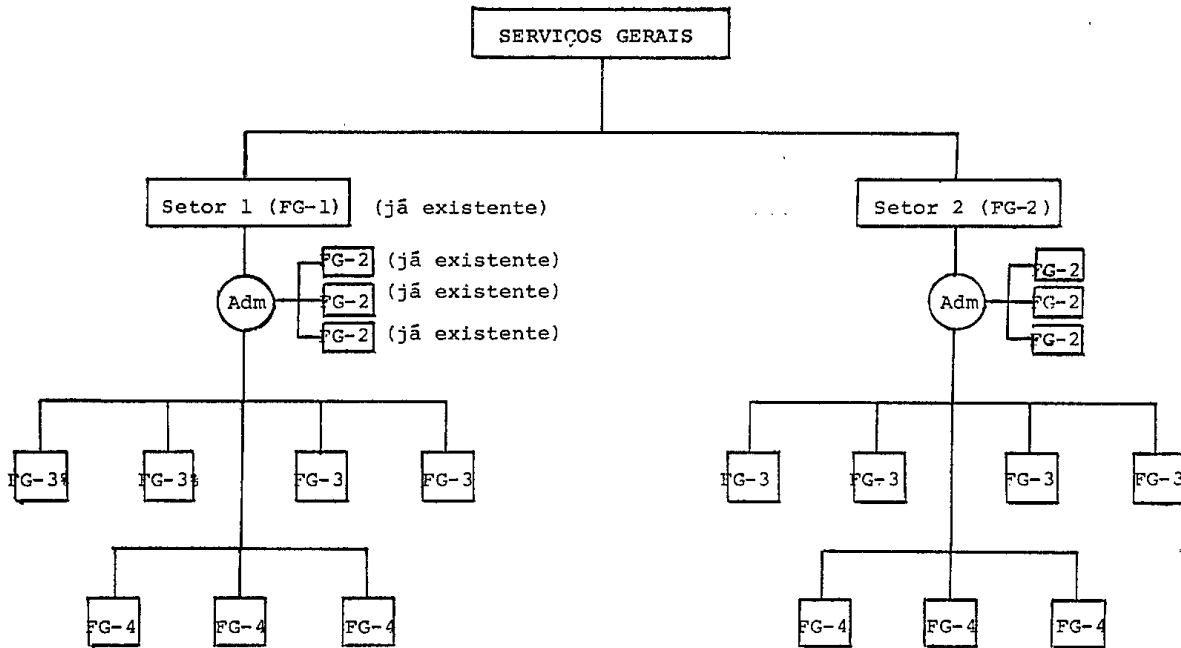
Art. 7º Compete aos Supervisores de Área de Segurança a supervisão, coordenação e orientação dos Agentes de Segurança Legislativa destacados para trabalho em suas Áreas de Segurança correspondentes.

Art. 8º Os Supervisores de Área de Segurança responderão, administrativamente, por qualquer prejuízo contra os bens patrimoniais do Senado Federal, ocorrido em suas respectivas Áreas.

Art. 9º Os Supervisores de Área de Segurança desenvolverão suas atividades subordinados às Chefias dos Setores I e II, do Serviço de Segurança do Senado Federal.

Art. 10. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, 1º de março de 1980.— Alexandre Costa, Primeiro-Secretário.



- FG-1 Chefia (1 em cada Setor)
- FG-2 Adm. (3 em cada Setor)
- FG-3 Diurno (4 em cada área) → Supervisor de área
- FG-4 Noturno (3 em cada turma) → 3 turmas → 12 x 72 hrs.

MESA

Presidente
Luiz Viana

1º-Vice-Presidente
Nilo Coelho

2º-Vice-Presidente
Dinarte Mariz

1º-Secretário
Alexandre Costa

2º-Secretário
Gabriel Hermes

3º-Secretário
Lourival Baptista

4º-Secretário
Gastão Müller

Suplentes de Secretários

Jorge Kalume
Benedito Canelas
Passos Pôrto

COMISSÕES

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cândido Hippert
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evelásio Vieira
Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	Suplentes
1. Passos Pôrto	1. Jutahy Magalhães
2. Benedito Canelas	2. Affonso Camargo
3. Pedro Pedrossian	3. João Calmon
4. José Lins	
1. Evelásio Vieira	1. Agenor Maria
2. Leite Chaves	2. Amaral Peixoto
3. José Richa	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Mendes Canale
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares

1. Mendes Canale
2. José Lins
3. Eunice Michiles
4. Vicente Vuolo

1. Evandro Corrêira
2. Agenor Maria
3. Mauro Benevides

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Henrique de La Rocque
1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves
2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

Titulares

1. Henrique de La Rocque
2. Helvídio Nunes
3. José Sarney
4. Aloysio Chaves
5. Aderbal Jurema
6. Murilo Badaró
7. Moacyr Dalla
8. Amaral Furlan
9. Raimundo Parente

1. Hugo Ramos
2. Leite Chaves
3. Lázaro Barboza
4. Nelson Carneiro
5. Paulo Brossard
6. Franco Montoro

Assistente: Maria Helena Buena Brandão — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

Suplentes

1. Raimundo Parente
2. Alberto Silva
3. Almir Pinto

1. Marcos Freire
2. Humberto Lucena

Suplentes

1. Lenoir Vargas
2. João Calmon
3. Almir Pinto
4. Milton Cabral
5. Bernardino Viana
6. Arnon de Mello

1. Cunha Lima
2. Tancredo Neves
3. Dirceu Cardoso

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jessé Freire
Vice-Presidente: Lázaro Barboza

Titulares

1. Jessé Freire
2. José Sarney
3. Passos Pôrto
4. Saldanha Derzi
5. Affonso Camargo
6. Murilo Badaró
7. Benedito Ferreira

Suplentes

1. José Guimard
2. Tarso Dutra
3. Benedito Canelas
4. Moacyr Dalla

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza
3. Adalberto Sena
4. Mauro Benevides

1. Henrique Santillo
2. Roberto Saturnino
3. Gilvan Rocha

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Teotônio Vilela
Vice-Presidente: Roberto Saturnino

Titulares

1. Arnon de Mello
2. Bernardino Viana
3. José Lins
4. Jessé Freire
5. Milton Cabral
6. Benedito Canelas
7. Luiz Cavalcante

Suplentes

1. Helvídio Nunes
2. Alberto Silva
3. Benedito Ferreira
4. Vicente Vuolo

1. Roberto Saturnino
2. Teotônio Vilela
3. Marcos Freire
4. Pedro Simon

1. José Richa
2. Orestes Quêrcia
3. Tancredo Neves

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CÉC)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares	Suplentes
1. João Calmon	1. José Lins
2. Tarso Dutra	2. Arnon de Mello
3. Jutahy Magalhães	3. Jorge Kalume
4. Aloysio Chaves	4. Pedro Pedrossian
5. Aderbal Jurema	
6. Eunice Michiles	

1. Adalberto Sena	1. Marcos Freire
2. Evelasio Vieira	2. Gilvan Rocha
3. Franco Montoro	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cunha Lima
Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Saldanha Derzi
2. Arnon de Mello	2. Henrique de La Rocque
3. Lomanto Júnior	3. Jessé Freire
4. Affonso Camargo	4. José Sarney
5. Vicente Vuolo	5. Milton Cabral
6. Alberto Silva	6. José Guimard
7. Amaral Furlan	
8. Jorge Kalume	
9. Jutahy Magalhães	
10. Mendes Canale	

1. Cunha Lima	1. Paulo Brossard
2. Tancredo Neves	2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino	3. Lázaro Barboza
4. Amaral Peixoto	4. José Richa
5. Pedro Simon	
6. Mauro Benevides	
7. Teotônio Vilela	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Halvídio Nunes
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares	Suplentes
1. Lenoir Vargas	1. Jutahy Magalhães
2. Halvídio Nunes	2. Raimundo Parente
3. Jessé Freire	3. Eunice Michiles
4. Moacyr Dalla	4. Benedito Canelas
5. Henrique de La Rocque	
6. Aloysio Chaves	

1. Franco Montoro	1. Nelson Carneiro
2. Humberto Lucena	2. Marcos Freire
3. Jaison Barreto	

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares	Suplentes
1. Luiz Cavalcante	1. Affonso Camargo
2. Milton Cabral	2. João Calmon
3. Alberto Silva	3. Jutahy Magalhães
4. Arnon de Mello	

1. Dirceu Cardoso	1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco	2. Roberto Saturnino
3. Henrique Santillo	

Assistente: Francisca Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gab. do Sr. Senador João Bosco — Ramal 484

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dirceu Cardoso
Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. João Calmon
2. Saldanha Derzi	2. Murilo Badaró
3. Mendes Canale	3. José Sarney

1. Dirceu Cardoso	1. Hugo Ramos
2. Adalberto Sena	

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra
1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi
2º-Vice-Presidente: Lomanto Júnior

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. Aloysio Chaves
2. Bernardino Viana	2. Pedro Pedrossian
3. Saldanha Derzi	3. Henrique de La Rocque
4. Lomanto Júnior	4. José Guimard
5. Mendes Canale	5. Luiz Cavalcante
6. Aderbal Jurema	6.
7. Almir Pinto	
8. Lenoir Vargas	
9. José Sarney	

1. Paulo Brossard	1. Marcos Freire
2. Nelson Carneiro	2. Mauro Benevides
3. Itamar Franco	3. Leite Chaves
4. José Richa	
5. Amaral Peixoto	
6. Tancredo Neves	

Assistente: Cândido Hippert — Ramais 301 e 313

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilvan Rocha
Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares	Suplentes
1. Lomanto Júnior	1. Saldanha Derzi
2. Almir Pinto	2. Jorge Kalume
3. Alberto Silva	3. Benedito Canelas
4. José Guimard	

1. Gilvan Rocha	1. José Richa
2. Henrique Santillo	2. Adalberto Sena
3. Jaison Barreto	

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jorge Kalume
Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares	Suplentes
1. Jorge Kalume	1. Raimundo Parente
2. Luiz Cavalcante	2. Amaral Furlan
3. Murilo Badaró	3. José Guimard
4. Benedito Ferreira	

1. Mauro Benevides	1. Cunha Lima
2. Agenor Maria	2. Jaison Barreto
3. Hugo Ramos	

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evandro Carreira
Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Affonso Camargo
2. Henrique de La Rocque	2. Pedro Pedrossian
3. Bernardino Viana	3. Aderbal Jurema
4. Alberto Silva	

1. Evandro Carreira
2. Humberto Lucena
3. Lázaro Barboza

1. Orestes Quêrcia
2. Evelásio Vieira

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedito Ferreira
Vice-Presidente: Vicente Vuolo

Titulares

1. Benedito Ferreira
2. Vicente Vuolo
3. Pedro Pedrossian
4. Affonso Camargo

1. Evandro Carreira
2. Lázaro Barboza
3. Orestes Quêrcia

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —
Ramais 621 e 716

Suplentes

1. Passos Pôrto
2. Lomanto Júnior
3. Alberto Silva

1. Leite Chaves
2. Agenor Maria

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS
E DE INQUÉRITO

Comissões Temporárias

Chefe: Alfeu de Oliveira
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 225-8505 — Ramal 303
1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos
3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum)
Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Cleide Maria B.F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310 — Helena Isnard Accauly Sarres dos Santos — Ramal 314; Elizabeth Gil Barbosa Vianna — Ramal 314; Nadir Ferreira da Rocha — Ramal 702.

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
PARA O ANO DE 1979**

HORAS	TERÇA	SALAS	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA
HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTE	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	SÉRGIO
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	FRANCISCO
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA HELENA	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LÉDA
	C.A.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	SÉRGIO	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	LEILA
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	DANIEL	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	CÂNDIDO				
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramal — 484	FRANCISCO				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXV — Nº 016

TERÇA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 1980

BRÁSILIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 20ª SESSÃO, EM 24 DE MARÇO DE 1980

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Comunicações

— Do Sr. Senador Jarbas Passarinho, Líder do PDS, de indicação dos Srs. Senadores que funcionarão como Vice-Líderes do Bloco Parlamentar do Partido Democrático Social.

— Do Sr. Senador Gilvan Rocha, de indicação dos Srs. Senadores para o cargo de Vice-Líderes do Partido Popular.

1.2.2 — Comunicações da Presidência

— Antecipação, para as 14 horas e 30 minutos, da sessão solene do Congresso Nacional anteriormente convocada para as 15 horas do dia 27 próximo, quinta-feira.

— Recebimento do Aviso nº 140/80, do Sr. Ministro da Previdência e Assistência Social, solicitando a prorrogação de prazo regimental fixado para que aquele Ministério se pronuncie sobre projeto de lei do Senado que menciona.

1.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR GABRIEL HERMES — Providências adotadas pelo Senhor Presidente da República em favor dos flagelados pelas cheias no Município de Marabá—PA, por ocasião da visita realizada por Sua Excelência àquele Estado.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Entrevista concedida ao jornal *O Estado de S. Paulo*, pelo Ministro da Educação e Cultura.

SENADOR ITAMAR FRANCO — Situação do negro no âmbito da coletividade brasileira, ao ensejo do transcurso do Dia Internacional para Eliminação da Discriminação Racial.

SENADOR PAULO BROSSARD, como Líder — Indagações ao Líder da Maioria sobre gastos excessivos de mordomia a nível ministerial.

SENADOR JARBAS PASSARINHO, como Líder — Protestando apresentar oportunamente, esclarecimentos sobre o assunto focalizado pelo seu antecessor na tribuna.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Decreto Legislativo nº 3/80, (nº 37/80, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País, no decurso da primeira quinzena do mês de abril do corrente ano. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 31/77 (nº 240/75, na Casa de origem), que fixa em seis horas a jornada diária de trabalho nos serviços de coquearia e bateria de fornos, e determina outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 29/79 (nº 2.173/76, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo ao art. 29 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 10/80, de autoria do Sr. Senador Bernardino Viana, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 179/79, de sua autoria, que autoriza o Poder Executivo a conceder, através da Caixa Econômica Federal, empréstimos aos proprietários de veículos automotores, com finalidade de custear adaptação ao consumo de álcool carburante. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 13/80, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, solicitando, nos termos do art. 418, item I, do Regimento Interno, a convocação do Ministro das Relações Exteriores, a fim de prestar esclarecimentos a respeito da posição do Governo brasileiro face a ocupação da Embaixada da República Dominicana em Bogotá (Colômbia). **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 6/78, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que altera a denominação da categoria profissional ocupada pelo Técnico de Administração. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 90/79, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que concede aos empregados domésticos período de férias igual ao dos demais empregados da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 100/79, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que concede aposentadoria especial aos artistas e aos técnicos em espetáculos de diversões. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 10/79, de autoria do Sr. Senador Dinarte Mariz, que anistia todos aqueles que, desde 31 de março de 1964, participaram de fatos que constituíram crimes políticos definidos em lei. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade). **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 81/77 (nº 1.286/75, na origem), que atribui à TELEBRÁS ou a suas subsidiárias a incumbência de elaborar as listas telefônicas. **Discussão sobrestada**, em virtude da falta de quorum para votação de requerimento de adiamento da discussão.

— Projeto de Lei do Senado nº 97/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quércia, acrescentando alínea "F" e alterando o item III do art. 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que instituiu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. (Apreciação preliminar da juridicidade). **Discussão sobrestada por falta de quorum** para votação de requerimento solicitando adiamento de sua discussão.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR LEITE CHAVES, como Líder — Apelo à direção da Itaipu Binacional em favor de pequenos lavradores das proximidades do

Município de São Miguel do Iguaçu—PR, envolvidos em processo de desapropriação de terra.

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Realização de eleições municipais no corrente ano.

SENADOR MARCOS FREIRE — Aduzindo novas considerações relativas à maxidesvalorização do cruzeiro, tendo em vista pronunciamento feito pelo Sr. Jarbas Passarinho, em sessão anterior, sobre a matéria.

SENADOR JOSÉ LINS, como Líder — Comentários ao discurso do orador que o antecedeu na tribuna.

SENADOR ADEBAL JUREMA — Encaminhando à Mesa, projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a criar a Revista do Serviço Público Editora, vinculada ao Departamento Administrativo do Serviço

Público e dá outras providências. Jubileu de prata da Faculdade de Odontologia de Pernambuco.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Reapresentação de proposta de emenda à Constituição que restabelece a eleição direta para Prefeito e Vice-Prefeito das Capitais dos Estados.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — CONVÊNIO

— Convênio que entre si fazem o Senado Federal e a Câmara dos Deputados para utilização dos equipamentos e serviços de processamento eletrônico de dados.

3 — MESA DIRETORA

4 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 20ª SESSÃO, EM 24 DE MARÇO DE 1980

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. NILO COELHO, GABRIEL HERMES E PASSOS PÓRTO

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guimard — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Aloysio Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Cunha Lima — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Porto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Afonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Viçeira — Lenoir Vargas — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 48 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

Exmº Sr.

Senador Luiz Viana

DD. Presidente do Senado Federal

Nos termos regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º do Ato nº 1, de 1980, da Mesa do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que funcionarão como Vice-Líderes do Bloco Parlamentar do Partido Democrático Social, os Senhores Senadores:

Aderbal Jurema — Aloysio Chaves — Bernardino Viana — José Lins — Lomanto Júnior — Moacyr Dalla — Murilo Badaró — Saldanha Derzi. Brasília, 17 de março de 1980. — Jarbas Passarinho, Líder do PDS.

Ofício nº 008/80

Brasília, 21 de março de 1980.

Senhor Presidente:

Indico a Vossa Excelência os Senadores Evelásio Viçeira e Alberto Silva, para o cargo de Vice-Líderes do Partido Popular.

Apresento-lhe protestos de consideração e estima. — Gilvan Rocha, Líder do Partido Popular.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — As comunicações lidas vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A Presidência comunica ao Plenário que, ouvida a Presidência da Câmara dos Deputados, resolveu antecipar, para as 14 horas e 30 minutos, a sessão solene anteriormente convocada para as 15 horas do dia 27, quinta-feira próxima.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A Presidência recebeu, do Ministro da Previdência e Assistência Social, o Aviso nº 140, de 20 do corrente, solicitando a prorrogação por trinta dias, do prazo regimental fixado para que aquele Ministério se pronuncie sobre o Projeto de Lei do Senado nº 216, de 1979, que institui o auxílio-complementar devido aos segurados que submetidos a processo de reabilitação profissional só possam exercer atividade diversa da exercida anteriormente.

O expediente será encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, que solicitou a diligência.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Há oradores inscritos. Concedo a palavra ao nobre Senador Gabriel Hermes.

O SR. GABRIEL HERMES (PA. Pronuncia o seguinte discurso. — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na última quinta-feira, convidado pelo Senhor Presidente da República, acompanhei Sua Excelência, juntamente com outros colegas Senadores e Deputados do Pará, à região do Tocantins, acentuadamente à cidade de Marabá.

Foi uma viagem de trabalho, Sr. Presidente, em que tivemos a oportunidade de verificar o interesse do Presidente da República pelos efeitos maléficose do rio Tocantins, abrangendo toda aquela imensa área que ele enriquece e cria boas condições para a vida humana, mas que, à volta do tempo, ele mesmo cresce e destrói aquilo que o homem fez. Não sei, Sr. Presidente e Srs. Senadores, se em parte por culpa do próprio homem, que despreza um pouco a natureza, derrubando as defesas naturais que são as florestas, derrubando muitas defesas que precisam ser conservadas para que não sucedam desastres como estes a que assistimos mais uma vez. É normal o rio crescer — o Tocantins, o Araguaia, o Itacaúnas e outras da Região Amazônica — variando de intensidade algumas enchentes, como a que presenciei em 1953 — à época era eu Presidente do Banco da Amazônia — quando vi o rio crescer, e passei por cima da cidade de Marabá em uma lancha. Depois, a atual, bem maior.

Ali, ao chegarmos, já o rio havia baixado 3,5m. Mesmo assim, todas as casas, com exceção daquelas que ficam em duas ou três ruas do centro da cidade, todas ainda se encontravam cobertas quase à altura do telhado, e as da margem do rio, muitas, ainda completamente desaparecidas. Isso dá notícia do que foi essa grande enchente.

A presença do Presidente foi marcada por várias medidas úteis. Levou Sua Excelência na comitiva o Ministro do Interior, Sr. Mário Andreazza, o Ministro do Exército, o Ministro da Saúde, o Presidente da Caixa Econômica, muitos diretores com altas funções em departamentos dos Ministérios, o Superintendente da SUDAM, o Presidente do Banco da Amazônia e de outros órgãos ali também se encontravam. E o que me impressionou, Sr. Presidente, foi a preocupação do Chefe do Governo, e até também verificar como Sua Excelência vem acompanhando cuidadosamente essas ocorrências.

Já na viagem, mal o avião partia de Brasília, éramos convocados a debater a matéria quase todo o período com o Presidente, até chegarmos perto de Marabá. Sua Excelência se inteirava de tudo o que podia sobre a região, de

todos os detalhes, inclusive das grandes possibilidades que aquela região oferece hoje com Tucuruí, fazendo ali crescer a maior hidrelétrica do Brasil; com o ferro de Carajás, que o Brasil prepara-se, pouco a pouco, para industrializar e poder exportá-lo para todos os recantos do Mundo; com o cobre, que precisamos industrializar; como a bauxita, como o ouro, que nos surpreenderam as notícias locais. Nesses últimos dias, com a fuga de muitos da cidade para localidades do interior, deu como resultado a aparição de mais uma grande região aurífera em que — é a notícia que nos deram — grande número de garimpeiros que já haviam colhido de 1 até 3 kg de ouro.

O Senhor Presidente da República ao desembarcar, apanhando um helicóptero, percorreu toda a região à baixa altura.

Depois, tomamos uma embarcação e percorremos, por água, todos aqueles recantos de Marabá, recebendo informações, detalhes das ocorrências e da situação dos que foram atingidos e se encontravam desabrigados, sobretudo a população pobre, que tudo havia perdido.

Consciente e ciente, reuniu-se o Presidente da República com os seus Assessores, e imediatamente determinou a construção de alguns milhares de casas na parte alta que fica em frente da cidade de Marabá, do outro lado do rio, para que ali, dentro de três meses, pudessem abrigar-se, já na formação de uma nova cidade, os habitantes daquela área.

O Banco da Amazônia tomou medidas para amparar os comerciantes, os industriais, sobretudo os castanheiros e os criadores da região. A Caixa Econômica assinou diversos convênios, dando facilidade a algumas construções, e até mesmo facilitando alguns recursos que tornavam necessário. Por outro lado, o Ministro da Saúde expediu determinações para um amparo acentuado às populações desabrigadas e sobretudo, às crianças, para que fossem protegidas contra doenças, que, felizmente, até o momento, não se haviam manifestado. Devo até ressaltar os cuidados da Secretaria de Saúde do meu Estado, que vinha atuando, apesar dos poucos recursos, com muita presteza e com muita boa assistência, atendimento esse que pode tornar-se bem melhor, e atingir toda a redondeza, com a chegada dos recursos federais.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, essas visitas são necessárias.

No decurso de nossa viagem, vendo o grosso da documentação que se refere à região, conversamos, e levantei o problema de uma ponte em construção, que fará o cruzamento do rio, exatamente no ponto em que a Transamazônica e a Belém—Brasília poderão ser servidas por essa ponte.

A Cia. Vale do Rio Doce, esquecendo, inclusive, compromisso assinado com o Departamento de Estradas de Rodagem e com a SUDAM e o Governo do meu Estado, tudo feito há bem pouco tempo, ainda no Governo do nosso atual colega, Senador Aloysio Chaves, a Vale do Rio Doce resolveu iniciar a construção da ponte, apenas preocupando-se com a ferrovia, desprezando o projeto primitivo, aprovado, já produto de convênios, que dava ao lado de ponte ferroviária a ponte rodoviária, tão necessária numa localidade em que, diariamente, milhares de caminhões e outros veículos passam por aquele local, e muito mais serão, assim esteja essa ponte construída.

Mostrado ao Senhor Presidente da República esse detalhe, mostrados os convênios assinados anteriormente, Sua Excelência prontamente pediu a documentação, e estranhou o fato. Já sabemos que, nesta altura foram encaminhadas ao Sr. Ministro dos Transportes, possivelmente à Cia. Vale do Rio Doce, instruções para que se volte para o projeto primitivo, já que apenas com uma quarta parte a mais das despesas que será feita, será complementada a rodoviária com a ferroviária.

Foram estudadas também, no decorrer da viagem — e foi assunto de nossa conversa —, as riquezas da região do Tocantins — o ferro, o cobre, a bauxita, o manganês, o ouro. Conversamos sobre o projeto, de que já foi dado notícia a todo o Brasil, de se implantar naquela região, atingindo, acenadamente, a cidade de Marabá e de Tucuruí, — próximo, portanto, da hidrelétrica —, aproveitando a hidrovia do Tocantins, que caminha com a construção das eclusas; de se implantar, ali, um centro, um distrito realmente industrial como merece aquela área, fazendo-se o aproveitamento das riquezas minerais no próprio local, e não a longa distância, que obriga a transferência de energia a quase 1.000 quilômetros de distância até São Luís, perdendo-se, portanto, muitos recursos com o dinheiro que se gasta, com os fios, com os postes e a própria energia.

Tudo isso debatemos, tudo isso o Presidente anotou e mostrou estar consciente e ciente da necessidade desse projeto integrado, pensando no aproveitamento na região onde está o minério, dentro do meu Estado, o Estado do Pará.

O Sr. Aloysio Chaves (PA) — V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. GABRIEL HERMES (PA) — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Aloysio Chaves (PA) — Não só quero ratificar as considerações que V. Ex^a está fazendo, nobre Senador Gabriel Hermes, como adicionar — embora desnecessário — ao pronunciamento de V. Ex^a o meu depoimento, ...

O SR. GABRIEL HERMES (PA) — Agradeço a V. Ex^a e, melhor do que eu, o nobre colega conhece o problema da estrada de ferro e da estrada de rodagem, que seria bom mesmo incluir dentro de nosso pronunciamento.

O Sr. Aloysio Chaves (PA) — ... a respeito do interesse demonstrado por Sua Excelência o Presidente João Baptista Figueiredo, com relação aos problemas do Vale do Tocantins—Araguaia. Nós tivemos em comum a oportunidade de expor a S. Ex^a um problema que afeta diretamente ao Pará, mas, de certa maneira, tem repercussão em toda a economia regional, relacionada com a transposição do Tocantins por uma ponte rodoviária, como se espera que seja construída naquela área. Mas, com a construção da hidrelétrica do TUCURUI, dois grandes pólos industriais estão praticamente definidos no Pará: um, em Barcarena, com os projetos da ALBRÁS e da ALUNORTE, e outro em torno do grande projeto Carajás, criado pelo Ministério das Minas e Energia, que prevê quatro núcleos de vocação econômica e industrial, três no Pará e um no Maranhão: Carajás—Marabá, TUCURUI e Vila do Conde, no Pará, e São Luís, no Maranhão. A execução desse projeto pressupõe obras de infra-estrutura, como a Usina Hidrelétrica do TUCURUI, a Ferrovia de Carajás, em São Luís e Porto de São Luís, transporte fluvial Trombetas—Belém—Vila do Conde, transporte fluvial Marabá—Belém e eclusa de TUCURUI, que será o elo de ligação no Rio Tocantins, no trecho IPIXUNA a Vila do Conde. A execução desse plano da ALBRÁS e ALUNORTE e, sobretudo, do grande projeto Carajás virá criar condições novas para o desenvolvimento do Estado do Pará e de toda região amazônica. De sorte que o interesse — diria — quase histórico de V. Ex^a pelos problemas do Vale do Tocantins agora encontra uma oportunidade feliz para que possamos juntos insistir perante o Governo Federal na solução de todos eles, de forma integrada, para beneficiar a economia do Pará e de toda a região amazônica. Aplaudo o pronunciamento de V. Ex^a e corroboro as suas alegações; sobretudo, somos unânimes em aspirar a uma ação efetiva e imediata do Governo Federal, nessa área, para a implantação de todos os projetos que estão em curso.

O SR. GABRIEL HERMES (PA) — Muito grato, nobre colega Senador Aloysio Chaves, pelo apoio, pela colaboração e pelo subsídio que trouxe ao nosso pronunciamento.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje, fala-se e divulga-se no Brasil, e por todo o mundo já caminha o projeto preliminar — que já é um produto de trabalhos que se vinham desenrolando, há alguns anos, dentro do meu Estado pela SUDAM, Governos e Classes empresariais — sobre a instalação de um distrito industrial atingindo Marabá e TUCURUI em função das riquezas minerais e também da hidrelétrica e da energia de TUCURUI, e mais, da hidrovia que surge em consequência de hidrelétrica com a construção das eclusas e, portanto, com o grande rio navegável para grandes tráfegos, e, o porto de Barcarena em construção.

Este projeto, segundo dados iniciais, abrangendo toda aquela região do Tocantins, do Araguaia e principalmente de TUCURUI e Marabá, a serra dos Carajás e se estendendo até São Luís, é um projeto para 30 bilhões de dólares; e ouvia eu, repetido pelo Presidente da República, da grandeza do projeto, da riqueza da região e da necessidade que o Brasil tem de recursos para intensificar esse projeto. E dizia até o Sr. Presidente que pudessemos de pronto lançar mão de 30 bilhões de dólares, e teríamos, 3 anos depois, e tudo isso bem estudado — estivemos manuseando os papéis — teríamos uma renda de 10 bilhões de dólares só naquele local, para poder ajudar o desenvolvimento do nosso País.

Mas, neste particular e neste ponto, Sr. Presidente, é que nós nos preocupamos; e aí eu até gostaria de contar com as observações e os estudos do meu ilustre colega, Senador Aloysio Chaves, sobre este projeto em estudo que se refere ao aproveitamento integral das riquezas do Tocantins, com o aproveitamento da hidrovia, e, pensando-se numa ferrovia cara, difícil de construção, de 900 km até Itaquí. Sr. Presidente, só isto dá a medida da grandeza deste País, das riquezas do nosso Brasil e daquela região. Só o que ouvimos e vimos daqueles que estão colhendo ouro em Marabá, numa simples quase pesquisa ocorrida com a enchente, nos mostrou o que dá, o que oferece e o que tem de riquezas minerais a região do Vale do Tocantins.

Some-se a isso, Sr. Presidente, só naquele pequeno pedaço de Brasil, do Tocantins, em volta dos Carajás, de Marabá, de TUCURUI, as criações de gado que crescem e a riqueza da agricultura. E, nós podemos nesta altura, ao finalizar este depoimento, em que agradecemos a visita do Senhor Presidente e dos seus Ministros, em que até nos congratulamos, porque ela foi oportuna, dizer à Casa que o Brasil deve, cada vez mais, merecer a nossa confiança. Nós deve-

mos acreditar neste País, devemos, mesmo, colocar todo o nosso patriotismo e os nossos estudos para que, amanhã, os nossos filhos, aqueles que dirigirão este País, no futuro, encontrem uma Nação melhor, para a felicidade de todos e para que possamos estender o que colhermos desta terra em benefício de toda a humanidade! (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Estado de S. Paulo, em sua edição de 16 do corrente mês, divulgou uma entrevista do Ministro Eduardo Portella, da Educação e Cultura, feita por uma equipe categorizada, da sucursal de Brasília desse tradicional órgão da imprensa brasileira, constituída pelos jornalistas Carlos Chagas, Rosângela Bittar e Sérgio Chacon.

Em face das dimensões conceituais e excepcional densidade cultural do pronunciamento do Ministro da Educação e Cultura, que acredito que será altamente positivo e merecedor da expressiva repercussão que vem obtendo em todos os setores políticos e culturais do País, comentarei alguns tópicos da mencionada entrevista.

Sobretudo porque, fugindo à rotina e à costumeira retórica que caracterizam, via de regra, as declarações habitualmente formuladas pelos responsáveis — tanto a nível dos altos escalões da tecnoburocracia federal, como por vezes, dos próprios Ministros de Estado, quando aquiescem ao diálogo com a imprensa —, o Ministro Eduardo Portella não se limitou a anunciar as realizações do seu complexo Ministério. Nem, tampouco, cuidou de se defender contra eventuais arremetidas dos críticos sistemáticos, que se comprazem na exacerbação do radicalismo e das atitudes passionais.

O Ministro Eduardo Portella — embora reconhecendo que existe, no Brasil, uma minoria que optou pelo conflito, pela contestação e que, numa estranha vocação suicida, prefere o caos, as explosões catastróficas e o advento do apocalipse — não lhe atribui, a essa minoria desviada, maior importância, nem acredita no êxito dos pregoeiros do pessimismo.

Ao contrário, com a serenidade e as tranquilas convicções de um autêntico intelectual, da mais nobre estirpe dos realistas críticos, o Ministro se confessa um neo-liberal, que não se identifica com qualquer repressão, e que entende ser, ainda, o diálogo democrático a melhor — e talvez a única — maneira ou alternativa para evitar explosões.

Seria longo e ocioso, Sr. Presidente, enumerar e comentar os principais tópicos e as afirmações básicas da magnífica e corajosa entrevista do Ministro Eduardo Portella, que acentuou ter vindo para o Governo do Presidente João Baptista de Figueiredo “a fim de dar a sua contribuição ao processo de redemocratização.

Quando, na mesa-redonda promovida pelo *O Estado de S. Paulo*, em Brasília, foi interrogado pelos jornalistas sobre o problema dos estudantes, afirmou o Ministro, incisivo:

“Acredito que nada de grave acontecerá, nem neste mês de retorno às aulas, nem nos próximos, em termos de rebelião estudantil. Estou dialogando, seguidamente, com os estudantes, que jamais serão caso de polícia, nem dentro, nem fora das salas de aula, e que do MEC não partirá nenhuma medida de força, pois não devemos dar argumentos aos que imaginam ser o problema estudantil um caso de polícia.”

Essas declarações do Ministro Eduardo Portella, Sr. Presidente e Srs. Senadores, tranquilizam a Nação brasileira, que é um País predominantemente jovem, com quase 60% da sua população situada na faixa etária de até 22 anos de idade, e que tem, nas suas Universidades, aproximadamente 1 milhão e 500 mil estudantes.

A orientação prudente, serena e equilibrada do MEC, no roteiro do diálogo com os jovens, contribui para fortalecer a segurança social do Brasil. O amadurecimento da nossa juventude é um fato extremamente auspicioso.

Creio, no entanto, Sr. Presidente, que o ponto alto da entrevista do Ministro Eduardo Portella se encontra na resposta que deu aos seus interlocutores do grande matutino paulista, quando defendeu a classe política.

Disse o Ministro:

“Sou francamente a favor da classe política. Acho que ela é o que há de mais importante na vida do País. Acho que devemos até compreender e relevar os possíveis equívocos da classe política. Quem representa verdadeiramente o povo é a classe política”. Concluiu o Ministro da Educação e Cultura.

Interrogado porque ingressou no PDS, afirmou:

“Em homenagem ao projeto democrático do Presidente Figueiredo. Se não concordo plenamente com o programa do PDS, é porque as minhas inquietações não cabem no espaço de nenhum programa partidário. Acho, porém, que ele teve um volume de audiência que me é muito simpático.”

Ao repelir a mentalidade meramente repressiva, bem como os estilos e as implicações do que se convencionou denominar “modelo tecnocrático ou econométrico”, e a megalomania de determinados tipos de planejamento, o Ministro Eduardo Portella se posicionou ao lado da classe política — tão injustiçada quanto ignorada — e optou pelas soluções do bom senso, da objetividade e da seriedade.

Na parte, por assim dizer, “informativa” e factual, de sua entrevista, advertiu o Ministro da Educação e Cultura, com toda honestidade, para a situação dramática em que nos encontramos diante da realidade de se acharem 20% das crianças brasileiras fora da escola, sem acesso à educação. E acentua:

“A criança continua sendo um investimento prioritário da educação no Brasil. Enquanto houver uma criança fora da escola, a criança é uma prioridade. Quanto ao 1º e 2º graus estão em recesso. Só teremos um ingresso qualitativo na Universidade, satisfatório, quando tivermos essas estruturas básicas consolidadas. Quando isso acontecer, poderemos, então, confiar numa Universidade qualificada.”

No que tange aos professores, espera o Ministro resolver o grande problema do aumento salarial — assunto já encaminhado aos órgãos competentes do Governo.

Em síntese, depreende-se, das claras, lúcidas e arrojadas colocações do Ministro Eduardo Portella, que o MEC se encontra profundamente engajado na solução dos problemas básicos que o desafiam, no contexto terrivelmente amplo, complexo e difícil de seu Ministério, ou seja:

“Reduzir as distâncias sociais, as disparidades inter-regionais e os desequilíbrios regionais.”

São estas, Sr. Presidente, as considerações que resolvi fazer à entrevista concedida pelo ilustre Ministro Eduardo Portella, ao *O Estado de S. Paulo*. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

“Povo! Povo infeliz! Povo, mártir eterno
Tu és do cativoiro o Prometeu moderno.”

Iniciamos com Castro Alves nosso pronunciamento esta tarde. Ninguém melhor do que o poeta encarna, através dos tempos, a luta e o símbolo da raça negra no Brasil, que a heroificou, tão genialmente, nos candentes versos de “Os Escravos”. E o assunto que nos traz a esta tribuna fixa-se, essencialmente, sobre a posição do negro no mundo de hoje, especialmente na sociedade brasileira.

A última sexta-feira foi uma data particularmente significativa para os Direitos Humanos.

E nós que, nesta Casa, ao longo desses anos de atuação, temos veiculado com insistência a temática dos Direitos Humanos, não poderíamos, no momento, ficar silentes ante uma de suas principais questões, qual seja, a segregação racial.

Comemorou-se, no dia 21 de maio, com grande júbilo para aqueles que buscam e anseiam pelos Direitos do Homem, o “Dia Internacional para Eliminação da Discriminação Racial”, instituído pela Organização das Nações Unidas, através da Resolução 2.506, de 21 de novembro de 1969, aprovada em Assembléia-Geral:

“Conclama-se a todos os Estados e organizações a comemorarem com cerimônia solenes o “Dia Internacional para Eliminação da Discriminação Racial” em 21 de março de 1970 — o décimo aniversário do massacre de Sharpeville, em solidariedade ao povo oprimido da África do Sul e dar especiais contribuições para este dia em apoio à luta contra o *apartheid*.”

O ódio racial — sabemos todos — no curso da História, tem arrastado muitos povos ao desespero e à luta fratricida, infringindo inenarráveis sofrimentos a milhões de pessoas. O terror nazista contra os judeus, em tempos recentes, constitui um tenebroso testemunho.

Séculos e séculos, entretanto, contemplam o racismo do homem branco sobre o negro na África.

A escravidão negra — abjeta, aviltante e desumana — brutalizou o homem opressor e racista e animalizou o negro escravo, como se ele não tivesse sentimento, nem alma.

Essa nódoa infamante e cruel, praticada largamente pelos impérios colonialistas europeus, a partir do século XVII, manchou as terras das Américas, que foram “adubadas” com o sangue e suor do negro subjulgado.

Terminado o tráfico africano, esse mesmo colonialismo implantou-se definitivamente em toda a África, submetendo, pela força e violência, os povos e tribos da raça negra.

Após a 2ª Guerra Mundial, sob a perspectiva de nova realidade internacional, os movimentos de libertação nacional surgem com grande vigor e pujança no continente africano e asiático.

Os povos começam a se libertar de um colonialismo anacrônico e anti-histórico e as potências imperialistas européias, muito a contragosto, compreenderam, enfim, o término daquela época.

Algumas, inteligentemente, cedem; outras, mais recalcitrantes, teimam em resistir à implacabilidade do processo histórico.

“Toda noite escura tem um alvorecer brilhante”, sentença antigo provérbio persa. A independência das novas nações africanas — consolidada na década de 60 — torna-se um imperativo e realidade incontestável naquele continente.

Mas se o colonialismo morrerá, nem assim a opressão da minoria branca — descendente de antigos colonos — sobre a maioria negra, deixava de se impor, como se impõe ainda na África do Sul, na Namíbia e até muito recentemente na Rodésia — Zimbábue.

Aí esta o odiado *apartheid*, imposto pelo regime escravagista de Pretória, a desafiar a ONU e os povos que desejam a paz, a igualdade entre as raças e a liberdade.

Mas a História, Sr. Presidente, não se faz, por mais que se tente, com retrocessos e obscurantismos. Prova-o a eclosão de movimento libertário nacionalistas, como a independência das ex-colônias portuguesas de Angola, Moçambique, Guiné e Cabo Verde, e, já agora, a verdadeira revolução pelo ocorrido na Rodésia-Zimbábue, com a eleição do líder Robert Mugabe e de uma maciça maioria negra para dirigir o país.

A vitória de Mugabe, em pleito direto e livre, transcende a apenas uma disputa eleitoral e extrapola, de muito, a uma questão interna naquela nação.

Exemplifica ela, na verdade, e de forma grandiosa, para o resto da África, a fraternidade racial e líquida com regimes racistas intoleráveis, como o de Ian Smith que tanto infelicitou e estigmatizou milhões de negros rodesianos.

O Sr. Gilvan Rocha (SE) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Gilvan Rocha (SE) — No momento em que V. Exª chama a atenção do Senado da República, sobre o problema racial, no mundo, quero me congratular com V. Exª pela oportunidade do assunto. Todos nós sabemos que o Brasil não possui agudamente este problema, mas, nem por isso deixa de possuí-lo. A nossa decantada democracia racial, de vez em quando, se vê torpedeada por discriminações que um político moderno como V. Exª não pode conceber de maneira alguma. Eu desejo acompanhar a esteira do pensamento de V. Exª, dizendo que é nosso dever repelir esse recrudescimento racial que parece estar vindo como um dos fenômenos do fim do século XX. E dizer que, em nosso País, todo o cuidado é pouco no sentido de que não se deixe de proteger as minorias raciais, as minorias, aliás, de uma maneira geral. Eu, inclusive, incluo nesse tipo de minoria, não uma minoria numérica, mas, uma minoria na participação da vida nacional, as mulheres. A discriminação sexual também é um fato no Brasil. Esta semana mesmo, nós vimos, escandalizados, uma notícia de que uma senhora teve que recorrer aos Tribunais Superiores para assegurar o seu lugar de concurso público de Escrivão de Polícia, e mesmo assim não conseguiu a vaga que era dela por direito. Vê V. Exª que ainda existem distorções do ponto de vista de discriminação neste País, que tem tudo para ser exemplo no mundo na democratização das suas minorias. Este é um assunto atual, sério e que V. Exª levanta com a maior propriedade. Queira receber minha solidariedade e apoio ao discurso que tão brilhantemente V. Exª está proferindo.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Muito obrigado, nobre Líder, Senador Gilvan Rocha, pela intervenção de V. Exª, a qual tão bem caracteriza o processo ainda hoje existente no mundo da discriminação racial.

O Sr. Mauro Benevides (CE) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Ouço V. Exª

O Sr. Mauro Benevides (CE) — Senador Itamar Franco, sabe V. Exª que, nesta Casa, sou um dos representantes do Estado que em nosso País foi um dos primeiros a redimir os escravos, pondo fim àquele regime de opressão que predominava no século passado. E, no instante em que V. Exª se reporta ao problema da discriminação racial, desejo ressaltar que o nosso partido, o Partido do Movimento Democrático Brasileiro, fez questão de inserir em seu programa um capítulo referente aos negros, condenando todas as formas de discriminação e defendendo a participação dos negros no processo político brasileiro. Muito grato a V. Exª

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Sou eu quem agradece, Senador Mauro Benevides, não só o registro histórico que V. Exª referiu, em relação ao seu Estado, mas sobretudo também lembrando o aspecto partidário, em que o nosso partido se apresenta também, com firmeza, nessa luta contra a discriminação racial.

O Sr. Aloysio Chaves (PA) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Com muito prazer ouço V. Exª

O Sr. Aloysio Chaves (PA) — Desejo, nobre Senador Itamar Franco, adicionar ao discurso de V. Exª algumas observações que nele estão implicitamente contidas. V. Exª sabe que dentro do processo histórico, tradicional, no Brasil, não se fez essa discriminação racial. Aliás, um dos traços mais notáveis da civilização portuguesa é o seu caráter multirracial. Tanto assim, que agora quando a Europa enfrentou esse grave processo de descolonização, Portugal foi praticamente o último país a ser afastado do Continente Africano. Entretanto, por influências exógenas esse sentimento poderia ser estimulado, cultivado no Brasil e, coerente com a nossa tradição histórica e cultural, o eminente homem público, o grande jurista e ex-parlamentar Afonso Arinos de Melo Franco é autor de uma lei que recebeu o seu nome, proibindo exatamente qualquer tipo de discriminação racial, em qualquer atividade administrativa, cultural, social ou política do País. Esta lei está em pleno vigor, pela qual tanto devemos nos bater e, sem dúvida alguma, será o instrumento eficaz para evitar que brote de qualquer maneira, em qualquer camada ou em qualquer segmento da população, um sentimento que venha contrariar essa tradição histórico-cultural brasileira. Também o nosso Partido, o Partido Democrata Social, inseriu no seu programa, com destaque, como ponto fundamental, o combate a toda espécie de discriminação, inclusive a racial, da mesma maneira como o fez o nobre Partido de V. Exª conforme acaba de registrar o nobre Senador Mauro Benevides. Congratulando-me, portanto, com o pronunciamento de V. Exª, considero-o necessário e conveniente para evitar que qualquer resquício de preconceito racial possa, sob forma, mesmo dissimulada, surgir neste País, contrariando a nossa tradição histórico-cultural.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — V. Exª há de ter a oportunidade de verificar, no decurso do meu discurso, que focalizo bem o aspecto brasileiro, evidentemente destacando a sua singularidade neste processo de discriminação racial. Mas também lembramos que essas minorias estão um pouco abandonadas em relação a determinados aspectos do nosso Brasil. Muito obrigado a V. Exª pela sua intervenção. Continuo, Sr. Presidente:

Agiganta-se, essa fecunda experiência histórica, no cenário internacional, como paradigma de nova era nas relações entre raças e povos e, ao mesmo tempo, encerra o ciclo de um processo social abominável, de triste memória, indefeso à luz da civilização; porque odiosa, sob todos os aspectos, é a discriminação racial.

Identificam-se nesta vitória, democracia, liberdade, respeito aos Direitos Humanos, confraternização do elemento nativo.

Mugabe, um desses autênticos líderes populares, que emerge do “stratus” político diz:

“Estamos começando um capítulo inteiramente novo em nossa História. A guerra acaba de terminar. Estamos em paz. Não precisamos de lei marcial, nem de prisões políticas desnecessárias. Pessoalmente, as ditaduras me causam repugnância. O racismo, é claro, terá de ser abolido imediatamente. Queremos que todos possam ter plena participação e o direito democrático de tomar suas próprias decisões. Quanto ao “apartheid” da África do Sul, podemos e devemos denunciá-lo nas Nações Unidas e junto aos países Não-Alinhados.”

Para nós, brasileiros, dadas as nossas raízes africanas, que modelaram uma nação mestiça e uma “civilização tropical” — o que ocorre em Angola, Zimbábue e Moçambique, nos interessa de perto e nos obriga a refletir mais profundamente no preponderante papel do negro e do mestiço na nossa formação étnica, na sua força de trabalho em nossa economia e as suas notáveis e

fundamentais contribuições no campo cultural, artístico, linguístico e nos costumes. Enfim, o seu real posicionamento no contexto social brasileiro.

E mais ainda: faz-nos questionar com maior seriedade e determinação a problemática do negro em nossa sociedade, suas condições de vida, seus anseios e necessidades e, acima de tudo, a conscientização de seu "status" atual.

Tal conscientização, em verdade, já pode ser observada. Vários movimentos, em todo o Brasil, estão originando-se agora como força de aglutinação e participação do negro na vida nacional, objetivando a melhoria e a qualidade de sua existência.

O Sr. Lomanto Junior (BA) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Lomanto Junior (BA) — Nobre Senador Itamar Franco, eu me congratulo com V. Ex^a pelo registro oportuno que faz da data comemorativa do Dia Mundial Contra a Discriminação Racial. Participei na semana passada, no Ministério das Relações Exteriores, de uma magnífica reunião presidida pelo Chanceler brasileiro, Ministro Saraiva Guerreiro, onde tivemos a oportunidade de ouvir uma brilhante palestra, magistral palestra mesmo, proferida pelo Ministro Eduardo Portella, da Educação. O registro que V. Ex^a faz nesta tarde, repito, é um dos mais oportunos e eu não poderia deixar de me congratular com V. Ex^a, como representante de um Estado onde predominou no passado, e ainda tem marcas profundas no presente, a raça negra, a qual muito ajudou o desenvolvimento de meu Estado e que é, sem dúvida alguma, parte integrante da sua cultura e enriquece o seu folclore. Portanto, gostaria de transmitir a V. Ex^a os meus cumprimentos e dizer que me solidarizo com V. ex^a, quando registra no Senado da República as justas comemorações que o mundo inteiro faz pelo Dia Mundial contra a Discriminação Racial, o que ainda é, infelizmente, mácula — mácula terrível — que de qualquer maneira atinge a fundo a Humanidade. Precisamos todos unir os nossos esforços para que possamos escoimar, de uma vez por todas, a discriminação racial que se constitui numa vergonha para o mundo.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Muito obrigado, Senador Lomanto Júnior. É verdade: quando se fala em discriminação racial a voz da Bahia não poderia ficar ausente.

O Sr. Gabriel Hermes (PA) — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Com muito prazer, Senador Gabriel Hermes.

O Sr. Gabriel Hermes (PA) — Nobre Senador, a oportunidade do discurso de V. Ex^a, realmente, é a melhor possível, principalmente quando se fala em discriminação racial dentro de um país como o nosso, pois temos de nos unir para destruir qualquer "pontinho" que apareça nesse sentido. Não é somente a raça negra: sabemos o que aconteceu há bem poucos anos com a raça amarela, com os indianos dentro de sua própria pátria, com Mahatma Gandhi — a maior alma talvez deste século, o maior libertador dos últimos tempos — o que ele fez para libertar aqueles milhões de indianos e também homens e mulheres do Paquistão, sem derramar uma gota de sangue. Verificamos como eram tratados, talvez pior do que os próprios negros; só não eram escravizados da mesma maneira, mas talvez de ordem pior que a dos negros, porque eram estranhos e desprezados dentro da sua própria pátria. Quando eu ouvi há poucos dias, — vou encerrar o meu aparte — essa figura admirável de brasileiro, o homem de "Casa Grande E Senzala", Gilberto Freire, falando na televisão, com os seus 80 anos, congratulando-se consigo mesmo, pela beleza e oportunidade de seu trabalho que correu o mundo, ressaltando a raça nova que nasce no Brasil, essa raça que ele considera, por todos os modos, e por todos os motivos, alguma coisa de que ainda o mundo há de se honrar, produto da miscigenação do negro, do português, do branco e também de outras raças; como árabes, indianos e de todas as partes do mundo, raças muitas que foram escravizadas de uma maneira ou de outra. Nós verificamos que não tem mais sentido a discriminação e temos razão de sobra, nós brasileiros, para nos honrarmos de sermos misturados, por todos os sangues, para podermos apresentar ao mundo um homem de uma Nação onde todos nasçam em qualquer parte do mundo, aqui encontram o mundo de todos, aqui é o lugar de um mundo só, para exemplo. Por isso eu me congratulo com V. Ex^a, principalmente destacando a figura extraordinária do negro, este negro que nós nos acostumamos a amar, sobretudo, quando criança, quando eles ajudavam as nossas mães, nos dando carinho e muitas vezes nos dando o leite, e quase sempre nos dando muito amor. Cnrgatulações a V. Ex^a.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Muito obrigado, Senador Gabriel Hermes, pela intervenção sempre lúcida de V. Ex^a E ao destacar exatamente o negro, como diz V. Ex^a, destaco também os movimentos que se processam no Brasil em favor do negro.

Continuo, Sr. Presidente:

Em Minas, São Paulo e Brasília, nos últimos meses, realizaram-se encontros nesse sentido.

Brasileiros de todas as origens, reunidos no Triângulo Mineiro, por ocasião da Semana da Pátria do ano passado, ofereceram à Nação a "Carta de Uberaba", verdadeira proclamação de brasilidade, que os Poderes constituintes devem examinar e meditar com atenção e interesse. Trata-se de documento sério, de forma suprapartidária.

Deram, com esta iniciativa auspiciosa, mais uma prova de tolerância e cordialidade, tão próprias daqueles que fizeram a fortuna da coroa portuguesa e construíram a riqueza deste País.

Se o elemento negro foi, inquestionavelmente, o fator indispensável e presente em todos os ciclos econômicos do Brasil, desde o cultivo da cana-de-açúcar à cultura do café, não se pode desconhecer que, com a descoberta das minas auríferas na região das Gerais, lá também, no meu Estado, e bravas e heróicas lutas em prol da liberdade, o elemento negro, repetimos, participou ativamente no povoamento e progresso das terras mineiras.

Não foi, pois, aleatória ou gratuita a escolha de uma comuna de Minas — Uberaba — para local do primeiro encontro dos negros brasileiros. É em Minas Gerais que vamos constatar, nos registros da História Pátria, a figura indomável de Chico Rei, o negro que se notabilizou por não se deixar escravizar, por reconhecer que o homem nasce livre e assim deve permanecer.

O clamor da "Carta de Uberaba", pela causa e valores eternos ali contidos, iria, obviamente, frutificar-se. De 23 a 25 de novembro passado, já em terras paulistas, negros de diversos Estados encontraram-se em Ribeirão Preto para estudar e debater os seus problemas e a melhor forma de participação no processo histórico do País, tendo como inspiração e guia a figura maior de Zumbi, proclamador da República de Palmares.

Indagou-se muito nesses conclaves as razões da pouca participação do homem de cor nos destinos e na estrutura social da comunidade.

Ora, se somos uma "sociedade multirracial", étnica e culturalmente falando; se temos convicção que nosso embasamento econômico calçou-se, fundamentalmente, sobre o braço negro; se "o senhor branco já não pode permitir a marginalização daqueles que outrora guardava na casa grande e senzala", como afirma o sociólogo Gilberto Freire, que está, neste mês, em meio a várias homenagens, completando 80 anos, todos dedicados ao estudo da miscigenação e da cultura afro-brasileira.

O Sr. Leite Chaves (PR) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Com muita honra.

O Sr. Leite Chaves (PR) — O nosso Partido, o Partido Trabalhista Brasileiro, se associa às homenagens de V. Ex^a E como todos sabem um dos itens do nosso programa partidário é este, a luta contra a discriminação racial. Poucas raças serviram tanto ao Brasil quanto a negra; e poucas foram tão violentadas quanto ela. Aliás, um dos episódios mais dolorosos da História do Brasil é aquele da fuga dos negros dos engenhos, já na proximidade da época da libertação, quando eles se juntaram no Quilombo dos Palmares para a defesa daqueles resíduos de liberdade que aguardavam alcançar um dia. E foi Domingos Jorge Velho, comandando a repressão, que pela primeira vez usou no mundo a guerra bacteriológica. Ele simulava prender negros contaminados de varíola, em seguida incitava-os à fuga, para que, sendo homiziados pelos outros escravos no Quilombo dos Palmares tivessem a doença difundida por toda a comunidade. Foi aqui no Brasil onde primeiro se usou a guerra bacteriológica contra os pretos. Libertos, eles continuam marginalizados. Oitenta por cento das favelas são constituídas de pretos, porque não se deu uma oportunidade maior para que economicamente eles se soerguessem. Acho que já é tempo de se fazer justiça ao preto no Brasil. A primeira delas é a eliminação dos resíduos preconceituosos, porque somos um País de mestiços. E, aliás, é nessa miscelânea que está a força brasileira. Em seguida, uma ação mais eficiente no que diz respeito à sua recuperação econômica ou, pelo menos, uma possibilidade igualitária para que eles possam soerguer-se economicamente e dar a sua melhor contribuição ao País. Muito obrigado.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Nobre Líder do Partido Trabalhista Brasileiro, Senador Leite Chaves, muito obrigado pela intervenção de V. Ex^a É exatamente sobre determinados aspectos, Senador Leite Chaves, que ouse hoje chamar a atenção do Senado Federal para o problema.

— Sr. Presidente, já vou encerrar.

Por que então, excetuando-se as individualidades marcantes que ascenderam a posições de destaque e prestígio, o negro, o mulato, o mestiço, enfim, a grande e esmagadora maioria do povo brasileiro, lamentavelmente, ainda não participa das decisões nacionais e não usufrui, como devia e merece, dos benefícios do progresso?

É, pois, em tempos de abertura que esses questionamentos devem ser debatidos, aqui no Congresso, nas praças públicas, nos púlpitos, nas cátedras e na Imprensa, o que ora fazemos desta Tribuna.

Discutirmos a situação do negro no âmago da coletividade. Verificarmos os erros, as omissões, os preconceitos que o têm levado à marginalidade social, econômica e cultural, desumana, sob prisma pessoal, e desagregadora da nacionalidade, ante os interesses coletivos maiores, para, então, capacitarmos suficientemente na viabilização de soluções efetivas que a questão requer.

Fazê-lo, enfim, co-participe dos frutos da riqueza, ensejando-lhe oportunidades, em condições iguais, de acesso à educação, em todos seus níveis, à ciência, a empregos e postos de relevo na administração pública e particular e que, garantindo-lhe remuneração condigna em seu trabalho e profissão, tenha moradia própria, saúde e lazer. Parodiando conhecida canção popular, diríamos que o negro precisa ter vez!

A sociedade brasileira só será, realmente, aberta, justa e equânime quando agregarmos todos os seus segmentos — como os negros — ao desenvolvimento da Nação.

Em consonância a essas reflexões e atendendo às aspirações e sentimentos do Brasil mestiço, solicitamos que integrem os Anais do Senado Federal a "Carta de Uberaba" e o documento elaborado em Ribeirão Preto, denominado "O negro sob a visão política do estadista da República dos Palmares do Brasil de hoje".

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ITAMAR FRANCO EM SEU DISCURSO.

CONGRESSO AFRO-BRASILEIRO
Realizado em Uberaba, Minas Gerais,
de 7 a 9 de setembro de 1979

Reunidos, em Uberaba, negros brasileiros e entidades representadas em Congresso Nacional, resolvem editar a carta de posicionamento político:

1. Considerando que os descendentes de afro-brasileiros, através do tempo, aprenderam a tolerar e transformar pacificamente todos os atos de violência oriundos de outras etnias;
2. Considerando que ministrado e dirigido à coisa pública e os bens da Nação e os negócios exteriores culturais e sócio-econômicos pelas etnias europeizantes, em decorrência da colonização;
3. Considerando que o Brasil sendo um país de grande extensão territorial e só a pequena minoria europeizante é que dela participa e desfruta em forma substancial dos frutos do solo e do subsolo, enquanto os descendentes de afros e indígenas não participam em igual teor;
4. Considerando que os negros foram capazes de constituir o Brasil pela sua capacidade interior, projetando para o exterior, em forma de trabalho, canalizar em energia os vários estágios de riquezas financeiras e econômicas e que a minoria europeizante desfrutou e desfruta até hoje,

Resolve:

Os negros brasileiros a Carta de Uberaba apresentam como solução à Nação as seguintes sugestões:

- a) participação efetiva na política em nível municipal, estadual e federal;
 - b) ingresso e filiação nos partidos políticos que mais afinem com as necessidades ideológicas (do negro);
 - c) ocupação de todo o espaço vazio que a Nação dispõe.
- Ressalte-se a necessidade de integração no processo social dos trabalhadores rurais, dos camponeses, cuja legislação até hoje não foi compreendida (vide Estatuto do Trabalhador Rural, agora integrado na CLT, bem como o cumprimento do Estatuto da Terra);
- f) integração nos órgãos de divulgação: imprensa, rádio, televisão e editorias;
 - g) dinamização de todo o acervo cultural passado e presente, em forma conjunta, a fim de canalizar todas as forças vitais de que dispõem: a música, o teatro, o cinema, pintura, escultura e manifestações de folclore de um modo geral;
 - h) política habitacional: desenvolver e ampliar a mentalidade cooperativista, tanto em mutirões, quanto na forma de participação associativa;
 - i) política de saúde: esporte, prevenção, higiene;
 - j) política alimentícia, sendo cooperativista dos produtores e dos trabalhadores;
 - l) eleições livres e diretas pelo voto secreto de Prefeito, Governador e Presidente da República; de Vereador a Deputado Estadual, Federal e Senador. A supressão das eleições entendemos como forma de racismo e escravismo.

ESTADISTA DA REPÚBLICA DE PALMARES DO BRASIL

Estamos às vésperas de um novo Recenseamento no Brasil e a manifesta intenção da Fundação do IBGE em não caracterizar a cor dos brasileiros provocou — como era de se esperar — por parte dos sociólogos patrióticos, um veemente protesto como mais uma forma disfarçada de racismo e escravagismo.

É de se indagar, por que essa ocultação da cor? Será pelo fato de sermos hoje uma Nação mestiça? Não são poucos os sociólogos que afirmam que mais de setenta por cento dos brasileiros é constituído por mestiços. Assim sendo, contrariamente ao que se afirmava há algumas décadas acerca do "branqueamento" do povo brasileiro, observa-se, atualmente, um "morenamento" do nosso povo, o que vale dizer, um "escurecimento", ou seja, uma predominância dos caracteres "africanos na nossa gente".

Se há essa prevalência nas características do homem e da mulher brasileiros, não se nota, contudo, a valorização cultural de nossas raízes africanas. O que se verifica ainda no Brasil é um acentuado modo de ser alienígena, com fortes traços do elemento colonizador europeu e hoje, pelos diversos meios de comunicação e difusão artístico-cultural, dos hábitos e costumes americanos, fortemente descaracterizadores da identidade nacional.

Assim, se antes não conseguimos formar um pensamento representativo dos valores étnicos do negro, hoje, estamos muito mais ameaçados de não chegarmos a constituir os nossos próprios valores na sociedade brasileira, em face da avassaladora descaracterização da cultura nacional, onde a cultura brasileira, como um todo, vê-se ameaçada.

Diante dessa ameaça, o negro, o mestiço, o branco, enfim todos os que compõem o povo brasileiro poderão frustrar-se em não realizar o audacioso e ambicioso projeto de viabilizar a primeira civilização tropical, onde o elemento negro, por suas próprias características étnicas, é o forjador desta civilização nos Trópicos.

Ao nos reunirmos nesta pujante e progressista cidade de Ribeirão Preto, para estudar e debater os problemas do negro, inspiramo-nos, como não poderia deixar de ser, na figura daquele que foi o exemplo máximo da LIBERTAÇÃO NACIONAL contra o elemento colonizador e que por todos os títulos e o seu incontestável papel na História do Brasil foi o iniciador do nosso processo de independência e da participação do negro na vida política: Zumbi, o criador da República de Palmares.

Malgrado o dignificante exemplo de Zumbi, depois de Palmares, observamos tristemente que há um vazio na participação política do negro, a despeito de um ou outro elemento, isoladamente, que galgou posição de realce no cenário nacional, não como força representativa da nossa etnia, mas, puramente, por méritos pessoais, tendo que transpor, é de se reconhecer, terríveis barreiras para fazer valer suas individualidades.

Razão pela qual, é preciso que se reafirme em um momento como este que precisamos nos unir, defender nossos valores culturais, ressaltar o legado de nossa herança cultural, enfim, participar ativamente do processo sócio-político-cultural brasileiro, sob pena de sermos considerados omissos pelos nossos pósteros, ou pior ainda, de termos nos acovardado em fazer valer nossos valores étnicos.

Os historiadores brasileiros, em sua esmagadora maioria constituída de brancos, sempre viu o elemento negro como extremamente paciente, gentil, cordial, como um ser bondoso que está sempre esperando — nunca se definiu e nunca foi dito o que está a esperar — como um ser pronto a servir, no sentido de ser utilizado pelas classes dominantes, mas, infelizmente, nunca foi visto como um elemento cuja participação na força de trabalho foi e é decisiva para o engrandecimento da Nação brasileira. Somente o próprio negro pode acabar com essa imagem que antes de o engrandecer o diminui no contexto étnico brasileiro, transformando-se através da sua participação política nos destinos do Brasil.

É preciso um basta. Chega de esperar. Estamos esperando o quê? Que outros nos obriguem a participar politicamente? Acaso precisaremos de lições? Não foi suficiente o exemplo viril de Zumbi? Por acaso Zumbi está morto? Não. Não acreditamos. O ideal de Zumbi permanece vivo, é eterno, jamais morrerá. Zumbi não morreu. Só morrerá se os negros o matarem. Mas isto jamais acontecerá. Por esta razão estamos reunidos aqui e agora para reafirmar o seu ideal de luta, de independência, de liberdade, de amor à VIDA e de vivificá-la.

Como ponto básico de nossos estudos, peço seja transcrito nos Anais deste Encontro a "Carta de Uberaba", idealizada sob a inspiração do estadista Zumbi, e que deve ser o traço de união, o ideário de todo o negro brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard, que falará na condição de Líder de Partido.

O SR. PAULO BROSSARD (RS. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em fins do ano passado, o General Figueiredo compareceu a jantar oferecido por um Deputado e, dizem os jornais, bem humorado, descontraído, deixando seus interlocutores à vontade, fez comentários e observações. Como é natural, tiveram larga divulgação. Uma delas, que serviu de manchete à notícia, referia-se ao fato de o Brasil ser um país pobre e à necessidade de todos se convencerem disto. Foram estas as palavras do Chefe do Governo:

"Precisamos nos convencer de que o Brasil é um País pobre;"
"o Brasil precisa convencer-se de que é um País pobre." (JB, 5.XII.79.)

O Brasil será realmente um país pobre e disto está convencido o Governo? Em outras palavras, o Governo procede como o Governo de um país pobre?

Esta interrogação eu me fiz ao verificar a verba destinada aos empregados domésticos de um Ministro de Estado. Será pobre um país em que um Ministro, e os Ministros são 22, 23, um só Ministro despense quase um milhão e meio na contratação de empregados domésticos?

Na contratação de empregados domésticos para a residência oficial de um Ministro, no caso o Ministro das Minas e Energia, são destinados para o ano de 1980 Cr\$ 1.425.427,04. Só em empregados domésticos, Cr\$ 118.785,58 mensais.

Será o Brasil um país pobre, como proclamava o General Figueiredo, e desta verdade estão convencidos os seus Ministros, ou será este o meio descoberto pelo Governo para combater o desemprego?

Ao Líder do Governo, que, aliás, já foi Ministro de Estado em dois governos e por vários anos, ao ilustre Senador Passarinho pergunto se neste país pobre todos os Ministros dependem, em suas residências oficiais, só com empregados domésticos mais de um milhão por ano, quase milhão e meio, ou se a criadagem do Ministro das Minas e Energia constitui uma exceção no concreto ministerial?

Esta, a indagação que formulo a S. Ex^a (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Devo confessar, preliminarmente, que estou rejubilado. Na medida em que a Oposição tem assuntos de tamanha relevância para chamar a atenção na Casa, e já não são os casos retumbantes que tomam conta das páginas dos jornais, eis que uma indagação que me faz o nobre Líder do Partido do Movimento Democrático Brasileiro parece-me sintomática.

Em primeiro lugar, eu não tenho tido o zelo que S. Ex^a tem para compulсар o Quadro de Dotação Orçamentária dos Ministérios, razão que me obriga a ter que dar uma explicação a S. Ex^a posteriormente.

Em segundo lugar, a pergunta foi muito direta e relacionada com a minha passagem obscura por dois Ministérios da República, por 7 anos. Àquela época, nobre Senador Paulo Brossard, eu morava no meu próprio apartamento, apartamento que comprara pela quota do Senado, quando aqui cheguei. Os empregados domésticos que tive — às vezes não eram plural, mas singular — pagava-os eu mesmo. Mas, com as casas criadas para dar moradia aos Ministros de Estado, o que, aliás, não é muito diferente em relação a este Poder Legislativo, que dispõe de uma casa para o Presidente do Senado e dispõe de uma casa para o Presidente da Câmara, é de crer que o Presidente da Câmara, o Presidente do Senado e, automaticamente, o Ministro das Minas e Energia, não sejam, ao mesmo tempo, presidentes, ministros, carpinteiros, marceneiros, jardineiros, cozinheiros. Restará verificar se há ou não excesso naquilo que a rubrica própria, justificadamente reconheço, causara suspeições ao nobre Líder Paulo Brossard, razão pela qual uma parte do meu tempo da Liderança será — não digo gostosamente — dedicada a esmiuçar o Quadro de Dotação Orçamentária, saber que empregados domésticos são estes, se eles de fato trabalham na casa do Ministro das Minas e Energia, e se justifica ou não que o pagamento anual chegue ao montante a que S. Ex^a se referiu.

De maneira que quero, inicialmente, dizer que não disponho de muito mais do que tranquilizar, relativamente, o zelo, não apenas cívico mas orçamentário, do nobre Líder da Minoria e do PMDB, para dar a minha resposta oportunamente. Se eu tiver embaraços em dar essa resposta, Sr. Presidente, este embaraço será visível na hora em que o fizer, porque dela não me afastarei. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

As matérias constantes dos itens 1 a 9 da pauta estão em fase de votação. Sendo evidente a falta de *quorum*, em plenário, para deliberação, ficam as mesmas adiadas para a próxima sessão, juntamente com os itens 10 e 11, que dependem da votação de requerimentos solicitando adiamento da discussão.

São os seguintes os itens cuja votação é adiada

— 1 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 3, DE 1980

(Em regime de urgência — art. 388, II, a, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1980 (nº 37/80, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País, no decurso da primeira quinzena do mês de abril do corrente ano, tendo

PARECERES ORAIS, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Relações Exteriores, favorável.

— 2 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1977 (nº 240/75, na Casa de origem), que fixa em seis horas a jornada diária de trabalho nos serviços de coqueria e bateria de fornos, e determina outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 1.163 e 1.164, de 1979, das Comissões:

— de Legislação Social, favorável, com voto vencido do Senador Moacir Dalla; e
— de Finanças, favorável.

— 3 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1979 (nº 2.173/76, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo ao art. 29 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo

PARECERES, sob nºs 1.127 e 1.128, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça (audiência solicitada pela Comissão de Legislação Social) — pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Legislação Social, favorável.

— 4 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 10, de 1980, do Senador Bernardino Viana, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 179, de 1979, de sua autoria, que autoriza o Poder Executivo a conceder, através da Caixa Econômica Federal, empréstimos aos proprietários de veículos automotores, com finalidade de custear adaptação ao consumo de álcool carburante.

— 5 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 13, de 1980, do Senador Itamar Franco, solicitando, nos termos do art. 418, item I, do Regimento Interno, a convocação do Ministro das Relações Exteriores, a fim de prestar esclarecimentos a respeito da posição do Governo brasileiro face a ocupação da Embaixada da República Dominicana em Bogotá (Colômbia).

— 6 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1978, do Senador Vasconcelos Torres, que altera a denominação da categoria profissional ocupada pelo Técnico de Administração, tendo

PARECERES, sob nºs 1.034 e 1.035, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, favorável; e
— de Legislação Social, contrário.

— 7 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 90, de 1979, do Senador Franco Montoro, que concede aos empregados domésticos período de férias igual ao dos demais empregados da Lei nº 5.859, de 11 de abril de 1972, tendo

PARECERES, sob nºs 961 e 962, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Legislação Social, favorável, com Emendas de nºs 1 e 2-CLS, que apresenta, e voto vencido, em separado, do Senador Lenoir Vargas.

— 8 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 100, de 1979, do Senador Franco Montoro, que concede aposentadoria especial aos artistas e aos técnicos em espetáculos de diversões, tendo

PARECER, sob nº 963, de 1979, da Comissão:
— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

— 9 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1979, do Senador Dinarte Mariz, que anistia todos aqueles que, desde 31 de março de 1964, participaram de fatos que constituíram crimes políticos definidos em lei, tendo

PARECER, sob nº 1.125, de 1979, das Comissões:
— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade;
— de Legislação Social, contrário.

— 10 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1977 (nº 1.286/75, na origem), que atribui à TELEBRÁS ou a suas subsidiárias a incumbência de elaborar as listas telefônicas, tendo

PARECERES, sob nºs 769 a 772, de 1979, das Comissões:
— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas (ouvido o Ministério das Comunicações), favorável, nos termos de substitutivo que apresenta;
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Transportes;
— de Economia, favorável ao substitutivo da Comissão de Transportes, com 3 subemendas que apresenta; e
— de Finanças, favorável ao substitutivo da Comissão de Transportes e às subemendas da Comissão de Economia.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 31/80, do Senador Jarbas Passarinho, de adiamento da discussão.)

— 11 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, acrescentando alínea f e alterando o item III do art. 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que instituiu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, tendo

PARECER, sob nº 1.223, de 1979, da Comissão:
— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.
(Dependendo da votação do Requerimento nº 32/80, do Senador Humberto Lucena, de adiamento da discussão.)

O Sr. Leite Chaves (PR) — Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança do meu Partido.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Com a palavra, pela Liderança, o nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES (PR, Pela Liderança, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em 1975, centenas de pequenos lavradores ocupavam parte da reserva florestal denominada Parque do Iguaçu — muitas famílias, modestas famílias, que há anos viviam da ocupação racional daquelas áreas passaram a sofrer violenta pressão para que as desocupassem. Em razão da normal resistência de quem exercia posse por mais de dez anos seguidos, a força policial chegou a ser usada no deslocamento dessas famílias modestas. Como eram muitas, chegando esse conglomerado a alcançar centenas de pessoas, o clamor social se levantou. Em razão disso, o que remanesceu dos despejos teve o seu deslocamento orientado de forma a ocupar terras em São Miguel do Iguaçu ou nas adjacências. A nova ocupação se deu em área determinada, medida, com promessa de título.

Acontece, Sr. Presidente, que essas áreas haveriam de ser inundadas pela Barragem de Itaipu, ainda em construção, e, já agora, essas famílias em menos de quatro anos, estão sendo pressionadas para desocuparem as áreas, mediante a promessa de indenização. Entretanto, que indenização é essa? Propõe-se a Binacional a pagar Cr\$ 70.000,00 por alqueire de terras comercializadas na região por Cr\$ 200.000,00, ou mais.

Além disso, as famílias são pressionadas a aceitar esses preços, porque há a ameaça de que, se não o fizerem, sofrerão, dentro de algum tempo, o constrangimento de serem expelidas pelas águas.

Muitas dessas pessoas detêm títulos de propriedade. Muitas outras não o têm, porque, a menos de ano atrás, esses títulos lhes deixaram de ser entregues, ficando retidos nas gavetas oficiais.

A despeito de não obterem financiamentos nem concessões maiores, introduziram lavouras, as mais prósperas; benfeitorias, as mais válidas, porque essas famílias se transplantaram de boa-fé. Entretanto, não estava o Governo de boa-fé quando acenara com a sua transferência para ali, apenas para que desocupassem as áreas anteriores, embora as áreas anteriores, ocupadas por grandes fazendeiros, continuem inalteradas.

O constrangimento é maior ainda, Sr. Presidente, porque, durante 3 ou 4 anos, esses pequenos lavradores pleiteavam financiamentos no Banco do Brasil e nos demais bancos, financiamentos destinados às suas lavouras ou à aquisição de tratores e máquinas agrícolas. Os financiamentos não eram concedidos, sob a alegação de que não tinham eles os títulos de propriedade. Após a aquisição desses títulos e seu registro regular, os financiamentos novamente lhes eram negados, sob a alegação de que em breve eles haveriam de desocupar as áreas, em razão da construção de Itaipu.

Sr. Presidente, esses pequenos lavradores, na grande maioria de origem alemã, italiana e polonesa, são gente de grande experiência no trabalho agrícola. Essa gente foi ludibriada. Mesmo existindo o INCRA para a alocação de terras, para a realização de reforma agrária e de colonização, esses homens não poderiam ser deslocados, a não ser para terras juridicamente definidas.

O Sr. José Lins (CE) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. LEITE CHAVES (PR) — Com todo prazer, Senador José Lins.

O Sr. José Lins (CE) — Nobre Senador Leite Chaves, o problema que V. Exª levanta é realmente muito sério. Digo-o porque vivi problemas dessa natureza no Nordeste, quando da realização, pelo Governo, de várias obras de seu programa naquela região, inclusive a barragem de Sobradinho. Naquela época, durante os trabalhos de realocação daquelas populações envolvidas, houve realmente um trabalho sério do Governo, no sentido de movimentá-las com um mínimo de prejuízo para as famílias que ali habitavam. Por outro lado, li recentemente uma informação oriunda de Itaipu, referente à situação da população que habita a área a ser inundada pela barragem. Diz Itaipu que essas famílias foram autorizadas, mesmo depois de pagas todas as indenizações, a utilizar as terras até determinado momento, até quando estivessem para ser definitivamente alagadas. Essa decisão foi tomada paralelamente ao plano de deslocamento das famílias. Estou, porém, de acordo com V. Exª em que apesar das soluções dadas, os problemas de ordem prática são muito grandes. É justo que V. Exª traga o problema a este Plenário, com o objetivo de que se corrijam as deficiências das soluções encontradas, tornando-as humanas.

O SR. LEITE CHAVES (PR) — Agradeço a V. Exª a oportunidade do aparte e a sensibilidade do Governo revelada em relação ao problema. Digo a V. Exª que houve insinceridade.

Se são casos que reclamam soluções definitivas, se há terras em abundância em poder da União e se, na época, havia naquela região e em outras áreas do Estado, por que não dar uma solução definitiva? Sabe V. Exª quantas são as pessoas? São milhares de pessoas. Recentemente passei numa dessas regiões e fui recebido por mais de 300 delas. Hoje mesmo acabo de receber outras cartas assinadas por dezenas, todos pais de família, manifestando a sua ansiedade e a sua apreensão em relação àquela situação.

Naquela região, pessoas foram deslocadas na época, sob as mais violentas pressões, e depois transladadas para aquele local. E o fizeram com a intenção de que seria em caráter permanente. Além do mais, esses lavradores não foram advertidos da transitoriedade, tanto é que todos receberam títulos. Aqueles que não receberam foram poucos, porque esses títulos foram engavetados, já depois que o setor oficial teve as suas vistas despertas para a possibilidade da inundação.

Então, o que achamos justo? É que a indenização seja paga pela totalidade, quer dizer, que o valor indenizatório seja o justo, à vista, e correspondente ao preço real de venda das terras da região, — por sinal, são terras de excepcional qualidade — e que, com isso, eles possam fixar-se em outra área ou, então, um preço também razoável, justo e, que o Governo tome a iniciativa de orientar aqueles colonos em nova e definitiva fixação.

Temos terras em excesso, sobretudo no Oeste do País. Então, que se faça uma colonização saudável e que se use, até como exemplar medida, a mão-de-obra mais qualificada que existe.

O Sr. José Lins (CE) — Permite V. Exª mais um aparte?

O SR. LEITE CHAVES (PR) — Com todo o prazer.

O Sr. José Lins (CE) — A impressão que tenho, nobre Senador, é que houve realmente um plano, definitivamente elaborado, para o traslado des-

nas populações para áreas onde elas pudessem definitivamente ser assentadas com o apoio do Governo. De qualquer modo, procurarei os dados referentes ao assunto e comprometo a V. Exª trazer os esclarecimentos que forem necessários na próxima sessão do Senado Federal.

O SR. LEITE CHAVES (PR) — Agradeço a V. Exª

Para maior decisão, posso informar que esses colonos residem em Santa Rosa do Ocoí em São José do Ocoí, na Gleba Pic-Ocoí, ou adjacência de São Miguel de Iguaçú. Informo mais, daquela mesma região, mais de trezentas mil pessoas se deslocaram nestes últimos 3 ou 4 anos para o Paraguai, colonos da mais alta qualificação, que, por gerações inteiras, vivem trabalhando a terra, homens que desenvolveram processo apreciável de cultura agrícola, de técnica agrícola. Essas pessoas, desde aquela época, poderiam ter sido derivadas para o Oeste do País, para áreas que o Governo possui, que a União possui em Guaporé, em Aripuanã, no sul de Mato Grosso e em diversas regiões.

Colonizações dessas naturezas serviriam de exemplo, exemplo real do que é capaz o homem brasileiro sem terra, desde que se lhe dê uma pequena oportunidade. Entretanto, o que temos assistido diariamente? É a venda de grandes glebas, de enormes glebas a grupos bem situados, a grupos que têm vinculação com setores oficiais. Não quero me referir apenas ao caso da Gutierrez, aqui denunciado. Quero referir-me àqueles casos da SUFRAMA, no Amazonas. Denunciamos, demos pareceres aqui, freqüentes, em casos horripilantes, de grupos que se organizam para comprar 15 mil, 20 mil hectares, e muitas delas declarando que jamais tiveram experiência no setor. Verdadeiras concessões, concessões que Governo nenhum que se preze, que saia do seio do povo, que tenha um mínimo de responsabilidade pública, admitiria que fossem feitas. Enquanto isso, essa gente é enxotada, é jogada fora, aumentando aos milhares a onda humana que cerca as cidades com favelas, aumentando o índice de criminalidade, abusos insuportáveis, como eu denunciava há cinco anos atrás.

Quando começou o êxodo rural, eu disse que, dentro de cinco ou seis anos, o Governo haveria de gastar muito mais na repressão criminal do que gastaria na localização racional de todas essas famílias em terras já não digo particulares, mas em terras mesmas do domínio oficial, que poderiam ser utilizadas pelos organismos oficiais para colonizações racionais.

O Sr. José Lins (CE) — Permite V. Exª um aparte? (Assentimento do orador.) Nobre Senador Leite Chaves, nenhum de nós desconhece que o processo de urbanização que hoje avassala todo o País tem trazido sérios problemas seríssimos, com reflexos na atitude das populações que se deslocam do interior para as cidades, que hoje relacionamos até com o aumento do índice de criminalidade.

Quanto aos projetos do Governo, posso garantir a V. Exª que nenhum deles tem sido feito ultimamente sem um plano completo de relocação das populações.

O SR. LEITE CHAVES (PR) — Senador, mais uma vez agradeço a interferência de V. Exª. Mas, eu não queria ser grosseiro, eu queria apenas ser justo quando, juntamente a milhares de entendidos neste País, afirmamos que o resultado do trabalho desse Governo, de 1964 para cá, redundou no maior fracasso no que diz respeito à colonização agrícola. Veja V. Exª que, existindo terras da mais alta qualidade, existindo homem que sabe trabalhar, existindo o problema social da expulsão, ele, Governo, não foi capaz de fazer nada de expressivo nesse setor.

Esse INCRA, que foi criado na época tendo *status* quase presidencial, porque diretamente ligado ao Presidente da República, foi aos poucos se deslocando; hoje, é um órgão subalterno do Ministério da Agricultura, que não faz outra coisa senão ser um preposto defensor do latifúndio. Eu lembro que há 10 anos, quando se falava em reforma agrária neste País, os grandes latifundiários das regiões exploradas diziam que havia terras em excesso no Mato Grosso, no Pará, no Amazonas. Por que esse pessoal não iria para lá? Perguntavam. Pois essas terras, hoje, pertencem a esses grupos que são detentores de latifúndios e, mais ainda, às multinacionais. De maneira que é chocante saber que 80% das terras agrícolas do País pertencem a 2% das pessoas. Isto é uma discriminação insuportável, isto é um privilégio intolerável, sobretudo quando a contenção social alcança limites que assombram na proporção dos índices de criminalidade crescente no País.

De forma, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que é um apelo do Partido Trabalhista Brasileiro em favor desses modestos trabalhadores rurais honrados e qualificados, que não podem, num País de extensão territorial como o nosso, sofrer mais essa opressão e essa humilhação, pelo pecado de terem trabalhado a terra por gerações inteiras. Que se atenda com decência; que a binacional Itaipu atenda com honradez a justa pretensão dos colonos de Santa

Rosa do Ocoí, São José do Ocoí e da gleba Pic-Ocoí do Município de São Miguel de Iguaçú, no Oeste do Estado do Paraná. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Partido do Movimento Democrático Brasileiro vem procurando cumprir rigorosamente o programa que elaborou e que enviou ao conhecimento do Tribunal Superior Eleitoral.

No elenco dos postulados que compõe a doutrina que norteia a ação política da nossa agremiação, está, Sr. Presidente, em primeiro plano, a luta pelo restabelecimento das eleições diretas em todos os níveis. Daí por que o nosso empenho na aprovação da Emenda Lobão no seio do Congresso Nacional. Infelizmente, apesar de todos os esforços dos Partidos que fazem oposição nas duas Casas do Congresso Nacional, não logrou a emenda o número suficiente de votos para ser dada como aprovada, na última sexta-feira, em face de uma manobra parlamentar das lideranças do Partido Democrático Social, orientando os seus representantes para que não comparecessem àquela votação.

Hoje, Sr. Presidente, na mesma linha de orientação, desejo, como fizera outros companheiros nesta Casa referir-me ao problema das eleições municipais deste ano.

O PMDB está consciente, Sr. Presidente, de que não pode parar um minuto sequer nesta campanha que há de levar o povo brasileiro, mais uma vez, às urnas para a escolha dos candidatos de sua preferência. No momento recorre-se a expedientes de toda a ordem para se conseguir o adiamento do pleito municipal de 15 de novembro deste ano.

Ao inaugurar-se a Sessão Legislativa de 1980, o Presidente Ulysses Guimarães, colocou nos devidos termos essa questão, ao emitir a seguinte nota que quero ler para que conste dos Anais do Senado Federal:

A Carta Constitucional imperativamente estabelece, no art. 109, a eleição de Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores em 1980.

Além desse texto impositivo, confirma o calendário quanto às eleições municipais no corrente ano o art. 15 da mesma Carta, estabelecendo que a eleição municipal é direta, como fundamento da autonomia municipal. Repele, assim, outra forma de investidura para Prefeito e Vereadores que não seja a eleição direta, constitucionalmente incompatível com a prorrogação de mandatos. Uma terceira garantia dessas eleições decorre do art. 10, número 7, letras b e e, obrigando a União a assegurar a temporariedade dos mandatos e a autonomia municipal. Mesmo que houvesse contradição entre esses textos inequívocos, insuscetíveis de qualquer dúvida a não ser por sofisma ou má fé, e qualquer disposição da legislação eleitoral ou instruções do Tribunal Superior Eleitoral, é óbvio que os mandamentos constitucionais, sendo de hierarquia maior, serão os aplicados. Mas não há qualquer divergência. O art. 61 da Lei Orgânica dos Partidos estabelece as exigências para a escolha de candidatos a Prefeito e Vereadores, através de Convenção Municipal, que são bem menores do que para a eleição dos Diretórios Municipais. Isso porque se limita aos membros do Diretório Municipal, os Vereadores, Deputados e Senadores com domicílio no Município, os Delegados à Convenção Regional, dos representantes de cada Diretório Distrital, se existir, um representante de cada Departamento existente.

Portanto, os filiados dos novos Partidos realizarão uma primeira Convenção para eleger os Diretórios Municipais e, logo após, outra Convenção para indicar os respectivos candidatos a Prefeito e Vereadores, integrada pelos elementos acima referidos. Há tempo de sobra para isso.

A Justiça Eleitoral fará o registro das candidaturas, como ordenam preceitos da Carta Constitucional e da legislação sobre a matéria.

Não confundir a eleição municipal com a organização de Partidos, mesmo porque no patamar municipal todos requisitos podem ser cumpridos pelos partidos em formação.

Sem eleição, não existe Democracia, Parlamento, Partido, nem Justiça Eleitoral, esta criada para assegurar eleições e não frustrá-las ou embaraçá-las. A eleição é institucional, e tudo mais deve se submeter ou condicionar a ela, para que se faça e não seja pelo arbítrio contestada.

O mandato deve ser de quatro anos e, quanto a isso, havendo entendimento inclusive com o Governo, não haverá qualquer problema ou demora.

Prorrogar mandatos é obscenidade política, flagrantemente inconstitucional, inclusive porque poder delegado não pode delegar poderes, a não ser que explicitamente autorizado. E não há, nem poderia haver qualquer preceito na Carta Constitucional que habilite o Congresso a prorrogar mandatos. Isso frustrará a eleição de cerca de 50.000 homens públicos que serão investidos nos 4.000 municípios a 15 de novembro próximo.

O PMDB, como ordena a Lei, lançará candidatos a Prefeito e Vereadores para o pleito de 15 de novembro deste ano, registrando-os na Justiça Eleitoral. Os demais partidos, inclusive o do Governo, devem fazer o mesmo.

O Sr. Gilvan Rocha (SE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Pois não, Senador Gilvan Rocha.

O Sr. Gilvan Rocha (SE) — Devo dizer, em nome do meu Partido, que V. Ex^a não fala, solitariamente, pelo PMDB. O PP está absolutamente engajado nesta luta pela realização de eleições, mesmo porque não se pode acreditar num partido político que não seja montado no voto livre e direto. Rapidamente, eu desejo rememorar, não para a memória de V. Ex^a, mas para o registro histórico do Senado Federal, que existem fatos a comprovar a ojeriza desse sistema de Governo por eleições livres. É preciso que se lembre, por exemplo, que em 1966, a desculpa foi a coincidência de mandatos estaduais. As eleições se realizaram, mas, a partir daquele momento, deixavam de ser diretas para Governador. A promessa, entretanto, era de que as eleições de 1970 seriam diretas. Em 1969, a Emenda Constitucional nº 1 acabou com as eleições diretas e instituiu os candidatos do "bolso do colete" do Planalto. A mesma coisa, na vizinhança de 1974, quando, em 1972, aparecia a Emenda Constitucional nº 2. As eleições de 1978, entretanto, seriam, segundo promessa formalizada, direta e livre. Quando se encaminhava o País para as eleições majoritárias de 1978, surgiu o famigerado "pacote de abril". Veja V. Ex^a que é um realejo continuado de desculpas para que o povo brasileiro não possa escolher os seus dirigentes. Nós, das Oposições, engajados, irmãmente, nesta luta, iremos até ao fim, todo o dia, a reclamar aquilo que é o princípio número um de todo o Governo que quer ser do povo: eleições livres e diretas. Portanto, Ex^a, estamos todos, das Oposições brasileiras, num esforço conjugado, para demonstrar que não aceitaremos essa escamoteação e mais uma desculpa que irá para os arquivos da História.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Sinto-me bem em receber o brilhante aparte de V. Ex^a, que vem juntar-se ao PMDB, como Líder do Partido Popular nesta Casa, numa comprovação evidente de que estamos irmanados nos principais temas que se relacionam com o apressamento da restauração da plenitude democrática no Brasil

O Sr. Aloysio Chaves (PA) — V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Com prazer, nobre Senador.

O Sr. Aloysio Chaves (PA) — Nobre Senador Humberto Lucena, o discurso de V. Ex^a, em si, não merece nenhum reparo, nem a Maioria teria por que objetar às considerações de V. Ex^a. Mas, o aparte dado pelo nobre Líder Gilvan Rocha, induziu-me a fazer uma observação que me parece inteiramente pertinente. Realmente, com relação a Governo de Estado, nós tivemos, depois da Revolução, eleições diretas e eleições indiretas. Teremos, agora, eleições diretas, por uma decisão política do nosso Partido, do PDS, com o apoio firme, decidido do eminente Presidente João Baptista Figueiredo, que acaba de concretizar a sua determinação com Mensagem enviada ao Congresso Nacional. Teremos eleição direta com o apoio da nobre Oposição, sem dúvida alguma. Mas, parece-me inquestionável que, desde de 64, jamais deixou de se realizar neste País eleições diretas para o Senado, com a interrupção relacionada com a reforma de 77 para eleição de um terço do Senado por via indireta, já, agora, também, objeto de eliminação através da própria emenda constitucional, de autoria do Senhor Presidente da República.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Lamentável interrupção.

O Sr. Aloysio Chaves (PA) — Eleições para o Senado na sua maioria esmagadora por via direta; eleições para a Câmara Federal por via direta; eleição para as Assembleias Legislativas por via direta e no Município, que é a base da vida política, a matriz da vida política nacional, sempre, desde 1964, invariavelmente, em qualquer período, nós tivemos eleições diretas, para prefeitos e vereadores. Portanto, verifica V. Ex^a que esta apreensão da Oposição, no fundo, não encontra um precedente histórico que a justifique. E, se oposições, como se referiu o nobre Senador Gilvan Rocha, pretendem manter o calendário eleitoral, outro também não é o propósito do Governo, conforme já reiterou o Senhor Presidente da República. O calendário eleitoral já

está estabelecido e ele será cumprido, salvo se o Congresso Nacional, que tem realmente competência, decidir de maneira diferente. O Congresso é soberano para apreciação dessa matéria política, mas o Senhor Presidente da República já reiterou, de maneira enfática, que o calendário eleitoral está estabelecido e será cumprido, salvo, se o Poder Político representado pelo Congresso Nacional entender diferente. Então, a posição do Senhor Presidente da República, firme, não pode ser objeto de qualquer contestação. Na verdade, a Oposição está argumentando voltada para o passado. É interessante registrar isto, que no momento em que se faz uma renovação completa da vida política nacional, em que novas diretrizes são traçadas com a abertura política implantada no País, por falta de argumento a Oposição se volte para o passado em vez de olhar com confiança para o futuro.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — V. Ex^a...

O Sr. Marcos Freire (PE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) ...se engana nobre Senador Aloysio Chaves, pois estou comentando fatos do presente. Ninguém desconhece que a Bancada de V. Ex^a negou número no Congresso Nacional, para a aprovação da Emenda Lobão, que é *ipsis litteris*, pode-se dizer, no que tange o restabelecimento de eleições diretas para Governador, a própria proposta do Senhor Presidente da República. E se V. Ex^a quisessem desde já, antecipar a votação de uma proposta em tudo semelhante à do Presidente da República, teriam requerido preferência para a proposta de emenda do Deputado Ademar de Barros Filho, anexada à Emenda Lobão, que não é outra senão a própria Emenda que o Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional.

O Sr. Aloysio Chaves (PA) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Mas, neste particular, eu pediria a V. Ex^a que não votam a Emenda Lobão, por uma questão preconceituosa, contra uma iniciativa de um representante do Congresso Nacional, que, pelo menos, se unam conosco para encontrarmos um meio de abreviar a votação da proposta que o Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional, antes que algum fato novo venha a induzir Sua Excelência a retirar a sua própria Mensagem do Poder Legislativo.

Por outro lado, lembraria a V. Ex^a de que o ponto principal do debate que estou tentando travar nesta tarde, no Congresso Nacional, é o da realização ou não das eleições municipais este ano.

E V. Ex^a afirma que elas nunca deixaram de ocorrer, mas, está aí nos jornais, diariamente, a notícia de que o pleito municipal deste ano seria adiado. Mais do que isso, um dos jornais envolveu o nome do próprio Líder Jarbas Passarinho, dizendo que S. Ex^a iria ter um encontro com o Senhor Presidente da República, e com o Sr. Ministro da Justiça para colocar reivindicação de algumas Câmaras Municipais. E qual seria a reivindicação? Fazer-se este ano a eleição indireta para prefeito pelas Câmaras Municipais e prorrogar os mandatos dos vereadores. Isto está na imprensa, nobre Senador. Além disso, um correligionário de V. Ex^a é o principal autor de uma proposta de emenda constitucional que prorroga os mandatos eletivos municipais que terminam este ano.

O Sr. Aloysio Chaves (PA) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — V. Ex^a há de convir que primeiro tenho que conceder o aparte ao nobre Senador Marcos Freire, que se antecedeu a V. Ex^a

O Sr. Marcos Freire (PE) — Mesmo porque S. Ex^a o Senador Aloysio Chaves terá oportunidade de, ao responder a V. Ex^a, também esclarecer a colocação que vou fazer aqui. O salvo do Senador Aloysio Chaves é a nossa perdição, porque S. Ex^a diz que a decisão, no final, da realização das eleições deste ano depende do Congresso, da classe política, da soberania desse poder. Gozado!

Esse Congresso, através da iniciativa de um correligionário de S. Ex^a, quis decidir sobre as eleições diretas de 1982, e aí não valeu o princípio da classe política decidir o destino da eleição de 82; decidir o destino da eleição de 80 depende de nós, porque o Governo vai manipular — e nós sabemos com que armas ele sempre conta para isto — para que ela seja adiada sem ele assumir o ônus desse adiamento. Agora em relação à eleição de 1982, que já havia uma proposta assinada, inclusive pelo atual Ministro da Justiça, aprovada, por unanimidade, na Comissão Técnica, inclusive por todos os integrantes da ARENA, esta proposta foi rechaçada, esmagada, vencida pelo Governo, que aí não abre mão da iniciativa de restabelecer as eleições diretas de 1982. Agora, 1980 não; depende da classe política, depende do Congresso. É uma beleza este processo de abertura!

O Sr. Itamar Franco (MG) — É uma pilhéria.

O Sr. Marcos Freire (PE) — Pihéria, diz muito bem o Senador Itamar Franco. Com relação às eleições de oitenta, as eleições dependem só de nós. Agora, com relação às de 82, não; a prerrogativa é do Presidente da República.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — V. Ex^a tem toda a razão, nobre Senador Marcos Freire, ainda mais quando todos sabem que a maioria do Congresso Nacional é composta pelos representantes do Partido Democrático Social. O Governo, ainda que de modo um tanto precário, mantém o domínio do Congresso Nacional; e deu uma prova disso agora, ao esvaziá-lo na votação da Emenda Lobão. Então, em última análise, quem vai decidir sobre as eleições municipais deste ano não é o Congresso, é o Governo, que é quem orienta politicamente a sua Bancada parlamentar.

O Sr. Aloysio Chaves (PA) — Gostaria que V. Ex^a me concedesse um aparte.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Já o concederei, é que o nobre Senador Itamar Franco estava na sua frente.

O Sr. Aloysio Chaves (PA) — Não. V. Ex^a está armando primeiro uma bateria dentro do seu partido.

O Sr. Itamar Franco (MG) — Então, V. Ex^a pode ouvir o nobre Senador Aloysio Chaves. Eu faço questão.

O Sr. Aloysio Chaves (PA) — Eu posso ficar na fila, também.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Desejo apenas ordenar o debate. Gostaria de ouvir o nobre Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco (MG) — Nobre Senador Humberto Lucena, V. Ex^a poderia permitir que o nobre Senador Aloysio Chaves falasse, eu aguardarei. Com muito prazer quero ouvir S. Ex^a

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Então, já que o nobre Senador Itamar Franco abre mão, ouço o nobre Senador Aloysio Chaves.

O Sr. Aloysio Chaves (PA) — Agradeço a V. Ex^a a concessão do aparte e ao nobre Senador Itamar Franco a maneira generosa como me permite responder a V. Ex^a depois de duas interpeleções diretas: uma feita por V. Ex^a e outra no discurso paralelo do nobre Senador Marcos Freire.

O Sr. Marcos Freire (PE) — E vamos ouvir agora o de V. Ex^a

O Sr. Aloysio Chaves (PA) — Que mal inicie e já está interrompido por V. Ex^a Pernambuco realmente precisa conceder, ao menos, uma pádua oportunidade ao Norte para falar nesta Casa.

O Sr. Marcos Freire (PE) — E no entanto falou primeiro que Pernambuco.

O Sr. Aloysio Chaves (PA) — Mas, Pernambuco fala para o mundo e eu falo para o Senado Federal. Mas, nobre Senador, em primeiro lugar desejo fazer um reparo; o nobre Senador Jarbas Passarinho jamais se engajou nessa linha de pronunciamento que uma notícia divulgada pela imprensa parece atribuir ao nobre Líder do PDS. Desejo apenas fazer esse reparo porque este não é objeto da minha intervenção no pronunciamento de V. Ex^a Em primeiro lugar, desejo ressaltar aqui uma situação paradoxal, nobre Senador. Há projetos que são da iniciativa do Partido do Governo, no caso do PDS, emenda apresentada no ano passado, quando ARENA e o MDB tinham existência legal. E o atual Partido do MDB nos recrimina por não termos comparecido ao Congresso Nacional para aprovar ou rejeitar essa proposição. Mas, não vejo motivo para isso, nem razões de ordem política e nem de ordem partidária, e não estão em jogo razões de ordem moral porque me recordo de que ano passado, nobre Senador Humberto Lucena, pela porta deste Plenário entrou o atual Presidente do Partido de V. Ex^a acompanhado do nobre Líder do antigo MDB e de outras figuras eminentes daquele partido para entregar ao Presidente do Congresso Nacional uma emenda concedendo anistia. E no dia em que essa emenda estava sendo votada no Congresso Nacional, do Partido de V. Ex^a estavam presentes apenas 16 Senadores. No dia em que foi votada a emenda de autoria do nobre Senador Mauro Benevides, restituindo às capitais autonomia para eleger os seus prefeitos, o Partido de V. Ex^a autor da emenda não colocou em plenário, na hora da votação, 20 Senadores. No dia em que se iniciou a discussão da Emenda Lobão estavam presentes no plenário do Congresso Nacional 18 Deputados, seis do PDS e 12 dos demais partidos. O meu Partido tem um compromisso formal, expresso constante do seu programa, que vigorou o programa da ARENA, com relação às eleições diretas. Tenho, pessoalmente, esse compromisso político e moral com o Congresso e a Nação brasileira, como o têm igualmente os meus com-

panheiros, oriundos da Aliança Renovadora Nacional. Tanto assim que, por ocasião da votação da Emenda Franco Montoro foi lida uma declaração de voto na qual se dizia que a Aliança Renovadora Nacional, Partido que então integrávamos, assumia o compromisso formal, reiterava o seu compromisso com as eleições diretas e com outras que fossem necessárias à reformulação institucional que se estava processando no País e remetia ao Congresso Nacional, no momento oportuno, essa reforma. Temos um compromisso formal com as eleições diretas, não temos compromisso com emenda a, b ou c, seja ela de autoria de Deputado ou Senador do partido de V. Ex^a ou de nosso Partido. Portanto, V. Ex^a que deseja a aprovação imediata dessa Emenda, o Partido de V. Ex^a, as Oposições, devem comparecer, em massa, ao Plenário para votar essa Emenda. E não obstante o esforço concentrado e reiterado feito pelas Oposições, na última reunião do Congresso Nacional não compareceram vinte e oito Deputados do Partido de V. Ex^a

O Sr. Itamar Franco (MG) — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — V. Ex^a sabe perfeitamente que o Partido do Movimento Democrático Brasileiro tem sido o grande vanguardeiro da luta pela redemocratização neste País. Não fosse a campanha que encetamos, nobre Senador Aloysio Chaves, em nome dos vários segmentos da sociedade brasileira em favor da anistia, e talvez não tivéssemos conseguido sensibilizar o Governo Federal para tomar aquela iniciativa que, ao nosso ver, porém, ficou muito distante de uma medida ampla, geral e irrestrita que era a tese que nós da Oposição defendíamos. Nunca em nenhum momento deixamos de cumprir os nossos deveres parlamentares.

V. Ex^a sabe muito bem que quem tem condições realmente de esvaziar o Plenário do Congresso é a Maioria. Na hora em que a Maioria se desinteressa por uma proposição, que começa a negar *quorum*, a se retirar, ela por assim dizer está comprometendo a própria tramitação daquela proposição. Foi o que aconteceu em relação não apenas à Emenda Mauro Benevides, mas a várias outras emendas constitucionais que têm sido apresentadas e vão a votos no Plenário do Congresso Nacional.

Nota-se a completa ausência dos representantes do Governo, numa orientação sistemática de desvalorizar a iniciativa parlamentar.

Gostaria, depois de ouvir o nobre Senador Itamar Franco, de voltar ao assunto do meu pronunciamento de hoje, que é o da realização das eleições municipais deste ano.

O Sr. Itamar Franco (MG) — É exatamente, Senador Humberto Lucena, o que eu ia dizer: o Senador Aloysio Chaves não foi ao cerne da questão de V. Ex^a. V. Ex^a está defendendo as eleições municipais; está, praticamente, cobrando do Governo aqui nesta Casa, uma palavra que, por incrível que pareça, nós não a escutamos; sabemos pelos jornais que o Executivo é contra a prorrogação dos mandatos, mas a sua Bancada, aqui no Senado, age diferentemente. V. Ex^a está debatendo aqui com o Senador Aloysio Chaves e ele nenhuma vez disse se vai votar contra a prorrogação dos mandatos, se S. Ex^a defende, realmente, as eleições este ano. O Senador Aloysio Chaves somente falou em passado em relação ao nosso Partido, mas voltou sistematicamente ao passado. Faz bem V. Ex^a em defender as eleições municipais. Mas, Senador Humberto Lucena, o Congresso Nacional é que vai decidir, diz assim o Presidente da República, aqueles que o cercam e se confirma aqui na Casa pela voz autorizada do Senador Aloysio Chaves. Se é o Congresso que vai decidir, somente posso ter como consequência que iremos ter eleições em 1980, porque o Congresso não vai se manchar, não vai se sujar — desculpe a expressão — prorrogando mandatos de Prefeitos e Vereadores.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Muito obrigado a V. Ex^a.

Na verdade, o que se ouve da parte dos líderes do PDS, é que a solução será do Congresso Nacional, quando nós temos certeza de que o Governo é quem orientará a decisão da matéria.

E, Sr. Presidente, Srs. Senadores, qual é o principal argumento que se lança para sustentar a tese do adiamento das eleições municipais de 1980? O que se ouve em toda parte, o que se lê nos jornais, o que se encontra na justificativa daqueles que sugeriram propostas de emenda constitucional prorrogando mandatos é que os partidos em organização não terão condições estruturais, de apresentar candidatos às eleições de novembro deste ano, porque até o último dia do prazo para registro dos candidatos, não estariam devidamente preparados, do ponto de vista legal. Essa é a alegação principal dos que defendem o adiamento das eleições e, por via de consequência, a prorrogação de mandatos.

Sr. Presidente, em última análise, vamos verificar, então, que foi o próprio Governo quem criou essas dificuldades, ao estabelecer, na lei de reformulação partidária, uma série de obstáculos de toda ordem até para o registro provisório de novos partidos; tanto assim que nós já temos ciência, do in-

deferimento, de duas petições de personalidades políticas de relevo que querem criar o PTB no Brasil. E o próprio MDB sobrestou o seu processo no TSE para evitar um indeferimento, a fim de que houvesse tempo de preencher determinadas exigências de lei.

Sr. Presidente, portanto foi o próprio Governo que criou essa série de óbices, numa antevisão de que não teríamos condições, por falta de necessária organização partidária, de comparecer ao pleito de 15 de novembro deste ano.

O Sr. Leite Chaves (PR) — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Ouço V. Ex^a, com prazer.

O Sr. Leite Chaves (PR) — Senador, dois grandes males se esboçam. Um, é a prorrogação, porque realmente é difícil para alguém que tenha o mais rudimentar senso jurídico, admitir a prorrogação. O segundo grande mal é a coincidência de mandatos. Nós estamos diante desses dois males. Ontem, eu estava em Curitiba e discutia com entendidos, deles ouvindo essa sugestão. Por que não prorrogar o mandato por um ano? Quer dizer, far-se-ia essa violência: prorrogar-se-ia o mandato por um ano e, então, em 1981 seriam realizadas as eleições municipais de Prefeitos e Vereadores e, em 1982, as de Governador. Ao invés de ser, a prorrogação seria de um ano apenas, salvando-se o fundamental, que seria a descoincidência.

Como já dissemos aqui, as eleições são processos legítimos de escolha, mas são também de informação, de cultura eleitoral. Nenhum eleitor terá condições de votar simultaneamente para Vereador, Prefeito, Deputado Estadual, Deputado Federal, Senador, Suplente, Governador, Vice-Governador. Isso é um vexame mormente considerando-se que são hoje diversos os partidos. De forma que, essa foi uma sugestão que recebi de pessoas responsáveis, ontem, no centro de Curitiba — apenas, estou dando conhecimento à Casa. Entendo que o Partido deve ser um veículo entre o pensamento popular e o próprio Congresso Nacional, considerando que é violência jurídica a prorrogação, mas que é maior violência ainda a junção ou a eleição cumulada para todos os cargos, isto porque solapa o processo da segurança — não a segurança militar e da força — e sim a segurança institucional. Um país não pode ao mesmo tempo estar assistindo à mudança ou à sucessão em todos os cargos. Aliás é esse o princípio que prevalece no Senado Federal. Aqui os mandatos se renovam de uma vez por 2/3 e de outra vez por 1/3. É essa descoincidência exatamente que encontra respaldo no princípio da estabilidade e da continuidade do regime.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Sei que V. Ex^a, segundo entendo, é pela realização das eleições de 15 de novembro, apenas está dando notícia ao Plenário do Senado de uma sugestão que lhe foi apresentada e recebeu de logo o seu repúdio.

Sr. Presidente, é lamentável que a esta altura não tenhamos — como bem exigiu no seu aparte o nobre Senador Itamar Franco — uma definição do próprio Governo. Que o Governo assuma a responsabilidade e, de uma vez por todas, diga através do Sr. Ministro da Justiça se está ou não a favor da realização das eleições municipais deste ano.

De minha parte, Sr. Presidente — seguindo a orientação do meu Partido, que é pela realização das eleições de 15 de novembro de 1980 — para que possamos destruir aquele argumento a que me referi, de que os Partidos em organização não teriam condições de apresentar candidatos, na época própria, entreguei, ontem, à Mesa do Senado Federal, um projeto de lei que, a meu ver, poderá perfeitamente dirimir a questão, aliás, por coincidência, seguindo os mesmos termos de uma outra proposição que tramita na Câmara dos Deputados.

Refiro-me, Sr. Presidente, a este projeto:

Atribui às Comissões Provisórias Municipais dos partidos políticos em organização a escolha dos candidatos às eleições de 15 de novembro de 1980.

Art. 1º As comissões provisórias municipais dos partidos políticos em organização, onde não houver diretório constituído, poderão escolher os candidatos às eleições de 15 de novembro de 1980, na forma da legislação vigente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto de lei visa dar sustentação ao calendário eleitoral, criando condições para a realização das eleições municipais, de 15 de novembro de 1980.

O Sr. José Lins (CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Pois não.

O Sr. José Lins (CE) — Nobre Senador Humberto Lucena, estou acompanhando o pronunciamento de V. Ex^a e, evidentemente, discordo, em muitos pontos, do seu pensamento, embora, é claro, defenda o direito de V. Ex^a expor as suas idéias para que sejam debatidas e influam sobre os resultados das decisões do Congresso. Mas, na minha opinião, nobre Senador, quem menos teria interesse em adiar essas eleições seria o próprio Governo Federal, porque sabemos que o Partido que apóia o Governo, tendo razoáveis condições de prestar a sua organização a nível dos municípios, teria, assim, possivelmente mais condições para aumentar o número dos seus prefeitos do que qualquer um outro. De modo que não há, a meu ver, nenhum fundamento na alegativa de que o Governo vem fazendo toda uma preparação para desembocar na defesa do adiamento dos mandatos de prefeitos e vereadores. A propósito dessa nova proposição que é trazida ao Congresso, através da Câmara dos Deputados, a impressão que eu tenho, nobre Senador, é que, no dia em que o Congresso atribuir a essas comissões provisórias o direito que essa proposição lhes atribuiria, nesse dia nós chegaríamos, realmente, ao fim do processo político, porque V. Ex^a sabe que essas comissões são provisórias, o papel delas é ordenar o processo de formação das verdadeiras comissões. E não se deve delegar a elas a responsabilidade que o nobre Deputado pretende através de sua proposta. Este é o meu modo de pensar, nobre Senador.

O Sr. Marcos Freire (PE) — Já vi que vai-se chegar ao fim das eleições municipais deste ano, pelos argumentos apresentados.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Digo a V. Ex^a que seria muito agradável, para todos nós da Oposição, que as palavras de V. Ex^a, em relação ao pleito municipal de 1980, viessem respaldadas de uma decisão oficial...

O Sr. José Lins (CE) — V. Ex^a me permite?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — ... e não fosse apenas um ponto de vista pessoal do nobre Senador José Lins, que, pelo que vejo...

O Sr. José Lins (CE) — A posição do nosso Partido é muito clara, tem sido muito clara, repetidamente clara até hoje: o problema é do Congresso, o problema não é do Governo Federal.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Mas, eu tenho me detido neste ponto,...

O Sr. Marcos Freire (PE) — É o inverso das eleições de 82, exatamente, o inverso.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — ... exatamente para mostrar que, neste caso, o Congresso é o Governo, porque o Governo tem maioria parlamentar. O Congresso é o PDS, mas se o PDS não se define...

O Sr. José Lins (CE) — V. Ex^a discute o poder da Maioria? Não acho isto um direito da Maioria?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Não discuto.

O Sr. José Lins (CE) — Então, V. Ex^a não pode...

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — É por isto que eu quero uma definição do PDS.

O Sr. José Lins (CE) — Lógico.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — E o que se vê é coisa diferente.

O Sr. José Lins (CE) — Se o Congresso, através da sua maioria, chegar a essa conclusão, V. Ex^a nada terá a dizer,...

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Nobre Senador, o que a gente vê é coisa diferente...

O Sr. José Lins (CE) — ... o processo terá sido democrático.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Enquanto nós, da Oposição, de todos os Partidos da Oposição, lutamos pelo pleito de 82, o que vemos, a propósito da Emenda Anísio Sousa, do PDS de Goiás, é a mesma prosperando na Câmara dos Deputados, com o apoio ostensivo de elementos do PDS. Então, é esta a movimentação que há, sobre a matéria da parte do Governo.

O Sr. Aloysio Chaves (PA) — Senador Humberto Lucena, V. Ex^a permite um aparte? Um depoimento? Não um aparte, um depoimento?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — O nobre Senador José Richa já estava aguardando.

O Sr. Aloysio Chaves (PA) — Eu acabo de vir do Pará, eu ouvi de Prefeitos e de vereadores do Partido de V. Ex^a, apelos para que fossem prorrogadas as eleições.

O Sr. Marcos Freire (PE) — E V. Ex^a se sensibilizou ao apelo dos mandatários do MDB. É um processo de abertura, mesmo, eu estou vendo.

O Sr. José Richa (PR) — Nobre Senador Humberto Lucena, V. Ex^a quando exige no seu discurso uma definição, um pronunciamento do Governo a respeito das eleições municipais é porque o País não pode continuar nessa balbúrdia, no ano em que deveriam ser realizadas, pelo calendário eleitoral, as eleições. Ainda se fala e o Governo deixa reticente, parece-me que até estimula as especulações em torno do adiamento de eleições. Quer dizer, esta Nação precisa de uma palavra oficial, precisa de mais responsabilidade do Governo. Por isto, V. Ex^a, quando exige uma definição do Governo, não o faz apenas em seu nome pessoal, mas sim no de todos nós, que exigimos do Governo uma definição para que a Nação saiba se vai ou não vai haver eleições, afinal, este ano. Agora, fico impressionado é com a coragem das Lideranças do Governo, nesta Casa.

O Sr. Marcos Freire (PE) — Coragem?

O Sr. José Richa (PR) — Coragem ou, até, parece até cinismo. Já nem é mais coragem.

O Sr. Aloysio Chaves (PA) — Protesto perante V. Ex^a e o Senado. E peço, Sr. Presidente, que esta expressão seja retirada porque ela não é parlamentar. Eu nunca, Sr. Presidente, me dirigi nem falei aqui, usando conduta que possa ser acionada de clínica. Portanto, espero que V. Ex^a em face do seu temperamento, do seu caráter peça à Mesa que retire esta expressão.

O Sr. José Lins (CE) — Senador Aloysio Chaves, eu faço minhas as palavras de V. Ex^a

O Sr. José Richa (PR) — Nobre Senador Humberto Lucena, veja que realmente, não é meu intuito ofender, pessoalmente. Então, não há nenhuma objeção, de minha parte, de que se retire isto. Não há. Mas, realmente, é impressionante a gente observar a coragem de defender pontos de vista indefensáveis perante a opinião pública. Agora, há pouco, ouvindo o Senador José Lins, dá-nos a impressão de que ninguém quer o adiamento. Ele próprio acaba de afirmar que é conveniente para o Governo realizar eleições municipais este ano. É conveniente porque, segundo o juízo de S. Ex^a, o Governo tem condições de fazer o número maior, ainda, de prefeitos e vereadores do que já dispõe, atualmente, o partido do Governo. Mas, então, por que não realizar as eleições? Então, a gente deduz dessas considerações o seguinte: de tanto adiar eleições, de tanto viver num regime autoritário, onde as eleições foram paulatinamente procrastinadas, abolidas, acho que esse uso prolongado de um determinado comportamento, tal como o uso prolongado do cachimbo, acabou tornando a boca torta. Então, acham que vale a pena fazer, acham que o Governo ganha as eleições, mas não querem que se realizem. Outra coisa, ao alegarem razões contra o projeto de lei ordinária de V. Ex^a, quando dá poderes às comissões provisórias municipais de lançarem e registrarem candidatos às eleições municipais, S. Ex^as contradizem as razões apresentadas por V. Ex^a, nobre Senador Humberto Lucena, como se isto fosse uma coisa do outro mundo, como se na lei anterior já não estivesse preceituado que, onde não houvesse diretórios municipais organizados, as comissões provisórias poderiam lançar candidatos. Até mesmo nos municípios, onde nem comissão provisória municipal havia, também era possível lançar candidato através dos diretórios regionais. Então, não sei por que razão, de repente, um argumento que valeu até a lei anterior já não vale mais. Quer dizer, S. Ex^a acha que as comissões provisórias não têm autoridade política e nem eleitoral para lançar e registrar candidatos. De forma que fico impressionado, às vezes, com a maneira com que os elementos do Governo querem escamotear as verdadeiras intenções, que devem estar ocultas, porque a Nação não sabe, nós não sabemos, eles não se explicam, simplesmente acham conveniente realizar, mas não querem que sejam realizadas as eleições municipais.

O Sr. José Lins (CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Ouvi com atenção o aparte de V. Ex^a, nobre Senador José Richa; enquanto o nobre Senador José Lins, no seu aparte, enfatizou que o Governo teria interesse em realizar as eleições, porque de certo modo estaria melhor preparado, do ponto de vista partidário, sabemos que o Sr. Ministro do Planejamento já deu entrevistas fazendo depender os pleitos eleitorais do sucesso da política econômica. Chegou a dizer que o melhor seria que, num ano de dificuldades, não houvessem eleições. Isso aí, todo mundo sabe, porque todo mundo leu. Então, a minha impressão é que o Governo teme realizar essas eleições, em decorrência, talvez, das dificuldades da economia. Mas isso não vem ao caso, porque as eleições são o momento oportuno para o povo julgar o Governo e dizer, inclusive, se a sua política econômica está certa etc.

Por outro lado, Sr. Presidente, como bem frisou o nobre Senador José Richa, essa atribuição que estamos procurando dar, através desse projeto de lei que apresentamos ontem ao Senado, às comissões provisórias municipais se apresentarem candidatos às eleições este ano, já estava na legislação anterior. Diversas leis, quando existiam apenas MDB e ARENA, estabeleceram que onde não houvessem diretório municipal, os partidos poderiam nomear comissões provisórias que, por sua vez, indicariam os candidatos. Assim, nós estamos nos mirando nesse exemplo e tentando dar solução ao problema da realização das eleições municipais. Quer dizer, se o argumento é de que os partidos não estão organizados para que se realize o pleito, então vamos apresentar os candidatos através das comissões provisórias municipais, que são os órgãos representativos dos partidos em organização.

O Sr. José Lins (CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Com prazer.

O Sr. José Lins (CE) — Senador Humberto Lucena, acho que o Senador José Richa interpretou mal o seu pensamento. Em primeiro lugar, não disse que o Governo tomou decisões sobre se seria conveniente ou não realizar eleições. De modo algum, mesmo porque a decisão é do Congresso. Por outro lado, nobre Senador o Governo, ainda que pudesse dar a solução, ao invés de o Congresso, jamais o fariá para mera conveniência própria; não tomaria uma decisão desta natureza, por conveniência. O que se deseja é, na realidade, ordenar o processo político brasileiro do melhor modo. Quanto às comissões municipais, as provisórias, realmente, na legislação anterior, seria permitido a elas fazer a indicação dos candidatos, o registro, mas em casos isolados; o que se quer, agora, é a generalização.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Não, Ex^a Anteriormente, naquelas municípios onde não houvesse diretório, era permitida a apresentação de candidatos por comissão provisória.

O Sr. José Lins (CE) — Exatamente, não seriam praticamente comissões provisórias; seriam, afinal de contas, casos isolados, dentro de um contexto geral do país. Mas o que se deseja agora é generalizar. Esta é a ideia...

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — É melhor do que não haver eleições.

O Sr. José Lins (CE) — ... Mas esta é a minha opinião pessoal. O problema está em estudos, inclusive por V. Ex^a neste momento, e será objeto de decisão do Congresso, é claro, através de suas Maiorias.

O Sr. Jutahy Magalhães (BA) — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Veja V. Ex^a que não procede o seu argumento, quando diz que o Governo não age atento às suas conveniências políticas. Isso não é verdade, porque no caso da Emenda Lobão ocorreu justamente o contrário. O Governo, depois de ter assentido, pelas suas Lideranças, na aprovação da emenda na Comissão Mista, pela unanimidade dos membros da então ARENA, voltou-se...

O Sr. José Lins (CE) — Se V. Ex^a me permite, neste caso, qualquer decisão tomada passa a ser uma decisão de conveniência.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — ... para tomar a si a iniciativa. A conveniência política no caso da Emenda Lobão foi que o Governo resolveu ser o árbitro da oportunidade do assunto, relegando o Congresso Nacional a segundo plano. E a isso se submeteu tranquilamente a maioria nesta Casa e na Câmara dos Deputados.

O Sr. José Lins (CE) — Esta é a interpretação de V. Ex^a

O Sr. Jutahy Magalhães (BA) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Pois não.

O Sr. Jutahy Magalhães (BA) — Veja V. Ex^a que está havendo uma certa incoerência, porque no momento em que V. Ex^a acusa o Governo de interferência no assunto da Emenda Lobão, porque o Governo tomou uma atitude de defender, perante seus companheiros do Parlamento, a necessidade de adiarmos essa votação, V. Ex^a deseja que o Governo, agora, venha a interferir no caso da prorrogação ou não dos mandatos, porque o Governo já tomou uma decisão, parece, em caráter oficial, já declarado pelos jornais, que dá plena liberdade aos parlamentares de seu partido para votarem de acordo com aquilo que julgarem acertado. Então, o Governo não está interferindo neste caso. V. Ex^a acha que se deve também interferir para decidir, ou V. Ex^a condena a interferência que houve na eleição do problema da Emenda Lobão?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Acho que o Governo deveria interferir.

O Sr. Jutahy Magalhães (BA) — Então, V. Ex^a considera acertado quando o Governo decide perante as suas bancadas para tomarem uma determinada decisão?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — No sentido da democracia, sim, nobre Senador.

O Sr. Jutahy Magalhães (BA) — Era exatamente isso que gostaria de ouvir.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — No caso, a interferência seria no sentido de não permitir que prosperasse, no Congresso, a emenda Anísio Souza...

O Sr. Jutahy Magalhães (BA) — É o critério de V. Ex^a que quer prevalecer perante a Bancada Majoritária.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — ... que é correligionário do Partido Democrático Social e que tenta adiar as eleições deste ano.

Quer dizer, um correligionário de V. Ex^a age dessa maneira e por isso nós estamos a exigir uma definição oficial do Governo em torno do assunto; para que aquele companheiro não se sinta prestigiado na sua iniciativa.

O Sr. Jutahy Magalhães (BA) — Mas há uma decisão oficial do Governo de deixar que cada parlamentar de seu partido vote de acordo com aquilo que julgar mais acertado. Já há uma tomada de posição.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Essa tomada de posição não foi oficialmente divulgada, nobre Senador. O que sei é que a Emenda Anísio Souza continua tramitando, e há um movimento muito grande no seio do PDS no sentido de aprová-la. Inclusive, um Deputado das Alagoas requereu, até de maneira um pouco inusitada, ao Sr. Presidente do Congresso, urgência para a votação da Emenda Anísio Souza. Hoje, os jornais dão conta de que o assunto será objeto de decisão do Plenário do Congresso Nacional.

Mas, Sr. Presidente, acrescentava eu, na justificativa ao projeto que apresentei:

Evidentemente, se formos aguardar a formação dos diretórios municipais dos novos partidos, não teremos o pleito municipal deste ano, pois as exigências da lei que reformulou a vida partidária do país são tantas que dificilmente todas as etapas estarão cumpridas, antes do término dos prazos fixados pela legislação vigente, para escolha e registro dos candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.

Forçoso é convir, porém, que, ao lado desta proposição, urge a votação de Proposta de Emenda Constitucional pelo Congresso, no sentido da ampliação dos mandatos dos que forem eleitos este ano, para quatro ou para seis anos, conforme prevaleça a tese da incoincidência ou a da coincidência de eleições, pois o que parece impraticável, sobretudo pela imensa dificuldade de selecionar candidatos, é a manutenção do chamado mandato tampão de dois anos, instituído pelo "pacote de abril".

Em outras palavras, Sr. Presidente, só para concluir, o pensamento do PMDB é no sentido da realização do pleito municipal de 15 de novembro, deste ano, e para facilitá-lo, defendemos a apresentação de candidatos pelas comissões provisórias; e bem assim, somos pela incoincidência dos mandatos, porque será a única maneira de haver eleições de dois em dois anos, e assim educarmos o povo brasileiro para a prática da democracia.

O Sr. Aloysio Chaves (PA) — V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Pois não.

O Sr. Aloysio Chaves (PA) — V. Ex^a é pela incoincidência?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — O meu Partido é pela incoincidência.

O Sr. Aloysio Chaves (PA) — Nesse caso, tem que haver uma reforma constitucional.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Mas, na justificativa do meu projeto, eu afirmo que, sem prejuízo do projeto que facilita a realização do pleito, com a apresentação de candidatos, através das comissões provisórias, que deve haver uma reforma constitucional para ampliar de dois para quatro anos o mandato dos prefeitos e vereadores.

O Sr. Aloysio Chaves (PA) — A tese é válida. Mas, veja V. Ex^a que, com as emendas constitucionais que estão aguardando leitura para ter tramitação no Congresso Nacional, esta seria impossível de ser apreciada em tempo oportuno pelo Congresso Nacional. Nesse caso, iríamos fazer eleição para cumprir o mandato de dois anos.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Mas, em vez da urgência à prorrogação, dar-se-ia a urgência para a realização de eleições.

O Sr. Aloysio Chaves (PA) — Não entendi. A urgência teria que ser para apreciação da emenda constitucional.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Não. É que a Presidência do Congresso, segundo li no jornal, está admitindo o requerimento de urgência para votação de emendas constitucionais.

O Sr. Aloysio Chaves (PA) — Não. V. Ex^a leu uma notícia no jornal, o Presidente do Senado, que é o Presidente do Congresso, poderá explicitar, mas V. Ex^a leu uma notícia que suponho ser a mesma que tive oportunidade de ler: qualquer requerimento de Senador ou de Deputado, dirigido ao Presidente do Congresso Nacional, S. Ex^a tem o dever regimental, legal, de receber, deferir ou indeferir. Pode rejeitar, *in limine*, se for um requerimento totalmente aberrante das normas regimentais e legais. Mas, de qualquer modo, encaminhado ao Presidente do Congresso um requerimento é um direito de qualquer Parlamentar.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Sendo anti-regimental não pode ser recebido, nobre Senador.

O Sr. Aloysio Chaves (PA) — Se S. Ex^a não o receber, há de exarar despacho nesse sentido.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — O jornal de hoje diz que a Mesa vai colocá-lo à deliberação do Plenário, portanto recebeu o requerimento.

O Sr. Aloysio Chaves (PA) — Recebe, mas não decide, submete ao Plenário. . .

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — O Plenário é que vai decidir.

O Sr. Aloysio Chaves (PA) — O que quero declarar a V. Ex^a, e que me parece óbvio, é que para não haver coincidência, para se estabelecer a incoincidência, há necessidade de uma reforma constitucional.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Perfeito. Mas estou dizendo isso.

O Sr. Aloysio Chaves (PA) — Em face das emendas constitucionais já apresentadas, em tramitação, ou aguardando tramitação, parece-me também — a não ser que V. Ex^a possa demonstrar o contrário — que é impossível fazer isso até agosto ou setembro...

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Se a Maioria concordar...

O Sr. Aloysio Chaves (PA) — Então, qual seria a solução concreta que V. Ex^a apresenta?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Em primeiro lugar, eleição mesmo para dois anos — disso nós não saímos; em segundo, se o Governo concordar com a incoincidência, nós nos proporíamos a retirar várias emendas que estão aí — a maioria delas é da Oposição.

O Sr. Marcos Freire (PE) — Nobre Senador Humberto Lucena, se o Executivo quiser, manda uma Mensagem com caráter de urgência.

O Sr. Aloysio Chaves (PA) — O nobre Senador Humberto Lucena sabe — eu não vou me referir a S. Ex^a, o Senador Marcos Freire, eu o faria, com muito apreço e com muita honra, mas porque, regimentalmente, não há aparte a parte. Mas V. Ex^a sabe que, segundo o que até agora se considerou como interpretação pacífica da Constituição e do Regimento, a Mensagem do Executivo não tem preferência sobre as outras mensagens. Até agora, estabeleceu-se no Congresso Nacional que não tem preferência.

O Sr. Marcos Freire (PE) — E não vem com prazo de urgência?

O Sr. Aloysio Chaves (PA) — Não. A Mensagem de reforma constitucional não tem precedência ou tratamento especial. Tanto que a da eleição direta está na dependência de outras mensagens que a Oposição, parece-me, pressurosamente, pretende retirar, o que acho uma manobra parlamentar legítima para ensejar a apreciação, logo, dessa emenda do Executivo.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Dessa e da outra, da incoincidência.

O Sr. Aloysio Chaves (PA) — Então, V. Ex^a vai verificar que essa sugestão do nobre Senador Marcos Freire de a reforma constitucional fazer-se através de uma Mensagem do Executivo não supera essa dificuldade material de tê-la aprovado até setembro deste ano.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — V. Ex^a já disse tudo. Havendo um entendimento entre as partes, o problema será facilitado, com a retirada das emendas.

O Sr. Aloysio Chaves (PA) — Mas V. Ex^a pode retirá-las a qualquer momento.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Mas, se nós tivermos a certeza da aprovação da emenda, será bem melhor.

O Sr. Marcos Freire (PE) — Como o Senador Aloysio Chaves está mostrando que o Governo não está empenhado em adiar as eleições deste ano, a retirada das assinaturas das emendas desistentes contará, sem dúvida, com os integrantes do próprio PDS. Então, é um negócio avassalador. A Oposição está querendo disistir das emendas para forçar, apressar a verificação da emenda constitucional da eleição direta. Ele manda outra, sobre a coincidência e a gente retira todas que estão aí, PDS e Oposições juntas. Atende, assim, ao desejo do Governo que é não sacrificar as eleições neste País.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — É uma sugestão que deixo ao exame do nobre Senador Aloysio Chaves.

Mas Sr. Presidente, vou concluir, dizendo que este é o pensamento do meu Partido e quero crer, pelas manifestações que, aqui, recebi, de todos os partidos que fazem oposição neste momento no Brasil.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Orestes Quêrcia. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire.

O SR. MARCOS FREIRE PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O Sr. José Lins (CE) — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra pela ordem ao nobre Senador José Lins, como Líder.

O SR. JOSÉ LINS PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aderbal Jurema.

O SR. ADERBAL JUREMA (PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Dois assuntos me trazem a esta tribuna. O primeiro é a apresentação de um projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a criar a *Revista do Serviço Público* — editora, vinculada ao Departamento Administrativo do Serviço Público — DASP — e dá outras providências.

Essa revista circulou até 1974 e a sua tradição de órgão de pesquisa, de estudo e divulgação especializada, do antigo Conselho Federal do Serviço Público da União é reconhecida por todos aqueles que tiveram a oportunidade de folhear os seus exemplares.

O aspecto característico da sua finalidade era evidentemente de natureza educativa, cultural e pedagógica, afirmando-se, ademais, como pólo de irradiação de pesquisa, análises e técnicas a serviço do desenvolvimento de recursos humanos para a administração.

Assim, passou a integrar a estrutura do DASP nos termos do Decreto nº 579, de 30 de julho de 1938, sendo proclamada órgão de interesse da administração no ano seguinte pelo Decreto nº 1.870, de 12 de dezembro de 1939.

O meu projeto de lei visa restabelecer a circulação desta revista que, em verdade, ainda não foi até hoje substituída por nenhuma revista semelhante.

O segundo assunto já foi tratado nesta Casa pelo Senador João Calmon quando assinalou os 25 anos da Faculdade de Odontologia de Pernambuco, ou seja, o seu jubileu de prata. Como professor *honoris causa* daquela Faculdade conheço a sua história. Faculdade ligada à FESP — Fundação de Ensino Superior de Pernambuco, a FOP começou há 25 anos atrás na Rua do Hospício com prédios alugados, depois adquiridos à custa de subvenções dadas pelos Parlamentares, e pelo trabalho pertinaz do seu Fundador e Diretor, o Professor Edrisio Barbosa Pinto.

Agora, para gáudio da cultura pernambucana, a FOP está instalada num prédio que adquiriu da Diocese de Olinda, em Recife, há alguns anos, no Município de São Lourenço, nos morros de Camarajibe. Basta dizer a V. Ex^a que é considerada, do ponto de vista arquitetônico, a maior Faculdade de Odontologia do mundo, e, para que não ficasse a sua grandeza circunscrita a um problema de cimento armado, ela tem realizado, através desses anos, um

programa de ensino universitário da maior repercussão internacional, trazendo para as suas salas de aula professores da América do Sul e Central, realizando seminários, simpósios, tudo isso graças a uma plêiade de professores liderados, em Pernambuco, pela figura do odontólogo Edrisio Barbosa Pinto, que, há 20 anos, era um próspero dentista de crianças e que hoje é um homem paupérrimo, porque outra coisa não tem feito senão dedicar-se a dirigir essa escola que completou 25 anos de efetivo trabalho pela Odontologia brasileira.

O Sr. Senador João Calmon já teve oportunidade de se referir a esse evento, e eu junto minhas palavras às suas para que possamos deixar nos anais desta Casa o trabalho de um grupo de professores pernambucanos que...

O Sr. Marcos Freire (PE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ADERBAL JUREMA (PE) — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Marcos Freire (PE) — Acompanhei de perto o início desta instituição educacional em Pernambuco e que sempre teve à frente o Professor Edrisio Pinto. Em relação a Edrisio Pinto eu tenho algumas divergências, inclusive de natureza política, mas se há de reconhecer a sua abnegação pela obra a que dedica grande parte da sua vida e, portanto, queria estender a todos que fazem aquela Faculdade de Odontologia, as congratulações da outra parte da Bancada de Pernambuco nesta Casa, representada pela Oposição. Não poderia esquecer que agora mesmo, em comemoração aos vinte e cinco anos, a Comissão do Jubileu de Prata da Faculdade foi presidida por um outro jovem que, também, se incorporou à mesma causa, o Professor José Varela, a quem, portanto, eu estendo estas homenagens e, enfim, a todos aqueles do corpo docente e discente que vivem o espírito da Odontologia em Pernambuco.

O SR. ADERBAL JUREMA (PE) — Alegro-me o depoimento de V. Ex^a, depoimento não apenas do político mas do Professor universitário de Pernambuco, e tanto o professor Edrisio Pinto como o professor José Varela, este meu ex-aluno do Ginásio da Madalena merecem, de fato, o registro especial, porque todos sabemos o que é a vida do professor brasileiro.

Encerrando as minhas considerações, Sr. Presidente, quero deixar aqui assinalado que a Faculdade de Odontologia de Pernambuco, através desses vinte e cinco anos de atividade vem, sem dúvida, saindo daquela torre de marfim que é tão peculiar à universidade brasileira, e procurando se transformar em uma faculdade prestadora de serviços à comunidade, como vem fazendo no distrito de Camarajibe, do Município de São Lourenço da Mata. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao último orador inscrito, Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (CE. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Conforme anunciei, da tribuna desta Casa, no final da Sessão Legislativa passada, reapresentarei, ainda este mês, a Proposta de Emenda Constitucional que restabelece a autonomia das Capitais brasileiras, pondo fim a uma discriminação odiosa, incidente sobre mais de doze milhões de eleitores.

Quarta-feira vindoura, já com o apoio de 30 Senadores e cerca de 150 Deputados, farei entrega à Secretaria-Geral da Mesa da documentação respectiva, passando a aguardar a sua leitura, com o que se iniciará a tramitação da matéria no Congresso Nacional.

Embora, em duas outras oportunidades, a maioria parlamentar tenha-se mantido numa posição de intransigência em relação à pretendida alteração do texto constitucional, mesmo assim confio em que, num clima de abertura política como o que estamos a viver, possa ser viabilizada a Emenda, com supressão da alínea a, § 1º do art. 15 de nossa Lei Maior.

No âmbito do Senado, dentre outros, subscreveram a Proposta os Líderes Paulo Brossard (PMDB), Gilvan Rocha (PP), Leite Chaves (PTB) e Henrique Santillo (PT), enquanto na Câmara os Deputados Freitas Nobre, Thales Ramalho, Alceu Collares e Ademar Santillo também o fizeram, numa conjugação de esforços que amplia as possibilidades de acolhimento da proposição.

O Sr. Adalberto Sena (AC) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (CE) — Com imenso prazer, nobre Senador Adalberto Sena.

O Sr. Adalberto Sena (AC) — Nobre Senador Mauro Benevides, V. Ex^a já sabe e já teve provas da minha solidariedade à emenda anterior, creio que vazada nos mesmos termos desta. Quero, aqui, mais uma vez externar a V. Ex^a a minha admiração pela firmeza das suas convicções e, também, pela persistência com que vem defendendo uma idéia que considero das mais jus-

tas e excelentes entre as muitas que têm tramitado neste Senado. Mas a minha solidariedade não vem somente da excelência da sua idéia; vem, também, de uma motivação pessoal. É que essa sua emenda irá permitir que, ao menos, no Município de Rio Branco se realizem eleições municipais porque, como V. Ex^a sabe, todo nosso Estado, todos os municípios, excepcionalmente no Brasil, estão abrangidos na área de Segurança Nacional. E o Município de Rio Branco não está, simplesmente, porque a Lei Magna já permite a nomeação dos prefeitos pelos governadores. De maneira que mesmo sem revogar essas disposições que se estenderam a todo Estado, fazendo que contra isso venha o guante da Lei de Segurança Nacional, nós temos a esperança que com a emenda de V. Ex^a nós teremos esse privilégio de votar, pelo menos, para o Prefeito da Capital do meu Estado.

O SR. MAURO BENEVIDES (CE) — Muito grato a V. Ex^a, nobre Senador Adalberto Sena, pela estimulante manifestação de apoio e solidariedade a esta minha emenda, da qual V. Ex^a é um dos mais ilustres subscritores, da mesma forma como o foi na Sessão Legislativa de 1974, quando idêntica iniciativa foi por mim submetida à sua e à apreciação dos demais integrantes do Congresso Nacional. E queira Deus que os eleitores da Capital do seu Estado, Rio Branco, possam, a exemplo das demais capitais, voltar a escolher, pelo voto direto e secreto, o dirigente máximo daquela cidade brasileira.

E continuo, Sr. Presidente.

Ressalte-se que a nova redação oferecida à Emenda prevê a realização do pleito nas Capitais em data coincidente com a das outras comunas, conforme se infere do art. 2º, assim redigido:

“A eleição para Prefeito e Vice-Prefeito das Capitais dos Estados realizar-se-á na mesma data fixada para a dos demais municípios.”

Aliás, ao insurgir-se, em 1979, contra idêntica iniciativa, a Maioria arrimou-se na *inoportunidade* de que a mesma se revestia, pois a eleição estava prevista para “o primeiro domingo que se seguisse aos 180 dias de promulgação da Emenda”.

Agora, porém, a coincidência da eleição das Capitais com a das outras cidades brasileiras abre perspectivas mais favoráveis à aprovação da Proposta, pois não prevalecerá a descabida argumentação da Bancada Majoritária, exposta durante os debates travados, sobre o tema, em junho do ano transato.

Por outro lado, momento em que o próprio Executivo se dispõe a emendar a Carta Magna para estabelecer a eleição direta de Governador e Vice-Governador, não remanescem dúvidas de que a autonomia das Capitais se insere, adequadamente, entre as medidas redemocratizantes com as quais o situationismo não pode deixar de comprometer-se, para ser coerente na luta encetada pelo reingresso do País na trilha da “verdadeira democracia”, como preconizou enfaticamente o Presidente João Figueiredo.

Expressando, pois, a minha confiança em que, ainda no corrente ano, o assunto será objeto de deliberação pelo Congresso Nacional, conclamo todos os segmentos de opinião pública a participar desta batalha cívica, estimulando Senadores e Deputados a aderir a essa causa, de conteúdo eminentemente democrático.

A Proposta, Sr. Presidente, está vazada nos seguintes termos:

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 79

Restabelece a eleição direta para Prefeito e Vice-Prefeito das Capitais dos Estados.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do artigo 49 da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A alínea a do parágrafo 1º do artigo 15 da Constituição da República Federativa do Brasil passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. A autonomia municipal será assegurada:

§ 1º Serão nomeados pelo Governador, com prévia aprovação:

a) Da Assembléia Legislativa, os Prefeitos dos Municípios considerados estâncias hidrominerais em lei estadual.”

Art. 2º A eleição para Prefeito e Vice-Prefeito das Capitais dos Estados realizar-se-á na mesma data fixada para a dos demais municípios.

Justificação

O restabelecimento da autonomia política das Capitais brasileiras tem sido tentado, em algumas oportunidades, sem que o Con-

gresso Nacional haja acolhido a alteração do texto da Lei Maior, na parte pertinente à matéria.

Já na presente Sessão Legislativa, Proposta com aquele nobre objetivo não pôde ser apreciada por falta de *quorum*, deixando frustrados doze milhões de eleitores — exatamente os que se acham impedidos de escolher, por voto direto e secreto, o Prefeito e o Vice-Prefeito de sua respectiva cidade.

Nos debates então travados, a iniciativa foi considerada, pela Maioria parlamentar, como inoportuna, ainda mais porque previa a realização do pleito no prazo de 180 dias, após a promulgação da Emenda.

Com redação modificada, na parte relacionada com a efetuação da eleição para Prefeito das Capitais, fazendo-a coincidir com a dos demais municípios, é de esperar que a presente Proposta possa merecer guarida, sem restrições, por Senadores e Deputados, transformando-se em dispositivo a ser inserto em nossa Carta Magna.

Numa fase de abertura redemocratizante mui mal se situará o Congresso, diante da opinião pública do País, se vier a recusar a Emenda, mantendo a iníqua discriminação, que atinge o eleitorado de nossas maiores cidades, exatamente o de mais aprimorado nível de politização.

Sala das Sessões — Mauro Benevides.

Na próxima quarta-feira, formalizadamente, procederei a entrega desta proposta de emenda à Secretaria-Geral da Mesa a fim de que se inicie, nos termos do Regimento Comum, a sua tramitação no Congresso Nacional. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Não há mais oradores inscritos. A Presidência designa para a próxima sessão a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 3, DE 1980 (Em regime de urgência — art. 388, II, a, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1980 (nº 37/80, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País, no decurso da primeira quinzena do mês de abril do corrente ano, tendo

PARECERES ORAIS, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Relações Exteriores, favorável.

— 2 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 31, DE 1977

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1977 (nº 240/75, na Casa de origem), que fixa em seis horas a jornada diária de trabalho nos serviços de coqueria e bateria de fornos, e determina outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 1.163 e 1.164, de 1979, das Comissões:

— de Legislação Social, favorável, com voto vencido do Senador Moacir Dalla; e
— de Finanças, favorável.

— 3 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 29, DE 1979

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1979 (nº 2.173/76, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo ao art. 29 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo

PARECERES, sob nºs 1.127 e 1.128, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça (audiência solicitada pela Comissão de Legislação Social) — pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Legislação Social, favorável.

— 4 —

REQUERIMENTO Nº 10, DE 1980

Votação, em turno único, do Requerimento nº 10, de 1980, do Senador Bernardino Viana, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 179, de 1979, de sua autoria, que autoriza o Poder Executivo a conceder, através da Caixa Econômica Federal, empréstimos aos proprietários de veículos au-

tomotores, com finalidade de custear adaptação ao consumo de álcool carburante.

— 5 —

REQUERIMENTO Nº 13, DE 1980

Votação, em turno único, do Requerimento nº 13, de 1980, do Senador Itamar Franco, solicitando, nos termos do art. 418, item I, do Regimento Interno, a convocação do Ministro das Relações Exteriores, a fim de prestar esclarecimentos a respeito da posição do Governo brasileiro face a ocupação da Embaixada da República Dominicana em Bogotá (Colômbia).

— 6 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 6, DE 1978

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1978, do Senador Vasconcelos Torres, que altera a denominação da categoria profissional ocupada pelo Técnico de Administração, tendo

PARECERES, sob nºs 1.034 e 1.035, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e no mérito, favorável.

— de Legislação Social, contrário.

— 7 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 90, DE 1979

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 90, de 1979, do Senador Franco Montoro, que concede aos empregados domésticos período de férias igual ao dos demais empregados da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, tendo

PARECERES, sob nºs 961 e 962, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Legislação Social, favorável, com Emendas de nºs 1 e 2-CLS, que apresenta, e voto vencido, em separado, do Senador Lenoir Vargas.

— 8 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 100, DE 1979

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 100, de 1979, do Senador Franco Montoro, que concede aposentadoria especial aos artistas e aos técnicos em espetáculos de diversões, tendo

PARECER, sob nº 963, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

— 9 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 10, DE 1979

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1979, do Senador Dinarte Mariz, que anistia todos aqueles que, desde 31 de março de 1964, participaram de fatos que constituíram crimes políticos definidos em lei, tendo

PARECER, sob nº 1.125, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

— 10 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 264, DE 1979

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 264, de 1979, do Senador Franco Montoro, que dispõe sobre a reintegração dos dirigentes e representantes sindicais beneficiados pela anistia, tendo

PARECER, sob nº 968, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

— 11 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 81, DE 1977

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1977 (nº 1.286/75, na origem), que atribui à TELEBRÁS ou a suas subsidiárias a incumbência de elaborar as listas telefônicas, tendo

PARECERES, sob nºs 769 e 772, de 1979, das Comissões:

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas (ouvido o Ministério das Comunicações), favorável, nos termos de substitutivo que apresenta;

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Transportes;

— de Economia, favorável ao substitutivo da Comissão de Transportes, com 3 emendas que apresenta; e

— de Finanças, favorável ao substitutivo da Comissão de Transportes e às subemendas da Comissão de Economia.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 31/80, do Senador Jarbas Passarinho, de adiamento da discussão.)

— 12 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 97, DE 1979

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1979, do Senador Orestes Quércia, acrescentando alínea f e alterando o item III do art. 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que instituiu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, tendo

PARECER, sob nº 1.223, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 32/80, do Senador Humberto Lucena, de adiamento da discussão.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 25 minutos.)

CONVÊNIO

Que entre si fazem o Senado Federal e a Câmara dos Deputados para utilização dos equipamentos e serviços de processamento eletrônico de dados.

Aos sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta (1980), o Senado Federal, a seguir denominado Senado, neste ato representado pelo Senhor Presidente, Senador Luiz Viana Filho, e a Câmara dos Deputados, doravante denominada Câmara, representada neste ato pelo Senhor Presidente, Deputado Flávio Marçílio, resolvem celebrar o presente Convênio nos termos e condições das Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

do Objeto

I.1 — O presente Convênio tem por objetivo o uso, pela Câmara, dos equipamentos e serviços de processamento eletrônico de dados do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN.

I.2 — O uso de equipamentos e serviços compreende:

a) a implantação, na Câmara, de Sistemas de Processamento de Dados desenvolvidos pelo PRODASEN;

b) o projeto, desenvolvimento e implantação, pelo PRODASEN, de sistemas de processamento eletrônico de dados destinados a atender as necessidades específicas da Câmara ou que sejam comuns à Câmara e ao Senado;

c) a execução nos equipamentos do PRODASEN, de programas de computador ou outros serviços de processamento de dados que hajam sido, ou venham a ser, projetados, desenvolvidos e implantados pela Câmara;

d) o treinamento de servidores da Câmara, objetivando dotá-los de capacitação adequada para uso de sistemas desenvolvidos pelo PRODASEN, em técnicas de processamento de dados e nas especializações afins às suas aplicações, de tal forma que, inclusive, possibilite à Câmara, o desenvolvimento de capacidade própria em processamento de dados;

e) a instalação de terminais de processamento de dados na Câmara;

f) os serviços de processamento de dados vinculados ao apoio da atividade parlamentar, a ser prestado diretamente aos Senhores Deputados, em conformidade com os sistemas desenvolvidos e observado o limite de quotas fixado pela Câmara; e

g) outros serviços que venham a ser definidos em ajustes ao presente Convênio.

I.3 — Para atingir os objetivos mencionados nesta Cláusula, o presente Convênio regula também:

a) a participação da Câmara do Conselho de Supervisão do PRODASEN, na forma do que dispõe o art. 484, § 1º, da Resolução nº 58, de 1972, com a nova redação dada pela Resolução nº 57, de 1976, do Senado;

b) critérios que assegurem à Câmara o acompanhamento da execução dos serviços;

c) critérios que assegurem à Câmara sigilo e segurança no tratamento das informações e os que dizem respeito à propriedade de arquivos e programas relativos aos serviços objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA

dos sistemas desenvolvidos

II.1 — A Câmara, se e quando desejar, poderá ser usuária dos sistemas de processamento eletrônico de dados desenvolvidos pelo PRODASEN.

II.2 — Havendo interesse, a Câmara comunicará por escrito ao PRODASEN o desejo em utilizar-se do sistema — ou parte dele — e, após aprovação pela Câmara do programa de trabalho e condições financeiras pertinentes, o PRODASEN iniciará os serviços de sua implantação.

II.3 — Se, para implantação de sistemas desenvolvidos, houver necessidade ou conveniência de se procederem alterações nos sistemas, estas serão providenciadas pelo PRODASEN, mediante solicitação da Câmara e nos termos de projeto específico.

II.4 — Quando as alterações de sistemas implicarem em custos adicionais, o orçamento respectivo será previamente submetido à aprovação da Câmara.

CLÁUSULA TERCEIRA *dos sistemas a serem desenvolvidos*

III.1 — A Câmara indicará por escrito ao PRODASEN as aplicações de processamento de dados que pretende sejam projetadas, desenvolvidas e implantadas, bem como as prioridades respectivas.

III.2 — Nas atividades destinadas ao desenvolvimento dos sistemas seguir-se-ão os procedimentos técnicos em uso no PRODASEN, os quais serão acompanhados por representante da Câmara, especificamente designado para este fim e por aplicação a ser desenvolvida.

III.3 — O PRODASEN consultará previamente a Câmara sobre seu interesse em participar de sistemas a serem desenvolvidos em razão de solicitação de outros usuários, submetendo-os à sua apreciação desde as fases iniciais até o projeto final. Reciprocamente, as solicitações da Câmara serão objeto de consulta aos demais usuários potenciais da mesma aplicação.

III.4 — A apreciação recíproca, objeto da Cláusula III.3 não importará em impedimento a que o Senado implante sistemas que atendam às suas necessidades, na hipótese de não se chegar a acordo quanto às especificações da aplicação.

III.5 — Os sistemas a serem desenvolvidos serão objeto de celebração de Ajustes que se incorporarão ao presente Convênio e que consubstanciarão os critérios, condições específicas e custos para os serviços a serem executados.

CLÁUSULA QUARTA

Do Treinamento dos servidores da Câmara

IV.1 — O Senado, através do PRODASEN, treinará servidores da Câmara de tal forma que estes assimilem os conhecimentos, técnicas e procedimentos necessários ao desenvolvimento, implantação, operação e administração de sistemas, à utilização dos sistemas desenvolvidos ou a serem desenvolvidos e, bem assim, sobre aspectos teóricos e práticos de processamento de dados e nas especializações afins às suas aplicações.

IV.2 — O treinamento de servidores da Câmara em teoria e prática de processamento de dados será realizado de conformidade com os seguintes critérios:

a) semestralmente, a Câmara indicará ao PRODASEN relação de funcionários que deverão ser treinados pelo PRODASEN, em número fixado, a cada semestre, de comum acordo;

b) o PRODASEN elaborará, para cada grupo, um programa de treinamento a ser aprovado pelo Diretor-Geral da Câmara;

c) aprovada a proposta de treinamento, o PRODASEN dará início as atividades, cabendo-lhe informar à Câmara, a cada trimestre, as atividades desenvolvidas e decidir sobre o desligamento da atividade de treinamento do servidor da Câmara que não tenha obtido o aproveitamento necessário;

d) a Câmara diligenciará no sentido de que as atividades de treinamento não sejam prejudicadas pelas atividades funcionais deferidas ao servidor indicado enquanto participar do programa de treinamento;

e) o PRODASEN, se a Câmara assim o desejar e se a atividade de treinamento realizar-se em tempo integral por período superior a 30 (trinta) dias, encaminhará à Diretoria-Geral da Câmara a frequência mensal do servidor em treinamento.

IV.3 — Nas atividades de treinamento em que o PRODASEN ou terceiros exijam o cumprimento de pré-requisitos, os servidores da Câmara deverão, obrigatoriamente, atendê-los.

CLÁUSULA QUINTA

Da participação da Câmara no Conselho de Supervisão do PRODASEN

V.1 — Nos termos do que dispõe o art. 484, § 1º da Resolução nº 58, de 1972, com a nova redação dada pela Resolução nº 57, de 1976, do Senado Federal, a Câmara indicará 2 (dois) de seus servidores para integrarem o Conselho de Supervisão do PRODASEN;

V.2 — Os servidores a que se refere a Cláusula V.1 serão indicados através de Ofício do Presidente da Câmara ao Presidente do Senado.

CLÁUSULA SEXTA

Da instalação de terminais

VI.1 — A instalação de terminais da Câmara será feita mediante solicitação por escrito da Câmara ou de acordo com especificações contidas no projeto de sistema previamente aprovado pela Câmara.

VI.2 — Para efeito de controle, o PRODASEN e a Câmara manterão sempre atualizada relação dos terminais e equipamentos acessórios instalados na Câmara, na forma do Anexo III ao presente Convênio e que faz parte integrante do mesmo, sob a denominação de "Rede de Terminais da Câmara".

VI.3 — O PRODASEN, de posse da solicitação da Câmara ou da especificação do Projeto de Sistema aprovado pela Câmara, promoverá a elaboração de Projeto de instalação de Terminal.

VI.4 — As obras civis, instalações elétricas, instalações de ar condicionado e de infra-estrutura de transmissão de dados, tais como linhas telefônicas, dutos e cabos coaxiais, eventualmente necessários à instalação de terminais, serão de responsabilidade da Câmara.

VI.5 — A Câmara poderá adquirir terminais diretamente de fornecedores e a sua ligação aos equipamentos do PRODASEN somente se verificará após aprovação, pelo PRODASEN, do respectivo projeto e desde que os equipamentos adquiridos pela Câmara sejam compatíveis tecnicamente aos do PRODASEN e que tenham sido por este homologados.

VI.6 — A alteração da localização de qualquer terminal será objeto de solicitação da Câmara ao PRODASEN, aplicando-se, se for o caso, as disposições contidas nas Cláusulas VI.3 e VI.4.

VI.7 — As solicitações de instalação de terminais, as de alteração de localização e as especificações contidas nos Projetos de Sistemas aprovados pela Câmara, atualizarão automaticamente o Anexo III "Rede de Terminais da Câmara", parte integrante deste Convênio.

VI.8 — Mediante aviso da Câmara com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, o PRODASEN promoverá o desligamento de qualquer terminal temporária ou definitivamente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da propriedade e condições de sigilo e segurança dos programas e informações

VII.1 — No desenvolvimento de aplicações e nos sistemas desenvolvidos serão adotadas medidas de sigilo, segurança e proteção que atendam às especificações e necessidades da Câmara. Tais medidas deverão propiciar à Câmara, quando o desejar, a guarda de cópia da documentação dos sistemas e de cópias, em meio magnético, de arquivos e programas de seu uso.

VII.2 — A Câmara poderá solicitar ao PRODASEN, em qualquer tempo, que lhes sejam fornecidas cópias da documentação disponível dos sistemas de seu uso, dos arquivos de informações fornecidas pela Câmara e dos programas que manipulam estes arquivos.

VII.3 — Os programas de computador desenvolvidos especificamente para a Câmara serão de propriedade comum da Câmara e do Senado e sua cessão de uso a terceiros somente será permitida mediante prévia anuência, por escrito, da Câmara.

VII.4 — As informações fornecidas pela Câmara são de sua propriedade e estarão sob guarda do PRODASEN e delas somente se fará uso nos termos da documentação do sistema pertinente. O uso de informações de propriedade da Câmara para fins outros que não os estabelecidos na documentação do sistema respectivo, somente será possível mediante prévia autorização por escrito da Câmara.

VII.5 — a responsabilidade do PRODASEN quanto às medidas de sigilo e proteção de informações de propriedade da Câmara restringe-se à ação de seus servidores e aos equipamentos sob sua responsabilidade e operação.

CLÁUSULA OITAVA

Das obrigações do Senado

VIII.1 — Para cumprir os objetivos do presente Convênio, o Senado, através do PRODASEN, obriga-se a:

1. colocar à disposição da Câmara, para execução de sistemas e programas de seu interesse, os equipamentos de processamento eletrônico de dados instalados no PRODASEN e especificados no Anexo IV e, bem assim os equipamentos que, no futuro, vierem a ser instalados;

2. colocar à disposição da Câmara, para desenvolvimento de sistemas de seu interesse, os serviços das equipes técnicas de análise, de programação e de treinamento em processamento de dados, podendo inclusive utilizar, nestas atividades, o pessoal que a Câmara julgar conveniente designar, desde que habilitados;

3. promover a implantação dos sistemas desenvolvidos e que sejam de interesse da Câmara, nos termos de projetos específicos;

4. gerar e manter disponíveis, nos termos dos projetos de sistemas previamente aprovados pela Câmara, os arquivos magnéticos e banco de dados que forem de seu interesse, adotando as medidas de sigilo e proteção por ela recomendadas e nos termos do que dispõe a Cláusula VII;

5. projetar, desenvolver e implantar sistemas de interesse da Câmara de conformidade com o estabelecido nos Ajustes respectivos;

6. promover, executar e controlar as atividades de treinamento de servidores da Câmara;

7. manter sigilo das informações que venha a ter em função de atividades do presente Convênio.

VIII.2 — O Senado, através do PRODASEN, contratará o pessoal necessário para atender aos serviços previstos no presente Convênio.

VIII.3 — O Senado, através do PRODASEN, prestará serviços de processamento de dados diretamente aos Senhores Deputados na forma que for fixada em ato próprio da Câmara.

CLÁUSULA NONA

Das obrigações da Câmara

IX.1 — Para cumprir os objetivos do presente Convênio, a Câmara obriga-se a:

1. comunicar por escrito ao PRODASEN e em ordem de prioridade para a Câmara as aplicações, sistemas ou partes de sistemas que deseja sejam implantados ou desenvolvidos, bem como participar efetivamente de seu desenvolvimento;

2. coletar, transcrever e manter atualizadas, de conformidade com os procedimentos e nos prazos previstos na documentação dos sistemas, as informações que forem deferidas como de responsabilidade dos órgãos de sua estrutura administrativa;

3. indicar servidores da Câmara para acompanharem junto ao PRODASEN os serviços objeto do presente Convênio;

4. indicar os servidores que deverão ser treinados pelo PRODASEN;

5. comunicar ao PRODASEN, mediante envio de cópia dos atos respectivos, os valores das quotas individuais dos serviços que os Senhores Deputados poderão utilizar diretamente no PRODASEN;

6. dar acesso ao pessoal técnico do PRODASEN às informações necessárias ao desenvolvimento, implantação e operação dos sistemas;

7. pagar ao PRODASEN os serviços executados na forma da Cláusula Décima.

CLÁUSULA DÉCIMA

Das responsabilidades financeiras

X.1 — Os serviços de que trata o presente Convênio serão cobrados pelo PRODASEN mediante faturas mensais emitidas por tipo de serviço e de acordo com as seguintes especificações:

- a) processamento de sistemas inclusive os constantes dos Anexos I e II;
- b) equipamentos da "Rede de Terminais da Câmara";
- c) serviços de processamento de dados previstos nos Ajustes celebrados;
- d) serviços de processamento de dados para os Senhores Deputados discriminados por Deputado;
- e) serviços de treinamento a servidores da Câmara, desde que não representem treinamento para o uso dos sistemas.

X.2 — A utilização dos serviços, equipamentos e demais recursos do PRODASEN, previstos nos itens c e d da Cláusula X.1, será cobrada pelo PRODASEN, de acordo com os valores unitários constantes da Tabela de Custos aprovada pelo Ato nº 5, de 1977, do Conselho de Supervisão do PRODASEN e que serão atualizados de conformidade com os critérios fixados no referido Ato. Os serviços, equipamentos e demais recursos cujos custos não constarem da Tabela aprovada pelo mencionado Ato serão objeto de discriminação nos Ajustes que forem celebrados.

X.3 — Os treinamentos serão cobrados de acordo com o programa previamente aprovado pela Câmara.

X.4 — Os Ajustes especificarão as condições de utilização dos serviços, equipamentos e demais recursos do Prodasen, as quantidades, valores unitários de custo e, quando couber, o valor global dos serviços ajustados.

X.5 — No cômputo de recursos utilizados, em decorrência do presente Convênio, seguir-se-ão preferencialmente e quando couberem, os seguintes princípios:

- a) para os sistemas desenvolvidos, não constantes dos Anexos I e II, somente serão cobrados os custos marginais decorrentes do acréscimo de recursos efetivamente gastos com a participação da Câmara no sistema;

b) para os sistemas a serem desenvolvidos e que sejam de interesse comum da Câmara e do Senado, à Câmara somente será cobrado metade dos custos de desenvolvimento;

c) somente serão cobrados à Câmara os custos correspondentes aos recursos efetivamente apropriados para atender aos serviços que lhe forem prestados.

X.6 — Com base nos valores estipulados em cada Ajuste celebrado e nos programas de treinamento, a Câmara providenciará a emissão dos respectivos empenhos e os encaminhará ao Prodasen.

X.7 — As faturas mensais, mencionadas na Cláusula X.1, acompanhadas dos respectivos demonstrativos das despesas e demais documentos comprobatórios, serão remetidos pelo Diretor-Executivo do Prodasen ao Diretor-Geral da Câmara que, após o respectivo atestado de utilização ou execução dos serviços pelos órgãos pertinentes da Câmara, determinará o seu pagamento. Quando a Câmara assim o desejar, lhe serão remetidos os demonstrativos de apropriação de recursos do sistema computacional utilizado no Prodasen.

X.8 — Decorridos seis meses da assinatura do presente Convênio, o Diretor-Geral da Câmara e o Diretor-Executivo do Prodasen, mediante Ajuste, poderão acordar procedimentos operacionais outros, relativos à forma de cumprir as responsabilidades financeiras decorrentes do presente Convênio.

CLÁUSULA ONZE

Da execução do convênio

XI.1 — Em todos os atos e decisões requeridos para a implementação do presente Convênio, inclusive na assinatura de Ajuste, respeitados os limites e condições nele estabelecidos, a Câmara será representada pelo seu Diretor-Geral e o Senado, pelo Diretor-Executivo do Prodasen.

XI.2 — O Diretor-Geral da Câmara transmitirá ao Prodasen as diretrizes da política de informática de interesse da Câmara, bem como determinará os serviços de processamento eletrônico de dados cuja utilização deverá ser objeto de Ajuste específico, na conformidade das disposições do Presente Convênio.

XI.3 — Por ocasião da celebração de cada Ajuste, o Diretor-Geral da Câmara indicará o órgão dessa Casa diretamente interessado na utilização ou execução do serviço, a quem caberá manter os entendimentos com o órgão próprio do PRODASEN para elaboração do projeto, aprovação do desenho final e da documentação, implantação e operação definitiva dos sistemas, objeto do Ajuste, bem como acompanhar a execução do mesmo e atestar as suas despesas.

XI.4 — O Diretor-Executivo do PRODASEN relatará diretamente ao Diretor-Geral da Câmara todos os entendimentos que forem mantidos entre o PRODASEN e os órgãos da Câmara diretamente interessados na execução dos Ajustes e serviços objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA DOZE

Do prazo, da prorrogação e da rescisão

XII.1 — O presente Convênio vigorará a partir de 1º de janeiro de 1980 e terá a duração de 03 (três) anos. Decorrido o prazo inicial de vigência, se nenhuma das partes se manifestar até 30 (trinta) dias antes de seu término, ficará o presente Convênio automaticamente prorrogado por mais um período contratual e, assim sucessivamente.

XII.2 — As partes convenientes poderão rescindir este Convênio a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, sem prejuízo dos serviços já prestados e, porventura, não saldados.

CLÁUSULA TREZE

Das disposições transitórias

XIII.1 — Encontram-se relacionados no Anexo I, parte integrante deste Convênio, os sistemas e partes de sistemas que, à data de assinatura do presente Convênio, são colocados, pelo PRODASEN, à disposição da Câmara e aos quais se aplicam a Cláusula XIII.2. Igualmente parte do presente Convênio, o Anexo II relaciona as partes dos sistemas que, conquanto não estejam desenvolvidas à data de assinatura do presente Convênio, serão colocadas à disposição e às quais se aplicarão, também, a Cláusula XIII.2.

XIII.2 — Os serviços de processamento de sistemas desenvolvidos relacionados nos Anexos I e II, terão no exercício de 1980 o valor mensal de Cr\$ 722.482,44 (setecentos e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois cruzeiros e quarenta e quatro centavos), sujeitos a correção semestral de acordo com a variação das ORTN's com base no valor de maio de 1979.

E, por assim estarem convenacionados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Convênio que, depois de lido, conferido e achado conforme, assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília-DF, 7 de março de 1980.

ANEXO I

Sistemas desenvolvidos e colocados à disposição da Câmara

1. Sistema Administrativo Integrado — SAI

1.1. Tem por objetivo promover a modernização dos processos vinculados às atividades-meios através da racionalização e mecanização das funções de Administração Financeira, de Pessoal e de Materiais.

1.2. Componentes:

1.2.1. Subsistema de Administração Financeira

1.2.1.1. Módulo de Acompanhamento Orçamentário

1.2.1.2. Módulo de Contabilidade

1.2.2. Subsistema de Pessoal

1.2.2.1. Módulo de Cadastro

1.2.2.2. Módulo de Pagamento

1.2.3. Subsistema de Administração de Materiais

1.2.3.1. Módulo de Fornecedores

1.2.3.2. Módulo de Almoxarifados

2. Sistemas de Informações do Congresso Nacional — SICON

2.1. Tem por objetivo a modernização dos processos relacionados ao tratamento de informações vinculadas ao processo legislativo.

2.2. Componentes:

2.2.1. NJUR — Normas Jurídicas

2.2.2. PERI — Periódicos

2.2.3. BIBR — Referência Bibliográfica

2.2.4. JURI — Jurisprudência

2.2.5. MEMO — Dados sobre as organizações da Administração direta e indireta

2.2.6. THES — Índice de termos autorizados para indexação

2.2.7. DISC — Discursos

2.2.8. MATE — Matéria em Tramitação

2.2.9. REMI — Remissivo de Matérias

Obs.: São oferecidos à Câmara o acesso a estes Bancos de Dados e, bem assim, a possibilidade de alimentação dos mesmos, de comum acordo com os órgãos responsáveis pela manutenção dos Bancos de Dados.

3. Sistema de Subvenções Sociais

3.1. Objetiva o processamento das informações pertinentes ao Adendo de Subvenções Sociais do Orçamento da União.

ANEXO II

Sistemas e partes de sistemas, a serem desenvolvidos, e aos quais se aplicam o disposto na cláusula XIII. 2

1. Sistema Administrativo Integrado — SAI

1.1. Subsistema de Administração Financeira

1.1.1. Módulo de Acompanhamento Orçamentário

1.1.1.1. Rotina de reserva de dotação orçamentária

1.1.1.2. Rotinas de atualização via terminal

1.1.2. Módulo de Contabilidade

1.1.2.1. Rotina de Conciliação Bancária

1.1.2.2. Rotinas de Atualização via terminal

1.1.3. Módulo de Contas a Receber e a Pagar

1.2. Subsistema de Administração de Materiais

1.2.1. Módulo Fornecedores — Revisão

1.2.2. Módulo Patrimônio

1.2.2.1. Rotina de Atualização via terminal

1.2.3. Módulo de Almoxarifados

1.2.3.1. Rotina de controle de quotas de utilização

1.2.3.2. Rotinas de atualização via terminal

1.2.4. Módulo de Aquisições

1.3. Subsistema de Administração de Pessoal

1.3.1. Módulo de Cadastro

1.3.1.1. Rotina de atualização via terminal

1.3.2. Módulo de Pagamento

1.3.2.1. Rotina de atualização via terminal

1.3.3. Módulo do Quadro de Pessoal

1.3.4. Módulo de Histórico Funcional

1.3.5. Módulo de Tempo de Serviço

2. Sistema de Informações Orçamentárias

3. Sistema de Administração da Biblioteca

ANEXO III

REDE DE TERMINAIS DA CÂMARA

ENDER.	FABR.	TIPO	MODEL.	SÉRIE	DESCRIÇÃO	LOCAL	DATA INSTALAÇÃO	DESP. SUPLENT.	ALUGUEL MENSAL	FAIXAS HORÁRIAS	TEMPO COMPART.	TOTAL
T13E	IBM	3275	002	08256516	VIDEO	LIDERANÇA ARENA	08.05.74	-	6.200,02	2	33.479,48	39.679,50
T13E	IBM	3284	003	08000706	IMPRES.	LIDERANÇA ARENA	08.05.74	-	4.639,22	-	-	4.639,22
T13E	IBM	3272	001	05123128	MODEM	LIDERANÇA ARENA	08.05.74	-	4.150,13	-	-	4.150,13
TC41	IBM	3275	002	08256711	VIDEO	ASSESSORIA LEG.	04.04.75	-	6.235,98	2	33.479,48	39.715,46
TC41	IBM	3284	001	08000536	IMPRES.	ASSESSORIA LEG.	04.04.75	-	4.639,22	-	-	4.639,22
TC41	IBM	3272	001	05123127	MODEM	ASSESSORIA LEG.	04.04.75	-	4.150,13	-	-	4.150,13
T042	IBM	3275	002	08256529	VIDEO	SEC. GERAL DA MESA	05.12.74	-	6.200,02	2	33.479,48	39.679,50
T042	IBM	3284	003	08000108	IMPRES.	SEC. GERAL DA MESA	05.12.74	-	4.639,22	-	-	4.639,22
TC42	IBM	3272	001	05120951	MODEM	SEC. GERAL DA MESA	05.12.74	-	3.830,05	-	-	3.830,05
T27B	IBM	3277	002	08276172	VIDEO	SINOPSE	02.07.74	-	4.944,91	2	33.479,48	38.424,39
P334	IBM	3284	002	08000160	IMPRES.	SINOPSE	02.07.74	-	5.707,32	-	-	5.707,32
T32D	IBM	3277	002	08276174	VIDEO	BIBLIOTECA	03.07.74	-	4.944,91	2	33.479,48	38.424,39
P395	IBM	3284	002	08000153	IMPRES.	BIBLIOTECA	03.07.74	-	5.707,32	-	-	5.707,32
T39C	IBM	3277	002	08276173	VIDEO	DIR. COMISSÕES	17.07.74	-	4.944,91	2	33.479,48	38.424,39
P395	IBM	3284	002	08000161	IMPRES.	DIR. COMISSÕES	16.07.74	-	5.707,32	-	-	5.707,32
TOTALS									76.640,68	12	200.876,88	277.517,55

MESA

Presidente
Luiz Viana

1º-Vice-Presidente
Nilo Coelho

2º-Vice-Presidente
Dinarte Mariz

1º-Secretário
Alexandre Costa

2º-Secretário
Gabriel Hermes

3º-Secretário
Lourival Baptista

4º-Secretário
Gastão Müller

Suplentes de Secretários

Jorge Kalume
Benedito Canelas
Passos Pôrto

COMISSÕES

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cândido Hippert
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

**COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Evelásio Vieira
Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	Suplentes
1. Passos Pôrto	1. Jutaly Magalhães
2. Benedito Canelas	2. Affonso Camargo
3. Pedro Pedrossian	3. João Calmon
4. José Lins	
1. Evelásio Vieira	1. Agenor Maria
2. Leite Chaves	2. Amaral Peixoto
3. José Richa	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —
Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Mendes Canale
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares

1. Mandes Canale
2. José Lins
3. Eunice Michiles
4. Vicente Vuolo

1. Evandro Carreira
2. Agenor Maria
3. Mauro Benevides

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(15 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Henrique de La Rocque
1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves
2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

Titulares	Suplentes
1. Henrique de La Rocque	1. Lenoir Vargas
2. Halvídia Nunes	2. João Calmon
3. José Sarney	3. Almir Pinto
4. Aloysio Chaves	4. Milton Cabral
5. Aderval Jurema	5. Bernardino Viana
6. Murilo Badaró	6. Arnon de Mello
7. Moacyr Dalla	
8. Amaral Furlan	
9. Raimundo Parente	

1. Hugo Ramos
2. Leite Chaves
3. Lázaro Barboza
4. Nelson Carneiro
5. Paulo Brassard
6. Franco Montoro

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

Suplentes

1. Raimundo Parente
2. Alberto Silva
3. Almir Pinto

1. Marcos Freire
2. Humberto Lucena

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jessé Freire
Vice-Presidente: Lázaro Barboza

Titulares	Suplentes
1. Jessé Freire	1. José Guiomard
2. José Sarney	2. Tarso Dutra
3. Passos Pôrto	3. Benedito Canelas
4. Saldanha Derzi	4. Moacyr Dalla
5. Affonso Camargo	
6. Murilo Badaró	
7. Benedito Ferreira	

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza
3. Adalberto Sena
4. Mauro Benevides

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Teotônio Vilela
Vice-Presidente: Roberto Saturnino

Titulares	Suplentes
1. Arnon de Mello	1. Halvídia Nunes
2. Bernardino Viana	2. Alberto Silva
3. José Lins	3. Benedito Ferreira
4. Jessé Freire	4. Vicente Vuolo
5. Milton Cabral	
6. Benedito Canelas	
7. Luiz Cavalcante	

1. Roberto Saturnino
2. Teotônio Vilela
3. Marcos Freire
4. Pedro Simon

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares

1. João Calmon
2. Tarso Dutra
3. Jutahy Magalhães
4. Aloysio Chaves
5. Aderbal Jurema
6. Eunice Michiles

Suplentes

1. José Lins
2. Arnon de Mello
3. Jorge Kalume
4. Pedro Pedrossian

1. Adalberto Sena
2. Evelásio Vieira
3. Franco Montoro

1. Marcos Freire
2. Gilvan Rocha

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cunha Lima
Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares

1. Raimundo Parente
2. Arnon de Mello
3. Lomanto Júnior
4. Affonso Camargo
5. Vicente Yualo
6. Alberto Silva
7. Amaral Furlan
8. Jorge Kalume
9. Jutahy Magalhães
10. Mendes Canale

Suplentes

1. Saldanha Derzi
2. Henrique de La Rocque
3. Jessé Freire
4. José Sarney
5. Milton Cabral
6. José Guimard

1. Cunha Lima
2. Tancredo Neves
3. Roberto Saturnino
4. Amaral Peixoto
5. Pedro Simon
6. Mauro Benevides
7. Teotônio Vilela

1. Paulo Brossard
2. Marcos Freire
3. Lázaro Barboza
4. José Richa

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Halvidio Nunes
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares

1. Lenoir Vargas
2. Halvidio Nunes
3. Jessé Freire
4. Moacyr Dalla
5. Henrique de La Rocque
6. Aloysio Chaves

Suplentes

1. Jutahy Magalhães
2. Raimundo Parente
3. Eunice Michiles
4. Benedito Canelas

1. Franco Montoro
2. Humberto Lucena
3. Jaison Barreto

1. Nelson Carneiro
2. Marcos Freire

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares

1. Luiz Cavalcante
2. Milton Cabral
3. Alberto Silva
4. Arnon de Mello

Suplentes

1. Affonso Camargo
2. João Calmon
3. Jutahy Magalhães

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco
3. Henrique Santillo

1. Gilvan Rocha
2. Roberto Saturnino

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gab. do Sr. Senador João Bosco — Ramal 484

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dirceu Cardoso
Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares

1. Tarso Dutra
2. Saldanha Derzi
3. Mendes Canale

Suplentes

1. João Calmon
2. Murilo Badaró
3. José Sarney

1. Dirceu Cardoso
2. Adalberto Sena

1. Hugo Ramos

Assistente: Maria Thêreza Magalhães Motta — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra
1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi
2º-Vice-Presidente: Lomanto Júnior

Titulares

1. Tarso Dutra
2. Bernardino Viana
3. Saldanha Derzi
4. Lomanto Júnior
5. Mendes Canale
6. Aderbal Jurema
7. Almir Pinto
8. Lenoir Vargas
9. José Sarney

Suplentes

1. Aloysio Chaves
2. Pedro Pedrossian
3. Henrique de La Rocque
4. José Guimard
5. Luiz Cavalcante
- 6.

1. Paulo Brossard
2. Nelson Carneiro
3. Itamar Franco
4. José Richa
5. Amaral Peixoto
6. Tancredo Neves

1. Marcos Freire
2. Mauro Benevides
3. Leite Chaves

Assistente: Cândido Hippertt — Ramais 301 e 313

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilvan Rocha
Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares

1. Lomanto Júnior
2. Almir Pinto
3. Alberto Silva
4. José Guimard

Suplentes

1. Saldanha Derzi
2. Jorge Kalume
3. Benedito Canelas

1. Gilvan Rocha
2. Henrique Santillo
3. Jaison Barreto

1. José Richa
2. Adalberto Sena

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jorge Kalume
Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares

1. Jorge Kalume
2. Luiz Cavalcante
3. Murilo Badaró
4. Benedito Ferreira

Suplentes

1. Raimundo Parente
3. José Guimard

1. Mauro Benevides
2. Agenor Maria
3. Hugo Ramos

1. Cunha Lima
2. Jaison Barreto

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evandro Carreira
Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares

1. Raimundo Parente
2. Henrique de La Rocque
3. Bernardino Viana
4. Alberto Silva

Suplentes

1. Affonso Camargo
2. Pedro Pedrossian
3. Aderbal Jurema

1. Evandro Carreira
2. Humberto Lucena
3. Lázaro Barboza

1. Orestes Quércia
2. Evelásio Vieira

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedito Ferreira
Vice-Presidente: Vicente Vuolo

Titulares

1. Benedito Ferreira
2. Vicente Vuolo
3. Pedro Pedrossian
4. Afonso Camargo

1. Evandro Carreira
2. Lázaro Barboza
3. Orestes Quércia

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —
Ramais 621 e 716

Suplentes

1. Passos Párto
2. Lamanto Júnior
3. Alberto Silva

1. Leite Chaves
2. Agenor Maria

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS
E DE INQUÉRITO

Comissões Temporárias

Chefe: Alfeu de Oliveira
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 225-8505 — Ramal 303
1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos
3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum)
Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Cleide Maria B.F. Cruz — Ramal 598; Mauró Lopes de Sá — Ramal 310 — Helena Isnard Accauly Sarres dos Santos — Ramal 314; Elizabeth Gil Barbosa Vianna — Ramal 314; Nadir Ferreira da Rocha — Ramal 702.

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
PARA O ANO DE 1979**

HORAS	TERÇA	SALAS	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA
HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTE	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	SÉRGIO
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	FRANCISCO
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA HELENA	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LÊDA
	C.A.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	SÉRGIO	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	LEILA
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	DANIEL	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	CÂNDIDO		C.M.E.	ANEXO "B" Ramal — 484	FRANCISCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXV — Nº 017

QUARTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 1980

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 21ª SESSÃO, EM 25 DE MARÇO DE 1980

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 27/80, de autoria do Sr. Senador Aderbal Jurema, que autoriza o Poder Executivo a criar a Revista do Serviço Público-Editora, vinculada ao Departamento Administrativo do Serviço Público — DASP, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 28/80, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do artigo 8º do Código Eleitoral.

— Projeto de Lei do Senado nº 29/80, de autoria do Sr. Senador Gastão Müller, que obriga a identificação numérica de motores pelas fábricas produtoras de veículos automotores, e dá outras providências.

1.2.2 — Comunicação

— Do Sr. Senador Paulo Brossard, de indicação dos Vice-Líderes do Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

1.2.3 — Requerimento

— Nº 33/80, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 91/79, que inclui o curso superior de Nutricionista entre os enumerados pela Lei nº 6.433, de 15 de julho de 1977, para ingresso na Categoria Funcional de Sanitarista.

1.2.4 — Comunicação da Presidência

— Recebimento da Mensagem nº 51/80 (nº 93/80, na origem) pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado proposta do Sr. Ministro de Estado da Fazenda para que a Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG seja autorizada a realizar operação de crédito para os fins que especifica.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR MARCOS FREIRE — Apoio ao movimento reivindicatório da agroindústria canavieira do Nordeste.

SENADOR JARBAS PASSARINHO, como Líder — Esclarecimentos prestados pela Chefia de Gabinete do Ministro das Minas e Energia a respeito de gastos com empregados domésticos que servem à residência ministerial, tendo em vista pronunciamento feito pelo Sr. Paulo Brossard, na sessão anterior, sobre o assunto.

SENADOR PAULO BROSSARD, como Líder — Sentido da questão levantada por S. Ex^a, na sessão anterior, sobre gastos excessivos de moradia a nível ministerial.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Decreto Legislativo nº 3/80 (nº 37/80, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País, no decurso da primeira quinzena do mês de abril do corrente ano. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei da Câmara nº 31/77 (nº 240/75, na Casa de origem), que fixa em seis horas a jornada diária de trabalho nos serviços de coqueira e bateria de fornos, e determina outras providências. **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Lei da Câmara nº 29/79 (nº 2.173/76, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo ao art. 29 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Requerimento nº 10/80, de autoria do Sr. Senador Bernardino Viana, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 179/79, de sua autoria, que autoriza o Poder Executivo a conceder, através da Caixa Econômica Federal, empréstimos aos proprietários de veículos automotores, com finalidade de custear adaptação ao consumo de álcool carburante. **Aprovado.** Ao Arquivo.

— Requerimento nº 13/80, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, solicitando, nos termos do art. 418, item I, do Regimento Interno, a convocação do Ministro das Relações Exteriores, a fim de prestar esclarecimentos a respeito da posição do Governo brasileiro face a ocupação da Embaixada da República Dominicana em Bogotá (Colômbia). **Votação adiada** por falta de *quorum*, após usarem da palavra no encaminhamento de sua votação os Srs. Itamar Franco, Leite Chaves e Jarbas Passarinho.

— Projeto de Lei do Senado nº 6/78, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que altera a denominação da categoria profissional ocupada pelo Técnico de Administração. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 90/79, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que concede aos empregados domésticos período de férias igual ao dos demais empregados da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 100/79, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que concede aposentadoria especial aos artistas e aos técnicos em espetáculos de diversões. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 10/79, de autoria do Sr. Senador Dinarte Mariz, que anistia todos aqueles que, desde 31 de março de 1964, participaram de fatos que constituíram crimes políticos definidos em lei. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 264/79, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que dispõe sobre a reintegração dos dirigentes e repre-

sentantes sindicais beneficiados pela anistia. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) *Votação adiada* por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei da Câmara nº 81/77 (nº 1.286/75, na origem), que atribui à TELEBRÁS ou a suas subsidiárias a incumbência de elaborar as listas telefônicas. *Discussão sobrestada* por falta de *quorum* para votação de requerimento de adiamento da discussão.

— Projeto de Lei do Senado nº 97/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, acrescentando alínea f e alterando o item III do art. 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que instituiu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. (Apreciação preliminar da juridicidade.) *Discussão sobrestada*, em virtude da falta de *quorum* para votação de requerimento solicitando adiamento da discussão.

1.4 — MATÉRIA DECLARADA PREJUDICADA

— Requerimento nº 33/79, de urgência, lido no Expediente.

1.5 — LEITURA DE PARECER

Referente à seguinte matéria:

— Projeto de Decreto Legislativo nº 3/80 (nº 37/80, na Câmara dos Deputados, apreciado na Ordem do Dia da presente sessão. (Redação final.)

1.6 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR LEITE CHAVES, como Líder — Protesto contra descumprimento do art. 3º da chamada Lei da Anistia, referente ao retorno à ativa de anistiados.

SENADOR HUMBERTO LUCENA — O problema da autonomia universitária.

SENADOR EVELÁSIO VIEIRA — Considerações sobre o quadro político-sócio-econômico do País.

SENADOR ITAMAR FRANCO — Justificando requerimentos que encaminha à Mesa, de informações à órgãos do Poder Executivo, sobre o endividamento externo do Estado de Minas Gerais.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Entrevista concedida à Revista *Veja*, pelo Arcebispo de Aracaju, Dom Luciano Cabral Duarte.

SENADOR PEDRO SIMON — Clima de insatisfação em que se encontram os agricultores do Estado do Rio Grande do Sul, em face o fisco cambial da soja.

SENADOR HENRIQUE SANTILLO — Atos públicos promovidos por estudantes do Estado de Santa Catarina, contra a Lei de Segurança Nacional. Plebiscito realizado pelo corpo docente da UnB, a respeito da manutenção ou não da atual diretoria daquele *Campus* universitário. Necessidade de serem apurados os incidentes ocorridos em Brasília, por ocasião da palestra proferida pelo Sr. Gregório Bezerra no auditório da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Correspondência enviada ao Sr. Ministro da Previdência e Assistência Social pelo Vereador Antônio Carlos de Oliveira, de Barra do Garças—MT, em favor da instalação de agência do SINPAS naquela cidade.

SENADOR ORESTES QUÊRCIA — O sistema de credenciamento de médicos pelo MPAS, como fator de soerguimento dos hospitais interiores.

SENADOR FRANCO MONTORO — Lançamento pelo Centro Acadêmico XI de Agosto, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, de campanha nacional em favor de uma Assembleia Constituinte no País.

1.7 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — RETIFICAÇÃO

— Ata da 10ª Sessão, realizada em 13-3-80

3 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

— Resolução nº 71/80
— Ata de reunião ordinária, do Conselho Deliberativo, realizada em 18-3-80

4 — ATAS DE COMISSÕES

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE BLOCOS PARLAMENTARES

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 21ª SESSÃO, EM 25 DE MARÇO DE 1980

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. LUIZ VIANA, LOURIVAL BAPTISTA E GASTÃO MÜLLER.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Aloysio Chaves — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Dinarte Mariz — Cunha Lima — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Lourival Baptista — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Itamar Franco — Murilo Badaró — Gastão Müller — Mendes Canale — Affonso Camargo — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declarado aberta a sessão.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 27, DE 1980

Autoriza o Poder Executivo a criar a Revista do Serviço Público-Editora, vinculada ao Departamento Administrativo do Serviço Público — DASP — e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a criar a Revista do Serviço Público-Editora, vinculada ao Departamento Administrativo do Pessoal Ci-

vil (DASP), como órgão de pesquisa, análise, editoração e divulgação no campo das Ciências Administrativas e de Administração Pública em especial, funcionando com autonomia técnico-administrativa e financeira.

§ 1º A RSP—Editora, com sede e foro no Distrito Federal, poderá celebrar convênios com o Ministério da Educação e Cultura, as Universidades e quaisquer órgãos da Educação e Cultura, as Universidades e quaisquer órgãos ou entidades, públicos ou privados, para atingir seus objetivos e assegurar plena eficiência ao desempenho de suas atividades.

§ 2º Os convênios referidos no parágrafo anterior serão gradualmente implantados, segundo a capacidade executiva e disponibilidade de recursos da RSP—Editora, com vistas à captação e publicação de artigos, ensaios, monografias, livros, traduções, documentação especializada ou quaisquer trabalhos que, pela sua categoria, destinação e utilidade, mereçam divulgação.

Art. 2º A RSP—Editora promoverá a realização anual de um Concurso de Monografias sobre assuntos ou problemas de interesse nacional, no campo das Ciências Sociais e da Administração.

Parágrafo único. As instruções reguladoras de cada concurso disporão sobre prêmios, constituição da Comissão Julgadora e publicação dos trabalhos selecionados.

Art. 3º A execução das atividades e projetos especiais da RSP—Editora far-se-á através da organização integrada dos seguintes setores, com as respectivas incumbências:

1 — Direção Geral, cumprindo-lhe o comando, coordenação, controle e representação da RSP—Editora;

II — Conselho Editorial, encarregado da estratégia editorial, captação, análise e seleção dos artigos, traduções, monografias ou quaisquer textos publicáveis;

III — Programação, destinada à execução dos convênios, realização dos concursos de que trata o artigo anterior, preparação de originais, diagramação, revisão de textos e provas, obtenção de artigos, traduções, reportagens, documentação e crítica bibliográfica;

IV — Relações Públicas e Intercâmbio, com a incumbência de promover contactos, intercâmbio cultural e cadastramento, correspondência, campanhas de assinaturas e promoções diversas, inclusive a da circulação da Revista;

V — Apoio Administrativo, com as funções de gerência, administração financeira, orçamento, contabilidade, gestão patrimonial, aquisição e manutenção de instalações, equipamentos e oficinas gráficas e manutenção da sede própria (Casa da RSP — Editora).

Art. 4º O Diretor-Geral da RSP — Editora será nomeado por Decreto do Presidente da República, para mandato de 5 (cinco) anos, preenchendo os requisitos de ilibada reputação e notória capacitação cultural e profissional.

Art. 5º O Conselho Editorial compor-se-á de 5 (cinco) membros, designados pelo Diretor-Geral do DASP, mediante indicação do Diretor-Geral da RSP — Editora selecionados os candidatos entre escritores, para mandato de 5 (cinco) anos.

Art. 6º Os chefes dos Setores de Programação, de Relações Públicas e Intercâmbio, e de Apoio Administrativo, bem como o Superintendente das Oficinas Gráficas serão contratados na forma da Consolidação das Leis do Trabalho, comprovando os indicados capacitação técnica e cultural, nível universitário e de experiência nas respectivas áreas de atuação especializada.

Art. 7º A RSP — Editora terá autonomia administrativa, obedecida a legislação pertinente, as seguintes faculdades:

I — o auto-estabelecimento de normas internas de administração geral;

II — a elaboração e implantação de convênios;

III — a aquisição de material e contratação de serviços de terceiros;

IV — a manutenção de tesouraria própria;

V — o processamento direto do movimento bancário, pagamentos, empenho de despesas, prestação de contas, expedição de certidões e atos análogos.

Art. 8º A RSP — Editora poderá prestar serviços remunerados compatíveis com suas atribuições, a qualquer pessoa física ou jurídica.

Art. 9º Fica o Executivo autorizado a criar o Fundo Especial da RSP — Editora, de natureza contábil, destinado a centralizar recursos orçamentários e extra-orçamentários, bem como a financiar as atividades editoriais da empresa.

Art. 10. Constituem recursos da RSP — Editora:

I — dotações consignadas no Orçamento Geral da União;

II — receita proveniente de assinaturas, venda avulsa da RSP e demais publicações da Editora;

III — receita oriunda de contratos de publicidade;

IV — doações, subvenções e auxílios;

V — empréstimos de instituições financeiras nacionais, estrangeiras e internacionais;

VI — receita proveniente dos serviços prestados;

VII — saldo verificado no fim de cada exercício, constitutivo de receita do ano seguinte.

Art. 11. O Fundo Especial referido no art. 9º será constituído a partir do exercício de 1981.

Art. 12. Durante o período de constituição do Fundo Especial, enquanto a RSP — Editora não disponha de receitas suficientes, as suas despesas serão custeadas mediante recursos consignados no Orçamento do DASP, segundo programação financeira aprovada pelo seu Diretor-Geral.

Art. 13. O Departamento Administrativo do Pessoal Civil submeterá à aprovação do Presidente da República proposta de abertura de crédito especial, como antecipação da receita do Fundo Especial da RSP — Editora, calculado o seu montante segundo a programação autorizada pelo Diretor-Geral do DASP.

Art. 14. É o Governo do Distrito Federal autorizado a doar ao DASP uma área de terreno, em Brasília, com setecentos mil metros quadrados (700.000 m²), estabelecidos os limites e confrontações em escritura pública, com destinação à Sede Própria, Oficinas Gráficas e demais instalações da RSP — Editora.

Art. 15. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 16. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A tradicional Revista do Serviço Público, criada em novembro de 1936, como "Órgão de Pesquisas, Estudos e Divulgação Especializada" do antigo Conselho Federal do Serviço Público Civil da União, circulou até 1974, prestando grandes serviços no campo das ciências administrativas em geral e da administração pública em especial, dada ênfase aos problemas de Direito Administrativo.

O aspecto característico da sua finalidade era, evidentemente, de natureza educativa, cultural e pedagógica, afirmando-se ademais, como pólo de irradiação de pesquisas, análises e técnicas a serviço do desenvolvimento de recursos humanos para a Administração. Assim, passou a integrar a estrutura do DASP, nos termos do Decreto nº 579, de 30-7-38, proclamada órgão de interesse da administração no ano seguinte, pelo Decreto nº 1.870, de 12-12-39.

A expansão das atividades do DASP refletia-se na ampliação dos espaços reservados pela RSP à publicação de trabalhos predominantemente jurídicos, textos legislativos, decretos, pareceres, estudos hermenêuticos, além das aulas, apostilas e Cursos que absorviam número cada vez maior da matéria editada. Dezenas de milhares de candidatos aos cargos públicos, através de concurso, encontravam na Seção II da RSP a orientação necessária para o ingresso, sem pistolões, na burocracia federal. De tal modo cresceu essa Seção, que o Dr. Luiz Simões Lopes, então Diretor-Geral desse Departamento, foi levado a transformá-la na Revista de Direito Administrativo, posteriormente absorvida pela Fundação Getúlio Vargas e regularmente mantida até hoje.

Não possuindo a RSP oficinas gráficas, o DASP realizou convênios com a Imprensa Nacional e, em Brasília, com o Serviço Gráfico do Senado Federal, em 1970 e, posteriormente, contratos com a Gráfica Alvorada e a Minas Gráfica Editora Ltda, a partir de 1973.

Essa experiência vitoriosa, interrompida abruptamente e sem justificação ponderável, merece retomar-se, ressuscitando-se a RSP como empreendimento de natureza empresarial, em benefício não somente do serviço público em geral, da difusão das técnicas administrativas, da multiplicação dos títulos nas áreas do Direito Administrativo e do Direito Constitucional, como, ainda, melhorando a atividade editorial num País de cerca de 120 milhões de habitantes, que não dispõe de mais de quinhentas livrarias e de uma centena de editoras.

A estrutura proposta no presente projeto, dotando a RSP de autonomia administrativa e vinculação ao DASP, obediente aos parâmetros estatuídos no Decreto-Lei nº 200, de 1967, com as modificações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei nº 900, de 1969, parece-nos atender à perenidade que se pretende para a publicação.

Diz o artigo 172 daquele documento legal:

"Art. 172. O Poder Executivo assegurará autonomia administrativa e financeira, no grau conveniente, aos serviços, institutos, e estabelecimentos incumbidos da execução de atividades de pesquisa ou ensino, ou de caráter industrial, comercial, ou agrícola que, por suas peculiaridades de organização e funcionamento, exijam tratamento diverso do aplicável aos demais órgãos da Administração Direta, observada a supervisão ministerial.

§ 1º Os órgãos a que se refere este artigo terão a denominação de órgãos autônomos."

§ 2º Nos casos de concessão de autonomia financeira, fica o Poder Executivo autorizado a instituir fundos especiais, de natureza contábil, a cujo crédito se levarão todos os recursos vinculados às atividades do órgão autônomo, orçamentários e extra-orçamentários, inclusive a receita própria."

Trata-se, assim, da previsão legal de uma organização geradora de melhores condições de flexibilidade, capacidade operacional e possibilidades de, a curto prazo, atingir níveis de auto-sustentação financeira.

Aprovada a presente proposição, a RSP — Editora, mediante convênios, projetos especiais e atividades geradoras de recursos próprios, poderia desempenhar com maior eficácia sua histórica missão, atenta aos interesses nacionais prioritários e às necessidades governamentais.

O modelo que propomos, na forma delineada no projeto, poderá ser imediatamente implantado, pela sua exequibilidade técnica, financeira, jurídica e administrativa.

Importa assinalar, mais uma vez, o profundo significado das finalidades educativas, pedagógicas, didáticas e culturais do empreendimento, vista a RSP como insubstituível instituição a serviço da reforma administrativa, da

desburocratização, do estudo da administração científica e dos diversos ramos do direito público capazes de eficientizar a ação do Estado.

Com sua publicação lamentavelmente paralisada desde 1974, urge a restauração da RSP, certo, ademais, que uma determinação presidencial, enquanto se estuda a matéria no Legislativo, condicionaria o DASP a preparar aquelas medidas necessárias a restabelecer a trajetória da importantíssima publicação, uma das mais sérias e raras no continente latino-americano, tão carente de empreendimentos dessa natureza.

Decerto nenhum impedimento constitucional ou legal existe à tomada de iniciativa, no atendimento aos objetivos da presente Proposição, pelo próprio Poder Executivo nos termos do art. 81, V, da Constituição. Vale, no entanto, o respaldo da norma autorizativa apenas como a manifestação do interesse do Congresso Nacional pelo restabelecimento de um órgão que tão relevantes serviços prestou à administração pública e à cultura nacional.

Na regulamentação da matéria, o atual Diretor-Geral do DASP, reconhecidamente sensível aos problemas da inteligência e da modernização crescente das atividades burocráticas, pela aplicação das recentes conquistas da Administração científica, o Ministro José Carlos Soares Freire, intelectual de nomeada, saberá coadjuvar, com sua indispensável e lúcida colaboração, o esforço do legislador, visando a restaurar a RSP na plenitude das suas potencialidades, no sentido do desenvolvimento de recursos humanos e no aprimoramento de métodos reclamados pelo Serviço Público.

Prestigiando o DASP, dispõe o projeto sobre medidas que contribuirão para o advento de melhores padrões de qualidade na administração pública, pelo estímulo proporcionado à capacitação técnica, cultural e profissional do funcionalismo civil e militar de todo o País.

A presente proposição também foi inspirada por sugestões de luminares da inteligência brasileira, como o Professor Cassiano Nunes, do Departamento de Letras e Linguística da Universidade de Brasília, salientando que a RSP, sob a direção de Araújo Cavalcanti, "era um sinal da vigília da inteligência brasileira, num modelo de organização num ambiente refratário à ordem, quando ela é estabelecida pela razão e pelo trabalho honesto e fecundo".

Lembrando que, em 1974, se extinguiram os últimos veículos culturais do DASP, o Professor Alan Viggiano — eliminados, juntamente com a RSP, outros instrumentos de divulgação e difusão de idéias no campo da ciência administrativa, ou como registro dinâmico da vida burocrática no País — clama pela sua restauração, embora difícil reestruturar, de logo, a RSP, nos padrões obtidos em 35 anos de circulação.

Outras vozes da inteligência brasileira lamentaram a extinção daquele órgão da nossa inteligência e sua restauração será um ato de justiça do atual Governo, renovado o estímulo que a cultura nacional reclama, criada mais uma editora oficial que possa, como a Gráfica do Senado, animar o nosso movimento editorial, dos mais pobres do mundo.

Sala das Sessões, 24 de março de 1980. — **Aderbal Jurema.**

(*As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura, de Serviço Público Civil, do Distrito Federal e de Finanças.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 28, DE 1980

Altera a redação do art. 8º do Código Eleitoral.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 8º do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965) passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º O brasileiro nato maior de 18 (dezoito) anos ou o naturalizado que não se alistar até a data de encerramento do prazo de alistamento da primeira eleição que se seguir à maioria política ou à naturalização, incorrerá na multa de três a dez por cento sobre o valor do salário mínimo da região, imposta pelo Juiz e cobrada no ato da inscrição eleitoral."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A redação atual do art. 8º é a seguinte:

"Art. 8º O brasileiro nato que não se alistar até os 19 (dezenove) adquirida a nacionalidade brasileira, incorrerá na multa de três a dez adquirida a nacionalidade brasileira incorrerá na multa de três a dez por cento sobre o valor do salário mínimo da região, imposta pelo Juiz e cobrada no ato da inscrição eleitoral, através de selo federal inutilizado no próprio requerimento."

Ocorre, entretanto, que, a cada eleição, o Congresso Nacional tem votado diplomas legais anistiando aqueles que não cumpriram seu dever cívico, nas datas marcadas, desde que o façam para votarem na eleição que se aproxima.

Isto significa que aquilo que deveria constituir disposição de direito transitório, para alguma eleição e por motivos especiais que justificassem a medida, passou a ser regra geral, repetida a cada pleito eleitoral.

Assim ocorreu com as Leis nºs 4.961, de 4 de maio de 1966, art. 59; 6.018, de 2 de janeiro de 1974, art. 1º; e 6.319, de 2 de janeiro de 1976.

Se, como demonstram esses diplomas legais, o que deveria ser norma excepcional se tornou rotina, melhor será, então, que o legislador decrete norma de direito permanente, consagrando o que a experiência vem aconselhando.

Isto poupará tempo e trabalho ao Congresso Nacional, sem falar nas respectivas despesas.

Por isso, o projeto modifica a redação do art. 8º de sorte a permitir que o brasileiro que atinge a maioria política (18 anos) e o estrangeiro que se naturaliza se inscrevam eleitores dentro do prazo do alistamento que preceder a eleição que se seguir à maioria ou à naturalização.

De certa maneira, isto será também mais lógico porque ambos só poderão mesmo votar na primeira eleição. Não poderão fazê-lo antes. Portanto, razão nenhuma existe em puni-los por não terem se alistado antes.

Daí a razão de ser deste projeto, que entregamos à apreciação do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 25 de março de 1980. — **Nelson Carneiro.**

(*À Comissão de Constituição e Justiça.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 29, DE 1980

Obriga a identificação numérica de motores pelas fábricas produtoras de veículos automotores, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam as fábricas de veículos automotores obrigadas a identificar, com gravações numéricas, em alto relevo, correspondentes as suas respectivas séries de fabricação, cada motor e chassi utilizados para fins de comercialização.

Parágrafo único. As gravações a que se refere este artigo deverão ser feitas em locais visíveis, de modo a permitir sua fácil verificação pela fiscalização.

Art. 2º As fábricas de veículos automotores terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Lei, para se adaptarem às exigências ora estabelecidas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Não têm sido poucas as reclamações dos consumidores, com referência à falta de identificação nos motores e chassis de automóveis, caminhões, tratores etc., o que vem permitindo furtos frequentes desses veículos.

De fato, não estando estampado no respectivo motor e chassi, em alto relevo, o número de sua série de fabricação, fácil será a modificação das características gerais do veículo, tais como: cor, acessórios, estofamentos etc., objetivando o acobertamento do furto.

Embora reconhecendo não ser essa providência a única capaz de impedir a prática desse ilícito penal, entendemos que, se adotada, poderá, ao lado de outras, diminuir sensivelmente os excessos nesse particular.

O projeto é, ademais, cauteloso, dando às fábricas um prazo razoável para se adaptarem às exigências da Lei.

Sala das Comissões, 25 de março de 1980. — **Gastão Müller.**

(*As Comissões de Constituição e Justiça e de Economia.*)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

OFÍCIO Nº 007/80

Brasília, 24 de março de 1980.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º do Ato nº 1, de 1980, da Mesa do Senado Federal, tenho a honra de comunicar a

Vossa Excelência que exercerão a função de Vice-Líder do Partido do Movimento Democrático Brasileiro os Senhores Senadores:

Humberto Lucena
José Richa
Marcos Freire
Mauro Benevides
Nelson Carneiro
Orestes Quêrcia
Pedro Simon
Roberto Saturnino.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência o testemunho de alto apreço e fundamentada consideração. — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A comunicação lida vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 33, DE 1980

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea "B", do Regimento, para o Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 1979, que inclui o curso superior de Nutricionista entre os enumerados pela Lei nº 6.433, de 15 de julho de 1977, para ingresso na Categoria Funcional de Sanitarista.

Sala das Sessões, 25 de março de 1980. — Jarbas Passarinho — Paulo Brossard — Gilvan Rocha.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O requerimento que vem de ser lido será votado após a Ordem do Dia, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A Presidência recebeu a Mensagem nº 51, de 1980 (nº 93/80, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição Federal, submete ao Senado proposta do Sr. Ministro de Estado da Fazenda para que a Prefeitura Municipal de Patrocínio (MG) seja autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução 62/75, desta Casa, e possa realizar operação de crédito para os fins que especifica.

A matéria será despachada às Comissões de Economia e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire.

O SR. MARCOS FREIRE PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Com a palavra, como Líder de Partido, o nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Ontem, ao responder, preliminarmente, ao Senador Paulo Brossard, que levantou dúvidas sobre gastos com empregados que servem a residência do Ministro das Minas e Energia, eu disse a S. Exª que, se eu tivesse algum embaraço na resposta, ele, certamente, notaria esse embaraço na hora em que eu lhe desse.

Hoje, estou aqui de certo modo deplorando, Sr. Presidente, que o nosso tempo se consuma com assunto tão pequeno. Mas, sem nenhum constrangimento e, ao contrário, para responder a S. Exª que me fez uma interpelação pessoal, tenho a informação oficial do Ministério das Minas e Energia. Em janeiro de 1980, os valores pagos com pessoal, incluindo 7 empregados, sendo 1 mordomo a 13 mil, 812 cruzeiros; 2 cozinheiros a 6 mil, 991 cruzeiros cada e 4 auxiliares de serviço a 4 mil, 263 cruzeiros.

A partir de fevereiro, o Ministro dispensou um auxiliar de serviço e passou apenas a ter 6 pessoas a seu serviço. Os valores mensais de remuneração permanecem praticamente os mesmos e o valor global de despesas com empregados é de Cr\$ 39.187,00. Como são empregados e como tem, naturalmente, de ser cumprida a legislação brasileira neste campo, os encargos sociais e taxas, que só elas atingem a 64%, elevam a folha de salários a Cr\$ 70.700,00 mensais. Conseqüentemente, se isso fosse multiplicado estritamente por doze, teríamos um total anual de Cr\$ 920.421,92.

Todos nós que já tivemos experiência em administração pública sabemos que, em regra, se faz um empenho de valores com uma margem de segurança.

O empenho ontem lido pelo nobre Senador Paulo Brossard é da ordem de Cr\$ 1.000.425,00, em vez de Cr\$ 920.000,00.

Empenho todo mundo sabe que é uma autorização para despesa e não uma despesa obrigatória. E se houver, inclusive dentro do período da vigência do contrato, alguma variação de pagamento, naturalmente o empenho cobre.

De maneira, Sr. Presidente, que aqui estão seis pessoas a serviço, como empregados do Ministro de Minas e Energia. Não sei qual é a área útil da casa de S. Exª. Mas estou certo de que apartamentos de família média têm hoje dois empregados. De maneira que meia dúzia de empregados, sendo dois cozinheiros, para um Ministro de Estado, com as obrigações que tem, recebendo, como recebe, normalmente, a mim me parece que é até constrangedor eu ter que falar neste assunto.

Devo esta explicação pelo apreço que tenho ao Líder da Minoria, mas estou absolutamente tranqüilo em relação a esta demonstração que me faz o Ministro das Minas e Energia através do seu Chefe de Gabinete que me encaminhou a documentação.

Dizer que é legal seria provar o óbvio porque, inclusive, essa criadagem existente na casa, esses auxiliares que servem ao Ministro são objeto de uma licitação pública e isso se faz através de empresas de prestação de serviços. Ainda ontem dizia que V. Exª, como Presidente desta Casa, o Deputado Flávio Marclílo, como Presidente da Câmara dos Deputados, não podem ser ao mesmo tempo, presidentes e cozinheiros, presidentes e copeiros, presidentes e auxiliares de jardinagem. De maneira que me parece perfeitamente natural que, se temos a casa e temos a representação, devemos ter também o suporte necessário para realizá-los sem exageros, sem excessos e esses seriam, realmente, condenáveis.

Essas eram as palavras que pretendia dirigir, pessoalmente, ao Senador Brossard como esclarecimento à interpelação pessoal que S. Exª me fez. E hoje, apenas para que se possa ter uma nova luz sobre a minha resposta de ontem, quero lembrar especialmente, aos Srs. Senadores que aqui não estavam, que o ilustrado e digno Líder do PMDB, quando fez a interpelação, fez centrado em mim, fez dirigida pessoalmente a mim. E lembrou a minha passagem como Ministro de Estado por duas vezes, razão pela qual eu disse logo a S. Exª que eu não disporia de meios e informações imediatas, para a resposta, mas que, no meu caso, o paralelo não tinha cabimento porque, nos sete anos em que fui Ministro, morei no meu apartamento comprado pela quota do Senado, quando aqui cheguei Senador da República.

Esta informação, não estando ligada diretamente à pergunta do Senador Paulo Brossard, poderia dar a impressão de que eu estava exibindo a minha maneira de ser Ministro diante de outros Ministros de Estado. Absolutamente isso não se deu. Não houve nenhum intuito de exibição e de formar paralelismos nos dois casos; apenas, como salientei a S. Exª, tendo um apartamento comprado pelo Senado e decidindo morar nele, não morava na casa porque não significava que a casa não tivesse quem pelo menos tratasse dela, quem pelo menos se ocupasse dela.

Com esses esclarecimentos eu, de minha parte, dou o assunto por encerrado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Com a palavra, como Líder de Partido, o nobre Senador Paulo Brossard.

O SR. PAULO BROSSARD (RS. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desde logo agradeço a rapidez com que S. Exª o Sr. Senador Líder do Governo entendeu de dar as explicações por mim solicitadas, nas sessões de ontem, não a S. Exª em caráter pessoal, evidentemente, mas a S. Exª como porta-voz do Governo.

Isto dito, Sr. Presidente, eu queria fazer a leitura, para que dos Anais constasse, de um documento em que eu me inspirei, mas que eu, realmente, na sessão de ontem, dele não me servi. O documento é uma página do *Diário Oficial* de 4 de fevereiro, página 2.245, que estampa o seguinte:

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

Departamento de Administração

Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato celebrado em 2-1-79, entre o Ministério das Minas e Energia e a firma EMPRESS — Empresa de Prestação de Serviços Ltda.

Objeto: Contratação de serviços de empregados domésticos para a residência oficial do Senhor Ministro das Minas e Energia.

Licitação: Tomada de Preços nº 011/78.

Crédito: Lei nº 6.730, de 3-12-79 — 09070214.364 — Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos.

Nota de Empenho: 034/80.

Valor: Estimado em Cr\$ 1.425.427,04 (hum milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete cruzeiros e quatro centavos).

Vigência: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1980.
Brasília, 2 de janeiro de 1980.

A pergunta que fiz ao nobre Senador Jarbas Passarinho — uma vez que eu não podia pôr em dúvida a exatidão de um negócio jurídico estampado no *Diário Oficial* e que diz respeito à Administração Pública — estava nestes termos formulada: Pergunto se neste País pobre todos os Ministros despendem, em suas residências oficiais, só com empregados domésticos, mais de um milhão por ano, quase milhão e meio, ou se a criadagem do Ministro das Minas e Energia constitui uma exceção no concerto ministerial.

Perdoe-me S. Ex^a, mas a indagação não foi respondida; houve apenas uma explicação relativamente às despesas de janeiro e fevereiro, do Ministro das Minas e Energia, com empregados domésticos.

O Sr. Aloysio Chaves (PA) — Nobre Senador Paulo Brossard me conceda um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (RS) — Agora, eu não fiquei sabendo, através das palavras do Líder do Governo, se se trata de uma situação singular a do Ministro das Minas e Energia, ou se esta é uma situação aue se poderia chamar de plural ou genérica. Este esclarecimento S. Ex^a fica devendo.

O Sr. Jarbas Passarinho (PA) — Permite V. Ex^a um aparte? (Assentimento do orador.) Senador Paulo Brossard, sempre que eu falar e V. Ex^a não entender, a culpa, evidentemente, é minha, porque a acuidade intelectual de V. Ex^a é conhecida no Brasil inteiro e fora dele. Eu tenho a impressão que fiz a separação evidente entre empenho e despesa realizada.

O SR. PAULO BROSSARD (RS) — Perfeito!

O Sr. Jarbas Passarinho (PA) — O que V. Ex^a leu — e nada conflita com o que acabei de ler, não sei se os números são exatamente iguais ou muito próximos...

O SR. PAULO BROSSARD (RS) — Nem eu disse que havia colisão. V. Ex^a se limitou a mencionar as despesas efetivamente realizadas nos meses de janeiro e fevereiro, e nem poderia mencionar as despesas de março, abril ou maio, porque não poderia antecipá-las.

O Sr. Jarbas Passarinho (PA) — Mas mostrei a V. Ex^a que em sendo as despesas as mesmas até o fim do ano, o montante de gastos seria da ordem de Cr\$ 900.000,00.

O SR. PAULO BROSSARD (RS) — É uma hipótese que pode vir a ocorrer.

O Sr. Jarbas Passarinho (PA) — E que pode não ocorrer se houver variações. Por isso o empenho cobre até milhão e quatrocentos mil e fração, até cerca de milhão e quinhentos mil. A explicação me parece muito clara, talvez, na pequena importância que dei ao assunto. Mostrei a V. Ex^a que se trata de meia dúzia de empregados, cujos vencimentos na verdade atingem no total Cr\$ 39.000,00 e não Cr\$ 40.000,00, mas que as taxas, os encargos sociais, as despesas adicionais elevam isso praticamente ao dobro, razão por que, então, Cr\$ 70.000,00 é o pagamento mensal desta casa, ou melhor, do Ministério para com os empregados dessa casa. Então, a mim me parece, salvo melhor juízo de V. Ex^a, que a explicação está dada. São seis empregados; se dois cozinheiros são muitos, se quatro auxiliares são demais...

O SR. PAULO BROSSARD (RS) — Um momento nobre Senador, eu não discuti o número de empregados do Sr. Ministro das Minas. A pergunta que eu fiz foi de caráter geral.

O Sr. Jarbas Passarinho (PA) — V. Ex^a quer agora que eu trate de trazer aqui a representação de todos os Ministérios? V. Ex^a gostaria de ter um por um?

O SR. PAULO BROSSARD (RS) — Não chegaria a tanto, nobre Senador, mas a minha solicitação — e tenho aqui o texto — foi esta: pergunto se neste País pobre todos os Ministros despendem, em suas residências oficiais quase milhão e meio, mais de um milhão por ano, quase milhão e meio, ou se a criadagem do Ministro das Minas e Energia constitui uma exceção no concerto ministerial.

Esta foi a pergunta.

O Sr. Jarbas Passarinho (PA) — Permite V. Ex^a?

O SR. PAULO BROSSARD (RS) — Pois não.

O Sr. Jarbas Passarinho (PA) — Como um dos oradores de minha predileção é V. Ex^a, bebo-lhe as palavras e guardo-lhe até o estilo, se posso, na memória. Num determinado momento do discurso V. Ex^a ainda disse assim: "Não sei se esta é uma forma de resolver o desemprego no País". O que era evidente que V. Ex^a estava achando excessivo, escandalosamente excessivo, que um Ministro de Estado pudesse gastar um milhão e quinhentos mil cruzeiros por ano com o que V. Ex^a chamou de sua criadagem, outros chamariam da sua famulagem; eu preferi chamar dos seus empregados. Então, a explicação, a mim me parece, está dada. Não é excessivo, não é exagerado, não me parece que seja absurdo que ele tenha como empregados diretos, para manutenção de sua casa, meia dúzia de pessoas, e que essa meia dúzia de pessoas, em investimento direto, recebam 39 mil cruzeiros por mês. Agora, se além disso V. Ex^a não se dá por satisfeito, e eu devo fazer uma devassa na escrita dos demais Ministérios, o Líder da Maioria terá prazer de acorrer à solicitação de V. Ex^a

O SR. PAULO BROSSARD (RS) — Vê, Sr. Presidente, que o eminente Líder não está falando à vontade. Porque se estivesse não precisava tergiversar, em relação a questão tão singela.

A pergunta foi clara, singela, simples e objetiva.

O Sr. Jarbas Passarinho (PA) — E não teve nenhuma malícia.

O SR. PAULO BROSSARD (RS) — A malícia vai por conta do eminente Senador.

O Sr. Jarbas Passarinho (PA) — Até o sorriso do ilustre Líder da Minoria era exuberante na hora.

O SR. PAULO BROSSARD (RS) — A malícia corre por conta do eminente Senador.

O Sr. Jarbas Passarinho (PA) — Mas, crê V. Ex^a que essas despesas são excessivas?

O SR. PAULO BROSSARD (RS) — Interessante, Sr. Presidente, porque eu coloco uma questão e em resposta recebo uma indagação, invés.

O Sr. Jarbas Passarinho (PA) — Não, recebeu uma informação seguida de uma indagação.

O SR. PAULO BROSSARD (RS) — Uma informação incompleta, porque diz respeito exclusivamente ao caso, à residência oficial do Ministro das Minas, e um silêncio sepulcral em relação aos demais Ministros de Estado. Incompleta.

O Sr. Jarbas Passarinho (PA) — Sepulcral, nem tanto.

O SR. PAULO BROSSARD (RS) — Senador, quer a minha opinião? Dou logo a resposta, até porque não poderia deixar sem resposta, seria uma indelicadeza, a uma indagação feita pelo eminente Líder; espero não cometer essa falta em relação a S. Ex^a. Respondo, e respondo claramente: não me parece módica a despesa, especialmente tendo em vista que o Brasil é um País pobre, e disto todos precisam convencer-se, segundo disse e repetiu o eminente Chefe do Governo, General Figueiredo.

O Sr. Jarbas Passarinho (PA) — Registro a definição de V. Ex^a: não parece módica a despesa. Logo, parece, uma forma elegante de V. Ex^a dizer, que ela é exagerada. Diante disso ficamos apenas com o conceito de valores. Eu não enveredaria por um caminho perigoso de fazer comparações. Por isso que prefiro silenciar entre os Três Poderes, inclusive.

O SR. PAULO BROSSARD (RS) — O nobre Senador Aloysio Chaves solicitou já há algum tempo um aparte, mas houve necessidade de estabelecermos este diálogo.

O Sr. Aloysio Chaves (PA) — A exposição de V. Ex^a, nobre Senador Paulo Brossard, comporta um esclarecimento sobre um ponto que me parece de natureza legal. V. Ex^a, sem dúvida alguma, não ignora, como ilustre jurista que é e, sobretudo, familiarizado também com os problemas de natureza administrativa a matéria que vou explicitar. Esta despesa é uma despesa de remuneração de serviços de terceiros.

O SR. PAULO BROSSARD (RS) — Isso não esteve em discussão, nobre Senador.

O Sr. Aloysio Chaves (PA) — Vou chegar à conclusão: é uma despesa de remuneração de serviços de terceiros, pois foi contratada com uma empresa a prestação de serviços de empregados da residência do Ministro. V. Ex^a sabe que, pela Lei nº 4.330/64, o empenho é prévio e global, pelo valor da dotação orçamentária. Essa dotação orçamentária poderia ser até de 3 milhões de cru-

zeiros. O empenho seria prévio e global e, à medida em que se efetua o pagamento mensal é que se vai deduzindo do empenho a despesa realizada. Essa é uma exigência legal que está na Lei nº 4.330/64. Por isto é que o *Diário Oficial* publica o termo aditivo ao contrato anterior ao empenho, porque em virtude do aumento do salário concedido houve um aumento da despesa.

O SR. PAULO BROSSARD (RS) — Mas, nobre Senador, a respeito disso não há nenhuma controvérsia.

O Sr. Aloysio Chaves (PA) — Mas V. Ex^a se referia ao empenho global, como se essa fosse a despesa efetiva que estaria sendo realizada.

O SR. PAULO BROSSARD (RS) — Nobre Senador ela pode ser inferior e pode ser até superior, desde que haja a necessária complementação deste ato.

Agora, é claro que se estamos em meados de março, é evidente que a despesa só pode dizer respeito aos meses vencidos.

O Sr. Aloysio Chaves (PA) — É evidente.

O SR. PAULO BROSSARD (RS) — Claro.

O Sr. Aloysio Chaves (PA) — Mas, também é evidente que o empenho tenha que ser global. . .

O SR. PAULO BROSSARD (RS) — Mas, isso nunca foi objeto nem de dúvida, nem de controvérsia.

O Sr. Aloysio Chaves (PA) — . . . o total da dotação orçamentária. É o esclarecimento que julguei necessário dar a V. Ex^a.

O SR. PAULO BROSSARD (RS) — Os seus esclarecimentos são sempre oportunos.

O Sr. José Lins (CE) — Nobre Senador Paulo Brossard, tenho a impressão de que V. Ex^a ontem, quando deu conhecimento à Casa sobre o total das despesas, no caso, empenho da verba relacionada ou necessária ou prevista para pagamento dos servidores da Casa do Ministro das Minas e Energia, o fez estranhando o nível, o montante, que lhe pareceu certamente muito alto. E foi possivelmente em função dessa, digamos, presunção que V. Ex^a pediu uma informação quanto às despesas dos outros Ministros, tendo em conta essa comparação com o caso do Ministro das Minas e Energia. O que S. Ex^a o nobre Líder do Governo fez foi demonstrar que, realmente, a despesa não está no nível supostamente indicado pela rubrica empenhada e seria o limite máximo. Isto significa que no mínimo V. Ex^a teria que reformular o pensamento porque V. Ex^a queria o levantamento, em função do exagero pressuposto.

O SR. PAULO BROSSARD (RS) — No mínimo.

O Sr. José Lins (CE) — Eu gostaria de complementar esta interferência ao discurso de V. Ex^a, que a faço com muita honra, observando que no meu modo de ver uma despesa de 38 ou 40 mil cruzeiros, que correspondem a cerca de 10, 12 ou 14 salários mínimos por mês, evidentemente para um Ministro parece modesto, sinceramente, mesmo porque, se caíssemos no caso oposto de pagar extremamente mal a alguns servidores para reduzir essa despesa, acho que também estaremos sujeitos a críticas. Era o que queríamos responder a V. Ex^a.

O SR. PAULO BROSSARD (RS) — Não quero, nem remotamente, estabelecer contrastes. Por isto, nem direta nem indiretamente farei alusão a precedentes da República.

O Sr. José Lins (CE) — Compreendo a posição de V. Ex^a.

O SR. PAULO BROSSARD (RS) — Precedentes que não são do século passado nem da primeira metade do século. São precedentes bastante próximos no tempo.

O Sr. José Lins (CE) — Estou me atendo à questão levantada por V. Ex^a.

O SR. PAULO BROSSARD (RS) — Espero que às minhas palavras não seja dado outro sentido do que aquele que elas têm, claramente, nem outra finalidade que aquela que a minha presença na tribuna teve e volta a ter agora, neste momento.

O Sr. Lázaro Barboza (GO) — V. Ex^a me permite, eminente Líder? (Assentimento do orador.) Apenas para dizer o que certamente fere a sensibilidade de V. Ex^a porque fere a sensibilidade de todos nós. É a existência quase desordenada dessa instrução nacional que se tornou a mordomia. Ainda hoje li

nos jornais declaração do nosso eminente par, senador Jarbas Passarinho, que honra a Representação do Pará nesta Casa e a Liderança do Governo, de que, ao longo dos anos em que foi Ministro, não gozou sequer das regalias da residência à beira do lago. S. Ex^a residia no seu apartamento funcional. E hoje, o que é grave, o que é sério, o que está a exigir uma providência pronta e eficaz é a proliferação das mordomias não apenas a nível ministerial, há aí setores do terceiro, quarto e até quinto escalões do governo que gozam da mordomia mais completa, mais aberta, e é isto que precisa ter um fim.

O SR. PAULO BROSSARD (RS) — O *Jornal do Brasil* de hoje, a propósito da questão ontem suscitada, tem uma notícia muito interessante sob o título: "Mordomia em Brasília é segredo de estado." E alude a outras mordomias. Mas V. Ex^a feriu um ponto da maior importância, que é exatamente esse da proliferação dessas vantagens para servidores do segundo, terceiro e quarto escalões. Vantagens abundantes, copiosas, e que se vão tornando regra.

O Sr. Lázaro Barboza (GO) — É verdade!

O SR. PAULO BROSSARD (RS) — Esse é um outro aspecto que, quer me parecer, precisava ser inteiramente esclarecido.

O Sr. Leite Chaves (PR) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (RS) — Pois não.

O Sr. Leite Chaves (PR) — Senador Paulo Brossard, fazendo as contas, num orçamento anual de um milhão e quatrocentos mil cruzeiros, destinam-se-iam a cada empregado, aproximadamente, vinte mil cruzeiros por mês, se forem seis empregados apenas. Então, veja V. Ex^a que empregado algum, mesmo nas embaixadas, ganha esse valor. Logo, grande parte desse dinheiro deve ir para essas firmas de intermediação, que foram criadas para intermediar, já não mais o produto agrícola, o produto de consumo, mas o próprio trabalho humano. De forma que é outro fato muito singular que surgiu a partir de 1964: as firmas de intermediação, as firmas que prestam serviços. Mas, só para aditar o pronunciamento de V. Ex^a de certos abusos, quero dar conhecimento de que, pelo menos, dois Ministros, antes de tomarem posse, resolveram quase que demolir as luxuosas residências, reformá-las, repintá-las, mudar todo o mobiliário para que tivessem as novas residências condições para a permanência de S. Ex^{as}. Então, se levar em consideração outros gastos laterais, ver-se-á que essa mordomia ultrapassa todos os limites do possível, do tolerável e do suportável pelo País, sobretudo agora, quando o Governo reconhece que é um país pobre.

O SR. PAULO BROSSARD (RS) — Encerro, Sr. Presidente, dizendo, para fechar esta breve intervenção, o que antes dissera. Compreendo as razões de S. Ex^a. Mas, da questão por mim levantada ontem, devo registrar, não obtive resposta.

O Sr. José Lins (CE) — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (RS) — Pois não.

O Sr. José Lins (CE) — Somente duas observações: a primeira é que o nobre Senador Leite Chaves, não sei se entendeu que a verba empenhada não é bem correspondente à despesa. Pode ser que haja um aumento de 100% na mão-de-obra este ano. Pode. O Governo certamente dará e talvez se chegue a este limite. Mas o atual, como bem disse o nobre Senador Jarbas Passarinho, é de cerca de trinta e oito a quarenta mil cruzeiros, por mês, somente. Segundo, nobre Senador Paulo Brossard, tenho a certeza que o nobre Senador Líder do Governo trará a V. Ex^a, como V. Ex^a merece, pelo respeito que nós lhe dedicamos, as informações complementares a que V. Ex^a se refere.

O SR. PAULO BROSSARD (RS) — É o que espero, Sr. Presidente, menos em homenagem a mim, mas em homenagem ao povo brasileiro, que com o seu trabalho, com as contribuições que ele paga, paga tudo neste País, inclusive as modestas mordomias ministeriais. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guimard — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Henrique de La Rocque — José Sarney — Agenor Maria — Humberto Lucena — Gilvan Rocha — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — José Richa — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Pedro Simon — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está finda a Hora do Expediente. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 3, DE 1980
(Em regime de urgência — art. 388, II, a, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1980, (nº 37/80, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País, no decorso da primeira quinzena do mês de abril do corrente ano, tendo

PARECERES ORAIS, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Relações Exteriores**, favorável.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão anterior, tendo a votação adiada por falta de *quorum*.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Sr. Presidente, requeiro verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Vai ser procedida a verificação solicitada pelo nobre Senador Paulo Brossard.

Nos termos regimentais, a Presidência suspende a sessão pelo tempo regimental a isso destinado e fará acionar as campainhas, para que os Srs. Senadores se desloquem dos seus gabinetes, se assim o entenderem, para o plenário.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 15 horas e 50 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está reaberta a sessão. Vai-se proceder à verificação requerida, que será feita pelo processo eletrônico de votação.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus devidos lugares. Os Srs. Líderes votarão em primeiro lugar.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O painel eletrônico acusa erro na computação do resultado da votação.

Para maior confiabilidade será feita nova verificação, através do sistema tradicional, pela chamada dos Srs. Senadores.

A chamada será feita pelos Srs. Secretários, iniciando-se de Norte para Sul.

Procede-se à chamada.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Raimundo Parente — Jarbas Passarinho — José Sarney — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Dinarte Mariz — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Lourival Baptista — Passos Porto — Jutahy Magalhães — Dirceu Cardoso — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Orestes Quércia — Lázaro Barboza — Gastão Müller — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Leonoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Votaram favoravelmente ao projeto 35 Srs. Senadores. Não houve voto contrário.

O projeto está aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — **Item 2:**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1977 (nº 240/75, na Casa de origem), que fixa em seis horas a jornada diária de trabalho nos serviços de coqueria e bateria de fornos, e determina outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 1.163 e 1.164, de 1979, das Comissões:

— de **Legislação Social**, favorável, com voto vencido do Senador Moacir Dalla; e

— de **Finanças**, favorável.

Em votação o projeto, em turno único. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 31, DE 1977
(Nº 240-B/75, na Casa de origem)

Fixa em seis horas a jornada diária de trabalho nos serviços de coqueria e bateria de fornos, e determina outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A duração normal do trabalho nos serviços de coqueria e nas seções de bateria de fornos não excederá de seis horas diárias ou de trinta e seis horas semanais.

§ 1º O número de horas previsto neste artigo poderá ser elevado até oito horas diárias e trinta e seis horas semanais, no máximo.

§ 2º A prorrogação prevista no parágrafo anterior dependerá, sempre, de acordo escrito individual ou coletivo e prévia licença da autoridade competente em matéria de higiene do trabalho.

§ 3º A remuneração do trabalho no período de prorrogação será, no mínimo, vinte e cinco por cento superior à da hora normal, constando sempre o seu valor do acordo individual ou coletivo de trabalho.

Art. 2º Em cada período de duas horas consecutivas de trabalho será obrigatória uma pausa de quinze minutos para repouso.

Parágrafo único. O período de repouso referido neste artigo será considerado como de trabalho efetivo, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — **Item 3:**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1979 (nº 2.173/76, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo ao art. 29 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo

PARECERES, sob nºs 1.127 e 1.128, de 1979, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça** (audiência solicitada pela Comissão de Legislação Social) — pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Legislação Social**, favorável.

Em votação o projeto, em turno único. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria vai ao Arquivo, devendo ser feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 29, de 1979

(nº 2.173/76, na Casa de origem)

Acrescenta dispositivo ao art. 29 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam reenumerados os §§ 2º e 3º do art. 29 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em consequência do acréscimo do seguinte § 2º:

“Art. 29.

§ 1º

§ 2º A anotação referente à atividade laboral do empregado será sempre adequada à sua natureza e peculiaridades, vedado o nome genérico quando haja denominação específica.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — **Item 4:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 10, de 1980, do Senador Bernardino Viana, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 179, de 1979, de sua autoria, que autoriza o Poder Executivo a conceder, através da Caixa Econômica Federal, em-

préstimos aos proprietários de veículos automotores, com finalidade de custear adaptação ao consumo de álcool carburante.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 179/79, será definitivamente arquivado.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 5:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 13, de 1980, do Senador Itamar Franco, solicitando, nos termos do art. 418, item I, do Regimento Interno, a convocação do Ministro das Relações Exteriores, a fim de prestar esclarecimentos a respeito da posição do Governo brasileiro face a ocupação da Embaixada da República Dominicana em Bogotá (Colômbia).

A votação far-se-á pelo processo nominal, nos termos do art. 328 do Regimento Interno.

A matéria logrará êxito se obtiver maioria absoluta de votos favoráveis da composição da Casa, de acordo com os ditames da letra e, inciso II, do art. 322 do Regimento Interno.

Em votação o requerimento.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tem a palavra V. Exª.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, não é de hoje a luta para se trazer Ministros de Estado ao Congresso Nacional. Busco, inclusive, a Carta aos Srs. Eleitores da Província de Minas Gerais, de Bernardo Pereira de Vasconcelos, que já em 1826 — veja, Sr. Presidente —, já lutava para que os Ministros de Estado comparecessem à Câmara dos Deputados.

É Bernardo Pereira de Vasconcelos que diz:

Esta augusta Câmara não pode temer a presença dos Ministros por causa da influência do Governo; argumento que resolveu a Assembléia Constituinte de França a não os admitir nas suas discussões. Qual de nós se curvará a um Ministro de Estado; qual de nós não elevará sua voz (voz poderosa, porque é a da Nação) para interogar, refutar e arguir os Ministros de Estado? Ah! Venham eles quanto antes, venham depor sua visível viseira perante a Representação Nacional, venham mostrar ao público suas virtudes, ou seus vícios, sua ciência ou sua ignorância; saiam de seus palácios, asilos de sua imbecilidade. Aqui, Sr. Presidente, aqui perante a Nação venham os Ministros expor as necessidades públicas e propor os necessários remédios. Onde os Ministros poderão combater com menos sucesso as liberdades públicas, do que neste Santuário, em que tantos Argos têm neles fitos os olhos? Estes exames públicos longe de aumentar a influência ministerial, a diminuirão, e, mais do que a mesma lei da responsabilidade, prevenirão as malversações.

A estas palavras, Sr. Presidente, é evidente que a Majoria não presta atenção, porque já votou a viagem de sua Excelência o Senhor Presidente da República, não tem mais interesse em nada da Ordem do Dia, já conseguiu o que queria, já votamos a viagem do Presidente da República. A Majoria se dá por satisfeita e, por certo, vai negar o seu voto ao comparecimento do Ministro de Estado ao Plenário do Senado Federal.

Estas palavras, Sr. Presidente, foram ditas em 1826 por Bernardo Pereira de Vasconcelos, na sua Carta aos Srs. Eleitores da Província de Minas Gerais.

E agora, dizemos nós:

Quando o item III do art. 42 da Constituição Federal conferiu a esta Casa do Congresso Nacional competência privativa para aprovar, por voto secreto, a escolha dos Chefes de Missões Diplomáticas Permanentes, quis, decerto, significar um papel específico da Câmara Alta na formulação, implícita, da nossa política exterior, desde que competente o Senado na composição permanente dos nossos quadros diplomáticos, ou seja, naqueles cargos de mais alta confiança do Itamarati.

Quis, portanto, o sistema bicameral em vigor atribuir aos Senadores, que aqui representam os componentes mais altos do sistema federativo — eleitos equitativamente, três por Estado — papel especial, ainda que não explícito, na elaboração da política exterior do País.

Mais de uma vez ocorreu, na história republicana, a rejeição de nomes propostos pelo Executivo para a diplomacia, e o caso mais recente foi no Governo Jânio Quadros.

Um velho preceito de Lógica Formal, que se pode muito bem aplicar à ciência política como o Direito o acolhe — “quem pode o mais, pode o menos” — autoriza, portanto, esta Casa a ouvir o Chanceler brasileiro, bem como saber da atuação dos representantes, por nós aprovados, nessas missões diplomáticas de caráter permanente.

Baseado nestes pressupostos, é que convocamos ao augusto Plenário desta Casa a presença do nosso Ministro das Relações Exteriores, a fim de que nos preste os esclarecimentos necessários a respeito das nossas relações com a Colômbia, onde foi seqüestrado o nosso Embaixador.

Sr. Presidente, sinto-me inteiramente à vontade para fazer esta convocação, porque tive o prazer de ser o Relator da mensagem de indicação de nosso Chanceler, quando designado para a França, ainda como Embaixador.

Gostáramos de saber se aquele País adota o sagrado princípio da reciprocidade no campo do Direito Internacional e se pratica sua aplicação, para lembrar que, em caso análogo, o Governo Brasileiro atendeu a todas as exigências dos seqüestradores, libertando presos políticos, a fim de que pudesse ser devolvida a liberdade a um representante diplomático estrangeiro.

O governo colombiano protela sua decisão, quando entre as vítimas da violência à liberdade, há casos de pessoas carentes de tratamento médico, segundo o noticiário dos jornais.

Não somos uma Nação cujo valor se mede pela força das armas ou pelo poder econômico ou tecnológico; no âmbito do Direito Internacional, nossa presença, em todos os tribunais internacionais, se fez marcante pelo respeito aos direitos das minorias, pela solução pacífica de todos os conflitos, como, acima de tudo, pelo culto quase religioso ao princípio da reciprocidade.

Sobre isso, precisamos ouvir o nosso Chanceler.

Queremos saber o que temos dito à Colômbia, se temos citado ao seu governo o nosso procedimento humanístico em casos análogos, quando consideráramos que a vida de um hóspede diplomático é sagrada e não, como diziam os romanos, “hospes, ostis”.

A Nação inteira está emocionada e talvez mesmo revoltada com esse acontecimento. É sobre esses fatos e essas constatações que gostaríamos de ouvir o nosso Chanceler.

Sr. Presidente, iniciei falando sobre Bernardo Pereira de Vasconcelos, lembrando a sua fala na Câmara dos Deputados, em 25 de agosto de 1826, quando S. Exª, já naquela época, mostrava a importância da presença de um Ministro de Estado no Congresso Nacional.

Espero que a Majoria, que acabou de obter os votos da Minoria para a viagem de Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, dê neste instante a reciprocidade, permitindo que S. Exª o Chanceler venha depor no Senado Federal. (Muito bem!)

O Sr. Leite Chaves (PR) — Peço a palavra para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra, para encaminhar a votação, ao nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES (PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O requerimento do nobre Senador Itamar Franco nos parece oportuno e de grande pertinência. O Brasil mesmo já deu demonstração de respeito à vida de embaixadores estrangeiros. No passado, resolveu soltar presos políticos, conquanto que embaixadores seqüestrados o fossem, também.

O caso da Colômbia, entretanto, caminha para um grande impasse. Seguramente ele acontecerá, se as nações envolvidas, ou seja, as 11 nações que têm embaixadores confinados, não demonstrarem seu interesse no sentido de preservar suas vidas, ameaçadas em razão do cargo que exerciam. Se o Brasil foi capaz de mostrar um grande respeito à vida de embaixadores de outros países quando corriam risco em território nacional, não poderia ser indiferente ao risco de vida de um embaixador seu que está exercendo suas funções no exterior.

Talvez S. Exª o Ministro não tenha muita informação a dar, e talvez até a tenha, numa reunião secreta nesta Casa.

Mas, a verdade é que o fato terá repercussão e mostrará, inclusive, à Colômbia, o interesse e a apreensão de todo um País em relação à vida de um seu embaixador que lá se encontra confinado, correndo negável e iminente risco de vida.

É neste sentido que o Partido Trabalhista Brasileiro vota favoravelmente à acolhida da proposição. Acho que é um caso excepcional e não um fato corriqueiro de convocação de Ministro. Há uma razão excepcional para isto. (Muito bem!)

O Sr. Jarbas Passarinho (PA) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho, para encaminhar a votação.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pretendo que estas palavras que dirijo, como Líder da Maioria nesta Casa, sejam especificamente dirigidas ao Senador Itamar Franco. Não diria, de maneira alguma, que o requerimento de S. Ex^a é descabido. Apenas, ouvido o Ministro de Estado, a Maioria chegou a uma conclusão: de que a presença de S. Ex^a nesta Casa muito pouco poderia acrescentar àquilo que já é do conhecimento público.

A posição do Governo brasileiro tem sido clara, firme, embora serena. O Governo considera que o problema é da responsabilidade direta do Governo da Colômbia — e nem poderia deixar de considerar como tal — e que nós, brasileiros, confiamos em que o governo colombiano resguardará a vida do embaixador brasileiro como a vida de todos os outros reféns. Não é cabível um processo de pressão que afete a soberania daquele país ou que arranhe a sua autodeterminação, razão pela qual eu cheguei até a falar ao meu ilustre colega representante de Minas Gerais, o Senador Itamar Franco, no sentido de combinarmos se era possível S. Ex^a retirar o requerimento, porque não queríamos realmente votar contra, inclusive em homenagem pessoal a S. Ex^a. Cheguei a estabelecer um contato com lideranças de oposição, mas não fomos felizes na retirada do requerimento. Sei que essa explicação que eu possa dar, provavelmente, será considerada insuficiente para o autor do requerimento. O nobre Senador Leite Chaves, ainda há pouco ao falar, disse — eu não ouvi bem, mas me parece que S. Ex^a disse — do seu pessimismo a respeito de sessões secretas. Nós mesmos tivemos aqui no Senado, nesta mesma Legislatura que se iniciou com a renovação de um terço, um exemplo bastante desagradável de uma sessão secreta, realizada na Comissão de Relações Exteriores, que no dia seguinte estava estampada nos jornais.

Estou autorizado a transmitir à Bancada da Oposição, particularmente ao seu ilustre integrante, o Senador Itamar Franco, que o Ministro de Estado das Relações Exteriores está pronto para dar explicações pessoais, receberá com muito prazer qualquer visita que lhe seja feita por parte de companheiros nossos nesta Casa, pela Oposição, e está à disposição para conversar a respeito, mas que S. Ex^a se sente tolhido pelo fato de, numa convocação do Senado, chegar e nada mais poder dizer do que o pouco que tem sido dito publicamente pelo Brasil.

Por isso eu disse que não considerava descabida a proposta do Senador por Minas Gerais, mas não é um artifício que a Maioria esteja usando; nós não estamos em jogo, o Governo não está em jogo. Ao contrário, ouvi da Oposição, primeiro pela voz do ilustre Líder Paulo Brossard, depois pela justificação do requerimento feita pelo Senador Itamar Franco, o início dos debates, nesta Casa, a respeito das ocorrências na Colômbia.

Lembro-me bem que, como Líder da Maioria, pedi ao Líder do PMDB que abrigasse no seu discurso o nosso aparte, como se estivesse falando também pela bancada majoritária da Casa.

Exclusivamente, essa é a razão pela qual nós, da bancada majoritária da Casa, não estamos de acordo com a convocação. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Em votação o requerimento. Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os respectivos lugares, para o processamento da votação pelo sistema de votação eletrônica. (Pausa.)

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Sr. Presidente, solicito a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG. Pela ordem.) — Sr. Presidente, solicito apenas que V. Ex^a — e eu sei que o fará — tenha o mesmo procedimento, acionando, antes da votação, as campanhas de chamadas dos Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A Presidência, em atendimento às razões de V. Ex^a, irá suspender a sessão, por alguns instantes, e fará acionar as campanhas, a fim de aguardar a chegada ao plenário dos Srs. Senadores, que se encontram em seus gabinetes.

Está suspensa a sessão.

A sessão é suspensa às 16 horas e 20 minutos sendo reaberta às 16 horas e 25 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está reaberta a sessão. Vai-se proceder à votação pelo sistema eletrônico. Para tanto, peço aos nobres Senadores que ocupem os seus lugares.

O sistema está liberado para votação.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Procede-se à votação

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Affonso Camargo — Amaral Furlan — Evelásio Vieira — Gastão Müller — Helvídio Nunes — Humberto Lucena — Itamar Franco — José Richa — Lázaro Barboza — Leite Chaves — Marcos Freire — Orestes Quêrcia — Paulo Borssard — Pedro Simon — Tancredo Neves — Teotônio Vilela.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Agenor Maria — Jarbas Passarinho — Jutahy Magalhães — Lourival Baptista.

ABSTÉM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

Bernardino Viana.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Votaram pela aprovação do requerimento 17 Srs. Senadores contra 4. Houve uma abstenção.

Não houve *quorum*.

O Sr. Itamar Franco (MG) — Peço a palavra Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — S. Ex^a têm a palavra.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Sr. Presidente, é de se lamentar que, há poucos minutos, o Senado Federal tivesse *quorum* para votar a licença para a viagem de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, e que para um assunto também da mesma importância, não haja *quorum*.

Desejo avisar a V. Ex^a, Sr. Presidente, ao meu prezado Líder, aos Líderes dos demais Partidos e, sobretudo, ao Líder do Governo que, doravante, mesmo sobre requerimentos, presente eu no Senado Federal, pedirei verificação de votação de todas as matérias da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Não houve *quorum* para deliberação. Em conseqüência a votação da matéria fica adiada para a próxima sessão, juntamente com os itens 6 a 10 da pauta que estão em fase de votação.

Pela mesma razão, fica sobrestada a discussão dos itens 11 e 12, vez que dependem da votação de requerimentos de adiamento da discussão.

São os seguintes os itens cuja votação é adiada:

— 6 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1978, do Senador Vasconcelos Torres, que altera a denominação da categoria profissional ocupada pelo Técnico de Administração, tendo

Pareceres, sob nºs 1.034 e 1.035, de 1979, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, e no mérito, favorável.

— de **Legislação Social**, contrário.

— 7 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 90, de 1979, do Senador Franco Montoro, que concede aos empregados domésticos período de férias igual ao dos demais empregados da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, tendo

Pareceres, sob nºs 961 e 962, de 1979, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de **Legislação Social**, favorável, com Emendas de nºs 1 e 2-CLS, que apresenta, e voto vencido, em separado, do Senador Lenoir Vargas.

— 8 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 100, de 1979, do Senador Franco Montoro, que concede aposentadoria especial aos artistas e aos técnicos em espetáculos de diversões, tendo

Parecer, sob nº 963, de 1979, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

— 9 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1979, do Senador Dinarte Mariz, que anistia todos aqueles que, desde 31 de março de 1964, participaram de fatos que constituíram crimes políticos definidos em lei, tendo

Parecer, sob nº 1.125, de 1979, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

— 10 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 264, de 1979, do Senador Franco Montoro, que dispõe sobre a reintegração dos dirigentes e representantes sindicais beneficiados pela anistia, tendo

Parecer, sob nº 968, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

— 11 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1977 (nº 1.286/75, na origem), que atribui à TELEBRÁS ou a suas subsidiárias a incumbência de elaborar as listas telefônicas, tendo

Pareceres, sob nºs 769 a 772, de 1979, das Comissões:

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas (ouvido o Ministério das Comunicações), favorável, nos termos de substitutivo que apresenta;

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e jurisdição do substitutivo da Comissão de Transportes;

— de Economia, favorável ao substitutivo da Comissão de Transportes, com 3 subemendas que apresenta; e

— de Finanças, favorável ao substitutivo da Comissão de Transportes e às subemendas da Comissão de Economia.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 31/80, do Senador Jarbas Passarinho, de adiamento da discussão.)

— 12 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar de juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, acrescentando alínea f e alterando o item III do art. 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que instituiu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, tendo

Parecer, sob nº 1.223, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 32/80, do Senador Humberto Lucena, de adiamento da discussão.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Em decorrência da falta de *quorum* para deliberação, fica prejudicado o Requerimento nº 33, de 1980, lido no expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 91/79.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Sobre a mesa, redação final de proposição aprovada na Ordem do Dia de hoje e que, nos termos do parágrafo único, do art. 355, do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lida pelo Sr. 1º-Secretário. (Pausa.)

É lida a seguinte

PARECER Nº 77, DE 1980

(Da Comissão de Redação)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1980 (nº 37/80, na Câmara dos Deputados).

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1980 (nº 37/80, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País, no decurso da primeira quinzena do mês de abril do corrente ano.

Sala das Comissões, 25 de março de 1980. — Adalberto Sena, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Murilo Badaró.

ANEXO AO PARECER Nº 77, DE 1980

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1980 (nº 37/80, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do art. 44, inciso III, da Constituição, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 1980

Autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País, no decurso da primeira quinzena do mês de abril do corrente ano.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Senhor Presidente da República autorizado a ausentar-se do País, no decurso da primeira quinzena do mês de abril do corrente ano, para visitar a República do Paraguai a convite do Governo daquele País.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O parecer lido vai à publicação.

O Sr. Leite Chaves (PR) — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES (PR) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, estou recebendo, em data de hoje, um ofício da Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito, nos seguintes termos:

OFÍCIO CONTEC Nº 80/388

Brasília-DF, 20 de março de 1980

Excelentíssimo Senhor
Senador Leite Chaves
MD, Líder do
Partido Trabalhista Brasileiro
Senado Federal
Brasília-DF

Excelentíssimo Senhor Senador,

Os Ministérios da Marinha, Exército, Aeronáutica, Interior e Relações Exteriores já estão cumprindo as determinações contidas na Lei nº 6.683/79, promovendo a reintegração de centenas de servidores, segundo tem sido amplamente noticiado pela Imprensa.

2. Entretanto, o mesmo não vem ocorrendo na área do Ministério da Fazenda, onde numerosos processos continuam sem solução.

3. Diante do exposto e atendendo ao apelo de vários companheiros empregados do Banco do Brasil S.A., anistiados pela sobre-dita lei, pedimos os valiosos préstimos de V. Exª no sentido de ser alertado o Sr. Ministro da Fazenda, para o fato de que o art. 3º, § 2º da Lei nº 6.683/79 e o art. 14 do seu decreto regulamentar fixam em 180 dias o prazo máximo para todas as autoridades despacharem os requerimentos dos interessados. Dito apelo é feito porque a demora na solução dos problemas tem agravado sobremaneira a angústia e sofrimento de muitas famílias, especialmente de viúvas e órfãos que estão passando por situação aflitiva.

Assim, confiando uma vez mais na sua habitual atenção, despedimo-nos com atenciosas suadações,

O *Jornal de Brasília*, de hoje, dá conta de que o Exército reintegra três anistiados e, além disso, concede os favores assegurados pela lei aos dependentes de muitos já falecidos. Todavia, Sr. Presidente, o Ministério da Fazenda tem deixado escoar, sem explicação alguma, o prazo de sei meses, a partir do protocolo do requerimento, para atender à pretensão de diversos funcionários do Banco do Brasil. Estou com uma relação grande, acompanhada dos números dos protocolos no Ministério da Fazenda.

Sr. Presidente, seria até compreensível que os ministérios militares fossem os últimos a conceder os favores da lei pela sua normal preocupação com fatores de segurança. Entretanto, são esses ministérios os primeiros a cumprir, enquanto os diversos ministérios civis, inclusive o da Fazenda, deixa de dar cumprimento à lei, uma lei política, originada do próprio Governo. O que é lamentável é que todas essas pessoas, vindas de um longo sofrimento, de um longo exílio interno, tiveram suas vidas desorganizadas, bem como as de seus familiares. Entenda-se que a anistia não aparece como um favor, como uma dádiva, ela é uma conquista que indica o início de uma democracia e mesmo assim o Ministério da Fazenda, Sr. Presidente, não dá cumprimento à lei. Aliás, vou verificar, posteriormente, se não incorre em pena de responsabilidade um Ministro que deixa de dar cumprimento a um dispositivo taxativo como é este art. 3º da Lei de Anistia, que tomou o número 6.683, isto é, art. 3º, § 2º Quero adiantar à Casa que existem centenas de trabalhadores de outras empresas, subordinadas a outros Ministérios, que também não tiveram suas pretensões atendidas até hoje. É assim que o pessoal da PETROBRÁS aguarda providências do Ministério das Minas e Energia. Os empregados da Siderúrgica Nacional e da Fábrica Nacional de Motores aguardam igual providência do Ministério da Indústria e do Comércio. Quanto ao Ministro da Comunicação Social, que participou, como se sabe, da lei da anistia, não lhe deu cumprimento, tanto é que o pessoal demitido da Rádio Nacional, que hoje pertence à RADIOBRÁS, ainda está aguardando a sua reintegração. Também, o Ministério dos Transportes não deu cumprimento aos direitos assegurados aos anistiados da Leopoldina, da Central do Brasil e também do Loide; ocorrendo a mesma coisa com o Ministério do Trabalho.

Dessa maneira, Sr. Presidente, dou conhecimento à Casa, tentando mostrar o desrespeito com que altas autoridades, neste País, reservam para a lei, de natureza cogente, taxativa, como é esta lei da anistia, e que exatamente

para evitar protelações como estas — porque as demissões foram injustas na sua maioria — a própria lei não se limitou a assegurar o direito, foi além, estabeleceu prazo para o seu cumprimento.

Então, Sr. Presidente, deixo aqui o meu apelo e o meu protesto em relação a fatos desta natureza, e passo à Taquígrafia, para não alongar o meu discurso, os nomes dos funcionários do Banco do Brasil que ingressaram com pedido, há mais de seis meses, e ainda não tiveram seus direitos assegurados, em razão da inação do Ministério da Fazenda, a quem, em razão desta lei, estão seus direitos subordinados.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LEITE CHAVES EM SEU DISCURSO:

Requerimentos de funcionários anistiados, do Banco do Brasil, dirigidos ao Ministério da Fazenda. (Ordem cronológica de entrada dos pedidos.)

- 11-9-79 — José de Moraes Terra
— Marcos Flávio Pompeu
— José de Moura Beleza
— Adelino Cassis
— Antonio Faria Lopes
— Rômulo Segalla
— Antonio Chiarelle
— Rubens Vasconcelos
- 13-9-79 — Luiz Carlos Pontual de Lemos
— Otto Luiz Pastil
— Iraci Campos Silveira (viúva de anistiado)
— Wilmo Trindade de Oliveira
- 21-9-79 — Cecília Goldberg Prada (viúva de anistiado)
— Terezinha de Lima Carezzatto (viúva de anistiado)
- 26-9-79 — Miguel Newton de Arraes Alencar
— Antonio Almino de Alencar Filho
— Anita Soares Lima
- 10-10-79 — Antunes de Queiroz Chaves
— Hilmar Candido da Costa
- 17-10-79 — José de Ribamar Viana
- 24-10-79 — Salvador Romano Losacco
- 5-11-79 — José de Araujo Lira
- 27-11-79 — Armando Pianni Pereira
- 28-11-79 — Jorge Okasian
— Waldir Ximenes de Farias
— Rui Carlos de Alencar
- 29-11-79 — Aurelio Pereira de Souza
— Antonio Fausto do Nascimento
— Luiz Viegas da Motta Lima
— Geraldo Marques
— Humberto Archibaldo Campbell
— Affonso Cascon
— Geraldo Fernandes Magalhães
— José Raymundo da Silva
— Humberto Menezes Pinheiro
— Ruy Conceição Pedreira
— Erivaldo Trindade Mota
- 3-12-79 — Wellington Alves de Souza
- 7-12-79 — Wilson Muller
- 12-12-79 — Francisco Nilson Modesto
- 17-12-79 — Antonio da Costa Gadelha Netto
— Rosalvo Salgueiro Silva
- 26-12-79 — Daguzan Cardoso Dias
— Gilberto de Oliveira Azevedo
— Alvimar Figueira da Fonseca
— João Gualberto de Noronha Martins
- (?) — Armando Ziller

Nota: Além dos nomes acima, existem muitos cujos requerimentos foram entregues diretamente, ou encaminhados por intermédio de órgãos vinculados ao Ministério da Fazenda, sem passar pela Comissão de Anistia, que elaborou a relação acima.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Desejo abordar, na tarde de hoje, um assunto que reputo da maior importância e oportunidade. Refiro-me ao princípio da autonomia universitária, que está correndo sério risco neste País.

No apagar das luzes do ano legislativo de 1979, o Congresso Nacional aprovou, por decurso de prazo — diga-se de passagem que, na única votação sobre o assunto, votaram a favor apenas dois ou três congressistas — um projeto que se transformou na Lei nº 6.733, de 4 de dezembro de 1979, que estabelece em seu art. 1º:

Art. 1º Serão livremente escolhidos e nomeados, em comissão, pelo Presidente da República os dirigentes das fundações instituídas ou mantidas pela União, qualquer que seja a sua natureza ou finalidade e sem prejuízo de sua autonomia administrativa e financeira.

Dir-se-á, Sr. Presidente, que esse diploma legal, fazia-se indispensável, para que o Senhor Presidente da República pudesse cumprir as suas atribuições, no que tange ao provimento dos cargos de direção das fundações instituídas ou mantidas pela União.

Mas o importante, a se verificar neste caso, é que a proposição que se transformou nessa lei teve em mira, justamente, incluir entre os cargos de livre nomeação do Senhor Presidente da República os dos reitores de 15 universidades brasileiras.

Por ocasião da votação da matéria no Congresso Nacional, houve a manifestação de vários órgãos que se pronunciaram contrariamente à sua aprovação.

A ADUnB — Associação dos Docentes da Universidade de Brasília — endereçou ao Senhor Presidente da República a seguinte carta aberta:

Brasília (DF), 14 de novembro de 1979

Exmº Sr.

João Figueiredo

DD. Presidente da República

Palácio do Planalto

Nesta

A Associação dos Docentes da Universidade de Brasília (ADUnB), representando a maioria dos professores da UnB, vem associar sua voz, publicamente, às demais entidades e associações que repudiam, veementemente, os termos do Projeto de Lei nº 34, que propõe novos procedimentos para escolha dos dirigentes de fundações mantidas pelo Poder Público, entre as quais se encontram várias universidades.

Embora reconhecendo e propugnando pela alteração do processo atual de escolha de reitores, particularmente o vigente na UnB, constatamos que esse projeto representa, porém, um inaceitável retrocesso nas conquistas até agora alcançadas no processo de construção de uma Universidade que se coloque acima de partidários e que se mantenha livre de pressões políticas que podem desvirtuar os seus mais legítimos objetivos sociais. É ponto pacífico em todas as nações que a gestão universitária resulta do consenso da maioria dos que participam na vida das universidades. Estas não podem ser vistas como meras repartições públicas apenas ao poder central.

Se aprovado esse projeto, esta-se-á implantando um regime jurídico duplo para escolha de dirigentes universitários, uma vez que as universidades ditas federais, que não são fundações, continuarão a aplicar os critérios menos arbitrários atualmente em vigor, enquanto que as fundações, paradoxalmente, estarão definitivamente excluídas dessa possibilidade.

A comunidade universitária apela para V. Exª, cujo sentido de participação social e o desejo de que se implante a democracia neste País têm sido reiteradamente expressos, a fim de que reconsidere os termos do Projeto de Lei nº 34, determinando sua devolução ao Gabinete da Presidência, para que possa ser objeto de estudos mais aprofundados e dos quais participem os representantes de todas as instituições universitárias envolvidas.

Esses estudos deverão contribuir também para o aperfeiçoamento do processo de escolha de dirigentes universitários, atualmente em vigor, de modo a permitir uma participação mais ampla e efetiva dos corpos docentes, discente e administrativo na designação de seus dirigentes.

Reiteramos nosso pedido, certos de que V. Exª ficará sensibilizado a relevância do assunto.

João Cláudio Todorov, Presidente.

Por sua vez, Sr. Presidente, o Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras, em 8 de novembro de 1979, emitiu a seguinte nota oficial:

O Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras, através de seu Diretório Executivo, em sua 94ª Reunião, realizada em Brasília, no dia 8 de novembro de 1979,

— Considerando que é princípio básico deste organismo atuar, por excelência, na expressão e defesa da autonomia universitária e — Considerando a preocupação manifesta das várias instituições filiadas, quanto ao teor do Projeto de Lei nº 34/79, que dispõe sobre a nomeação dos dirigentes das fundações instituídas ou mantidas pela União, ora em tramitação no Congresso Nacional,

Torna público:

O Projeto de Lei nº 34/79, incluindo as Instituições de Ensino Superior, instituídas e mantidas pela União, sob a forma de Fundação, constitui uma violação ao princípio universal de autonomia universitária.

Esta autonomia deriva de um aspecto essencial da Universidade que é a liberdade de desenvolvimento do conhecimento, a liberdade de intercâmbio acadêmico e a liberdade de crítica.

Isto supõe, qualquer que seja sua forma de organização, a independência administrativa e de governo, incluindo a indicação de seus dirigentes, sem interferência de interesses político-partidários e de outros alheios à natureza específica da instituição universitária.

É, também, universalmente reconhecido que as Universidades devam contribuir para o mais alto desenvolvimento da comunidade nacional, colaborando ativamente com as políticas e planos governamentais neste sentido. E a experiência tem mostrado, claramente, que as instituições universitárias podem cumprir, de maneira mais efetiva, estas funções, quando desfrutam de autêntica autonomia, o que torna mais enfática sua responsabilidade social.

Dentro deste entendimento, este Conselho, convicto de que o referido Projeto de Lei não contribuirá para o aperfeiçoamento das relações entre o Estado, a Universidade e a Sociedade, conclama as autoridades do Poder Legislativo e do Poder Executivo a reexaminarem a matéria, excluindo do Projeto as Fundações de Ensino Superior.

Brasília, 8 de novembro de 1979. — Reitor *Derblay Galvão*, Presidente do CRUB.

Mas, Sr. Presidente, em nada adiantaram essas manifestações dos órgãos de classe mais representativos da nossa vida universitária, pois o projeto foi aprovado e transformado em lei. E, diga-se de passagem, com um aspecto que causa profunda estranheza, pois a Mensagem do Senhor Presidente da República, apesar de incluir as fundações de ensino superior, foi enviada ao Congresso Nacional, sem a Exposição de Motivos do Sr. Ministro da Educação e Cultura, o Ministro Eduardo Portella. Ao que parece S. Ex^a foi marginalizado por ocasião da iniciativa governamental.

Aliás tenho em mãos a *Folha de S. Paulo* do dia 8 de novembro de 1979, que, na época, dizia o seguinte:

Brasília (sucursal) — O Projeto de Lei nº 35, enviado pelo Palácio do Planalto ao Congresso, que atribui ao presidente da República a responsabilidade pela escolha e nomeação dos dirigentes de fundações ligadas ao poder público, representa uma redução da autonomia universitária e um retrocesso na abertura política. Diante disso, o Ministro Eduardo Portella, e o líder do Governo no Senado, Jarbas Passarinho, mostraram-se preocupados ontem e pretendem estudar o problema para tentar, junto ao Planalto, gestões que aperfeiçoem a proposta.

Acompanhado dos vice-líderes Murilo Badaró, José Lins de Albuquerque e Tarso Dutra, o Senador Jarbas Passarinho fez ontem uma visita ao Ministro da Educação para, segundo disse, retribuir visita feita pelo Ministro à liderança. Sobre o projeto de lei das fundações, que deve atingir 14 universidades federais, o líder arenista afirmou que ainda não recebeu instruções do Palácio do Planalto sobre o assunto, mas concorda que ele representa uma redução na autonomia universitária.

Era, portanto, o próprio Líder do Governo que se manifestava contra a proposição governamental e que naturalmente não teve a força necessária para evitar sua aprovação.

O Sr. Gilvan Rocha (SE) — V. Ex^a me permite, nobre Senador?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Ouço o nobre Senador Gilvan Rocha.

O Sr. Gilvan Rocha (SE) — V. Ex^a abordá um assunto da maior importância na educação brasileira. As universidades do Brasil, em geral, têm mais uma vez sua autonomia sob o cutelo: autonomia conquistada através dos anos, uma das grandes vitórias do meio universitário deste País. A minha Universidade, da qual muito me honro de pertencer, também me endereçou cor-

respondência, estranhando essa interferência indébita na sua independência de agir, num momento inclusive em que a Universidade Brasileira atravessa uma de suas maiores crises. Vê V. Ex^a, nessas coisas que parecem mínimas, que a abertura tão apregoada começa a se desmoralizar. Uma universidade tem que ser autônoma para que possa cumprir realmente o seu *desideratum*, qual seja, de estudar os nossos problemas. Na medida em que a política entra nos muros vetustos de qualquer universidade, paira um perigo sobre as finalidades daquela associação de ensino. V. Ex^a tem o apoio, certamente, dos homens lúcidos do País, que apreensivamente estão vendo escoar-se uma das liberdades de pensamento mais importantes que existiam na vida nacional.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Recolho com prazer o aparte de V. Ex^a, que vem ao encontro do ponto de vista que defendo neste momento, da tribuna do Senado Federal.

O Sr. Mauro Benevides (CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Pois não, nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides (CE) — Creio que V. Ex^a também haverá de fazer justiça à posição adotada pela sua Bancada no instante em que se pretendeu aprovar a Emenda do Senador Franco Montoro, com a qual se atenuaria a drasticidade do projeto que atingiu tão violentamente a autonomia universitária. Recordo-me de que V. Ex^a, como Vice-Líder da nossa Representação e responsável pelo encaminhamento dos trabalhos pertinentes à nossa Bancada no Congresso Nacional, tudo fez para que nos posicionássemos decididamente a favor da Emenda do ilustre Representante de São Paulo, com o que se minoraria aquela drasticidade da redação original do projeto.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Tem toda a razão V. Ex^a ao lembrar a Emenda Franco Montoro, sobre a qual falei daqui a pouco.

Sr. Presidente, eis a relação das universidades brasileiras atingidas por essa lei, se não vier a ser modificada como preconizo: Fundação Universidade do Amazonas; Fundação Universidade de Brasília; Fundação Universidade Federal do Acre; Fundação Universidade Federal de Mato Grosso; Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul; Fundação Universidade Federal de Ouro Preto; Fundação Universidade Federal de Pelotas; Fundação Universidade Federal do Piauí; Fundação Universidade Federal de São Carlos; Fundação Universidade Federal de Sergipe; Fundação Universidade Federal de Uberlândia; Fundação Universidade Federal de Viçosa; Fundação Universidade do Maranhão; Fundação Universidade do Rio Grande e Fundação Universidade do Rio.

Todas essas Universidades, que têm, na sua estrutura, o caráter de Fundação, terão, se essa lei continuar a vigir, os seus Reitores nomeados por simples ato do Presidente da República. Os Reitores passarão a ser pessoas da confiança política do Senhor Presidente da República.

Sr. Presidente, isto é gravíssimo. Por isso mesmo, quando transitava o projeto que redundou nessa lei, no Congresso Nacional, o eminente Senador Franco Montoro, com sua acuidade, com sua lucidez, apresentou uma emenda que dizia o seguinte:

Acrescente-se ao art. 1º o seguinte:

“Parágrafo único. Excluem-se do disposto neste artigo as Fundações destinadas ao Ensino Superior.”

E S. Ex^a justificava sua proposição afirmando:

Justificação

A presente tem o objetivo único de harmonizar o Projeto de Lei nº 34/79-CN com a legislação vigente, e mais especificamente com o art. 4º da Lei 5.540, combinado com o art. 16.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 1979. — Senador **Franco Montoro**.

Sr. Presidente, esses dois dispositivos da Lei nº 5.840 estabelecem o seguinte:

Art. 4º As universidades e os estabelecimentos de ensino superior isolados constituir-se-ão, quando oficiais, em autarquias de regime especial ou em fundações de direito público e, quando particulares, sob a forma de fundações ou associações.

Parágrafo único. O regime especial previsto obedecerá às peculiaridades indicadas nesta Lei, inclusive quanto ao pessoal docente de nível superior, ao qual não se aplica o disposto no art. 35 do Decreto-lei número 81, de 21 de dezembro de 1956.

E mais adiante:

Art. 16. A nomeação de Reitores e Vice-Reitores de universidade e Diretores e Vice-Diretores de unidades universitárias ou esta-

belecimentos isolados far-se-á com observância dos seguintes princípios:

I — O Reitor e o Vice-Reitor de universidade oficial serão nomeados pelo respectivo Governo e escolhidos de listas de nomes indicados pelo Conselho Universitário ou colegiado equivalente.

II — Quando, na administração superior universitária, houver órgão deliberativo para as atividades de ensino e pesquisa, principalmente se constituído de elementos escolhidos pelos Departamentos, a lista a que se refere o item anterior será organizada em reunião conjunta desse órgão e do Conselho Universitário ou colegiado equivalente.

III — O Reitor e o Diretor de universidade unidade universitária ou estabelecimento isolado de caráter particular, serão escolhidos na forma dos respectivos estatutos e regimentos.

IV — O Diretor de unidade universitária ou estabelecimento isolado, quando oficial, será escolhido conforme estabelecido pelo respectivo sistema de ensino, salvo nos casos previstos do § 1º deste artigo.

§ 1º Os Reitores, Vice-Reitores, Diretores e Vice-Diretores das instituições de ensino superior, mantidas pela União, salvo o disposto no § 3º deste artigo, serão indicados em listas de seus nomes pelos respectivos colegiados e nomeados pelo Presidente da República.

§ 2º Será de quatro anos o mandato dos Reitores, Vice-Reitores, Diretores e Vice-Diretores, vedado o exercício de dois mandatos consecutivos.

Esta é a legislação especial que rege a matéria, e que foi, praticamente, derogada pela Lei nº 6.733, de tal sorte que vamos ter dois sistemas de nomeação de Reitores: um, obedecendo às normas prescritas para as universidades federais; outro, que é o da nova lei a que estou me referindo, e que dá ao Sr. Presidente da República livre competência para nomear quem ele quiser para Reitores de algumas universidades.

Concedo o aparte ao nobre Senador Bernardino Viana.

O Sr. Bernardino Viana (PI) — Nobre Senador Humberto Lucena, entendendo que o espírito da lei é no sentido de que as universidades federais, inclusive fundações universitárias, sendo mantidas com recursos do Governo federal, é claro que deva ser o Governo federal que escolha os Reitores, pessoas de confiança dele; este é que acho ser o espírito da lei.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Nobre Senador, V. Exª sabe que as principais universidades brasileiras são mantidas pelo Governo federal e, nem por isso, os seus reitores são de livre escolha do Senhor Presidente da República.

O Sr. Franco Montoro (SP) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Somente essas quinze é que ficam sujeitas ao novo sistema.

Ouçõ o nobre Senador Franco Montoro.

O Sr. Franco Montoro (SP) — Congratulo-me com V. Exª pela oportuna apresentação desse projeto, que vem devolver à universidade brasileira um pouco da autonomia que é necessária ao ensino universitário, a uma corporação, uma comunidade universitária. Quero também, reforçando a resposta de V. Exª em relação ao aparte do nobre representante da Maioria, dizer que neste aparte está precisamente o ponto, a nosso ver errado, em que o Governo coloca o problema. Dinheiro público não é dinheiro do Presidente da República. Dinheiro público é da Nação. E não há nenhuma razão para que o Presidente da República se arrogue esse direito e que se tire esse direito da própria corporação universitária. O grande mal que o Brasil sofre neste momento é essa centralização absurda de competências nas mãos do Presidente da República. Ele, tendo que tratar de tudo, acaba não tratando de nada. Os problemas que são peculiares à Presidência da República é que devem ser resolvidos por ele. Nos mais, é preciso confiar na universidade, como é preciso confiar no município, confiar no Estado, confiar em todas as demais comunidades que integram a grande comunidade nacional. A Nação é uma comunidade de comunidades. O Brasil não é uma soma de indivíduos sob as ordens de um chefe. Isso empobrece muito o conceito da Nação Brasileira e é precisamente essa centralização que está provocando a maioria dos nossos problemas graves, como por exemplo, o problema nuclear, resolvido na sua programação detalhada por alguns burocratas, marginalizando a comunidade científica, marginalizando o Congresso Nacional e todos aqueles que têm igual direito de falar em nome do Brasil.

Agora, por exemplo, em relação às eleições diretas, todos estão de acordo, mas todos estamos aguardando que o Presidente da República diga sim

ou diga não, diga quando e como. Isto lembra um velho *slogan*, atribuído a Goebbels, e que se estende a todos os brasileiros: "Não pensa, que o chefe pensará por ti".

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — O aparte de V. Exª foi uma grande contribuição ao pronunciamento que estou fazendo, neste instante, no Senado.

O Sr. Evelásio Vieira (SC) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Pois não, nobre Senador Evelásio Vieira.

O Sr. Evelásio Vieira (SC) — O pior é o fato que vou registrar: a Universidade de Santa Catarina remete ao Presidente da República a relação de nomes para ser indicado o novo reitor daquela Universidade e essa relação é submetida à apreciação da Bancada do PDS, que vai decidir sobre quem vai ser o novo reitor da Universidade Federal de Santa Catarina.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Veja V. Exª esse é um caso inusitado neste País. Até hoje, não se tem notícia de comportamento semelhante. Falava-se muito que antes de 1964 campeava no Brasil a política de clientela. Mas nunca houve tanta política de clientela como atualmente, neste País. Tudo, hoje, é feito na base do "toma lá, dá cá". Inclusive, como disse o nobre Senador Evelásio Vieira, até os cargos mais altos de *maeniffice reitores das universidades federais* estão sendo negociados na mesa das transações políticas.

O Sr. Itamar Franco (MG) — V. Exª me permite um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Pois não.

O Sr. Itamar Franco (MG) — Entre as universidades brasileiras que funcionam em regime de fundação que tiveram sua autonomia prejudicada, encontro duas de Minas Gerais: a Fundação da Universidade Federal de Uberlândia e a Fundação da Universidade Federal de Viçosa. V. Exª, há pouco, falou no aspecto grave de se servir a autonomia das universidades. Nobre Senador Humberto Lucena, não é de se estranhar; estamos ainda vivendo o resquício do autoritarismo, que dita normas para o aspecto político, que dita normas na ordem econômica do País. Não podemos estranhar a lei. Ainda há pouco o nobre Senador Franco Montoro lembrava esse centralismo que aí existe, que enfraqueceu os Estados, os Municípios e aí permanece, razão pela qual cumprimento V. Exª e lembro que não podemos estranhar que este Governo mantenha ainda os resquícios de autoritarismo, sobretudo com um partido, nas duas Casas, que não tem vontade parlamentar.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Realmente. Não podemos estranhar; devemos protestar contra essa lei iníqua que está levando a intranquilidade aos campi universitários. A comunidade universitária, alunos e professores, já está de há muito lutando pela reforma da lei atual, no sentido de democratizar mais ainda os critérios de escolha dos reitores, dos dirigentes das universidades. Os professores, os docentes, os alunos, querem participar amplamente dessa escolha. Num momento como este, tivemos uma lei dessa natureza, que não pode prevalecer. Em UNB, na Universidade de São Carlos e em outras universidades brasileiras estamos às vésperas de fatos gravíssimos. Fala-se em paralisação de aulas, em greves, justamente por causa dessa situação que se criou. As 15 universidades sentem-se atingidas na sua autonomia e a comunidade estudantil já se movimenta — estou ciente de que amanhã, por exemplo, a Universidade de Brasília vai fazer a primeira paralisação do ano.

Daf por que, Sr. Presidente, tomei a iniciativa de apresentar ao Senado Federal um projeto de lei que já se encontra tramitando nas comissões, nos seguintes termos:

Art. 1º A Lei nº 6.733, de 4 de dezembro de 1979, não se aplica à escolha e à nomeação dos dirigentes das Fundações de Ensino Superior.

Com isto, Sr. Presidente, estará sanada a situação. O Senhor Presidente da República continuará com toda a sua competência para nomear os dirigentes das demais fundações, menos os das fundações de ensino superior.

O que quero, ao finalizar este meu ligeiro pronunciamento, na tarde de hoje, agradecendo as manifestações de apoio recebidas, é fazer um apelo à Liderança da Maioria, no sentido de apoiar este nosso projeto que tem um alto sentido, porque visa defender a autonomia universitária no Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — A redação final foi lida, mas, por falta de *quorum*, vai ser publicada para entrar na Ordem do Dia de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Evelásio Vieira.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Pelo Ofício nº 30, de abril de 1971, o então Governador de Minas Gerais, Rondon Pacheco, dirigiu ao Senado Federal uma solicitação no sentido de ser autorizada uma operação de crédito de até US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares norte-americanos), ou o equivalente em outras moedas, "destinada a solver compromissos anteriormente assumidos, sem que se acarrete aumento do limite global do endividamento externo do Estado".

Esta solicitação fora feita conforme o texto constitucional em vigor, o qual estabelece competir privativamente ao Senado Federal, dentre outras atribuições a de:

"Autorizar empréstimos, operações ou acordos externos, de qualquer natureza, de interesse dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ouvido o Poder Executivo Federal". (art. 42, IV)

A Resolução nº 37, de 1971, concedeu a autorização pleiteada.

Muito embora esta fosse a primeira autorização concedida pelo Senado Federal, dentro da nova sistemática determinada pelo texto constitucional, é certo que anteriormente outras contratações de recursos financeiros no exterior já tinham sido realizadas, tanto assim que o fundamento da que então se analisava estava em busca de uma "fórmula que permitisse o reescalonamento dos débitos vencíveis a curto prazo em moeda estrangeira que oneram o Tesouro Estadual" (de Minas Gerais), conforme expunha o ofício de início citado, subscrito pelo na época Governador do Estado, Rondon Pacheco.

Desconhecemos a quanto alcançavam, em agosto de 1971, os débitos externos de Minas Gerais e seus Municípios. Mas quanto às autorizações aprovadas pelo Senado Federal, para o Estado de Minas Gerais — e eu chamo a atenção, sobretudo para os representantes de Minas no Senado — estas atingiram, entre 1971 e 1979, a 292 milhões de dólares, sem que aí estejam computadas as garantias, de 167,4 milhões de dólares, de empréstimos externos prestadas pelo Estado para a indústria automobilística montada em Minas Gerais, mais precisamente, o chamado projeto Fiat.

Assim, adicionando as autorizações obtidas por Minas Gerais, diretamente e para a prestação de garantias, o endividamento externo do Estado, Sr. Presidente, neste período de nove anos, alcançou a um total de 459,4 milhões de dólares, parte do qual, com toda a certeza, já foi amortizado, o que reduz esse montante.

Dois aspectos merecem consideração quanto ao que estabelece o artigo 42, item IV, do texto constitucional.

Em primeiro lugar, uma autorização dada a alguém deve ser precisa e conter todas as informações necessárias a que seja completamente satisfeito o mandato.

Além disso, uma autorização em si mesma é insuficiente, desde que inúmeros outros atos são praticados em função dela, os quais devem ser objeto de acompanhamento e fiscalização, pois somente assim se poderá atingir a certeza de que a autorização alcançou os seus objetivos.

Com relação aos dois aspectos mencionados, não tem havido o necessário cuidado. Assim, as autorizações têm sido amplas demais, enquanto por outro lado nota-se a falta, ao que parece, sem exceção, de qualquer pronunciamento dos beneficiários sobre o modo como foram utilizados os recursos e se foram prontamente cumpridos os compromissos derivados dos contratos.

Estamos, portanto, Sr. Presidente, apresentando a V. Exª o seguinte requerimento para que possa ser encaminhado ao Poder Executivo.

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 1980

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito de V. Exª se digne encaminhar ao Poder Executivo o seguinte requerimento de informações:

- 1) Com que entidade (s) financeira(s) o Estado de Minas Gerais concluiu as negociações, autorizadas pelo Senado Federal, por intermédio da Resolução nº 37, de 1971, e tendentes a obter no exterior um empréstimo até o limite de 30 milhões de dólares?
- 2) Qual o valor global contratado e quais foram as obrigações contratuais então assumidas?
- 3) Qual a situação atual do referido empréstimo?

O outro requerimento, Sr. Presidente, que encaminho a V. Exª é o seguinte:

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 1980

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito de V. Exª as necessárias providências no sentido de encaminhar ao Poder Executivo o seguinte requerimento de informações:

1. Com que entidade (s) externa(s) o Estado de Minas Gerais negociou o empréstimo autorizado pelo Senado Federal, por intermédio da Resolução nº 27, de 1972?
2. Quais foram as obrigações assumidas, em termos de obrigações contratuais, pelo Estado de Minas Gerais, em decorrência do referido empréstimo externo?
3. Qual a atual situação do empréstimo externo em causa?
4. Os recursos provenientes do empréstimo externo autorizado em Resolução pelo Senado Federal foram objeto de integral aplicação nas obras (trechos selecionados do Programa Rodoviário Prioritário de Minas Gerais) para as quais foram contratados?

Justificação

O texto constitucional ora em vigor inclui entre as competências privativas do Senado Federal, em seu artigo 42, o seguinte:

"IV — autorizar empréstimos, operações ou acordos externos, de qualquer natureza, de interesse dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ouvido o Poder Executivo Federal."

Não resta dúvida quanto à importância desse artigo constitucional, porquanto coloca o Senado Federal na condição de apreciar diretamente a oportunidade de tais atos.

E foi diante do volume extraordinário de recursos, cujo levantamento no exterior, em 1979, obteve autorização legislativa, que a Comissão de Economia da Casa manifestou a sua preocupação, pois no espaço de um ano praticamente quintuplicou a captação de empréstimos em fontes estrangeiras.

Entre 1970 e 1979, o Senado autorizou a contratação de empréstimos a Estados e Municípios num total de 4 bilhões e 66 milhões de dólares, sendo aproximadamente 32% apenas no último ano da série.

No entanto, muito embora parcela ponderável das autorizações tenha sido dada a empréstimos já obtidos, ou por obter, no mercado do dólar, foram realizadas também contratações em outras moedas, as quais, convertidas em dólares (cotações das moedas do último dia do mês de dezembro de 1979 — e cito o Boletim do Banco Central do Brasil, vol. 16, nº 2, fevereiro de 1980, pág. 179 a 181), resultaram, ainda mais, Sr. Presidente, naqueles quatro bilhões, mais um total de 103,899630 milhões de dólares.

O Sr. Evelásio Vieira (SC) — Dá licença para um aparte, Senador?

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Com muito prazer.

O Sr. Evelásio Vieira (SC) — Quatro bilhões e seiscentos milhões de dólares que alguns municípios brasileiros e Estados tiveram que se socorrer da poupança externa. É por isso que o Partido Popular tem, como uma das suas bandeiras, entre outras reformas, a reforma tributária, para dar condições aos municípios de terem os recursos próprios, não precisarem se socorrer da poupança externa, pagando juros elevadíssimos, sofrendo, principalmente, com a desvalorização da nossa moeda. Com essa reforma os municípios terão condições de progredir e prosperar, porque estão todos numa miséria franciscana. V. Exª faz bem em encaminhar esses requerimentos. Mas façamos votos de que o Governo responda a esses requerimentos sérios, objetivos e necessários, de V. Exª Mas, para este Governo que aí está, como para os anteriores, assuntos de tamanha importância são de somenos importância.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — V. Exª tem toda a razão, sobretudo no último aspecto do seu aparte.

Tenho sido infeliz com a Mesa Diretora, sobretudo com o nosso Presidente Luiz Viana, a quem respeito e admiro. Mas S. Exª, invariavelmente, tem inferido meus pedidos de requerimento.

Creio que, em empréstimos aprovados pelo Senado, empréstimos solicitados pelo meu Estado, Minas Gerais, S. Exª não vai negar estas informações.

V. Exª tem toda a razão: são 4 bilhões e 66 milhões de dólares. E a conversão de outras moedas para o dólar acresceria este valor ainda de mais de 103 milhões de dólares.

O Sr. Mauro Benevides (CE) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Ouço V. Exª, nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides (CE) — Nobre Senador Itamar Franco, em 1977 me detive, durante alguns dias, sobre este assunto que V. Ex^a, com muita oportunidade, traz agora a debate no Plenário do Senado Federal através, sobretudo, da formulação desses requerimentos de informações que serão dirigidos ao Poder Executivo. Desejo destacar que naquela ocasião, aventei a hipótese de se alterar a Resolução nº 93, que disciplina a concessão dos empréstimos externos. Entendia eu que a Resolução agora citada era extremamente liberal, possibilitando, exatamente, aquela enxurrada de solicitações com que se defrontava o Senado Federal. Na ocasião me assaltou uma dúvida, sobre se não teríamos nós, Senadores — já que estávamos apreciando o assunto — competência para propor alteração da Resolução nº 93. E, para esclarecimento meu, defrontei-me com uma norma constitucional impeditiva da iniciativa parlamentar para a reformulação dessa Resolução nº 93. Somente por iniciativa do Senhor Presidente da República é que o Senado pode alterar a Resolução nº 93. Sabe V. Ex^a que a Resolução é exatamente o instrumento legal emanado do Senado Federal. Pois bem, a alteração dessa Resolução depende de iniciativa do Poder Executivo. Veja V. Ex^a como as nossas prerrogativas estão cada dia escasseando ainda mais. E V. Ex^a, no instante em que encaminha requerimento sobre matéria de tamanha relevância, fica preocupado com a destinação, sem saber se ele, de fato, vai chegar ao Poder Executivo para a prestação desses informes, desses dados da maior importância para o ajuizamento da verdadeira situação da dívida externa do País. Portanto, V. Ex^a deve continuar defendendo essa tese, apresentando seus requerimentos de informação, para ver se desta forma nós conscientizamos o Congresso Nacional para se alterar imediatamente esse comportamento do Senado e, sobretudo, se levar àquilo que seria o ideal: uma modificação substancial e decisiva nessa norma cerceadora de uma prerrogativa elementar de qualquer Deputado ou Senador — conhecer a situação da dívida externa do País.

O SR. ITAMAR FRANCO — É exatamente, nobre Senador Mauro Benevides, a beleza do aparte de V. Ex^a, um homem profundamente conhecedor do que levanto, agora, no Senado Federal — e fez muito bem em lembrar o problema da Resolução nº 93 — e mostrando, Sr. Presidente, o absurdo: só por iniciativa do Senhor Presidente da República...

O Sr. Mauro Benevides (CE) — Uma Resolução!

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — ... é que se pode alterar uma Resolução do Senado Federal.

Veja, Sr. Presidente, a que ponto nós chegamos!

Tenho, Senador Mauro Benevides, as minhas dúvidas realmente, mas tenho que cumprir a minha obrigação, como representante do meu Estado, porque entendo que o Senado, já disse isso aqui mais de uma vez, é o povo na sua regionalidade, e se nós possibilitamos aos nossos Estados esses empréstimos — e, lamentavelmente, nós temos que aprovar esses empréstimos porque eles estão empobrecidos, não só os Estados como os municípios — precisamos saber, também, o que aconteceu, qual a destinação; se a destinação foi realmente cumprida no seu aspecto físico.

Precisamos acompanhar, Sr. Presidente, precisamos fiscalizar e, lamentavelmente, não temos essa estrutura no Senado Federal para cumprirmos um mínimo — como disse o Senador Mauro Benevides — que se exigiria a quem empresta.

O Sr. Mauro Benevides (CE) — Nobre Senador Itamar Franco, vou citar um dado: em três dias apenas, no final daquela primeira etapa de trabalho da Sessão Legislativa de 1979, o Senado Federal aprovou autorizações de empréstimos externos num montante de 850 milhões de dólares.

O Sr. Bernardino Viana (PI) — Senador Itamar Franco, permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Já concederei a V. Ex^a o aparte.

Mas veja V. Ex^a, Senador Mauro Benevides, eu dizia há pouco ao Senador Evelásio Vieira que, de 1970 a 1979, aprovamos mais de quatro bilhões de dólares. E só no último ano da série, desses quatro bilhões, 32% foram aprovados, repito, no último ano da série.

Ouçó V. Ex^a com muito prazer, Senador Bernardino Viana.

O Sr. Bernardino Viana (PI) — Muito obrigado, Senador Itamar Franco. Agora mesmo, na Comissão de Economia, por iniciativa do Presidente, mandamos proceder a um levantamento dos empréstimos autorizados pelo Senado Federal de 1970 a 1979. Aliás, quando V. Ex^a era Presidente da Comissão, já havia determinado que se fizesse esse levantamento.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — É verdade.

O Sr. Bernardino Viana (PI) — Então, verificamos também agora que em face deste art. 42, inciso IV, da Constituição Federal:

“Compete privativamente ao Senado Federal:

IV — autorizar empréstimos, operações ou acordos externos, de qualquer natureza, de interesse dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ouvido o Poder Executivo Federal.”

Verificamos que os dados que estavam acompanhando os processos eram insuficientes para que formássemos um juízo da viabilidade da capacidade de pagamento dos tomadores de empréstimos, isto é, dos Estados e Municípios. Então, na semana passada, o Presidente da Comissão de Economia, o nobre Senador Teotônio Vilela, dirigiu-se ao Presidente do Banco Central, pedindo que os empréstimos fossem encaminhados com planilhas contendo a receita e despesa do tomador do empréstimo por um período “X”, para que pudéssemos julgar a viabilidade ou não do empréstimo pretendido. Era este o esclarecimento que queria prestar a V. Ex^a Muito obrigado.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Eu que agradeço ao nobre Senador Bernardino Viana as informações que traz ao Plenário, sobretudo decorrentes da manifestação do Presidente da Comissão de Economia, o nobre Senador Teotônio Vilela.

Por outro lado, Sr. Presidente, quando o texto constitucional atribuiu ao Senado Federal a competência privativa para autorizar empréstimos, operações ou acordos externos, de qualquer natureza, de interesse dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, não quis com isto limitar apenas a uma etapa do processo a participação do referido ramo do Poder Legislativo, já que quem autoriza passa a ter também uma parte da responsabilidade, especialmente tendo em vista que as autorizações até hoje aprovadas têm se caracterizado pela sua amplitude, sendo mesmo verdadeiros cheques assinados em branco.

Autorizar, no caso, compreende também estabelecer formas de acompanhamento, tanto das obrigações contratuais assumidas quanto da aplicação dos recursos.

Dentro deste entendimento é que encaminhamos esses requerimentos a V. Ex^a, Sr. Presidente, na certeza de que desta vez eles serão definidos. E tenho certeza de que se a Mesa fosse presidida efetivamente por V. Ex^a, eles seriam realmente deferidos.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Múller) — De acordo com o Regimento, os requerimentos serão encaminhados.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desejo, hoje, abordar a entrevista concedida por Dom Luciano Cabral Duarte, Arcebispo de Aracaju, à Revista *Veja*, de 30 de janeiro do corrente ano, sobre a “*lealdade ao Evangelho*” e “*pela restauração da fé*”, contra a radicalização e o absurdo da chamada “Igreja Popular”, vanguarda e ponta de lança de deformações *sol-disant* progressistas, consubstanciadas em equívocas postulações de uma suposta “Teologia da Libertação”.

A entrevista de Dom Luciano Cabral Duarte equaciona, com lúcido realismo crítico, o atual panorama da Igreja Católica, e contribui para um melhor esclarecimento e orientação dos católicos brasileiros — a imensa maioria da nossa população que poderia sentir-se perplexa, ou mesmo angustiada, em face dos conflitos de tendências díspares e antagonismos emergentes diante das divergências que se esboçam no concernente ao correto equacionamento e solução dos graves e complexos problemas sociais de nossa terra.

Seria desnecessário relatar, neste momento, a biografia e a luminosa trajetória de Dom Luciano Cabral Duarte, também um grande educador a quem Sergipe muito deve e muito conhecido em nosso País. Prova disto é o fato de que ele acaba de ser reconduzido, por ato do Senhor Presidente João Baptista Figueiredo, com um novo mandato de seis anos, ao Conselho Federal de Educação.

O que me cumpre evidenciar desta tribuna é o acerto, é a segurança, é a objetividade dos enunciados e atitudes do Egrégio Arcebispo do meu Estado.

Acreditamos, com ele, no primado dos valores humanos e sociais, na essencialidade de uma legítima política de promoção humana, bem-estar geral para todos os seres humanos, e melhoria dos padrões de qualidade de vida dos brasileiros.

Temos, como Dom Luciano Cabral Duarte, uma profunda convicção nas possibilidades de erradicação do pauperismo das massas rurais ou urbanas, da eliminação dos fatores de desintegração das famílias e da marginalização de vastos segmentos da população, dentro dos princípios e doutrinas tradicionais da Igreja, sem necessidade de apelar para extravagâncias doutri-

nárias ou ideológicas, — isto é, numa opção pelos pobres e despojados, à luz do Evangelho, sem ceder às tentações da radicalização sócio-política.

Ou, conforme as recomendações definitivas do Sumo Pontífice João Paulo II, no sentido de ser a missão social da Igreja desempenhada à luz do Evangelho, sem a interferência de quaisquer deformações inspiradoras pelos radicalismos.

Sr. Presidente, solicito a inserção, no texto do meu discurso, da entrevista de Dom Luciano Cabral Duarte, e desejo acentuar que o faço em virtude de concordar com os conceitos defendidos pelo preclaro e incontestável líder da corrente moderada ou conservadora-bernardina da hierarquia eclesiástica brasileira. Conservadora no seu bom e legítimo sentido, como expressão objetiva do bom senso, do equilíbrio e da serenidade inalterável da inflexível fidelidade às sólidas e profundas convicções religiosas de um sacerdote atualizado, efetivamente leal ao Evangelho e plenamente integrado nas diretrizes do Sumo Pontífice, o Papa João Paulo II. (Muito Bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO.

Entrevista: Dom Luciano Cabral Duarte

PELA RESTAURAÇÃO DA FÉ

O Arcebispo de Aracaju e vice-presidente do CELAM crítica os católicos que confundem a religião com a política

Por J.A. Dias Lopes e Ricardo Noblat

Depois de treze anos de episcopado, Dom Luciano Cabral Duarte, 55 anos, arcebispo de Aracaju, notabilizou-se como um dos pilares do conservadorismo da Igreja, no Brasil e na própria América Latina. Atual vice-presidente do Conselho Episcopal Latino-Americano — CELAM, membro, desde o governo Médici, do Conselho Federal de Educação, Dom Luciano é homem de trato informal e muito habilidoso. Pelo menos em duas ocasiões liderou os bispos brasileiros mais conservadores: em fins de 1978, quando conseguiu eleger a maioria dos delegados que representaram a Igreja do Brasil na Conferência de Puebla, México e no ano passado, quando saiu derrotada a chapa que ele apresentou para disputar as eleições da CNBB.

Licenciado em Ciências, Letras e Psicologia pela Universidade de Sorbonne, na França, ex-presidente do Movimento de Educação de Base da Igreja, Dom Luciano desenvolve, há onze anos, nas vizinhanças de Aracaju, uma bem sucedida experiência de reforma agrária. São cinco fazendas comunitárias que ocupam uma área total de 3.344 hectares e geram benefícios para cerca de 1.200 pessoas.

De férias em São Paulo desde dezembro, Dom Luciano prepara-se para participar de mais uma assembleia geral da CNBB que se realizará de 5 a 12 de fevereiro próximo em Itaici. O tema central do encontro — que deverá reunir cerca de 240 bispos — é a questão do uso e da posse da terra no Brasil. E, nele, o arcebispo de Aracaju manifestará uma preocupação que o aflige: a de que a atenção pastoral do nosso episcopado continue a privilegiar sempre e mais os problemas sócio-políticos, em detrimento dos problemas específicos da Igreja.

“A radicalização é má conselheira”

Veja — Por que a CNBB escolheu a terra como tema de sua próxima assembleia geral?

D. Luciano — O tema foi escolhido em novembro passado, pela comissão Representativa — uma espécie de mini-assembly do episcopado nacional e pela cúpula da CNBB. Os participantes desse encontro dividiram-se em dois grupos: um queria a terra como tema central; outro, a questão das vocações sacerdotais. Na votação, ganhou o primeiro. Acho que a escolha se deveu a sua aguda atualidade. Afinal, não tem havido um trabalho profundo, no Brasil, no sentido de proporcionar uma melhor vida aos camponeses. Por quase toda parte explodem problemas de grileiros, de posseiros, de índios. A meu ver, na base de toda essa questão está a indispensável reestruturação fundiária do País. Mas isso não quer dizer que a terra seja o único tema importante para a Igreja. Há outros que também tocam fundo o coração dos seus pastores.

Veja — Quais seriam esses temas?

D. Luciano — A própria questão das vocações sacerdotais. Aflige-me o fato de, nestes últimos dez anos, nós, bispos do Brasil, jamais termos colocado como tema de uma de nossas assembleias algo tão específico e dramático. Somos o maior País católico do mundo, segundo a ambígua estatística feita em cima do número de batizados. Sorrimos, desvanecidos, quando ouvimos que o Brasil tem um dos episcopados mais avançados do mundo. Entretanto,

para 115 milhões de brasileiros, dispomos de pouco mais de 12.000 sacerdotes, metade dos quais oriunda de países estrangeiros. Que país católico é esse, incapaz de gerar seus próprios padres, missionários e religiosos? Nossos católicos desfalecem e morrem de anemia espiritual profunda. E nós, com o alimento à mão, não nos mobilizamos para socorrê-los. Finalmente, há também a questão da transformação do Brasil no país número um das superstições, dos cultos mágicos, da macumba. Que iniciativa tomou a Igreja para fazer face a essa calamidade religiosa? Mas, enfim, já que venceu o problema da terra, discutamos a terra...

Veja — Qual seria o papel da Igreja nessa discussão?

D. Luciano — Nós, bispos, podemos ter idéias, mas não dispomos de instrumentos para implementá-las. Todavia, acho que precisamos defender uma reformulação fundiária, uma reforma agrária que respeite as peculiaridades das diferentes regiões do País. Nós, cristãos, temos como verdade, decorrente de nossa fé, o princípio da destinação universal de todos os bens. A reforma agrária, porém, é da competência do Estado. Não é missão da Igreja oferecer soluções técnicas prontas ao Governo.

Veja — Mas há bispos que temem que a retomada dessa bandeira possa levar setores do clero a novas radicalizações de esquerda.

D. Luciano — A radicalização é sempre má conselheira. Muitas vezes ela ocorre como um protesto alucinado diante de um problema pelo qual ainda não se fez nada. Não nego que a reforma agrária tenha provocado no passado — e mesmo ainda hoje — comportamentos radicais de setores da Igreja. Mas, atualmente, como o peso do episcopado se inclina muito mais por uma linha de prudência, de bom senso, esses extremismos tendem a ser minimizados, sobretudo nas assembleias da CNBB.

“A Igreja popular é um absurdo”

Veja — Recentemente, diante de um conflito de terras, o arcebispo de João Pessoa, Dom José Maria Pires, pregou a desobediência “a qualquer ato de autoridade que contrarie os interesses do povo”. O envolvimento da Igreja deve chegar a esse ponto?

D. Luciano — Não quero julgar um colega e, além do mais, um amigo a quem estimo. É muito difícil saber a reação que a gente mesmo teria numa situação idêntica. Mas, por formação, eu talvez não tomasse uma atitude tão radical assim. Até porque a experiência ensina que a repressão, quando vem, atinge as pessoas de menor projeção social. Dou um exemplo: por volta dos anos 1962-63, houve uma tendência para a esquerda radical no meio da juventude universitária católica brasileira. Depois, os sacerdotes, os assistentes eclesiais responsáveis por isso, acabaram, em sua maioria, indo para fora do País. Quem sofreu as consequências por aquelas idéias? Foram os estudantes, os que ficaram.

Veja — Qual a influência da política dentro da Igreja no Brasil?

D. Luciano — Acho que não é possível avaliar. Porém, no Brasil, parece-me que andamos, em alguns meios de Igreja, já numa etapa em que a práxis da política é fonte orientadora da fé, quando deveria ocorrer o contrário. E há quem diga que, em certos grupos de vanguarda, a caminhada está chegando perto de uma fronteira onde a fé, julgada alienante, é posta entre parênteses, e a política ocupa todo o campo vivencial. De fato, como no mundo inteiro, a política invadiu os horizontes da Igreja de nosso País. De inúmeros leigos tenho ouvido queixas como esta: “Quando vamos à missa buscando um encontro com Jesus Cristo, freqüentemente lá nos vem o padre a falar de política, de greve, de inflação, de demarcação de reservas indígenas...”. Devo reconhecer que, no momento, em numerosos templos católicos parece não haver mais lugar para a transcendência. Falar dos problemas sociais é necessário. Mas esquecer a adoração do Senhor, a urgência de alimentar a vida de fé da comunidade, parece-me uma mutilação do âmago da religião. Quem, hoje, ainda fala em oração, em graça, em vida espiritual?

Veja — Mas os que misturam política e fé se dizem inspirados pelo Concílio Vaticano II...

D. Luciano — A partir do Vaticano II, a Igreja baixou suas pontes levadiças com o mundo, saindo de um tempo de separação e de desconfiança com o mundo. Como disse o Papa Paulo VI, a Igreja passou a querer, como Jesus Cristo, lavar os pés dos humildes e sofredores. Acontece que, graças à má interpretação do Vaticano II, certos setores do clero passaram a confundir a Igreja e o mundo, o que é errado. Igreja e mundo são realidades que se entrecortam mas que não se recobrem completamente. Haverá sempre uma faixa do mundo que resistirá à ação da Igreja. Por outro lado, a Igreja sempre ultrapassará o mundo com a sua dimensão escatológica, ou seja, de transcendência. Pena que nem todos os religiosos compreendam isso e que muitos, equivocadamente, empenhem-se, por exemplo: em imaginar a substituição da igreja institucional, hierárquica, que tem o papa e os bispos, por uma igreja popular.

Veja — *E o que seria essa "igreja popular"?*

D. Luciano — Seria uma igreja na qual o povo é o lugar teológico. Ele é que receberia a revelação de Deus, e junto dele que se detectaria aquilo que Deus quer — agora — da sua Igreja. A meu ver, a chamada "igreja popular" é um erro, um exagero, um excesso que toca às raízes do absurdo. Não é à toa que muitos dos seus arautos achem que as transformações sociais só se tornem eficazes pela via marxista...

"Prestes conhece os seus aliados"

Veja — *O senhor considera o cristianismo e o marxismo totalmente inconciliáveis?*

D. Luciano — Considero, sim. Os elementos da análise marxista, como apontou Paulo VI, não são apenas uma ferramenta intelectual. Eles carregam uma densidade ideológica própria, de modo que é impossível separar uma categoria marxista, no seu aspecto puramente lógico, da sua carga teórica. Por isso temos visto aqui na América Latina tantos movimentos cristãos, sobretudo católicos, que começam adotando a análise marxista e acabam cooptados pelo marxismo, pela sua dialética, pela luta de classes, pela revolução — enfim, por toda a sua parafarnália. Ora, cristianismo e marxismo são duas cosmovisões absolutamente divergentes, mesmo porque a primeira parte é de Deus, criador de todas as coisas, enquanto a segunda sustenta que o que existe é a matéria, origem e gestação de tudo.

Veja — *No Brasil, são expressivos os setores cristãos que tentam uma simbiose com o marxismo?*

D. Luciano — Recentemente, o senhor Luís Carlos Prestes declarou à imprensa que a maior aliada do comunismo no Brasil é a Igreja Católica. Alguns líderes religiosos, surpresos, consideraram essa afirmação uma afronta. Acho, porém, que a fala do secretário do Partido Comunista Brasileiro deveria merecer uma meditação mais profunda dos bispos e dos responsáveis pela CNBB. Pelo seguinte: quem conhece os meus aliados sou eu; quem conhece os aliados do senhor Luís Carlos Prestes é ele. Pessoalmente, estou convencido de que nenhum bispo do Brasil quer colaborar com o comunismo. Mas distingo, no caso, a intenção dos atos concretos — e alguns desses atos, principalmente no campo da promoção humana, são interpretados pelo senhor Luís Carlos Prestes como servindo a uma implícita aliança com o seu partido. Não devemos esquecer que os comunistas cunharam a expressão: "Os cristãos da vanguarda são nossos companheiros de viagem". Quer dizer, até a revolução. Ora, sem nenhuma exceção, ao cabo dessa viagem, eles fazem o mesmo que Fidel Castro em Cuba: os sacerdotes que com ele lutaram em Sierra Maestra foram afastados, aprisionados, mortos.

As releituras dos progressistas

Veja — *Por falar em alianças, o que o senhor acha do fato de a Arquidiocese de São Paulo haver cedido seus templos, no ano passado, para reuniões sindicais?*

D. Luciano — Acho, por princípio, que o templo é um local eminentemente sacro. Deve ser reservado às funções sagradas, às reuniões de religião, às assembleias da comunidade eclesial. Se achar, na minha consciência de bispo, que devo ajudar um movimento reivindicatório justo, providenciarei outro lugar para abrigá-lo. A igreja, o templo, não é o lugar adequado para isso. Quem procede assim, substituindo religião por política ou confundindo as duas coisas, dá a impressão de que vinte séculos de cristianismo foram uma bela caminhada para nada. Tudo que a Igreja fez, todo o sacrifício dos missionários, dos jesuítas no Brasil, dos franciscanos no México e no Peru, enfim, tudo isso não valeria nada. Agora é que estaria começando um novo cristianismo. Ora, isso me parece profundamente injusto, falso e sem objetividade. Conclusão: os espaços religiosos que estamos abandonando são ocupados por seitas e outras religiões que respondem à necessidade que o povo tem de oração.

Veja — *Essa parece ser também uma das grandes preocupações do papa João Paulo II.*

D. Luciano — De fato, com João Paulo II, será possível um movimento sério que nos leve de volta à prioridade da adoração — à dimensão adoradora da alma humana, tão descuidada pela Igreja Católica, especialmente no Brasil. Meio submergidos por essa sofreguidão da vida, temos deixado no esquecimento essa dimensão essencial do homem, numa linha da comunidade inteira que procura aquele que é a sua raiz, a sua origem, o seu pai, o seu criador. Retomando uma frase de Lampedusa, "é preciso que tudo mude para tudo continuar igual". O que é uma mudança? É uma nova ordem das mesmas coisas. De modo que na Igreja não pode haver mudança essencial, ao contrário do que pensam os chamados "progressistas".

Veja — *Quais as correntes existentes no episcopado brasileiro?*

D. Luciano — Podemos dividir o episcopado brasileiro, como tendência teológica e pastoral, em três grupos: um mais conservador, outro mais moderado, um terceiro mais progressista. Mas, se a gente fala em termos de engajamento sócio-político, tocando já na fronteira de certas ideologias, a tipologia seria diferente: um grupo mais conservador que somaria de 70 a 80 bispos: um mais progressista que reuniria de 90 a 100; e um último, dos não-alinhados, ora votando com um lado, ora com outro, que seria de 70 a 80. No total, costumam afluir às assembleias da CNBB cerca de 240 bispos. Assim, embora os "progressistas" constituam a maioria, são os não-alinhados que decidem. Nessa perspectiva, sou considerado do bloco dos mais conservadores, embora muitos bispos temam se definir como tal. Eu não. Fiz uma opção e caminho por ela.

Veja — *O que significa ser um bispo conservador?*

D. Luciano — Significa avançar, como dizia São Bernardo, com um olhar para trás e um olhar para a frente. Ou seja: fiel à imutável essência da grande tradição católica, mas, ao mesmo tempo, buscando um rejuvenescimento atualizador que a fará compreendida pelas novas gerações.

Veja — *De que modo atuam conservadores, não-alinhados e progressistas?*

D. Luciano — Os conservadores, geralmente, de maneira tímida. Os não-alinhados, obviamente, seguem seu movimento pendular. Já os progressistas são os mais ativos, desenvoltos. No ano passado, por exemplo, ante a iminência de uma derrota, tentaram por todos os meios adiar a realização da Conferência de Puebla, no México, a pretexto de que o papa João Paulo II acabara de assumir o trono de São Pedro. Mas o próprio papa vetou o adiamento e, em sua fala de abertura da conferência, reafirmou os princípios da tradição católica, desautorizando quaisquer simpatias pelo marxismo e a teologia da libertação. Isso representou uma derrota para os progressistas.

Veja — *Como eles reagiram a isso?*

D. Luciano — De forma muito inteligente. Já em Puebla, um grupo deles preparou em menos de doze horas uma reinterpretação do discurso do papa, tentando dar a entender que a sua primeira parte, sobre Jesus Cristo, não tinha importância; que a segunda, sobre a Igreja, tampouco era essencial; e que a terceira, sobre os direitos humanos, sim, era o coração e a alma de Puebla. Ouvi dizer que um teólogo romano, ao ler o documento progressista, comentou: "Trata-se de algo genial e intelectualmente desonesto". Após a conferência, eles se lançaram à tarefa de desvirtuar o sentido do que lá se decidiu, reinterpretando, no caso, o seu documento final. E, sem dúvida, estão ganhando essa batalha até com a ajuda da cúpula da CNBB, que fez o jogo dos progressistas ao autorizar, no ano passado, a tradução oficial da declaração de Puebla acompanhada de uma introdução que tenta distorcê-la e, portanto, que desorienta o leitor. Mas também nessa questão tenho esperanças de que o papa João Paulo II se esforce para que a Igreja volte ao seu leito natural.

"Não se reinventou o Santo Ofício"

Veja — *A ofensiva do Vaticano contra teólogos como Hans Küng, Edward Schillebeeckx e Leonardo Boff faria parte desse esforço?*

D. Luciano — Em primeiro lugar, não se trata de uma ofensiva — e, isto sim, de uma defensiva. Não a vejo como uma espécie de plano, de estratégia. Parece-me, na verdade, que chegou a hora de a Igreja dizer sim e não ao que é certo e errado do seu ponto de vista. Não estamos diante de uma reabertura ou reinvenção do Santo Ofício. Simplesmente é uma questão de coerência. João Paulo II enfrenta problemas gravíssimos e tem de enfrentá-los. Vivemos agora um momento em que as coisas na Igreja serão chamadas a entrar nos eixos. Por isso, não me surpreenderei se o papa aproveitar sua vinda ao Brasil, este ano, para reafirmar essa linha de pensamento.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (RS) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Venho do Rio Grande do Sul, Estado que vive talvez uma das crises mais difíceis e um dos debates mais intensos dos últimos tempos. O problema do confisco da soja, ou o chamado Imposto de Exportação, surpreendeu o Rio Grande do Sul.

Depois da frustração de pequenas colheitas nos últimos anos, nas vésperas de uma colheita das melhores, o Imposto de Exportação surpreendeu os agricultores, que estão numa campanha inédita, numa manifestação constante em sinal de protesto e em sinal de rebeldia a exigir uma revogação por parte do Governo Federal.

Na minha opinião, esse tipo de confisco já é um absurdo. Um Decreto-lei permite que o Governo Federal estabeleça o Imposto de Exportação para

os artigos que bem entenda, no percentual que bem determinar. Assim fixou ele em 15% o confisco para a soja destinada à exportação. A revolta no Rio Grande do Sul é de uma forma até hoje não vista em toda a sua história.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — É verdade.

O SR. PEDRO SIMON (RS) — Agricultores estão se manifestando espontaneamente em Carazinho, em Ijuí, em Cruz Alta, em praticamente todos os municípios do Rio Grande do Sul. São milhares e milhares de agricultores que paralisaram sua ação e estão destinados inclusive a não permitir a comercialização da soja, se não houver uma revogação do confisco, por parte do Governo Federal.

A ação é tão intensa que o próprio Partido do Governo, por suas lideranças, por seus Deputados, por seus Vereadores, também se manifestam. Há inclusive manifestações vibrantes de líderes políticos do Partido Oficial que se estão negando a aceitar o novo Partido, condicionando mais adesões à solução para esse caso.

As manifestações, Sr. Presidente, por parte de sindicatos rurais, de cooperativas, de trabalhadores, e por parte inclusive dos Bispos do Rio Grande do Sul, são de forma tão intensa como jamais foram vistas na história do Rio Grande do Sul.

Leio a dos Bispos do Rio Grande, tendo à frente os Bispos de Passo Fundo, de Frederico Westphalen, de Vacaria, de Erechim, de Caxias do Sul:

COMUNICADO AOS AGRICULTORES E SEUS ORGANISMOS

Bispos Diocesanos, Coordenadores Diocesanos da Pastoral e dirigentes de Cooperativas e Sindicatos abrangidos pelas 4 Dioceses da Região Norte do Estado (Passo Fundo, Vacaria, Erechim e Frederico Westphalen), participando de sua reunião ordinária de trabalho, em face aos problemas que se avolumam sobre os agricultores, agravados atualmente pelo confisco da soja, *sugerem* a mobilização urgente de todos os organismos da classe e a união de todos os agricultores, para:

1º) imediatamente: apoio e continuação dos movimentos já iniciados para a soma de esforços e posição comum, no estudo sério e na busca de medidas seguras para a derrubada do confisco (taxa de exportação) da soja;

2º) a curto, médio e longo prazos:

— continuação das iniciativas de conscientização do agricultor para que assuma cada vez mais sua responsabilidade na promoção pessoal e na solução de seus problemas;

— desestimular o plantio do trigo, por causa do confisco do soja, alto custo do adubo, seu insuficiente custeio e da insegurança dos agricultores face à atual política econômica não definida, sujeita à medidas imprevisíveis;

— mudança na atual política econômica, que faz recair o ônus do atual endividamento brasileiro sobre a agricultura e os consumidores, apesar da tão decantada prioridade agrícola, assumida no País.

Passo Fundo, 18 de março de 1980.

+ Cláudio Casimiro de Paula Farias
+ Bispos: Anacleto - Bispo de Frederico Westphalen
+ Henrique Belain, Bispo de Vacaria
+ Plínio Valentim, Bispo de Caxias do Sul

Quando um manifesto destes é assinado pelos bispos do Estado do Rio Grande do Sul, ao lado de dezenas de manifestos, onde praticamente todas as associações de agricultores do meu Estado se manifestam — peço a transcrição dessas manifestações nos anais — e também se manifestam as lideranças econômicas e políticas, não apenas da Oposição, mas do partido do Governo; quando o próprio Governo, voltando atrás da medida inicial, quando ele buscava o percentual deste confisco para o Estado do Rio Grande do Sul, e reconhece que a essa altura o confisco tem que ser encerrado, quero crer que a reunião, que será realizada amanhã, do Sr. Delfim Netto com os homens do meu Estado, só pode ter uma solução, que é definitivamente retirar o absurdo imposto sobre exportação e dar-se um crédito de confiança aos agricultores do Rio Grande do Sul. (Muito bem!)

A situação do Estado do Rio Grande do Sul é caótica, Sr. Presidente, O ano de 1978 foi um ano em que a economia do meu Estado teve desenvolvimento zero. Em 1979, a nossa economia teve um crescimento negativo de menos um. Este ano, o Secretário da Fazenda está a anunciar que não terá con-

dições, com toda a arrecadação do mês de março, de pagar o funcionalismo público do Estado do Rio Grande do Sul. Haverá um *deficit* da ordem de 200 milhões de cruzeiros, só para o pagamento do funcionalismo público do Rio Grande do Sul. A expectativa era exatamente com o soja. E no momento em que há esse desenvolvimento, no momento em que há a expectativa de que com o dinheiro se pudessem criar novas riquezas, no momento em que o agricultor se preparava para pagar suas dívidas vindas de três anos de frustração, o Governo aparece lá para impor o seu posicionamento, fazendo com que, a esta altura, para cada saco de soja, o Governo, através da sua tributação e através das despesas, faça com que o produtor de soja fique com exatamente 55%; 45% são em tributos, em ICM, em imposto de exportação, taxas e tudo o mais.

Desta forma, Sr. Presidente, a grita é tão grande no Rio Grande do Sul que, praticamente, as faixas que existem em todas as cidades da zona de produção eram, basicamente, estas: "Plante que o Governo Garante", e foram mudadas para: "Plante e coma, se não o Governo toma". É o que estamos vendo hoje.

O Sr. Orestes Quércia (SP) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (RS) — Com prazer.

O Sr. Orestes Quércia (SP) — Quero congratular-me com V. Ex^a e, como representante de São Paulo, deixar também lavrado o meu protesto em nome do interesse, creio que geral, dos produtores de soja, incluindo São Paulo, contra o confisco de 15% que realmente não pode persistir. Nós não podemos concordar. Quero deixar a minha palavra junto à de V. Ex^a no sentido de exigir que o Governo retire mais este ônus dos produtores de soja em todo o País. O problema é o mesmo em São Paulo, Mato Grosso, Paraná, em suma, em todos os Estados produtores de soja. Em razão disso é que hipotecamos total solidariedade ao protesto de V. Ex^a, desejando que ele seja ouvido e aceito pelo Governo.

O SR. PEDRO SIMON (RS) — Muito obrigado.

Ora, Sr. Presidente, reúne-se amanhã o super-Ministro Delfim Netto e S. Ex^a infelizmente, não é acostumado a voltar atrás nas suas decisões, mas acredito que, todavia, o Dr. Delfim tem que compreender a seriedade do momento que estamos vivendo. Nunca vi, na História do Rio Grande do Sul, uma revolta tão espontânea, tão grave como essa que estamos vivendo.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — E tão generalizada.

O SR. PEDRO SIMON (RS) — Nunca vi, Sr. Presidente. São milhares e milhares de agricultores que estão ameaçando que, se o Sr. Delfim Netto não tomar decisão amanhã, colocarão as suas máquinas nas estradas, impedindo-as e paralisando o Rio Grande em sinal de protesto contra essa decisão. Acredito, sinceramente, que há um "basta" por parte dos agricultores gaúchos; há um esgotamento, há uma saturação, e parece-me que está atingindo o alvo de uma crise social de consequências imprevisíveis.

Como homem de Oposição, poderíamos estar tranquilos aqui, desejando inclusive que o Governo não voltasse atrás. Não saberíamos o que aconteceria no Rio Grande do Sul. O Governo, voltando atrás, revogando o absurdo que cometeu, haverá paz no Rio Grande do Sul; voltará a tranquilidade no Rio Grande do Sul; ele somará pontos, inclusive, no Rio Grande do Sul. Mas, nós, da Oposição, não estamos preocupados com isso; estamos preocupados em que essa paz volte realmente a reinar no Rio Grande do Sul. Mas, nunca, como agora, sentimos um clamor tão grande no Rio Grande. O agricultor gaúcho é normalmente um homem pacato, é um homem simples, é um homem tímido, é um homem preocupado em trabalhar, desconhecendo, muitas vezes, as dificuldades que encontra pela frente e o que deve fazer. Esse tipo de ação é absolutamente espontâneo, sem a participação de ninguém, nem da imprensa, nem de políticos. Os agricultores se uniram, se somaram, se reuniram, num gesto que brotou da sua alma, num protesto que vem de dentro, numa manifestação de que eles chegaram ao máximo do limite da capacidade de suportar.

Parece que, a esta altura, a reunião de amanhã, quando virão Secretários do Rio Grande do Sul para conversar com o Ministro Delfim Netto, é da maior importância. Acredito que o Senhor Todo Poderoso Ministro Delfim Netto terá condições de, em voltando atrás, ter o respeito provindo de que, errando, pelo menos, voltou, modificou, teve a coragem de reconhecer o seu erro. Mas, se S. Ex^a permanecer na posição tradicional do homem que não erra, do homem perfeito e quiser fazer com que os agricultores engulam qualquer outra solução que não seja, pura e simplesmente, a revogação do imposto de exportação, S. Ex^a haverá de ver quais são as consequências. E disse bem, sexta-feira, o Senador Paulo Brossard: "Não sei se, durante muito tempo, S. Ex^a terá condições de ir ao Estado do Rio Grande do Sul."

Era o que tinha a dizer Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. PEDRO SIMON EM SEU DISCURSO.

DISCURSO SOBRE A SOJA

- 1 — A gravidade da crise econômico-social em curso no Rio Grande do Sul, cujo meio rural não se conforma com o chamado "Imposto de Exportação", eufemismo usado para o verdadeiro "confisco cambial" decretado contra a soja.
- 2 — A mobilização dos trabalhadores rurais em todas as zonas de produção.
 - 2.1 — Documentação em anexo
 - 2.2 — A reunião de Passo Fundo (histórico e anexo da Cúria de Passo Fundo)
 - 2.3 — A reunião de Ijuí — Documentação em anexo — (O custo do dinheiro e histórico)
 - 3 — A paráfrase dos agricultores com o slogan do governo: — "Plante que o governo garante" para o atual e já popular — "Plante e coma, ou o governo toma".
 - 4 — O quadro catastrófico das finanças estaduais.
 - 4.1 — Um Rio Grande onde a 2ª fonte de receita orçamentária, nos últimos 4 anos, está nas operações de crédito, que já foram realizadas, inclusive com financeiras (CREFISUL).
 - 4.2 — Segundo o Secretário da Fazenda, Mauro Knijnik, a partir desta semana (24-3-80), o Tesouro do Estado "começará a sentir os efeitos deficitários entre sua arrecadação e os compromissos que tem para saldar, iniciando-se um processo de endividamento totalmente imprevisível".
 - 4.3 — Ainda segundo o Secretário, a alternativa será atrasar o pagamento dos servidores já nas folhas de maio próximo, sob pena de paralisação de obras importantes.
 - 4.4 — Além de um déficit de 200 milhões entre o arrecadável e os gastos com o pagamento a funcionários públicos, a partir do mês em curso, o problema é agravado pelo vencimento, também a partir de março, de parcelas mensais para a amortização de empréstimos internos e externos, no valor mensal de 600 milhões, ainda com recursos a descoberto.
 - 4.5 — O levantamento global de março ainda prevê um gasto de 150 milhões com as despesas normativas da administração de custeio, igualmente sem cobertura.
 - 4.6 — Assim, o governo do Rio Grande do Sul apresenta seu balanço de março com um déficit de 950 milhões de cruzeiros, soma nunca antes alcançada, e que a administração fazendária não sabe de onde vai tirar, na confissão do seu titular.
 - 4.7 — Para abril, o déficit acumulado estima-se em 1 bilhão e 600 milhões de cruzeiros. A partir daí só há dois caminhos: ou o pagamento do funcionalismo é atrasado ou paralisa-se totalmente a administração pública gaúcha.
 - 5 — A grande lição que está ficando desta mobilização popular da classe rural é o avanço dos marginalizados, no sentido da reconquista do direito de participar.
 - 6 — O governo, por mais poder de que disponha, não pode repetir decisões de seu arbítrio.
 - 7 — O "confisco da soja", que pode ser decretado contra qualquer outro produto, ao talante governamental, é um menosprezo ao esforço que se realiza nos campos. O governo acena com vantagens e reafirma seu apoio de modo até quixotesco. Mas quando chega a colheita, a realidade do "confisco" pode ser — como a soja está sofrendo agora — a reviravolta dos tecnoburocratas, em cima de fatos econômicos e sociais assumidos pela produção, na expectativa do estímulo governamental.
 - 8 — O Rio Grande está uma vez mais mobilizado em torno de uma questão crucial: a viabilidade da sua produção primária. O que se exige, neste passo da maior gravidade, é respeito.
 - Respeito ao trabalho realizado e respeito aos compromissos assumidos.
 - 9 — Mas bem próxima de nós já temos uma próxima e ainda mais séria mobilização. Mais séria, porque não envolve um produto apenas, nem só o trabalho responsável que respondeu por ele. É todo o Estado, que uma tã centralista quanto estulta política tributária empobreceu, a ponto de impedir o Tesouro de pagar seus servidores e de cumprir os compromissos assumidos com fornecedores e com a realização de obras reclamadas por todos.
 - 10 — É tudo uma questão de respeito e nesta questão os gaúchos sempre estarão unidos em suas justas reivindicações.

COOPERATIVA TRITÍCOLA DE PASSO FUNDO LTDA - ERECHIM RS

UNICOOP
 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
 1071 - PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO
 PORTO ALEGRE - RS

2.1

PRODUTORES RENDIDOS EM ERECHIM DIZEM NÃO AO CONFISCO

PRODUTORES NA CIDADE DE ERECHIM (RS), OS DIRIGENTES DAS COOPERATIVAS RURAIS DA UNICOOP, OS REPRESENTANTES DE SINDICATOS DOS TRABALHADORES RURAIS DA REGIÃO DO ALTO ITAIPAVA E FAMÍLIAS RURAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, REPRESENTANTES DOS SINDICATOS RURAIS, REPRESENTANTES MAIS DE 40.000 AGRICULTORES RURAIS, REPRESENTANTES DA LUTA PROLETÁRIA DE ERECHIM E REPRESENTANTES EM ERECHIM DO FETAG/RS, RECONSTITUÍM-SE.

1) - SUSPENDER A COMERCIALIZAÇÃO DE SOJA, ENQUANTO PERDURAR O CONFISCO (TAXA DE EXPORTAÇÃO).

2) - MANTER UMA COMISSÃO PERMANENTE DE VIGILÂNCIA NA LUTA PELA SEMPREZANÇA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO, E FUNCIONAR A PARTIR DAS 10 HORAS DE NOITE DO PASSO FUNDO (RS), PARA LUTAR PELA INCLUSÃO DE EMPREGADOS RURAIS, A NÍVEL ESTADUAL.

3) - PARTICIPAR DA REUNIÃO PROGRAMADA PARA O DIA 01 DO CORRENTE (RS) EM IJUÍ (RS), A FIM DE COAR SUFICIÊNCIA COM O PAÍS, LUTANDO PELA REFORMA DA LEI DE SUFICIÊNCIA DA CÚRIA DE PASSO FUNDO, E PARA EVITAR A PARTIR DESTA REUNIÃO AS CONDIÇÕES DE SUFICIÊNCIA.

4) - ORGANIZAR UMA COMISSÃO DE DEFESA DO INTERESSE RURAL, COM O OBJETIVO DE MANTER O CONFISCO, GARANTIR MANEJOS DE DEFESA CIVILIZADA EM TODAS AS CIDADES DO ESTADO, REDUZIR AS DESPESAS E PREZAR, E EM PRÁTICA (RS).

5) - RESOLVIDO ESTE PROBLEMA, CONTINUAR A LUTA POR UMA POLÍTICA ECONÔMICO-AGRÁRIA, COM: JUROS, CUSTEIO DA PRODUÇÃO, PREÇOS MÍNIMOS JUSTOS E PREVIDÊNCIA SOCIAL, ENTRE OUTROS.

(O PRESENTE MANIFESTO FUI ASSINADO POR 35 REPRESENTANTES DE ENTIDADES REPRESENTATIVAS DO MEIO RURAL ACIMA MENCIONADAS).

ERECHIM RS, 19 DE MARÇO DE 1980.

ASSINADO POR:

COOPERATIVA TRITÍCOLA DE PASSO FUNDO LTDA.

Manifesto

Reunidos na cidade de Passo Fundo — RS, aos 20 dias do mês de março de 1980, os dirigentes das Cooperativas participantes da UNICOOPER (10 Cooperativas) e da ASCOOPER (14 Cooperativas), presidente da FETAG (RS), presidentes de Sindicatos dos Trabalhadores Rurais e presidentes dos Sindicatos Rurais, da região, que representam uma comunidade de 300.000 agricultores, representantes da Cooperativa Regional ALFA, de Chapecó (RS), e da Federação das Cooperativas do Estado de Santa Catarina, representante da Diocese de Passo Fundo e, representando a Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, os Deputados Porfirio Peixoto, Romeu Martinelli e Celso Testa, Sr. Prefeito Municipal de Passo Fundo e Vereadores da região, esposando as manifestações expressas nos documentos elaborados na casa de Retiros, em Passo Fundo, e na sede da Cooperativa Tritícola de Erechim nomearam uma comissão permanente, composta de 11 Cooperativas, 6 Sindicatos e representantes do Clero da Região, para vigilância contínua e permanente dos problemas relacionados com o "confisco" da soja e sugerem:

1º — Suspender a comercialização da soja em todo o território nacional, enquanto perdurar o "confisco", chamada taxa de exportação que incide sobre este produto e seus derivados;

2º — Levantar à apreciação dos demais agricultores do País, as seguintes sugestões:

a) Estabelecimento de uma data para a extinção do referido "confisco";

b) Vencido o prazo e mantido o "confisco", organizar manifestações públicas e simultâneas em todas as áreas atingidas pelo "confisco" e concentrações nas Capitais Estaduais e Federal;

c) Não adquirir bens de produção de espécie alguma até a retirada do "confisco";

3º — Resolvido este problema, continuar a luta por uma política econômico-agrária e busca de solução e outros problemas agrícolas e pecuários, como: juros, custeio da produção, preços mínimos justos, previdência social, ensino, entre outros...

Outrossim, os presentes designaram os Srs. Darciol Giacomazzi, Orgênio Roth e Vally Albrecht, para se pronunciarem em nomes dos presentes, acima citados, na concentração de Ijuí, no dia 21-3-80.

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

**Concentração dos Agricultores do Município de Selbach — RS,
Realizado no dia 19 de março de 1980.**

Os agricultores do Município de Selbach, reunidos em grande concentração, no dia 19 de março de 1980, às 20:30 horas, no Salão Paroquial da Comunidade Católica, sob a coordenação do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Selbach e colaboração da Cooperativa Tritícola Taperense Ltda, decidiram:

1º — Considerando que no ano de 1977, quando obtivemos boa safra agrícola, o agricultor não obteve remuneração adequada em virtude do confisco imposto pelos órgãos federais, por julgar o preço da soja exageradamente elevado;

2º — Considerando que as safras de soja dos anos de 1978 e 1979 foram totalmente frustradas devido a problemas climáticos;

3º — Considerando que o poder aquisitivo do agricultor está totalmente comprometido e defasado;

4º — Considerando que a safra de soja do presente ano, em grande parte do Município, está prejudicada novamente em virtude de problemas climáticos;

5º — Considerando que a presente safra de soja, está grandemente onerada em decorrência dos sucessivos altos custos de produção;

6º — Considerando que a inexplicável atitude do Governo Federal, pela elevação drástica dos juros, de uma só vez em mais de 100% desestimulou totalmente a produção agrícola que é para ser considerada prioritária;

7º — Considerando que o Governo está a impor preços totalmente defasados em decorrência da Taxa de Exportação e outros, aos produtos agrícolas, deixando ao livre arbítrio das indústrias o preço dos fertilizantes, inseticidas, herbicidas e máquinas agrícolas.

Em virtude do exposto decidiram:

a) Boicotar a venda da soja e ignorar a existência de financiamentos bancários; enquanto persistir a taxa de exportação da soja;

b) Caso a reivindicação não seja atendida até o dia 10 de abril do corrente ano, faremos nova concentração visando a paralisação total das atividades agrícolas e concentração do maquinário nas ruas e estradas.

SINDICATOS DOS TRABALHADORES RURAIS

**Concentração dos Agricultores do Município de Selbach — RS, realizado
no dia 19 de março de 1980**

Os Agricultores do Município de Selbach—RS, reunidos em grande concentração do dia 19 de março de 1980, às 20:30 horas, no Salão Paroquial da Comunidade de Selbach, sob a coordenação do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Selbach e a colaboração da Cooperativa Tritícola Taperense Ltda, além do documento oficial, exigem:

a) Que o preço mínimo do trigo seja de Cr\$ 858,00 a saca de 60 kgs. reivindicado pela FECOTRIGO, e antes da colheita seja recalculado nos níveis da inflação;

b) Que as taxas de juros agrícolas voltem a serem cobradas como anteriormente, ou seja de 15% (quinze por cento) ano — ano;

c) Que os preços dos fertilizantes sejam subsidiados, devido ao seu exagerado custo de produção.

Os agricultores do Município de Tapera (RS), em número superior a 600, dos quais 540 assinaram a lista de presença, reunidos em grande concentração, no dia 20 de março de 1980, às 20:30 horas, no Salão Paroquial da Comunidade Católica, sob a coordenação do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tapera e colaboração da Cooperativa Tritícola Taperense Ltda, no primeiro documento elaborado na grande concentração decidiram reivindicar junto aos poderes competentes o que segue:

1º — Considerando que no ano de 1977, quando obtivemos boa safra agrícola, o agricultor não obteve remuneração adequada em virtude do confisco imposto pelos órgãos federais, por julgarem o preço da soja exageradamente elevado;

2º — Considerando que as safras de soja dos anos de 1978 e 1979 foram totalmente frustradas devido a problemas climáticos;

3º — Considerando que o poder aquisitivo do agricultor está totalmente comprometido e defasado;

4º — Considerando que a safra de soja do presente ano, em parte do nosso Município, foi novamente prejudicada por problemas climáticos;

5º — Considerando que a presente safra de soja, está grandemente onerada em decorrência dos sucessivos altos custos de produção;

6º — Considerando que a inexplicável atitude do Governo Federal, pela elevação drástica dos juros, de uma só vez em mais de 100% desestimulou totalmente a produção agrícola que é para ser considerada prioritária;

7º — Considerando que o Governo está a impor preços totalmente defasados em decorrência da Taxa de Exportação e outros, aos produtos agrícolas, deixando ao livre arbítrio das indústrias o preço dos fertilizantes, inseticidas, herbicidas e máquinas agrícolas;

Em virtude do exposto decidiram:

a) Boicotar a venda da soja e ignorar a existência de financiamentos bancários enquanto persistir a taxa de exportação da soja (confisco da soja) e não for reduzido o IPI e outras taxas sobre a soja industrializada aos níveis que vigoravam para a safra de soja de 1978/1979;

b) Caso a reivindicação não seja atendida até o dia 10 de abril do corrente ano, faremos nova concentração visando a paralisação total das atividades agrícolas e concentração do maquinário nas ruas e estradas.

Tapera (RS), 20 de março de 1980.

Antonio Fredolino Bervian — Presidente do STR—Tapera.

Os agricultores do Município de Tapera (RS), em número superior a 600, dos quais 540 assinaram a lista de presença, reunidos em grande concentração, no dia 20 de março de 1980, às 20:30 horas, no Salão Paroquial da Comunidade Católica, sob a coordenação do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tapera e colaboração da Cooperativa Tritícola Taperense Limitada, no segundo documento elaborado na grande concentração decidiram reivindicar junto aos poderes competentes o que segue:

1º — Que o preço mínimo para o trigo deverá ser o do pedido pela FECOTRIGO, com correção na época da colheita de acordo com a inflação;

2º — Que os juros dos financiamentos agrícolas deverão ser reduzidos aos níveis que vigoravam antes da última alteração drástica;

3º — Que seja concedida a cobertura do PROAGRO para os agricultores que foram prejudicados pelo sistema de amostragem ou que por outro motivo não conseguiram devida cobertura por terem produzido semente de trigo ou que por um motivo ou outro não o requereram na época oportuna, benefício este referente a safra de trigo 1979/80;

4º — Que seja concedido PROAGRO de 100% para a safra de trigo 1980/1981 e o pagamento da contribuição para o mesmo continue em 1% em vez de 3%.

Tapera (RS), 20 de março de 1980. — Antonio Fredolino Bervian — Presidente do STR — Tapera.

CÚRIA DIOCESANA DE PASSO FUNDO

Comunicado aos Agricultores e seus Organismos

Bispos Diocesanos, Coordenadores Diocesanos de Pastoral e dirigentes de Cooperativas e Sindicatos abrangidos pelas 4 Dioceses da Região Norte do Estado (Passo Fundo, Vacaria, Erechim e Frederico Westphalen), participando de sua reunião ordinária de trabalho, em face aos problemas que se avolumam sobre os agricultores, agravados atualmente pelo confisco de soja, sugerem a mobilização urgente de todos os organismos da classe e a união de todos os agricultores, para;

1º) imediatamente: apoio e continuação dos movimentos já iniciados para a soma de esforços e posição comum, no estudo sério e na busca de medidas seguras para derrubada do confisco (taxa de exportação) do soja;

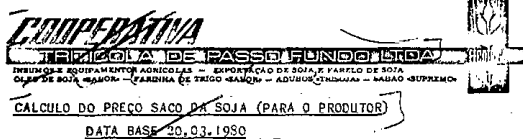
2º) a curto, médio e longo prazo:

— continuação das iniciativas de conscientização do agricultor para que assuma cada vez mais sua responsabilidade na promoção pessoal e na solução de seus problemas;

— desestimular o plantio do trigo, por causa do confisco do soja, alto custo do adubo, seu insuficiente custeio e da insegurança dos agricultores face à atual política econômica não definida, sujeita à medidas imprevisíveis;

— mudança na atual política econômica, que faz recair o ônus do atual endividamento brasileiro sobre a agricultura e os consumidores, apesar da tão decantada prioridade agrícola, assumida no País.

Passo Fundo, 18 de março de 1980. — Seguem-se assinaturas.



Cotação: 636,5 + 21,0 pontos para embarque em Maio/80

637,5 pontos X 367654 (fator de conversão) = Uu\$ 241,732

Uu\$ 241,732 x 46,70 (Taxa média do dólar) = CR\$ 11.288,88

Preço por tonelada.FOB.....	CR\$ 11.288,88
DEDUÇÕES:	
Frete e Porto	CR\$ 1.000,00 P/TON.
ICM (13% s/CR\$ 10.288,88)	CR\$ 1.337,55
IMPOSTO (CONFISCO)	
(13% s/CR\$ 11.288,88)	CR\$ 1.467,55
Abertura de Câmbio	
(0,1875 s/CR\$ 11.288,88)	CR\$ 21,17
Despesas Financeiras s/fechamento de Câmbio	
(L. 4% a.m. x 3 meses, s/95% de CR\$ 11.288,88)	CR\$ 450,43
Corretagem (0,5 Uu\$ p/T)	CR\$ 23,35
Despesas Operacionais	CR\$ 200,00
Quebra (± 1% s/valor FOB)	CR\$ 100,00
	6.688,83 P/TON.

CR\$ 6.688,83 p/TON x 60 = 401,32 p/SACO

PREÇO PARA O PRODUTOR DEVERÁ AINDA SER DEDUZIDO O FUNERÁRIO, ou seja, 2,5% s/ 401,32, teremos um preço líquido de CR\$ 391,29 p/saco, não considerado o frete lavoura, estimado em CR\$ 20,00 por sacco

P.FUNDO, 20.03.1980

SEDE: Av. Presidente Vargas, 101 - Tel. PABX 35-1311 - 35-1312 - TELEX 81611 - Caixa Postal, 102 - C.C. C. C. N. 010/1011 - C.C. C. N. 010/1011 - 204 - Passo Fundo - COOPASSO - CRP 1010 - PASSO FUNDO - RS

Agricultores se mobilizam contra Imposto de Exportação

A mobilização de todos os setores representativos da área agrícola de maneira uniforme em todo o Rio Grande do Sul, e possivelmente com o apoio dos produtores dos Estados de Santa Catarina e Paraná, através da coordenação de uma Comissão Especial. Esta foi a mais importante deliberação do encontro de cerca de 50 dirigentes de Sindicatos de Trabalhadores Rurais, Cooperativas Tritícolas e outras entidades, realizado ontem (quinta-feira), em Passo Fundo, nas dependências da COOPASSO — Cooperativa Tritícola Passo Fundo.

A reunião contou com a presença dos Deputados Celso Testa, do PMDB e presidente da Comissão de Obras Públicas da Assembléia; Porfirio Peixoto, do PTB e presidente da Comissão de Economia e Desenvolvimento e Romeu Martinelli, do PDS. Os parlamentares fazem parte da Comissão Representativa do Legislativo gaúcho designada para acompanhar a movimentação do Rio Grande do Sul, cujos agricultores estão reivindicando a revogação urgente do imposto de exportação sobre soja, que está sendo considerado como "um novo confisco cambial".

Além da mobilização e da formação de uma Comissão Permanente que terá por finalidade exercer uma vigilância na luta pela derrubada do confisco e integrar as iniciativas necessárias a nível estadual, ficou definido também, que os dirigentes reunidos no encontro participarão da reunião programada para hoje (sexta-feira), às 14 horas, em Ijuí. Pretendem os dirigentes rurais "somar esforços com outras lideranças e tomar medidas comuns e decisivas na busca do objetivo proposto." E sugerirão o estabelecimento de uma data para extinção do confisco; vencido o prazo e mantido o confisco, organizar manifestações públicas simultâneas em todas as cidades do Estado, rodovias estaduais e federais, em Brasília.

Após a luta do imposto de exportação, os presidentes de Sindicatos e representantes de cooperativas, querem iniciar "uma luta por uma nova política econômica-agrária e busca de soluções de outros problemas agrícolas e pecuários. Como por exemplo: juros, custeio de produção, preços mínimos justos e previdência social, entre outros".

Paz e tranquilidade

A coordenação do encontro de Passo Fundo, foi do Sr. Darcielo Giacomazzi, da UNICOP — União das Cooperativas da Região Planalto, que afirmou ser "os objetivos da reunião pedir que nos deixem trabalhar com paz e tranquilidade. E não continuar com mais este confisco que tira do agricultor aquilo que ele não pode dar e que necessita para o sustento de sua família e de sua lavoura".

Giacomazzi disse também "que estão tentando jogar o consumidor contra os produtores. Mas, o aumento do custo de vida não é nossa culpa, porque vejamos os aumentos desmedidos dos custos de produção como máquinas, adubos, enfim, os insumos básicos".

Contra Delfim

O Sr. Alexis Setti, representante da ASCOPER se mostrou contra os argumentos usados pelo Ministro do Planejamento, Delfim Netto, para o imposto de exportação ser mantido. Disse que "se for retirado o confisco, o preço não baixaria. Porque na sexta-feira, quando se tinha como certo a retirada do confisco, na Bolsa de Chicago, a soja estava em alta. Portanto, não aceitamos as explicações do Ministro".

O representante da ASCOPER apresentou em seguida um rápido esboço em números da previsão de produção de soja. Afirmou que se calcula uma produção de 15 milhões de toneladas, ficando para o consumo do mercado interno, 6 milhões de toneladas. Os restantes 9 milhões se destinariam para a comercialização do mercado externo. Se for exportado um milhão em grãos, sobraram 8 milhões para exportar em transformação como farelo e óleo. A comercialização da soja em grão está estimada em Cr\$ 400,00 por sacco, não sobrando nada para as cooperativas e se for exportado em forma de farelo e óleo, o preço é o mesmo porque também estes são taxados com imposto de comercialização.

Prossegue o Sr. Alexis, dizendo que "se comercializarmos o óleo refinado para o mercado interno conseguiremos apenas Cr\$ 500,00 a Cr\$ 520,00, por sacco. Sendo a necessidade do mercado interno de apenas 6 milhões de toneladas, o preço do litro de óleo no mercado interno, que estava, a 30 dias atrás em 28,00, já baixou para Cr\$ 24,00 e deverá baixar ainda mais, porque a soja será comercializada apenas no mercado interno, favorecendo as indústrias de refinação".

"O consumidor não está pagando mais barato, pelo óleo, disse o representante da ASCOPER. E vejamos que o confisco representará para o Governo uma arrecadação da ordem de 12 milhões de cruzados, que não se sabe para onde vai, mas que é tirado do agricultor. Por isso é que devemos pressionar a revogação dessa taxa, que estrangula ainda mais o nosso agricultor."

Derrubada e boicote

Diversos oradores se seguiram manifestando-se pela união em torno da derrubada do imposto por considerarem "ilegal e imoral" e apelaram para a sensibilização de setores governamentais e políticos, para as dificuldades agrícolas. Este posicionamento também foi manifestado pelo presidente em exercício da FETAG, Eugênio Hort, que lembrou "a campanha governamental de encher a panela do povo".

O presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Carazinho, informou que seus associados estão dando apoio unânime de boicote de comercialização de soja, e não plantio de trigo até que não seja revogada a legislação do imposto de exportação. Afirmou ainda que seu Sindicato implantou o "Dia do Chega", que estabelece a luta e o protesto dos produtores contra todas medidas adotadas nos últimos anos prejudiciais à agricultura do Estado — especialmente o confisco, problemas de previdência e outros.

O padre Osvaldo Bolh, representante da Diocese de Passo Fundo, distribuiu documento da instituição sobre a reunião que tiveram com referência ao problema do imposto de exportação da soja (em anexo o documento).

Judiciário

O Deputado Porfirio Peixoto (PTB) e presidente da Comissão de Economia da Assembléia informou dos objetivos da presença dos parlamentares em Passo Fundo. E sugeriu três medidas para lutar contra o confisco: formar uma comissão que irá à Brasília pressionar autoridades e até ao Presidente da República; mobilização de toda a classe, através de um trabalho de organização da classe, a nível estadual; e finalmente dirigir-se ao Poder Judiciário. Quanto a esta última medida o parlamentar entende "que é ilegal este imposto, porque pela Constituição um imposto só pode ser aprovado pelo Congresso. Entendo que podemos ir até o STF, lutando por esse direito".

Mobilização

O deputado Romeu Martinelli (PDS) disse que "este confisco é contra os interesses dos agricultores e prejudica os cofres públicos. Nosso posicionamento é em favor de uma mobilização tanto de agricultores, como de deputados, vereadores, prefeitos e governantes, para uma tomada de posição, para providências imediatas, contra medidas tomadas neste País por tecnocratas que desconhecem a realidade da nossa agricultura e da nossa economia".

Considerou a argumentação de Delfim Netto, como "pueril e inconseqüente". Afirmou que deveriam buscar recursos para combater a inflação e a dívida externa em outras fontes, como o combate a corrupção "e aos brasileiros que possuem 37 bilhões de dólares depositados em bancos suíços. Os parlamentares sobrepõem acima de cores partidárias os problemas do Estado, sem uma oposição sistemática e sem apoio incondicional".

Inimigo

Para o deputado Celso Testa (PMDB) "Delfim Netto é o inimigo número um da agricultura do Rio Grande do Sul. E o demonstrou mais uma vez em manter o imposto de exportação, extremamente prejudicial aos agricultores". Referiu-se ainda, para demonstrar sua inconformidade com o atual Ministro do Planejamento ao PROAGRO, o êxodo rural crescente, a marginalização nas grandes cidades.

O parlamentar do PMDB disse também "que se acabaram os recursos da agricultura, que joga o produtor nas grandes cidades, porque não consegue manter sua lavoura, principalmente pelos altos preços dos insumos básicos, máquinas agrícolas, etc. É crime sobre crime contra o agricultor. Por isso devemos nos unir para defender a produção, furto do sangue e suor do agricultor gaúcho".

Representatividade

Além dos parlamentares presentes, e do prefeito de Passo Fundo, Wolmar Salton e diversos dirigentes de entidades ligadas a agricultura, estiveram representados cerca de 600 mil agricultores.

A FETAG, representa cerca de 500 mil agricultores, distribuídos em 228 Sindicatos de Trabalhadores Rurais. A ASCOPER de Carazinho, representa 14 Cooperativas e 50 mil agricultores; e a UNICOPER, 10 Cooperativas e representa 40 mil agricultores. Estas entidades representam os setores rurais das regiões do Planalto Médio e Alto Uruguai.

Ijuí

Um novo encontro de lideranças rurais será realizado nesta sexta-feira, às 14 horas, em Ijuí. Nele compareceram todos os que estiveram em Passo Fundo e a Comissão Representativa da Assembléia. Participam também os deputados Rospide Netto, presidente da Comissão de Agricultura e Rubens Ardengui.

1.- CUSTO DO DINHEIRO

ANTES - Pacote Dez/79

CUSTEIO E INVESTIMENTO

{ Produtores c/ valor Financiamento até 50 MVR = 13 % a.a.
 { 85% Custeio
 { 123% Invest.
 Cr\$ 79.570,00

{ Produtores c/Valor Financiamento >50 MVR = 15% a.a.
 { 120% Custeio
 { 153% Invest.

DEPOIS - Pacote 07 Dez/79

Mini Produtores = Receita Bruta até 100 MVR = Cr\$196.220 = $\frac{24}{100}$ = 24% - 29% Custeio Invest.
 Pg. Produtores = Receita Bruta de 100 a 400 MVR = Cr\$784.880 = 24% - 29%
 Médios Produtores = Receita Bruta de 400 a 2000 MVR Cr\$3.924.400 = 33% - 38%
 Grande Produtores = Receita Bruta Superior a 2000 MVR > Cr\$ 3.924.400 = 33% - 38%

QUADRO EVOLUTIVO PREÇOS PAGOS POR MAQUINARIA E ADUBOS COMPARATIVO COM PREÇOS RECEBIDOS POR AGRICULTORES - REGIÃO COTRIJUI

Discriminação	1976	Ano Base 100	1977	% 437	1978	% 242	1979	% 242	1980	
	Jan		Jan		Jan		Jan		Jan Cr\$	
Colheita de SLC 13pês	245.000	100	320.476	131	454.770	186	597.390	244	1.177.660	481
Trator Modelo 265 HF 61 HP	74.990	100	106.750	142	158.630	212	214.290	285	408.960	545
ADUBOS: PREÇO MÉDIO TRIGO	2.900	100	3.570	123	4.450	153	5.430	187	18.500	638
SOJA	2.400	100	3.640	152	4.330	180	7.830	326	20.000*	833
PREÇO MÍNIMO GOVERNO TRIGO	127,60	100	190,20	149	249,00	195	324,00	254	750,00**	587
PREÇO MÉDIO COTRIJUI SOJA	119,00	100	218,20	183	210,00	176	332,00	279	500,00***	420
QTE SACOS PARA TRIGO	1.917	-	1.684	-	1.826	-	1.843	-	1.570	-
AQUIS. COLHEITA DEIRA SOJA	2.058	-	1.468	-	2.165	-	1.800	-	2.355	-
QTE SACOS PARA TRIGO	22	-	19	-	18	-	17	-	25	-
AQUIS. 1 T. ADUBO SOJA	20	-	17	-	20	-	24	-	40	-

* Valor estimado = Tonelada de Adubo
 ** Preço Estimado = Trigo
 *** Preço Estimado = Soja

DESPESAS FINANCEIRAS

COLHEITA DEIRA: Valor: Cr\$1.177.660,00
 Prazo: 5 anos
 Juros: 38% a.a.

DISCRIMINAÇÃO	AMORTIZAÇÃO	JUROS Cr\$	TOTAL Cr\$
1º ano	235.532	453.487	689.019
2º ano	235.532	362.790	598.322
3º ano	235.532	272.092	507.624
4º ano	235.532	181.395	416.927
5º ano	235.532	90.697	326.229
x**	1.177.660	1.360.461	2.538.121

**Em Ijuí agricultores exigem fim do
Imposto do Exportação sobre a soja**

Ijuí,

Os agricultores reunidos na tarde de ontem (sexta-feira) em Ijuí, cerca de 3.500, exigiram de maneira unânime, através da manifestação dos diversos representantes, o fim do Imposto de Exportação incidente sobre a soja, que traz um prejuízo calculado em Cr\$ 93,00 ao produtor, por saca. A Comissão Representativa do Legislativo gaúcho composta pelos Deputados Rospide Netto (PMDB), Presidente da Comissão de Agricultura; Porfírio Peixoto (PTB), Presidente da Comissão de Economia e Romeu Martinelli (PDS) também esteve presente no encontro, que teve a participação de um expressivo número de representantes de Sindicatos de Trabalhadores Rurais e Cooperativas, e outras entidades relacionadas com o setor. Presente ainda o Deputado Rubi Diehl, Líder da Bancada do PDS.

O encontro realizado ao lado da FIDENE ouviu a exposição e as proposições apresentadas pelas delegações dos seguintes Municípios: Espumoso, Ajuricada, Palmeira das Missões, Catupei, Campinas do Sul, Augusto Pestana, Colorado, Cruz Alta, Coronel Bicaco, Lagoa Vermelha, Ibirubá, Selbach, Santa Bárbara do Sul, Tapera, São Borja, Seberi, Frederico Westphalen, São Martinho, Carazinho, Tenente Portela, Miraguaí, Chiapetta, Ijuí, Santo Augusto, Santiago, Bagé, São Luiz Gonzaga, Três Passos, São Nicolau, Constantina, Tapejara, São José do Ouro, Santa Rosa, Panambi, Cruzeiro do Sul, Porto Lucena, Santo Antônio das Missões, Campos Novo, Passo Fundo e Santo Ângelo.

Os líderes rurais não pouparam críticas ao Governo pela decretação do imposto, principalmente o Ministro Delfim Netto, referindo-se também, a diversos outros enfrentados pela agricultura, como os custos dos insumos básicos, máquinas agrícolas, as dificuldades com a assistência da previdência social, as distorções do PROAGRO, entre outras. As proposições mais citadas foram no sentido de dar um prazo ao Governo para revogar o imposto — chamado pelos produtores de confisco; boicote à venda de soja; instituição do Dia do Protesto, dirigindo-se à Capital Federal e do Estado; movimentação das máquinas; manifestações e concentrações de protesto; não plantar trigo, até quando não houver modificações na atual política; não adquirir bens de produção; continuidade na luta por uma justa política agrícola; boicote ao plantio da próxima safra de soja; suspender a comercialização da atual safra de soja; redução da taxa de juros bancários para custeio e investimento no setor agropecuário; eleger uma Comissão Organizadora com a finalidade de coordenar toda a movimentação; fazer piquetes nas estradas para não deixar escoar a safra de soja a partir do dia 1º de abril e continuar lutando em busca da sensibilidade aos setores governamentais no sentido de implantação de uma justa política para a agricultura. Também as lideranças abordaram questões com referência à dívida externa afirmando que a agricultura não pode arcar com os ônus desta dívida porque não foram aplicados no setor, quase nada do montante desta dívida.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Os estudantes catarinenses realizaram hoje, pela manhã, ato público no *Campus* Universitário de Florianópolis, em protesto pelo enquadramento de alguns de seus colegas na Lei de Segurança Nacional. Na tarde do mesmo dia, estarão concentrados na sede da Assembléia Legislativa de Santa Catarina, promovendo manifestação pública pela revogação da Lei de Segurança Nacional, instrumento institucional de coerção, sobretudo entre os setores populares da sociedade.

Seus colegas processados são acusados de liderarem o movimento de protesto da população catarinense por ocasião da visita, a Florianópolis, do Presidente Figueiredo. Na verdade, o movimento de repúdio ao Governo Federal fez-se de modo espontâneo pela esmagadora maioria da população concentrada na praça, com a adesão imediata da massa popular presente, não cabendo responsabilizar a ninguém individualmente pelas ocorrências, mas à legítima insatisfação popular diante do quadro de flagrante contraste contra alguns que se utilizam das mordomias ou se locupletam de riquezas, e milhões a viverem na miséria.

Outro fato a merecer registro nesta Casa, Sr. Presidente, é o plebiscito, realizado na UnB, pela Associação de Docentes desta Universidade, entre seus professores, e apurado sexta-feira última. Dos 399 docentes que se manifestaram, houve 13 votos em branco, 5 nulos e 33 a favor da manutenção de seu atual Reitor, o Capitão-de-Mar-e-Guerra José Carlos Azevedo, enquanto 348 — 87% dos votantes — manifestaram-se contra sua manutenção. Após a aprovação pela maioria do Congresso Nacional da nova sistemática de nomeação de reitores para as Universidades em regime de fundação, que se fará por nomeação pura e simples pelo Presidente da República, o resultado manifestado nas urnas pelos professores da UnB adquire importante significado, quer pela participação, considerada muito boa, quer pelo repúdio ao atual reitor, perpetuando-se no cargo há mais de dez anos. O Presidente da República precisará levar em conta esta manifestação democrática ao promover a nomeação do futuro reitor da UnB, nos próximos dias.

Sr. Presidente, mãos fascistas e assassinas, e não "mãos democráticas", como se autodenominam, promovem mais um atentado criminoso em Brasília. Dia 22 próximo passado, no auditório da CONTAG, enquanto falava, a um público de mais de 600 pessoas, o Líder Popular Gregório Bezerra, agentes da Polícia Federal interromperam a palestra para anunciar que haviam sido avisados da existência de uma bomba no recinto. Ali estava de fato uma bomba posta por mãos criminosas. Estranhou-se, no entanto, o comportamento dos policiais espalhando, dentro e fora do recinto, cápsulas de gás lacrimogêneo, quando todos os participantes se retiravam em ordem. Será este mais um ato criminoso a ampliar o rol dos crimes praticados pela direita, neste País? Como explicar ao povo que todos os recursos financeiros gastos com a manutenção do aparelho repressor — SNI, DFSP, Serviço de Informação dos Ministérios, Autarquias e Universidades. Órgãos de Informação das Forças Armadas, DOPS e outros órgãos estaduais — pois insuficientes para a apuração destes crimes e a punição de seus responsáveis?

Ou se estes órgãos existem apenas para reprimir os movimentos de estudantes e trabalhadores?

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Barra do Garças é um dos municípios de Mato Grosso e do Brasil, sendo capital de uma grande região mato-grossense, o Vale do Rio Araguaia.

Dezenas de cidades e portanto Municípios, têm como base principal para compras, vendas, tratamento de saúde e outras providências do dia-a-dia de uma comunidade, a pujante Barra do Garças. Infelizmente, no entanto, aquela cidade, uma das maiores de Mato Grosso, não possui um órgão da Previdência Social. O Senhor Doutor Vereador Antônio Carlos de Oliveira, presidiu uma Comissão, de iniciativa da Câmara de Vereadores, daquela cidade, objetivando conseguir uma Agência do "SINPAS", pelo menos.

Aquele órgão tem uma Agência em Rondonópolis a 430 km de distância, sem estradas asfaltadas, sem meios de comunicações permanentes, etc.

Transcrevo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a exposição de motivos enviada ao Senhor Ministro Jair Soares, pedindo urgentes providências.

Barra do Garças, 14 de novembro de 1979.

Exmº Sr.

Dr. Jair Soares

DD. Ministro da Previdência e Assistência Social

Brasília — DF

Excelentíssimo Senhor Ministro:

Inicialmente queremos cumprimentar e parabenizar Vossa Excelência, pela brilhante atuação que vem demonstrando frente ao Ministério da Previdência e Assistência Social, dedicando com toda a atenção aos problemas ligados a este Ministério. Demonstra claramente que o Senhor Presidente da República soube escolher a pessoa certa para ocupar um cargo tão importante e de tão grande necessidade, neste nosso imenso País.

Através de uma proposição nossa na Câmara Municipal de nossa cidade, foi criada uma Comissão, que hoje está na presença de Vossa Excelência, para expor as dificuldades previdenciárias existentes em nossa região. Barra do Garças, e cidades circunvizinhas precisam urgentemente dos órgãos previdenciários, ligados a este Ministério. O nosso Município cresce assustadoramente, tornando uma das maiores cidades de Mato Grosso, aparecendo destacadamente perante as demais cidades. Com os incentivos fiscais criados pelo Governo Federal, centenas de empresários vêm investir nesta região pois, pertence à Amazônia Legal. E, assim Barra do Garças acompanha o desenvolvimento do Brasil e corresponde a confiança nela depositada, oferecendo toda a sua riqueza, oferecendo tudo o que tem.

Daremos alguns dados que tem o nosso Município, elementos estes tirados da revista *Gazeta*, órgão que aqui circula em edição por ocasião do aniversário da emancipação do Município.

I — Localização:

Superfície de 77.849 km², sendo localizado no Leste mato-grossense e Centro Oeste brasileiro, dentro da Amazônia Legal, na confluência dos rios Garças e Araguaia. Limita ao Norte com o Município de São Felix, a Leste com o Estado de Goiás, ao Sul com o Município de Torixorêo, General Carneiro e Cuiabá, e a Oeste com o Município de Chapada dos Guimarães e Poxorêo.

II — População:

A população do Município está estimada em 130.000 habitantes.

III — Atividades:

As atividades predominantes no Município concerne à agropecuária, destacando-se notoriamente a produção em larga escala de bovinos e arroz, um largo e vasto campo de comércio, estando começando a indústria, e ainda um número muito grande de outras atividades.

A rede bancária conta no Município com 8 agências, sendo uma no Distrito de Nova Brasília e em Xavantina, e 6 na sede do Município. Nos programas de atendimento contamos com o PRO-TERRA, POLOCENTRO, PRONAPE, PROCERRADO, PIN, POLAMAZÔNIA, e ainda outros nos Bancos particulares.

O comércio conta com 457 estabelecimentos de grande e pequeno portes, 12 escritórios contábeis, 25 estabelecimentos industriais, 4 escritórios projetistas e 5 despachantes.

Profissionais Liberais:

43 médicos
73 advogados
12 dentistas
05 engenheiros

IV — Saúde e Assistência Social:

O Município conta com 10 (dez) hospitais, sendo todos particulares, não havendo nenhum deles que dê assistência ou tenha convênio com órgãos públicos, exceção feita ao Hospital Doutor Carlos Reis Lima, que foi construído por intermédio do Sindicato Rural da cidade, com auxílio deste Ministério, dando assistência aos trabalhadores rurais.

Solicitamos informações aos Bancos locais qual é a arrecadação devida ao IAPAS e obtivemos dados que somente em nossa cidade chega a atingir aproximadamente a quantia de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) mensais, sem contar ainda com a arrecadação dos Bancos instalados em Xavantina, Nova Brasília e São Félix do Araguaia.

No entanto, Senhor Ministro, em nosso Município não possui órgão do SINPAS, ou então do INPS que antigamente controlava todo o sistema previdenciário em nosso País, não tendo aqui tão importante autarquia, cujo recolhimento mensal atinge tão elevada cifra. Não temos aqui assistência médica por parte deste Ministério apesar de nesta cidade ter 10 (dez) hospitais com inúmeros leitos. Não temos aqui a agência do IAPAS para a verificação dos recolhimentos devidos, não temos aqui o INPS para a concessão dos benefícios devidos aos contribuintes. Quando um contribuinte necessita dos auxílios a que tem direito, tem que deslocar esta cidade para outros centros encarecendo enormemente as suas despesas com sua locomoção.

O que foi instalado aqui foi somente uma Delegacia do Ministério do Trabalho, para a verificação dos empregados com os empregadores, sendo mais um órgão punitivo para os empregadores.

Somos subordinados à Agência do SINPAS da cidade de Rondonópolis, que é distante da sede de nosso Município cerca de 430 km, não havendo meio de comunicação constante. Pelas dificuldades de estradas na região, um ônibus que faz o horário diariamente, quando o tempo permite, gasta cerca de 12 horas de viagem. Os contribuintes quando precisam de algum documento junto a estes órgãos, deslocam-se de avião (táxi-aéreo) porque também não tem linha comercial. Uma simples certidão de quitação, ou regularidade, ou ainda matrícula para a contribuição, é necessário o deslocamento para aquela cidade. Isto estamos citando apenas um exemplo dos contribuintes residentes em Barra do Garças. Se verificarmos a situação dos contribuintes residentes em Luciara ou em São Félix do Araguaia a coisa torna-se ainda muito mais grave, pois de Luciara a Barra a distância é de aproximadamente 850 km, e de São Félix 700 km, então tem que vir até aqui e depois para ir em Rondonópolis,

fazendo este tão grande percurso. Hoje são inúmeras as transações que é necessário os Certificados do SINPAS ou INPS. Quantas vezes os contribuintes se deslocam para Rondonópolis, e às vezes acontece que esqueceram um simples documento e o Certificado não é expedido, sendo obrigados a voltar à cidade do estabelecimento e depois retornarem a Rondonópolis para conseguir o necessário.

O mesmo vem acontecendo com o FUNRURAL. Barra do Garças, pela sua posição geográfica e pelo seu tamanho é uma cidade onde há inúmeras transações imobiliárias. Precisa então de Certificado do FUNRURAL para que seja outorgada a escritura, e tem que deslocarem-se para Rondonópolis para conseguirem.

O recolhimento devido nas construções é precário, isto porque, os que estão construindo não têm onde pedir informações, não têm onde requerer a matrícula, e só fazem o recolhimento quando surge alguma transação, e que o imóvel é vendido, aí já estando com os acréscimos legais, sujeito a multa, juros e correção monetária.

Sabemos que o Governo Federal e Vossa Excelência frente a este Ministério, têm procurado regularizar a situação da Previdência em todo o Brasil, inclusive criando Leis para beneficiar os contribuintes e filiados ao SINPAS.

Assim, Senhor Ministro, vimos por intermédio da Câmara Municipal, onde representamos o povo do Município, a criação urgente de uma Agência ou Delegacia do SINPAS — INPS — INAMPS, IAPAS — FUNRURAL na cidade de Barra do Garças, para o atendimento ao público, e conseqüentemente a assistência médica que tanto temos necessidade. Com esta criação, o povo da região será atendido, e contribuirá para o INPS—IAPAS com satisfação pois, verão as vantagens da contribuição. Temos certeza que a arrecadação muito aumentará. Pedimos que seja em Barra do Garças porque trata-se de uma cidade central que atenderá além do Município, ainda os Municípios circunvizinhos como Torixorêo; General Carneiro, São Félix do Araguaia, Luciara, etc.

Pelo que expusemos, dando a Vossa Excelência um resumo das nossas dificuldades com relação ao SINPAS, queremos e pedimos esta instalação o mais urgente possível, e que esta nossa reivindicação, e após os trâmites legais seja atendida. Juntamos a este um número da revista *Gazeta*, onde Vossa Excelência e Assessores poderão ter uma idéia do que é Barra do Garças, pois, está impresso dados de nosso Município.

Contando com a eficácia de Vossa Excelência, ficamos antecipadamente gratos pelas atenções a esta e pela oportunidade que foi concedida para esta audiência, subscrevemo-nos,

Cordialmente,
Câmara Municipal de Barra do Garças, P / Comissão — Antônio Carlos de Oliveira."

CBA578 C080 Rio de Janeiro RJ Tel.: 00846 73 23 1840
401/1.001 O IAPAS 2311/79 a fim procedermos estudos viabilidade criação Agência Previdência Social nesse município solicitamos gentileza informar existência nessa municipalidade prédio disponível ceder para instalação referido órgão pt Saudações

Francisco Eduardo Barreto de Oliveira
Secretário de Planejamento do IAPAS pt

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Mato Grosso

Telegrama

Francisco Eduardo Barreto Oliveira
Secretário Planejamento IAPAS
Rio de Janeiro — RJ

Resposta telegrama essa Secretaria informo Prefeitura não dispor prédio instalação Agência Previdência Social pt Disposta doar terreno para construção pt.

SDS

Wilmair Peres Farias
Prefeito Barra do Garças.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Senador Orestes Quêrcia.

O SR. ORESTES QUÊRCIA (SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quando se realizou o último concurso para o preenchimento de claros nos serviços médicos da Previdência Social, antes da instituição do INAMPS, cerca de cinquenta mil profissionais da medicina nele se inscreveram.

Quem se der ao trabalho de verificar a relação, por naturalidade, logo verá que mais de noventa por cento residiam nas capitais, de onde ou não podem ou não querem sair. Em primeiro lugar, por terem feito, em seis anos de curso, um amplo relacionamento social, que pode servir de base a razoável clientela, pretenderem continuar estudando, em cursos de aperfeiçoamento, ou assistindo a dezenas de simpósios, sobre a sua ciência, no Rio de Janeiro, em São Paulo, em Brasília, em Belo Horizonte, em Porto Alegre e, para nordestinos, em Salvador, Recife e Fortaleza.

Eles próprios, os médicos recém-formados, estão plenamente conscientes da insuficiência dos conhecimentos adquiridos e não têm coragem — ou suficiente irresponsabilidade — para atirar-se ao aprendizado da prática numa cidade do interior. Quanto às residências médicas, tendem a acabar-se, ameaçadas de fechar universidades particulares e muitos hospitais, em consequência da absoluta incompetência oficial no equacionamento do problema médico brasileiro. Ou por falta de dinheiro, pois como disse o nosso colega Adherbal Jurema, ao relatar o último Orçamento do Ministério da Educação, "cada povo tem a educação e a saúde que pode pagar".

Enquanto havia, na previdência social, o sistema do credenciamento, predominando sobre qualquer outro tipo de atendimento, prosperavam os hospitais interioranos; os médicos conseguiam sobreviver da clínica na hinterlândia brasileira e havia muito menor número de reclamações dos beneficiários da Previdência Social.

Mas o credenciamento está desaparecendo.

Recentemente, um médico de Leme, Dr. Clóvis Tamborim, fez uma indagação ao Ministro Jair de Oliveira Soares, sobre a possibilidade do credenciamento do médico ortopedista, Dr. José Antônio Couceiro, para aquela Comarca paulista.

Em resposta, datada do dia 10 de setembro/79, diz Sua Excelência que no momento, a Pasta adota medidas no sentido de conter gastos em âmbito setorial, participando da política antiinflacionária do Governo Federal".

Será que o aumento de 58% no preço da gasolina e de mais de 65%, em média, nas tarefas de eletricidade são medidas antiinflacionárias?

Será que a permissão para o crescimento do faturamento da indústria automobilística é medida antiinflacionária, com o brutal aumento da Taxa Rodoviária Única?

Será que a multiplicação dos cargos de DAS, para os técnicos do Executivo, visa a conter o custo de vida?

Será que o aumento do preço dos cheques (coitados dos trabalhadores que os assinam de menos de cem cruzeiros) é um porrete na inflação?

Diga o o Ministro Jair Soares, que recebe, tranquilamente, os cortes no atendimento da Previdência Social.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Centro Acadêmico "XI de Agosto", da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, com a participação de professores, alunos, representantes de outras Faculdades e dos Partidos Políticos Nacionais, lançou hoje as bases de uma campanha nacional em favor de uma Assembléia Constituinte no País.

O documento de lançamento, lido pelo Presidente do Centro Acadêmico "XI de Agosto", é do seguinte teor:

"A Constituição é um documento fundamental, de natureza jurídica e política, que tem por objetivo estabelecer os direitos e as responsabilidades dos indivíduos na sociedade e impedir a ação arbitrária dos poderosos.

Onde os direitos não estão claramente definidos e efetivamente assegurados; onde a responsabilidade social de cada um não é considerada pelas leis; onde a ordem social é imposta, através de leis que não refletem a vontade do povo; onde existem grupos poderosos que fazem a lei de acordo com seus interesses; onde os governantes podem agir arbitrariamente, podendo até suspender por decreto as garantias constitucionais; onde tudo isto acontece não existe Constituição.

O Brasil tem uma lei que faz o papel de uma Constituição, mas quem fez essa lei foi uma junta militar, que não representava o povo. E a lei que serve de Constituição brasileira é confusa, cheia de contradições, contrárias aos interesses da grande maioria e manipulada pelo governo, que pode servir-se dela para praticar todas as violências. O Brasil não tem uma verdadeira Constituição.

Quem poderá dar ao Brasil uma Constituição digna desse nome, que represente a vontade do povo sem conceder privilégios aos que têm a força das armas ou do dinheiro? É evidente que o governo não irá restringir os seus próprios poderes. E não se pode esperar que a solução venha de um Congresso Nacional cuja maioria foi fabricada nos laboratórios do mesmo governo.

Só há um caminho para que o Brasil tenha uma Constituição legítima e justa: a convocação de uma Assembléia Nacional Constituinte.

Queremos uma Constituição legítima! Queremos a convocação de uma Assembléia Nacional Constituinte, livremente eleita pelo povo, para dar ao Brasil uma Constituição democrática."

O Pátio das Arcadas do Largo de S. Francisco foi o ponto de partida de grandes movimentos que construíram a História de nossa terra.

Saudamos a juventude universitária por sua iniciativa patriótica que contribuirá decisivamente para devolver o Brasil ao povo brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 3, DE 1980

(Em regime de urgência — art. 388, II, a, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 77, de 1980), do Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1980 (nº 37/80, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País, no decurso da primeira quinzena do mês de abril do corrente ano.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 13, de 1980, do Senador Itamar Franco, solicitando, nos termos do art. 418, item I, do Regimento Interno, a convocação do Ministro das Relações Exteriores, a fim de prestar esclarecimentos a respeito da posição do Governo brasileiro face a ocupação da Embaixada da República Dominicana em Bogotá (Colômbia).

— 3 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1978, do Senador Vasconcelos Torres, que altera a denominação da categoria profissional ocupada pelo Técnico de Administração, tendo

PARECERES, sob nºs 1.034 e 1.035, de 1979, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, e no mérito, favorável.

— de **Legislação Social**, contrário.

— 4 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 90, de 1979, do Senador Franco Montoro, que concede aos empregados domésticos período de férias igual ao dos demais empregados da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, tendo

PARECERES, sob nºs 961 e 962, de 1979, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de **Legislação Social**, favorável, com Emendas de nºs 1 e 2-CLS, que apresenta, e voto vencido, em separado, do Senador Lenoir Vargas.

— 5 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 100, de 1979, do Senador Franco Montoro, que concede aposentadoria especial aos artistas e aos técnicos em espetáculos de diversões, tendo

PARECER, sob nº 963, de 1979, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

— 6 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Proje-

to de Lei do Senado nº 10, de 1979, do Senador Dinarte Mariz, que anistia todos aqueles que, desde 31 de março de 1964, participaram de fatos que constituíram crimes políticos definidos em lei, tendo

PARECER, sob nº 1.125, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

— 7 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 264, de 1979, do Senador Franco Montoro, que dispõe sobre a reintegração dos dirigentes e representantes sindicais beneficiados pela anistia, tendo

PARECER, sob nº 968, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

— 8 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1977 (nº 1.286/75, na origem), que atribui à TELEBRÁS ou a suas subsidiárias a incumbência de elaborar as listas telefônicas, tendo

PARECERES, sob nºs 769 a 772, de 1979, das Comissões:

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas (ouvido o Ministério das Comunicações), favorável, nos termos de substitutivo que apresenta;

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Transportes;

— de Economia, favorável ao substitutivo da Comissão de Transportes, com 3 subemendas que apresenta; e

— de Finanças, favorável ao substitutivo da Comissão de Transportes e às subemendas da Comissão de Economia.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 31/80, do Senador Jarbas Passarinho, de adiamento da discussão.)

— 9 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1979 (nº 3.364/77, na Casa de origem), modificando o art. 5º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, que "define a política nacional de turismo, cria o Conselho Nacional de Turismo e a Empresa Brasileira de Turismo, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 64 e 65, de 1980, das Comissões:

— de Serviço Público Civil, favorável;

— de Finanças, favorável, com a Emenda nº 1-CF, que apresenta.

— 10 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, acrescentando alínea f e alterando o item III do art. 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que instituiu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, tendo

PARECER, sob nº 1.223, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 32/80, do Senador Humberto Lucena, de adiamento da discussão.)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 10 minutos.)

ATA DA 10ª SESSÃO, REALIZADA EM 13 DE

MARÇO DE 1980

Publicada no DCN — Seção II — de 14-3-80)

RETIFICAÇÃO

No Parecer nº 46/80, da Comissão de Constituição e Justiça, referente ao Projeto de Lei do Senado nº 221/77-Complementar, que dispõe sobre a fiscalização das entidades paraestatais vinculadas à União pelo Congresso Nacional, e dá outras providências:

Na página 296, 2ª coluna,

Onde se lê:

PARECER Nº 46, DE 1980

Relator: Senador Bernardino Viana

Leia-se:

PARECER Nº 46, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Bernardino Viana

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

RESOLUÇÃO Nº 71/80

Baixa normas para a concessão de auxílio-doença

Da Concessão

Art. 1º O Instituto de Previdência dos Congressistas concederá auxílio-doença aos seus contribuintes, em virtude de despesas ocorridas na área de saúde, com os associados ou dependentes assim considerados pela legislação do IPC, nos seguintes casos:

I — internamento hospitalar, excluindo-se despesas de acompanhante e extraordinários;

II — cirurgias, exceto plásticas de qualquer natureza e odontológicas;

III — exames de arteriografia: cerebral, pulmonar, renal; cavografia; cineangiocoronariografia; cintilografia: cardíaca, cerebral, hepática, pulmonar, renal, tireóide; coronariografia; dosagens; enzimáticas, hormonais, imunológicas; ecografia (varias); eletrobiografia; eletrocardiografia dinâmica; cicloergometria e Holter; eletroencefalograma; esplenoportografia; linfografia; mamografia; mielografia; provas de funções respiratórias; tomografia; tomografia computadorizada (CT ou TC).

Da Habilitação

Art. 2º O prazo para habilitação é de noventa dias, improrrogáveis, a contar da data do pagamento das despesas pelo contribuinte.

Art. 3º O processo constará de requerimento e declaração de que nenhuma outra entidade ressarciu as despesas pleiteadas, assinados pelo requerente ou seu representante legal, anexados dos originais dos seguintes documentos:

I — notas fiscais hospitalares ou laboratoriais, constando respectivos CGC ou CPF;

II — recibos de honorários médicos, incluindo o CRM;

III — declaração do tipo de cirurgia ou exame realizado, fornecida pelo médico responsável.

Art. 4º Uma vez instruído pelo setor de benefícios, o processo será examinado pelo Diretor da Secretaria que o submeterá à aprovação do Presidente do IPC.

Da Indentização

Art. 5º O Fundo Assistencial do Instituto de Previdência dos Congressistas indenizará, na forma desta Resolução, até 3/10 (três décimos) do montante das contribuições do requerente, deduzidos os valores dos benefícios ao mesmo concedido, no caso de contribuintes obrigatórios e facultativos.

Art. 6º Aos pensionistas do IPC será deferido auxílio-doença até o valor máximo de 50% (cinquenta por cento) das despesas efetuadas, não podendo, em nenhuma hipótese, ser superior à pensão.

Das Contribuições

Art. 7º Para a finalidade do art. 5º, as contribuições e os benefícios serão computados nos 48 (quarenta e oito) meses de cada legislatura, a contar da presente, prescrevendo o direito do contribuinte a 31 de janeiro da 4ª Sessão Legislativa.

Parágrafo único. O saldo verificado ao final da legislatura ou do exercício do mandato ou cargo, não se acumulará às contribuições de outra legislatura.

Disposições Gerais

Art. 8º Para fins de aplicação do art. 7º, aos associados que na presente legislatura tenham sido beneficiados, a soma das contribuições será considerada a partir da concessão do último auxílio.

Art. 9º Ficam revogadas as resoluções de números 23/72 e 56/78 e demais disposições em contrário.

Art. 10 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de março de 1980. — Deputado Bento Gonçalves Filho — Presidente — Deputado Maurício Fruet — Conselheiro — Deputado Pedro Faria — Conselheiro — Deputado Aldo Fagundes — Conselheiro — Deputado Raul Bernardo — Conselheiro — Senador Passos Pôrto — Conselheiro.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA

EM 18 DE MARÇO DE 1980

Às dezessete horas do dia dezoito de março de mil novecentos e oitenta, com a presença dos senhores deputados Pedro Faria, Maurício Fruet, Aldo

Fagundes e Raul Bernardo e Senador Passos Porto, sob a Presidência do Deputado Bento Gonçalves Filho, reuniu-se o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas a fim de tratar de assuntos diversos. Lida e aprovada a ata da reunião anterior, foi aprovada a Resolução número setenta e um, de mil novecentos e oitenta, que regulamenta a concessão de auxílio-doença. A seguir o Senhor Presidente expôs a necessidade de, atendendo a inúmeros pedidos, estender a carteira de empréstimos a não associados aos beneficiários dos ex-associados, possibilitando a estes a consignação de empréstimos na folha de pensões, o que foi aprovado por unanimidade. Passou-se à apreciação de processos, tendo sido relatados e aprovados por unanimidade os seguintes: de concessão de pensão a Aurimar Ribeiro de Almeida, Alcebíades Ferreira, Elza Loureiro Gallotti, Iraçu Francisco L. da Rocha, José de Carvalho França, Maria do Socorro C. Trindade, Sebastião Roberto do Carmo, Felizarda Ferreira da S. Freitas, Stela Barros Bethonico, Raimundo Valdene da Rocha, Terezinha Lins de Albuquerque, Consuelo Lins de Albuquerque, Valter Brito, Paulo Afonso M. de Oliveira, Antônio da Silva, Maria das Dóres da Silva, Jenny Cerdeira, Cleuzita Assis, Lúcia e Sonia Cerdeira, Ruth de Souza Castro, Ilka A. R. da Costa, Iracema de Alameda Freitas Portella Nunes e filhas, Alzira Torres Sampaio Pacheco, Rosi de Oliveira Busato; de pagamento de atrasados a Henrique Maurício Fasto-

ne; de pagamento de pecúlio parlamentar a Elza Ambrozio e Cleuzita Assis; de concessão de auxílio-doença a Francisco Neves da Cunha, Vivaldo Barros Frota, Iracema Teixeira, Oduflo Domingues, Antônio Anibelli, Ilka Rodrigues da Costa, Joel Viãna; foram indeferidos os processos: de concessão de auxílio-doença a Oswaldo Lima e a Bivar Olintho de Mello e Silva; de inscrição no IPC de Abgaur Damasceno; de revisão de pensão a Diocinda Silva; foram distribuídos os seguintes processos: de concessão de seguro de vida e auxílio-funeral a Joaquina Bastos de Brito ao Relator Senador Nelson Carneiro; de concessão de pensão e pagamento de pecúlio parlamentar a Maria do Perpétuo Socorro Sampaio de Azevedo e Dilva Maria de Moraes ao Relator Deputado Pedro Faria; de revisão de decisão do Conselho Deliberativo de Ney Lopes de Souza ao Deputado Maurício Fruet; de contribuições de suplemente de Mário Cesar Stamm ao Deputado Maurício Fruet. Foi distribuído, após os pronunciamentos das Comissões de Constituição e Justiça das duas Casas do Congresso, o processo de pagamento de pecúlio parlamentar à Maria Elmozina de Castro Lima e outros, ao Deputado Hugo Napoleão. Nada mais havendo a tratar, às dezoito horas e quarenta minutos é encerrada a reunião. E, para constar, eu, Nelson Santa Cruz Quirino, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Deputado Bento Gonçalves Filho, Presidente.

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 132, de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.716, de 21 de novembro de 1979, que "dá nova redação a dispositivos da Lei nº 5.619, de 3 de novembro de 1970 e Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, alteradas pelo Decreto-lei nº 1.618, de 3 de março de 1978".

ATA DA 1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 5 DE MARÇO DE 1980

Aos cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta, às dezesseis horas e trinta minutos, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Passos Porto, Afonso Camargo, Murilo Badaró, José Guimard, Moacyr Dalla, Lomanto Júnior, Almir Pinto, Jorge Kalume e Deputados Edson Vidigal, Oduflo Domingues, Henrique Turner, José Ribamar Machado, Joel Ferreira e Péricles Gonçalves, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 132, de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.716, de 21 de novembro de 1979, que "dá nova redação a dispositivos da Lei nº 5.619, de 3 de novembro de 1970 e Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, alteradas pelo Decreto-lei nº 1.618, de 3 de março de 1978".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Jessé Freire, Saldanha Derzi, Alberto Silva e Deputados Haroldo Sanford, Oswaldo Coelho, Antônio Pontes, Florim Coutinho e Leorne Belém.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador José Guimard, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador José Guimard convida o Senhor Deputado Henrique Turner para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:		
Senador Jorge Kalume	13	votos
Em branco	1	voto

Para Vice-Presidente:		
Deputado Oswaldo Coelho	13	votos
Em branco	1	voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senador Jorge Kalume e Deputado Oswaldo Coelho.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Jorge Kalume agradece, em nome do Senhor Deputado Oswaldo Coelho e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Joel Ferreira para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 132, de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional, o texto do Decreto-lei nº 1.716, de 21 de novembro de 1979, que "dá nova redação a dispositivos da Lei nº 5.619, de 3 de novembro de 1970 e Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, alteradas pelo Decreto-lei nº 1.618, de 3 de março de 1978".

ATA DA 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 1980.

Aos dezoito dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta, às dezesseis horas e trinta minutos, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Saldanha Derzi, Passos Porto, Afonso Camargo, Murilo Badaró, José Guimard, Lomanto Júnior, Almir Pinto, Jorge Kalume e Deputados Oduflo Domingues, Henrique Turner, Joel Ferreira e Leorne Belém, reúne-se a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 132, de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.716, de 21 de novembro de 1979, que "dá nova redação a dispositivos da Lei nº 5.619, de 3 de novembro de 1970 e Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, alteradas pelo Decreto-lei nº 1.618, de 3 de março de 1978".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Jessé Freire, Moacyr Dalla, Alberto Silva e Deputados Edson Vidigal, Haroldo Sanford, Oswaldo Coelho, Antônio Pontes, José Ribamar Machado, Florim Coutinho e Péricles Gonçalves.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Jorge Kalume, que, solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senhor Deputado Joel Ferreira, que emite parecer favorável à Mensagem nº 132, de 1979 (CN), nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 133, de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.714, de 21 de novembro de 1979, que "inclui gratificação no anexo II do Decreto-lei nº 1.341, de 22 de agosto de 1974 e dá outras providências".

ATA DA 1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 5 DE MARÇO DE 1980

Aos cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta, às dezessete horas, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores

Raimundo Parente, Gabriel Hermes, Henrique de La Rocque, Bernardino Viana, Almir Pinto, Lourival Baptista, Passos Porto, Helvídio Nunes, Moacyr Dalla e Deputados Milton Brandão, Odolfo Domingues e Henrique Turner, reúne-se a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 133, de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.714, de 21 de novembro de 1979, que inclui gratificação no Anexo II do Decreto-lei nº 1.341, de 22 de agosto de 1974, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Jorge Kalume, José Lins e Deputados Italo Conti, Oswaldo Coelho, Freitas Diniz, Edilson Lamartine, Lidovino Fanton Felipe Penna, Adriano Valente e Jorge Vargas.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Almir Pinto, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas de votação, o Senhor Senador Almir Pinto convida o Senhor Deputado Odolfo Domingues para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Milton Brandão	11	votos
Em branco	1	voto

Para Vice-Presidente:

Senador Moacyr Dalla	11	votos
Em branco	1	voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputado Milton Brandão e Senador Moacyr Dalla.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Milton Brandão agradece, em nome do Senhor Senador Moacyr Dalla e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Jorge Kalume para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Elizabeth Gil Barbosa Vianna, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 133, de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.714, de 21 de novembro de 1979, que "inclui gratificação no anexo II do Decreto-lei nº 1.341, de 22 de agosto de 1974, e dá outras providências".

ATA DA 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 1980

Aos dezoito dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta, às dezesseis horas, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Jorge Kalume, Raimundo Parente, Gabriel Hermes, Henrique de La Rocque, Bernardino Viana, Almir Pinto, José Lins, Passos Porto, Helvídio Nunes e Deputados Milton Brandão, Odolfo Domingues e Henrique Turner, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 133, de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.714, de 21 de novembro de 1979, que "inclui gratificação no Anexo-II do Decreto-lei nº 1.341, de 22 de agosto de 1974, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lourival Baptista, Moacyr Dalla e Deputados Italo Conti, Oswaldo Coelho, Freitas Diniz, Edilson Lamartine, Lindovino Fanton, Felipe Penna, Adriano Valente e Jorge Vargas.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Milton Brandão, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senador Jorge Kalume, que emite parecer favorável à Mensagem nº 133, de 1979 (CN), nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Elizabeth Gil Barbosa Vianna, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 135, de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Congresso Nacional, o texto do Decreto-lei nº 1718, de 27 de novembro de 1979, que "revoga exigência de prestação de informações permanentes referidas na legislação do imposto sobre a renda, e dá outras providências".

ATA DA 1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 06 DE MARÇO DE 1980

Aos seis dias do mês de março, do ano de mil novecentos e oitenta, às dezesseis horas e trinta minutos, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Murilo Badaró, Helvídio Nunes, Henrique de La Rocque, Bernardino Viana, Gastão Müller, José Guimard, Benedito Ferreira e Deputados Adriano Valente, José Carlos Fagundes, Ruy Codo, Saramago Pinheiro e Antônio Florêncio, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 135, de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.718, de 27 de novembro de 1979, que "revoga exigência de prestação de informações permanentes referidas na legislação do imposto sobre a renda, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lenoir Vargas, Lourival Baptista, Vicente Vuolo, Affonso Camargo e Deputados Airon Rios, Fernando Magalhães, Adhemar Ghisi, Jamel Cecílio, Athiê Coury e Pedro Carolo.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador José Guimard, que declara a instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador José Guimard convida o Senhor Deputado Adriano Valente para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Bernardino Viana	10	votos
Senador Murilo Badaró	2	votos

Para vice-Presidente:

Senador Lourival Baptista	10	votos
Senador Vicente Vuolo	2	votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Bernardino Viana e Lourival Baptista.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Bernardino Viana agradece, em nome do Senhor Senador Lourival Baptista e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Saramago Pinheiro para relatar o Projeto.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 135, de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.718, de 27 de novembro de 1979, que "revoga exigência de prestação de informações permanentes referidas na legislação do imposto sobre a renda, e dá outras providências".

ATA DA 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 1980.

Aos dezoito dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta, às dezesseis horas, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Murilo Badaró, Helvídio Nunes, Henrique de La Rocque, Bernardino Viana, Lourival Baptista, Affonso Camargo, Gastão Müller e Deputados José Carlos Fagundes, Athiê Coury, Ruy Codo, Saramago Pinheiro e Antônio Florêncio, reúne-se a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 135, de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República.

pública, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.718, de 27 de novembro de 1979, que "revoga exigência de prestação de informações permanentes referidas na legislação do imposto sobre a renda, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lenoir Vargas, José Guiomard, Benedito Ferreira, Vicente Vuolo e Deputados Airon Rios, Adriano Valente, Fernando Magalhães, Adhemar Ghisi e Pedro Carolo.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Bernardino Viana, que, solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senhor Deputado Saramago Pinheiro, que emite parecer favorável à Mensagem nº 135, de 1979 (CN), nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 137, de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.720, de 29 de novembro de 1979, que "prorroga até 31 de dezembro de 1981, o prazo da isenção concedida às empresas siderúrgicas pelo Decreto-lei nº 569, de 1969".

ATA DA 1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 07 DE MARÇO DE 1980.

Aos sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta, às onze horas, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Luiz Cavalcante, Jorge Kalume, Murilo Badaró, José Lins, Aderbal Jurema, Almir Pinto, Passos Pôrto, Raimundo Parente, Jutahy Magalhães e Deputados Igo Losso, Paulo Lustosa, Ruy Codo e Darcy Pozza, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 137, de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.720, de 29 de novembro de 1979, que prorroga até 31 de dezembro de 1981, o prazo da isenção concedida às empresas siderúrgicas pelo Decreto-lei nº 569, de 1969".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Alberto Silva, Milton Cabral e Deputados Léo Simões, José Camargo, Airon Rios, Feu Rosa, Rogério Régo, Artenir Werner e Marcelo Cordeiro.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Jorge Kalume, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Jorge Kalume convida o Senhor Deputado Darcy Pozza para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:	
Senador Almir Pinto	12 votos
Em branco	01 voto
Para Vice-Presidente:	
Senador Passos Pôrto	12 votos
Em branco	01 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Almir Pinto e Passos Pôrto.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Almir Pinto agradece, em nome do Senhor Senador Passos Pôrto e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Artenir Werner para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a proposta de emenda à Constituição nº 01, de 1980 (CN), que "acrescenta item XXIII ao artigo 81 da Constituição Federal".

ATA DA 1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 1980.

Aos onze dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta, às dezesseis horas e trinta minutos, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Luiz Cavalcante, Dirceu Cardoso, Itamar Franco, Jutahy Magalhães, Roberto Saturnino, Jorge Kalume, Almir Pinto, Adalberto Sena, Passos Pôrto e Deputados Genésio de Barros, Simão Sessim e Afrísio Vieira Lima, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01, de 1980 (CN), que "acrescenta item XXIII ao artigo 81 da Constituição Federal".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Alberto Silva, Afonso Camargo e Deputados Airon Sandoval, Jorge Vargas, Belmiro Teixeira, Jerônimo Santana, José Frejat, Siqueira Campos, Marcelo Cordeiro e Carlos Sant'Anna.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Adalberto Sena, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, o Senhor Presidente convida o Senhor Senador Luiz Cavalcante para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado.

Para Presidente:	
Senador Itamar Franco	10 votos
Senador Roberto Saturnino	02 votos
Para Vice-Presidente:	
Deputado Siqueira Campos	10 votos
Deputado Genésio de Barros	02 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senador Itamar Franco e Deputado Siqueira Campos.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Itamar Franco agradece, em nome do Senhor Deputado Siqueira Campos e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Afrísio Vieira Lima para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1980 (CN), que "revoga os itens VI do artigo 57 e VIII do artigo 43, acrescenta item ao artigo 44 e artigo ao título V da Constituição Federal".

ATA DA 1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 1980

Aos onze dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta, às dezessete horas, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Henrique de La Rocque, Aloysio Chaves, Murilo Badaró, Bernardino Viana, Leite Chaves, Franco Montoro, Cunha Lima, Almir Pinto, Orestes Quêrcia e Deputados Afrísio Vieira Lima, Mendonça Neto, Antônio Russo e Bonifácio de Andrada, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1980 (CN), que "revoga os itens VI do artigo 57 e VIII do artigo 43, acrescenta item ao artigo 44 e artigo ao título V da Constituição Federal".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Hugo Ramos, Aderbal Jurema e Deputados Antônio Mariz, Claudino Sales, Djálma Bessa, Joacil Pereira, Oswaldo Melo, Sérgio Murilo e Tarcísio Delgado.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Almir Pinto, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Distribuídas as

cédulas de votação, o Senhor Senador Almir Pinto convida o Senhor Deputado Antônio Russo para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:
Deputado Tarcísio Delgado 12 votos
Em branco 1 voto

Para Vice-Presidente:
Senador Bernardino Viana 12 votos
Em branco 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Tarcísio Delgado e Senador Bernardino Viana.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Bernardino Viana Vice-Presidente, no exercício da Presidência, agradece, em nome do Senhor Deputado Tarcísio Delgado e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Aderbal Jurema para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Elizabeth Gil Barbosa Vianna, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1980 (CN), que "dispõe sobre áreas indispensáveis à Segurança Nacional e Municípios do interesse desta, o que somente será feito mediante decreto do Presidente da República, *ad referendum* do Congresso Nacional, em casos de guerra, de estado de sítio ou de emergência, e determina outras providências".

ATA DA 1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 1980.

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta, às dezesseis horas, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores José Guimard, Luiz Cavalcante, Jorge Kalume, Henrique de La Rocque, Lomanto Júnior, Gabriel Hermes, Murilo Badaró, José Richa, Cunha Lima, Lázaro Barboza e Deputados Hugo Mardini e Odulfo Domingues, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1980 (CN), que "Dispõe sobre áreas indispensáveis à Segurança Nacional e Municípios do interesse desta, o que somente será feito mediante decreto do Presidente da República, *ad referendum* do Congresso Nacional, em casos de guerra, de estado de sítio ou de emergência, e determina outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senador Leite Chaves e Deputados Erasmo Dias, Haroldo Sanford, Paulo Studart, Eloar Guazelli, Iranildo Pereira, Edson Vidigal, Péricles Gonçalves, Freitas Diniz e Antônio Pontes.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador José Guimard, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador José Guimard convida o Sr. Deputado Odulfo Domingues para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:
Senador José Richa 11 votos
Em branco 1 voto

Para Vice-Presidente:
Deputado Antônio Pontes 11 votos
Em branco 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, presidente e Vice-Presidente os Senhores Senador José Richa e Deputado Antônio Pontes.

Assumindo a Presidência o Senhor José Richa agradece, em nome do Senhor Deputado Antônio Pontes e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Haroldo Sanford para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Elizabeth Gil Barbosa Vianna, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 1, de 1980 (CN), pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, totalmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1979 (CN), que "altera a legislação previdenciária relativa ao ex-combatente".

ATA DA 1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 7 DE MARÇO DE 1980

Aos sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta, às dez horas e quinze minutos, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Lomanto Júnior, Aloysio Chaves, Franco Montoro e Deputado Furtado Leite, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 1, de 1980 (CN), pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, totalmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1979 (CN), que "altera a legislação previdenciária relativa ao ex-combatente".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Deputados Cantídio Sampoio e Arnaldo Lafayette.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Aloysio Chaves, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Aloysio Chaves convida o Senhor Deputado Furtado Leite para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:
Senador Franco Montoro 3 votos
Em branco 1 voto

Para Vice-Presidente:
Senador Lomanto Júnior 3 votos
Em branco 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Franco Montoro e Lomanto Júnior.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Franco Montoro agradece, em nome do Senhor Senador Lomanto Júnior e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Furtado Leite para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Elizabeth Gil Barbosa Vianna, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 01, de 1980 (CN), pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, totalmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1979 (CN), que "altera a legislação previdenciária relativa ao ex-combatente".

ATA DA 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 1980.

Aos dezoito dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta, às dezesseis horas e quinze minutos, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Lomanto Júnior, Aloysio Chaves, Franco Montoro e Deputado Furtado Leite, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 01, de 1980 (CN), pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, totalmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1979 (CN), que "altera a legislação previdenciária relativa ao ex-combatente".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Deputados Cantídio Sampaio e Arnaldo Lafayette.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Franco Montoro, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Deputado Furtado Leite, que emite relatório à Mensagem nº 01, de 1980 (CN).

Posto em discussão e votação, é aprovado o relatório, por unanimidade, nos termos apresentados.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, e para constar, eu, Elizabeth Gil Barbosa Vianna, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 3, de 1980 (CN), pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, totalmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1979, que "consolida os dispositivos sobre as contribuições criadas pela Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955, e dá outras providências".

ATA DA 1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 1980.

Aos dez dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta, às dezesseis horas, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Henrique de La Rocque, Humberto Lucena e Deputados Furtado Leite e Arnaldo Lafayette, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 3, de 1980 (CN), pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, totalmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1979, que "consolida os dispositivos sobre as contribuições criadas pela Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senador Helvídio Nunes e Deputado Jairo Magalhães.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Humberto Lucena, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas de votação, o Senhor Senador Humberto Lucena convida o Senhor Senador Henrique de La Rocque para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Arnaldo Lafayette 03 votos
Em branco 01 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Furtado Leite 03 votos
Em branco 01 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Arnaldo Lafayette e Furtado Leite.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Arnaldo Lafayette agradece, em nome do Deputado Furtado Leite e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Henrique de La Rocque para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, e para constar, eu, Elizabeth Gil Barbosa Vianna, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 7, de 1980 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.721, de 3 de dezembro de 1979, que "dá nova redação ao artigo 1º do Decreto-lei nº 1.158, de 16 de março de 1971, ao parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto-lei nº 1.158, de 16 de março de 1971, ao parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto-lei nº 1.189, de 24 de setembro de 1971, e ao artigo 4º do Decreto-lei nº 1.248, de 29 de novembro de 1972".

ATA DA 1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 12 MARÇO DE 1980.

Aos doze dias do mês de março de mil novecentos e oitenta, às dezesseis horas e quinze minutos, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Lomanto Júnior, Vicente Vuolo, Jorge Kalume, Jutahy Magalhães, Henrique de La Rocque, Luiz Cavalcante, Almir Pinto e Deputados Adriano Valente, Athiê Coury, Ruy Côdo, Leonor Belém e Henrique Turner, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 7, de 1980 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.721, de 3 de dezembro de 1979, que "dá nova redação ao artigo 1º do Decreto-lei nº 1.158, de 16 de

março de 1971, ao parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto-lei nº 1.189, de 24 de setembro de 1971, e ao artigo 4º do Decreto-lei nº 1.248, de 29 de novembro de 1972".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Raimundo Parente, Affonso Camargo, Alberto Silva, Lenoir Vargas e Deputados Airon Rios, José Ribamar Machado, Celso Carvalho, Adhemar Ghisi, Nabor Júnior e Antônio Pontes.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Almir Pinto, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Almir Pinto convida o Senhor Senador Jutahy Magalhães para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Athiê Coury 11 votos
Em branco 01 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Celso Carvalho 11 votos
Em branco 01 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Athiê Coury e Celso Carvalho.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Athiê Coury agradece, em nome do Senhor Deputado Celso Carvalho e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Raimundo Parente para relatar o Projeto.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 8, de 1980 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.722, de 3 de dezembro de 1979, que "altera a forma de utilização de estímulos fiscais às exportações de manufaturados, e dá outras providências.

ATA DA 1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 1980

Aos doze dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta, às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Jorge Kalume, Henrique de La Rocque, Bernardino Viana, Lomanto Júnior, Jutahy Magalhães, e Deputados Saramago Pinheiro, Antônio Russo, Edilson Lamartine, Vingt Rosado, Adolpho Franco, Fernando Magalhães e Adriano Valente, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 8, de 1980 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.722, de 3 de dezembro de 1979, que "altera a forma de utilização de estímulos fiscais às exportações de manufaturados, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Helvídio Nunes, Lenoir Vargas, Cunha Lima, Nelson Carneiro, José Richa, Aderbal Jurema e Deputados Marão Filho, Odacir Klein, Florim Coutinho e Rafael Faraco.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Jorge Kalume, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas de votação, o Senhor Senador Jorge Kalume convida o Senhor Deputado Saramago Pinheiro para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Bernardino Viana 11 votos
Em Branco 1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Nelson Carneiro 11 votos
Em Branco 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Bernardino Viana e Nelson Carneiro.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Bernardino Viana agradece, em nome do Senhor Senador Nelson Carneiro e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Fernando Magalhães para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, e para constar, eu, Elizabeth Gil Barbosa Vianna, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 127, de 1979 (CN), pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, parcialmente, o Projeto de Lei Complementar nº 35, de 1979 (CN), que "altera a Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional)".

ATA DA 1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 3 DE DEZEMBRO DE 1979

Aos três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Henrique de La Rocque, Aloysio Chaves e Deputados Igo Losso e José Costa, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 127, de 1979 (CN), pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, parcialmente, o Projeto de Lei Complementar nº 35, de 1979 (CN), que "altera a Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional)".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senador Nelson Carneiro e Deputado Luiz Rocha.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Aloysio Chaves, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Aloysio Chaves convida o Senhor Deputado José Costa para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:	
Senador Nelson Carneiro	3 votos
Em Branco	1 voto

Para Vice-Presidente:	
Senador Henrique de La Rocque	3 votos
Em Branco	1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Nelson Carneiro e Henrique de La Rocque.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Henrique de La Rocque, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, agradece, em nome do Senhor Senador Nelson Carneiro e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Igo Losso para relatar a matéria.

Nad mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 127, de 1979 (CN), pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, parcialmente, o Projeto de Lei Complementar nº 35, de 1979 (CN), que "altera a Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional)".

ATA DA 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 1980

Aos doze dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta, às dezessete horas e quinze minutos, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Henrique de La Rocque, Aloysio Chaves e Deputados Igo Losso e José Costa, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 127, de 1979 (CN), pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, parcialmente, o Projeto de Lei Complementar nº 35, de 1979 (CN), que "altera a Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional)".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senador Nelson Carneiro e Deputado Luiz Rocha.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Senador Henrique de La Rocque, Vice-Presidente no exercício da Presidência, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senhor Deputado Igo Losso, que emite relatório à Mensagem nº 127, de 1979 (CN).

Posto em discussão e votação, é o relatório aprovado, por unanimidade, nos termos apresentados.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e vai à publicação.

<p>MESA</p> <p>Presidente Luiz Viana</p> <p>1º-Vice-Presidente Nilo Coelho</p> <p>2º-Vice-Presidente Dinarte Mariz</p> <p>1º-Secretário Alexandre Costa</p> <p>2º-Secretário Gabriel Hermes</p> <p>3º-Secretário Lourival Baptista</p> <p>4º-Secretário Gastão Müller</p> <p>Suplentes de Secretários Jorge Kalume Benedito Canelas Passos Pôrto</p>	<p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO PMDB</p> <p>Líder Paulo Brossard</p> <p>Vice-Líderes Humberto Lucena José Richa Marcos Freire Mauro Benevides Nelson Carneiro Orestes Quéricia Pedro Simon Roberto Saturnino</p> <p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO POPULAR — PP</p> <p>Líder Gilvan Rocha</p> <p>Vice-Líderes Evelásio Vieira Alberto Silva</p>	<p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL — PDS</p> <p>Líder Jarbas Passarinho</p> <p>Vice-Líderes Aderbal Jurema Aloysio Chaves Bernardino Viana José Lins Lomanto Júnior Moacyr Dalla Murilo Badaró Saldanha Derzi</p> <p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO — PTB</p> <p>Líder Leite Chaves</p> <p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DOS TRABALHADORES — PT</p> <p>Líder Henrique Santillo</p>
---	---	---

<p>COMISSÕES</p> <p>Diretor: Antônio Carlos de Nogueira Local: Anexo II — Térreo Telefone: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257</p> <p>A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES</p> <p>Chefe: Cândido Hippert Local: Anexo II — Térreo Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313</p> <p>COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA) (7 membros)</p> <p>COMPOSIÇÃO</p> <p>Presidente: Evelásio Vieira Vice-Presidente: Leite Chaves</p> <table style="width: 100%;"> <thead> <tr> <th>Titulares</th> <th>Suplentes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1. Passos Pôrto</td> <td>1. Jutahy Magalhães</td> </tr> <tr> <td>2. Benedito Canelas</td> <td>2. Affonso Camargo</td> </tr> <tr> <td>3. Pedro Pedrossian</td> <td>3. João Calmon</td> </tr> <tr> <td>4. José Lins</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1. Evelásio Vieira</td> <td>1. Agenor Maria</td> </tr> <tr> <td>2. Leite Chaves</td> <td>2. Amaral Peixoto</td> </tr> <tr> <td>3. José Richa</td> <td></td> </tr> </tbody> </table> <p>Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307 Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716</p> <p>COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR) (7 membros)</p> <p>COMPOSIÇÃO</p> <p>Presidente: Mendes Canale Vice-Presidente: Agenor Maria</p>	Titulares	Suplentes	1. Passos Pôrto	1. Jutahy Magalhães	2. Benedito Canelas	2. Affonso Camargo	3. Pedro Pedrossian	3. João Calmon	4. José Lins		1. Evelásio Vieira	1. Agenor Maria	2. Leite Chaves	2. Amaral Peixoto	3. José Richa		<table style="width: 100%;"> <thead> <tr> <th>Titulares</th> <th>Suplentes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1. Mendes Canale</td> <td>1. Raimundo Parente</td> </tr> <tr> <td>2. José Lins</td> <td>2. Alberto Silva</td> </tr> <tr> <td>3. Eunice Michiles</td> <td>3. Almir Pinto</td> </tr> <tr> <td>4. Vicente Vuolo</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1. Evandro Carreira</td> <td>1. Marcos Freire</td> </tr> <tr> <td>2. Agenor Maria</td> <td>2. Humberto Lucena</td> </tr> <tr> <td>3. Mauro Benevides</td> <td></td> </tr> </tbody> </table> <p>Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676 Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623</p> <p>COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ) (15 membros)</p> <p>COMPOSIÇÃO</p> <p>Presidente: Henrique de La Rocque 1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves 2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos</p> <table style="width: 100%;"> <thead> <tr> <th>Titulares</th> <th>Suplentes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1. Henrique de La Rocque</td> <td>1. Lenoir Vargas</td> </tr> <tr> <td>2. Helvídio Nunes</td> <td>2. João Calmon</td> </tr> <tr> <td>3. José Sarney</td> <td>3. Almir Pinto</td> </tr> <tr> <td>4. Aloysio Chaves</td> <td>4. Milton Cabral</td> </tr> <tr> <td>5. Aderbal Jurema</td> <td>5. Bernardino Viana</td> </tr> <tr> <td>6. Murilo Badaró</td> <td>6. Arnon de Mello</td> </tr> <tr> <td>7. Moacyr Dalla</td> <td></td> </tr> <tr> <td>8. Amaral Furlan</td> <td></td> </tr> <tr> <td>9. Raimundo Parente</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1. Hugo Ramos</td> <td>1. Cunha Lima</td> </tr> <tr> <td>2. Leite Chaves</td> <td>2. Tancredo Neves</td> </tr> <tr> <td>3. Lázaro Barboza</td> <td>3. Dirceu Cardoso</td> </tr> <tr> <td>4. Nelson Carneiro</td> <td></td> </tr> <tr> <td>5. Paulo Brossard</td> <td></td> </tr> <tr> <td>6. Franco Montoro</td> <td></td> </tr> </tbody> </table> <p>Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305 Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623</p>	Titulares	Suplentes	1. Mendes Canale	1. Raimundo Parente	2. José Lins	2. Alberto Silva	3. Eunice Michiles	3. Almir Pinto	4. Vicente Vuolo		1. Evandro Carreira	1. Marcos Freire	2. Agenor Maria	2. Humberto Lucena	3. Mauro Benevides		Titulares	Suplentes	1. Henrique de La Rocque	1. Lenoir Vargas	2. Helvídio Nunes	2. João Calmon	3. José Sarney	3. Almir Pinto	4. Aloysio Chaves	4. Milton Cabral	5. Aderbal Jurema	5. Bernardino Viana	6. Murilo Badaró	6. Arnon de Mello	7. Moacyr Dalla		8. Amaral Furlan		9. Raimundo Parente		1. Hugo Ramos	1. Cunha Lima	2. Leite Chaves	2. Tancredo Neves	3. Lázaro Barboza	3. Dirceu Cardoso	4. Nelson Carneiro		5. Paulo Brossard		6. Franco Montoro		<p>COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF) (11 membros)</p> <p>COMPOSIÇÃO</p> <p>Presidente: Jessé Freire Vice-Presidente: Lázaro Barboza</p> <table style="width: 100%;"> <thead> <tr> <th>Titulares</th> <th>Suplentes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1. Jessé Freire</td> <td>1. José Guimarães</td> </tr> <tr> <td>2. José Sarney</td> <td>2. Tarso Dutra</td> </tr> <tr> <td>3. Passos Pôrto</td> <td>3. Benedito Canelas</td> </tr> <tr> <td>4. Saldanha Derzi</td> <td>4. Moacyr Dalla</td> </tr> <tr> <td>5. Affonso Camargo</td> <td></td> </tr> <tr> <td>6. Murilo Badaró</td> <td></td> </tr> <tr> <td>7. Benedito Ferreira</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1. Itamar Franco</td> <td>1. Henrique Santillo</td> </tr> <tr> <td>2. Lázaro Barboza</td> <td>2. Roberto Saturnino</td> </tr> <tr> <td>3. Adalberto Sena</td> <td>3. Gilvan Rocha</td> </tr> <tr> <td>4. Mauro Benevides</td> <td></td> </tr> </tbody> </table> <p>Assistente: Francisco Guilherme Thêes Ribeiro — Ramal 306 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716</p> <p>COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE) (11 membros)</p> <p>COMPOSIÇÃO</p> <p>Presidente: Teotônio Vilela Vice-Presidente: Roberto Saturnino</p> <table style="width: 100%;"> <thead> <tr> <th>Titulares</th> <th>Suplentes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1. Arnon de Mello</td> <td>1. Helvídio Nunes</td> </tr> <tr> <td>2. Bernardino Viana</td> <td>2. Alberto Silva</td> </tr> <tr> <td>3. José Lins</td> <td>3. Benedito Ferreira</td> </tr> <tr> <td>4. Jessé Freire</td> <td>4. Vicente Vuolo</td> </tr> <tr> <td>5. Milton Cabral</td> <td></td> </tr> <tr> <td>6. Benedito Canelas</td> <td></td> </tr> <tr> <td>7. Luiz Cavalcante</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1. Roberto Saturnino</td> <td>1. José Richa</td> </tr> <tr> <td>2. Teotônio Vilela</td> <td>2. Orestes Quéricia</td> </tr> <tr> <td>3. Marcos Freire</td> <td>3. Tancredo Neves</td> </tr> <tr> <td>4. Pedro Simon</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Titulares	Suplentes	1. Jessé Freire	1. José Guimarães	2. José Sarney	2. Tarso Dutra	3. Passos Pôrto	3. Benedito Canelas	4. Saldanha Derzi	4. Moacyr Dalla	5. Affonso Camargo		6. Murilo Badaró		7. Benedito Ferreira		1. Itamar Franco	1. Henrique Santillo	2. Lázaro Barboza	2. Roberto Saturnino	3. Adalberto Sena	3. Gilvan Rocha	4. Mauro Benevides		Titulares	Suplentes	1. Arnon de Mello	1. Helvídio Nunes	2. Bernardino Viana	2. Alberto Silva	3. José Lins	3. Benedito Ferreira	4. Jessé Freire	4. Vicente Vuolo	5. Milton Cabral		6. Benedito Canelas		7. Luiz Cavalcante		1. Roberto Saturnino	1. José Richa	2. Teotônio Vilela	2. Orestes Quéricia	3. Marcos Freire	3. Tancredo Neves	4. Pedro Simon	
Titulares	Suplentes																																																																																																																	
1. Passos Pôrto	1. Jutahy Magalhães																																																																																																																	
2. Benedito Canelas	2. Affonso Camargo																																																																																																																	
3. Pedro Pedrossian	3. João Calmon																																																																																																																	
4. José Lins																																																																																																																		
1. Evelásio Vieira	1. Agenor Maria																																																																																																																	
2. Leite Chaves	2. Amaral Peixoto																																																																																																																	
3. José Richa																																																																																																																		
Titulares	Suplentes																																																																																																																	
1. Mendes Canale	1. Raimundo Parente																																																																																																																	
2. José Lins	2. Alberto Silva																																																																																																																	
3. Eunice Michiles	3. Almir Pinto																																																																																																																	
4. Vicente Vuolo																																																																																																																		
1. Evandro Carreira	1. Marcos Freire																																																																																																																	
2. Agenor Maria	2. Humberto Lucena																																																																																																																	
3. Mauro Benevides																																																																																																																		
Titulares	Suplentes																																																																																																																	
1. Henrique de La Rocque	1. Lenoir Vargas																																																																																																																	
2. Helvídio Nunes	2. João Calmon																																																																																																																	
3. José Sarney	3. Almir Pinto																																																																																																																	
4. Aloysio Chaves	4. Milton Cabral																																																																																																																	
5. Aderbal Jurema	5. Bernardino Viana																																																																																																																	
6. Murilo Badaró	6. Arnon de Mello																																																																																																																	
7. Moacyr Dalla																																																																																																																		
8. Amaral Furlan																																																																																																																		
9. Raimundo Parente																																																																																																																		
1. Hugo Ramos	1. Cunha Lima																																																																																																																	
2. Leite Chaves	2. Tancredo Neves																																																																																																																	
3. Lázaro Barboza	3. Dirceu Cardoso																																																																																																																	
4. Nelson Carneiro																																																																																																																		
5. Paulo Brossard																																																																																																																		
6. Franco Montoro																																																																																																																		
Titulares	Suplentes																																																																																																																	
1. Jessé Freire	1. José Guimarães																																																																																																																	
2. José Sarney	2. Tarso Dutra																																																																																																																	
3. Passos Pôrto	3. Benedito Canelas																																																																																																																	
4. Saldanha Derzi	4. Moacyr Dalla																																																																																																																	
5. Affonso Camargo																																																																																																																		
6. Murilo Badaró																																																																																																																		
7. Benedito Ferreira																																																																																																																		
1. Itamar Franco	1. Henrique Santillo																																																																																																																	
2. Lázaro Barboza	2. Roberto Saturnino																																																																																																																	
3. Adalberto Sena	3. Gilvan Rocha																																																																																																																	
4. Mauro Benevides																																																																																																																		
Titulares	Suplentes																																																																																																																	
1. Arnon de Mello	1. Helvídio Nunes																																																																																																																	
2. Bernardino Viana	2. Alberto Silva																																																																																																																	
3. José Lins	3. Benedito Ferreira																																																																																																																	
4. Jessé Freire	4. Vicente Vuolo																																																																																																																	
5. Milton Cabral																																																																																																																		
6. Benedito Canelas																																																																																																																		
7. Luiz Cavalcante																																																																																																																		
1. Roberto Saturnino	1. José Richa																																																																																																																	
2. Teotônio Vilela	2. Orestes Quéricia																																																																																																																	
3. Marcos Freire	3. Tancredo Neves																																																																																																																	
4. Pedro Simon																																																																																																																		

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
 Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
 (9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
 Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares	Suplentes
1. João Calmon	1. José Lins
2. Tasso Dutra	2. Arnon de Mello
3. Jutahy Magalhães	3. Jorge Kalume
4. Aloysio Chaves	4. Pedro Pedrossian
5. Aderbal Jurema	
6. Eunice Michiles	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
 (17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cunha Lima
 Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Saldanha Derzi
2. Arnon de Mello	2. Henrique de La Rocque
3. Lomanto Júnior	3. Jessé Freire
4. Afonso Camargo	4. José Sarney
5. Vicente Vuolo	5. Milton Cabral
6. Alberto Silva	6. José Guimard
7. Amaral Furlan	
8. Jorge Kalume	
9. Jutahy Magalhães	
10. Mendes Canale	
1. Cunha Lima	1. Paulo Brossard
2. Tancredo Neves	2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino	3. Lázaro Barboza
4. Amaral Peixoto	4. José Richa
5. Pedro Simon	
6. Mauro Benevides	
7. Teotônio Vilela	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
 Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
 (9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Helvídio Nunes
 Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares	Suplentes
1. Lenoir Vargas	1. Jutahy Magalhães
2. Helvídio Nunes	2. Raimundo Parente
3. Jessé Freire	3. Eunice Michiles
4. Moacyr Dalla	4. Benedito Canelas
5. Henrique de La Rocque	
6. Aloysio Chaves	

- | | |
|--------------------|--------------------|
| 1. Franco Montoro | 1. Nelson Carneiro |
| 2. Humberto Lucena | 2. Marcos Freire |
| 3. Jaison Barreto | |

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497
 Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
 Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares	Suplentes
1. Luiz Cavalcante	1. Afonso Camargo
2. Milton Cabral	2. João Calmon
3. Alberto Silva	3. Jutahy Magalhães
4. Arnon de Mello	
1. Dirceu Cardoso	1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco	2. Roberto Saturnino
3. Henrique Santillo	

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306
 Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gab. do Sr. Senador João Bosco — Ramal 484

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
 (5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dirceu Cardoso
 Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares	Suplentes
1. Tasso Dutra	1. João Calmon
2. Saldanha Derzi	2. Murilo Badaró
3. Mendes Canale	3. José Sarney
1. Dirceu Cardoso	1. Hugo Ramos
2. Adalberto Sena	

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134
 Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
 (15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tasso Dutra
 1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi
 2º-Vice-Presidente: Lomanto Júnior

Titulares	Suplentes
1. Tasso Dutra	1. Aloysio Chaves
2. Bernardino Viana	2. Pedro Pedrossian
3. Saldanha Derzi	3. Henrique de La Rocque
4. Lomanto Júnior	4. José Guimard
5. Mendes Canale	5. Luiz Cavalcante
6. Aderbal Jurema	6.
7. Almir Pinto	
8. Lenoir Vargas	
9. José Sarney	

- | | |
|--------------------|--------------------|
| 1. Paulo Brossard | 1. Marcos Freire |
| 2. Nelson Carneiro | 2. Mauro Benevides |
| 3. Itamar Franco | 3. Leite Chaves |
| 4. José Richa | |
| 5. Amaral Peixoto | |
| 6. Tancredo Neves | |

Assistente: Cândido Hippert — Ramais 301 e 313
 Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilvan Rocha
 Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares	Suplentes
1. Lomanto Júnior	1. Saldanha Derzi
2. Almir Pinto	2. Jorge Kalume
3. Alberto Silva	3. Benedito Canelas
4. José Guimard	
1. Gilvan Rocha	1. José Richa
2. Henrique Santillo	2. Adalberto Sena
3. Jaison Barreto	

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jorge Kalume
 Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares	Suplentes
1. Jorge Kalume	1. Raimundo Parente
2. Luiz Cavalcante	2. Amaral Furlan
3. Murilo Badaró	3. José Guimard
4. Benedito Ferreira	
1. Mauro Benevides	1. Cunha Lima
2. Agenor Maria	2. Jaison Barreto
3. Hugo Ramos	

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312
 Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evandro Carreira
 Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Afonso Camargo
2. Henrique de La Rocque	2. Pedro Pedrossian
3. Bernardino Viana	3. Aderbal Jurema
4. Alberto Silva	

1. Evandro Carreira 2. Humberto Lucena 3. Lázaro Barbosa Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497 Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716	1. Orestes Quêrcia 2. Evelásio Vieira	Titulares 1. Benedito Ferreira 2. Vicente Vuolo 3. Pedro Pedrossian 4. Afonso Camargo 1. Evandro Carreira 2. Lázaro Barbosa 3. Orestes Quêrcia Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497 Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716	Suplentes 1. Passos Pôrto 2. Lomanto Júnior 3. Alberto Silva 1. Leite Chaves 2. Agenor Maria	B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO Comissões Temporárias Chefe: Alfeu de Oliveira Local: Anexo II — Térreo Telefone: 225-8505 — Ramal 303 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum) Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Cleide Maria B.F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310 — Helena Isnard Accauly Sarres dos Santos — Ramal 314; Elizabeth Gil Barbosa Vianna — Ramal 314; Nadir Ferreira da Rocha — Ramal 702.
--	--	--	--	---

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedito Ferreira
Vice-Presidente: Vicente Vuolo

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
PARA O ANO DE 1979

HORAS	TERÇA	SALAS	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA
HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTE	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	SÉRGIO
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	FRANCISCO
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA HELENA	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LÉDA
	C.A.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	SÉRGIO	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	LEILA
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	DANIEL	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	CÂNDIDO				
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramal — 484	FRANCISCO				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXV — Nº 018

QUINTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 1980

BRÁSILIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 22ª SESSÃO, EM 26 DE MARÇO DE 1980

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

— Nº 52/80 (nº 96/80, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 13/80 (nº 2.566/80, na Casa de origem), que reajusta os vencimentos e salários dos servidores da Câmara dos Deputados, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.770, de 25 de março de 1980).

1.2.2 — Pareceres

Referentes à seguinte matéria:

— Projeto de Resolução nº 58/79, que altera o artigo 205 do Regimento Interno do Senado Federal.

1.2.3 — Comunicações da Presidência

— Recebimento das Mensagens nºs 53 a 56/80 (nºs 97 a 100/80, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República submete ao Senado propostas do Sr. Ministro de Estado da Fazenda para que as prefeituras municipais que menciona sejam autorizadas a realizar operações de crédito, para os fins que especificam.

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.4 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 30/80, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que modifica a redação do item I do artigo 11 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social).

— Projeto de Lei do Senado nº 31/80, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que altera a redação de dispositivos da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral.

— Projeto de Lei do Senado nº 32/80, de autoria do Sr. Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre preferência a posseiros na alienação de terras da União.

— Projeto de Lei do Senado nº 33/80, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que atribui ao Movimento Feminino dos Partidos Políticos direitos iguais aos dos Movimentos Trabalhista e Estudantil.

1.2.5 — Requerimento

— Nº 34/80, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 282/79.

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR JOSÉ RICHÁ — Defesa da revogação do Decreto-lei nº 1.755, que dispõe sobre a arrecadação e distribuição de receitas federais.

SENADOR LEITE CHAVES, como Líder — 35º aniversário de fundação do Partido Trabalhista Brasileiro.

1.2.7 — Comunicação da Presidência

— Recebimento do Aviso nº 043-SP/80, do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando ao Senado cópias das atas das sessões em que foram tomadas decisões aplicando sanções aos responsáveis que discrimina.

1.2.8 — Requerimentos

— Nº 35/80, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 91/79, que inclui o curso superior de Nutricionista entre os enumerados pela Lei nº 6.433, de 15 de julho de 1977, para ingresso na Categoria Funcional de Sanitarista.

— Nº 36/80, de autoria do Sr. Senador Gastão Müller, solicitando que não sejam realizadas sessões do Senado nos dias que menciona, nem haja expediente em sua Secretaria. *Aprovado.*

1.3 — ORDEM DO DIA

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 3/80 (nº 37/80, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País, no decurso da primeira quinzena do mês de abril do corrente ano. *Aprovada*, em regime de urgência, após usarem da palavra em sua discussão os Srs. Itamar Franco e Murilo Badaró. *À promulgação.*

— Requerimento nº 13/80, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, solicitando, nos termos do art. 418, item I, do Regimento Interno, a convocação do Ministro das Relações Exteriores, a fim de prestar esclarecimentos a respeito da posição do Governo brasileiro face à ocupação da Embaixada da República Dominicana em Bogotá (Colômbia). *Retirado pelo autor.* Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 6/78, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que altera a denominação da categoria profissional ocupada pelo Técnico de Administração. *Rejeitado.* Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 90/79, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que concede aos empregados domésticos período de férias igual ao dos demais empregados da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972. *Aprovado*, em primeiro turno, com emendas. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 100/79, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que concede aposentadoria especial aos artistas e aos técnicos em espetáculos de diversões. (Apreciação preliminar da constitu-

cionalidade). **Votação adiada** para a sessão do dia 9 de abril próximo vindouro, nos termos do Requerimento nº 38/80.

— Projeto de Lei do Senado nº 10/79, de autoria do Sr. Senador Dinarte Mariz, que anistia todos aqueles que, desde 31 de março de 1964, participaram de fatos que constituíram crimes políticos definidos em lei. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade). **Rejeitado**. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 264/79, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que dispõe sobre a reintegração dos dirigentes e representantes sindicais beneficiados pela anistia. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Votação adiada** para a sessão de 23 de abril de 1980, nos termos do Requerimento nº 39/80.

— Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1977 (nº 1.286/75, na origem), que atribui à TELEBRÁS ou a suas subsidiárias a incumbência de elaborar as listas telefônicas. **Discussão adiada** para a sessão do dia 10 de abril do ano em curso, nos termos do Requerimento nº 31/80.

— Projeto de Lei da Câmara nº 20/79 (nº 3.364/77, na Casa de origem), modificando o art. 5º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, que define a política nacional de turismo, cria o Conselho Nacional de Turismo e a Empresa Brasileira de Turismo, e dá outras providências. **Discussão adiada** para a sessão de 23 de abril próximo vindouro, nos termos do Requerimento nº 40/80.

— Projeto de Lei do Senado nº 97/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, acrescentando alínea f e alterando o item III do art. 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que instituiu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. (Apreciação preliminar da juridicidade). **Discussão adiada** para a sessão do próximo dia 16, nos termos do Requerimento nº 32/80.

1.4 — MATÉRIA APRECIADA APÓS A ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 91/79 (nº 1.731/79, na Casa de origem), em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 35/80, lido no Expediente. **Aprovado**, após pareceres das comissões competentes. À sanção.

1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR PAULO BROSSARD — Apreciação da mensagem encaminhada ao Congresso Nacional, pelo Presidente João Figueiredo, por ocasião da abertura da presente sessão legislativa.

SENADOR JARBAS PASSARINHO, como Líder — Reparos a tópicos do pronunciamento do seu antecessor na tribuna, na parte referente ao setor educacional do País.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Discurso proferido pelo General Samuel Alves Correa ao transmitir o cargo de Ministro-Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas ao General José Ferraz da Rocha.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Palestra proferida pelo Deputado Oscar da Costa Ribeiro, Presidente da Assembléia Legislativa de Mato Grosso, na sessão solene de encerramento das comemorações do primeiro centenário de fundação do Liceu Cuiabano.

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Considerações sobre o Decreto-lei nº 1.701, de 18-10-79, que prorroga o prazo para destinação de recursos ao PIN e ao PROTERRA.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Declarações do Secretário Especial de Abastecimento e Preços, Sr. Carlos Viacava, referentes ao índice de inflação fixado para o corrente ano.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Apoio à reivindicação do empresário nordestino, relacionada com a fixação do teto orçamentário do FINOR para o corrente exercício.

1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 23ª SESSÃO, EM 26 DE MARÇO DE 1980

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nomes indicados para cargos cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

— Nº 57/80 (nº 101/80, na origem), referente à escolha do Sr. Renato Bayma Denys, Embaixador do Brasil junto à República do Senegal, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto às Repúblicas da Guiné e Mali.

— Nº 58/80 (nº 102/80, na origem), referente à escolha do Sr. Quintino Symphoros Deseta, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Dominicana.

— Nº 59/80 (nº 103/80, na origem), referente à escolha do Sr. Carlos Sylvestre de Ouro-Preto, Embaixador do Brasil junto ao Reino da Bélgica, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino do Luxemburgo.

2.2.2 — Comunicação

Do Presidente da Comissão de Assuntos Regionais, referente à designação do Sr. Senador Marcos Freire para participar de reunião do Conselho Deliberativo da SUDENE.

2.3 — ORDEM DO DIA

Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 29/80 (nº 35/80, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Paulo Frassinetti Pinto, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Haiti. **Apreciado em sessão secreta.**

2.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

3 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÕES ANTERIORES

— Do Sr. Marcos Freire, proferido na sessão de 24-3-80

— Do Sr. Senador Evelásio Vieira, proferido na sessão de 25-3-80

4 — ATA DE REUNIÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE BLOCOS PARLAMENTARES

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 22ª SESSÃO, EM 26 DE MARÇO DE 1980

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. LUIZ VIANA, NILO COELHO E LOURIVAL BAPTISTA

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Henrique de La Rocque — José Sarney — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Nelson Carneiro — Itamar Franco —

Amaral Furlan — Franco Montoro — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de Projeto de Lei sancionado:

Nº 52/80 (nº 96/80, na origem), de 25 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1980 (nº 2.566/80, na Casa de origem), que reajusta os vencimentos e salários dos servidores da Câmara dos Deputados, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.770, de 25 de março de 1980.)

PARECERES

PARECERES Nºs 78 E 79, DE 1980

Sobre o Projeto de Resolução nº 58, de 1979, que "altera o artigo 205 do Regimento Interno do Senado Federal".

PARECER Nº 78, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Nelson Carneiro.

O nobre Senador Itamar Franco sugere emenda ao Regimento Interno de modo a que seja permitido aos ex-Senadores, durante as sessões públicas desta Casa, o acesso ao Plenário. Entende o ilustre representante mineiro que "não se pode realmente admitir que ex-parlamentar, que prestou os mais significativos e relevantes serviços ao Legislativo e ao País, fique privado ou impedido de ingressar no Plenário desta Casa".

O mérito do Projeto de Resolução é da Comissão Diretora. No âmbito desta comissão, quanto à constitucionalidade e juridicidade, nada há que impeça o curso da proposição.

Sala das Comissões, 3 de outubro de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Aloysio Chaves — Moacyr Dalla — Raimundo Parente — Bernardino Viana — Lenoir Vargas — Murilo Badaró.

PARECER Nº 79, DE 1980

Da Comissão Diretora

Relator: Senador Gastão Müller

Sugere a alteração ao Regimento Interno, que nos cabe examinar, permitir aos ex-Senadores, durante as sessões públicas desta Casa, acesso ao Plenário, entendendo o seu autor ser inadmissível que o ex-parlamentar, depois de serviços relevantes e significativos ao Parlamento, fique privado ou impedido de ingressar no Plenário do Senado Federal.

A Comissão de Constituição e Justiça, examinando as preliminares da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição, não viu qualquer obstáculo ao seu curso.

Por uma questão de justiça, convém estendermos a presente permissão aos suplentes de Senador que já tenham exercido o respectivo mandato, uma vez que nossa Constituição assegura, em casos específicos de licença do titular, a posse do Suplente.

Opinando no mérito, somos pela aprovação do Projeto, que configura um mínimo dever de cortesia e reconhecimento a quem prestou assinalados serviços a esta Casa do Congresso Nacional com a seguinte Emenda:

EMENDA Nº 1 — CD

O art. 1º do Projeto passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º O Art. 205 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigor com a inclusão, após a expressão "Deputados Federais", da seguinte: "os ex-Senadores, Suplentes de Senador que já tenham exercido o respectivo mandato".

Sala da Comissão Diretora, 26 de março de 1980. — Luiz Viana, Presidente — Gastão Müller, Relator — Nilo Coelho — Alexandre Costa — Jorge Kafume.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O Expediente lido vai à publicação.

A Presidência recebeu as Mensagens nºs 53 a 56, de 1980 (nºs 97 a 100, na origem), de 25 do corrente, pelas quais o Senhor Presidente da República submete ao Senado propostas do Sr. Ministro de Estado da Fazenda para que as Prefeituras Municipais de Sarandi (RS), Uraí (PR), Formigueiro (RS) e Cabo (PE), sejam autorizadas a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62/75, desta Casa, e possam realizar operações de crédito, para os fins que especificam.

As matérias serão despachadas às Comissões de Economia e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Através da Mensagem nº 29, de 1980, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Paulo Frassinetti Pinto, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Haiti.

Com vistas à apreciação da matéria, a Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 30, DE 1980

Modifica a redação do item I do artigo II da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O item I do artigo II da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, com as modificações introduzidas pelo artigo 1º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11

I — a esposa, o marido inválido, a companheira, mantida há mais de 5 (cinco) anos, os filhos de qualquer condição, menores de 18 (dezoito) anos ou inválidos, as filhas solteiras de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidas, e os filhos de ambos os sexos, desde que exclusivamente estudantes, até 24 (vinte e quatro) anos;

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O vigente critério de classificação dos dependentes do segurado da previdência social está em completa distonia com a realidade e cada vez mais distanciado do processo evolutivo dos demais ramos do direito brasileiro.

Sobretudo com respeito à questão dos filhos do segurado, aquele critério se revela extremamente anacrônico e, por isso mesmo, carente de substituição.

Realmente, já não tem cabimento a presunção de que o rapaz de hoje se torna independente ao completar dezoito anos de idade, assumindo vida econômica própria; o desenvolvimento do nosso processo cultural, principalmente nas duas últimas décadas, modificou aquele conceito.

Hoje, de fato, as oportunidades asseguradas ao rapaz, no sentido do seu aprimoramento cultural, já não o levam a abandonar os estudos em busca de trabalho, antes de completar dezoito anos.

Então, face a essa última circunstância, os filhos permanecem sob a dependência econômica dos pais também durante o curso universitário, ou seja, aproximadamente até os vinte e quatro anos de idade.

A legislação previdenciária não pode virar as costas a fato assim notório, já reconhecido pelos diplomas que disciplinam o Imposto de Renda e outros de cunho fiscal e social.

Assim, esta nossa proposição apenas tem o escopo de atualizar um dispositivo da lei previdenciária, colocando-o em perfeita sintonia com a presente realidade cultural brasileira.

Sala das Sessões, 26 de março de 1980 — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 3.807, DE 26 DE AGOSTO DE 1960

Lei Orgânica da Previdência Social.

Art. 11 Consideram-se dependentes do segurado, para os efeitos desta lei:

I — a esposa, o marido inválido, os filhos de qualquer condição, quando inválidos ou menores de 18 (dezoito) anos, as filhas solteiras de qualquer condição, quando inválidas ou menores de 21 (vinte e um) anos:

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 31, DE 1980

Altera a redação de dispositivos da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 250 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 250. Nas eleições gerais de âmbito estadual ou nacional, as estações de radiodifusão e televisão de qualquer potência, inclusive as de propriedade da União, Estados, Territórios ou Municípios, reservarão, nos sessenta dias anteriores à antevéspera do pleito, duas horas diárias para a *propaganda eleitoral gratuita*, sendo uma delas à noite, entre vinte e vinte e três horas, conforme instruções, providências e fiscalização da Justiça Eleitoral, para o efetivo cumprimento do preceituado neste artigo.

§ 1º Nas eleições de âmbito municipal, as emissoras reservarão, nos trinta dias anteriores à antevéspera do pleito, uma hora diária, sendo trinta minutos à noite, entre vinte e vinte e três horas, para a *propaganda gratuita*.

§ 2º Desde que haja concordância de todos os Partidos e emissoras de rádio e televisão, poderá ser adotado qualquer outro critério na distribuição dos horários, que deverá ser previamente comunicado à Justiça Eleitoral.

§ 3º O horário não utilizado por qualquer Partido será redistribuído aos demais, vedada cessão ou transferência.

§ 4º As estações de rádio e televisão ficam obrigadas a divulgar, gratuitamente, comunicados da Justiça Eleitoral até o máximo de quinze minutos, entre as dez e as vinte e duas horas, nos trinta dias que precederem ao pleito."

Art. 2º O art. 252, da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 252. Da *propaganda partidária gratuita* participarão apenas os representantes dos partidos, devidamente credenciados, candidatos ou não."

Art. 3º O art. 253 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 253. Não depende de censura prévia a *propaganda partidária* ou eleitoral feita através do rádio ou da televisão, respondendo o Partido e o seu representante, solidariamente, pelos excessos cometidos."

Art. 4º O art. 254 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 254. Fora dos horários de *propaganda gratuita* é proibido, nos 10 (dez) dias que precederem às eleições, a realização de *propaganda eleitoral* através do rádio e da televisão, salvo a transmissão direta de comício público realizado em local permitido pela autoridade competente."

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se a Lei nº 6.339, de 1º de julho de 1976, e o Decreto-lei nº 1.538, de 14 de abril de 1977, e demais disposições em contrário.

Justificação

Uma das mais extraordinárias conquistas democráticas alcançadas no Brasil foi, irrecusavelmente, a da *propaganda eleitoral gratuita* através do rádio e da televisão, consagrada através do Código Eleitoral, instituído pela Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965.

Todavia, diploma legal posterior (Lei nº 6.339, de 1º de julho de 1976) tristemente conhecido como "Lei Falcão", veio consubstanciar um enorme retrocesso no processo de democratização do País, pois, juntamente com o Decreto-lei nº 1.538, de 14 de abril de 1977, passou a limitar excepcionalmente a *propaganda eleitoral* através dos meios de comunicação social.

Em verdade, com o advento dos diplomas mencionados, a *propaganda eleitoral* passou a tornar-se virtualmente proibida, pois permitiu-se apenas a ridícula exibição do retrato dos candidatos e horários dos comícios pela televisão e a menção da legenda, currículo dos candidatos e número de registro, pelo rádio.

Esses diplomas, por serem absolutamente antidemocráticos e inadmissíveis no atual estágio de desenvolvimento sócio-cultural e político brasileiro, devem ser extirpados de nosso ordenamento jurídico.

Nesse sentido, preconizamos nova redação para os dispositivos pertinentes do Código Eleitoral, restaurando em sua plenitude a *propaganda eleitoral gratuita* através do rádio e da televisão e alvitando a revogação da Lei nº 6.339/76 e do Decreto-lei nº 1.538/77.

Nós já havíamos apresentado projeto idêntico em 1978, ocasião em que o mesmo foi arquivado em razão da maioria da Casa julgá-lo inoportuno, embora Constitucional e Jurídico (Parecer da Comissão de Constituição e Justiça).

Agora, no entanto, não existe mais o óbice da inoportunidade, pois o Ministro da Justiça, Ibraim Abi-Ackel, anuncia o propósito governamental de encaminhar ao Congresso Nacional proposta de Emenda Constitucional revogando a chamada "Lei Falcão". Eis, pois, uma excelente oportunidade para o Governo dar provas de que os Poderes são independentes, como manda a Carta Magna, e deixar o assunto a critério do Legislativo.

Sala das Sessões, 26 de março de 1980. — Orestes Quêrcia.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.737, DE 15 DE JULHO DE 1965

Código Eleitoral

Art. 250. Nas eleições gerais, as estações de radiodifusão e televisão de qualquer potência, inclusive as de propriedade da União, Estado, Distrito Federal, Territórios ou Municípios, reservarão duas horas diárias, nos sessenta dias anteriores à antevéspera do pleito a *propaganda eleitoral gratuita*, conforme instruções do Tribunal Superior.

§ 1º Fora desse período, reservarão as mesmas estações uma hora por mês, para *propaganda permanente* do programa dos partidos.

§ 2º A Justiça Eleitoral, tendo em conta os direitos iguais dos partidos, regulará, para o efeito de fiscalização, os horários concedidos.

§ 3º Desde que haja concordância de todos os partidos e emissoras de rádio e televisão, poderá, na distribuição dos horários, ser adotado qualquer outro critério, que deverá ser previamente comunicado à Justiça Eleitoral.

§ 4º O horário não utilizado por qualquer partido será redistribuído aos demais, vedada cessão ou transferência.

§ 5º As estações de rádio e televisão ficam obrigadas a divulgar comunicados da Justiça Eleitoral, até o máximo de tempo de quinze minutos, entre as dez e as vinte e duas horas, nos trinta dias que precederem ao pleito.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 32, DE 1980

Dispõe sobre preferência a posseiros na alienação de terras da União.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A União, ao alienar terras de sua propriedade, dará preferência aos posseiros que as explorem e nelas residam.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, a preferência poderá exercer-se mediante permuta por outra área idêntica em superfície ou valor, indenizadas as benfeitorias produzidas pelo posseiro na terra permutada.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 dias, contados de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O homem é produto da terra e da terra ele sobrevive. Assisti-lo na exploração do solo é um dever do governo e a nossa Carta Magna preceitua, pelo art. 171, que lei federal disporá sobre as condições de legitimação da posse e de preferência para aquisição, até cem hectares, de terras públicas por aqueles que as tornarem produtivas com o seu trabalho e da sua família.

Visamos, assim, com o presente projeto, a garantir aos posseiros de terras pertencentes à União o direito não só de preferência para a sua aquisição, como também, o da indenização de benfeitorias por eles produzidas em áreas que se alienem a terceiros.

Pesquisas feitas através do serviço de processamento de dados do Senado Federal nos induziram à convicção de que não se elaborou lei federal que normalize a matéria nos termos que se propõem.

Sala das Sessões, 26 de março de 1980. — Jutahy Magalhães.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Agricultura, de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 33, DE 1980

Atribui ao Movimento Feminino dos Partidos Políticos direitos iguais aos dos Movimentos Trabalhista e Estudantil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São introduzidos nos artigos abaixo mencionados, da Lei nº 6.341, de 5 de julho de 1978, as seguintes modificações:

“Art. 1º Os Partidos Políticos poderão organizar Movimentos Estudantil, Trabalhista e Feminino, com direito a representação nos Diretórios Municipais, Regionais e Nacionais, como órgãos de ação partidária.

Art. 2º

I —

II —

III — se feminino, o título de eleitor.

Art. 3º Caberá aos Movimentos Trabalhista, Estudantil e Feminino, através da ação partidária, pugnar pela realização de seus ideais e objetivos.

Art. 10. O mandato dos integrantes de órgãos dos Movimentos Trabalhista, Estudantil e Feminino terá duração igual ao dos membros dos Diretórios Partidários.

Art. 11. As Comissões Executivas dos Partidos providenciarão o registro nos Tribunais Regionais das Diretorias Municipais e, no Tribunal Superior Eleitoral, das Diretorias Nacionais dos Movimentos Trabalhista, Estudantil e Feminino.

Art. 13. Para indicação dos candidatos, os Movimentos Trabalhista, Estudantil e Feminino reunir-se-ão, em assembleias-gerais, observados os requisitos do art. 34 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), até 10 (dez) dias antes da correspondente convenção partidária, podendo votar.

Art. 15. Os Partidos Políticos deverão promover a adaptação de quaisquer órgãos de atuação trabalhista, estudantil ou feminino às normas fixadas nesta lei.

Art. 19. Os Diretórios Nacionais dos Partidos Políticos designarão uma Comissão Provisória Trabalhista, uma Comissão Provisória Estudantil e uma Comissão Provisória Feminina, cada qual composta de 9 (nove) membros, as quais terão, também, a atribuição de constituir Comissões Provisórias Regionais incumbidas de organizar os respectivos movimentos nos Estados e Territórios.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A Lei nº 6.341, de 1976, autorizou os Partidos Políticos a instituir os movimentos estudantil e trabalhista, aos quais atribui diversos direitos, como sejam:

- a) representação nos Diretórios Municipais, Regionais e Nacionais;
- b) faculdade, através da ação partidária, de pugnar pela realização de seus ideais e objetivos;
- c) elaborar planos de ação política e partidária, para aprovação do Diretório Nacional dos respectivos partidos;
- d) eleger:
 - 1) sua própria diretoria;
 - 2) dois representantes e um suplente para membros dos diretórios municipais;
 - 3) dois delegados para representarem o órgão municipal junto ao movimento regional;
 - 4) a diretoria do movimento regional;
 - 5) dois representantes e um suplente para membros do Diretório Regional;
 - 6) dois delegados e um suplente para representarem o Movimento Regional junto ao Movimento Nacional;
- e) apresentar candidatos em número correspondente a, no mínimo, 10 (dez) por cento dos lugares a que os partidos políticos tenham direito, nas eleições proporcionais de qualquer nível.

Todavia, inexplicavelmente, a Lei nº 6.341/76 excluiu os movimentos femininos dessa participação nas atividades político-partidárias.

Trata-se, na verdade, de fato aberrante da realidade nacional.

No mundo inteiro, inclusive no Brasil, processa-se, em nossos dias, cada vez mais forte, uma tomada de posição das mulheres, desejosas de tornar realidade a igualdade de direitos que a Constituição lhes assegura. Os jornais estão, quase que diariamente, cheios de notícias a respeito da atuação feminina, em todos os campos de atividade.

Por isso, um texto legal que ignora essa realidade não pode deixar de ser aperfeiçoado pela ação do legislador.

Daf a razão de ser deste projeto, que inclui entre os movimentos cuja organização a lei disciplina (o trabalhista e o estudantil) também o feminino, a fim de facilitar a atuação da mulher brasileira nos partidos políticos nacionais.

A partir da conquista do direito de voto, com a Revolução de 1930, a ascensão política da mulher brasileira vem crescendo, de forma cada vez mais efetiva, com real benefício aos interesses do País.

O presente projeto visa ampliar a participação das mulheres no seio dos Partidos, assegurando ao movimento feminino os mesmos direitos atribuídos, por lei, aos movimentos trabalhista e estudantil.

É preciso lembrar que a Lei nº 6.341/76 representou verdadeiro retrocesso em nossa legislação político-partidária, pois a própria Lei Orgânica dos Partidos Políticos (nº 5.682, de 21 de julho de 1971), em seu art. 22, inciso IV, já instituíra, como órgãos de cooperação dos partidos políticos, os departamentos femininos.

Assim, não podia o legislador de 1976 ter omitido as mulheres quando regulou a organização dos movimentos estudantis e trabalhistas.

O projeto elimina essa omissão.

Por isso, estamos convencidos de que o Congresso Nacional, caixa de ressonância das aspirações populares, saberá fazer justiça à mulher brasileira. Sala das Sessões, 26 de março de 1980. — Franco Montoro.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.341, DE 5 DE JULHO DE 1976

Dispõe sobre a organização e o funcionamento de Movimentos Trabalhista e Estudantil nos partidos políticos, e dá outras providências.

Art. 1º Os partidos políticos poderão organizar Movimentos Estudantil e Trabalhista, com direito a representação nos diretórios municipais, regionais e nacionais como órgãos de ação partidária.

Art. 2º Além de filiação partidária, será necessário para ingresso nos respectivos Movimentos:

I — se trabalhador, a prova de sindicalização e de gozo de seus direitos, ou, nos Municípios onde não haja sindicato, a Carteira de Trabalho e Previdência Social;

II — se estudante, a prova de matrícula em estabelecimento de ensino de qualquer nível, autorizado pelo Governo.

Parágrafo único. Os estudantes somente poderão participar do Movimento até a idade máxima de 27 (vinte e sete) anos.

Art. 3º Caberá aos Movimentos Trabalhista e Estudantil, através da ação partidária, pugnar pela realização de seus ideais e objetivos.

Parágrafo único. Os Movimentos elaborarão os seus planos de ação política e partidária, para aprovação do diretório nacional dos respectivos partidos, observando, para todos os fins, as normas dos estatutos, programas e códigos de ética dos partidos.

Art. 10. O mandato dos integrantes de órgãos dos Movimentos Trabalhista e Estudantil terá duração igual ao dos membros dos diretórios partidários.

Art. 11. As comissões executivas dos partidos providenciarão o registro nos Tribunais Regionais, das diretorias municipais e regionais e, no Tribunal Superior Eleitoral, das diretorias nacionais dos Movimentos Trabalhista e Estudantil.

Art. 13. Para indicação dos candidatos, os Movimentos Trabalhista e Estudantil reunir-se-ão, em assembleias-gerais, observados os requisitos do art. 34 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), até 10 (dez) dias antes da correspondente convenção partidária, podendo votar:

- a) para candidatos a Vereador, os membros da diretoria do Movimento Municipal, os seus representantes no diretório municipal e os seus delegados junto ao Movimento Regional (art. 5º, letras a e b);

b) para candidatas a Deputado estadual e Deputado federal, os membros da diretoria do Movimento Regional, os delegados dos Movimentos Municipais, os representantes do Movimento no diretório regional e os delegados do Movimento Regional junto ao Movimento Nacional (art. 6º, letras a e b);

Art. 15. Os partidos políticos deverão promover a adaptação de quaisquer órgãos de atuação trabalhista ou estudantil existentes às normas fixadas nesta Lei.

Art. 19. Os diretórios nacionais dos partidos políticos designarão uma comissão provisória trabalhista e uma comissão provisória estudantil, cada uma composta de 9 (nove) membros, as quais terão, também, a atribuição de constituir comissões provisórias regionais incumbidas de organizar os respectivos Movimentos nos Estados e Territórios.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 34, DE 1980

Nos termos do Regimento Interno, requero a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 282, de 1979, por haver retomado sua tramitação normal o Projeto de Lei do Senado nº 230, de 1979, sobre o mesmo assunto.

Sala das Sessões, 26 de março de 1980. — Senador Franco Montoro.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O requerimento será publicado e incluído em Ordem do Dia, nos termos regimentais.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador José Richa

O SR. JOSÉ RICHÁ (PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Em qualquer governo, uma oposição vigilante consegue descobrir muitas incoerências. No entanto, me parece que nenhum governo consegue ser mais incoerente do que o atual. Este ganha o campeonato da incoerência, tranquilamente, porque no plano político, enquanto fala em abertura, só se vê fechamento e medidas tendentes a isto; no plano econômico-financeiro, também, não é diferente.

A incoerência chega a tanto que, logo no início do Governo, se criou um ministério para a desburocratização da função pública. Entretanto, o que se percebe é que o autoritarismo e o centralismo desse sistema decorrente cada vez mais complica e burocratiza a administração pública. Senão, vejamos um exemplo, Sr. Presidente.

Ao apagar das luzes de 1979, precisamente no dia 31 de dezembro, o Presidente da República baixou um decreto, que tomou o número 1.755, dispondo sobre a arrecadação e restituição de receitas federais.

Por esse decreto, torna-se obrigatório o recolhimento à conta do Tesouro Nacional de todas as receitas da União. Até aí, nada demais. Perfeitamente lógico. Se as receitas são da União, devem mesmo ser recolhidas ao Tesouro Nacional.

Pelo art. 2º daquele decreto, "as receitas com destinação especificada na legislação em vigor, após o trânsito pelas contas do Tesouro Nacional, serão repassadas pelo Banco do Brasil S.A. aos respectivos beneficiários".

Até aqui, ainda se compreende a providência, que é nitidamente de caráter contábil-financeiro, isto é, o Governo quer saber, centavo por centavo, tudo o que entra em seus cofres, mas ela já é evitada de burocratização, pois, segundo o dispositivo, o dinheiro tem de vir primeiro para o bolso do Tesouro, através de suas contas no Banco do Brasil, para, em seguida — ou, quem sabe, melhor dizendo, muito depois — retornar ao próprio órgão que o arrecadou, a fim de que este o aplique nas suas atividades específicas. Além da burocracia, da perda de tempo, o encarecimento dos serviços, executados sempre em duplicidade: numa fase, a arrecadação, na outra, a devolução para, só depois disso, poder ser aplicado.

Ora, como é fácil perceber-se, essa ida e volta do dinheiro, que o dispositivo do decreto impõe, além de representar uma *capitis diminutio* para os dirigentes dos órgãos arrecadadores, pois significa uma desconfiança da administração superior na lisura dos que arrecadam, além de aumentar os serviços

burocráticos, ainda vai encarecer os serviços do órgão a que se destina aquela arrecadação, pois, entre esta e a restituição, a inflação corroerá inapelavelmente o recurso.

Apesar de tudo isso, fruto da desmesurada centralização administrativa a que os regimes de força sempre levam, ainda se poderiam entender tais medidas com o objetivo de um rigoroso controle das entradas e um mais rigoroso e seletivo controle das aplicações dos recursos pelos órgãos ligados à Administração Federal, embora não seja isso o que temos visto e de que os jornais diariamente dão conta.

O pior vem em seguida.

O art. 3º do mesmo decreto diz que se incluem no disposto nos artigos 1º e 2º, também, as receitas de que tratam os artigos 23, § 1º, e 24, § 2º, da Constituição Federal.

Esses dispositivos da Constituição Federal tratam da sistemática de cobrança e distribuição do imposto de renda sobre rendimentos do trabalho e sobre rendimentos de seus títulos de dívida pública, pagos pelos Estados e Municípios.

Até a vigência deste decreto-lei, as prefeituras e os Estados faziam a retenção do imposto de renda descontado por essa forma, ficando desde logo na posse desses recursos e já os aplicando nos setores da administração onde se faziam necessários, nos termos da respectiva lei orçamentária, municipal ou estadual, conforme o caso.

A partir deste decreto-lei, no entanto, os Estados e Municípios ficam obrigados a recolher ao Banco do Brasil o valor dessa retenção, para depois — e pode ser muito depois — recebê-lo na forma e no prazo que o Governo Federal quiser.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, em face desse decreto-lei, os Estados e os Municípios terão que dispor de numerário para recolher ao Banco do Brasil um recurso que constitucionalmente já lhes pertence, agravando, com isso, sobremaneira, suas finanças, e retardando, ainda mais, suas obras essenciais, por falta de recursos, vez que terão de aguardar o beneplácito do Governo Federal que, quando quiser e como quiser, lhes devolverá tal numerário.

O Sr. José Lins (CE) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ RICHÁ (PR) — Com prazer.

O Sr. José Lins (CE) — Nobre Senador José Richa, o assunto é realmente importante. Estive analisando a legislação e mantendo contato com setores do Ministério da Fazenda. O entendimento é de que os Estados e municípios não podem lançar mão dos recursos arrecadados e aplicá-los, isto é, há que haver uma verificação do *quantum* arrecadado e, com esta comunicação, os Estados e municípios estarão liberados para a aplicação. Não é liberação anual e nem comunicação anual. Feita a comunicação mensal, eles podem aplicar o recurso da arrecadação mensal. Este é o entendimento do próprio Ministério.

O SR. JOSÉ RICHÁ (PR) — Bom, pode ser este o entendimento, mas não é isto que expressa este decreto-lei. Por este decreto-lei, a prefeitura ou Estado não têm somente que comunicar a arrecadação de tal quantia em espécie, mas, sim, recolhê-la aos cofres públicos, através do Banco do Brasil. Isto é o que determina este decreto-lei.

O Sr. José Lins (CE) — Trata-se de uma conta, porque é claro que o município, ou o Estado, não vai ficar com esse dinheiro em caixa. Então, tem de que ser depositado em uma conta no Banco do Brasil, que é o órgão adequado para receber esses depósitos, mas não há o recolhimento para os cofres da União. Há uma comunicação dos depósitos, e em seguida, uma liberação para aplicação.

O SR. JOSÉ RICHÁ (PR) — Nobre Senador José Lins, V. Exª traz um fato novo, que é a maneira como está entendendo o Executivo, no caso o Ministério da Fazenda, sobre o que dispõe um decreto-lei do Presidente da República.

O Sr. José Lins (CE) — Esse entendimento, se V. Exª me permite, já foi inclusive publicado em órgãos oficiais.

O SR. JOSÉ RICHÁ (PR) — Nobre Senador José Lins, eu vejo nessa sua informação uma dupla gravidade: de um lado, o Ministério da Fazenda interpretando diferentemente do que dispõe explicitamente um decreto-lei, e de outro, há uma segunda gravidade nisso que V. Exª me informa, que é o de antes de um decreto-lei ter sido homologado por este Congresso, já o Governo está determinando normas e dando, inclusive, uma interpretação, até diferente daquela que, originalmente, entende qualquer lei — até eu conseguir entender claramente o que queria dizer esse decreto-lei.

O Sr. José Lins (CE) — Se V. Ex^a me permite, eu apenas estou lhe trazendo um esclarecimento sobre a mecânica operacional que está prevista conforme li. Está claro que se isso ultrapassa a legislação, V. Ex^a traz muito oportunamente o assunto a debate para que se o analise com mais profundidade.

O SR. JOSÉ RICHIA (PR) — Mas na hora em que se for apreciar esse decreto-lei, não tem o Congresso poderes para modificá-lo, só podendo homologar ou simplesmente rejeitar *in totum* um decreto-lei. Realmente eu não saberia, neste instante, o que recomendar, a não ser aquilo que o bom senso me parece cristalino que se recomende, que é a rejeição pura e simples do decreto-lei. Se é como V. Ex^a está dizendo, não há necessidade de nenhum decreto-lei. Basta uma carta circular do Ministério da Fazenda determinando que os Estados e os Municípios apenas mensalmente comuniquem qual o montante arrecadado com essa retenção do Imposto de Renda na fonte, daquilo que eles pagam aos seus trabalhadores. Não precisaria de nenhum decreto-lei.

O Sr. Franco Montoro (SP) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ RICHIA (PR) — Permito, com muito prazer.

O Sr. Franco Montoro (SP) — V. Ex^a poderia informar-me qual é a data desse decreto-lei?

O SR. JOSÉ RICHIA (PR) — Dia 31 de dezembro de 1979.

O Sr. Franco Montoro (SP) — 31 de dezembro de 1979. Congresso fechado, uma norma sobre matéria financeira atingido todos os Municípios do Brasil, sobre conflito de interesses entre duas pessoas jurídicas de Direito Público — a União e o Município — é baixada pelo Presidente da República! Usando mal o instrumento do decreto-lei, o Governo, aproveitando o fechamento do Congresso, baixa uma norma de ordem financeira. As disposições de ordem financeira são tipicamente aquelas que dependem de lei. A razão de ser do Parlamento é precisamente, desde a sua instituição, a fixação de normas de controle de matéria financeira. Isto é de competência privativa do Congresso Nacional. Os grandes tributaristas brasileiros sustentam que o decreto-lei não é instrumento hábil para essa matéria. E aí temos mais um decreto-lei, baixado quando o Congresso estava em recesso sobre matéria em que há conflito de interesses entre União e Município. Visivelmente, a União está atuando com toda a voracidade, e o Município está sendo empobrecido e esmagado. É do Relatório da Secretaria-Geral do Ministério da Fazenda o dado mais recente sobre o assunto: dos impostos e taxas arrecadados no Município, ficam, hoje, para ele apenas 3%; 97% vão para os órgãos centrais, para que essa burocracia centralizadora faça os planos mirabolantes, faraônicos, de que está cheia a nossa história política contemporânea. O grande problema do Brasil é esse e a solução é outra, é diminuir os recursos da União e aumentar os dos Municípios. Eu lembro a grande lição de Juarez Távora que dizia: "A Nação nunca será forte se os Municípios forem fracos" E agora V. Ex^a, como grande municipalista, antigo prefeito e grande brasileiro, vem denunciar esta ofensa ao interesse nacional e dizer da necessidade de o Município ficar com aqueles recursos que lhe são próprios. O que está acontecendo é que não se confia nos prefeitos, não se confia nos governadores, só se confia nos burocratas deste País. O apelo e o protesto de V. Ex^a é seguramente o protesto de todas as prefeituras e, portanto, de toda a população brasileira, porque cada brasileiro mora numa cidade, num Município, ninguém mora na União. V. Ex^a faz muito bem em alertar o Congresso. Urge que se faça um grande debate e que esse decreto-lei seja rejeitado pelo Congresso Nacional, como é de nosso estrito dever.

O SR. JOSÉ RICHIA (PR) — Perfeitamente, V. Ex^a tem toda a razão. Essas coisas — diga-se de passagem — não acontecem gratuitamente. Os burocratas do Planalto sabem muito bem que o regime político autoritário, sob o qual nós estamos vivendo, só será forte à medida — e diretamente à medida — que se centralizarem todos os recursos financeiros dos Estados e Municípios. E a cada dia, falando em abertura, o Governo realiza essa voracidade, com uma intensidade sem limite.

O Sr. Franco Montoro (SP) — Exatamente. Representa isso mais uma centralização. O Governo já dispõe de 97% da arrecadação. Agora, manda depositar mais uma importância no Banco do Brasil e só será liberado quando ele mandar. E quem manobra o dinheiro do Banco do Brasil? Ainda ontem vimos no plenário da Câmara dos Deputados o escândalo que representa essa centralização, sem fiscalização. O Brasil está padecendo dessa centralização que se poderia chamar de macrocefalia — cabeça grande — e isso é doença. Essa doença mata o Brasil. As bases é que devem ser fortalecidas e defendidas, mas o Governo está, cada vez mais, empobrecendo as bases, para alimentar essa burocracia que faz acordos, contratos e obras faraônicas e pesadamente onerosas para a nossa vida pública. E, neste momento, em que a

ameaça de greve paira sobre a comunidade trabalhadora, é preciso lembrar àqueles que afirmam que os salários são a causa da inflação, o erro dessa assertiva. Não! A causa da inflação são os gastos públicos exagerados.

Os Planos que recebemos nos nossos gabinetes todos os dias dariam para encher bibliotecas e são jogados ao lixo, dinheiro do povo gasto inutilmente. Temos aí o Programa Nuclear custando 30 bilhões de dólares, mais de metade da dívida pública do País, sugando os nossos municípios. É preciso que a palavra de V. Ex^a ecoe em toda a Nação, numa grande cruzada para salvar o Brasil dos burocratas que o estão entregando aos interesses e apetites das multinacionais.

O Sr. José Lins (CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ RICHIA (PR) — V. Ex^a tem toda a razão e registro, com grande honra, o aparte de V. Ex^a ao meu discurso.

O nobre Senador Itamar Franco havia solicitado o aparte anteriormente, logo em seguida ouvirei V. Ex^a, Senador José Lins.

O Sr. Itamar Franco (MG) — O meu aparte é dentro da ordem do pensamento do Senador Franco Montoro. Ainda ontem tive oportunidade de mostrar ao plenário do Senado — veja V. Ex^a em números — que, de 1970 a 1979, o Senado aprovou empréstimos aos municípios brasileiros, no valor de mais de quatro bilhões de dólares: veja V. Ex^a ainda mais: somente no último ano, 1979, aprovamos desses quatro bilhões, cerca de 32%. O exemplo particular em relação ao meu Estado, Minas Gerais: de 1971 a 1979, pediu ao Senado Federal autorização para empréstimos externos da ordem de quinhentos milhões de dólares. Acho que esses números dizem por si mesmos e não precisaríamos acrescentar mais nada à argumentação que V. Ex^a traz ao Senado Federal.

O SR. JOSÉ RICHIA (PR) — Perfeito. Esses exagerados empréstimos a que os municípios, principalmente, são obrigados a recorrer, já dizem bem dessa balbúrdia que passou a imperar com essa exagerada centralização de recursos da receita tributária. E não só da receita tributária, mas como vemos nestes casos aqui, em todo e qualquer tipo de receita a que os municípios fazem jus, pela Constituição.

O Sr. José Lins (CE) — V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. JOSÉ RICHIA (PA) — Concedo o aparte novamente ao Senador José Lins.

O Sr. José Lins (CE) — Senador José Richia, eu não lhe pediria novamente este aparte se não fosse para esclarecer um ponto que me parece fundamental. O nobre Senador Franco Montoro fez um verdadeiro escarcêu em torno de assunto diverso. S. Ex^a disse textualmente que há burocracia na entrega de recursos dos municípios. Trata-se, nobre Senador, e V. Ex^a bem sabe, de imposto da União Federal. O Imposto de Renda é federal, ninguém o desconhece. Tenham paciência! O que se dá, nobre Senador, é que para a União ceder o seu patrimônio, os seus recursos, recursos constitucionalmente lhe pertencendo, pelo menos ela tem que saber o que está cedendo; deve-se pelo menos verificar a quanto montou a arrecadação, em cada município. S. Ex^a, porém, se rebelou e faz um discurso paralelo em torno de assunto que não conhece.

O SR. JOSÉ RICHIA (PA) — Eu, neste ponto, discordo inteiramente de V. Ex^a. O aparte do Senador Franco Montoro é absolutamente pertinente à matéria que eu estou tratando...

O Sr. José Lins (CE) — Segundo o pensamento de V. Ex^a

O SR. JOSÉ RICHIA (PA) — Se bem que V. Ex^a declara, com razão, que o Imposto de Renda...

O Sr. José Lins (CE) — Obrigado pela razão que V. Ex^a me dá.

O SR. JOSÉ RICHIA (PA) — É um tributo federal, sim, é um tributo federal...

O Sr. José Lins (CE) — É claro.

O SR. JOSÉ RICHIA (PA) — ... a própria Constituição já delimita quais os percentuais da União, dos Estados e Municípios.

O Sr. José Lins (CE) — Mas não no Imposto de Renda.

O SR. JOSÉ RICHIA (PR) — E desta forma não cabe, a meu ver, à União nenhum poder de, por um simples decreto-lei, dizer como será feita, como será a sistemática da distribuição das cotas-parte de cada um, numa das esferas da administração envolvida.

O Sr. José Lins (CE) — Não se trata, nobre Senador, de cotas-parte. Trata-se do Imposto de Renda dos empregados dos municípios e não de cotas-parte.

O SR. JOSÉ RICHIA (PR) — Mas se a Constituição nos seus artigos 23 e 24, § 1º e 2º, respectivamente desses artigos, já diz que esta parcela é constitucionalmente do Estado e do Município, a meu ver nem caberia, constitucionalmente, ao Governo Federal, dizer por um decreto-lei que obrigatoriamente os Estados e Municípios têm que recolher primeiro aos cofres da União para, só depois disso, quando e como o Governo central quiser, serem redistribuídos esses recursos, que constitucionalmente não lhe pertencem.

O Sr. José Lins (CE) — V. Exª me permite? (Assentimento do orador.) Nobre Senador, V. Exª sabe que os fundos de participação dos Estados e Municípios também são tributos federais, previstos pela Constituição para serem entregues, parcialmente, a Municípios e Estados. No entanto, tratando-se de tributo federal, a União arrecada, contabiliza e distribui, ouvido o Tribunal de Contas. No caso da arrecadação do imposto dos próprios empregados da Prefeitura e dos Estados, é claro, tratando-se de recolhimentos feitos pela própria entidade governamental — municipal ou estadual — o processo é mais simplificado. Simplesmente é depositado numa conta para ser apropriado.

O SR. JOSÉ RICHIA (PR) — Esta é a interpretação que V. Exª está dando, porque o decreto-lei diz explicitamente que é de uma outra forma que será realizada a coisa. Primeiro tem que ser recolhido ao Banco do Brasil, aos cofres da União e só depois disso redistribuído.

Sr. Presidente, esperemos que o nobre Senador José Lins, que aqui está se comprometendo em dar essa interpretação, fique como avalista, na prática, do que irá acontecer daqui para frente, com relação ao último decreto-lei. E como S. Exª nos merece muita credibilidade, acho que estamos com um bom avalista aqui do lado.

Sr. Presidente, vou concluir...

O Sr. Franco Montoro (SP) — V. Exª permite um aparte?

O SR. JOSÉ RICHIA (PR) — Pois não.

O Sr. Franco Montoro (SP) — V. Exª se refere ao Decreto-lei nº 1.785, de 21 de dezembro de 1957. Esse decreto foi publicado no *Diário Oficial* — mandei procurar — e queria saber as razões que o Governo havia invocado para baixar esse decreto-lei. Mas tenho informações de que não chegou ao Congresso, até esse momento. V. Exª tem alguma informação a esse respeito?

O SR. JOSÉ RICHIA (PR) — Não; não tenho a informação de que já tenha chegado ao Congresso, mas o decreto-lei já está publicado.

O Sr. Franco Montoro (SP) — Então sugeriria a V. Exª ou eu mesmo poderia fazer, talvez, por uma questão de ordem dirigida à Mesa que nos informe se chegou. Porque a informação que tenho, através do computador, é a de que não chegou, desde 31 de dezembro. E já estamos em fins de março e não chegou ainda a justificativa.

O SR. JOSÉ RICHIA (PR) — Perfeito, Senador. V. Exª toca num ponto, a meu ver, muito oportuno porque eu nem me dei ao trabalho de verificar se chegou ou não porque é uma enxurrada de decretos-leis que chegam diariamente, para ser registrados neste grande cartório em que transformou o Congresso Nacional, que eu, realmente, não fui averiguar se esses decretos-leis, especificamente, já tinham chegado para a homologação do Congresso. Entretanto, tal é a aberração desse decreto-lei que se ainda não chegou, como V. Exª diz, seria o caso, inclusive, de solicitar através das Lideranças do Governo que este decreto fosse, pura e simplesmente, revogado pelo próprio Presidente da República, sem haver necessidade, portanto, de o Congresso se dar ao trabalho de ter que rejeitá-lo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, continuando, para concluir, eu diria o seguinte. A sistemática anterior permitia que os Estados e os Municípios se preocupassem apenas com o líquido a ser pago aos trabalhadores, assalariados ou não. Com esse decreto-lei terão que preocupar-se, também, com os recursos do Imposto de Renda e recolher ao Banco do Brasil, embora esses recursos lhes pertençam por destinação constitucional. Há mais, porém. Se os administradores estaduais ou municipais não recolherem — veja bem, Senador José Lins, ouça bem — ainda há mais: se os administradores estaduais ou municipais não recolherem a parcela do Imposto de Renda, estarão sujeitos a multa e processo crime, nos termos do art. 548 do Regulamento do Imposto de Renda, embora aquele dinheiro, tornamos a repetir, já pertença constitucionalmente aos Estados e Municípios.

Pode-se imaginar o quanto de pressão contém uma disposição desta natureza, para forçar prefeitos e mesmo governadores a dançar conforme a música do Planalto.

Por outro lado, como ficará a critério do Governo Federal, como e quando efetuar a restituição, a União vai trabalhar tranquilamente com dinheiro que não lhe pertence, para devolver, sem juros ou correção monetária, quando lhe aprover, quando bem entender.

Todos nós conhecemos o que se passa com a Taxa Rodoviária Única. Em 78, por exemplo, no Paraná, houve municípios que só foram receber a quota do 1º trimestre já no final de 79. E não tenham dúvidas os Srs. Senadores que a mesma coisa vai suceder com os recursos do imposto de renda a que fazem referência os arts. 23, § 1º, e 24, § 2º, da Constituição Federal, legítima e legalmente pertencentes aos Estados e municípios.

O Sr. Bernardino Viana (PI) — Permite V. Exª um aparte, nobre Senador José Richia?

O SR. JOSÉ RICHIA (PR) — Pois não; cedo ao Senador Bernardino Viana, o último aparte, já que o meu tempo está findo.

O Sr. Bernardino Viana (PI) — É o seguinte: o § 2º do art. 24 diz:

“§ 2º Será distribuído aos Municípios, na forma que a lei estabelecer, o produto da arrecadação do imposto de que trata o item IV do artigo 21, incidente sobre rendimentos do trabalho e de títulos da dívida pública por eles pagos, quando forem obrigados a reter o tributo.”

O Sr. Franco Montoro (SP) — Lei. Não decreto-lei.

O Sr. Bernardino Viana (PI) — Agora, eu queria perguntar o seguinte: se esse imposto não for recolhido ao Banco, para que a União contabilize, ele aparece como receita da União? Ele aparece como Receita da União? — eu pergunto. Não aparece como Receita da União. Se ele não aparece como Receita da União, não pode aparecer também em transferências correntes, porque ela arrecada o imposto — e aqui o art. 24 no seu § 2º está dizendo — ela arrecada esse Imposto de Renda e depois distribui aos Municípios, na forma em que o § 2º do art. 24 da Constituição Federal estabelece. Era este esclarecimento que eu queria dar a V. Exª.

O SR. JOSÉ RICHIA (PI) — V. Exª teria toda a razão, se apenas o Governo estivesse interessado numa operação meramente contábil para justificar uma receita e uma transferência corrente; entretanto, não é isso. E o propósito do Governo está muito claro nesse decreto-lei. O problema é político: cada vez concentra no Palácio do Planalto as rédeas do Poder, é evidente, só pode ter independência política quem tem independência econômico-financeira. Estão af as razões!

Com a nova sistemática, principalmente os municípios passarão a ter mais dificuldades para programar suas obras. Mesmo os Estados, que têm, em alguns casos, maior flexibilidade e maior volume de recursos próprios, essa sistemática poderá causar sérios transtornos.

Por isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é de grande importância que o Congresso, ao examinar esse decreto-lei, o rejeite totalmente, para que prevaleça o sistema anterior, mais racional, menos oneroso, mais dinâmico, e mais decente.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Permite nobre Senador?

O SR. JOSÉ RICHIA (PR) — Já estava concluindo, mas concedo o aparte ao Senador Paulo Brossard, com muita honra.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Aliás, convém que seja lembrado que esse é um abuso que vem sendo praticado pelo Poder Executivo: ele dispõe sobre matéria tributária através de decreto-lei. É uma ilegalidade, é um abuso!

O SR. JOSÉ RICHIA (PR) — Perfeitamente, V. Exª tem toda razão e esses abusos são tão freqüentes que a Nação quase que já se acostumou. Eu, por exemplo, já tomei conhecimento deste decreto-lei antes mesmo das próprias prefeituras ou os Estados se aperceberem do que lá lhes acontece a partir disto.

O Sr. Franco Montoro (SP) — Permite V. Exª um novo aparte?

O SR. JOSÉ RICHIA (PR) — Pois não.

O Sr. Franco Montoro (SP) — Acabo de ser informado de que deram entrada no Congresso mais de 60 mensagens com decretos-leis. Este a que V. Exª se refere não entrou oficialmente, está na fila para ser lido. O abuso chega a limites inadmissíveis. Dirijo um apelo à Bancada da Maioria em nome da dignidade do Congresso Nacional. É competência nossa que está sendo usurpada.

da, matéria tributária não pode ser baixada através de decreto-lei, muito mais durante a ausência do Congresso, sem qualquer comunicação e nós vamos nos limitar a homologar, abrindo mão da nossa competência; é preciso que a Nação seja advertida, o Congresso não pode continuar alienado, aceitando que dezenas e dezenas de decretos-leis que são, reconhecidamente, incompetentes para disposições de matérias tributárias, serem baixadas pelo Governo e nós recebemos isso passivamente; o Congresso tem que assumir a sua responsabilidade. O discurso de V. Ex^a tem uma grande significação, porque em nesta reivindicação, hoje, todos os municípios brasileiros empobrecidos e ainda agora mais reduzidos na sua capacidade por um decreto arbitrário do Presidente da República. É preciso que V. Ex^a faça desse seu pronunciamento um manifesto e um apelo, como ex-Prefeito, a todos os Prefeitos do Brasil, para que o povo brasileiro alerte a maioria para defender a dignidade e as prerrogativas do Congresso Nacional.

O SR. JOSÉ RICHIA (PR) — Agradeço o aparte de V. Ex^a

O Sr. Aloysio Chaves (PA) — Nobre Senador José Richia, permite V. Ex^a um aparte? Com a mesma equidade com V. Ex^a usou para o Senador Franco Montoro.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O tempo de V. Ex^a está esgotado já há alguns minutos. Eu apenas peço a V. Ex^a que não conceda mais apartes.

O Sr. Aloysio Chaves (PA) — Eu apelo ao nobre Presidente do Senado para que a mesma equidade que o Orador dispensou ao Senador Franco Montoro, V. Ex^a permita que ele me conceda, mesmo que seja breve a minha intervenção.

O SR. JOSÉ RICHIA (PR) — Eu não tenho nenhuma objeção será com prazer que ouvirei o seu aparte.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Então, solicito que V. Ex^a seja breve em seu aparte.

O Sr. Aloysio Chaves (PA) — Pois não. Em primeiro lugar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a defesa da dignidade do Congresso Nacional não é privilégio da Oposição. Não é só a Oposição que está aqui zelando pela dignidade do Congresso Nacional, nem muito menos apenas o Senador Franco Montoro, não obstante a veemência nos seus pronunciamentos, nas suas intervenções. A Maioria zela pela dignidade do Congresso Nacional, das prerrogativas desta Casa, da melhor forma porque pode fazê-lo. Essa intervenção de S. Ex^a não pode ficar, portanto, sem este reparo que me parece indispensável. Em segundo lugar, Sr. Senador José Richia, aqui está se fazendo uma alegação plena, cabal, peremptória, de que falta competência ao Senhor Presidente da República para, através de decreto-lei, baixar normas, inclusive tributárias. Isto não é verdade.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — É verdade! Até a Carta outorgada consagra isso.

O Sr. Aloysio Chaves (PA) — Eu vou ler a Constituição que está acima de todos nós. Eu estou com a palavra e V. Ex^a não pode me interromper. Eu estou dando um aparte ao nobre Senador José Richia e V. Ex^a não pode me interromper. V. Ex^a, que é um parlamentar de larga tradição nesta Casa e de dignidade de gesto, não pode me interromper. Eu estou com a palavra que o Regimento me assegura e dela não abro mão. O Art. 55 dispõe:

"Art. 55. O Presidente da República, em casos de urgência ou de interesse público relevante, e desde que não haja aumento de despesa, poderá expedir decretos-leis sobre as seguintes matérias:

- I — segurança nacional;
- II — finanças públicas, inclusive normas tributáveis;
- III — criação de cargos públicos e fixação de vencimentos."

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Leia os outros artigos. Leia o 153. Não leia por partes.

O Sr. Aloysio Chaves (PA) — Estou lendo todos. Artigo 55, item III: criação de cargos públicos e fixação...

V. Ex^a não pode me apartear. Eu leio de maneira completa.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Eu quero é ouvir.

O Sr. Aloysio Chaves (PA) — Não, V. Ex^a não gosa de ser apartado. E V. Ex^a aqui está fazendo uma coisa muito diferente: está apartando quem recebeu um aparte no momento final do pronunciamento do nobre Senador José Richia. Não há contra-aparte. No uso da palavra a Oposição tem que respeitar quando eu a exercer, como respeito quando ela a exerce. Portanto, nobre Senador José Richia, o citado Decreto-lei está baseado em dispositivo

constitucional, com a mesma responsabilidade com que a nobre Oposição alega a falta de fundamento jurídico, eu afirmo e defendo intransigentemente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana. Fazendo soar a campainha.) — Peço ao nobre orador que conclua e que não admita mais apartes, uma vez que está esgotado o seu tempo.

O SR. JOSÉ RICHIA (PR) — Eu vou concluir e queria apenas responder ao nobre Senador Aloysio Chaves, que com tanta veemência quer...

O Sr. Aloysio Chaves (PA) — A veemência não foi minha; foi dos seus colegas.

O SR. JOSÉ RICHIA (PR) — Também dos meus colegas. S. Ex^a quer dizer que não depende de uma só pessoa, seja Senador ou Deputado ou quem quer que seja, defender a dignidade do Congresso Nacional. Mas, não só o Senador, com Franco Montoro, tem o direito de pedir que a própria instituição cuide melhor de preservar a sua dignidade. V. Ex^a mesmo dá o argumento, quando lê na Constituição que compete ao Presidente da República legislar sobre matéria financeira, através de Decreto-lei.

Mas, Sr. Presidente, dá a impressão, cada vez que voltamos do recesso, que o Governo só legisla durante o recesso, porque veja V. Ex^a o volume de Decretos-leis que são baixados pelo Presidente da República, durante o período de recesso. Isto nos faz crer que, durante os 8 meses em que o Congresso está funcionando plenamente, esta República para, porque o volume de Decretos-lei, exatamente, se verifica durante os períodos de recesso, e, uma prova mais do que evidente foi até o acinte com que o Senhor Presidente da República baixou inúmeros Decretos-lei que constituíram, no seu conjunto, o famoso pacote econômico de dezembro, um dia ou dois depois que o Congresso entrou em recesso. Isto é até um desrespeito à instituição, um volume de Decretos-lei daquela maneira, versando sobre matérias tão importantes, era de se pressupor que há meses já estariam sendo preparados no palácio, e, entretanto, foi, até a meu ver, um acinte ao Congresso Nacional essas medidas terem sido baixadas um ou dois dias após o início do recesso constitucional do Congresso Nacional.

Mas, Sr. Presidente, já encerrando este meu pronunciamento, eu volto a fazer um apelo para que este decreto, se ainda não chegou oficialmente ao Congresso, que através das Lideranças do Governo seja Sua Excelência o Senhor Presidente da República advertido de que faria um grande bem aos Municípios e aos Estados a pura e simples revogação desse Decreto-lei, antes mesmo de mandar para este Congresso, para que este Congresso, na defesa da sua prerrogativa, e, sobretudo, da sua dignidade, não se dê ao trabalho de rejeitá-lo. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tem a palavra, como líder, o nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Através do aviso nº 043-SP, de 25 de março de 1980, o Senhor Presidente do Tribunal de Contas da União encaminhou ao Senado cópias das atas das sessões em que foram tomadas decisões aplicando sanções aos responsáveis que discrimina.

O expediente recebido foi encaminhado, com ofício, à Comissão de Finanças, para conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 35, DE 1980

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea "B", do Regimento, para o Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 1979, que inclui o curso superior de Nutricionista entre os enumerados pela Lei nº 6.433, de 15 de julho de 1977, para ingresso na Categoria Funcional de Sanitarista.

Sala das Sessões, 26 de março de 1980. — Jarbas Passarinho — Paulo Brossard — Gilvan Rocha — Leite Chaves.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O requerimento que vem de ser lido será votado após a Ordem do Dia, nos termos regimentais.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 36, DE 1980

Nos termos regimentais, requerido não sejam realizadas sessões do Senado nos dias 2, 3 e 4 de abril, nem haja expediente em sua Secretaria, por se tratar de dias santificados.

Sala das Sessões, 26 de março de 1980 — Gastão Müller.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — José Guimard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Alberto Silva — Almir Pinto — Dinarte Mariz — Cunha Lima — Milton Cabral — Marcos Freire — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Passos Pôrto — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Roberto Saturnino — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Orestes Quêrcia — Henrique Santillo — Benedito Canelas — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 3, DE 1980
(Em regime de urgência — art. 388, II, a, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 77, de 1980), do Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1980 (nº 37/80, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País, no decurso da primeira quinzena do mês de abril do corrente ano.

Em discussão a redação final, em turno único.

Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco (MG) — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Com a palavra o nobre Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco (MG) — Há uma dificuldade de audição e não sei se seria o caso de se levantar a sessão até que se possa ter um ordenamento melhor dos nossos trabalhos.

V. Exª já considerou aprovado ou está permitindo a discussão?

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — V. Exª está com a palavra para discutir.

O Sr. Itamar Franco (MG) — Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Aproveitando a discussão em turno único da Redação Final, pedimos a palavra para lamentar a atitude da Maioria, nesta Casa, que ontem negou *quorum* ao requerimento de nossa autoria, pretendendo convocar ao Senado Federal o Sr. Ministro das Relações Exteriores. A nossa estranheza, Sr. Presidente, se deu porque, muito antes, o Partido do Governo, presente, autorizava a viagem do Senhor Presidente da República.

Chegamos mesmo a estranhar, Sr. Presidente, que o painel eletrônico ou os controles eletrônicos no momento não funcionassem e a Mesa tivesse que iniciar a chamada nominal, talvez, com isto, ganhando tempo para que chegassem ao plenário do Senado os Srs. Senadores que compõem a Maioria desta Casa. Mas, até aí, tudo bem, Sr. Presidente, não nos cabe examinar o comportamento da Mesa, que merece todo o nosso respeito. Mas cabe, aqui de plenário, no momento da discussão em turno único dessa Redação Final, lançar, mais uma vez, o nosso protesto, a nossa estranheza pela ausência do Partido do Governo na votação do nosso requerimento. E, já de pronto, alertar V. Exª, inusitadamente ou não, não nos importa isso, que, em seguida, quando V. Exª considerar aprovada a Redação Final, nós vamos pedir a verificação de *quorum*.

O Sr. Murilo Badaró (MG) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Com a palavra, para uma questão de ordem, o nobre Senador Murilo Badaró.

O SR. MURILO BADARÓ (MG) Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O Líder da Maioria não coordenou, ontem, nenhuma saída deliberada da Maioria, do plenário. Quero esclarecer o fato para situar bem as coisas. Não houve nenhuma recomendação expressa do Líder para que a Maioria se ausentasse no momento da votação do requerimento do nobre Senador Itamar Franco, que solicitava o comparecimento do Ministro de Estado dos Negócios do Exterior. Aconteceu que o nobre Líder Jarbas Passarinho, interessado em atender ao requerimento do nobre Senador Itamar Franco, necessitava de tempo para fazer algumas consultas, que resultaram na decisão oportunamente comunicada a S. Exª, de que o Sr. Ministro Saraiva Guerreiro estava disposto a comparecer à Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal para prestar os esclarecimentos que S. Exª desejava.

Sendo assim, quer-me parecer que ficam dadas explicações que devem satisfazer ao nobre Senador Itamar Franco, para que S. Exª possa não só solicitar a retirada de seu requerimento, permitindo que se articule a presença do Sr. Ministro das Relações Exteriores à Comissão, atendendo ao desejo de S. Exª e, ao mesmo tempo, não praticando o gesto anunciado, que seria inusitado, de requerer verificação de *quorum* para a votação.

O Sr. Itamar Franco (MG) — V. Exª me permite um aparte?

O SR. MURILO BADARÓ (MG) — Pois não.

O Sr. Itamar Franco (MG) — Eu não sei mais o que é gesto inusitado, porque, no Congresso Nacional, nós temos assistido a Maioria retirar-se de plenário. Antigamente, era a Minoridade que usava desse artifício. É muito difícil dizer, hoje, se esse gesto é inusitado. Vejo V. Exª que, ontem, fui comunicado pelo Líder do Partido de V. Exª que o Sr. Ministro das Relações Exteriores poderia comparecer à nossa Comissão. Desta maneira já preparei o requerimento para poder entregá-lo à Mesa; mas, é claro, que não poderia fazê-lo sem uma manifestação da Maioria; manifestação que V. Exª, agora, comunica à Casa. Recordava, ainda mais — permita-me V. Exª, estender o aparte, já que estou dialogando com um representante do meu Estado, se torna mais fácil, talvez, a linguagem — que até o Senador Bernardo Pereira de Vasconcelos, em 1826, veja V. Exª, em agosto de 1826, já tentava trazer ao Congresso Nacional Ministros de Estado. Sei que V. Exª conhece bem a História e sabe que Bernardo Pereira de Vasconcelos, depois, até lamentou que fizesse isso, porque os Ministros não corresponderam às expectativas. De qualquer forma, Senador, meu requerimento está pronto, tão logo termine o encaminhamento da votação do item da Pauta que trata da viagem de Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, face à comunicação de V. Exª de que o Sr. Chanceler vai comparecer, vou retirar o meu requerimento, porque acho que é uma vitória do Senado, a presença do Ministro das Relações Exteriores aqui, em nossa Casa.

O SR. MURILO BADARÓ (MG) — Perfeito! É uma vitória de V. Exª

O Sr. Itamar Franco (MG) — Do Senado.

O SR. MURILO BADARÓ (MG) — ... atento, atuante, prestigiado e prestigioso membro da Oposição.

Entendi, ou nós entendemos do nosso dever dar essa explicação, porque não cometeríamos com V. Exª a descortesia de, no momento em que estivesse falando ou na antevéspera da votação do seu requerimento, nos retirarmos, ordenadamente. O que houve, foi uma coincidência — e V. Exª terá que entender — porque isso é, rigorosamente, a verdade.

O que houve foi a necessidade que o Líder teve de coordenar e de se articular com o Sr. Ministro, para poder satisfazer ao seu requerimento.

Depois da presença no plenário da Câmara dos Deputados do Ministro de Estado da Fazenda, fez com que vários Srs. Senadores se retirassem para ouvi-lo. Portanto, não houve e certamente não haverá da parte da Maioria, principalmente com V. Exª que é um Senador irreprochável na sua conduta parlamentar, qualquer atitude que signifique menoscabo ou diminuição da sua figura, da sua pessoa. Houve foi um mal-entendido pelo que, dadas estas explicações, estou certo de que V. Exª reconsiderará a sua decisão de solicitar verificação, na Redação Final. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Encerrada a discussão, a Redação final é considerada definitivamente aprovada nos termos do art. 359 do Regimento Interno, que diz:

Art. 359. Figurando a redação final na Ordem do Dia, se sua discussão for encerrada sem emendas ou retificações, será considerada definitivamente aprovada, sem votação, a não ser que algum Senador requeira seja submetida a votos.

O Sr. Itamar Franco (MG) — Sr. Presidente, embora aceitando a explicação do Sr. Senador Murilo Badaró, a Bancada do PMDB não vai se retirar do plenário como aconteceu ontem, por coincidência ou não; mas mantenho o meu pedido de que a matéria seja submetida a votos.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Vai ser procedida a votação requerida pelo nobre Senador Itamar Franco, através do processo eletrônico de votação.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus respectivos lugares. Os Srs. Líderes votarão em primeiro lugar e em seguida os demais Srs. Senadores.

Os Srs. Líderes já podem votar. (Pausa.)

Também os demais Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Procede-se à apuração do resultado da votação

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Aderbal Jurema — Alberto Silva — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Amaral Peixoto — Benedito Canelas — Benedito Ferreira — Bernardino Viana — Dinarte Mariz — Eunice Michiles — Evelásio Vieira — Franco Montoro — Gastão Müller — Gilvan Rocha — Helvídio Nunes — Henrique Santillo — Hugo Ramos — Humberto Lucena — Itamar Franco — Jarbas Passarinho — João Calmon — Jorge Kalume — José Guimard — José Lins — José Richa — José Sarney — Jutahy Magalhães — Lázaro Barboza — Lomanto Junior — Lourival Baptista — Luiz Cavalcante — Mauro Benevides — Milton Cabral — Murilo Badaró — Orestes Quêrcia — Passos Pôrto — Paulo Brossard — Pedro Pedrossian — Pedro Simon — Raimundo Parente — Roberto Saturnino — Saldanha Derzi — Tancredo Neves — Tarso Dutra — Teotônio Vilela — Vicente Vuolo.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Votaram favoravelmente à redação final 47 Srs. Senadores. Não houve voto contrário.

A redação final foi aprovada.
A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1980 (nº 37/80, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do art. 44, inciso III, da Constituição, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 1980

Autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País, no decurso da primeira quinzena do mês de abril do corrente ano.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Senhor Presidente da República autorizado a ausentar-se do País, no decurso da primeira quinzena do mês de abril do corrente ano, para visitar a República do Paraguai, a convite do Governo daquele País.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 13, de 1980, do Senador Itamar Franco, solicitando, nos termos do art. 418, item I, do Regimento Interno, a convocação do Ministro das Relações Exteriores, a fim de prestar esclarecimentos a respeito da posição do Governo brasileiro face a ocupação da Embaixada da República Dominicana em Bogotá (Colômbia).

Nos termos do artigo 322, letra "e", inciso II, combinado com o art. 328 do Regimento Interno, o requerimento será aprovado se obtiver os votos favoráveis da maioria absoluta da composição da Casa, em chamada nominal. Em votação.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Tem a palavra V. Exª.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, face à comunicação da Liderança da Maioria,

de que o Sr. Ministro das Relações Exteriores irá comparecer à Comissão de Relações Exteriores, amanhã, eu considero isto uma vitória do Senado. O Senado tem que participar mais ativamente da política externa brasileira. Face, então, repito, a esta comunicação, encaminho a V. Exª, antes da votação, o seguinte requerimento:

REQUERIMENTO Nº 37, DE 1980

Nos termos do art. 280, do Regimento Interno, requero a retirada do Requerimento nº 13/80, de minha autoria
Sala das Sessões, 26 de março de 1980. — Itamar Franco.

É o requerimento que faço chegar às mãos de V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — O requerimento lido é deferido pela Presidência, sendo a matéria arquivada.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Item 3:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1978, do Senador Vasconcelos Torres, que altera a denominação da categoria profissional ocupada pelo Técnico de Administração, tendo

PARECERES, sob nºs 1.034 e 1.035, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, favorável.

— de Legislação Social, contrário.

Em votação o projeto, em primeiro turno.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) Rejeitado.

A matéria vai ao Arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 6, DE 1978

Altera a denominação da categoria profissional ocupada pelo Técnico de Administração.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, terá a seguinte redação:

"O Grupo da Confederação Nacional das Profissões Liberais, constante do Quadro de Atividades e Profissões anexo à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, é acrescido das categorias profissionais de Administrador de Empresas e Administrador Público."

Art. 2º Os atuais Conselhos Federal e Regionais de Técnicos de Administração passam a denominar-se Conselho Federal e Regionais de Administradores.

Art. 3º O Poder Executivo baixará decreto, no prazo de 90 (noventa) dias, alterando o Quadro Anexo de Atividades e Profissões Liberais anexo à Consolidação das Leis do Trabalho e tomando providências outras necessárias à execução do disposto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Item 4:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 90, de 1979, do Senador Franco Montoro, que concede aos empregados domésticos período de férias igual ao dos demais empregados da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, tendo

PARECERES, sob nºs 961 e 962, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Legislação Social, favorável, com Emendas de nºs 1 e 2-CLS, que apresenta, e voto vencido, em separado, do Senador Leãoir Vargas.

Em votação o projeto, em primeiro turno, sem prejuízo das emendas. Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.) Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 90, DE 1979

Concede aos empregados domésticos período de férias igual ao dos demais empregados da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dê-se ao art. 3º da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, a seguinte redação:

“Art. 3º O empregado doméstico terá direito a férias anuais remuneradas de trinta dias corridos, após cada período de doze meses de trabalho, prestado à mesma pessoa ou família.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Passa-se à votação, em globo, das emendas oferecidas ao projeto pela Comissão de Legislação Social. Em votação.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão de Redação a fim de ser redigido o vencido para o segundo turno regimental.

São as seguintes as emendas aprovadas

EMENDA Nº 1-CLS

Dê-se à emenda do projeto a seguinte redação:

“Concede aos empregados domésticos férias anuais remuneradas de trinta dias corridos, após cada período de doze meses de trabalho.”

EMENDA Nº 2-CLS

Onde se lê:

“Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.”

Leia-se:

“Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Item 5:

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 100, de 1979, do Senador Franco Montoro, que concede aposentadoria especial aos artistas e aos técnicos em espetáculos de diversões, tendo

PARECER, sob nº 963, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 38, DE 1980

Nos termos do art. 350, combinado com a alínea c do art. 310 do Regimento Interno, requero adiamento da votação do Projeto de Lei do Senado nº 100, de 1979, a fim de ser feita na sessão de 9 de abril próximo.

Sala das Sessões, 26 de março de 1980. — Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — De acordo com a deliberação do Plenário, a matéria sai da Ordem do Dia para a ela retornar na data fixada.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Item 6:

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1979, do Senador Dinarte Mariz, que anistia todos aqueles que, desde 31 de março de 1964, participaram de fatos que constituíram crimes políticos definidos em lei, tendo

PARECER, sob nº 1.125, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

Em votação o projeto, em primeiro turno, quanto a constitucionalidade e juridicidade.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

À matéria vai ao Arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 10, DE 1979

Anistia todos aqueles que, desde 31 de março de 1964, participaram de fatos que constituíram crimes políticos definidos em Lei.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São anistiados, a partir desta data, todos quantos participaram, direta e indiretamente, de fatos ocorridos no território nacional desde 31 de março de 1964 e que constituíram crimes políticos definidos em lei, inclusive os capitulados na Lei de Segurança Nacional e nos Atos Institucionais e Atos Complementares baixados a partir de 9 de abril daquele ano.

Parágrafo único. São beneficiários da disposição contida no *caput* deste artigo:

- a) os congressistas;
- b) os trabalhadores que participaram de qualquer movimento grevista no período fixado neste artigo;
- c) todos os servidores, civis, militares e autárquicos ou de empresas de economia mista, que tenham sido demitidos, postos em disponibilidade, reformados, transferidos para a reserva, aposentados ou que tenham sofrido punições disciplinares, sem culpa formada em processo, nem tampouco em sentença transitada em julgado no Poder Judiciário;
- d) os estudantes que, por força de movimentos grevistas ou por falta de frequência, no mesmo período, tenham perdido a matrícula, bem como os que hajam sofrido penas disciplinares;
- e) os jornalistas, os professores e todos os incursores em delitos de opinião ou de imprensa.

Art. 2º A anistia concedida nesta lei não dá direito a vencimentos, proventos, salários atrasados ou vantagens de qualquer natureza aos que tenham sido demitidos, aposentados, postos em disponibilidade, reformados ou transferidos para a reserva de cargos ou patentes, pelos delitos acima referidos.

§ 1º A reversão ao serviço ativo ou às funções que exerciam os anistiados, nos termos deste artigo, fica condicionada aos despachos favoráveis dos Ministérios competentes nos requerimentos que os interessados deverão apresentar no prazo improrrogável de sessenta dias.

§ 2º Recebido o requerimento, o Ministro terá sessenta dias, improrrogáveis, para prolatar o despacho.

§ 3º Fica assegurada a todos os que tenham sido punidos, demitidos, postos em disponibilidade, reformados, transferidos para a reserva ou aposentados, a inclusão, em suas aposentadorias, reformas, disponibilidades ou transferências para a reserva, do tempo em que foram afastados de suas funções.

§ 4º Ficam excluídos dos benefícios desta Lei aqueles que tenham praticado delito de sangue, ainda que de natureza política, ou que tenham tido participação em ação armada, como objetivo de destruição da vida humana, bem como os que tenham assaltado bancos e propriedades públicas ou privadas.

§ 5º Os que participaram de ações que não tenham implicado em perda de vidas, mas que respondam a processo-crime de ordem política, ficarão condicionados, pelo prazo de cinco anos, em caso de reincidência, a responderem pelos delitos que tenham praticado, acrescidos das novas responsabilidades criminais em que incorrerem.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Item 7:

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 264, de 1979, do Senador Franco Montoro, que dispõe sobre a reintegração dos dirigentes e representantes sindicais beneficiados pela anistia, tendo

PARECER, sob nº 968, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 39, DE 1980

Nos termos do art. 350, combinado com a alínea c do art. 310 do Regimento Interno, requiro adiamento da votação do Projeto de Lei do Senado nº 264, de 1979, a fim de ser feita na sessão de 23 de abril próximo.

Sala das Sessões, 26 de março de 1980. — **Franco Montoro.**

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — De acordo com a manifestação favorável do Plenário, a matéria voltará à Ordem do Dia da sessão do próximo dia 23 de abril.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — **Item 8:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1977 (nº 1.286/75, na origem), que atribui à TELEBRÁS ou a suas subsidiárias a incumbência de elaborar as listas telefônicas, tendo

- PARECERES**, sob nºs 769 a 772, de 1979, das Comissões:
- de **Transportes, Comunicações e Obras Públicas** (Ouvido o Ministério das Comunicações), favorável, nos termos de substitutivo que apresenta;
 - de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade do substituído da Comissão de Transportes;
 - de **Economia**, favorável ao substitutivo da Comissão de Transportes, com 3 subemendas que apresenta; e
 - de **Finanças**, favorável ao substitutivo da Comissão de Transportes e às subemendas da Comissão de Economia. (Dependendo da votação do Requerimento nº 31/80, do Senador Jarbas Passarinho, de adiamento da discussão.)

Em votação o Requerimento, nº 31, lido em sessão anterior.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria voltará à Ordem do Dia da sessão de 10 de abril vindouro.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — **Item 9:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1979 (nº 3.364/77, na Casa de origem), modificando o art. 5º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, que define a política nacional de turismo, cria o Conselho Nacional de Turismo e a Empresa Brasileira de Turismo, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 64 e 65, de 1980, das Comissões:

- de **Serviço Público Civil**, favorável;
- de **Finanças**, favorável, com a Emenda nº 1-CF que apresenta.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 40, DE 1980

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1979, a fim de ser feita na sessão de 23 de abril próximo.

Sala das Sessões, 26 de março de 1980. — **Itamar Franco.**

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — De acordo com a deliberação do Plenário, a matéria sai da Ordem do Dia para a ela retornar na sessão de 23 do mês de abril próximo vindouro.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — **Item 10:**

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, acrescentando alínea f e alterando o item III do art. 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que instituiu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, tendo

PARECER, sob nº 1.223, de 1979, da Comissão:

- de **Constituição e Justiça**, pela injuridicidade. (Dependendo da votação do Requerimento nº 32/80, do Senador Humberto Lucena, de adiamento da discussão.)

Em votação o requerimento nº 32, lido em sessão anterior.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento a matéria retornará à Ordem do Dia na data por este fixada, de 16 de abril de 1980.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, vai-se passar à apreciação do Requerimento nº 35/79, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 91/79 (nº 1.731/79, na Casa de origem).

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, vai-se passar à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 1979 (nº 1.731/79, na Casa de origem), que inclui o curso superior de Nutricionista entre os enumerados pela Lei nº 6.433, de 15 de julho de 1977, para ingresso na Categoria Funcional de Sanitarista. (Dependendo de pareceres das Comissões de Serviço Público Civil e de Saúde)

Sobre a mesa, os pareceres que vão ser lidos pelo Senhor 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PARECERES Nºs 80 E 81, DE 1980

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 1979 (nº 1.731-B, na origem), que "inclui o curso superior de Nutricionista entre os enumerados pela Lei nº 6.433, de 15 de julho de 1977, para ingresso na Categoria de Sanitarista".

PARECER Nº 80, DE 1980

Da Comissão de Serviço Público Civil

Relator: Senador Raimundo Parente

De iniciativa do Senhor Presidente da República, vem a exame desta Casa Projeto de Lei incluindo o curso superior de Nutricionista entre os enumerados pela Lei nº 6.433, de 15 de julho de 1977, para ingresso na Categoria de Sanitarista.

A matéria, quando da sua remessa à Câmara dos Deputados, se fez acompanhar de Exposição de Motivos do Senhor Diretor-Geral do DASP, esclarecendo que, por proposta do Ministério da Saúde, o DASP promoveu os estudos necessários, à vista da Lei nº 5.645, de 1970, que culminaram por acolher a sugestão Ministerial, encaminhando-a, como proposta, ao Senhor Presidente da República.

A proposição, vasada em dois artigos, foi examinada na Casa de origem, onde mereceu aprovação.

Assim é que o artigo primeiro do projeto preceitua que fica incluído o curso de nível superior de Nutricionista, ou habilitação legal equivalente, entre os enumerados no § 1º do art. 4º da Lei nº 6.433, de 1977, que fixou os valores de retribuição do Grupo-Saúde Pública, e deu outras providências, entre as quais é de se destacar que, por esta medida, os formados em curso superior de Nutricionistas poderão, doravante, inscrever-se em concursos para ingresso na Categoria Funcional de Sanitarista, que se realizarão em duas etapas e serão de provas e títulos.

Nada mais havendo, no âmbito desta Comissão, que possa invalidar a sua normal tramitação, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 1979. — **Evandro Carneira**, Presidente — **Raimundo Parente**, Relator — **Bernardino Viana** — **Humberto Lucena**.

PARECER Nº 81, DE 1980

Da Comissão de Saúde

Relator: Senador Almir Pinto

O Projeto de Lei que vem ao exame deste Órgão Técnico é oriundo do Poder Executivo. Surgiu de estudos realizados pelo DASP, por iniciativa do Ministério da Saúde, e objetiva incluir o curso de nível superior de Nutricionista, ou habilitação equivalente, entre os enumerados no § 1º do art. 4º da Lei nº 6.433, de 15 de julho de 1977.

A Lei nº 6.433/77 fixa os valores de retribuição do Grupo-Saúde Pública, e dá outras providências, estabelecendo, no art. 4º, § 1º, os cursos superiores, ou habilitação equivalente, que permitem inscrição nos concursos públicos para ingresso na Categoria Funcional de Sanitarista.

Simple observação dos cursos superiores enumerados, pelo dispositivo legal referido — que permite a Assistentes Sociais, Pedagogos, Estatísticos, Administradores, Arquitetos, Advogados, Economistas, Sociólogos, Antro-

pólogos, Relações Públicas e Jornalistas — confere razão ao Projeto. O curso superior de Nutricionista está, justamente por força de vinculação dos fins, plenamente integrado nos objetivos da Categoria Funcional de Sanitarista.

A Proposição foi aprovada pela Câmara dos Deputados e, nesta Casa, obteve a concordância da douta Comissão de Serviço Público Civil.

Opinamos, portanto, pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 20 de março de 1980. — Gilvan Rocha, Presidente — Almir Pinto, Relator — Saldanha Derzi — Lomanto Júnior — Adalberto Sena.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Os pareceres concluem favoravelmente ao projeto.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 91, DE 1979

(Nº 1.731/79, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Inclui o curso superior de Nutricionista entre os enumerados pela Lei nº 6.433, de 15 de julho de 1977, para ingresso na Categoria Funcional de Sanitarista.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica incluído o curso de nível superior de Nutricionista, ou habilitação legal equivalente, entre os enumerados no § 1º do art. 4º da Lei nº 6.433, de 15 de julho de 1977.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard.

O SR. PAULO BROSSARD (RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Ao ocupar a tribuna pela primeira vez na presente sessão legislativa, fi-lo para declarar que era a derradeira em que falava pelo MDB, extinto que fora por ato de força da maioria. E com a eliminação dele cessava minha liderança.

A ela reconduzido pelo voto dos companheiros, prezados e generosos, não necessitaria declarar que aqui estamos como éramos. Não trocamos de identidade. MDB ontem, PMDB hoje. Hoje como ontem ligados pelos mesmos compromissos assumidos perante o povo, e por ele confirmados nas urnas. Como ontem, cá estamos a colocar o País acima das facções, empenhados em servir a Nação, despreocupados em agradar governos ou governantes. Mais do que ontem preocupados, isto sim, com o alarmante agravamento dos nossos problemas econômicos e sociais.

Se não resisti à iniciativa da recondução à liderança foi para que a continuidade da Oposição, aqui chegada sob as insígnias do MDB, fosse materialmente visível e ficasse testemunhada na identidade física de seus líderes na Câmara e no Senado, bem como na presidência partidária.

Aliás, a revelar a falácia da chamada reforma partidária, fenômeno semelhante ocorre no arraial governista. Os líderes, assim na Câmara, como no Senado, permanecem os mesmos, e o Presidente da ARENA será o Presidente do PDS, o nome novo do velho partido do Governo.

ENTERRO ALEGRE

Já que falei em ARENA, repito-me para dizer que me não conformo, não posso conformar-me com o impatriotismo de privar o Brasil da glória de possuir, para humilhação da Grã-Bretanha e dos Estados Unidos, o maior partido do Ocidente...

Ah, como é ingrato o coração do homem. Depois de morta, ainda lhe estava reservado o ultraje definitivo. A esmeçada derradeira partiu do General João Baptista de Oliveira Figueiredo, que dela recebera desvelado apoio e dedicação irrestrita. *Idem velle atque idem nolle*. Ao inscrever-se no novo Partido do Governo, S. Exª não ocultou sua repugnância ao anterior, antes deixou-a explícita ao afirmar que se inscrevia no PDS com prazer, quando na ARENA se inscrevera por obrigação... Isto dito à face do País, em cerimônia documentada para se não perder da memória nacional, deveria ter doído no malferido coração do Sr. José Sarney; após ter tido de inserir em sua biogra-

fia o título de coveiro do maior partido do Ocidente, não merecia, era de supor-se, receber o escárnio final, protegido pelo menos, acreditava-se, pela regra sagrada que o verso de Virgílio resumiu na síntese perfeita, *parce sepul-*

Contudo, se ingrato é o coração humano, vário e contraditório também o é. Pois se não mentem as fotografias da cerimônia, o Sr. José Sarney nadava em felicidade... como se lhe não doessem as pancadas dirigidas ao Partido que ele sepultara fazia pouco. Quem será capaz de decifrar o enigma? Estaria a confirmar-se o dito popular de que *quem vê cara não vê coração*, ou estaria a descobrir-se que, como as do amor, *não doem as pancadas do poder?*

O certo é que nadava em felicidade o coveiro da ARENA, como se ouvisse louvores ao extinto e confiança no nascituro. Mas um dado a revelar os refulhos da natureza humana. Um de seus analistas mais sagazes, o nosso Machado de Assis, que do Presidente do Senado mereceu biografia modelar, falou um dia no "tédio dos coveiros, abrindo e fechando covas todos os dias". O coveiro da ARENA nadava em felicidade. Dir-se-ia que não é todos os dias que o Sr. José Sarney abre e fecha covas, e o esquisito da ocorrência lhe teria provocado reação singular; alegar-se-á que não é todos os dias que se abrem e fecham covas de partidos e que, até então, não fora sepultado o que, em vida, fora o maior partido do Ocidente. À argúcia do antigo sacristão da Igreja da Lampadosa pareceu que "não há novidade nos enterros"; pois há; mostrou-o o da ARENA; foi um enterro alegre; e seu alegre Presidente, que a desejara morta, quiçá porque a soubesse portadora de mal incurável, não esperou transcorresse o período de nojo para entregar-se a novo e ardente amor, talvez mais ardente que novo

CONTINUA A MESMA

Mas se o General Figueiredo falou, como falou, com a sua festejada franqueza, quebrando inclusive a regra *de mortuis nihil nisi bene*, não sei se por despique, mas outra foi a linguagem do General Geisel. Inscurendo-se no mesmo Partido, que, pelo seu caráter virginal, dava tanto prazer ao General Figueiredo, o autor do *Pacote de Abril*, na bucólica mansão de Teresópolis, afirmou que o fazia porque o PDS era a mesma ARENA com outra roupa.

Vejo que os Generais se desentendem e que o Presidente de ontem, em assunto tão grave, diverge do Presidente de hoje.

De qualquer sorte, a germânica franqueza do General Geisel me fez lembrar as ponderações com que, na tarde de 15 de novembro, o Conselheiro Aires procurava tranquilizar o angustiado marido de D. Cláudia, dizendo-lhe que "nada se mudaria; o regime, sim, era possível, mas também se muda de roupa sem trocar de pele".

Estou, Sr. Presidente, e V. Exª sabe com que isenção eu falo, estou que a verdade está com o General Geisel. Como S. Exª, penso que a ARENA mudou de roupa sem trocar de pele. Continua a mesma. Uma tinta por fora, por dentro alguns trastes novos, se bem que vetustos. Contudo, a mesma, para gaúdio do General Geisel, para dissabor do General Figueiredo.

Dissabor ou tranquilidade? Penso que tranquilidade.

HOMENAGEM AO LÍDER

Ao Líder da ARENA de ontem, ao Líder do PDS de hoje, ao Líder do Governo de ontem e de hoje, torno públicas as minhas homenagens no pórtico desta jornada parlamentar e elas se estendem aos seus dignos companheiros de Bancada.

No discurso em que iniciava a pesada tarefa de defender o Governo, o Sr. Jarbas Passarinho recorreu às galas oratórias do Padre Vieira. Não fora o prazer de ouvir a sedutora palavra do Senador paraense e eu teria requerido a S. Exª nos dissesse por inteiro o famoso Sermão da Segunda Domingo do Advento.

Servindo-se do pregador insigne, o nobre Senador Jarbas Passarinho não deu mostras apenas de seu gosto literário, senão também do critério na escolha do autor apropriado à circunstância pois, como pareceu a Castilho, se Bernardes contempla o céu mesmo tratando de coisas terrenas, Vieira tem os olhos voltados para a terra ainda quando cuida de coisas celestes. A propósito, lembro-me de paralelo traçado por João Neves. Acentuando o tom bíblico de certas orações parlamentares de Ruy e o caráter marcadamente político de muitos sermões de Vieira, observou o formoso orador rio-grandense que bem se poderia falar nos sermões que no velho Palácio do Conde dos Arcos enunciava o Padre Ruy Barbosa e nos discursos que do púlpito da Capela Real dardejava o Senador Antônio Vieira.

Inspirado em S. Exª, far-lhe-ei companhia e também eu vou lembrar o meu Vieira, no Sermão do Bom Ladrão, para com ele dizer que: *"nem os reis podem ir ao Paraíso sem levar consigo os ladrões, nem os ladrões podem ir ao Inferno sem levar consigo os reis"*.

A sentença me veio à mente ao ter sob os olhos, outra vez, "*Os Quinze Círios de Nazaré*", gema literária que as letras devem à pena do eminente Senador que, nesta Casa, tem o pesado encargo de defender o Governo.

DEVER DE OFÍCIO

Por dever de ofício, Sr. Presidente devo ocupar-me da Mensagem dirigida ao Congresso pelo Sr. Presidente da República.

Sinto ter de declarar que ela é inorgânica e lacunosa; defectivo, incoerente e incoerente serzido burocrático. Do que ocorreu no ano passado, é precária a informação; pouco informa a propósito do que está para ser feito. Não fosse redigida, ou costurada, e a República não sofreria abalos. O documento, que deveria ser peça importante na dinâmica governamental, se converte, quiçá, na menos interessante das quase sempre desinteressantes publicações oficiais desse tipo.

Exagero? Mostrarei que não. E vou limitar-me a poucos exemplos.

POLÍTICA EXTERNA

O Brasil é um país que tem crescido em termos internacionais; a consciência óbvia desse fato é que igualmente cresce em importância sua política externa, que precisa e deve ser conhecida dos brasileiros. Pois é um dos capítulos mais pobres da Mensagem o que a ela se refere. É pouco mais que uma raquitica crônica social.

Seria de esperar-se uma exposição, ainda que sintética, dos grandes problemas da política exterior quando abordada a participação do Brasil na Assembleia Geral das Nações Unidas, o mais importante foro de debate internacional. Durante quatro meses, 152 nações examinam temas de interesse universal, como o desarmamento e o fortalecimento da segurança internacional; as relações norte-sul com vistas ao estabelecimento de nova ordem econômica; as questões de caráter humanitário e social, como a proteção dos direitos humanos, a promoção da mulher, a assistência à infância e à velhice; a descolonização e o desenvolvimento do Direito Internacional. Na última reunião foram adotados e abertos à assinatura quatro instrumentos internacionais, um deles a Convenção contra a tomada de reféns, pacto de significativa importância no combate ao terrorismo, a nova e infernal modalidade de ação criminosa; outro, o Tratado sobre a Lua e outros corpos celestes, de cujas negociações o Brasil participou, sempre na perspectiva de garantir que a exploração e utilização do espaço exterior seja feita em benefício comum de todos os países e não venha a ser privilégio dos possuidores de avançada tecnologia.

No Plenário e nas sete comissões, questões da maior relevância foram examinadas e sempre foi constante a presença vigilante dos diplomatas brasileiros, alguns veteranos, outros jovens, todos qualificados, isto sem falar nas quatro reuniões que o Conselho de Segurança realizou, convocado pelo Secretário Geral da Organização, para estudar as questões resultantes da ocupação da Embaixada dos Estados Unidos em Teerã, questão que dominou o noticiário internacional.

Dessa reunião ecumênica, que é sempre um acontecimento, de caráter Universal, que diz a Mensagem, Sr. Presidente? Vou ler o que ela contém. Ela diz isto e tão-somente isto:

"no âmbito do sistema das Nações Unidas, merece destaque a participação do Brasil na XXXIV Sessão Ordinária da Assembleia Geral da Organização, realizada de setembro a dezembro, cujos debates foram abertos pelo Chanceler Saraiva Guerreiro, Chefe da Delegação Brasileira".

Ponto, ponto final.

É tudo. Precisaréi dizer mais para patentear o caráter da Mensagem presidencial ao Congresso?

INFLAÇÃO

Dir-se-á que a gravidade dos problemas internos levou o Governo a esquecer os magnos problemas da política exterior. Quem assim pensasse estaria incidindo em equívoco. A mensagem também não dá importância às graves questões da política interna.

A inflação chegou à casa dos 80% no ano de 79, a maior desde 1964? Lendo-se a Mensagem tem-se a impressão de que isto não é objeto de preocupação governamental. A Mensagem não se sente obrigada a analisar as causas do fenômeno, nem de mencionar as medidas adotadas contra o flagelo social que a inflação representa. O desprezo oficial pelo sofrimento popular pode ser medido por estas palavras que o Ministro todo poderoso disse em dezembro passado a respeito da taxa inflacionária que preocupava todo o mundo: "pode ser 80, 70 ou 65%. Este é um país de matemáticos; cada um faz seus cálculos". E outro queria convencer que a inflação brasileira, saltando de "40 para 70%", — repito seus números — e representando um aumento de

75%, seria menos significativa que a ocorrida na Suíça, de 1 para 4%, pois esta representava um aumento de 400%. Em assunto dessa natureza o Governo recorre à galhofa. E como se uma taxa inflacionária de 80% em 1979 fosse coisa de somenos, dela se não ocupa a Mensagem presidencial.

EMPREGO — DESEMPREGO

Ao tempo em que assumia Presidência, o General Figueiredo negava que viesse a ter um superministro ou um primeiro-ministro. Decorrido um ano de sua investidura, verifica-se que Sua Excelência não faltou à verdade; não tem um superministro ou um primeiro-ministro; veio a ter dois. Um deles, é notório, o Sr. Delfim Netto.

Digo isto para salientar quanto pesam as opiniões do Sr. Delfim Netto.

Por falar no poderoso Ministro, que hoje enfeixa em suas mãos a área econômica, tem-se a impressão que a sua passagem por Paris, onde se dedicou a labores diplomáticos, lhe aguçou o apetite. Dir-se-ia resultante da festajada cozinha francesa; mas em verdade parece não tratar-se mesmo de apetite, e sim, já agora, de gula; e o que é mais, os requintes culinários que contribuem para o elenco das muitas glórias de França cederam lugar a um primitivismo antropofágico... O Sr. Delfim Netto se foi guloso voltou antropófago, não respeitando sequer os seus colegas de ministério... Depois de haver devorado o Ministro da Fazenda, o que fez com requintes de canibalismo, um dos nossos jornais estampou uma "charge" em que, num barco apareciam um imenso Sr. Delfim e um pequeno Sr. Figueiredo, com esta legenda significativa: "enfim, sós". Ela mostrava didaticamente a eminência que no seio do governo passara a ter o ilustre Ministro do Planejamento.

Pois bem, são do Sr. Delfim Netto, em longa entrevista ao *Estado de S. Paulo* (23.I.80), formais declarações dizendo que "o maior problema brasileiro não é a inflação, nem o déficit externo, mas o desemprego". E continuava: "expandir o emprego é muito mais importante do que o debate do salário nominal, assunto preferido pelos príncipes do trabalhismo que têm o seu emprego assegurado." E o nível de desemprego foi então relacionado com a onda de violência urbana ora verificada em escala jamais vista. Assim falou o Sr. Delfim Netto. *Roma Locuta*.

Perderá seu tempo quem recorrer à Mensagem para inteirar-se acerca do maior problema brasileiro, como ele se apresenta hoje, qual a taxa de desemprego, qual o número de desempregados. Se respeitado maior problema brasileiro, proclamado pelo super-Ministro da área econômica, assim é a mensagem, precisarei ocupar-me do resto desse documento?

Vou mostrar à Casa quanto diz a Mensagem. De início, descarta um processo recessivo porque este implicaria na "elevação, ainda que temporária, das taxas de desemprego" (p. 13). Palavras da mensagem. Quais são as taxas, hoje, a Mensagem não diz. Mais adiante diz que o Ministério do Trabalho acompanhou a "evolução do nível de emprego no País", mas a Mensagem não diz qual a evolução; e que, com a Secretaria de Planejamento, cuidou da "elaboração de um índice de desemprego" (p. 102), mas nada revela sobre o índice aludido. Absolutamente nada.

Eis tudo, tudo quanto a Mensagem contém acerca do maior problema brasileiro, mais importante que a inflação e o déficit externo.

EMPREGOS NOVOS

A Mensagem anterior, a última do governo Geisel, falava na "responsabilidade de atender às necessidades de 60 milhões de jovens com idade inferior a 18 anos e de criar 1 milhão 300 mil novos empregos todo ano" (p. 8).

Em fins do ano passado, o Ministro da Indústria e Comércio sustentava que era necessário criar 1,5 milhão de empregos/ano (Folha de S. Paulo, 16-XI-79) e em entrevista recente o Ministro do Trabalho falava na necessidade de gerar "no mínimo, 1,5 milhão" de empregos por ano (Estado, 16-I-80), e há quem sustente que a necessidade atual seria de 1,8 milhão de empregos/ano.

A Mensagem diz mais a respeito do que disse em relação ao desemprego?

Eis o que ela diz: "a estratégia de desenvolvimento foi concebida e executada tendo em vista acelerar a taxa de crescimento de emprego" (p. 31).

Uma frase. Não mais que uma frase. A Mensagem diz que "foi possível evitar a recessão... mantendo-se a criação do emprego em ritmo superior a 2,4% ano", mas não diz se a taxa denunciada satisfaz ou deixou de satisfazer a demanda existente. Não informa sequer se foi bem sucedida "a estratégia de desenvolvimento".

Diz apenas que "foi possível evitar a recessão".

Por que a Mensagem não vai além dessa frase genérica? Parece que ela cuida de ocultar a realidade, que não é lisonjeira. Na área da grande São Paulo o nível de emprego mantém posição estacionária ou de relativa estagnação e os indicadores, diretos e indiretos, não acusam tendência de melhora e o fe-

nômeno é mais ou menos geral, o mesmo ocorrendo nas regiões metropolitanas do Rio, Curitiba, Porto Alegre, Salvador, Fortaleza, Brasília. Não faltam estudiosos a afirmar que, a partir de 1977, o número de empregos gerados tem sido inferior ao que seria necessário.

Isto significaria que a estratégia de desenvolvimento, concebida e executada para acelerar a taxa de crescimento de emprego, teria sido mal sucedida.

Por que a Mensagem não trata claramente do problema, que não deixa de existir, porque sonogado ou escamoteado?

CRESCIMENTO ECONÔMICO

Noutro passo, adianta a Mensagem presidencial que "a economia brasileira... logrou atingir a expansão de 6,5%" (p. 32), índice que colide com os enunciados por duas instituições oficiais, o Banco do Brasil e o Banco Central. Em seus relatórios, ambas as entidades falam num crescimento de 6,2% contra os 6,5% da Mensagem.

Qual dos números merecerá maior credibilidade, ou qual dos números é o exato?

TAXA DE INVESTIMENTO

Qual a evolução da taxa de investimento, Sr. Presidente? A Mensagem não diz, quando deveria mencioná-lo, pois é de todos sabido que se trata de índice importante para avaliação do comportamento da economia e revelador de suas perspectivas. E não diz por quê? Talvez porque essa taxa, que esteve em torno de 25% do Produto Bruto na primeira metade da década 70, tem caído desde 1975 e teria se situado abaixo de 18% no ano passado, fato de indisturável gravidade pelas repercussões futuras.

O fato é que a Mensagem cala a respeito da taxa de investimento.

DÉFICIT DE APENAS US\$ 2,7 BILHÕES

A Mensagem registra que a balança comercial fechou com um déficit de "apenas" US\$ 2,7 bilhões (p. 32). Como e por que "apenas" se esse déficit é o terceiro maior do nosso comércio exterior, superado tão somente pelos de 1974 e 1975, e quando o resultado negativo na conta de transações correntes, quase US\$ 10 bilhões, foi o maior verificado na história do País em todos os tempos?

Parece claro que o objetivo da Mensagem é menos descrever a situação geral do País do que dela dar ao País uma imagem irreal, um retrato retocado, quer dizer, uma retrato adulterado.

REMESSA DE JUROS E DIVIDENDOS

Outrossim, no que tange ao balanço de pagamentos com o exterior, a Mensagem também nada diz acerca da evolução das remessas de lucros e dividendos, quando se sabe ter ocorrido um salto significativo e digno de preocupação, a merecer registro, análise e interpretação.

Já se vê, Sr. Presidente, que quem quiser conhecer a situação real do País deve recorrer a outras fontes que não a Mensagem presidencial ao Congresso.

EXPORTAR

Em Londres o Ministro do Planejamento deu entrevista aqui publicada em *Isto é* sob o título "exportar é a solução" (5.III.80). Nela diz e diz: "a exportação constitui hoje a *única saída* que temos para os grandes problemas nacionais. ... A exportação é o *único caminho* pelo qual podemos aumentar o volume de emprego".

Assim falou o grão-vizir da economia nacional. Admitindo-se como exata a categórica e excludente sentença, a conclusão a que se chega é que o País, depois de tantos milagres, se encontra em situação de evidente dependência e risco. O País se encontra em situação escabrosa; obstruído o *único caminho*, obliterada a *única saída*, e fica ele sem solução para os grandes problemas, para aumentar inclusive, o volume de empregos. E que acontecerá? O desastre pode ter muitos nomes, mas as suas feições são sempre horríveis.

Segundo o Ministro do Planejamento, o Brasil deverá exportar US\$ 20 bilhões no corrente ano, montante que ao Sr. Rischbieter parece exagerado. Esta cifra será atingida, ou será como a inflação de 12%? Pode ser que sim, pode ser que não. As circunstâncias têm o segredo da resposta.

E se não for atingida a casa dos 20 bilhões de dólares? Estará obstruída a *única saída* para o País, para repetir o Ministro? É o que acontece, quando para o País existe apenas uma saída.

No entanto, há outra questão a respeito da qual a Mensagem também silencia. Quanto custará à Nação a pretendida exportação de US\$ 20 bilhões e quem aproveitará internamente? Nestas questões a Mensagem não toca, como não se digna de revelar o que custou à sociedade brasileira as exportações de 1979. Mais de Cr\$ 90 bilhões em incentivos e prêmios foi o que o

povo brasileiro pagou para que as exportações atingissem US\$ 15,5 bilhões no ano passado, e esse sacrifício beneficiou "uma minoria de privilegiados".

Quem o diz, Sr. Presidente? Será a Oposição? Não, quem o diz é o ex-Secretário Executivo da CONCEX. E o seu pensamento, por inteiro, é este: "todos os mecanismos de apoio às exportações existentes no País, só beneficiam uma minoria de privilegiados" (Estado, 21, III). Um integrante do Governo, até ontem, é o autor destas palavras.

Duas vezes a Mensagem fala em trigo. É na parte geral, que traz a assinatura do General Figueiredo; ambas as vezes para dizer que o subsídio ao trigo consome cerca de um bilhão de dólares anuais. É claro! Fui à parte analítica da Mensagem para saber o que fizera e o que pretendia fazer o Governo em relação a problema tão relevante.

Nenhuma palavra, Sr. Presidente, nenhuma. No capítulo da "Agricultura" o trigo não tem ingresso. Nenhuma palavra é dedicada à seleção de sementes, sem o que jamais haverá cultura triticea segura. Pela Mensagem nada se fica a saber. No entanto, nela se diz que "a Embrapa tem conseguido resultados concretos no lançamento de novas variedades, como novos híbridos de milho ... e a produção de sementes genéticas e básicas de novas variedades de soja..." Fica-se a saber que a Embrapa "distribuiu sementes básicas de algodão, milho, sorgo e feijão" (p. 43). Sobre o trigo, que custa 1 bilhão de dólares de subsídios, segundo o Presidente da República, nada. Absolutamente nada.

No entanto, a Mensagem — leio-a — lamenta que "pouca gente se dá conta, ainda hoje, das dificuldades que confronta o Governo para subsidiar, com cerca de um bilhão de dólares anuais, o consumo do trigo" (p. 8).

E se alguém quiser saber se o subsídio do trigo vai continuar a consumir US\$ 1 bilhão, ou se ele vai ser reduzido, ou se vai ser extinto, como defendem alguns — e o *Jornal da Tarde* dedicou editorial a respeito —, na Mensagem não terá resposta.

Nada. Absolutamente nada.

Embora o custo social do trigo seja elevado, como lamenta a Mensagem, que faz o governo para que a produção aumente? Até meados do corrente mês de março ainda não fora fixado o preço mínimo, nem o valor do custeio. A indefinição do governo desanimou produtores, a tal ponto que o Ministro da Fazenda reconheceu "certa incompetência", — as palavras são do Ministro — certa incompetência do Governo Federal ao atrasar a liberação do valor básico de custeio para o trigo, o que provocou a redução de 200 mil hectares da área plantada no Estado do Paraná (JB, 7.III.80).

Diga-se de passagem, o valor fixado, Cr\$ 710,40 a saca, é 119% superior ao do ano passado, Cr\$ 324,00, o que evidencia Srs. Senadores quanto o triticultor foi espoliado no ano de 79. É 119% mais alto mas, não se pense que o preço atual seja satisfatório. O financiamento mal cobre adubo e semente.

Em matéria de adubo, vou mencionar apenas um dado. Em fevereiro de 79, a tonelada do adubo 8-30-18 custava Cr\$ 5.940,00; hoje, está custando Cr\$ 20.200,00, em março de 80. Abstenho-me de comentários.

O Sr. Agenor Maria (RN. Com assentimento do orador.) — Senador Paulo Brossard, e os juros? No ano passado, quanto custavam e quanto custam hoje? É simplesmente esta a observação. Muito obrigado.

O SR. PAULO BROSSARD (RS) — Como eu disse à Casa, limitei-me a mencionar um dado, do preço do adubo. Mas V. Ex^a sabe, e a Casa também, que os juros foram aumentados em mais de 100%. E este é, aliás, um dos motivos de protesto dos agricultores do Rio Grande do Sul, que, hoje, estão em pé de guerra; em pé de guerra contra o Governo Federal, contra o Sr. Ministro todo-poderoso. Em pé de guerra, volto a dizer.

Prossigo, Sr. Presidente:

TRANSPORTES E ARMAZENAGEM

Em face da boa safra de grãos, mais de 50 milhões de toneladas, já se fala em falta de transportes e em perda por falta de armazenagem. O fato foi de certa forma confessado pelo Líder do Governo que, ao fazer a louvação do Governo, no seu aniversário, disse que era preferível perder por excesso do que não ter o que perder. Esta posição, perdoe-me S. Ex^a, é indefensável.

Logo que nesta Casa cheguei, ocupando-me da soja, tive ensejo de afirmar: "tendo em vista o volume e a importância da produção brasileira, o País tem de decidir-se: ou adota uma política em função do desenvolvimento agrícola ou desiste de expandir a sua agricultura. Há mil e uma providências a tomar, mas uma a todas se sobrepõe, por sua inadiabilidade. É preciso duplicar a rede de silos e armazéns". (Soja, 1975, pág. 33.)

Isto foi em 1975. Lembro-me que fui imediatamente replicado: o Governo já havia quadruplicado a rede de silos e armazéns.

Pois agora, já se fala outra vez na perda de 20 a 25% da safra, por deficiência de transporte, por carência de armazenagem, e nem se alegue que a excelência da safra surpreendeu ao Governo; é inexacto; o problema não sur-

giu nos anos anteriores pela singela razão de que nos anos anteriores foi notória a queda das colheitas, de modo que nada explica e muito menos justifica a carência de armazenagem e deficiência de transportes que ameaça agora, de novo flagelo, as boas colheitas.

A posição do Governo é indefensável. Já houve quem falasse em perda de 20 a 25% por falta de armazenagem e transporte. Não quero crer que tal ocorra, mas se tal viesse a ocorrer, o Governo deveria ser coletivamente exonerado. Mas quem falou que o País perde de 20 a 25% de suas safras, todos os anos, por falta de transporte e armazenagem, foi o Ministro da Agricultura.

O País perde, ano a ano, de 20 a 25% de suas safras, quem o diz é o Ministro da Agricultura. E o Governo assiste essa perda. E, a esta altura e neste momento, ainda, se vem dizer que é preferível ter o que perder do que não ter o que colher.

Nem se suponha que a safra atual, ainda que boa, seja algo nunca visto. Basta se note que, enquanto os Estados Unidos produzem 1.360 quilos de grãos por pessoa (300.000.000 toneladas/220.000.000 habitantes), a Argentina 1.192 quilos (31.000.000 toneladas/26.000.000 habitantes), a Rússia 909 quilos por pessoa (240.000.000 toneladas/264.000.000 habitantes), o Brasil terá produzido 490 quilos por pessoa (se a colheita atingir aos projetados 54.000.000 de toneladas, sendo a população de 110.000.000 de habitantes).

Há pouco tempo, o Brasil era o segundo exportador mundial de alimentos, a despeito de sua pequena produção. Não estaríamos a exportar alimentos à custa da subalimentação do brasileiro?

Estas são coisas que a Mensagem não cuida.

Mas, quando se sabe, não pela Mensagem, mas pelo Ministro da Agricultura que o País perde, anualmente, de 20 a 25% de suas safras, é de convir-se que só com o que se perde o povo brasileiro poderia ser mais e melhor alimentado. Só com o que se perde!

Enquanto isto ocorre, os delírios se sucedem e com eles os grandes negócios. Quando vai ser inaugurada a Ferrovia do Aço, aquela que seria feita em 1.000 dias e que seria a coroa de ouro do General Geisel? Quando vai ser inaugurada, quanto já custou e quanto vai custar? Enquanto isto, o Brasil perde, ano a ano, 20 a 25% da sua produção agrícola por falta de transporte e armazenagem.

A FALÊNCIA DO ENSINO

Falando a respeito do exame vestibular, afirmou o Ministro da Educação que ele "retratou a falência do ensino", "foi um retrato nítido, de corpo inteiro, do ensino básico", "vítima de um vasto complô que durou 20 anos".

Estas sentenças, fulminantes e categóricas, não saíram dos lábios de um opositorista intratável, "para quem não há paraiso que valha o gosto da oposição", para repetir sentença do Conselheiro Aires. Nem foram ditas em roda familiar ou reunião reservada, que a imprensa indiscreta desse indesejada divulgação. Estes e outros conceitos foram exarados pelo titular da Pasta da Educação em entrevista — longa entrevista — que os grandes jornais do País estamparam.

Es que acompanharam a inscrição do renovador do ensino brasileiro no Partido do Governo, sabem que o Ministro aproveitou o ensejo solene para proclamar "que a qualidade do ensino brasileiro está abaixo da crítica".

Fui à Mensagem, é claro, para conhecer a dimensão do descalabro. Por ela descalabro não há, nem ruína, nem falência.

Verdade é que ela não nega, antes adianta, que "na área da educação e cultura iniciou-se uma significativa mudança de prioridade, visando a realizar o compromisso fundamental da educação com o desenvolvimento social e cultural da Nação brasileira".

É uma revelação importante.

Fica-se a saber que, depois de tantos milagres, celebrados em prosa e verso, durante longos anos, fica-se a saber que ficara para ser atendido o compromisso fundamental da educação, e cujo atendimento foi iniciado agora, não foi prosseguido, não foi ampliado, foi iniciado. De modo que, ainda que tarde, foi afinal iniciada "uma significativa mudança de prioridade, visando a realizar o compromisso fundamental da educação com o desenvolvimento social e cultural da Nação brasileira", compromisso até aqui não perseguido, ainda que fosse ele "fundamental".

O Sr. Teotônio Vilela (AL) — Permite V. Ex^a um aparte? (Assentimento do orador.) É o caso de dizer: É demais! Este enunciado, na verdade, é de uma sabedoria encantadora que nos comove.

O SR. PAULO BROSSARD (RS) — Está na Mensagem, nobre Senador.

O Sr. Teotônio Vilela (AL) — Evidentemente que cada Ministro poderia ter dito a mesma coisa de sua tarefa, sem alterar uma vírgula. De maneira que é o resumo, é o supra-sumo da sabedoria. Estou encantado, nobre Senador.

O SR. PAULO BROSSARD (RS) — É da Mensagem, nobre Senador, é da Mensagem, Sr. Presidente.

Foi preciso que chegasse a vez do quinto governo da chamada revolução para que se reconhecesse "que não basta expandir o número de escolas, mas sim melhorar a qualidade do ensino".

Ainda que não fale na falência, justiça seja feita, diz a Mensagem que "a educação, considerada sob a ótica da política social, é recolocada em seu compromisso com a redução das desigualdades sociais". *Recolocada*, isto porque, não diz a Mensagem, mas diz o Ministro, fora implantado "um sistema estruturado em função de necessidades rigorosamente quantitativas, sob a alegação de que a sociedade brasileira era, cada vez mais, uma sociedade de massa".

Enfim, "à adoção de um modelo tecnocrático, que considera prioritariamente a quantidade em detrimento da qualidade, juntou-se o fracasso da reforma do ensino", o que levou o Ministro da Educação a concluir, verbis, que o modelo vale o que vale o seu resultado. E, nesse caso, o resultado foi nulo". (JB, 20-1-80.)

Também aqui a Mensagem é omissa. Ela não revela "o vasto complô que durou 20 anos" e que levou o ensino básico a uma situação, qualitativamente falando, "abaixo da crítica".

O Sr. Teotônio Vilela (AL) — V. Ex^a me permite um aparte? (Assentimento do orador.) Mas, pelo menos, no decorrer destes vinte anos, algo aconteceu inteiramente novo. Eu exibi, ainda, na Sessão Legislativa passada, um caderno editado por uma gráfica do Ministério a respeito do qual fala V. Ex^a, que a gente até tropeça para dizer o nome, caderno este que trazia na sua capa e contra-capa a fotografia de crianças avançando sobre uma garrafa de Coca-Cola, com os dizeres: "Coca-Cola é mais vida". Eu a exibi desta tribuna e não causou nenhum mal-estar. A informação que me foi dada se resume no seguinte: a Coca-Cola tinha o direito de ter esta propaganda num caderno do Ministério da Educação e Cultura porque subsidiava a gráfica. E nada mais deve ser dito. Algo se fez nestes vinte anos, sem querer entrar no mérito da reforma que foi feita ao tempo em que o nobre Senador Jarbas Passarinho foi Ministro da Educação.

O SR. PAULO BROSSARD (RS) — Eu me limitei a ler, Sr. Presidente, Srs. Senadores, conceitos ora da Mensagem, ora do titular da Pasta da Educação. E como dizia, não encontrei na Mensagem, que me parecera ser o lugar próprio, algo que me esclarecesse acerca desse terrível complô — vou repetir as palavras usadas pelo Ministro da Educação — "vasto complô que durou vinte anos".

De modo que, aqui, se pode dizer que se esse complô não foi iniciado com o chamado Movimento de 64, porque ele já contaria com 4 ou 5 anos, ele foi mantido por todos os Governos que desde 64 até agora não foram capazes de desfazê-lo, arrostá-lo, o terrível "complô" que durou 20 anos, diz o Ministro da Educação e Cultura, e que reduziu, qualitativamente, o ensino a uma situação abaixo da crítica.

Como de outras vezes, a despeito do apoio invariável que o Governo recebe da Maioria do Congresso, ele esperou que o Congresso encerrasse suas portas para expedir um punhado de Decretos-leis sobre matéria tributária — sete decretos leis foram expedidos em menos de duas semanas, a partir da antevéspera da clausura dos trabalhos parlamentares. Nenhuma palavra a Mensagem entendeu de denunciar a respeito dessa prática ilegal e abusiva, além de ofensiva aos que, a custa de tantos esforços, aqui lhe tem dado apoio irrestrito. E é de notar-se que um dos Decretos-leis reduziu em 50% o imposto de rendas nas remessas de juros ao exterior.

Da mesma forma, nenhuma significação tem o fato de um órgão do Executivo aumentar, com o preço da gasolina, os tributos nele embutidos, e através de ardis excluir Estados e Municípios da sua arrecadação. Por muito menos Joe Clark cedeu a chefia do governo do Canadá a Trudeau. Aqui o fato escandaloso não merece uma referência na Mensagem do Presidente ao Congresso.

INQUIETAÇÃO SOCIAL

Quem lê a Mensagem chega à conclusão de que nenhum problema esteja a preocupar o Governo. Problema da violência, que adquire proporções jamais vistas, inexistente. Pessoas mortas, em centros urbanos, são atadas em postes de luz e encontradas enforcadas, num escárnio trágico à autoridade. Os jornais divulgam isso dia a dia. Quem importância tem isto? Parece que nenhuma importância.

A paz social, imagina-se, cobre o País. No entanto, o Presidente da Câmara advertiu para a insatisfação que existe no Nordeste, "caldo de cultura de uma possível violenta explosão social". A fazer companhia ao Presidente da Câmara, o Presidente do Senado reclamava, outro dia, por reformas sociais urgentes, lembrando que os problemas da maioria da população são

cada vez mais angustiantes, pois, vejamos só, como nós da Oposição cansamos de dizer, "só uma minoria tem-se beneficiado do crescimento do País".

São dois homens públicos do maior relevo na vida do País, um Presidente da Câmara, outro Presidente do Senado, ambos expressões do que foi o maior partido do Ocidente e hoje integrados no novo partido de idéias, organizado de cima para baixo, na intimidade chamado o partido do João.

Este quadro a Mensagem não vê. Como não viu necessidade alguma de esclarecer a exclusão do Brasil na exploração do poço de Marinhoon.

O Sr. Gilvan Rocha (SE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (RS) — Com muito prazer.

O Sr. Gilvan Rocha (SE) — Veja V. Ex^a que, em compensação, a Mensagem possui coisas que parecem ter sido escritas pelo Conselheiro Acácio. V. Ex^a, que é um cultor de Machado de Assis, certamente se deliciará com esta frase absolutamente meridiana e final sobre a posição no Brasil. Leio a Mensagem, referindo-se sobre a política externa: "O Brasil assume, integralmente, a sua condição de país latino-americano".

O SR. PAULO BROSSARD (RS) — Bravos, palmas...

O Sr. Roberto Saturnino (RJ) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (RS) — Pois não. Tenho a honra de ouvir o nobre Senador Roberto Saturnino.

O Sr. Roberto Saturnino (RJ) — Nobre Líder, li, com muita atenção, o documento intitulado "O III PND". Li, reli, quase sem acreditar, nobre Senador. Pensei, ao final desta leitura atenciosa e demorada, que este documento fosse insuperável...

O SR. PAULO BROSSARD (RS) — *Nec plus ultra*.

O Sr. Roberto Saturnino (RJ) — ... em matéria de vacuidade, de descompromisso, de descaso, e de desinformação. Julguei que o III PND fosse insuperável. Confesso a V. Ex^a que não pude ler toda a Mensagem. Li a parte econômica e não consegui chegar ao final. Mas, agora, pelos comentários e observações de V. Ex^a, realmente sou obrigado a chegar à conclusão de que, talvez, o III PND não tenha sido um documento insuperável naquela vacuidade, naquele descompromisso, a que me referi.

O SR. PAULO BROSSARD (RS) — Eu sempre entendi, Sr. Presidente, que a Mensagem Presidencial deveria ser um documento sério e completo. Se a situação não é boa, a Mensagem não pode ser alegre, mas tem de ser rigorosamente objetiva — este é o meu pensamento — de modo que o analista, o estudioso, o político, o historiador do futuro tenha, em Mensagem desta natureza, um documento idôneo, sério, e respeitável.

O Sr. Teotônio Vilela (AL) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (RS) — Ouço o nobre Senador.

O Sr. Teotônio Vilela (AL) — Referiu-se V. Ex^a ao pronunciamento do Presidente da Câmara e do Senado sobre o Nordeste. A Mensagem não viu, mas o Presidente Delfim Netto viu. E viu de que modo? Do modo especial como ele vê o Nordeste. Conduziu a comissão do Banco Mundial, que aqui veio, ao Nordeste para que essa comissão constatasse o estado de miséria em que vivem os nordestinos e, a partir daí, ele conseguiu os créditos que solicitou, que, até hoje, não encontraram amparo nas disposições do Banco. O Nordeste é sempre apontado para essa finalidade. Repito o que disse anteriormente em aparte do Senador Marcos Freire: é a grande favela com automóvel, com luz elétrica, com rádio, com televisão, mas, sociologicamente, uma favela. E, sob o ângulo da visão política do Governo, é o mostruário da desgraça, da infelicidade, do que há de pior neste País que, agora, pela Mensagem, e, segundo o aparte do nobre Senador Líder do PP, acaba de assumir a sua posição no mundo latino-americano. É sempre indicado, Sr. Presidente, para que da miséria se extraíam alguns recursos e, em seguida, abandonado ao seu confinamento econômico. Somos, na verdade, um gueto, mas este gueto já está se movimentando de tal forma que toda a inspiração fascista que o oprime já deve começar, agora, a ter cuidado.

O SR. PAULO BROSSARD (RS) — Nobre Senador, as referências que V. Ex^a faz em relação ao Nordeste, posso dizer que, hoje, não são peculiares apenas ao Nordeste. O que está acontecendo, hoje, no Rio Grande do Sul, no meio agrícola é alguma coisa que jamais acontecera. Tive ocasião de dizer outro dia, nesta Casa, que manifestações multitudinárias são comuns nos grandes centros urbanos, onde se comprimem grandes populações e que são raras — exatamente por isso — nos rarefeitos meios rurais. O que está ocorrendo, hoje, no Rio Grande, é uma manifestação coletiva de impressionantes proporções no meio rural.

Tive ocasião de dizer, aqui, que não sou do círculo de amigos íntimos dos Ministros da Fazenda e do Planejamento, mas que tomava a liberdade de lhes dar um conselho: que não aparecessem no Rio Grande, que não aparecessem lá...

O Sr. Teotônio Vilela (AL) — E nem no Nordeste.

O SR. PAULO BROSSARD (RS) — ... está é a situação, e o Rio Grande passa por um Estado rico!

O Sr. Nelson Carneiro (RJ) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Pediria ao nobre orador que não concedesse mais apartes porque o tempo de V. Ex^a está esgotado.

O SR. PAULO BROSSARD (RS) — Sr. Presidente, pode crer que não é por prazer que me demoro na tribuna.

O Sr. Jarbas Passarinho (PA) — Não apoiado!

O SR. PAULO BROSSARD (RS) — Sei que canso a Assembléia. Mas, se V. Ex^a me permite, eu recorreria ao meu tempo de Líder para terminar o discurso, prometendo não esgota-lo.

E se o nobre Senador, Líder do Governo, necessitar de tempo, após, para falar, eu tomarei a iniciativa para requerer a prorrogação da sessão.

Ouço, agora, o aparte do nobre Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro (RJ) — Nobre Líder, sinto divergir da observação do eminente Líder do Partido Popular. Ao contrário, me regozijo, como Presidente do Grupo Brasileiro do Parlamento Latino-Americano, de que o Governo brasileiro afinal se tenha convencido de que é um País latino-americano.

O Sr. José Richa (PR) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (RS) — Com prazer, nobre Senador.

O Sr. José Richa (PR) — V. Ex^a tem toda razão quando, respondendo ao aparte do Senador Teotônio Vilela, diz que o problema das imensas dificuldades porque passa o povo brasileiro já não é mais privilégio do Nordeste. Hoje, se alguma coisa, em termos de democracia, se pode creditar ao Governo é que ele está tornando todos os brasileiros iguais, mas num nivelamento que desejaríamos fosse através da promoção dos que estavam passando mais dificuldades. Mas não, o nivelamento foi por baixo. E ao citar o exemplo do Rio Grande do Sul quero acrescentar o do Paraná...

O SR. PAULO BROSSARD (RS) — Que é outro Estado chamado de rico.

O Sr. José Richa (PR) — ... que é um Estado eminentemente agrícola, tanto é que dos números apontados por V. Ex^a da colheita, em termo de grão da próxima safra, que será em torno de 50 milhões de toneladas, o Paraná vai responder com quase vinte e cinco por cento, porque vai produzir mais de 12 milhões de toneladas desse total agrícola nacional.

O SR. PAULO BROSSARD (RS) — V. Ex^a tem razão.

O Sr. José Richa (PR) — Entretanto, há dezesseis anos, o Paraná estava entre os três Estados de população de maior renda *per capita* do Brasil. Hoje, está abaixo da média brasileira, portanto, inferior mesmo a de alguns Estados do Nordeste.

O SR. PAULO BROSSARD (RS) — Este é um dado impressionante. É uma revelação estarrecedora.

O Sr. José Richa (PR) — E isso pode ser encontrado nos números do relatório do próprio Governo do Paraná. Não somos nós que estamos inventando.

O SR. PAULO BROSSARD (RS) — É uma revelação estarrecedora, repito.

O Sr. Teotônio Vilela (AL) — Permite V. Ex^a um aparte? (Assentimento do orador.) — Com a adesão do Rio Grande e a adesão do Paraná, é com algumas tristeza que verifico a solidariedade na desgraça, ou como diria o mineiro Oto Lara Rezende, a solidariedade no câncer, que não é só privativa dos mineiros. Infelizmente, o Nordeste chegou, agora, à situação de liderar a desgraça, de liderar a infelicidade nacional. Estou verificando, aqui, que todos os Estados deste País, se encontram também na mesma situação. Então, Sr. Líder, o que eu verifico, Senador Paulo Brossard, é que a involução é tão grande que estamos todos nos nivelando pelo pior.

O SR. PAULO BROSSARD (RS) — É verdade.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Eminentíssimo Senador, o pedido de V. Ex.^a está deferido, mas V. Ex.^a já passou dez minutos do tempo da Liderança e tem dez minutos para terminar o seu pronunciamento.

O SR. PAULO BROSSARD (RS) — Muito grato a V. Ex.^a Mas, colho o aparte do nobre Senador para fazer, aqui, uma revelação e aproveito para chamar a atenção de outra omissão da Mensagem.

O Rio Grande do Sul é tido e havido como um dos grandes Estados da Federação. Pois bem, Sr. Presidente, sabe V. Ex.^a que a arrecadação do Rio Grande do Sul está toda comprometida com a despesa de pessoal? Toda!

O que é arrecadado no Rio Grande do Sul é absorvido com o pessoal! Agora, isso no Rio Grande do Sul, Estado em que tradicionalmente se diz, ou pelo menos se dizia, que tinha uma administração em nível superior a muitos outros Estados.

Mas, tem mais. Já, agora, este ano, pelos aumentos concedidos por iniciativa do Governo, a arrecadação do Rio Grande do Sul será insuficiente para pagar o pessoal.

E lia eu nos jornais de ontem, ou anteontem, declarações do Secretário da Fazenda, informando que haveria atraso no pagamento dos vencimentos dos funcionários.

Esta coisa acontece por acaso? Ou, além do acaso, existe também uma outra causa? Ai não há acaso, mas causa, que é um sistema tributário que enriquece a União e que depauperava Estados e Municípios e que, a despeito do clamor geral, não se lê, não se encontra na Mensagem algo que possa tranquilizar.

O Sr. Jaison Barreto (SC) — Permite um aparte, nobre Senador Paulo Brossard? (Assentimento do orador.) — V. Ex.^a se refere ao Rio Grande do Sul, o nobre Senador José Richa ao Estado do Paraná e o Brasil conheceu a síndrome de Florianópolis, a mostrar que a situação lá não é distinta dos outros Estados da Federação.

O SR. PAULO BROSSARD (RS) — É verdade.

O Sr. Jaison Barreto (SC) — Mas que fomos agraciados com a sensibilidade costumeira do Governo. O nobre Ministro das Minas e Energia, Cesar Cals, talvez em resposta aos petelecos que lá levou, nos propõe a possibilidade da instalação de uma usina atômica, e o nobre Presidente da República, simplesmente, nos permite que a Lei de Segurança Nacional enquadre sete jovens como bodes expiatórios de uma convulsão social que só o Governo parece não ver.

O SR. PAULO BROSSARD (RS) — Agradeço aos eminentes colegas os apartes e me aproximo do fim, Sr. Presidente.

A Mensagem que esqueceu tanta coisa não se esqueceu de falar, porém, em partidos e em "partidos de idéias e organizados de baixo para cima... esperamos que a realidade, hoje, ainda em gestação, venha a confirmar tão sadio prognóstico".

Aqui se fazem necessários os serviços de Molière. E os jornais de hoje, dando notícia dos desencontros do Sr. Francelino com o Sr. Ibraim e do Sr. Ibraim com o Sr. Francelino, dão retrato perfeito de um partido de idéias organizado de baixo para cima !!!

O Presidente da República, sem rebuços, se empenhou em fazer o seu partido, tal como prometera, partido de idéias e de baixo para cima, aliciando deputados, senadores, prefeitos, vereadores. E naturalmente foi seguido por governadores, um dos quais, versado na arte da mercancia, não hesitou em declarar que havia "comprado" tantas adesões e não titubeou em ameaçar publicamente aos prefeitos que não aderissem ao *partido do João*, um partido de idéias e feito de baixo para cima.

O fato, que faria corar o mais carcomido dos carcomidos da República Velha, foi retratado por Carlos Castelo Branco.

O Governo, em todos os seus escalões, recorre ao poder de pressão política e ao poder de pressão da sua máquina, fortalecida nesses quinze anos, para compor sua maioria parlamentar e assegurar em cada Estado e no conjunto da Federação o predomínio de dispositivos políticos que lhe sejam amplamente favoráveis. O Presidente da República supera seus ministros, o que decorre da força maior do seu cargo, na tentativa de convencimento de parlamentares a ingressar no PDS. O Governador de São Paulo transforma milagrosamente uma minoria em uma maioria e o Ministro do Planejamento, preconizando a supremacia da política sobre a gestão econômico-financeira, defende aberta e expressamente o uso dos poderes do Estado como instrumento para fortalecimento do sistema político que sustenta o Governo.

Não há dúvida de que o jogo voltou ao que era antes de 1964, em certos casos até ao que era antes de 1930.

Que beleza, Sr. Presidente! Que beleza, Srs. Senadores! Este é o quadro do Brasil de hoje. De outro lado, a *Folha de São Paulo*, apreciando o primeiro ano de Governo Figueiredo, fixa este quadro:

Há em todo caso, não somente uma profunda ambigüidade nas declarações de intenções do Governo, mas também uma discrepância clara entre elas e seus atos.

O propósito da mão estendida, levado tão a sério pelo Presidente que chega a magoá-lo a insinuação da dúvida, realizou-se em grande parte no plano das liberdades públicas, embora com limitações ainda importantes. Contudo, não atingiu o Congresso, onde se transformou no chamado aliciamento partidário, isto é, a contratação de parlamentares que devem seu mandato à oposição. Culpa, sem dúvida, da oportunidade do momento, que convida à ação governamental urgente no sentido de garantir sua maioria parlamentar. Mas culpa, também de uma concepção do Estado como autoridade autolegitimada acima da sociedade, e não como expressão de seus interesses e diversidades. Concepção que leva à necessidade de controlar o Legislativo e a ignorar as manifestações da vontade popular. Que leva, também, a continuar tratando as oposições na prática, como inimigas do Estado quando elas são, mesmo se minoritárias — o que não é rigorosamente o caso das oposições no Brasil —, uma das faces da Nação. Daí a inviabilidade da mão estendida nesse contexto de prática autoritária com linguagem liberalizante, que magoa o Presidente como se fora incredulidade diante de sua palavra, coisa de que não se trata.

Como se vê, "partidos de idéias e organizados de baixo para cima", no melhor estilo da República Velha. Para isto foram extintos os partidos, e para isto, e para mais uma vez escamotear eleições. A denúncia feita no dia em que o projeto desonesto chegava ao Congresso, começa a ser confirmada pelos fatos. O governo não quer cumprir a lei e não quer realizar as eleições. Indagado a respeito, no dia em que viera inscrever-se no novo partido oficial, o General Figueiredo respondeu que o assunto seria decidido pelo Parlamento, "eu quero justamente que a Câmara e o Senado falem". E como lhe perguntassem: "inclusive a Oposição?", saiu-se com esta o Presidente da República: "se eu não quisesse que a Oposição falasse, ela não existiria. Eu criei uma oposição forte e prestigiei-a para que ela falasse".

Alto lá, Senhor Presidente da República! A Oposição, ontem encarnada no MDB, hoje no seu sucessor, não tem o direito de falar por outros partidos, hoje encarnado no PMDB em cujo nome tenho a honra de falar, não foi criada por Sua Excelência e não precisa de sua licença para falar. Alto lá, Senhor Presidente!

O grave, o mais grave, é o tom próprio de um caudilhismo retardatário, estampado nas palavras de quem devia falar como Chefe da Nação.

Encerro, Sr. Presidente.

É evidente que esta análise nem de longe esgota a Mensagem. Basta dizer que me não ocupei da dívida pública, do constante e progressivo endividamento do País. E só este tema merece um pronunciamento especial. Mas por falar em dívida pública, sabe V. Ex.^a, sabe a Casa, que a Mensagem não examina a dívida pública interna, que passou dos quinhentos bilhões de cruzeiros? Ou estarei enganado?

Faz cem anos, na *Revista Brasileira* apareciam aos pedaços as *Memórias Póstumas de Braz Cubas*. O livro testemunhava profunda evolução no espírito e na arte do autor de *Ressurreição*, de *Helena* e de *Iaiá Garcia*, e haveria de marcar período novo nas letras brasileiras.

Escrito "com a pena da galhofa e a tinta da melancolia", com "rbugens de pessimismo" que, ressuma desde a dedicatória, — "ao verme que primeiro roeu as frias carnes de meu cadáver dedico como saudosa lembrança estas *Memórias Póstumas*" —, até culminar no fel da frase final, — "não tive filhos, não transmiti a nenhuma criatura o legado da nossa miséria" —, o livro é um diálogo amargo com a vida e seus absurdos. Também é um desmentido à teoria que pretende explicar o comportamento humano e os fatos históricos em função dos deuses econômicos, que por mais poderosos que sejam não explicam o autor, nem a obra.

O fato de o Senado ter a presidência um membro da Academia Brasileira não o converte em foro literário; contudo, penso não violar os estilos da Casa fazendo o registro do centenário da obra singular, como não se tratasse de sucesso nacional no plano da cultura, uma razão ainda haveria em meu favor. É que na continuidade da instituição, Machado de Assis é um dos nossos. Ele foi cronista parlamentar, vivendo o dia-a-dia do Senado daqueles tempos e haveria de deixar, a seu respeito, página incomparável, que Otto Maria Carpeaux considerava perfeita.

Um dos últimos capítulos do livro centenário se intitula "inutilidade" e é o menor deles. Tem uma linha e diz assim: "mas, ou muito me engano, ou acabo de escrever um capítulo inútil".

Sr. Presidente, por dever de ofício deixei de lado o Machado, o nosso Machado, para embrenhar-me na Mensagem presidencial. Ao cabo de tarefa tão ingrata, sou levado a parafrasear o primoroso escritor, e concluir que, ou muito me engano, ou tive de ler uma mensagem inútil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard.

O SR. PAULO BROSSARD (RS) — Sr. Presidente, para requerer que V. Ex^a, em tempo oportuno, submeta a votos a prorrogação da sessão, se for do desejo do nobre orador, a fim de que S. Ex^a possa ocupar a tribuna.

O Sr. Jarbas Passarinho (PA) — Sr. Presidente, para discutir a proposta, permite V. Ex^a?

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Tem a palavra o nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA). Como Líder do Governo. Para discutir, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: Agradeço o gesto de fidalguia tão frequentes no Senador Paulo Brossard, mas lembro que às 18 horas e 30 minutos o Senado tem uma sessão, que me parece improrrogável, razão pela qual pretendo utilizar apenas o tempo que resta a esta sessão ordinária. Agradeço a S. Ex^a o gesto.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não foi inútil a leitura da Mensagem nem foi inútil ouvir o nobre Líder do PMDB nesta Casa, nesta tarde. Tanto a Mensagem não foi leitura inútil que S. Ex^a produziu 43 brilhantes páginas sobre ela. E ninguém produz 43 brilhantes páginas sobre o nada. Com a articulação que S. Ex^a sabe fazer, primorosamente, da política com literatura, e com um remergulho, talvez, nas leituras sempre saudáveis de Machado e com o traço mal-escondido do Eça, no que diz, S. Ex^a produziu um discurso que, somado aos apertados recebidos das Oposições e ao silêncio tranqüilo da Bancada da Maioria, significaria caracterizar este País como um país insuportável para viver-se nele. O que vimos, pretensamente apenas, foi a descrição de um país que não apenas reingressa, como disse, com o pitoresco humor de sempre, o ilustre Líder do Partido Popular, o nobre Senador Gilvan Rocha, no mundo latino-americano. Talvez S. Ex^a quisesse dizer, até, saudado que foi pelo nobre Senador Nelson Carneiro, que reingressa neste mundo para ser nele o "cerra-fila".

Não me deterei, evidentemente, na análise, página por página, de um discurso elaborado, cuidadosamente trabalhado e lido, ainda, de maneira melhor. Mas há pontos em que eu pretendo ter flagrado, pelo menos a incoerência, o que não é comum no nobre Senador pelo Rio Grande do Sul.

Dirigiu-nos S. Ex^a uma saudação até pessoal, ao Sr. Senador José Sarney e a mim, e fez questão de salientar que falava ao Presidente de ontem e ao Presidente de hoje, ao Líder de ontem e ao Líder de hoje. Nessa abordagem tautológica do seu discurso, S. Ex^a pretendia pintar-nos, exatamente, como os imobilistas, que — usando da metáfora que usou — "mudam a roupa mas não mudam a pele". Nem tanto assim, nobre Senador Paulo Brossard. Nem nós, nem as Oposições.

Daqui, especialmente do Senado, a Bancada da Maioria não pode ser olhada com a mesma avaliação numérica com que era olhada ontem. Sou, portanto, um Líder menor. Como é infelizmente menor o Líder Paulo Brossard, na medida em que fala pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro e não mais pela Bancada do MDB de ontem. S. Ex^a fala por uma das facções oposicionistas. E quando cita, entre nós, as divergências, naturalmente S. Ex^a pensa em tudo, talvez, menos no Rio Grande do Sul, onde a sua união com o Senador Pedro Simon é modelar para o Partido do Movimento Democrático Brasileiro; e eu lastimo não esteja presente a Bancada do PTB, isto é, o Senador Leite Chaves, para dizer de como essa união oposicionista dos pampas também já não é aquilo que era outrora.

De um Senador, ex-arenista, que se passou para a Bancada do MDB, li, há dias, palavras que são um mimo de cortesia para com o Partido da Oposição. O nobre Senador Paulo Brossard usa de uma técnica, como sempre inteligente, de fazer retrospectivas, inclusive no noticiário de um jornal e trazê-las já prontas para leitura. Tentarei deter-me na memória do que li, mas absolutamente convencido de que, se as palavras não forem as mesmas, o sentido não terá sido desvirtuado.

O Senador a que me refiro, no afã de manter no PMDB um dos seus colegas de Senado, disse: "não entendo que você possa ingressar no Partido Po-

pular. PP, partido do passado, partido das velhas raposas, partido mercantilista".

Aí estão alguns mimos dirigidos a um ramo forte da oposição. O nobre Deputado Ulysses Guimarães, que ainda hoje, em almoço de que tive a honra de participar ao lado do Senador Tancredo Neves, também usou de uma expressão azeda em relação àqueles que saíram do seu partido, mesmo que para a Oposição. Chamou-os, se não estou equivocado e se a imprensa não modifica as expressões textuais, chamou-o, repito, de "putrefatos". O velho Secretário-Geral do Partido Comunista Brasileiro, em luta interna com o comitê central, procura apaziguar e diz que a única forma de fortalecer a oposição no Brasil é juntar-se ao PMDB. E eu me dou conta do constrangimento que deve ser, se algum dia isso ocorrer num comício no Rio Grande do Sul, o nobre Senador Paulo Brossard confradeiro da liberdade, egresso do Partido Libertador, ao lado do velho, surrado, sofrido secretário perpétuo do Partido Comunista Brasileiro.

O Senhor Gregório Bezerra, há dias, veio aqui a esta cidade e disse que o partido dos trabalhadores era um equívoco, como era o PTB. Que não deveriam, absolutamente, formar isoladamente, mas sim ao lado do PMDB. E que era, no meu entender nas palavras do velho líder comunista, uma aventura inteiramente descabida. Mas, se assim é entre eles, eu diria que de nossa parte, talvez, o que mais me tem dóido neste início de legislatura, é verificar que o pior tipo de adversário é aquele que foi amigo até ontem; não generalizo, mas reafirmo. E também nós temos sido alvo de ataques insólitos. Há dias, lendo uma revista brasileira, vi uma expressão de um hoje integrante do Partido Popular, antigo membro dessa ARENA, cujo necrológio fez com tanta graça e elegância o Senador Paulo Brossard. E que diz ele, em certa passagem da sua entrevista? O PDS é o desaguadouro de todas as serventias. Não; pior que isso; de todos os servilismos. Esta é a expressão.

Pois bem, Srs. Senadores, servis que nós somos, caracterizados assim pelo ardoroso oposicionista de hoje e integrante da Bancada governista de ontem, não pude deixar de me recordar de ter ido, certo dia pela manhã, à casa do então Deputado Francelino Pereira, que me chamou para uma consulta, e ter nesta casa encontrado, pacientemente sentado, já desde talvez o alvorecer, na ante-sala do Presidente da Aliança Renovadora Nacional, esta mesma figura que hoje nos diz o escoadouro natural de todos os servilismos. Não era servil, mas disciplinado. Não era subserviente; mas, ao contrário, ávido de receber uma nomeação, ungido que esperava ser para o Governo de um Estado do Nordeste. E o fora, o regime seria bom. E o fora, estaria hoje integrando aqui, não em pessoa, mas através dos seus correligionários, a Bancada do Governo.

De modo que, entre lá e cá, a diferença não se me faz tão nítida que permitisse ao nobre Senador Paulo Brossard fazer evoluções irônicas a respeito das lutas internas do nosso Partido.

Mais ainda, quando S. Ex^a se referiu a um governador que comprava mandatos, que violentava prefeitos, que os obrigava à adesão, eu afirmo, Sr. Presidente, para não dizer juro, que naquele mesmo instante, fiquei preso ao verbo de S. Ex^a, esperando a nomeação, a designação do governador, e errei redondamente. Porque eu esperava que S. Ex^a repetisse, aqui, o aparte que o nobre Senador Nelson Carneiro deu ao ilustre Líder do Partido Popular, quando fez o seu *debut* na tribuna, como Líder. Se há um Governador, no testemunho idóneo, indiscutível, de Nelson Carneiro, que fez tudo isso a que se referiu, ainda há pouco, o Senador Paulo Brossard, este é — eu apenas cito Nelson Carneiro que para mim é o autor indiscutível neste campo — o Governador do Estado do Rio de Janeiro, que pertence às Oposições.

De modo que, suponho que S. Ex^a, o Senador Paulo Brossard, deveria ter mais matéria-prima do que poderia talvez trabalhar nela, para poder, com isso, fazer este retrato que me pareceu severo, extraordinariamente ácido, do que S. Ex^a, chama "o Brasil governista de hoje."

Não me deterei na Mensagem. Se o ilustre Líder do PMDB, que se sabe, em tudo — eu já não diria mais um aluno, mas um emulo de Ruy — acorda antes que o Sol nasça.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Permite um aparte, nobre Senador?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Paro para ouvir o aparte de V. Ex^a

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Olha a ironia, Senador. Depois, V. Ex^a se queixa.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Ao contrário, nobre Senador, já paguei nesta Casa, porque V. Ex^a me vestiu essa pele de irônico. Não sofro deste mal. E, quando digo emulo, digo bem. Porque havemos de concordar que cada homem, cada talento tem o seu momento temporal, não somente o seu momento no espaço, como o seu momento temporal.

Não houve nenhuma intenção sub-reptícia na frase. Talvez um pouco de entusiasmo deste seu velho admirador. Mas eu diria; S. Ex^a, que acorda também antes que o sol nasça, que se dedicou todo esse tempo a analisar essa mensagem do Senhor Presidente da República, tratou de tantos assuntos, que, evidentemente, não caberia de pronto, nessa resposta esconsa, dar-lhe os argumentos contrários. Mas vou pinçar, nobre Senador, com a permissão de V. Ex^a e das Bancadas das Oposições, alguns pontos. Vou começar talvez pelo mais perigoso em relação a mim mesmo. Vou começar pela educação, que V. Ex^a de uma maneira admirável incorporou ao discurso de V. Ex^a.

Ouvimos um aparte dado pelo nobre Senador Teotônio Vilela, que talvez tenha se esforçado muito para estar presente até há pouco e, talvez, esteja cansado do resto dos trabalhos desta sessão. E deixou um aparte ou dois, um dos quais a mim me foi dirigido diretamente. O primeiro, S. Ex^a é a segunda vez que fala pelo menos neste plenário, e me dou conta de quantas vezes terá falado no Brasil, neste imenso crime, que talvez ainda, ao tempo do Ministro da Educação anterior ao atual, ou talvez já neste, não sei, S. Ex^a revelou: "Caderno da FENAME com o crime de ter um anúncio da Coca-Cola." E nobre Senador Paulo Brossard, que tem a obrigação de receber e incorporar ao seu discurso os apartes de seus correligionários, teve, no meu entender, um ligeiro momento de dúvida, e falou mais pelos gestos do que pelas palavras, — a Taquígrafia que o revele — porque, fora um anúncio de álcool, fora um anúncio de tabaco, fora um anúncio daqueles em que a sociedade consumista leva o povo a provocar a própria dependência, eu admitiria a veemência cívica, a veemência patriótica, o zelo moral que o nobre Senador das Alagoas revelou. Mas, ao contrário, eu poderia dizer que ao meu tempo de Ministro da Educação, não tive anúncio da Coca-Cola, mas fiz tudo para que o caderno da FENAME custasse menos do que a metade do preço dos cadernos de venda pelas editoras brasileiras, ou brasileiras entre aspas.

Fizemos postos de venda em todo o Brasil, para que o aluno pobre pudesse comprar aquele caderno praticamente pelo preço de custo, e esse preço de custo era procurado ser cada vez menor, para ser acessível à pobreza brasileira.

De maneira que não considero um grave crime, que, para se inserir uma propaganda da Coca-Cola, esse caderno tenha saído até de graça, para ser vendido pelo custo de transporte aos estudantes brasileiros. É meio ridículo esse tipo de xenofobia exagerada. É meio ridículo, S. Ex^a que me perdoe.

Ao nobre Líder Paulo Brossard, que leu com tanta ênfase as palavras do Ministro da Educação de hoje, o jovem crítico literário, Professor Universitário, Eduardo Portella, eu diria, que neste passo da minha pálide resposta, que é mais uma homenagem imediata ao Líder do PMDB, do que uma defesa do Governo, sinto-me constrangido, porque os 20 anos me incluem e incluem uma outra figura desta Casa que o nobre Senador Tarso Dutra, a quem tive a honra de suceder no Ministério da Educação e Cultura.

Ora, nobre Senador Paulo Brossard, nobres Srs. Senadores, se há um campo em que a Revolução de março de 64 possa mostrar frutos inequívocos, é, precisamente, o campo da Educação. Quando em 1964, as estatísticas oficiais do Brasil eram reveladas no *Statistical Year Book*, da UNESCO, este País tinha 51% da taxa de escolarização, vale dizer que, para cada 4 crianças entre 7 e os 14 anos de idade, 49 não tinham escola. Este País tinha 74% da oferta do ensino, então chamado ginásial, colegial, pagos, na mão das empresas privadas de educação.

Dois pequeninos dados. Irrelevantes? De modo algum! Proibir o acesso do filho do trabalhador, do filho do camponês à escola de segundo Grau era, exatamente, proibir-lhe, também, a mobilidade vertical social, uma vez que há indiscutível inter-relação entre grau de educação e salário, embora não seja uma regra sem exceção.

Ora, vale dizer, com todos os governos populistas que tivemos, 26% apenas da oferta global do ensino de ginásio e de colégio eram públicos. E ainda eram, no campo público, motivo de competição entre aqueles que dispunham de prestígio de poder matricular os seus filhos, por exemplo, no Colégio Pedro II, no Rio de Janeiro, e aqueles que precisavam lutar por uma vaga, pobres operários e pobres camponeses.

Uma das minhas mais profundas indignações, com relação ao passado que encontrei, quando por duas vezes Ministro, foi uma no Ministério da Educação e outra no Ministério do Trabalho.

No Ministério do Trabalho, quando verifiquei que para toda fiscalização do trabalho no Brasil, eu herdava, aí pela altura de 1967, 300 inspetores de trabalho. E, entre eles, o Sr. Sebastião Prata, que V. Ex^as provavelmente conhecerão como Grande Otelo.

Quando só São Paulo tinha 100 mil empresas cadastradas na sua Capital, na grande São Paulo, onde estava a proteção ao trabalhador se, evidentemente, como já dizia Lacordaire, "na luta entre o fraco e o forte, e o forte só a lei protege", e onde estava a lei se não havia inspetor?

Volto-me para a educação e vejo exatamente o estrangulamento dos objetivos de uma família pobre, no campo da oferta do segundo grau e não da universidade. E a universidade era a "Torre de Marfim".

Ora, Srs. Senadores, qual dentre nós não pousou no Galeão, nas nossas viagens consecutivas ao Rio de Janeiro, e não viu, no passado, aquele "elefante branco" que lá se mantinha de pé, sabe-se a preço de quanta despesa adicional inútil, que era o suposto Hospital da Universidade do Rio de Janeiro?

De Getúlio Vargas ao nosso tempo, de Clemente Mariani a nós, não se fez absolutamente mais nada para completar o *Campus* da Universidade da primeira cidade do País. Foi no Governo à que pertenci, e que tive a honra de dele ser Ministro da Educação, que se construiu o *Campus* da ilha do Fundão; foi com esse *campus* que pudemos proporcionar o aumento da oferta pública de educação de nível superior; foi ao longo desses governos que aquela taxa de 51% subiu para 81%, e ainda é pouco, temos que lutar pela universalidade da oferta. Mas, agora, já não se critica a falta de oferta, já se critica o analfabetismo funcional. É bom que as reivindicações cresçam, na medida em que foram satisfeitas, mas provam que foram satisfeitas.

Ora, lendo o Recenseamento de 1970, verificamos a existência, neste País, de 18 milhões de analfabetos adultos, isto é, com mais de 15 anos de idade; era a quarta população da América Latina, os analfabetos brasileiros; primeiro o Brasil, depois o México, depois a Argentina e em quarto lugar os analfabetos brasileiros, com o gravame violento sobre o rendimento da força de trabalho brasileiro. Tudo isso nós herdamos, e subitamente ouvimos o discurso como se nós fôssemos os mais desastrosos, os mais criminosos, os mais ineficientes dos governantes que este País já teve, até comprados com a República Velha.

Mais ainda: não ficamos no *Campus* da Universidade do Fundão. Aqui está sentado, para honra do Estado do Pará, representante do meu Estado, na nossa bancada, um homem que era reitor a essa época, o nobre Senador Aloysio Chaves. S. Ex^a sabe também que a nossa Cidade de Belém do Pará não possuía um *campus* universitário, apenas um arremedo, um começo de *campus*, como a Universidade Federal do Amazonas tinha obras interrompidas por embargo judicial; como Minas Gerais não tinha o seu *campus* universitário completo.

O Sr. Dinarte Mariz (RN) — Rio Grande do Norte também.

O Sr. Milton Cabral (PB) — Paraíba idem.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Agradeço a memória do nobre representante pelo Rio Grande do Norte, Senador Dinarte Mariz, e do nobre Senador pela Paraíba. Mas, eu iria citar um a um, e seria enfadonho, porque os *campus* universitários foram construídos, na sua grande maioria, precisamente nesse período. Mas como agradeço os testemunhos da Paraíba, do Pará, do Rio Grande do Norte, agradeço também o silêncio de Goiás, porque lá também não havia *campus*, e o nobre Senador Lázaro Barboza silencia para concordar comigo. Ora, só *campus* universitário? Não! Equipamentos.

O nobre Senador Tarso Dutra começou o trabalho de equipamentos das escolas técnicas federais. Lá está a Escola Técnica Federal do Paraná; lá estão nas Escolas Técnicas Federais de todo o Brasil, o equipamento que num determinado momento foi melhor que os da faculdade de engenharia das universidades federais.

Colégio Agrícola. Eu precisava informar a esta Casa que tipo de colégio agrícola ainda conheci, lá no nosso extremo norte: um depósito, uma ilha chamada do Outeiro, um trator sem funcionar em meio de um capinzal, e chamava-se aquilo colégio agrícola; uma herança de tempos longínquos, nobre Senador Paulo Brossard.

Fomos acusados de termos feito o Acordo MEC-USAID. Ainda há dias eu lia, regozijado porque de algum modo um Líder de Governo se regozija quando lê um ataque absolutamente descabido — lia de um Deputado na atual legislatura dizer que dentre os crimes que havíamos praticados tinha sido o acordo MEC-USAID, o que prova que S. Ex^a, neste assunto, entende tanto quanto a minha gloriosa bisavó entendia de logaritmo neperiano. Nunca houve o Acordo MEC-USAID. É usado para pixar paredes, é usado para sujar os muros, é usado para efeitos puramente retóricos. O acordo MEC-USAID nunca se realizou porque o Ministro Tarso Dutra jamais nomeou a comissão brasileira que deveria juntar-se à comissão americana, para fazer o diagnóstico da universidade brasileira. E a reforma da universidade brasileira de onde vem? Vem de um professor chamado Newton Sucupira, do Professor João Paulo dos Reis Veloso. Professores universitários brasileiros da mais alta categoria, inclusive um gaúcho que morreu, depois de algum tempo, e não morreu por isso.

Ora, aqui está sentado um governador que teve a honra de conhecer, do Piauí, àquela época; e poderia estar sentado um outro da minha bancada.

Refiro-me aos Senadores Alberto Silva e Pedro Pedrossian. Os dois Estados que mais investiam em educação, transformando aquilo que haviam encontrado, modificando e acelerando aquela profunda injustiça social, que tinha sido feita, antes, em nome de governos populistas, neste País. Hoje, para tristeza minha, o Senador Alberto Silva não é membro da nossa Bancada, mas S. Ex^a sabe, com certeza, a que me refiro. E a Universidade do Piauí nasceu nesta época, nasceu precisamente neste instante.

O Sr. Alberto Silva (PI) — Permite um aparte, Senador?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Com muita honra.

O Sr. Alberto Silva (PI) — Estou ouvindo com a maior atenção o discurso de V. Ex^a e quero dar um testemunho. Não é o fato de eu estar nesta bancada — e V. Ex^a sabe muito bem por que estou —, não é por ter desservido ao partido, sei e lastimo, mas quero dar um testemunho, de que no período em que V. Ex^a foi o Ministro da Educação e Cultura, como Governador do Piauí, quero dar o testemunho de que talvez não tenha havido um Ministro da Educação igual a V. Ex^a, pela compreensão do problema, pela justiça com que atendia às reclamações dos governadores para o problema. Mas, quero fazer aqui um registro: deixemos a Universidade. A grande força de V. Ex^a no Ministério da Educação foi no ensino básico, e justamente na reforma do ensino onde fomos encontrar o apoio para fazer no Piauí aquela reforma que V. Ex^a, quando Ministro, apoiou, e que hoje não vale mais nada, infelizmente, e os dois Estados onde o ensino atingiu o maior grau de eficiência foram justamente no Piauí e no Rio Grande do Sul. Palavras de V. Ex^a para o Brasil todo.

Portanto, quero fazer este registro para dar o meu testemunho da eficiência de V. Ex^a no Ministério da Educação.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Nobre Senador Alberto Silva, talvez devido a minha formação polêmica, eu seja um animal preparado para debate agressivo, mas não o sou por testemunho comovente. V. Ex^a me comove e me perturba — se permite — mas lhe agradeço profundamente o gesto digno, em tudo compatível com o homem que V. Ex^a tem sido.

Sr. Presidente, temos poucos minutos para encerrar. Peço a compreensão do nobre Líder Senador Paulo Brossard para que a sua peça literária seja analisada em tempo oportuno, parte por parte. Por hora apenas eu diria que quando fui Ministro da Educação e frequentei constantemente as conferências internacionais, porque achava que tinha o que aprender, tinha o que ouvir e tinha o que transmitir, vi todos os ministros de educação queixarem-se da qualidade do ensino, todos; falava-se na crise da adequação, na crise do crescimento e na crise da significação ideológica da universidade. Éramos, nobre Senador Paulo Brossard, Sr. Presidente e Srs. Senadores, junto com Portugal e dois únicos países da Ásia, os últimos países da face da terra, sem levar em consideração qualquer hemisfério ideológico, que só davam quatro anos obrigatórios de ensino. Tivemos a coragem de partir para essa reforma, que evidentemente não prosseguiu, que não foi buscada com tenacidade para vencer as dificuldades que são pertinentes a qualquer reforma, a partir da dificuldade antropológica: o homem que não quer mudar de posições, a inércia de natureza cultural. Hoje, Sr. Presidente, rejubilo-me com o que vejo e no primoroso discurso do nobre Senador Líder do PMDB, foi-nos dada a oportunidade de falar sobre um assunto que nos tem causado alegrias e frustrações, mas que nada nos leva a crer que para quatro anos, quatro meses e quinze dias de dedicação àquele Ministério, pudesse alguém dizer, como disse, já não digo ironicamente, mas sarcasticamente, o nobre Líder do PMDB, que acabou de ler uma peça inútil. Acabou de ler uma peça inútil! Foram quatro anos úteis, discutíveis, sem dúvida.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Dou-lhe o aparte agora e concluirei em seguida.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Apenas para registrar que V. Ex^a acaba de contestar com grande brilho um capítulo da Mensagem e uma entrevista de um Ministro.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — V. Ex^a esperaria meio segundo mais e ia encontrar, precisamente, esta confissão. Neste ponto, V. Ex^a é insuperável. Outrora quando V. Ex^a lia declarações feitas de Parlamentares da ARENA, nós também tínhamos que calar. Hoje, V. Ex^a lê de alguns Ministros e o jovem e brilhante Ministro da Educação, que foi crítico literário, como disse ainda há pouco, talvez ainda esteja na postura do crítico, e S. Ex^a talvez há de me permitir, um homem tão lhano no trato conosco, tão afável, há de me permitir que eu lembre uma frase que usei quando Ministro da Educação e da qual não cobrei royalties, jamais, que dizia: "estou por ver, neste

País, alguém que outro que não tenha as suas críticas, exceto, naturalmente, Thomé de Sousa.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas. O orador é efusivamente cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (SE. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ao transmitir o cargo de Ministro-Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas ao General José Ferraz da Rocha, a fim de assumir o posto de Embaixador do Brasil no Iraque, o General Samuel Alves Corrêa teve oportunidade de pronunciar, a 18 de janeiro próximo passado, um discurso de singular importância pelos conceitos emitidos, denso de substância e indiscutível oportunidade, em que abordou com realismo e seriedade, a problemática da comunicação social, nos parâmetros das atuais condições da vida brasileira.

Convidado para assistir à cerimônia de transmissão do cargo, é com satisfação que levo ao conhecimento do Senado Federal, para o necessário registro, o importante pronunciamento do atual Embaixador Samuel Alves Corrêa, cuja amizade, aliás, me honra sobremaneira, desde quando, há muitos anos, tive o privilégio de conhecê-lo.

Por essa época, o General Samuel Alves Corrêa era o Comandante do Grupamento de Engenharia de João Pessoa, e eu, Governador do Estado de Sergipe; participávamos, ambos, das Reuniões da SUDENE, originando-se, dessa circunstância, o meu respeito e sincero apreço pela invulgar competência, sólida cultura e profundo conhecimento dos problemas nacionais, que sempre caracterizaram esse eminente Oficial Superior das nossas Forças Armadas.

Apontando os meios de comunicação como tema central de seu discurso, acentuou o recém-nomeado Embaixador, General Samuel Alves Corrêa, que os meios de divulgação social "possuem capacidade incensurável de orientar os cidadãos para esta ou aquela direção; de agrupá-los em torno do Governo ou contra ele, de contribuir para o bem ou para o mal, podendo, sob inspiração ideológica, abertamente ou de modo sutil, insidioso e subliminar, criar ou agravar tensões sociais, fomentar reivindicações desarrazoadas de atendimento inviável, incutir o negativismo em relação aos melhores empreendimentos e o pessimismo na alma nacional; incitar, em escala crescente, o descontentamento, a angústia, a revolta, a desordem e a insurreição popular; e fomentar a discórdia e a desunião entre os brasileiros".

Na verdade, são estes conceitos lapidares. Justifica-se, por conseguinte, transcrever, na íntegra, o texto integral do documento que merece a mais ampla divulgação possível, motivos pelos quais, solicito a V. Ex^a, seja o mesmo considerado parte integrante desta minha breve comunicação.

Ao General Samuel Alves Corrêa, como titular da Embaixada do Brasil no Iraque, formulo sinceros votos de êxito integral em sua nova missão, na certeza de ser acompanhado pelo Senado da República, interessados todos os Srs. Senadores na expansão e fortalecimento do intercâmbio econômico e cultural entre os dois países amigos. (Muito bem!)

(DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO.)

"DISCURSO DO GENERAL-DE-EXÉRCITO SAMUEL ALVES CORRÊA"

Vim para ficar, empolgado — como disse na ocasião em que assumi a Chefia do Estado-Maior das Forças Armadas —, pela missão que iria me proporcionar a oportunidade de estudar, equacionar e propor soluções para problemas dos mais relevantes, especialmente os concernentes ao campo militar.

A realidade superou a expectativa, pois contei com a colaboração indispensável e valiosa de equipes das mais competentes, constituídas de Oficiais da Marinha, do Exército e da Aeronáutica que, sintonizados nos mesmos ideais de bem servir à Pátria, procuraram sempre, num esforço admirável, harmonizar pontos de vista diferentes, ou até conflitantes, a fim de que se obtivesse um consenso capaz de satisfazer os interesses comuns das Forças Singulares; coadjuvando-lhes a atuação, praças e civis se empenharam de modo meritório para que as árduas e variadas tarefas fossem cumpridas da melhor maneira possível.

Estava certo, então, de que aqui permaneceria até que se escoasse por completo meu tempo de permanência na atividade.

Eis que, a meio da caminhada, sou convocado pela confiança do nosso Presidente, o que muito me honra e desvanece, para nova missão, a de prestar serviços ao Brasil em outro setor considerado do mais elevado interesse nacional. Tão sobejas razões fazem-me partir entusiasmado e prazerosamente

para a futura jornada; e, ainda mais, por saber que entrarei em contato com uma civilização milenar que tanto me fascinava quando, ainda jovem, estudava a história, as tradições, os costumes, as crenças e a índole do seu povo.

Afasto-me assim desta convivência fraterna e amiga que, tanto no campo profissional como no pessoal, o Estado-Maior das Forças Armadas proporciona a todos nós; levo dela perenes recordações e saudades.

Acalenta-me, todavia, a certeza de que serei recebido na Casa de Rio Branco com a distinção que lhe é peculiar, a acolhida lhana e cavalheiresca que caracteriza seus integrantes, e a simpatia e estima dos muitos amigos que tenho lá e de outros mais que passarei a ter com o decorrer do tempo.

Ausentar-me-ei do nosso país e quero deixar à meditação dos meus concidadãos algumas idéias que considero importantes, resultado que são da análise realizada sob o ponto de vista estrito de Segurança Nacional, e que podem, quem sabe, contribuir para a manutenção, em nossa Pátria, da harmonia social que, sobre ser um dos nossos relevantes objetivos nacionais, constitui condição indispensável para que tenhamos progresso continuado e crescente, sem retrocessos indesejáveis.

A maioria de nosso povo tem pleno conhecimento de que o Brasil vive situação difícil, com problemas dos mais sérios e complexos, que fazem parte do nosso dia-a-dia e que, segundo tudo indica, tendem a se agravar neste ou naquele setor.

O Governo do Presidente Figueiredo com patriotismo, grandeza, sinceridade de propósitos e dedicação, tem envidado seus melhores esforços e energias no sentido de equacioná-los e resolvê-los nos seus variados e amplos aspectos, de modo a conciliar ao máximo os legítimos interesses da Nação com as mais prementes necessidades de nossa gente.

Essa tarefa, que é tão grandiosa, árdua e difícil, exige a indispensável participação de todos nós participação esta que não pode ser feita somente com palavras e gestos vistosos e inócuos, mas tem que ser sincera, espontânea, voluntária, consciente e atuante para que dê os resultados almejados.

Assim sendo, impõe-se que os nossos concidadãos compreendam cada vez mais os problemas nacionais, tenham a capacidade crescente de conviver com as dificuldades e aceitar as restrições inarredáveis; impõe-se sua adesão às medidas governamentais, mesmo que não sejam de seu agrado, e sua atuação no sentido de agir por si sós, de trabalhar denodadamente, ao invés de esperar que outros façam por ele, que o Governo tudo realize, em substituição à sua falta de iniciativa ou de eficiência.

Somente deste modo estarão, senão todos os brasileiros, mas sua grande maioria, convergindo esforços na mesma direção, empenhados na conquista dos mesmos objetivos e unindo suas inteligências para a melhor solução dos grandes problemas; e assim, teremos a imprescindível coesão nacional, que há de unir nossos sentimentos e ações na superação das dificuldades e na conquista do bem comum.

Essa participação, que se origina no íntimo de cada um de nós, é aceita ou recusada por nossa inteligência e concretizada por nossa vontade; sofre influências das mais variadas, como as do lar, da escola, da igreja, do trabalho e da comunidade; e mais, de relevante importância nos tempos atuais; dos meios de comunicação social, como os jornais e revistas, rádio, televisão, livros, etc, que, bem comparados, constituem grandes caixas dotadas de enorme capacidade de ressonância, que podem fazer chegar aos mais longínquos recantos do País, em maior ou menor grau, tudo que for colocado em seu interior, possibilitando-lhes penetrar no recesso dos nossos lares, muitas vezes sem pedir licença, sem lhes bater à porta. Com eles, fatos insignificantes podem assumir de imediato grandes proporções pela repercussão ampla; sem eles, ao revés, acontecimentos de vulto podem ficar adstritos durante muito tempo à pequena comunidade que os gerou.

Cheguei aqui ao ponto focal de minha reflexão: os meios de comunicação social possuem capacidade incomensurável de exercer real influência na formação da opinião pública, de orientar os cidadãos para esta ou aquela direção; de agrupá-los em torno do Governo ou contra ele, de contribuir para o bem ou para o mal; podem eles, sob inspiração ideológica, abertamente, ou de modo sutil, insidioso e subliminar, criar ou agravar tensões sociais, fomentar reivindicações desarrazoadas de atendimento inviável, incutir o negativismo em relação aos melhores empreendimentos e o pessimismo na alma nacional; incitar, em escala crescente, o descontentamento, a angústia, a revolta, a desordem e a insurreição popular, e fomentar a discórdia e a desunião entre os brasileiros.

A análise acima, feita com realismo e serenidade conscientes, não contém, de nenhum modo, qualquer animosidade de minha parte em relação aos meios de comunicação social, pois, pelo contrário, tenho plena convicção de como sua liberdade é importante para o nosso País, liberdade a que sempre aduzo a responsabilidade, pois não há profissão ou instituição que possa tê-la em estado absoluto, sem as restrições ditadas pela lei, ou que possa dela pres-

cindir; e tenho mantido com seus operosos e perseverantes agentes relacionamento dos mais amistosos, ajudando-os em seu labor profissional naquilo que me é possível fazê-lo.

Por ter essa convicção de quão relevante é seu papel junto aos nossos concidadãos, é que me preocupo, frisando, como antes fiz, estritamente em termos de Segurança Nacional, pois, se de um lado temos os meios de comunicação social responsáveis em toda sua extensão, que ajudam a construir o Brasil, possuímos, por outro lado, aqueles que, de boa ou má fé, inocentes úteis ou não, com a complacência ou a falta de liderança de empresários, são dominados pela avidez do lucro ou por ideologias malsãs, que causam grandes malefícios à nossa Pátria.

Para corrigir estas nefastas distorções, julgo que melhor será aumentá-lhes a responsabilidade do que lhes cercar a liberdade; impõe-se que, nas grandes caixas de ressonância, sejam colocadas pelo cidadão comum, homem público, intelectual ou não, consciente de sua responsabilidade cívica, informações e esclarecimentos reais, verdadeiros e positivos, que ajudem nossa gente a vencer as dificuldades com ânimo redobrado e vontade inabalável, informações essas que, de mistura com as demais, não de contrabalançar e quiçá neutralizar o derrotismo, dando novos elementos de julgamento para o povo e mobilizando a opinião pública para a ação conjunta em torno dos mesmos objetivos que o Governo persegue tão tenazmente; e mais, é indispensável que, em cada local de trabalho, todos aqueles que sejam verdadeiramente democratas e queiram de fato ver a democracia implantada em nosso País em toda sua plenitude, juntem suas mãos para identificar e neutralizar às "patrulhas ideológicas" que, de modo tão ativo e eficiente, realizam discriminações odiantas, perseguem ou afastam companheiros de trabalho, realizam censura arbitrária e, por conta própria, distorcem a verdade, difamam e caluniam.

Por outro lado, é imperativo que os nossos concidadãos se acostumem, mais e mais, a analisar as notícias divulgadas, sem aceitá-las de pronto, mas somente si se apresentarem com grau de credibilidade convincente; e rejeitem os veículos de informações que difundam padrões de comportamento incompatíveis com os valores morais e espirituais que constituem os fundamentos da nacionalidade brasileira, e que marcam a personalidade de cada um de nós e conformam o caráter nacional.

Convicto estou de que esta preservação é das mais importantes para o presente e o futuro do Brasil, como tem sido para o seu passado, pois não há indivíduo, como não há Nação, que possa ser respeitado, ou conviver dignamente com os demais, e até subsistir, se destituído desses atributos basilares.

Por isso, concito-os a serem atuantes na defesa desses princípios que, por serem perenes e eternos, devem resistir à corrosão dos tempos novos e dos costumes permissivos, pois somente assim teremos no porvir a grande Pátria dos nossos sonhos e aspirações.

A convicção que tenho, de que assim será, dissipou-me a preocupação, que julguei por bem transmitir aos meus concidadãos, menos por pessimismo e como advertência, do que com otimismo realista e como um brado de alerta, cujos ecos não de encontrar guarida no coração generoso do povo brasileiro.

Agradeço a confiança de todos os momentos, que muito me estimulou, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República; a convivência freqüente, fraterna e amiga dos Chefes de Estado-Maior da Armada, do Exército e da Aeronáutica que, nas profícuas reuniões do Conselho de Chefes de Estado-Maior, constituíram exemplo vivo e marcante de união e coesão existente entre as Forças Armadas; a cooperação inestimável recebida dos meus ilustres companheiros de Ministério, que tanto me facilitaram a ação, sempre que solicitados; a colaboração inteligente e capaz dos componentes da Comissão Brasileira de Atividades Espaciais, vigilantes e alertas sempre em encontrar soluções que melhor atendessem aos interesses do Brasil; e aos meus comandados, companheiros de todas as horas que excederam no cumprimento dos seus deveres.

Ao meu substituto General-de-Exército José Ferraz da Rocha, dileto companheiro e amigo de longa data e possuidor das mais elevadas credenciais para o desempenho da Chefia do Estado-Maior das Forças Armadas, formulo os melhores votos de pleno êxito no cumprimento da honrosa missão, desejando-lhe toda sorte de venturas e felicidades.

Agradeço, por último, a presença, que tanto prestigia esta cerimônia singular, de companheiros, parentes e amigos, e das distintas damas que dão realce especial a esta nossa reunião de despedida.

E, por falar de despedida, valho-me da oportunidade para, de público, deixar os meus adeuses aos meus concidadãos, levando comigo a certeza de que continuarão a construir com trabalho, fé e patriotismo, a harmoniosa civilização que, baseada no bem comum e na Justiça Social, há de garantir a felicidade de nossa gente, além de se constituir em exemplo para o mundo conturbado e perplexo dos nossos tempos; e quero assegurar, de minha parte,

que vou me empenhar, em longínquas e amigas terras, para contribuir da melhor maneira possível para que esses objetivos sejam alcançados em plenitude."

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (MT. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores,

Há pouco tempo comemorou-se em Cuiabá-MT, o Centenário de Fundação do Liceu Cuiabano, ou seja, três de dezembro de 1879, quando pela Lei nº 536 era criado o "Liceu de Línguas e Ciências" e cujas atividades escolares dar-se-iam, no dia sete de março de 1980.

Foi e o é o Liceu Cuiabano um marco indelével da vida educacional cuiabana e mato-grossense. Milhares de jovens frequentaram o Liceu e dezenas de professores se destacaram no magistério, registrando épocas, como notáveis educadores.

O Deputado Oscar Ribeiro, educador, atual Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, faz poucos dias, proferiu brilhante conferência, a respeito do Centenário do Liceu Cuiabano, e que leio para que conste nos Anais desta Casa do Congresso Nacional, pois aquela instituição tem um significado todo especial para o povo cuiabano, especialmente.

Antes de ler a referida conferência desejo levar aos professores, alunos, servidores do Liceu Cuiabano, na pessoa do Sr. Diretor, os efusivos parabéns pelo feliz evento.

Eis, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que diz o Deputado Estadual Oscar Ribeiro:

"OSCAR RIBEIRO FAZ PALESTRA SOBRE CENTENÁRIO DO LICEU

Palestra proferida pelo Deputado Oscar da Costa Ribeiro, Presidente da Assembléia Legislativa de Mato Grosso, na sessão solene de encerramento das comemorações do 1º centenário do Liceu Cuiabano, como convidado pela diretoria do estabelecimento, na qualidade de ex-aluno e professor da escola:

"Excelentíssimo Senhor Doutor Frederico Carlos Soares Campos, Digníssimo Governador do Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor Desembargador Doutor Milton Armando Pompeo de Barros, digníssimo Secretário de Educação e Cultura do Estado, Excelentíssima Senhora Professora Maria Ignês Possari Louisa, muito digna Diretora do Liceu Cuiabano.

Caríssimos alunos, senhores pais, digníssimos professores, meus senhores e minhas senhoras:

Feliz do povo que pode cultivar o seu passado e orgulhar-se dos feitos daqueles que o antecederam na árdua luta em busca da construção de um futuro melhor para a sociedade.

Recentemente comemoramos o transcurso dos 260 anos de fundação de Cuiabá, a cidade verde de que tanto nos orgulhamos. Pois bem. Esta mesma cidade verde, a eterna Cuiabá de Mato Grosso, como que a demonstrar o espírito de luta e pioneirismo de nossa gente, é rica em tradições, valores e feitos como que a espelhar a sua grandeza, não apenas na ordem econômica mas também na solidificação dos valores da nacionalidade, enfim, parte atuante da Nação Brasileira.

Em meio a tantas tradições de que nos orgulhamos, hoje aqui estamos, todos juntos, alunos, corpo docente, autoridades, familiares dos estudantes, ex-integrantes desta Casa de saber e a Comunidade Cuiabana em geral para o encerramento das comemorações do 1º Centenário de fundação do glorioso Liceu Cuiabano, de tantas tradições e valores.

Sem dúvida, em um momento de revigoramento das Instituições democráticas em nosso País, requer-se que o próprio povo una seus esforços, o seu trabalho às ações de governo, não apenas para tentarmos superar os problemas do presente, mas também para retirarmos do passado as lições que sirvam de base e nos orientem rumo a um futuro melhor.

Um povo que não analisa a sua história e não prescrua o seu passado está fadado a cometer os mesmos erros e passar pelos mesmos dissabores que as gerações que o antecederam.

Dentro desta perspectiva da relação entre o passado e o presente como mecanismo de anteciparmos e desfrutarmos de um futuro melhor é que devemos render nossas homenagens às comemorações dos marcos de nossa história. Assim é que entendemos as solenidades do 1º Centenário de existência do Liceu Cuiabano.

Revolvendo nossas mentes a um passado já bastante distante, mas ao mesmo tempo bem presente entre nós, encontramos o registro de um fato histórico de grande relevância para a história mato-grossense em geral e especialmente para a grandeza Cuiabana.

A três de dezembro de 1879, pela Lei nº 536, tendo como Presidente da Província do Coronel Rufino Eneas Gustavo Galvão, Barão de Maracaju, era criado o Lyceu de Línguas e Ciências, cujo início das atividades docentes ocorreria a sete de março de 1880, tendo como instalações o local onde atualmente encontra-se a Imprensa Oficial do Estado.

Desejamos destacar que em sua centenária existência o Liceu Cuiabano transferiu suas instalações em diversas ocasiões, espelhando as dificuldades de espaço físico de então face ao desenvolvimento de suas atividades pedagógicas.

Dentre estas, destacamos as primeiras instalações da Praça Ipiranga, esquina com a Rua Treze de Junho, onde atualmente encontra-se a Imprensa Oficial do Estado, conforme já referido. Posteriormente transferiu-se o Liceu Cuiabano para a Praça da República, onde atualmente encontra-se a Delegacia Regional da Empresa de Correios e Telégrafos.

Com a inauguração do Palácio da Instrução, em agosto de 1914, no então Governo Costa Marques, ali é instalado o nosso Liceu Cuiabano, até em que 1953 passa a ocupar definitivamente as atuais instalações, consideradas realmente suntuosas para a sua época, obra esta edificada no Governo do saudoso conterrâneo Júlio Müller.

Todavia, o que de mais importante identificamos na centenária existência do Liceu Cuiabano, realmente digno de nota, não são as constantes transferências de instalações e nem mesmo as mudanças organizacionais, administrativas e didático-pedagógicas, muito embora tudo isto faça parte integrante de sua história ao longo destas várias décadas.

A peculiaridade ou traço marcante na vida desta gloriosa Instituição de Cultura e saber de nossa terra é o seu papel como Casa de preparação de várias gerações de vultos ilustres da história mato-grossense e especialmente integrante da vida cuiabana.

Pelas suas arcadas tem passado e estamos certos de que continuarão a passar grande parte dos dirigentes de nosso Estado. Aqui convivem e conviveram cidadãos de renome que orgulham nosso passado e nosso presente e outros tantos que por este Brasil atestam os valores da gente mato-grossense.

Bem sabemos que podemos cometer injustiças ao promovermos o destaque de alguns vultos e neste ato omitirmos outros tantos renomáveis centerrâneos.

No entanto, apenas a título de ilustração desejamos render um preito de gratidão e lembrança a homens como Januário da Silva Rondon, Isaac Póvoas, Nilo Póvoas, Antônio Cesário de Figueiredo Neto, João Jerzy Jacob, Ana Maria Couto, que deram grande parte de suas vidas ao engrandecimento deste Liceu Cuiabano.

Ainda desfrutando de nossa convicção, destacamos a passagem de outras figuras ilustres em sua Direção que de uma forma ou de outra também deixaram a sua marca na história desta Centenária Instituição de saber.

Homens como Francisco Alexandre Ferreira Mendes, Virgílio Alves Corrêa, Gastão de Mattos Müller, Sebastião de Arruda Figueiredo, Aida Siqueira Moreira de Figueiredo, Maria Nery Batista Ribeiro. Pe. Firmo Pinto Duarte Filho, Mário Leite Vidal Filho, Rodolfo Corrêa da Costa, Luiz Mariano Alencar e Rafael Rueda também têm emprestado parte de suas vidas na busca de um aperfeiçoamento constante de um Estabelecimento de Ensino que traz em sua caminhada parte considerável de nossa história.

Neste século de existência, viu o Liceu Cuiabano grandes transformações de nossa vida política e social. Nascido ainda no Brasil Império, viveu a década de 1880 quando ocorreram a Libertação dos Escravos e a Proclamação da República, passando pela crise de 1929 — 1930 e as grandes guerras, além das revoluções de 1930 e 1964.

Certamente que pelas suas salas passaram milhares de jovens, aqui desfrutaram das experiências de cada momento e sofreram as angústias de cada geração, mas também cultivaram as alegrias e esperanças eternas de um futuro melhor, que sem dúvida sempre anima a alma da juventude.

Assim, as mudanças e transformações ocorridas e que estão ocorrendo em nossa sociedade refletem os matizes que marcam cada

época não apenas em suas características locais e regionais, mas também o pulsar da vida nacional.

As épocas passam, porém as alegrias, as incertezas, os projetos do futuro, as satisfações e as esperanças continuam renascendo em cada geração.

Hoje aqui estamos, novamente sob a égide de sua denominação original, Liceu Cuiabano, ato do Governador Cássio Leite de Barros, através do Decreto nº 1.752 de 13-3-1979, em festivas comemorações pelo transcurso de seu centenário, rejubilando-nos no presente sobre o eterno sono daqueles que nos antecederam e nos deram vida e esperança.

Este é um momento de júbilo e merecido orgulho para uma geração que rende um preito de gratidão àqueles que por aqui passaram e depositaram uma pedra a mais nesta obra que faz parte do patrimônio histórico-cultural de nossa terra.

Creemos que o momento também é de reflexão, pois em seu nascedouro e ao longo de sua atribulada, mas gloriosa existência, enfrentou e vem enfrentando desafios; a atual fase social, política e econômica nacional traz a todos nós outros desafios.

Dentre estes, desejamos destacar a educação como uma das maiores batalhas que devemos enfrentar e vencer, visando a solidificação de nosso desenvolvimento.

Estamos certos de que o exemplo de glórias do Liceu Cuiabano há de constituir-se em marco histórico, indelével na determinação da vontade de vencer que, certamente está presente em seus alunos, professores e dirigentes, como fonte de orgulho das nossas mais ricas e caras tradições de povo Cuiabano e Mato-Grossense.

A todos, as nossas congratulações e o nosso muito obrigado". Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente Srs. Senadores:

O Senhor Presidente da República baixou o Decreto-lei nº 1.701, de 18 de outubro de 1979, prorrogando o prazo para destinação de recursos, ao PIN e ao PROTERRA.

Justificando a medida, ao submetê-la à apreciação do Congresso Nacional, o Senhor Presidente da República reporta-se à Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Fazenda, do Interior e Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, que salienta:

"Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Decreto-lei, que prorroga, até o exercício financeiro de 1985, inclusive, as deduções dos incentivos fiscais do imposto sobre a renda das pessoas jurídicas, destinados ao Programa de Integração Nacional-PIN e ao Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste-PROTERRA.

O prazo de vigência das destinações em causa expira no exercício financeiro de 1980, segundo dispõem o art. 1º do Decreto-lei nº 1.644, de 11 de dezembro de 1978 (PIN) e o art. 11 do Decreto-lei nº 1.494, de 7 de dezembro de 1976 (PROTERRA).

O PIN e o PROTERRA vêm-se constituindo em valiosos instrumentos de promoção do desenvolvimento econômico-social das regiões compreendidas nas áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste-SUDENE e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM. Vale ressaltar, aliás, que o PIN e o PROTERRA representam, atualmente, a fonte básica de recursos para financiamento dos mais importantes programas de desenvolvimento regional, entre os quais se incluem o Polonoroeste, a Polamazônia e o Programa de Irrigação do Nordeste.

A prorrogação da vigência das normas responsáveis pela formação das receitas do PIN e do PROTERRA constitui, portanto, medida indispensável à consecução dos objetivos de desenvolvimento regional preconizados nas Diretrizes Gerais de Governo. Por outro lado, a utilização desses recursos até o exercício financeiro de 1985 coincidirá com o período de execução do III Plano Nacional de Desenvolvimento".

Sr. Presidente, Srs. Senadores, em primeiro lugar a matéria deveria ter sido objeto de projeto de lei, pois, deste modo, o Congresso Nacional reuniria melhores condições de examiná-la. Por não ser urgente, já que o prazo a ser prorrogado só termina com o exercício financeiro de 1980, a meu ver o assunto não comportaria um decreto-lei, dentro da própria sistemática da Carta outorgada.

Por outro lado, desde a instituição do PIN e do PROTERRA que os representantes do Nordeste no Congresso Nacional lutam contra o desvio de parte substancial dos recursos derivados dos incentivos fiscais para o custeio de obras de infra-estrutura que deveriam obviamente ficar a cargo do Tesouro Nacional. A princípio, isto é em 1970, estipulou-se que a vigência das normas nesse sentido seria até 1974. Mas o que estamos vendo é que esses recursos que foram deslocados do orçamento da SUDENE para atender, temporariamente, a outros encargos da União estão se incorporando, de modo praticamente permanente, aos fundos de custeio do PIN e do PROTERRA, com sérios prejuízos para os que investiram em projetos industriais, agroindustriais e agropecuários do Nordeste, face ao crescente desfalecimento dos recursos do FINOR que, por isso mesmo, para atender às suas necessidades vive na dependência de adiantamentos do Tesouro Nacional.

Já está na hora, portanto, de se devolver ao Nordeste, através da SUDENE, o que, de direito, lhe pertence, assumindo a União, com recursos de sua arrecadação, a inteira responsabilidade pela programação decorrente do PIN e do PROTERRA.

Por todas essas razões, Sr. Presidente, Srs. Senadores, apelamos aos nossos pares no Congresso Nacional para que não aprovem o texto do Decreto-lei nº 1.701, de 18 de outubro de 1979.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (RJ. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Segundo declarações do Secretário Especial de Abastecimento e Preços, Sr. Carlos Viacava, é impossível a inflação se fixar em 1980 nos esperados 45%, e prevê um índice de 61%, devido aos aumentos nos itens de assistência e saúde, higiene, material escolar, gasolina e gás de cozinha, naturalmente entre outros.

É de notar que os itens apontados são exatamente aqueles que mais atingem aos assalariados, aqueles mesmos que tiveram e estão tendo correções salariais na base de percentuais muito abaixo dos reconhecidos índices de inflação.

As previsões oficiais e a realidade nacional estão completamente divorciadas e os resultados desse desencontro são suportados por aqueles que nenhuma responsabilidade têm com os resultados desfavoráveis da política econômico-financeira do Governo.

Pior ainda, para todos nós brasileiros, é o estado de pobre confesso, que somos forçados a declarar quando o Ministro do Planejamento assim se expressa diante dos representantes do Fundo Monetário Internacional, instituição destinada a assistir aos países em difícil situação social.

Para buscar recursos nessa organização internacional vão ser mortradas os bolsões de pobreza do Nordeste e poderiam ser igualmente percorridas as favelas do Rio de Janeiro e das periferias de quase todas as nossas capitais.

O barco vai mal e o leme não está sendo atendido, já que correntezas desconhecidas dos nossos navegantes o colocam a deriva, como se fossem esses comandantes aprendizes e não velhos marujos de nossas finanças.

A improvisação constante, a custa dos assalariados e do capital privado está matando esperanças, que nem mesmo a campanha governamental pode conservar, uma vez que, dia-a-dia, as dificuldades de vida se agravam e o poder aquisitivo do povo e o capital de giro das pequenas e médias empresas se diluem diante da política econômico-financeira.

Até quando teremos que viver essa incerteza e como suportar os ônus que recaem sobre nossos ombros com os desacertos governamentais? É o que a Nação desejaria saber. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (CE. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nas próximas horas, deverá ser aprovado, pelos setores que decidem em torno da política econômico-financeira do Governo Federal, o orçamento do Fundo de Investimentos do Nordeste, para o corrente exercício.

Registre-se, por isso, uma natural expectativa no seio das lideranças políticas e empresariais daquela Região, quanto ao montante a ser fixado pelo Poder Executivo, uma vez que cada vez mais se ampliam as necessidades de ajuda às antigas e novas empresas que ali se instalaram.

A Federação das Associações do Comércio e Indústria e Agropecuária do Ceará — FACIC — em nome de todas as entidades filiadas, dirigiu telex ao Presidente João Figueiredo, expondo as reivindicações do Nordeste, no que tange à assecução de recursos ponderáveis para a aceleração de seu desenvolvimento.

Chegaram as classes produtoras a postular a fixação do teto orçamentário do FINOR em 35 bilhões de cruzeiros, com o que seria possível promover a gradativa atenuação das disparidades que nos distanciam de outras áreas do território nacional.

O *Jornal Tribuna do Ceará*, por exemplo, em certo trecho de bem lançado editorial, acentua sobre o assunto:

"O Nordeste é um campo que se torna crescentemente favorável aos investimentos de empresas de outras regiões, que começa a descobrir as características de nossa região e as vantagens de estabelecer-se nesta área.

Em vista da manifesta intenção do Governo Federal de promover a descentralização industrial, para deter o processo de macrocefalia industrial existente na zona centro-meridional, abriram-se novas perspectivas ao desenvolvimento fabril do Nordeste.

Mas não é somente a industrialização que atrai os investidores, pois já se percebe o surgimento de grandes projetos agropecuários, que vêm mudando as estruturas de nosso setor primário.

Já se reconhece que a agropecuária é uma atividade lucrativa, no Nordeste, desde que bem conduzida, de modo a suprir nossas deficiências climáticas.

Os projetos dessa natureza que foram bem estudados implantaram-se com sucesso, apresentando rentabilidade satisfatória, com possibilidade de ascensão contínua.

Estamos, portanto, diante de um processo que representa uma mudança de filosofia do Governo, na política de apoio ao Nordeste: a decisão de fomentar concomitantemente a indústria e a agropecuária.

Com fundamento nessa nova concepção, a SUDENE tem destinado recursos expressivos do FINOR, aos projetos de criação de gado e exploração da agricultura, montando um esquema capaz de conduzir-nos ao desenvolvimento integrado e, a médio prazo, auto-sustentado.

Para que se atinja essa meta e o Nordeste possa caminhar por seus próprios pés, o Governo precisa atribuir ao FINOR os meios de que precisa para atender à demanda de projetos que, atualmente, está muito acima dos recursos disponíveis.

As lideranças políticas e empresariais lutam tenazmente para que se elimine a defasagem prejudicial entre os recursos destinados ao FINOR e às necessidades de antigas e novas empresas que não podem prescindir dos incentivos fiscais."

Sr. Presidente:

A representação parlamentar cearense nesta e na outra Casa do Congresso Nacional apóia essa reivindicação do empresariado nordestino, relacionada com a elaboração de um orçamento — nunca inferior a 35 bilhões de cruzeiros — a fim de que possa o FINOR atender aos anseios de progresso daquela vasta faixa do território brasileiro.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão extraordinária das 18 horas e 30 minutos, anteriormente convocada, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 29, de 1980 (nº 35/80, na origem), de 16 de janeiro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Paulo Frassinetti Pinto, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Haiti.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 30 minutos.)

ATA DA 23ª SESSÃO, EM 26 DE MARÇO DE 1980

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

PRESIDÊNCIA DO SR. LUIZ VIANA

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Afonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A lista de presença acusa o comparecimento de 64 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS

Do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado a escolha de nomes indicados para cargos cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM Nº 57, DE 1980
(Mensagem nº 101/80, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o art. 42 (item III) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Renato Bayma Denys, Embaixador do Brasil junto à República do Senegal, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto às Repúblicas da Guiné e Mali, nos termos do Decreto nº 56.908, de 29 de setembro de 1965.

Os méritos do Embaixador Renato Bayma Denys, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 26 de março de 1980. — João Figueiredo.

Em 24 de março de 1980.

G/DP/SAL/83/312.4

A Sua Excelência
O Senhor João Baptista de Oliveira Figueiredo
Presidente da República

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à assinatura de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem ao Senado Federal, destinada à indicação do Senhor Renato Bayma Denys, Embaixador do Brasil junto à República do Senegal para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto às Repúblicas de Guiné e Mali, nos termos do Decreto nº 56.908, de 29 de setembro de 1965.

2. O Itamaraty elaborou o *Curriculum-Vitae* do Embaixador Renato Bayma Denys, que, juntamente com a Mensagem ora submetida à assinatura

de Vossa Excelência, será apresentado ao Senado Federal para exame de seus ilustres Membros.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meus mais profundo respeito. — **Ramiro Saraiva Guerreiro.**

INFORMAÇÃO

Curriculum-Vitae

Embaixador Renato Bayma Denys

Nascido no Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, a 12 de outubro de 1927. Bacharel em Direito, Faculdade de Direito, Universidade do Rio de Janeiro.

Curso Superior de Guerra, Escola Superior de Guerra.
Cônsul de Terceira Classe, 4 de outubro de 1951.
Segundo-Secretário, merecimento, 16 de janeiro de 1956.
Primeiro-Secretário, merecimento, 8 de outubro de 1960.
Conselheiro, título, 19 de outubro de 1965.
Ministro de Segunda Classe, merecimento, 31 de março de 1967.
Ministro de Primeira Classe, merecimento, 12 de dezembro de 1978.
Diretor da Divisão de Segurança e Informações, 1969.
México, Terceiro-Secretário, 1954/56.
São Salvador, Terceiro-Secretário, provisoriamente, 1954/55.
São Salvador, Encarregado de Negócios, 1954.
México, Segundo-Secretário, 1956.
Paris, Segundo-Secretário, 1956/60.
Paris, Primeiro-Secretário, 1960.
Filadélfia, Cônsul, 1962/65.
Genebra, Delegação Permanente, Primeiro-Secretário, 1965.
Genebra, Delegação Permanente, Conselheiro, 1965/67.
Genebra, Delegação Permanente, Ministro-Conselheiro, 1967/69.
Genebra, Delegação Permanente, Encarregado de Negócios, 1967, 1968 e 1969.
Barcelona, Cônsul-Geral, 1969/74.
São Salvador, Embaixador, 1974/79.
Dacar, Embaixador, 1979/80.
Conferência de Direito do Mar, México, 1956 (Secretário).
IV Reunião do Subcomitê Científico, Comitê da ONU sobre o Uso Pacífico do Espaço Cósmico, Genebra, 1966 (Delegado-Suplente).
50ª Reunião da Conferência Internacional do Trabalho, 1966 (Conselheiro-Técnico).
VII Sessão da Comissão dos Trabalhadores nas Plantações do Conselho de Administração, OIT, 1966 (Delegado).
VII Sessão da Comissão do Petróleo, RIT, 1966 (Delegado).
IV Sessão do Subcomitê Científico, Comitê sobre o Uso Pacífico do Espaço Cósmico, 1966 (Delegado-Suplente).
IV Sessão do Conselho Administrativo do PNUD, 1967 (Representante).
Reunião do Subcomitê Jurídico, Comitê da ONU sobre o Uso Pacífico do Espaço Cósmico, Genebra, 1968 (Delegado).
V Sessão do Subcomitê Jurídico, Comitê sobre o Uso Pacífico do Espaço Cósmico, 1968 (Delegado).
LII Conferência Internacional do Trabalho, Genebra, 1968 (Membro).
LII Reunião da Conferência Internacional do Trabalho, 1968 (Delegado governamental).
XXXII Assembléia-Geral do Instituto Internacional do Algodão e XXXVII Sessão Plenária do Comitê Consultivo Internacional do Algodão, São Salvador, El Salvador, 1978 (Chefe).
Reunião de Direito Privado da Aeronáutica, Rio de Janeiro, 1953 (Secretário).
Reunião da Comissão Técnica de Planejamento dos Congressos Pan-Americanos de Estradas e Rodagem, Rio de Janeiro, 1956 (Membro).
Oficial do Gabinete Civil da Presidência, 1961.
Membro Efetivo da Sociedade Brasileira de Direito Aeronáutico.
Ordem do Rio Branco, Grande Oficial, Brasil.
O Embaixador Renato Bayma Denys se encontra, nesta data, no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto à República do Senegal. Secretária de Estado das Relações Exteriores, 20 de março de 1980. — **Guilherme Luiz Leite Ribeiro, Chefe da Divisão do Pessoal.**

MENSAGEM Nº 58, DE 1980 (Mensagem nº 102/80, na origem)

Excelentíssimos Senhores membros do Senado Federal:
De conformidade com o artigo 42 (item III) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Quintino Symphoroso Deseta, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Dominicana, nos termos dos artigos 21 e 22 do Decreto nº 71.534, de 12 de dezembro de 1972.

Os méritos do Ministro Quintino Symphoroso Deseta, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 26 de março de 1980. — **João Figueiredo.**

Em 24 de março de 1980

G/DP/SAL/84/312.4

A Sua Excelência
O Senhor João Baptista de Oliveira Figueiredo,
Presidente da República.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à assinatura de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem ao Senado Federal, destinada à indicação do Senhor Quintino Symphoroso Deseta, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Dominicana, nos termos dos artigos 21 e 22 do Decreto nº 71.534, de 12 de dezembro de 1972.

2. O Itamaraty elaborou o *Curriculum-Vitae* do Ministro Quintino Symphoroso Deseta, que, juntamente com a Mensagem ora submetida à assinatura de Vossa Excelência, será apresentado ao Senado Federal para exame de seus ilustres Membros.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — **Ramiro Saraiva Guerreiro.**

INFORMAÇÃO

Curriculum-Vitae:

Embaixador Quintino Symphoroso Deseta.

Nascido no Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1920.
Curso de Prática Diplomática, Instituto Rio-Branco.
Curso Superior de Guerra, Escola Superior de Guerra.
Cônsul de Terceira Classe, concurso, 15 de dezembro de 1945.
Segundo Secretário, antiguidade, 18 de junho de 1952.
Primeiro Secretário, antiguidade, 07 de junho de 1961.
Conselheiro, título, 20 de setembro de 1962.
Ministro de Segunda Classe, merecimento, 31 de dezembro de 1966.
Assistente do Chefe da Divisão de Passaportes, 1945/46.
Chefe da Divisão da Europa Oriental, 1962.
Chefe da Divisão de Informações, 1963.
Chefe, interino, do Departamento Cultural e de Informações, 1963.
Chefe da Divisão de Informação, 1964/65.
Antuérpia, Vice-Cônsul, 1948/50.
Antuérpia, Encarregado do Consulado-Geral, 1949.
Oslo, Terceiro Secretário, 1950/52.
Oslo, Segundo Secretário, 1952/53.
Oslo, Encarregado de Negócios, 1951 e 1952.
Câmberra, Segundo Secretário, 1955/58.
Câmberra, Encarregado de Negócios, 1956.
Berna, Segundo Secretário, 1958/61.
Berna, Primeiro Secretário, 1961/62.
Berna, Encarregado de Negócios, 1958, 1959 e 1961.
Nova Iorque, ONU, Primeiro Secretário, 1965/66.
Nova Iorque, ONU, Ministro-Conselheiro, 1966/68.
Nova Iorque, ONU, Encarregado de Negócios, 1968.
Montevideu, Ministro-Conselheiro, 1968/72.
Montevideu, Encarregado de Negócios, 1968, 1969, 1970 e 1971.
Islamabad, Embaixador, 1972/77.
Manágua, Embaixador, 1977/80.
Comissão Mista Brasil—Finlândia, 1953 e 1954 (membro).
Reunião do Comitê Consultivo da União de Berna, para Proteção da Propriedade Industrial, Genebra, 1961 (representante).

Negociações do Acordo Comercial Brasil-União Soviética, 1963 (membro).

Comissão Mista do Acordo de Migração Brasil—Espanha, Madri, 1964 (membro da Seção Brasileira).

XII Sessão do Comitê Executivo do ACNUR, Roma, 1964 (delegado).

XXII Sessão do Conselho do CIME, Genebra, 1964 (delegado).

Conferência Plenipotenciária sobre Tráfego Comercial de Países sem Litoral, Nova Iorque, 1965 (delegado-suplente).

Comissão Mista do Acordo de Migração e Colonização entre o Brasil e o Japão, 1964 e 1965 (delegado).

XXI Sessão da Assembléia Geral da ONU, 1966 (membro).

V Sessão Especial da Assembléia Geral da ONU nas Questões do Sudoeste Africano e Financiamento das Operações da Paz, ONU, Nova Iorque, 1967 (delegado-suplente).

XXII Sessão da Assembléia Geral da ONU, 1967 (delegado-suplente).

Comitiva Uruguaia às Cerimônias da Inauguração do Fornecimento de Energia Elétrica a Artigas e Rivera, 1968 (representante).

Conferência Interamericana para a Manutenção da Paz e da Segurança do Continente, Rio de Janeiro, 1947 (assistente do Serviço de administração).

Comissão Organizadora da XIII Reunião Plenária do CCIA, São Paulo, 1954 (representante do MRE).

XIII Reunião Plenária do CCIA, São Paulo, 1954 (secretário-executivo).

Comissão Consultiva de Acordos Comerciais, 1955 (membro).

Comissão Consultiva de Acordos Comerciais, 1955 (chefe da Seção administrativa).

O Embaixador Quintino Symphoros Deseta se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto à República da Nicarágua.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 20 de março de 1980. — **Guilherme Luiz Leite Ribeiro**, Chefe da Divisão do Pessoal.

MENSAGEM Nº 59, DE 1980
(Mensagem nº 103/80, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:
De conformidade com o artigo 42 (item III) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Carlos Sylvestre de Ouro-Preto, Embaixador do Brasil junto ao Reino da Bélgica, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino do Luxemburgo, nos termos do Decreto nº 56.908, de 29 de setembro de 1965.

Os méritos do Embaixador Carlos Sylvestre de Ouro-Preto, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 26 de março de 1980. — **João Figueiredo**.

Em 24 de março de 1980.

G/DP/SAL/85/312.4

A Sua Excelência

O Senhor João Baptista de Oliveira Figueiredo,
Presidente da República.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à assinatura de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem ao Senado Federal, destinada à indicação do Senhor Carlos Sylvestre de Ouro-Preto, Embaixador do Brasil junto ao Reino da Bélgica, para cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino do Luxemburgo, nos termos do Decreto nº 56.908, de 29 de setembro de 1965.

2. O Itamarati elaborou o *Curriculum-Vitae* do Embaixador Carlos Sylvestre de Ouro-Preto, que, juntamente com a Mensagem ora submetida à assinatura de Vossa Excelência, será apresentado ao Senado Federal para exame de seus ilustres Membros.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — **Ramiro Saraiva Guerreiro**.

INFORMAÇÃO

Curriculum-Vitae:

Embaixador Carlos Sylvestre de Ouro-Preto

Nascido em Berlim, Alemanha (brasileiro, de acordo com o artigo 69, inciso III, da Constituição de 1891), 30 de dezembro de 1916.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Faculdade de Direito da Universidade do Brasil, Rio de Janeiro.

Curso Superior de Guerra, Escola Superior de Guerra.

Cônsul de Terceira Classe, concurso, 9 de dezembro de 1937.

Cônsul de Segunda Classe, antigüidade, 23 de dezembro de 1942.

Primeiro-Secretário, merecimento, 10 de dezembro de 1945.

Conselheiro, título, 25 de maio de 1950.

Ministro de Segunda-Classe, merecimento, 9 de junho de 1954.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 13 de outubro de 1961.

Chefe da Divisão do Material, 1948.

Auxiliar do Secretário-Geral, 1948.

Chefe da Divisão Política, 1960.

Chefe, substituto, do Departamento Político e Cultural, 1961.

Chefe do Departamento Político e Cultural, 1961.

Berlim, Vice-Cônsul, provisoriamente, 1940.

Berlim, Vice-Cônsul, 1940/42.

Porto, Vice-Cônsul, 1942.

Porto, Cônsul-Adjunto, 1943.

Lisboa, Segundo-Secretário, 1943/45.

Havana, Segundo-Secretário, 1945.

Montreal, Encarregado do Consulado, 1945 e 1946.

Havana, Primeiro-Secretário, 1945/46.

Nova Iorque, ONU, Primeiro-Secretário, 1949/50.

Nova Iorque, ONU, Conselheiro, 1950/51.

Bogotá, Conselheiro, 1951/54.

Bogotá, Ministro-Conselheiro, 1954/56.

Bogotá, Encarregado de Negócios, 1952, 1953, 1954, 1955 e 1956.

Viena, Ministro-Conselheiro, 1956/58.

Viena, Encarregado de Negócios, 1956 e 1958.

Bonn, Embaixador, 1962/66.

Lisboa, Embaixador, 1966/69.

Caracas, Embaixador, 1970/72.

Berna, Embaixador, 1972/79.

Bruxelas, Embaixador, 1979/80.

VIII Conferência Internacional Americana, Lima, 1938 (Secretário).

Primeira Reunião Ordinária da Organização Provisória Internacional da Aviação Civil, Montreal 1946 (Membro).

Conferência Especial da Assistência Técnica da ONU, Nova Iorque, 1950.

V Assembléia Geral da ONU, Nova Iorque, 1950 (Membro).

III Período de Sessões da Comissão Especial para Estudo da Formulação de Novas Medidas de Cooperação Econômica (Comitê dos Vinte e Um), Bogotá, 1960 (Delegado).

Grupo de Trabalho de Quito para o Estudo da Agenda Provisória da XI Conferência Interamericana e Elaboração das Instruções para a Delegação Brasileira àquela Conferência, 1961 (Membro).

Negociações Brasil—Alemanha, sobre Assuntos de Interesse Interno, Bonn, 1963 (Subchefe).

Solenidades Comemorativas do “Dia Ibero-Americano”, Hamburgo, 1964.

Simpósio “Brasil sua importância para o Mundo Ocidental”, Stuttgart, 1966 (participante).

IX Conferência dos Estados Americanos, membros da OIT, Caracas, 1970.

Comissão de Concorrência, 1949 (Presidente).

Grupo de Trabalho para Elaboração e Estudo da Agenda das Conversações entre os Presidentes do Brasil e Itália, 1961 (Chefe).

Assistente do Comando da Escola Superior de Guerra, 1958.

O Embaixador Carlos Sylvestre de Ouro-Preto se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Bélgica.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 20 de março de 1980. — **Guilherme Luiz Leite Ribeiro**, Chefe da Divisão do Pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

E lida a seguinte

OFÍCIO Nº 002/80-CAR

Brasília, 26 de março de 1980

Senhor Presidente:

Apraz-me comunicar a V. Exª que, por deliberação desta Comissão, o nobre Senador Marcos Freire foi designado para participar da reunião do Conselho Deliberativo da SUDENE, a ser realizada nos dias 27 e 28 do corrente mês, na cidade do Recife.

Prevaleço-me da oportunidade para reiterar-lhe os meus protestos de alta estima e distinta consideração. — Antonio Mendes Canale, Presidente da Comissão de Assuntos Regionais.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A comunicação lida vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 29, de 1980 (nº 35/80, na origem), de 16 de janeiro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Paulo Frassinetti Pinto, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Haiti.

A matéria constante da pauta da presente sessão, nos termos da alínea h do art. 402 do Regimento Interno, deverá ser apreciada em sessão secreta. Solicito aos Srs. funcionários as providências necessárias, a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

(A sessão torna-se secreta às 18 horas e 5 minutos e volta a ser pública às 18 horas e 15 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O Senado amanhã não realizará sua sessão ordinária, em virtude de realização de sessão conjunta do Congresso Nacional convocada para esta data, às 14 horas e 30 minutos, destinada a reverenciar a memória do Doutor Pedro Aleixo.

Em consequência, designo para a sessão ordinária do dia 28, sexta-feira próxima, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 14, de 1980, do Senador Lázaro Barboza, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Doutor Pedro Teixeira, no dia 5 de março de 1980, na Federação do Comércio, em Brasília.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 27, de 1980, do Senador Franco Montoro, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 101, de 1978, de sua autoria, que exclui das ineligibilidades os casos de simples denúncia, modificando a alínea n, do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970.

— 3 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 1.145, de 1979), do Projeto de Lei do Senado nº 159, de 1979, do Senador Jaison Barreto, que dispõe sobre a obrigação de incluir produtos dietéticos nos serviços de bordo de veículos de empresas de transporte de passageiros.

— 4 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 52, de 1980), do Projeto de Lei do Senado nº 205, de 1979, do Senador Franco Montoro, que permite a prisão civil do devedor, quando, por dolo, não cumprir a decisão judicial.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1979, (nº 858/79, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente de República, que autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, autarquia vinculada ao Ministério do Interior, a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Icó, Estado do Ceará, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 38 e 39, de 1980, das Comissões:

— de Assuntos Regionais; e
— de Finanças.

— 6 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 1979 (nº 1.604/79, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 4º do art. 177 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a sociedade por ações, tendo

PARECER, sob nº 1.159, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável.

— 7 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1977, do Senador Orestes Quéricia, que acrescenta parágrafo ao artigo 774 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo

PARECER, sob nº 50/de 1980, da Comissão:

— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

— 8 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 170, de 1979, do Senador Pedro Simon, que altera as Leis de nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, nº 4.390, de 29 de agosto de 1964, e nº 4.728, de 14 de julho de 1965, que disciplinam a aplicação do capital estrangeiro e as remessas de valores para o exterior e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 972, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senador Cunha Lima.

— 9 —

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei do Senado nº 199, de 1978-Complementar, do Senador Evandro Carreira, dando nova redação à alínea n, inciso I, artigo 1º, da Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970, que estabelece os casos de ineligibilidades e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 50 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MARCOS FREIRE NA SESSÃO DE 24-3-80 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. MARCOS FREIRE (PB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na primeira sessão do atual período legislativo, tivemos a oportunidade de abordar alguns aspectos da política econômico-financeira do Governo e, em especial, a maxidesvalorização do cruzeiro, medida adotada em dezembro último e que tantas repercussões e tantas controvérsias provocou.

E dizíamos nesse pronunciamento de que *havia caído no domínio público* que a decisão daquela desvalorização transpirara com antecedência, de tal forma que especuladores vários se beneficiaram com bilhões de dólares. Mais adiante, afirmávamos que o Movimento político-militar de 1964 estava na obrigação de esclarecer a opinião pública se realmente são procedentes as versões de que bilhões e bilhões foram lucrados por particulares às custas dessa medida governamental."

Solicitávamos ainda à Liderança do Governo que informasse quais as empresas e pessoas que efetivaram operações de depósito com moeda estrangeira no Banco Central, em que montante, em que data, dentro dos 30 dias anteriores a maxidesvalorização, procedida no dia 7 de dezembro. Por fim, pedíamos que se esclarecesse, em especial, quanto foi depositado no Banco Central, especificadamente nos dois ou três dias anteriores àquela desvalorização, estabelecendo uma comparação com a média de depósitos normalmente efetivados na respectiva carteira do Banco Central. Acrescentávamos que nos dessem uma relação dos contratos de câmbio com respectivas pessoas físicas ou jurídicas que patrocinaram essas operações de câmbio, fechadas nos dias antecedentes à maxidesvalorização.

Sr. Presidente, no desenrolar de nossas considerações, mostrávamos que era necessário uma referência em relação à média de depósitos — citamos textualmente — "porque é possível que, nas últimas horas, a coisa tenha assumido uma proporção descomunal".

Em um outro trecho, mais adiante, reafirmávamos:

"É preciso pois que se evidencie, pelos números que aqui poderão ser apresentados, se pessoas que se beneficiaram escandalosamente com o fato foram ou não avisadas com antecedência do que ia acontecer. *Se isso ocorreu* é necessário uma investigação de profundidade, até mesmo uma comissão parlamentar de inquérito, porque estaria evidenciada a influência de setores oficiais, etc, etc..."

E em face de um aparte do Senador Dirceu Cardoso, adiantávamos a S. Ex^a que "alguém sabe e sabe precisamente quem depositou, quem lucrou, o quanto foi depositado, etc." E, textualmente:

"Fala-se até em 8 bilhões de dólares que teriam sido depositados."

E acrescentaríamos, na correção:

"Quase 20% do que o Brasil deve ao exterior."

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, este pronunciamento, mereceu, oito dias depois, uma réplica do Senador Jarbas Passarinho, em que inclusive, S. Ex^a refere-se maliciosamente, "a expressão cautelosa, ou supostamente cautelosa" do nosso "fala-se" até em 8 bilhões de dólares etc". O "fala-se" foi na verdade, reflexo das várias fontes de onde colhemos dados ou notícias. S. Ex^a dá a impressão, na resposta, de que nós quisemos nos acobertar com um "fala-se," indefinido e impessoal, mas nós próprios é que estaríamos sugerindo essa quantia tão fabulosa.

Ainda anteontem, sábado, dia 22, a coluna assinada por TC, sob o título "Fechamento aos Escândalos", na *Folha de S. Paulo*, reconhecia que:

"Esta *Folha* chegou a divulgar que o vazamento foi da ordem de 7 bilhões de dólares."

Antes disso, Sr. Presidente, antes do nosso "chute" dos oito bilhões de dólares, lemos, por exemplo, em *ISTO É*, de 9 de janeiro último, um artigo assinado por Aloysio Biondi, com a responsabilidade que a sua autoridade lhe dá, nos seguintes termos:

By the way, nestes tempos de cada vez mais *by the way*, Galvêas afirmou freqüentemente que os depósitos pela 432 estavam mais ou menos em 5 bilhões de dólares. O Ministro Delfim Netto, no transcorrer de uma entrevista, falou em 4,7 bilhões de dólares, desmentindo informações que falavam na cifra de 8 bilhões de dólares, resultante de uma "corrida" para depositar dinheiro no Banco Central, em novembro. Acontece que *O Estado de S. Paulo*, às vésperas do Natal, divulgou informações oficiais revelando que, na data da máxidesvalorização, os depósitos pela Resolução nº 432 montavam a 270 bilhões de cruzeiros. Com o dólar a Cr\$ 32,00, até aquela data, são 8,5 bilhões de dólares..."

O Sr. José Lins (CE) — V. Ex^a me permite?

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Tão logo concluíamos a leitura de Aloysio Biondi.

"... ou 3,5 bilhões a mais que os dados anunciados por Galvêas e Delfim Netto. Somente esses 3,5 bilhões de dólares "extras", provavelmente depositados às pressas por quem sabia da máxidesvalorização, equivaliam na época a 125 bilhões de cruzeiros o que é mais uma pista para comprovar a hipótese levantada aqui, na última semana: o governo precisou emitir 50 bilhões de cruzeiros extras porque os bancos, multinacionais e grandes empresas que esperavam a máxidesvalorização raspavam o mercado de crédito, para depositar o dinheiro no Banco Central. Agora, algumas continhas: com depósitos de 5 bilhões de dólares, ou 160 bilhões de cruzeiros, a máxidesvalorização de 30% teria custado ao país, ao Banco Central, 48 bilhões de cruzeiros, ganhos pelos "bem-informados". Com depósitos de 8,5 bilhões de dólares, ou 270 bilhões de cruzeiros, a farra foi ainda mais grossa: lucros de 81 bilhões de cruzeiros, para poucos, às custas do país..."

Como vê, Sr. Presidente, o "fala-se", não foi supostamente cauteloso, apenas nós nos dispensamos, no momento, de citar fontes várias, que davam montantes diversos, alguns dos quais até, como constatamos agora, ultrapassavam a casa dos 8 bilhões de dólares.

Mas, falávamos sempre no condicional, porque, realmente, não temos acesso às fontes e, conseqüentemente, não tínhamos como constatar.

O Sr. José Lins (CE) — V. Ex^a me permite?

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Ouviremos logo V. Ex^a, quando concluirmos o nosso raciocínio.

A informação a que nos referimos pode ter sido considerada nebulosa, mas, na verdade, comprovadamente agora, originada de várias personalidades e fontes bem identificáveis.

Como se pode verificar apenas questionamos aspectos que há muito vinham sendo colocados pela opinião pública, dando oportunidade até do Líder do Governo, se fosse o caso, vir desfazer falsas impressões, porque, sabemos, correram pela própria imprensa versões as mais desencontradas.

E tanto que no próprio discurso em que nos referíamos ao "fala-se em 8 bilhões de dólares", logo mais adiante esclarecíamos:

"Serão oito, sete, seis ou cinco bilhões de dólares? Não sabemos! mais ou menos pouco importa, pois é de se repelir que mais ônus recaiam sobre as nossas costas, sobre as costas deste Brasil sofrido, deste povo sacrificado que já está às voltas com outros problemas gravíssimos. Sem dúvida alguma, não se pode permitir — pelo menos esta Casa que representa a sociedade brasileira que se cubra com o manto diáfano do silêncio uma operação desse tipo, dessa natureza, com origem e conotações tão suspeitas e espúrias."

Então, jamais, ao contrário do que dá a entender a resposta do nobre Senador Jarbas Passarinho, afirmamos que tinha ocorrido lucros na base de 8 bilhões de dólares ou sequer depósitos nesta quantidade. Dávamos conta — repetimos — de que versões desencontradas chegavam a esse montante.

Mas, o que fazíamos era exatamente o inverso. Era, em face dessas questões, em face dessas versões, solicitar ao Líder do Governo que "não se constregesse de apanhar os elementos para esclarecer a opinião pública nacional."

Mais além, mostrávamos que "gostaríamos de levantar para debater, para questionar", a quanto tinham ido as emissões do Governo, no mesmo ano de 1979; queríamos que fosse esclarecido o quanto se emitiu, naquele exercício, o quanto mais de papel-moeda passou a circular, neste País.

E, textualmente:

"Informações que nos chegam são de que no mês de dezembro — apenas em um mês, portanto, o último do ano — se emitiu numa proporção desmesurada, equivalente a mais de 50% de tudo que foi emitido durante o exercício.

São coisas desse tipo, Sr. Presidente, que temos que estranhar, porque elas deveriam estar sendo trazidas a esta Casa pela Liderança do Governo, para justificá-las, para explicá-las."

Sr. Presidente e Srs. Senadores: trouxemos ao debate, no plenário — e estamos muito satisfeitos que nossa fala não tenha sido sepultada nos Anais desta Casa, mais merecido a honra de uma resposta da Liderança do Governo — repetimos, trouxemos ao debate, no plenário, coisas que neste País, há três meses se fala, se sussurra, se veicula pela imprensa, e que são questões que precisam realmente ser analisadas, inquirições que a Oposição traz, como porta-voz da própria opinião pública. Aliás, deveria ser do próprio interesse do Governo ser aguçado pela Oposição.

Aliás, ainda agora, no último 9 de março, Luiz Alberto Bahia, por exemplo diz:

"Aliás, o interesse espontâneo e não provocado na apuração da indicação é primordialmente do governo, estando este empenhado em manter a credibilidade e a respeitabilidade do sistema de minidesvalorizações, que tem operado de modo satisfatório para as relações do País com o exterior. Pode-se imaginar as conseqüências nefastas para todos da desmoralização do sistema por suspeita de que ele enseja especulações cambiais.

Há indicação grave na coincidência da valorização violenta das taxas do "overnight" nas horas anteriores à desvalorização cambial. Em decorrência, saía o governo a público para dar razões cabais que explanem a alta das taxas por outros motivos normais de mercado. Se o governo pode clarear a atmosfera, que o faça com urgência. O silêncio na hipótese será incriminatório e afetará a respeitabilidade indispensável da burocracia do Banco Central, instituição que não precisa ser exaltada em sua importância para a regularidade da vida financeira e bancária. O fato de o Banco Central ter funções fiscalizadoras pesa para que dele se exija imagem mais limpa do que a da mulher de César. Do fiscal se exige pureza. O que não quer dizer que não se fiscalize o fiscal, tendo em vista a humanidade dos que detêm o poder de fiscalizar."

Ora, Sr. Presidente, todo o nosso discurso foi procurando tentar provocar o Governo para que viesse trazer os esclarecimentos cabais a que se refere

Luiz Alberto Bahia, na *Folha de S. Paulo*, do último dia 9 de março. Não afirmamos, sequer, a existência de vazamento criminoso e longe estivemos de tentar mostrar a desonestidade do Governo ou de nos esforçar — ao contrário do que S. Ex^a, o Líder Passarinho viria a declarar — em julgar a administração como altamente comprometida com a corrupção.

Sem esta preocupação, e muito menos com a cabeleira de quem quer que seja, nem com o intuito de causar os efeitos que o Senador Passarinho julga que a nossa causa nos palanques, até proclamamos, sem falsa modéstia, as nossas limitações na matéria, objeto de nosso pronunciamento, ao reconhecer, com todas as letras, que

“fatos como os invocados são, na verdade, pontos de *icebergs*, cuja profundidade nós, nesta casa, limitados e restritos por uma legislação que procura esmagar os poderes desta Casa, apenas desconfiamos. Com efeito, muitas das vezes somente suspeitamos, porque não temos como ir ao âmago dos males que se passam aos olhos desta Nação, estarrecida que, sem compreender direito estes mecanismos de uma política econômico-financeira, sabe, no entanto, que algo está errado.”

Portanto, não tivemos nenhuma pretensão — e não tínhamos elementos em mãos para fazê-lo — de dizer que o Governo estava comprometido com o possível lucro imoral que pessoas físicas ou jurídicas terão tido com a maxidesvalorização do Governo. Levantamos dúvidas, inquiremos o que poderíamos inquirir, sobretudo nos fizemos porta-vozes — repetimos — de outras vezes que, lá fora, inclusive pela Imprensa, têm levantado suspeições dessa natureza.

O fato é que — e aqui já é de nos julgarmos altamente recompensados — o Líder do Governo, a par da sua erudição e da sua tão conhecida capacidade de mordacidade contra a Oposição crítica, veio à réplica. E o fez, trazendo a plenário dados do Banco Central com uma demonstração do movimento de câmbio dos depósitos em moedas estrangeiras, em especial os referentes à Resolução nº 432, tomando uma série de 31 dias. Ao contrário do que se dizia, o quadro apresentado — devidamente rubricado pela autoridade oficial — sobre o período em questão, mostra que não teria havido operações extrapolando a faixa normal, o mesmo ocorrendo em relação aos depósitos relativos à resolução 432.

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — V. Ex^a quer o aparte, neste instante?

O Sr. José Lins (CE) — Nobre Senador Marcos Freire, a estas alturas eu prefiro dar uma resposta mais cabal, ao final do seu pronunciamento.

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Agradecemos a V. Ex^a.

Então, não será por aí que se poderá evidenciar a ocorrência de possível vazamento da notícia da maxidesvalorização do cruzeiro, donde, se especulação houve, outros meios é que poderão apontá-la. A esse respeito, vejamos o que diz a *Folha de S. Paulo*, do último dia 14, logo após a oração do Senador Jarbas Passarinho à qual não assistimos, uma vez que nos ausentáramos de Brasília para uma programação de reorganização partidária no sertão de Pernambuco.

Diz o Suelto:

POR QUE O SENADOR NÃO CONVENCEU

Por que em seu pronunciamento de ontem, o senador Jarbas Passarinho não deu os nomes das empresas que operaram sob o regime da resolução 432 do Banco Central nos dias que antecederam a 7 de dezembro de 1979, quando ocorreu a maxidesvalorização do cruzeiro em 30%? O senador poderá alegar que há o “sigilo bancário”. Por que essa lista não é, então, fornecida a uma comissão de inquérito do Congresso Nacional, o que é permitido em lei? Porque, então, ele correria o risco de ver confirmada a suspeita de que não apenas houve vazamento, mas que a informação antecipada beneficiou a um grupo de pessoas e empresas cujos nomes dariam margem a outras suspeitas.

Mas o senador Passarinho terá uma outra oportunidade de defender o governo. Isso porque, até dezembro, mesmo sem furar o teto dos 40 por cento de correção cambial para 1980, o governo deverá promover nova maxidesvalorização, visando reduzir o desequilíbrio da balança comercial, via reforço nas exportações.

No exercício que realizou ontem da tribuna do Senado, tendo como “espírito santo de orelha” a orientação do Banco Central, o líder do governo não convenceu. Seus números, que aparentemente estavam clarificando a questão, na realidade geravam a confusão, à semelhança dos táticos antigos cujas tropas faziam muita poeira para dar a idéia da mobilização de grandes forças.

Ora, os números das séries de movimentos diários apresentados pelo senador Passarinho são pouco significativos. Mas não há de ser nada. Oferece-se ao Banco Central e ao líder do governo uma nova oportunidade pela qual ele deve apresentar os saldos contabilizados na conta da resolução 432, num período de três meses antes da maxidesvalorização dado o período de congelamento). Nessa época, o saldo era de Us\$ 2,5 bilhões e, em 7 de dezembro, estava a Us\$ 7 bilhões. Foi sobre esses Us\$ 7 bilhões que incidiram os ganhos de 30 por cento com a maxidesvalorização.

Além disso, o discurso senatorial faz um “jogo de perde e ganha” em que só há um ganhador ou só um perdedor. Ele diz que ninguém iria vender dólares para perder se tivesse havido o vazamento. Isso é verdade. Está mais do que claro, porém, que a suspeição é sobre “um vazamento”, e não sobre uma “inundação”. Desse modo, venderam, dólares aqueles que não teriam sido beneficiados com o “vazamento” e compraram dólares aqueles que tinham conhecimento antecipado da medida. Para saber como a coisa estava aquecida basta consultar o termômetro do mercado paralelo (câmbio negro) nos dias que antecederam a maxidesvalorização. De onde teria partido, por exemplo a informação da edição de novembro da revista “Newsweek”? Quem teriam sido os autores dos boatos sobre a proximidade da maxi na reunião do FMI/Banco Mundial, em novembro, na cidade de Belgrado?

Fica muito fácil verificar como se deram os fatos. O senador pode entregar a uma CPI do Congresso o nome das empresas que operaram sob o regime da 432 (que garante juros e correção cambial durante o congelamento de recursos externos). Caberia a essa comissão examinar a contabilidade das empresas arroladas. Num quadro de óbitos para exame das condições de saúde, a estatística não anuncia apenas o total dos mortos, mas também as causas das mortes. Parece que está se tornando um hábito governamental deixar os beneficiários anônimos, questão que se repete agora na operação de bolsa com as ações da Vale do Rio Doce.

Em certa altura do seu pronunciamento, o senador falou: “Acho até que eu tenho medo de estar provando demais...” Certamente não foi o que aconteceu. O líder do governo tentou uma mágica. Acabou quebrando o ovo, mas não fez o omelete esperado. (FN).

Como se vê, Sr. Presidente, a coisa é mais complexa do que se poderia supor, não é apenas um quadro do Banco Central, apresentando movimento de câmbio, apresentando a evolução dos depósitos da 432, que esclarece o problema.

Pelos artigos que aqui foram lidos, vemos que, ao contrário do que nos parecia, um mês só não é suficiente para esclarecer a questão. É preciso dilatá-lo, como pede a *Folha de S. Paulo*, para um período de três meses e reafirmar aquela nossa solicitação, contida no discurso inicial, da relação de empresas que fizeram tal movimentação.

Disse muito bem o Senador Roberto Saturnino, na última sexta-feira, que a apresentação dos números globais, feita pelo Líder do Governo, não esclarece grande coisa em relação à suspeição levantada do vazamento de informação. Porque, como esclarece S. Ex^a, o que caracteriza o vazamento é o conhecimento prévio por alguns poucos beneficiados, escolhidos, eleitos, privilegiados, que tenham conhecimento prévio do que iria acontecer. E são exatamente esses poucos que ganham às custas da ingenuidade de muitos, do desconhecimento de vários, daqueles, exatamente, que venderam em grandes quantidades as cambiais de que dispunham. E é S. Ex^a que mostra que se tornam necessárias outras informações que são, realmente, as que mais serviriam para demonstrar a lisura na operação da maxidesvalorização, a possível inexistência de um vazamento, a improcedência de que informações prévias foram dadas para beneficiar determinadas pessoas. E como conclui o Senador Roberto Saturnino, se houve vazamento, as consequências seriam o enriquecimento de um número reduzido de pessoas que não apareceriam necessariamente nas estatísticas apresentadas nas informações trazidas.

Nós voltaríamos a Aloysio Biondi, quando ele mostra o absurdo da alegação de sigilo no relacionamento das empresas que teriam se beneficiado. Eis o que ele diz no artigo já referido:

Só pra começo de conversa: o Presidente do Banco Central, Ernane Galvão, se recusa a fornecer a relação de empresas que realizaram operações com dólares, às vésperas da maxidesvalorização, lucrando 30% da noite para o dia ou em um ou dois meses. Sua alegação: “sigilo bancário”. Mais uma balela, ou mais um caso de amnésia. Fiquemos com a segunda hipótese e vamos refrescar-lhe a memória: até uns três anos atrás, o Banco Central divulgava todos os

meses uma relação, nome por nome, das empresas que haviam tomado novos empréstimos no exterior ou mesmo de empresas que realizavam investimentos no País (porque tanto os empréstimos como os investimentos devem ser registrados no Banco Central, para que as empresas possam, depois, conseguir autorização do banco para a remessa de juros ou de lucros para o exterior). De repente essa relação deixou de ser publicada — talvez porque um jornalista como existem poucos, Geraldo Banas, se dava ao trabalho de somar, todos os meses, os empréstimos e investimentos registrados no Banco Central, e constantes da lista oficial. E acontece, lógico, que os resultados apurados por Banas nunca batiam com os resultados declarados pelo Banco Central. O volume de investimentos, isto é, entrada de dólares, era menor — vale dizer, a dívida externa do País era maior do que o declarado. Neste País em que a opinião pública é sempre enganada, decidiu-se suprimir a divulgação dos dados (esse e outros relativos à dívida externa).

Volte-se agora ao que realmente importa: se o Banco Central divulgava esses dados até há três anos, então eles não são sigilosos coisíssima nenhuma. A Associação dos Jornalistas Econômicos de Brasília, que está pedindo informações, na Justiça, sobre as operações que precederam a maxidesvalorização, tem aí um argumento a seu favor. Deve pedir a relação de empresas que realizaram depósitos pela 432 (ver Giro das últimas duas edições de *Isto É*). E não se esquecer, pois é fundamental, da relação das empresas que cancelaram empréstimos externos, trocando-os por empréstimos em cruzeiros, nos dois ou três meses que antecederam a maxidesvalorização — porque já a esperavam.

Constatamos bem a importância de que o prazo seja mais extenso do que aquele de um simples mês, como inicialmente julgávamos útil e suficiente.

Por sua vez, a *Gazeta Mercantil*, de 7 de janeiro último, falando sobre esse mesmo aspecto, afirma:

E, logicamente, não haveria problema maior para que o BC divulgasse a relação das empresas que fizeram o depósito e os valores correspondentes, acompanhada de um levantamento dos saques ocorridos no período.

Alegou o Presidente do BC, contudo, que a instituição não pode fazê-lo sem ferir as normas de sigilo bancário, o que constitui uma infração da lei. Informações dessa ordem só poderiam ser prestadas ao Congresso Nacional, através de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), mas, segundo Galvêas, os senadores e deputados não poderiam igualmente levá-las a público.

De fato, as normas sobre o assunto, incorporadas à Lei de Reforma Bancária (Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964), são das mais severas, exigindo a conservação do sigilo pelas instituições financeiras em "suas operações ativas e passivas e serviços prestados".

As restrições são ainda mais acentuadas pela circunstância de que, mesmo quando informações ou esclarecimentos forem solicitados pelo Poder Judiciário, a exibição de livros ou documentos deve revestir-se de caráter sigiloso, "só podendo a eles ter acesso as partes legítimas na causa, que deles não poderão servir-se para fins estranhos à mesma".

Apesar disso, o Presidente do Banco Central engana-se quando afirma que uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), requerida por um terço da Câmara ou do Senado, está obrigada a obedecer ao mesmo rito. Diz expressamente a lei que o Banco Central e as instituições financeiras públicas devem prestar informações ao Poder Legislativo, podendo, se houver "relevantes motivos", solicitar sejam mantidas em reserva ou sigilo.

O Congresso Nacional, portanto, tem a prerrogativa de decidir se deve divulgar ou não os esclarecimentos que julgar devidos, cabendo ao BC e às instituições financeiras sob o controle do Governo o ônus de demonstrar por que não deve fazê-lo.

Em face da legislação, a ação popular que pretende impetrar a Associação dos Jornalistas de Economia de Brasília (AJOE), para obter a lista dos depositantes na 432, poderá não atingir o objetivo desejado. Em nossa opinião, porém, o Congresso Nacional deve, ao terminar o recesso, tomar as providências necessárias para que o País possa tomar conhecimento dos fatos e sobre eles formar um juízo.

Embora se trate de informações ligadas à vida empresarial, não achamos que o sigilo bancário deva ser invocado para obstar a sua revelação. Bem ao contrário. Julgamos que há relevantes motivos

para esse tipo de *disclosure*, que deve ser encarado como normal em uma economia aberta e que só concorre para reforçar a confiança popular nos mecanismos de controle da ação do Governo característicos do regime democrático.

Sobre esse sigilo, aliás, o Senador Paulo Brossard, na última sexta-feira, apartando o Senador Jarbas Passarinho, foi muito feliz quando disse que tem dúvidas, as maiores dúvidas referentemente a esse sigilo bancário de um Banco estatal em relação a esse tipo de operação, que interfere intimamente com a dívida pública e com a dívida externa. A aplicabilidade desse princípio, Sr. Presidente, está nos parecendo uma cortina de fumaça para não se revelar aquilo que poderia ser, realmente, o fio da meada; mostrar quem lucrava indevidamente e, daí, quem propiciou o lucro ilegítimo.

O fato, Sr. Presidente, é que existe na Câmara dos Deputados um requerimento do nobre Deputado Hélio Duque, que está na apreciação da Mesa. Como afirma o Jornalista JG, na sua coluna "Governo Mudo", da *Folha de S. Paulo*, basta o Governo responder os seis quesitos para matar, com uma só cajadada, muitíssimos coelhos, evitando a Ação Popular, que intentarão os jornalistas da área econômica, de Brasília. Esse pedido de informações é constituído de alguns itens cuja resposta poderia, realmente, dissipar de uma vez por todas, as dúvidas que vêm sendo levantadas pela opinião pública brasileira. No entanto, como afirma PC — naquele artigo já referido: "Fechamento aos Escândalos" — a Mesa da Câmara dos Deputados, de acordo com as normas regimentais, terá que examinar o assunto.

No entanto, pressões estariam sendo exercidas para evitar que esse pedido de informações lograsse êxito, tendo o Relator, Deputado Homero Santos, apresentado parecer indeferindo o pedido de informações de Hélio Duque.

Portanto, Sr. Presidente, se houve ou não vazamento, julgamos que o Governo deve ser o maior interessado em provar sua isenção, determinando que todas as questões levantadas, todas as solicitações feitas, devem ser atendidas, porque, isto sim, daria pleno respaldo ao Governo.

Temos de registrar, ademais, que a resposta do Senador Jarbas Passarinho, atendendo em parte a algumas de nossas solicitações, ficou a meio do caminho, porque dúvidas outras existem e precisam ser esclarecidas, inclusive através da elucidação completa dos vários itens solicitados pelo nosso companheiro da Câmara dos Deputados.

De qualquer forma, a Oposição se rejubila de que possa o Senador Jarbas Passarinho, ou algum porta-voz do Governo, desfazer as suspeições levantadas desde dezembro, a respeito da maxidesvalorização do cruzeiro. E louvaremos que se consiga provar que realmente ninguém saiu lucrando com isso e, sobretudo, que a Nação não tenha sido a grande prejudicada pela medida adotada.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

(DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. MARCOS FREIRE EM SEU DISCURSO.)

Senhor Presidente:

Requiro, nos termos do Art. 30, letra d, da Constituição Federal, e do Art. 130 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, sejam solicitadas à Presidência da República, através de seu Ministério da Fazenda (Banco Central), as seguintes informações:

1) Quais as empresas brasileiras e multinacionais que têm contrato registrado no Banco Central, com depósitos em moedas estrangeiras dentro das normas da Resolução nº 432?

2) Quais os montantes de depósitos em moedas estrangeiras realizados entre fins de outubro, novembro e primeira semana de dezembro?

3) Fornecer extrato dos saldos dos depósitos feitos em moedas estrangeiras, nos 30 dias anteriores à desvalorização bem como os depósitos existentes no dia 31 de outubro, com o montante especificado.

4) Na data de 6 de dezembro último, qual o montante real de depósitos, de acordo com a Resolução nº 432, efetivamente existentes nas contas vinculadas junto ao Banco Central?

5) Nos 30 dias anteriores ao anúncio da maxidesvalorização do cruzeiro em 30%, o Banco Central teria efetuado o maior volume de registros de importação e a maior massa de contratações de empréstimos e remessa para o exterior dos últimos anos. Explicar esses registros nominadamente.

6) Além do Ministro da Fazenda, Sr. Karlos Rischbieter, do Planejamento, Sr. Delfim Netto e dos Srs. Ernane Galvêas, presidente e Carlos Geraldo Lungoni, diretor para a área Bancária do Banco Central, quais as outras áreas que tinham conhecimento prévia da maxidesvalorização do cruzeiro?

As informações solicitadas atendem ao disposto no § 1º do Art. 130, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, uma vez que se destinam a co-

letar subsídios para a discussão e votação do Projeto de Lei nº 1.233/79 (avulso anexo), em tramitação nesta Casa, diante da nova realidade gerada nas operações de câmbio em função das recentes medidas adotadas pela política econômica oficial.

Brasília, 18 de dezembro de 1979. — Deputado Hélio Duque.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EVELÁSIO VIEIRA NA SESSÃO DE 25-3-80 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Este nosso segundo pronunciamento, perante a Casa, ao se iniciar o ano legislativo de 1980, começa por reconhecer que persiste a indefinição sobre os caminhos a seguir pela sociedade brasileira.

A situação atual perdura desde 1973, ano em que acontecimentos da maior gravidade, dentro e fora do território brasileiro, formaram um quadro de linhas nítidas e marcantes.

Em primeiro lugar, especialmente a partir de 1968, a economia do País cresceu a taxas elevadas, sem que o peso das pressões sociais fosse excessivo. Mas, a partir do momento em que se formou a consciência de que o progresso verificado até então fora desigualmente repartido, essas cresceram e ganharam evidência com os resultados das eleições de 1974.

Os últimos dados oficiais sobre a distribuição brasileira de rendas são de 1976 e estão à página 64 do volume sobre Indicadores Sociais, publicados no ano passado pela Fundação IBGE. A desigualdade chega a ser alarmante, pois apenas a parcela mais rica da população economicamente ativa brasileira, representada por 10 por cento desta, detinha no referido ano 50,4 por cento dos rendimentos produzidos no País. Em consequência, o restante 90 por cento da população economicamente ativa dividia entre si menos da metade, portanto, da renda nacional, quer dizer, 49,6 por cento.

Ainda em 1973, ocorria um fato da maior gravidade, não suficientemente esclarecido, ou seja, a manipulação dos dados de preços calculados pela Fundação Getúlio Vargas, para a cidade do Rio de Janeiro.

Perdeu, com isso, a massa assalariada do País parte do poder aquisitivo dos seus salários, até hoje não recomposto.

A partir daí, inúmeros movimentos reivindicatórios se organizaram, com maior relevo no ano de 1979, sem que uma solução definitiva fosse apresentada para o problema. Na verdade, o máximo que foi apresentado ficou por conta da nova política de reajustes semestrais dos salários, que não deixa afinal de ser uma fórmula de encobrir as enormes defasagens entre as violentas altas de preços e as reduzidas recuperações do poder aquisitivo dos salários.

Outro acontecimento que veio também, Sr. Presidente, anuviar o quadro econômico-social do País foi a quadruplicação dos preços internacionais do petróleo, fator que, conjugado à perda de dinamismo do crescimento econômico brasileiro, contribuiu até mesmo para fundamentações distorcidas do nosso atual impasse. O petróleo passou a ser o bode expiatório para muitos dos erros que conduziram a economia brasileira à atual situação. E em razão disso muitos dos problemas se agravaram.

Ainda aqui a indefinição tem se revelado pródiga. Assim, para não ferir alguns interesses multinacionais poderosos, aquelas que seriam as medidas necessárias recebem um tratamento protetatório ou não são de modo algum providenciadas.

Num outro plano, igualmente, a falta de uma direção segura tem causado inúmeros transtornos. Temos visto iniciativas as mais diversas receberem um tratamento adequado da parte daqueles que as empreendem e não conseguem atingir os seus objetivos devido a que, de um momento para outro, os estímulos e incentivos são retirados, ficando o dito por não dito.

Desta forma, muitos são os empresários brasileiros hoje desestimulados e olha que pessoas empreendedoras, mas que viram os seus esforços tornados inúteis pela descontinuidade administrativa que tem caracterizado a vida brasileira nos últimos anos.

De que adiantam sacrifícios e investimentos se os planos inexistem, e mais do que isso, ainda que existam planos e programas, nem sempre estes são levados até o fim?

A falta de um plano energético é a prova mais cabal.

A intranquilidade é geral, Sr. Presidente, Srs. Senadores. De um lado, os trabalhadores sofrem a inflação e, no momento de receberem reajustes salariais, verificam que a política salarial é dependente de índices de preços que, nem sempre, captam com toda fidelidade o movimento dos valores de compra das mercadorias que são obrigados a consumir. E, enquanto isso, por intermédio de tabelamentos e outros expedientes, os índices continuam submetidos a uma dura repressão.

O Sr. Bernardino Viana (PI) — Permite um aparte, nobre Senador Evelásio Vieira?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (SC) — Ouço o nobre Senador Bernardino Viana.

O Sr. Bernardino Viana (PI) — Quero apenas declarar que ninguém pode desconhecer o esforço que o Governo Federal vem fazendo para melhorar a situação econômico-financeira do País. Haja vista esse programa agrícola que foi encetado no ano passado e que foi uma das maiores vitórias do atual Governo, e o desempenho, também, do empresariado rural brasileiro, alcançando uma das maiores produções que o Brasil já ofereceu aos brasileiros. E, também, ninguém pode desconhecer — e V. Ex^a, como um estudioso do assunto, poderá também esclarecer esse ponto — o programa que o Governo vem desenvolvendo e o plano que já está acertado, no que se relaciona com a economia de combustível. Quer dizer, os planos paralelos, dentro do Ministério dos Transportes, como economizar combustível, dentro — vamos dizer — dos centros urbanos, da zona rural como, inclusive, esta ligação da Ferrovia do Aço, com até aqui em Brasília, que é, vamos dizer, um empreendimento que vai economizar, que vai tirar fora do transporte todos os veículos que consomem muita gasolina, como os caminhões por exemplo. E eu queria que V. Ex^a, que está fazendo um belo pronunciamento, reconhecesse este esforço do Governo Federal, no sentido de resolver os problemas que estão surgindo não só na área dos combustíveis mas, também, na área da nossa balança de pagamento, que estamos procurando solucionar com o aumento da produção rural, sendo que o primeiro êxito foi alcançado agora, neste ano de 1980. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (SC) — Nunca deixamos de reconhecer que o Governo de V. Ex^a é esforçado, se esforça, mas é incompetente, é inepto, falta-lhe capacidade para gerir as coisas deste País; falta-lhe inteligência, lucidez, talento, competência para explorar, com sabedoria, as nossas riquezas naturais, explorar o potencial humano de que dispomos para produzir e, ao mesmo tempo, promover o bem-estar da sociedade brasileira.

Não desconhecemos que, em 1979, houve um avanço pequeno em favor da agropecuária, mas ao mesmo tempo houve retrocesso em alguns setores. Tanto é que os agricultores no Rio Grande do Sul estão em reunião permanente, protestando contra a ação do Governo, em relação ao confisco do soja, num clima, segundo os representantes do Rio Grande do Sul nesta Casa, de verdadeiro estado de guerra. Mas não é só; é o Nordeste de V. Ex^a, os que atuam no setor canavieiro, que também erguem suas vozes, protestando contra a política agrícola neste País, particularmente em relação a este setor, mas também protestos em todos os setores. E nós aqui não estamos a analisar esses aspectos, estamos a falar das dificuldades econômicas, financeiras e sociais, em razão — este é o assunto, o núcleo do nosso pronunciamento, a essência — da falta de diretrizes seguras por parte do Governo de V. Ex^a.

O Sr. Bernardino Viana (PI) — Queria prestar mais um esclarecimento, se V. Ex^a permite. (Assentimento do orador.) Acho que o Governo que V. Ex^a chama de inepto procurou escolher os homens mais competentes deste País para o seu Ministério; foi buscá-los nas universidades, nos meios empresariais, nos meios culturais deste País. Além do mais, quero esclarecer, por outro lado, que não estou com esses que dizem que os nossos usineiros estão em crise.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (SC) — Ah! Estão satisfeitos?

O Sr. Bernardino Viana (PI) — Não sei se estão satisfeitos, mas em crise não estão, porque estão ampliando, todos os anos, a sua produção agrícola e adquirindo novas usinas.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (SC) — Se não estão em crise, então estão satisfeitos.

O Sr. Bernardino Viana (PI) — E eu poderia citar vários exemplos a V. Ex^a, e uma das indústrias mais florescentes, neste País, é do grupo Olmeto, lá de São Paulo. É uma das maiores fortunas. Dentro do ramo, é uma das maiores e está colocada entre as cem maiores empresas deste País.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (SC) — É pena que há pouco V. Ex^a não tenha estado em plenário para apartear os Senadores Marcos Freire e Teotônio Vilela, quando faziam críticas a esse respeito.

O Sr. Bernardino Viana (PI) — Eles têm treze indústrias sementeiras, neste País, têm duas usinas de açúcar, uma de 1 milhão e 200 mil sacos, de Recife, e adquiriu uma que está também atingindo a cota anual de 1 milhão e 200 mil sacos. E poderia citar aqui, também, o nosso Senador Teotônio Vilela, como um dos grandes usineiros de Alagoas, cuja produção anual é de 1

milhão e 200 mil sacos, e ele procurando atingir 500 mil litros de álcool, por ano. Eram os esclarecimentos que queria prestar a V. Ex^a

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (SC) — Não tenho nada a registrar, a propósito.

O Sr. Itamar Franco (MG — Permite V. Ex^a um aparte?)

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (SC) — Ouço o nobre Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco (MG) — Nobre Senador Evelásio Vieira, quando V. Ex^a comentava o comportamento do Governo, nos seus vários campos, nos aspectos administrativo, político, econômico, e sobretudo social, em relação à política salarial, o nobre Senador Bernardino Viana se referiu à Ferrovia do Aço. Veja V. Ex^a que exemplo o nobre Senador Bernardino Viana veio trazer à Casa, nesta tarde; uma obra que começou, como V. Ex^a sabe, sem planejamento, sem plano e a que custo hoje está para o País, uma obra prometida para mil dias. Então, veja V. Ex^a como é difícil, realmente, buscar aspectos positivos em determinadas atitudes do Governo. Em relação, por exemplo, à política salarial. O que diz a nova política salarial? Ela fala em reajuste e aumento. O reajuste é automático; agora, o aumento depende do índice de produtividade. Inclusive tenho até um projeto neste sentido aqui, no Senado Federal. Mas, veja V. Ex^a, já não digo aquele homem de melhor produtividade, melhor assalariado, mas o homem que ganha apenas o salário mínimo. A legislação não preconiza o aumento de produtividade para o pequeno assalariado, sobretudo o homem do salário mínimo. Meus parabéns a V. Ex^a

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Muito obrigado a V. Ex^a Continuo, Sr. Presidente.

Da mesma forma, os empresários estão intranquilos, pois não podem, com toda a segurança, encaminhar os seus esforços para a produção. De um momento para outro, como aconteceu há pouco com os juros agrícolas, mudam as regras do jogo e os preços mais elevados inviabilizam novos investimentos, alcançados até mesmo aqueles já realizados.

Em meio a tudo, a situação geral do País não apresenta sinais de melhora, com o que determinados tipos de controle, que muitos acreditavam definitivamente abolidos, retornam. O mistério passa a cercar determinadas informações, ao tempo em que motivos *pueris* são apresentados para justificar longos contatos entre autoridades federais e representantes de determinados setores da sociedade.

A descontinuidade atinge também o plano político. O calendário eleitoral, por exemplo, marca a realização de eleições municipais neste ano de 1980. No entanto, por diversos motivos, aqueles que deveriam afastar quaisquer dúvidas sobre a realização desse pleito emudecem a respeito. Fica no ar a incerteza e o clima que se estabelece, em pleno período de reorganização partidária, é de total insegurança.

A tática ora empregada pela liderança política oficial não é nova. Tem sido posta em prática já diversas vezes anteriormente, enquanto se escolhe o melhor momento para o ataque final. Assim, os passos oficiais são todos no sentido de atingir o objetivo acertado. Desta forma, qualquer ação é produtiva. Por outro lado, no que respeita ao setor oposicionista, a dúvida sobre qual a intenção oficial pesa bastante e leva à dispersão de iniciativas.

Todos temos na memória, Sr. Presidente, que o ano de 1979 foi repleto de incertezas. No entanto, o pano de fundo econômico-social não se manteve inalterado. Foram profundas as alterações ocorridas. Vale lembrar que a inflação foi de 77,2 por cento, segundo a Fundação Getúlio Vargas, sendo que este índice foi o maior verificado desde 1964. Mas no Rio de Janeiro nem sempre os índices refletem a realidade de todo o País, por razões que vão desde as diferenças entre características regionais e também por fatores de ordem política. Bem mais ao Norte, em Belém, segundo o Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará, o custo de vida subiu 91,04 por cento.

Enquanto isso, no que respeita às transações com o exterior, o déficit comercial, em 1979, alcançou um valor inesperado, próximo dos 3 bilhões de dólares. Ainda não conhecemos o resultado final das outras contas (serviços e amortizações da dívida externa), mas tudo leva a crer que o déficit do balanço de pagamentos atingiu a valores que recomendam acima de tudo ampla discussão sobre os caminhos a seguir e não o mistério em torno dos números e a mistificação quanto a eventos já programados.

As dificuldades que o País atravessa são inúmeras e temos abordado o problema em diversas oportunidades. Reconhecemos as dificuldades do momento presente, as mesmas que levaram as autoridades econômico-financeiras a editar, a 7 de dezembro último, um "pacote" de medidas tendentes a facilitar, em última análise, no curto prazo, o ingresso de recursos externos no País. Quer dizer, objetivou-se elevar ainda mais o endividamento externo, como forma de permitir um alívio na pressão sobre as contas com o estrangeiro.

A indefinição, Sr. Presidente, sobre especificamente o pleito municipal programado para este ano é a nosso ver, portanto, uma forma de manobra, uma cortina de fumaça capaz de dificultar a discussão de problemas que estão na ordem do dia, quer sejam os relacionados aos preços, que continuam subindo de maneira assustadora, quer alcancem a área externa, onde previsões que podem ser consideradas conservadoras indicam um déficit na balança comercial de pelo menos 4 bilhões de dólares; embora o Senador José Lins afirme que haverá equilíbrio.

Assim, nos últimos dias de fevereiro passado, tivemos conhecimento de que o déficit comercial do primeiro mês do corrente ano atingiu a 482 milhões de dólares. No entanto, em igual mês do ano anterior, o resultado deficitário da mesma conta foi da ordem de 196 milhões de dólares. Houve, portanto, uma elevação em torno de 146 por cento num período de 12 meses.

Desta forma, se o déficit de 1979 sofrer idêntica elevação, teremos ultrapassado em 1980 em muito a previsão de um resultado negativo de 4 bilhões de dólares, o que é, na verdade, uma performance bem diferente do equilíbrio comercial, que tem sido a tônica dos pronunciamentos oficiais a respeito, e que até mesmo encobriu os reais motivos do pedido de demissão do ex-Ministro da Fazenda, Karlos Rischbieter.

O Sr. Humberto Lucena (PB) — V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (SC) — Pois não.

O Sr. Humberto Lucena (PB) — Como sempre, acompanho com toda a atenção o pronunciamento de V. Ex^a, dos mais lúcidos, sobre a situação econômica, social e política do País. Há dois pontos que eu gostaria de comentar. Em primeiro lugar, V. Ex^a referiu-se à política salarial e aos reajustes que dependem do levantamento do índice nacional de preços. Neste particular, estou com aqueles que defendem uma mudança na legislação, instituindo o índice regional de preços, porque há uma diversificação muito grande de regiões em nosso País e um levantamento dessa ordem feito, por exemplo, em relação ao Nordeste, daria um resultado muito melhor muito mais gratificante para os empregados das empresas privadas, do que sendo feito a nível nacional. Por outro lado, V. Ex^a se deteve, também, no problema do pleito municipal, que foi objeto de um pronunciamento meu, ontem, nesta Casa. Apresentei um projeto de lei em andamento no Senado, propondo que se atribua às comissões provisórias municipais a competência para indicação dos candidatos nas eleições de 15 de novembro de 1980.

O Sr. Gilvan Rocha (SE) — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (SC) — Muito obrigado a V. Ex^a Ouço o nobre Senador Gilvan Rocha, Líder do Partido Popular.

O Sr. Gilvan Rocha (SE) — Desejo cumprimentar a clarividência de V. Ex^a quando denuncia ao Brasil, através da tribuna do Senado, a manobra diversionista que o Planalto vem colocando no debate dos grandes temas nacionais. Sabe V. Ex^a que a eminência parda do Governo, o Ministro que, na realidade, é Primeiro-Ministro deste País, disse, numa frase ofensiva às Casas do Parlamento brasileiro, que neste ano legislativo nós teríamos muito com que nos divertir, quando se referiu aos projetos institucionais de "abertura", que o Governo vem colocando em doses homeopáticas na visível intenção de evitar que se comente, com a clareza com que V. Ex^a faz agora, o retumbante fracasso da seqüência desses governos que ocuparam a Nação nos últimos quinze anos. V. Ex^a, falando sobre esse tema, dá a melhor das respostas àquela que, protegido pelo anonimato, vem, nefastamente, conduzindo a Nação na sua parte política. Estaremos aqui e evidentemente lamentando que não tenhamos a confiança total de falar, porque o nosso objetivo maior é que esta representatividade seja autêntica, através de eleições. Estaremos, como está V. Ex^a hoje, sem esquecer a tragédia nacional do empobrecimento que o Governo, com toda a força, que possui não conseguiu tirar do Brasil, defendendo as eleições sem subterfúgios.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (SC) — Muito obrigado, Senador Gilvan Rocha.

Cabe manter o calendário eleitoral como o que está fixado. Da mesma maneira é importante que o Congresso Nacional restabeleça o pleito direito para os governos estaduais. E acima de tudo é de fundamental importância que os problemas nacionais sejam debatidos amplamente, para que as soluções sejam encontradas pelo consenso e nunca pela ameaça velada ou pela pressão injustificada.

Diante de tudo isto, chamamos a liderança situacionista na Casa e os demais líderes da administração federal para que venham a público esclarecer de uma vez por todas se será ou não mantido o calendário eleitoral, se será ou não alargada a faixa do debate parlamentar, sem quaisquer objeções, pois que o Congresso Nacional em última análise é o representante direto da sobe-

rania do povo em nosso País, o que nenhum outro Poder pode também reivindicar.

O que solicitamos neste momento é definição. Definição clara sobre temas e problemas que aí estão, para que não percamos mais um ano em discussões estéreis, que demandam tempo e muito pouco resolvem, quando inúmeros aspectos da vida nacional recomendam cuidado e urgência no seu equacionamento e solução.

O Sr. Itamar Franco (MG) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (SC) — Ouço, novamente, o Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco (MG) — Esse chamamento de V. Ex^a, ao terminar o seu discurso, é por demais importante Senador Evelásio Vieira. O que é lamentável é que a Maioria, nesta Casa, permanece silenciosa, não só silenciosa, ausente também dos debates, sobretudo em relação às eleições municipais. V. Ex^a, mais uma vez, toca no problema das eleições municipais. Há pouco o Senador Humberto Lucena falou de projeto apresentado, tentando, digamos assim, cercar o Governo na sua idéia prorrogacionista. Porque, Senador Evelásio Vieira, me permita a expressão, dizer que o Executivo não quer a prorrogação de mandatos, quando a sua Bancada permanece silenciosa, nós não podemos entender. Uma hora é o Partido do Governo, outra hora é o Partido do Governo. Mas, realmente, o que é, é um Partido sem vontade parlamentar. O Congresso Nacional, Senador Evelásio, eu já disse mais de uma vez, não pode manchar a sua atuação. Não pode — inclusive usei uma expressão forte, me permita repeti-la — não pode sujar-se prorrogando mandatos municipais.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (SC) — V. Ex^a tem razões de sobra. É exatamente por isso que, mais uma vez, ocupamos a tribuna do Senado para chamar a atenção do Governo sobre a necessidade de definições claras em todos os campos da atividade deste País. O que não podemos, nós brasileiros, que precisamos produzir a cada dia mais, é estarmos sendo surpreendidos constantemente com modificações na regra do jogo. Nós nos estamos empobrecendo, não é apenas no Nordeste, mas em todo o País. Estamos com dificuldades seriíssimas; a dívida interna, na ordem de 500 bilhões de cruzeiros novos; a dívida externa já superou a barreira dos 50 bilhões de dólares e o Governo não tem condições de reduzir o crescimento dessa dívida. Em consequência, o custo desses empréstimos externos está crescendo extraordinariamente, já caminhando para os 20%. Há manifestações de revolta também crescentes. Agora, no meu Estado, na cidade de Joinville, desde ontem, sete mil empregados estão em greve. Até há pouco, no Brasil, há dezesseis ou dezessete anos, as greves ocorriam em São Paulo, no Rio de Janeiro e em Minas Gerais. Hoje, em todos os Estados, até no meu pecado e ordeiro Estado de Santa Catarina, numa cidade de porte médio, Joinville, sete mil trabalhadores estão em greve. Isto revela o estado de espírito de insatisfação, de revolta da quase totalidade dos brasileiros.

É preciso, Sr. Presidente, que o Governo estabeleça diretrizes firmes e seguras. Veja bem, Sr. Presidente, agora, no Estado do Sergipe, a grande indignação cada vez que V. Ex^a vai lá: vamos, ou não, ter eleições municipais? Não é apenas a angústia da classe política do Estado do Sergipe e de todos os Estados brasileiros, é a angústia do próprio empresário, porque as eleições dos municípios brasileiros têm reflexos nas atividades econômica e social.

Este País precisa de tranquilidade para sair da situação de dificuldades em que se encontra e, para isso, é necessário que os homens do Governo, que seus Líderes nesta Casa, na Câmara Federal venham imediatamente à tribuna e anunciem à Nação que o Presidente da República, que tem prometido conduzir este País à normalidade democrática, vai respeitar a Constituição promovendo as eleições municipais neste ano, que é o grande desejo, o grande interesse, o grande objetivo da classe política e do povo deste País.

Estamos constituindo novos partidos, para quê? Para ter eleições. As eleições serão o grande estímulo, o grande agente impulsionador na formação de bons partidos. Não tem sentido criarmos, com urgência, novos partidos para não termos eleições. Não teria sentido convocar, agora, a Seleção Brasileira, para ir jogar na Espanha em 1982.

Sr. Presidente, o Partido Popular está cobrando semanalmente um pronunciamento dos Líderes do Governo nesta Casa, dos homens do PDS. Que venham tranquilizar a Nação, anunciando que vai ser respeitada a Constituição, que será respeitado o calendário eleitoral, que teremos eleições municipais para Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores. É isso que a Nação está aguardando.

O PDS cumprirá um grande serviço se decidir, com urgência, se manifestar pelo respeito à Constituição. (Muito bem! Palmas.)

MESA DO SENADO FEDERAL

4ª REUNIÃO, REALIZADA A 19 DE MARÇO DE 1980

Sob a Presidência do Senhor Senador Luiz Viana, Presidente, presentes os Senhores Senadores Nilo Coelho, Primeiro-Vice-Presidente; Dinarte Mariz, Segundo-Vice-Presidente; Alexandre Costa, Primeiro-Secretário; Gabriel Hermes, Segundo-Secretário; Lourival Baptista, Terceiro-Secretário e Gastão Müller, Quarto-Secretário, às dez horas do dia dezanove de março de mil novecentos e oitenta, reúne-se a Mesa do Senado Federal.

O Senhor Terceiro-Secretário lê a Ata da Reunião anterior, que é, sem debates, aprovada e vai à publicação.

Com a palavra o Senhor Senador Gabriel Hermes, Segundo-Secretário, que emite parecer sobre as comunicações de constituição de blocos Parlamentares, concluindo pelo reconhecimento dos seguintes: "Bloco Trabalhista" do Partido Trabalhista Brasileiro, integrado pelo Senador Leite Chaves — "Bloco Parlamentar do Partido Democrático Social", integrado pelos Senadores Jorge Kalume, José Guimard, Eunice Michiles, Raimundo Parente, Aloysio Chaves, Gabriel Hermes, Jarbas Passarinho, José Sarney, Henrique de La Rocque, Bernardino Viana, Helvídio Nunes, Almir Pinto, José Lins, Dinarte Mariz, Milton Cabral, Aderbal Jurema, Nilo Coelho, Luiz Cavalcante, Lourival Baptista, Passos Pôrto, Jutahy Magalhães, Lomanto Júnior, Luiz Viana, João Calmon, Moacyr Dalla, Amaral Peixoto, Murilo Badaró, Benedito Ferreira, Benedito Canelas, Pedro Pedrossian, Vicente Vuolo, Saldanha Derzi e Tarso Dutra — "Bloco Parlamentar do Partido dos Trabalhadores", integrado pelo Senador Henrique Santillo — "Bloco Parlamentar do Partido Popular", integrado pelos Senadores Tancredo Neves, Mendes Canale, Gilvan Rocha, Evelásio Vieira, Gastão Müller, Afonso Camargo e Alberto Silva — "Bloco Parlamentar do Partido do Movimento Democrático Brasileiro", integrado pelos Senadores Cunha Lima, Paulo Brossard, Mauro Benevides, Humberto Lucena, Evandro Carreira, Adalberto Sena, José Richa, Franco Montoro, Roberto Saturnino, Agenor Maria, Teotônio Vilela, Orestes Quêrcia, Jaison Barreto, Lázaro Barboza, Nelson Carneiro, Itamar Franco, Marcos Freire e Pedro Simon. Esclarece, ainda, o Senhor Relator que as indicações dos Líderes dos respectivos Blocos, também encaminhadas à Mesa, poderão ser recebidas para os fins regimentais. A Mesa, por unanimidade, aprova o referido parecer, esclarecendo o Senhor Presidente que dará conhecimento da constituição dos Blocos ao Plenário na Próxima sessão, quando determinará a leitura das indicações dos líderes para que produzam os efeitos legais e regimentais.

Nada mais havendo que tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Lourival Baptista, Terceiro-Secretário, a presente Ata, que é assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Reuniões, 19 de março de 1980. — Luiz Viana, Presidente.

MESA	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO PMDB	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL — PDS
Presidente Luiz Viana	Líder Paulo Brossard	Líder Jarbas Passarinho
1º-Vice-Presidente Nilo Coelho	Vice-Líderes Humberto Lucena José Richa Marcos Freire Mauro Benevides Nelson Carneiro Orestes Quêrcia Pedro Simon Roberto Saturnino	Vice-Líderes Aderbal Jurema Aloysio Chaves Bernardino Viana José Lins Lomanto Júnior Moacyr Dalla Murilo Badaró Saldanha Derzi
2º-Vice-Presidente Dinarte Mariz	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO POPULAR — PP	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO — PTB
1º-Secretário Alexandre Costa	Líder Gilvan Rocha	Líder Leite Chaves
2º-Secretário Gabriel Hermes	Vice-Líderes Evelásio Vieira Alberto Silva	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DOS TRABALHADORES — PT
3º-Secretário Lourival Baptista		Líder Henrique Santillo
4º-Secretário Gastão Müller		
Suplentes de Secretários Jorge Kalume Benedito Canelas Passos Pôrto		

COMISSÕES

Dirstor: Antônio Carlos de Nogueira
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cândido Hippert
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evelásio Vieira
Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares

1. Passos Pôrto
2. Benedito Canelas
3. Pedro Pedrossian
4. José Lins

Suplentes

1. Jutahy Magalhães
2. Affonso Camargo
3. João Calmon

1. Evelásio Vieira
2. Leite Chaves
3. José Richa

1. Agenor Maria
2. Amaral Peixoto

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —
Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Mendes Canale
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares

1. Mendes Canale
2. José Lins
3. Eunice Michiles
4. Vicente Vuolo

Suplentes

1. Raimundo Parente
2. Alberto Silva
3. Almir Pinto

1. Evandro Carreira
2. Agenor Maria
3. Mauro Benevides

1. Marcos Freire
2. Humberto Lucena

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Henrique de La Rocque
1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves
2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

Titulares

1. Henrique de La Rocque
2. Helvídio Nunes
3. José Sarney
4. Aloysio Chaves
5. Aderbal Jurema
6. Murilo Badaró
7. Moacyr Dalla
8. Amaral Furlan
9. Raimundo Parente

Suplentes

1. Lenoir Vargas
2. João Calmon
3. Almir Pinto
4. Milton Cabral
5. Bernardino Viana
6. Arnon de Mello

1. Hugo Ramos
2. Leite Chaves
3. Lázaro Barboza
4. Nelson Carneiro
5. Paulo Brossard
6. Franco Montoro

1. Cunha Lima
2. Tancredo Neves
3. Dirceu Cardoso

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jessé Freire
Vice-Presidente: Lázaro Barboza

Titulares

1. Jessé Freire
2. José Sarney
3. Passos Pôrto
4. Saldanha Derzi
5. Affonso Camargo
6. Murilo Badaró
7. Benedito Ferreira

Suplentes

1. José Guimard
2. Tarsa Dutra
3. Benedito Canelas
4. Moacyr Dalla

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza
3. Adalberto Sena
4. Mauro Benevides

1. Henrique Santillo
2. Roberto Saturnino
3. Gilvan Rocha

Assistente: Francisco Guilherme Theas Ribeiro — Ramal 306
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Teotônio Vilela
Vice-Presidente: Roberto Saturnino

Titulares

1. Arnon de Mello
2. Bernardino Viana
3. José Lins
4. Jessé Freire
5. Milton Cabral
6. Benedito Canelas
7. Luiz Cavalcante

Suplentes

1. Helvídio Nunes
2. Alberto Silva
3. Benedito Ferreira
4. Vicente Vuolo

1. Roberto Saturnino
2. Teotônio Vilela
3. Marcos Freire
4. Pedro Simon

1. José Richa
2. Orestes Quêrcia
3. Tancredo Neves

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
 Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
 (9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
 Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares	Suplentes
1. João Calmon	1. José Lins
2. Tarsó Dutra	2. Arnou de Mello
3. Jutahy Magalhães	3. Jorge Kalume
4. Aloysio Chaves	4. Pedro Pedrossian
5. Aderbal Jurema	6. Eunice Michiles
1. Adalberto Sena	1. Marcos Freire
2. Evelásio Vieira	2. Gilvan Rocha
3. Franco Montoro	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
 (17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cunha Lima
 Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Saldanha Derzi
2. Arnou de Mello	2. Henrique de La Rocque
3. Lamanto Júnior	3. Jessé Freire
4. Affonso Camargo	4. José Sarney
5. Vicente Vuolo	5. Milton Cabral
6. Alberto Silva	6. José Guimard
7. Amaral Furlan	
8. Jorge Kalume	
9. Jutahy Magalhães	
10. Mendes Canale	

1. Cunha Lima	1. Paulo Brassard
2. Tancredo Neves	2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino	3. Lázaro Barboza
4. Amaral Peixoto	4. José Richa
5. Pedro Simon	
6. Mauro Benevides	
7. Teotônio Vilela	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
 Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
 (9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Helvidio Nunes
 Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares	Suplentes
1. Lenoir Vargas	1. Jutahy Magalhães
2. Helvidio Nunes	2. Raimundo Parente
3. Jessé Freire	3. Eunice Michiles
4. Moacyr Dalla	4. Benedito Canelas
5. Henrique de La Rocque	
6. Aloysio Chaves	

1. Franco Montoro	1. Nelson Carneiro
2. Humberto Lucena	2. Marcos Freire
3. Jaison Barreto	

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497
 Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnou de Mello
 Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares	Suplentes
1. Luiz Cavalcante	1. Affonso Camargo
2. Milton Cabral	2. João Calmon
3. Alberto Silva	3. Jutahy Magalhães
4. Arnou de Mello	

1. Dirceu Cardoso	1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco	2. Roberto Saturnino
3. Henrique Santillo	

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306
 Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gab. do Sr. Senador João Bosco — Ramal 484

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
 (5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dirceu Cardoso
 Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares	Suplentes
1. Tarsó Dutra	1. João Calmon
2. Saldanha Derzi	2. Murilo Badaró
3. Mendes Canale	3. José Sarney

1. Dirceu Cardoso	1. Hugo Ramos
2. Adalberto Sena	

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134
 Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
 (15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarsó Dutra
 1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi
 2º-Vice-Presidente: Lamanto Júnior

Titulares	Suplentes
1. Tarsó Dutra	1. Aloysio Chaves
2. Bernardino Viana	2. Pedro Pedrossian
3. Saldanha Derzi	3. Henrique de La Rocque
4. Lamanto Júnior	4. José Guimard
5. Mendes Canale	5. Luiz Cavalcante
6. Aderbal Jurema	6.
7. Almir Pinto	
8. Lenoir Vargas	
9. José Sarney	

1. Paulo Brassard	1. Marcos Freire
2. Nelson Carneiro	2. Mauro Benevides
3. Itamar Franco	3. Leite Chaves
4. José Richa	
5. Amaral Peixoto	
6. Tancredo Neves	

Assistente: Cândido Hippert — Ramais 301 e 313
 Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilvan Rocha
 Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares	Suplentes
1. Lamanto Júnior	1. Saldanha Derzi
2. Almir Pinto	2. Jorge Kalume
3. Alberto Silva	3. Benedito Canelas
4. José Guimard	

1. Gilvan Rocha	1. José Richa
2. Henrique Santillo	2. Adalberto Sena
3. Jaison Barreto	

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jorge Kalume
 Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares	Suplentes
1. Jorge Kalume	1. Raimundo Parente
2. Luiz Cavalcante	2. Amaral Furlan
3. Murilo Badaró	3. José Guimard
4. Benedito Ferreira	

1. Mauro Benevides	1. Cunha Lima
2. Agenor Maria	2. Jaison Barreto
3. Hugo Ramos	

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312
 Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evandro Carreira
 Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Affonso Camargo
2. Henrique de La Rocque	2. Pedro Pedrossian
3. Bernardino Viana	3. Aderbal Jurema
4. Alberto Silva	

1. Evandro Carreira
2. Humberto Lucena
3. Lázaro Barbosa

1. Orestes Quércia
2. Evelásio Vieira

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedito Ferreira
Vice-Presidente: Vicente Vuolo

Titulares

1. Benedito Ferreira
2. Vicente Vuolo
3. Pedro Pedrossian
4. Afonso Camargo

1. Evandro Carreira
2. Lázaro Barbosa
3. Orestes Quércia

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —
Ramais 621 e 716

Suplentes

1. Passos Pôrto
2. Lamanto Júnior
3. Alberto Silva

1. Leite Chaves
2. Agenor Maria

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO

Comissões Temporárias

Chefe: Alfeu de Oliveira
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 225-8505 — Ramal 303
1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos
3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum)

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Cleide Maria B.F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310 — Helena Isnard Accauihy Sarres dos Santos — Ramal 314; Elizabeth Gil Barbosa Vianna — Ramal 314; Nadir Ferreira da Rocha — Ramal 702.

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
PARA O ANO DE 1979**

HORAS	TERÇA	SALAS	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA
HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTE	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	SÉRGIO
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	FRANCISCO
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA HELENA	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LÊDA
	C.A.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	SÉRGIO	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	LEILA
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	DANIEL	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	CÂNDIDO				
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramal — 484	FRANCISCO				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXV — Nº 019

SEXTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 1980

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso III, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 1980

Autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País, no decurso da primeira quinzena do mês de abril do corrente ano.

Art. 1º Fica o Senhor Presidente da República autorizado a ausentar-se do País, no decurso da primeira quinzena do mês de abril do corrente ano, para visitar a República do Paraguai a convite do Governo daquele país.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, 27 de março de 1980. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

- 1 — ATA DA 24ª SESSÃO, EM 27 DE MARÇO DE 1980
- 1.1 — ABERTURA
- 1.2 — EXPEDIENTE
- 1.2.1 — Leitura de projetos
- Projeto de Lei do Senado nº 34/80, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que resguarda direitos adquiridos por funcionários da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, quanto a percepção de adicionais por quinquênios, antes da vigência da Lei nº 5.903, de 9 de julho de 1973.
- Projeto de Lei do Senado nº 35/80, de autoria do Sr. Senador Passos Pôrto, que estabelece normas de proteção à empresa privada nacional produtora de bens de capital e de serviços de engenharia.
- Projeto de Lei do Senado nº 36/80, de autoria do Sr. Senador Pedro Simon, que dispõe sobre a necessidade de autorização legislativa específica para a criação, aumento ou redução de tributos.
- Projeto de Lei do Senado nº 37/80-Complementar, de autoria do Sr. Senador Humberto Lucena, que dá nova redação ao dispositivo da Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, que estabelece critérios e limites para a fixação da remuneração de vereadores.
- Projeto de Lei do Senado nº 38/80, de autoria do Sr. Senador Paulo Brossard, que acrescenta artigo ao Código Civil para dispor acerca da escritura pública e seus requisitos.
- 1.2.2 — Requerimento
- Nº 41/80, de autoria do Sr. Senador João Calmon, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo "Cai no País taxa de escolaridade", publicado no jornal *O Estado de S. Paulo*.
- 1.2.3 — Discursos do Expediente
- SENADOR ORESTES QUÉRCIA* — Posição das Lideranças Municipais do Estado de São Paulo, em favor da realização das eleições municipais de 1980.

- SENADOR LÁZARO BARBOZA* — Mensagem a ser encaminhada pelo Senhor Presidente da República ao Congresso Nacional, dispondo sobre alterações no Programa de Assistência ao Trabalhador Rural.
- SENADOR HELVÍDIO NUNES* — Apelo aos representantes do Estado do Rio Grande do Sul no Congresso Nacional, em favor de diligências junto às autoridades estaduais visando a manutenção, pelo Governo daquele Estado, do acordo acertado entre os secretários da fazenda dos Estados em recente reunião, dispondo sobre a reformulação do ICM.
- 1.3 — ORDEM DO DIA
- Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 31/80 (nº 60/80, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Renato Bayma Denis, Embaixador do Brasil junto à República do Senegal, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Islâmica da Mauritânia, *Apreciado em sessão secreta*.
- 1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA
- SENADOR NELSON CARNEIRO* — Defesa de medidas que visem proteger a música popular brasileira.
- SENADOR JUTAHY MAGALHÃES* — Decisão da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, em não aprovar o acordo firmado em recente reunião pelos secretários da fazenda dos Estados, dispondo sobre a reformulação do Imposto de Circulação de Mercadorias.
- 1.5 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA
- Convocação de sessão extraordinária, a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.
- 1.6 — Encerramento
- 2 — ATA DA 25ª SESSÃO, EM 27 DE MARÇO DE 1980
- 2.1 — ABERTURA
- 2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Pareceres*Referentes à seguinte matéria:*

— Projeto de Lei da Câmara nº 74/77 (nº 1.037-B/75, na origem), que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho e da Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, para o fim de tornar expressa a obrigatoriedade de computar horas extras nos pagamentos de férias e 13º-salário devidos ao trabalhador.

2.2.2 — Requerimentos

— Nº 42/80, de autoria do Sr. Senador Henrique de La Rocque, solicitando tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei do Senado nºs. 278/79 e 358/79.

— Requerimento nº 43/80, de autoria do Sr. Senador Dirceu Cardoso, solicitando publicação ou certidão do Ato da Mesa que dispôs sobre a organização dos blocos parlamentares e da indicação dos Líderes dos diferentes blocos parlamentares. **Deferido.**

2.2.3 — Comunicações da Presidência

— Designação dos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 1/80.

— Recebimento do Ofício S/6/80 (nº 32/80, na origem), do Sr. Governador da Bahia, solicitando autorização do Senado para alienar terras públicas daquele Estado à sociedade "Fazendas Reunidas Santa Maria Ltda".

2.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR PEDRO SIMON — Solidariedade ao movimento de reintegração da diretoria do Sindicato dos Bancários de Porto Alegre.

SENADOR DIRCEU CARDOSO — Considerações relativas ao Requerimento nº 43/80, lido na presente sessão.

— **SENADOR DINARTE MARIZ** — Posicionamento de S. Ex^a com relação ao assunto objeto do discurso do Sr. Dirceu Cardoso.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 11/80 (nº 2.287/79, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial a Homero Francisco de Souza. **Aprovado.** À sanção.

— Projeto de Lei do Senado nº 65/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação ao nº II do parágrafo único do art. 258 do Código Civil. **Aprovado,** em primeiro turno.

— Projeto de Lei do Senado nº 321/79, de autoria do Sr. Senador Leite Chaves, que acrescenta parágrafo ao art. 12 da Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965 (Ação Popular). **Aprovado,** nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça. À Comissão de Redação.

2.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.**3 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR**

— Do Sr. Senador Marcos Freire, proferido na sessão de 25-3-80.

4 — ATO DA COMISSÃO DIRETORA

— Nº 3, de 1980.

5 — ATOS DO PRESIDENTE

— Nºs 6, 7 e 8, de 1980.

6 — ATA DE COMISSÃO**7 — MESA DIRETORA****8 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE BLOCOS PARLAMENTARES****9 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

ATA DA 24ª SESSÃO, EM 27 DE MARÇO DE 1980
2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura
EXTRAORDINÁRIA
PRESIDÊNCIA DOS SRS. LUIZ VIANA E NILO COELHO.

ÀS 16 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Eunice Michiles — Evandro Carneira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Porto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Muriilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Orestes Quércia — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Afonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 63 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

*São lidos os seguintes***PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 34, DE 1980**

Resguarda direitos adquiridos por funcionários da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, quanto à percepção de adicionais por quinquênios, antes da vigência da Lei nº 5.903, de 9 de julho de 1973.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É assegurado aos funcionários da Câmara dos Deputados e do Senado Federal o direito à percepção dos adicionais por quinquênios, outor-

gados na forma da legislação anterior à vigência da Lei nº 5.903, de 9 de julho de 1973.

Parágrafo único. Somente farão jus ao benefício previsto neste artigo os funcionários nomeados para integrar os quadros das Secretarias da Câmara dos Deputados e do Senado Federal que tenham entrado em exercício antes da vigência da Lei nº 5.903, de 9 de julho de 1973.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O benefício pecuniário correspondente ao adicional por tempo de serviço é assegurado aos servidores públicos em geral desde a Constituição Federal de 1934 (art. 23, das Disposições Transitórias), sendo garantido aos servidores das duas Casas do Congresso Nacional, a partir do advento da Lei Maior de 1946, cujo art. 25, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias assim dispunha:

"Fica assegurado aos funcionários das Secretarias das Casas do Poder Legislativo o direito à percepção de gratificações de adicionais, por tempo de serviço público."

Na esfera do Senado Federal, foi pela Resolução nº 06, de 1946, que ficou garantido aos servidores da Câmara Alta o direito de receberem o adicional por tempo de serviço, a cada cinco anos.

Posteriormente, com o surgimento da Constituição de 1967 e da Emenda nº 1, de 1969, foi editada a Lei nº 5.903, de 9 de julho de 1973 que, reportando-se ao art. 10, da Lei nº 5.645/70, estabeleceu novo critério para a concessão dos adicionais por tempo de serviço aos funcionários do Senado Federal, na base de cinco por cento por quinquênio de efetivo exercício, até sete quinquênios.

Foi, em seguida, nesta Casa, expedida a Resolução nº 18, de 1973, que fixou, dentre outras medidas, o novo critério para a concessão de adicionais.

Na órbita da Câmara dos Deputados, procedimentos análogos foram adotados.

Ocorre, no entanto, que um grupo de antigos servidores de ambas as Casas passou a sofrer enorme prejuízo com o novo critério, o que se nos afigura literalmente absurdo, pois há quase trinta anos vinham percebendo os adicionais por tempo de serviço segundo critérios anteriormente estabelecidos.

Cremos que *in casu* tais funcionários têm irrecusável direito adquirido em continuar percebendo a gratificação do adicional por tempo de serviço na forma da legislação anterior à Lei nº 5.903/73.

Por esse motivo preconizamos, em respeito ao direito adquirido desses servidores, que a eles é assegurada a percepção dos adicionais por tempo de serviço na forma da legislação anterior ao mencionado diploma legal.

Assinale-se, a esta altura, que a iniciativa não altera o índice do adicional por quinquênio, não implicando, sob nenhum enfoque, em aumento de despesa pública, pois esta já estava prevista, sendo paga até os idos de 1973. Sala das Sessões, 27 de março de 1980. — Nelson Carneiro.

(*As Comissões de Constituição e Justiça, Diretora e de Serviço Público Civil.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 35, DE 1980

Estabelece normas de proteção à empresa privada nacional produtora de bens de capital e de serviços de engenharia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O apoio do Governo Federal à empresa privada nacional produtora de bens de capital e de serviços de engenharia se dará em obediência ao disposto nesta Lei.

Art. 2º Os órgãos federais, bem como as instituições de apoio financeiro e entidade gestoras de incentivos fiscais, setoriais e regionais, deverão dar prioridade nos processos de associação de capital nacional e estrangeiro:

I — Ao fortalecimento da posição do sócio nacional, que terá preferência na negociação inicial, e a quem será oferecido, quando necessário, recursos para capitalização, através dos mecanismos oficiais.

II — Ao sócio estrangeiro, que der garantia da abertura da tecnologia externa de processos e/ou produtos, de forma a possibilitar ao sócio nacional obter a efetiva transferência da tecnologia e sua assimilação.

Art. 3º As pessoas jurídicas de direito público ou empresa sob o seu controle, empresas públicas, sociedades de economia mista ou suas subsidiárias, bem como as instituições de apoio financeiro e entidades gestoras de incentivos fiscais e outros benefícios, setoriais e regionais, adotarão procedimento de, uma vez identificada qualquer oportunidade de investimento, procurar esgotar as possibilidades da participação do setor privado nacional.

Art. 4º Para a utilização, absorção e nacionalização de tecnologia, as entidades mencionadas no artigo 2º desta Lei, darão prioridade:

I — Ao aproveitamento da tecnologia existente no País.

II — À execução, no País, da engenharia básica e processual.

III — À realização, no País, de toda a engenharia de detalhamento.

IV — Ao maior índice de nacionalização possível nas máquinas, inclusive componentes.

Art. 5º A importação de bens de capital, tais como máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, com redução ou isenção de impostos e taxas, só poderão ser efetivada, uma vez comprovada, pelo órgão competente, a inexistência de similar e/ou capacidade de produção nacional.

Parágrafo único. Aplica-se também o disposto neste artigo à contratação de serviços de engenharia.

Art. 6º Na execução de projetos de interesse de empresas e/ou órgãos oficiais, mesmo amparados por financiamentos externos, adotar-se-á a obrigatoriedade de determinar primeiro o montante do fornecimento de equipamento pela indústria nacional, realizando, em seguida, licitação internacional ou outra forma de negociação para a parcela a ser adquirida no exterior.

Parágrafo 1º O montante do fornecimento de equipamento pela indústria nacional será determinado pelo exame, por órgão competente, de existência de similar nacional e/ou capacidade de produção nacional.

Parágrafo 2º Nos casos de consórcios para fornecimentos, dar-se-á preferência àqueles sob a liderança de empresas nacionais, às quais deverá ser confiada a posição de contratante principal.

Art. 7º Os órgãos e entidades de administração federal, direta e indireta, somente poderão importar diretamente ou adquirir no País, arrendar ou locar bens de capital de origem externa, tais como máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, uma vez comprovada, pelo órgão competente, a inexistência de similar e/ou de capacidade de produção nacional.

Parágrafo único. Aplica-se também o disposto neste artigo à contratação de serviços de engenharia.

Art. 8º A política a ser adotada na área de bens de capital e de serviços de engenharia, deverá compreender, basicamente, os seguintes princípios e normas:

I — Os órgãos mencionados no artigo 2º desta Lei e outros com atribuições legais da mesma natureza, quando da análise e aprovação de projetos, deverão observar um equilíbrio de evitar, de um lado, o monopólio, e, de outro, o excessivo número de empresas da mesma linha de produção, visando uma relativa especialização e a obtenção de um adequado grau de competição.

II — A diretriz estabelecida na alínea anterior deverá ser seguida pelo BNDE — Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, no apoio e participação em financiamento, e pela FINAME — Agência Especial de Financiamento Industrial, no credenciamento de fornecedores, bem como pelas empresas oficiais setoriais compradoras, inclusive as pessoas de direito público ou empresa sob seu controle, empresas públicas, sociedades de economia mista ou suas subsidiárias.

III — O Poder Executivo promoverá e incentivará todo esforço pela progressiva nacionalização de componentes.

Art. 9º O disposto nesta Lei será aplicado aos órgãos da administração direta e indireta dos Estados e dos Municipais nos seus projetos que tenham amparo e participação do Governo Federal.

Art. 10. Esta lei será regulamentada no prazo de cento e oitenta dias e entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente Projeto se reporta ao compromisso assumido pela Comissão Parlamentar de Inquérito do Acordo Nuclear Brasil-Alemanha. Quando o Presidente da Associação Brasileira para o Desenvolvimento das Indústrias de Base (ABDIB), Dr. Waldir A. Giannetti, pronunciava o seu magnífico depoimento perante essa Comissão, teve oportunidade de salientar a fragilidade da legislação protetora da indústria de bens de capital e de serviços de engenharia no País. Informava que só uma Resolução do Conselho de Desenvolvimento Industrial e o Decreto nº 78.945, de 15-12-76, propunham uma "reserva de mercado" às empresas nacionais na área de fornecimento de bens de capital. Nessa oportunidade, intervi no depoimento do Presidente da ABDIB para propor à CPI que solicitasse ao depoente o envio de sugestões a um Projeto de Lei que consubstanciasse as aspirações da Associação na defesa da empresa privada nacional e o seu privilégio no fornecimento de bens de capital e de serviços de engenharia.

O projeto que aí está é a adaptação legislativa às sugestões da ABDIB. É um esboço inicial do Grande Projeto que haverá de ser feito visando o fortalecimento da empresa de capital nacional. É o início de grande combate à exploração das multinacionais através de expedientes os mais diversos que inibem a transferência e absorção de tecnologia e esmagam as iniciativas de criação e desenvolvimento do nosso próprio pacote tecnológico.

Como estamos convencidos e sabemos que é preocupação constante do Governo a reserva às empresas nacionais na ocupação dos espaços vazios na área de bens de capital, e mais, fortalecer o empresariado nacional e prepará-lo para competir no "ranking" internacional, exportando bens de capital e serviços de engenharia.

Projeto técnico, superpartidário, fruto do consenso da experiência empresarial e do desejo de emancipação econômica e tecnológica da Pátria, temos certeza que ele terá caminhos amplos no Congresso Nacional e merecerá o sufrágio unânime dos representantes do povo e a sua participação no aperfeiçoamento e ampliação dos seus objetivos.

Sala das Sessões, 27 de março de 1980. — Passos Pôrto.

(*As Comissões de Constituição e Justiça e de Economia.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 36, DE 1980

Dispõe sobre a necessidade de autorização legislativa específica para a criação, aumento ou redução de tributos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nenhum tributo será criado, aumentado ou reduzido sem lei específica autorizativa.

Art. 2º Ficam revogadas todas as disposições legais que permitem ao Poder Executivo relacionar produtos sujeitos a impostos e a aumentar ou reduzir alíquotas em vigor.

Parágrafo único. Ficam também, sem efeitos, os atos administrativos baixados com suporte nos dispositivos legais agora revogados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Existem, hoje, em vigor, decretos-leis que autorizam o Poder Executivo a relacionar produtos sujeitos a impostos, bem como o aumentar ou reduzir alíquotas.

Um exemplo específico é o Decreto-lei nº 1.576, de 11 de outubro de 1977, que dispõe sobre o imposto de exportação.

A prática tem revelado que o Poder Executivo, ao baixar atos, com suporte na mencionada legislação, nem sempre atende os anseios da Nação.

Projeto idêntico foi apresentado pelo ilustre parlamentar Deputado Odacir Klein, na Câmara dos Deputados, o que mostra uma identificação de propósitos de Parlamentares das duas Casas, sobre o assunto.

Sala das Sessões, 27 de março de 1980. — **Pedro Simon.**

(*As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 37, DE 1980 — Complementar

Dá nova redação ao dispositivo da Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, que estabelece critérios e limites para a fixação da remuneração de Vereadores.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º No art. 7º da Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, substitua-se a expressão "3% (três por cento)" por "5% (cinco por cento)".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Lei Complementar nº 38, de 13 de novembro de 1979, modificou a redação de vários dispositivos da Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975.

A alteração mais importante introduzida pelo novo diploma legal foi a que permitiu que a fixação da remuneração dos vereadores ficasse vinculada percentualmente ao total da remuneração dos deputados estaduais e não mais aos subsídios, como ocorria anteriormente.

Conseqüentemente, melhorou bastante a remuneração dos vereadores, com exceção daqueles que não puderam se beneficiar das vantagens da nova lei, face ao limite de 3% (três por cento) sobre a receita realizada no exercício imediatamente anterior, fixado pelo art. 7º da Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975 para a despesa com a remuneração dos vereadores, em cada município.

Este projeto, portanto, o que pretende é elevar aquele percentual para 5% (cinco por cento), num desdobramento lógico da Lei Complementar nº 38, de 13 de novembro de 1979 que, somente assim, poderá alcançar o seu completo objetivo. Se a lei admitiu o aumento da despesa, deve permitir a majoração do percentual.

Não é demais salientar o importante papel que desempenha o vereador na vida político-administrativa dos municípios. E, como é óbvio, as suas despesas de representação política são crescentes, no contato diário com a comunidade que o elegeu. É mais do que justo, portanto, que a lei lhe proporcione condições financeiras condignas, a exemplo do que faz com os demais titulares da representação popular, na área do Poder Legislativo. — **Humberto Lucena.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 25, DE 2 DE JULHO DE 1975

Estabelece critério e limites para a fixação da remuneração de Vereadores.

Art. 7º A despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá, em cada Município, ultrapassar, anualmente, 3% (três por cento) da receita efetivamente realizada no exercício imediatamente anterior.

Parágrafo único. Se a remuneração calculada de acordo com as normas do artigo 4º ultrapassar esse limite, será reduzida para que não o exceda.

LEI COMPLEMENTAR Nº 38, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1979

Modifica a redação de dispositivos da Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, que estabelece critérios e limites para a fixação da remuneração de Vereadores.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Nos arts. 1º, 2º, e seu § 1º, e art. 5º da Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, substitua-se a palavra "remuneração" por "subsídio".

Art. 2º Os dispositivos da Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, abaixo enumerados, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

Parágrafo único. Na falta de fixação do subsídio a que se refere o *caput* deste artigo, poderá a Câmara Municipal eleita fixá-lo para a mesma legislatura, observados os critérios e limites estabelecidos nesta Lei, retroagindo a vigência do ato à data do início da legislatura.

Art. 4º A remuneração dos Vereadores não pode ultrapassar, no seu total, os seguintes limites em relação à dos Deputados à Assembléia Legislativa do respectivo Estado:

- I —
- II —
- III —
- IV —
- V —
- VI —
- VII —
- VIII —
- IX —

X — a remuneração mínima dos Vereadores será de 3% (três por cento) da que couber ao Deputado Estadual, podendo, nesse caso, a despesa ultrapassar o percentual previsto no art. 7º

Parágrafo único. A remuneração dos Vereadores dos Territórios do Amapá, Rondônia e Roraima será calculado com base na dos Deputados às Assembléias dos Estados do Pará, Amazonas e Acre, respectivamente.

Art. 6º Poderão as Câmaras Municipais atualizar a remuneração dos Vereadores para a mesma legislatura quando ocorrer fixação ou reajustamento da remuneração dos Deputados dos respectivos Estados, observado o disposto no art. 4º"

Art. 3º Fica revogado o art. 3º da Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975.

Art. 4º Poderão as Câmaras Municipais, na legislatura em curso, atualizar a remuneração dos Vereadores, segundo os critérios da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de novembro de 1979; 158º da Independência e 91º da República. — **João Figueiredo** — **Petrônio Portella.**

(*As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 38, DE 1980

Acrescenta artigo ao Código Civil para dispor acerca da escritura pública e seus requisitos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Após o art. 134 do Código Civil, Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916, será inserido o art. 134-I, do seguinte teor: "art. 134-I — A escritura pública, lavrada em notas de tabelião, é documento dotado de fé pública, fazendo prova plena.

§ 1º Salvo quando exigidos por lei outros requisitos, a escritura pública deve conter:

a) Data e local de sua realização.
b) Reconhecimento da identidade e capacidade das partes e de quantos hajam comparecido ao ato, por si, como representantes, intervinientes ou testemunhas.

c) Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, domicílio e residência das partes e demais comparecentes, com a indicação, quando necessário, do regime de bens do casamento, nome do cônjuge e filiação.

d) Manifestação clara da vontade das partes e dos intervenientes.
e) Referência ao cumprimento das exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato.

f) Declaração de ter sido lida na presença das partes e demais comparecentes, ou de que todos a leram.

g) Assinatura das partes e dos demais comparecentes, bem como a do tabelião, encerrando o ato.

§ 2º Se algum comparecente não puder ou não souber escrever, outra pessoa capaz assinará por ele, a seu rogo.

§ 3º A escritura será redigida na língua nacional.

§ 4º Se qualquer dos comparecentes não souber a língua nacional e o tabelião não entender o idioma em que se expressa, deverá comparecer tradutor público para servir de intérprete, ou, não o havendo na localidade, outra pessoa capaz, que, a juízo do tabelião, tenha idoneidade e conhecimentos bastantes.

§ 5º Se algum dos comparecentes não for conhecido do tabelião, nem puder identificar-se por documento, deverão participar do ato pelo menos duas testemunhas que o conheçam e atestem sua identidade".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Limite-me a invocar a dissertação "Os requisitos da escritura pública no direito brasileiro", de autoria do douto professor e notável Ministro José Carlos Moreira Alves, que, para enriquecer os Anais do Senado Federal tomo a liberdade de anexar ao projeto.

O exímio civilista mostrou que até o advento do Código Civil era inequívoco que os requisitos da escritura pública estavam fixados nas Ordenações, e Teixeira de Freitas, na Consolidação, art. 386, o Decreto nº 4.824, de 1871, arts. 78 e 79, Ribas, na Consolidação, art. 367, o Decreto nº 3.084, de 1898, arts. 264 e 265, Carlos de Carvalho, na Nova Consolidação, arts. 254 e 255, não mais fizeram que referir o disposto nas Ordenações. Outrossim, de 1916 aos nossos dias, quer dizer, da promulgação do Código Civil até hoje nada de novo ou em contrário foi editado, de modo que os requisitos da escritura pública continuam a ser disciplinados pelas Ordenações, uma vez que o art. 1.807 do Código revogou "ficam revogadas as Ordenações, Alvarás, Leis, Decretos, Resoluções, Usos e Costumes concernentes às matérias de direito civil reguladas neste Código", e o Código não regulou a matéria em causa. "É, talvez, o traço único de sobrevivência, nestes lados do Atlântico, da velha codificação portuguesa".

O projeto se vale do art. 213 do Projeto de Código Civil. A sua inserção no texto do Código Civil, entre os arts. 134 e 135, passando a ser o art. 134-1, se inspira no que faz o legislador francês em relação ao Código de Napoleão.

Sala das Sessões, 27 de março de 1980. — Paulo Brossard.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O AUTOR DO PROJETO EM SUA JUSTIFICAÇÃO:

OS REQUISITOS DA ESCRITURA PÚBLICA NO DIREITO BRASILEIRO

José Carlos Moreira Alves

Sejam minhas primeiras palavras as de agradecimento pela saudação que me acaba de ser feita pelo Presidente do Colégio Notarial Brasileiro.

Há algum tempo, fui convidado pelo Dr. Djêta Medeiros para dizer algumas palavras sobre problema que, recentemente, se discutiu no Supremo Tribunal Federal: qual a lei que, no Brasil, vigorava com relação aos requisitos da escritura pública.

Essa questão — que é mais complexa do que, à primeira vista, parece — já havia sido agitada quando da elaboração do Projeto de Código Civil que ora tramita pelo Congresso Nacional. Na exposição de motivos que elaborei para a Parte Geral do Anteprojeto publicado em 1973, escrevi estas palavras:

"Finalmente, no título relativo à prova, além de correções, principalmente de forma, nos artigos 217, 221 e 222 (atuais 216, 220 e 221), introduziu-se no Anteprojeto um dispositivo (que tomou o nº 211) para regular a escritura pública, cuja disciplina, ainda hoje seguida, vem das Ordenações do Reino;..."

Como se vê, nessa oportunidade, chegou-se à conclusão de que a disciplina dos requisitos da escritura pública ainda se fazia no Brasil pelas Ordenações Filipinas.

Para enfrentar-se esse problema, é mister, preliminarmente, determinar, em face da discriminação constitucional de competência legislativa, se compete à União ou ao Estado-membro legislar a esse respeito. Questão que so-

mente pode ser solvida com a fixação do ramo do direito em cujo âmbito devem ser disciplinados os requisitos da escritura pública: se no direito civil, se no direito processual civil, se na organização judiciária. Os dois primeiros se encontram na esfera de competência da União, à qual, por força do art. 8º, XVII, "b", cabe legislar sobre direito civil e direito processual; o terceiro pertence ao âmbito de competência legislativa dos Estados-membros.

A matéria é controvertida. Há os que entendem que ela se situa no campo do direito civil, uma vez que diz respeito à forma do negócio jurídico. Outros sustentam que deve ela ser regulada pelo processo civil, porquanto a esse ramo do direito cabe a disciplina da prova, e a escritura pública, ainda quando elemento essencial de um negócio jurídico, não deixa de ser — como o é utilizada *ad probationem tantum* — prova documental dele. E, aqui, entra-se em terreno movediço: a prova é matéria de direito civil ou direito processual civil? Finalmente, existe quem defenda que os requisitos da escritura pública, antes da Emenda Constitucional nº 7/77 — que estendeu a competência legislativa da União aos tabelionatos —, deviam ser disciplinados, como atribuição de órgão do chamado foro extrajudicial, pela legislação relativa à organização judiciária.

Hoje, a questão da competência deixou de existir, pois cabendo, a partir da referida Emenda nº 7/77, à União legislar, também, sobre tabelionatos, qualquer dessas posições doutrinárias que se adote levará, sempre, ao mesmo resultado: incumbe à União a disciplina dos requisitos da escritura pública. Mas o problema não é despiendo para quem — como se fará nesta palestra — o examine sob o ângulo histórico.

Sou dos que sustentam que, quer se encare a escritura pública pelo ângulo de forma essencial à validade do negócio jurídico, quer se focalize ela como prova documental, sua disciplina deve ser estabelecida na legislação civil, e não, na processual ou na relativa à organização judiciária. Mesmo a prova pré-constituída — como o é a escritura pública *ad probationem tantum* —, não se destina ela exclusivamente à demonstração da existência do negócio jurídico no processo judicial; e, em se tratando de escritura pública que às mais das vezes é usada como requisito de validade do negócio jurídico solene (*ad solemnitatem*), o que diz respeito aos elementos essenciais do negócio jurídico, ainda mais se acentua seu caráter de instituto de direito material, de direito civil. CHIOVENDA, dissertando sobre a natureza processual das normas sobre a prova e a eficácia da lei processual no tempo, depois de acentuar que as normas probatórias podem, ou não, ter natureza processual (e, por isso, distingua-se as normas probatórias gerais das normas probatórias particulares), alude à hipótese de normas particulares que exigem a documentação escrita de uma relação jurídica, e acentua que, nesse caso, que é o da escritura exigida *ad substantiam* ou *ad solemnitatem*, a norma que a estabelece é de direito material, pois não se dirige à formação de convicção do juiz, mas à existência do ato jurídico, razão por que se lhe aplica o princípio *tempus regit actum*. E se assim é quanto à exigência, assim o será, também, quanto aos requisitos essenciais da forma exigida.

Aliás, com relação a vários aspectos concernentes à prova — assim, quanto ao seu ônus, às presunções *iuris tantum*, à limitação da prova testemunhal em face do valor do contrato, à prova pré-constituída —, GOLDSCHMIDT os considera como objeto do direito material, enquadrando-os no que denominou *direito judiciário material*, que pertence ao direito público, mas se não confunde com o direito processual.

Por outro lado, o liame que alguns pretendem que exista entre os requisitos da escritura pública e a organização judiciária é sobremodo tênue para justificar seja a legislação concernente a esta o terreno próprio para a disciplina deles. A prevalecer essa tese, ter-se-ia que admitir que a disciplina de determinado ofício — no caso, a dos tabeliães — teria o condão de trazer, para a sua esfera de competência, a regulamentação dos negócios jurídicos de que participassem necessariamente os titulares desses ofícios. E isso, evidentemente, não ocorre.

De qualquer sorte, pois, desde a implantação, no Brasil, do Estado federal, quando surgiu o problema da discriminação de competência legislativa entre a União, os Estados e os Municípios, a disciplina dos requisitos da escritura pública — pertença ela ao direito civil, ao direito processual civil ou ao direito judiciário material — compete à União Federal.

Firmado esse ponto, surge, então, a pergunta: que lei federal regula, atualmente, em nosso País, os requisitos da escritura pública?

Praxes seculares observadas nesse terreno têm, por certo, afastado essa indagação da cogitação da grande maioria até dos que participam, por dever de ofício, da lavratura dessas escrituras. E não poucos se surpreenderão com a própria pergunta, a que, no entanto, não saberão responder, à semelhança daquele homem que, empregado de uma ferrovia, durante dezenas de anos teve por função bater com uma barra de ferro nas rodas dos trens que chegavam à estação, e, um dia, indagado da razão de ser daquelas batidas, admirou-se por ignorá-la.

A questão, em verdade, é mais complexa do que pode parecer à primeira vista, e, para enfrentá-la, recuarei no tempo, para, firmado o ponto de partida, avançar até nossos dias.

Volvamos, pois, nossas vistas ao direito português de épocas d'antanho.

Em Portugal, no longínquo ano de 1305 (quase um século após P. Raolis, em 1218, se intitular em escritura, "primus et publicus tabellio Domini Regis A. juratus in Ulixbona"), encontram-se dois regimentos de tabeliães, os mais antigos de que restam memória. Um, de 12 de janeiro; o outro, de 15 do mesmo mês. A este alude PONTES DE MIRANDA como sendo do ano de 1343, mas há, nessa afirmação, um equívoco, que se explica pelo fato — como notícia João Pedro Ribeiro em suas *Dissertações Cronológicas e Críticas sobre a História e Jurisprudência Eclesiástica e Civil de Portugal* (vol. II, págs. 2 e 23 a 26) — de ter sido utilizada, em Portugal, a princípio, a era de César (mais propriamente, a era de Augusto César) na datação de documentos; esse sistema foi adotado até a Lei de 15 de agosto de 1422, devida a D. João I, que mandou "a todos os Taballiaães e Escrivães em todos os contractos e escrituras, que fezerem, ponham Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesu Christo, assi como ante soyam a poer Era de César: e esto lhes manda que façam assi, sob pena de privação dos Offícios" (Ord. Afonsinas, Livro IV, Título LXVI); e, para a conversão da era de Augusto César para a era de Cristo, é mister que se diminuam 38 anos nas datas que seguem a primeira. Por isso, 15 de janeiro de 1343 da era de Augusto César corresponde, na era de Cristo, a 15 de janeiro de 1305.

Em ambos esses regimentos encontram-se alguns princípios sobre formalidades nas escrituras públicas.

No de 12 de janeiro de 1305 — ao que sei, ainda não publicado, razão por que me valho das informações que se acham em Gama Barros, na sua *História da Administração Pública em Portugal nos Séculos XII a XV* (2ª ed., — vol. VIII, pág. 379) —, já se determinava (e a pena para a transgressões de suas normas era a de morte) que, quando os outorgantes da escritura fossem desconhecidos do tabelião, este deveria exigir que eles apresentassem testemunhas que lhes atestassem a identidade; e "os instrumentos não de ser feitos pelas notas lançadas nos livros, as quais devem ser lidas às partes e confirmadas por elas."

Já o regimento de 15 de janeiro de 1305, que é bem mais extenso, foi recentemente publicado pela Universidade de Lisboa no "Livro das Leis e Posturas" (Lisboa, 1971, págs. 63 a 70). Compõe-se ele de vinte e nove artigos, e, como se vê de seu texto, em razão das queixas que se faziam contra os tabeliães por não cumprirem muitos dos preceitos que lhes disciplinam o ofício, determinou-lhes jurassem cumprir os deveres do cargo, que declarou quais fossem. Alguns de seus dispositivos se referem a formalidades da escritura pública; assim, em virtude dos artigos 14 e 16, deveriam colocar, sempre, nos instrumentos, o dia, a era e o lugar em que tivessem sido feitos, os nomes das pessoas que neles intervieram e o objeto de que tratavam, tudo isso por extenso, e não abreviadamente, sem entrelinhas nem rapaduras; e, nas escrituras "que forem no Reyno", estabelecia o artigo 17, "registem nas em papel e leam-se ante perdante as testemunhas ante que essas scripturas sejam factas e assjannadas em guisa que sabham hi a verdade as testemunhas quando cumprirem".

A esses dois regimentos, segue-se-lhes outro, editado trinta e cinco anos mais tarde, a 15 de janeiro de 1340. Nele, sobre a matéria de que me ocupo, nada há de novo.

O próximo passo ocorre pouco mais de um século depois, em 1445, com a promulgação das Ordenações Afonsinas, que é o mais antigo dos Códigos da Europa nos tempos modernos, e para cuja elaboração se tem sustentado, não sem oposição, que o *Livro das Leis e Posturas* — onde se encontra o regimento de 15 de janeiro de 1305 — tenha servido como trabalho preparatório. O que é certo é que, no título XLVII do livro I das Ordenações Afonsinas ("Do que pertence ao Offício dos Taballiaães, e artigos, que ham de levar com as cartas dos Offícios"), já se encontra, embora observadas as linhas gerais do regimento de 15 de janeiro de 1305, uma disciplina mais bem estruturada do tabelionato como ofício e de formalidades essenciais das escrituras públicas. No intróito desse título assim se justifica a necessidade desse regimento: "Porque achamos, que os Taballiaães dos nossos Regnos quando de Nos ham os ditos officios som acerca delles muito ignorantes, do que se a Nos podia seguir, e seguia d'esservio, e ao povvo dampno, e perda se nom proveessemos a ello em algũa maneira: por em consiramos de lhes fazer regimento, e hordenança, per que se ajão de reger em tal guisa, que querendo elles ser bem diligentes em seus officios, ligeiramente os possam bem servir sem seu prigo, e dampno do povvo e por elles non allegarem ignorancia deste nosso Regimento, Mandamos ao nosso Chançaller que nas cartas de seus officios mande a cada huum escrepver como elle leva o dito Regimento da nos-

sa Chançallaria, e que as nossas Justiças lho fação publicar em Concelho na primeira domaa de cada huum mez: o qual Regimento he este, que se adiante segue". Nesse regimento, no tocante às formalidades das escrituras públicas, determina-se que "os ditos Taballiaães escrepvam totalas notas dos contractos em livro de portacollo, e como forem escriptas, que logo as leam perante as partes, e testemunhas; e se as partes as outrogarem, logo so-assinem de seus nomes as notas; e se assinar nom souberem, assine por elles huma das ditas testemunhas, ou alguũ Taballiaã, e non o que a nota fezer, fazendo memçom como sob-assina pola parte, ou partes, por quanto ellas nom sabem assinar: e se em leendo a dita nota, em ella doi adido, ou mingua do per antre linha, ou riscadura, o dito Taballiam faça de tudo memçom na fim da dita nota ante da assinaçom das ditas partes, e testemunhas em guisa, que ao despois nom possa sobre ello vir duvida algũa"; que "se acontecer que os Taballiaães nom conheçam algũa das partes, que os ditos contractos querem firmar, elles nom farom taes escripturas, salvo se as ditas partes trouverem algũa testemunha, que digua, que as conhece; e em fim da nota os Taballiaães façam memçom como a dita testemunha, ou testemunhas conhecem a dita parte ou partes"; e que "os ditos Taballiaães nas ditas escripturas, que assy fezerem ponhão sempre o dia, e mez, e era, e a Cidade, ou Villa, ou lugnar, honde as houverem de fazer", princípio esse que assim já se vinha observando com a linguagem cartorária que atravessou os séculos: "Sabhão quantos este stromento vierem, que na Era de mil quatro centos quarenta dous annos, catorze dias do mez de Maio na Cidade de Lisboa, nas pouzadas de Gonçalo Steves, Contador D'El Rey, em presença de mym Gonçalo Gonçalviz, Publico Notairo, ..." (apud João Pedro Ribeiro, ob. cit., tomo IV, parte 1, 2ª ed., pág. 191).

As Ordenações Manuelinas, de 1521, também aludem — título LIX de seu Livro I — a requisitos das escrituras públicas. A disciplina que, a propósito, aí se contém já é mais aperfeiçoada, como se vê destas transcrições:

"Primeiramente os Tabeliães das Notas escreveram todas as Notas dos contractos que fezerem em seu livro de Notas, que cada huũ ha de teer, e como forem escriptas, logo as leam presente as partes, e testemunhas, as quaes ao menos seram duas, e tanto que as partes outorgarem, assinaram as ditas partes, e testemunhas; e se cada huã das parte assinar nom souber, assinará por ella huã pessoa, ou outra testemunha que seja aalem das duas testemunhas, fazendo mençam como assina pola parte ou partes, por quanto ella nom sabem assinar. E se em lendo a dita Nota for corregido, emadido ou minguoado por antrelinha, ou riscadura, algũa cousa, o dito Taballiam fará de todo mençam no fim da dita Nota, ante de as partes e testemunhas assinarem, em guisa, que ao despois nom possa sobre elle aver duvida algũa.

2 E se acontecer que os ditos Taballiaães nom conheçam algũa das partes, que os ditos contractos querem afirmar, elles nom façam taes escripturas, salvo se as ditas partes trouverem duas testemunhas dignas de fee, que os ditos Taballiaães conheçam, que diguam que as conhecem, e em fim da Nota os Taballiaães façam mençam, como as ditas testemunhas conhecem a dita parte ou partes, as quaes testemunhas isso mesmo assinaram na Nota.

3 Item os ditos Taballiaães nas escripturas que fezerem ponham sempre o mez, dia, e anno, e a Cidade, Villa, ou Lugar, e casa, em que as fezerem, e assi os seus nomes delles Taballiaães, que as fazem".

Já aparece nesse texto, ao invés da denominação "Livro de Portacollo", a designação, ainda hoje conservada, de "Livro de notas"; indica-se o número das testemunhas instrumentárias (Duas, no mínimo, uma a menos do que geralmente se encontra nas escrituras mais antigas); a assinatura a rogo se fará por outrem que não as duas testemunhas instrumentárias; duas, também, as testemunhas conhecidas do tabelião para, no caso de este não conhecer alguma das partes, atestar a identidade dela; e se explicita que nas escrituras conste o nome do tabelião, o que, aliás, era praxe velha, já observada, na península ibérica, desde o século X (cf. João Pedro Ribeiro, ob. Cit., tomo IV, parte I, págs. — 73/74).

Em 1603, as Ordenações Manuelinas são substituídas pelas Ordenações Filipinas. Também nestas se encontram — principalmente nos títulos 78 e 80 do Livro I — normas que disciplinam os requisitos das escrituras públicas.

Correia Telles, em sua obra "Manual do Tabelião ou ensaios de jurisprudência eurenática", publicada em 1862, quando ainda estavam em vigor, em Portugal, as Ordenações Filipinas, assim compendia os requisitos por elas exigidos para a validade das escrituras públicas;

"§ 4º Mas para uma escriptura se presumir verdadeira é preciso que seja revestida das solemnidades que a lei ordena; taes são:

1º O dia, mez e anno em que é feita;

2ª A declaração da cidade, villa ou logar e casa onde é feita Or. L. 1. T. 80, § 7.

3ª A declaração se conhecem as partes ou se não conhecidas das testemunhas do contrato ou de outras, que devem ser dignas de fé, e assignar a escriptura, Ord. L. 1, T. 78, § 6.

4ª Cópia de procuração ou procurações; se o contrato for tratado entre pessoas que digam ser procuradores de outros. D' este requisito não falla o Regimento; mas observa-se por estylo e deduz-se da Ord. L. 3, T. 60, pr. e T. 29, pr.

5ª Declaração de ter sido lido o contrato depois de escripto perante as partes e duas testemunhas. Ord. L. 1, T. 78, § 4.

6ª Ressalva das emendas, entre linhas, ou palavras riscadas antes assignaturas, cit. Ord.

7ª Assignaturas das partes outorgantes ou de uma pessoa a seu rogo, e de duas testemunhas pelo menos. Cit. Ord.

8ª Que a escriptura se faça no livro das notas, e não em papel avulso. Cit. Ord. (págs. 16/71).

Era essa a disciplina dos requisitos das escrituras públicas no Brasil, nos períodos em que foi colônia e, posteriormente, reino. Proclamada sua independência em 1822, lei de 20 de outubro de 1823 já determinava que continuavam a vigorar, neste lado do Atlântico, as Ordenações, leis e decretos promulgados pelos reis de Portugal até 25 de abril de 1821, enquanto se não organizasse novo Código, ou não fossem especialmente alterados. E a Constituição de 1824 estabelecia no número 18 de seu art. 179: "Organizar-se-á, quanto antes, um código civil e criminal, fundado nas sólidas bases da justiça e equidade." Determinação, porém, a que só se deu cumprimento, com relação ao direito civil, quase um século mais tarde.

Qual a disciplina, em nosso País, dos requisitos da escritura pública, antes de o Código Civil entrar em vigor a 1º de janeiro de 1917?

Sem dúvida alguma, continuaram vigentes nesse período as normas, a propósito, das Ordenações Filipinas.

É certo que uma ou outra foi incorporada à legislação já promulgada no Brasil. Assim, por exemplo, rezava o art. 146 do Decreto nº 737, de 25 de novembro de 1850: "Também não produzirão efeito os instrumentos públicos ou particulares e quaisquer documentos emendados ou entrelinhados em lugar substancial e suspeito, não sendo a emenda competentemente ressalvada." Mas, logo em seguida — mesmo no tocante a essa exigência — o Decreto nº 2.699, de 28 de novembro de 1860, quanto às escrituras públicas de compra e venda de escravos e outros contratos semelhantes de que se paga meia siza, preceituava em seu art. 3º, § 1º: "As escrituras serão lavradas por ordem cronológica em livro especial de notas, aberto, numerado, rubricado, e encerrado, na forma da legislação em vigor, por Tabelião de notas legitimamente constituído, ou por Escrivão de Paz nos lugares designados pelo art. 1º da Lei de 30 de outubro de 1830, e conterão, além das declarações exigidas pela Ord. L. 1º T. 78 §§ 4º, 5º e 6º e T. 80 § 7º, os nomes e moradas dos contraentes; e o nome, sexo, cor, officio ou profissão, estado, idade e naturalidade do escravo; e quaisquer outras qualidades ou sinais, que o possam distinguir". Como se vê, a remissão às formalidades em geral das escrituras públicas se fazia aos textos das Ordenações Filipinas. Por isso mesmo, Teixeira de Freitas, ao publicar, em 1858, a *Consolidação das Leis Civis*, reunia a disciplina desses requisitos no art. 386 de sua obra, sendo que todas as remissões se fazem a textos das referidas Ordenações. Eis o teor desse dispositivo, com a indicação dos lugares correspondentes de que foram extraídos:

"Art. 386. As escrituras serão logo lavradas nos Livros das Notas, e não em papel avulso (Ord. L. 1º T. 88, § 5º); e para sua solenidade e validade, devem conter:

§ 1º O dia, mês e ano em que são feitas (Ord. L. 1º T. 80, § 7º);

§ 2º A declaração da cidade, vila, ou lugar e casa, onde forem lavradas (Ord. L. 1º T. 80, § 7º);

§ 3º A declaração do conhecer o Tabelião as partes, ou de serem estas conhecidas de duas testemunhas dignas de fé, que digam que as conhecem, e que assinem o instrumento (Ord. L. 1º T. 78, § 6º);

§ 4º A de ter sido lido o contrato, depois de escripto, perante as partes, e as duas testemunhas (Ord. L. 1º T. 78, § 4º);

§ 5º Ressalva no fim da Nota, antes das assignaturas das emendas, entrelinhas, palavras riscadas; ou de qualquer coisa, que dúvida faça (Ord. L. 1º T. 78, § 4º);

§ 6º A assignatura das partes outorgantes, e das testemunhas ao menos (Ord. L. 1º T. 78, § 4º);

§ 7º E não sabendo escrever qualquer das partes, assignatura de mais outra testemunha, além das duas, que declare assinar a rogo da parte, ou das partes, que não sabem escrever (Ord. L. 1º T. 78, § 4º)."

Em 20 de setembro de 1871, foi promulgada pela Princesa Imperial Regente a Lei nº 2.033, que alterou diversas disposições da legislação judiciária. Em seu art. 29, § 8º, permitiu que os tabeliães pudessem lavrar as escrituras por escreventes juramentados, subscrevendo-as eles e carregando com a inteira responsabilidade, bem como admitiu que tivessem mais de um livro de escrituras, na forma a ser estabelecida em regulamento. Esse regulamento foi baixado pouco depois pelo Decreto nº 4.824, de 22 de novembro de 1871, onde, nos arts. 78 e 79, assim disciplinou essa matéria:

"Art. 78. Os Tabeliães de Notas poderão fazer lavrar as escrituras por escreventes juramentados, subscrevendo-as eles e carregando com a inteira responsabilidade.

Excetuam-se as seguintes, que pelo próprio Tabelião devem ser lavradas:

1º As que contiverem disposições testamentarias.

2º As que forem de doações *causa mortis*

Em geral, as que houverem de ser lavradas fora do cartório.

Art. 79. Os mesmos Tabeliães poderão ter até dois livros para as escrituras, se o Juiz de Direito o permitir, reconhecendo a afluência de trabalho no cartório.

Nas capitais, sedes de Relações, essa licença será dada pelo Presidente do respectivo Tribunal.

§ 1º O livro destinado ao escrevente juramentado será aberto e encerrado com essa declaração e considerado apenso do livro de Notas do Tabelião.

§ 2º No livro principal de Notas, em que escrever, o próprio Tabelião fará por extrato declaração da escritura lavrada pelo escrevente juramentado, com explícita menção da folha do livro apenso do dito escrevente. Esse extrato ou resumo será assinado pelas partes e testemunhas sem aumento de despesa para aquelas.

§ 3º Os Tabeliães poderão registrar em livro especial as procurações e documentos, que as partes apresentarem e de acordo com elas; contanto que na escritura pública façam declaração e remissão à folha desse livro com as especificações necessárias, a aprazimento das partes (págs. 680/681)."

Menos de três anos depois, a 2 de setembro de 1874, a disciplina estabelecida no artigo 79 do Decreto 4.824 era modificada pela estabelecida no artigo 1º do Decreto 5.738, de 2 de setembro de 1874:

"Art. 1º Na corte e nas capitais das Províncias, os Tabeliães terão dois livros de notas, além dos de registro e procurações, um para as escrituras de compra e venda e quaisquer atos translativos da propriedade plena ou limitada, e outro para as mais escrituras.

§ 1º Esta disposição é aplicável aos Tabeliães das outras cidades populosas, em que assim o exigir a afluência de trabalho no cartório, com licença do Presidente da Relação, ouvido o Juiz de Direito da comarca, ou sobre representação deste.

§ 2º Nos livros de notas escreverão indistintamente os Tabeliães e seus Escreventes juramentados, guardada a exceção feita no art. 78 do Decreto nº 4.824, de 22 de novembro de 1871, e subscrevendo os Tabeliães as escrituras que os Escreventes lavrarem, sem necessidade de extrato (pág. 941)."

Alterando-se a legislação até então vigente, admitiu-se, como se vê, com restrições, a lavratura de escrituras públicas por escreventes juramentados.

Além disso, a parte final do § 14 do artigo 29 da Lei 2.033/1871 determinava que o Governo faria "consolidar todas as disposições legislativas e regulamentares concernentes ao processo civil e criminal". Para cumprimento dessa disposição, foi encarregado o notável professor da Faculdade de Direito de São Paulo, Antonio Joaquim Ribas, que escreve a "Consolidação das Leis do Processo Civil", tornada obrigatória pela Resolução de Consulta de 28 de dezembro de 1876. Nessa Consolidação, há artigo específico — o 367 — sobre os requisitos dos instrumentos públicos (inclusive as escrituras, a que dizia respeito a remissão ali feita ao § 3º do artigo 365). Pelas referências que esse dispositivo faz às normas consolidadas (e, na transcrição que abaixo dele se fará, serão elas colocadas entre parênteses), verifica-se que, em geral, ainda

continuavam em vigor os preceitos vindos das Organizações Filipinas. Eis o teor desse artigo 367:

“Art. 367. Os requisitos dos instrumentos públicos dos §§ 3º, 4º e 5º do art. 365 são:

§ 1º Ser feito por oficial público, para esse fim autorizado, no exercício legal de seu cargo, e rogado (Ord. L. 1º Tit. 80, § 137 e Tit. 78, § 5º).

§ 2º Constar dos atos perante o dito oficial praticados (val. Cons. 89 Cap. 1º; Peg. For. Cap. 1, nº 145; Lei de 20 de junho de 1774, § 33, verbo: — *que as vissem escrever*).

§ 3º Ser fielmente extraído do protocolo, dos livros de notas, ou dos livros das repartições fiscais e outras de que trata o art. 365, § 4º, destinados para o lançamento dos respectivos atos (Ord. L. 1º Tit. 78, §§ 2º e 5º; Tit. 66, § 23; Lei de 1º de out. de 1828, arts. 50 e 77, etc.).

§ 4º Conter a declaração da data e lugar em que foi feito, isto é, o ano, mês e dia, a cidade, vila, ou lugar e casa, em que foi escrito (Ord. L. 1º, Tit. 24, §§ 16 e 36; Tit. 79, §§ 4º e 5º; Tit. 80, § 7º).

§ 5º A dos nomes dos contratantes, a sua assinatura, ou de outra pessoa, o rogo delas, caso não saibam assinar (Ord. L. 1º, Tit. 78, §§ 4º e 5º; Tit. 48, §§ 15 e 16; L. 4º, Tit. 33, § 1º).

§ 6º O sinal público do tabelião ou escrivão (Ord. L. 1º, Tit. 78, § 5º e Tit. 97, § 5º; Reg. do Des. do Paço, §§ 64 e 71).

§ 7º A subscrição de duas testemunhas pelo menos, devendo ser lido o instrumento perante elas e as partes (Ord. L. 1º, Tit. 78, § 4º).

Não sendo estas conhecidas pelo Tabelião, nem pelas testemunhas, devem no instrumento intervir mais duas testemunhas que as conheçam, fazendo-se destas expressa menção no instrumento (Ord. L. 1º — Tit. 78, § 6º).”

Já na república, a Consolidação das leis referentes à Justiça Federal aprovada pelo Decreto 3.084, de 5 de novembro de 1898, voltou a tratar, nos artigos 264 e 265 de sua Parte Terceira (“Processo Civil”), dos requisitos das escrituras públicas. Ei-los:

“Art. 264. Para serem autênticas e solenes as escrituras públicas devem preencher os seguintes requisitos:

1º Ser lavradas pelos tabeliães em livros de notas abertos, numerados, rubricados e encerrados pelas autoridades competentes e devidamente selados;

2º Ser o instrumento feito no lugar em que o tabelião tem o caráter de oficial público e que este se achasse no exercício de suas funções;

3º Conter:

a) o dia, mês e ano em que são feitas;

b) a declaração da cidade, vila ou lugar e da casa onde forem passadas;

c) a declaração de conhecer o tabelião as partes ou de conhecer duas testemunhas dignas de fé, que digam que as conhecem e que assinem o instrumento;

d) declaração de ter sido lido o contrato, depois de escrito, perante as partes e duas testemunhas;

e) ressalva no fim da nota, antes das assinaturas, das emendas, entrelinhas, palavras riscadas ou de qualquer coisa que dúvida faça;

f) assinatura das partes outorgantes e de duas testemunhas, ao menos;

g) não sabendo escrever qualquer das partes, assinatura de mais outra testemunha, além das duas, que declare assinar a rogo da parte ou partes, que não sabem escrever.

Art. 265. As escrituras poderão ser lavradas por escreventes juramentados, subscrivendo-a os tabeliães sob a sua inteira responsabilidade.

Excetuam-se as seguintes, que só pelo próprio tabelião devem ser lavradas;

a) as que contiverem disposições testamentárias;

b) as que forem de doação *causa mortis*;

c) em geral, as que houverem de ser lavradas fora do cartório (págs. 1001).”

Pela remissão concernente ao artigo 264, (a de nº 311), verifica-se que todo ele se limita a consolidar dispositivos das Ordenações Filipinas (Ord. I. 1., t. 78, §§ 4, 5, 6, 7, t. 80, § 7); e, pela relativa ao artigo 265 (a de nº 312), esse dispositivo reproduzia o artigo 78 do Decreto nº 4.824, de 22 de novembro de 1871.

Por conseguinte, tratando-se de consolidação — que, por isso mesmo, nada criava em nosso sistema legislativo —, nela se reafirmava que continuavam em vigor, no Brasil, nesse terreno, as Ordenações Filipinas.

À mesma conclusão chegava, em 1895, Carlos Augusto de Carvalho, jurisconsulto a que se deve o “Direito Civil Brasileiro recopilado ou Nova Consolidação das Leis Civis vigentes em 11 de agosto de 1899”. Dos requisitos das escrituras públicas em geral se ocupa ele em dois artigos — o de nº 254 e o de nº 255 —, e as remissões que se encontram em ambos aludem às Ordenações Filipinas, à Lei nº 2.033, de 1871, e aos Decretos nºs 737, de 1850; 3.084, de 1898 e o de 28 de julho de 1722, anterior, pois, à Independência.

Detenhamo-nos por um momento, para vermos o que se fazia, a esse propósito, nos vários projetos de Código Civil que se laboraram no Império e na República.

No *Esboço*, não deixou Teixeira de Freitas de ocupar-se com os requisitos das escrituras públicas. Disciplinou-os nas oito alíneas que integram o artigo 728, cuja redação é esta:

“Art. 728. As solenidades comuns das escrituras públicas, que este Código decreta com a pena de nulidade, são as seguintes (art. 698):

1º) A declaração do tempo, em que as escrituras são feitas (art. 712, nº 1).

2º) A do lugar, bastando a da Cidade, Vila, ou povoação; e não da casa (art. 712, nº 2).

3º) A dos nomes dos outorgantes, de seus representantes voluntários ou necessários, e das testemunhas instrumentárias (art. 712, nº 3, e 714, nº 1).

4º) A do objeto e natureza do ato jurídico (art. 713, nº 1).

5º) A da assinatura a rogo dos outorgantes, quando estes não sabem escrever, ou não podem assinar; e a do motivo por que não podem assinar (art. 714, nº 5).

6º) A leitura às partes e testemunhas antes das assinaturas, e menção dela (art. 714, nº 1).

7º) As assinaturas dos outorgantes, ou de seus representantes voluntários ou necessários, e das testemunhas; e a menção destas assinaturas (art. 714, nº 4).

8º) O registro das procurações, e documentos habilitantes (art. 712, nº 5).” (Págs. 312/313.)

O exemplo de Teixeira de Freitas não foi seguido por Felício dos Santos, em cujo Projeto de Código Civil, embora haja uma subseção relativa ao instrumento público, nada se dispõe sobre seus requisitos.

Omisso também a respeito é o Projeto de Coelho Rodrigues, não obstante nele se encontre capítulo dedicado à forma dos atos jurídicos, no qual se alude aos instrumentos públicos.

Na esteira de seus dois antecessores imediatos coloca-se Clóvis Beviláqua, que, nesse ponto, como em inúmeros outros, se valeu do Projeto de Coelho Rodrigues. Nada há no Projeto de Beviláqua sobre os requisitos das escrituras públicas em geral. É certo, porém, que o Instituto dos Advogados, por seu representante Torres Neto, ofereceu substitutivo, constituído de vários dispositivos, ao artigo 138 do Projeto apresentado por Clóvis Beviláqua, o qual declarava que “prescrevendo a lei uma forma especial para o ato, não terá validade, se se apresentar revestido de outra forma, exceto quando tiver sido estabelecida uma sanção diferente contra a preterição da forma exigida”. Nesse substitutivo, de maneira não bem ordenada, pois dispersos por vários artigos, encontram-se os requisitos necessários à validade das escrituras públicas. Seu texto pode ver-se no volume IV dos Trabalhos da Comissão Especial da Câmara dos Deputados, págs. 205 e 206. Esse substitutivo, porém, não vingou.

Não admira, pois, que, ao ser promulgado, em 1º de janeiro de 1916, não se encontrasse no texto do Código Civil dispositivo referente aos requisitos das escrituras públicas em geral.

Essa omissão, no entanto, não resultou de posição contrária à inclusão, no Código Civil, de dispositivo sobre as formalidades da escritura pública. E tanto é isso verdade que, no artigo 195, se discriminaram os requisitos do assento do matrimônio no livro de registro:

“Art. 195. Do matrimônio, logo depois de celebrado, se lavrará o assento no livro de registro (art. 202).

No assento, assinado pelo Presidente do ato, os cônjuges, as testemunhas e oficial do registro, serão exarados:

I — Os nomes, prenomes, datas de nascimento, profissão, domicílio e residência atual dos cônjuges.

II — Os nomes, prenomes, datas de nascimento ou de morte, domicílio e residência atual dos pais.

III — Os nomes e prenomes do cônjuge precedente e a data da dissolução do casamento anterior.

IV — A data da publicação dos proclamas e da celebração do casamento.

V — A relação dos documentos apresentados ao oficial do registro (art. 180).

VI — Os nomes, prenomes, profissão, domicílio e residência atual das testemunhas.

VII — O regime do casamento, com a declaração da data e do cartório em cujas notas foi passada a escritura antenupcial, quando o regime não for o da comunhão ou o legal, estabelecido no título III deste livro, para certos casamentos.(*)"

E o mesmo ocorre com relação aos requisitos do testamento público (art. 1.632) e do instrumento ou ato de aprovação do testamento cerrado (art. 1.638).

Surge, aqui, porém, um problema. Em seu artigo final — o de nº 1.807 — estabelece o Código Civil que "ficam revogadas as Ordenações, Alvarás, Leis, Decretos, Resoluções, Usos e Costumes concernentes às matérias de direito civil reguladas neste Código". Com isso, revogou-se a disciplina relativa aos requisitos das escrituras públicas que se assentava — como se viu — nas Ordenações Filipinas com alguns acréscimos advenientes de legislação posterior? Impõe-se a resposta negativa. Os comentadores do Código Civil consideram, em geral, que o artigo 1.807 deveria dizer, simplesmente, que se revogavam as disposições em contrário. Desse parecer é o próprio Clóvis Beviláqua. Mas a lei é mais sábia do que o legislador. É princípio assente em direito — e a nossa legislação é expressa nesse sentido (art. 2º, § 1º, parte final da atual Lei de Introdução ao Código Civil) — que a lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior. Como um Código Civil, por sua própria natureza, deve abarcar todo o direito civil como se apresenta na época em que é ele elaborado, não fora a redação do art. 1.807 — "... concernentes às matérias de direito civil reguladas neste Código" —, e se poderia pretender — pelo menos por aqueles, como eu, que entendem que pertence ao direito civil a disciplina dos requisitos das escrituras públicas como forma solene dos negócios jurídicos — que, embora omissa nesse particular, estaria revogada a legislação anterior a propósito. A prudência da cláusula expressa no Código afasta a dúvida da revogação pela incidência do princípio que hoje se acha consagrado, expressamente, no artigo 2º, § 1º, parte final da Lei de Introdução ao Código Civil em vigor, pois, em virtude dela, não se revogaram todas as Ordenações, Alvarás, Leis, Decretos, Resoluções, Usos e Costumes concernentes às matérias de direito civil em geral, mas apenas as reguladas no Código, o que implica dizer que aquelas fontes formais relativas a questões de direito civil não disciplinadas neste — como sucede com os requisitos genéricos da escritura pública — permaneceram vigentes!

De 1916 aos nossos dias, nada de novo se verificou, na legislação brasileira, quanto aos requisitos da escritura pública.

Continuam eles, portanto, a ser disciplinados basicamente pelas Ordenações Filipinas, com um outro pormenor acrescentado por leis posteriores. É, talvez, o traço único de sobrevivência, neste lado do Atlântico, da velha codificação portuguesa.

E seus dispositivos que, a propósito, persistem em vigor, incorporaram-se, de início, à legislação do império brasileiro — Estado unitário — e, com a república, por atração da competência legislativa da União, se tornaram, como sucedeu com o Código Comercial de 1850, legislação federal.

Esse fenômeno de sobrevivência poderá, porém, deixar de existir se vier a transformar-se em Código Civil o Projeto que ora tramita no Congresso Nacional, e em cujo artigo 213 se lê:

"Art. 213. A escritura pública, lavrada em notas de tabelião, é documento dotado de fé pública, fazendo prova plena.

§ 1º Salvo quando exigidos por lei outros requisitos, a escritura pública deve conter:

- a) Data e local de sua realização.
- b) Reconhecimento da identidade e capacidade das partes e de quantos hajam comparecido ao ato por si, como representantes, intervenientes ou testemunhas.
- c) Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, domicílio e residência das partes e demais comparecentes, com a indicação, quando necessário, do regime de bens do casamento, nome do outro cônjuge e filiação.
- d) Manifestação clara da vontade das partes e dos intervenientes.

e) Referência ao cumprimento das exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato.

f) Declaração de ter sido lida na presença das partes e demais comparecentes, ou de que todos a leram.

g) Assinatura das partes e dos demais comparecentes, bem como a do tabelião, encerrando o ato.

§ 2º Se algum comparecente não puder ou não souber escrever, outra pessoa capaz assinará por ele, a seu rogo.

§ 3º A escritura será redigida na língua nacional.

§ 4º Se qualquer dos comparecentes não souber a língua nacional e o tabelião não entender o idioma em que se expressa, deverá comparecer tradutor público para servir de intérprete, ou, não o havendo na localidade, outra pessoa capaz que, a juízo do tabelião, tenha idoneidade e conhecimentos bastantes.

§ 5º Se algum dos comparecentes não for conhecido do tabelião, nem puder identificar-se por documento, deverão participar do ato pelo menos duas testemunhas que o conheçam e atestem sua identidade."

Mas, ainda assim, a mudança será mais exterior do que interior; muda-se a forma normativa por que se exteriorizam os princípios, que intrinsecamente se preservam, advenientes da legislação reinol. É a pujante demonstração do vigor da tradição aprovada pela prática dos séculos.

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 41, DE 1980

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requero transcrição nos Anais do Senado Federal da matéria publicada na edição do jornal *O Estado de S. Paulo* do dia 26 de março de 1980, intitulada "Cai no País Taxa de Escolarização".

Sala das Sessões, 27 de março de 1980. — João Calmon

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — De acordo com o art. 233, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será publicado e submetido ao exame da Comissão Diretora.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Orestes Quêrcia, como Líder.

O SR. ORESTES QUÊRCIA (SP. Como líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Desejo encaminhar à Presidência da Mesa um abaixo-assinado de ex-prefeitos, ex-vereadores, vereadores atuais, líderes sindicais, principalmente do interior do Estado de São Paulo, solicitando um esforço especial do Presidente do Congresso Nacional, no sentido da realização das eleições municipais, neste ano.

Sou portador deste documento, a pedido dos interessados que são oriundos de todos os partidos políticos, não sendo este, portanto, um movimento partidário, mas sim movimento apartidário. Nesta condição de intermediário está também o Senador Jarbas Passarinho, que infelizmente não está presente, atendendo à solicitação desses ex-prefeitos, ex-vereadores e Vereadores, tanto da ARENA como do MDB, que encaminharam este documento e que passaremos à presidência.

Ocorre, Sr. Presidente, nobres colegas, que é um verdadeiro absurdo a ocorrência dessa incerteza que grassa em todo o País, no que tange à realização ou não das próximas eleições municipais. É um absurdo que um Senador, ao chegar à sua base eleitoral, ao seu Estado, não tenha condições de orientar os seus companheiros sobre aquilo que vai em termos de eleições que, pelo calendário, pela lei, deverão se realizar daqui a alguns meses. É um absurdo que ocorre neste País repleto de contradições políticas, principalmente depois de 64. É um absurdo, repito, que nós fiquemos nesta incerteza.

Ainda ontem, o jornalista Rui Lopes dizia num artigo bem justificado que o Governo não pretende realizar as eleições municipais deste ano, mas que está se esforçando no sentido de conseguir uma co-responsabilidade com a Oposição. Pelo que temos acompanhado nos pronunciamentos das Lideranças da Oposição, o Governo não vai conseguir aliado nessa sua empreitada de não realizar eleições este ano.

O General Figueiredo, Sr. Presidente, tem constantemente feito declarações no sentido do respeito ao Legislativo, no sentido da autonomia das decisões do Poder Legislativo. Mas o que ocorreu com a Emenda Lobão, há alguns dias, demonstra que o Governo afirma uma coisa e realiza outra na prática. Existe, como tenho dito constantemente, uma distância muito grande

entre aquilo que o Governo fala, aquilo que o Governo programa, aquilo que o Governo promete, e aquilo que o Governo realiza na prática, no dia-a-dia da sua atuação governamental.

O Sr. Humberto Lucena (PB) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (SP) — Com muito prazer.

O Sr. Humberto Lucena (PB) — A Oposição, ao contrário, do que pretende o governo está se mobilizando por todos os meios ao seu alcance, pelos seus oradores nas duas Casas do Congresso, pelas entrevistas que os seus representantes têm dado à imprensa, no sentido do pleito municipal deste ano. E para facilitá-lo, nobre Senador, apresentei há dias um projeto de lei, divulgado pela imprensa, que atribui às comissões municipais provisórias dos partidos em organização a competência de apresentação dos candidatos a prefeito, vice-prefeito e vereador. Acredito que essa proposição poderá ser a solução final deste debate em torno do assunto.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (SP) — Agradeço, nobre Senador Humberto Lucena, seu aparte. O projeto de lei de iniciativa de V. Ex^a vem como uma oferenda, no sentido de que se deixe ao Legislativo o direito, o dever de decidir a respeito desse assunto, porque, como já nos dizemos, o Governo, através da palavra do Presidente, declara que vai respeitar — e o faz constantemente — as decisões do Poder Legislativo. Na prática, isso não ocorre. Se deixássemos a critério do Poder Legislativo, nós, evidentemente, não deixaríamos de realizar as eleições municipais neste ano, porque todos nós, políticos, sabemos da necessidade do chamamento constante do povo, no sentido de decidir, no sentido de votar, elegendo seus representantes, participando do desenvolvimento político, que é muito importante para este País depois de 16 anos de estagnação e atraso.

O Sr. Itamar Franco (MG) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (SP) — Com todo o prazer.

O Sr. Itamar Franco (MG) — Nobre Senador Orestes Quércia, faz bem V. Ex^a em falar das eleições municipais, e falaremos, até o Governo se convencer de que terá ele — Governo — que assumir o ônus da prorrogação. V. Ex^a falou no respeito do Executivo pelo Legislativo, mas, observe bem, a oportunidade das eleições diretas para o Governo do Estado fica a critério do Executivo. É o Legislativo quem decide, mas é ainda o Executivo, com seu resquício de autoritarismo, que determina a oportunidade dessa medida, se deve ser neste ano ou se deve ser no ano que vem. E mais sério ainda, Senador Orestes Quércia, — e temos abordado insistentemente com outros companheiros o assunto na Casa — é o silêncio da Bancada do Governo. É impressionante como a Bancada da Maioria nesta Casa permanece silenciosa. Ela não diz exatamente o que pensa, se quer ou não a prorrogação, se vai lutar ou não contra essa prorrogação. Meus parabéns a V. Ex^a e a certeza de que, se o Governo pretende a prorrogação de mandatos, ele terá que assumir o ônus, porque nós da Oposição não vamos votar esta prorrogação.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (SP) — Agradeço, nobre Senador Itamar Franco, seu aparte.

Lembro, mais uma vez, que temos no Congresso Nacional, condições de facilitar as coisas, no sentido de que todas as agremiações políticas em formação tenham condições de realizar as eleições municipais deste ano. O projeto do Senador Humberto Lucena é um testemunho disso. Aprovado, dará condições de os partidos realizarem as suas campanhas, lançarem os seus candidatos, com a simples criação de uma Comissão provisória. Nós, no Congresso Nacional, estamos dispostos — tenho certeza absoluta — a facilitar as coisas, no sentido de que todas as agremiações políticas em formação tenham condições de realizar as eleições municipais deste ano, o PP, o PTB, o PT, o PDS e o PMDB.

Sr. Presidente, antes de fazer a leitura, que é rápida, uma lauda e meia, deste documento dirigido a V. Ex^a, através deste orador e do Senador Jarbas Passarinho, e encaminhado pelo ex-Prefeito de Leme, Orlando Franco, e pelo ex-Prefeito de Araras, Milton Severino, representando centenas de ex-Prefeitos do interior de São Paulo, ressalto um aspecto muito importante: o respeito desses homens, desses ex-Prefeitos e ex-Vereadores ao Poder Legislativo, porque estão encaminhando um apelo, no sentido da realização das eleições neste ano, no sentido de que haja eleição nas áreas de segurança e nas Capitais, um apelo não ao Presidente da República, e sim ao Presidente do Congresso Nacional, conscientes de que apelos como esse, que envolve decisões de caráter político, devem ser dirigidos àquele que por justiça e por direito tem competência para isto, que é o Poder Legislativo. Portanto, é aspecto que ressalto, antes da leitura do documento, um documento — repito — de ex-Prefeitos, de ex-Vereadores, dirigido ao Presidente do Congresso Nacional, Congresso que tem sido afastado das grandes decisões deste País, mas

que tem de, em determinado momento — e esperamos que esteja próximo esse momento — tem de assumir os seus reais direitos e decidir a respeito dos mais importantes assuntos para a Nação.

Sr. Presidente, passo à leitura do documento:

Ao Congresso Nacional, na pessoa de seu Presidente, Exm^o Senador Luiz Viana Filho

Líderes municipalistas de São Paulo se unem, em movimento político partidário, a fim de alertar os representantes do povo brasileiro no Congresso Nacional, que as bases político-administrativas do País, pela importância e valor que têm, querem ser ouvidas, respeitadas e acatadas nas decisões de governo que afetam sua autonomia constitucional.

O Brasil, por história e tradição, e porque é o melhor para seu povo, necessita de afirmação democrática.

O desenvolvimento e progresso pátrio são a soma do desenvolvimento e progresso dos municípios brasileiros.

Esta verdade exige de nossos homens públicos sensibilidade para sentir e compreender que se o nosso povo, em suas comunidades, serve para o trabalho, o nosso povo, também, serve e tem de participar das responsabilidades de escolha dos governantes que, por dever e obrigação, decidem e conduzem para o bom caminho os objetivos da Pátria comum.

Basta, pois, de bonitos discursos e solenes promessas de "aberturas democráticas"; basta de "paternalismos" ilegítimos; basta de sem disputa político-eleitoral desejarem falar em nome dos brasileiros.

Por esta razão, invocamos os congressistas pátrios para o respeito, acatamento e aprovação de legítima e autêntica reivindicação política do povo brasileiro representado, responsabilmente, por suas lideranças de bases municipalistas:

Que o Congresso Nacional, mantendo as eleições municipais de novembro próximo, apresente e aprove emenda constitucional estendendo estas mesmas eleições, também, para as capitais dos estados e municípios considerados "área de segurança", e estabelecendo mandato de 4 anos para os eleitos nesta pugna eleitoral, pois a "coincidência de mandatos" é nociva aos direitos, interesses e anseios dos municípios e povo brasileiro.

Que o Congresso Nacional saiba, também, que a realização destas eleições municipais significa a motivação direta para que se constituam e se consolidem, já que surgirão das próprias bases políticas, as novas agremiações partidárias do Brasil.

A "Democracia" só se aperfeiçoa com a constância de realização de eleições, fato cívico que permite ao povo, por livre vontade, escolher sempre quem o governa.

Este, Sr. Presidente, é o documento que encaminho à Mesa, solicitando de V. Ex^a o faça chegar às mãos do Senador Luiz Viana. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Deferido o pedido de V. Ex^a.

Concedo a palavra, para breve comunicação, ao nobre Senador Lázaro Barboza.

O SR. LÁZARO BAROZA (GO. Para comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Pretendia, hoje, fazer um discurso com mais profundidade. Entretanto, como não realizamos a sessão ordinária, valho-me da gentileza de V. Ex^a para uma breve comunicação e já, agora, sobre um outro tema.

Há cerca de dois anos e meio, venho lutando no Senado para sensibilizar a Casa no sentido de aprovar projeto de lei de minha autoria que concede ao trabalhador rural brasileiro aposentadoria aos 55 anos de idade ou aos 35 de serviço. Isso porque, Sr. Presidente, o trabalhador rural brasileiro começa a trabalhar aos 5, 6 ou 7 anos de idade e quando chega aos 65 anos, previstos pela legislação para que faça jus à mísera aposentadoria de meio salário mínimo, se está vivo, não tem condições para gozar dos benefícios dessa aposentadoria.

O projeto enfrentou a incompreensão de inúmeros Srs. Senadores e teve tramitação difícil; mas, graças a Deus, Sr. Presidente, ontem, e V. Ex^a não imagina com que alegria, constatei no *Jornal Nacional* que o Governo encampou esse meu projeto e se prepara para encaminhar mensagem que é rigorosamente idêntica ao projeto de minha autoria, que no Senado recebeu o número 108, de 1979, alterando o art. 4º da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que instituiu o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural, e dá outras providências.

É com enorme alegria que vejo agora, Sr. Presidente, essa luta tão árdua, que já dura tanto tempo, ser coroada de êxito. Senão pela aprovação por esta Casa e pela Câmara dos Deputados do projeto de minha autoria, mas pela aprovação da mensagem governamental que está sendo encaminhada ao Congresso, copiando *ipsis litteris* o projeto que tive a honra de apresentar à consideração desta Casa.

O trabalhador rural brasileiro está realmente a necessitar desse amparo, dessa ajuda, ele que tem sido sempre tão esquecido. O homem que planta e que colhe, o homem que alimenta as cidades, ele precisa realmente ser lembrado, Sr. Presidente. De forma que minhas palavras não são palavras de frustrações; pelo contrário, porque vejo coroada de êxito essa minha luta, agora encampada pelo Governo, que vai fazer justiça, pelo menos em parte, aos esforços do sofrido camponês brasileiro.

Eram as considerações que queria tecer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes, para uma breve comunicação.

O SR. HELVÍDIO NUNES (PI) Para uma comunicação. — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Quando da implantação de alíquotas diferenciadas na incidência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM, no final do ano próximo passado, tive o ensejo de manifestar-me, ainda que ligeiramente, sobre a matéria. E o fiz para, em linhas gerais, condenar a mecânica adotada, uma vez que importou mais em elevação do que em distribuição do imposto.

Realmente, fixada em 16% para os Estados do Norte e Nordeste, e em 15%, 15,5%, e 16%, nos anos de 1980, 1981 e 1982, respectivamente, para as regiões Centro-Sul, a alíquota assim estabelecida apenas proporcionaria, durante dois anos, a ilusão de distribuição mais justa e equânime. Em outras palavras, o Executivo apenas borboleteou sobre tema da maior importância para a vida do País.

Na verdade, o sistema tributário nacional, afirmam todos, é o responsável maior, no campo institucional, pela fragilidade do princípio federativo, e, no campo financeiro, pela escassez de recursos, com graves e irreparáveis repercussões no âmbito sócio-econômico, dos Estados e dos municípios brasileiros.

Todos concordam relativamente à necessidade de reformulação. Os Presidentes Garrastazu Médici, Ernesto Geisel e João Figueiredo, sobretudo os dois últimos, diretamente e através do Ministério da Fazenda, declararam indefensável o sistema e imperiosa a revisão tributária.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HELVÍDIO NUNES (PI) — Com todo o prazer, nobre Líder Paulo Brossard.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — E mais, o próprio Professor Octávio Gouvêa de Bulhões, num depoimento ou numa exposição feita na Comissão de Economia desta Casa, teve a honestidade intelectual, aliás, própria do seu alto espírito, de dizer que, tendo sido o autor ou co-autor do novo sistema tributário, ele reconhecia que este não correspondera às finalidades perseguidas então. Eu ouvi estas palavras do Professor Octávio Gouvêa de Bulhões. De modo que não são apenas os governantes, mas também o antigo Ministro e autor do modelo que veio a ser institucionalizado, o Professor Octávio Gouvêa de Bulhões, que o reconhece.

O SR. HELVÍDIO NUNES (PI) — Muito obrigado a V. Ex^a pela informação que presta, que é altamente valiosa para a discussão da matéria.

Na reformulação do sistema tributário tem destacada expressão o ICM, criado com o propósito declarado de combater as desigualdades regionais e de promover um autêntico federalismo de cooperação, e cuja sistemática de distribuição de recursos vem gerando insuportáveis ônus para os Estados mais pobres, principalmente para aqueles cujas economias importam muito mais do que exportam.

Consoante o mecanismo vigente, já o dissemos inúmeras vezes, e vale sempre repetir, os Estados mais carentes exportam impostos para os mais desenvolvidos, sem falar nas operações triangulares, isto é, venda de produtos da área a preços competitivos e a aquisição dos de que necessita a preços inflacionariamente protegidos, que também significam indistigável sangria para as economias débeis.

É em nome do conjunto, da unidade que a todos cumpre preservar, que os que suportam mais intimamente o bombeamento de tributos preferem guardar respeitosa postura, ao tempo em que procuram mostrar, até mesmo com propósito didático, que a atual concentração apenas aparentemente serve aos Estados mais prósperos.

Com efeito, a modificação da vigente sistemática em favor das regiões Norte-Nordeste, por exemplo, só aparente e imediatamente desserve ao

Centro-Sul, de modo particular a São Paulo. É que à medida que se criem condições para elevar o consumo *per capita*, indiscutivelmente estará sendo ampliado, em favor dos Estados industrializados, o mercado consumidor. E não há mercado consumidor menos exigente e mais fácil de ser conquistado, ao mesmo tempo em vertiginosa progressão, do que o do Norte-Nordeste.

O Sr. Benedito Ferreira (GO) — V. Ex^a me permite?

O SR. HELVÍDIO NUNES (PI) — Tem V. Ex^a o aparte.

O Sr. Benedito Ferreira (GO) — Não sei se V. Ex^a já tem conhecimento, mas, o Estado do Rio Grande do Sul, à última hora, ...

O SR. HELVÍDIO NUNES (PI) — Esta parte consta deste meu pronunciamento, nobre Senador.

O Sr. Benedito Ferreira (GO) — Ah! Então V. Ex^a já tem conhecimento dessa informação! Muito obrigado.

O SR. HELVÍDIO NUNES (PI) — Muito obrigado a V. Ex^a

Longe, portanto, de qualquer conflito, casam-se e ajustam-se perfeitamente os interesses em jogo. Refreado o imediatismo selvagem, a questão se resume em fazer ajustamentos, em compor interesses aparentemente em conflito.

Feitas estas considerações vestibulares e repetida, embora sem a candência das vezes anteriores, a mesma orientação doutrinária de longa data seguida, vale lembrar que variado é o número de sugestões para a modificação do mecanismo de distribuição do ICM. Não importa no momento, porém, repeti-las.

Certo é que, na semana próximo transata, o Governo central, por intermédio do Conselho de Política Fazendária e na presença de todos os Secretários de Finanças dos Estados, decidiu enveredar por outro caminho que não o eleito no II Plano Nacional de Desenvolvimento.

Naquele documento anunciou o Poder Executivo a criação de um Fundo Especial, arrecadado de todos os Estados e redistribuído, entre outros critérios, em proporção à área, mas ao inverso da renda per capita.

Agora, a administração federal mudou de orientação, alterou comportamento em relação às modificações, que todos reclamam, no mecanismo do ICM, pois que ao que tudo indica iniciou uma caminhada com vistas à repartição mais equitativa do bolo arrecadável entre os Estados produtores e consumidores.

Claro que as providências acolhidas na última semana, com vigência marcada para o dia primeiro de abril, estão longe da perfeição, da divisão justa, ao menos da metade para cada uma das partes que intervêm no processo. E se o próprio rateio em partes iguais está longe de ser obtido, muitíssimo mais distante aparece a possibilidade de adoção de medidas mais realistas, embora geradoras e inspiradoras do sistema vigente.

Comentando, didaticamente, as alterações recém-introduzidas, o *Estado de S. Paulo*, edição de 14 do corrente, informa: "... os Estados nordestinos passarão a ampliar sua participação na arrecadação global do ICM no Brasil, enquanto os Estados desenvolvidos do Centro-Sul terão sua participação diminuída.

Até agora o sistema do ICM previa o seguinte: nos produtos exportados de um Estado para outro, da alíquota de 16 por cento o Estado exportador ficava com 11 por cento, e o Estado importador com os 5 por cento restantes, São Paulo é, obviamente, o maior Estado exportador brasileiro, e grande parte dessa exportação vai para o nordeste. Assim, num artigo que valesse 100 mil cruzeiros, inclusive os 16 por cento de ICM, São Paulo ficava com 11 mil cruzeiros e o Estado nordestino importador com 5 mil cruzeiros.

Com a reformulação, a partir de abril, o Estado exportador vai ficar com 10 por cento e o importador com 6 por cento. No ano que vem a parcela do Estado exportador cai para 9,5 por cento e a do importador sobe para 6,5 por cento. E, em 1982, o Estado exportador reterá 9 por cento, ficando os restantes 7 por cento com o importador.

No caso das exportações em sentido inverso, isto é, dos Estados menos desenvolvidos para os mais desenvolvidos, os primeiros continuarão a reter os 11 por cento. Ou seja, o benefício teve "mão única" no sentido de transferir receita para os Estados mais pobres, e não o contrário.

Até aqui os Estados menos desenvolvidos tinham uma participação de 18 por cento na arrecadação global do ICM em todo o Brasil, a qual passará para 23 por cento com o novo sistema. Acrescentando-se o fato de que a alíquota do ICM no final do ano passado, para todos os Estados e em todas as operações (internas e externas), havia sido elevada de 15 para 16 por cento, justifica-se a euforia dos secretários da Fazenda do Nordeste...

Há de ser saudada, pois, a decisão do Conselho de Política Fazendária, ratificada pela totalidade dos Secretários de Finanças dos Estados.

Evidente que o País está longe, no que tange à distribuição das receitas fiscais, do razoável, quanto mais da adoção de um sistema tributário inspirado no princípio segundo o qual a verdadeira justiça "consiste em tratar desigualmente os desiguais".

Mas, não resta dúvida, tal decisão representa um marco, talvez o primeiro passo na longa caminhada em favor do conjunto de decisões governamentais que conduzam, de fato, ao crescimento harmônico do País.

A medida é tímida, é esquiva, é medrosa, mas significa um ponto de partida na luta pela reformulação da sistemática de distribuição do ICM.

O Sr. Bernardino Viana (PI) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HELVÍDIO NUNES (PI) — Com todo prazer.

O Sr. Bernardino Viana (PI) — Queria declarar, para fazer parte do seu pronunciamento que, além da anormalidade do sistema tributário, no que se relaciona com o Imposto de Circulação de Mercadorias, acabei de ler em revista especializada que a distribuição dos impostos arrecadados obedece à seguinte proporção; 9% aos municípios, 18% aos Estados e 73% à União.

O SR. HELVÍDIO NUNES (PI) — Agradeço penhorado a intervenção de V. Ex^a, nobre Senador Bernardino Viana.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, recorri, ao tratar da matéria, de modo especial à *Folha de S. Paulo*, edição da semana passada, que, didaticamente e com riqueza de detalhes, explicava o funcionamento do mecanismo, após reunião promovida pelo Ministério da Fazenda, e com a participação de todos os Secretários de Finanças dos Estados.

De maneira que peço a V. Ex^a que faça incluir essa exposição como parte integrante do meu pronunciamento.

Na verdade, e este ponto precisa ser ressaltado, a decisão da semana transata, realmente, foi uma decisão incipiente, vamos dizer, tímida, mas sobre outros aspectos corajosa porque realmente foi ao fulcro, foi ao ponto central do problema, que reside exatamente na distribuição pelo menos paritária do produto da arrecadação do ICM entre os Estados produtores e os Estados consumidores.

O Sr. José Lins (CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HELVÍDIO NUNES (PI) — Concedo o aparte a V. Ex^a nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins (CE) — Senador Helvídio Nunes, tive oportunidade de comentar longamente o assunto relacionado com essa questão, desde a legislação proposta pelo Governo, de reformulação das tarifas, de modificação das tarifas do ICM nas diversas regiões deste País, das internas nos Estados, nas interestaduais, e nas de exportação. E lembro-me que ao comentar o problema neste plenário, fui, de certo modo, criticado por uns, elogiado por outros, ou melhor, as apreciações eram contrárias de alguns, favoráveis de outros, mas muitos chamaram a atenção para as dificuldades que a reformulação da legislação, possivelmente, traria para o Nordeste; quando, ao contrário, eu estava convencido de que era intenção do Governo, ao reformular as tarifas do ICM, chegar a um acordo entre todos os governos estaduais, através das suas secretarias de finanças, para encontrar um sistema intertariário, de tarifas interestaduais ou inter-regionais, que levasse o sistema a uma maior justiça do ponto de vista de arrecadação entre Estados produtores e Estados compradores. Mas, eu sabia e nós todos sabíamos que a legislação mandada pelo Governo federal, para ser aqui aprovada, teria que ser complementada por um acordo de governos estaduais, para poder chegar a essa justiça. Esse acordo foi estudado entre todos os Estados antes mesmo que a legislação fosse mandada para o Congresso; e, uma vez que a legislação foi aprovada, os estados se reuniram, não chegaram a um acordo, voltaram a se reunir, chegando então todos a acordarem em que a combinação inicial deveria realmente ser ratificada para se chegar a essa solução mais equânime entre pobres e ricos.

Pois bem, Ex^a, a decepção da nossa parte, do Nordeste principalmente, foi grande, porque o CONFAZ, que é o órgão formado por todos os secretários, já longamente vem se reunindo para decidir questões dessa natureza. E a questão é estritamente do âmbito do Executivo Estadual. Então, não havia nenhum motivo, ou pelo menos necessidade de que o Governo do Rio Grande do Sul mandasse uma mensagem à Assembléia para ratificar aquele acordo. Foi aí que chegamos a esse resultado em que a decisão da Assembléia do Rio Grande do Sul pôs por terra toda uma sistemática. Tem V. Ex^a toda a razão porque hoje o Nordeste compra, com a sua pobreza, no Centro-Sul, quase 6 bilhões de dólares por ano. Daí, vê V. Ex^a a contribuição que o Nordeste dá à economia do Sul e as dificuldades que terá em decorrência dessa decisão do Rio Grande do Sul.

O SR. HELVÍDIO NUNES (PI) — Muito obrigado pela participação de V. Ex^a, nobre Senador José Lins.

Na semana transata, reunido o Conselho da Fazenda, com todos os secretários, sob a Presidência do Ministro, concordaram eles que, nas operações dos Estados — vamos falar claramente, dos Estados produtores em relação aos consumidores — haveria uma diminuição, ou um acréscimo conforme se considere o fato em relação aos mais pobres. Conseqüentemente, os produtores teriam uma redução de 1% no ICM.

Pois bem, hoje a *Folha de S. Paulo* noticia que a Assembléia gaúcha impede o novo sistema do ICM.

É que, Sr. Presidente, a nova fórmula depende, de acordo com a lei vigente, da concordância da unanimidade dos secretários de todos os Estados e, evidentemente, das respectivas Assembléias Legislativas e a Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul não concordou. Em conseqüência, todo o sistema criado, toda a reformulação procedida está na iminência de não ser aplicada.

Daí, Sr. Presidente, o apelo que quero fazer ao Estado do Rio Grande do Sul, neste instante, por intermédio de seus ilustres representantes nesta Casa, o eminente Líder Sr. Senador Paulo Brossard, que foi Deputado Estadual, homem da maior projeção neste País; ao Senador Pedro Simon, uma das forças pujantes da política do Rio Grande do Sul; ao Sr. Senador Tarso Dutra, a quem o Nordeste deve muito, especialmente o meu Estado, pois que foi durante a sua gestão no Ministério da Educação e Cultura que tivemos a Universidade Federal do Piauí; aos rio-grandenses-do-sul, neste instante, eu apelo no sentido de que o glorioso Estado gaúcho, não quebre esta combinação, este acordo que foi feito sob a Presidência do Ministério da Fazenda e a participação de todos os Secretários de Estado de todas as unidades da Federação. Isso não engrandece, absolutamente, o Rio Grande do Sul, ao contrário. O Estado que mais exporta, conseqüentemente, o Estado que é mais beneficiado através da exportação de impostos dos Estados pequenos, é o Estado de São Paulo. Do Estado de São Paulo nós esperávamos alguma resistência, mas o Estado de São Paulo concordou, e o Estado do Rio Grande do Sul, muitas vezes, sofre os mesmos efeitos predatórios do ICM que os Estados nordestinos sofrem.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Comumente sofrem.

O SR. HELVÍDIO NUNES (PI) — É por isto que neste instante, Sr. Presidente, eu apelo às autoridades do Rio Grande do Sul, especialmente para os políticos que têm assento no Senado Federal, os Senadores Paulo Brossard, Pedro Simon e Tarso Dutra, no sentido de que promovam trabalhos objetivando a que este acordo também seja honrado pelo Rio Grande do Sul, a fim de que tenhamos mais justiça na distribuição do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. HELVÍDIO NUNES EM SEU DISCURSO:

ASSEMBLÉIA GAÚCHA IMPEDE O NOVO SISTEMA DO ICM *Folha de S. Paulo* — 27-3-80

Brasília (Sucursal) — O Ministério da Fazenda suspendeu ontem o novo esquema tributária sobre as alíquotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM) para as transações de comércio interestaduais, aprovado na reunião do último dia 10 por todos os secretários de Fazenda dos Estados e que entraria em vigor a partir da próxima semana.

A decisão que será comunicada ainda hoje a todos os secretários de Fazenda, foi adotada pelo Ministério após o esquema (que prevê a redução de alíquotas interestaduais para as exportações do Sul/Sudeste para o Norte/Nordeste e Centro-Oeste) ter sido rejeitado na Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, ao examinar os termos de convênios assinados pelo secretário Mauro Knijnik, em Brasília.

Como pela Lei Complementar nº 24 os níveis de incidência da tributação em vigor não podem ser alterados sem a aprovação unânime dos secretários de Fazenda, decidiu o Ministério pela suspensão do convênio, que pretendia beneficiar principalmente os Estados do Nordeste/Norte e Centro-Oeste.

Sem a assinatura do secretário Mauro Knijnik, o convênio fica inviabilizado. Já se sabia, quando da assinatura do convênio, que os atos dos secretários deveriam ser homologados pelas Assembléias. Não se esperava, contudo, nenhuma atitude contrária ao documento, resultado de uma longa discussão dentro do Conselho de Política Fazendária (CONFAZ), estando certo que sua entrada em vigor se daria a partir deste mês de abril. Causou, entretanto, estranheza, não só a sua rejeição pela Assembléia, mas também os votos dados pelo partido do Governo (PDS) para a derrota do convênio.

No Ministério da Fazenda, negou-se também que o Rio Grande do Sul, pela nova sistemática, perderia Cr\$ 250 milhões com a entrada em vigor das novas alíquotas, observando as fontes oficiais que todos os Estados já haviam sido beneficiados com a elevação no ano passado das alíquotas de operações internas de 15 para 16 por cento.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 31, de 1980 (nº 60/80, na origem), de 25 de fevereiro de 1980, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Renato Bayma Denis, Embaixador do Brasil junto à República do Senegal, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Islâmica da Mauritània.

A matéria constante da pauta da presente sessão, nos termos da alínea "h" do art. 402 do Regimento Interno, deverá ser apreciada em sessão secreta.

Solicito aos Srs. funcionários as providências necessárias a fim de ser respeitado o dispositivo regimental.

(A sessão torna-se secreta às 16 horas e 50 minutos e volta a ser pública às 16 horas e 55 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (RJ. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A música popular de um país está intimamente ligada aos sentimentos e às características psicossociais do seu povo.

Quem já realizou alguma viagem ao exterior sabe com que alegria, com que vibração, com que transbordamento ouvimos, lá fora, os acordes de uma música brasileira. É uma sensação maravilhosa, um momento de êxtase, um estado de alma que as palavras jamais poderiam definir.

Os que tiveram a felicidade de conhecer, em sua grandeza e em seu ritmo contagiante, as marchinas, os sambas, as antigas valsas e as variadas canções regionais devem lembrar-se de que, ao ouvirmos esses ritmos e as letras que eles musicavam, ficávamos cheios de entusiasmo, contagiados pelo civismo e pelo sentimento de brasilidade que essas manifestações melódicas em todos nós despertavam.

No final da década de 50, realizou-se uma importante conferência, com a participação de figuras de destaque da Administração e do mundo empresarial. No final do conclave, houve uma festa de confraternização, cujos organizadores tiveram a feliz idéia de homenagear os participantes com músicas das respectivas regiões.

Quando se ouviu o som do frevo, os representantes de Pernambuco não se contiveram e brindaram o público presente com os passos ágeis e contagiantes daquela dança. Os dançarinos eram capitães de indústria, grandes comerciantes, secretários de Estado do Governo pernambucano e outras altas autoridades que naquele momento, indiferentes às elevadas posições que ocupavam, portaram-se como simples homens do povo, tal a emoção que lhes causaram os sons de sua música regional.

Fatos dessa natureza, reveladores do apego às coisas de nossa terra e às nossas tradições, dificilmente ocorreriam agora, quando a nossa música está sendo progressivamente marginalizada, a ponto de um grande compositor e cantor popular, o Sr. Tito Madi, em recente entrevista à Televisão, confessar que seus próprios filhos desconhecem algumas de suas composições ou por elas não se mostram interessados.

Houve, nestes últimos quinze anos, uma invasão de música alienígena, de ritmo inteiramente contrários à nossa índole, mas que, por força de poderosa e bem lubrificada máquina de propaganda, acabaram dominando os nossos programas musicais, deles expulsando, de forma preponderante, as mais belas composições do nosso cancionário popular.

Quem quiser certificar-se dessa verdade indiscutível, basta que procure ouvir as nossas estações de rádio e de televisão. Apesar de existir uma lei que obriga a inclusão, nos programas dessas emissoras, de 70% de músicas brasileiras, a ausência de fiscalização e o poder econômico das gravadoras, quase todas multinacionais, fazem com que ocorra exatamente o contrário: tocam-se quando muito 30% de músicas brasileiras e 70 ou 80% de ritmos internacionais.

A juventude foi de tal maneira trabalhada pelas gravadoras e suas máquinas publicitárias que, em todos os lares, dificilmente se ouvem canções brasileiras, predominando as músicas de outras terras, para desespero dos pais e

mães de família, que se sentem atordoados em face dos sons estridentes e de mau gosto que se irradiam das primeiras horas do dia até as altas madrugadas, como acontece nos períodos de férias escolares.

Como se tudo isso não bastasse, surgiram as discotecas, cuja frequência constitui um dos modismos nos dias atuais. Nessas casas noturnas, a barulheira assume tais proporções que médicos, psicólogos e outros especialistas estão seriamente preocupados com os efeitos, em termo de poluição sonora, que essa parafernália poderá ocasionar às futuras gerações, sem falar em problemas de coluna e em outras lesões aos organismos dos que se dedicam a esse tipo de diversão.

A verdade é que os ritmos estrangeiros dominam, de ponta a ponta, os programas de rádio e televisão, as festas realizadas em clubes, boates e discotecas e, para nossa tristeza, até mesmo as festinhas em casas de família.

Com esse poderoso e irresistível avanço de músicas alienígenas, os nossos melhores cantores e compositores populares foram postos de lado, procurando em outros campos de atividade os meios de subsistência de seus familiares e demais dependentes, havendo grande desemprego de músicos profissionais, como os veículos de comunicação social têm constantemente noticiado.

O pior é que até o Carnaval, nossa maior festa popular, conhecida em todo o Mundo pela sua animação, beleza, esplendor, está entrando em franco declínio, nestes últimos anos, sendo de notar o desinteresse dos compositores de música do gênero, cujas produções, no corrente ano, se limitaram a pouquíssimos números.

Quem vai às festas carnavalescas, assim como quem ouve rádio no período dos folguedes momescos, sabe que, com exceção dos sambas-enredo, as músicas executadas são, predominantemente, as que animaram carnavais de até vinte anos passados.

É profundamente lamentável que tudo isso esteja acontecendo, já não digo com o beneplácito, mas pelo menos com a omissão das autoridades competentes. Leis existem para coibir os abusos, mas a realidade é que ninguém, nas áreas governamentais ligadas ao problema, move uma palha no sentido de defender a nossa música popular.

Se as coisas continuarem como estão, os jovens de hoje, assim como as gerações que vierem, dentro de poucos anos, só conhecerão ritmos e danças estrangeiras. E essa perda de contato com nossas raízes, com o que há de mais puro e mais belo em nossa formação, fará com que percamos, em grande parte, a nossa capacidade de reagir e vibrar, como povo, pois já não existirá dentro de nós, em toda a sua plenitude, aquele irrefreável sentimento de brasilidade.

Cabe aos nossos dirigentes a adoção de medidas, enérgicas e eficazes, na defesa de nossas tradições e de um dos fascinantes aspectos de nossa cultura popular. Se não o fizerem, estarão cometendo imperdoável omissão, pela qual um dia serão devidamente responsabilizados. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (BA. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nós, representantes nordestinos estávamos, Sr. Presidente, nos pronunciando estusiastamente sobre as últimas decisões que beneficiaram nossa região. O Norte e o Nordeste viam, com a última resolução do Conselho de Política Fazendária, a oportunidade de diminuir a sangria que suas economias vêm sofrendo com as normas atuais do pagamento do ICM. Por decisão unânime dos Secretários de Fazenda dos estados brasileiros, o Confaz havia decidido favoravelmente a um convênio estabelecendo novas alíquotas interestaduais para o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICM).

Só para o Nordeste, esta mudança representaria uma receita adicional, em três anos, da ordem de cerca de 30 bilhões de cruzeiros. Hoje, porém, os jornais noticiam que a Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul negou sua aprovação ao acordo que o seu Secretário da Fazenda havia, acertadamente, aceito.

É preciso que os centros produtores compreendam que não terão êxito se não contarem com bons centros consumidores. Para isto têm que ajudar a melhorar a capacidade aquisitiva do nordestino. O índice per capita na região tem melhorado, mas não em condições de nos aproximar do crescimento geral de todos os brasileiros.

Não é justo que o ICM só beneficie os estados produtores. Eles não prosperarão sem o desenvolvimento econômico dos estados consumidores. Nós, do Norte e Nordeste, hoje, manifestamos nossa apreensão com a decisão da Assembléia Gaúcha, noticiada pelos Jornais. A confirmação do fato representará um grande prejuízo à nossa economia.

Ficamos na expectativa de uma solução para que possa ser cumprida a decisão do Confaz.

Se acompanhávamos com simpatia as reivindicações dos produtores gaúchos, não compreendemos a atual medida, desde quando o Rio Grande do Sul, segundo informações prestadas, não sofreria maior prejuízo. Haveria apenas uma diminuição entre o ganho vigente e o futuro de 0,04 por cento.

Para nós o prejuízo será imenso, pois não seremos beneficiados nem com o recente aumento da alíquota interna.

Confiemos, Sr. Presidente, em uma solução imediata por parte do Executivo Federal, para evitar esta perda substancial para uma região já tão sofrida e que não pode mais continuar sendo sacrificada. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, neste plenário, destinada à apreciação da seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1980 (nº 2.287/79, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial a Homero Francisco de Souza, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 58, de 1980, da Comissão — de Finanças.

— 2 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 65, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação ao nº II do parágrafo único do art. 258 do Código Civil, tendo

PARECER, sob nº 1.224, de 1979, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

— 3 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 321, de 1979, do Senador Leite Chaves, que acrescenta parágrafo ao art. 12 da Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965 (ação popular), tendo

PARECER, sob nº 1.225, de 1979, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade nos termos de substitutivo que apresenta.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 30 minutos.)

ATA DA 25ª SESSÃO, EM 27 DE MARÇO DE 1980 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

PRESIDÊNCIA DO SR. JORGE KALUME

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murielo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Orestes Quércia — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Afonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jason Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — A lista de presença acusa o comparecimento de 63 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECERES NºS 82, 83 E 84, DE 1980

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 1977 (nº 1.037-B, de 1975, na origem), que "altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho e da Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, para o fim de tornar expressa a obrigatoriedade de computar horas extras nos pagamentos de férias e 13º salário devidos ao trabalhador".

PARECER Nº 82, DE 1980

Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Itálvio Coelho

O Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 1976 (nº 1.037-B, de 1975, na Casa de origem), de autoria do ilustre Deputado Argilano Dario, que dispõe sobre a inclusão, no pagamento das férias e do 13º salário, de percentual relativo as horas extras habitualmente prestadas pelo empregado, vem à nossa apreciação, em decorrência de requerimento do ilustre Senador Daniel Krieger, com fulcro no art. 282 do Regimento Interno, para efeito de tramitação con-

junta com o Projeto de Lei do Senado nº 51, de 1976, já que ambas as proposições regulam matéria idêntica.

O PLC sob exame recebeu pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça, de Trabalho e Legislação Social e de Finanças da Câmara dos Deputados.

Devemos ressaltar a constatação de que, tratando os institutos referidos — adiantamento de férias e abono natalino — de pagamentos que se constroem sobre a remuneração como um todo, nela incluindo-se os seus componentes habituais e eventuais, calculados pela média obtida no período, não há razão para que o benefício ora pleiteado deixe de incidir sobre ambos os pagamentos, o das férias e o do 13º salário.

É como quer o Projeto da Câmara, enquanto que o do Senado, de autoria do Ilustre Senador Franco Montoro, apenas prevê a aplicabilidade da média relativa as horas extras, sobre o pagamento das férias.

Diante disso, e como a Lei Interna; em seu art. 284, item 2, segunda alínea, recomenda a precedência da proposição "que regule a matéria com maior amplitude", nosso Parecer é pela adoção do PLC nº 74, de 1977, com a prejudicialidade do PLS nº 51, de 1976.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 1977. — Daniel Krieger, Presidente — Itálvio Coelho, Relator — Accioly Filho — Cunha Lima — Dirceu Cardoso — Wilson Gonçalves — Nelson Carneiro — Arnon de Mello.

PARECER Nº 83, DE 1980 Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Ruy Santos

1. Oriundo da Câmara dos Deputados, chega ao Senado Federal, o Projeto de Lei que ali tomou nº 1.037, de 1975, com a seguinte redação:

"Art. 1º — O *caput* do art. 140 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 140. O empregado em gozo de férias terá direito à remuneração que perceber quando em serviço, compreendidos nesta todos os seus componentes habituais, inclusive horas extras, os quais serão calculados pela média obtida no período aquisitivo."

Art. 2º — O § 1º do art. 1º da Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, que "institui a gratificação de Natal para os trabalhadores", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

§ 1º A gratificação corresponderá a um doze avos da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente. Na remuneração do empregado compreendem-se todos os seus componentes habituais, inclusive horas extras, calculados uns e outros pela média obtida no período."

2. Justificando, na outra Casa, esta proposição, diz o seu Autor, o nobre Deputado Argilano Dário:

"O fato de a lei não ser explícita quanto à inclusão obrigatória da remuneração correspondente às horas extras nas férias do trabalhador e no seu 13º salário, tem sido causa de muita injustiça praticada contra o mesmo.

De fato, o empregador, tendo a seu favor a dúvida suscitada pelos textos legais pertinentes (art. 140 da CLT e § 1º do art. 1º da Lei nº 4.090, de 1962), dificilmente concorda em pagar ao trabalhador, por ocasião das férias e do 13º salário, as importâncias correspondentes à média das horas extras trabalhadas no período. Em geral, só o faz obrigado por sentença judicial.

E os tribunais trabalhistas brasileiros, de sua parte, em razão da mesma indefinição legal, embora algumas vezes tenham resolvido o problema em favor do trabalhador, na base da jurisprudência corajosamente inovadora, infelizmente não lograram alcançar a unanimidade e reiteração que o caso requer."

Em na outra Casa, foi a proposição aprovada sem emendas, rejeitados em Plenário os destaques de certas expressões.

3. Na Comissão de Constituição e Justiça do Senado foi aprovado o parecer do nobre Senador Itálvio Coelho que diz, ao seu final:

"Devemos ressaltar a constatação de que, tratando os institutos referidos — adiamento de férias e abono natalino — de pagamentos que se constroem sobre a remuneração como um todo, nela incluindo-se os seus componentes habituais e eventuais, calculados pela média obtida no período, não há razão para que o benefício ora pleiteado deixe de incidir sobre os pagamentos, o das férias e do 13º salário.

É como quer o Projeto da Câmara, enquanto que o do Senado, de autoria do ilustre Senador Franco Montoro, apenas prevê a aplicabilidade das médias relativas às horas extras, sobre o pagamento das férias.

Diante disso, e como a Lei Interna, em seu art. 284, item 2, segunda alínea, recomenda a precedência da proposição "que regule a matéria com maior amplitude", nosso Parecer é pela adoção do PLC nº 74, de 1977, com a prejudicialidade do PLS nº 51, de 1976."

4. O meu parecer é favorável, também, ao Projeto de Lei nº 74, oriundo da Câmara dos Deputados, considerado prejudicado o de nº 51, do Senado Federal, ao primeiro anexado por decisão do Plenário.

Se durante meses e até anos, o trabalhador percebe horas extras, não se justifica que, no gozo das férias e no 13º salário perceba menos. Seria reduzir-lhe o salário a que tem direito.

Assim sendo, o meu parecer é favorável ao Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 74, de 1977, considerado prejudicado o Projeto de Lei do Senado nº 51, de 1976.

Salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 1977. — Jessé Freire, Presidente — Ruy Santos, Relator — Jarbas Passarinho — Lenoir Vargas — Cunha Lima — Domício Gondim.

PARECER Nº 84, DE 1980

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Pedro Simon

Volta ao exame da Comissão de Finanças o Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 1977, que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho e da Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, para o fim de tornar expressa a obrigatoriedade de computar horas extras nos pagamentos de férias e 13º salário devidos ao trabalhador".

Inicialmente, manifestou-se esta Comissão pela audiência do Ministério do Trabalho. Entretanto, fluiu o prazo regimental sem que o Poder Executivo tenha se pronunciado a respeito.

O nobre Senador Franco Montoro houve por bem apresentar o Projeto de Lei do Senado nº 51, de 1976, com idêntico propósito, tendo o eminente Senador Daniel Krieger requerido a tramitação conjunta de ambos os projetos, com a aprovação do Plenário.

Ausente a manifestação do Poder Executivo, passamos ao exame da matéria.

Vale destacar, desde logo, a inteira justiça da proposição, de vez que, se o empregado percebe durante meses e até anos as suas horas extras, injustificável seria que, ao gozar suas férias ou perceber seu 13º salário, venha a sofrer redução em sua remuneração.

A justiça trabalhista, em face da imprecisão legal, algumas vezes entendeu de resolver o problema, assegurando o direito ao trabalhador.

Busca o projeto eliminar as controvérsias, estabelecendo a equiparação salarial no texto da Lei.

De longo alcance social, merecem nosso aplauso as duas proposições, a de autoria do ilustre Deputado Argilano Dário e a do eminente Senador Franco Montoro.

No que diz respeito ao aspecto financeiro, entendemos que se a remuneração das férias e o 13º salário devem ser calculados pela média de tudo quanto o empregado percebeu no ano anterior, que se caracteriza como período aquisitivo, neste cálculo devem ser consideradas as horas extraordinárias habitualmente prestadas.

E por assim entendermos, na linha do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 1977, considerando prejudicado o Projeto de Lei do Senado nº 51, de 1976.

Sala das Comissões, 9 de agosto de 1979. — Cunha Lima, Presidente — Pedro Simon, Relator — Raimundo Parente — Tancredo Neves — Amaral Fexeiro — Mauro Benevides — Lomanto Júnior — Vicente Vuolo — Amaral Furian — Arnon de Mello.

VOTO EM SEPARADÔ, VENCIDO, DO SR. SENADOR AFFONSO CAMARGO:

Ao ser relatado neste órgão técnico o Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 1977, ao qual se acha apensado o Projeto de Lei do Senado nº 51, de 1976, ocorreu-me uma dúvida sobre certos aspectos vinculados à matéria, os quais, a meu ver, resolveriam a questão que se propõe a exame desta Comissão de Finanças, embora, nos seus fundamentos, diga respeito à substância do Direito do Trabalho.

Buscam as proposições, na alteração que sugerem à Consolidação das Leis do Trabalho, o estabelecimento da obrigatoriedade de computar horas extras nos pagamentos relativos a férias e 13º salário devidos ao empregado.

O ilustre autor do Projeto nº 74, de 1977, assevera que, não sendo explícita a determinação legal referente à inclusão da hora extra no cálculo das férias e do 13º salário, a controvérsia se instaura em prejuízo do trabalhador, pois o empregador só cumpre as obrigações salariais defluentes de expressa determinação legal.

De modo análogo, o eminente Senador Franco Montoro, com o Projeto de Lei do Senado nº 51, de 1976, salienta que o objetivo da sua proposição é "eliminar dúvida e incerteza no tocante ao pagamento de férias", pois entender de direito do empregado o recebimento das importâncias compreendidas nesses períodos, computadas as horas extras efetivamente trabalhadas.

A Comissão de Constituição e Justiça do Senado, interpretando as prescrições regimentais relativas à espécie, considerou como proposição precedente o PLC nº 74, de 1977, por ser mais abrangente, dando-lhe aprovação e considerando prejudicado, em consequência, o PLS nº 51, de 1976. No mesmo sentido manifestou-se a Comissão de Legislação Social do Senado, acolhendo o PLC nº 74, de 1977, e rejeitando o PLS nº 51, de 1976.

Nesta Comissão de Finanças, a matéria foi sobrestada, mediante pedido de audiência preliminar ao Ministério do Trabalho, via Presidência da República, considerados os aspectos de repercussão financeira que poderia ensejar para as empresas.

A 23 de abril de 1979, o Ministro de Estado do Trabalho, em ofício ao 1º-Secretário do Senado, satisfaz à audiência solicitada, esclarecendo que "no mérito, a proposição procura conceituar o que já está definido na Consolidação das Leis do Trabalho em seu artigo 457, que dispõe:

"Compreendem-se na remuneração do empregado, para todos os efeitos legais, além do salário devido e pago diretamente pelo empregador, como contra prestação do serviço, as gorjetas que receber.

§ 1º Integram o salário não só a importância fixa estipulada, como também as comissões percentagens, gratificações ajustadas, diárias para viagens e abonos pagos pelo empregador."

Relativamente ao 13º salário, ou seja, à alteração da Lei nº 4.090, de 1962, declara a informação do Poder Executivo que o assunto está plenamente configurado no art. 1º, caput, e § 1º do referido diploma legal, onde se preceitua, *verbis*:

"No mês de dezembro de cada ano, a todo empregado será paga, pelo empregador, uma gratificação salarial, independentemente da remuneração a que fizer jus. A gratificação corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida em dezembro por mês de serviço correspondente."

E, rematando suas considerações sobre a matéria, diz o Ministro de Estado do Trabalho, na informação ao pedido desta Comissão, que o Decreto-lei nº 1.533, de 1977, ao alterar todo o Capítulo relativo a férias, constante da CLT, dispôs no § 5º do art. 142:

"Os adicionais por trabalho extraordinário, noturno, insalubre ou perigoso serão computados no salário que servirá de base ao cálculo da remuneração das férias."

Do exposto, verifica-se que os projetos sob exame — seja no que tange ao cálculo das férias, senão, também, no que respeita ao 1º salário — estão superados em seus práticos objetivos, à vista dos conceitos expressos na legislação própria.

De fato, no atinente ao 13º salário, o cálculo se processa tomando-se por base a remuneração do empregado, a qual, como se sabe, na forma da definição legal, envolve também o conceito das prestações salariais extraordinárias.

Já o aspecto relativo à remuneração no período de férias, nenhuma dúvida paira quanto à envolvimento do trabalho extraordinário no seu cômputo, *ex vi* do § 5º do art. 142 da CLT, consoante a alteração estabelecida pelo Decreto-lei nº 1.535, de 13 de abril de 1977.

Entendo, assim, que editar uma lei sobre matéria já juridicamente protegida é produzir uma redundância desaconselhável e tumultuadora da ordem preexistente.

Em face do exposto, o meu voto é no sentido da rejeição do PLC nº 74/77 e do PLS nº 51/76, por redundantes e desnecessários.

Sala das Comissões, de de 1979. Affonso Camargo.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 42, DE 1980.

Nos termos do artigo 282 do Regimento Interno, requero que tenham tramitação conjunta os seguintes projetos:

Projeto de Lei do Senado nº 278, de 1979; e,

Projeto de Lei do Senado nº 358, de 1979.

Sala das Comissões, 27 de março de 1980. — **Henrique de La Rocque**, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — O requerimento lido será, nos termos regimentais, incluído em Ordem do Dia.

Sobre a mesa, outro requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e deferido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 43, DE 1980

Exmº Sr. Presidente do Senado

Para efeito de instruir a ação com que provocará a decisão do Supremo Tribunal Federal com relação ao caso dos Senadores independentes, o Senador abaixo assinado requer, à Mesa, lhe sejam fornecidos, com a máxima brevidade, os documentos seguintes:

- a) publicação ou certidão do ato da Mesa que dispôs sobre a organização dos blocos parlamentares;
- b) publicação ou certidão da indicação dos líderes dos diferentes blocos parlamentares.

Sala das Sessões, 27 de março de 1980. — **Dirceu Cardoso**.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Tendo em vista a criação, através da Resolução nº 1, de 1980, da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a examinar a violência urbana, suas causas e consequências, a Presidência, de acordo com as indicações das Lideranças, designa para integrar a referida Comissão os seguintes Senadores:

PDS — Murilo Badaró, Aderbal Jurema, Bernardino Viana, Jutahy Magalhães e Eunice Michiles;

PMDB — Orestes Quêrcia, Lázaro Barboza e Nelson Carneiro; e

PP — Evelásio Vieira.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — A Presidência recebeu, do Governador do Estado da Bahia, o Ofício nº S/6, de 1980 (nº 32/80, na origem), solicitando autorização do Senado Federal para alienar terras públicas daquele Estado à sociedade "Fazendas Reunidas Santa Maria Ltda."

A matéria será despachada às Comissões de Legislação Social, de Constituição e Justiça e de Agricultura.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Antes de entrar na Ordem do Dia, concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon, para um brevíssima comunicação.

O SR. PEDRO SIMON (RS. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Agradeço a gentileza de V. Exª, Sr. Presidente.

Em setembro do ano passado, os bancários de Porto Alegre fizeram uma greve, aliás, no Rio Grande do Sul. No dia 6 de setembro, às vésperas do dia 7, foi decretada a intervenção no Sindicato dos Bancários de Porto Alegre, que tem à sua frente o extraordinário líder sindical Olívio Dutra. A Delegacia Regional do Trabalho nomeou uma comissão de sindicância para fazer o levantamento, e esta comissão de sindicância concluiu o seu levantamento em novembro do ano passado. A conclusão é que não foi levantado nenhum fato que justificasse a intervenção e a presença da intervenção, e essa comissão sugeria a imediata normalização do sindicato, com a volta da diretoria que tinha sido afastada. A própria comissão designada pela Delegacia do Trabalho de Porto Alegre, ainda em novembro, fazia o levantamento e concluía que não havia encontrado absolutamente nada que justificasse a continuidade da intervenção, e concluía para que voltasse à normalidade o Sindicato dos Bancários de Porto Alegre.

Uma comissão de sindicância solicitou à Junta Interventora, por ofício, que desse informação sobre como tinha encontrado o Sindicato dos Bancários de Porto Alegre, e esta Junta interventora deu a informação, dizendo que encontrou o sindicato sob a mais perfeita ordem, inclusive, elogiou a organização do Sindicato dos Bancários de Porto Alegre.

A posição da Comissão de Sindicância é no sentido da volta imediata da direção sindical que está sendo afastada. Hoje, os jornais de Porto Alegre estão publicando que a esmagadora maioria das lideranças sindicais se organizou em comissão e foi à presença do Delegado Sindical, como também foi à Câmara e à Assembléia Legislativa para solicitar a imediata suspensão da intervenção do Sindicato dos Bancários de Porto Alegre.

Sr. Presidente, daqui da tribuna, queremos dar nossa solidariedade aos líderes sindicais que estão fazendo esse movimento e cobrar do ilustre Ministro do Trabalho a razão pela qual, tendo em suas mãos a conclusão dada pela Delegacia do Trabalho, através de comissão especial, desde novembro do ano passado, até agora — e estamos chegando praticamente no mês de abril — não deu uma resposta com relação ao Sindicato dos Bancários de Porto Alegre.

O nosso apelo é neste sentido, da reivindicação justa dos bancários de Porto Alegre terem o direito de ver reintegrada a sua diretoria. O nosso apelo veemente é para que o ilustre Ministro do Trabalho, um homem que já foi ligado aos bancos e que deve estar diretamente ligado aos problemas dos bancários de todo o País, entenda que um sindicato da organização exemplar dos bancários de Porto Alegre, que uma diretoria de dedicação absolutamente exemplar, como a dos bancários de Porto Alegre, é justo que volte a exercer o seu mandato.

Parece-me que a atitude do Ministro está contribuindo para agitar a opinião pública, para conturbar a opinião pública; ao invés disso, ele buscará a normalização, permitindo a volta da diretoria, e estará contribuindo, desta forma, para a paz social em Porto Alegre.

É o apelo que endereçamos daqui ao Ministro do Trabalho, que deveria ser o primeiro a se preocupar com a normalização da vida na organização sindical brasileira, ao invés de uma medida como esta, que já se perpetua de uma maneira injustificável e que está contribuindo para que, já agora, os trabalhadores de Porto Alegre, lideranças de outros sindicatos, estejam se reunindo para iniciar um movimento que não interessa a ninguém, desde que o Ministro determine por encerrada a intervenção.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, agradecendo a tolerância de V. Exª (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao Senador Dirceu Cardoso, para uma breve comunicação.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Requeri à Mesa dois documentos que irão instruir a ação com que entrarei, esta semana, no Supremo Tribunal Federal, à procura do meu direito negado, sonhado e esbulhado pela Mesa do Senado.

Verá V. Exª então, Sr. Presidente, que irei bater às portas do Pretório Excelso contra a Mesa do Senado Federal. E, logo que der entrada com a petição, terei oportunidade de lê-la aqui, também, no plenário do Senado. Vai ser a primeira vez em que será suscitada no Supremo Tribunal Federal uma ação desse tipo; negado o direito de um Senador participar de Comissões, buscar esse direito no Pretório Supremo. Nunca houve isso no Senado, e vou

fazê-lo arguindo a falta de legitimidade da Mesa, a falta de partidos reconhecidos no Plenário, a falta de partidos reconhecidos no País e, em conseqüência, o recesso desta Casa e da outra, até que os partidos sejam reconhecidos. Uma tese audaciosa e atrevida, que vou sustentar no plenário do Pretório Excelso.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Dinarte Mariz (RN) — Peço a palavra, Sr. Presidente, para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dinarte Mariz.

O SR. DINARTE MÂRIZ — (RN. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ouví as declarações do nosso nobre colega Senador Dirceu Cardoso, sobre a situação da Mesa do Senado. Faço parte da Mesa, e quero dizer perante todos que aqui se encontram que eu não estava presente na oportunidade em que foi julgado o problema em que S. Ex^a é parte, mas se estivesse presente, votaria de acordo com o requerimento que S. Ex^a fez. Estou de pleno acordo. Acho que a Mesa, assim como todos nós, está sujeita a erros, a equívocos. E uma vez que se permitiu que um só Senador fosse líder de um grupo, ele representando o próprio grupo, não há condições de negar a um Senador que não tenha, ainda, alinhamento partidário — pois os partidos não estão organizados — a participação nos trabalhos da Casa.

Era o que tinha a declarar. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1980 (nº 2.287/79, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial a Homero Francisco de Souza, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 58, de 1980, da Comissão — de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 1980

(Nº 2.287/79, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Concede pensão especial a Homero Francisco de Souza.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida a Homero Francisco de Souza, filho de Antônio Francisco de Souza, considerado inválido em decorrência de acidente em 21 de agosto de 1943, quando integrava as fileiras do Exército, pensão especial, mensal, equivalente a duas vezes o maior salário mínimo do País.

Art. 2º O benefício instituído por esta lei é intransferível e inacumulável com quaisquer rendimentos recebidos dos cofres públicos, ressalvado o direito de opção, e extinguir-se-á com a morte do beneficiário.

Art. 3º A despesa decorrente desta lei correrá à conta de Encargos Gerais da União — recursos sob a supervisão do Ministério da Fazenda.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Item 2:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 65, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação ao nº II do parágrafo único do art. 258 do Código Civil, tendo

PARECER, sob nº 1.224, de 1979, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

Em discussão o projeto, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria figurará, oportunamente, em Ordem do Dia para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 65, DE 1979

Dá nova redação ao nº II do parágrafo único do art. 258 do Código Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O nº II do parágrafo único do art. 258 do Código Civil passa a vigorar com a seguinte redação:

II — Da pessoa maior de sessenta anos.

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Item 3:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 321, de 1979, do Senador Leite Chaves, que acrescenta parágrafo ao art. 12 da Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965 (Ação Popular), tendo

PARECER, sob nº 1.225, de 1979, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade nos termos de substitutivo que apresenta.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão de Redação a fim de redigir o vencido para o segundo turno regimental.

É o seguinte o substitutivo aprovado

EMENDA Nº 1-CCJ

(Substitutivo)

Acrescenta parágrafo ao art. 12 da Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965 (Ação Popular).

O Congresso Nacional decreta:

“Art. 1º O art. 12 da Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965, passa a vigorar com acréscimo do seguinte

Parágrafo único. O autor não será condenado, em qualquer hipótese, ao pagamento de honorários de advogado da parte contrária.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.”

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos.

A Ordem do Dia da sessão ordinária de amanhã já foi designada na sessão de 28 do corrente.

Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 50 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MARCOS FREIRE, NA SESSÃO DE 25-3-80, E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. MARCOS FREIRE (PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Como de tantas outras vezes que temos nos referido ao assunto, objeto do pronunciamento desta tarde, poderíamos dizer, novamente, que o açúcar é uma das riquezas do Nordeste, mas também, paradoxalmente, uma das míseras do Nordeste.

É tal a dificuldade em que vive a economia canavieira, num quadro crônico de crise que até parece insolúvel, que, em meio as implicações de ordem econômica e social, podemos afirmar que, sob a beleza dos nossos canaviais, se ocultam muita tristeza, muito sofrimento, e muito sacrifício.

Por isso mesmo, é que neste instante nos fazemos porta-voz de mais um movimento reivindicatório daqueles que, dedicando-se a essa atividade produtiva, estão lançando mão de meios até então inéditos, no setor. Sim, agora

é a própria classe empresarial que está paralisando as suas atividades, para ver se, desta maneira, sensibiliza os altos poderes da República.

Assim, chegam-nos notícias de que os plantadores de cana de Alagoas, juntamente com os representantes de Associações dos Fornecedores de Cana de Pernambuco, da Bahia, de Sergipe, da Paraíba e, em companhia de outras personalidades, inclusive da classe política, vêm debatendo, em reuniões sucessivas, essa problemática que não é apenas regional, em face de suas repercussões de natureza nacional. E o fato é que estão eles tomando uma atitude que poderia parecer drástica e talvez extremada, mas que surge como uma tentativa e um expediente — a paralisação do plantio e da adubação de cana na Zona da Mata do Nordeste, — para conseguirem o atendimento de pleito de financiamentos de emergência e, sobretudo, para a fixação de novos preços para a cana, o açúcar e o álcool. Preços que estejam, nada mais nada menos, compatibilizados com os custos da produção.

Ainda ontem, no Recife, realizou-se uma Assembléia na qual, segundo nos dá conta o *Diário de Pernambuco* de hoje, mais de 700 agricultores canavieiros decidiram também paralisar suas atividades, fortalecendo, assim, o movimento anteriormente deflagrado. Ao final do encontro, aprovaram as seguintes proposições:

1) Financiamentos aos fornecedores sem retenções para evitar que os agricultores fiquem com os seus financiamentos bloqueados pelo não recolhimento, ao Banco do Brasil, das retenções feitas pelas usinas.

2) Instituir contas correntes dos fornecedores no Banco do Brasil, a fim de permitir ao agricultor financiamento imediato no final da safra. Os seus valores dos novos contratos serão iguais ao financiamento vencido e corrigido através das ORTNs.

3) Corrigir a defasagem de preços da matéria-prima. E que seja considerado trimestralmente pelo Governo Federal, através do IAA, o real custo de produção da cana-de-açúcar levado pela Fundação Getúlio Vargas e entidades de classe de fornecedores.

4) Reescalonamento do passivo dos fornecedores, junto aos Bancos oficiais e cooperativas de crédito.

5) Participação dos Fornecedoros de Cana no Programa Nacional do Alcool.

6) Pagamento da cana fornecida às usinas através do Banco do Brasil ou às cooperativas de crédito ou, ainda, a outros estabelecimentos de créditos, ouvidas as associações dos fornecedores.

7) Que sejam pagas as diferenças de estoques de cristal e bonificações de rendimento industrial, através das associações de fornecedoras, ou a quem por elas seja indicado.

8) Cumprimento pelo IAA da Resolução nº 6/78, que institui o pagamento da cana pelo teor de sacarose.

9) Renovação de frotas, máquinas agrícolas e implementos e que esta renovação seja financiada em 100%. E que a garantia da mesma seja o próprio equipamento, pois só assim a maioria dos fornecedores arrendatários poderão comprar as máquinas, implementos e caminhões.

Há muitos e muitos anos, poderíamos dizer mesmo há muitas décadas, que se debate o problema da economia canavieira, solicitando-se permanentemente providências para o seu fortalecimento, para que, através de preços estimuladores para a cana e seus derivados, se possa, exatamente, garantir as condições que justifiquem a permanência daqueles que se dedicam a esse afã.

Não é por acaso que cerca de quatro mil plantadores decidiram suspender a renovação e o plantio da cana. É que, na verdade, o preço atualmente vigorante não compensa essa atividade — e a atividade econômica numa economia de mercado visa ao lucro — porque não cobrindo sequer os custos da produção.

Por outro lado, pretendem a liberação de oitocentos milhões de cruzeiros para o financiamento, desde que o setor atravessa uma grave crise de liquidez.

Sabemos que o mercado internacional passou por momentos difíceis, se não me engano, na base de cento e oitenta dólares a tonelada do açúcar, quando o IAA estaria pagando à base de duzentos e oitenta dólares.

Ocorre, no entanto, que o preço que se estabeleceu — repita-se — não estava dando para cobrir os custos da produção que, por assim dizer, inviabiliza a respectiva atividade produtiva.

Mas agora houve uma alta — mais do que a ocorrência de uma alta, está havendo altas no mercado internacional — e é, portanto, o momento em que toda essa problemática precisa ser revista, reexaminada e reavaliada.

Desde que a atividade canavieira abrange setores vários da sociedade — pois ali têm interesses cruciais não apenas os usineiros, mas os fornecedores de cana e igualmente o trabalhador rural, o homem que cava a terra e que corta

a cana — e se o preço da cana, do açúcar e do álcool não é suficiente remunerador para aqueles que pagam o salário à massa componosa, está claro que se forma como que um ciclo de insatisfação generalizada. E por ser o problema da economia canavieira não apenas econômico ou financeiro, mas também político e social, é que, como Senador de Pernambuco, como homem vindo do Nordeste, levantamos nossa voz nesta tarde para endossarmos as reivindicações daqueles que representam este importante setor da atividade econômica do Nordeste.

O Sr. Teotônio Vilela (AL) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Ouvimos o ilustre Senador Teotônio Vilela.

O Sr. Teotônio Vilela (AL) — Nobre Senador Marcos Freire, venho participando, há duas semanas, dos Encontros dos Produtores de Açúcar e Cana do Nordeste. O que é estranho em todo esse movimento é a indiferença total e absoluta do Governo Federal para com essa legião de produtores que, na verdade, garantem mais de 50% da economia nordestina. Não se toma conhecimento de nada que se passa no Nordeste, seja seca, seja cheia, seja epidemia de qualquer natureza. O Nordeste foi exilado da geografia econômica do Brasil, sobretudo pelo atual czar da economia o Sr. Delfim Netto, que, de longa data, ao ocupar outras Pastas, manifestou publicamente o seu desprezo pela Região Nordeste. O Instituto do Açúcar e do Alcool, nobre Senador Marcos Freire, tem um convênio com a Fundação Getúlio Vargas e paga religiosamente, todo o ano, esse convênio, para que a Fundação levante o preço da cana e do açúcar e ofereça às autoridades competentes o caminho legítimo para ajustamento entre o trabalho do homem rural, o trabalho do fornecedor de cana, o trabalho do produtor industrial e o que pode fazer o Governo Federal a respeito. Pois bem, até hoje não se levou em conta nenhum desses estudos. Paga-se, mas os estudos ficam trancados nas gavetas oficiais, porque não é oportuno — esta palavra mágica já existe há muito tempo dentro da área da política açucareira — não é oportuno utilizar aqueles índices. Como será possível encontrar-se uma solução para um problema tão antigo e tão grave e que a cada dia se torna mais grave, se não há nenhuma consideração aos estudos procedidos? O que os fornecedores de cana estão pedindo não é nada aleatório, não é nada maluco. É simplesmente o resultado a que chegou a Fundação Getúlio Vargas. Mas nada. O resultado, Sr. Senador Marcos Freire, é que o Nordeste vai parar nesse setor — já está parado —, porque os argumentos apresentados pelos fornecedores são irrespondíveis. Uma tonelada de fertilizante, no ano passado, custava 4 mil cruzeiros. Este ano está custando de 22 a 25 mil cruzeiros. O transposto duplicou de preço. Todas as máquinas e acessórios agrícolas duplicaram de preço, e apenas a cana-de-açúcar é que não merece a correção devida dentro desse quadro. A coisa chegou a tal ponto, que o Banco do Brasil, ao examinar os projetos de pedidos de financiamento de entressafra, condenou a todos, integralmente, pela impossibilidade de fechar a contabilidade econômica. Foram suspensos todos os financiamentos, à espera de que um dia o Governo Federal dê um aumento que viabilize o projeto. Por aí verifica-se o absurdo das coisas. É este, nobre Senador Marcos Freire, o quadro que V. Ex^a focaliza nesta tarde. Traço a minha solidariedade ao seu discurso e a todos os canavieiros da Região Nordeste, da Bahia à Paraíba, reunidos e determinados agora a nem sequer cultivar a própria lavoura que se encontra no campo. Que o Sr. Ministro Delfim Netto atente para a gravidade dessa decisão, e nós o responsabilizaremos amanhã pelo que vier a surgir no Nordeste. Digo a V. Ex^a e ao Senado que o Nordeste, a cada dia, está tomando consciência da impossibilidade de viver no contexto nacional. A situação de senzala, ou melhor, de favela a que está sendo reduzida, numa favela com automóvel, com luz elétrica, com rádio, com televisor, mas, sociologicamente, uma favela, está chegando ao ponto de se rebelar, e a culpa única recai sobre o Poder Central e, especialmente, sobre o Sr. Delfim Netto, que, desde quando foi Ministro da Fazenda do Governo Médici, se declarou inimigo dos nordestinos.

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — O aparte dado pelo ilustre Senador Teotônio Vilela já recompensa a iniciativa que tivemos nesta tarde, de trazer o assunto à discussão do Senado Federal.

S. Ex^a tem grande autoridade para falar sobre o assunto, porque é homem que se dedica também à atividade açucareira e tem sentido na própria pele as dificuldades de todos aqueles que atuam nesse setor. Fala, pois, com todo conhecimento de causa.

A nós que não temos ligações maiores com a economia canavieira é estranho que seus pleitos, sucessivamente renovados, sejam permanentemente negados, uma vez que, ao final, se trata de conceder preços à cana e a seus derivados que cubram os custos com essa atividade produtiva, o que, segundo a classe interessada, não vem ocorrendo nos sucessivos reajustes havidos. O Senador Vilela adianta alguns dos dados que aqui temos, inclusive de que o

preço do adubo saltou de quatro mil para vinte e tantos mil cruzeiros. Parece-nos, pois, que se evidencia a necessidade dos novos reajustamentos solicitados, desde que o levantamento dos preços dos fertilizantes, dos equipamentos agrícolas etc., nestes últimos anos, mostrarão que os reajustes anteriores não têm sido suficientes para satisfazer os pleitos da área canavieira.

O fato, Sr. Presidente, é que já se estima, para 1981, uma perda de 4,5 milhões de toneladas, o que denota uma tendência que pode repercutir, no final das contas, no próprio Programa Nacional do Alcool. No instante em que o PROÁLCOOL surge como uma vereda nova para enfrentar a grave crise energética em que nos encontramos, afigura-se-nos que o plantio da cana se insere, necessariamente, dentro da problemática nacional de energia.

O Sr. Teotônio Vilela (AL) — Permite-me V. Ex^a outro aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Pois não.

O Sr. Teotônio Vilela (AL) — V. Ex^a falou no álcool, e dou, aqui, mais um depoimento, para a Casa ter uma idéia do tratamento que é dispensado ao Nordeste. Em Alagoas, cinco empreendedores resolveram montar destilarias de álcool, atendendo à solicitação do Governo. Fizeram o projeto. O projeto foi aprovado. Depois de aprovado, por insinuação da própria área oficial, todos os empreendedores se atiraram à compra de material para montagem da usina, na esperança de que a tramitação desse projeto nos agentes financeiros tivesse aquela conclusão rápida determinada por uma resolução do próprio PROÁLCOOL, que diz que o projeto não pode passar mais do que 60 dias no agente financeiro. Pois bem, nobre Senador Marcos Freire, para ilustração da matéria sobre a qual V. Ex^a versa, esses empreendedores contrataram a destilaria, os fornecedores produziram essas destilarias, elas foram transportadas, montadas, já destilaram de outubro até fevereiro deste ano, e o financiamento não foi concedido. Há um ano. Daí por que um dos nossos representantes da área açucareira declarou ao Sr. Vice-Presidente da República, Sr. Aureliano Chaves, que era muito mais fácil o homem planejar, comprar, transportar, executar e fazer funcionar uma destilaria do que um papel transitar do Instituto do Açúcar e do Alcool para o Banco do Brasil e do Banco do Brasil para o Instituto do Açúcar ou qualquer outro agente financeiro. A capacidade de produzir do nordestino está suficientemente provada; agora, a capacidade de atender aos anseios dos nordestinos, esta, é que nunca foi demonstrada, muito ao contrário.

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Foi bom que V. Ex^a trouxesse à baila o depoimento que fez, porque inúmeras outras ocorrências vêm se dando em relação ao PROÁLCOOL, que pelo menos junto a nós, leigos, não encontram fácil justificativa. Assim, por exemplo, estamos no quinto ano do PROÁLCOOL. No ano passado, ainda quando Ministro da Fazenda o Sr. Karlos Rischbieter, foi anunciado que o Governo havia conseguido um vultoso empréstimo, na importância de um bilhão de dólares, através do Banco Mundial, para aplicação, exatamente, na iniciativa de expandir a produção alcooleira, e, no entanto, para surpresa nossa ou confusão nossa — porque estamos diante de um Governo de técnicos altamente capacitados e nós não temos sequer a assessoria técnica pessoal do Parlamentar, do Senador — soube-se depois que esses recursos serviriam para amortizar débitos externos do Brasil. Portanto, seriam desviados. Por isso, quando agora estoura o problema das ações da Vale e alegam que é para fazer face ao Programa do Alcool, nós nos permitimos duvidar se realmente o PROÁLCOOL vai ser beneficiado, porque não o foi, sequer, com um empréstimo que foi levantado em nome do PROÁLCOOL e para o PROÁLCOOL.

O Sr. Bernardino Viana (PI) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Pois não, ilustre Senador Bernardino Viana.

O Sr. Bernardino Viana (PI) — Senador Marcos Freire, os empréstimos tomados no exterior têm no mínimo 150 dias para liberação da primeira parcela. Então, como o negócio do dólar foi efetuado no mês de dezembro e estamos no mês de março, a primeira parcela vai sair no mês de maio. Assim foi com todos os Estados que tomaram dinheiro emprestado, porque a primeira parcela sai com 150 dias, a segunda, com 180 e a terceira, com 210 dias. Então, não há como o Governo ter podido fazer a conversão dos recursos da primeira parcela antes de maio. Era só este esclarecimento que desejava prestar a V. Ex^a

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Ao que depreendemos o ilustre Senador pelo Piauí desmente afirmativa feita pelo então Ministro da Fazenda, de que aquele empréstimo teria recursos seus destinados a outra finalidade que não o PROÁLCOOL, que foi exatamente o caso que arrolamos aqui. Foram declarações de S. Ex^a o então Ministro da Fazenda.

O Sr. Teotônio Vilela (AL) — E, segundo rezam os jornais, o Sr. Ministro da Fazenda de então, Karlos Rischbieter, chegou a declarar o seguinte: eu menti quando aleguei que este dinheiro era para o PROÁLCOOL. Ele declarou isso, ao chegar ao Brasil, e não li nenhum desmentido dele. Alegou que era para o PROÁLCOOL, mas não era. E por isso tivera que mentir, porque precisava do recurso no exterior para corrigir a defasagem de cobertura dos nossos juros. Declaração do Ministro Karlos Rischbieter. Agora, com relação ao montante da Vale...

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Sabíamos de um outro Ministro, que hoje ocupa outra Pasta, que disse que o Governo era um governo aéctico. Agora, mentiroso ainda não se tinha confessado...

O Sr. Teotônio Vilela (AL) — Mas, a coisa está andando já nesta base. Com relação ao volume de recursos retirados através da venda das ações da Vale, o Ministro Galvêas, perguntado a primeira vez sobre se aqueles recursos eram para o PROÁLCOOL, estranhou e não soube dizer para onde eram. Depois, as coisas já tinham sido manipuladas, para colocar a culpa no PROÁLCOOL. Então, vem de novo o PROÁLCOOL como receptor de todo esse volume de recursos, e a verdade é que os projetos não andam por falta de recursos, segundo dizem.

O Sr. José Lins (CE) — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Concedemos a palavra ao nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins (CE) — Nobre Senador Marcos Freire, o assunto que V. Ex^a levanta é, realmente, da maior relevância para o Brasil, mas principalmente para a economia do Nordeste. V. Ex^a se refere, em primeiro lugar, ao problema do açúcar. Sabemos que durante anos, cerca de três anos, o Governo subsidiou a exportação do açúcar, de um preço de 180 dólares pagando 280; portanto, 100 dólares a mais para o produtor.

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Aliás, referimo-nos a este fato.

O Sr. José Lins (CE) — E, mais recentemente, o açúcar passou de 180 para 200, 250 e chegou a 600 dólares, estando talvez hoje por volta de 500, 550 dólares, aproximadamente, e o Governo continua pagando 280 dólares. Mas o fato é que há uma sistemática de compensação, e realmente essa diferença que o Governo hoje confisca ao longo desses meses não foi suficiente para cobrir totalmente o déficit do IAA no subsídio. Mas, achamos que a nova posição da indústria de açúcar do Nordeste em busca de caminhos mais adequados para o seu crescimento, para o seu desenvolvimento, inclusive para satisfazer essa grande necessidade de cooperar também com o Programa do Alcool, essa reivindicação tem razão de ser. E sabemos que tanto o IAA, o MIC, é claro, como as outras autoridades financeiras do País estão analisando o problema com o objetivo de chegar a uma solução que realmente possa ajudar a encontrar um caminho para a indústria açucareira do Nordeste e também do álcool. Mas, devo salientar que o Banco do Brasil tem tido de certo modo boa vontade para com a indústria canavieira, e tenho a impressão de que, apesar desse esforço do Banco, realmente as indústrias não têm podido, digamos, resolver os meus problemas financeiros de modo adequado. Daí porque eu, pessoalmente, propugno por uma solução mais ampla, uma solução que traga a união da cooperação dos industriais —, que têm feito o seu esforço, é negável — com o Governo, para encontrar uma estrada mais larga para a indústria açucareira do Nordeste. Então, veja V. Ex^a que nós hoje ainda produzimos — não é só no Nordeste, mas praticamente no Brasil todo, se não me engano — cerca de 4 toneladas de açúcar por hectare, quando os países de uma indústria açucareira mais desenvolvida e organizada chegam a produzir oito, dez e, às vezes, doze toneladas por hectare. Há necessidade de compreensão desse problema, pois, ao nível desses rendimentos, a dificuldade para os industriais como para o País continuará sendo, por muito tempo, grande. Acho que o esforço conjunto é fundamental. Tenho conversado bastante sobre isto com os interessados do Nordeste e do Governo Federal, no sentido de que se procure uma solução mais ampla, talvez com a desmobilização de certos recursos por parte dos industriais; talvez com a oferta de um plano com maior prazo por parte do Governo Federal, talvez se possa encontrar uma solução que satisfaça às necessidades do País, dos industriais e da economia nordestina. Quanto ao álcool, estamos numa fase de organização, ou melhor, de desenvolvimento da indústria do álcool no País. É negável que o esforço feito até agora é amplo. O aumento da produção também foi grande — como V. Ex^a sabe — aumentou dez vezes: passamos de 400 milhões de litros para 3 bilhões e 800 milhões de litros. De maneira que o esforço tem sido enorme. O caso, citado aqui pelo nobre Senador Teotônio Vilela, é lamentável e não deve ser repetido. É um absurdo que o industrial fique meses esperando, inclusive investindo dinheiro, sem receber as verbas, os recursos que fo-

ram aprovados para aplicações. Tenho a impressão de que alguma coisa deve ter acontecido — não conheço o caso — porque tem havido a extrema boa vontade da parte do Governo Federal que, hoje, está totalmente organizado, não para responder a prováveis projetos em 60 dias, como disse S. Ex^a; acho que o prazo oficial é de 75 dias, o que realmente não se compara com um ano, ano inteiro, como V. Ex^a mesmo repetiu. Mas o fato é que está havendo um esforço grande do governo para se resolver esses problemas, que não são fáceis. Hoje, com a previsão de aplicação de dinheiro estrangeiro, mas de dinheiro brasileiro, inclusive de parte orçamentária, de 50 bilhões de cruzeiros, do Plano do Alcool, só neste ano de 1980.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Pediria ao nobre orador que não admitisse mais apartes, uma vez que o tempo de V. Ex^a está esgotado.

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Obrigado a V. Ex^a.

Os pleitos da classe canavieira continuam aguardando solução do Governo, que continua dependendo de estudos que se arrastam e os prazos vão se vencendo. Admitia-se que, até o dia 1^o de março, o Governo teria resolvido os preços dos derivados da cana, novos preços, mas o mês de março já está acabando e a solução não chegou. Enquanto isto, nós temos que a produção alagoana caiu de quatro milhões de sacas de açúcar: So atingiu dezesseis, quando a quota prevista, estipulada pelo IAA, era de vinte milhões.

Fatores negativos vários terão influenciado para tal resultado. Antes de mais nada, a própria falta da matéria-prima, a cana escasseando; o inverno antecipado, com chuvas intensas no Nordeste; o rendimento baixo, a reduzida produtividade, inclusive a que se referiu o nobre Senador José Lins, mas que, no final, é consequência de uma orientação não satisfatória para o setor; a falta de estradas, fazendo com que a matéria-prima, muitas vezes, chegue velha e com reduzido teor de sacarose às moendas da fábrica.

Temos nós que cobrar do Governo as promessas que reiteradamente são feitas. Ainda no mês passado, salvo engano, o Presidente do Banco Central, Carlos Langoni, reconheceu a necessidade de uma reprogramação dos débitos do parque nacional açucareiro como medida capaz de incentivar a produção do álcool. Manifestou-se favorável à participação dos produtores de açúcar no lucro que o Governo auferir nas exportações do produto. Prometeu a liberação de recursos do PNDE para a construção de estradas na Zona da Mata e o apoio à pesquisa canavieira para melhorar os tipos, para aumentar a produtividade.

Não vai ser o estudo, agora, do Governo, que se constituirá no "abre-te sésamo". Isto vem se arrastando por anos e anos, governos e governos. E o fato é que o setor apresenta grandes dificuldades. Citamos Alagoas, mas a situação em Pernambuco não é menos apreensiva.

O *Diário de Pernambuco*, do último dia 19, traz, a esse respeito, declarações do Presidente do Sindicato dos Cultivadores de Cana-de-Açúcar, de Pernambuco, Sr. Orlando Corrêa, nos seguintes termos:

"É chegado o momento do Governo decidir se precisa da cana-de-açúcar para a produção de álcool e açúcar, que encontra preços compensadores no mercado externo, pois da maneira como as coisas estão não podem ficar. A situação do cultivador de cana em Pernambuco é muito pior do que se pensa e com tendência a piorar, quando grande parte dos agricultores não conseguem financiamentos junto aos bancos oficiais e privados para continuarem com seus trabalhos, por não terem conseguido pagar empréstimos passados, diante do preço irreal do seu produto.

A quebra da produção açucareira em Alagoas foi de quatro milhões de sacas, em Pernambuco essa redução deverá ser ainda maior, em função do preço dado à tonelada de cana, "que não traduz as verdadeiras necessidades do produtor, pois atualmente é de cerca de Cr\$ 465,00 por tonelada, quando em média gastamos mais do que isso para produzir. Da maneira como as coisas estão podem escrever que dentro de poucos anos nosso Estado passará a importar açúcar".

É impossível a uma grande maioria de agricultores pagar seus débitos, e por conta disso não poderão tirar novos financiamentos, o que acarretará uma queda na produção dos canaviais com o atrofamento da cana por falta de cuidados adequados. Isso ocorreu na safra anterior, com o retardamento desses financiamentos, e o que vimos foi uma diminuição de cerca de 30 por cento na safra 79/80. Na de 80/81 somente Deus poderá impedir uma redução nos mesmos moldes e as safras seguintes dependerão de muito de uma si-

tução diferente da que nós temos no momento para evitar que num futuro não muito distante nosso Estado passe a importar açúcar e álcool".

É preciso, portanto, um estímulo a essa atividade, sobretudo porque — como nós já nos referimos — o problema tem gravíssimas conotações sociais. Ali habita a maior parte da população do nosso estado, na Zona da Mata. É uma faixa de população a mais sacrificada, a mais sofrida. Já tivemos oportunidades várias de citar índices, estatísticas, sobre a situação de saúde, de educação, de habitação, bem como problemas de política salarial e de subsistência física, tudo isto sacrificando o homem daquela região nordestina.

O problema social do Nordeste, e em especial da Zona da Mata, é extremamente grave — já objeto de tantos e tantos pronunciamentos nossos e que como já temos advertido, poderá se agravar, sobretudo se o PROÁLCOOL não for condicionado à melhoria das condições de vida do homem do campo. O equacionamento da questão canavieira passa por vários caminhos, inclusive o da reformulação fundiária, também analisada reiteradas vezes desta tribuna. E o preço da cana-de-açúcar e do álcool se insere, por igual, nesta problemática, pois se, de fato, aquele preço não remunerar adequadamente todos os que participam da produção, evidentemente que reflexos negativos agravarão a dramática situação social e econômica de toda a região.

Com a autoridade de quem tem apoiado as reivindicações empresariais que me parecem justas — inclusive, agora, o do reajuste adequado do preço da cana, do açúcar e do álcool — é que, como porta-voz constante que tenho procurado ser da angústia do meu povo, peço transcrição de documento encaminhado à SUDENE, no início deste ano, pela FETAPE — Federação dos Trabalhadores na Agricultura de Pernambuco — alinhando reivindicações dos camponeses da Zona Açucareira do Nordeste. É uma proposta que fala, por si mesmo, da justiça do que ali se pleiteia.

Que o governo, pois, se debruce sobre o problema da economia canavieira, encarando-o de maneira abrangente, pois ele não é apenas econômico ou financeiro, mas eminentemente político e social. E se a solução não for global, estaremos tão-somente mistificando, e aprofundando o fosso entre homens e classes sociais — que já é, hoje, entre nós, a negação do verdadeiro desenvolvimento e da justiça social. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. MARCOS FREIRE EM SEU DISCURSO:

"POSIÇÃO DOS TRABALHADORES EM RELAÇÃO AO PLANO DE APOIO ÀS POPULAÇÕES DA ZONA AÇUCAREIRA DO NORDESTE.

Proposta apresentada à SUDENE pelas Federações dos Trabalhadores na Agricultura dos Estados do Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas e Sergipe.

Apresentação

Através do Decreto nº 84.096, de 16-10-79, o Exm^o Sr. Presidente da República instituiu um grupo de trabalho para a formulação de um "plano de apoio às populações da zona açucareira do Nordeste".

As Federações dos Trabalhadores na Agricultura dos cinco Estados citados no decreto se acham no dever de apresentar à SUDENE as Federações: pedido de coordenar o trabalho, uma proposta contendo o ponto de vista dos trabalhadores sobre o assunto.

Esse ponto de vista tem sido parcialmente expresso de forma verbal em reuniões em que tomaram parte representantes dos trabalhadores a convite da própria SUDENE. Este documento visa apresentar, por escrito e de forma mais completa, a posição dos trabalhadores para que a equipe técnica encarregada da elaboração do plano tenha melhores condições de conhecer as necessidades dos trabalhadores e de suas famílias. Esperam, assim, as cinco federações aqui representadas por seus dirigentes, que essa competente equipe técnica possa perceber com clareza todas as dimensões do problema.

Os níveis de nutrição, saúde, habitação e educação dos trabalhadores e suas famílias são inaceitáveis. Estas condições de vida representam a herança que os trabalhadores receberam da escravidão. Entretanto, esse regime, extinto há 72 anos, deixou herança diferente para os donos de usinas e engenheiros. A riqueza é produzida pelos trabalhadores. Ela sai dos seus músculos. Por isso precisa ser distribuída. Os trabalhadores não pedem favores. Exigem uma maior participação na apropriação dessa riqueza que eles mesmos produzem.

1 — A Remuneração da força de Trabalho

O trabalhador da cana-de-açúcar, para sobreviver, tem que complementar sua subsistência utilizando a força de trabalho de sua família, seja no sítio, seja na própria cana. Como ganha por produção, muitas vezes tem que con-

tar com a ajuda de familiares para cumprir a tarefa diária, cuja remuneração não é suficiente para a manutenção da família. Essa situação se agrava durante a "tranca do inverno" quando a demanda de braços diminui.

Nossa luta por melhor remuneração não terá fim. Mas enquanto ela surte efeito pouco a pouco, reivindicamos o direito de produzir, com a ajuda de nossas famílias, aquilo que não conseguimos comprar com o salário que ganhamos e que no entanto é absolutamente indispensável à nossa sobrevivência.

Os proprietários da terra não vem cumprindo a Lei do Sítio e nem mesmo o que foi convencionado a esse respeito em acordo coletivo. E já que não cumprem, suas terras devem ser desapropriadas para efeito de reforma agrária. Para isso o governo dispõe de inúmeros instrumentos. Só falta utilizá-los. O mais completo deles, o Estatuto da Terra, aí está, com 15 anos de existência, sem ser aplicado. O INCRA, criado para pôr em prática a reforma agrária, só tem ajudado a concentrar a propriedade da terra.

Quanto à Lei 5.889, seu descumprimento por parte dos patrões já é uma tradição em nossa área. Agora, além de não cumprirem a lei, não estão cumprindo, no caso de Pernambuco, a convenção por eles mesmos assinada.

Os trabalhadores, por seu lado, vêm conseguindo a duras penas reorganizar seus sindicatos após 15 anos de perseguições e de arbitrariedades. Reivindicamos, pois, liberdade sindical e expansão da Justiça do Trabalho para que ela possa atender com maior eficiência às necessidades dos trabalhadores, na sua luta pelo cumprimento das leis por parte dos patrões.

A fiscalização exercida pelo Ministério do Trabalho é deficiente. Por isso reivindicamos: 1) ampliação do número de fiscais;

2) rodízio dos fiscais visando evitar compromissos entre eles e os patrões;

3) autorização para que os dirigentes sindicais possam acompanhar os fiscais dentro das propriedades.

2 — A Expulsão dos Rendeiros

O PROÁLCOOL está estimulando a expansão das áreas ocupadas com cana-de-açúcar. Em muitos municípios, particularmente no Estado da Paraíba, os pequenos rendeiros produtores de alimentos estão sendo expulsos para que a cana ocupe as áreas por eles cultivadas.

O PROÁLCOOL está trazendo, assim, conseqüências graves do ponto de vista social: tornando mais escassos os alimentos, não só para as famílias dos rendeiros como também para as pequenas cidades mais próximas; reduzindo o nível de renda dessas famílias que, depois de expulsas, passam a depender unicamente de um salário incerto, já que não encontram trabalho permanente; poluindo ainda mais os rios, o que mais uma vez reduz as fontes de alimentos da população pobre.

Diante desses fatos concretos, as intenções oficiais de "encher as panelas" revelam-se falsas e demagógicas.

3 — Nutrição

A alimentação dos trabalhadores e suas famílias é extremamente pobre. Sem direito a cultivarem seus roçados, ela depende unicamente do que conseguem comprar. O abastecimento que se pretende fazer através da COBAL poderá melhorar as condições de compra de alimentos por parte dos trabalhadores. Mas para que isso aconteça em termos significativos será necessário que tal medida se estenda a todos os municípios da zona canavieira. Sabem por outro lado os trabalhadores que isso não resolve o problema. Apenas pode melhorar as condições de abastecimento que sempre lhes foram extremamente desfavoráveis em razão da exploração que sofrem no barracão. Pagam preços sempre mais elevados que os das feiras, são roubados no peso e a qualidade dos produtos é sempre inferior. Desse modo, sem direito a sítio, ganhando um salário miserável e comprando no barracão, os trabalhadores e suas famílias são mal nutridos seja quanto à quantidade seja quanto à qualidade dos alimentos.

4 — Saúde

Mal alimentados, os trabalhadores adoecem facilmente e seus filhos morrem em alta proporção antes de completarem 1 ano de idade. E quando adoecem, os trabalhadores simplesmente perdem sua única fonte de subsistência — o salário, pois a lei previdenciária não os beneficia com o auxílio-doença. Além disso, mesmo recebendo o salário, não poderiam comprar remédios pois nem conseguem comprar alimentos em quantidade suficiente, pois nem conseguem comprar alimentos em quantidade suficiente.

Reivindicamos por isso mesmo a ampliação imediata dos serviços de assistência médica e hospitalar e extensão do auxílio doença dos trabalhadores rurais. Esta é a única forma de se diminuir a curto prazo a mortalidade por doenças de mais simples controle. Que sistema econômico é esse que deixa morrer a sua própria força de trabalho por falta do mais simples atendimento? Toda a riqueza acumulada na zona açucareira — as cidades, as fábricas,

as estradas, tudo enfim — é obra dos trabalhadores. E são justamente esses que mais trabalham que enfrentam o pior padrão de vida.

5 — Habitação

Uma boa parte das habitações dos trabalhadores da zona do açúcar não é diferente das senzalas dos escravos. As casas isoladas pouco diferem. Os espaços são comuns a adultos e crianças e muitas vezes a animais. Não há condições de higiene compatíveis com a dignidade humana.

Embora todos saibam disso, repetimos aqui para refrescar a memória de todos que tenham alguma parcela de responsabilidade. Se os salários não são suficientes para que os trabalhadores possuam casas, estas devem ser construídas com recursos captados dos segmentos sociais privilegiados e não, como já se aventou, com recursos dos próprios trabalhadores através da extensão do FGTS ao campo. Condenamos esta falsa solução como um retrocesso em matéria de política social. Temos certeza de que os trabalhadores têm direito à habitação condigna pois o que eles produzem é suficiente para que outras camadas sociais possuam palacetes em grande quantidade.

Além disso, lembramos que, para o trabalhador rural, a habitação está intimamente ligada à atividade familiar de produção. Por isso, além da construção de novas casas e melhoria das existentes, reivindicamos:

1) devolução dos sítios aos que ainda moram nos engenhos;

2) acesso à casa e à terra para os clandestinos.

Queremos finalmente lembrar que em relação a estas condições básicas da vida do trabalhador, nossa reivindicação fundamental é a Reforma Agrária, sem a qual, todas as medidas não passam de mero paliativo ou formas de adiar a solução verdadeira.

6 — Educação

Os filhos dos trabalhadores são incorporados como força de trabalho ainda em idade escolar. Seja porque não existem escolas suficientes, seja porque sua ajuda é indispensável ao sustento da família. Quando as crianças conseguem freqüentar a escola, seu aproveitamento é muito baixo em razão de sua alimentação deficiente, do despreparo das professoras que recebem remuneração irrisória e da precariedade do material didático.

Gerações sucessivas de analfabetos não têm sensibilizado as autoridades do nosso País. O MOBREAL não passa de uma mistificação. Queremos escolas para os nossos filhos. Eles têm direito a isso e a muito mais. O Governo não vem cumprindo as leis que ele mesmo criou. O princípio "educação para todos", embora presente em diversas leis, nada significou ainda para os nossos filhos.

Além disso, a Lei 5.889 estabelece como obrigação patronal a manutenção de escolas. Mesmo assim, esta obrigação não vem sendo cumprida.

7 — Conclusão

Os trabalhadores da zona do açúcar estão cansados de ouvir promessas que não se cumprem ou que são cumpridas em sentido contrário. Este é o caso de programas governamentais, como o PROTERRA, que prometeu ajudar aos trabalhadores e só tem ajudado aos grandes proprietários e usineiros.

Queremos dizer à SUDENE que esta é uma oportunidade que ela tem de demonstrar que não ajuda apenas aos patrões como tem feito quase sempre, até hoje, nos seus 20 anos de atuação.

O texto do decreto presidencial é muito claro. Trata de apoio às populações da zona açucareira. Mesmo assim, sabemos que os patrões, sempre distantes do povo, são capazes, quando se trata de ajuda do Governo, de se considerarem membros das populações de que trata o decreto.

Confiamos na independência da SUDENE e esperamos que a desenvoltura com que os patrões se apresentam nas reuniões não impressione mais os seus técnicos que a bravura com que os trabalhadores enfrentam diariamente suas duras tarefas, mesmo sabendo que o resultado do seu esforço é injustamente dividido, cabendo-lhes apenas o estritamente necessário para que compareçam ao trabalho do dia seguinte, enxadas e foices à mão."

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 3, de 1980

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e à vista do que consta do Ato nº 40, de 1979, da Comissão Diretora,

Resolve:

— Reduzir um (01) claro de lotação da Categoria Funcional — Contador, Classe "B", Referência 48, e aumentar um (01) claro de lotação na Categoria Funcional — Técnico em Legislação e Orçamento, Classe "A", Referência 48, do Quadro de Pessoal CLT.

Sala da Comissão Diretora, 26 de março de 1980. — Luiz Viana — Nilo Coelho — Alexandre Costa — Gastão Müller — Jorge Kalume.

GRUPO — OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

Categoria Funcional — Contador

Classe "Especial"

Nº de funcionário — ref. 57
 Nº de funcionário — ref. 56
 Nº de funcionário — ref. 55
 Nº de funcionário — ref. 54

Classe "C"

Nº de funcionário — ref. 53
 Nº de funcionário — ref. 52
 Nº de funcionário — ref. 51
 Nº de funcionário — ref. 50
 Nº de funcionário — ref. 49

Classe "B"

Nº de funcionário (*) 02 — ref. 48
 Nº de funcionário — ref. 47
 Nº de funcionário — ref. 46
 Nº de funcionário — ref. 45
 Nº de funcionário — ref. 44

Classe "A"

Nº de funcionário — ref. 43
 Nº de funcionário — ref. 42
 Nº de funcionário — ref. 41
 Nº de funcionário — ref. 40
 Nº de funcionário — ref. 39
 Nº de funcionário — ref. 38
 Nº de funcionário — ref. 37

* Classe "B" — Referência 48 — 02 claros

GRUPO — OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

Categoria Funcional — Técnico em Legislação e Orçamento

Classe "Especial"

Nº de funcionário 01 — ref. 57
 Nº de funcionário — ref. 56
 Nº de funcionário — ref. 55
 Nº de funcionário — ref. 54

Classe "B"

Nº de funcionário — ref. 53
 Nº de funcionário — ref. 52
 Nº de funcionário — ref. 51
 Nº de funcionário — ref. 50
 Nº de funcionário — ref. 49

Classe "A"

Nº de funcionário (*) 03 — ref. 48
 Nº de funcionário — ref. 47
 Nº de funcionário — ref. 46
 Nº de funcionário — ref. 45
 Nº de funcionário — ref. 44

* Classe "A" — Referência 48 — 03 claros

ATO DO PRESIDENTE

Nº 6, de 1980

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38 e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 000296/80,

Resolve:

Aposentar Carlos Torres Pereira, no cargo de Taquígrafo Legislativo, Classe Especial, Código SF-AL-013, Referência 57, do Quadro Permanente do Senado Federal, com base nos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 403, inciso II, 404, inciso I, e 392, § 4º da Resolução SF nº 58, de 1972, e 405, inciso IV, da mesma Resolução alterada pela Resolução SF nº 30, de 1978, com proventos integrais, acrescidos de 20%, e a gratificação adicional por tempo de serviço a que tem direito, na forma do artigo 3º da Lei 5.903, de 1973, e o artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964, observando-se o disposto no artigo 102, § 2º, da Constituição.

Senado Federal, 26 de março de 1980. — Senador Luiz Viana, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE

Nº 7, de 1980

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38 e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 000445/80,

Resolve:

Aposentar Myriam Côrtes Greig, no cargo de Técnico Legislativo, Classe Especial, código SF-AL-011, Referência 57, do Quadro Permanente do Senado Federal, com base nos artigos 101, inciso III, parágrafo único, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 403, inciso II, 404, inciso I, e 392, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e 405, inciso IV da mesma Resolução alterada pela Resolução SF nº 30, de 1978, com proventos integrais, acrescidos de 20%, e a gratificação adicional, por tempo de serviço, a que tem direito, na forma do artigo 3º da Lei 5.903, de 1973, e o artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964, observando-se o disposto no artigo 102, § 2º, da Constituição.

Senado Federal, 26 de março de 1980. — Senador Luiz Viana, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE

Nº 8, de 1980

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e com base na delegação de competência que lhe foi conferida pelo Ato nº 1, de 1973, da Comissão Diretora,

Resolve:

Autorizar a contratação, sob o regime jurídico da CLT e do FGTS, de Regina Maria de Borda Benevides Dias, como Técnico em Legislação e Orçamento, Classe "A", Referência 48, do Quadro de Pessoal CLT.

Senado Federal, 26 de março de 1980. — Senador Luiz Viana, Presidente

ATA DE COMISSÃO

COMISSÃO DIRETORA
 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA A 17 DE
 MARÇO DE 1980

Sob a Presidência do Senhor Senador Luiz Viana, Presidente, e com a presença dos Senhores Senadores Nilo Coelho, Primeiro-Vice-Presidente, Alexandre Costa, Primeiro-Secretário, Gabriel Hermes, Segundo-Secretário, Lourival Baptista, Terceiro-Secretário, e Gastão Müller, Quarto-Secretário, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal, às onze horas do dia dezesseis de março de mil novecentos e oitenta.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Dinarte Mariz, Segundo-Vice-Presidente.

O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e, após debater vários assuntos legislativos, concede a palavra ao Senhor Primeiro-Secretário, que aborda os seguintes assuntos:

1º) Problema do recolhimento dos recursos do FUNCEGRAF ao Banco do Brasil S/A. Esclarece Sua Excelência que o assunto se prende a disposi-

tivo regulamentar, ainda não disciplinado, e apresenta minuta de Ato a respeito. O Senhor Presidente distribui a matéria ao Senhor Terceiro-Secretário, para relatar.

2º) Proposta da Revista *O Espelho*, de assinatura anual, de cem exemplares. O Senhor Presidente distribui o assunto ao Senhor Primeiro-Vice-Presidente, para relatar.

Após debater vários assuntos de interesse da Casa, o Senhor Presidente convoca outra Reunião da Comissão Diretora para o dia dezanove de março, às nove e trinta horas.

Nada mais havendo a tratar, às doze horas e dez minutos, o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos pelo que, eu, Lourival Baptista, Terceiro-Secretário, lavrei a presente Ata, que, assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 17 de março de 1980. — Luiz Viana, Presidente.

<p>MESA</p> <p>Presidente Luiz Viana</p> <p>1º-Vice-Presidente Nilo Coelho</p> <p>2º-Vice-Presidente Dinarte Mariz</p> <p>1º-Secretário Alexandre Costa</p> <p>2º-Secretário Gabriel Hermes</p> <p>3º-Secretário Laurival Baptista</p> <p>4º-Secretário Gastão Müller</p> <p>Suplentes de Secretários Jorge Kalume Benedito Canelas Passos Pôrto</p>	<p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO PMDB</p> <p>Líder Paulo Brossard</p> <p>Vice-Líderes Humberto Lucena José Richa Marcos Freire Mauro Benevides Nelson Carneiro Orestes Quéricia Pedro Simon Roberto Saturnino</p> <p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO POPULAR — PP</p> <p>Líder Gilvan Rocha</p> <p>Vice-Líderes Evelásio Vieira Alberto Silva</p>	<p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL — PDS</p> <p>Líder Jarbas Passarinho</p> <p>Vice-Líderes Aderbal Jurema Aloysio Chaves Bernardino Viana José Lins Lamanto Júnior Moacyr Dalla Murilo Badaró Saldanha Derzi</p> <p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO — PTB</p> <p>Líder Leite Chaves</p> <p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DOS TRABALHADORES — PT</p> <p>Líder Henrique Santillo</p>
---	---	---

COMISSÕES

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cândido Hippart
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evelásio Vieira
Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	Suplentes
1. Passos Pôrto	1. Jutahy Magalhães
2. Benedito Canelas	2. Affonso Camargo
3. Pedro Pedrossian	3. João Calmon
4. José Lins	
1. Evelásio Vieira	1. Agenor Maria
2. Leite Chaves	2. Amaral Peixoto
3. José Richa	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Mendes Canale
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares

- Mendes Canale
- José Lins
- Eunice Michiles
- Vicente Vuolo

Suplentes

- Raimundo Parente
- Alberto Silva
- Almir Pinto

1. Evandro Carneira
2. Agenor Maria
3. Mauro Benevides

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Henrique de La Rocque
1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves
2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

Titulares	Suplentes
1. Henrique de La Rocque	1. Lenoir Vargas
2. Helvídio Nunes	2. João Calmon
3. José Sarney	3. Almir Pinto
4. Aloysio Chaves	4. Milton Cabral
5. Aderbal Jurema	5. Bernardino Viana
6. Murilo Badaró	6. Arnon de Mello
7. Moacyr Dalla	
8. Amaral Furlan	
9. Raimundo Parente	

1. Hugo Ramos	1. Cunha Lima
2. Leite Chaves	2. Tancredo Neves
3. Lázaro Barboza	3. Dirceu Cardoso
4. Nelson Carneiro	
5. Paulo Brossard	
6. Franco Montoro	

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jessé Freire
Vice-Presidente: Lázaro Barboza

Titulares	Suplentes
1. Jessé Freire	1. José Guimard
2. José Sarney	2. Tarsu Dutra
3. Passos Pôrto	3. Benedito Canelas
4. Saldanha Derzi	4. Moacyr Dalla
5. Affonso Camargo	
6. Murilo Badaró	
7. Benedito Ferreira	

1. Itamar Franco	1. Henrique Santillo
2. Lázaro Barboza	2. Roberto Saturnino
3. Adalberto Sena	3. Gilvan Rocha
4. Mauro Benevides	

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Teotônio Vilela
Vice-Presidente: Roberto Saturnino

Titulares	Suplentes
1. Arnon de Mello	1. Helvídio Nunes
2. Bernardino Viana	2. Alberto Silva
3. José Lins	3. Benedito Ferreira
4. Jessé Freire	4. Vicente Vuolo
5. Milton Cabral	
6. Benedito Canelas	
7. Luiz Cavalcante	

1. Roberto Saturnino	1. José Richa
2. Teotônio Vilela	2. Orestes Quéricia
3. Marcos Freire	3. Tancredo Neves
4. Pedro Simon	

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares	Suplentes
1. João Calmon	1. José Lins
2. Tarso Dutra	2. Arnon de Mello
3. Jutahy Magalhães	3. Jorge Kalume
4. Aloysio Chaves	4. Pedro Pedrossian
5. Aderbal Jurema	
6. Eunice Michiles	

1. Adalberto Sena	1. Marcos Freire
2. Evelásio Vieira	2. Gilvan Rocha
3. Franco Montoro	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cunha Lima
Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Saldanha Derzi
2. Arnon de Mello	2. Henrique de La Rocque
3. Lomanto Júnior	3. Jessé Freire
4. Affonso Camargo	4. José Sarney
5. Vicente Vuolo	5. Milton Cabral
6. Alberto Silva	6. José Guimard
7. Amaral Furlan	
8. Jorge Kalume	
9. Jutahy Magalhães	
10. Mendes Canale	

1. Cunha Lima	1. Paulo Brossard
2. Tancredo Neves	2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino	3. Lázaro Barboza
4. Amaral Peixoto	4. José Richa
5. Pedro Simon	
6. Mauro Benevides	
7. Teotônio Vilela	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Helvídio Nunes
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares	Suplentes
1. Lenoir Vargas	1. Jutahy Magalhães
2. Helvídio Nunes	2. Raimundo Parente
3. Jessé Freire	3. Eunice Michiles
4. Moacyr Dalla	4. Benedito Canelas
5. Henrique de La Rocque	
6. Aloysio Chaves	

1. Franco Montoro	1. Nelson Carneiro
2. Humberto Lucena	2. Marcos Freire
3. Jaison Barreto	

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares	Suplentes
1. Luiz Cavalcante	1. Affonso Camargo
2. Milton Cabral	2. João Calmon
3. Alberto Silva	3. Jutahy Magalhães
4. Arnon de Mello	

1. Dirceu Cardoso	1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco	2. Roberto Saturnino
3. Henrique Santillo	

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gab. do Sr. Senador João Bosco — Ramal 484

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dirceu Cardoso
Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. João Calmon
2. Saldanha Derzi	2. Murilo Badaró
3. Mendes Canale	3. José Sarney

1. Dirceu Cardoso	1. Hugo Ramos
2. Adalberto Sena	

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra
1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi
2º-Vice-Presidente: Lomanto Júnior

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. Aloysio Chaves
2. Bernardino Viana	2. Pedro Pedrossian
3. Saldanha Derzi	3. Henrique de La Rocque
4. Lomanto Júnior	4. José Guimard
5. Mendes Canale	5. Luiz Cavalcante
6. Aderbal Jurema	6.
7. Almir Pinto	
8. Lenoir Vargas	
9. José Sarney	

1. Paulo Brossard	1. Marcos Freire
2. Nelson Carneiro	2. Mauro Benevides
3. Itamar Franco	3. Leite Chaves
4. José Richa	
5. Amaral Peixoto	
6. Tancredo Neves	

Assistente: Cândido Hippertt — Ramais 301 e 313

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilvan Rocha
Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares	Suplentes
1. Lomanto Júnior	1. Saldanha Derzi
2. Almir Pinto	2. Jorge Kalume
3. Alberto Silva	3. Benedito Canelas
4. José Guimard	

1. Gilvan Rocha	1. José Richa
2. Henrique Santillo	2. Adalberto Sena
3. Jaison Barreto	

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jorge Kalume
Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares	Suplentes
1. Jorge Kalume	1. Raimundo Parente
2. Luiz Cavalcante	2. Amaral Furlan
3. Murilo Badaró	3. José Guimard
4. Benedito Ferreira	

1. Mauro Benevides	1. Cunha Lima
2. Agenor Maria	2. Jaison Barreto
3. Hugo Ramos	

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evandro Carreira
Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Affonso Camargo
2. Henrique de La Rocque	2. Pedro Pedrossian
3. Bernardino Viana	3. Aderbal Jurema
4. Alberto Silva	

1. Evandro Carreira
 2. Humberto Lucena
 3. Lázaro Barbosa

1. Orestes Quêrcia
 2. Evelásio Vieira

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497
 Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
 E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedito Ferreira
 Vice-Presidente: Vicente Vuolo

Titulares

1. Benedito Ferreira
 2. Vicente Vuolo
 3. Pedro Pedrossian
 4. Afonso Camargo

Suplentes

1. Passos Pôrto
 2. Lomanto Júnior
 3. Alberto Silva

1. Evandro Carreira
 2. Lázaro Barbosa
 3. Orestes Quêrcia

1. Leite Chaves
 2. Agenor Maria

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497
 Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS
 E DE INQUÉRITO**

Comissões Temporárias

Chefe: Alfau de Oliveira
 Local: Anexo II — Térreo
 Telefone: 225-8505 — Ramal 303

1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos
 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum)

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Cleide Maria B.F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310 — Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos — Ramal 314; Elizabeth Gil Barbosa Vianna — Ramal 314; Nadir Ferreira da Rocha — Ramal 702.

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
 HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
 PARA O ANO DE 1979**

HORAS	TERÇA	SALAS	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA
HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTE	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	SÉRGIO
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	FRANCISCO
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA HELENA	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LÊDA
	C.A.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	SÉRGIO	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	LEILA
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	DANIEL	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	CÂNDIDO				
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramal — 484	FRANCISCO				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXV — Nº 020

SÁBADO, 29 DE MARÇO DE 1980

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 26ª SESSÃO, EM 28 DE MARÇO DE 1980

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:

— Nº 60/80 (nº 106/80, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 130/78 (nº 2.189/76, na Casa de origem), que introduz alterações no art. 17 do Código de Processo Civil. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.771, de 27 de março de 1980.)

— Nº 61/80 (nº 107/80, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 100/79 (nº 1.539/79 na origem), que autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DENOCS, autarquia vinculada ao Ministério do Interior, a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Morada Nova, Estado do Ceará. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.772, de 27 de março de 1980.)

1.2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Decreto Legislativo nº 2/80, que aprova o texto da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar, concluída em Londres, a 1º de novembro de 1974.

— Projeto de Resolução nº 159/79, que suspende a execução do art. 4º e seu parágrafo único do Decreto nº 5.891, de 22 de dezembro de 1975, do Estado do Maranhão. (Redação final.)

— Projeto de Lei do Senado nº 260/79, que interpreta o parágrafo único do art. 11 da Lei nº 6.082, de 10 de julho de 1974. (Redação final.)

— Projeto de Lei do Senado nº 145/78, que altera os arts. 80 e 81 da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, e dá outras providências. (Redação final.)

— Projeto de Lei do Senado nº 187/79, que revoga o § 3º do art. 899, o art. 902 e seus parágrafos, e modifica a redação da alínea "f", do inciso I do artigo 702, da alínea "b", do artigo 894, da alínea "a", do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como do artigo 9º da Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970. (Redação final.)

— Projeto de Lei do Senado nº 164/79, que estabelece a uniformidade dos vencimentos das contas de luz, água e telefone em todo o País, e dá outras providências. (Redação final.)

— Projeto de Lei do Senado nº 244/79, que inclui dispositivo no Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal — renumerando os dispositivos subsequentes. (Redação do vencido para o segundo turno regimental.)

— Projeto de Lei do Senado nº 208/79, que dispõe sobre a remuneração profissional mínima dos engenheiros, arquitetos e engenheiros agrô-

nomos, e dá outras providências. (Redação do vencido para o segundo turno regimental.)

— Projeto de Lei do Senado nº 90/79, que concede aos empregados domésticos período de férias igual ao dos demais empregados da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972. (Redação do vencido para o segundo turno regimental.)

1.2.3 — Requerimento

— Nº 44/80, do Sr. Senador Benedito Ferreira, solicitando licença para tratamento de saúde, no período que menciona. **Aprovado.**

1.2.4 — Comunicações da Presidência

— Referente a convocação do suplente do Sr. Senador Benedito Ferreira.

— Recebimento do Ofício nº S/7/80 (nº 137/80, na origem), do Sr. Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de empréstimo externo no valor que menciona para os fins que especifica.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR PEDRO SIMON — Comportamento do Partido Democrático Social, por ocasião da apreciação da Proposta de Emenda à Constituição nº 37/79, que dispõe sobre a eleição direta para Governador e Vice-Governador.

SENADOR JARBAS PASSARINHO — Atuação desenvolvida pelo Dr. José Carlos Freire, à frente do Departamento Administrativo do Serviço Público. Resposta ao pronunciamento do Senador Pedro Simon.

SENADOR HENRIQUE SANTILLO — Solidariedade do PT à direção de sindicatos na luta e reivindicações que vêm defendendo no País.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — 16º aniversário da Revolução de 31 de Março.

SENADOR ADALBERTO SENA — Documento subscrito pelos representantes da seção acreana do PMDB, no Congresso Nacional, de solidariedade ao movimento grevista reivindicatório dos professores da rede de ensino oficial do Estado do Acre.

1.2.6 — Ofícios

— Do Sr. Senador Mendes Canale, solicitando seja tornado sem efeito ofício anterior de designação do Sr. Senador Marcos Freire para participar de reunião do Conselho Deliberativo da SUDENE.

— Do Presidente da Câmara dos Deputados, referente à concordância daquela Casa sobre a realização de sessão conjunta, solene, destinada a homenagear o escritor Gilberto Freyre.

1.2.7 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão conjunta, solene, a realizar-se dia 15 de abril próximo, às 15 horas, destinada a homenagear o escritor Gilberto Freyre.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 140/80, de autoria do Sr. Senador Lázaro Barboza, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Dr. Pedro Teixeira, no dia 5 de março de 1980, na Federação do Comércio, em Brasília. **Aprovado.**

— Requerimento nº 27/80, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 101, de 1978, de sua autoria, que exclui das inelegibilidades os casos de simples denúncia, modificando a alínea n, do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970. **Aprovado. Ao Arquivo.**

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 159/79, de autoria do Sr. Senador Jaison Barreto, que dispõe sobre a obrigação de incluir produtos dietéticos nos serviços de bordo de veículos de empresas de transporte de passageiros. **Aprovada. À Câmara dos Deputados.**

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 205/79, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que permite a prisão civil do devedor, quando, por dolo, não cumprir a decisão judicial. **Aprovada. À Câmara dos Deputados.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 92/79 (nº 858/79, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, autarquia vinculada ao Ministério do Interior, a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Icó, Estado do Ceará, e dá outras providências. **Discussão encerrada, voltando às comissões competentes em virtude do recebimento de emenda em plenário.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 103/79 (nº 1.604/79, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 4º do art. 177 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a sociedade por ações. **Rejeitado. Ao Arquivo.**

— Projeto de Lei do Senado nº 80/77, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que acrescenta parágrafo ao art. 774 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. **Aprovado, em segundo turno. À Câmara dos Deputados.**

— Projeto de Lei do Senado nº 170/79, de autoria do Sr. Senador Pedro Simon, que altera as Leis de nºs 4.131, de 3 de setembro de 1962, 4.390, de 29 de agosto de 1964, e Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, que disciplinam a aplicação do capital estrangeiro e as remessas de valores para o exterior, e dá outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Discussão encerrada, após usar da palavra o Sr. Dirceu Cardoso, voltando à comissão competente em virtude do recebimento de emenda em plenário.**

— Projeto de Lei do Senado nº 199/78-Complementar, de autoria do Sr. Senador Evandro Carreira, dando nova redação à alínea n, inciso I, art. 1º da Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970, que estabelece os casos de inelegibilidade, e dá outras providências. **Declarado prejudicado. Ao Arquivo.**

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR LEITE CHAVES, como Líder — Considerações sobre a disputa, na justiça eleitoral, da sigla do PTB.

SENADOR LUZ CAVALCANTE — Resultado das atividades desenvolvidas pela PETROBRÁS e suas subsidiárias em 1979.

SENADOR ALMIR PINTO — Trabalhos da VII Conferência Nacional de Saúde, instalada sob os auspícios do Ministério da Saúde.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Decisão adotada pela Comissão de Finanças do Senado, acolhendo requerimento formulado por S. Exª de convocação do Presidente do Banco Central perante aquele Órgão, para prestar esclarecimentos sobre a operação financeira da venda de um grande bloco de ações da Companhia Vale do Rio Doce.

SENADOR JOSÉ LINS, como Líder — Comentários referentes ao assunto objeto do discurso do orador que o antecedeu na tribuna.

SENADOR ORESTES QUÊRCIA — Desenvolvimento alcançado pelo Município de Sertãozinho—SP, na administração do Prefeito Waldyr Alceu Trigo.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Ação empreendida pelos Governos estadual e federal para minimizar os danosos efeitos das enchentes no Estado da Bahia. Soluções definitivas para suprimir o flagelo das cheias.

SENADOR JORGE KALUME — Posicionamento de S. Exª quanto a projeto de lei, que visa ampliar a área da Amazônia Legal.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.**2 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR**

— Do Sr. Senador Leite Chaves, proferido na sessão de 26-3-80.

3 — ATO DO PRESIDENTE

— Nº 9, de 1980.

4 — MESA DIRETORA**5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE BLOCOS PARLAMENTARES****6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES.**

ATA DA 26ª SESSÃO, EM 28 DE MARÇO DE 1980

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. DINARTE MARIZ, LOURIVAL BAPTISTA E JORGE KALUME

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, AÇAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Dirceu Cardoso — Tancredo Neves — Henrique Santillo — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE**MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Restituindo autógrafos de Projetos de Leis sancionados:

Nº 60/80 (nº 106/80, na origem), de 27 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 1978 (nº 2.189/76, na Casa de origem), que introduz alterações no art. 17 do Código de Processo Civil. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.771, de 27 de março de 1980).

Nº 61/80 (nº 107/80, na origem), de 27 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1979 (nº 1.539/79, na Casa de origem), que autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, au-

tarquia vinculada ao Ministério do Interior, a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Morada Nova, Estado do Ceará. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.772, de 27 de março de 1980).

PARECERES

PARECERES Nºs 85 E 86, DE 1980

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 02, de 1980, que "aprova o texto da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar, concluída em Londres, a 1º de novembro de 1974".

PARECER Nº 85, DE 1980 Da Comissão de Relações Exteriores

Relator: Senador Saldanha Derzi

Chega a esta Comissão, oriundo da Câmara dos Deputados, o Projeto de Decreto Legislativo nº 02, de 1980, que "aprova o texto da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar, concluída em Londres, a 1º de novembro de 1974".

Na conformidade do disposto no artigo 44, item I, da Constituição, compete ao Congresso Nacional resolver definitivamente sobre os tratados, convenções e demais atos internacionais firmados pelo Poder Executivo em nome do País.

A matéria se faz acompanhar de Exposição de Motivos na qual é esclarecido que a Organização Marítima Consultiva Intergovernamental (IMCO) patrocinou uma Conferência em Londres, de 21 de outubro a 1º de novembro de 1974, com a finalidade de rever e atualizar o texto da Convenção para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar então vigente. O projeto que ora nos é dado examinar, ainda segundo o referido documento, incorpora diversas emendas já adotadas ao texto vigente bem como introduz normas compatíveis com as mudanças ocorridas na navegação mundial nos últimos anos.

Compõe-se o presente ajuste internacional de um texto básico, contendo 13 artigos, onde são arroladas as regras fundamentais pertinentes à matéria e de um Anexo, contendo 8 capítulos, onde são estabelecidas, sucessivamente, as normas de segurança no que tange:

- a construção de navios bem como o respectivo equipamento de proteção contra incêndio, salva-vidas, radiotelegrafia e radiotelefonias;
- a navegação de um modo geral exceto para os vasos de guerra e aqueles que navegam exclusivamente na região dos grandes Lagos da América do Norte;

- a radiotelegrafia e radiotelefonias;
- o transporte de grãos;
- o transporte de mercadorias perigosas; e
- os navios nucleares de um modo geral.

No âmbito da competência regimental desta Comissão, interessa sobretudo o exame das normas contidas no bojo da Convenção propriamente dita porquanto as demais, sendo de caráter eminentemente técnico, deverão ser melhor estudadas pela douta Comissão de Transportes.

Em virtude do artigo 1º, assumem os Estados Contratantes a obrigação de dar cumprimento às disposições do Tratado e de seu Anexo devendo, em consequência, promulgar todos os atos normativos que se fizerem necessários a tal fim.

No que tange ao âmbito de aplicação material das normas, verifica-se, segundo o disposto no artigo 2º da Convenção combinado com a regra nº 1 do Anexo, que as normas incidem, em princípio, apenas em relação aos navios que efetuem viagens internacionais. É de se salientar que a embarcação que não esteja sujeita às prescrições do texto por ocasião do início de uma viagem não pode ser tida como obrigada a respeitá-las caso venha a sofrer um desvio de rota provocado por motivo de força maior.

Com a finalidade de facilitar o intercâmbio de informações a nível internacional sobre tudo aquilo que for pertinente à salvaguarda da vida humana no mar, é previsto o depósito junto a Secretaria da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental, por parte dos governos signatários, de todos os textos de leis, decretos, ordens, regulamentos e certificados expedidos internamente bem como de uma lista dos organismos não governamentais autorizados a agir em nome do País na aplicação das medidas visadas pelo texto.

Cumprindo ainda destacar que as delegações presentes à Conferência de Londres formularam uma série de resoluções no sentido de reconhecer a necessidade de se promover no futuro uma ampla revisão das disposições técnicas contidas no texto, então aprovado, de modo a adequá-las ao desenvolvi-

mento tecnológico. Para facilitar a introdução destas alterações normativas foi previsto um sistema "sui generis" de emenda ao ato internacional em questão, consubstanciado no artigo VIII da Convenção.

São contemplados dois procedimentos, alternativos entre si, para emendar qualquer dispositivo do ajuste. Em primeiro lugar, é prevista a possibilidade da própria Organização Marítima Consultiva Intergovernamental aprovar uma emenda, a qual pode ser de autoria e iniciativa de qualquer governo contratante. Proposta a alteração, o Secretário-Geral a comunicará a todos os Estados e a submeterá ao Comitê de Segurança Marítima da entidade para estudo e votação. Será considerada aprovada a proposição que obtiver maioria de 2/3 dos governos presentes e votantes. Superada esta primeira etapa dar-se-á ciência aos diversos países a fim de que manifestem a sua aquiescência em relação à matéria. A inovação, relativamente ao direito costumeiro dos tratados, está em que o silêncio de qualquer Estado por um período que varia de um a dois anos (artigo VII, letra b, nº 2, aa e bb) valerá como aquiescência e aprovação do novo texto.

A segunda modalidade prevista de revisão do texto é a que se dá através de uma Conferência especialmente convocada por solicitação de qualquer governo e com a qual concordem pelo menos 1/3 dos países. Nesta hipótese, o plenário deverá aprovar a matéria por maioria de 2/3 dos presentes e votantes sendo em seguida feita comunicação aos diversos governos para fins de aceitação. Iniciada esta etapa observar-se-á o mesmo procedimento descrito acima para as emendas propostas diretamente perante a Organização.

Como se vê procuraram os elaboradores do texto criar um novo mecanismo de emenda e revisão, mais ágil, rápido e compatível com as exigências da vida contemporânea, sem no entanto ferir a soberania ou a independência de cada Estado-membro. De nossa parte, temos plena confiança de que a inovação nenhum prejuízo trará para o nosso País, sabedores que somos da eficiência com que atuam as entidades governamentais na defesa dos altos interesses da Nação.

Finalmente, cabe enaltecer toda e qualquer iniciativa que, a exemplo da presente, tenha por objetivo preservar a vida humana assegurando condições mínimas de segurança.

Ante o exposto e pelas razões acima expostas opinamos pela aprovação da matéria na forma do Projeto de Decreto Legislativo oriundo da outra Casa do Congresso Nacional.

Sala das Comissões, 26 de março de 1980. — Tarso Dutra, Presidente — Saldanha Derzi, — Relator — Amaral Peixoto — Bernardino Viana — Almir Pinto — Aderbal Jurema — Aloysio Chaves — Henrique de La Rocque — Lomanto Júnior.

PARECER Nº 86, DE 1980

Da Comissão de Transportes, Comunicação e Obras Públicas

Relator: Senador Passos Pôrto

O Senhor Presidente da República, dando cumprimento a dispositivo constitucional, submete à aprovação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar, concluída em Londres, a 1º de novembro de 1979.

O documento da chancelaria brasileira esclarece que o ato internacional em pauta tem por finalidade substituir a Convenção vigente sobre a matéria que data de 1960. Ao que consta da exposição ministerial, a nova redação proposta foi elaborada com base nas emendas já aprovadas ao texto vigente durante as diversas assembleias da IMCO bem como em sugestões apresentadas por órgãos da própria Organização, governos e entidades internacionais interessadas.

O ajuste em questão divide-se, basicamente, em duas partes: a primeira, denominada "Convenção" contendo as regras e normas gerais de direito internacional aplicáveis à matéria e a segunda, denominada "Anexo" compreendendo disposições de natureza técnica. Em apêndice ao texto encontramos os modelos padronizados dos diversos tipos de certificados de segurança que deverão ser adotados pelas autoridades nacionais. Finalmente, cumpre acrescentar que foram anexadas diversas Resoluções adotadas pela conferência realizada em Londres, em 1974, todas contendo recomendações visando a melhoria das condições de segurança em alto mar.

O texto da Convenção propriamente dito deverá ser objeto de estudo e apreciação mais aprofundada pela douta Comissão de Relações Exteriores por se tratarem de normas e regras pertinentes à sua área de competência regimental.

No que cumpre a esta Comissão examinar destacam-se as normas de natureza técnica contidas no já mencionado anexo. Conquanto a alta especiali-

zação da matéria ora disciplinada não nos permite um exame detalhado, procuraremos analisar as principais características dos preceitos.

O capítulo I do Anexo trata, em seus diversos artigos, de definir as expressões utilizadas no corpo do tratado, fixar os casos de exceção e isenção de aplicabilidade de algumas regras, disciplinar a inspeção e vistoria de embarcações bem como a subsequente emissão de certificado e, por fim, estabelecer regras e critérios a serem observados em caso de acidente. É importante notar, em relação a este último ponto, que cada "administração se compromete a realizar um inquérito sobre qualquer acidente ocorrido a qualquer de seus navios" (regra 21).

Os dois capítulos subsequentes disciplinam, de ponto de vista da engenharia naval, os critérios a serem observados na construção de navios sobretudo no que tange:

- a compartimentagem e a estabilidade;
- as instalações elétricas;
- a proteção contra incêndio notadamente sua detecção e extinção; e
- equipamento salva-vidas.

Em relação à parte de rádio-comunicações é convenionado que todos os navios de passageiros e os de carga com tonelagem bruta de arqueação igual ou superior a 1.600t devem ser providos de uma estação radiotelegráfica e respectivo serviço de escuta na conformidade das especificações contidas no capítulo IV do Anexo. As embarcações que se destinam ao transporte de carga e têm tonelagem bruta de arqueação entre 300 e 1.600t deverão possuir um sistema de radiotelegrafia nos moldes e com a capacidade descritas nas regras 15 e 18 do mencionado Anexo.

Da segurança da navegação trata o capítulo V fixando regras e estabelecendo obrigações a serem observadas pelos navios com pavilhão nacional de uma das partes contratantes. Em primeiro lugar, cabe mencionar o dever que têm os comandantes de navio de informar e difundir por todos os meios disponíveis a existência de algum perigo à navegação. Por outro lado os Governos se comprometem a incentivar a coleta de informações meteorológicas e promover a respectiva permuta com a finalidade de auxiliar o tráfego marítimo.

O transporte de grãos e de mercadorias consideradas perigosas são objeto de disposições regulamentares especiais contidas nos capítulos VI e VII. Os navios nucleares, por seu turno, estão sujeitos a normas de segurança mais rigorosas, conforme disposto no último capítulo, por ser notório o maior grau de periculosidade que apresentam, sobretudo em função do combustível propulsor utilizado.

O esforço empreendido a nível internacional no sentido de aprimorar as condições de segurança da vida humana no mar merecem nosso aplauso e irrestrito apoio. Acreditamos que a Convenção concluída em Londres, em 1974, representa um avanço em relação à hora vigente e por este motivo somos de opinião que o Brasil deve a ela aderir.

Ante o exposto e nada havendo no âmbito da competência regimental desta Comissão que possa ser oposto ao texto em apreço, propomos a aprovação da matéria nos termos do Projeto de Decreto Legislativo oriundo da outra Casa do Congresso Nacional.

Sala das Comissões, 26 de março de 1980. — Vicente Vuolo, Presidente — Passos Pôrto, Relator — Affonso Camargo — Lomanto Júnior.

PARECER Nº 87, DE 1980
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 159, de 1979.

Relator: Senador Dirceu Cardoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 159, de 1979, que suspende a execução do art. 4º e seu parágrafo único do Decreto nº 5.891, de 22 de dezembro de 1975, do Estado do Maranhão.

Sala das Comissões, 27 de março de 1980. — Adalberto Sena, Presidente — Dirceu Cardoso, Relator — Saldanha Derzi.

ANEXO AO PARECER Nº 87, DE 1980

Redação final do Projeto de Resolução nº 159, de 1979, que suspende a execução do art. 4º e seu parágrafo único do Decreto nº 5.891, de 22 de dezembro de 1975, do Estado do Maranhão.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida nos autos do Recurso Extraordinário nº 87.078-4, a execução do art. 4º e seu parágrafo único do Decreto nº 5.891, de 22 de dezembro de 1975, do Estado do Maranhão.

PARECER Nº 88, DE 1980
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 260, de 1979.

Relator: Senador Dirceu Cardoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 260, de 1979, que interpreta o parágrafo único do art. 11 da Lei nº 6.082, de 10 de julho de 1974.

Sala das Comissões, 27 de março de 1980. — Adalberto Sena, Presidente — Dirceu Cardoso, Relator — Saldanha Derzi.

ANEXO AO PARECER Nº 88, DE 1980

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 260, de 1979, que interpreta o parágrafo único do art. 11 da Lei nº 6.082, de 10 de julho de 1974.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Administração Pública a que se refere o parágrafo único do art. 11 da Lei nº 6.082, de 10 de julho de 1974, é a de âmbito federal, estadual ou municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 89, DE 1980
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 145, de 1978.

Relator: Senador Dirceu Cardoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 145, de 1978, que altera os arts. 80 e 81 da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, e dá outras providências.

Sala das Comissões, 27 de março de 1980. — Adalberto Sena, Presidente — Dirceu Cardoso, Relator — Saldanha Derzi.

ANEXO AO PARECER Nº 89, DE 1980

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 145, de 1978, que altera os arts. 80 e 81 da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os artigos 80 e 81 da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 80. A alienação de obra de arte, salvo convenção em contrário, não importa a alienação do direito de reprodução nem no de exposição pública com fins de lucro, os quais permanecem reservados ao autor e seus herdeiros, pelos prazos previstos nesta Lei.

Art. 81. Para poder copiar ou reproduzir com fins de lucro, nas mesmas ou em outras dimensões, e por qualquer meio ou processo, as obras de arte existentes em museus oficiais e coleções particulares, é necessário o prévio e expresso consentimento de seus autores.

Parágrafo único. Quando as cópias ou reproduções tiverem finalidade comercial, devem ser asseguradas, em convenção, os direitos do autor."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 90, DE 1980
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 187, de 1979.

Relator: Senador Dirceu Cardoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 187, de 1979, que revoga o § 3º do artigo 899, o artigo 902 e seus parágrafos, e modifica a redação da alínea "f" do inciso I do artigo 702, da alínea "b" do artigo 894, da alínea "a" do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como do artigo 9º da Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970.

Sala das Comissões, 27 de março de 1980. — Adalberto Sena, Presidente — Dirceu Cardoso, Relator — Saldanha Derzi.

ANEXO AO PARECER Nº 90, DE 1980

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 187, de 1979, que revoga o § 3º do artigo 899, o artigo 902 e seus parágrafos, e modifica a redação da alínea "f" do inciso I do artigo 702, da alínea "b" do artigo 894, da alínea "a" do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como do artigo 9º da Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam revogadas as disposições contidas no § 3º do artigo 899 e no artigo 902 e seus parágrafos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 2º A alínea "f" do inciso I do artigo 702, a alínea "b" do artigo 894 e a alínea "a" do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 702.
I —
f) estabelecer súmulas de jurisprudência uniforme, na forma prescrita no Regimento Interno."

"Art. 894.
b) das decisões das Turmas contrárias à letra de lei federal, ou que divergirem entre si, ou da decisão proferida pelo Tribunal Pleno, salvo se a decisão recorrida estiver em consonância com súmula de jurisprudência uniforme do Tribunal Superior do Trabalho."

"Art. 896.
a) derem ao mesmo dispositivo legal interpretação diversa da que lhe houver dado o mesmo, ou outro Tribunal Regional, através do Pleno ou de Turmas, ou o Tribunal Superior do Trabalho, em sua composição plena, salvo se a decisão recorrida estiver em consonância com súmula de jurisprudência uniforme deste."

Art. 3º O artigo 9º da Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º No Tribunal Superior do Trabalho, quando o pedido do recorrente contrariar súmula de jurisprudência uniforme deste Tribunal já consagrada, poderá o Relator negar prosseguimento ao recurso, indicando a correspondente súmula."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 91, DE 1980
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1979.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1979, que estabelece a uniformidade dos vencimentos das contas de luz, água e telefone em todo o País, e dá outras providências.

Sala das Comissões, 27 de março de 1980. — Dirceu Cardoso, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Adalberto Sena.

ANEXO AO PARECER Nº 91, DE 1980

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1979, que estabelece a uniformidade dos vencimentos das contas de luz, água e telefone em todo o País, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O vencimento das contas de fornecimento de energia elétrica e água, bem como dos serviços de telefone, será uniformizado em todo o País, devendo ocorrer no primeiro dia útil do mês subsequente ao do consumo, com tolerância de 5 (cinco) dias para pagamento sem qualquer acréscimo.

Art. 2º Dentro do prazo de 1 (um) ano, a contar da publicação desta Lei, as empresas concessionárias de serviços de energia elétrica, água e telefone adotarão as providências necessárias à uniformização a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se também às pessoas jurídicas de direito público, quando lhes competir a exploração dos serviços públicos aqui abrangidos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 92, DE 1980
Da Comissão de Redação

Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 244, de 1979.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 244, de 1979, que inclui dispositivo no Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal — renumerando os dispositivos subsequentes.

Sala das Comissões, 27 de março de 1980. — Dirceu Cardoso, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Adalberto Sena.

ANEXO AO PARECER Nº 92, DE 1980

Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 244, de 1979, que altera o título da Seção IV do Título I da parte especial e acrescenta parágrafos ao art. 154 do Código Penal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Seção IV do Capítulo VI do Título I da parte especial do Código Penal (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, com as alterações posteriores) passa a ter o seguinte título: "Dos crimes contra a inviolabilidade dos segredos e do direito à intimidade".

Art. 2º O art. 154 do Código Penal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 154. Revelar alguém, sem justa causa, segredo, de que tem ciência em razão de função, ministério, ofício ou profissão, e cuja revelação possa produzir dano a outrem:

Pena — detenção, de três meses a um ano, ou multa, de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) a Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

§ 1º Violar, mediante processo tecnológico, o direito à intimidade da vida privada, ou o resguardo do que não for dito publicamente:

Pena — detenção de 3 (três) meses a 1 (um) ano ou multa de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), atualizada na época de sua imposição.

§ 2º Em igual pena incorrerá quem:

a) importunar, de forma reiterada e sem justa causa, o recolhimento ou a intimidade de qualquer pessoa, ainda que em local público;

b) divulgar fatos íntimos, mesmo legitimamente captados.

§ 3º A ação penal depende de queixa."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 93, DE 1980
Da Comissão de Redação

Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1979.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1979, que dispõe sobre a remuneração profissional mínima dos engenheiros, arquitetos e engenheiros agrônomos e dá outras providências.

Sala das Comissões, 27 de março de 1980. — Dirceu Cardoso, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Adalberto Sena.

ANEXO AO PARECER Nº 93, DE 1980

Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1979, que dispõe sobre a remuneração profissional mínima dos engenheiros, arquitetos e engenheiros agrônomos, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A remuneração mensal mínima dos profissionais em engenharia, arquitetura e agronomia, diplomados em cursos regulares ou superiores, quando subordinados ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, obedecerá à seguinte tabela:

I — Para os profissionais habilitados em cursos com menos de 4 (quatro) anos de duração:

a) por uma jornada diária de até 6 (seis) horas, 8 (oito) salários mínimos;

b) por uma jornada de trabalho de mais de 6 (seis) horas e no máximo de 8 (oito), 10 (dez) salários mínimos.

II — Para os profissionais habilitados em cursos com 4 (quatro) anos ou mais:

a) por uma jornada diária de até 6 (seis) horas, 10 (dez) salários mínimos;

b) por uma jornada diária de mais de 6 (seis) horas e no máximo de 8 (oito) horas, 12 (doze) salários mínimos.

§ 1º O salário mínimo básico, de que trata este artigo, corresponde ao maior salário mínimo vigente no País.

§ 2º Todo o profissional de engenharia, arquitetura e agronomia que contar 2 (dois) ou mais anos de exercício da profissão na execução de obras vinculadas à sua especialidade ou que contar mais de 10 (dez) anos de atuação profissional, terá direito a um acréscimo mínimo de 20% (vinte por cento) em seus salários.

§ 3º A comprovação das condições indicadas no parágrafo anterior será feita mediante adequada anotação nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Art. 2º É permitido aos profissionais abrangidos por esta Lei possuir dois vínculos empregatícios, cujo total mínimo de salários é fixado em 13 (treze) a 16 (dezesseis) salários mínimos, para os cursos de menos de 4 (quatro) anos ou mais, respectivamente, de acordo com a tabela abaixo, e jornada de trabalho que totalize 8 (oito) horas:

I — Para os cursos com menos de 4 (quatro) anos:

a) jornada de 1 (uma) hora, 4 (quatro) salários mínimos;

b) jornada de 2 (duas) horas, 4,5 (quatro e meio) salários mínimos;

c) jornada de 3 (três) horas, 5,5 (cinco e meio) salários mínimos;

d) jornada de 4 (quatro) horas, 6,5 (seis e meio) salários mínimos;

e) jornada de 5 (cinco) horas, 7,5 (sete e meio) salários mínimos;

f) jornada de 6 (seis) horas, 8,5 (oito e meio) salários mínimos;

g) jornada de 7 (sete) horas, 9 (nove) salários mínimos;

h) jornada de 8 (oito) horas, 10 (dez) salários mínimos.

II — Para os cursos com 4 (quatro) anos ou mais:

a) jornada de 1 (uma) hora, 5 (cinco) salários mínimos;

b) jornada de 2 (duas) horas, 6 (seis) salários mínimos;

c) jornada de 3 (três) horas, 7 (sete) salários mínimos;

d) jornada de 4 (quatro) horas, 8 (oito) salários mínimos;

e) jornada de 5 (cinco) horas, 9 (nove) salários mínimos;

f) jornada de 6 (seis) horas, 10 (dez) salários mínimos;

g) jornada de 7 (sete) horas, 11 (onze) salários mínimos;

h) jornada de 8 (oito) horas, 12 (doze) salários mínimos.

Art. 3º O profissional que exerce atividade autônoma terá os seus honorários mínimos por serviço em geral e na elaboração e execução de projetos fixados pelas tabelas de suas respectivas entidades sindicais.

Art. 4º Toda atividade referente a engenharia, arquitetura e agronomia, deverá ter a participação real e efetiva de profissional legalmente habilitado em suas fases de estudos, projeto e execução ou outros serviços concernentes.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo sujeitará os responsáveis às penalidades cabíveis, pela prática de acobertamento, pelos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Art. 5º Todos os casos de atividade no exercício das profissões abrangidas por esta Lei, quer autonomamente ou com vínculo empregatício, inclusive atividades no campo da engenharia legal e avaliações, devem ser anotadas nos respectivos Conselhos Regionais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis nºs 4.950-A, de 22 de abril de 1966, e 5.194, de 24 de dezembro de 1966, nas partes em que forem conflitantes com esta Lei.

PARECER Nº 94, DE 1980 Da Comissão de Redação

Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 90, de 1979.

Relator: Senador Dirceu Cardoso

A Comissão apresenta a redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 90, de 1979, que concede aos empregados domésticos período de férias igual ao dos demais empregados da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972.

Sala das Comissões, 27 de março de 1980. — Adalberto Sena, Presidente — Dirceu Cardoso, Relator — Saldanha Derzi.

ANEXO AO PARECER Nº 94, DE 1980

Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 90, de 1979, que concede aos empregados domésticos férias anuais remuneradas de trinta dias corridos, após cada período de doze meses de trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dê-se ao art. 3º da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, a seguinte redação:

“Art. 3º O empregado doméstico terá direito a férias anuais remuneradas de 30 (trinta) dias corridos, após cada período de 12 (doze) meses de trabalho, prestado à mesma pessoa ou família.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 44, DE 1980

Nos termos do art. 36 da Constituição, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 13, requerio licença para tratamento de saúde, no período de 1-4-80 a 29-7-80, conforme atestado médico anexo.

Sala das Sessões, 27 de março de 1980. — Benedito Ferreira.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — Em votação o requerimento. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Nos termos do § 1º do art. 36 da Constituição, com a redação da Emenda Constitucional nº 13, será convocado o suplente do nobre Senador Benedito Ferreira.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — A Presidência recebeu, do Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, o Ofício nº S/7, de 1980 (nº 137/80, na origem), solicitando autorização do Senado Federal para que aquele Estado possa contratar operação de empréstimo externo, no valor de vinte milhões de dólares, para os fins que especifica.

A matéria será despachada às Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Como diz a *Folha de S. Paulo* de hoje, num dos seus principais editoriais, os problemas deste País são tão sérios que praticamente nem a imprensa, nem a classe política, nem o povo têm condições de acompanhá-los, eis que o problema de hoje já passa a ser de ontem, porque, na semana seguinte já aconteceu outro tão grave que faz com que a gente esqueça o que aconteceu na semana anterior.

Foi assim no problema da desvalorização do cruzeiro, na maxidesvalorização e nas pessoas que tiveram conhecimento prévio dessa maxidesvalorização. Foi assim no problema da eleição direta, a Emenda Lobão. Foi assim no problema da Vale do Rio Doce; e o problema da Vale do Rio Doce já se está esquecendo porque o cientista do prestígio internacional do Sr. Sabin já está dando uma denúncia da maior responsabilidade e da maior seriedade.

Por isto, os assuntos são debatidos, são analisados e, de certa forma, são esquecidos, porque a gravidade daqueles que se sobrepõem, é de tal ordem que esta Casa e o Congresso Nacional praticamente não têm tempo para esgotar o debate em cima de um mesmo.

Parece-me que a discussão, nesta Casa, em torno da chamada Emenda Lobão e das suas conseqüências ainda não se fez como se devia.

Não vou analisar aqui a eleição direta para o governo dos Estados; não vou analisar aqui a promessa, que vem desde 1966, de que na próxima eleição ela seria direta — 70, 74, 78; não analisarei aqui os casuísmos do Governo e as interpretações que ele deu a cada eleição para mantê-la sob a forma de pseudo-eleição indireta. Mas, vou analisar, porque me parece importante, o comportamento do novo partido do Governo, no encaminhamento e na decisão da emenda do seu Vice-Líder, o Deputado Edison Lobão.

Quando surgiu o PDS, os seus líderes e os seus chefes faziam questão absoluta de dizer que aí estava surgindo um novo partido; não era a ARENA absolutamente, não era o partido do “sim”, não era o partido da concordância.

cia permanente. Era, isto sim, o novo partido, que seria um partido no Governo e não um partido do Governo. O Senador José Sarney fez questão absoluta de repetir uma dezena de vezes esta afirmativa: "temos programa progressista, seremos agora um partido que estará no Governo, tomando as decisões". Recebemos com euforia essa afirmativa, porque para nós da Oposição é importante que esta Casa seja uma Casa de debates, onde o partido do Governo, ainda que majoritário, tenha a autonomia de decidir, para que fruto do debate parlamentar venham as decisões, e não que haja uma decisão onde todos saibam que é uma decisão estéril e vazia, porque a decisão do partido do Governo, afinal, já foi tomada no Palácio do Planalto. Por isso, a valorização deste Congresso, e porque não dizer até a valorização da Oposição, seria muito mais intensa, se as palavras das lideranças do novo partido oficial fossem realidade; se os políticos, os deputados, os senadores do PDS neste Congresso passassem a ter voz, passassem a decidir, passassem, realmente, de acordo com o seu programa e o interesse da Nação, a representar a vontade de um partido; partido político que, no regime democrático, é a via de comunicação entre o povo e o Estado; partido político que, num país que realmente representa a democracia, traça as normas, traça as diretrizes para serem cumpridas por todos os seus filiados, ainda que Presidente da República. Presidente da República, sim, encargo importante, sim mas homem de partido comprometido com as decisões desse partido.

O que aconteceu com a Emenda Lobão? Aconteceu...

O Sr. Bernardino Viana (PI) — V. Ex* me permite?

O SR. PEDRO SIMON (RS) — Eu lhe darei o aparte com o maior prazer, nobre Senador.

O Sr. Bernardino Viana (PI) — Muito obrigado, nobre Senador pelo Rio Grande do Sul. Eu só queria fazer uma indagação. Na época do PTB, quando esse partido militava aqui no Brasil, no Governo de João Goulart e no Governo de Getúlio Vargas, do saudoso Getúlio Vargas, eles votavam as coisas aqui no Parlamento, contrário à orientação desses dois líderes? Eu só queria que V. Ex* me informasse isso.

O SR. PEDRO SIMON (RS) — Só posso responder a V. Ex* que a chamada Revolução veio para salvar o Brasil. E só posso dizer a V. Ex* o seguinte: no tempo do PTB e no tempo do PSD havia poderes talvez até em demasia neste parlamento, porque as gavetas do Congresso Nacional, Sr. Senador, ficavam cheias de projetos que o Presidente da República João Goulart e o Sr. Getúlio Vargas enviavam e o Congresso simplesmente não votava, simplesmente não os apreciava porque não havia pressa, não havia prazo, para votação. Só aí eu lhe dou uma resposta, Sr. Senador, da autonomia que tinham os partidos e as Bancadas neste Congresso para decidir; elas eram autônomas para a decisão.

Mas o que houve com relação à emenda Lobão? O projeto é da maior importância, não é daqueles que dizem respeito ao Rio Grande, ao Ceará, ao Rio Grande do Norte, ou à Paraíba, não é um projeto de uma medida econômica, de uma medida social. É um projeto que está diretamente integrado no programa de todos os partidos políticos em organização, o meu, o PDS, o PTB, PT, o PP, todos os partidos trazem no seu programa a eleição direta para os governos estaduais.

A emenda Lobão tinha assinatura de Senadores e Deputados Federais, hoje integrados no PDS. Se o Senador, ou o Deputado assinam, muitas vezes, em termos de apoio — e neste caso era uma assinatura em cima de uma Emenda Constitucional que dizia diretamente respeito a um programa partidário, a um item fundamental de um programa partidário — então o parlamentar estava comprometido não em aprovar um projeto de lei, mas em dar cumprimento a sua assinatura, ao projeto de Emenda Constitucional.

E a imprensa toda salientava: o projeto será aprovado; e a imprensa salientava que o ilustre relator, o ilustre colega Senador Lomanto Júnior, ao relatar, ao dar o seu voto na Comissão Mista do Congresso Nacional, debateu o problema internamente com a sua Bancada e o seu voto foi aprovado pela unanimidade da Comissão; todos os seus integrantes deram solidariedade ao Senador Lomanto Júnior, votando favoravelmente ao seu parecer, dando legitimidade pela aprovação da Emenda Lobão.

O Sr. Mauro Benevides (CE) — Permite V. Ex*?

O SR. PEDRO SIMON (RS) — Com muita honra.

O Sr. Mauro Benevides (CE) — E o que é mais significativo: o Senador Lomanto Júnior, para aprofundar as consultas na área do seu Partido, utilizou a prerrogativa regimental da dilação do prazo para apresentar o seu parecer. Foi concedido o prazo, S. Ex* realizou uma série de gestões e nos levou, a nós da Comissão Mista, um parecer judicioso recomendando a aprovação da Emenda Edison Lobão. Só isso já nos tranquilizava quanto ao posicionamen-

to a ser assumido pelos companheiros de partido do Senador Lomanto Júnior.

O Sr. Lomanto Júnior (BA) — Permite V. Ex*?

O SR. PEDRO SIMON (RS) — Com muito prazer, não tenho como não lhe dar o aparte.

O Sr. Lomanto Júnior (BA) — Estou acompanhando, com muito interesse, o pronunciamento de V. Ex* nesta tarde. V. Ex* arguiu há pouco que, em governos passados, mandavam-se mensagens para esta e para a outra Casa do Congresso Nacional e vários desses projetos permaneciam nas intermináveis gavetas do Parlamento. V. Ex* não acha que isso era um mal e acertada a providência estabelecendo prazo, objetivando agilizar a atuação do Poder Legislativo, modernizando-o como ocorre em todo o mundo? Em seguida, eu queria me referir à Emenda Lobão.

O SR. PEDRO SIMON (RS) — A posição de V. Ex* é conhecida.

O Sr. Lomanto Júnior (BA) — Sabe V. Ex* que a votação foi uma decisão meramente política. Era, sem dúvida alguma, o primeiro teste que se faria com a unidade do nosso Partido. Fui liberado apenas porque era o relator da matéria. Eu realmente convenci os meus companheiros de que não tinha condições de votar contra aquele parecer que concluiu por um substitutivo que, aliás, não mereceu a honra do apoio tão unânime dos partidos da Oposição, naquela época congregados no MDB, porque votaram inclusive com restrição.

O SR. PEDRO SIMON (RS) — É porque nós queríamos a inclusão para Senador também.

O Sr. Lomanto Júnior (BA) — Portanto, mantive a minha posição. O meu Partido é um partido de homens livres. Mantive a minha posição, fiquei até o final de todas as votações na certeza de que iria participar do processo de votação.

O SR. PEDRO SIMON (RS) — Agradeço...

O Sr. Lomanto Júnior (BA) — Agora os meus companheiros não votaram por uma decisão exclusivamente política, precisavam prestigiar a nossa agremiação...

O SR. PEDRO SIMON (RS) — Agradeço a V. Ex*

O Sr. Lomanto Júnior (BA) — V. Ex* me permita concluir com tranquilidade, como eu, aliás, sempre o faço quando V. Ex* me pede um aparte. Então, o que os nossos companheiros decidiram foi exatamente prestigiar a Mensagem que o Presidente de Honra do nosso Partido enviou ao Congresso, uma mensagem mais ampla, mais abrangente. Esta foi uma decisão, que V. Ex* como político que é,...

O SR. PEDRO SIMON (RS) — Agradeço a V. Ex*

O Sr. Lomanto Júnior (BA) — ... Ex-líder da Assembléia Legislativa, Líder aqui neste Parlamento, sabe que a decisão foi meramente política e porque o Partido estava decidido a apoiar, como é integrante do seu programa, o princípio das eleições diretas para Governador, aliás, para todos os níveis; o partido então tomou a decisão de deixar para votar aquela Mensagem enviada pelo Chefe do nosso Partido. V. Ex* sabe demais que isto é comum nos parlamentos, nos partidos políticos, e ninguém melhor do que V. Ex* para saber isto. Está apenas arguindo para tirar proveito político.

O SR. PEDRO SIMON (RS) — Com relação à primeira parte do aparte do ilustre Senador, digo o seguinte: como era antes de 1964, não era bom. Esta Casa ficar com os projetos engavetados, não era bom. Como é agora, se não for votado dentro de quarenta e cinco dias, é aprovado, também não é bom. A emenda do Deputado Flávio Marcílio me parece correta. Passados os quarenta e cinco dias, o Congresso terá que, obrigatoriamente, votar o projeto e terá tantas vezes quantas forem necessárias e não poderá votar outra matéria, que não o projeto que está sob os quarenta e cinco dias. Esta me parece uma grande solução. É um Deputado da ARENA, mas tem a minha solidariedade, porque não é como antigamente, quando esta Casa não votava e engavetava, e não é como agora, quando se tiram os deputados de plenário e é aprovado por decurso do prazo.

Mas V. Ex* disse bem e eu iria chegar lá. Quando os Deputados e Senadores da ARENA tinham dado as suas assinaturas para aprovar o projeto, que estava no programa do PDS, houve um fato novo, uma decisão de quem? V. Ex* disse que foi uma decisão política e é aí que eu transcrevo nos Anais a nota do jornalista Carlos Chagas, sob o título: "São os Mesmos", a nota do *O Estado de S. Paulo*, seu principal editorial, sob o título "A Prova da Domesticação" e a nota da *Folha de S. Paulo*, "Geisel diz que PDS é ARENA".

Por que, nobre Senador? V. Ex^a diz que foi uma decisão política para prestigiar o Presidente. Isso a ARENA fazia, mas eu pergunto, o Senador Passarinho reuniu a Bancada do Senado para que ela tomasse a decisão? A Bancada dos Deputados da Câmara Federal foi reunida no sentido de tomar a decisão? A Comissão Provisória Nacional do PDS se reuniu para tomar a decisão? Não. A ordem veio do Palácio. Os líderes trouxeram a ordem do Palácio e a comunicaram aos Senadores e aos Deputados.

O Sr. Jarbas Passarinho (RA) — Permite V. Ex^a um aparte?

O Sr. Pedro Simon (RS) — Com o maior prazer. É uma oportunidade tão rara ter o aparte de V. Ex^a

O Sr. Jarbas Passarinho (PA) — Apenas para dizer que agradeço muito o zelo de V. Ex^a para comigo em relação à maneira pela qual devo me comportar como Líder desta Bancada. Mas, ao mesmo tempo para afirmar-lhe que quanto aos companheiros da Bancada do PDS no Senado da República — eu contactei com eles a respeito da Emenda Lobão e do novo fato a que V. Ex^a se referiu ainda há pouco não precisei reunir a Bancada para, em assembleia coletiva, discutir o problema. Discuti com cada um dos meus companheiros, ouvi aqueles que tinham, inclusive, pontos de vistas pessoais, que eram respeitáveis, e com eles conversei. A questão é muito simples, Senador Pedro Simon, eu não fugirei dela de modo algum. V. Ex^a que traz tantos recortes da imprensa para apoiar o discurso de V. Ex^a, o que aliás seria desnecessário — só o discurso de V. Ex^a já teria respaldo na opinião pública e entre seus colegas — há de lembrar-se do que eu disse ao Presidente da República e os jornais publicaram que se não houvesse um fato novo a emenda Lobão, no Senado, não seria derrotada. E esse fato novo foi feito, a partir do momento em que a decisão do Conselho de Desenvolvimento Político foi tomada, com a presença do Presidente do partido e a presença dos líderes no Senado, dos líderes na Câmara e os Ministros que fazem parte deste Conselho. Discutimos com os nossos companheiros e mostramos: é preciso, é fundamentalmente importante para o Presidente da República que ele estando num segundo ciclo de um processo revolucionário e devendo voltar às origens do Movimento de 64, comandasse um processo a partir, evidentemente, de um sucedâneo mais amplo. Foi o que foi feito, nenhum de nós o nega. V. Ex^a nunca me ouviu falar, por exemplo, em inoportunidade de aprovação da emenda.

O SR. PEDRO SIMON (RS) — Isso foi o Ministro da Justiça. É a linguagem do Ministro da Justiça. É verdade!

O Sr. Jarbas Passarinho (PA) — Eu não sei. Eu respondo pelo que eu disse. O fato é simples. De fato nós estamos em consonância com o Governo, somos Partido do Governo, e achamos em conjunto que esta solução era melhor, porque é mais ampla e inclusive porque elimina a partir dos próximos pleitos a figura do Senador Indireto.

O SR. PEDRO SIMON (RS) — Sobre o mais amplo a que V. Ex^a está se referindo terminou o Senador Lomanto Júnior de afirmar que a Bancada do MDB votou com restrições o seu parecer. Por que as restrições? Porque o Senador Lomanto Júnior deu o seu parecer sobre a emenda Lobão, mas havia ali a possibilidade de aceitar, dentro de outras emendas, o que desejavam os integrantes do MDB na Comissão — que também fosse extinto o Senador indireto. O Sr. Senador Lomanto Júnior não aceitou, o seu parecer foi, exclusivamente, com relação ao Governador.

O Sr. Jarbas Passarinho (PA) — Mas isso não vem ao caso, Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON (RS) — Mas como não vem ao caso? Observe S. Ex^a que na hora em que a Comissão esteve reunida, na hora em que a Comissão foi a debate, na hora em que o Sr. Senador Lomanto Júnior foi buscar elementos para dar o seu parecer, S. Ex^a só encontrou sinal verde para a eleição direta para Governador de Estado, porque, na verdade, o Sr. Senador Lomanto Júnior não apreciou...

O Sr. Lomanto Júnior (BA) — Eu não procurei saber de ninguém, não tomei informações do Planalto, não me orientei com o Sr. Ministro da Justiça. O meu parecer é fruto de uma decisão pessoal, de um problema de consciência, da defesa de princípios que vêm, realmente, me estribando desde os primórdios da minha existência, da minha existência política. Por isto, eu queria afirmar a V. Ex^a que apenas enxuguei o projeto exatamente, foi porque consultei vários companheiros da própria Comissão e, também daqui do Congresso Nacional e chegamos à conclusão de que o que era oportuno naquele momento, para facilitar a tramitação sem óbices para o restabelecimento das eleições diretas, que se iniciasse pela escolha de eleições diretas para Governadores e Vice-Governadores e, posteriormente, porque o prazo do Senador ainda está a 7 anos, nós tomaríamos aquelas providências...

O SR. PEDRO SIMON (RS) — Repare, nobre Senador ...

O Sr. Lomanto Júnior (BA) — ... como eu, ainda, espero, Ex^a Eu não sou favorável apenas ao restabelecimento das eleições diretas para Governador. Eu acho que as eleições diretas devem ser restabelecidas em todos os níveis. Este é o meu pensamento.

O SR. PEDRO SIMON (RS) — Repare que o nobre Senador na hora em que deu o seu voto e na hora em que a ARENA teve que decidir achou que, naquele momento, só era oportuno votar eleições diretas para Governador de Estado e que, posteriormente, teríamos tempo para discutir o problema de Senador. Logo depois, a Bancada da ARENA vota contra a Emenda Lobão, contra o seu parecer, porque achou que era muito casuístico, que era só para Governador e que deveríamos votar, também, para o Senador. Repare, V. Ex^a, como dias depois a mesma Bancada, os mesmos Senadores tomaram comportamento cento e oitenta graus diferente.

O Sr. Jarbas Passarinho (PA) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (RS) — Na hora da Emenda Lobão, quando a Bancada do MDB propunha que se votasse eleição direta para Governador de Estado e eleição direta para o Senado, o ilustre relator disse que não era oportuno, que deveríamos ir por etapas: primeiro, eleição direta para Governador, teríamos sete anos para discutir o Senado. Muito bem. Na hora de votar em plenário a Emenda Lobão, veio o Governo e disse: "Não, vamos votar outra mais abrangente, vamos votar, também, a de Senador."

O Sr. Jarbas Passarinho (PA) — Permite-me um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (RS) — Com a palavra o nobre Líder.

O Sr. Jarbas Passarinho (PA) — Quero ser breve para contribuir para o brilho do discurso de V. Ex^a com a ausência do meu aparte, que não pode ser muito longo.

O SR. PEDRO SIMON (RS) — V. Ex^a sabe que não.

O Sr. Jarbas Passarinho (PA) — Apenas para dizer que V. Ex^a talvez não tenha se fixado no argumento que lhe dei, pela exiguidade do tempo e, talvez, por uma certa intranquilidade que está nos dominando, no debate. O fato novo — eu falo sempre; V. Ex^a utilizou a expressão e eu quero reprisá-la — o fato novo, não interessa se ela era muito mais abrangente ou menos; o que interessava era que houvesse uma ordenação a partir de quem caracteriza hoje o processo revolucionário no seu segundo ciclo. Se qualquer um de nós fizesse, o Senador Lomanto, o Deputado Lobão, quem quer que fosse nosso, tomasse uma iniciativa correta, de acordo exatamente com o pensamento do Presidente, não teria o mesmo efeito, exatamente para caracterizar que a palavra do Presidente está sendo resgatada a cada passo e que o processo revolucionário está sendo ultimado. Isto não seria feito a partir de uma iniciativa individual. É este o ponto de vista mais franco possível.

O SR. PEDRO SIMON (RS) — Tenho o maior respeito à decisão de V. Ex^a, mas quero apresentar a minha mais profunda restrição. Em primeiro lugar, volto a repetir, V. Ex^a afirma agora que fez consultas pessoais. É um problema interno, mas que eu tenho o direito de debater porque a Imprensa toda está debatendo. Não houve decisão...

O Sr. Jarbas Passarinho (PA) — São sempre os mesmos também.

O SR. PEDRO SIMON (RS) — É verdade! É verdade! Se a ARENA está certa de que os mesmos estão no poder há dezesseis anos é evidente que a crítica tem que ser feita aos mesmos.

O Sr. Jarbas Passarinho (PA) — São sempre os mesmos.

O SR. PEDRO SIMON (RS) — Não! São sempre os mesmos não! Tem alguns que estavam no MDB e agora estão no PDS; tem alguns que estavam no PDS e agora vieram para o partido da Oposição.

O Sr. Jarbas Passarinho (PA) — Não, não. V. Ex^a está dizendo isso, está desviando o que eu disse.

O SR. PEDRO SIMON (RS) — Nem sempre são os mesmos, não. Agora, na verdade, nos dezesseis anos de Governo são sempre os mesmos...

O Sr. Jarbas Passarinho (PA) — Não adianta gritar. São sempre os mesmos na crítica.

O SR. PEDRO SIMON (RS) — São sempre os mesmos! É Presidente da República, é SNI, é Chefe da Casa Civil, é Governador, é Ministro de Estado, é Senador indireto, são sempre os mesmos, logo a crítica tem de ser sempre a mesma.

Agora, o PDS poderia ter-se reunido; a Bancada do PDS poderia ter-se reunido. A Direção Nacional do PDS poderia ter-se reunido e mostrar que o PDS não é como era a ARENA, mas na verdade o General Geisel é quem tem

razão: "PDS é ARENA!" E o comportamento da ARENA foi esse. O Coronel Jarbas Passarinho ouviu a palavra do Presidente, o Líder da ARENA na Câmara ouviu a palavra do Presidente e traz à execução do Congresso Nacional. Ouvir a Bancada, reunir o Conselho, reunir os Deputados, ouvir os debates, colher votos; isto não existe!

Agora diz o Senador Jarbas Passarinho: muito importante a sua afirmativa. Era importante que a iniciativa fosse do Presidente da República. Mas a iniciativa ser do Presidente da República? Eu é que digo: é sempre o mesmo! Porque há 16 anos que só sai o que é de iniciativa do Presidente da República. Será que no momento em que o Governo diz que está indo para a abertura, no momento em que ele diz que está indo para a eleição direta, que está dando ao seu partido força para ser um novo partido, para buscar o voto popular, será que dá oportunidade para o seu partido cumprir o seu programa humilharia o Presidente da República? Será que dá oportunidade para que o seu Vice-Líder, para que a sua Bancada votasse algo de acordo com o seu partido, para mostrar que era um partido novo, que passava a ter personalidade própria humilhava o Presidente da República?

Não sei. Não sei se o Senhor Presidente da República não estaria exatamente invertendo a ordem. Não estaria mostrando que a partir de agora o novo partido seria realmente novo, apesar dos mesmos componentes. Novo no sentido de que ele teria condições de ditar as normas.

O que vamos esperar do PDS? Qual será o comportamento do PDS? Decisão, o Líder do PT na Câmara dos Deputados, apresenta uma emenda pedindo que as Comissões provisórias possam apresentar candidatos nas eleições de 1980.

A ARENA retira a Bancada de plenário para decidir sobre um pedido de urgência assinado por todos os líderes de oposição, numa decisão pessoal. A Bancada da ARENA não é reunida, não é discutida, não debate, não analisa, e o PDS, com essa decisão de retirar a bancada para aceitar a urgência para um debate de uma matéria que é fundamental para termos eleição ou prorrogação de mandatos.

O PDS já tomou uma decisão: é favorável à prorrogação, pelo menos, encaminha o seu posicionamento favorável à prorrogação.

Ora, Sr. Presidente, a esta altura dos acontecimentos a dúvida nos fica: se os homens são os mesmos, se os métodos são os mesmos, se a fórmula é a mesma, o que acontecerá com o futuro deste País quando o PDS, daqui a alguns anos, cair no que caiu a ARENA?

A ARENA foi extinta porque perdeu a credibilidade, perdeu credibilidade porque não tinha vontade própria, era apenas o espelho que refletia a vontade, a imagem do palácio.

Pois, o PDS começa exatamente igual, da mesma forma, no seu batismo, na sua primeira ação, tendo o programa partidário, tendo a palavra empenhada e assinada.

O Presidente da República deu a ordem e, à exceção do Senador Lomanto Júnior, que afirma aqui que fez apelo e seu apelo foi aceito no sentido de que ele fosse liberado, o resto da bancada aceitou e cumpriu a determinação do Palácio do Planalto.

O Sr. Luiz Cavalcante (AL) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (RS) — Se o Presidente permitir, com o maior prazer.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Esclareço a V. Ex^a que o seu tempo já está ultrapassado. Pediria ao nobre Senador Luiz Cavalcante que fosse rápido, porque o tempo do nobre orador já ultrapassou em 5 minutos da hora regulamentar.

O Sr. Luiz Cavalcante (AL) — Muito obrigado, Sr. Presidente. Nobre Senador Pedro Simon, disse V. Ex^a que o Presidente deu a ordem e a ARENA cumpriu.

O SR. PEDRO SIMON (RS) — PDS.

O Sr. Mauro Benevides — É a mesma coisa.

O SR. PEDRO SIMON (RS) — É a mesma coisa. Correto.

O Sr. Luiz Cavalcante (AL) — Pois bem, nobre Senador, eu fui um dos subscritores da Emenda Lobão. Mas, depois, fiz declarações públicas à Imprensa negando o meu apoio à emenda. Disse eu que votaria com a orientação do Partido. Aliás não foi preciso votar. Fizemos aquela manobra muito legal, muito usual de nos retirarmos do plenário, e não foi preciso expressar o meu voto. Mas quero declarar a V. Ex^a o seguinte: no meu caso pessoal, nobre Senador Pedro Simon, — espero receber este crédito de V. Ex^a, — não recebi insinuação nem pedido de pessoa alguma menos de Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, com quem só estive precisamente duas vezes, a última há mais de 6 meses. O nobre Líder Jarbas Passarinho, meu ami-

go, meu colega, meu companheiro de caserna de Exército, bem como o nobre Senador José Sarney, meu Presidente de Partido — nenhum deles fez a menor insinuação para que Luiz Cavalcante mudasse a sua orientação.

O SR. PEDRO SIMON (RS) — Ninguém falou com V. Ex^a?

O Sr. Luiz Cavalcante (AL) — Mas, V. Ex^a falou de um modo geral.

O SR. PEDRO SIMON (RS) — Ninguém procurou V. Ex^a, estou perguntando.

O Sr. Luiz Cavalcante (AL) — Quero explicar porque mudei de orientação. Continuo favorável a eleições diretas. Eu poderia ter sido Senador indireto mas preferi correr o risco do pleito direto. A Chamada emenda Lobão seria, com a reformulação partidária, o primeiro grande entrevero dos partidos, a primeira grande luta do novo PDS. Então, achei que não ficava bem que o meu voto contribuísse para a derrota daquele partido ao qual me filiei voluntariamente. Seria como colocar o meu partido à mercê dos partidos da Oposição, do partido de V. Ex^a, inclusive. Eis porque, nobre Senador, resolvi mudar minha posição e não tenho nenhum arrependimento, pejo algum, vergonha alguma. Já dizia Balzac que só os imbecis não mudam de opinião, e às vezes é preciso mudar. Foi o meu caso.

O SR. PEDRO SIMON (RS) — V. Ex^a está argumentando com muita importância, está na hora da ARENA mudar. É correto, o PDS tem que mudar.

Mas, V. Ex^a fez uma afirmativa muito importante quando disse que a sua decisão foi pessoal. Que absolutamente ninguém influenciou na sua decisão. É uma decisão que eu respeito. V. Ex^a tem de mim o maior respeito.

O Sr. Luiz Cavalcante (AL) — Obrigado.

O SR. PEDRO SIMON (RS) — Mas, V. Ex^a está demonstrando, com a sua afirmativa, que não houve absolutamente nenhuma reunião, nenhuma discussão a nível de bancada. V. Ex^a tomou uma decisão pessoal que eu respeito. Mas, o que estou argumentando é que era hora do PDS reunir a sua bancada para que ela decidisse. Que o partido tomasse decisão, a fim de mostrar que o Partido está acima do Senhor Presidente da República.

Podendo ser absurdo o que estou dizendo, pode soar como absurdo aos homens da ARENA de ontem, do PDS de hoje. Mas defendo a tese que o Partido está acima do Presidente da República, de que uma bancada no Congresso Nacional está em igualdade ao Presidente da República, e ambos têm que cumprir as decisões que emergem dos órgãos partidários. V. Ex^a afirmou que tomou uma decisão de consciência, que respeito. O que estou falando é que não houve decisão dos órgãos do Partido, das bancadas do Partido, para alterarem a posição. O Presidente deu a ordem e a ordem foi cumprida.

Esse tipo de ação, que caracterizou os dois posicionamentos do PDS, no projeto do Deputado Líder do PT na Câmara, pedindo urgência para que fosse votada a possibilidade de as Comissões Provisórias apresentarem candidaturas a Prefeitos municipais, e a votação da Emenda Lobão, são prenúncios, Sr. Presidente — e peço a inscrição nos Anais de três jornais nos seus editoriais de que, infelizmente, os homens são os mesmos, o partido é o mesmo, a orientação será a mesma, logo, as perspectivas não são as mais positivas. (Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. PEDRO SIMON EM SEU DISCURSO:

A PROVA DA DOMESTICAÇÃO

O Partido Democrático Social (PDS) recorreu, neste fim de semana, a todos os expedientes execrados pelo ministro Ibrahim Abi-Ackel como produtos malsãos do "espírito procratinador", do "espírito de chicana": prolongou, o quanto pôde, a discussão da emenda Lobão, só para recusar, depois, o *quorum* indispensável para votação. Mas, como vai ficando cada vez mais evidente que o ministro da Justiça em matéria política renega a balança pelos dois pesos e duas medidas do casuismo e da discriminação, preferimos examinar de um ângulo mais sério o comportamento do PDS.

Ele é, em primeiro lugar, antiparlamentar e antipartidário: tripudia sobre a proposta de um deputado e correligionário, antes de encaminhá-la a arquivamento. E dizer que foram inúmeros os hoje pedesistas a assiná-la, a ponto de se ter como praticamente certa sua aprovação até os últimos dias do mês passado; e dizer que, para atender a um aceno do Palácio do Planalto, se adota o comportamento do desertor, desertor do Congresso Nacional, fugindo de uma atitude na hora em que se contava com uma confirmação ou uma retirada do apoio dado à proposta. Como pode tripudiar quem se comporta como se fora pilhado em alguma ação obscena? Como pode tripudiar quem assim desmoraliza a instituição parlamentar e o partido?

Ficou registrado no noticiário que o líder Nelson Marchezan ouviu o discurso do deputado Edison Lobão da porta de saída do plenário, posição estratégica para um comandante da deserção. E definido assim o líder do governo pela localização que escolheu (os carentes de fibra e vigor interior, define-os o simples ambiente físico, tal como o vento define a orientação da biruta), de pouco lhe adiantaria a lusão feita nobremente a si pelo autor da emenda: "Não contrariei a vontade do corpo político, porque também este clamava pelos mesmos objetivos; não me choquei com o programa do PDS, que, por igual, consagra o princípio das eleições diretas; não fui embargado pelos membros mais eminentes do governo, nem pelo meu líder na Câmara, dos quais recebi até estímulos à minha iniciativa..."

Antiparlamentar e antipartidário, o comportamento do PDS foi, também, antidemocrático, talvez por hábito adquirido: pautou-se pela maneira de agir típica da vigência dos atos institucionais. Porque foi o primeiro ato institucional que se recusou a reconhecer qualquer legitimidade no Congresso Nacional, salvo aquela que, no mesmo instante e ato, lhe conferia, quase generosamente, o poder revolucionário vitorioso. É bem verdade que vieram depois eleições por meio das quais poderia o Congresso ter recobrado a legitimidade perdida e genuína, não se lhe tivesse atravessado no caminho o recrudescimento do processo revolucionário: o AI-2, em 1965, e o AI-5, em 1968.

Então, que fé lhe merece, ao PDS, a Emenda Constitucional nº 11, que revogou os atos institucionais? Nenhuma: o novo partido age como a velha impudica, a ARENA; age como um partido consentido e sem referência alguma à representação. Uma advertência do Palácio do Planalto prevalece sobre qualquer convicção; a orientação do momento, sobre os programas; a tática traçada nos gabinetes do Executivo, sobre os princípios mais sólidos e permanentes. Para o PDS, as eleições diretas permanecem em suspenso, tal como as deixou o AI-2, há quase 15 anos.

A sorte da emenda Lobão ficou praticamente selada, esta semana: ensaiou-se a falta de *quorum* para a data limite, a segunda-feira próxima; e o PDS saiu aprovado do teste. Aprovado para recuar do espaço que o Executivo desejava conservar, ou ganhar; aprovado para abster-se de legislar e de votar; aprovado para colaborar cedendo sempre e submetendo-se sem medida. E, como o PDS é maioria em ambas as Casas do Congresso, é fácil saber qual será o futuro da atual Legislatura; fornecer uma maioria domesticada, em apoio ao Governo de uma minoria ínfima de supostos iluminados.

Diante disso, fica até cômico falar o Vice-Presidente da República da necessidade de um reexame amplo do texto constitucional vigente, de uma reforma da Constituição. Porque, se não é sério apresentar uma emenda constitucional a cada semana ou mês, muito menos sério é propor um exame amplo da atual Carta por um Congresso sem iniciativa sequer para modificar um único item do "pacote" de abril, a que visava a emenda Lobão.

Política

SÃO OS MESMOS

Encerrado o episódio da emenda Edison Lobão, ontem rejeitada por força da maioria governista na Câmara dos Deputados, a conclusão a tirar é de que nada mudou. O PDS faz exatamente o que fazia a Arena, ou seja, tudo o que seu mestre mandar. E até com um pouco mais de perfeição, pois livre de seus bissexos dissidentes, como Teotônio Vilela, Magalhães Pinto, Antonio Mariz, Herbert Levy e mais uns poucos, tendo em troca recebido os adesistas do antigo MDB de São Paulo e de outros Estados, excepcionais em ordem unida. As eleições diretas de governador constituem anseio nacional, estão incluídas no programa do partido oficial e foram, nos últimos meses, objeto de declarações, discursos e entrevistas de, praticamente, todos os senadores e deputados pedessistas, não se registrando uma só voz contra o seu restabelecimento. Na hora em que a emenda se apresentou para votação, porém, sumiram quase todos, pois a ordem do palácio do Planalto não admitia ponderações. As bancadas não se reuniram, sequer o diretório provisório do novo partido, para examinar democraticamente o que fazer e, quem sabe, concordar com a estratégia oficial. O Governo decidiu, ficou decidido: Lobão não passa à história como o restaurador das eleições diretas, o tema precisa ser desenvolvido no tempo que o Executivo fixar.

Há quem suponha poder o assunto sofrer ainda revisões ou contramarchas, apesar de o presidente João Figueiredo haver encaminhado a sua proposta de emenda. Como ela apenas deverá ser votada no final deste ano ou em inícios do próximo, haverá que aguardar, de um lado, sequer admitindo seja posta em dúvida a intenção agora escrita do chefe do governo, mas, de outro, lembrando que entregar o poder, de graça, ninguém entrega. Se o chamado sistema perceber, em tempo oportuno, que não apenas perderá os governos dos principais Estados, mas em especial, que as campanhas de candidatos oposicionistas servirão para puxar a fila e levar o eleitorado a recusar

maioria para os indicados do PDS, no próximo Congresso, como ficarão as coisas? No mínimo, as tradicionais e sempre presentes, apesar de refluídas, forças radicais darão o ar de sua graça. Contribuirão para acirrar os ânimos e quem sabe se animem, mesmo de forma indireta, a pressionar o presidente, a ponderar-lhe que, como chefe da Revolução, precisaria cuidar para que ela não desaparecesse.

Certas iniciativas ou se fazem de início, ou não se fazem jamais, como o próprio governo provou no caso da anistia. Se ficasse consultando demais, sondando e pesquisando os efeitos da volta dos cassados, ou caso resolvesse implantar a medida por etapas, jamais ela se teria concretizado. A chave de seu sucesso repousou na ação fulminante do presidente, e por isso ela foi aplaudida pela nação e absorvida pelo sistema. Com as eleições diretas de governador, poderia ter sido o mesmo: aproveitando a chance de estar tramitando a emenda Lobão, o natural era que o governo aproveitasse para estabelecê-las, quem sabe, até determinando a um de seus líderes a apresentação de emenda capaz de ampliar a iniciativa aos senadores, isto é, acabando com os biônicos. Não o fez, terá tido suas razões e, a concluir, está o problema em aberto, equivale dizer, as eleições de governador ainda são indiretas e asseguram ao palácio do Planalto, se o desejar a eleição de todos os chefes de Executivo estadual, menos no Rio de Janeiro.

Cumpriu o PDS o mesmo dever da Arena, de agir ou não agir sem pensar, corpo sem alma ou cérebro sem memória. Mas, afinal, queriam o quê? O governo é o mesmo, a Revolução, também, e os pedessistas de hoje, precisamente os arenistas de ontem. . .

O Distrital

A chamada frente-ampla das oposições começou a funcionar durante a tramitação da emenda Lobão, pois os líderes de uns falaram pelos outros. O problema é que, à maneira dos tempos do MDB, não lograram êxito, tendo o governo, como sempre, imposto os seus interesses. Mesmo assim, entendem os principais dirigentes do PP, do PMDB, do PTB e do PT ser possível acionar um dispositivo semelhante para enfrentar o voto distrital, que vem por aí, este ano ou no próximo, com certeza antes das eleições de 82. Acontece que um grupo razoável de integrantes da legenda oficial também reage à medida, capaz de encerrar muitas e promissoras carreiras, inclusive de parlamentares do PDS. Seria possível, assim, obstar o voto distrital, certamente na mais densa e importante luta política dos tempos da abertura, superior, mesmo, à emenda Lobão e até à emenda Flávio Marçílio, que restabelece as prerrogativas do Legislativo. Acontece que se o voto distrital passar, terá caracterizado mais uma vitória do casuísmo, servindo para obstar possíveis ascensões oposicionistas. Derrotada a iniciativa, abre-se aos partidos contrários ao governo a chance de, livremente, disputarem as preferências populares e tentarem a maioria no novo Congresso, equivale dizer, a possibilidade de elegerem, por via indireta, o sucessor do presidente Figueiredo.

A Estrela Sobe

Depois de meses em baixa, parecem estar subindo as ações do ministro das Minas e Energia, Cesar Cals. Debatia-se, dias atrás, com o presidente Figueiredo, a hipótese de a Petrobrás assumir o Plano do Alcool, ou, ao menos, de participar do projeto. Cals foi contra, sustentou até enfaticamente que a Petrobrás precisa mesmo é descobrir petróleo, e como se outro ministro defendesse ponto de vista oposto, a questão ficou para ser decidida pelo chefe do governo, que em menos de um minuto olhou para o senador pelo Ceará e disse: "Eu fico com você. Até aqui, pelo menos".

Carlos Chagas

"Folha de S. Paulo"

GEISEL DIZ QUE PDS É A ARENA

Rio (Sucursal) — O ex-Presidente Ernesto Geisel disse ontem que o PDS "é a ARENA dentro de uma nova roupagem", que defenderá "o prolongamento dos ideais da Revolução" e cujo programa "constitui uma aspiração, um desejo, um propósito que se vai realizar ao longo do tempo (...) e não sob forma imediata".

As declarações foram feitas em entrevistas que concedeu em seu sítio de Petrópolis — "Recanto dos Cinamomos" —, pouco depois de assinar o livro de inscrição do Partido Democrático Social, ato a que estiveram presentes o ex-Ministro da Justiça, Armando Falcão, que também se filiou ao Partido do Governo, os Senadores José Sarney e Amaral Peixoto, o ex-Senador Daniel Krieger e o Deputado Prisco Viana. Geisel assinou o nome no espaço para ele reservado logo após as assinaturas do Presidente Figueiredo e do Vice, Aureliano Chaves.

Depois de se intitular como "soldado no partido", o ex-Presidente disse estar pronto para "cooperar e ajustar". Dirigindo a palavra ao Senador "biô-

nico" Amaral Peixoto, (ex-MDB) afirmou ter prazer e honra em se encontrar com o velho amigo. "É uma satisfação encontrá-lo no mesmo partido".

Geisel comentou com o Senador José Sarney que achava que todos os ex-Ministros do seu Governo deveriam se filiar ao PDS, tendo o Presidente da extinta ARENA respondido que concordava, mas a pressa para cumprir o cronograma da legislação não permitira ainda a filiação.

Depois de uma troca de idéias com o ex-Senador gaúcho Daniel Krieger sobre terras e impostos, Geisel conversou demoradamente com os jornalistas que presenciaram a solenidade. O ex-Presidente só deixou de falar sobre a questão das eleições diretas e das eleições municipais dizendo que "isso é outro problema que hoje não vamos discutir".

A Entrevista

A entrevista gravada com o ex-Presidente da República é a seguinte:

P: O que o senhor tem a dizer sobre as críticas ao programa do PDS?

R: Sempre tem que haver críticas. Isto é até bom. É sinal que o pessoal está se interessando em discutir o programa ou as idéias. Se é avançado? Eu não acho que seja. Não condenavam a ARENA de ser um partido retrogrado? Temos que colocar a nossa política e ação de acordo com o desenvolvimento que o País vai atingir. Há muitas idéias que são discutíveis, sem dúvida.

P: Por exemplo?

R: Essa que se fala em matéria de co-gestão. O problema da co-gestão, que esta colocado no programa do partido, não é como os jornais estão noticiando. A colocação do partido é mais ou menos o que está na Constituição, admitindo que os empregados possam participar da direção da empresa sem imposição e sem obrigatoriedade. E mais: sujeito a uma lei que regule a matéria.

P: Alguns opositores dizem que, por ser muito avançado, o programa corre o risco de não ser cumprido. Seria um programa só no papel?

R: Um programa de um partido não se cumpre num dia, se cumpre através do tempo. Infeliz do partido que só tivesse programa de um dia. O programa constitui uma aspiração, um desejo, um propósito, que se vai realizar ao longo do tempo. Muitas idéias que estão dentro do programa terão sua execução evidentemente através do tempo e não sob forma imediata. Se o partido cumprisse seu programa imediatamente, acabava morrendo.

P: O programa da ARENA teve oportunidade de ser cumprido?

R: Em grande parte teve, em outras partes não.

P: O senhor não acha que boa parte ficou no papel?

R: Claro que ficou no papel. Agora está sendo continuado por esse partido que está aí. Dentro da minha concepção, é uma continuação da ARENA. É a ARENA sob uma nova roupagem, sob uma nova modalidade, dentro agora do pluripartidarismo.

P: O que o Senhor destacaria no programa do PDS?

R: É um programa moderno que corresponde, na sua maior parte, a realidade nacional. Representa as aspirações daquilo que desejamos que se faça no nosso País.

P: E a questão das eleições diretas? E as eleições municipais deste ano?

R: Isto é outro problema. Hoje não vamos discutir.

P: O Senhor pretende efetivamente voltar à vida política? No caso, desejamos saber em termos de participação. O Senhor pretende ser candidato pela legenda do PDS?

R: Não.

P: Foi o Senhor quem tomou a iniciativa de entrar no PDS ou foi convidado?

R: Estou no PDS desde o início. Não posso deixar de estar porque estou solidário com o Governo que aí está e com todos os companheiros que trabalharam comigo.

P: O programa do PDS também representa o prolongamento da Revolução?

R: Acho que sim, numa nova fase. Defendendo o prolongamento dos ideais da Revolução.

P: O Senhor acha que o programa é coerente com a convocação de uma Assembléia Constituinte?

R: O Congresso que aí está tem poderes de constituinte. Ele pode modificar a Constituição à vontade, porque a Constituição, hoje, se modifica pela maioria absoluta, não precisa mais os dois terços. Quando precisava dos dois terços, aí tinha que realmente convocar uma constituinte, pois não se conseguia os dois terços.

P: Em outros termos, como o PDS tem a maioria, o próprio PDS poderia ter esse papel?

R: É possível também que em determinados sentidos haja consenso e harmonia entre os diferentes partidos para modificar a Constituição em al-

gum ponto. Qualquer partido pode propor a modificação da Constituição e conseguir o apoio dos outros, dependendo daquilo que ele propõe, não é?

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É meu propósito ocupar a atenção do Senado, em relação a um administrador e a um departamento da maior importância na administração pública do País, sobre o qual se tem feito um silêncio que, no meu entender, caracteriza, acima de tudo, o êxito com que essa administração vem correndo todos os seus objetivos, refiro-me ao Diretor-Geral do DASP. Quando S. Ex^a assumiu essa função, ele fez uma apresentação à imprensa que, naquela altura, foi considerada algo visionária, excessiva, em certos aspectos em relação ao que prometia. E talvez porque muitas das reivindicações, sobretudo dos inativos do serviço público, não tivessem sido atendidas antes, e com isso tivessem carregado sobre esse glorioso partido que foi a Aliança Renovadora Nacional, 13 anos sucessivos de vitórias, algumas idiosincrasias, algumas restrições partidas, e eu tenho que entender que, justificadamente, do funcionalismo público inativo da União, é que as suas promessas pareceram exageradas. Um ano decorrido, Sr. Presidente, ponho os olhos sobre uma entrevista que o Dr. José Carlos Freire concedeu à imprensa. É interessante analisar ponto por ponto do que S. Ex^a antes prometia e do que pode ser realizado em 12 meses. E aqui mesmo já ouvi vozes da Oposição que se juntaram a nós de uma maneira bastante sobranceira, salientando o êxito da administração desse jovem e grande administrador.

O Sr. Mauro Benevides (CE) — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador Jarbas Passarinho?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Ouço com prazer o nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides (CE) — Ainda há poucos dias o nobre Senador Humberto Lucena, ao dirigir apelo ao Diretor-Geral do DASP, Sr. José Carlos Freire, teve a grandeza de enaltecer o empenho de S. S^a no atendimento daquilo que se considera reivindicação justa e legítima do funcionalismo.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Agradeço a lembrança que V. Ex^a faz, mas gostaria também de recordar que eu me lembro, pelo menos, de duas outras vezes da Oposição, uma de V. Ex^a e a outra do nobre Senador Nelson Carneiro, salientando a forma exitosa pela qual o Dr. Freire se tem conduzido à frente do DASP.

É, no meu entender, uma tarefa extremamente importante. Quando o Presidente Figueiredo falava dos servidores públicos, num simpósio realizado na Câmara dos Deputados, ele usou essa expressão:

"Não trago soluções miraculosas, mas sinto que a chave desse problema pode encontrar-se na profissionalização dos servidores públicos. No meu entendimento, a profissionalização deve começar com a formação adequada do candidato, seguida de treinamento intensivo e extensivo por toda a vida."

Este trecho das palavras do Presidente é que está agora praticamente a servir de escopo para a luta do Dr. Freire, no sentido de constituir no Brasil uma réplica da famosa Escola Nacional de Administração de Paris, não para fazer apenas uma imitação, mas ao contrário, para dar sistematização à formação dos administradores públicos e fazer com que eles cada dia mais tenham maior merecimento diante da opinião pública, a quem eles servem.

Chamaria a atenção que, ao lado desse objetivo a ser provavelmente coroadado em bem pouco tempo, no que tange aos doze meses passados, nós tivemos a oportunidade de votar nesta Casa também algumas leis, derivadas de mensagens enviadas pelo Presidente da República, e outras que não houve necessidade de serem votadas pelo Congresso, porque o seu nível hierárquico permitia que fossem solucionadas por instruções normativas.

Assim é que os reajustamentos dos proventos, que foi uma medida da maior importância, foi tomada pela instrução normativa do DASP nº 105/79. Tomou por base o valor do vencimento correspondente à referência em que o inativo seria posicionado se estivesse em atividade. A providência foi de grande alcance social e proporcionou aos inativos em decorrência de doenças graves, especificadas em lei, a revisão dos seus proventos.

Isso era uma injustiça, vamos dizer com todas as letras, que se fazia com aqueles servidores que tinham sido atingidos, ao longo de sua vida profissional, por doenças que impediam a eles de prosseguirem, não apenas no exercício de suas atividades, como às vezes até de terem que se confinar em hospitais próprios como, por exemplo, leprosários. Então, essa gente passou a ter a renovação, a atualização dos seus proventos. Também as pensões dos faleci-

dos eram melhoradas a partir daí, e quando o servidor passava a ser vítima de um acidente de serviço, uma doença profissional ou as doenças graves especificadas na lei a que me referi, ele também era beneficiado por essa instrução normativa. Depois veio a correção de defasagem salarial — Decreto-lei nº 1.660/79 submetido ao Congresso Nacional — e alterou a escala salarial do servidor de menor renda e ajustou as faixas do mercado. Curioso, na hora em que se corrige uma injustiça pode-se praticar outra, porque com esse decreto-lei fazendo a correção da defasagem salarial, o início, o piso original, em vez de ter sido a referência número um passou a ser referência cinco, a referência cinco da escala de retribuição de cargos e empregos. Isto mais tarde precisou ser corrigido por uma lei, porque enquanto se beneficiava os inativos não se estava fazendo uma medida semelhante em relação àqueles que estavam em plena atividade. Então, corrigindo-se uma injustiça tivemos que corrigir outra por decorrência. E o Dr. Freire não parou um segundo. Logo depois que ele detectava que o problema existia punha-se a trabalhar com grupos de trabalho, com tempo fixado, e rapidamente ia a solução.

Tem sido um prazer para nós da Bancada deste Governo representar aqui o DASP, também, já que nós representamos aqui todas as áreas de Governo. E sobre todas elas, de um modo geral, incidem, de preferência, as críticas de Oposição, o que é válido, o que é o papel da Oposição.

Como eu dizia no início deste desataviado discurso, eu creio que o silêncio já era suficiente, mas houve mais do que silêncio, como salientou o nobre Senador pelo Ceará. Depois veio a reabertura de prazo para a aposentadoria voluntária. Aqui está um ponto que me parece da maior importância também. Desde que os proventos fossem proporcionais ao tempo de serviço, e particularmente isso me sensibilizou porque quando fui Ministro de Estado, do Trabalho e Previdência Social, no Governo do saudoso Marechal Costa e Silva, falava-se muito nos ociosos do Serviço Público. Admitia-se que eram cento e setenta mil ociosos, e se pretendeu naquela altura fazer uma legislação que permitisse que esses ociosos fossem colocados em disponibilidade com proventos proporcionais ao tempo de serviço. E o que aconteceu, na maioria dos Ministérios, foi, primeiro, que em regra os Ministros não queriam tomar essa atitude porque ela era punitiva, criava naturalmente atritos e gerava dificuldades para o Ministro. Segundo, os que mais se beneficiaram da chamada "Lei dos ociosos" foram os melhores funcionários, porque estes, digamos, tendo dez anos de serviço, se favoreciam da lei, iam receber um terço dos seus proventos lá fora, e lá fora eles valiam muito mais do que a União pagava a eles como retribuição de serviço. Então, em vez de se beneficiar — no meu entender — prejudicou-se o rendimento de trabalho, o que foi corrigido agora também na administração do Dr. Freire.

O Sr. Dinarte Mariz (RN) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PE) — Com muito prazer.

O Sr. Dinarte Mariz (RN) — Confesso a V. Ex^a que quando o Presidente João Figueiredo convocou para o seu auxiliar a figura do Dr. José Carlos Freire, eu tive um ânimo de acreditar que alguma coisa ia se fazer no sentido de se corrigir tantas distorções no setor do Serviço Público. Mas nunca pensei que durante um período tão curto se alcançasse tanto êxito quanto alcançou a administração que V. Ex^a está exaltando, com muito orgulho para todos nós brasileiros. Porque realmente o serviço público no País era uma balbúrdia e por mais que se procurasse corrigi-lo parece que as medidas tomadas pioravam a situação. E eu assisti o Dr. José Carlos Freire, quando convocado, se não me engano pela Comissão de Serviço Público da Câmara dos Deputados. Depois de ter sido sabatinado por todos os Deputados presentes, e ele ter-se adiantado a tudo aquilo que eles estavam solicitando com calma, com serenidade, mas com coragem em afirmar aquilo que ia fazer, eu saí ainda mais preocupado, dada a admiração que tenho por esse eminente homem público, se ele teria condições de realmente executar aquilo que estava afirmando. Mas, hoje, V. Ex^a está demonstrando, e toda a Nação já tomou conhecimento, que um dos setores mais bem cuidados da administração pública, no Governo do Sr. João Batista Figueiredo, é inegavelmente o setor do DASP. Honra seja feita pela escolha que, em tão boa hora, foi feita pelo nosso Presidente. E V. Ex^a está cumprindo realmente um dever não só de Líder da nossa Bancada, mas sobretudo de homem que está fazendo justiça a outra grande figura que está servindo ao Governo Figueiredo.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Agradeço ao nobre Senador Dinarte Mariz o testemunho que acaba de nos dar. E ele reforça as razões pelas quais eu decidi hoje ocupar esse tempo da liderança, para falar sobre este administrador que merece, realmente, os nossos elogios.

Mas é preciso verificar que essas providências todas são um encadecamento, uma articulação lógica que poderia escapar mesmo à lucidez de um administrador experimentado. Por exemplo, conquistando os servidores ina-

tivos vitórias que lutavam por anos a fio para alcançar, poderia o Dr. Freire considerar que a sua missão foi cumprida e, até certo ponto, não haveria necessidade de novas medidas imediatas. Mas não, elas se sucedem uma a outra. Peço permissão, Sr. Presidente, para passar à Taquigrafia, sem ler, as realizações do DASP no atual Governo numa tabela em que, de um lado, se citam as medidas concretizadas, e, de outro lado, se cita o significado de cada uma delas. Não é pequena a tabela. É bastante grande, porque grande exatamente foi a soma de realizações que o DASP conseguiu concluir neste período.

Um aspecto que me parece da maior importância, por caracterizar a preocupação humana do Diretor-Geral do DASP — a Lei nº 6.701, de 1979, votada por nós, que estendeu os benefícios da aposentadoria com proventos da classe superior ou ascrescidos de 20% aos funcionários que, em decorrência da lei específica, se aposentam com tempo de serviço inferior a 35 anos, a Lei nº 6.701 veio fazer justiça a velhos servidores, inclusive aos ex-pracinhas. No caso dos servidores, à mulher, que pode aposentar-se, voluntariamente, com 25 e 30 anos de serviço, mas não usufrui dos benefícios de uma lei do ano de 1952, que exigia 35 anos de serviço — esta é outra alteração da maior importância, a extensão do Plano de Classificação aos aposentados, a reabertura de prazos para a aposentadoria voluntária, a proteção à família, a partir do momento em que foram alterados — seguramente para melhor, no meu entender — os critérios de desocupação do imóvel funcional. Era, às vezes, situação terrível, aquela de uma pessoa que ocupava o imóvel e tinha o chefe da casa, que era o funcionário público, falecido, e tinha um prazo mínimo para desocupar esse imóvel. Esse prazo foi aumentado e, além de aumentado, se deu a possibilidade às pessoas que coabitavam nessa moradia, se havia outro funcionário público, de continuar o imóvel à disposição da família. Só não foi possível atender, desde logo, uma solicitação que partiu daqui, de funcionários, e, se não me engano, defendida pelo Senador Nelson Carneiro, para a venda aos funcionários públicos dos imóveis funcionais ocupados. Isso tem uma vantagem e uma desvantagem. A desvantagem é que, numa cidade como esta, que ainda está em fase de consolidação de Capital da República, na hora em que se vendem os apartamentos funcionais, ela ficará em desfalque em relação a novos funcionários, inclusive todos aqueles que passassem para a aposentadoria e levassem os seus imóveis como patrimônio pessoal, depois tornariam difícil a administração pública na Capital Federal, porque todos sabemos que um dos problemas mais difíceis e ingentes de Brasília é exatamente o de moradia.

Quando Ministro de Estado da Educação, tive ocasião de receber representantes da UNESCO e de outras organizações ramificadas com a ONU, que eram obrigados a permanecer em Brasília, e me diziam que os dois alugueis mais caros do Mundo eram o de Nova Iorque e o de Brasília.

De sorte que aqui está mais uma providência tomada.

Até agora, Sr. Presidente, não consegui falar sobre o pessoal ativo. Só falei sobre pessoal na inatividade. Aqui está uma série de providências tomadas também na administração do Dr. Freire, que têm, no meu entender, a maior importância, tais como: a implantação da ascensão funcional, a transferência e movimentação de pessoal, a definição do teto de gratificação de produtividade, reajustamento de salário-família, gratificação por operações especiais, gratificação por operações especiais também aos integrantes de Polícia Rodoviária, inclusão de novos cargos no Plano de Classificação. Enfim, todas essas somas de realizações faz com que os recursos humanos da União possam pensar em alguma coisa nova em toda esta administração pública, a começar pela possibilidade de serem treinados de melhor maneira, ao ponto de, numa Escola do nível, como disse, da Escola de Administração de Paris, poderem preparar os grandes administradores da administração pública brasileira.

Era meu intuito, Sr. Presidente, apenas fazer este registro e saudar o Dr. Freire, que é uma espécie de vingador da Bancada do Governo — e digo vingador em relação a uma imagem que o DASP dela não conseguia se despir, de não trabalhar em favor do funcionário público, mas, ao contrário, trabalhar em desfavor dele.

O Sr. Aderbal Jurema (PE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Com todo o prazer, nobre Senador.

O Sr. Aderbal Jurema (PE) — Nobre Senador Jarbas Passarinho, V. Ex^a faz muito bem em assinalar, nesta tarde, a administração do DASP no Governo Figueiredo, porquanto, como V. Ex^a acaba de frisar, o DASP era considerado, não um órgão que tivesse por objetivo traçar as balizas da administração pública, mas um órgão contra o funcionário público. V. Ex^a provou, através do trabalho de administração atual, que, em verdade, o DASP está humanizado, o DASP está atualizado. Para completar essa humanização e essa atualização, tive oportunidade de, nesta semana, dar entrada no Senado a um projeto de lei para que volte a ser editada aquela grande *Revista do Ser-*

viço Público que todos nós conhecemos. De maneira que me associo à manifestação de V. Ex^a, exaltando, sobretudo, essa humanização do DASP.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Agradeço ao nobre Senador por Pernambuco testemunho que deu.

Concluo, Sr. Presidente, esta primeira parte do meu discurso, vez que pretendo voltar ao tema levantado aqui pelo Sr. Senador Pedro Simon, e concluo esta primeira parte do meu discurso — repito — formulando votos para que essas duas providências que estão em curso no DASP sejam complementadas com a mesma eficiência, a mesma prova de proficiência com que se conduziu o seu Diretor-Geral. Refiro-me à Escola Nacional de Administração e refiro-me ainda a outra medida que S. Ex^a tem em pauta, a seguridade social dos servidores civis.

Sr. Presidente, é idéia do Sr. Diretor-Geral do DASP fazer a seguridade social dos servidores do Estado, com vistas a assegurar a assistência e previdência complementares aos servidores e aos seus dependentes. Como se sabe, um dos dramas do pessoal inativo, quer na área civil como na área militar, é precisamente a estagnação dos proventos, à proporção em que o tempo passa.

Ainda há pouco o nobre Senador Pedro Simon, ao referir-se a mim, deu-me o título, que ostento com muita honra, porque conquistado, inicialmente, em concurso público — três mil candidatos e duzentas vagas — para a Escola Militar do Realengo; deu-me ele o título de Coronel Passarinho: “o Coronel Passarinho recebe a ordem do Presidente e cumpre”. Pois o Coronel Passarinho, que passou para a Reserva nesse posto, praticamente está reduzido, numa comparação de vencimentos, ao Capitão na ativa. De maneira que S. Ex^a poderia chamar-me, sem desprimor, o capitão de remuneração e coronel de posto. Se esta solução se faz também na área civil, vamos ter um êxito jamais alcançado, que corresponde exatamente àquilo que existe hoje, com certo elitismo, na administração indireta no País.

Sabemos, por exemplo, que certas empresas de capital misto dispõem de seguridade social complementar, situação que é da maior importância, porque esses homens passam para a inatividade mantendo todos os vencimentos do período da ativa.

O Sr. Dinarte Mariz (RN) — Até o Banco do Brasil.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Lembra o Senador Dinarte Mariz o Banco do Brasil. O Banco do Brasil, a PETROBRÁS, vários outros, estão todos, hoje, nas chamadas previdências privadas, fechadas, e isto é o que me parece devemos saudar, agora, como a próxima grande conquista do Dr. Freire, que é homenageado nesta Casa, como se viu, por gregos, fenícios e troianos.

Sr. Presidente, antes de concluir, gostaria de dirigir ao nobre Senador Pedro Simon algumas palavras — que particularmente me honrou ainda há pouco, me oferecendo até um aparte, antes mesmo que eu demonstrasse meu desejo final de falar — para dizer-lhe, em primeiro lugar, que S. Ex^a nos deu uma sugestão de como conduzir uma bancada de Maioria. Nós dizemos em resposta que, todas as vezes em que foi necessário reunir a bancada da ARENA nós o fizemos, ao contrário de que informaram a V. Ex^a Sei que V. Ex^a jamais faria uma afirmativa errônea deliberadamente, mas, ao contrário do que informaram a V. Ex^a, repito, a bancada da ARENA reuniu-se algumas vezes no decorrer do ano de 1979. Ouví meus companheiros, transmiti-lhes pontos de vista do Governo, e levei muitas vezes para o Governo pontos de vista resultantes do consenso obtido na bancada.

Também, creio que V. Ex^a colocou muito bem a questão, dizendo que antes de 1964 não servia o método adotado e que agora também não serve. Nisto, nós provavelmente estaremos de acordo. E como se trata de uma evolução e de uma transformação no sentido de procurar o aperfeiçoamento do processo, a bancada do Governo, que tenho a honra de liderar nesta Casa, não está contra, absolutamente, a restauração das prerrogativas do Poder Legislativo, mas faz uma distinção grande entre prerrogativas e atribuições, que podem ser discutidas se são ou não pertinentes ao Poder.

Relativamente ao exemplo que V. Ex^a citou e que não me cabe discutir por antecipação, o Senado já realiza. Como sabemos todos nós Senadores, quando temos um projeto na Ordem do Dia que não é votado, ele tranca, ele obstrói todo o resto da Ordem do Dia. De maneira que este processo praticamente já é adotado aqui, dentro do Senado. Essa será uma discussão que virá no momento oportuno, e apenas diria ao nobre e jovem Senador Pedro Simon que um Governo apoiado no seu partido tem o dever de esperar do seu partido lealdade, como o partido tem o direito de esperar do seu Presidente uma interação. Não posso ser, aqui, o Líder do Governo transformando o Presidente no meu porta-voz. Não posso transformar o Governo no meu liderado, levar ao Governo apenas o que a bancada no Senado ache que deva ser feito, porque neste caso nós não deveríamos ter um Executivo. Seria melhor

realmente termos o regime parlamentar e fazer o que o velho Winston Churchill fez durante algum tempo de sua vida, em que foi ao mesmo tempo Primeiro Ministro e Líder da Bancada da Maioria. Af, está bem; ele é o Governo.

No regime presidencialista, eu sou o Líder do Governo. O Governo pensa em realizar alguma providência, estuda essa providência a nível de Ministros e faz contatos conosco. Foi implementada a atuação sistematizada do Conselho de Desenvolvimento Político, e nós, sempre que há necessidade, conversamos com os nossos companheiros.

Não quero fazer comparações com o passado; talvez fosse mais fácil liderar bancadas de maioria no passado, quer porque os líderes que me antecederam eram mais brilhantes, quer porque havia, também, conjuntura diversa da atual. Mas, o fato é que, aqui mesmo, o nobre Senador Luiz Cavalcante, que deu aquele testemunho como sempre como o desassombro com que o faz, lembra-se que conversamos a este respeito quando S. Ex^a tomou a iniciativa de vir me comunicar o seu ponto de vista. Depois, procurei outros companheiros que tinham pontos de vista que poderiam conflitar com a minha obrigação de dirigir a bancada. Conversamos amplamente com o relator do projeto, o Senador Lomanto Júnior, que nessa qualidade se sentia numa posição especial, e eu sempre considerei que sim. Disse ao Senador Lomanto Júnior que ele tinha um tratamento diferenciado na bancada, embora evidentemente não pudéssemos ter tratamento privilegiado na bancada, e S. Ex^a manteve o seu ponto de vista.

Um fato novo existiu, e só um reparo eu gostaria de fazer, Sr. Presidente: é que se fala continuamente em obstrução por parte do Partido Democrático Social. Nunca houve obstrução em relação à Emenda Lobão. Que a imprensa possa dizer isso, por engano, ainda entendo, ainda que sejam profissionais brilhantes os que cobrem as duas Casas do Congresso; mas, que um parlamentar o diga, é um erro básico, um erro fundamental de insuficiência de informação regimental.

Como sabemos, a obstrução é uma tática regimental utilizada para impedir a votação. Então, se algum projeto de lei precisa ser votado e se exige maioria simples mais o *quorum* para a reunião do plenário, a obstrução consiste em impedir que o *quorum* exista.

Darei um caso imediato, aqui. Nós deveremos votar um projeto de lei qualquer. Hoje, por exemplo, o Presidente, ao iniciar a sessão, declarou que não tínhamos 34 Senadores presentes; conseqüentemente, é muito provável que até a hora da Ordem do Dia não cheguem os 34 Senadores, e nós apenas discutiremos, mas não votaremos. Daí, se eu tenho um projeto e se a Oposição tem menor bancada — digamos, tem 10 Senadores e eu tenho aqui 24 Senadores — e não quer ver aprovado o projeto, ela se retira e os 24 que ficam não conseguem chegar a 34 votos; conseqüentemente, não havendo *quorum*, não há aprovação da matéria. Isso é obstrução.

Numa proposta de emenda constitucional, não; ela exige *quorum* qualificado, ela exige maioria absoluta. Em conseqüência, quando propõe a emenda constitucional é que se obriga a levar os 211 votos, no mínimo, de deputados e os 34 votos, no mínimo, de senadores.

Se a bancada do PDS tivesse comparecido às sessões e as oposições coligadas tivessem, por exemplo, numa das votações chegado a 210 votos da Emenda Lobão, e nós, da bancada do Governo, tivéssemos 200 votos contra, teríamos 410 votos contados e não teria havido aprovação, da proposta, porque ainda teria ficado faltando um voto para a sua aprovação. Portanto, o objetivo deveria ser conquistado por quem apresentou a proposta. O absurdo é pretender que nós, não querendo aprová-la, deveríamos ir a plenário para aprová-la. Isso é um absurdo inteiramente sem sentido.

Mas, a Nação inteira está lendo manchetes de jornal, e essa tentativa que se faz, aqui, de caracterizar a bancada da Maioria como fujona, como saindo do plenário para impedir a aprovação da Emenda Lobão pode convencê-la de que é realidade, e isso é absolutamente inverídico.

Como acabei de demonstrar, a emenda Lobão, para ser aprovada, deveria levar ao plenário 211 deputados; e, no caso de levar 211 deputados, teria que ser aprovada, no Senado, por 34 senadores.

O Sr. Pedro Simon (RS) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Ouço o nobre Senador pelo Rio Grande do Sul.

O Sr. Pedro Simon (RS) — V. Ex^a está argumentando, e tem toda a lógica quando afirma no sentido de que a obstrução parlamentar é apresentada com intuito — muitas e muitas vezes, no caso da oposição — de evitar que uma matéria seja aprovada. A obstrução parlamentar, no mundo inteiro, é uma prática das minorias. As minorias, não tendo o poder de aprovar, lutam e se esforçam, e é considerado um processo legítimo, através do expediente de

proteção para evitar a aprovação da matéria. No caso concreto, em primeiro lugar, a bancada do Governo tem maioria. Mas, V. Ex* diz muito bem: no caso, teria que se colocar tantos deputados e tantos senadores em plenário para votação. Mas, há um problema.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Não é um plenário, perdão. Votando favorável.

O Sr. Pedro Simon (RS) — Votando favorável.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Isso é muito importante.

O Sr. Pedro Simon (RS) — Mas, há um aspecto: é que são matérias — e este debate não está se tratando apenas em termos de Emenda Lobão e não apenas em termos de reforma da Constituição, mas em termos de decretos-leis — que passam praticamente diariamente, por falta de presença em plenário; decretos-leis que, por decurso de prazo, são considerados aprovados, porque a bancada da Maioria, pura e simplesmente, usa o expediente de não dar *quorum* para evitar que se decida sobre matéria das mais relevantes.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Senador, já estou satisfeito, porque V. Ex* acabou de desviar o centro da questão.

Nós estávamos falando sobre a Emenda Lobão, porque V. Ex* a citou e falou na retirada da bancada do PDS.

O Sr. Pedro Simon (RS) — Não. V. Ex* é que falou em tese.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Estou falando, em primeiro lugar, em resposta conexa ao raciocínio de V. Ex* Mas, como se sai para outra tese, nós a discutiremos oportunamente.

No meu ponto de vista, Sr. Presidente, fica claro, inclusive com a adesão do raciocínio do nobre e combativo Senador Pedro Simon, que não houve em nenhum momento obstrução pela Maioria na votação da Emenda Lobão. Está caracterizado aqui.

Dizem que Churchill, quando fazia um belo discurso, quando escrevia fazia pausa e punha entre parêntesis: pausa para os aplausos. Eu fiz pausa para as oposições. E como as oposições realmente silenciam, porque concordam comigo, não há e não houve obstrução à Emenda Lobão.

O Sr. Pedro Simon (RS) — No meio do aparte, não há consentimento da Oposição. A Oposição, absolutamente, não concorda, porque, naquele dia, à meia-noite, esgotava-se o prazo. Ou ela seria votada ou seria aprovada. Quanto ao problema do decurso de prazo, a Bancada do PDS fugiu do plenário, para que, à meia-noite, ela fosse considerada rejeitada por falta de votação. Parece-me que o Plenário tem o direito de votar contra, mas não tem o direito de fugir à responsabilidade de dar o seu voto.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Senador, Af V. Ex* se exalta na defesa de um ponto de vista. Eu me permito dizer-lhe, como um dos seus mais ardentes admiradores nesta Casa, que não se aprofunde tanto nesta tese.

Em primeiro lugar, voltemos ao nosso ponto de raciocínio comum: não houve obstrução. Em segundo lugar, V. Ex* lembra agora a segunda questão: "Mas haveria um prazo, e por decurso..." É outra questão a discutir.

Entretanto, quero lembrar-lhe, Senador, que a emenda teve um tratamento, no meu entender, privilegiado da Mesa. A Mesa marcou para uma terça-feira, uma quarta-feira, consecutivas, as duas primeiras discussões da emenda, e marcou, em seguida, para uma quinta-feira, a votação, sob pressão das Lideranças de Oposição. Eu, constrangido, concordei, porque não quero dar uma demonstração daquilo que não é verdade. Não quero demonstrar que as Casas não trabalham na segunda e na sexta-feira.

Ora, como isto não é verdade, eu achava que a segunda-feira e a sexta-feira poderiam ser dias úteis para a Oposição, especialmente em se tratando de matéria considerada da maior importância patriótica, cívica e política.

Mas, como, infelizmente, parece que a Oposição tinha compromissos inadiáveis na segunda-feira e na sexta-feira e não poderia vir em massa, então fomos obrigados a marcar na quinta, e, em seguida, como ainda não foi aprovado na quinta, passar para a terça, porque foi marcado para segunda; não aceitaram, foi marcado para terça de manhã, não aceitaram e pediram que fosse para terça, à noite, o que levou a esse reparo do nobre Senador pelo Rio Grande do Sul. Af sim, o prazo ficou de tal modo comprimido, que era necessário realizar duas sessões de aprovação no período de seis e meia da tarde até meia-noite. Mas esse é outro problema.

Eu voltaria a perguntar entretanto à Oposição: Por que, ela insistindo em dizer, dando notícias como dá aos nossos jornalistas que cobrem a Casa, até hoje o PDS não tem maioria na Câmara, que os 211 votos que teriam sido ardeados pelo Deputado Nelson Marchezan na verdade não existem?

O Sr. Pedro Simon (RS) — A Oposição nunca disse isso, Senador; é a imprensa que está dizendo. A imprensa realmente afirma, mas a Oposição nunca disse isso.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Quando o assunto é irrelevante eu não discuto. Mas eu me proporia a levar ao seu gabinete em homenagem a V. Ex* declarações de opositoristas...

O Sr. Pedro Simon (RS) — E eu fico aguardando, com o maior prazer.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — V. Ex* fica me devendo o café e a leitura.

Então, a partir daí, era fácil dizer que quem teria maioria então seria a Oposição. E por que, depois de todo esse engajamento, depois de toda essa arregimentação, de todo esse tratamento favorecido da Mesa que, inclusive, cumpriu outras matérias de igual importância para saírem daquela data, só obteve a Oposição 180 votos na Câmara? É, aí sim, membros dessa Oposição veementemente faltaram ao plenário, isso não foi salientado. A ausência de quem não devia estar lá, porque não tinha o menor compromisso em votar a favor é que foi glosada e a ausência daqueles que tinham a responsabilidade de votar com a Oposição não foi notada. É uma forma de se fazer com que pague o justo pelo pecador.

O Sr. Pedro Simon (RS) — Senador, quem é o justo, já que V. Ex* falou "pagar o justo pelo pecador"?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Eu continuei com um pequeno defeito de audição, mas se falando em alguns...

O Sr. Pedro Simon (RS) — V. Ex* disse "pagar o justo pelo pecador": quem é o justo e quem é o pecador?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Ah, quem é o justo? Eu estava entendendo V. Ex* dizer "em alguns", "em alguns" por isso não estava conseguindo entender o que era. Nobre Senador, parece que uma das primeiras falas minhas naquela tribuna de honra foi lendo o Sermão do Segundo Domingo do Advento do Padre Vieira: "Eu prefiro não julgar". V. Ex* julgará quem é o justo e quem é o pecador. E se V. Ex* tiver um pouco mais de prestígio — provavelmente o terá — junto às altas Cortes Celestiais, dará, seguramente, ao pecador a devida penitência. Esperamos que V. Ex* tenha essa influência. Sr. Presidente, era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. JARBAS PASSARINHO EM SEU DISCURSO:

MEDIDAS CONCRETIZADAS

Realizações do DASP no atual Governo

MEDIDAS CONCRETIZADAS	SIGNIFICADO
01 - Decreto nº 83.395/79. Altera a estrutura básica do DASP, transformando a Secretaria de Unidades Residenciais-SEURI - órgão autônomo - pagando a denominar-se SUPROD. Instituiu, na estrutura básica do DASP, a Coordenadoria de Comunicação Social e a Coordenadoria de Assuntos Legislativos, visando adequar sistemas e funções, no que tange a execução da política de Comunicação Social e à promoção da necessária articulação do Departamento com o Poder Legislativo, respectivamente.	01 - A transformação da SEURI em Superintendência de Construção e Administração Imobiliária - SUPROD, órgão ao qual se deu autonomia administrativa e financeira, permitiu-lhe desenvolver suas atividades com maior flexibilidade e eficiência, ensinando à Direção-Geral do DASP concentrar seus esforços no planejamento e solução dos problemas inerentes às áreas de pessoal e serviços gerais. A criação da Coordenadoria de Comunicação Social e da Coordenadoria de Assuntos Legislativos teve como finalidade básica dotar o DASP de organismos, através dos quais se possa exercer acompanhamento e agilização dos projetos relativos a pessoal, em tramitação no Legislativo, bem como manter o funcionalismo informado acerca do andamento da política de pessoal adotada pelo Governo.
02 - Decreto nº 83.396/79. Deu nova regulamentação à concessão de diárias. Num único instrumento, resolveu e consolidou os casos gerais e especiais de afastamentos. Procurou-se, ainda, facilitar o controle.	02 - Os processos de controle na concessão de diárias vieram aumentando custo operacional elevado, comprometendo significativamente ao risco. Assim, orientado pela Diretriz governamental do desburocratização dos serviços públicos, mediante a racionalização do trabalho administrativo, o DASP deu nova regulamentação à matéria, simplificando a rotina e, ao mesmo tempo, assegurando atualização permanente o atendimento dos respectivos valores, com base no maior valor de referência e em face da ocorrência dos períodos reajustes de preços no mercado.

MEDIDAS CONCRETIZADAS	SIGNIFICADO
03 - Decreto nº 83.397/79. Alterou, pro fundamente, a filosofia de Inovação funcional, enfatizando a proteção da família e o cuidado especial com os dependentes.	03 - Anteriormente, os critérios de desocupação de imóvel residencial funcional eram bastante distorcidos no que respecta a preços. Detectado o fato social, altera-ram-se os critérios. Dessa forma, dilatiu-se o prazo de desocupação de 15 pa- ra 180 dias, no caso de falecimento do ocupante do imóvel (sempre à família), permitindo, inclusive, a continuidade por prazo indeterminado, desde que haja um servidor co-residente. Ampliou-se, também, o prazo de desocupação, permitindo ao dependente estudan- te a conclusão do semestre letivo.
04 - Lei nº 6.661, de 21.6.79 - Cria o Fundo Especial de Formação de Pes- soal - FUNFOPE, com o objetivo de dotar o BNSP de recursos financeiros que permitam desenvolver atividades referentes a recrutamento, seleção, treinamento e aperfeiçoamento do pes- soal civil da União.	04 - Constituir o Serviço Público de um in- strumental necessário ao desenvolvimento dos recursos humanos, desde o recrui- tamento até o aperfeiçoamento, abrangendo todas as fases da formação de pessoal.
05 - Decreto nº 83.614, de 25 de junho de 1979. Altera o Regulamento da trans- ferência ou movimentação dos servi- dores da Administração Direta e Au- tárquica.	05 - Conferindo maior abrangência ao insti- tuto da transferência ou movimentação, a medida veio possibilitar o ingresso do servidor em outra Categoria Funcional, compatível com as suas aptidões, sem o forte estímulos à realização profes- sional, em consonância com os interesses da Administração.
06 - IN-DASP-105, de 28.06.79. Recomenda o reajustamento dos inativos aparados pela Lei 1050, de 03.01.59, tomando por base o valor do vencimento corres- pondente à referência em que o i- nativo seria posicionado se estivesse em atividade.	06 - A providência adotada foi de grande al- cance social, pois visou a dar aos in- tervidos, em decorrência das doenças gra- ves especificadas em lei, a revisão dos seus proventos, aplicando-se-lhes o no- vo Plano de Classificação de Cargos na base das classes e referências da cate- goria funcional a que pertenciam, como se em atividade ainda estivessem.
07 - IN-DASP nº 106, de 03.07.79. Em con- sistência com a IN-DASP nº 105, susci- tou os reajustamentos às paradas em paradas pelas Leis 1.711, de 1952 (art. 242), 3768, de 1950, e 5057, de 1956.	07 - Verdade também de relevante valor social. Em relação aos funcionários falecidos, em atividade ou já aposentados, antes de seu enquadramento no novo Plano, houve a atualização das respectivas pen- sões, quando decorrentes de acidente em serviço, doença profissional ou doenças graves especificadas em lei, com base nas situações em que estariam, se vivos fossem.
08 - Assinado convênio com a Fundação Os- túlio Vargas, a fim de proceder à revisão profunda do Plano de Classi- ficação de Cargos, objetivando var- zor do Plano as possíveis distorções existentes.	08 - Inúmeros servidores têm trazido reivindicações que na realidade são apresentadas justas, razões pelas quais urge a adoção de providências corrigindo as distorções e adaptando a sistemática ali adotada às realidades atuais, principalmente no que tange ao exercício de trabalho.
09 - IN nº 107, de 26/07/79. Permite a aposentadoria com os vencimentos da classe imediatamente superior à qual ocupava pelo funcionário, na data da aposentação, ou com os proventos au- mentados em 20%, evitando dessa for- ma, uma redução financeira na ineci- tividade.	09 - Uniformização de critérios e procedim- tos com relação à aplicação do art. 181 de E.F. Com a adoção dessa medida, os servidores que passaram para a inativi- dade não sofreram redução em seus vencim- tos.
10 - Lei nº 6701, de 24/10/79. De nova redação do artigo 184 da Lei nº 1711/52, estendendo seus benefícios aos que voluntariamente se aposen- tarão com tempo de serviço inferior a 35 anos.	10 - A medida beneficiou servidores até en- tão marginalizados, como, por exemplo, a mulher e o ex-pracinha, evitando-se que, por serem alcançados por justos be- nefícios, fossem-se prejudicados em re- lação a outros.
11 - Lei nº 6691/79. Estende aos inativos efetuados pelo artigo 4º do Decreto- lei nº 1660/79.	11 - Os proventos dos inativos registram uma defasagem salarial em relação à posição dos servidores em atividade, porquanto a estes o Decreto-lei nº 1.660/79, garan- tiu a correção da escala salarial, ajustando-as às faixas do mercado de traba- lho, com o que a estrutura salarial dos servidores ativos passou a iniciar-se na Referência 5. Com a medida, estende- se esse ajustamento aos proventos da i- natividade, cujos valores iniciais pas- sam a corresponder à mesma Referência 5.
12 - Lei nº 6711, de 05/11/79. Eleva o valor do salário-família a que fa- zem jus os funcionários públicos.	12 - A identificação dessa medida é mais que evidente: o valor do salário-família passou de Cr\$ 81,00 para Cr\$ 120,00, a aproximando-se do valor pago aos servid- res públicos regidos pela CLT.
13 - Lei Complementar nº 36, de 11/10/79. Reabriu o direito do servidor aposen- tar-se voluntariamente, com proventos proporcionais ao tempo do servi- ço, mas em condições que a tanto o estimulem, readaptando-se, desta ma- neira, os termos da Lei Complementar nº 29 de 1976.	13 - A Lei Complementar nº 29, de 1976, por não estar o servidor em disponibilidade a percentual proporcional ao tempo de serviço, sem qualquer vantagem de ordem pecuniária. A Lei Complementar nº 36 reabriu o pra- zo para que o servidor possa responder a sua aposentadoria proporcional, garan- tindo-lhe, no entanto, a revisão dos respectivos proventos com base no Plano de Classificação de Cargos. A medida al- cançou, também, o pessoal incluído em Quadro Suplementar.

MEDIDAS CONCRETIZADAS	SIGNIFICADO
14 - Lei nº 6703/79. Estende aos funci- nários aposentados antes da implemen- tação do Plano de Classificação de Cargos as vantagens financeiras des- te Plano.	14 - Regra geral, os funcionários aposen- tados antes da implantação do Plano de Classificação de Cargos não gozavam dos benefícios do P.C. Alguns, dessa ordem, de grande alcance social, esses funcio- nários tiveram os seus proventos revis- tos com base no vencimento corresponden- tes à classe de categoria funcional em que seriam incluídos em cargos efetivos em que se aposentaram.
15 - Lei nº 6732/79. Altera a redação do art. 180 da Lei nº 1711/52, com a re- dação dada pela Lei nº 6481/77, fi- xando nova disciplina para as aposen- tadorias com as vantagens de cargo em comissão ou função de confiança.	15 - Objetivou a medida estabelecer mecanis- mo de cálculo que considere todos os cargos ou funções exercidas num período de dez anos e possibilitar a incorporação ao vencimento da atividade, de for- ma gradual, da gratificação de função (GF) ou da diferença entre o vencimen- to do cargo em comissão, da função de confiança, inclusive FAS, ou do cargo de natureza especial, e o vencimento do cargo efetivo, compatibilizando o dis- positivo estatutário com o mandamento constitucional, além de beneficiar in- distintamente a todos aqueles que, em decorrência de dispositivos constitu- cionais ou legais, podem aposentar-se, vo- luntariamente, com tempo de serviço in- ferior a 35 anos, como é o caso dos ex- pracinhas.
16 - Decreto-lei nº 1709, de 31/10/79. Dispõe sobre pagamento da Gratifica- ção de Produtividade aos membros do Ministério Público da União, dos do Distrito Federal e dos Territórios e aos integrantes do Grupo-Serviços Jurídicos.	16 - A providência adotada visou atender à necessidade reconhecida do ressalfio dos cargos do Ministério Público e do Serviço Jurídico da União e das autar- quias federais, evitando a evasão de profissionais, em prejuízo do serviço público.
17 - Decreto-lei nº 1710/79. Estende a Gratificação de Produtividade aos funcionários integrantes das cate- gorias funcionais de Fiscal de Tribu- tos de Aguardar e Alcool e de Fiscal de Contribuições Previdenciárias.	17 - A extensão da medida aos funcionários de que trata o referido decreto-lei de corre da identificação de suas ativida- des com as dos funcionários integrantes da categoria funcional de Fiscal de Tribu- tos Federais. Sua aplicação, definição e bases de concessão obediência, portan- to, às mesmas estabelecidas para os Fi- scais de tributos Federais.
18 - Decreto nº 84.248, de 28/11/79. Re- gulamenta a inclusão dos cargos e empregos integrantes da categoria funcional de Tradutor, do Grupo-ou- tras Atividades de Nível Médio, na categoria funcional de Tradutor e Intérprete, do Grupo-Outras Ativi- dades de Nível Superior.	18 - O decreto dispõe sobre a inclusão dos cargos e empregos integrantes da categoria funcional de Tradutor, do Grupo-ou- tras Atividades de Nível Médio, na categoria funcional de Tradutor e Intérprete, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, estabelecendo critério único de classificação, independentemente do re- gime jurídico disciplinar da vincula- ção, com a observância das prioridades fixadas para a inclusão dos servidores no novo plano.
19 - Decreto-lei nº 1714, de 21/11/79. In- clui a Gratificação por Ocupações Especiais para os integrantes do Gr- upo-Polícia Federal.	19 - Trata-se de um complementação do res- pectivo vencimento-base, como medida preliminar, tendo em vista a consecução dos objetivos a serem alcançados pelo Departamento de Polícia Federal, respon- sável pela segurança interna do País.
20 - Decreto-lei nº 1732, de 20/12/79. Ajusta a Categoria Funcional de Agente de Polícia Federal com as de Escrivão de Polícia Federal e Papiloscopista Policial, alterando, dessa forma, o Decreto nº 79.956/77, que dispõe sobre o Grupo-Poli- cia Federal (art. 4º, § único, le- tra e).	20 - A retribuição anteriormente fixada para o policial gerava dificuldades no Depar- tamento de Polícia Federal para se de- senvolver suas atividades. Assim, com a medida prevista, o decreto-lei em apre- so altera a composição da Categoria Fun- cional de Agente de Polícia Federal, pas- sando a mesma a constituir-se de 3 classes ao invés de 4, o que possibilita a refe- rida categoria, juntamente com as Es- crivão de Polícia, ter as mesmas Refe- rências de vencimento atribuídas à Ca- tegoria de Oficial de Chancelaria do Gr- upo-Serviços Jurídicos.
21 - Decreto-lei nº 1732, de 20/12/79. Reorganiza a retribuição do Grupo- Polícia Federal, alterando o anexo IV do Decreto-lei nº 1525/77 (art. 4º, § único, letra e).	21 - O Decreto-lei objetivou a concessão de melhor nível de retribuição aos funcio- nários integrantes do Grupo-Polícia Fe- deral. Reorganiza as referências de ven- cimentos das categorias funcionais de Delegado de Polícia Federal, Perito Cri- minal, Técnico de Carreira, Escrivão de Polícia Federal, Agente de Polícia Fed- eral e Papiloscopista Policial.
22 - Decreto-lei nº 1746, de 27/12/79. Altera a Lei nº 6732, de 4/12/79, e o item XX do Anexo II, do Decre- to-lei nº 1341 de 22/08/79.	22 - Por força da alteração, a abrangên- cia do período de exercício em cargo em comi- são ou função de confiança, para efeito de incorporação gradual ao vencimen- to da atividade, terá início a partir do primeiro provento no cargo ou função, e não em 1/11/74, como anteriormente. O Decreto-lei estendeu as vantagens do art. 180 do E.F. aos funcionários designa- dos para o exercício, no exterior, de funções diplomáticas de caráter perma- nente. Oudou, também, de atualizar o percentu- al da Gratificação por encargo de Curso ou Concurso, em até 3% do valor de refe- rência do servidor, bem como alterou pa- ra 30 horas-mês mensais, o limite anti- gamente estabelecido em 15 dias, reco- nhecido como exigiu para resultar pro- ventos e aperfeiçoado.

MEDIDAS CONCRETIZADAS	SIGNIFICADO
23 - Decreto-lei nº 1732, de 20/12/79. Reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores civis do Poder Executivo, dos membros da Magistratura e do Tribunal de Contas da União.	23 - O referido Decreto-lei, devido aos recontos aumentos concedidos aos demais segmentos de trabalhadores do País, não se aplica para janeiro e reajuste previsto para março. Assim, foram fixados dois momentos para a aplicação da medida: uma concessão em 1º de janeiro de 1980, na base de 25%, e outra, também no mesmo percentual, incidindo sobre os valores reajustados, a partir de 1º de março do mesmo ano. Elevou-se, também, o valor do salário-família para Cr\$... 150,00.
24 - Decreto nº 84.403, de 17/01/80. Introduce alterações no Decreto nº 81.315, de 8/2/78, que regulamenta a Ascensão Funcional (Referente ao Grupo-Polícia Federal).	24 - A medida decorreu da proposta da Academia Nacional de Polícia, uma vez que a sistemática atual obriga a desposar, que não tem condições de custear, com o treinamento dos candidatos excedentes ao número de vagas preenchíveis através daquela forma. Com as alterações realizadas, o curso de treinamento abrangerá apenas aos que se classificaram no concurso interno, dentro do número de vagas.
25 - Decreto 84.414, de 23/01/80, que visa à exigência de requerimentos para a concessão de direitos e vantagens a servidores na Administração Federal direta e autarquias.	25 - A medida, enquadrada no Programa Nacional de Desburocratização, eliminou os requerimentos para a concessão de vantagens dos funcionários, tais como: auxílio-doença, ajuda de custo, gratificação por tempo de serviço e férias, acrescentando outras providências que, além de beneficiar os servidores, estimulam os órgãos de Pessoal a que se organizem para a concessão automática de tais vantagens. O Decreto contém, ainda, dispositivos que aplicam o cancelamento de cotas de salário-família, suprimem a exigência de reavaliação da licença especial já concedida e facilitam o processamento da licença especial.
26 - Decreto nº 84.440, de 29/01/80. Supeprime a aposentadoria nos órgãos da Administração Federal direta e autarquias.	26 - Iguamente inspirado no Programa Nacional de Desburocratização, o decreto em apreço elimina a figura da Certidão de Tempo de Serviço para aposentadoria nos órgãos da Administração direta e autarquias, contribuindo decisivamente na agilização dos processos de aposentadoria.
27 - Decreto-lei nº 1771, de 20/01/80. Estende a Gratificação por Operações Especiais aos integrantes da Polícia Rodoviária Federal.	27 - Tendo em vista a concessão da Gratificação por Operações Especiais, instituída pelo Decreto-lei nº 1714/79, ao Grupo-Polícia Federal e Grupo-Polícia Civil do Governo do D.P., e devido também a uma linha das atribuições, justificou-se a extensão da medida aos integrantes da Polícia Rodoviária Federal.
28 - Decreto-lei nº 1773, de 03/03/80. Regula a incidência de contribuição previdenciária sobre a Representação Mensal instituída pelo Decreto-lei nº 1445/76.	28 - A medida deu-se a autorização, através do Dec. lei nº 1746/79, da porção de Representação Mensal na inatividade e, nos seus casos, a legislação sempre determinou a incidência do desconto previdenciário sobre as importâncias incorridas nos proventos, tal como ocorre com as Gratificações de Produtividade e de Atividade.

MEDIDAS PROPOSTAS

MEDIDAS PROPOSTAS	SIGNIFICADO
01 - E.M. nº 237, de 04/07/79. Cria a Fundação de Seguridade Social dos Servidores do Estado - FUNDASE, com a finalidade de complementar os benefícios da previdência oficial.	01 - Os servidores públicos não dispõem, atualmente, de um sistema que lhes garanta uma aposentadoria satisfatória sob o aspecto de nível de proventos, porquanto perduram, ao passar à inatividade, retribuições específicas da atividade. Com a criação da FUNDASE ter-se-ia a oportunidade de garantir, na aposentadoria, o seu ganho de quando em exercício, mediante contribuição voluntária compatível com o nível de seus vencimentos. A FUNDASE assegurará, também a complementação das pensões e de outros benefícios, a cargo do INPS.
02 - E.M. nº 404, de 19/11/79. Visa à inclusão da categoria funcional de Agente de Vigilância no Grupo-Outras Atividades de Nível Médio.	02 - A medida proposta tem por finalidade corrigir distorções havidas quando da criação de categorias que compõem o Grupo-Outras Atividades de Nível Médio e a de Agente de Portaria, além de proporcionar também o atendimento de inúmeras solicitações a respeito do assunto, encaminhadas pelos vários órgãos representantes dos antigos Guardas do Serviço Público.

MEDIDAS PROPOSTAS	SIGNIFICADO
03 - E.M. nº 20, de 22/01/80. Objetiva alterar o Decreto-lei nº 1445, de 13/2/76, com o acréscimo de um parágrafo em seu artigo 3º.	03 - A medida visa normalizar o empadronamento dos cargos em comissão e funções de confiança do Grupo-DAS, nos níveis 5 e 6, criados pelo Decreto-lei nº 1445/76, formando o ápice da hierarquia salarial da Administração Federal Direta, limitando-as aos dirigentes máximos dos órgãos que menciona, corrigindo-se, ao mesmo tempo, a atribuída aos órgãos centrais do sistema, atualmente em desconexão com as demais dentro do conceito de hierarquia encaixado no volume de responsabilidades e encargos.
04 - E.M. nº 037, de 04/02/80. Encaminha anteprojeto de lei instituído a Fundação Centro de Formação do Servidor Público - FUNCEP.	04 - O estabelecimento de um programa de formação e os projetos de aperfeiçoamento sistêmico do servidor reclamam a institucionalização de um Centro de Formação. O anteprojeto de lei em apreço, visa instituir o Centro de qualificação profissional na Administração Pública, a fim de que os funcionários dos vários organismos administrativos do País estejam aptos a exercer o papel de corretores sujeitos pela dinâmica do Estado. No estágio profissional recente o sucesso, a eficiência e a eficiência administrativas como suporte básico para o desenvolvimento da comunidade.
05 - E.M. nº 043, de 06/02/80. Propõe a través de projeto de lei, a fixação dos valores de retribuição da Categoria Funcional de Agente de Vigilância.	05 - O projeto de lei em questão tem por objetivo adequar à escala salarial a Categoria Funcional de Agente de Vigilância, estabelecendo os valores de retribuição das referências dos cargos ou empregos que irão integrá-las.
06 - E.M. nº 049, de 28/02/80. Encaminha projeto de lei visando equiparar ao acidente em serviço a doença profissional e as especificadas em lei para efeito de pensão especial.	06 - A proposição em apreço revela-se de grande alcance social, pois virá proporcionar solução justa e uniforme na concessão do benefício, em consonância com a política que o Governo vem desenvolvendo na área de pessoal.
07 - E.M. nº 050, de 28/02/80. Encaminha projeto de lei disposto sobre o enquadramento dos servidores estatutários do antigo Plano de Classificação de Cargos (sistema de lei 3780/60).	07 - A medida proposta reveste-se de grande significado social, pois abrange cerca de 30 mil servidores, que serão enquadrados na forma da Lei nº 5645/70, do pessoal alcançado pelo art. 3º da Lei nº 6184/74. O DNPS, através deste dispositivo legal, visa solucionar a atual situação em que se encontram esses servidores.
08 - E.M. nº 054, de 05/03/80. Dispõe sobre a incorporação da gratificação por trabalho com Rato X ou substâncias radioativas aos proventos de aposentadoria.	08 - O objetivo da medida é tornar viável a incorporação da gratificação da espécie aos proventos a que façam jus os funcionários que se aposentarem voluntariamente, com tempo de serviço inferior a trinta e cinco anos, e eliminar a exigência de que a contagem inclua somente o trabalho público.

EM ESTUDO

MEDIDAS EM ESTUDO	SIGNIFICADO
01 - Já se encontra em fase de exame o projeto do novo Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Brasil, com a cooperação da Fundação Getúlio Vargas e das associações de classe. O aperfeiçoamento do anteprojeto em apreço só poderá ultimar-se após a aprovação da nova CLT, quando, então, será mais conveniente e oportuno discutir-se a viabilidade da aproximação de direitos e vantagens entre os dois regimes: o estatutário e o celetista.	01 - A co-existência de dois regimes jurídicos no disciplinamento dos direitos e deveres dos servidores públicos tem gerado insatisfações, porquanto a relação de emprego é uma; e os objetivos das atividades são comuns a todos. A aproximação dos regimes resultará na uniformização de direitos, vantagens e obrigações, superando o atual descontentamento dos servidores que vem refletindo negativamente na produtividade.

MEDIDAS EM ESTUDO	SIGNIFICADO
02 - Estão sendo estudadas medidas de racionalização de procedimentos no tocante a Obras e Serviços de Engenharia e de associações específicas da legislação concernente às licitações para contratações de obras e serviços de engenharia.	02 - O DNBP entrou em contato com a Câmara Brasileira de Indústria da Construção, no sentido de obter subsídios, sob a forma de estudos, comentários, críticas etc., de aspectos específicos da legislação concernente às licitações de Obras e Serviços de Engenharia, compreendendo prioridades, tais como critérios de julgamento de licitações, padronização de materiais e de equipamentos integrantes da construção de edificações, medidas destinadas a incrementar a mobilização do capital das empreiteiras, no que diz respeito ao seguro-garantia, o conceito de notória especialização e a criação do Cadastro Unificado de Ocos, em sentido mais lato, com a modificação do Doc. nº 73.140/73.
03 - Estudos estão sendo realizados, para a correção de falhas existentes no sistema de execução, com o objetivo de conjugar os dois critérios, a eficiência e valor, e eliminar a sua subjetividade absoluta, para o que se vem-se em conta aspectos de eficiência, assiduidade, capacidade de assimilação, iniciativa, criatividade, participação em tarefas especiais, produtividade, espírito público e outros valores ponderáveis.	03 - O atual sistema apresenta-se por demais polêmico, porquanto a avaliação é de competência exclusiva do chefe imediato e feita com base em critérios puramente subjetivos. Sua grande falha, já detectada, é a ausência de configuração do bônus ANTI-ENTRUSTAMENTO. A alteração que se estuda possui grande significação, posto que os servidores mais antigos não serão prejudicados, como vem ocorrendo.

partido, através da cooptação, as lideranças pelegas que ainda existem no seio do operariado. O Governo diz que o proletariado não pode organizar-se em representação de classe, mas permite e estimula que o empresariado utilize todos os espaços e meios institucionais para se posicionar politicamente e através da Federações e Confederações de classe. O Governo diz que a greve é proibida na maioria dos casos, na quase totalidade dos casos, e que "os instigadores de greve" têm de ser reprimidos. Mas ajoelha-se diante do empresariado no *lock-out* da carne, do óleo comestível, do pão ou leite, que são as greves brancas do patronato. Nesse último caso, jamais cabem as intervenções militares, jamais a cassação das lideranças empresariais, jamais a prisão dos instigadores de *lock-outs*, jamais a vigilância de camburões policiais, jamais a utilização de jatos d'água ou bombas de gás lacrimogênio, jamais o assassinato público de representantes dessas classes, no existente aparato repressivo.

Os trabalhadores brasileiros sabem que as instituições governamentais são bifrontes. Eles já sabem que sua linguagem tem duas formas. Já sabem o que representam seus partidos, suas escolas e suas demais instituições de controle social. O trabalhador não tem mais que sua força de trabalho para trazer à mesa das negociações. É portanto legítimo que utilize seu único poder de barganha, através da greve, para aumentar suas conquistas.

Eles sabem, também, que não podem indefinidamente concorrer numa gangorra entre preços e salários, num jogo que aumenta as diferenças sociais e faz do trabalhador um competidor do próprio trabalhador no mercado de trabalho. Sua procura de um instrumento de representação política autêntica nasce daí, sem jamais desviar-se das normas legais que o próprio sistema impõe. Demonstra-se, com isto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que tanto o direito de greve, quanto o direito de auto-organização independente são inquestionáveis para quantos militam no Congresso e procuram legislar ou expender opiniões com o elevado propósito de bem representar a sociedade e promover a justiça social.

Nossa posição a este respeito, expressada com toda a clareza, neste momento, da Tribuna do Senado é inequívoca: como membros do Partido dos Trabalhadores, em vias de crescimento, em função das lutas operárias, nossa posição é de total e irrestrita solidariedade à direção que os sindicalistas estão dando, neste momento, às lutas e mobilizações que fazem, quaisquer que venham a ser suas conclusões e seus resultados.

O Sr. Pedro Simon (RS) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO (GO) — Pois não.

O Sr. Pedro Simon (RS) — Primeiro quero felicitar o portuno pronunciamento de V. Ex^a pela correção com que ele está exposto, e peço licença para me utilizar, por aparte, do pronunciamento de V. Ex^a para chamar a atenção sobre o pronunciamento do Ministro do Trabalho respondendo ao Líder Sindical Lula, com relação à intervenção do Sindicato dos Bancários, no Rio Grande do Sul. Perguntado por Lula por que não era suspensa a intervenção sindical dos bancários do Rio Grande do Sul, ele respondeu que ainda estava em andamento o processo da Delegacia Regional do Trabalho para averiguar os acontecimentos naquele Sindicato. Acontece que a Comissão de Sindicância já terminou o dito levantamento, já o concluiu, as conclusões estão todas na mesa do Ministro e todas as informações que se tem é que concluíram que não existe absolutamente nada no Sindicato dos Trabalhadores Bancários da Cidade de Porto Alegre. Portanto, ao mesmo tempo que felicito V. Ex^a aproveite esta oportunidade para protestar contra a informação do Ministro por incorreta e fazer um apelo para que seja reintegrado, como está havendo um movimento de praticamente todos os Sindicatos do Rio Grande do Sul, à direção dos Sindicatos dos Bancários de Porto Alegre, principalmente, o seu Presidente Olívio Dutra.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (GO) — Eu agradeço imensamente o aparte do ilustre Senador Pedro Simon, uma das magnas lideranças oposicionistas deste País e, ao mesmo tempo, também coloco-me ao seu lado na denúncia ao País de que os motivos do afastamento do Sindicalista Olívio Dutra e principalmente os motivos que estão procrastinando o seu retorno são apenas de ordem política. Sabemos, com igual clareza, que é justamente isto leva o pânico aos mentores governamentais que, neste momento, redobram o seu zelo e ameaças contra o operariado metalúrgico.

O Sr. Leite Chaves (PR) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO (GO) — Com prazer, nobre Senador. Ouço o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Leite Chaves (PR) — Antes de 1964, houve numerosas greves. A imprecisão dos opositores ao Governo de então é que elas eram greves meramente políticas, sem qualquer consistência ou sustentação econômica. Nessas

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Com a palavra, como Líder, o nobre Senador Henrique Santillo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (GO. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso). — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o operariado metalúrgico paulista, às vésperas do vencimento de mais um acordo salarial, movimentou-se, no transcurso do corrente mês, para defender níveis mais justos de remuneração e condições mais dignas de sobrevivência, através da livre negociação com os patrões.

Como das vezes anteriores, não nos causa qualquer espécie de fato de tornarem a encontrar, do lado dos patrões, a mesma insensibilidade intransigente que tem caracterizado suas lutas anteriores. Não nos surpreende, também, que encontrem as autoridades governamentais envolvidas na proteção ostensiva ao patronato, fazendo da lei mais um instrumento de coerção que de promoção da ordem e da justiça social.

Estas são duas condições do sistema de produção capitalista, que sustentam o modelo brasileiro, contra as quais o proletariado nacional tem de aprender a lutar, conquistando espaço próprio, através da organização e centralização sindicais.

Não admira, finalmente, que o Governo e os patrões, mancomunados contra a classe trabalhadora, lancem mão de todo o aparelho do Estado, da Justiça, da grande imprensa, dos meios de comunicação de massa, da polícia para inviabilizar as conquistas da classe trabalhadora ou fazê-las retroceder. Esta é sua posição histórica de classe dominante. E sempre tem sido assim, historicamente, o processo brasileiro na conciliação das elites.

Não obstante, por tratar-se de sistema competitivo, que funciona por pressões e contrapressões, toda esta postura e compreensão estatal dos problemas da produção confere legitimidade às lutas da classe trabalhadora, através dos instrumentos de pressão que lhe pertencem. Em nível jurídico, não há como negar o direito inalienável de ir e vir, de fazer reuniões, de organizar a resistência, de fortalecer o sindicato, de formar confederações e centrais operárias que unifiquem suas lutas. Esta é a contrapartida que a democracia formal tem de pagar para justificar a concentração da renda no desaparecimento da competição interempresarial. Concentrando seus capitais e sua força de produção, não pode impedir que a força de trabalho igualmente se concentre, sem que isto não venha a significar a falência total de toda sua estrutura jurídica.

O Governo diz que os militares não podem fazer política. Mas contraditoriamente inscreve no PDS os detentores dos cargos institucionais das Forças Armadas, enquanto reprime quaisquer manifestações castrenses de cunho organizativo com caráter oposicionista. O governo diz que os sindicatos não podem fazer política. Mas contraditoriamente procura atrair para seu

últimos 2 anos, essas greves ultrapassaram o limite de todas as greves do período do Presidente João Goulart. Agora, o Governo neste caso de São Paulo pretende encontrar um pretexto para acusar a greve dos metalúrgicos de política. Mas isto é muito difícil porque há poucos dias terminou uma greve em Santos sendo visível sua motivação exclusivamente salarial. Eu estou sabendo, nobre Senador, que nesse caso do ABC, mesmo que os líderes, os mais responsáveis, determinem a não efetivação da greve, ainda, assim, a greve não deixará de ser decretada; eles não teriam sua palavra acatada. Quer dizer, essas determinações são conscientes. Por isto, este pronunciamento de V. Ex.^a é de grande importância, antecedendo à deflagração do movimento, o que serve de advertência. Durante todo o período, desde 1964, jamais houve intervenção em qualquer sindicato, a não ser em determinados casos em que se pretendia defender os direitos econômicos e financeiros dos trabalhadores às vezes em mãos de diretoriais menos escrupulosas. Por tudo isso V. Ex.^a merece as congratulações desta Casa e do Partido Trabalhista Brasileiro.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (GO) — Agradeço ao ilustre Senador Leite Chaves, Líder do PTB nesta Casa, na certeza de que as Oposições brasileiras estarão entendendo uma intervenção no Sindicato do ABC como um golpe no processo de conquista democrática no País.

E continuo, Sr. Presidente.

Sabemos, com igual clareza, que é justamente isto que leva o pânico aos mentores governamentais, que neste momento redobram seus zelos e ameaças contra o operariado metalúrgico. O Governo sabe que o pacto com o sistema ocidental de desenvolvimento econômico tende a internacionalizar-se, com diminuição de soberania. Por isto joga num momento com a recessão da política de Simonsen e, noutro, com o pragmatismo delfiniano de ganhar tempo, deixando estar a crise, para ver como é que fica. O governo sabe, também, que a transformação do modelo depende da ação organizada das classes trabalhadoras, em favor da crescente estatização dos setores básicos, da implantação do monopólio do comércio exterior, da realização da reforma agrária, da necessidade de planificação global da economia, para impedir o repasse das crises aos trabalhadores ou evitar a política criminosa de eliminação de estoques e excedentes. O Governo sabe que os trabalhadores não estão interessados em estudos econométricos, mas que medem as políticas econômicas pelos resultados concretos, onde um aumento de produtividade global do PIB em 102% de 64 a 78 representou uma queda real de salários de 16 a 34% nos seus rendimentos. Sabe que essa política é concretamente contra si no transporte coletivo cada vez mais caro e insuficiente, nas enchentes que flagelam de tempos a tempos as mais diferentes regiões, no aumento de preço constante e sistemático das utilidades domésticas e dos bens de consumo forçado no aumento do analfabetismo, na deficiência do aparato assistencial-médico, na especulação de minorias em torno do sistema habitacional, no crescimento canceroso da influência multinacional, na entrega crescente do território a empresas alienígenas.

O Governo sabe, também, que a ação dos trabalhadores pode desagregar seus instrumentos de controle social, colocando a Igreja, os juristas, os intelectuais, os estudantes, as Forças Armadas, ou os educadores em torno de um programa de transformações sociais.

Por tudo isto, o que está acontecendo no ABC nos últimos dias é uma ação global de dissuasão psicológica tanto da luta reivindicatória quanto da luta organizativa dos trabalhadores. Eis por que ameaça ser ainda mais duro na repressão que das vezes anteriores, nos fatos inéditos que estão vindo à tona pela imprensa e pela denúncia das Assembléias Legislativas.

A *Folha de S. Paulo* do último dia 21 de março, estampa, à página 5, que o 4º Batalhão da Polícia Militar enviou questionário às empresas na área da reivindicação salarial, indagando sobre condições de alojamento para as tropas militares, locação de refeitórios e facilidades de acantonamento, número de veículos disponíveis para utilização da polícia e, estranhamente e descaradamente, sobre nomes de possíveis "instigadores de greve".

Não há como fugir à constatação de que dissuadir a greve ou impedir-la com tais meios significará um custo social e operacional muito mais elevado que o pronto pagamento da reivindicação salarial.

Ao mesmo tempo, insistentes informações de São Paulo dão conta de sistemática vigilância sobre os trabalhadores e suas famílias, numa grosseira desobediência ao princípio constitucional do livre trânsito, que não os poupa da invasão de sua privacidade, contra o que protestamos veementemente, neste momento.

A tudo isto se juntam as declarações do Ministro Macedo, que confessa sua intenção de intervir nos sindicatos e afastar suas lideranças "se a greve for declarada ilegal pelo Tribunal Regional do Trabalho", não dizendo o que fará com os empresários caso a ilegalidade da greve não seja declarada pelo

mesmo Tribunal, porque ele já tem como certa, no jogo de cartas marcadas do sistema, que tal ilegalidade já está declarada por antecipação.

Não precisamos argumentar diante da insensibilidade ministerial que o processo de elevação das lutas operárias independe da intenção de "desfazer a mistura da política sindical com a política partidária", entre aspas, declarações do Sr. Ministro, ou da "interrupção das carreiras sindicais de seus líderes." Ainda entre aspas. Nós sabemos que ele também sabe da inocuidade de tais ameaças, porque a disposição de chegar à greve não parte da decisão das lideranças sindicais, que ele tenta cooptar com tal procedimento, mas das próprias bases operárias, na defesa de taxas justas de produtividade, e o sem número de outras reivindicações mais justas, ainda que o governo não defina.

A prática imediata dos demais movimentos sindicais, como o dos trabalhadores da indústria de material plástico de Santa Catarina ou dos estivadores de porto de Santos, demonstrou vitória das reivindicações operárias. A mesma *Folha de S. Paulo*, do mesmo dia e à mesma página, demonstra que os operários de Joinville "conquistaram um índice de produtividade de 6,8% durante uma greve de apenas 72 horas, como demonstra que "os estivadores de todo o País terão um salário-dia reajustado, a partir de de abril, em 66,68%"; com índice de produtividade de 6%.

Há denúncias de que o endurecimento patronal na área metalúrgica é estimulado pelo próprio governo, para compelir o operariado paulista à greve e tentar justificar um fechamento do regime ou inviabilizar o encontro do Partido dos Trabalhadores nos próximos dias 12 e 13 de abril. Diante dessa hipótese, encaramos a encenação em duas perspectivas:

1º) Se o objetivo da encenação é o endurecimento do regime, não sabemos em que forças sociais pretendem os setores duros do governo se apoiar, numa conjuntura nacional e internacional inteiramente adversa ao progresso das ditaduras. Nossa previsão é de que tal tentativa de "golpe prussiano" se vier não poderá prosperar, com maiores danos que benefícios à cronometragem das aberturas.

2º) Se o objetivo é utilizar a greve como provocação para inviabilizar o Partido dos Trabalhadores, a classe operária não está participando dessa encenação mesmo porque está num movimento sindicalista absolutamente autônomo e luta por esta autonomia, já que no ABC e em outros pontos do País esta tem sido uma legítima conquista dos trabalhadores brasileiros porque vê na possibilidade da eclosão de um movimento grevista uma fase apenas reivindicatória de sua mobilização. Ela luta pela reposição de seu salário e tem plena consciência de que seu movimento visa a esse fim. A esse respeito, a posição das organizações sindicais é de inteira autonomia frente aos diferentes partidos de oposição, sobre os quais não têm quaisquer intenções manipulatórias. O operariado luta, com as forças de que dispõe, para questionar o volume do aumento da produtividade, que não está legalmente resolvida. Isto. Sr. Presidente e Srs. Senadores, convalida a negociação direta como única forma de corrigir adequadamente o valor do trabalho em todos os setores do sistema produtivo, e, por isto mesmo, anula a encenação governamental.

Não há, finalmente, e apenas como adendo ao nosso protesto desta tarde, como culpar a reivindicação salarial como responsável pela inflação. "A inflação brasileira é especulativa", diz Walter Barelli em entrevista ao *Jornal de Brasília* do último dia 16 de março.

Na verdade, são os próprios bancos estatais, como o BNH, a Caixa Econômica e o Banco Central que realimentam a inflação com suas normas de funcionamento. Quem não conhece pessoalmente algum funcionário da alta administração que faça empréstimos em consignação para jogar nas caderetas de poupança? Quem não conhece alguém que compre apartamentos do BNH na planta, quando já possui residência própria, para especular com o ágio ao fim da construção? Quem não conhece algum membro da alta classe média que hoje possui 2, 3 ou 4 apartamentos do BNH em municípios diferentes, como Vila Velha e Vitória ou Brasília e Luziânia, enquanto o grosso da população não tem onde morar? Quem não conhece alguma empresa que deixe dormir no "overnight" seu capital de giro, sob a proteção de normas do Banco Central ou do Ministério da Fazenda? Capital de giro quase sempre tomado a juros subsidiados.

Minha vinda à Tribuna, nesta tarde, como líder do Partido dos Trabalhadores, visa menos a dissuadir um governo empedernido que a denunciar a falácia de suas aberturas. Não venho aconselhar, mas tentar alertar para uma tragédia, a possibilidade sobretudo dessa tragédia. Não venho argumentar, mas fazer advertências. Já que este é meu direito, venho para informar que a disposição de greve em São Paulo e a intransigência dos patrões e do governo esta criando um clima irrespirável de conversações pacíficas, com sombrias perspectivas como as que enlutaram a classe operária no ano passado, com o assassinato público do operário Santo Dias da Silva. Não venho pedir ou

apelar, mas responsabilizar preventivamente o governo, a Força Pública e o Ministro Murilo Macedo pelo que possa acontecer.

Que Suas Excelências pensem duas vezes na gravidade que pode decorrer da entrega da Polícia Militar do Estado de São Paulo como mão-de-obra substitutiva, em caso de greve, numa aberta subversão de sua função institucional, que assim se subloca ao interesse privado de empresas multinacionais, de alta taxa de lucratividade em dupla alienação de autonomia e soberania. Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista, para uma breve comunicação.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (SE. Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na próxima segunda-feira comemora-se o 16º aniversário da Revolução de 31 de março de 1964, que coincide com o advento do 5º Governo Revolucionário, o do Presidente João Baptista Figueiredo.

Reconhece a maioria dos brasileiros que esse episódio decisivo para os destinos da Nação já se incorporou à nossa História como uma das suas páginas mais transcendentes.

Nas perspectivas destes 16 anos já decorridos, os historiadores e cientistas sociais antecipam um julgamento positivo a respeito do magno acontecimento que, no plano interno, restaurou a ordem ameaçada, implantou a paz social, evitou a guerra civil perigosamente estimulada, e promoveu um surpreendente desenvolvimento econômico, apesar das oscilações e contingências negativas de uma conjuntura desfavorável, notadamente no âmbito internacional, que continua profundamente conturbado pelos persistentes conflitos políticos, econômicos e sociais, exacerbados pelas crises surgidas em 1973.

Seria inoportuno, no instante em que desejo, apenas, recordar o advento da nova fase da evolução brasileira iniciada em 1964, recapitular os indicadores globais do que foi possível realizar em todo o período decorrido, pelos sucessivos governos revolucionários dos eminentes Presidentes Castello Branco, Costa e Silva, Emílio Médici, Ernesto Geisel e agora, apenas iniciando a sua fecunda e promissora trajetória, o Governo do Presidente João Baptista Figueiredo.

Apesar dos problemas decorrentes de um crescimento demográfico de quase 4 milhões de pessoas anualmente — ou seja, de uma população superior à de muitos países importantes, e, em consequência, das responsabilidades de atendimento às necessidades básicas de uma população de 130 milhões de brasileiros, dos quais mais de 60 milhões têm idade inferior a 18 anos e quase 80 milhões já estão aglomerados nas grandes regiões metropolitanas e principais cidades do País — o fato é que os governos revolucionários lograram obter resultados objetivos na maioria dos setores da vida nacional — não tanto quanto seria de desejar — mas com níveis de desempenho altamente satisfatórios, superiores aos da maioria dos demais países.

Somos, já, em termos globais, a 8ª economia do mundo, e estamos vitoriosamente engajados na superação dos obstáculos decorrentes das disparidades inter-regionais e sociais de renda e bem-estar social.

As estruturas econômicas da Nação se evidenciam sólidas, gerando cerca de 1,5 milhões de novos empregos por ano, não obstante um incremento demográfico que oscila entre taxas de 2,8% a 3,1% nas várias regiões.

Se é exato que os problemas explodem, em todas as áreas, na proporção das dimensões continentais do País, também é incontestável que todos os desafios vêm sendo enfrentados pelo Governo do Presidente João Baptista Figueiredo, com coragem e racionalidade. Apesar dos custos sociais das opções estratégicas adotadas, na luta contra a persistência de uma pertinaz inflação, que é mundial, alimentada por fatores externos, fora do nosso controle, a verdade é que, mercê de Deus, o Brasil está atravessando os períodos mais adversos das crises políticas, econômicas e sociais da nossa época, sem conhecer os flagelos da recessão, do desemprego e da guerra civil que infelicitam tantas nações.

Ao crescimento das taxas do produto interno bruto vêm se somando inegáveis avanços no âmbito do bem-estar social do nosso povo.

Cumpra, por conseguinte, avaliar, com realismo, mas simultaneamente com isenção e espírito de justiça, os resultados obtidos pelos governos revolucionários, principalmente agora quando o Presidente João Baptista Figueiredo consolida a nossa opção irrevogável pelo Estado de Direito Democrático, incontestável iniciativa do eminente ex-Presidente Ernesto Geisel.

A Revolução de Março de 1964 fortaleceu a Nação que, reagindo contra todas as vulnerabilidades episódicas das circunstâncias históricas, marcha no roteiro da sua completa emancipação e desenvolvimento auto-sustentado, visando implantar, ao lado de uma autêntica democracia, o máximo bem-estar geral.

Devemos, por conseguinte, neste instante evocativo da Revolução de 31 de Março de 1964, à semelhança do que fiz em todos os anos anteriores, não só das Tribunas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, como, igualmente, à época em que exerci o cargo de Governador, congratulármolos com as Forças Armadas do Brasil, Exército, Marinha e Aeronáutica, que, coesas, ao lado do povo, permanecem vigilantes assegurando a ordem, a paz, a segurança social e o progresso da Nação. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Adalberto Sena, para uma comunicação.

O SR. ADALBERTO SENA (AC. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Conforme os jornais já divulgaram, encontram-se em greve — pelo menos até ontem estavam, e não tenho notícias de hoje — os professores do meu Estado, o Estado do Acre. E, segundo também notícias divulgadas pela imprensa, essa greve já foi considerada ilegal por atentatória a um dos princípios da nossa Constituição, o princípio que proíbe a greve de funcionários públicos. Mas, a despeito de todo nosso respeito por essa norma jurídica, havemos nós de convir, Srs. Senadores, que a ela muitas vezes se sobrepõem certas contingências sociais e até mesmo nossas motivações biológicas. É o caso desses professores que, depois de terem recorrido a todos os meios normais, através dos seus sindicatos, de sua associação de classe, não tiveram nenhuma solução satisfatória para as suas reivindicações. Pelo contrário, não têm nenhuma esperança de receber um salário condigno que afaste a perspectiva da fome que ronda os seus lares, e que garanta a tranquilidade daqueles professores que precisam preparar-se para as lições e assim assegurar a maior eficiência da nossa juventude.

Por isso mesmo, Srs. Senadores, a Seção Acreana do Partido do Movimento Democrático Brasileiro resolveu solidarizar-se com esses professores, não num movimento demagógico, mas simplesmente por reconhecer, através da observação dos fatos ao longo dos anos, que nada mais justo do que a intervenção ou a ação supletiva do Governo Federal em favor daqueles professores, já que as condições do Estado talvez não permitam atender-lhes as reivindicações. E devo dizer aqui que essa ação supletiva da União, em seu favor, também baseia-se em princípio consagrado na Constituição Federal.

É este, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o manifesto dirigido aos professores e ao povo em geral pelos representantes do Partido do Movimento Democrático Brasileiro no Senado e na Câmara:

O PMDB E O MOVIMENTO DOS PROFESSORES DO ACRE

Fala-se muito em abertura política e social; jura-se restabelecer a Democracia; prometem-se medidas audazes para melhorar as condições de vida e encher as panelas do povo. Os defensores incondicionais do Governo, desprovidos de qualquer sinceridade, lançam programas e fazem discursos de larga repercussão, na ânsia frustrada de vender uma imagem liberal.

São palavras vazias, entretanto, que esbarram constantemente na realidade dos fatos, na repressão às reivindicações populares, na política desumana de achatamento salarial que subsiste, apenas mascarada para compor o quadro de falsidades e ilusões com que tentam mais uma vez lograr o povo brasileiro.

Os salários dos trabalhadores foram comprimidos e aviltados pela política econômica que infelicitou a Pátria há uma década e meia. Base de todo o modelo concentrador, elitista e antinacional, a teoria milagreira oprime os assalariados pelo confronto da *carestia* com *salários irrisórios*.

Toda a pletera de problemas nacionais se repete, agiganta-se ao incidirem sobre um Acre desgastado, empobrecido e caótico, após sucessivas administrações "biônicas", alheias aos mais legítimos anseios populares.

Tratado sem o menor respeito pelos centros federais de poder, ilhado pela péssima condição de suas estradas, inatingível através dos sistemas postais, telegráficos e telefônicos, vive o Acre uma página tenebrosa.

É neste quadro que os professores do Acre, irmanados sob a orientação e a liderança de sua Associação Profissional, encetam brava luta por melhores salários; exigem a justa paga pela dedicação à nobre tarefa de formar nossa juventude; pedem, cobram a devolução de pequena parcela do que foi tomado nesses tempos de empobrecimento da imensa maioria da classe.

Subjugados pela fria letra de leis injustas, tiveram seu movimento ordeiro e pacífico tachado de "ilegal", declaração que abre caminho para severas represálias — punições iníquas que chegam

ao desemprego, cassação de mandatos sindicais e até mesmo repulsivos processos políticos.

A Seção Acreana do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, coerente com seu programa e suas obrigações de representar o espírito, sereno e altaneiro, do nosso povo, vem apresentar, através de sua Bancada no Congresso Nacional, a mais calorosa solidariedade aos professores do Estado do Acre em sua luta, luta que é de todos os trabalhadores.

Defendendo seus direitos e suas idéias com ordem e perseverança, os professores acreanos dão a maior e mais sublime lição à juventude: uma lição de união, firmeza e serenidade em defesa do que é justo e digno.

Brasília, em 26 de março de 1980. — Senador Adalberto Sena — Deputado Nabor Júnior — Deputado Geraldo Fleming.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

OFÍCIO Nº 003/80-CAR

Brasília, 28 de março de 1980.

Senhor Presidente:

Tendo o Senador Marcos Freire declinado do convite para participar da reunião do Conselho Deliberativo da SUDENE, solicito a Vossa Excelência tornar sem efeito o Ofício nº 002/80-CAR.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de estima e consideração. — Senador Antonio Mendes Canale, Presidente da Comissão de Assuntos Regionais.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

Brasília, 28 de março de 1980

GP-0/200/80

Senhor Presidente,

Tenho a honra de acusar o recebimento do ofício CN/21, de 25 do corrente mês, no qual Vossa Excelência consulta esta Casa sobre a realização de sessão conjunta, solene, destinada a homenagear o escritor Gilberto Freyre, pelo transcurso do seu octogésimo aniversário.

Informo a Vossa Excelência que esta Presidência está de acordo com a realização dessa sessão, e indica para falar em nome da Câmara dos Deputados o Deputado Thales Ramalho.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e apreço. — Flávio Marcellio, Presidente da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — A Presidência, ouvida a Câmara dos Deputados, e atendendo a solicitação de diversos Srs. Deputados e Senadores, convoca sessão conjunta, solene, a realizar-se a 15 de abril próximo, às 15 horas, no plenário daquela Casa, destinada a homenagear o escritor Gilberto Freyre, pelo transcurso do seu octogésimo aniversário.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guimard — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Alberto Silva — Almir Pinto — José Lins — Cunha Lima — Marcos Freire — Nilo Coelho — Amaral Peixoto — Saidanha Derzi — Leite Chaves — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 14, de 1980, do Senador Lázaro Barboza, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Doutor Pedro Teixeira, no dia 5 de março de 1980, na Federação do Comércio, em Brasília,

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada.

PRONUNCIAMENTO DO DR. PEDRO TEIXEIRA PROFERIDO DIA 5-3-80, NA FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BRASÍLIA:

"Foi preciso que Brasília atingisse a faixa etária da sua maioridade para que, dentro da maturidade natural, percebesse que havia crescido e desenvolvido com serenidade, dedicação e responsabilidade, mas carente das tradições necessárias e fundamentais à essência de um povo.

A cidade formada pela generosa doação dos descendentes de Anhangüera bem espelha a síntese de todo o povo brasileiro.

Da colmeia de humildes irmãos do norte e nordeste, se edificaram, com a amálgama da fibra e suor, os arrojados edifícios, dentro de uma concepção arquitetônica que ainda deslumbra o mundo.

Rasgaram-se rodovias, construíram-se praças e amplas avenidas. Emoldurou-se o cerrado rústico com as cores dos verdes vicejantes como que em homenagem aos matizes da esperança.

O povo peregrino vivia para o trabalho que lhe foi confiado pelas aspirações nacionais.

Entretanto, poucos eram os que se davam conta dos fatores subjetivos que a cidade criança reclamava, pois se faziam quase que imperceptíveis em meio às azáfamas e às exiguidades do tempo para o cumprimento de tarefas gigantescas.

Envaidecidos pelo senso do dever cumprido, nos contristávamos quando nossos irmãos de outros centros mais tradicionais nos imputavam o rótulo de cidade triste e desumana, sem as atrações suficientes para amenizar o labor diuturno.

Amantes deste abençoado torrão, não podíamos sufocar a mágoa que nos fazia envoltos ante a melancólica realidade que aflorava.

Tínhamos, de fato, construído praças e esquinas, mas elas estavam sempre vazias e despovoadas. Não de gente, mas principalmente de almas. De espiritualidade.

Na verdade, não se constrói uma comunidade sem raízes. Somos como as árvores. Ainda que frondosas, não darão frutos sazonados e doces sem cuidarmos das raízes.

Uma cidade carece de tradições. De folclore, de valores milenares que unem os núcleos familiares entre si; que até nas divergências de idéias erigem o proselício do calor humano.

À medida que a região geoeconômica impunha uma jornada consciente de posição, chegamos à conclusão de que ainda nos constituíamos em um ceireiro muito jovem e por isso mesmo carente de apoio dos mais experientes.

Éramos e somos altamente responsáveis. Como donatários, amávamos e amamos o solo doado, tanto quanto nossos pródigos doadores.

Embora formada pelo somatório de uma miscigenação extraordinária que enriquece a unidade brasileira, a verdade insofismável é que a fonte cristalina de nossas inspirações não estava e não está nos núcleos do Poder Central que aqui se implantou. Este também sofria, sofre e sofrerá os impactos do caleidoscópio das mutações político-partidárias.

E onde, então, buscar uma postura de humanismo, senão junto àqueles que nos fizeram legatários destas dadas plagas? E assim os nossos apelos se convergem pela via da afetividade para buscar em Goiás os adjutórios essenciais às nossas contínuas caminhadas.

Somente os segmentos representativos de Goiás irão se sensibilizar com mais urgência de que é chegada a hora de propugnar para que os brasilienses de Goiás ou os goianos de Brasília contem com o ferramental capaz de continuar contribuindo para que a região geoeconômica comum tenha o desenvolvimento que se faz mister.

Ainda domingo último, o *Jornal do Brasil*, em seu principal editorial, fez uma detida análise sobre Brasília.

Entre outros tópicos salienta que:

1) Brasília acabou por distanciar a sociedade do Poder porque longe dos centros de progresso e das áreas de atraso, destituída de atividade produtiva própria, aprisionou-se no isolamento social e faltou como produto político da vontade nacional;

2) A ausência de iniciativa privada em sua estratificação urbana é uma falha irreparável;

3) A sociedade da Capital brasileira tem uma densidade burocrática que inibe o aparecimento de uma opinião pública. E sem opinião pública torna-se precária e aspiração democrática. O Governo, pressionado pela burocracia do Estado e sem captar a reação da sociedade civil, pela inexistência da atividade privada, não é capaz de avaliar com segurança o peso de suas decisões;

4) A periodicidade dos governantes retarda a fixação de valores humanos e profissionais. A burocracia, porém, resolveu a seu modo — isto é, privilegiadamente — a acomodação social dos seus quadros;

5) O Congresso Nacional nada pode fazer para reparar as deficiências regionais de uma cidade geneticamente burocrática.

Fazendo incursões por nuances políticas propriamente ditas, o editorial ainda assevera e sugere:

6) Tanto quanto é irreversível a fixação da capital é também inadiável o exame objetivo de todos os problemas de uma cidade que não reservou espaço econômico à livre empresa e a uma sociedade civil que seja consciente de seu papel político insubstituível numa democracia.

E vai mais além, ao afirmar que:

7) É preciso romper-se o cerco pela burocracia e estabelecer-se uma ligação natural entre os Poderes da República e a ação.

Deixando de lado a conhecida "dor de cotovelo" dos não dispostos a abandonar os seus folguedos litorâneos que se eternizam em críticas à mudança da capital brasileira e também certas pinceladas rapidamente opostionadas ao Governo, como sói acontecer com o enfocado vespertino, não há como contestá-lo quando adverte e esclarece das desastrosas consequências de uma cidade sem vida, sem voz, prisioneira de uma redoma burocrática.

É indiscutível a validade e até mesmo a necessidade do contato de quem governa com os seus governados, o que não só se faz pelas vias de ofício e expedientes protocolares.

As grandes decisões são tomadas ou sob os aplausos ou mesmo sob os apupos das massas conscientes que lotam as galerias e as plenárias.

O próprio Governo do Distrito Federal concluiu que o ritmo acelerado das obras da consolidação de Brasília já atingiu o seu clímax.

A fase do eldorado que arrancou milhares de braços e sonhos para o Planalto Central já sofre acentuada retração.

Esforços são feitos para desestimular o deslocamento dos irmãos brasileiros para estas paragens, pois a cidade não está preparada para agasalhá-los ou ofertar abundante mão-de-obra.

Em decorrência da desativação, milhares de operários, qualificados e não qualificados, foram entregues a um cruento destino de não poderem ganhar o "pão nosso de cada dia" reclamado por suas famílias.

Voltar às origens é uma utopia. Não só porque já se comprometeram nas estruturas ambientais locais, onde muitos membros do núcleo familiar já trabalham ou estudam na cidade, como também já construíram seus modestos casebres ou se beneficiaram de imóveis populares.

Ainda que se pretenda desestimular as vindas de outros sonhadores ou necessitados, não há como coibir o sagrado e constitucional direito de ir e vir de cada um, salvo se pelo arbítrio, tónica não compatível com a do atual Governo Federal, cujo mandatário maior jura fazer deste País uma democracia.

Temos diante de nossos olhos, com graves consequências sociais que vão desde o espectro da morte pela inanição até o desespero de uma sobrevivência pelos canais da criminalidade, os insucessos dos êxodos acionados pelas vertigens das miragens.

A periferia de Brasília é um reduto de mais de 700 mil brasileiros ávidos por um mercado de trabalho que lhes possibilite a sobrevivência digna e sem os riscos de serem arrastados pela degradação dos tóxicos, prostituição, embriaguês, assaltos, furtos e homicídios.

O debelar deste estarrecedor, porém lamentável cenário real, está a exigir do Poder Público e da iniciativa privada, um esforço conjunto e harmônico, calcado nas melhores inspirações sociológicas.

E Deus, na sua sabedoria, colocou no Centro do Brasil, na região geoeconômica de Brasília, em terras de Goiás, um solo fértil e ainda virgem, capaz de permitir o aproveitamento de incomensurável mão-de-obra.

Então uma das soluções está diante de nós mesmos, na soleira de nossas portas, como se a convocar-nos para a agilização.

É o bastante trabalhar a terra onde há de influir o leite e o mel, segundo a vidência de São João Bosco.

E disto apercebeu-se o Senador Lázaro Barboza no seu projeto de estender os benefícios dos incentivos da Amazônia legal até o paralelo 16.

Além do cerrado, as áreas limítrofes de Brasília serão sem dúvida altamente estimulantes para o desenvolvimento dos setores industriais e comerciais, capazes não só da captação dos recursos da região, como também de canalizar investimentos dos empresários de todo o Brasil, sem prejuízo para outras áreas que já desfrutam de tais favores.

O Brasil desenvolvimentista é capaz de simultaneamente crescer em todos os seus quadrantes, o que aliás é necessário para a integração nacional.

O crescimento e desenvolvimento da região centro-oestina é um tema que deve fascinar e mobilizar brasilienses e goianos, não só pelas riquezas econômicas para a classe empresarial, mas em especial por suas consequên-

cias sociais, pois qualquer crescimento nas áreas da indústria e comércio irá gerar melhores condições de vida para a classe trabalhadora.

A eclosão demográfica, não só nacional, como até mesmo mundial, sobressalta ante a insuficiência da oferta de produtos agropecuários e a redução das terras cultiváveis disponíveis.

Neste particular, invejável é a condição de equacionamento da tamanha problemática, que oferece a região Centro-Oeste do Brasil, constituída pelo Centro-Oeste de Minas Gerais e os estados de Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, pois ela se apresenta como uma das últimas grandes reservas mundiais para a expansão da fronteira agrícola.

Que se saiba, nela está a maior disponibilidade de terras do mundo, capaz de tornar viável, a curto prazo, a produção de cereais e a formação de pastagens, ainda que contando com uma infra-estrutura mínima necessária no que tange a transporte e tecnologia agrícola.

Quicá a fome do mundo venha a ser amenizada pelo Centro-Oeste do País, cujas zonas fisiográficas se distinguem pelos cerrados, os quais se estendem por mais de 100 milhões de hectares, perfazendo 65% da área e que constitui o seu maior potencial agrícola; pela terra roxa, com cerca de 5 milhões de hectares, pelo pantanal Mato-Grossense, com quase 2 milhões de hectares prestáveis à pecuária e à rizicultura.

O Programa de Desenvolvimento dos Cerrados (Polocentro) voltado para a ocupação racional e ordenada das terras dos cerrados, constitui-se no maior programa regional de expansão da fronteira agrícola.

Por seu turno, a Amazônia é sem dúvida alguma uma das últimas fronteiras do globo a desafiar a capacidade desbravadora do homem, em nossos dias.

Região vastíssima, compreendendo mais de 8 milhões de km² e vários países, é na Amazônia que se localizam a maior reserva florestal, o maior rio em capacidade e volume de água, a maior rede hidrográfica e um dos maiores potenciais de minérios, flora e fauna da face da terra.

De toda a Amazônia, cabe ao Brasil cerca de 60% da área como também lhe cabe a maior parcela de responsabilidade em ocupá-la e integrá-la sem destruí-la.

A presença da SUDAM no desenvolvimento da Amazônia é incontestante, como incontestante será o êxito desenvolvimentista da Região Centro-Oeste, caso aproveitada pelos benefícios oriundos dos estímulos fiscais, a vingar o projeto de expansão da área de benefícios até o paralelo 16.

Despreocupada e até certo ponto liberta da responsabilidade de resolver os problemas sociais de milhares de anseios, Brasília poderá, ordenada e tranquilamente, exercitar o seu potencial administrativo, tornando-se o centro cultural e social irradiante de que o Brasil tanto necessita.

Paralelamente, fruiremos dos benefícios resultantes das captações aplicadas e transemutadas em riquezas das áreas vizinhas.

Assim desperta, Brasília não pode se quedar inativa e omissa diante do apelo social que lhe é formulado pelas classes empresariais de Goiás, via seu ilustre representante na Câmara Alta, o Senador Lázaro Barboza, autor de um projeto do maior significado para a região geoeconômica do DF e que está acorde com a política do Governador Aimé Lamaison.

Mais do que honrados pela nossa convocação, percebemos que indiscutivelmente somos membros atuantes e integrantes do Estado de Goiás.

E por isso mesmo a classe política de Goiás deve atentar que seus pontos de lanças brasilienses estão carentes de apoio à confiança em nós depositada.

Nossa pretensão não é de rivalizar, mas sim de somar. Temos o mesmo solo como berço, os objetivos comuns, mas destinações e missões paralelas. Nunca divergentes, mas sim sempre confluentes.

Este nosso convívio demonstra que somando as nossas forças nos tornaremos mais fortalecidos e aptos para os cotejos e embates que nos são familiares.

Deve, pois, Goiás se conscientizar de que estamos contando com a sua experiência. Com a vivência de nossos irmãos.

Já é chegado o instante de ensaiarmos legitimamente os nossos primeiros passos pelas veredas da política partidária, na sua verdadeira dimensão, para que num futuro não muito longínquo estejamos também presentes no Congresso Nacional.

Assim pensando, despidos de quaisquer interesses pessoais, propugnamos para que os partidos políticos constituam seus diretórios também em Brasília, a fim de que possamos exercitar o nosso potencial através dos canais adequados para os debates de caráter político-partidário.

Não é crível e nem razoável que não nos dêem condições de não ficarmos à margem do processo de desenvolvimento nacional.

A que querem nos relegar, afinal?

A um povo sem voz?

Tal injustiça não se comete nem mesmo aos Territórios Nacionais e sequer aos Municípios da mais simples expressão.

Queremos nossas esquinas e nossos botecos com a semente da preocupação política em debate, gerando paixões e sentimentos de amor aos homens e à cidade.

Esta nossa preocupação tem que ser estendida à classe política de Goiás, com urgência, para que assegure às suas sentinelas avançadas o constitucional direito que todos os demais brasileiros conquistaram.

Podemos asseverar que os anseios político-econômicos de Goiás, são siameses aos de Brasília.

Felizmente, o Partido Democrático Social se propõe, por suas mais expressivas lideranças, a estudarem a matéria, ou seja, tornar aprovado o Projeto, ora em tramitação na Câmara dos Deputados, que institui Diretórios de Partidos Políticos no Distrito Federal.

O Projeto tem por escopo os mesmos fundamentos doutrinários e pragmáticos contidos no parecer do então Secretário-Geral da ARENA, ilustre Deputado Prisco Viana, mantido em igual cargo no PDS, que então afirmava textualmente:

“Com mais de um milhão de habitantes, sede dos Poderes Legislativo, Executivo e do Judiciário, Brasília é hoje o principal centro político do País. Embora não tenha o Distrito Federal representação política é fácil prever que num futuro muito próximo essa situação será modificada, uma vez que através das suas lideranças a população tem manifestado o desejo de participar do processo político nacional, inclusive elegendo representantes seus para o Congresso Nacional.

O eleitor de Brasília não vota, mas já se permite que o eleitor de outros Estados, residentes na Capital Federal, participe das eleições gerais. No ano passado cerca de 90 mil eleitores de outros Estados votaram em Brasília em candidaturas a Senador, Deputado Estadual e Deputado Federal.

É evidente, portanto, a conveniência para os partidos políticos de se organizarem no Distrito Federal. Daí recomendar-se que na reforma a ser feita na legislação eleitoral essa questão seja considerada, alterando-se a redação do referido § 1º do art. 22 da Lei nº 5.682.”

Com muito acerto, a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Alta, integrada também pelo Eminentíssimo Senador Lázaro Barboza, aprovou, à unanimidade, o parecer do Senador Aluísio Chaves, que como relator da relevante matéria, assim se pronunciou:

“Constitucional, jurídico e tecnicamente escorreito, o Projeto é insusceptível de reparos.

Louve-se, ademais, no mérito, o seu intuito de ensejar ao Distrito Federal as condições legais para organização partidária, neste antemã de uma nova etapa na vida político-institucional do País.

O Distrito Federal, como centro político das grandes decisões nacionais, não pode, de fato, continuar com sua população partidária e eleitoralmente marginalizada, sendo certo que só construiremos instituições políticas estáveis, adequadas à nossa realidade e aos nossos ideais com a participação esclarecida, consciente e responsável de todos os brasileiros.

Isto posto, opinamos pela aprovação do Projeto, ainda por oportuno e conveniente.”

Tendo em vista que o Projeto em referência não colide com nenhum dos princípios dos partidos políticos em formação, pelo contrário, com eles se concilia, é de se esperar que todas as lideranças partidárias do Estado de Goiás se mobilizem e fechem a questão em favor da aprovação do Projeto.

Que seja de fato e de direito uma reivindicação de Goiás em favor dos seus irmãos goianos de Brasília, fortalecendo, assim, o bloco político da Região Centro-Oeste.

Com Diretórios Políticos, Brasília terá, sem dúvida, um peso específico de maior significado e, por certo, no futuro, quando uma representação política madura e refletida se impuser, Goiás, como mãe que foi, pai que é, e padrinho que será, sentir-se-á assaz honrado, tanto quanto honrados somos, por tê-lo lavrado no maior dos nossos preitos da eterna gratidão.”

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 27, de 1980, do Senador Franco Montoro, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 101, de 1978, de sua autoria, que exclui das inelegibilidades os casos de simples denúncia, modificando a alínea n do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se acham. (Pausa.)

Aprovado.
O projeto de lei constante do requerimento que vem de ser aprovado será arquivado definitivamente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Item 3:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 1.145, de 1979), do Projeto de Lei do Senado nº 159, de 1979, do Senador Jaison Barreto, que dispõe sobre a obrigação de incluir produtos dietéticos nos serviços de bordo de veículos de empresas de transporte de passageiros.

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.)
Não havendo oradores, declaro-a encerrada.
Encerrada a discussão, a redação final é dada como definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.
A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 159, de 1979, que dispõe sobre a obrigação de incluir produtos dietéticos nos serviços de bordo de veículos de empresas de transporte de passageiros.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam as empresas de transporte de passageiros, que ofereçam alimentação a bordo de seus veículos, obrigadas a incluir, nos respectivos serviços, produtos dietéticos recomendados para diabéticos submetidos a regime de restrição alimentar.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Item 4:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 52, de 1980), do Projeto de Lei do Senado nº 205, de 1979, do Senador Franco Montoro, que permite a prisão civil do devedor, quando, por dolo, não cumprir a decisão judicial.

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.)
Não havendo quem queira discuti-la, declaro encerrada a discussão.
Encerrada esta, a redação é dada como aprovada, de acordo com o art. 359 do Regimento Interno.
A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 205, de 1979, que permite a prisão civil do devedor, quando, por dolo, não cumprir a decisão judicial.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 643 do Código de Processo Civil (Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973) é acrescido do seguinte parágrafo, passando a § 1º o atual parágrafo único:

“§ 2º Se houver dolo na recusa do devedor, o juiz poderá decretar a sua prisão”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1979 (nº 858/79, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, autarquia vinculada ao Ministério do Interior, a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Icó, Estado do Ceará, e dá outras providências, tendo PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 38 e 39, de 1980, das Comissões:

- de Assuntos Regionais; e
- de Finanças.

Cumpra à Presidência esclarecer que ao presente projeto não se aplicam as normas estabelecidas no art. 141, II, B, do Regimento Interno, como foi anunciado por ocasião de leitura, em 22 de novembro do ano passado.

Pode, portanto, a proposição ser emendada em plenário.
Sobre a mesa, emenda que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

EMENDA Nº 1 (de plenário)

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1979

Ao art. 2º

Dê-se a seguinte redação:

“Art. 2º A faixa de terra a que se refere ao artigo anterior, situada no Município de Icó, no Estado do Ceará, limita-se ao norte, sul e oeste com o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, e, a leste, com José Delfino e linha de contorno da Bacia hidráulica do açude público “Lima Campos.”

Justificação

A presente emenda objetiva tão-somente definir, de forma mais precisa, o limite, a leste, da faixa de terra objeto da doação a que se refere o projeto. De fato, a expressão “é linha de contorno” inserida no art. 2º do projeto, requer complementação, a fim de que sejam bem definidos os seus aspectos de abrangência. Adita-se, assim, com esta emenda, a expressão, in fine, “da Bacia Hidráulica do açude público “Lima Campos”.

Sala das Sessões, 28 de março de 1980 — Saldanha Derzi.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Em discussão o projeto e a emenda que vem de ser lida. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutí-los, declaro-a encerrada.

A matéria vai à Comissão de Constituição e Justiça para exame do projeto e da emenda; e às Comissões de Assuntos Regionais e de Finanças para estudo da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 1979 (nº 1.604/79, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 4º do art. 177 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a sociedade por ações, tendo

PARECER, sob nº 1.159, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão de 3 de dezembro de 1979, tendo a discussão adiada para a presente data, em virtude da aprovação do Requerimento nº 614/79, do Sr. Senador Jarbas Passarinho.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se acham. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 103, DE 1979

(Nº 1.604/79, na Casa de origem)

Dá nova redação ao § 4º do art. 177 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 4º do art. 177 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 177.

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º As demonstrações contábeis serão assinadas pelos administradores e por contadores legalmente habilitados.”

Art. 2º Aos técnicos em contabilidade que tenham assinado demonstrações de sociedades anônimas atinentes a, pelo menos, dois exercícios financeiros imediatamente anteriores à publicação desta Lei, fica assegurado o direito de continuarem a exercer a profissão nas mesmas companhias a que estejam vinculados.

Art. 3º São competentes, dentro de suas atribuições legais, os Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade, para conhecer das infrações a esta Lei e aplicar as penalidades cabíveis.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Item 7:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1977, do Senador Orestes Quêrcia, que acrescenta parágrafo ao art. 774 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo PARECER, sob nº 50, de 1980, da Comissão:

— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o projeto, em segundo turno. (Pausa.)
Não havendo quem queira discutí-lo, declaro-a encerrada.
Encerrada a discussão, o projeto é dado como aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado

Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1977, que acrescenta parágrafo ao art. 774 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º O art. 774 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigor com o seguinte parágrafo 2º, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º:

“§ 2º A notificação postal somente será considerada recebida mediante provas nos atos.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Item 8:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 170, de 1979, do Senador Pedro Simon, que altera as Leis de nºs 4.131, de 3 de setembro de 1962; 4.390, de 29 de agosto de 1964; e Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, que disciplinam a aplicação do capital estrangeiro e as remessas de valores para o exterior, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 972, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senador Cunha Lima.

A matéria teve sua discussão adiada para esta data, de acordo com a deliberação do Plenário de 12 de março em curso, aprovando o Requerimento nº 16/80.

Sobre a mesa, emenda cuja leitura será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

EMENDA Nº 1 (De plenário)

Ao Projeto de Lei do Senado nº 170, de 1979.

Inclua-se o art. 5º da Lei nº 4.390, de 29 de agosto de 1964:

“Art. 5º O registro do investimento estrangeiro será requerido dentro de trinta dias da data de seu ingresso no País e independente do pagamento de qualquer taxa ou emolumento. No mesmo prazo, a partir da data da aprovação do respectivo registro contábil, pelo órgão competente da empresa, proceder-se-á ao registro dos reinvestimentos de lucros.

§ 1º Os capitais estrangeiros e respectivos reinvestimentos de lucros já existentes no País, também estão sujeitos a registro, o qual será requerido por seus proprietários ou responsáveis pelas empresas em que estiverem aplicados, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, na data da publicação desta Lei.

§ 2º O Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito determinará quais os comprovantes a serem exigidos para concessão do registro dos capitais de que trata o parágrafo anterior.

Justificação

A presente emenda visa não só corrigir a falha ocorrida na apresentação do referido projeto, como manter dispositivos da maior importância para a citada proposição.

Sala das Sessões, 28 de março de 1980. — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Em discussão o projeto e a emenda que acaba de ser lida.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

É de profunda significação o projeto do nobre Senador Pedro Simon, que regula a aplicação do capital estrangeiro e as remessas de valores de empresas para o estrangeiro.

Finda a Sessão Legislativa do ano passado, disse eu aqui que ia apresentar um projeto, que já está elaborado, pelo qual se tenta impedir essa fuga de capitais nacionais, numa hora em que o Brasil precisa de dinheiro, através de uma clandestinidade favorecida, e se vão depositar em países que recebem essa corrente de depósitos, a Suíça, o Liechtenstein, as Bahamas e outros países que tratam do assunto.

Na oportunidade, na Sessão Legislativa, o nobre Senador Lázaro Barbosa, servindo-se da minha ideia, apresentou um projeto, mas não nos termos daquele que quero apresentar. Pretendo que se considere como *incursão na Lei de Segurança Nacional* todo brasileiro que fizer depósito clandestino no estrangeiro, a não ser que seja um depósito normal, via bancária e que se autorize o Poder Legislativo a investigar esses depósitos.

Sr. Presidente, o projeto do nobre Senador Orestes Quêrcia, de que o Senado está tomando conhecimento, regula a remessa de lucros de empresas para o exterior. Ora, ou o Brasil corta esse fluxo de dinheiro que está saindo, uns através dos lucros e outros através de depósitos clandestinos, ou então, viveremos aqui à mingua, enquanto países como a Suíça, Liechtenstein, Bahamas recebe esse fluxo de capital brasileiro, vivem, Sr. Presidente, desses capitais, porque lá eles recebem juros desses depósitos brasileiros.

Portanto, vou apresentar, na próxima semana o meu projeto que, inclusive, autoriza o Poder Executivo a investigar, através do Ministério das Relações Exteriores, e até a cortar relações diplomáticas com esses países que recebem depósitos clandestinos; a Suíça é o primeiro deles.

Sr. Presidente, o projeto do nobre Senador Orestes Quêrcia está na faixa destas nossas conjecturas, de impedir a hemorragia de dinheiro nosso — o fraco, o pouco dinheiro brasileiro — através de lucros das empresas ou depósitos clandestinos que fazem a fuga do capital nacional para bancos de nações prósperas e tranquilas. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Continuam em discussão o projeto e a emenda. (Pausa.)

Não havendo mais oradores, declaro encerrada a discussão.

A matéria volta à Comissão de Constituição e Justiça para que declare, expressamente, se a emenda sana o vício de inconstitucionalidade argüido.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Item 9:

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei do Senado nº 199, de 1978 — Complementar, do Senador Evandro Carneira, dando nova redação à alínea n, inciso I, art. 1º da Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970, que estabelece os casos de inelegibilidades, e dá outras providências.

A Presidência, nos termos do art. 369, b, do Regimento Interno, e conforme o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, declara prejudicado o Projeto de Lei do Senado nº 199, de 1978-Complementar, uma vez que o Projeto de Lei do Senado nº 38, de 1972, aprovado pelo Plenário, versa sobre matéria idêntica.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES (PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Poucos assuntos têm sido objeto de comentários tão celerados quanto o caso do registro do Partido Trabalhista Brasileiro.

Essa disputa de siglas tem sido uma constante nos jornais, no rádio, na televisão, nesta Casa e na rua, e quase se tornou objeto de uma torcida nacional.

É dentro deste clima que o Partido Trabalhista Brasileiro está-se constituindo. E veja V. Exª que dificuldade se tem formado em torno da nossa organização! A lei estabeleceu prazo, inclusive, para que Senadores e Deputados, estaduais, federais e vereadores, fizessem opção por blocos parlamentares, sabido como blocos são antecipação dos Partidos. E essa dúvida, essa incerteza em torno de siglas impediu que centenas, milhares de vereadores, muitos prefeitos, Senadores, inclusive, optassem pelo Partido Trabalhista Brasileiro.

Ora dizem que a vencedora seria a corrente liderada pela ex-Deputada Ivete Vargas, outros que seria a corrente liderada pelo ex-Governador Leonel Brizola, pretensão esta também apoiada por um bloco parlamentar expressivo no Congresso Nacional.

Todos conhecem a história. Antes da vigência da atual lei, algumas pessoas ligadas a essas duas tendências pleitearam a fundação do Partido. Esses pedidos foram arquivados porque eram violentadores da lei.

Recentemente, com a promulgação da reforma partidária, a disputa novamente se formou em torno da sigla. O Tribunal mandou arquivar os dois processos, as duas pretensões, alegando que elas foram feitas extemporaneamente, que foram feitas antes da regulamentação do próprio Tribunal, a quem fora cometido esse encargo.

Entendeu o Tribunal que o processo era de natureza administrativa e que não poderia ser complementado, nas exigências feitas pela regulamentação e, por conseguinte, o arquivamento foi determinado.

O Sr. Mauro Benevides (CE) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. LEITE CHAVES (PR) — Com todo o prazer, ouço V. Exª

O Sr. Mauro Benevides (CE) — O nosso partido, o Partido do Movimento Democrático Brasileiro, nobre Senador Leite Chaves, foi impelido a solicitar ao Tribunal Superior Eleitoral a retirada da documentação que a ele havia sido encaminhada com o pedido de registro, nos termos da Lei da Reforma Partidária. Isto porque, ao regulamentar aquele diploma legal, o Tribunal Superior Eleitoral entendeu de apresentar como exigências básicas, além da qualificação de cada um dos seus fundadores, mais a apresentação prévia da composição de comissões provisórias, em um quinto de nove unidades da Federação. Em razão disso, o Presidente Ulysses Guimarães, após consultar os companheiros da Comissão Nacional Provisória do novo Partido, solicitou ao TSE a devolução desses documentos, a fim de que fossem complementadas essas duas exigências das instruções baixadas pelo TSE. Mas posso informar a V. Exª, e através deste aparte à opinião pública do País, que logo após a Semana Santa, o nosso Partido, a exemplo do que já fez o de V. Exª ingressará com a sua documentação no Tribunal Superior Eleitoral.

O SR. LEITE CHAVES (PR) — Agradeço a V. Exª o esclarecimento. E, de fato, logo após o arquivamento, o Partido Trabalhista, em pedido por mim também subscrito, novamente pediu o seu registro. Mas o fez dentro de um rigor absoluto, com a observação de todas as normas e de todas as exigências, desde que o Tribunal considera esse processo como de natureza administrativa e, por conseguinte, formalístico. Todos os nossos dados foram refeitos, e o processo está em andamento.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. LEITE CHAVES (PR) — Com todo prazer, Senador Dirceu Cardoso.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Nobre Senador, em matéria de registro de Partido nem a palavra de V. Exª, nem a palavra do nobre Senador Mauro Benevides, têm muita valia. O que tem valia é este papel que vou ler agora. É uma certidão do Tribunal Superior Eleitoral — TSE — que agora fui lá apenhar. A ata da sessão e a discussão do cancelamento do registro do Partido Comunista que gerou aquela confusão louca.

Mas, diz a certidão:

“GERALDO DA COSTA MANSO, SECRETÁRIO DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, na forma da lei.

Certifica, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros e demais papéis da Secretaria, verificou constar que até esta data somente foram requeridos os registros provisórios dos seguintes Partidos Políticos: 1º Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), pedido subscrito por Cândida Yvete Vargas Martins e outros, protocolado sob o nº 3.986, em vinte um (21) de novembro de mil novecentos e setenta e nove (1979) e que passou a constituir o Processo nº 24 da Classe VII (sétima); 2º Partido Nacionalista (PN), pedido subscrito por Paulo Antonio Dias Menezes, protocolado sob o nº 4.046, em vinte e três (23) de novembro de mil novecentos e setenta e nove (1979) e que passou a constituir o Processo nº 25 (vinte e cinco) da Classe VII (sétima); 3º Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), pedido subscrito por Leonel de Moura Brizola e outros, protocolado sob o nº (um) 1, em 2 (dois) de janeiro de 1980 (mil novecentos e oitenta) e que passou a constituir o Processo nº 26 (vinte e seis) da Classe VII (sétima); 4º Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), pedido subscrito por Ulysses Guimarães e Aldo Fagundes, protocolado sob o nº 426 (quatrocentos e vinte e seis) em 8

(oito) de fevereiro de 1980 (mil novecentos e oitenta) e que passou a constituir o Processo nº 27 (vinte e sete) da Classe VII (sétima). Certifica, ainda, que até esta data nenhum dos referidos processos foi julgado pelo Tribunal. O referido é verdade e dou fé, reportando-me ao que consta nesta Secretaria. Subsecretaria Judiciária em 12 (doze) de março de 1980 (mil novecentos e oitenta). Eu, Maria Guiomar, Técnico Judiciário "B", datilografei a presente certidão, que vai assinada por mim, Rozalia Oliveira, Diretora da Subsecretaria Judiciária. Visto: — , Diretor da Secretaria de Coordenação Administrativa. Eu, Geraldo da Costa Manso, Secretário do Tribunal Superior Eleitoral, subscrevo e assino.

Só isso, lá no Tribunal Superior Eleitoral, não há mais nada sobre PDS, nem PP. E, desses, os dois já foram arquivados, porque dos partidos trabalhistas só dois estão em andamento. E sob este fundamento de que não há partido registrado no País, segunda-feira entro com requerimento no Supremo Tribunal Federal com uma ação pedindo o recesso da Câmara e do Senado enquanto não se registrarem os partidos políticos no País. Não há nenhum partido político registrado e, portanto, não pode haver representação desses partidos, nem na Câmara nem no Senado.

O SR. LEITE CHAVES (PR) — Agradeço a informação de V. Ex^a e quero dizer o seguinte: esses dois registros do PTB foram cancelados e novos pedidos já foram formulados e tanto que sei estão em andamento; aquele subscrito pela ex-Deputada Ivete foi distribuído ao Relator e também o nosso, por dependência.

Mas, Sr. Presidente, acabo de estar no Tribunal e fui verificar o processo requerido pela nossa competidora, já que o nosso era objeto de meu conhecimento e descobri, Sr. Presidente, notei, pelo exame perfunctório o mais liminar, que, ainda que o Tribunal quisesse dar, por qualquer motivo, a ela o registro, ele estaria impedido de fazê-lo, por uma simples razão, porque a pretensão não é apenas nula, ela é em sua peça fundamental, inexistente. Por quê? Porque o Partido foi constituído a 26 de março de 1979, nessa época a lei estabelecia a proibição do uso do nome ou sigla de qualquer dos partidos que tivesse sido extinto em razão do Ato Institucional nº 2. Então, a peça constitutiva de fundação do Partido, pleiteado pela ex-Deputada é mais do que nula, porque é inexistente. Ela foi feita na vigência da Lei 5.682, que dizia expressamente que os antigos partidos extintos pelo AI-2 não poderiam ser restabelecidos no seu programa, no seu nome ou na sua sigla. Então, repetidamente, essa mesma ata foi republicada a título de re-ratificação. Mas tanto os atos nulos, quanto os inexistentes, não se convalidam, têm que ser refeitos em sua inteireza. E aqui está o último Diário Oficial que, em sua última publicação, à página 19.780, do dia 24 de dezembro de 1970, diz o seguinte:

"Manifesto de ratificação e retificação dos atos constitutivos do Partido Trabalhista Brasileiro — PTB, fundado em 26-3-79."

Logo, é uma peça mais do que nula, é inexistente. É como se alguém fizesse uma escritura de venda da lua, de compra do sol, de hipoteca das praias. Isso dá à Casa posição de tranquilidade quando o registro do Partido Trabalhista, por nós pleiteado, com rigorosa observação de todas as formalidades estabelecidas pela lei. É esse ato de plena nulidade que hoje é invocado como sendo possível de acolhimento, porque foi registrado em primeiro lugar. Primeiro: jamais o fato de alguém chegar em primeiro lugar com um ato nulo, ou uma pretensão nula, viabilizaria este ato; segundo, a lei não fala em precedência, ainda que fosse válido, ainda que esse processo não fosse inexistente como é, violentador da lei como foi, ainda assim, o critério de precedência somente poderia prevalecer quando critérios maiores não se justapusessem em hierarquia. Estamos vivendo uma situação singular. É uma época em que os Partidos são criados e não entram desde logo em funcionamento, e ficarão funcionando, ao mesmo tempo, os blocos partidários. Então, os blocos são organizações que têm uma vocação de integrarem ou corporificarem o partido, porque dessa forma, se a lei estabelece que o partido que não alcançar um determinado quantum de votação não será tido por tal então, como na concorrência de dois partidos poderia o Tribunal deixar de considerar um, que já tem o suporte de um bloco partidário, com a soma de mais de 2 milhões de votos, somando-se sua representação nas duas Casas.

Além do mais, Sr. Presidente, os blocos partidários têm existência legal e jurídica e preexistiram à oportunidade de pedido de registro dos partidos, porque a regulamentação só recentemente veio a ser feita e desde a época da Lei 6.767, de 20-12-79, que se estabeleceu:

"Durante a presente legislatura e até o registro e funcionamento dos partidos, os parlamentares reunir-se-ão em blocos, sob cuja organização e atividade disporão, através de ato próprio, as mesas do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, das Assembleias Le-

gislativas e das Câmaras Municipais. Os blocos de que trata este artigo serão constituídos dos filiados a um mesmo partido e organização, vedado ao parlamentar transferir-se para outro bloco."

Então, Sr. Presidente, a situação enseja conjecturas as mais singulares. Esses blocos têm uma vocação de se enfileirarem em partidos e agora mesmo no Congresso já estão definidos, praticamente, cinco blocos parlamentares, tanto pelo Senado quanto pela Câmara, inclusive o nosso. A relação interna nominal dos parlamentares já faz referência à própria sigla. Aqui, nós atuamos em lideranças, em nome oficial desses blocos, porque a lei assim estabeleceu. A lei não estabeleceu que esses blocos só teriam vigência, só teriam atuação, depois do registro dos partidos. . .

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. LEITE CHAVES (PR) — Srs. Parlamentares. Ainda mais, conferiu-lhes personalidade jurídica. Sr. Presidente, esses blocos têm que ser considerados, tanto é que, até o final deste discurso, vou requerer à Mesa que oficie ao Tribunal Superior Eleitoral que já existem cinco blocos em funcionamento, dando-lhes os nomes. Porque alguém por capricho, ou mesmo em processo de chantagem, poderia registrar um Partido, com o nome por exemplo de Partido Democrata Social. Quando o PDS fosse pleitear tal direito o Tribunal haveria de negar acolhida sob o pretexto de anterioridade de iniciativa. Isto poderia acontecer com o PMDB, com o Partido Popular. Esses blocos então se inviabilizariam porque um gupo, de 101 pessoas, ter-se-ia antecipado nisso. Pergunta-se: o partido político pode ser objeto de capricho de uma pessoa ou um grupo qualquer? O argumento, pois, de precedência não pode prevalecer.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. LEITE CHAVES (PR) — Sr. Presidente, o partido político é uma pessoa jurídica de direito público de alto alcance social e político; pertence à coletividade e, neste caso específico, o Tribunal jamais pode deixar de considerar a existência prévia de blocos parlamentares. Porque se a vocação de um partido, se a sua condição existencial é a constituição de bloco, como, na concorrência de duas siglas, poderia o tribunal deixar de atribuí-la à facção que já apresentasse um bloco constituído?

Concedo o aparte ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Nobre Senador Leite Chaves, as palavras de V. Ex^a são de grande significação nesta hora dícil e singular que estamos vivendo. A lei extinguiu os partidos. Não há partidos no País. A constituição Federal trata em um capítulo dos partidos políticos. Ela é quem garante a vida partidária do País. Para haver Senador, Deputado Federal, deputado Estadual, Vereador, etc, é preciso que haja um estado de partidos. E nós não temos partidos. Criou-se aqui essa denominação de bloco, mas ele não existe bloco partidário. Através de uma lei falou-se de bloco partidário, mas uma lei não se sobrepõe ao Texto Constitucional. Este é o fundamento da ação que proponho ao Supremo Tribunal Federal. Não havendo partido neste País — não há nem aqueles que foram extintos, nem aqueles que não foram criados, a certidão do Tribunal é meridiana — não pode haver representação nem Câmara e nem Senado. É uma engenharia de artifício a Mesa do Senado criar bloco parlamentar. O Supremo Tribunal Federal deverá anular isso. A anulação disso vai resultar em recesso para não criar uma situação pior ainda, porque o pior seria o fechamento e o não reconhecimento de ninguém, pois não há mandatos, porque não há partido registrado. A Constituição Federal fala em partido político; a lei é que fala em bloco, e a lei não pode sobrepor a Constituição Federal. A Mesa, através de um ato — nem uma resolução de um ato se sobrepõe à Constituição, à Emenda Constitucional, às Leis Delegadas, às Leis Ordinárias e os projetos de Resolução — quis sobrepor a tudo isso, criando os blocos do PMDB, PDS, PT, PP, PTB. Não há nada disso. Vamos pleitear junto ao Supremo Tribunal Federal, na terça-feira, através de uma ação com o fundamento de que não há organização partidária no País. Não há partido registrado, portanto não há partidos, porque os que haviam foram extintos e blocos partidários não há, porque a Constituição Federal fala somente de partidos políticos.

O SR. LEITE CHAVES (PR) — Não há dúvida alguma de que a questão que V. Ex^a levanta é da mais alta indagação. Realmente há um conflito entre a Lei ordinária e a Constituição. Somente quero fazer a defesa da Casa, que se baseou pelo menos na lei para justificar a regulamentação dos blocos, que é o art. 3º. Mas, realmente essa lei está em conflito com a Constituição. De modo que creio não será impertinente a pretensão de V. Ex^a e uma questão de alta indagação legal.

Como eu dizia, houve um caso muito singular na questão da regulamentação. O Tribunal Superior Eleitoral exigiu mais do que a lei. Na sua regula-

mentação, ele exigiu a formação das Comissões Municipais, coisa que não fora objeto de exigência legal. Mas tem sido da tradição brasileira que a regulamentação exceda em exigências os termos da Lei. O nosso Partido se acomodou, não recorreu, e renovou o pedido de registro. Mas o Tribunal deu como motivação, em um dos votos que arquivou o processo, serem aquelas exigências necessárias para caracterizar os partidos como sendo de excessão nacional, natureza nacional.

Veja V. Ex^a que há um certo fundamento nisso, porque senão um grupo, sem qualquer representatividade poderia inviabilizar uma corrente de opinião. Foi, inclusive, o caso da ex-Deputada Ivete Vargas. Veja V. Ex^a quais são os fundadores do partido de S. Ex^a. No pedido inicial, antes da segunda publicação, eram os fundadores 10 pessoas de Pernambuco, 7 do Rio de Janeiro, 2 de Niterói e 98 de São Paulo. Nessa republicação do ato nulo passaram a ser apenas 107, sendo 86 de São Paulo, 6 do Rio de Janeiro, uma do Rio Grande do Sul e uma do Paraná.

Além do ato ser manifestamente nulo, porque seu termo constitutivo foi feito numa época em que a lei impedia o uso da sigla, não só do PTB como da UDN, do PSD, dos antigos partidos, a sua constituição foi feita por pessoas que moravam numa mesma cidade, na sua quase totalidade, em 98% das pessoas signatárias.

Sr. Presidente, quero tranquilizar a Casa quanto a nossa expectativa em razão da decisão do Tribunal Superior Eleitoral. É uma Casa composta de homens da mais alta qualificação moral e jurídica. Pessoas cuja designação somente é feita depois do exame e apreciação do Senado. Por esta razão, Sr. Presidente, estamos extremamente tranqüilos quanto ao resultado dessa decisão. Durante meses essa polémica poderá ser mantida em jornal, mas sem fundamento. Porque se qualquer jornalista, qualquer pessoa nesta Casa se dispuser a examinar o processo — não digo nem o processo, Sr. Presidente. Basta ver o seguinte, basta examinar a página 19.780 do *Diário Oficial* de 24 de dezembro de 1979, para verificar a nulidade vestibular. É que o ato primeiro, a ata constitutória, é de 26 de março de 1979, quando a lei impedia que alguém tentasse viabilizar um partido com aqueles nomes antigos.

Sr. Presidente, eu tinha outras considerações a fazer. Eram considerações para complementar este meu discurso. Entretanto, o tempo foi reduzido, e não pude deixar de ouvir os apartes com que me honrou o nobre Senador Dirceu Cardoso. Em razão disso concluo, porque vejo que V. Ex^a, Sr. Presidente, já me adverte.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Porque temos outros oradores inscritos, aguardando a vez; apenas por isso.

O SR. LEITE CHAVES (PR) — Mas, espero Sr. Presidente, em outra oportunidade, voltar com mais detalhes, para mostrar a inteira inviabilidade, a inteira impertinência desse intento, que não sei com que interesse, procura inviabilizar o nascimento do Partido Trabalhista Brasileiro; procura cortar a sua trajetória histórica, entregando-o a mãos que jamais se compatibilizariam com os seus fundamentos estatutários e com a sua luta em favor do operariado brasileiro. Muito obrigado a V. Ex^a (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Com a palavra o nobre Senador Luiz Cavalcante.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A PETROBRÁS fez publicar em grandes jornais do País, no último dia 18, um relatório que ela chama de "Resumo das Atividades Desenvolvidas pela PETROBRÁS e sua Subsidiárias, em 1979".

Esse relatório, esse resumo compreende três páginas, que vi, igualzinho, publicados em sete jornais, dois desta Capital, dois do Rio de Janeiro e os outros três de São Paulo.

O relatório está cheio de números, Sr. Presidente, possivelmente bem mais de mil números há neste Resumo das Atividades da PETROBRÁS. Vamos destacar alguns tópicos. Diz aqui:

"Foram concretizados 49 contratos de risco, implicando em compromisso mínimo da ordem de 320 milhões de dólares."

Outro tópico revela o seguinte:

"A metragem perfurada alcançou, no ano passado, 704 mil metros. O mais alto nível obtido pela companhia."

Mais adiante:

"As reservas de petróleo aumentaram de 181 milhões de metros cúbicos para 201 milhões."

Diz também:

"O processamento de matéria-prima pelo parque refinador da companhia alcançou 73 milhões e 900 mil metros cúbicos."

Revela ainda que:

"A capacidade da frota nacional de petroleiros atingiu 4,1 milhões de toneladas de porte bruto."

E diz mais:

"As importações de petróleo alcançaram 58,2 milhões de metros cúbicos, no valor de 6 bilhões e 264 milhões de dólares, ao preço médio de 17 dólares e 11 centavos por o barril."

Além desses números, Sr. Presidente, que li como simples amostra, seque muitos outros, mais de mil números, como já disse, relativos às várias facetas das atividades da PETROBRÁS. Números relativos, por exemplo, ao balanço patrimonial; números da demonstração da movimentação das contas do patrimônio líquido dos exercícios findos em 31 de dezembro de 1978 e 1979; números relativos a notas da diretoria sobre demonstrações financeiras; números e mais números do balanço patrimonial consolidado; outros muitos números da demonstração do resultado consolidado; mais números ainda da demonstração da origem e aplicações de recursos; e, por fim, números finais das notas sobre as demonstrações financeiras consolidadas em 31 de dezembro de 1978 e 1979. Milhares de números, Sr. Presidente, e Srs. Senadores, repito. Mas aquele número que o grande público tinha mais interesse em saber, aquele número que diz respeito à produção de petróleo, esse número não está aqui, neste alentado documento. Esse número foi — não há outra palavra — simplesmente escamoteado.

O Sr. Almir Pinto (CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LUIZ CAVALCANTE (AL) — Pois não.

O Sr. Almir Pinto (CE) — Quando V. Ex^a leu o dado de 181 milhões, pensei que fosse 181 mil barris.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (AL) — Cento e oitenta e um milhões de metros cúbicos das reservas. O documento revela que as reservas de petróleo passaram de 181 milhões de metros cúbicos para 201 milhões, de 1978 para 79.

O Sr. Almir Pinto (CE) — Obrigado.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (AL) — Mas estava dizendo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o grande número, o número da produção de petróleo de 1979 não foi revelado neste alentado Resumo das Atividades da PETROBRÁS.

O documento apenas tangencia. E como tangencia! É uma tangente que, na verdade, não atinge nenhum ponto da circunferência, pois, quanto à produção, ele apenas diz:

"A produção dos campos marítimos superou a queda da contribuição dos campos terrestres, invertendo a tendência declinante observada na produção dos últimos anos."

Repito, relativamente à produção de petróleo, apenas diz o documento:

"A produção dos campos marítimos superou a queda da contribuição dos campos terrestres."

Mas, afinal, qual foi a produção de petróleo em 1979? A resposta não está neste documento — documento da Diretoria da PETROBRÁS, assinado pelo seu Presidente e por todos os seus diretores. Onde está este número?

O número foi revelado não pela Diretoria, mas pela Assessoria da Imprensa da PETROBRÁS, no seu Informativo Petrobrás nº 1, deste ano, onde diz:

"A produção de petróleo em 1979 alcançou 9 milhões" — em números redondos — "e 928 mil m³. Isso corresponde a uma média diária de produção de 171 mil e 79 barris."

Então, aquele número que foi escamoteado pela Diretoria, felizmente, foi revelado pela Assessoria de Imprensa. Palmas, portanto para a Assessoria de Imprensa da PETROBRÁS.

A omissão de um dado dessa importância tem uma significação muito grande. A meu ver, a Diretoria, ou tão-somente o Presidente da empresa se achou em revelar o número, relativo à produção, de nove milhões, novecentos e vinte e oito mil metros cúbicos, número este inferior à produção de dez anos atrás. Tenho aqui os números oficiais, de relatório da PETROBRÁS: precisamente há dez anos, em 1969, ela extraiu dez milhões, duzentos e vinte e

um mil metros cúbicos. Agora, dez anos depois, extraiu apenas nove milhões, novecentos e vinte e oito mil metros cúbicos.

O Sr. Almir Pinto (CE) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. LUIZ CAVALCANTE (AL) — Pois não, nobre Senador Almir Pinto.

O Sr. Almir Pinto (CE) — Isso vem comprovar o que já era revelado, não sei se ainda no Governo do Presidente Geisel, de que estão se exaurindo os poços da Bahia, com um decesso já bem acentuado naquele momento, da produção de petróleo lá na Bahia. De certo, essas perfurações submarinas vieram dar mais ou menos um contrabalanço na situação do esgotamento dos poços da Bahia, mediante, justamente, as perfurações na plataforma continental. Talvez tenha sido isso o que mais ou menos equilibrou; mas, que os poços estão se exaurindo, isso é do conhecimento público.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (AL) — É verdade, eminente Senador Almir Pinto, que se vêm exaurindo os campos da Bahia. Mas, felizmente, o Brasil não é só a Bahia, nem Sergipe. Temos a Bacia do Paraná, quase absolutamente virgem, que somente agora a PETROBRÁS resolveu abrir à concorrência, decidindo entregar parte dela a um órgão de São Paulo e outros grandes blocos à iniciativa privada. Temos também a Bacia Amazônica, onde, em relação às suas dimensões, os 20 ou 30 furos lá feitos não representam quase nada, não têm quase significação. E tanto mais quanto todos os nossos vizinhos amazônicos têm petróleo em relativa abundância: A Bolívia, com muito petróleo; o Peru, auto-suficiente em petróleo; o Equador, auto-suficiente; a Colômbia, também produzindo petróleo. Infelizmente no Brasil, a PETROBRÁS, não conseguiu ainda, do lado de cá, achar o petróleo de que tanto necessitamos.

O Sr. Almir Pinto (CE) — V. Ex^a agora me faz lembrar que, quando da presença do Ministro César Cals na Câmara Federal, o Deputado João Cunha, de São Paulo, andou fazendo umas incriminações à política do Governo passado, porque, ao invés de perfurar, fazer prospeções, preferiu comprar o petróleo. O Ministro César Cals respondeu que, possivelmente, o Governo Geisel, no momento, naquela oportunidade, achasse mais barato comprar do que perfurar. Mas, como V. Ex^a diz, agora mesmo a PETROBRÁS já está se voltando para as prospeções, porque — V. Ex^a sabe — quando o Ministro César Cals assumiu o Ministério das Minas e Energia teve o cuidado de desdobrar a Diretoria da PETROBRÁS em Diretoria Comercial e de Prospeções e isso deve dar algum resultado. Agora mesmo S. Ex^a está no Norte e irá até Nova Olinda, para ver se consegue, justamente, uma revitalização daqueles poços de Nova Olinda, porque, no pensar de muita gente, ali existe petróleo de verdade, como na foz do Amazonas, já no Amapá.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (AL) — Muito obrigado a V. Ex^a

Ainda em aditamento ao seu aparte anterior, nobre Senador Almir Pinto, quero referir-me a uma das causas principais, ou talvez mesmo a causa principal, a causa essencial, a causa maior, que fez com que a produção de 1979 fosse inferior à produção de 1969, ou por outra, que nestes dez últimos anos a produção tenha estado praticamente estagnada. É que em 1967 a PETROBRÁS por sua diretoria, tomou a resolução de perfurar 690 mil metros lineares por ano, achando eles, os dirigentes de então, que, se perfurassem 690 mil metros por ano, em 10 anos seríamos auto-suficientes. Vou ler o texto da publicação da PETROBRÁS, intitulado *Panorama do Setor Petrolífero*, editada pelo Ministério das Minas e Energia:

“É possível atingir nível de atividades requerido para a auto-suficiência da produção de petróleo, em face da presente capacidade administrativa e técnica da PETROBRÁS, desde que esta não se disperse em outras atividades marginais” — o que a companhia fez abusivamente — “do objetivo básico do monopólio e que se concentre nos trabalhos de pesquisa e lavra. As relações verificadas no passado entre o número de poços completados, quantidades de metros perfurados e o valor das reservas definidas conduzem à estimativa de perfuração de seiscentos e noventa mil metros por ano, para que seja atingida a produção desejada, ou seja, a auto-suficiência.”

O Sr. Almir Pinto (CE) — V. Ex^a vê um fato muito real, que foi a dispersão das atividades da PETROBRÁS. Agora mesmo, a imprensa noticiou como que uma discordância do Ministro César Cals com o Presidente da PETROBRÁS, Sr. Shigeaki Ueki, que deseja que o PROÁLCOOL passe para a PETROBRÁS, ao que é veementemente contrário o Ministro César Cals.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (AL) — No que tem toda a razão.

O Sr. Almir Pinto (CE) — Pois bem, achando que a PETROBRÁS deve ficar adstrita aos problemas do petróleo, à perfuração do petróleo.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (AL) — Pelo próprio nome da companhia, ela tem que ser fiel à sua denominação: “Petróleo Brasileiro S/A”. É por não ter sido fiel à sua própria denominação, por ter-se levado a atividades marginais, que estamos hoje nesta entaladela de, como confessa o resumo, termos despendido com a aquisição de petróleo 6 bilhões e 264 milhões de dólares no ano passado. Neste ano não sabemos quanto iremos despendar, possivelmente mais de 10 bilhões de dólares. Se não me falha a memória, o próprio Presidente Figueiredo já aventou a possibilidade de que importaremos, este ano, 11 bilhões de dólares de petróleo.

Nobre Senador Almir Pinto, V. Ex^a também aludiu a fases da PETROBRÁS em que pouco se investiu na exploração e produção. Tenho aqui em mãos publicação oficial, que V. Ex^a também recebeu recentemente, do Engenheiro José Marques Neto, um dos atuais Diretores da PETROBRÁS, onde revela que a relação entre o investimento na exploração e produção e os investimentos totais da empresa, em 1979, situou-se em 54%. Isso, em 1979, mas passamos anos e anos com essa relação na casa dos 20%. Neste ponto, temos que fazer uma referência muito especial, fazer justiça àquele Presidente da PETROBRÁS que mais investiu na pesquisa e na produção, que foi o Coronel Janary Gentil Nunes.

Em 1957, a relação do investimento na exploração e produção e os investimentos totais atingiu a mais de 70%, precisamente a 70,4%. No ano seguinte, ainda na administração Janary Gentil Nunes — foi em dezembro de 1958 que deixou a PETROBRÁS — chegou ainda a 62%, e nunca mais ela alcançou aqueles percentuais.

Sr. Presidente, eram estes números que eu pretendia mostrar aos meus colegas, não no propósito de fazer uma crítica destrutiva, absolutamente. O meu propósito, com a revelação destes números, é estimular a companhia estatal para que ela seja fiel a sua denominação — Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima. Extrair petróleo do solo pátrio é sua função primordial.

O Sr. José Lins (CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LUIZ CAVALCANTE (AL) — Pois não.

O Sr. José Lins (CE) — Meu caro amigo, nobre Senador Luiz Cavalcante, eu já me acostumei a admirar os seus pronunciamentos e o testemunho da palavra de V. Ex^a, sempre séria, segura, representa um patrimônio desta Casa...

O SR. LUIZ CAVALCANTE (AL) — Obrigado.

O Sr. José Lins (CE) — ... e ela vem sempre alertando o Governo para a necessidade de cuidar dos graves problemas nacionais, um dos quais é realmente o relacionado com o petróleo. A luta de V. Ex^a tem sido no sentido de conseguir que o País procure encontrar o caminho da solução de seu problema energético principalmente V. Ex^a tem lutado para que a PETROBRÁS tenha mais eficiência, o que é fundamental para a economia do País. Acho que a luta de V. Ex^a é uma luta que nos honra e que honra esta Casa. Tenho a impressão de que esse pronunciamento que V. Ex^a faz, hoje, aqui, na Casa, ele, de qualquer modo, reflete no seu pensamento, acredito, o reconhecimento de uma certa inflexão, embora pequena, no tipo de atuação da PETROBRÁS. Realmente, a produção da PETROBRÁS, e mesmo o trabalho de prospeção, praticamente todos os objetivos no campo interno do País para o nosso suprimento de energia, vinham sofrendo nos seus resultados um declínio impressionante. V. Ex^a nos chamou a atenção, lembro-me bem, no ano passado, sobre os números que nós vínhamos conseguindo, comparando com o trabalho de outras empresas do México, da Argentina que têm conseguido muito melhores resultados dos que nós. De qualquer modo, parece auspicioso que, no ano passado, tenhamos tido pelo menos os 4% a mais na produção de combustíveis, tendo em conta o aumento na utilização do gás que passou a refletir, também, um interesse maior. Quanto às reservas, segundo os dados que V. Ex^a traz e aqueles também citados pela Mensagem do Presidente da República, elevaram-se, no ano passado, de 9%. Se não me falha memória, os números citados pela Mensagem de Sua Excelência o Senhor Presidente da República são também animadores no que diz respeito à prospeção sísmica, que cresceu em 35% em terra e 85% no mar. No campo da perfuração, as metas também se elevaram, conseguiram melhores resultados, cerca de 24% acima do que se obteve em 1978, tanto na terra como no mar. Parece também bem razoável o resultado obtido pela PETROBRÁS no campo do desenvolvimento da produção de poços antigos e novos. Tentei lembrar e verificar esses aumentos. Parece-me, salvo engano, que foram substanciais, principalmente no desenvolvimento da produção de poços no mar, que subiu para 134%, o que aliás é natural, porque são campos mais novos. Congratulo-me com o pronunciamento de V. Ex^a, cujo sentido é o mais relevante. Chamo mais uma vez a atenção para a necessidade de que se dê cada vez mais ênfase ao tratamento do problema energético do País, principalmente do lado do petróleo. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (AL) — Muito obrigado, eminente colega e velho amigo Senador José Lins. V. Ex^a veio em apoio à minha argumentação.

E, em nosso apoio, estão os próprios resultados obtidos pela Companhia. Até fim de 1978, a PETROBRÁS tinha feito 4.500 poços, dos quais mil se revelaram produtores. Então essa balela de que o nosso País não tem petróleo é desmentida pelos números. Esta relação de 4,5 para 1 é uma relação altíssima que se verifica muito poucas vezes...

O Sr. José Lins (CE) — Parece, nobre Senador, que o problema é mais de quantidade.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (AL) — Para finalizar, façamos uma comparação com país de extensão semelhante a do Brasil — os Estados Unidos. Durante a existência da PETROBRÁS, isto é, de 1954 até agora, a média anual de perfuração de poços, nos Estados Unidos, foi de 41.787; a média anual do Brasil ficou em 169 poços. Média anual de metragem perfurada: nos Estados Unidos, 49.400 quilômetros; no Brasil, 305 quilômetros.

O Sr. José Lins (CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LUIZ CAVALCANTE (AL) — V. Ex^a vai dar o ponto final ao meu discurso...

O Sr. José Lins (CE) — Apenas para informar que, também, quanto a poços perfurados para obtenção de água, que são de alto interesse para nós nordestinos, enquanto os Estados Unidos fazem quarenta mil poços por ano, nós fizemos cerca de dez mil durante a nossa vida toda.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (AL) — Muito obrigado a V. Ex^a (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Pinto, por cessão do nobre Senador Aderbal Jurema.

O SR. ALMIR PINTO (CE) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Na verdade, não tinha eu qualquer propósito de falar na tarde de hoje, aqui, no Senado da República. Tanto assim que só de repente me alinhamos alguns dados e pedi a V. Ex^a que me concedesse a palavra para fazer a minha nobre colega de Bancada, Senador Aderbal Jurema. Agradeço a V. Ex^a.

Sr. Presidente, desejo fazer um registro que acho por demais oportuno, embora posteriormente, depois desse recesso branco da Semana Santa, volte à tribuna do Senado para fazer um estudo mais detalhado do que foi a VII Conferência de Saúde instalada no dia 24 do mês em curso, sob os auspícios do Ministério da Saúde e convocada pelo Decreto nº 84.106, de 20 de setembro de 1979.

Devo dizer a V. Ex^a e ao Senado, que a abertura desse conclave, teve a presidência da S. Ex^a o Sr. Presidente da República, João Baptista de Oliveira Figueiredo, tendo a seu lado os Exm^{os} Srs. Presidentes do Senado, Senador Luiz Viana, e da Câmara dos Deputados, Deputado Flávio Marçílio, além de Ministros de Estado. O Plenário se compunha de Senadores, Deputados Federais, Secretários de Estado, das Unidades Federadas e Territoriais: funcionários do Ministério da Saúde. Isso basta para que o Senado tenha idéia do que foi este conclave de Saúde, que contou com a presença de nada menos de quatrocentos congressistas.

A conferência teria um tema único e central, que era justamente este: "Extensão das Ações de Saúde", através dos Serviços Básicos, compreendendo exposições que seriam feitas por Ministros de Estado, dentre estes S. Ex^{as} da Previdência Social, Jair Soares, que fez uma belíssima conferência; Murilo Macedo, que também fez uma bem traçada conferência; Mário Andreazza; Waldir Arcoverde, além de mais três Secretários de Estado: da Bahia, de São Paulo e do Pará, que, por sinal, pronunciou uma conferência a que assisti, do tipo audiovisual. Trata-se de rapaz muito culto e inteligente. Não falo dos demais, mas acredito que o Dr. Adib Jatun, Secretário de São Paulo, deve ter feito conferência brilhante, como também o Secretário da Bahia; infelizmente não as assisti. A que estive presente por exemplo — posso dar meu testemunho — foi por demais proveitosa, feita de improviso, tipo audiovisual, como já me referi.

Além das conferências tivemos grupos de debates sobre assuntos específicos e subtemas. Estes foram, ao todo, 11, e são os seguintes:

1. Regionalização e Organização de Serviços de Saúde nas Unidades Federadas.
2. Saneamento e Habitação nos Serviços Básicos de Saúde — O PLANASA e o Saneamento Simplificado.
3. Desenvolvimento de Recursos Humanos para os Serviços Básicos de Saúde.

4. Supervisão e Educação continuada para os Serviços Básicos de Saúde.

5. Responsabilidade e Articulação Interinstitucional, a nível federal, estadual e municipal, Desenvolvimento Institucional da Infra-estrutura de Apoio nos Estados;

6. Alimentação e Nutrição e os Serviços Básicos de Saúde;

7. Odontologia e Serviços Básicos de Saúde;

8. Saúde Mental e Doenças Crônicas Degenerativas dos Serviços Básicos de Saúde;

9. Informação e Vigilância Epidemiológica dos Serviços Básicos de Saúde;

10. Participação Comunitária dos Serviços Básicos de Saúde e as Comunidades;

11. Articulação dos Serviços Básicos com os Serviços Especializados do Sistema de Saúde.

Estes foram os subtemas da VII Conferência de Saúde que se realizou no auditório do Itamarati, de 24 a 28 e o encerramento foi exatamente hoje, às 16 horas, e tivemos Sr. Presidente, como Membro da Comissão de Saúde do Senado, a honra e a felicidade mesmo, de participar de alguns dos trabalhos da inauguração, instalação e do seu encerramento.

Oportunamente, Sr. Presidente, pretendo falar mais detalhadamente sobre esta conferência da qual participei como membro da Comissão de Saúde desta Casa.

Devo, no entanto, esclarecer que estou encaminhando à Mesa requerimento de aplauso a S. Ex^a o Sr. Ministro da Saúde, pela lembrança da realização deste conclave, porque na verdade, é preciso que eles aconteçam, como é do regulamento, de dois em dois anos, como que para uma aferição do que foi feito e do que se pretende fazer no setor de saúde do País... no setor de saúde do País e daquilo que poderá ser feito para minimizar, justamente, as mazelas de que o País está ainda sendo portador.

O Sr. Mauro Benevides (CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ALMIR PINTO (CE) — Pois não.

O Sr. Mauro Benevides (CE) — Ainda ontem, nobre Senador, mantive contato com a delegação cearense, que participou desse conclave, delegação integrada pelo Delegado Federal de Saúde, Dr. Bolívar Bastos Gonçalves, Dr. Ernesto, do Centro de Saúde da Universidade; Dr. Aires de Castro, Professor Antônio Mário Vasconcelos, que por sinal lançou terça-feira em Brasília o seu livro "Queimaduras", e de todos eles recolhi a impressão de que esta reunião de saúde alcançou os objetivos colimados. V. Ex^a lá esteve, também como cearense, mas com a responsabilidade acrescida de representar no certame a Comissão de Saúde do Senado Federal. Era o registro que eu desejava fazer.

O SR. ALMIR PINTO (CE) — Agradeço o registro de V. Ex^a, incorporado com muita honra a este meu ligeiro pronunciamento e devo dizer que, na verdade, nobre Senador Mauro Benevides, o nosso Estado esteve muito bem representado. Além dessas personalidades ilustres lá do nosso Ceará, ainda estiveram presentes o Secretário de Saúde do Estado, Dr. Macário de Brito e o Secretário Municipal de Saúde, Dr. Timbó. Todos eles vieram participar desse encontro, almoçaram hoje conosco, em nossa residência, e mostraram seu encantamento por todo aquilo que viram no desenrolar desses cinco dias, onde, na verdade, o programa, foi bem traçado, bem elaborado e bem executado.

Sr. Presidente, agradeço a V. Ex^a a gentileza de me haver concedido a palavra, para este rápido registro, nesta tarde.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Gostaria, antes de passar a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides, de ler o artigo sobre o pedido de voto de aplauso, sobre o qual a Mesa está de acordo. Entretanto, o procedimento é outro. Diz o art. 245:

"O requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional." — É o caso de V. Ex^a.

§ 1º Lido no Expediente, o requerimento será remetido à Comissão de Constituição e Justiça ou de Relações Exteriores, conforme o caso.

§ 2º O requerimento será incluído na Ordem do Dia da sessão imediata àquela em cujo Expediente for lido o respectivo parecer.

Apenas para V. Ex^a seguir os trâmites do requerimento, por escrito. Mas, estamos de acordo com V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Com a palavra o nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (CE. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No Plenário desta e da outra Casa do Congresso, já foi trazido a debate o rumoroso caso da venda das ações da Cia. Vale do Rio Doce — transação vultosa e ainda insuficientemente esclarecida, em torno da qual continuam a circular as mais desencontradas versões.

Perante a Câmara dos Deputados, na última terça-feira, o Ministro Ernane Galvêas submeteu-se à inquirição por parte de alguns dos seus integrantes, sem conseguir — e essa é a impressão generalizada — dissipar as dúvidas suscitadas em torno daquela operação financeira, que acompanham atentamente as discussões sobre o chamado “*Caso Vale*”, externaram, nos seus respectivos editoriais de ontem, unânime opinião de que o titular da Fazenda não conseguiu convencer os presentes, com a argumentação expedida em defesa da venda ocorrida na Bolsa do Rio de Janeiro.

O *O Estado de S. Paulo*, por exemplo, conclamou o próprio Presidente Figueiredo a resguardar a imagem de seu governo, acentuando:

“Atente o Presidente Figueiredo para o fato de que a imagem de austeridade de seu governo foi seriamente abalada — não pelo “tumulto” do dia 11, mas pela operação em si. Quando o presidente da República conclama os empresários a fazer sacrifícios e a consumir menos, por que permite que alguns se beneficiem com tanto em tão pouco tempo a pretexto de salvar o Proálcool? A esta pergunta, que não lhe foi feita, convenhamos o ministro Galvêas não respondeu. Talvez, se a ela respondesse, tivesse feito o prato da balança pender para um dos lados, e o menos lisonjeiro, da disjuntiva colocada por Eça.”

Por outro lado, estranhando a confissão de descumprimento do diploma legal pertinente à matéria, o *Jornal do Brasil*, também em sua edição de ontem, ressalta a respeito do *affaire*:

“Pode parecer inacreditável, mas, se não tivesse sido desgastado tanto o uso da língua, seria suficientemente estarrecedor descobrir que um Ministro de Estado vai ao Congresso para anunciar, singelamente, que infringiu a lei e a infringirá, se preciso for. Pobre vernáculo — se as palavras não forem por si mesmas enfáticas. Pobre país — se o conteúdo das palavras não calar em cada um de nós como um gesto estarrecedor.”

O Sr. Leite Chaves (PR) — Senador, V. Ex^a permite um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (CE) — Com todo o prazer, nobre Líder Leite Chaves.

O Sr. Leite Chaves (PR) — O pronunciamento de V. Ex^a no Senado é de toda pertinência, porque parece que, pela primeira vez, ele está sendo aqui registrado, embora todo o País tenha conhecimento das declarações ou do interrogatório do Ministro, no plenário da Câmara, anteontem. Mas, Senador, posso testemunhar a V. Ex^a que a Nação está gastando as últimas doses de confiança em relação ao Governo. Antes mesmo deste fato, recorda-se V. Ex^a de que o Ministro do Interior determinou a venda de muitas empresas a grupos particulares, muitas delas adquiridas em dação em pagamento, em pagamento de débitos de pessoas que receberam financiamentos e os desviaram. As firmas se tornaram rentáveis, produtivas, e então foram ofertadas a grupos aproximados, vinculados a setores oficiais. E, agora, vem esse fato; agora já não é a venda aberta, é a coisa disfarçada, a venda de ações. E há uma suspeita de que o próprio Presidente da Bolsa de Valores era vinculado à corretora que colocou à venda o maior número dessas ações. Por conseguinte, V. Ex^a toca num assunto de alta importância, o Senado está sensibilizado com isso, está muito preocupado porque, digamos, em país sério não se faz uma coisa dessa natureza. Isso é uma dilapidação da economia nacional.

O SR. MAURO BENEVIDES (CE) — Este fato, nobre Senador, e os outros aludidos por V. Ex^a estão a exigir uma tomada de posição do Congresso Nacional, no exercício da sua missão constitucional de fiscalizar e controlar os atos do Executivo e dos órgãos da administração indireta.

O Sr. Luiz Cavalcante (AL) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (CE) — Com todo o prazer, nobre Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante (AL) — A 17 do corrente, quando o Senhor Presidente Figueiredo agradeceu à saudação que o Ministro da Justiça lhe fez em nome dos seus colegas de Ministério, pelo transcurso do primeiro

aniversário do Governo João Figueiredo, o Presidente, referindo-se às dificuldades dessa primeira etapa, disse textualmente:

“Tenho consciência do sacrifício que foi exigido ao povo.”

Agora, digo eu: esse sacrifício será tanto mais suportável quanto menos for atingida a credibilidade do Governo como um todo. Deve, pois, o meu Presidente preservar a todo custo essa credibilidade. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. MAURO BENEVIDES (CE) — É isso nobre Senador Luiz Cavalcante que nós esperamos, do ilustre Presidente da República; que adote as providências saneadoras imediatas e urgentes para resguardar o bom nome da sua administração.

E continuo, Sr. Presidente:

Diante de tudo isso, Sr. Presidente, não poderia omitir-se a Comissão de Finanças do Senado, a quem incumbe, nos termos da Lei nº 6.223/75, exercer as prerrogativas de fiscalização orçamentária e financeira, estabelecidas pelo art. 70 da Carta Magna em vigor.

Compenetrado, assim, de uma atribuição da maior relevância para o resguardo do interesse público, foi que aquele Órgão Permanente, em decisão unânime, ontem adotada acolheu requerimento por mim formulado no sentido de que o seu ilustre Presidente, Senador Cunha Lima, mantivesse contacto imediato com o Presidente do Banco Central, Dr. Carlos Langoni, convidando-o a oferecer as indispensáveis explicações sobre a mencionada transação.

Assume, desta forma, o Senado, através daquela sua Comissão um posicionamento elogiável, que o projetará merecidamente diante de todos os segmentos da opinião pública nacional, insatisfeitos com as explicações oficiais, inclusive as do Ministro da Fazenda, transmitidas ao País por intermédio da Câmara dos Deputados.

A *Folha de S. Paulo* fez questão, ontem, no editorial “como era verde o meu vale”, de se reportar à exposição do Dr. Galvêas, enfatizando:

“De fato, o Ministro da Fazenda nada disse de novo que vençesse a opinião pública da justiça da operação. Permanecem as dúvidas, mas se fortalece a certeza de que o Governo — que pensa estar acima das legislações — valeu-se de uma lei até agora não citada nas contra-argumentações para justificar apressadamente o escoregão. Se dissera ele anteriormente que o Governo nada tinha a ver com o *modus operandi* das bolsas, muito embora a circular nº 303 da Comissão de Valores Mobiliários obrigasse a divulgação prévia quando da venda de um grande bloco de ações, agora o Dr. Galvêas invoca a lei esquecida para dar a aparência de legalidade à transação.”

Registra-se, assim, Sr. Presidente, uma expectativa nos círculos financeiros do País quanto ao deslinde de uma questão que vem repercutindo intensamente, exigindo do Congresso uma ação vigilante e severa para a sua urgente apuração.

Anuncia-se, também, que o Deputado Alberto Goldman, da representante paulista, estaria no propósito de intentar procedimento judicial contra o Dr. Ernane Galvêas, passível, no seu entender, de crime de responsabilidade, com fundamento na Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950.

Dai justificar-se, plenamente, a presença do Presidente do Banco Central na Comissão de Finanças do Senado, como ontem foi deliberado sem discrepâncias, cabendo-nos aguardar o seu pronunciamento sobre a momentosa pendência. (Muito bem!)

O Sr. José Lins (CE) — Peço a palavra pela Liderança, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Com a palavra o nobre Senador José Lins.

O SR. JOSÉ LINS PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Orestes Quêrcia.

O SR. ORESTES QUÊRCIA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTHAY MAGALHÃES (BA. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Feliz de quem, no frio, encontra o agasalho, na dor, o consolo. Forte — o povo que na desgraça não perde a fé. Digno o homem que possui o atributo da gratidão — e o mantém acima de quaisquer circunstâncias. Honrado quem nos momentos decisivos demonstre o seu reconhecimento àqueles que, em instantes difíceis, não hesitaram em empunhar uma só bandeira, em busca de uma única causa.

Pranteia ainda hoje, o Brasil, a miséria e o flagelo que se abateram sobre larga faixa de seu território, deixando, em seu rastro, um triste saldo de vidas que se foram; de bens que se findaram.

O drama causado pelas enchentes que (se verificaram neste limar de década, talvez) na Bahia, tenha alcançado o seu mais elevado limite. Até de tolerância. Quase que integralmente, o nosso Estado assistiu à danosa força das chuvas em excesso e sofreu, em suas variadas regiões, com os reflexos das inundações.

Neste quadro sombrio, porém, seu dirigente máximo, com a sua equipe, manteve sua agenda voltada para minimizar o sofrimento porque passavam os baianos. No momento da aflição, o Governador Antonio Carlos Magalhães deixou patente sua perene inimizade ao imobilismo e à clausura dos Gabinetes. No momento de aflição, medicamentos e vacinas não faltaram; os alimentos foram transportados para as regiões carentes; cobertores e peças de vestuários chegaram aos mais distantes locais; abrigados foram providenciados.

Tudo — transpondo os infundáveis obstáculos engendrados pela própria situação.

Tudo — a despeito da precariedade das vias de comunicação.

Neste particular, convém que se lembre que as três rodovias-tronco que passam pela Bahia ficaram seriamente danificadas e, por vezes, seccionadas: a BR-101 não permitia o tráfego, quer para o Sul, quer para o norte; a BR-242, que se desenvolve no sentido leste-oeste, também esteve impedida antes do São Francisco e depois do Grande Rio, ilhando uma vasta coletividade e sacrificando demasiadamente o município de Ibotirama; a BR-116, demonstrou avaria de porte.

As avarias em nossas estradas demonstraram a necessidade que temos, na Bahia e no Nordeste, de nos tornarmos auto-suficiente em produtos alimentícios.

Provaram, também, que ou houve falta de entrosamento entre alguns Ministérios, ou, então, que estamos ainda carentes tecnicamente para, com rapidez, solucionarmos os problemas ocasionados por queda de pontes. Não é possível estradas da importância das nossas ficarem por tanto tempo impedidas em razão da destruição de pequenas pontes.

Estado nordestino, com finanças debilitadas até para satisfazer às necessidades do cotidiano, em razão da precária discriminação de rendas, sozinho não poderia se lançar na tarefa de enfrentar a calamidade.

Salvador/Brasília tornou-se circuito permanente, porque urgia o apoio do Governo Federal.

De logo, a resposta. De plano, a ajuda.

Mesmo correndo o risco de omitir nomes de pessoas, é de se enfatizar a presença decisiva, no momento crucial, do Ministro Mário Andreazza. Sem buscar guarida em determinações para que fossem elaborados estudos frios, porque distantes, o que refletiria, em última análise, um comodismo não condizente com o sofrimento porque passava o povo, saiu, também, de seus salões e foi ter contato direto com a situação. Transpôs, igualmente, os obstáculos; sentiu a dor de perto; ouviu o povo e seus representantes; tomou providências afetas à sua Pasta.

Tudo guarda o baiano em seu coração. A ordem do Mérito da Bahia, concedida à S. Ex^a pela vontade do povo baiano, foi legítima. Compartilhamos deste sentimento. E aplaudimos a decisão.

No entanto, Sr. Presidente, sem desmerecer o trabalho executado, passa-da a fase crítica das enchentes, assolou-nos a dúvida, restou-nos a indagação, até quando?

Felizmente, e os fatos o comprovam, atingimos o estágio da rápida ação e dos socorros imediatos, medidas eficazes até onde minoram o sofrimento. Por não acolhermos também o imobilismo, não nos damos por satisfeitos. E olhamos para a frente.

Queremos a solução para o mal, não apenas o analgésico para a dor?

Há que se notar que, em dois anos consecutivos, deparamo-nos com grandes enchentes. De regra, nos mesmos locais, com a mesma intensidade, gerando os mesmos problemas. Ontem e hoje, idêntico evento — a ceifar vidas, destruir casas, prejudicar a atividade produtiva. Por mais que se queira admitir Toynbee, em sua visão da história, o fenômeno por que passamos deixa de ser cíclico. Vem se tornando permanente; repetido como o próprio calendário.

E a Nação se desgasta, mina os seus recursos. A solidariedade aos flagelados é imprescindível e merece todas os encômios. Mas não basta! São eles consequência de um só fato determinante; inexistindo estes, daqueles jamais haveremos de falar.

O Presidente João Figueiredo, que tem sensibilidade suficiente para auscultar os anseios do povo que sabe liderar, em recentíssima declaração, dia 13 próximo passado, externou que o ideal que gostaria de ver concretizado, daqui a um ano, não é outro senão permitir ao brasileiro o alimento farto e abundante e a preço ínfimo.

Para tanto, aduzimos nós, caracterizam-se como indispensáveis o aumento da produção, a facilidade no escoamento dos produtos; o controle da inflação e, em grau maior, o equilíbrio de nossa Balança de Pagamento.

Lançando o olhar, ainda que de modo amplo, para o rastro deixado pelas enchentes, veremos que mantido o flagelo, porque perenizadas as suas causas, ferido estará o ideário de todos nós. Cingindo-nos à Bahia, constatamos que não houve uma só região econômica no Estado que não sofresse com as enchentes.

De longo e longos anos, vimos contribuindo de maneira significativa para a economia nacional. Não bastasse o petróleo de lá extraído, de produção reduzida para a necessidade do Brasil, mas, de longe, suficiente para atender a demanda do Estado, o que, de certa forma, reduz os gastos com sua importação, somos, quase que exclusivos, produtores do cacau. Item sempre constante em nossa pauta de exportações.

Muito embora diretamente a lavoura não tenha sofrido com o impacto das chuvas, por via reflexa, os danos foram incalculáveis. A BR-101, que se espraia por toda região cacauzeira, seccionada que ficou, isolou áreas, dificultando o transporte do produto para os centros de comercialização. Se, com a rigidez do asfalto, o panorama assim se desenhou, as demais estradas atingiram um ponto caótico. A rede de rodovias auxiliares, uma vez danificada, ilhou fazendas e núcleos.

Nesta área, os prejuízos foram imensos, em nosso Estado. O de mais grave, porém, viria a ocorrer nas diversas cidades da região. Itabuna, autêntico pólo de desenvolvimento, cidade-apoio de todas as atividades que se desenvolvem em sua circunvizinhança, passou dias de temores, revivendo as angústias de um passado recente. Há poucos anos, ao final da década de 60, o seu Rio Cachoeira devorou riquezas e bens, subtraiu vidas e elevou o passivo de seu próspero comércio, ao atingir sua principal artéria. O seu povo, ordeiro e laborioso, com a altivez própria dos fortes, em um grande mutirão, soergueu, reconstruiu mesmo, a vida da cidade. Demonstrou sua gente a capacidade de trabalho e permaneceu na esperança de que o fenômeno não se repetiria.

Mister torná-la realidade!

Em Itapé, a falta do cais, por que tanto labutamos, apreendendo o sentido da reivindicação, facilitou ou possibilitou que o flagelo lhe atingisse. Itajupe não suporta qualquer precipitação pluviométrica mais intensa. Em Ibicaraí, Floresta Azul, Itaju do Colônia, o quadro se manteve inalterado. O Rio de Contas adentrou por Aurelino Leal — que também, reclama o seu cais. É em sua margem, em sua beirada, que se encontra a parte mais baixa da Cidade; centro nevralgico de sua vida.

Mais ao Sul, Belmonte, apresenta a mais drástica das situações. As fazendas do precioso produto que tanto nos dá dívidas margeiam o Rio Jequitonha. A cada cheia — a destruição, a cada enchente — a devastação da lavoura de cacau. Isto, a despeito das advertências de seu nobre povo e da pugna de seus legítimos representantes.

Não nos cabe agora perquirir culpa, nem assumir a posição de magistrado. Temos, porém, o dever de clamar por soluções definitivas.

No amaranhado de razões e contra-razões, o que resulta inquestionável é o prejuízo com que teve de arcar a população. *E é que não pode se tornar rotineiro.*

Os resultados, os tristes resultados, não mais permitirão que se deixe de pensar no extraordinário; não mais aceitamos que se deixe de executar as obras que já se fazem necessárias.

Ao nos deslocarmos para o São Francisco, é desolador o panorama que se descortina. Bom Jesus da Lapa, Malhada, Xique-Xique, Morporá, Juazeiro, Paratinga, Ibotirama, Barra, Chorrochó, Curuçá e Carinhanha misturaram-se com o próprio rio da integração nacional.

Pela tipicidade que encerra e concorrendo para que não se pense que aqui apelamos ao exagero, é de ser mencionado, de modo especial, o caso de Malhada. Há um ano, ali, a devastação total, mercê das enchentes. Hoje, o mesmo espetáculo. Só agora, porém, depois do severo e repetido castigo, é que se planeja a relocação total da Cidade e de seus 2.500 habitantes.

É isto, Sr. Presidente, que clamamos: Solução!

Ministro do Interior, com a palavra abalizada de quem conhece este País de ponta a ponta, já de algum tempo, em entrevista publicada no *Jornal do*

Brasil, em sua edição de 3 de fevereiro, reconheceu que "a construção de Sobradinho fez do São Francisco um novo rio". Em verdade, Srs. Senadores, as enchentes ali ocorriam de maneira cíclica, usualmente, a cada 30 anos. Na atualidade, em 24 meses, dois flagelados.

Walfrido Moraes, ao abordar toda a problemática do grande rio, lembra, com propriedade diga-se, o Vale do Tenessee, nos Estados Unidos. O caudaloso rio norte-americano, nos idos de 33, no dizer do Jornalista e Escritor, tinha sido, até então, uma espécie de "gigante ocioso e devastador". E mais: "As inundações, impiedosamente, eram fatais, levando tudo de roldão": lavouras, rebanhos, fazendas, comunidades. E, quando as águas baixavam, lá estava, para completar o quadro de desolação e de miséria, a malária e o tifo, agravando a aflição dos afligidos".

Logo, logo, com energias providências, ali surgiu um incluso próspero vale: hidroelétricas fazendas, indústrias, frigoríficos, silos, armazéns, escolas, hospitais, etc. E este sistema, já em 1924, se encontrava em pleno funcionamento.

O nosso São Francisco, vale a redundância, ao revés, é exemplo de reverses. O sonho de Sobradinho, tudo leva a crer que por ora, se transformou em pesadelo social, embora de grande valia econômica.

Sabemos que dificuldades existem para suprimir o flagelo. A própria formação, o desordenado crescimento e, por vezes, a localização mesma das cidades, deixam-nas desprotegidas. Se o erro é flagrante, por que, então combatê-lo?

Domar o rio é imprescindível na mesma medida em que relocar as populações ribeirinhas é imperioso.

O "Correio da Bahia", com objetividade, em editorial de 23 de fevereiro, trouxe a evidência que "o beiradeiro gosta de morar na beirada do rio". Antes esta circunstância, advoga que "o importante é estabelecer, em cada cidade, uma área de proteção; e quem utilizar, para a construção, terrenos fora desta área, o faria por conta e risco". Permitindo-nos endossar a tese, adiantando-a no sentido de que a proibição seja rígida e que não permita infringências à regra, uma fiscalização, tão permanente quanto possível, tornaria eficaz a medida.

Com o pensamento esposado pelo jornal *A Tarde*, a 20 de fevereiro, e utilizando suas próprias palavras, diríamos: "E preciso, no entanto, que o remanejamento das populações obedeça critérios que assegurem a adaptação das comunidades, nos locais a elas destinadas. Para tanto, devem ser observadas suas atuais condições econômicas, ecológica e cultural, a partir das quais, será possível a adaptação e expansão das coletividades nas novas áreas".

Afinal, aduzimos, os homens têm de ser humanamente tratados. Enxotam-se apenas certos animais...

Deve-se, todavia, salientar que não só af repousam as causas das enchentes. Particulares sem noção do semelhante, o Poder Público e a tecnologia distanciam, têm sua participação.

O assoreamento dos rios é uma seqüência do desmatamento. E este presssegue... Sobradinho e Três Marias têm grande utilidade — mas se debilitam e tais ocasiões. Retrocedamos a 1946. Já, naquela época, sugeriu o Engenheiro Geraldo Rocha, perante a Comissão Parlamentar:

"Um sistema de barragens longitudinais de defesa das mais diversas comunidades situadas ao longo da caudal, bem como a adoção de um sistema de controle das águas, através de instrumentos de comunicações diuturno permanente". (cf. Walfrido Moraes).

E, neste sentido, o que foi feito de lá para cá?

Os afluentes do grande rio têm que ter suas vazões controladas através de barragens. Canais de irrigação e cais de proteção representam, igualmente, o complemento da obra que almejamos!

A tecnologia, Sr. Presidente, tem o seu valor, momento em que se volta para o homem e a seu serviço. Não obstante, o que divulgou o Prefeito de Xique-Xique merece a mais cuidadosa atenção. A SHSF teria garantido que as águas não ultrapassariam um metro acima do cais, quando, em verdade, a cidade ficou inundada.

Daí, a dúvida de todos; daí, a pergunta por todos feita: a preocupação de uma máxima reserva de água nas barragens, levando em consideração apenas o problema energético, não estará sendo responsável por um deficiente controle da vazão?

Informar o povo o que se passa não é favor; é obrigação para os que administram o seu interesse e geram os seus recursos. Nesta situação, na terrível expectativa da miséria, ou no momento da dor, cabe aos órgãos responsáveis muito mais que cuidar de uma obra.

COMPETE-SE-LHES ZELAR PELO NOSSO POVO — INDESTRUTÍVEL PATRIMÔNIO NACIONAL.

Orientar as populações; adverti-las do perigo, evacuar, com critério, as áreas-problemas, já sobejamente, conhecidas são procedimentos que não podem deixar de adotar os órgãos que lidam com a matéria.

Nunca, meras previsões; jamais antever o risco e aceitá-lo. Assim, perde o País suas riquezas; lamenta a Nação os desfalques de seu Patrimônio.

Um perfeito entrosamento entre os diversos órgãos torna-se também um meio adequado para que atinjamos o objetivo. Mais ainda, Três Marias e Sobradinho, no que concerne ao São Francisco, hão de ter perfeita sintonia na execução do trabalho a cada uma das barragens afeto, para que a vazão de uma não venha a prejudicar as áreas sob influência da outra.

Exaustivo seria enumerar as falhas, como fatigante se tornaria enumerar os Municípios flagelados. Não nos cansamos, na tarefa, porque solidários estamos com a luta que ora travam as históricas Cachoeiras e São Feliz; a Ilhéus sempre imbatível na produção de cacau; e mais Conde, Cardeal da Silva, Entre Rios, Nazaré, Riachão do Jacuípe, Formosa do Rio Preto, Santa Inês, Esplanada, Piritiva, Urandi, Brotas de Macaúbas, Biritinga, Candiba, Feira de Santana, Lajedinho, Itapetinga, Malhada de Pedras, Itacaré, Canópolis, Igarorã, Milagres, Barra do Rocha, Abaré, Piantã, Palmeiras e Itaberaba.

A Bahia, enfim em todas as regiões.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, felizmente estamos, por termos encontrado o agasalho, no momento precioso.

As circunstâncias e os próprios fatos nos foram adversas, mas não têm o poder de sufocar a nossa gratidão.

Por isso, em razão disso, mesmo enquanto combatermos a política que se tem desenvolvido, ainda quando não aceitamos simplesmente analgésico, não podemos silenciar ante a crítica, injusta sob todos os aspectos, que se tem feito às autoridades de agora. Como se sobre os seus ombros recaísse toda a responsabilidade de não ter o Brasil, ao longo dos anos, buscando a solução para o problema das enchentes.

Entristecidos ficamos ao constatar que, na Região do São Francisco, alguns religiosos não vêm pelo menos, que uma atitude cristã, de solidariedade humana, foi assumida pelo Governo no momento da dor. Por cultuarmos a religião católica, por entendermos que os nossos princípios se exteriorizam pela conduta, não podemos compreender a conduta que nega o princípio...

Abstraída de qualquer posicionamento político, a Igreja, como um todo, pelo seus órgãos, páraicos e fiéis, que a formam e a consolidaram através dos séculos, não se podem perder em investidas como as que tive oportunidade de testemunhar em uma igreja, de Salvador, mas, bem longe disto, aliada deve sempre estar em torno de um só objetivo que se resume na dignificação da pessoa humana. No caso, no extermínio das causas do flagelo que, a um só tempo, preservar o homem e o seu trabalho.

Noutro sentido, não devem cair no vazio as sérias denúncias do respeitável Bispo D. Luciano Mendes, para quem teria se instalado "um sistema de indústria das cheias, que está beneficiando intermediários, principalmente os ligados ao atual sistema político".

Pela generalidade que encerra, a acusação dificilmente poderá ser apurada, até porque se situou em "sistema" e não foram apontados os intermediários.

Há, todavia, um fato.

E, em consideração à fonte, para ela têm de se dirigir os órgãos específicos para que, com a urgência que a gravidade da situação requer, nomeados os responsáveis, comprovada a procedência da denúncia, sejam eles exemplarmente punidos.

NÃO MAIS COMPORTA O BRASIL INCOMPLETAS ACUSAÇÕES! NÃO MAIS TEM LUGAR, NO PAÍS, A IMPUNIBILIDADE DOS QUE SE LOCUPLETAM COM A DOR ALHEIA!

COMO NÃO MAIS ACEITA A BAHIA QUE SE SUCEDAM OS FLAGELOS!

Sabemos que o caminho a percorrer é árduo, por demandar muito tempo e vultosos recursos. Não se pode devorar o futuro; suprimir métodos; desprezar a técnica. Compreendemos a vastidão do problema porque, nem de perto, nos assemelhamos àqueles que combatem por combater, àqueles que têm por fundamento, por suporte de vida ou da atividade pública, a exploração do sofrimento do povo.

Queremos porém, de logo, a fixação da prioridade.

No hoje, a demarcação do processo.

As notícias já nos são alvissareiras. Medidas de porte já foram anunciadas. Que fiquem no impacto da emoção; que não tenham sido um bálsamo na hora da dor.

Confiamos; mantemos acesa a nossa fé.

Estaremos sempre vigilantes. Estaremos prontos para cobrarmos.

Tem sido a Bahia partícipe do desenvolvimento pátrio. Protagonista mesmo da história. Nos momentos decisivos, nos instantes mais significati-

vos, não nos alheamos. Pelo contrário. Nunca deixou ela sucumbir a Nação — nem os valores nacionais. Empenhou sempre uma só bandeira; ergueu sempre o pavilhão das tintas do legítimo interesse do povo brasileiro. De sua tradição, de seu ideário, de sua cultura.

Por isso, os baianos não rogam, EXIGEM!

Quando pouco, RECIPROCIDADE!

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME (AC. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Amazônia legal foi surpreendida pelo Projeto de Lei do Senado nº 98, de 10 de maio de 1978, de autoria do eminente Senador Lázaro Barboza, que altera o art. 2º, da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, "mudando o seu limite sul do paralelo de 13º para o de 16º, no Estado de Goiás.

Não verbero a conduta do nobre autor do projeto, porque S. Exª visa beneficiar seu florescente Estado, porém prejudicial aos interesses de uma região incipiente, como é a Amazônia. Direi ser desaconselhável a medida, porque se vai beneficiar uma área, será negativa a outra parte, a mais combatida, a que reclama diariamente melhores condições para alcançar o almejado desenvolvimento. Se dilatadas as suas fronteiras, vamos assistir impotentes a pulverização dos mínguos incentivos do Imposto de Renda que lhe é destinado.

Embora a Amazônia não seja egoísta, contudo, se consideradas as suas necessidades, diante da sua grandeza territorial, exige recursos financeiros maciços para atender suas necessidades precípua.

Confesso-lhes que, diante dessa realidade, sou compelido por dever de consciência a discordar do projeto apresentado de inclusão da outra parte do Estado goiano, sob o pretexto de semelhança geográficas. Qualquer que seja o argumento, mesmo edificado em base realista, todavia, sou contrário porque dificultará a administração por parte da SUDAM e diluirá os recursos com efeitos danosos à área. O ideal — diante dessa conjuntura é o fortalecimento da SUDECO e, paralelamente, o Polocentro como indicadores para corresponder a natural luta, em prol do desenvolvimento dos municípios goianos, defendida pelo Senador Lázaro Barboza. Afirmo-lhes — e ninguém ignora — que o ideal à imensa área amazônica, pelas suas peculiaridades e fronteira com oito países, é a redução de seus atuais limites para obter melhores vantagens dos investimentos resultantes dos incentivos, tornando-os, assim, mais alentadores.

Meu grito, nesta hora difícil e de inquietação no seio da comunidade amazônica, é despido de sentido egoístico e sem falso glebarismo. Viso somente defender a Amazônia, reconhecidamente depauperada, contra essa investida. Todos desejam — e nisto me incluo — o bem estar do Estado vizinho já beneficiado pela lei dos incentivos por se encontrar grande parte do seu território inserido na área da SUDAM. Repito o que tenho proclamado constantemente: a Amazônia reclama é maior aporte de verbas para atender aos anseios ditados pelo seu gigantismo territorial e não dilatar os limites, porque isso lhe será funesto.

E contra o projeto não faltaram vozes, as mais expressivas, dentro e fora do Congresso Nacional, inclusive dos dirigentes dos principais órgãos da Amazônia — SUDAM e BASA. Ambos refutaram a idéia, esposando seus pontos de vista levados pela experiência que têm da problemática amazônica. E o Dr. Oziel Carneiro, próspero empresário e Presidente do Banco da Amazônia, deixou patenteada a sua discordância, quando afirmou ao *Jornal A Província do Pará*, no dia 14 deste mês que:

"Isso não trará nenhum benefício a ninguém e prejudicará as áreas beneficiadas pela política definida do Governo, jurisdição da SUDAM".

"A melhor reivindicação — continuou — seria no sentido de ampliação de recursos do Polocentro. Isto sim, possibilitaria uma assistência mais eficaz à região que quer ser incluída na Amazônia Legal. Os recursos disponíveis, como se sabe, são insuficientes para atender à atual extensão da Amazônia Legal. Seria, portanto, total contradição ampliá-la ainda mais, invalidando a programação de desenvolvimento da Amazônia".

E, no mesmo sentido se posicionou o Dr. Elias Seffer, Superintendente da SUDAM. Não creio no êxito da proposição pela sua inoportunidade, entretanto, o momento exige vigilância. A conduta dos Srs. Superintendente da SUDAM e do Presidente do BASA, bem como de vários parlamentares, reflete uma realidade que não pode e nem deve ser comprometida como preconiza o eminente Senador goiano. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando, nos termos do artigo 197 alínea b, do Regimento Interno, para a sessão ordinária de segunda-feira, dia 31 de março, a seguinte

ORDEM DO DIA

TRABALHO DAS COMISSÕES

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 30 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. LEITE CHAVES NA SESSÃO DE 26-3-80 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. LEITE CHAVES (PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Hoje, o Partido Trabalhista Brasileiro está completando 35 anos de existência. Foi fundado a 26 de março de 1945 por trabalhadores e tenho aqui em mãos o seu primeiro estatuto onde assinam como Presidente Luiz Augusto da França, cozinheiro. A primeira composição partidária contou com 30 membros, com a seguinte distribuição: seis trabalhadores na indústria, seis comerciários, quatro vendedores pracistas, quatro funcionários públicos, três advogados, dois ferroviários, três estivadores, um empregado no comércio armazenador, e um médico.

Comemorando esse evento, a Direção Nacional do Partido Trabalhista Brasileiro inaugurou, hoje, a sua sede em Brasília e foi um acontecimento de alta significação para nós contar com a presença de dois presidentes de partidos nascentes, que se posicionam, também, no campo da oposição: o Presidente Ulysses Guimarães, do PMDB, e o Senador Tancredo Neves, do Partido Popular. Estiveram presentes ainda para nossa satisfação, entre outros membros das agremiações irmãs, o Senador Nelson Carneiro e o Senador Roberto Saturnino. Presto esta homenagem, neste instante, ao nosso partido, na presença da quase totalidade dos integrantes de nossa Executiva Nacional, composta do ex-Governador Leonel Brizola, Doutor de Andrade, Neiva Moreira, Benedito Cerqueira, Benedito Marcflio, Suzana Pasqualini, Alceu Collares, Deputado Lidovino Fanton, Deputado José Frejat, Paulo César Timm e de mim próprio. Está presente, também, para nosso regozijo, em sua quase totalidade, a nossa Bancada na Câmara, composta de seu líder, Deputado Alceu Collares, Getúlio Dias, Lidovino Fanton, Cardoso Fregapani, Harry Sauer, Elói Lins, Magnus Guimarães, José Maurício, José Frejat, Antônio Moraes, Carlos Alberto, Murilo Mendes, Sérgio Murilo, Marcelo Cordeiro, Hilderico Oliveira, Roque Aras, Raimundo Urbano, Arnaldo Lafayette, Genival Tourinho, Jorge Vianna, J.G. de Araújo Jorge, Aluizio Paraguassu, Benedito Marcflio.

Encontram-se nas galerias, o nosso Presidente em São Paulo, Prefeito Guaçu Piteri, Rômulo de Almeida, Waldir Pires e Muniz Bandeira, entre outros.

Sr. Presidente, é um acontecimento de grande importância. Os partidos não nascem acidentalmente, e só subsistem, inclusive, à violência, quando significam algo de expressivo para uma faixa da população, ou quando sensibilizam um determinado instante histórico.

A meu ver, os partidos são assim como as religiões; começam a partir de homens capazes de sintetizar os sentimentos sociais num determinado instante histórico. Com Cristo, tivemos o Cristianismo; com Buda, o Budismo; o Maometismo, com Maomé e, mais recentemente, as religiões da Europa, com Calvino, Lutero, etc. Todas essas religiões tiveram os seus motivadores, os seus inspiradores. Os partidos políticos, antigos e atuais, tanto nos Estados Unidos como na Inglaterra, não escaparam a essa regra de nascimento. O nosso, não foi uma criação artificial; resultou da determinação de operários, de trabalhadores marginalizados, que nele viram o seu conduto e um meio de realização de aspirações justas. O inspirador de tudo isto foi um homem que está na lembrança de muitos brasileiros e que, ao morrer, deixou uma página manchada com o seu próprio sangue. Muitos alegam ser uma página de saudade, entretanto, ela é uma convocação permanente à luta. Raramente invocamos a Carta Testamento, mas jamais vimos um documento tão atualizado como este. Ali, Vargas se referia aos lucros exorbitantes das multinacionais, que à época atingiam a 500% — esses lucros hoje, meus Senhores, chegam até a 5.000%. A PETROBRÁS, objeto de seu esforço, foi conspurcada, e se transformou em firma vendedora de frangos ao Oriente Médio. O monopólio foi violentado. E o desespero no coração dos humildes nunca foi tanto, porque jamais se viu no País tamanho índice de desemprego como o que se está verificando. E desta vez não é apenas o desemprego da classe mais humilde, a ocorrência se verifica nos dois extremos, no seio do operariado e da classe média,

constituída sobretudo para por profissionais liberais que, saindo das escolas, estão mendigando emprego a todo instante. Tudo isto em razão de uma concentração insuportável de renda ocorrida nestes últimos anos. Meus Senhores, a situação é tão calamitosa que chegamos ao seguinte resultado: 40% da renda nacional pertencem hoje a 5% das pessoas; a terra, que é a grande benesse nacional, está por tal forma concentrada que 80% das terras brasileiras pertencem a 2% das pessoas.

Jamais se assistiu ao longo desses 15 anos de exceção à tanta corrupção e a tanta irresponsabilidade em relação aos dinheiros públicos. Eu quero citar apenas três fatos que estão bem presentes na memória desta Casa, porque têm sido aqui constantemente, referidos: a questão dos empréstimos excessivos concedidos a grupos que jamais teriam condições de recebê-los e que atividades incompatíveis com concessões tão alarmantes,

A Previdência Social, que antes se multiplicava na eficiência de diversos Institutos, atualmente está concentrada na inutilidade do INPS, que ontem foi objeto de considerações do seu próprio Titular, quando declarou que os desvios, hoje, somam a milhões de cruzeiros, decorrentes da utilização, nas próprias repartições, de máquinas falsificadoras.

O Fundo de Garantia veio para justificar a supressão do maior direito que o trabalhador já adquiriu — a estabilidade. Todos se lembram de que uma das primeiras medidas tomadas pelo Governo da Revolução, em 1964, foi a supressão da estabilidade, o direito mais elevado de que gozou o trabalhador no País.

Hoje, um homem com 30 anos de emprego e uma criança contratada de véspera são tratados com o mesmo desprezo. Basta um simples capricho para que o patrão os despeça, não havendo dignidade alguma em relação ao trabalho. Tudo isso está ocorrendo. E ainda guardam na lembrança o tempo em que os trabalhadores foram tratados com mais respeito, com mais seriedade e com mais humanidade.

O Partido, hoje, volta vívido e atualizado, como a liberdade que, mesmo sofrendo supressão, não se desatualiza.

O Sr. Franco Montoro (SP) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LEITE CHAVES (PR) — Nunca o momento foi tão oportuno, quanto este, para lembrarmos-nos de um discurso de Getúlio Vargas, no meu Estado, numa concentração em Curitiba, quando dizia: “mais cedo ou mais tarde, meu destino estará encerrado, mas deixarei atrás de mim o Partido Trabalhista Brasileiro, que é o depositário das esperanças do grande Brasil de amanhã”.

Sr. Presidente, nunca este Partido foi alvo de tantas esperanças e de ansiedade quando agora. Só haveria um meio de ser ele eliminado em sua expressão histórica: a concessão, pela Revolução de 1964, aos trabalhadores e aos humildes, de mais direitos e de mais dignidade no trabalho do que desfrutavam eles anteriormente.

Com todo o prazer ouço o nobre Senador Franco Montoro.

O Sr. Franco Montoro (SP) — Nobre Senador Leite Chaves, eu havia solicitado o aparte quando V. Ex^a terminava as considerações sobre a eliminação da estabilidade para o trabalhador brasileiro. Em seguida V. Ex^a leu a carta de Getúlio Vargas e fez referência expressa ao Partido Trabalhista Brasileiro. Assim, início o meu aparte saudando V. Ex^a no momento em que, na qualidade de Líder do Partido Trabalhista Brasileiro em organização, ocupo a tribuna do Senado, e desejo que V. Ex^a exerça a importante função de representante do Partido Trabalhista Brasileiro neste Senado, com o mesmo brilho com que tem desempenhado as suas atividades no Congresso. Em relação à estabilidade, a observação que faço é que ali também se nota o defeito fundamental do nosso modelo de desenvolvimento. É muito importante que V. Ex^a, falando como Líder do PMDB, toque nesse problema que diz respeito a um dos direitos fundamentais do trabalhador. Por que foi tirada a estabilidade do trabalhador brasileiro? Alguma associação brasileira, algum sindicato, algum representante dos trabalhadores solicitou essa medida? Lamentavelmente está hoje comprovado que a medida da eliminação da estabilidade e a sua substituição por um pretensão Fundo de Garantia do Tempo de Serviço foi reivindicação de empresas estrangeiras, atendeu a interesse de empresas multinacionais ou empresas que estavam dispostas a adquirir empresas brasileiras, mas não queriam arcar com o ônus social representado pela estabilidade. É mais um dos aspectos do caráter desnacionalizante ou antinacional do modelo de desenvolvimento que hoje vigora neste País. Cumprimento V. Ex^a pela oportunidade da focalização deste tema, que é tão importante para o trabalhador brasileiro.

O SR. LEITE CHAVES (PR) — Incorporo o aparte de V. Ex^a ao meu discurso.

O fato é verdadeiro. Eu próprio, por diversas vezes, nesta Casa, a ele já me referi. E há um fato mais candente, aquele caso do operário de nome Manoel Fiel, que trabalhava na firma Metaleve, em São Paulo. Essa firma foi adquirida por um grupo estrangeiro. Pouco antes da assinatura do contrato, constatou-se que o operário se recusava a assinar a renúncia à estabilidade. Por melhores promessas que lhe fizessem, ele achou que era questão de princípio e recusou-se à sua assinatura. Foi, então, que o tacharam de provocador, de agitador na firma. Prenderam-no como subversivo. Terminou morrendo de tortura num departamento de repressão, em São Paulo. O Estado de S. Paulo noticiou este fato. De forma que o depoimento de V. Ex^a é absolutamente verdadeiro. Foi exatamente para permitir o ingresso ilimitado do capital estrangeiro que, em 1964, o Presidente Castello Branco, entre seus primeiros decretos, assinou o de eliminação, de supressão da estabilidade, que tem ocasionado alta margem de desemprego, sobretudo entre pessoas maduras, acima dos 45 anos de idade.

Sr. Presidente, somos um Partido comprometido com a liberdade e com a democracia. Todos esses valores não estão apenas no nosso Estatuto de hoje, eles vêm desde à época de sua fundação. Posso registrar alguns pontos que mostram a atualidade.

O Sr. Gilvan Rocha (SE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LEITE CHAVES (PR) — Logo em seguida, Senador Gilvan Rocha, darei o aparte a V. Ex^a com todo o prazer. No seu art. 1º refere-se nosso Programa: ao respeito integral aos princípios democráticos e aos direitos fundamentais da pessoa humana; à unidade nacional sob o regime democrático; ao amparo da legislação social dos trabalhadores rurais” — já naquela época, considerava a pobreza como um perigo para a paz social, previa a criação de escolas pré-vocacionais em todos os pontos do País; a melhor distribuição da riqueza, restringindo os lucros e um limite razoável”.

Hoje, os lucros são ilimitados, são insuportáveis.

Dei conhecimento à Casa de fato que não teve a ressonância que merecia. Um banco estrangeiro apenas, o Citybank, que tem mais de 6 mil agências no Mundo, e apenas 16 agências no Brasil, obteve, com essas 16 agências, 20% dos seus lucros internacionais.

Ainda mais diz o Programa:

“Ação permanente, para que o nazi-fascismo, sob qualquer aspecto, não possa reaparecer sobre a Terra. Readaptação do trabalhador inválido; reforma agrária.”

Estes, alguns dos pontos previstos no nosso Programa de luta, há 35 anos.

Senhores, não há escola de readaptação. Todos esses valores foram séria e profundamente marginalizados.

Com todo o prazer ouço o ilustre Líder do Partido Popular.

O Sr. Gilvan Rocha (SE) — No momento em que V. Ex^a traça o ideário do seu Partido, na comemoração do seu aniversário de fundação, desejo dizer que o aniversário de um partido político é uma festa democrática para todos nós. A presença do nosso Presidente, Senador Tancredo Neves, ao ato inaugural diz bem do nosso apreço pelo partido que V. Ex^a tão fielmente lidera nesta Casa. Mas, desejo registrar o inusitado de ser um aniversário de 35 anos e ao mesmo tempo uma data de renascimento, o que atesta melhor que qualquer outra coisa o eclipse que desceu sobre esta terra nesses 15 anos. V. Ex^a recebe mais uma vez a saudação do Partido Popular, na certeza de que estaremos na mesma trincheira, defendendo os pleitos maiores das oposições brasileiras, a fim de que cheguemos à democracia plena e a uma melhor justiça social para o nosso País. Parabéns a V. Ex^a

O SR. LEITE CHAVES (PR) — Agradeço muito a V. Ex^a a sinceridade do seu aparte e lhe louvo o brilho.

Parece que o nosso partido está reproduzindo a História. É verdade que quem não observa a História sofre o castigo de vê-la repetir-se; e a nossa preocupação é evitar os erros, mas, mantendo o fundamental. Houve tempo nesta Casa em que o nosso partido tinha um senador, apenas. Eu estou sendo neste instante o único senador deste partido.

Todos têm conhecimento de que há uma disputa em torno da sigla. Pois bem! Quando, pela primeira vez, o Partido Trabalhista Brasileiro pleiteou o seu registro no Tribunal Superior Eleitoral, teve que se defrontar com uma disputa semelhante à atual com outro grupo que pleiteava igual direito. Hoje, na inauguração da nossa sede, houve uma demonstração singularíssima: a de que as oposições não estão divididas; elas estão particularizadas mas unidas. O compromisso histórico da luta pela obtenção de uma democracia completa ficou manifesto nesse encontro de hoje. E ao tempo em que obtivemos essa abertura, ao tempo em que temos que lutar por direitos específicos, progra-

máticos, temos que estar juntos, como se fora através de um Conselho Nacional de Oposições, na defesa das teses genéricas.

O ex-Movimento Democrático Brasileiro foi, por sua luta, responsável em 80% ou mais pela abertura, e como oposição formalizada ao lado das oposições espontâneas que foram nascendo.

Houve inegavelmente uma abertura, só que me parece uma abertura cediça, como se fora um túnel em areia movediça, que tem de ser calçado por partidos que tenham programas definidos, objetos definidos.

Não acreditamos que um partido de programa amplo, que se assemelhasse mais a uma frente, oferecesse resultados melhores para a realidade que estamos vivendo. Estou convencido, entretanto, de que se os partidos, a exemplo do que estamos fazendo, obtiverem boa dose de coesão em torno de seus programas, poderemos dar curso a esta luta para remoção do resíduo de violência e autoritarismo que ainda permanece no País.

O Sr. Itamar Franco (MG) — V. Exª me permite um aparte, nobre Senador Leite Chaves?

O SR. LEITE CHAVES (PR) — Com todo o prazer, Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco (MG) — Senador Leite Chaves, no momento em que V. Exª relembra os 35 anos de fundação do Partido Trabalhista Brasileiro, partido de presença marcante na luta pela democracia no País, com a presença inclusive da Comissão Diretora Nacional, queria também juntar a minha voz à de V. Exª Iniciei a minha vida pública, Senador Leite Chaves, tendo as minhas simpatias pelo Partido Trabalhista Brasileiro. Sou de uma cidade marcadamente trabalhista, a cidade de Juiz de Fora, núcleo forte do trabalho mineiro. Quando vejo V. Exª falar na união das oposições, dentro dessa reforma, no meu entendimento, diante desse pluripartidarismo falso, resultado de uma reforma aética e antidemocrática que nos foi imposta, eu só tenho uma coisa a dizer, Senador Leite Chaves: é que nós da oposição possamos estar unidos aqui no Senado e na Câmara dos Deputados; mas, lá fora, face às contingências, temos as nossas desuniões. Entendo eu que nós da oposição deveríamos permanecer juntos até atingirmos o ideal comum, que é o ideal da constituinte. Levo então a V. Exª, neste instante, a minha palavra de fé e de esperança, que o Partido Trabalhista Brasileiro continue com a sua presença no cenário democrático do nosso País.

O SR. LEITE CHAVES (PR) — É também a nossa crença e são também as nossas esperanças.

O Sr. Henrique Santillo (GO) — Permite V. Exª um aparte, nobre Senador?

O SR. LEITE CHAVES (PR) — Afirmando ao Plenário que toda a nossa Executiva nacional está presente; só não se encontra em plenário no momento o ex-Governador Leonel Brizola, que, em razão de compromisso, uma entrevista que está dando agora à *Manchete*, ao lado de outros presidentes, não pôde chegar até o momento. Mas, a Executiva do meu partido, pela sua totalidade, está presente neste recinto, o que é um estímulo para a nossa luta nesta Casa.

Sr. Presidente, no instante em que registro esse fato, os jornais de hoje retratam a realidade brasileira no setor educacional. A *Folha de S. Paulo* de hoje dá o seguinte informe:

MAIORIA NÃO TEM ESCOLAS, REVELA O MEC

Cerca de 80% dos jovens entre 15 e 19 anos não frequentam escolas do 2º Grau: quase 7 milhões de crianças em idade de escolarização entre 7 e 14 anos (26,49% do total), estão à margem do ensino regular ou especial; e nada menos que 95% das crianças em idade pré-escolar não são atendidas pelo sistema de ensino.

Então, é este o fato que quero registrar no instante em que o nosso Partido luta pelo seu registro e completa 35 anos de existência na memória, no coração e na aspiração dos trabalhadores brasileiros.

Ouço o ilustre representante e Líder do Partido dos Trabalhadores.

O Sr. Henrique Santillo (GO) — Senador Leite Chaves, a reduzidíssima Bancada do Partido dos Trabalhadores, no Senado, saúda o PTB como mais um instrumento, sem dúvida, da luta democrática neste País. Neste trigésimo quinto aniversário de existência do PTB, que reconhecidamente não morreu na memória de muitos setores da opinião pública brasileira, está V. Exª nessa tribuna, dissertando com lucidez sobre os pontos maiores do programa de seu partido. Mas, gostaria também, Excelência, de deixar consignada a minha opinião a respeito da unidade, unidade que, estou certo, se fará na ação política de todos os partidos oposicionistas. É óbvio que neste período inicial de afirmação dos novos partidos, algumas dissenções podem haver nas bases sociais de apoio a esses partidos, mas isso tudo será superado rapidamente com a responsabilidade das lideranças dos partidos oposicionistas, sobretudo para que na ação política efetiva nós formemos uma frente indissolúvel na luta democrática. Isso é fundamental, ela estará sendo construída com lucidez e com responsabilidade sobre pontos concretos, sobre objetivos comuns a todos nós, para que este País possa se encaminhar para uma democracia efetiva, com a absorção, no processo de decisões políticas, de todas as camadas populares, de todos os movimentos populares extrapartidários, que estão se formando, vigorosamente, no País inteiro e não apenas nas grandes cidades, não apenas nos grandes centros urbanos. Portanto, que fique registrada esta opinião e a certeza absoluta que temos de que esta unidade será construída na ação política e pela responsabilidade de condução de cada liderança partidária no Congresso e fora do Congresso Nacional. Obrigado.

O SR. LEITE CHAVES (PR) — Agradeço a V. Exª e posso assegurar-lhe que este é o meu pensamento, é o pensamento da Executiva Nacional e é o pensamento do nosso Partido. Não tenho dúvidas de que essa unidade será mantida e mesmo fortalecida no correr das lutas que haveremos de travar doravante.

Sr. Presidente, estou concluindo porque o meu tempo está excedido. Mas, não poderia fazê-lo sem prestar uma homenagem aos nossos companheiros do PTB que foram cassados, que foram injustamente punidos, inclusive por demissão no exercício de postos públicos, de cargos públicos que exerciam com honestidade, com honradez e eficiência; homenagem a muitos deputados nossos cassados, a muitos que sofreram a dor do exílio e, em especial, a duas pessoas, dois mártires do nosso Partido. Um deles, o ex-Presidente João Goulart, que foi o único Presidente a morrer no exílio, que renunciou quando ainda havia condições de resistência, para que não houvesse derramamento de sangue. E o grande Presidente Getúlio Vargas, que se matou para que a violência golpista ocorrida em 1964 não viesse a acontecer em 1954, quando se suicidou. Terminei com um dos seus pensamentos num discurso, não sei se em Minas Gerais ou em São Paulo, dizia: "Trabalhadores, vós sois a maioria e, numa democracia, quem deve governar é a maioria".

Muito obrigado, Srs. Senadores: (Muito bem! Palmas.)

ATO DO PRESIDENTE

Nº 9, DE 1980

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e à vista do que consta do Processo nº 000.855.80.4, resolve:

— Admitir, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, no Quadro de Pessoal CLT (Tabela Permanente), José Borges de Souza, como Agente de Segurança Legislativa, Classe "A", Referência 21, em substituição a Jerônimo da Cruz Azevedo, que não compareceu em tempo hábil para a assinatura do contrato, ficando sem efeito o disposto no Ato nº 59, de 1979, desta Presidência.

Senado Federal, 25 de março de 1980. — Luiz Viana, Presidente.

<p>MESA</p> <p>Presidente Luiz Viana</p> <p>1º-Vice-Presidente Nilo Coelho</p> <p>2º-Vice-Presidente Dinarte Mariz</p> <p>1º-Secretário Alexandre Costa</p> <p>2º-Secretário Gabriel Hermes</p> <p>3º-Secretário Lourival Baptista</p> <p>4º-Secretário Gastão Müller</p> <p>Suplentes de Secretários Jorge Kalume Benedito Canelas Passos Pôrto</p>	<p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO PMDB</p> <p>Líder Paulo Brossard</p> <p>Vice-Líderes Humberto Lucena José Richa Marcos Freire Mauro Benevides Nelson Carneiro Orestes Quéricia Pedro Simon Roberto Saturnino</p> <p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO POPULAR — PP</p> <p>Líder Gilvan Rocha</p> <p>Vice-Líderes Evelásio Vieira Alberto Silva</p>	<p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL — PDS</p> <p>Líder Jarbas Passarinho</p> <p>Vice-Líderes Aderbal Jurema Aloysio Chaves Bernardino Viana José Lins Lomanto Júnior Moacyr Dalla Murilo Badaró Saldanha Derzi</p> <p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO — PTB</p> <p>Líder Leite Chaves</p> <p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DOS TRABALHADORES — PT</p> <p>Líder Henrique Santillo</p>
---	---	---

COMISSÕES

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cândido Hippert
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evelásio Vieira
Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	Suplentes
1. Passos Pôrto	1. Jutahy Magalhães
2. Benedito Canelas	2. Affonso Camargo
3. Pedro Pedrossian	3. João Calmon
4. José Lins	

1. Evelásio Vieira	1. Agenor Maria
2. Leite Chaves	2. Amaral Peixoto
3. José Richa	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —
Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Mendes Canale
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares	Suplentes
1. Mendes Canale	1. Raimundo Parente
2. José Lins	2. Alberto Silva
3. Eunice Michiles	3. Almir Pinto
4. Vicente Vuolo	

1. Evandro Carreira	1. Marcos Freire
2. Agenor Maria	2. Humberto Lucena
3. Mauro Benevides	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Henrique de La Rocque
1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves
2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

Titulares	Suplentes
1. Henrique de La Rocque	1. Lenoir Vargas
2. Helvídio Nunes	2. João Calmon
3. José Sarney	3. Almir Pinto
4. Aloysio Chaves	4. Milton Cabral
5. Aderbal Jurema	5. Bernardino Viana
6. Murilo Badaró	6. Arnon de Mello
7. Moacyr Dalla	
8. Amaral Furlan	
9. Raimundo Parente	

1. Hugo Ramos	1. Cunha Lima
2. Leite Chaves	2. Tancredo Neves
3. Lázaro Barboza	3. Dirceu Cardoso
4. Nelson Carneiro	
5. Paulo Brossard	
6. Franco Montoro	

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jessé Freire
Vice-Presidente: Lázaro Barboza

Titulares	Suplentes
1. Jessé Freire	1. José Guimard
2. José Sarney	2. Tarsó Dutra
3. Passos Pôrto	3. Benedito Canelas
4. Saldanha Derzi	4. Moacyr Dalla
5. Affonso Camargo	
6. Murilo Badaró	
7. Benedito Ferreira	

1. Itamar Franco	1. Henrique Santillo
2. Lázaro Barboza	2. Roberto Saturnino
3. Adalberto Sena	3. Gilvan Rocha
4. Mauro Benevides	

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Teotônio Vilela
Vice-Presidente: Roberto Saturnino

Titulares	Suplentes
1. Arnon de Mello	1. Helvídio Nunes
2. Bernardino Viana	2. Alberto Silva
3. José Lins	3. Benedito Ferreira
4. Jessé Freire	4. Vicente Vuolo
5. Milton Cabral	
6. Benedito Canelas	
7. Luiz Cavalcante	

1. Roberto Saturnino	1. José Richa
2. Teotônio Vilela	2. Orestes Quéricia
3. Marcos Freire	3. Tancredo Neves
4. Pedro Simon	

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares	Suplentes
1. João Calmon	1. José Lins
2. Tarso Dutra	2. Arnon de Mello
3. Jutahy Magalhães	3. Jorge Kalume
4. Aloysio Chaves	4. Pedro Pedrossian
5. Aderbal Jurema	
6. Eunice Michiles	
1. Adalberto Sena	1. Marcos Freire
2. Evelásio Vieira	2. Gilvan Rocha
3. Franco Montoro	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cunha Lima
Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Saldanha Derzi
2. Arnon de Mello	2. Henrique de La Rocque
3. Lamanto Júnior	3. Jessé Freire
4. Affonso Camargo	4. José Sarney
5. Vicente Vuolo	5. Milton Cabral
6. Alberto Silva	6. José Guimard
7. Amaral Furlan	
8. Jorge Kalume	
9. Jutahy Magalhães	
10. Mendes Canale	
1. Cunha Lima	1. Paulo Brossard
2. Tancredo Neves	2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino	3. Lázaro Barboza
4. Amaral Peixoto	4. José Richa
5. Pedro Simon	
6. Mauro Benevides	
7. Teotônio Vilela	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Helvídio Nunes
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares	Suplentes
1. Lenoir Vargas	1. Jutahy Magalhães
2. Helvídio Nunes	2. Raimundo Parente
3. Jessé Freire	3. Eunice Michiles
4. Moacyr Dalla	4. Benedito Canelas
5. Henrique de La Rocque	
6. Aloysio Chaves	

1. Franco Montoro
2. Humberto Lucena
3. Jaison Barreto

1. Nelson Carneiro
2. Marcos Freire

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares	Suplentes
1. Luiz Cavalcante	1. Affonso Camargo
2. Milton Cabral	2. João Calmon
3. Alberto Silva	3. Jutahy Magalhães
4. Arnon de Mello	
1. Dirceu Cardoso	1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco	2. Roberto Saturnino
3. Henrique Santillo	

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gab. do Sr. Senador João Bosco — Ramal 484

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dirceu Cardoso
Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. João Calmon
2. Saldanha Derzi	2. Murilo Badaró
3. Mendes Canale	3. José Sarney
1. Dirceu Cardoso	1. Hugo Ramos
2. Adalberto Sena	

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra
1ª-Vice-Presidente: Saldanha Derzi
2ª-Vice-Presidente: Lamanto Júnior

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. Aloysio Chaves
2. Bernardino Viana	2. Pedro Pedrossian
3. Saldanha Derzi	3. Henrique de La Rocque
4. Lamanto Júnior	4. José Guimard
5. Mendes Canale	5. Luiz Cavalcante
6. Aderbal Jurema	6.
7. Almir Pinto	
8. Lenoir Vargas	
9. José Sarney	

1. Paulo Brossard
2. Nelson Carneiro
3. Itamar Franco
4. José Richa
5. Amaral Peixoto
6. Tancredo Neves

1. Marcos Freire
2. Mauro Benevides
3. Leite Chaves

Assistente: Cândido Hippert — Ramais 301 e 313

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilvan Rocha
Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares	Suplentes
1. Lamanto Júnior	1. Saldanha Derzi
2. Almir Pinto	2. Jorge Kalume
3. Alberto Silva	3. Benedito Canelas
4. José Guimard	
1. Gilvan Rocha	1. José Richa
2. Henrique Santillo	2. Adalberto Sena
3. Jaison Barreto	

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jorge Kalume
Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares	Suplentes
1. Jorge Kalume	1. Raimundo Parente
2. Luiz Cavalcante	2. Amaral Furlan
3. Murilo Badaró	3. José Guimard
4. Benedito Ferreira	
1. Mauro Benevides	1. Cunha Lima
2. Agenor Maria	2. Jaison Barreto
3. Hugo Ramos	

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evandro Carreira
Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Affonso Camargo
2. Henrique de La Rocque	2. Pedro Pedrossian
3. Bernardino Viana	3. Aderbal Jurema
4. Alberto Silva	

- 1. Evandro Carreira
- 2. Humberto Lucena
- 3. Lázaro Barboza

- 1. Orestes Quércia
- 2. Evelásio Vieira

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497
 Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
 E OBRAS PÚBLICAS — (CT)
 (7 membros)**

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedito Ferreira
 Vice-Presidente: Vicente Vuolo

Titulares

- 1. Benedito Ferreira
- 2. Vicente Vuolo
- 3. Pedro Pedrossian
- 4. Afonso Camargo

- 1. Evandro Carreira
- 2. Lázaro Barboza
- 3. Orestes Quércia

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497
 Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —

Suplentes

- 1. Passos Pôrto
- 2. Lamanto Júnior
- 3. Alberto Silva

- 1. Leite Chaves
- 2. Agenor Maria

Ramais 621 e 716

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO

Comissões Temporárias

Chefe: Alfeu de Oliveira
 Local: Anexo II — Térreo
 Telefone: 225-8505 — Ramal 303
 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
 2) Comissões Temporárias para apreciação de Vetos
 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum)

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Cleide Maria B.F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310 — Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos — Ramal 314; Elizabeth Gil Barbosa Vianna — Ramal 314; Nadir Ferreira da Rocha — Ramal 702.

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
 HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
 PARA O ANO DE 1979**

HORAS	TERÇA	SALAS	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA
HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTE	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	SÉRGIO
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	FRANCISCO
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA HELENA	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LÉDA
	C.A.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	SÉRGIO	11:00	C.I.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	LEILA
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	DANIEL	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	CÂNDIDO				
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramal — 484	FRANCISCO				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXV — Nº 021

TERÇA-FEIRA, 1º DE ABRIL DE 1980

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

- | | |
|--|---|
| <p>1 — ATA DA 1ª REUNIÃO, EM 31 DE MARÇO DE 1980</p> <p>1.1 — ABERTURA</p> <p>1.1.1 — Comunicação da Presidência
— Inexistência de <i>quorum</i> para abertura da sessão.</p> <p>1.1.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão. Encerramento.</p> <p>1.2 — EXPEDIENTE DESPACHADO</p> <p>1.2.1 — Requerimentos
— Nº 45/80, de autoria do Sr. Senador Almir Pinto, solicitando seja consignado um voto de aplauso ao Sr. Ministro da Saúde, Dr. Dirceu Arcoverde, pela iniciativa da realização da VII Conferência de Saúde.
— Nº 46/80, do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, das ordens do dia que menciona, alusivas ao 16º aniversário da Revolução de 31 de março de 1964.</p> | <p>2 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR
— Do Sr. Senador Orestes Quêrcia, proferido na sessão de 28-3-80.</p> <p>3 — RETIFICAÇÃO
— Ata da 18ª Sessão, realizada em 20-3-80.</p> <p>4 — SECRETARIA GERAL DA MESA
— Resenha das matérias apreciadas de 1º a 31 de março de 1980.</p> <p>5 — ATAS DE COMISSÕES</p> <p>6 — MESA DIRETORA</p> <p>7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE BLOCOS PARLAMENTARES</p> <p>8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES</p> |
|--|---|

ATA DA 1ª REUNIÃO, EM 31 DE MARÇO DE 1980

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. LUIZ VIANA.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guimard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Luiz Calvalcante — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — Roberto Saturnino — Tancredo Neves — Henrique Santillo — Mendes Canale — Afonso Camargo — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores.

Entretanto, em plenário, não há o *quorum* mínimo necessário para a abertura da sessão. Nos termos do art. 180, § 1º, do Regimento Interno, o expediente que se encontra sobre a mesa será despachado pela Presidência, independentemente de leitura.

Nestas condições, vou encerrar a presente reunião, designando para a sessão ordinária de amanhã, a seguinte:

ORDEM DO DIA

TRABALHOS DAS COMISSÕES

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está encerrada a reunião.

(*Levanta-se a reunião às 14 horas e 45 minutos.*)

EXPEDIENTE DESPACHADO NOS TERMOS DO ART. 180, § 1º, DO REGIMENTO INTERNO

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO Nº 45, DE 1980

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal

O Senador infra firmado, na forma regimental, requer a Vossa Excelência, ouvido o plenário, seja consignado um voto de aplauso ao Excelentíssimo Sr. Ministro da Saúde, Dr. Dirceu Arcoverde, pela iniciativa da realização da 7ª Conferência de Saúde, realizada no Distrito Federal, no período de 24 a 28 do mês de março.

Sala das Sessões, 31 de março de 1980. — Almir Pinto.

(*À Comissão de Constituição e Justiça.*)

REQUERIMENTO Nº 46, DE 1980

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requero a transcrição, nos Anais do Senado Federal, das Ordens do Dia, de hoje, do Senhor General Walter Pires, Ministro do Exército, Almirante Maximiano Eduardo da Silva Fonseca, Ministro da Marinha, do General José Ferraz da Rocha, Ministro Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas e do Brigadeiro Délio Jardim de

Mattos, Ministro da Aeronáutica, alusivas ao 16º Aniversário da Revolução de 31 de março de 1964.

Sala das Sessões, 31 de março de 1980. — Lourival Baptista

(À Comissão Diretora.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ORESTES QUÉRCIA NA SESSÃO DE 28-3-80 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (SP. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Entre quinhentos municípios brasileiros, considerados os mais desenvolvidos dos quase quatro mil que se espalham em nosso território, uma pesquisa feita pela revista "Dirigente Municipal", do grupo "Visão", encontra-se colocado em sétimo lugar, em 1968, o de Sertãozinho que, dois anos antes, figurava no sexagésimo quarto lugar.

Isso demonstra um invejável índice de crescimento, pois a classificação se faz pelos aspectos sócio-econômico, financeiro e de infra-estrutura. Dificilmente outra localidade brasileira apresentará semelhante desempenho, que, naquela cidade paulista, teve sua maior curva ascendente de 1973 a 1978.

Tal é o resultado de um trabalho bem planejado, com excelente orientação em todos os setores, congregados a administração e a comunidade num esforço conjunto, fazendo o Governo municipal com que o dinheiro do povo seja aplicado da melhor maneira, merecendo, por isso mesmo, especiais louvores o Sr. Waldyr Alceu Trigo, seu operoso Prefeito Municipal.

Queríamos, Sr. Presidente, que esse exemplo fosse seguido por todos os nossos Municípios, principalmente os bandeirantes, na escolha dos administradores eleitos e das Câmaras Municipais, destinadas à fiscalização do Executivo.

Queremos salientar que, em 1976, quando obteve o sexagésimo quarto lugar, Sertãozinho era governado por um Prefeito arenista, mas, a partir de 1977, tem à frente dos seus destinos um governante que foi eleito pelo antigo MDB, portanto, nosso correligionário.

Ainda em 1976, classificava-se Sertãozinho, no plano estadual, em quadragésimo oitavo lugar, passando ao nono em 1977 e ao sexto lugar, em 1978, sob a administração dinâmica do Sr. Waldyr Alceu Trigo, a quem, nesta tribuna, prestamos as nossas melhores homenagens.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem.)

**ATA DA 18ª SESSÃO, REALIZADA EM 20-3-80
(Publicada no DCN — Seção II — de 21-3-80)**

RETIFICAÇÃO

Na página 453, 1ª coluna, no Requerimento nº 27, de 1980, de retirada do Projeto de Lei do Senado nº 101, de 1978,

Onde se lê:

REQUERIMENTO Nº 27, DE 1979

Leia-se:

REQUERIMENTO Nº 27, DE 1980

SECRETARIA-GERAL MESA

Resenha das matérias apreciadas de 1º a 31 de março de 1980

(Art. 293, inciso II, do Regimento Interno)

Projetos aprovados e enviados à sanção

Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1976 (nº 1.194/75, na Casa de origem) — dispõe sobre pensões a dependentes de servidor público falecido no gozo de dupla aposentadoria. Sessão: 13-3-80.

Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 1978 (nº 2.189/76, na Casa de origem) — introduz alterações no art. 17 do Código de Processo Civil. Sessão: 13-3-80.

Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1979 (nº 1.539/79, na Casa de origem) de autoria do Sr. Presidente da República — autorizando o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, Autarquia vinculada ao Ministério do Interior, a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Morada Nova, Estado do Ceará. Sessão: 13-3-80 — extraordinária.

Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1980 (nº 2.566/80, na Casa de origem) — reajusta os vencimentos e salários dos Servidores da Câmara dos Deputados, e dá outras providências. Sessão: 13-3-80.

Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1980 (nº 2.572/80, na Casa de origem) — altera a Lei nº 6.516, de 13 de março de 1978, que "dispõe sobre o reajustamento do efetivo de Pessoal Militar da Ativa da Força Aérea Brasileira, em tempo de paz". Sessão: 18-3-80.

Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 1979 (nº 1.731/79, na Casa de origem) — inclui o curso superior de Nutricionista entre os enumerados pela Lei nº 6.433, de 15 de julho de 1977, para ingresso na Categoria Funcional de Sanitarista. Sessão: 26-3-80.

Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1980 (nº 2.287/79, na Casa de origem) — concede pensão especial a Homero Francisco de Souza. Sessão: 27-3-80 — extraordinária.

Projetos aprovados e enviados à promulgação

Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1980 (nº 37/80, na Câmara dos Deputados) — autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País, no decurso da primeira quinzena do mês de abril do corrente ano. Sessão: 26-3-80.

Projetos aprovados e enviados à Câmara dos Deputados

Projeto de Lei do Senado nº 125, de 1979 — Senador Gastão Müller — altera a Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973 (regula os direitos autorais, e dá outras providências). Sessão: 7-3-80.

Projeto de Lei do Senado nº 276, de 1979 — Senador Nelson Carneiro — revoga o art. 35 do Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal). Sessão 10-3-80.

Projeto de Lei do Senado nº 11, de 1979 — Orestes Quêrcia — modifica a redação do § 4º do art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho. Sessão: 11-3-80.

Projeto de Lei do Senado nº 166, de 1979 — Senador Franco Montoro — estipula prazo para a conclusão de inquérito relativo à apuração de falta grave do empregado estável. Sessão: 12-3-80.

Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1980 — Comissão Diretora — reajusta os vencimentos e proventos dos Servidores do Senado Federal, e dá outras providências. Sessão: 13-3-80.

Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1979 — Senador Amaral Furlan — altera o art. 26 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973 — dispõe sobre o Estatuto do Índio. Sessão: 14-3-80.

Projeto de Lei do Senado nº 159, de 1979 — Senador Jaison Barreto — dispõe sobre a obrigação de incluir produtos dietéticos nos serviços de bordo de veículos de empresas de transporte de passageiros. Sessão: 28-3-80.

Projeto de Lei do Senado nº 205, de 1979 — Senador Franco Montoro — permite a prisão civil do devedor, quando, por dolo, não cumprir a decisão judicial. Sessão: 28-3-80.

Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1977 — Senador Orestes Quêrcia — acrescenta parágrafo ao art. 774 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Sessão: 28-3-80.

Projetos aprovados e enviados à Comissão de Redação

Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1976 (nº 1.214/75, na Casa de origem) — dispõe sobre a fabricação de detergentes não biodegradáveis, nas condições que especifica. Sessão: 12-3-80.

Projeto de Lei do Senado nº 260, de 1979 — Humberto Lucena — interpreta o parágrafo único do art. 11 da Lei nº 6.082, de 10 de julho de 1974. Sessão: 13-3-80 — extraordinária.

Projeto de Resolução nº 159, de 1979 — Comissão de Constituição e Justiça — suspende a execução do art. 4º e parágrafo único do Decreto nº 5.891, de 22 de dezembro de 1975, do Estado do Maranhão. Sessão: 13-3-80 — extraordinária.

Projeto de Lei do Senado nº 145, de 1978 — Senador Jarbas Passarinho — altera os arts. 80 e 81 da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, e dá outras providências. Sessão: 14-3-80.

Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1979 — Senador Nelson Carneiro — estabelece a uniformidade dos vencimentos das contas de luz, água e telefone em todo o País, e dá outras providências. Sessão: 17-3-80.

Projeto de Lei do Senado nº 187, de 1979 — Senador Aloysio Chaves — revoga o § 3º do artigo 899, o artigo 902 e seus parágrafos, e modifica a redação da alínea "f" do inciso I do artigo 702, da alínea "b" do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como o artigo 9º da Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970. Sessão: 17-3-80.

Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1979 — Senador Nelson Carneiro — dispõe sobre a remuneração profissional mínima dos engenheiros, arquitetos e engenheiros agrônomos, e dá outras providências. Sessão: 18-3-80.

Projeto de Lei do Senado nº 244, de 1979 — Senador Amaral Furlan — inclui dispositivo no Decreto-lei nº 368, de 19 de dezembro de 1968, que dispõe sobre efeitos de débitos salariais, e dá outras providências. Sessão: 18-3-80.

Projeto de Lei do Senado nº 90, de 1979 — Senador Franco Montoro — concede aos empregados domésticos período de férias igual ao dos demais empregados da Lei nº 5.959, de 11 de dezembro de 1972. Sessão: 26-3-80.

Projeto de Lei do Senado nº 231, de 1979 — Senador Leite Chaves — acrescenta parágrafo ao artigo 12 da Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965 (Ação Popular). Sessão: 27-3-80 — extraordinária.

Projetos aprovados em primeiro turno

Projeto de Lei do Senado nº 320, de 1979 — Senador Leite Chaves — acrescenta um parágrafo 3º ao art. 1º da Lei nº 1.533, de 31 de dezembro de 1951. Sessão: 13-3-80.

Projeto de Lei do Senado nº 209, de 1979 — Senador Franco Montoro — elimina o prazo para candidatura a cargo eletivo, no caso de desfiliação de um Partido e filiação a outro. Sessão: 13-3-80.

Projeto de Lei do Senado nº 65, de 1979 — Senador Nelson Carneiro — dá nova redação ao nº II do parágrafo único do art. 258 do Código Civil. Sessão: 27-3-80 — extraordinária.

Mensagens aprovadas — relativas à escolha de autoridades

Mensagem nº 48, de 1980 (nº 74/80, na origem) — escolha do Doutor Romildo Bueno de Souza para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos, na vaga destinada a Magistrados ou Membros dos Ministérios Públicos dos Estados e do Distrito Federal, decorrente da aposentadoria do Ministro Márcio Ribeiro. Sessão: 12-3-80 — extraordinária.

Mensagem nº 30, de 1980 (nº 50/80, na origem) — escolha do Senhor Fernando Abbott Galvão, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de El Salvador. Sessão: 19-3-80 — extraordinária.

Mensagem nº 29, de 1980 (nº 35/80, na origem) — escolha do Senhor Paulo Frassinetti Pinto, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Haiti. Sessão: 26-3-80 — extraordinária.

Mensagem nº 31, de 1980 (nº 60/80, na origem) — escolha do Senhor Renato Bayma Denis, Embaixador do Brasil junto à República do Senegal, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Islâmica da Mauritània. Sessão: 27-3-80 — extraordinária.

Projetos Prejudicados e Enviados ao Arquivo

Projeto de Lei do Senado nº 33, de 1978 — Orestes Quêrcia — revogando o § 3º do art. 67 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, que regulou a organização, o funcionamento e a extinção dos Partidos Políticos. Sessão: 11-3-80.

Projeto de Lei do Senado nº 38, de 1979 — Henrique Santillo — revoga os Decretos-leis nºs 228, de 28 de fevereiro de 1967, e 477, de 26 de fevereiro de 1969. Sessão: 17-3-80.

Projeto de Lei do Senado nº 199, de 1978 — Complementar — Senador Evandro Carreira — dá nova redação à alínea n, inciso I, art. 1º da Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970, que estabelece os casos de inelegibilidades, e dá outras providências. Sessão: 28-3-80.

Projetos Rejeitados e Enviados ao Arquivo

Projeto de Lei do Senado nº 66, de 1979 — Orestes Quêrcia — acrescentando dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de assegurar estabilidade provisória ao empregado que ajuíza reclamação trabalhista contra o empregador. Sessão: 11-3-80.

Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1979 (nº 2.802/76, na casa de origem) — fixa jornada especial de trabalho para a mulher que tiver excepcional sob sua guarda ou responsabilidade, introduzindo parágrafos no art. 374 da Consolidação das Leis do Trabalho. Sessão: 12-3-80.

Projeto de Lei do Senado nº 171, de 1979 — Agenor Maria — estabelece regra sobre o valor da remuneração dos servidores da administração indireta da União. Sessão: 12-3-80.

Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1978 (nº 1.503/73, na Casa de origem) — regulamentando a profissão dos trabalhadores em transportes rodoviários, e dando outras providências. Sessão: 13-3-80.

Projeto de Lei do Senado nº 85, de 1978 — Orestes Quêrcia — elimina a opção existente no regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, compatibilizando-o com o sistema da estabilidade no emprego. Sessão: 13-3-80.

Projeto de Lei do Senado nº 78, de 1979 — Franco Montoro — estende, sem limite de idade, os benefícios da Previdência Social a todos que exerciam atividade de empregado doméstico na data da publicação da Lei nº 5.859, de 11-12-72. Sessão: 13-3-80.

Projeto de Resolução nº 124, de 1979 — Gilvan Rocha — resguarda direitos adquiridos por antigos funcionários do Senado quanto à percepção de adicionais por quinquênios em níveis vigentes antes da Reforma Administrativa, implantada pela Resolução nº 17, de 1973. Sessão: 18-3-80.

Projeto de Lei do Senado nº 301, de 1978 — Orestes Quêrcia — dispendo sobre a concessão de anistia aos cidadãos que sofreram sanções determinadas pelos Atos Institucionais e Complementares, e dá outras providências. Sessão: 18-3-80.

Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1977 (nº 240/75, na Casa de origem), que fixa em seis horas a jornada diária de trabalho nos serviços de coqueria e bateria de fornos, e determina outras providências. Sessão: 25-3-80.

Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1979 (nº 2.173/76, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo ao art. 29 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Sessão: 25-3-80.

Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1978 — Senador Vasconcelos Torres — altera a denominação da categoria profissional ocupada pelo Técnico de Administração. Sessão: 26-3-80.

Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1979 — Senador Dinarte Mariz — anistia todos aqueles que, desde 31 de março de 1964, participaram de fatos que constituíram crimes políticos definidos em lei. Sessão: 26-3-80.

Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 1979 (nº 1.604/79, na Casa de origem) — dá nova redação ao § 4º do art. 177 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a sociedade por ações. Sessão: 28-3-80.

Projetos Arquivados nos Termos do Art. 278 do Regimento Interno

Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1979 (nº 2.820/76, na Casa de origem), acrescentando parágrafo único ao art. 28 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que “dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, e dá outras providências”. Sessão: 6-3-80.

Projeto de Lei do Senado nº 239, de 1978 — Senador Orestes Quêrcia — revigora o artigo 505 da Consolidação das Leis do Trabalho. Sessão: 12-3-80.

Projeto de Lei do Senado nº 147, de 1978 — Senador Orestes Quêrcia — acrescenta parágrafo único ao artigo 3º da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972. Sessão: 17-3-80.

Projeto de Lei do Senado nº 98, de 1979 — Senador Orestes Quêrcia — altera a redação do *caput* do artigo 130 da Consolidação das Leis do Trabalho. Sessão: 20-3-80.

Projeto de Lei do Senado nº 118, de 1979 — Senador Orestes Quêrcia, altera a redação do *caput* do artigo 532 da Consolidação das Leis do Trabalho. Sessão: 20-3-80.

Projetos Retirados Pelo Autor e Enviados ao Arquivo

Projeto de Lei do Senado nº 179, de 1979 — Senador Bernardino Vianna, autoriza o Poder Executivo a conceder, através da Caixa Econômica Federal, empréstimos aos proprietários de veículos automotores, com finalidade de custear adaptação ao consumo de álcool carburante. Sessão: 25-3-80.

Projeto de Lei do Senado nº 101, de 1978 — Complementar Senador Franco Montoro — exclui das inelegibilidades os casos de simples denúncia, modificando a alínea n do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970. Sessão: 28-3-80.

Requerimento Retirado e Enviado ao Arquivo

Nº 13, de 1980 — Senador Itamar Franco — solicita, nos termos do art. 418, item I, do Regimento Interno, a convocação do Ministro das Relações Exteriores, a fim de prestar esclarecimentos a respeito da posição do Governo brasileiro face a ocupação da Embaixada da República Dominicana em Bogotá (Colômbia). Sessão: 26-3-80.

Projetos Desarquivados nos Termos do Art. 367, “in fine”, do Regimento Interno

Projeto de Lei do Senado nº 303, de 1977 — Saldanha Derzi — inclui na relação descritiva das Rodovias do Plano Nacional de Viação, o trecho Campo Grande—Maracaju—Ponta Porã, no Estado de Mato Grosso do Sul. Sessão: 7-3-80.

Projeto de Lei do Senado nº 304, de 1977 — Saldanha Derzi — inclui na relação descritiva das Rodovias do Plano Nacional de Viação, o trecho Porto Murinho — Caracol — Bela Vista — Ponta Porã — Amambai — Iguatemi — Guaira (PR), nos Estados de Mato Grosso do Sul e Paraná. Sessão: 7-3-80.

Projeto de Lei do Senado nº 105, de 1978 — Orestes Quêrcia — acrescenta § 4º ao art. 18 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964. Sessão: 7-3-80.

Projeto de Lei do Senado nº 132, de 1978 — Orestes Quêrcia — dispõe sobre aposentadoria especial para os guarda-chaves, manobreiros e controladores de tráfego ferroviário. Sessão: 7-3-80.

Projeto de Lei do Senado nº 140, de 1978 — Orestes Quêrcia — introduz alteração na Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, para o fim de assegurar direito de indenização ao empregado doméstico despedido sem justa causa. Sessão: 7-3-80.

Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1978 — Orestes Quêrcia — altera a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, para o fim de assegurar ao empregado doméstico o direito ao salário mínimo. Sessão: 7-3-80.

Projeto de Lei do Senado nº 150, de 1978 — Orestes Quêrcia — acrescenta parágrafo ao artigo 9º da Lei Orgânica da Previdência Social. Sessão: 7-3-80.

Projeto de Lei do Senado nº 158, de 1978 — Orestes Quêrcia, acrescenta parágrafo único ao art. 3º da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, que dispõe sobre a profissão de empregado doméstico. Sessão: 10-3-80.

Projeto de Lei do Senado nº 188, de 1978 — Orestes Quêrcia — acrescenta e modifica a redação de dispositivos da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966. Sessão: 10-3-80.

Projeto de Lei do Senado nº 194, de 1978 — Orestes Quêrcia — acrescenta dispositivo à Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que instituiu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Sessão: 10-3-80.

Projeto de Lei do Senado nº 197, de 1978 — Orestes Quêrcia — acrescenta §§ 1º e 2º ao art. 523 da Consolidação das Leis do Trabalho. Sessão: 10-3-80.

Projeto de Lei do Senado nº 198, de 1978 — Orestes Quêrcia — altera dispositivo da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que instituiu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Sessão: 10-3-80.

Projeto de Lei do Senado nº 200, de 1978 — Orestes Quêrcia — alterando a redação do art. 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966. Sessão: 10-3-80.

Projeto de Lei do Senado nº 207, de 1978 — Orestes Quêrcia — acrescenta item IV, ao art. 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966. Sessão: 10-3-80.

Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1978 — Orestes Quêrcia — modifica a redação do § 3º do art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho. Sessão: 10-3-80.

Projeto de Lei do Senado nº 225, de 1978 — Orestes Quêrcia — altera a redação dos arts. 9º e 69 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social. Sessão: 10-3-80.

Projeto de Lei do Senado nº 231, de 1978 — Orestes Quêrcia — introduz modificações na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que institui o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Sessão: 10-3-80.

Projeto de Lei do Senado nº 234, de 1978 — Orestes Quêrcia — acrescenta os §§ 5º e 6º ao art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho. Sessão: 11-3-80.

Projeto de Lei do Senado nº 296, de 1978 — Orestes Quêrcia — altera a redação da alínea a do art. 7º da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, que

dispõe sobre o repouso semanal remunerado e o pagamento de salário nos dias feriados, civis e religiosos. Sessão: 11-3-80.

Projeto de Lei do Senado nº 297, de 1978 — Orestes Quêrcia — dispõe sobre o seguro de acidentes do trabalho a cargo do INPS, e dá outras providências. Sessão: 11-3-80.

Projeto de Lei do Senado nº 298, de 1978 — Orestes Quêrcia — modifica a redação do art. 3º da Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, que instituiu a gratificação de Natal para os trabalhadores. Sessão: 12-3-80.

Projeto de Lei do Senado nº 299, de 1978 — Orestes Quêrcia — altera a redação do art. 37 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social. Sessão: 12-3-80.

Projeto de Lei do Senado nº 307, de 1978 — Orestes Quêrcia — revoga o Decreto-lei nº 1.632, de 4 de agosto de 1978. Sessão: 12-3-80.

Projeto de Lei do Senado nº 320, de 1978 — Orestes Quêrcia — dispendo sobre a remuneração mínima dos vigilantes que militam em instituições bancárias e congêneres, e dá outras providências. Sessão: 13-3-80.

Projeto de Lei do Senado nº 325, de 1978 — Orestes Quêrcia — dá nova redação ao art. 491 da Consolidação das Leis do Trabalho. Sessão: 13-3-80.

Projeto de Lei do Senado nº 331, de 1978 — Orestes Quêrcia — acrescentando item ao art. 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que instituiu o regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Sessão: 13-3-80.

Projeto de Lei do Senado nº 337, de 1978 — Orestes Quêrcia — modifica a redação do § 3º do art. 5º da Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976. Sessão: 17-3-80.

Projeto de Lei do Senado nº 343, de 1978 — Orestes Quêrcia — altera a redação do *caput* do art. 24 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social. Sessão: 17-3-80.

Projeto de Lei do Senado nº 344, de 1978 — Orestes Quêrcia — modifica a redação do § 5º do art. 3º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973. Sessão: 17-3-80.

Projeto de Lei do Senado nº 345, de 1978 — Orestes Quêrcia — acrescenta parágrafos ao art. 450 da Consolidação das Leis do Trabalho. Sessão: 17-3-80.

Projeto de Lei do Senado nº 199, de 1977 — Orestes Quêrcia — acrescenta parágrafo ao art. 143 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passando a ser 1º o parágrafo único. Sessão: 17-3-80.

Requerimentos de Urgência Aprovados (art. 371, b, do Regimento Interno)

17/80, assinado por 45 Senhores Senadores, para o Projeto de Lei da Câmara nº 13/80 (nº 2.566/80, na Casa de origem), que reajusta os salários e vencimentos dos Servidores da Câmara dos Deputados, e dá outras providências. Sessão: 13-3-80.

18/80, assinado por 45 Senhores Senadores, para o Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1980 — Comissão Diretora — que reajusta os vencimentos e proventos dos servidores do Senado Federal, e dá outras providências. Sessão: 13-3-80.

21/80, do Senador Jarbas Passarinho e outros Senhores Senadores, para o Projeto de Lei da Câmara nº 15/80 (nº 2.572/80, na Casa de origem), que dispõe sobre o reajustamento do efetivo de Pessoal Militar da Ativa da Força Aérea Brasileira, em tempo de paz. Sessão: 18-3-80.

35/80, dos Líderes, Senadores Jarbas Passarinho, Paulo Brossard, Gilvam Rocha e Leite Chaves, para o Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 1979 (nº 1.731/79, na Casa de origem) — inclui o curso superior de Nutricionista entre os enumerados pela Lei nº 6.433, de 15 de julho de 1977, para ingresso na Categoria Funcional de Sanitarista. Sessão: 26-3-80.

ATA DE COMISSÃO

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 134, de 1979-(CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.717, de 26 de novembro de 1979, que “acrescenta os itens V, VI e VII ao § 1º do art. 1º do Decreto-lei nº 1.678, de 22 de fevereiro de 1979, e dá outras providências”.

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 6 DE MARÇO DE 1980

Às dezesseis horas do dia seis de março do ano de mil novecentos e oitenta, na Sala Clóvis Beviláqua, reúne-se a Comissão Mista incumbida de

estudo e parecer sobre a Mensagem nº 134, de 1979-(CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.717, de 26 de novembro de 1979, que “acrescenta os itens V, VI e VII ao § 1º do artigo 1º do Decreto-lei nº 1.678, de 22 de fevereiro de 1979, e dá outras providências”, presentes os Senhores Senadores Raimundo Parente, Alberto Silva, Jorge Kalume, Jutahy Magalhães, Aderbal Jurema, Almir Pinto, Moacyr Dalla, Luiz Cavalcante, João Calmon e Deputados Nossier Almeida, Peixoto Filho, Ubaldo Barém e Joel Ferreira.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lomanto Júnior, Lenoir Vargas e Deputados Alberto Hoffmann, Daso Coimbra, Jorge Arbage, Hélio Campos, Marcelo Linhares, Walber Guimarães e Adalberto Camargo.

Havendo número regimental, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Almir Pinto, que declara instalada a Comissão. O Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, é convidado para funcionar como escrutinador o Senhor Senador Raimundo Parente.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Nosser Almeida 12 votos
Em branco 1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Joel Ferreira 12 votos
Em branco 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão, os Senhores Deputados Nosser Almeida e Joel Ferreira.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Nosser Almeida agradece, em seu nome e no do Deputado Joel Ferreira, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Moacyr Dalla para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 4, de 1980-(CN), pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 1.123, de 1979, que "altera disposições do Decreto-lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 1980

Aos dez dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta, às dezesseis horas e trinta minutos, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Murilo Badaró, Leite Chaves e Deputados Saramago Pinheiro e Gomes da Silva, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 4, de 1980-(CN), pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 1.123, de 1979, que "altera disposições do Decreto-lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967".

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Deputado Saramago Pinheiro, que declara instalada a Comissão.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senador Amaral Furlan e Deputado José Frejat.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, o Senhor Deputado Saramago Pinheiro convida o Senhor Deputado Gomes da Silva para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Leite Chaves 3 votos
Senador Murilo Badaró 1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Murilo Badaró 3 votos
Senador Amaral Furlan 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, o Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Leite Chaves e Murilo Badaró.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Leite Chaves agradece, em nome do Senhor Senador Murilo Badaró e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Gomes da Silva para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Nadir Ferreira da Rocha, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 5, de 1980-(CN), pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, parcialmente, o Projeto de Lei nº 37, de 1979 (CN), que "regula o art. 152 da Constituição, com a redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 11, de 1978, altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos) e do Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977 (Lei das Sublegendas), e dá outras providências".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 1980

Aos doze dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta, às dezesseis horas e trinta minutos, na Sala Clóvis Beviláqua, reúne-se a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir Relatório sobre a Mensagem nº 5, de 1980-(CN), pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, parcialmente, o Projeto de Lei nº 37, de 1979 (CN), que "regula o art. 152 da Constituição, com a redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 11, de 1978, altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), e do Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977 (Lei das Sublegendas), e dá outras providências", presentes os Senhores Senadores Aderbal Jurema, José Lins, Humberto Lucena e Deputados Afrísio Vieira Lima e Waldir Walter.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Deputado Brabo de Carvalho.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Aderbal Jurema, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, é convidado para funcionar como escrutinador o Senhor Senador Humberto Lucena.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Waldir Walter 4 votos
Em Branco 1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Afrísio Vieira Lima 4 votos
Em branco 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão, os Senhores Deputados Waldir Walter e Afrísio Vieira Lima.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Waldir Walter agradece, em seu nome e no do Deputado Afrísio Vieira Lima, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador José Lins para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 6, de 1980-(CN), pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, parcialmente, o Projeto de Lei nº 43, de 1979-(CN), que "dispõe sobre a criação da COALBRA — Coque e Álcool da Madeira S.A., e dá outras providências".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 1980

Aos doze dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta, às dezesseis horas, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Jutahy Magalhães, José Richa e Deputados Vasco Neto e Octacílio de Queiroz, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 6, de 1980-(CN), pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, parcialmente, o Projeto de Lei nº 43, de 1979-(CN), que "dispõe sobre a criação da COALBRA — Coque e Álcool da Madeira S.A., e dá outras providências".

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Jutahy Magalhães, que declara instalada a Comissão.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lenoir Vargas e Deputado João Carlos de Carli.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Jutahy Magalhães convida o Senhor Deputado Vasco Neto para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Octacílio de Queiroz	3 votos
Senador José Richa	1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Vasco Neto	3 votos
Senador Jutahy Magalhães	1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Octacílio de Queiroz e Vasco Neto.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Octacílio de Queiroz agradece, em nome do Senhor Deputado Vasco Neto e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Jutahy Magalhães para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Nadir Ferreira da Rocha, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 9, de 1980 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.723, de 6 de dezembro de 1979, que "dispõe sobre a participação dos Territórios Federais na reserva criada pelo Decreto-lei nº 1.434, de 11 de dezembro de 1975".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO) REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 1980

Às dezessete horas do dia doze de março do ano de mil novecentos e oitenta, na Sala Clóvis Beviláqua, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 9, de 1980(CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.723, de 6 de dezembro de 1979, que "dispõe sobre a participação dos Territórios Federais na reserva criada pelo Decreto-lei nº 1.434, de 11 de dezembro de 1975", presentes os Senhores Senadores Jorge Kalume, Henrique de La Rocque, Aloysio Chaves, Aderbal Jurema, José Lins, Passos Porto, Alberto Silva, Moacyr Dalla e Deputados Afro Steffanini, Joel Ferreira, Jerônimo Santana e Júlio Martins.

Deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Agenor Maria, Gilvan Rocha, Evelásio Vieira e Deputados Edison Lobão, Oswaldo Coelho, Inocêncio Oliveira, Paulo Guerra, Hélio Campos, Odacir Soares e Antônio Pontes.

Havendo número regimental, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Henrique de La Rocque, que declara instalada a Comissão. O Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, é convidado para funcionar como escrutinador o Senhor Deputado Joel Ferreira.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Jerônimo Santana	11 votos
Em branco	1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Hélio Campos	12 votos
-----------------------------	----------

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão, os Senhores Deputados Jerônimo Santana e Hélio Campos.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Jerônimo Santana agradece, em seu nome e no do Deputado Hélio Campos, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Jorge Kalume para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 10, de 1980 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.724, de 7 de dezembro de 1979, que "dispõe sobre os estímulos fiscais de que tratam os artigos 1º e 5º do Decreto-lei nº 491, de 5 de março de 1969".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 1980

Aos dezoito dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta, às dezesseis horas e quinze minutos, na sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Lomanto Júnior, Almir Pinto, Gabriel Hermes, Aderbal Jurema, Murilo Badaró, Mauro Benevides, Cunha Lima, Lázaro Barboza e Deputados José Carlos Fagundes, Henrique Turner, Athiê Coury e Lidovino Fanton, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 10, de 1980 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.724, de 7 de dezembro de 1979, que "dispõe sobre os estímulos fiscais de que tratam os artigos 1º e 5º do Decreto-lei nº 491, de 5 de março de 1969".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Moacyr Dalla, Luiz Cavalcante, Evelásio Vieira e Deputados Adriano Valente, Airon Rios, José Ribamar Machado, Nabor Júnior, Odacir Klein, Celso Carvalho e Antônio Carlos de Oliveira.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Gabriel Hermes, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Presidente convida o Senhor Deputado José Carlos Fagundes para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Mauro Benevides	11 votos
Em branco	1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado José Ribamar Machado	11 votos
Em branco	1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senador Mauro Benevides e Deputado José Ribamar Machado.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Mauro Benevides agradece, em nome do Senhor Deputado José Ribamar Machado e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Henrique Turner para relatar o Projeto.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 11, de 1980-(CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.725, de 7 de dezembro de 1979, que "estabelece limite para benefício previsto no artigo 9º do Decreto-lei nº 1.351, de 24 de outubro de 1974, que altera legislação do imposto sobre a renda".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 1980

Aos dezoito dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta, às dezesseis horas e vinte minutos, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Jutahy Magalhães, Almir Pinto, Passos Porto, José Lins, Aderbal Jurema, Gastão Müller, Itamar Franco, Adalberto Sena, José Richa e Deputados José Mendonça Bezerra, Saramago Pinheiro e Nélio Lobato, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 11, de 1980-(CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.725, de 7 de dezembro de 1979, que "estabelece limite para benefício previsto no artigo 9º do Decreto-lei nº 1.351, de 24 de outubro de 1974, que altera legislação do Imposto sobre a Renda".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Moacyr Dalla, Lourival Baptista e Deputados Ângelo Magalhães, Cristovam

Chiaradia, Joaquim Coutinho, Pedro Carolo, Marcondes Gadelha, Jorge Gadelha, Júlio Costamilan e Jorge Vargas.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Adalberto Sena, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas de votação, o Senhor Senador Adalberto Sena convida o Senhor Deputado Saramago Pinheiro para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado.

Para Presidente:

Deputado Nélio Lobato 11 votos
Em Branco 1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Aderbal Jurema 11 votos
Em Branco 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputado Nélio Lobato e Senador Aderbal Jurema.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Nélio Lobato agradece, em nome do Senhor Senador Aderbal Jurema e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador José Lins para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Elizabeth Gil Barbosa Vianna, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 14, de 1980-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.728, de 12 de dezembro de 1979, que "altera os limites do benefício fiscal instituído pelo Decreto-lei nº 1.358, de 12 de novembro de 1974, e dá outras providências".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM

26 DE MARÇO DE 1980

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta, às dezesseis horas e quinze minutos, na Sala Clóvis Bevilacqua, presentes os Senhores Senadores Raimundo Parente, Jutahy Magalhães, Pedro Pedrossian, Vicente Vuolo, Almir Pinto, Jorge Kalume, José Lins, Adalberto Sena, Cunha Lima, José Richa e Deputados Henrique Turner, Odacir Klein e Celso Carvalho, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 14, de 1980-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.728, de 12 de dezembro de 1979, que "altera os limites do benefício fiscal instituído pelo Decreto-lei nº 1.358, de 12 de novembro de 1974, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senador Evelásio Vieira e Deputados Airon Rios, Ângelo Magalhães, Edilson Lamartine, Fernando Magalhães, Honorato Vianna, Nabor Júnior, Antônio Russo e Antônio Carlos de Oliveira.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Jorge Kalume, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Jorge Kalume convida o Senhor Deputado Odacir Klein para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Adalberto Sena 11 votos
Senador José Richa 2 votos

Para Vice-Presidente:

Deputado Celso Carvalho 11 votos
Deputado Antônio Russo 2 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senador Adalberto Sena e Deputado Celso Carvalho.

Assumindo a Presidência o Senhor Adalberto Sena agradece, em nome do Senhor Deputado Celso Carvalho e no seu próprio, a honra com que fo-

ram distinguidos e designa o Senhor Deputado Edilson Lamartine para relatar o Projeto.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 131, de 1979-(CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.715, de 22 de novembro de 1979, que "regula a expedição de certidão de quitação de tributos federais e extingue a declaração de devedor remisso".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 1980.

Aos dezoito dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta, às dezesseis horas, na Sala Clóvis Bevilacqua, presentes os Senhores Senadores Passos Porto, Raimundo Parente, Bernardino Viana, Pedro Pedrossian, Lomanto Júnior, Aderbal Jurema, Lourival Baptista, Gastão Müller, Jutahy Magalhães e Deputados Osvaldo Melo, Iranildo Pereira e Sérgio Ferrara, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 131, de 1979-(CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.715, de 22 de novembro de 1979, que "regula a expedição de certidão de quitação de tributos federais e extingue a declaração de devedor remisso".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Luiz Cavalcante, Lenoir Vargas e Deputados Angelino Rosa, Fernando Gonçalves, Albérico Cordeiro, Benjamim Farah, Jorge Gama, Hugo Rodrigues da Cunha, Claudino Sales e Sérgio Murilo.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Senador Aderbal Jurema, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senador Raimundo Parente, que emite parecer favorável à Mensagem nº 131, de 1979-(CN), nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, e, para constar, eu, Nadir Ferreira da Rocha, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 137, de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.720, de 29 de novembro de 1979, que "prorroga até 31 de dezembro de 1981, o prazo de isenção concedida às empresas siderúrgicas pelo Decreto-lei nº 569, de 1969".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 1980.

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta, às dezesseis horas, na Sala Clóvis Bevilacqua, presentes os Senhores Senadores Luiz Cavalcante, Alberto Silva, Murilo Badaró, José Lins, Aderbal Jurema, Almir Pinto, Passos Porto, Raimundo Parente, Jutahy Magalhães e Deputados Igo Losso, Paulo Lustosa, Airon Rios e Ruy Codo, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 137, de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.720, de 29 de novembro de 1979, que "prorroga até 31 de dezembro de 1981, o prazo de isenção concedida às empresas siderúrgicas pelo Decreto-lei nº 569, de 1969".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Jorge Kalume, Milton Cabral e Deputados Léo Simões, José Camargo, Feu Rosa, Rogério Rêgo, Artenir Werner, Marcelo Cordeiro e Darcy Pozza.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Almir Pinto, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente comunica que irá redistribuir a matéria ao Senhor Deputado Paulo Lustosa para relata-la, em virtude da ausência do Senhor Deputado Artenir Werner, anteriormente designado.

Dando continuação aos trabalhos da Comissão, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senhor Deputado Paulo Lustosa, que emite parecer favorável à Mensagem nº 137, de 1979-(CN), nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 4, de 1.980-(CN), pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 1.123, de 1979, que "altera disposições do Decreto-lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 1980

Aos vinte dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta, às dezessete horas e quinze minutos, na Sala Clóvis Bevilacqua, presentes os Senhores Senador Leite Chaves e Deputados Saramago Pinheiro, Gomes da Silva e José Frejat, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 4, de 1980-(CN), pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 1.123, de 1979, que "altera disposições do Decreto-lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Murilo Badaró e Amaral Furlan.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Leite Chaves, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senhor Deputado Gomes da Silva, que emite relatório à Mensagem nº 4, de 1979-(CN).

Posto em discussão e votação, é o relatório aprovado por unanimidade, nos termos apresentados.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Nadir Ferreira da Rocha, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 41 de 1979 e 4 de 1980 (CN), que "assegura aos trabalhadores que o valor dos proventos das aposentadorias e das pensões nunca será inferior ao salário mínimo regional; acrescenta parágrafo ao artigo 165 da Constituição Federal fixando valor mínimo para benefícios da Previdência Social".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 1980

Aos onze dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta às dezesseis horas, na Sala Clóvis Bevilacqua, presentes os Senhores Senadores Moacyr Dalla, Humberto Lucena, Franco Montoro, Jutahy Magalhães, Aloysio Chaves, Raimundo Parente, Jaison Barreto, Henrique de La Rocque e Deputados Bonifácio de Andrada, Carlos Chiarelli, Tertuliano Azevedo, Jorge Cury e Joacil Pereira, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 41, de 1979 e 4 de 1980 (CN), que "assegura aos trabalhadores que o valor dos proventos das aposentadorias e das pensões nunca será inferior ao salário mínimo regional; acrescenta mais um parágrafo ao artigo 165 da Constituição Federal fixando valor mínimo para benefícios da Previdência Social".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Helvídio Nunes, Lenoir Vargas, Nelson Carneiro e Deputados Jayro Maltoni, Álvaro Gaudêncio, Antônio Gomes, Del Bosco Amaral, Edson Khair e José Carlos Fagundes.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Henrique de La Rocque, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Henrique de La Rocque convida o Senhor Deputado Carlos Chiarelli para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Jorge Cury	10 votos
Deputado Bonifácio de Andrada	2 votos

Para Vice-Presidente:

Senador Raimundo Parente	11 votos
Senador Moacyr Dalla	1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputado Jorge Cury e Senador Raimundo Parente.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Jorge Cury agradece, em nome do Senhor Senador Raimundo Parente o no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Jutahy Magalhães para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Nadir Ferreira da Rocha, Assistente de Comissão lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 03, de 1980-(CN), que "prevê a edição de lei complementar fixadora das normas básicas a serem observadas, pela União, Estados e Municípios, na elaboração das leis".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 1980

Às dezessete horas do dia onze de março do ano de mil novecentos e oitenta, na Sala Clóvis Bevilacqua, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 03 de 1980-(CN), que "prevê a edição de lei complementar fixadora das normas básicas a serem observadas, pela União, Estados e Municípios, na elaboração das leis", presentes os Senhores Senadores Almir Pinto, Raimundo Parente, Franco Montoro, Nelson Carneiro, Dirceu Cardoso, Aderbal Jurema, José Lins, Jorge Kalume e Deputados Henrique Turner, Nilson Gibson, Osmar Leitão e Brabo de Carvalho.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lenoir Vargas, Lázaro Barboza, Milton Cabral e Deputados Igo Losso, Cantídio Sampaio, Fernando Coelho, José Costa, Marcelo Cerqueira, Jorge Uequed e Francisco Benjamim.

De acordo com o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Dirceu Cardoso, que declara instalada a Comissão. O Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, é convidado para funcionar como escrutinador o Senhor Senador Raimundo Parente.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Nelson Carneiro	11 votos
-------------------------------	----------

Em branco	1 voto
-----------------	--------

Para Vice-Presidente:

Deputado Francisco Benjamim	12 votos
-----------------------------------	----------

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão, os Senhores Senador Nelson Carneiro e Deputado Francisco Benjamim.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Nelson Carneiro agradece, em seu nome e no Deputado Francisco Benjamim, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Cantídio Sampaio para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1980 — (CN), que “dispõe sobre áreas indispensáveis à segurança nacional e municípios do interesse desta, o que somente será feito mediante decreto do Presidente da República, “ad referendum” do Congresso Nacional, em casos de guerra, de estado de sítio ou de emergência, e determina outras providências”.

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 1980.

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta, às nove horas, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Luiz Cavalcante, Jorge Kalume, Henrique de La Rocque, Lomanto Júnior, Murilo Badaró, José Richa, Cunha Lima, Lázaro Barboza e Deputados Erasmo Dias, Haroldo Sanford, Odolfo Domingues, Paulo Studart e Edson Vidigal, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1980 — (CN), que “dispõe sobre áreas indispensáveis à Segurança Nacional e municípios do interesse desta, o que somente será feito mediante decreto do Presidente da República, “ad referendum” do Congresso Nacional em casos de guerra, de estado de sítio ou de emergência, e determina outras providências”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Guiomard, Gabriel Hermes, Leite Chaves e Deputados Hugoardini, Eloar Guazzelli, Iranildo Pereira, Péricles Gonçalves, Freitas Diniz e Antônio Pontes.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos, pelo Senhor Presidente, Senador José Richa, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senhor Deputado Haroldo Sanford, que emite parecer favorável à Proposta.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, votando contrário e com declaração de voto, os Senhores Deputados Erasmo Dias, Odolfo Domingues e Paulo Studart.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Elizabeth Gil Barbosa Vianna, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1980 (CN), que “acrescenta dispositivos à Constituição Federal”.

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 1980

Às dezesseis horas e trinta minutos do dia dezessete de março do ano de mil novecentos e oitenta, na Sala Clóvis Beviláqua, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1980 (CN), que “acrescenta dispositivos à Constituição Federal”, presentes os Senhores Senadores Jorge Kalume, Raimundo Parente, José Lins, Passos Pôrto, Jutahy Magalhães, Almir Pinto, Bernardino Viana, Afonso Camargo, Adalberto Sena e Deputados Audálio Dantas, Bonifácio de Andrada e Benedito Marcílio.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Nelson Carneiro, Humberto Lucena e Deputados Airton Sandoval, Flávio Chaves, Artenir Werner, Diogo Nomura, Pedro Carolo, Octávio Torrecilla, Tertuliano Azevedo e Carlos Wilson.

Havendo número regimental, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Adalberto Sena, que declara instalada a Comissão. O Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, é convidado para funcionar como scrutador o Senhor Senador Jorge Kalume.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Audálio Dantas	11 votos
Em branco	1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Almir Pinto	11 votos
Em branco	1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão, os Senhores Deputado Audálio Dantas e Senador Almir Pinto. Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Audálio Dantas agradece, em seu nome e no do Senador Almir Pinto, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Bernardino Viana para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e vai à publicação.

MESA	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO PMDB	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL — PDS
Presidente Luiz Viana	Lider Paulo Brossard	Lider Jarbas Passarinho
1º-Vice-Presidente Nilo Coelho	Vice-Líderes Humberto Lucena José Richa Marcos Freire Mauro Benevides Nelson Carneiro Orestes Quéricia Pedro Simon Roberto Saturnino	Vice-Líderes Aderbal Jurema Aloysio Chaves Bernardino Viana José Lins Lomanto Júnior Moacyr Dalla Murilo Badaró Saldanha Derzi
2º-Vice-Presidente Dinarte Mariz	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO POPULAR — PP	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO — PTB
1º-Secretário Alexandre Costa	Lider Gilvan Rocha	Lider Leite Chaves
2º-Secretário Gabriel Hermes	Vice-Líderes Evelásio Vieira Alberto Silva	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DOS TRABALHADORES — PT
3º-Secretário Laurival Baptista		Lider Henrique Santillo
4º-Secretário Gastão Müller		
Suplentes de Secretários Jorge Kalume Benedito Canelas Passos Pôrto		

COMISSÕES

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cândido Hippert
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

**COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Evelásio Vieira
Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	Suplentes
1. Passos Pôrto 2. Benedito Canelas 3. Pedro Pedrossian 4. José Lins	1. Jutahy Magalhães 2. Affonso Camargo 3. João Calmon
1. Evelásio Vieira 2. Leite Chaves 3. José Richa	1. Agenor Maria 2. Amaral Peixoto

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —
Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Mendes Canale
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares

- Mendes Canale
- José Lins
- Eunice Michiles
- Vicente Vuolo

Suplentes

- Raimundo Parente
- Alberto Silva
- Almir Pinto

- | | |
|---------------------|--------------------|
| 1. Evandro Carreira | 1. Marcos Freire |
| 2. Agenor Maria | 2. Humberto Lucena |
| 3. Mauro Benevides | |

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(15 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Henrique de La Rocque
1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves
2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

Titulares

- Henrique de La Rocque
- Helvídia Nunes
- José Sarney
- Aloysio Chaves
- Aderbal Jurema
- Murilo Badaró
- Moacyr Dalla
- Amaral Furlan
- Raimundo Parente

Suplentes

- Lanoir Vargas
- João Calmon
- Almir Pinto
- Milton Cabral
- Bernardino Viana
- Arnon de Mello

- | | |
|--------------------|-------------------|
| 1. Hugo Ramos | 1. Cunha Lima |
| 2. Leite Chaves | 2. Tancredo Neves |
| 3. Lázaro Barboza | 3. Dirceu Cardoso |
| 4. Nelson Carneiro | |
| 5. Paulo Brossard | |
| 6. Franco Montoro | |

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jessé Freire
Vice-Presidente: Lázaro Barboza

Titulares

- Jessé Freire
- José Sarney
- Passos Pôrto
- Saldanha Derzi
- Affonso Camargo
- Murilo Badaró
- Benedito Ferreira

Suplentes

- José Guimard
- Tarso Dutra
- Benedito Canelas
- Moacyr Dalla

- | | |
|--------------------|----------------------|
| 1. Itamar Franco | 1. Henrique Santillo |
| 2. Lázaro Barboza | 2. Roberto Saturnino |
| 3. Adalberto Sena | 3. Gilvan Rocha |
| 4. Mauro Benevides | |

Assistente: Francisco Guilherme Theos Ribeiro — Ramal 306
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Teotônio Vilela
Vice-Presidente: Roberto Saturnino

Titulares

- Arnon de Mello
- Bernardino Viana
- José Lins
- Jessé Freire
- Milton Cabral
- Benedito Canelas
- Luiz Cavalcante

Suplentes

- Helvídia Nunes
- Alberto Silva
- Benedito Ferreira
- Vicente Vuolo

- | | |
|----------------------|---------------------|
| 1. Roberto Saturnino | 1. José Richa |
| 2. Teotônio Vilela | 2. Orestes Quéricia |
| 3. Marcos Freire | 3. Tancredo Neves |
| 4. Pedro Simon | |

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares	Suplentes
1. João Calmon	1. José Lins
2. Tarso Dutra	2. Arnon de Mello
3. Jutahy Magalhães	3. Jorge Kalume
4. Aloysio Chaves	4. Pedro Pedrossian
5. Aderbal Jurema	
6. Eunice Michiles	
1. Adalberto Sena	1. Marcos Freire
2. Evelásio Vieira	2. Gilvan Rocha
3. Franco Montoro	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cunha Lima
Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Saldanha Derzi
2. Arnon de Mello	2. Henrique de La Rocque
3. Lamanto Júnior	3. Jessé Freire
4. Affonso Camargo	4. José Sarney
5. Vicente Vuolo	5. Milton Cabral
6. Alberto Silva	6. José Guimard
7. Amaral Furlan	
8. Jorge Kalume	
9. Jutahy Magalhães	
10. Mendes Canale	
1. Cunha Lima	1. Paulo Brossard
2. Tancredo Neves	2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino	3. Lázaro Barboza
4. Amaral Peixoto	4. José Richa
5. Pedro Simon	
6. Mauro Benevides	
7. Teotônio Vilela	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Helvídio Nunes
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares	Suplentes
1. Lenoir Vargas	1. Jutahy Magalhães
2. Helvídio Nunes	2. Raimundo Parente
3. Jessé Freire	3. Eunice Michiles
4. Moacyr Dalla	4. Benedito Canelas
5. Henrique de La Rocque	
6. Aloysio Chaves	

1. Franco Montoro
2. Humberto Lucena
3. Jaison Barreto
1. Nelson Carneiro
2. Marcos Freire

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares	Suplentes
1. Luiz Cavalcante	1. Affonso Camargo
2. Milton Cabral	2. João Calmon
3. Alberto Silva	3. Jutahy Magalhães
4. Arnon de Mello	
1. Dirceu Cardoso	1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco	2. Roberto Saturnino
3. Henrique Santillo	

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gab. do Sr. Senador João Bosco — Ramal 484

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dirceu Cardoso
Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. João Calmon
2. Saldanha Derzi	2. Murilo Badaró
3. Mendes Canale	3. José Sarney
1. Dirceu Cardoso	1. Hugo Ramos
2. Adalberto Sena	

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134
Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra
1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi
2º-Vice-Presidente: Lamanto Júnior

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. Aloysio Chaves
2. Bernardino Viana	2. Pedro Pedrossian
3. Saldanha Derzi	3. Henrique de La Rocque
4. Lamanto Júnior	4. José Guimard
5. Mendes Canale	5. Luiz Cavalcante
6. Aderbal Jurema	6.
7. Almir Pinto	
8. Lenoir Vargas	
9. José Sarney	

1. Paulo Brossard
2. Nelson Carneiro
3. Itamar Franco
4. José Richa
5. Amaral Peixoto
6. Tancredo Neves
1. Marcos Freire
2. Mauro Benevides
3. Leite Chaves

Assistente: Cândido Hippertt — Ramais 301 e 313
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilvan Rocha
Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares	Suplentes
1. Lamanto Júnior	1. Saldanha Derzi
2. Almir Pinto	2. Jorge Kalume
3. Alberto Silva	3. Benedito Canelas
4. José Guimard	
1. Gilvan Rocha	1. José Richa
2. Henrique Santillo	2. Adalberto Sena
3. Jaison Barreto	

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jorge Kalume
Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares	Suplentes
1. Jorge Kalume	1. Raimundo Parente
2. Luiz Cavalcante	2. Amaral Furlan
3. Murilo Badaró	3. José Guimard
4. Benedito Ferreira	
1. Mauro Benevides	1. Cunha Lima
2. Agenor Maria	2. Jaison Barreto
3. Hugo Ramos	

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312
Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evandro Correia
Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Affonso Camargo
2. Henrique de La Rocque	2. Pedro Pedrossian
3. Bernardino Viana	3. Aderbal Jurema
4. Alberto Silva	

1. Evandro Carreira
2. Humberto Lucena
3. Lázaro Barbosa

1. Orestes Quêrcia
2. Evelásio Vieira

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedito Ferreira
Vice-Presidente: Vicente Vuolo

Titulares

1. Benedito Ferreira
2. Vicente Vuolo
3. Pedro Pedrossian
4. Affonso Camargo

Suplentes

1. Passos Pôrto
2. Lomanto Júnior
3. Alberto Silva

1. Leite Chaves
2. Agenor Maria

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —
Ramais 621 e 716

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS
E DE INQUÉRITO**

Comissões Temporárias

Chefe: Alfeu de Oliveira
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 225-8505 — Ramal 303

1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos
3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum)

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Cleide Maria B.F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310 — Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos — Ramal 314; Elizabeth Gil Barbosa Vianna — Ramal 314; Nadir Ferreira da Rocha — Ramal 702.

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
PARA O ANO DE 1979**

HORAS	TERÇA	SALAS	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA
HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTE	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	SÉRGIO
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	FRANCISCO
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA HELENA	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LÊDA
	C.A.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	SÉRGIO	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	LEILA
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	DANIEL	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	CÂNDIDO				
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramal — 484	FRANCISCO				